



DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

República Federativa do Brasil - Imprensa Nacional

Em circulação desde 1º de outubro de 1862

Ano CXLVIII Nº 229

Brasília - DF, quarta-feira, 30 de novembro de 2011



Sumário

	PÁGINA
Atos do Poder Judiciário	1
Atos do Poder Executivo	1
Presidência da República	2
Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento	4
Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação	4
Ministério da Cultura	5
Ministério da Defesa	9
Ministério da Educação	11
Ministério da Fazenda	15
Ministério da Integração Nacional	28
Ministério da Justiça	28
Ministério da Pesca e Aquicultura	34
Ministério da Saúde	34
Ministério das Comunicações	140
Ministério de Minas e Energia	142
Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome	146
Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior	147
Ministério do Esporte	163
Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão	165
Ministério do Trabalho e Emprego	171
Ministério do Turismo	171
Ministério dos Transportes	172
Conselho Nacional do Ministério Público	172
Ministério Público da União	173
Tribunal de Contas da União	180
Poder Judiciário	182
Entidades de Fiscalização do Exercício das Profissões Liberais	189

Atos do Poder Judiciário

SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL PLENÁRIO

DECISÕES

Ação Direta de Inconstitucionalidade e Ação Declaratória de Constitucionalidade

(Publicação determinada pela Lei nº 9.868, de 10.11.1999)

Acórdãos

AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE 2.650 (1)
ORIGEM : ADI - 71062 - SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL
PROCED. : DISTRITO FEDERAL
RELATOR : MIN. DIAS TOFFOLI
REQTE.(S) : MESA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS

TABELA DE PREÇOS DE JORNAIS AVULSOS		
Páginas	Distrito Federal	Demais Estados
de 02 a 28	R\$ 0,30	R\$ 1,80
de 32 a 76	R\$ 0,50	R\$ 2,00
de 80 a 156	R\$ 1,10	R\$ 2,60
de 160 a 250	R\$ 1,50	R\$ 3,00
de 254 a 500	R\$ 3,00	R\$ 4,50
- Acima de 500 páginas = preço de tabela mais excedente de páginas multiplicado por R\$ 0,0107		

ADV.(A/S) : ADIR CLAUDIO CAMPOS
INTDO.(A/S) : PRESIDENTE DA REPÚBLICA
INTDO.(A/S) : CONGRESSO NACIONAL
AM. CURIAE. : INSTITUTO PRÓ ESTADO DE CARAJÁS - IPEC
ADV.(A/S) : EDUARDO ANTÔNIO LUCHO FERRÃO E OUTRO(A/S)

Decisão: Retirado de pauta por indicação da Presidência. Ausentes, justificadamente, os Senhores Ministros Celso de Mello e Eros Grau. Presidência do Senhor Ministro Gilmar Mendes. Plenário, 10.09.2009.

Decisão: O Tribunal, por unanimidade, julgou improcedente a ação direta. Votou o Presidente, Ministro Cezar Peluso. Ausente, licenciado, o Senhor Ministro Joaquim Barbosa. Falaram, pela requerente, o Dr. Adir Cláudio Campos; pelo *amicus curiae*, o Dr. José Rollemberg Neto e, pela Advocacia-Geral da União, o Ministro Luís Inácio de Lucena Adams. Plenário, 24.08.2011.

EMENTA

Ação direta de inconstitucionalidade. Artigo 7º da Lei 9.709/98. Alegada violação do art. 18, § 3º, da Constituição. Desmembramento de estado-membro e município. Plebiscito. Âmbito de consulta. Interpretação da expressão "população diretamente interessada". População da área desmembrada e da área remanescente. Alteração da Emenda Constitucional nº 15/96: esclarecimento do âmbito de consulta para o caso de reformulação territorial de municípios. Interpretação sistemática. Aplicação de requisitos análogos para o desmembramento de estados. Ausência de violação dos princípios da soberania popular e da cidadania. Constitucionalidade do dispositivo legal. Improcedência do pedido.

1. Após a alteração promovida pela EC 15/96, a Constituição explicitou o alcance do âmbito de consulta para o caso de reformulação territorial de municípios e, portanto, o significado da expressão "populações diretamente interessadas", contida na redação originária do § 4º do art. 18 da Constituição, no sentido de ser necessária a consulta a toda a população afetada pela modificação territorial, o que, no caso de desmembramento, deve envolver tanto a população do território a ser desmembrado, quanto a do território remanescente. Esse sempre foi o real sentido da exigência constitucional - a nova redação conferida pela emenda, do mesmo modo que o art. 7º da Lei 9.709/98, apenas tornou explícito um conteúdo já presente na norma originária.

2. A utilização de termos distintos para as hipóteses de desmembramento de estados-membros e de municípios não pode resultar na conclusão de que cada um teria um significado diverso, sob pena de se admitir maior facilidade para o desmembramento de um estado do que para o desmembramento de um município. Esse problema hermenêutico deve ser evitado por intermédio de interpretação que dê a mesma solução para ambos os casos, sob pena de, caso contrário, se ferir, inclusive, a isonomia entre os entes da federação. O presente caso exige, para além de uma interpretação gramatical, uma interpretação sistemática da Constituição, tal que se leve em conta a sua integralidade e a sua harmonia, sempre em busca da máxima da unidade constitucional, de modo que a interpretação das normas constitucionais seja realizada de maneira a evitar contradições entre elas. Esse objetivo será alcançado mediante interpretação que extraia do termo "população diretamente interessada" o significado de que, para a hipótese de desmembramento, deve ser consultada, mediante plebiscito, toda a população do estado-membro ou do município, e não apenas a população da área a ser desmembrada.

3. A realização de plebiscito abrangendo toda a população do ente a ser desmembrado não fere os princípios da soberania popular e da cidadania. O que parece afrontá-los é a própria vedação à realização do plebiscito na área como um todo. Negar à população do território remanescente o direito de participar da decisão de desmembramento de seu estado restringe esse direito a apenas alguns cidadãos, em detrimento do princípio da isonomia, pilar de um Estado Democrático de Direito.

4. Sendo o desmembramento uma divisão territorial, uma separação, com o desfalque de parte do território e de parte da sua população, não há como excluir da consulta plebiscitária os interesses da população da área remanescente, população essa que também será inevitavelmente afetada. O desmembramento dos entes federativos, além de reduzir seu espaço territorial e sua população, pode resultar, ainda, na cisão da unidade sociocultural, econômica e financeira do Estado, razão pela qual a vontade da população do território remanescente não deve ser desconsiderada, nem deve ser essa população rotulada como indiretamente interessada. Indiretamente interessada - e, por isso, consultada apenas indiretamente, via seus representantes eleitos no Congresso Nacional - é a população dos demais estados da Federação, uma vez que a redefinição territorial de determinado estado-membro interessa não apenas ao respectivo ente federativo, mas a todo o Estado Federal.

5. O art. 7º da Lei nº 9.709, de 18 de novembro de 1998, conferiu adequada interpretação ao art. 18, § 3º, da Constituição, sendo, portanto, plenamente compatível com os postulados da Carta Republicana. A previsão normativa concorre para concretizar, com plenitude, o princípio da soberania popular, da cidadania e da autonomia dos estados-membros. Dessa forma, contribui para que o povo exerça suas prerrogativas de cidadania e de autogoverno de maneira bem mais enfática.

6. Ação direta julgada improcedente.

Secretaria Judiciária
LUCIANA PIRES ZAVALA
Secretária

Atos do Poder Executivo

DECRETO Nº 7.598, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2011(*)

Delega ao Advogado-Geral da União competência para autorizar a contratação de advogados e especialistas visando à defesa judicial e extrajudicial de interesse da União no exterior, nos termos da Lei nº 8.897, de 27 de junho de 1994.

A PRESIDENTA DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 84, incisos IV e VI, alínea "a", da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 4º da Lei nº 8.897, de 27 de junho de 1994,

D E C R E T A :

Art. 1ª Fica delegada ao Advogado-Geral da União competência para autorizar a contratação de advogados e especialistas visando à defesa judicial e extrajudicial de interesse da União, no exterior, nos termos do art. 4º da Lei nº 8.897, de 27 de junho de 1994, e para os fins estabelecidos na referida lei.

Art. 2ª Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 7 de novembro de 2011; 190ª da Independência e 123ª da República.

DILMA ROUSSEFF
Antonio de Aguiar Patriota
Gleisi Hoffmann
Luís Inácio Lucena Adams

(*) Republicado por ter saído com incorreção no DOU nº 214, de 08-11-2011, Seção 1, pág. 1

Presidência da República

DESPACHOS DA PRESIDENTA DA REPÚBLICA

MENSAGEM

Nº 530, de 28 de novembro de 2011. Encaminhamento ao Supremo Tribunal Federal de informações para instruir o julgamento da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 4.678.

CASA CIVIL
INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA
DA INFORMAÇÃO

DESPACHOS DO DIRETOR-PRESIDENTE

Em 29 de novembro de 2011

Entidade: AR FECOMÉRCIO MA
CNPJ:06.052.752/0001-05
Processo Nº: 00100.000316/2011-34

Nos termos do parecer exarado pela Procuradoria Federal Especializada do ITI (fls.65/69), RECEBO a solicitação de credenciamento da Autoridade de Registro AR FECOMÉRCIO MA, operacionalmente vinculada à AC CERTISIGN RFB, com fulcro no item 2.2.2.1.2 do DOC ICP 03, versão 4.4, de 12 de agosto de 2010. Encaminhe-se o processo à Diretoria de Auditoria, Fiscalização e Normalização.

Entidade: AC CAIXA, vinculada à AC RAIZ
Processo nº: 00100.000022/2003-01

Acolhe-se o Parecer CGAF/ITI nº 017/2011 e Nota nº 267/2011 - APG/PFE/ITI, que aprova a versão 5.0 da DPC da AC CAIXA, vinculada à AC RAIZ. O arquivo contendo o documento aprovado possui o hash SHA1 informado no Parecer e deve ser publicado pela AC em seu repositório no prazo máximo de 30 dias, a contar da data desta publicação.

RENATO DA SILVEIRA MARTINI
Substituto

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CASA CIVIL
IMPrensa NACIONAL

DILMA VANA ROUSSEFF
Presidenta da República

GLEISI HELENA HOFFMANN
Ministra de Estado Chefe da Casa Civil

BETO FERREIRA MARTINS VASCONCELOS
Secretário Executivo da Casa Civil

FERNANDO TOLENTINO DE SOUSA VIEIRA
Diretor-Geral da Imprensa Nacional

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO
SEÇÃO 1

Publicação de atos normativos

JORGE LUIZ ALENCAR GUERRA
Coordenador-Geral de
Publicação e Divulgação

ALEXANDRE MIRANDA MACHADO
Coordenador de Editoração e
Divulgação Eletrônica dos Jornais Oficiais

FRANCISCO DAS CHAGAS PINTO
Coordenador de Produção

A Imprensa Nacional não possui representantes autorizados
para a comercialização de assinaturas impressas e eletrônicas

<http://www.in.gov.br> ouvidoria@in.gov.br
SIG, Quadra 6, Lote 800, CEP 70610-460, Brasília - DF
CNPJ: 04196645/0001-00
Fone: 0800 725 6787

CONSELHO DE GOVERNO
CÂMARA DE COMÉRCIO EXTERIOR

RETIFICAÇÃO

No art. 1º da Resolução CAMEX nº 93, de 24 de novembro de 2011, publicada no Diário Oficial da União em 28 de novembro de 2011, Seção 1, página 1,

Onde se lê:

Titular: Carlos Tibério Dornelles da Rocha

Leia-se:

Titular: Caio Tibério Dornelles da Rocha

CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO
DE MEDICAMENTOS
SECRETARIA EXECUTIVA

DECISÃO Nº 5, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2011

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS - CMED, no exercício da competência que lhe confere o inciso XII, do artigo 12 da Resolução CMED nº. 3, de 29 de julho de 2003, faz saber que o COMITÊ TÉCNICO-EXECUTIVO, em reunião realizada no dia 14 de junho de 2011, decidiu:

• Nos autos do Processo Administrativo nº. 25351.719181/2009-77, de interesse da empresa DARROW LABORATÓRIOS S.A., CNPJ 33.623.588/0001-99, referente ao Recurso Administrativo interposto contra decisão da Secretaria-Executiva na análise do Documento Informativo de Preço do produto NAVELBINE (Tartarato de Vinorelbina) nas apresentações 20 MG CAP GEL MOLE CT BL PVC/PVDC/AL X 1 e 30 MG CAP GEL MOLE CT BL PVC/PVDC/AL X 1, acompanhar o Voto SDE/MJ, de 14/6/2011, da Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça, conhecendo do recurso apresentado e acolhendo o pedido de desistência do Recurso Administrativo interposto, mantendo em seus fundamentos e conclusões a decisão emanada pela Secretaria-Executiva que fixou os preços fábrica (ICMS 18%, lista positiva) em R\$ 93,18 (noventa e três reais e 18 centavos) e R\$ 139,77 (cento e trinta e nove reais e setenta e sete centavos), respectivamente;

• Nos autos do Processo Administrativo nº. 25351.554452/2009-72, de interesse da empresa BEUAFOUR IPSEN FARMACÊUTICA LTDA., CNPJ 07.718.721/0001-80, referente ao Recurso Administrativo interposto contra decisão da Secretaria-Executiva na análise do Documento Informativo de Preço do produto SOMATULINE AUTOGEL nas apresentações 90 MG SOL INJ LIB PROL CT SACHÊ SER PLAS PREENCHIDA X 0,3 ML e 120 MG SOL INJ LIB PROL CT SACHÊ SER PLAS PREENCHIDA X 0,3 ML, acompanhar o Voto SEAE/MF, de 07/12/2010, da Secretaria de Acompanhamento Econômico do Ministério da Fazenda, conhecendo do recurso, mas negando provimento, mantendo a decisão da Secretaria-Executiva para a fixação dos preços da produto, nas apresentações indicadas e considerando a regra da atualização cambial prevista na Resolução CMED nº 2, de 5 de março de 2004.

PEDRO JOSÉ BAPTISTA BERNARDO
Substituto

DECISÃO Nº 6, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2011

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS - CMED, no exercício da competência que lhe confere o inciso XII, do artigo 12 da Resolução CMED nº. 3, de 29 de julho de 2003, faz saber que o COMITÊ TÉCNICO-EXECUTIVO, em reunião realizada no dia 14 de junho de 2011, decidiu:

• Nos autos do Processo Administrativo nº. 25351.640590/2010-77, de interesse da empresa ACCORD FARMACÊUTICA LTDA., CNPJ 64.171.697/0001-46, referente ao Recurso Administrativo interposto contra decisão da Secretaria-Executiva na análise do Documento Informativo de Preço do produto genérico FLUORURACILA nas apresentações 50 MG/ML SOL INJ CT FA VD INC X 5 ML, 50 MG/ML SOL INJ CT FA VD INC X 10 ML e 50 MG/ML SOL INJ CT FA VD INC X 20 ML acompanhar o Voto SDP/MDIC, de setembro de 2011, da Secretaria de Desenvolvimento da Produção do Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, conhecendo do recurso, mas negando-lhe provimento, mantendo a decisão da Secretaria-Executiva que fixou os preços em R\$ 2,03 (dois reais e três centavos), R\$ 4,06 (quatro reais e seis centavos) e R\$ 8,13 (oito reais e treze centavos), respectivamente;

• Nos autos do Processo Administrativo nº. 25351.743149/2010-76, de interesse da empresa ACCORD FARMACÊUTICA LTDA., CNPJ 64.171.697/0001-46, referente ao Recurso Administrativo interposto contra decisão da Secretaria-Executiva na análise do Documento Informativo de Preço do produto NEUGRAST nas apresentações 50 MG/ML SOL INJ CT FA VD INC X 5 ML, 50 MG/ML SOL INJ CT FA VD INC X 10 ML e 50 MG/ML SOL INJ CT FA VD INC X 20 ML acompanhar o Voto SDP/MDIC, de setembro de 2011, da Secretaria de Desenvolvimento da Produção do Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, conhecendo do recurso, mas negando-lhe provimento, mantendo a decisão da Secretaria-Executiva que fixou os preços em R\$ 2,03 (dois reais e três centavos), R\$ 4,06 (quatro reais e seis centavos) e R\$ 8,13 (oito reais e treze centavos), respectivamente;

• Nos autos do Processo Administrativo nº. 25351.258844/2009-04, de interesse da empresa MILÊNIO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E HOSPITALARES LTDA., CNPJ 03.553.585/0001-65, referente ao Recurso Administrativo interposto contra decisão da Secretaria-Executiva que impôs sanção pecuniária no valor de R\$ 814,09 (oitocentos e catorze reais e nove centavos) por ofertar medicamento por preço sem aplicação do Coeficiente de Adequação de Preços - CAP em processo de consulta de preços para compra de medicamentos decorrente de ação judicial, acompanhar o Voto SEAE/MF, de 28 de setembro de 2011, da Secretaria de Acompanhamento Econômico do Ministério da Fazenda, conhecendo do recurso, mas negando-lhe provimento, mantendo a decisão da Secretaria-Executiva de aplicar penalidade pecuniária no valor acima citado;

• Nos autos do Processo Administrativo nº. 25351.621874/2009-10, de interesse da empresa ACCORD FARMACÊUTICA LTDA., CNPJ 64.171.697/0001-46, referente ao Recurso Administrativo interposto contra decisão da Secretaria-Executiva na análise do Documento Informativo de Preço do produto genérico SULFATO DE VINCRISTINA na apresentação 1 MG/ML SOL INJ CT FA VD INC X 2 ML, acompanhar o Voto SEAE/MF, de 28 de setembro de 2011, da Secretaria de Acompanhamento Econômico do Ministério da Fazenda, conhecendo do recurso e concedendo-lhe provimento, para reformar a decisão da Secretaria-Executiva retificando o preço do produto por estar dentro dos limites de preço máximo estabelecido pela Resolução CMED nº 2, de 5 de março de 2004;

• Nos autos do Processo Administrativo nº. 25351.695513/2009-89, de interesse da empresa SANOFI-AVENTIS FARMACÊUTICA LTDA., CNPJ 02.685.377/0001-57, referente ao Recurso Administrativo interposto contra decisão da Secretaria-Executiva na análise do Documento Informativo de Preço do produto MULTAQ (Cloridrato de Dronedarona) nas apresentações 400 COM REV CT BL AL PLAS OPC X 20 e 400 COM REV CT BL AL PLAS OPC X 60, acompanhar o Voto SEAE/MF, de 28 de setembro de 2011, da Secretaria de Acompanhamento Econômico do Ministério da Fazenda, conhecendo do recurso, mas negando-lhe provimento, para manter a decisão da Secretaria-Executiva na fixação do preço do citado medicamento;

• Nos autos do Processo Administrativo nº. 25351.442909/2008-48, de interesse da GEOLAB INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA., CNPJ 03.485.572/0001-04, referente ao Recurso Administrativo interposto contra decisão da Secretaria-Executiva na análise do Documento Informativo de Preço do produto NISTRAZIN CREME VAGINAL na apresentação 25000 UI/G CREM VAG CT BG AL X 60 G + 14 APLIC, acompanhar o Voto SDE/MJ, de setembro de 2011, da Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça, conhecendo do recurso, mas negando-lhe provimento, para manter a decisão da Secretaria-Executiva na fixação do preço do citado medicamento;

• Nos autos do Processo Administrativo nº. 25351.837502/2008-90, de interesse de JANSSEN-CILAG FARMACÊUTICA LTDA., CNPJ 51.780.468/0001-87, referente ao Recurso Administrativo interposto contra decisão da Secretaria-Executiva na análise do Documento Informativo de preço do produto KALYAMON KIDS, na apresentação SUS OR CT FR VD AMB X 250 ML + CP MED, acompanhar o Voto SDE/MJ, de setembro de 2011, da Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça, conhecendo do recurso, mas negando-lhe provimento, para manter a decisão da Secretaria-Executiva na fixação do preço do citado medicamento, com sugestão de correção dos valores, caso necessário, de acordo com os reajustes autorizados pela CMED;

• Nos autos do Processo Administrativo nº. 25351.222488/2009-70, de interesse de MEIZLER BIOPHARMA S.A., CNPJ 64.711.500/0001-14, referente ao Recurso Administrativo Informativo de preço do produto WOSULIN, nas apresentações 100 UI/ML SUS INJ CX FA VD INC X 3 ML, 100 UI/ML SUS INJ CX CARP VD INC X 3 ML e 100 UI/ML SUS INJ CX 5 CARP VD INC X 3 ML, acompanhar o Voto SDE/MJ, de setembro de 2011, da Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça, conhecendo do recurso, mas negando-lhe provimento, para manter a decisão da Secretaria-Executiva na fixação do preço do citado medicamento, com sugestão de atualização dos valores apurados;

• Nos autos do Processo Administrativo nº. 25351.042181/2008-58, de interesse de UNICOM PRODUTOS HOSPITALARES S.A., CNPJ 38.054.979/0001-53, referente ao Recurso Administrativo interposto contra decisão da Secretaria-Executiva que impôs sanção pecuniária no valor de R\$ 1.606,40 (mil seiscentos e seis reais e quarenta centavos) pela venda de medicamentos por preço sem aplicação do Coeficiente de Adequação de Preços - CAP e superior ao Preço Fábrica, acompanhar o Voto SDE/MJ, de setembro de 2011, da Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça, conhecendo do recurso, mas negando-lhe provimento, mantendo a decisão da Secretaria-Executiva de aplicar penalidade pecuniária no valor acima citado;



• Nos autos do Processo Administrativo nº 25351.032615/2008-10, de interesse de UNICOM PRODUTOS HOSPITALARES S.A., CNPJ 38.054.979/0001-53, referente ao Recurso Administrativo interposto contra decisão da Secretaria-Executiva que impôs sanção pecuniária no valor de R\$ 443,20 (quatrocentos e quarenta e três reais e vinte centavos) pela venda de medicamentos por preço sem aplicação do Coeficiente de Adequação de Preços - CAP e superior ao Preço Fábrica, acompanhar o Voto SDE/MJ, de setembro de 2011, da Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça, conhecendo do recurso, mas negando-lhe provimento, mantendo a decisão da Secretaria-Executiva de aplicar penalidade pecuniária no valor acima citado;

• Nos autos do Processo Administrativo nº 25351.042036/2008-77, de interesse de UNICOM PRODUTOS HOSPITALARES S.A., CNPJ 38.054.979/0001-53, referente ao Recurso Administrativo interposto contra decisão da Secretaria-Executiva que impôs sanção pecuniária no valor de R\$ 3.132,00 (três mil, cento e trinta e dois reais) pela venda de medicamentos por preço sem aplicação do Coeficiente de Adequação de Preços - CAP e superior ao Preço Fábrica, acompanhar o Voto SDE/MJ, de setembro de 2011, da Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça, conhecendo do recurso, mas negando-lhe provimento, mantendo a decisão da Secretaria-Executiva de aplicar penalidade pecuniária no valor acima citado;

• Nos autos do Processo Administrativo nº 25351.042001/2008-38, de interesse de UNICOM PRODUTOS HOSPITALARES S.A., CNPJ 38.054.979/0001-53, referente ao Recurso Administrativo interposto contra decisão da Secretaria-Executiva que impôs sanção pecuniária no valor de R\$ 212,80 (duzentos e doze reais e oitenta centavos) pela venda de medicamentos por preço sem aplicação do Coeficiente de Adequação de Preços - CAP e superior ao Preço Fábrica, acompanhar o Voto SDE/MJ, de setembro de 2011, da Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça, conhecendo do recurso, mas negando-lhe provimento, mantendo a decisão da Secretaria-Executiva de aplicar penalidade pecuniária no valor acima citado;

• Nos autos do Processo Administrativo nº 25351.409453/2007-23, de interesse de HOSPFAR IINDÚSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA., CNPJ 26.921.908/0001-21, referente ao Recurso Administrativo interposto contra decisão da Secretaria-Executiva que impôs sanção pecuniária no valor de R\$ 2.674,50 (dois mil, seiscentos e setenta e quatro reais e cinquenta centavos) pela venda de medicamentos por preço superior ao Preço Fábrica autorizado pela CMED, acompanhar o Voto SDE/MJ, de setembro de 2011, da Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça, conhecendo do recurso, mas negando-lhe provimento, mantendo a decisão da Secretaria-Executiva de aplicar penalidade pecuniária no valor acima citado;

• Nos autos do Processo Administrativo nº 25351.354004/2009-38, de interesse de DROGARIA SÃO LEOPOLDO LTDA., CNPJ 65.096.265/0001-80, referente ao Recurso Administrativo interposto contra decisão da Secretaria-Executiva que impôs sanção pecuniária no valor de R\$ 6.479,42 (seis mil, quatrocentos e setenta e nove reais e quarenta e dois centavos) pela venda de medicamentos por preço sem aplicação do Coeficiente de Adequação de Preços - CAP e superior ao Preço Fábrica, acompanhar o Voto SDE/MJ, de setembro de 2011, da Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça, conhecendo do recurso, mas negando-lhe provimento, mantendo a decisão da Secretaria-Executiva de aplicar penalidade pecuniária no valor acima citado.

PEDRO JOSÉ BAPTISTA BERNARDO
Substituto

SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 115, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2011

Dispõe sobre a atualização do Manual de Uso da Marca do Governo Federal - Publicidade, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA (SECOM), no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º, inciso I, da Estrutura Regimental da SECOM, aprovada pelo Decreto nº 6.377, de 19 de fevereiro de 2008, com fundamento no art. 11, inciso I, e § 2º, e no art. 19 da Instrução Normativa SECOM-PR nº 2, de 16 de dezembro de 2009, resolve:

Art. 1º Aprovar a atualização do Manual de Uso da Marca do Governo Federal - Publicidade, previsto na Portaria nº 33, de 22 de fevereiro de 2011.

Parágrafo único. O Manual atualizado, anexo a esta Portaria, será observado na identificação das ações de publicidade previstas no art. 11, inciso I, da Instrução Normativa nº 2, de 16 de dezembro de 2009.

Art. 2º O Manual a que se refere o art. 1º desta Portaria estará disponível no endereço <http://www.secom.gov.br/manuais-e-marca/marca-governo-federal>.

Art. 3º Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

YOLE MARIA DE MENDONÇA

PORTARIA Nº 116, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2011

Dispõe sobre a edição do Manual de Uso da Marca do Governo Federal - Patrocínios e dá outras providências.

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA (SECOM), no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º, inciso I, da Estrutura Regimental da SECOM, aprovada pelo Decreto nº 6.377, de 19 de fevereiro de 2008, com fundamento no art. 35 da Instrução Normativa SECOM-PR nº 01, de 8 de maio de 2009, resolve:

Art. 1º Aprovar a edição do Manual de Uso da Marca do Governo Federal - Patrocínios, anexo a esta Portaria, a ser observado na identificação das ações de patrocínio de que trata art. 35 da Instrução Normativa SECOM-PR nº 01, de 8 de maio de 2009.

Art. 2º O Manual a que se refere o art. 1º desta Portaria estará disponível no endereço <http://www.secom.gov.br/manuais-e-marca/marca-governo-federal>.

Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 116, de 17 de dezembro de 2009.

Art. 4º Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

YOLE MARIA DE MENDONÇA

PORTARIA Nº 117, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2011

Dispõe sobre a edição do Manual de Uso da Marca do Governo Federal - Obras e dá outras providências.

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA (SECOM), no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º, inciso I, da Estrutura Regimental da SECOM, aprovada pelo Decreto nº 6.377, de 19 de fevereiro de 2008, com fundamento no art. 11, inciso II, e § 2º, e no art. 19 da Instrução Normativa SECOM-PR nº 2, de 16 de dezembro de 2009, resolve:

Art. 1º Aprovar a edição do Manual de Uso da Marca do Governo Federal - Obras, anexo a esta Portaria, a ser observado na identificação das ações de publicidade de que trata o art. 11, inciso II, da Instrução Normativa nº 2, de 16 de dezembro de 2009.

Art. 2º O Manual a que se refere o art. 1º desta Portaria estará disponível no endereço <http://www.secom.gov.br/manuais-e-marca/marca-governo-federal>.

Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 116, de 17 de dezembro de 2009.

Art. 4º Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

YOLE MARIA DE MENDONÇA

SECRETARIA DE PORTOS
COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

BALANCETE PATRIMONIAL

CNPJ - 44.837.524/0001-07

BALANCETE PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/10/2011

ATIVO	RS MIL	PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	RS MIL
Circulante	449.098	Circulante	317.641
Caixa e Bancos.....	148.277	Salários e Obrigações Sociais.....	43.355
Aplicações Financeiras	272.522	Fornecedores e Prestadores de Serviços.....	12.471
Contas a Receber, líquidas.....	25.432	Impostos e Contribuições a Recolher.....	19.177
Estoques.....	583	Débitos Trabalhistas Parcelados.....	6.784
Créditos Tributários.....	276	Empréstimos e Financiamentos.....	2.156
Despesas Antecipadas.....	1.525	Plano de Pensão.....	116.382
Outros Créditos.....	483	Provisão para riscos trabalhistas e cíveis.....	26.492
		Provisão p/Plano de Desligamento Incentivado.	23.866
		Adicional de Tarifa Portuária – ATP.....	59.093
		Outras Obrigações.....	7.865
Não Circulante	1.564.781	Não Circulante	733.385
Realizável a Longo Prazo	604.660	Exigível a Longo Prazo	733.385
Contas a Receber, líquidas.....	529.497	Empréstimos e Financiamentos.....	8.464
Valores a Receber da União	25.540	Plano de Pensão.....	51.596
Bens Destinados a Alienação.....	931	Provisão para riscos trabalhistas e cíveis.....	158.027
Depósitos Judiciais – Recursos.....	48.692	Receita Diferida.....	490.737
		Outras Obrigações.....	24.561
Investimentos.....	5	Patrimônio Líquido	962.853
Imobilizado.....	956.943	Capital Social	698.071
Intangível.....	3.173	Reserva Legal.....	6.880
		Retenção de Lucros.....	33.552
		Lucros (Prejuízos) do Exercício.....	79.026
		Reserva para Aumento de Capital.....	145.324
TOTAL DO ATIVO	2.013.879	TOTAL DO PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO..	2.013.879

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO PERÍODO
DE 01-01-2011 A 31-10-2011

	RS MIL
RECEITA LÍQUIDA	513.617
CUSTOS DOS SERVIÇOS	(234.472)
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	(108.993)
OUTRAS RECEITAS (DESPESAS) OPERACIONAIS	(53.025)
RESULTADO FINANCEIRO LÍQUIDO	8.570
RESULTADO OPERACIONAL	125.697
IMPOSTO DE RENDA E CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	(46.671)
RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	79.026

JOSÉ ROBERTO CORREIA SERRA
DIRETOR-PRESIDENTE

ALENCAR S. DA COSTA
DIRETOR DE ADM. E FINANÇAS

MARIO SÉRGIO R. ALONSO
CONTADOR CRC/ISP135973/O-6

SECRETARIA DE AVIAÇÃO CIVIL
AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL
SUPERINTENDÊNCIA DE CAPACITAÇÃO
E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 2.301, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2011

A SUPERINTENDENTE DE CAPACITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS SUBSTITUTA DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 71 do Regimento Interno da Agência Nacional de Aviação Civil, aprovado pela Resolução nº 119, de 3 de novembro de 2009, publicada no Diário Oficial da União nº 210, seção 1, págs.2 e 3, de 4 de novembro de 2009, pela Resolução nº 63, publicada no Diário Oficial da União nº 231, seção 1, pág. 25, de 27 de novembro de 2008, e pela Resolução nº 156, publicada no Diário Oficial da União nº 128, seção 1, pág. 22, de 07 de julho de 2010, resolve:

Art. 1º Autorizar a empresa EP Cabral LTDA a ministrar os cursos Básico, Supervisão, Gerenciamento, Segurança no Atendimento ao Passageiro, Operações de Solo e Familiarização, a contar da publicação desta autorização, conforme despacho dado ao requerimento atinente ao Protocolo ANAC nº 60800.180006/2011-21.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VALÉRIA PEREIRA BASTOS

SUPERINTENDÊNCIA DE INFRAESTRUTURA
AEROPORTUÁRIA
GERÊNCIA DE ENGENHARIA
DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA

PORTARIAS DE 29 DE NOVEMBRO DE 2011

O GERENTE DE ENGENHARIA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC, no uso de suas atribuições outorgadas pelo artigo 1º, inciso IV da Portaria nº 2304 de 17 de dezembro de 2010, pelo que consta no artigo 41, incisos VIII e X da Resolução Nº 110, de 15 de setembro de 2009, nos termos do disposto na Resolução nº 158, de 13 de julho de 2010, com fundamento na Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, que dispõe sobre o Código Brasileiro de Aeronáutica, resolve:

Nº 2.302 - Inscrever o aeródromo Fazenda Campo Claro (SDOQ), em Ribeirão Cascalheira (MT);

Nº 2.303 - Inscrever o aeródromo Fazenda Douradinho (SDBU), em Nova Andradina (MS);

Nº 2.304 - Inscrever o aeródromo Fazenda Glória (SWHM), em Alcínópolis (MS);

Nº 2.305 - Inscrever o aeródromo Maca Aero (SIJA), em Tailândia (PA);

Nº 2.306 - Inscrever o heliponto Braskem Unib-RS (SSTC), em Triunfo (RS);

Nº 2.307 - Inscrever o heliponto Cimento Rio Branco (SJUT), em Rio Branco do Sul (PR);

Nº 2.308 - Inscrever o heliponto EPCCO (SIFP), em Registro (SP);

Nº 2.309 - Inscrever o heliponto Monte Sinai (SIVI), em Campinas (SP);

Nº 2.310 - Renovar a inscrição do aeródromo Fazenda Paloma (SDCW), em Colômbia (SP);

Nº 2.311 - Renovar a inscrição do aeródromo Fazenda São Paulino (SSLB), em Corumbá (MS);

Nº 2.312 - Renovar a inscrição do aeródromo Gaivota Aviação Agrícola (SICJ), em Sapezal (MT);

Nº 2.313 - Renovar a inscrição do aeródromo Serra da Borda (SJRC), em Vila Bela da Santíssima Trindade (MT);

Nº 2.314 - Renovar a inscrição do heliponto Ilha Verde (SNQF), Trairi (CE);

Nº 2.315 - Renovar a inscrição do heliponto Os Bandeirantes (SDBS), em São Paulo (SP);

Nº 2.316 - Inscrever o heliponto Rio - Bravo (SIGP), no Rio de Janeiro (RJ); e

Nº 2.317 - Alterar a denominação e renovar a inscrição do heliponto Condomínio Mansão Macedo (SJVH), em Fortaleza (CE).

O inteiro teor das Portarias acima encontra-se disponível no sítio da ANAC na rede mundial de computadores - endereço <http://www.anac.gov.br>.

TÁRIK PEREIRA DE SOUZA

SUPERINTENDÊNCIA DE SEGURANÇA
OPERACIONAL

PORTARIAS DE 29 DE NOVEMBRO DE 2011

O SUPERINTENDENTE DE SEGURANÇA OPERACIONAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 43 do Regimento Interno da Agência Nacional de Aviação Civil, aprovado pela Resolução nº 110, de 15 de setembro de 2009, publicada no Diário Oficial da União do dia 21 de setembro de 2009, resolve:

Nº 2.299 - Autorizar o funcionamento, pelo período de 5 anos, da SKY CLEAR Escola de Aviação Civil, em Macabuzinho - RJ; e

Nº 2.300 - Homologar o Curso de Voo por Instrumentos, parte prática, pelo período de 5 anos, do Aeroclube de Ibitinga, em Ibitinga - SP.

O inteiro teor das Portarias acima encontra-se disponível no sítio da ANAC na rede mundial de computadores - endereço <http://www.anac.gov.br>.

DAVID DA COSTA FARIA NETO

Ministério da Agricultura,
Pecuária e Abastecimento

SECRETARIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA

PORTARIA Nº 206, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2011

O SECRETÁRIO SUBSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 10 e 42 do Anexo I do Decreto nº 7.127, de 4 de março de 2010, tendo em vista o disposto na Instrução Normativa nº 1, de 16 de janeiro de 2007, e o que consta do Processo nº 21012.002926/2010-51, resolve:

Art. 1º Credenciar laboratório da empresa Jaeschke & Botelho Ltda., CNPJ nº 10.906.174/0001-71, situado na Rua Paulino Mendes Lima, nº 185, Anexo I, Centro, CEP 45.820-440, Eunápolis/BA, para realizar análises na Área de Diagnóstico Animal em amostras oriundas do controle oficial e programas específicos do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA).

Art. 2º Estabelecer que o escopo do credenciamento ficará disponível no sítio eletrônico do MAPA, com atualizações periódicas a cada avaliação ou solicitação de ampliação de escopo, mantendo disponíveis os arquivos anteriores.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÊNIO ANTONIO MARQUES PEREIRA

PORTARIA Nº 207, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2011

O SECRETÁRIO SUBSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 10 e 42 do Anexo I do Decreto nº 7.127, de 4 de março de 2010, tendo em vista o disposto na Instrução Normativa nº 1, de 16 de janeiro de 2007, e o que consta do Processo nº 21046.000438/2011-01, resolve:

Art. 1º Credenciar laboratório da empresa S. Fabris Junior ME, CNPJ nº 12.012.981/0001-76, situado na Av. Aracaju, nº 4801, Centro, CEP 76.940-000, Rolim de Moura/RO, para realizar análises na Área de Diagnóstico Animal em amostras oriundas do controle oficial e programas específicos do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA).

Art. 2º Estabelecer que o escopo do credenciamento ficará disponível no sítio eletrônico do MAPA, com atualizações periódicas a cada avaliação ou solicitação de ampliação de escopo, mantendo disponíveis os arquivos anteriores.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÊNIO ANTONIO MARQUES PEREIRA

PORTARIA Nº 208, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2011

O SECRETÁRIO SUBSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 10 e 42 do Anexo I do Decreto nº 7.127, de 4 de março de 2010, tendo em vista o disposto na Instrução Normativa nº 1, de 16 de janeiro de 2007, e o que consta do Processo nº 21002.000118/2010-78, resolve:

Art. 1º Credenciar o Laboratório Veterinário Urbano Ltda., CNPJ nº 11.686.362/0001-02, situado na Rua Ademir Pires Travassus, nº 233, Iputinga, CEP 50.670-060, Recife/PE, para realizar análises na Área de Diagnóstico Animal em amostras oriundas do controle oficial e programas específicos do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA).

Art. 2º Estabelecer que o escopo do credenciamento ficará disponível no sítio eletrônico do MAPA, com atualizações periódicas a cada avaliação ou solicitação de ampliação de escopo, mantendo disponíveis os arquivos anteriores.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÊNIO ANTONIO MARQUES PEREIRA

PORTARIA Nº 209, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2011

O SECRETÁRIO SUBSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, anexo I, do Decreto nº 5351, de 21 de janeiro de 2005, tendo em vista o disposto na Instrução Normativa nº 01, de 16 de janeiro de 2007 e o que consta do Processo nº 21000.012506/2011-01, resolve:

Art.1º Credenciar o Goudapp Laboratório Veterinário de Análises Clínicas Ltda, CNPJ nº 00.354.318/0001-70, situado na Avenida Senador Salgado Filho, nº 934, Sala 01, Três Vendas, CEP: 96.055-740, Pelotas/RS, para realizar análises na Área de Diagnóstico Animal em amostras oriundas do controle oficial e programas específicos do MAPA.

Art.2º Estabelecer que o escopo do credenciamento ficará disponível no sítio eletrônico do MAPA, com atualizações periódicas a cada avaliação ou solicitação de ampliação de escopo, mantendo disponíveis os arquivos anteriores.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º Fica revogada a Portaria nº 58, de 5 de fevereiro de 2010, D.O.U nº 27, de 9 de fevereiro de 2010, Seção 1, pág. 9.

ÊNIO ANTONIO MARQUES PEREIRA

PORTARIA Nº 210, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2011

O SECRETÁRIO SUBSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 10 e 42 do Anexo I do Decreto nº 7.127, de 4 de março de 2010, tendo em vista o disposto na Instrução Normativa nº 1, de 16 de janeiro de 2007, o contido no Parecer nº 237, de 09 de novembro de 2011, da Comissão Técnica nomeada pela Portaria nº 1132, de 19 de novembro de 2008, e o que consta do Processo nº 21043.000395/2010-02, resolve:

Art. 1º Suspender o credenciamento do Centro Veterinário Paraná, nome empresarial F.L.R.M. Hospital Veterinário Ltda., CNPJ nº 82.231.267/0001-54, situado na Rod. do Café, BR 376, s/nº, Km 146, Lote 131, Parque Atalaia, CEP: 87.180-000, Presidente Castelo Branco/PR, credenciado para realizar análise na Área de Diagnóstico Animal por meio da Portaria nº 190, de 13 de abril de 2010, publicada no Diário Oficial da União (D.O.U.) nº 71, de 15 de abril de 2010, Seção 1, pág.: 3.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÊNIO ANTONIO MARQUES PEREIRA

Ministério da Ciência, Tecnologia
e Inovação

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 849, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2011(*)

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 2º do Decreto nº 98.830, de 15 de janeiro de 1990, resolve:

Art. 1º. Prorrogar a autorização concedida pela Portaria MCT nº 872, de 15 de outubro de 2009, publicada no Diário Oficial da União de 16 de outubro de 2009, ao representante da contraparte brasileira, Dr. DENNIS ALBERT MOORE, do Museu Paraense Emílio Goeldi, para dar continuidade ao projeto de pesquisa científica intitulado "Análise e Descrição da Língua Hup (Hupda Makú)", Processo nº 010046/2009-7, que vem sendo realizado nas comunidades do Taracua Igarapé e Barreira Alta, que se situam no médio Rio Tiquié, na Área Indígena do Alto Rio Negro, Estado de Amazonas, em parceria com a University of Texas em Austin, U.S.A., representada pela Dra. PATIENCE LOUISE EPPS, contraparte estrangeira, por mais um ano, contado a partir de 17 de outubro de 2011.

Parágrafo único. O prazo previsto neste artigo poderá ser prorrogado, mediante a apresentação, antes de seu término, de pedido específico pelo representante da contraparte brasileira, acompanhado de relatório parcial das atividades realizadas.

Art. 2º. Conceder autorização ao estrangeiro Dr. PATIENCE LOUISE EPPS para, sob a responsabilidade da contraparte brasileira, dar continuidade aos trabalhos de campo no âmbito do Projeto de que trata o artigo anterior.



Art. 3º. A coleta de material e seu destino ficam vinculados à estrita observância das normas do Decreto nº 98.830, de 15 de janeiro de 1990, e da Portaria/MCT nº 55, de 14 de março de 1990.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALOIZIO MERCADANTE OLIVA

(*) Republicada por ter saído, no DOU nº 218, de 14-11-2011, Seção 1, pág. 12, com incorreção no original.

PORTARIA Nº 908, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2011

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição Federal, e tendo em vista o disposto nos arts. 3º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, e 7º do Decreto nº 5.906, de 26 de setembro de 2006, resolve:

Art. 1º Reconhecer, conforme consta do processo MCTI nº 01200.000562/2011-21, de 14 de março de 2011, que o produto, e respectivo modelo descritos abaixo, desenvolvido pela empresa Nilko Metalurgia Ltda., inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o nº 75.086.785/0001-66, atende à condição de bem de informática e automação desenvolvido no País, nos termos e para os fins estabelecidos na Portaria MCT nº 950, de 12 de dezembro de 2006:

Produto: Bastidor para aparelhos de telecomunicações.
Modelo: NK-3000.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALOIZIO MERCADANTE OLIVA

PORTARIA Nº 909, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2011

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 8º do Decreto nº 98.830, de 15 de janeiro de 1990, e os itens 35 e 36 da Portaria MCT nº 55, de 14 de março de 1990, resolve:

Art. 1º. Prorrogar, por mais um ano, contado a partir 5 de novembro de 2011, a autorização concedida pela Portaria/MCT nº 498, de 16 de julho de 2003, e prorrogada pela Portaria/MCT nº 706, de 9 de setembro de 2010, ao representante da contraparte brasileira, Dr. MARCUS BARRETO CONDE, da Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ), para dar continuidade à remessa de dados clínicos e material biológico humano, no âmbito do processo de pesquisa científica intitulado "Estudo da eficácia e da tolerabilidade do esquema com rifapetina/isoniazida semanalmente por três meses versus isoniazida diária por nove meses para o tratamento de tuberculose infeccção latente", RMX-016/04 (Processo/CNPq nº 010428/2011-9), em cooperação com o Dr. RICHARD ERNEST CHAISSON, representante da Johns Hopkins University, EUA, contraparte estrangeira.

Art. 2º. Conceder autorização ao estrangeiro Dr. RICHARD ERNEST CHAISSON para, sob a responsabilidade da contraparte brasileira, dar continuidade aos trabalhos de campo no âmbito do Projeto de que trata o artigo anterior.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALOIZIO MERCADANTE OLIVA

PORTARIA Nº 910, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2011

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 2º do Decreto nº 98.830, de 15 de janeiro de 1990, a Portaria MCT nº 55, de 14 de março de 1990, bem como o art. 12 c/c o caput o art. 16 da Medida Provisória nº 2.186-16, de 23 de agosto de 2001, resolve:

Art. 1º. Conceder autorização ao representante da contraparte brasileira, Dr. EDUARDO BENEDICTO OTTONI, do Instituto de Psicologia da Universidade de São Paulo (USP), para realizar coleta e remessa de dados no âmbito do projeto de pesquisa científica nº 002547/2011-2, intitulado "Etho Cebus - Uso de ferramentas por macacos-prego selvagens (Fase II)", em cooperação com a Dra. DOROTHY MUNKENBECK FRAGASZY, representante da University of Georgia, EUA, contraparte estrangeira, pelo prazo inicial de um ano, contado a partir da data de publicação desta Portaria no Diário Oficial da União

§ 1º. O prazo previsto neste artigo poderá ser prorrogado, mediante a apresentação, antes de seu término, de pedido específico pelo representante da contraparte brasileira, acompanhado de relatório parcial das atividades realizadas.

§ 2º. A autorização de que trata este artigo inclui a participação nos trabalhos de campo da equipe de pesquisadores estrangeiros abaixo relacionados:

Equipe Estrangeira	Nacionalidade	Intituição
Dorothy Munkenbeck Fragaszy	Norte-americana	University of Georgia
Elisabetta Visalberghi	Italiana	Istituto di Scienze e Tecnologie della Cognizione
Luciana Massaro	Italiana	Istituto di Scienze e Tecnologie della Cognizione
Noemi Spagnoletti	Italiana	Italian National Research Council
Alessandro Albani	Italiana	Università degli Studi Roma Tre
Yonat Eshchar	Norte-americana	University of Georgia

Art. 2º. A coleta de material e seu destino ficam vinculados à estrita observância das normas do Decreto nº 98.830, de 15 de janeiro de 1990, e da Portaria/MCT nº 55, de 14 de março de 1990.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALOIZIO MERCADANTE OLIVA

AGÊNCIA ESPACIAL BRASILEIRA

PORTARIA Nº 95, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2011

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESPACIAL BRASILEIRA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e tendo em vista a delegação de competência outorgada pela Portaria GM/MCT nº 473, de 28 de julho de 2008, e o que consta do Processo Administrativo nº 01350.000216/2010-48, resolve:

Art. 1º. Autorizar a complementação da descentralização de crédito e do repasse de recursos para o Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais - INPE, UG 240106, Gestão 00001, no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), na Ação 4934 - Desenvolvimento e Lançamentos de Satélites Tecnológicos de Pequeno Porte, segundo o que consta do Processo Administrativo supra versado.

Art. 2º. A Diretoria de Satélites, Aplicações e Desenvolvimento - DSAD, com o apoio da Diretoria de Planejamento, Orçamento e Administração - DPOA, exercerá o acompanhamento da execução do objeto da presente descentralização, de modo a evidenciar a boa e regular aplicação dos recursos transferidos.

Art. 3º. O órgão executor beneficiário expressamente submeteu-se aos ditames normativos em vigor, e, em especial, ao teor da Portaria Normativa PRE/AEB nº 9, de 29 de janeiro de 2010 e deverá restituir à AEB, até o final do exercício de 2011, os créditos não empenhados e os saldos financeiros.

MARCO ANTONIO RAUPP

Ministério da Cultura

AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA
SUPERINTENDÊNCIA DE FOMENTO

DELIBERAÇÃO Nº 251, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2011

O SUPERINTENDENTE DE FOMENTO da ANCINE, no uso das atribuições legais conferidas pela Portaria nº 324 de 10 de outubro de 2011; e em cumprimento ao disposto na Lei nº 8.685, de 20 de julho de 1993, Medida Provisória nº 2.228-1, de 06 de setembro de 2001, Decreto nº 4.456, de 04 de novembro de 2002, delibera:

Art. 1º Autorizar a substituição do título do projeto audiovisual "Fuga em Ré Menor para Kraunus e Pletskeya" para "Até Que a Sbórnia nos Separe".

04-0322 - Até Que a Sbórnia nos Separe
Processo: 01580.013837/2004-30
Proponente: Otto Desenhos Animados Ltda.
Cidade/UF: Porto Alegre / RS
CNPJ: 87.435.368/0001-60

Art. 2º Autorizar a substituição do título do projeto audiovisual "Sertanistas" para "Paralelo 10".

07-0030 - Paralelo 10
Processo: 01580.004841/2007-50
Proponente: Diálogo Comunicação Ltda.
Cidade/UF: Rio de Janeiro / RJ
CNPJ: 68.696.756/0001-50

Art. 3º Autorizar a substituição do título do projeto audiovisual "Para Aceitá-la Continue na Linha" para "Chamada a Cobrar".

09-0427 - Chamada a Cobrar
Processo: 01580.042402/2009-15
Proponente: África Filmes Ltda.
Cidade/UF: São Paulo / SP
CNPJ: 64.047.665/0001-33

Art. 4º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO ALCOFORADO

RETIFICAÇÃO

Na Deliberação nº. 215 de 27/09/2011, publicada no DOU nº. 188 de 29/09/2011, Seção 1, página 26, em relação ao projeto "Dona Flor e seus Dois Maridos", para considerar o seguinte:

onde se lê:
Valor total do orçamento aprovado: R\$ 5.378.361,80
leia-se:
Valor total do orçamento aprovado: R\$ 5.738.361,80

FUNDAÇÃO CULTURAL PALMARES

RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 181, de 3-11-2011, publicada no DOU de 8-11-2011, Seção 1, págs. 21,

Onde se lê: "COMUNIDADE DE CANTA GALO, localizada no município de Estância/SE...."

Leia-se: "localizada no município de Capela/SE".

FUNDAÇÃO NACIONAL DE ARTES

PORTARIA Nº 324, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2011

O Presidente da Fundação Nacional de Artes - Funarte, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V artigo 14 do Estatuto aprovado pelo Decreto nº 5.037 de 07/04/2004, publicado no DOU de 08/04/2004, em conformidade com a Portaria nº 220, de 15/09/2011, publicada no DOU de 16/09/2011, que regulamentou o Edital do Prêmio Funarte de Dança Klauss Vianna/2011, resolve tornar público o seu resultado final, conforme abaixo:

Na Região NORDESTE: CATEGORIA A MÓDULO 2: (291) De Solos e Coletivos III Edição- Flavianny Leite Lamas - Salvador BA; (201) Desbravadaça: Conexão Itapipoca - Ceará - Brasil - Associação de Artes Cênicas de Itapipoca (AARTI) - Itapipoca - CE; (329) Circulação para o herói: experimento sem nenhum caráter - Organização de Permacultura e Arte - Salvador - BA; (046) Xaxado Meu Bem, Xaxado: Centenário de Luiz Gonzaga - Fundação Cultural Cabras de Lampião - Serra Talhada -PE; CATEGORIA A MÓDULO 4: (061) Combo - Dimenti Produções Culturais LTDA - Salvador BA; (489) Circulação de Idéias de dança que dançam - Grupo Grila de Dança LTDA. - Recife - PE; CATEGORIA B MÓDULO 1: (114) Festival Alagoano de Danças Urbanas - Wallace Emerson Procópio Severino - São Miguel dos Campos - AL; CATEGORIA B MÓDULO 2: (054) Ilusionista - Símio Filmes LTDA - Olinda PE; (009) Domínio Público - Trajes Comédia & Cia - Companhia de Teatro - Maceió AL; (275) Crítica com Dança - Joubert de Albuquerque Arrais - Fortaleza CE; CATEGORIA B MÓDULO 3: (203) De Repente, Tudo Fica Preto de Gente - Marcelo Evelin de Carvalho - Teresina PI; (044) Interações Ambientais - residência artística - Pensamento Tropical Serviços - Itacaré BA; CATEGORIA B MÓDULO 4: (074) Arquipélago - Rita Ferreira de Aquino - Salvador, BA; (524) Conexão Dança Ano 4 - Santa Ignorância Cia de Artes - São Luiz MA; Categoria C: (438) O Entre a Técnica e a Tecnologia - Aspásia Mariano Santos Melo - Fortaleza CE.

Na Região CENTRO OESTE, foram contemplados os seguintes projetos: CATEGORIA A MÓDULO 2: (316)Estrada Griô - Arteviva Produções Artísticas LTDA - Brasília DF; CATEGORIA A MÓDULO 4: (330) Buquê - Laura Virgínia - Brasília - DF; (258) Projeto de Divulgação e Circulação de Ações Artísticas do ¿Por Qué? Grupo de Dança: ¿Por Qué? Convida para um chá, um baile, um cinema e uma conversa - Associação Fábrika de Cultura Coletiva - Goiania - GO; CATEGORIA B MÓDULO 1: (538) Inocência - Paula Regina Bueno Netto Nascimento - Campo Grande MS; CATEGORIA B MÓDULO 2: (487) Rubro - Sacha Eduardo Witkowski Ribeiro de Melo - Goiania GO; (368) Singulares - Marcos Flávio de Matos Bezerra - Campo Grande MS; CATEGORIA B MÓDULO 4: (478) mObambA - Cena Produções Culturais LTDA - Brasília DF; (571) 1,2,3...25 anos da Ginga Cia de Dança - Ginga Cia. De Dança - Campo Grande MS. CATEGORIA C : (472) Blanche - Neila Cristina Baldi - Brasília - DF

Foram contemplados os seguintes projetos da região SU-DESTE na CATEGORIA A MÓDULO 4: (367) Circulação Hot 100 - Cooperativa Paulista de Teatro, São Paulo/SP; (471) Sapatos Brancos/ Núcleo Luis Ferron - Ferron Estúdio de Dança LTDA - São Paulo/SP; (001) - Circuito Pequenos Atos de Rua - Grupo de Dança Primeiro Ato - Belo Horizonte/MG. CATEGORIA A MÓDULO 2: (353) - Estereos tipos - circulação - Cia Híbrida Produções Ltda. - Rio de Janeiro/RJ; (096) - Circulação projeto D S F 2012 - Marcos Lima de Moraes - São Paulo/SP; (086) - Árvores - Clarice B.B. Lima me - São Paulo/SP. CATEGORIA B MÓDULO 1: (062) - Confete da Índia - Quintal 2 produções artísticas Ltda, Rio de Janeiro/RJ; (430) - Receita - Julia Soares Salaroli - Vitoria/ES; (335) - Triade Tour

Estudo de caso - Parole Produção e Criação Ltda Me, São Paulo/SP. DA CATEGORIA B MÓDULO 2: (581) - DR/ O Fim das Grandes Narrativas - Cooperativa Paulista de Teatro - São Paulo/SP; (194) - Pequenas Histórias sobre pessoas e lugares, eu prometo, isto e político - EAV Produções Artísticas Ltda. Me, Rio de Janeiro/RJ. CATEGORIA B MÓDULO 3: (351) Ensaios sobre a liberdade - Almamél Produção Cultural Ltda. Me, Rio de Janeiro/RJ; (486) Epifanias Urbanas - Cooperativa Paulista de Teatro - São Paulo/SP; (047) Criação e estréia novo espetáculo Quick Cia de Dança - Q.Cia. de dança Ltda., Nova Lima/MG. CATEGORIA B MÓDULO 4: (496) Juanita - Cooperativa Paulista de Teatro - São Paulo/SP; (541) Meia Ponta cia de dança - Espaço Cultural Ambiente; Meia Ponta cia. de dança - Belo Horizonte/MG; (362) Pequeno Inventário para pequenos, Rocha Sonora produções artísticas Ltda. - Rio de Janeiro/RJ. CATEGORIA C: (230) - Homoerótico - Robson Batista Ferraz - São Paulo/SP.

Foram contemplados os seguintes projetos da região NORTE na CATEGORIA A MÓDULO 4: (226) - Rastros: corpos hibridizados soltos no mundo - Índios.com cia de dança - Manaus/AM; (081) - Projeto circular: performances, convivências, diálogos - Profeto Cênica Corporal UMA - Manaus/AM. Categoria A MÓDULO 2: (035) Espetáculo de dança "sós e nós" - Associação Contagius - Cia de Dança e teatro - Palmas/TO. CATEGORIA B MÓDULO 1: (350) - III Mova-se festival de dança: solos, duos e trios - C Teatral de idéias - Manaus - AM; (181) - Caiari - Barrancas e correntezas (cotidiano) - Waku'ma produções artísticas culturais ltda - Porto Velho (RO); (255) - na morada: belém do para em poesia e movimento na cena da dança - Ana Flavia de Mello Mendes - Belém/PA; (493) - Ta rolando o bafon - Ana Rosangela Colares Lavand - Belém/PA. CATEGORIA B MÓDULO 2: (253) - Estagio modular da dança - Companhia Garatuja de artes cênicas - Rio Branco/AC; (100) - Bella - Risuenho cia de dança e interpretes ltda - Manaus/AM; (509) - A coisa e o algo: o que permance e o sentido - Kanye Medina - Belem/PA. CATEGORIA C foi contemplado o projeto (029) - Adorno da realidade - Lamira Artes Cênicas Ltda - Palmas/TO.

Foram contemplados os seguintes projetos da região SUL na CATEGORIA A MÓDULO 4: (466) - Tão longe, tão longe, tão perto, tão perto, tão... - Marcio Westfalen Burlet - Porto Alegre/RS; (082) - Compartilhamento Dançado: a Siedler Cia. de dança na estrada do sul do Brasil - Siedler Cia. de dança - Florianópolis/SC. CATEGORIA A MÓDULO 2: (151) - Swingnificado - Gladistoni dos Santos Tridapalli/ Entretantas - Curitiba/PR. Da CATEGORIA B MÓDULO 2: (312) - Werwolf - Marcos Roberto Klann - Florianópolis/SC; (343) -Só - Depois - Arco Projetos em arte ltda, Florianópolis/SC; (555) - Vinte minutos. Mov - Expressão criação e produção ltda. - Curitiba PR. CATEGORIA B MÓDULO 3: (233) Receitas e duvidas - ASPARTS Associação dos profissionais da área artística do Paraná; (347) - Em constante - Diana Beatriz Gilardenghi Puente - Florianópolis SC. CATEGORIA B MÓDULO 4: (109) - Dança e pequena infância - MUOVERE realizações culturais S/S ltda - porto alegre RS; (158) modos de ver , ler e criar dança - Emovimento - Curitiba/PR. CATEGORIA C: (416) - Saudade como liquido que transborda, ou, para Teresa - Anderson Luiz do Carmo - Florianópolis/SC.

ANTONIO GRASSI

PORTARIA Nº 325, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2011

O Presidente da Fundação Nacional de Artes - Funarte, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V artigo 14 do Estatuto aprovado pelo Decreto nº 5.037 de 07/04/2004, publicado no DOU de 08/04/2004, em conformidade com a Portaria nº 219 de 15/09/2011, publicada na DOU de 16/09/2011 que instituiu o Prêmio Funarte de Teatro Myriam Muniz/2011, resolve tornar público o seu resulta final, conforme abaixo:

CATEGORIA A - Circulação de Espetáculos

Região	Mód	Projeto	Proponente	Cidade	UF
NORTE	1	João e Maria - O Resgate do Imaginário Infantil	Associação Criart Teatral - Grupo de Teatro	Boa Vista	RR
	1	Circ. Nac de Apres. do Cordão de Pássaro Colibri	Associação Folclórica e Cultural Colibri de Outeiro	Belém	PA
	1	Circuito Teatral, Atravessando o Brasil do Noroeste ao Nordeste	Companhia Visse e Versa de Ação Cênica	R Branco	AC
	1	Projeto de Circ. das Mulheres Choradeiras	Assoc. Artístico Cultural Olho D'água	Santarém	PA
	1	Amor Palhaço na Belém-Brasília	Associação Cultural Palhaços Trovadores	Belém	PA
	1	Em Cia de Um Só - Circ.: A Cia Cacos Desenha Pentagrama da Maloca A. Latina	H Produção e Artes Cênicas	Manaus	AM
NOR-DESTE	1	Miramundo em Repertório - Conexão Nordeste	Mira Mundo Prod. Culturais Ltda	São Luis	MA
	1	Trajetória Criativo Protocolo Lunar	Associação Cultural Tupã	Lauro de Freitas	BA
	1	Projeto Cuia dos Orixás	Oficarte Teatro e Cia	Russas	CE
	1	Teatro nos Passos do Boi	Santa Ignorância Cia de Artes	São Luis	MA
	1	E Tereza Vai Virando uma Pedra As Margens do Rio São Francisco	O Poste: Soluções Luminosas Ltda	Recife	PE
	1	A Paraíba Mostra Como Nasce um Cabra da Peste	Supimpa Produções Artísticas	João Pessoa	PB

	1	"Silêncio Total" Nas Fronteiras da Paraíba	Associação Cultural Arepo	João Pessoa	PB
	1	À Deriva pelo Nordeste: Compartilhando Saberes Coletivos	Coletivo Artístico Atores À Deriva	Natal	RN
	1	Diário do Farol: Onde As Palavras Se Revelam Inadequadas	EBS Produções Culturais	Salvador	BA
	1	Baldroca	Assoc. Teatral Joana Gajuru	Maceió	AL
	1	Noturnos - Além Daquela Rua	Assoc. Cultural Fiandeiros de Teatro	Recife	PE
	1	Solo Teropolitanos - Circ. do Repert. do Territ. Sirius Teatro	Cooperativa Baiana de Teatro	Salvador	BA
CENTRO-OESTE	1	O Menino e o Céu	Wanderson Alex Moreira de Lana - ME	Primavera do Leste	MT
	1	Festival Itinerante Teatro de Lona	Assoc.Cultural Sonart - ACS	Brasília	DF
	1	Lições de Motim	Anthropos Companhia de Arte	Goiânia	DF
	1	Projeto Grupo Cena - Heróis e Dinossauros	Cena Promoções Culturais Ltda	Brasília	DF
SUDESTE	1	Cosme Trepado	Assoc. Brasilienses de Teatro / Cia. Bras. de Teatro	Brasília	DF
	1	OFIT - Em Cena 100 Anos - Nelson Rodrigues	OFIT Assoc. Cult. Oficina de Interpretação Teatral	Campo Grande	MS
	1	Dizer e Não Pedir Segredo	Coop. Paulista de Teatro / Teatro Kunyn	São Paulo	SP
	1	Catadores de Sonho - Utopia com Atores e Alpinistas	E.C Costa Prod. Artísticas	Rio de Janeiro	RJ
	1	Instantâneos - Circ. e Permanência da Cia dos Bondrés	Conexão Eventos - Sinapse 2002 Eventos e Prod Artísticas Ltda.	Rio de Janeiro	RJ
	1	A Moça Mais Bonita do Rio de Janeiro	Barangandão Prod e Serv Artísticos Ltda ME	Rio de Janeiro	RJ
	1	Um Dia Ouvi a Lua - Circulação 2012	Coop. Paulista de Teatro/Cia Teatro da Cidade	São Paulo	SP
	1	Desterrados	Cia de Teatro Maniarte	Cariacica	ES
	1	Rumo Ao Norte	Maria Cutia Produções Culturais Ltda ME	Belo Horizonte	MG
	1	Poranduba - Roda de Contos Indígenas Com Bonecos	Assoc. de Teatro de Bonecos do Estado de MG - Atebemg	Belo Horizonte	MG
	1	Turnê dos Gardenais Social Club	Debora Olivia Vieira	Belo Horizonte	MG
	1	Saindo da Ilha - Circ do Espet. Bernarda, P/detrás das Paredes"	Repertório de Artes Cênicas Ltda	Vitória	ES
	1	Território Banal	Azul Celeste Promoções e Eventos Ltda-ME	São José do Rio Preto	SP
	1	Tietê - Tapajós Águas e Terras dos Homens	Coop. Paulista de Teatro/Cia do Feijão	São Paulo	SP
	1	Circ. de Espetáculo: Proibido Retornar	Grupo Teatro Invertido	Belo Horizonte	MG
	1	Ninguém Falou Que Será Fácil	Rocha Sonora Prod. Artísticas Ltda	Rio de Janeiro	RJ
SUL	1	Carne	Coop. Paulista de Teatro/Kiwi Cia de Teatro	São Paulo	SP
	1	R&J de Shakespeare - Juventude Interrompida	Sevenx Produções Artísticas Ltda	Rio de Janeiro	RJ
	1	Música Para Cortar Os Pulsos	Substancia Filmes Ltda	São Paulo	SP
	1	Circulação Nordeste: A Noite dos Palhaços Mudados	La Mínima Apresentações e Prod. Artísticas Ltda - EPP	Cotia	SP
	1	Uma Questão de Sobre-vivência	Rua da Caridade Prom. e Eventos Ltda	Diamantina	MG
	1	Pé no Chão	Companhia Circo Teatro Capixaba	Divino de S.Lourenço	ES
	1	Estamira - Beira do Mundo	Momoenddas Prod. Artísticas ME	Rio de Janeiro	RJ
	1	Grupo Quatrolosincio 5 Anos - Circulação de Repertório	Grupo Quatrolosincio Teatro do Comum	Belo Horizonte	MG
	1	MTG 20 Anos em Circulação para Myriam Muniz 80 Anos	Assoc. Movimento Teatro de Grupo de Minas Gerais	Belo Horizonte	MG
	1	Gardênia	Coop. Paulista de Teatro / El Outro Núcleo de Teatro	São Paulo	SP
	1	Oigalê Circuito Interiorização	Oigalê Produções Culturais Ltda	Porto Alegre	RS
	1	Caravana Timbre de Galo - 2012	Inst. Passofundense de Arte e Cultura	Passo Fundo	RS
	1	Hotel Fuck In City - Projeto de Circulação	Dênis Cafrune Gosch	Porto Alegre	RS
	1	Cortejos ao Sul - Uma Reverência as Velhas Construções	Casa de Madeira Prod. Artísticas Ltda. - ME	São Leopoldo	RS

	1	Mostra Companhia Solos & Bem Acompanhados	Deborah Finocchiaro	Porto Alegre	RS
	1	Murro em Ponta de Faca	Duplo Produções Culturais Ltda	Curitiba	PR
	1	Os Malefícios do Tabaco - Circulação	Moraes Monteiro & Pazzello Ltda	Curitiba	PR
	1	Circulação As Três Irmãs	Companhia Zero	Florianópolis	SC
	1	De Volta pra Casa	Antropofocus Prod. Artísticas Ltda.	Curitiba	PR
	1	Tato Criação Cênica PR/DF/GO	Tato Criação e Prod. Artística Ltda	Curitiba	PR
	1	Der Rattenfänger: O Flautista de Hamelin Circulando pelo Sul do Brasil	William Walter Sieverdt ME	Rio do Sul	SC

CATEGORIA B: Montagem de Espetáculos e/ou Manutenção de Atividades Teatrais de Grupos e Companhias

Região	Mód	Projeto	Proponente	Cidade	UF
NORTE	1	Apenas o Fim do Mundo	Cia Irreverentes	Rio Branco	AC
	1	As Mulheres e a Mulher que Empalhava Bichos	Grupo de Teatro Palha	Belém	PA
	1	A Última Estação	Assoc. Roraimense de Artes e Prom. Artísticas (Arteatro)	Boa Vista	RR
	1	A Noite em que Blanche Dubois Chorou Sobre a Minha Pobre Alma	Federação de Teatro do Amazonas	Manaus	AM
	2	Iapinari	Pombal Arte Espaço Alternativo	Manaus	AM
	2	Manutenção de Atividades Teatrais do Tappiri / O Imaginário	Associação Cultural O Imaginário	Porto Velho	RO
NORDESTE	1	Teatro Alfenim em Repertório	Coletivo de Teatro Alfenim	João Pessoa	PB
	1	Natimorto, Um Musical Silencioso	Instituto Caixa Cênica	Aracaju	SE
	1	Retrato do Artista Quando Coisa	TC Fernandes	Natal	RN
	1	Dona Zefinha, 20 Anos de Teatro e Outras Invenções	Casa de Teatro Dona Zefinha	Itapipoca	CE
	1	Cravo do Canavial	Grupo Brincarte de Teatro	Natal	RN
	1	Nóis de Teatro - 10 Anos de Teatro Popular	Comov - Comunidade em Movimento da Grande Fortaleza	Fortaleza	CE
	1	Cafuringa	Movimento Popular de Pernambuco - MTP/PE	Recife	PE
	1	Calon-a-Quilo	Patrícia Brasil Chaves - ME	Salvador	BA
	1	Le-Petit - Grandezas do Ser	Quiercles Severino de Santana	Recife	PE
	2	O Mistério para Salvar o Planeta Terra	Associação Teatral Nêga Fulô	Maceió	AL
	2	Butô Brasileiro	Bando Produções Artísticas Ltda - ME	Salvador	BA
	2	Tempestade Magnética	Piollin Grupo de Teatro	João Pessoa	PB
CENTRO-OESTE	1	Inventários	Quadra Produções Culturais Ltda-ME	Brasília	DF
	1	Plural	Cia. de Teatro Nu Escuro	Goiânia	GO
	1	Santa Joana nos Matadouros da Amazônia	Teatro Experimental de Alta Floresta	Alta Floresta	MT
	1	O Sorriso das Cidades	Coop. Brasiliense de Teatro e Circo/ Izabela Costa Brochado	Brasília	DF
	2	O Mosqueta de Ruizante	NAC - Núcleo de Arte Cultura	Brasília	DF
SUDESTE	2	Grupo Bastet 9 Anos - Do Nariz do Palhaço ao Drama Surrealista	Grupo de Teatro Bastet	Goiânia	GO
	1	O Que Está Aqui e o Que Sobrou	Coop. Paulista de Teatro/Coletivo Bruto	São Paulo	SP
	1	Assassinas por Amor	Conexão Center Consultoria e Comunicações Ltda	Rio de Janeiro	RJ
	1	Hamlet, o Resto e Silêncio	Ecum Central de Produção Ltda	Belo Horizonte	MG
	1	Ghita	Coop. Paulista de Teatro / Cia As Bárbaras de Multiteatro	São Paulo	SP
	2	Projeto de Manutenção: Zecora Ura Brasil	Cia de Teatro Zecora Ura Ltda	Miguel Pereira	RJ
	2	Valentim Mestre	Tempozará Prod. Artísticas Ltda	Rio de Janeiro	RJ
	2	Ode Marítima Ou o Eu Profundo e os Outros Eus	Associação Teatro da Figura	Belo Horizonte	MG
	2	A Pior Banda Do Mundo	Cooperativa Paulista de Teatro	São Paulo	SP



		Horses Hotel	Akutner Produções e Eventos Ltda	Rio de Janeiro	RJ
	2				
	3	Teatro Ventoforte Nos Quatro Cantos Cardeais	Coop. Paulista de Teatro / Teatro Ventoforte	São Paulo	SP
	3	(Ver [] Ter) ²	Coop.Paulista de Teatro / Cia. Les Com-mediens Tropicales	São Paulo	SP
	3	Teatro na Periferia	Coop. Paulista de Teatro/Grupo Clariô	São Paulo	SP
	3	Cara de Cavalo	MCM Maria Clara Machado Prod. Artísticas Ltda	Rio de Janeiro	RJ
	3	Manutenção Tá Na Rua	Inst. Tá Na Rua p/ as Artes, Educação e Cidadania	Rio de Janeiro	RJ
	3	Prazer	Cia de Teatro Luna Lunera	Belo Horizonte	MG
SUL	1	Obragem - Identidade e Atuação	Obragem Prest. de Serviços em Ativ. Artísticas Ltda	Curitiba	PR
	1	Mostrasenhas	Ciasenhas Prestação de Serviços em Prod. ArtistLtda	Curitiba	PR
	1	Peça Ruim	Aspart - Assoc. dos Profis. da Área Artística do PR	Curitiba	PR
	1	Manutenção Cia Carona de Teatro	Carona Teatro e Produções Artísticas Ltda	Blumenau	SC
	1	Kassandra	La Vaca Productora de Arte Ltda	Florianópolis	SC
	1	Grupo Experiência Subterrânea - Manutenção 6 Meses	Grupo Teatral Experiência Subterrânea	Florianópolis	SC
	1	Nossa Vida Não Vale Um Chevrolet	Mek Produções Artísticas Ltda	Porto Alegre	RS
	1	Cuco - A Linguagem dos Bebês no Teatro	Caixa do Elefante Centro Cultural de Projetos e Pesquisas	Porto Alegre	RS
	1	Teatro ao Quadrado 10 Anos: Artimanhas de Scapino	Margarida Leoni Peixoto e Silvame - Cia de Teatro ao Quadrado	Porto Alegre	RS
	2	Cuidado Que Mancha - Manutenção do Grupo	Raquel E. Grabauska Prod.	Porto Alegre	RS
	2	O Linguiceiro da Rua do Arvoredo	Engenho da Arte Empreend.Culturais Ltda	Cachoeirinha	RS
	2	Estremeço - Mont. e Temporada de Je Tremble de Joel Pommerat ...	Adriane Cecília Pinto Mottola	Porto Alegre	RS

ANTONIO GRASSI

SECRETARIA DE FOMENTO E INCENTIVO À CULTURA

PORTARIA Nº 693, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2011

O SECRETÁRIO DE FOMENTO E INCENTIVO À CULTURA-SUBSTITUTO, no uso das atribuições legais, que lhe confere a Portaria nº 527, de 25 de julho de 2011 e o inciso I do art. 3º da Portaria nº 1.088, de 18 de setembro de 2009, resolve:

Art. 1º - Aprovar projetos culturais, relacionados nos anexos I e II à esta Portaria, para os quais os proponentes ficam autorizados a captar recursos, mediante doações ou patrocínios, na forma prevista, respectivamente, no § 1º do artigo 18 e no artigo 26 da Lei n.º 8.313, de 23 de dezembro de 1991, alterada pela Lei n.º 9.874, de 23 de novembro de 1999.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

KLEBER DA SILVA ROCHA

ANEXO I

ÁREA: 1 ARTES CÊNICAS - (ART.18, §1º)

11 11565 - Natal das Estrelas 2011

Carolina Soares Silveira

CNPJ/CPF: 023.804.830-60

Processo: 01400.036302/20-11

RS - Porto Alegre

Valor do Apoio R\$: 81.430,00

Prazo de Captação: 30/11/2011 a 31/12/2011

Resumo do Projeto:

Realizar seis apresentações culturais de artes cênicas e duas de dança clássica e uma de orquestra durante os dias das festividades de fim de ano, oportunizando a comunidade local e regional a um evento cultural valorizando a arte.

11 10725 - Encontro de Grupos Populares

Moreira Lima Comercial Ltda.

CNPJ/CPF: 65.182.388/0001-34

Processo: 01400.035583/20-11

MG - Belo Horizonte

Valor do Apoio R\$: 112.480,00

Prazo de Captação: 30/11/2011 a 31/12/2011

Resumo do Projeto:

Este projeto visa apresentar e reunir grupos de cultura popular como as guardas de congo, moçambique, marujos, catopês, caboclos, pipiru, bandas dançantes e bandas de música, em Conceição do Mato Dentro, com o objetivo de resgatar as raízes culturais desta região, fomentar a existência destes grupos, propiciar o intercâmbio entre eles e favorecer o acesso da comunidade e de turistas a esse bem cultural.

11 11407 - O Brilhante Mágico

Maryza Mayuri Takahashi Tibério

CNPJ/CPF: 154.230.568-37

Processo: 01400.036061/20-11

SP - São Paulo

Valor do Apoio R\$: 543.040,00

Prazo de Captação: 30/11/2011 a 31/12/2011

Resumo do Projeto:

Peça teatral musical infantil cujo roteiro conta a história de uma jóia que tem poderes mágicos, versando de maneira lúdica sobre os arquétipos estruturantes da saga do herói, presente nas mitologias de diversas culturas. Esse enredo prima por valores éticos e morais, com embasamento pedagógico e linguagem acessível a todo o público, independente de escolaridade ou classe social. Serão 48 apresentações. Com direção geral e texto de Milton Neves e direção musical de Allen Lima (família Lima).

11 11593 - Quem canta um conto aumenta o encanto

Micheli Custódio

CNPJ/CPF: 305.659.998-93

Processo: 01400.036331/20-11

SP - São Paulo

Valor do Apoio R\$: 260.210,00

Prazo de Captação: 30/11/2011 a 31/12/2011

Resumo do Projeto:

O projeto "Quem canta um conto aumenta o encanto!" visa a apresentação de um espetáculo teatral infantil gratuitamente em creches públicas e escolas públicas atendendo em cada local aproximadamente 200 crianças como expectadores. Serão 3 apresentações semanais ao longo de 8 meses, desta forma buscando atingir aproximadamente 20.000 pessoas em aproximadamente 100 creches/escolas públicas.

11 9251 - Doutores da Alegria - 21 anos - Plano Anual

2012

Doutores da Alegria - Arte, Formação e Desenvolvimento

CNPJ/CPF: 00.491.904/0001-67

Processo: 01400.033513/20-11

SP - São Paulo

Valor do Apoio R\$: 6.191.794,29

Prazo de Captação: 30/11/2011 a 31/12/2011

Resumo do Projeto:

Trata-se do Plano Anual dos Doutores da Alegria para 2012.

São 21 anos levando a boa arte do palhaço para dentro dos hospitais públicos, e a transposição dessa prática para o palco. Para 2012, mantemos o compromisso de compartilhar o conhecimento através de programas de formação, criações artísticas e diálogos com a sociedade. E cada unidade dos Doutores da Alegria (SP, BH, PE e RJ) realiza essas mesmas funções: criar, formar e disseminar o conhecimento.

11 7544 - Tateando

Carvalho Adams Produções Artísticas Ltda

CNPJ/CPF: 31.604.127/0001-43

Processo: 01400.027203/20-11

RJ - Rio de Janeiro

Valor do Apoio R\$: 261.600,00

Prazo de Captação: 30/11/2011 a 31/12/2011

Resumo do Projeto:

"Tateando" é um espetáculo musical diferente e impactante para crianças de todas as idades, através da beleza de suas coreografias e divertidos esquetes sobre músicas educativas e do nosso folclore. O espetáculo é dividido em duas partes: TATEANDO, baseado nas músicas alegres e estimulantes do CD Tateando e BICHOS E BICHINHOS, baseado nas músicas do folclore brasileiro do CD Bichos e Bichinhos. Serão 24 apresentações, 2 por final de semana (Sab. e Dom.) durante 03 meses.

ÁREA: 3 MÚSICA INSTRUMENTAL/ERUDITA -

(ART.18, §1º)

11 6116 - OFICINAS CULTURAIS SOFIA ACADEMIA

DE ARTE AMENO ASSOCIAÇÃO EM DEFESA DA

VIDA

CNPJ/CPF: 10.832.002/0001-09

Processo: 01400.025643/20-11

MG - Belo Horizonte

Valor do Apoio R\$: 256.057,10

Prazo de Captação: 30/11/2011 a 31/12/2011

Resumo do Projeto:

Manter as oficinas oferecidas na Sofia Academia de Arte; Pagamento de professores; Manter um numero mínimo de instrumentos musicais na Escola, para alunos carentes. Oficinas oferecidas: violino, violoncelo, violão, flauta doce, flauta transversal, piano, baixo acústico, harpa, oboé, clarineta, fagote, trompete, trompa, trombone, tuba, canto, guitarra, musicalização infantil, teoria musical e história da arte, ballet, teatro, pintura em tela, escultura, cenografia, desenho, figurino e literatura.

ÁREA: 4 ARTES VISUAIS - (ART. 18)

11 11433 - EXPOSIÇÃO PARQUE DE INSTALAÇÕES

DA

SERRINHA

Delduque Produções Culturais Ltda.

CNPJ/CPF: 04.208.961/0001-47

Processo: 01400.036102/20-11

SP - Bragança Paulista

Valor do Apoio R\$: 1.131.244,84

Prazo de Captação: 30/11/2011 a 31/12/2011

Resumo do Projeto:

Realizar uma exposição de instalações site specific aberta ao público no espaço da Fazenda Serrinha, propriedade rural em Bragança Paulista (SP) que se dedica, há mais de 15 anos, à realização de atividades culturais e à conservação ambiental e conhecida por sediar desde 2002 o Festival de Arte Serrinha. O projeto inclui a realização de um programa gratuito de formação de arte educadores e de visitação junto às escolas municipais e estaduais e faculdades de arte da região.

11 11314 - Plano de Atividades Culturais 2012

Fundação Iberê Camargo

CNPJ/CPF: 01.204.099/0001-06

Processo: 01400.035943/20-11

RS - Porto Alegre

Valor do Apoio R\$: 8.535.950,00

Prazo de Captação: 30/11/2011 a 31/12/2011

Resumo do Projeto:

Programação anual (2012) da Fundação Iberê Camargo, realizando 6 exposições temporárias de arte moderna e contemporânea e 2 de obras de autoria de Iberê Camargo de seu acervo; além de atividades paralelas, como o projeto educativo, cursos de formação de professores e mediadores, ciclos de debates, bolsas de residência artística, programa de gravura, manutenção de acervo artístico, bibliográfico e documental, pesquisa, publicação de catálogos e periódicos, site institucional e revista digital.

ÁREA : 6 HUMANIDADES : LIVROS DE VALOR

ARTÍSTICO, LITERÁRIO OU HUMANÍSTICO

(ART. 18)

11 9861 - III FEIRA DO LIVRO INFANTIL DE

FORTALEZA

Casa da Prosa

CNPJ/CPF: 10.677.865/0001-40

Processo: 01400.034822/20-11

CE - Fortaleza

Valor do Apoio R\$: 340.802,80

Prazo de Captação: 30/11/2011 a 31/12/2011

Resumo do Projeto:

A terceira edição da Feira do Livro Infantil de Fortaleza deverá ser realizada na Praça do Ferreira, principal centro de movimentação popular na capital cearense, tendo um público estimado de 80.000 pessoas prestigiando a programação cultural do evento que terá atrações especiais para as escolas de Fortaleza e da região metropolitana de Fortaleza.

11 9250 - Feira do Livro de Nova Hartz

ASSOCIACAO CULTURAL DE NOVA HARTZ

CNPJ/CPF: 09.197.371/0001-80

Processo: 01400.033512/20-11

RS - Nova Hartz

Valor do Apoio R\$: 136.816,40

Prazo de Captação: 30/11/2011 a 31/12/2011

Resumo do Projeto:

Realização da VII Feira do Livro do município de Nova Hartz/RS. Durante os quatro dias de evento serão realizadas 8 palestras, encontros e bate-papos com escritores gaúchos e autores nacionais. Além disso, serão realizadas 10 apresentações teatrais que incentivem a leitura. São esperadas cerca de dez mil pessoas no evento.

11 10755 - Vila Rica - 300 anos de imagens - por Juvenal

Pereira.

Juvenal Eustáquio Pereira

CNPJ/CPF: 054.714.785-68

Processo: 01400.035602/20-11

SP - São Paulo

Valor do Apoio R\$: 294.684,50

Prazo de Captação: 30/11/2011 a 31/12/2011

Resumo do Projeto:

Publicar um livro, que reunirá entre fotografias, gravuras, pinturas e reprodução de documentos, cerca de 100 imagens que retratam diversas fases da história de Ouro Preto e expressam aspectos relevantes de sua história, mapeando ainda seus principais monumentos arquitetônicos.

11 10701 - livro: Juvenal Pereira - O poeta da Luz

Juvenal Eustáquio Pereira

CNPJ/CPF: 054.714.785-68

Processo: 01400.035570/20-11

SP - São Paulo

Valor do Apoio R\$: 191.525,00

Prazo de Captação: 30/11/2011 a 31/12/2011

Resumo do Projeto:

Este projeto visa a publicação um livro de arte sobre a obra de Juvenal Pereira, fotógrafo de destaque no cenário brasileiro, com um acervo riquíssimo de milhares de imagens, que se confunde com a história recente do país.

ÁREA: 7 ARTES INTEGRADAS - (ART. 18)

11 7325 - IMPERADOR DO IPIRANGA - CARNAVAL

2012

Sociedade Escola de Samba Imperador do Ipiranga

CNPJ/CPF: 47.130.588/0001-61

Processo: 01400.026903/20-11

SP - São Paulo

Valor do Apoio R\$: 634.870,00

Prazo de Captação: 30/11/2011 a 31/12/2011

Resumo do Projeto:

O Projeto destina-se a apresentação no desfile de carnaval na cidade de São Paulo, com aproximadamente 1800 componentes.

ANEXO II

ÁREA: 3 MÚSICA EM GERAL - (ART. 26)
11 5931 - II FESTIVAL LATINO-AMERICANO DAS
JUVENTUDES EM FORTALEZA – O CANTO
DE UM NOVO MUNDO

Instituto Sociocultural e Artístico do Ceará
CNPJ/CPF: 08.811.279/0001-03

Processo: 01400.025431/20-11

CE - Fortaleza

Valor do Apoio R\$: 785.125,00

Prazo de Captação: 30/11/2011 a 31/12/2011

Resumo do Projeto:

O II Festival Latino-Americano das Juventudes em Fortaleza

O canto de um novo Mundo será um grande encontro, espaço no qual os diversos movimentos e organizações de juventude poderão construir e fortalecer suas plataformas de luta, através de inúmeras atividades artísticas e culturais, tais como grandes shows com nomes nacionais, bandas locais, palestras, dentre outras inúmeras atividades que possam trabalhar as questões juvenis através da arte e da cultura.

11 11602 - DVD – Luis Paulo & Juliano

Patrick Nerys Costa

CNPJ/CPF: 033.178.241-31

Processo: 01400.036340/20-11

GO - Goiânia

Valor do Apoio R\$: 306.152,00

Prazo de Captação: 30/11/2011 a 31/12/2011

Resumo do Projeto:

- Gravar um DVD da dupla, Luis Paulo & Juliano com 15 músicas; Prensar 2.000 cópias.

ÁREA: 7 ARTES INTEGRADAS - (ART. 26)

11 9199 - Carnaval e baile infantil do bloco Happy 2012

Happy Eventos Ltda

CNPJ/CPF: 04.655.222/0001-01

Processo: 01400.033447/20-11

BA - Simões Filho

Valor do Apoio R\$: 738.454,20

Prazo de Captação: 30/11/2011 a 31/12/2011

Resumo do Projeto:

Viabilizar o desfile do bloco Happy no carnaval de Salvador e o baile infantil em 2012. O bloco desfilará nos dias 18 e 19 de fevereiro no Circuito Dodô (Barra-Ondina), tendo como atrações: Eliana, Netinho, Tio Paulinho e banda Rio Vermelho. Cada apresentação do Happy terá uma duração média de duas horas e meia. O baile infantil e contará com a animação de Tio Paulinho, Netinho e da banda Rio Vermelho. Serão 2 dias de desfile e 1dia de baile.

PORTARIA Nº 694, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2011

O SECRETÁRIO DE FOMENTO E INCENTIVO À CULTURA-SUBSTITUTO, no uso das atribuições legais, que lhe confere a Portaria nº 527, de 25 de julho de 2011 e o inciso I do art. 3º da Portaria nº 1.088, de 18 de setembro de 2009, resolve:

Art. 1º - Aprovar a complementação de Valor em favor do projeto cultural relacionado no anexo a esta Portaria, para o qual o proponente fica autorizado a captar recursos, mediante doações ou patrocínios, na forma prevista no § 1º do Artigo 18 da Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, alterada pela Lei nº 9.874, de 23 de novembro de 1999.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

KLEBER DA SILVA ROCHA

ANEXO

ÁREA: 3 MÚSICA INSTRUMENTAL/ERUDITA -
(ART.18, §1º)

10 12352 - Tecnologias Digitais aplicadas à formação de Educadores Musicais

Fabiano Bonella Cunha

CNPJ/CPF: 09.117.895/0001-13

RS - Porto Alegre

Valor Complementar em R\$: 112.908,98

PORTARIA Nº 695, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2011

O SECRETÁRIO DE FOMENTO E INCENTIVO À CULTURA-SUBSTITUTO, no uso das atribuições legais, que lhe confere a Portaria nº 527, de 25 de julho de 2011 e o inciso I do art. 3º da Portaria nº 1.088, de 18 de setembro de 2009, resolve:

Art.1º - Prorrogar o prazo de captação de recursos dos projetos culturais, relacionados nos anexos I e II à esta Portaria, para os quais os proponentes ficam autorizados a captar recursos, mediante doações ou patrocínios, na forma prevista, respectivamente, no § 1º do artigo 18 e no artigo 26 da Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, alterada pela Lei nº 9.874, de 23 de novembro de 1999.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

KLEBER DA SILVA ROCHA

ANEXO I

ÁREA: 1 ARTES CÊNICAS - (ART.18, §1º)

10 9742 - Primeiro Encontro de Teatro Musical em Porto Alegre

Estação Musical Ltda.

CNPJ/CPF: 04.074.901/0001-89

RS - Porto Alegre

Período de captação: 01/11/2011 a 31/12/2011

09 6744 - O Rei Careca

Davi Melo Castro de Oliveira Ferreira

CNPJ/CPF: 014.836.576-04

MG - Belo Horizonte

Período de captação: 01/11/2011 a 30/12/2011

10 11342 - Pterodactilos - Turnê em Vitória, Aracaju,

Maceió, João Pessoa, Natal, São Luís e Fortaleza.

Pequena Central de Produções Artísticas Ltda

CNPJ/CPF: 31.606.247/0002-60

RJ - Rio de Janeiro

Período de captação: 01/10/2011 a 31/12/2011

11 3254 - MÖSEL VOLKSTÄNZE de Petrópolis

Paulo Mauricio Cherem de Oliveira

CNPJ/CPF: 214.913.217-68

RJ - Rio de Janeiro

Período de captação: 21/11/2011 a 31/12/2011

10 5736 - QUEDA LIVRE

Guel Produtora Ltda

CNPJ/CPF: 01.596.703/0001-97

RJ - Rio de Janeiro

Período de captação: 01/10/2011 a 31/12/2011

ÁREA: 3 MÚSICA INSTRUMENTAL/ERUDITA -

(ART.18, §1º)

10 12818 - Turnê o Grivo

O Grivo Ltda

CNPJ/CPF: 07.601.124/0001-71

MG - Belo Horizonte

Período de captação: 01/10/2011 a 31/12/2011

10 7425 - Travessia música Instrumental

Lume Oranização de Eventos Ltda.

CNPJ/CPF: 09.142.121/0001-42

RS - Encantado

Período de captação: 01/11/2011 a 31/12/2011

ÁREA: 5 PATRIMÔNIO CULTURAL - (ART. 18)

07 7525-Restauração e Revitalização do Cine Theatro São

Paulo

Associação de Defesa do Patrimônio Histórico de Aguidos -

ADEPHA.

CNPJ/CPF: 08.307.561/0001-40

SP - Agudos

Período de captação: 15/11/2011 a 31/12/2011

ÁREA : 6 HUMANIDADES : LIVROS DE VALOR

ARTÍSTICO, LITERÁRIO OU HUMANÍSTICO

(ART. 18)

10 12144 - in/coeso

Arco Arquitetura e Produções Ltda.

CNPJ/CPF: 32.322.778/0001-03

RJ - Rio de Janeiro

Período de captação: 01/11/2011 a 31/12/2011

10 11408 - Homem Elefante, a história de Joseph Merrick

Rafaela Menegotti Tasca

CNPJ/CPF: 030.212.889-10

PR - Curitiba

Período de captação: 01/10/2011 a 30/12/2011

08 9155 - Lenda de Piuí - História em Quadrinhos (A)

Sérvulo Augusto Vieira Gonçalves

CNPJ/CPF: 811.608.448-87

SP - São Paulo

Período de captação: 01/11/2011 a 30/12/2011

ÁREA: 7 ARTES INTEGRADAS - (ART. 18)

10 7239 - PROJETO MEMÓRIA 2010 - CARLOS

DRUMMOND ANDRADE

Associação de Amigos da Casa de Rui Barbosa

CNPJ/CPF: 40.181.794/0001-51

RJ - Rio de Janeiro

Período de captação: 01/09/2011 a 31/12/2011

10 10217 - 4º Encontro Comunitário de Teatro Jovem da

cidade de São Paulo

Instituto Pombas Urbanas

CNPJ/CPF: 05.416.356/0001-24

SP - São Paulo

Período de captação: 01/11/2011 a 31/12/2011

10 2535 - Valorização histórico-cultural do Carnaval de

Guaratinguetá

Marcondes e Marucci Associadas Ltda

CNPJ/CPF: 09.411.086/0001-10

SP - Guaratinguetá

Período de captação: 01/11/2011 a 31/12/2011

ANEXO II

ÁREA: 3 MÚSICA EM GERAL - (ART. 26)

10 7786 - QUANTO VALE A MÚSICA ?

Rafael Vieira Bragança

CNPJ/CPF: 088.146.067-22

RJ - São Gonçalo

Período de captação: 07/11/2011 a 31/12/2011

11 2172 - Surf Eco Festival

Dendê Produções e Eventos Ltda.

CNPJ/CPF: 07.161.422/0001-98

BA - Lauro de Freitas

Período de captação: 01/11/2011 a 31/12/2011

11 2975 - Shana Müller - Turnê Brinco de Princesa

Shana G. Müller Produções

CNPJ/CPF: 09.288.016/0001-16

RS - Porto Alegre

Período de captação: 26/11/2011 a 31/12/2011

IMPRENSA NACIONAL

http://www.in.gov.br
ouvidoria@in.gov.br



Ministério da Defesa

COMANDO DA AERONÁUTICA
DEPARTAMENTO DE CONTROLE DO ESPAÇO AÉREO

PORTARIA DECEA Nº 146/DGCEA, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2011 (*)

Atualiza a Relação dos Aeródromos Públicos Nacionais Classificados para fins específicos de cobrança da Tarifa de Uso das Comunicações e dos Auxílios-Rádio e Visuais em Área Terminal de Tráfego Aéreo.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE DO ESPAÇO AÉREO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I do art. 10 do Regulamento do DECEA, aprovado pela Portaria nº 369/GC3, de 9 de junho de 2010, e em conformidade com o previsto no Art. 8º da Instrução Geral aprovada pela Portaria DECEA nº 44/DGCEA, de 28 de janeiro de 2011, resolve:

Art. 1º Esta Portaria atualiza a Relação dos Aeródromos Públicos Nacionais Classificados para fins específicos de cobrança da Tarifa de Uso das Comunicações e dos Auxílios-Rádio e Visuais em Área Terminal de Tráfego Aéreo (TAT), nos termos do Anexo I

Art. 2º Para efeito desta Portaria, quando da interdição temporária do Aeroporto Internacional de MANAUS - EDUARDO GOMES (SBEG), o Aeroporto de MANAUS - PONTA PELADA (SBMN), na condição de remoto daquele aeródromo, terá a mesma classificação atribuída ao SBEG.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União, com seus efeitos financeiros a contar de 1º de dezembro de 2011.

Art. 4º Revoga-se a Portaria nº 102/DGCEA, de 15 de julho de 2010, publicada no Diário Oficial da União nº 142, de 27 de julho de 2010, Seção 1, página 11.

Ten Brig Ar RAMON BORGES CARDOSO

ANEXO I

RELAÇÃO DOS AERÓDROMOS PÚBLICOS NACIONAIS CLASSIFICADOS

Art. 1º Para efeito desta Portaria, os Aeródromos Públicos Nacionais estão assim classificados, a partir de 1º de dezembro de 2011:

AERÓDROMOS PÚBLICOS NACIONAIS CLASSIFICADOS		
I - CLASSE A		
Localidade	Sigla	Nome do Aeródromo
BELÉM (PA)	SBBE	INTERNACIONAL DE BELÉM - VAL-DE-CANS
BELO HORIZONTE (MG)	SBCF	INTERNACIONAL TANCREDO NEVES - BELO HORIZONTE - CON-FINS
BRASÍLIA (DF)	SBBR	INTERNACIONAL DE BRASÍLIA - PRESIDENTE JUSCELINO KU-BITSCHKE
CAMPINAS (SP)	SBKP	INTERNACIONAL DE VIRACOPOS - VIRACOPOS
CURITIBA (PR)	SBCT	INTERNACIONAL DE CURITIBA - AFONSO PENA
FLORIANÓPOLIS (SC)	SBFL	INTERNACIONAL DE FLORIANÓPOLIS - HERCÍLIO LUZ
GUARULHOS (SP)	SBGR	INTERNACIONAL DE SÃO PAULO - GUARULHOS - GOVERNADOR ANDRÉ FRANCO MONTORO
MANAUS (AM)	SBEG	INTERNACIONAL DE MANAUS - EDUARDO GOMES
NATAL (RN)	SBNT	INTERNACIONAL DE NATAL - AUGUSTO SEVERO
PORTO ALEGRE (RS)	SBPA	INTERNACIONAL DE PORTO ALEGRE - SALGADO FILHO
RIO DE JANEIRO (RJ)	SBGL	INTERNACIONAL DO RIO DE JANEIRO - GALEÃO - ANTÔNIO CARLOS JOBIM
SANTA MARIA (RS)	SBSM	SANTA MARIA
SÃO PAULO (SP)	SBSP	INTERNACIONAL DE SÃO PAULO - CONGONHAS
II - CLASSE B		
Localidade	Sigla	Nome do Aeródromo
BOA VISTA (RR)	SBBV	INTERNACIONAL DE BOA VISTA - BOA VISTA
CAMPO GRANDE (MS)	SBCG	INTERNACIONAL DE CAMPO GRANDE - CAMPO GRANDE
CUIABÁ (MT)	SBCY	INTERNACIONAL DE CUIABÁ - MARECHAL RONDON
FORTALEZA (CE)	SBFZ	INTERNACIONAL DE FORTALEZA - PINTO MARTINS
FOZ DO IGUAÇU (PR)	SBFI	INTERNACIONAL DE FOZ DO IGUAÇU - CATARATAS
GOIÂNIA (GO)	SBGO	SANTA GENOVEVA
MACAÉ (RJ)	SBME	MACAÉ
MACEIÓ (AL)	SBMO	INTERNACIONAL DE MACEIÓ - ZUMBI DOS PALMARES
PORTO VELHO (RO)	SBPV	INTERNACIONAL DE PORTO VELHO - GOV. JORGE TEIXEIRA DE CARVALHO
RECIFE (PE)	SBRF	INTERNACIONAL DE RECIFE - GUARARAPES - GILBERTO FREY-RE
RIO BRANCO (AC)	SBRB	INTERNACIONAL DE RIO BRANCO - PRESIDENTE MÉDICI
RIO DE JANEIRO (RJ)	SBRI	INTERNACIONAL SANTOS DUMONT
SALVADOR (BA)	SBSV	INTERNACIONAL DE SALVADOR - DEP. LUÍS EDUARDO MAGA-LHÃES
SANTARÉM (PA)	SBSN	INTERNACIONAL ALTERNATIVO DE SANTARÉM - MAESTRO WIL-SON FONSECA
SÃO JOSÉ DOS CAMPOS (SP)	SBSJ	SÃO JOSÉ DOS CAMPOS - PROFESSOR URBANO ERNESTO STUMPF
SÃO LUIZ (MA)	SBSL	INTERNACIONAL ALTERNATIVO DE SÃO LUIZ - MARECHAL CU-NHA MACHADO
III - CLASSE C		
Localidade	Sigla	Nome do Aeródromo
BELÉM (PA)	SBJC	JÚLIO CÉSAR
BELO HORIZONTE (MG)	SBBH	PAMPULHA - CARLOS DRUMMOND DE ANDRADE
CURITIBA (PR)	SBBI	BACACHERI
JOÃO PESSOA - (PB)	SBJP	INTERNACIONAL DE JOÃO PESSOA - PRESIDENTE CASTRO PIN-TO
JOINVILLE (SC)	SBJV	JOINVILLE - LAURO CARNEIRO DE LOYOLA
LONDRINA (PR)	SBLO	LONDRINA
MACAPÁ (AP)	SBMQ	INTERNACIONAL DE MACAPÁ - MACAPÁ
PALMAS (TO)	SBPJ	TOCANTINS - BRIGADEIRO LYSIAS RODRIGUES
PRESIDENTE PRUDENTE (SP)	SBDN	PRESIDENTE PRUDENTE
RIO DE JANEIRO (RJ)	SBJR	JACAREPAGUÁ
SÃO PAULO (SP)	SBMT	CAMPO DE MARTE
TERESINA (PI)	SBTE	SENADOR PETRÔNIO PORTELA
UBERLÂNDIA (MG)	SBUL	TEN CEL AV CÉSAR BOMBONATO
VITÓRIA (ES)	SBVT	GOIABEIRAS
IV - CLASSE D		
Localidade	Sigla	Nome do Aeródromo
ARACAJU (SE)	SBAR	SANTA MARIA
ARARAQUARA (SP)	SBAQ	ARARAQUARA
BARRETOS (SP)	SBBT	CHAFEI AMSEI
BAURU (SP)	SBBU	BAURU
BELO HORIZONTE (MG)	SBPR	CARLOS PRATES
CABO FRIO (RJ)	SBCB	INTERNACIONAL DE CABO FRIO
CAMPOS DOS GOYTACAZES (RJ)	SBCP	BARTOLOMEU LISANDRO

CAXIAS DO SUL (RS)	SBCX	CAMPO DOS BUGRES
CORUMBÁ (MS)	SBCR	INTERNACIONAL DE CORUMBA
GUARATINGUETÁ (SP)	SBGW	GUARATINGUETÁ
ILHÉUS (BA)	SBIL	JORGE AMADO
MARINGÁ (PR)	SBMG	REGIONAL DE MARINGÁ - SILVIO NAME JUNIOR
NAVEGANTES (SC)	SBNF	INTERNACIONAL DE NAVEGANTES - MINISTRO VICTOR KON-DER
PORTO NACIONAL (TO)	SBPN	PORTO NACIONAL
PORTO SEGURO (BA)	SBPS	PORTO SEGURO
RIBEIRÃO PRETO (SP)	SBRP	LEITE LOPES
TABATINGA (AM)	SBTT	INTERNACIONAL DE TABATINGA - TABATINGA
UBERABA (MG)	SBUR	UBERABA
URUGUAIANA (RS)	SBUG	INTERNACIONAL DE URUGUAIANA - RUBEM BERTA
V - CLASSE E		
Localidade	Sigla	Nome do Aeródromo
ALMEIRIM (PA)	SBMD	MONTE DOURADO
ALTA FLORESTA (MT)	SBAT	ALTA FLORESTA
ALTAMIRA (PA)	SBHT	ALTAMIRA
AMAPÁ (AP)	SBAM	AMAPÁ
ARAXÁ (MG)	SBAX	ROMEU ZEMA
BAGÉ (RS)	SBBG	INTERNACIONAL DE BAGÉ - COMANDANTE GUSTAVO KRAE-MER
BARBACENA (MG)	SBBQ	BARBACENA - MAJ BRIG DOORGAL BORGES
BARRA DO GARÇAS (MT)	SBBW	BARRA DO GARÇAS
BAURU - AREALVA (SP)	SBAE	ESTADUAL DE BAURU-AREALVA
BOM JESUS DA LAPA (BA)	SBLP	BOM JESUS DA LAPA
BRAGANÇA PAULISTA (SP)	SBBP	BRAGANÇA PAULISTA
CAÇADOR (SC)	SBCD	CAÇADOR
CALDAS NOVAS (GO)	SBCN	CALDAS NOVAS
CAMPINA GRANDE (PB)	SBKG	PRESIDENTE JOÃO SUASSUNA
CARAVELAS (BA)	SBCV	CARAVELAS
CAROLINA (MA)	SBCL	CAROLINA - BRIGADEIRO LYSIAS AUGUSTO RODRIGUES
CASCADEL (PR)	SBCA	CASCADEL
CHAPECÓ (SC)	SBCH	CHAPECÓ
CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA (PA)	SBAA	CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
CRICIÚMA (SC)	SBCM	FORQUILHINHA - DIONÍSIO FREITAS
CRUZEIRO DO SUL (AC)	SBCZ	INTERNACIONAL DE CRUZEIRO DO SUL
FERNANDO DE NORONHA (PE)	SBFN	FERNANDO DE NORONHA
GOVERNADOR VALADARES (MG)	SBGV	GOVERNADOR VALADARES - CORONEL ALTINO MACHADO
GUAJARÁ-MIRIM (RO)	SBGM	GUAJARÁ-MIRIM
GUARAPUAVA (PR)	SBGU	TANCREDO THOMAS DE FARIA
IMPERATRIZ (MA)	SBIZ	PREFEITO RENATO MOREIRA
IPATINGA (MG)	SBIP	USIMINAS
ITACOATIARA (AM)	SBIC	ITACOATIARA
ITAITUBA (PA)	SBIH	ITAITUBA
JACAREACANGA (PA)	SBEK	JACAREACANGA
JUAZEIRO DO NORTE (CE)	SBJU	REGIONAL DO CARIRI - ORLANDO BEZERRA DE MENEZES
JUIZ DE FORA (MG)	SBJF	FRANCISCO ÁLVARES DE ASSIS
LAGES (SC)	SBLJ	LAGES
MANICORÉ (AM)	SBMV	MANICORÉ
MARABÁ (PA)	SBMA	JOÃO CORREA DA ROCHA
MOSSORÓ (RN)	SBMS	DIX SEPT ROSADO
Montes Claros (MG)	SBMK	MARIO RIBEIRO
OIAPOQUE (AP)	SBOI	OIAPOQUE
PARAUPEBAS (PA)	SBPJ	CARAJÁS
PARNAÍBA (PI)	SBPB	PREFEITO DR. JOÃO SILVA FILHO
PASSO FUNDO (RS)	SBPF	LAURI KURTZ
PAULO AFONSO (BA)	SBUF	PAULO AFONSO
PELOTAS (RS)	SBPK	INTERNACIONAL DE PELOTAS
PETROLINA (PE)	SBPL	SENADOR NILO COELHO
POÇOS DE CALDAS (MG)	SBPC	POÇOS DE CALDAS
PONTA PORÁ (MS)	SBPP	INTERNACIONAL DE PONTA PORÁ
SANTO ÂNGELO (RS)	SBNM	SANTO ÂNGELO
SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA (AM)	SBUA	SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA
SÃO JOSÉ DO RIO PRETO (SP)	SBSR	SÃO JOSÉ DO RIO PRETO
TEFÉ (AM)	SBTF	TEFÉ
TUCURUÍ (PA)	SBTU	TUCURUÍ
VARGINHA (MG)	SBVG	MAJOR BRIGADEIRO TROMPOWSKY
VILHENA (RO)	SBVH	VILHENA - BRIGADEIRO CAMARÃO
VITÓRIA DA CONQUISTA (BA)	SBQV	VITÓRIA DA CONQUISTA
ZONA DA MATA (MG)	SBZM	AEROPORTO REGIONAL DA ZONA DA MATA
VI - CLASSE F		
Localidade	Sigla	Nome do Aeródromo
JI-PARANÁ (RO)	SBJI	JI-PARANÁ
JUNDIAÍ (SP)	SBJD	JUNDIAÍ
TARAUACÁ (AC)	SBTK	TARAUACÁ

Obs.: Total de 120 aeródromos classificados.

(*) Republicada por ter saído, no DOU de 29-11-2011, Seção 1, págs 6 e 7, com incorreção no original.

COMANDO DA MARINHA
DIRETORIA-GERAL DE NAVEGAÇÃO
DIRETORIA DE HIDROGRAFIA E NAVEGAÇÃO

PORTARIA Nº 164/DHN, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2011

O DIRETOR DE HIDROGRAFIA E NAVEGAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VII, alínea d, do Art. 1º, do Anexo G, da Portaria nº 156/MB, de 3 de junho de 2004, do Comandante da Marinha, resolve:

Art. 1º Aprovar a Edição 2011 das Normas da Autoridade Marítima para as Atividades de Meteorologia Marítima (NORMAM-19/DHN), aprovada pela Portaria nº 93/DHN, de 18 de agosto de 2004, que a esta acompanham. (*)

Art. 2º - Esta Portaria cancela e substitui o contido na NORMAM-19/DHN, Edição 2004.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação em DOU.

Os anexos a esta Portaria encontram-se disponíveis na INTERNET <<http://www.dhn.mar.mil.br>>.

Vice-Almirante LUIS FERNANDO PALMER FONSECA

PORTARIA Nº 167/DHN, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2011

O DIRETOR DE HIDROGRAFIA E NAVEGAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo § 1º do Art. 5º, do Anexo B, e em consonância com a delegação de competência contida no inciso VII, alínea b, do Art. 1º, do Anexo G, da Portaria nº 156/MB, de 3 de junho de 2004, do Comandante da Marinha, resolve:

Art. 1º Aprovar as Normas da Autoridade Marítima para Navegação e Cartas Náuticas (NORMAM-28/DHN), que a esta acompanham.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação em DOU.

Os anexos a esta Portaria encontram-se disponíveis na INTERNET <http://www.dhn.mar.mil.br>.

Vice-Almirante LUIS FERNANDO PALMER FONSECA

TRIBUNAL MARÍTIMO SECRETARIA-GERAL

ATA DA 6.682ª SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 24 DE NOVEMBRO DE 2011

(quinta-feira)

Presidência do Exmo. Sr. Juiz Vice-Almirante (RM1) LUIZ AUGUSTO CORREIA, Secretário do Tribunal, o Bacharel MANOEL MACHADO DOS ANJOS.

Às 13h30min, presentes os Exm^{os}. Srs. Juízes, FERNANDO ALVES LADEIRAS, MARIA CRISTINA DE OLIVEIRA PADILHA, MARCELO DAVID GONÇALVES, SERGIO CEZAR BOKEL, SERGIO BEZERRA DE MATOS e NELSON CAVALCANTE E SILVA FILHO foi aberta a Sessão. Sem impugnação, foi aprovada a Ata da Sessão anterior, distribuída nos termos do art. 31 do Regulamento Interno.

REPRESENTAÇÕES RECEBIDAS

Nº 25.372/2010 - Acidente e fato da navegação envolvendo o Rb "BRIGANTIA" e a lancha "INTERPRISE V", ocorridos no porto de Paranaguá, Paraná, em 21 de maio de 2010.

Relator: Exmº Sr. Juiz Sergio Cezar Bokel. Revisor: Exmº Sr. Juiz Marcelo David Gonçalves. Autora: a Procuradoria Especial da Marinha. Representado: Nilo de Oliveira Xavier (Mestre).

Nº 25.621/2011 - Acidente e fato da navegação envolvendo a LM "DONA TÂNIA", quando atracada ao cais do porto Velho, próximo à hidroviária de Rio Grande, Rio Grande do Sul, em 28 de janeiro de 2010.

Relator: Exmº Sr. Juiz Fernando Alves Ladeiras. Revisor: Exmº Sr. Juiz Nelson Cavalcante. Autora: a Procuradoria Especial da Marinha. Representados: Farroupilha - Administradora de Consórcios Ltda., (Credora Fiduciária) e M. S. Ribeiro e Cia. Ltda., (Devedora Fiduciante).

Nº 26.268/2011 - Fato da navegação envolvendo o NM "GATEWAY", de bandeira liberiana, e quatro clandestinos, ocorrido durante a travessia do porto de Tema, Gana, para o porto de São Francisco do Sul, Santa Catarina, Brasil, em 02 de março de 2011. Relator: Exmº Sr. Juiz Fernando Alves Ladeiras. Revisora: Exmª Srª Juíza Maria Cristina Padilha. Autora: a Procuradoria Especial da Marinha. Representado: Sergey Yashchenko (Comandante).

Nº 24.787/2010 - Acidente da navegação envolvendo o comboio formado pelo Rb "TWB MARINER I" com a balsa "BARÇAÇA TWB I" e o NM "ATLANTIC MUSE", de bandeira de Hong Kong, ocorrido na baía de Paranaguá, Paraná, em 06 de outubro de 2009. Relator: Exmº Sr. Juiz Sergio Bezerra de Matos. Revisora: Exmª Srª Juíza Maria Cristina Padilha. Autora: a Procuradoria Especial da Marinha. Representados: Joacir Nizer da Silva (Mestre) e LM Serviços Técnicos Especializados S.A., (Afretadora).

Nº 25.702/2011 - Acidente e fato da navegação envolvendo uma embarcação sem nome, não inscrita, e dois passageiros, ocorridos no rio das Almas, São Luiz do Norte, Goiás, em 17 de setembro de 2010.

Relator: Exmº Sr. Juiz Nelson Cavalcante. Revisor: Exmº Sr. Juiz Sergio Cezar Bokel. Autora: a Procuradoria Especial da Marinha. Representados: Genivan Pereira do Vale (Condutor inabilitado), Município de São Luiz do Norte - GO, José Paulo Felisbino da Silva (Secretário de Transportes) e Mineração Esplanada Ltda. - ME (Proprietária).

Nº 26.139/2011 - Fato da navegação envolvendo o jet-ski "YULAN", ocorrido no canal da marina Brachuy, baía da Ribeira, Angra dos Reis, Rio de Janeiro, em 24 de janeiro de 2011. Relator: Exmº Sr. Juiz Nelson Cavalcante. Revisor: Exmº Sr. Juiz Sergio Bezerra de Matos. Autora: a Procuradoria Especial da Marinha. Representado: Antônio Sebastião da Silva (Proprietário). JULGAMENTO

Nº 25.055/2010 - Fato da navegação envolvendo o NM "GLORY SKY", de bandeira panamenha, e um clandestino, ocorrido durante a travessia do porto de Mariel, Cuba, para o Brasil, em 09 de abril de 2008.

Relator: Exmº Sr. Juiz Marcelo David Gonçalves. Revisor: Exmº Sr. Juiz Fernando Alves Ladeiras. Autora: a Procuradoria Especial da Marinha. Representado: Arne Johan Solas (Comandante), Advª Drª Clarissa Ligiéro de Figueiredo (DPU/RJ). Decisão unânime: julgar o fato da navegação, tipificado no art. 15, letra "e", da Lei nº 2.180/54, como decorrente de imprudência do representado, condenando-o à pena de R\$ 1.000,00 (mil reais) e custas.

Nº 25.066/2010 - Acidente e fato da navegação envolvendo uma lancha sem nome, não inscrita, e seus passageiros, ocorridos nas proximidades do Terminal Almirante Tamandaré, baía de Guanabara, Rio de Janeiro, em 25 de janeiro de 2010.

Relator: Exmº Sr. Juiz Marcelo David Gonçalves. Revisor: Exmº Sr. Juiz Fernando Alves Ladeiras. Autora: a Procuradoria Especial da Marinha. Representado: Reginaldo Célio da Rocha Cardoso (Proprietário/Condutor inabilitado), Adv. Dr. Ruy Kleber da Silva Souza (OAB/RJ 76.339). Decisão unânime: julgar o acidente da navegação, tipificado no art. 14, letra "a", da Lei nº 2.180/54, como decorrente de força maior, arquivando-se os autos e exculpando o representado. Oficiar à Capitania dos Portos do Rio de Janeiro, agente da Autoridade Marítima, quanto às infrações relativas à condução inabilitada e à falta de transferência da embarcação por parte do proprietário.

Nº 24.302/2009 - Fato da navegação envolvendo o NM "FEDERAL POLARIS", de bandeira bahamense, ocorrido na passagem pelo canal do Espadarte, Pará, em 12 de novembro de 2007.

Relator: Exmº Sr. Juiz Sergio Cezar Bokel. Revisor: Exmº Sr. Juiz Nelson Cavalcante. Representados: Williams Serviços Marítimos Ltda., Adv. Dr. Mario Williams de Albuquerque Mello Neto (OAB/PE 7.513) e Alcan Shipping Services Limited (Armadora), Advª Drª Daniela Correa Jacques Brauner (DPU/RJ). Decidiu o Tribunal, por maioria quanto ao primeiro representado e por unanimidade quanto ao segundo representado de acordo com o voto do Exmº Sr. Juiz-Relator: julgar o fato da navegação previsto no art. 15, letra "e", da Lei nº 2.180/54 como decorrente de negligência de Williams Serviços Marítimos Ltda. e Alcan Shipping Services Limited, condenando o primeiro à pena de multa de R\$ 1.000,00 (mil reais) e o segundo à pena de multa de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), de acordo com o art. 121, inciso VII, § 5º, combinado com os arts. 124 e 127, da Lei nº 2.180/54, com a redação dada pela Lei nº 8.969/94 e ao pagamento das custas processuais proporcionais. Vencido o Exmº Sr. Juiz-Revisor que exculpava o primeiro representado, agente de navegação Williams Serviços Marítimos Ltda., tendo acompanhado o Exmº Sr. Juiz-Relator na pena de multa de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) da segunda representada Alcan Shipping Services Limited (Armadora). Às 15h55min os trabalhos foram suspensos, tendo sido reiniciados às 16h.

Nº 24.603/2010 - Fato da navegação envolvendo a embarcação "BALSA MARQUES DE SOUZA" e um micro-ônibus, ocorrido no rio Paratinim, São Nicolau, Rio Grande do Sul, em 19 de julho de 2009.

Relator: Exmº Sr. Juiz Fernando Alves Ladeiras. Revisor: Exmº Sr. Juiz Nelson Cavalcante. Autora: a Procuradoria Especial da Marinha. Representados: Vanderlei Robalo da Silva (Proprietário) - Revel e Valnez da Silva (Condutor) - Revel. Decisão unânime: julgar o fato da navegação, tipificado no art. 15, letra "e" (todos os fatos), da Lei nº 2.180/54, como decorrente de negligência dos representados, VANDERLEI ROBALO DA SILVA, na qualidade de proprietário da balsa "MARQUES DE SOUZA", e VALNEZ DA SILVA, condutor desta embarcação, acolhendo os termos da Representação da Douta Procuradoria e, considerando as circunstâncias e consequências dos fatos e as atenuantes, com fulcro nos artigos 121, 127, 128 e 139, inciso IV, letra "d", todos da Lei nº 2.180/54, aplicar a ambos à pena de Repreensão. Custas processuais divididas. COM PREFERÊNCIA DEFERIDA.

Nº 25.675/2011 - Acidente da navegação envolvendo a LM "TTAIPU" com o cais da estação de Cocotá, na Ilha do Governador, Rio de Janeiro, ocorrido em 23 de setembro de 2010.

Relator: Exmº Sr. Juiz Fernando Alves Ladeiras. Revisora: Exmª Srª Juíza Maria Cristina Padilha. Autora: a Procuradoria Especial da Marinha. Representados: Miguel de Figueiredo Loyola (Comandante) e Domingos Pereira da Silva (Contramestre), Adv. Dr. José Washington Castro Freire (OAB/RJ 157.961). Decisão unânime: julgar o acidente da navegação, tipificado no art. 14, letra "a" (colisão), da Lei nº 2.180/54, como de origem indeterminada, arquivando os presentes autos. Oficiar à Capitania dos Portos do Rio de Janeiro, agente da Autoridade Marítima, para as providências cabíveis, a infração ao art. 8º, inciso IV, letra "b", da LESTA, c/c o art. 24, do RLESTA, por não ter sido comunicado, imediatamente, pelo Comandante, Miguel de Figueiredo Loyola, o acidente em pauta, ao representante local da Autoridade Marítima.

Nº 25.281/2010 - Fato da navegação envolvendo o jet-ski "BLACK FISH" e seu condutor, ocorrido entre a praia do Canto e a praia Rasa, Armação dos Búzios, Rio de Janeiro, em 15 de novembro de 2009. Relator: Exmº Sr. Juiz Nelson Cavalcante. Revisor: Exmº Sr. Juiz Sergio Bezerra de Matos. Autora: a Procuradoria Especial da Marinha. Representado: José Henrique Dias Mobarak, Adv. Dr. Ulisses Tito da Costa (OAB/RJ 136.112). Decidiu o Tribunal por unanimidade quanto ao mérito e por maioria quanto à pena: julgar o fato da navegação capitulado no art. 15, letra "e", como decorrente da culpa do representado, Sr. José Henrique Dias Mobarak, aplicando ao mesmo, multa no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais) e repreensão, com base no art. 121, incisos I e VII, c/c art. 124, inciso IX, todos da Lei nº 2.180/54 e ao pagamento das custas. Oficiar à Capitania dos Portos do Rio de Janeiro, agente da Autoridade Marítima, em razão da infração ao art. 16, inciso I, do RLESTA por parte do representado. A Exmª Srª Juíza Maria Cristina de Oliveira Padilha votou com o Exmº Sr. Juiz-Relator, contudo só aplicava a pena de repreensão, sendo vencida parcialmente.

PROCESSOS QUE SERÃO ARQUIVADOS NOS TERMOS DO ARTIGO 68, § 1º, DO REGIMENTO INTERNO PROCESSUAL DO TRIBUNAL

Nº 25.583/2011 - Fato da navegação envolvendo um barco a motor sem nome, não inscrito, e uma passageira, ocorrido no rio Amazonas, entre as localidades de Terra Alta e Nossa Senhora da Conceição, município de Afuá, Pará, em 13 de outubro de 1997.

Relator: Exmº Sr. Juiz Sergio Cezar Bokel. Revisora: Exmª Srª Juíza Maria Cristina Padilha. Autora: a Procuradoria Especial da Marinha. Decisão unânime: julgar o fato da navegação, previsto no art. 15, letra "e", da Lei nº 2.180/54, como de origem indeterminada e prescrito por decurso de tempo, mandando arquivar o inquérito, conforme promoção da Douta Procuradoria.

Nº 25.762/2011 - Fato da navegação envolvendo um barco a motor sem nome, não inscrito, e uma passageira, ocorrido no rio Paraíso, Igarapé Miri, Pará, em 05 de janeiro de 1988.

Relator: Exmº Sr. Juiz Sergio Cezar Bokel. Revisora: Exmª Srª Juíza Maria Cristina Padilha. Autora: a Procuradoria Especial da Marinha. Decisão unânime: julgar o fato da navegação, previsto no art. 15, letra "e", da Lei nº 2.180/54, como de origem indeterminada e prescrito por decurso de tempo, mandando arquivar o inquérito, conforme promoção da Douta Procuradoria.

Nº 25.833/2011 - Fato da navegação envolvendo um barco a motor sem nome, não inscrito, e uma passageira, ocorrido no rio Anaraizinho, Breves, Pará, em 13 de agosto de 1994.

Relator: Exmº Sr. Juiz Sergio Cezar Bokel. Revisora: Exmª Srª Juíza Maria Cristina Padilha. Autora: a Procuradoria Especial da Marinha. Decisão unânime: julgar o fato da navegação, previsto no art. 15, letra "e", da Lei nº 2.180/54, como de origem indeterminada e prescrito por decurso de tempo, mandando arquivar o inquérito, conforme promoção da Douta Procuradoria.

Nº 25.875/2011 - Fato da navegação envolvendo um barco a motor sem nome, não inscrito, e um passageiro, ocorrido no rio Boa Vista, município de Breves, Pará, no ano de 1979.

Relator: Exmº Sr. Juiz Sergio Cezar Bokel. Revisora: Exmª Srª Juíza Maria Cristina Padilha. Autora: a Procuradoria Especial da Marinha. Decisão unânime: julgar o fato da navegação, previsto no art. 15, letra "e", da Lei nº 2.180/54, como de origem indeterminada e prescrito por decurso de tempo, mandando arquivar o inquérito, conforme promoção da Douta Procuradoria.

Nº 25.917/2011 - Fato da navegação envolvendo o BM "GRAN-FINO", não inscrito, e uma passageira, ocorrido durante a travessia de Ponta de Pedras para Fazenda São Manoel, Pará, em 08 de dezembro de 2000.

Relator: Exmº Sr. Juiz Sergio Cezar Bokel. Revisor: Exmº Sr. Juiz Marcelo David Gonçalves. Autora: a Procuradoria Especial da Marinha. Decisão unânime: julgar o fato da navegação, previsto no art. 15, letra "e", da Lei nº 2.180/54, como de origem indeterminada e prescrito por decurso de tempo, mandando arquivar o inquérito, conforme promoção da Douta Procuradoria.

Nº 25.782/2011 - Acidente da navegação envolvendo o comboio formado pelo Rb "DESEMBARGADOR PAULO JACOB" e a balsa "LADY IRENE", ocorrido no rio Negro, Manaus, Amazonas, em 11 de outubro de 2010.

Relator: Exmº Sr. Juiz Fernando Alves Ladeiras. Revisora: Exmª Srª Juíza Maria Cristina Padilha. Autora: a Procuradoria Especial da Marinha. Decisão unânime: julgar o acidente da navegação, tipificado no art. 14, letra "a" (colisão), da Lei nº 2.180/54, como decorrente de força maior, acolhendo a promoção por arquivamento da Douta Procuradoria.

Nº 25.801/2011 - Fato da navegação envolvendo o BM "SÃO BENEDITO DE GURUPÁ", e uma passageira, ocorrido no rio São João, Portel, Pará, no ano de 1970.

Relator: Exmº Sr. Juiz Fernando Alves Ladeiras. Revisor: Exmº Sr. Juiz Marcelo David Gonçalves. Autora: a Procuradoria Especial da Marinha. Decisão unânime: julgar o fato da navegação, tipificado no art. 15, letra "e" (todos os fatos), da Lei nº 2.180/54, como equiparado aos casos cujas determinantes não puderam ser apuradas com a devida precisão, mandando arquivar os presentes autos, tendo em vista a ocorrência de sua prescrição, conforme promoção da Douta Procuradoria.

Nº 25.895/2011 - Fato da navegação envolvendo o NM "BALTIA", de bandeira maltesa, e um tripulante, ocorrido no porto de Tubarão, Espírito Santo, em 01 de maio de 2010.

Relator: Exmº Sr. Juiz Fernando Alves Ladeiras. Revisora: Exmª Srª Juíza Maria Cristina Padilha. Autora: a Procuradoria Especial da Marinha. Decisão unânime: julgar o fato da navegação, tipificado no art. 15, letra "e" (todos os fatos), da Lei nº 2.180/54, como decorrente de caso fortuito, mandando arquivar os presentes autos, conforme promoção da Douta Procuradoria.

Nº 25.898/2011 - Acidente da navegação envolvendo o BP "SUCLANA", ocorrido no litoral norte do estado do Espírito Santo, nas proximidades de Portocel, Aracruz, em 13 de junho de 2010.

Relator: Exmº Sr. Juiz Fernando Alves Ladeiras. Revisor: Exmº Sr. Juiz Nelson Cavalcante. Autora: a Procuradoria Especial da Marinha. Decisão unânime: julgar o acidente da navegação, tipificado no art. 14, letra "b" (avaría ou defeito na embarcação), da Lei nº 2.180/54, como decorrente de caso fortuito, mandando arquivar os presentes autos, conforme promoção da Douta Procuradoria.

Nº 25.943/2011 - Fato da navegação envolvendo a canoa "JAQUELINE", não inscrita, e um passageiro, ocorrido durante a travessia entre as cidades de Portel e Santa Maria, Pará, em 20 de outubro de 1993.

Relator: Exmº Sr. Juiz Fernando Alves Ladeiras. Revisora: Exmª Srª Juíza Maria Cristina Padilha. Autora: a Procuradoria Especial da Marinha. Decisão unânime: julgar o fato da navegação, tipificado no art. 15, letra "e" (todos os fatos), da Lei nº 2.180/54, como decorrente de provável negligência do proprietário e condutor da embarcação, mas, arquivando os presentes autos, tendo em vista a ocorrência de sua prescrição, conforme promoção da Douta Procuradoria.



Nº 25.882/2011 - Acidente da navegação envolvendo o NM "C. IRIS", de bandeira sul coreana, ocorrido no canal de acesso ao porto de São Francisco do Sul, Santa Catarina, em 14 de setembro de 2010.

Relator: Exmº Sr. Juiz Sergio Bezerra de Matos. Revisora: Exmª Srª Juíza Maria Cristina Padilha. Autora: a Procuradoria Especial da Marinha. Decisão unânime: julgar o acidente da navegação, capitulado no art. 14, letra "a", da Lei nº 2.180/54, como de origem fortuita, mandando arquivar os autos, conforme promoção da Douta Procuradoria.

Nº 25.916/2011 - Fato da navegação envolvendo uma embarcação sem nome, não inscrita, e uma passageira, ocorrido no rio Cairari, Mocajuba, Pará, em 19 de janeiro de 2001.

Relator: Exmº Sr. Juiz Sergio Bezerra de Matos. Revisora: Exmª Srª Juíza Maria Cristina Padilha. Autora: a Procuradoria Especial da Marinha. Decisão unânime: julgar o fato da navegação, tipificado no art. 15, letra "e", da Lei nº 2.180/54, como prescrito por decurso de tempo e mandar arquivar os autos, conforme promoção da Douta Procuradoria.

Nº 25.538/2010 - Acidente da navegação envolvendo o BP "GURIRI", ocorrido na altura de Trindade, Paraty, Rio de Janeiro, em 16 de outubro 2009.

Relator: Exmº Sr. Juiz Nelson Cavalcante. Revisor: Exmº Sr. Juiz Fernando Alves Ladeiras. Autora: a Procuradoria Especial da Marinha. Decisão unânime: julgar o acidente da navegação, capitulado no art. 14, letra "a", da Lei nº 2.180/54, como decorrente de causa indeterminada, mandando arquivar o processo, acolhendo promoção da Douta Procuradoria.

Esteve presente, pela Procuradoria, a Advogada da União, Drª Mônica de Jesus Assumpção.

Esgotada a matéria da pauta, colocada a palavra à disposição, e nada mais havendo a tratar, às 16h37min foi encerrada a Sessão. Do que, para constar, mandei digitar a presente Ata, que vai assinada pelo Exmo. Sr. Presidente e por mim, Diretor-Geral da Secretaria.

Em 24 de novembro de 2011.
LUIZ AUGUSTO CORREIA
Vice-Almirante (RM1)
Juiz-Presidente

MANOEL MACHADO DOS ANJOS
Secretário

ESTADO-MAIOR CONJUNTO DAS FORÇAS ARMADAS
CHEFIA DE LOGÍSTICA

PORTARIA Nº 3.730/MD, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2011

O CHEFE DE LOGÍSTICA DO ESTADO-MAIOR CONJUNTO DAS FORÇAS ARMADAS DO MINISTÉRIO DA DEFESA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Art. 1º da Portaria nº 1350/MD, de 25 de maio de 2011, e considerando o disposto no Art. 4º do Decreto-Lei nº 1.177, de 21 de junho de 1971, combinado com o Art. 9º do Decreto nº 2.278, de 17 de julho de 1997, resolve:

Art. 1º Conceder inscrição no Ministério da Defesa (MD) à empresa THRETEK SOLUÇÕES EM GEOMÁTICA LTDA., com sede na Rua México nº 41, Salas 1701 a 1703, Centro, CEP 20031-144, Rio de Janeiro /RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 40.200.297/0001-53, como Organização Especializada Privada, categoria "c", para execução de aerolevantamento.

Art. 2º Considerar a inscrição válida a partir da data de sua publicação em Diário Oficial da União, até a data de 25 de novembro de 2016.

Art. 3º Durante o período de vigência da inscrição, a empresa deverá comunicar ao MD qualquer alteração referente à sua capacitação técnica e/ou jurídica.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Almirante-de-Esquadra GILBERTO MAX ROFFÉ
HIRSCHFELD

Ministério da Educação

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 1.678, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2011

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que estabelece o Art. 23 da Portaria nº 471, de 26 de abril de 2011, resolve:

Art. 1º Divulgar o resultado da 2ª etapa de seleção do PRÊMIO INOVAÇÃO EM GESTÃO EDUCACIONAL 2011, realizada no dia 30 de setembro de 2011 pela Comissão Julgadora, tendo sido selecionadas as experiências nos quatro grupos temáticos, procedentes dos seguintes municípios, em ordem alfabética:

Grupo Temático Gestão Pedagógica:
Catalão - GO: Catalão, Educação na Boa Direção: "Ingresso, Regresso, Permanência e Sucesso";
Diadema - SP: Programa Diadema Mais Educação;
Itaíçaba - CE: Equidade Educacional nas Escolas Públicas Municipais de Itaíçaba Ceará;
Manaus - AM: Programa Municipal de Escolarização do Adulto e da Pessoa Idosa - PROMEAPI;
Trombudo Central - SC: Organização das Práticas Pedagógicas.

Grupo Temático Gestão de Pessoas:
Campinas - SP: Formação, Currículo e Avaliação: Trabalho Coletivo para a Educação Integral;
Guaporé - RS: Projeto Caminhos para o Saber? Sistema de Gestão da Qualidade de Ensino;
Guarujá - SP: Casa do Educador;
Ponta Grossa - PR: Educação Patrimonial: o estudo do meio como metodologia para a formação continuada de professores;
Vicência - PE: Política de Valorização dos Profissionais de Serviços e Apoio à Escola da Rede Municipal de Vicência.

Grupo Temático Planejamento e Gestão:
Brumado - BA: Programa Municipal de Atenção a Aprendizagem - PMA;
Cerquilho - SP: Projeto Escola e Família: parceria que promove sucesso;
Curitiba - PR: Programa Comunidade Escola o espaço da gente

Rio do Sul - SC: Fala Comunidade;
Salvador - BA: Mapa Digital da Educação.
Grupo Temático Avaliação e Resultados Educacionais:
Afonso Cláudio - ES: Avaliação e Intervenção Pedagógica;
Gurupá - PA: Prova Gurupá;
Rio das Ostras - RJ: SAERO - Sistema de Avaliação Educacional de Rio das Ostras;

Santa Bárbara de Goiás - GO: Mapeamento Educacional: Garantindo condições de qualidade no sistema de ensino municipal;
Teresina - PI: Prática Avaliativa Desenvolvida no Processo de Alfabetização da Rede Municipal de Ensino de Teresina.

Art. 2º Em conformidade com a Portaria referida, cada experiência selecionada pela Comissão Julgadora será avaliada in loco, cabendo ao dirigente possibilitar o acesso às informações necessárias à avaliação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO HADDAD

SECRETARIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR

PORTARIA Nº 479, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2011

O Secretário de Regulação e Supervisão da Educação Superior, no uso da competência que lhe foi conferida pelo Decreto nº 7.480, de 16 de maio de 2011, tendo em vista o Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, e suas alterações, e a Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007, republicada em 29 de dezembro de 2010, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Reconhecer os cursos superiores de graduação, conforme planilha anexa, ministrados pelas Instituições de Ensino Superior, nos termos do disposto no artigo 10, §7º, do Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, alterado pelo Decreto nº 6.303, de 12 de dezembro de 2007.

Parágrafo único. Os reconhecimentos a que se refere esta Portaria são válidos exclusivamente para os cursos ministrados nos endereços citados na planilha anexa.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIS FERNANDO MASSONETTO

ANEXO

(Reconhecimento de Cursos)

Nº de Ordem	Registro e-MEC nº	Curso	Nº de vagas totais anuais	Mantida	Mantenedora	Endereço de funcionamento do curso
1.	20076511	GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS (Tecnológico)	120 (cento e vinte)	CENTRO UNIVERSITÁRIO DE BARRA MANSÁ	SOBEU - ASSOCIACAO BARRAMANSENSE DE ENSINO	Rua Vereador Pinho de Carvalho, 267, Centro, Barra Mansa/RJ
2.	20076878	LOGÍSTICA (Tecnológico)	120 (cento e vinte)	CENTRO UNIVERSITÁRIO DE BARRA MANSÁ	SOBEU - ASSOCIACAO BARRAMANSENSE DE ENSINO	Rua Vereador Pinho de Carvalho, 267, Centro, Barra Mansa/RJ
3.	200711297	LOGÍSTICA (Tecnológico)	120 (cento e vinte)	UNIVERSIDADE SÃO FRANCISCO	CASA DE NOSSA SENHORA DA PAZ AÇÃO SOCIAL FRANCISCANA	Avenida São Francisco de Assis, 218, Campus Universitário, Jardim São José, Bragança Paulista/SP
4.	200800432	GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS (Tecnológico)	400 (quatrocentas)	UNIVERSIDADE IBIRAPUERA	ASSOCIAÇÃO PRINCESA ISABEL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Avenida Interlagos, 1.329, Jardim Marajoara, São Paulo/SP
5.	200802287	AUDIO VISUAL (Bacharelado)	150 (cento e cinquenta)	CENTRO UNIVERSITÁRIO SENAC	SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL SP	Av. Engenheiro Eusébio Stevaux, nº 823 - Bairro Jurubatuba, 823, Jurubatuba, São Paulo/SP
6.	200802457	GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS (Tecnológico)	200 (duzentas)	FACULDADE DE TECNOLOGIA DE PIRACICABA	INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E EDUCACIONAL DE PIRACICABA	Rua Silva Jardim, 1.763, Cidade Alta, Piracicaba/SP
7.	200807808	ADMINISTRAÇÃO (Bacharelado)	800 (oitocentas)	FACULDADE ESTÁCIO DE SÁ DE GOIÁS	SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTÁCIO DE SÁ LTDA	Rua 67-A, 216, Quadra 140, Setor Norte Ferroviário, Goiânia/GO
8.	200809025	GEOGRAFIA (Licenciatura)	150 (cento e cinquenta)	FACULDADE PITÁGORAS DE TEIXEIRA DE FREITAS	EDITORA E DISTRIBUIDORA EDUCACIONAL S/A	Avenida Juscelino Kubitschek, 3000, Br 101 Km 879,4, Bela Vista, Teixeira de Freitas/BA
9.	200809027	CONSERVAÇÃO E RESTAURO (Tecnológico)	36 (trinta e seis)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO	Rua Pandiá Calógeras, 898, Bauxita, Ouro Preto/MG
10.	200810430	PRODUÇÃO SUCROALCOOLEIRA (Tecnológico)	90 (noventa)	CENTRO UNIVERSITÁRIO DE VOTUPORANGA	FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE VOTUPORANGA	Avenida Nasser Marão, 3069, Campus, Distrito Industrial, Votuporanga/SP



11.	200810842	NUTRIÇÃO (Bacharelado)	100 (cem)	UNIVERSIDADE PRESBITERIANA MACKENZIE	INSTITUTO PRESBITERIANO MACKENZIE	Rua da Consolação, 896, Campus São Paulo, Consolação, São Paulo/SP
12.	200813424	ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS (Tecnológico)	300 (trezentas)	UNIVERSIDADE NOVE DE JULHO	ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL NOVE DE JULHO	Rua Vergueiro, 235, Liberdade, São Paulo/SP
13.	200813427	BANCO DE DADOS (Tecnológico)	300 (trezentas)	UNIVERSIDADE NOVE DE JULHO	ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL NOVE DE JULHO	Rua Adolfo Pinto, 109, Barra Funda, São Paulo/SP
14.	200813428	SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO (Tecnológico)	300 (trezentas)	UNIVERSIDADE NOVE DE JULHO	ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL NOVE DE JULHO	Rua Adolfo Pinto, 109, Barra Funda, São Paulo/SP
15.	200813506	FISIOTERAPIA (Bacharelado)	50 (cinquenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO PAULO	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SAO PAULO	Avenida Ana Costa, 95, Vila Mathias , Santos/SP
16.	200814889	DESIGN (Bacharelado)	80 (oitenta)	UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ	UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANA	Av. Sete de Setembro, 3.165, Rebouças, Curitiba/PR
17.	200815079	ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS (Tecnológico)	300 (trezentas)	UNIVERSIDADE NOVE DE JULHO	ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL NOVE DE JULHO	Rua Diamantina, 302, Vila Maria, São Paulo/SP
18.	200900109	ENGENHARIA AGRÔNOMICA (Bacharelado)	100 (cem)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ	Planalto Horizonte, S/N, Centro, Bom Jesus/PI
19.	200900449	MARKETING (Tecnológico)	150 (cento e cinquenta)	FACULDADE PADRE ANCHIETA DE CAJAMAR	FACULDADE PADRE ANCHIETA DE CAJAMAR LTDA.	Rua Lázaro Dalcin, 256, Lavrinha, Cajamar/SP
20.	200900647	ENGENHARIA DE ENERGIA (Bacharelado)	120 (cento e vinte)	PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE MINAS GERAIS	SOCIEDADE MINEIRA DE CULTURA	Avenida Dom José Gaspar, 500, Coração Eucarístico, Belo Horizonte/MG
21.	200901286	EDUCAÇÃO FÍSICA (Bacharelado)	200 (duzentas)	UNIVERSIDADE ESTÁCIO DE SÁ	SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTÁCIO DE SÁ LTDA	Rua Luis Carlos de Almeida, 113, Granja dos Cavaleiros, Macaé/RJ
22.	200902294	DIREITO (Bacharelado)	160 (cento e sessenta)	FACULDADE METROPOLITANA DE BLUMENAU	SOCIEDADE EDUCACIONAL LEONARDO DA VINCI S/S LTDA	Rua Doutor Pedro Zimmermann, 385, Salto do Norte, Blumenau/SC
23.	200904138	COMUNICAÇÃO SOCIAL - JORNALISMO (Bacharelado)	92 (noventa e duas)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO	Rua Urbano Santos , s/n, Centro, Imperatriz/MA
24.	200905470	GESTÃO DE TURISMO (Tecnológico)	80 (oitenta)	UNIVERSIDADE METODISTA DE SÃO PAULO	INSTITUTO METODISTA DE ENSINO SUPERIOR	Rua do Sacramento, 230, Rudge Ramos, São Bernardo do Campo/SP
25.	200905722	MARKETING (Tecnológico)	100 (cem)	UNIVERSIDADE TUIUTI DO PARANÁ	SET - SOCIEDADE EDUCACIONAL TUIUTI LTDA.	Rua Sydnei Antonio Rangel Santos, 238, Santo Inácio, Curitiba/PR
26.	201000883	ADMINISTRAÇÃO (Bacharelado)	300 (trezentas)	FACULDADE JUIZ DE FORA	ASSOCIACAO OBJETIVO DE ENSINO SUPERIOR - ASSOBES	Avenida Rio Branco, 2872, Centro, Juiz de Fora/MG
27.	201001918	DIREITO (Bacharelado)	200 (duzentas)	FACULDADE DE PATO BRANCO	ASSOCIAÇÃO PATOBRANQUENSE DE ENSINO SUPERIOR S/C LTDA	Rua Benjamin Borges dos Santos, 21, Fraron, Pato Branco/PR
28.	201007176	DIREITO (Bacharelado)	200 (duzentas)	FACULDADE INTEGRADA TIRADENTES	SOCIEDADE DE EDUCAÇÃO TIRADENTES S/S LTDA	Avenida Gustavo Paiva, 5.017, Cruz das Almas, Macaíó/AL
29.	201007413	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO (Bacharelado)	200 (duzentas)	FACULDADE CATÓLICA RAINHA DO SERTÃO	DIOCESE DE QUIXADÁ	Rua Juvêncio Alves, 660, Centro, Quixadá/CE
30.	201008471	ENFERMAGEM (Bacharelado)	200 (duzentas)	FACULDADE INTEGRADA TIRADENTES	SOCIEDADE DE EDUCAÇÃO TIRADENTES S/S LTDA	Avenida Gustavo Paiva, 5.017, Cruz das Almas, Macaíó/AL
31.	201008553	CIÊNCIAS CONTÁBEIS (Bacharelado)	86 (oitenta e seis)	UNIVERSIDADE PARANAENSE	ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE ENSINO E CULTURA	Av. Julio Assis Cavalheiro, 2000, Industrial., 2000, Industrial, Francisco Beltrão/PR
32.	201009332	ENGENHARIA DE CONTROLE E AUTOMAÇÃO (Bacharelado)	80 (oitenta)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIENCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DE SAO PAULO	Rua Pedro Vicente, 625, Canindé, São Paulo/SP
33.	201010596	PROCESSOS GERENCIAIS (Tecnológico)	200 (duzentas)	CENTRO UNIVERSITÁRIO DO LESTE DE MINAS GERAIS	UNIÃO BRASILIENSE DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Avenida Tancredo Neves, 3.500, Caixa Postal 63, Universitário, Coronel Fabriciano/MG
34.	201010731	ENFERMAGEM (Bacharelado)	300 (trezentas)	FACULDADE ANHANGÜERA DE PIRACICABA	ANHANGÜERA EDUCACIONAL LTDA	Rua Santa Catarina, s/n, Sítio Santa Neuza I, Piracicami-rim, Piracicaba/SP
35.	201012017	TURISMO (Bacharelado)	50 (cinquenta)	CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MARINGÁ - CEUMAR	CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE MARINGÁ	Avenida Guedner, 1610, Jardim Aclimação, Maringá/PR
36.	201012345	PEDAGOGIA (Licenciatura)	160 (cento e sessenta)	FACULDADE ANHANGÜERA DE SOROCABA	ANHANGÜERA EDUCACIONAL LTDA	Avenida Dr. Armando Pannunzio, s/n, Itaguaí, Sorocaba/SP
37.	201012527	PEDAGOGIA (Licenciatura)	170 (cento e setenta)	UNIVERSIDADE GUARULHOS	ASSOCIAÇÃO PAULISTA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Avenida Uberaba, 251, Vila Virgínia, Itaquaquecetuba/SP
38.	201013986	LETRAS - PORTUGUÊS E INGLÊS (Licenciatura)	160 (cento e sessenta)	FACULDADE ANHANGÜERA DE SÃO JOSÉ	ANHANGÜERA EDUCACIONAL LTDA	Avenida Dr. João Batista de Souza Soares, 4.009, Bairro Comprido, São José dos Campos/SP

PORTARIA Nº 480, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2011

O Secretário de Regulação e Supervisão da Educação Superior, no uso da competência que lhe foi conferida pelo Decreto nº 7.480, de 16 de maio de 2011, tendo em vista o Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, e suas alterações, e a Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007, republicada em 29 de dezembro de 2010, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Reconhecer os cursos superiores de graduação, conforme planilha anexa, ministrados pelas Instituições de Ensino Superior, nos termos do disposto no artigo 10, §7º, do Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, alterado pelo Decreto nº 6.303, de 12 de dezembro de 2007.

Parágrafo único. Os reconhecimentos a que se refere esta Portaria são válidos exclusivamente para os cursos ministrados nos endereços citados na planilha anexa.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIS FERNANDO MASSONETTO



ANEXO
(Reconhecimento de Cursos)

Nº de Ordem	Registro e-MEC nº	Curso	Nº de vagas totais anuais	Mantida	Mantenedora	Endereço de funcionamento do curso
1.	20070770	PEDAGOGIA (Licenciatura)	200 (duzentas)	ESCOLA DE ENSINO SUPERIOR ALTERNATIVO	CENTRO DE ENSINO SUPERIOR ALTERNATIVO LTDA.	RUA POUSO ALEGRE, 49, BARCELONA, SERRA/ES
2.	20070771	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO (Bacharelado)	80 (oitenta)	ESCOLA DE ENSINO SUPERIOR ALTERNATIVO	CENTRO DE ENSINO SUPERIOR ALTERNATIVO LTDA.	RUA POUSO ALEGRE, 49, BARCELONA, SERRA/ES
3.	20073623	EVENTOS (Tecnológico)	100 (cem)	PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE GOIÁS	SOCIEDADE GOIANA DE CULTURA	AVENIDA UNIVERSITÁRIA, 1440, CAIXA POSTAL 86, SETOR UNIVERSITÁRIO, GOIÂNIA/GO
4.	200711327	PROCESSOS GERENCIAIS (Tecnológico)	120 (cento e vinte)	UNIVERSIDADE SÃO FRANCISCO	CASA DE NOSSA SENHORA DA PAZ AÇÃO SOCIAL FRANCISCANA	AVENIDA SÃO FRANCISCO DE ASSIS, 218, CAMPUS UNIVERSITÁRIO, JARDIM SÃO JOSÉ, BRAGANÇA PAULISTA/SP
5.	200712845	LOGÍSTICA (Tecnológico)	320 (trezentas e vinte)	UNIVERSIDADE CASTELO BRANCO	CENTRO EDUCACIONAL DE REALENGO	AVENIDA SANTA CRUZ, 1631, REALENGO, RIO DE JANEIRO/RJ
6.	200801451	SILVICULTURA (Tecnológico)	35 (trinta e cinco)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO	AVENIDA 1º DE JUNHO , 1043 , CENTRO , SÃO JOÃO EVANGELISTA/MG
7.	200807255	BIOMEDICINA (Bacharelado)	130 (cento e trinta)	UNIVERSIDADE TUIUTI DO PARANÁ	SET - SOCIEDADE EDUCACIONAL TUIUTI LTDA.	RUA SYDNEI ANTONIO RANGEL SANTOS, 238, SANTO INÁCIO, CURITIBA/PR
8.	200811684	GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS (Tecnológico)	52 (cinquenta e duas)	CENTRO UNIVERSITÁRIO NEWTON PAIVA	INSTITUTO CULTURAL NEWTON PAIVA FERREIRA LTDA.	AVENIDA CARLOS LUZ, 800, CAIÇARA, BELO HORIZONTE/MG
9.	200812548	GESTÃO AMBIENTAL (Tecnológico)	160 (cento e sessenta)	UNIVERSIDADE CASTELO BRANCO	CENTRO EDUCACIONAL DE REALENGO	AVENIDA SANTA CRUZ, 1631, REALENGO, RIO DE JANEIRO/RJ
10.	200813284	PRODUÇÃO MULTIMÍDIA (Tecnológico)	300 (trezentas)	CENTRO UNIVERSITÁRIO JORGE AMADO	ASBEC - SOCIEDADE BAIANA DE EDUCAÇÃO E CULTURA S/A	AVENIDA LUIS VIANNA FILHO , 6775, PARALELA, SALVADOR/BA
11.	200813425	ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS (Tecnológico)	300 (trezentas)	UNIVERSIDADE NOVE DE JULHO	ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL NOVE DE JULHO	RUA ADOLFO PINTO, 109, BARRA FUNDA, SÃO PAULO/SP
12.	200900202	GESTÃO FINANCEIRA (Tecnológico)	150 (cento e cinquenta)	UNIVERSIDADE DE SANTO AMARO	OBRAS SOCIAIS E EDUCACIONAIS DE LUZ	RUA ISABEL SCHIMDT, 349, SANTO AMARO, SÃO PAULO/SP
13.	200907070	GESTÃO AMBIENTAL (Tecnológico)	120 (cento e vinte)	UNIVERSIDADE DE RIBEIRÃO PRETO	ASSOCIAÇÃO DE ENSINO DE RIBEIRÃO PRETO	AVENIDA DOM PEDRO I, 3300, ENSEADA, GUARUJÁ/SP
14.	200910268	PEDAGOGIA (Bacharelado)	200 (duzentas)	FACULDADE METROPOLITANA DE CAIEIRAS	ASSOCIAÇÃO CAIEIRENSE DE ENSINO	RUA MÉXICO, 100, CENTRO, CAIEIRAS/SP
15.	200913802	COMUNICAÇÃO SOCIAL - JORNALISMO (Bacharelado)	110 (cento e dez)	FACULDADES INTEGRADAS DO TAPAJÓS	INSTITUTO SANTARENO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR	RUA ROSA VERMELHA, 335, AEROPORTO VELHO, SANTARÉM/PA
16.	200914419	INFORMÁTICA (Licenciatura)	480 (quatrocentas e oitenta)	UNIVERSIDADE TIRADENTES	SOCIEDADE DE EDUCAÇÃO TIRADENTES S/S LTDA	AVENIDA MURILO DANTAS, 300, FAROLÂNDIA, ARACAJU/SE
17.	201001442	CIÊNCIAS CONTÁBEIS (Bacharelado)	200 (duzentas)	ESCOLA SUPERIOR DE ADMINISTRAÇÃO, DIREITO E ECONOMIA	ESCOLA SUPERIOR DE ADMINISTRAÇÃO DIREITO E ECONOMIA S/C LTDA.	RUA GENERAL VITORINO, 25, CENTRO, PORTO ALEGRE/RS
18.	201002243	TERAPIA OCUPACIONAL (Bacharelado)	100 (cem)	UNIVERSIDADE DA AMAZÔNIA	UNIÃO DE ENSINO SUPERIOR DO PARÁ	AVENIDA ALCINDO CACELA, 287, BLOCO C - TÉRREO, UMARIZAL, BELÉM/PA
19.	201002553	LOGÍSTICA (Tecnológico)	140 (cento e quarenta)	CENTRO UNIVERSITÁRIO ANHANGUERA DE CAMPO GRANDE	ANHANGÜERA EDUCACIONAL LTDA	BR 163, 3203, CHÁCARA DAS MANSÕES, CAMPO GRANDE/MS
20.	201003527	ODONTOLOGIA (Bacharelado)	100 (cem)	CENTRO UNIVERSITÁRIO DO NORTE	SOCIEDADE DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL DO AMAZONAS - SODECAM	AVENIDA JOAQUIM NABUCO, 1232, CENTRO, MANAUS/AM
21.	201007717	JORNALISMO (Bacharelado)	200 (duzentas)	FACULDADE INTEGRADA TIRADENTES	SOCIEDADE DE EDUCAÇÃO TIRADENTES S/S LTDA	AVENIDA GUSTAVO PAIVA, 5.017, CRUZ DAS ALMAS, MACAÍÓ/AL
22.	201014303	ADMINISTRAÇÃO (Bacharelado)	120 (cento e vinte)	UNIVERSIDADE TIRADENTES	SOCIEDADE DE EDUCAÇÃO TIRADENTES S/S LTDA	PRAÇA SANTA LUZIA, 105, CENTRO, PROPRIÁ/SE
23.	201014344	LETRAS - INGLÊS (Licenciatura)	220 (duzentas e vinte)	UNIVERSIDADE TIRADENTES	SOCIEDADE DE EDUCAÇÃO TIRADENTES S/S LTDA	RUA LAGARTO , 264, CENTRO, ARACAJU/SE
24.	201014845	FARMÁCIA (Bacharelado)	400 (quatrocentas)	UNIVERSIDADE SALGADO DE OLIVEIRA	ASSOCIAÇÃO SALGADO DE OLIVEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	RUA LAMBARI, 10, TÉRREO, TRINDADE, SÃO GONÇALO/RJ

PORTARIA Nº 481, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2011

O Secretário de Regulação e Supervisão da Educação Superior, no uso da competência que lhe foi conferida pelo Decreto nº 7.480, de 16 de maio de 2011, tendo em vista o Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, e suas alterações, e a Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007, republicada em 29 de dezembro de 2010, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Autorizar os cursos superiores de graduação, conforme planilha anexa, ministrados pelas Instituições de Ensino Superior, nos termos do disposto no artigo 35, do Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, alterado pelo Decreto nº 6.303, de 12 de dezembro de 2007.

Parágrafo único. As autorizações a que se refere esta Portaria são válidas exclusivamente para os cursos ministrados nos endereços citados na planilha anexa.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIS FERNANDO MASSONETTO

ANEXO
(Autorização de Cursos)

Nº de Ordem	Registro e-MEC nº	Curso	Nº de vagas totais anuais	Mantida	Mantenedora	Endereço de funcionamento do curso
1.	200807260	ADMINISTRAÇÃO (Bacharelado)	100 (cem)	FACULDADES JOÃO PAULO II	ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL JOÃO PAULO II	RUA TIRADENTES, 42, CENTRO, PASSO FUNDO/RS
2.	200811839	ADMINISTRAÇÃO (Bacharelado)	120 (cento e vinte)	ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO DE BRASÍLIA	INSTITUTO BRASILIENSE DE DIREITO PÚBLICO - IDP	SGAS 607, 49, L2 SUL, ASA SUL, BRASÍLIA/DF
3.	201002268	CIÊNCIAS CONTÁBEIS (Bacharelado)	180 (cento e oitenta)	FACULDADE PIAGET	UNIPIAGET/BRASIL	RUA MANOEL MOREIRA DE AZEVEDO, 226, 0, CENTRO, SUZANO/SP



4.	200906442	COMUNICAÇÃO SOCIAL (Bacharelado)	240 (duzentas e quarenta)	FACULDADE MAURÍCIO DE NASSAU DE FORTALEZA	ENSINO SUPERIOR BUREAU JURÍDICO - LTDA	AVENIDA VISCONDE DO RIO BRANCO, 2078, JOAQUIM TÁVORA, FORTALEZA/CE
5.	200807262	DIREITO (Bacharelado)	100 (cem)	FACULDADES JOÃO PAULO II	ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL JOÃO PAULO II	RUA TIRADENTES, 42, CENTRO, PASSO FUNDO/RS
6.	200908508	ENFERMAGEM (Bacharelado)	240 (duzentas e quarenta)	FACULDADE MAURÍCIO DE NASSAU DE FORTALEZA	ENSINO SUPERIOR BUREAU JURÍDICO - LTDA	AVENIDA VISCONDE DO RIO BRANCO, 2078, JOAQUIM TÁVORA, FORTALEZA/CE
7.	200807263	COMÉRCIO EXTERIOR (Tecnológico)	100 (cem)	FACULDADES JOÃO PAULO II	ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL JOÃO PAULO II	RUA TIRADENTES, 42, CENTRO, PASSO FUNDO/RS
8.	201002267	CIÊNCIAS ECONÔMICAS (Bacharelado)	120 (cento e vinte)	FACULDADE PIAGET	UNIPIAGET/BRASIL	RUA MANOEL MOREIRA DE AZEVEDO, 226, 0, CENTRO, SUZANO/SP
9.	200908903	PSICOLOGIA (Bacharelado)	240 (duzentas e quarenta)	FACULDADE MAURÍCIO DE NASSAU DE FORTALEZA	ENSINO SUPERIOR BUREAU JURÍDICO - LTDA	AVENIDA VISCONDE DO RIO BRANCO, 2078, JOAQUIM TÁVORA, FORTALEZA/CE
10.	200912441	EDUCAÇÃO FÍSICA (Licenciatura)	240 (duzentas e quarenta)	FACULDADE PIAGET	UNIPIAGET/BRASIL	RUA MANOEL MOREIRA DE AZEVEDO, 226, 0, CENTRO, SUZANO/SP
11.	200907963	PEDAGOGIA (Licenciatura)	100 (cem)	FACULDADE EVANGÉLICA DE TECNOLOGIA, CIÊNCIAS E BIOTECNOLOGIA DA CGADB	FUNDAÇÃO EVANGÉLICA DE COMUNICAÇÃO	AVENIDA VICENTE DE CARVALHO, 1.083, VICENTE DE CARVALHO, RIO DE JANEIRO/RJ
12.	200913628	ENGENHARIA DE ALIMENTOS (Bacharelado)	120 (cento e vinte)	FACULDADE PIAGET	UNIPIAGET/BRASIL	RUA MANOEL MOREIRA DE AZEVEDO, 226, 0, CENTRO, SUZANO/SP
13.	200911297	FARMÁCIA (Bacharelado)	240 (duzentas e quarenta)	FACULDADE MAURÍCIO DE NASSAU DE FORTALEZA	ENSINO SUPERIOR BUREAU JURÍDICO - LTDA	AVENIDA VISCONDE DO RIO BRANCO, 2078, JOAQUIM TÁVORA, FORTALEZA/CE
14.	200908284	FISIOTERAPIA (Bacharelado)	240 (duzentas e quarenta)	FACULDADE MAURÍCIO DE NASSAU DE FORTALEZA	ENSINO SUPERIOR BUREAU JURÍDICO - LTDA	AVENIDA VISCONDE DO RIO BRANCO, 2078, JOAQUIM TÁVORA, FORTALEZA/CE
15.	201001078	ENGENHARIA CIVIL (Bacharelado)	100 (cem)	FACULDADE DE ENGENHARIA E INOVAÇÃO TÉCNICO PROFISSIONAL	CEITEP - CENTRO DE EDUCACAO E INOVACAO TECNICO PROFISSIONAL LTDA	AVENIDA PARANÁ, 1118, - DE 971/972 AO FIM, ZONA 07, MARINGÁ/PR
16.	200906438	ADMINISTRAÇÃO (Bacharelado)	240 (duzentas e quarenta)	FACULDADE MAURÍCIO DE NASSAU DE FORTALEZA	ENSINO SUPERIOR BUREAU JURÍDICO - LTDA	AVENIDA VISCONDE DO RIO BRANCO, 2078, JOAQUIM TÁVORA, FORTALEZA/CE
17.	200913164	ENGENHARIA AMBIENTAL (Bacharelado)	120 (cento e vinte)	FACULDADE PIAGET	UNIPIAGET/BRASIL	RUA MANOEL MOREIRA DE AZEVEDO, 226, 0, CENTRO, SUZANO/SP
18.	201008875	CIÊNCIAS CONTÁBEIS (Bacharelado)	80 (oitenta)	FACULDADE FIPECAFI	FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISAS CONTÁBEIS, ATUARIAIS E FINANCEIRAS - FIPECAFI	RUA MAESTRO CARDIM, 1170, LIBERDADE, SÃO PAULO/SP
19.	201008012	FARMÁCIA (Bacharelado)	120 (cento e vinte)	FACULDADE PIAGET	UNIPIAGET/BRASIL	RUA MANOEL MOREIRA DE AZEVEDO, 226, 0, CENTRO, SUZANO/SP
20.	200912116	BIOMEDICINA (Bacharelado)	240 (duzentas e quarenta)	FACULDADE MAURÍCIO DE NASSAU DE FORTALEZA	ENSINO SUPERIOR BUREAU JURÍDICO - LTDA	AVENIDA VISCONDE DO RIO BRANCO, 2078, JOAQUIM TÁVORA, FORTALEZA/CE
21.	201112464	ADMINISTRAÇÃO (Bacharelado)	50 (cinquenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA	UNIVERSIDADE FEDERAL SANTA MARIA	RUA FRANCISCO GUERINO, 407, CENTRO, SILVEIRA MARTINS/RS
22.	201002266	ADMINISTRAÇÃO (Bacharelado)	120 (cento e vinte)	FACULDADE PIAGET	UNIPIAGET/BRASIL	RUA MANOEL MOREIRA DE AZEVEDO, 226, 0, CENTRO, SUZANO/SP
23.	200911017	FISIOTERAPIA (Bacharelado)	120 (cento e vinte)	FACULDADE PIAGET	UNIPIAGET/BRASIL	RUA MANOEL MOREIRA DE AZEVEDO, 226, 0, CENTRO, SUZANO/SP
24.	200906439	CIÊNCIAS CONTÁBEIS (Bacharelado)	240 (duzentas e quarenta)	FACULDADE MAURÍCIO DE NASSAU DE FORTALEZA	ENSINO SUPERIOR BUREAU JURÍDICO - LTDA	AVENIDA VISCONDE DO RIO BRANCO, 2078, JOAQUIM TÁVORA, FORTALEZA/CE
25.	200906440	COMUNICAÇÃO SOCIAL (Bacharelado)	240 (duzentas e quarenta)	FACULDADE MAURÍCIO DE NASSAU DE FORTALEZA	ENSINO SUPERIOR BUREAU JURÍDICO - LTDA	AVENIDA VISCONDE DO RIO BRANCO, 2078, JOAQUIM TÁVORA, FORTALEZA/CE
26.	201110923	GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS (Tecnológico)	150 (cento e cinquenta)	FACULDADE DOUTOR LEOCÁDIO JOSÉ CORREIA	LAR ESCOLA DOUTOR LEOCÁDIO JOSÉ CORREIA	RUA JOSÉ ANTÔNIO LEPREVOST, 331, SANTA CÂNDIDA, CURITIBA/PR
27.	201105226	ENGENHARIA DE CONTROLE E AUTOMAÇÃO (Bacharelado)	120 (cento e vinte)	INSTITUTO NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES	FUNDAÇÃO INSTITUTO NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES	AVENIDA JOÃO DE CAMARGO, 510, CENTRO, SANTA RITA DO SAPUCAÍ/MG

PORTARIA Nº 482, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2011

O Secretário de Regulação e Supervisão da Educação Superior, no uso da competência que lhe foi conferida pelo Decreto nº 7.480, de 16 de maio de 2011, tendo em vista o Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, e suas alterações, e a Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007, republicada em 29 de dezembro de 2010, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Renovar o reconhecimento dos cursos superiores de graduação, conforme planilha anexa, ministrados pelas Instituições de Ensino Superior, nos termos do disposto no artigo 10, §7º, do Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, alterado pelo Decreto nº 6.303, de 12 de dezembro de 2007.

Parágrafo único. As renovações de reconhecimento a que se refere esta Portaria são válidas exclusivamente para os cursos ministrados nos endereços citados na planilha anexa.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIS FERNANDO MASSONETTO

ANEXO

(Renovação de Reconhecimento de Cursos)

Nº de Ordem	Registro e-MEC nº	Curso	Nº de vagas totais anuais	Mantida	Mantenedora	Endereço de funcionamento do curso
1.	20072397	FONOAUDIOLOGIA (Bacharelado)	100 (cem)	UNIVERSIDADE NORTE DO PARANÁ	UNIÃO NORTE DO PARANÁ DE ENSINO S/C LTDA.	AVENIDA PARIS, 675, JARDIM PIZA, LONDRINA/PR
2.	200711860	LETRAS (Bacharelado / Licenciatura Plena)	596 (quinhentas e noventa e seis)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO	AVENIDA BRIGADEIRO TROMPOWSKY, S/N, CIDADE UNIVERSITÁRIA, ILHA DO FUNDÃO, RIO DE JANEIRO/RJ
3.	200711861	LETRAS - PORTUGUÊS - RUSSO (Bacharelado)	6 (seis)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO	AVENIDA BRIGADEIRO TROMPOWSKY, S/N, CIDADE UNIVERSITÁRIA, ILHA DO FUNDÃO, RIO DE JANEIRO/RJ
4.	200711862	LETRAS (Bacharelado / Licenciatura Plena)	596 (quinhentas e noventa e seis)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO	AVENIDA BRIGADEIRO TROMPOWSKY, S/N, CIDADE UNIVERSITÁRIA, ILHA DO FUNDÃO, RIO DE JANEIRO/RJ



5.	200711864	LETRAS - PORTUGUÊS - GREGO (Bacharelado)	8 (oito)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO	AVENIDA BRIGADEIRO TROMPOWSKY, S/N, CIDADE UNIVERSITÁRIA, ILHA DO FUNDÃO, RIO DE JANEIRO/RJ
6.	200807463	ADMINISTRAÇÃO (Bacharelado)	360 (trezentas e sessenta)	PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE MINAS GERAIS	SOCIEDADE MINEIRA DE CULTURA	RUA RIO COMPRIDO, 4580, CINCO, CONTAGEM/MG
7.	200811170	MEDICINA (Bacharelado)	80 (oitenta)	UNIVERSIDADE METROPOLITANA DE SANTOS	CENTRO DE ESTUDOS UNIFICADOS BANDEIRANTE	RUA DA CONSTITUIÇÃO, 374, VILA NOVA, SANTOS/SP
8.	200812534	ADMINISTRAÇÃO (Bacharelado)	62 (sessenta e duas)	CENTRO UNIVERSITÁRIO LUTERANO DE PALMAS	COMUNIDADE EVANGÉLICA LUTERANA SÃO PAULO - CELSP	AVENIDA TEOTÔNIO SEGURADO, S/N, 1501 SUL, ÁREA DE EXPANSÃO SUL, PALMAS/TO
9.	200812605	DIREITO (Bacharelado)	180 (cento e oitenta)	UNIVERSIDADE NORTE DO PARANÁ	UNIÃO NORTE DO PARANÁ DE ENSINO S/C LTDA.	RODOVIA PR-218 - KM 01. SAÍDA ASTORGA .S/N.JARDIM UNIVERSITÁRIO., KM 01, JARDIM UNIVERSITÁRIO, ARAPONGAS/PR
10.	200902368	DIREITO (Bacharelado)	210 (duzentas e dez)	UNIVERSIDADE NORTE DO PARANÁ	UNIÃO NORTE DO PARANÁ DE ENSINO S/C LTDA.	RODOVIA CELSO GARCIA CID , KM 377, S/N, LONDRINA/PR
11.	200904846	ADMINISTRAÇÃO (Bacharelado)	95 (noventa e cinco)	UNIVERSIDADE REGIONAL DO NOROESTE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	FUNDAÇÃO DE INTEGRAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E EDUCAÇÃO DO NOROESTE DO ESTADO	RUA DO COMÉRCIO, 3000, UNIVERSITÁRIO, IJUÍ/RS
12.	201011196	ADMINISTRAÇÃO (Bacharelado)	500 (quinhentas)	FACULDADES INTEGRADAS DE TRÊS LAGOAS	ASSOCIAÇÃO DE ENSINO E CULTURA DE MATO GROSSO DO SUL	AVENIDA PONTA PORÃ, 2750, DISTRITO INDUSTRIAL, TRÊS LAGOAS/MS
13.	201014226	EDUCAÇÃO FÍSICA (Licenciatura)	120 (cento e vinte)	FACULDADE INTEGRADA METROPOLITANA DE CAMPINAS	GRUPO IBMEC EDUCACIONAL S.A	RUA DOUTOR SALLES DE OLIVEIRA , 1.661, VILA INDUSTRIAL, CAMPINAS/SP

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO
CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE
FACULDADE DE FARMÁCIA

PORTARIA Nº 9.153, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2011

O Diretor da Faculdade de Farmácia do Centro de Ciências da Saúde da UFRJ, nomeado pela Portaria nº 5.437 de 11/08/2011, publicada no DOU nº 154, Seção 2, de 11/08/2011, resolve:

Tornar público o resultado do processo seletivo aberto para contratação de Professor Temporário referente ao Edital nº 82 de 20/07/2011, publicado no DOU nº 140, seção 03, de 22/07/2011, divulgando, em ordem de classificação o nome do candidato aprovado:

Departamento de Fármacos
Setorização: Farmacocinética e Metabolismo predição in silico e aspectos gerais: Estágio Supervisionado em Pesquisa e Desenvolvimento

1ª. LEANDRO LOUBACK DA SILVA
2ª. ISABELE KARINE DA COSTA NUNES

LUCIO MENDES CABRAL

UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL
DO PARANÁ

PORTARIA Nº 1.058, DE 26 DE SETEMBRO DE 2008

O REITOR DA UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ, considerando o Decreto datado de 14 de julho de 2008, publicado no D.O.U. de 15 subsequente; considerando o art. 6º do Decreto nº 83.937, de 06.09.79; considerando que a delegação de competência é um instrumento de descentralização administrativa que assegura maior rapidez e objetividade às decisões, situando-as na proximidade dos fatos, pessoas ou problemas a atender, RESOLVE:

1 - delegar competência ao Diretor dos Campi que integram a UTFPR - Apucarana, Campo Mourão, Cornélio Procopio, Curitiba, Dois Vizinhos, Francisco Beltrão, Londrina, Medianeira, Pato Branco, Ponta Grossa e Toledo - e, nos seus impedimentos e afastamentos, ao Gerente de Ensino e Pesquisa, para praticar os seguintes atos, no âmbito de sua competência, especificamente no que tange à emissão e/ ou assinatura;

- 1. Empenho de Despesa;
- 2. Editais de Teste Seletivo;
- 3. Reforço de Empenho;
- 4. Anulação de Empenho;
- 5. Comprovante para Execução de Serviços;
- 6. Proposta e Concessão de Suprimento de Fundos;
- 7. Prestação de Contas de Suprimento de Fundos;
- 8. Documentos para Transferências entre Contas Correntes Bancárias;
- 9. Documentos bancários necessários ao pagamento de despesa legalmente constituída, em conjunto com a Gerência de Planejamento e Administração;
- 10. Contratos decorrentes de processos Licitatórios;
- 11. Julgamento de Licitações;
- 12. Convênios de Estágio;
- 13. Abertura de licitações e processos administrativos;
- 14. Termos de compromisso de estágio;
- 15. Proposta de concessão de diárias;
- 16. Convênios;
- 17. Portarias;
- a) de constituição de grupos de estudos e trabalhos destinados à melhoria das atividades institucionais;
- b) de sindicância;
- c) de processo administrativo disciplinar;
- d) de recebimento de materiais nos casos previstos no art. 15, § 8º, da Lei nº 8.666/93;
- f) para Tomada de Contas de Almozarifes e de outros responsáveis por ens e valores;

- g) de avaliação de bens sem documentos probatórios do seu valor para fins de incorporação patrimonial;
- h) de inventários de bens patrimoniais nos termos do disposto no art. 532 do Regulamento Geral da Contabilidade Pública e art. 96 da Lei nº 4.320/64;
- i) de baixa de bens por motivo de alienação e/ ou por outras razões, a critério da Administração;
- j) progressão funcional por mérito ;
- k) licença capacitação;
- l) designar pregoeiro e equipe de apoio;
- m) designar comissão de licitação;
- n) instituição de comissões de licitação, de recebimento e de exame de obras;
- o) acompanhar e fiscalizar convênios e contratos;
- p) conformidade de registro de gestão;
- II - revogar a Portaria nº 114 de 14.02.2007.

CARLOS EDUARDO CANTARELLI

Ministério da Fazenda

PROCURADORIA-GERAL
DA FAZENDA NACIONAL
PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL
EM SÃO PAULO
PROCURADORIA SECCIONAL DA FAZENDA
NACIONAL EM OSASCO

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 11,
DE 25 DE NOVEMBRO DE 2011

Exclui pessoas físicas e jurídicas do Parcelamento Excepcional - PAEX, de que trata o art. 1º da Medida Provisória nº 303, de 29 de junho de 2006.

A PROCURADORA SECCIONAL DA FAZENDA NACIONAL EM OSASCO/SP, abaixo identificada, no uso da competência outorgada pelo art. 82 do Regimento Interno da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, aprovado pela Portaria nº 257, de 23 de junho de 2009, publicada no D.O.U de 25 de junho de 2009, tendo em vista o disposto no art. 7º da Medida Provisória nº 303, de 29 de junho de 2006, declara:

Art. 1º Ficam excluídos do Parcelamento Excepcional de que trata o art. 1º da Medida Provisória nº. 303, de 29 de junho de 2006, as pessoas físicas e jurídicas relacionadas no Anexo Único deste Ato Declaratório, tendo em vista ter sido: a) verificada a inadimplência do sujeito passivo por 2 (dois) meses consecutivos ou alternados, relativamente às prestações mensais ou a quaisquer dos impostos, contribuições ou exações de competência dos órgãos referidos no caput do art. 3º da referida Medida Provisória, inclusive os com vencimento posterior a 28 de fevereiro de 2003; b) constatada a existência de débitos mantidos, pelo sujeito passivo, sob discussão administrativa ou judicial, ressalvadas as hipóteses do inciso II do § 3º do art. 1º; ou c) verificado o descumprimento do disposto no parágrafo único do art. 2º da Medida Provisória nº. 303/2006.

Art. 2º A rescisão referida no art. 1º implicará a remessa do débito para a inscrição em dívida ativa ou o prosseguimento da execução, conforme o caso, e implicará exigibilidade imediata da totalidade do crédito confessado e ainda não pago e automática execução da garantia prestada, quando existente, restabelecendo-se, em relação ao montante não pago, os acréscimos legais na forma da legislação aplicável à época da ocorrência dos respectivos fatos geradores.

Art. 3º É facultado ao sujeito passivo, no prazo de 10 (dez) dias, contado da data de publicação deste Ato Declaratório Executivo, apresentar recurso administrativo dirigido, nos termos do art. 10 da Portaria Conjunta PGFN/SRF nº. 01, de 03 de janeiro de 2007, endereçado à Procuradora Seccional da Fazenda Nacional em Osasco /SP, endereço na Avenida Padre Vicente Melillo n. 755, Vila Clélia - Osasco - São Paulo, CEP 06036-013, mencionando expressamente o número do processo administrativo respectivo.

Art. 4º Não havendo apresentação de recurso no prazo previsto no art. 3º, a exclusão do PAEX será definitiva.

Art. 5º Este Ato Declaratório entra em vigor na data de sua publicação.

REGINA CÉLIA CARDOSO

ANEXO ÚNICO

Relação das pessoas excluídas do Parcelamento Excepcional previsto na Medida Provisória nº. 303/2006 (PAEX), com base no número do CPF/CNPJ e respectivos Processos Administrativos:

CNPJ/CPF	PROCESSO ADM.
02.439.714/0001-26	16227.004237/2010-25

COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS
SUPERINTENDÊNCIA-GERAL
SUPERINTENDÊNCIA DE NORMAS CONTÁBEIS
E DE AUDITORIA

ATO DECLARATÓRIO Nº 12.051, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2011

O Superintendente de Normas Contábeis e de Auditoria da Comissão de Valores Mobiliários, no uso da competência que lhe foi delegada através da Deliberação CVM Nº 176, de 03 de fevereiro de 1995, e tendo em vista o disposto no artigo 39 da Instrução CVM Nº 308, de 14 de maio de 1999, declara CANCELADO na Comissão de Valores Mobiliários, para os efeitos do exercício da atividade de auditoria independente no âmbito do mercado de valores mobiliários, a partir de 28/11/2011, por solicitação do próprio, o registro do Auditor Independente a seguir referido:

Auditor Independente - Pessoa Jurídica
SENACONT - AUDITORIA E CONSULTORIA - SOCIEDADE SIMPLES
CNPJ: 10.566.718/0001-01

JOSÉ CARLOS BEZERRA DA SILVA

CONSELHO ADMINISTRATIVO DE RECURSOS
FISCAIS

RETIFICAÇÕES

No Anexo I da Portaria CARF nº 30, de 23-11-2011, publicada no DOU de 25-11-2011, Seção 1, página 14, para excluir da Pauta, por inclusão indevida, os processos abaixo enumerados:
Dia 07 de dezembro de 2011 às 09:00
RELATOR - Elias Sampaio Freire
26. Processo: 10680.026754/99-36 - Interessado: Flavio José Mota Miranda - Recorrente: Procuradoria da Fazenda Nacional - Recorrido: Flavio José Mota Miranda - Paradigma: CSRF/04-00908.
RELATOR - Manoel Coelho Arruda Junior
48. Processo: 10768.016981/2002-69 - Interessada: Petróleo Brasileiro S/A - Petrobrás - Recorrente: Petróleo Brasileiro S/A - Petrobrás - Recorrida: Procuradoria da Fazenda Nacional - Petrobrás - Paradigma: CSRF/03-06226.

Dia 07 de dezembro de 2011 às 14:00
RELATORA - Karem Jureidini Dias
49. Processo: 10680.002958/2002-57 - Interessada: Teleming Celular S/A - Recorrente: Procuradoria da Fazenda Nacional - Recorrida: Teleming Celular S/A - Paradigma: CSRF/02-022041.
50. Processo: 13826.000051/98-57 - Interessada: Oto Bolfarini Construções Ltda.- Recorrente: Procuradoria da Fazenda Nacional - Recorrida: Oto Bolfarini Construções Ltda.- Paradigma: 02-02210 e 02-02241.
51. Processo: 10480.004891/2001-61 - Interessada: Imperatriz Calçados Ltda.- Recorrente: Procuradoria da Fazenda Nacional - Recorrida: Imperatriz Calçados Ltda.- Paradigma: 03-04028.
52. Processo: 10907.001082/2003-19 - Interessada: Municipalidade de Guaratuba - Recorrente: Procuradoria da Fazenda Nacional - Recorrida: Municipalidade de Guaratuba - Paradigma: 03-04028.
53. Processo: 13832.000210/99-14 - Interessada: B. C. Duarte x Cia Ltda. - Recorrente: Procuradoria da Fazenda Nacional - Recorrida: B. C. Duarte x Cia Ltda. - Paradigma: CSRF/04-00403.
54. Processo: 13832.000146/99-17 - Interessada: Ismar Corona - Recorrente: Procuradoria da Fazenda Nacional - Recorrida: Ismar Corona. - Paradigma: CSRF/04-00403.
RELATOR - José Ricardo da Silva
82. Processo: 13974.000153/99-87 - Interessada: Schel Bauer & Hirt. Ltda.- Recorrente: Procuradoria da Fazenda Nacional - Recorrida: Schel Bauer & Hirt. Ltda.- Paradigma: 04-00110.
RELATOR - Francisco Assis de Oliveira Junior
89. Processo: 11543.000298/00-38 - Interessada: Esteve Irmãos S/A Ind. e Com. - Recorrente: Procuradoria da Fazenda Nacional - Recorrida: Esteve Irmãos S/A Ind. e Com. - Paradigma: CSRF/03239.
Dia 08 de dezembro de 2011 às 09:00
RELATORA - Maria Teresa Martinez López
95. Processo: 10280.001528/2002-21 - Interessada: Centeno & Moreira S/A - Recorrente: Procuradoria da Fazenda Nacional - Recorrida: Centeno & Moreira S/A - Paradigma: 02-01.722.
96. Processo: 10380.009844/2004-84 - Interessada: Cec Internacional S/A - Recorrente: Procuradoria da Fazenda Nacional - Recorrida: Cec Internacional S/A - Paradigma: 02-01722.
97. Processo: 13807.002243/00-95 - Interessada: Eli Lilly do Brasil Ltda. - Recorrente: Procuradoria da Fazenda Nacional - Recorrida: Eli Lilly do Brasil Ltda.- Paradigma: 02-01722.
98. Processo: 13839.003026/00-36 - Interessada: Hexis Científica Ltda. - Recorrente: Procuradoria da Fazenda Nacional - Recorrida: Hexis Científica Ltda.- Paradigma: 02-01722.
99. Processo: 10830.009638/2003-48 - Interessado: Mario Sergio Bordignon Mariottoni - Recorrente: Procuradoria da Fazenda Nacional - Recorrido: Mario Sergio Bordignon Mariottoni - Paradigma: CSRF/01-05559.
100. Processo: 10830.002797/2003-11 - Interessada: Maria Lúcia Santos Cremonesi - Recorrente: Procuradoria da Fazenda Nacional - Recorrida: Maria Lúcia Santos Cremonesi - Paradigma: CSRF/01-05559.
101. Processo: 10830.001047/99-01 - Interessada: Maria das Graças Silva Pinheiro - Recorrente: Procuradoria da Fazenda Nacional - Recorrida: Maria das Graças Silva Pinheiro - Paradigma: CSRF/01-05559.

RELATOR - Valmir Sandri
102. Processo: 10680.014930/2003-43 - Interessado: Marcos de Moura Henriques - Recorrente: Procuradoria da Fazenda Nacional - Recorrido: Marcos de Moura Henriques - Paradigma: CSRF/01-05559.
103. Processo: 10830.003331/2003-33 - Interessado: João Batista Duarte - Recorrente: Procuradoria da Fazenda Nacional - Recorrido: João Batista Duarte - Paradigma: CSRF/01-05559.
104. Processo: 10660.002099/2001-53 - Interessada: Exportadora Princesa do Sul Ltda.- Recorrente: Exportadora Princesa do Sul Ltda - Recorrida: Procuradoria da Fazenda Nacional - Paradigma: CSRF/02-02482 e 03-04227. (Eq. Apoio ASTEJ).
105. Processo: 10950.004567/2002-40 - Interessada: Cocamar Cooperativa Agroindustrial - Recorrente: Procuradoria da Fazenda Nacional - Recorrida: Cocamar Cooperativa Agroindustrial - Paradigma: CSRF/03-04277.
106. Processo: 13830.000147/00-61 - Interessada: Sasazaki Indústria e Comércio Ltda.- Recorrente: Procuradoria da Fazenda Nacional - Recorrida: Sasazaki Indústria e Comércio Ltda.- Paradigma: CSRF/01-05858.
RELATOR - Júlio César Alves Ramos
107. Processo: 13746.000829/2001-20 - Interessada: Coveli Ind. e Com. Ltda.- Recorrente: Procuradoria da Fazenda Nacional - Recorrida: Coveli Ind. e Com. Ltda.- Paradigma: CSRF/9303-00080.
108. Processo: 10882.002042/2001-40 - Interessada: Transportadora Lopesco Ltda.- Recorrente: Procuradoria da Fazenda Nacional - Recorrida: Transportadora Lopesco Ltda.- Paradigma: CSRF/9303-00080.
109. Processo: 10166.007101/2001-61 - Interessada: Brasal Corretora de Seguros Ltda.- Recorrente: Procuradoria da Fazenda Nacional - Recorrida: Brasal Corretora de Seguros Ltda.- Paradigma: CSRF/9303-00080.
110. Processo: 13890.000536/2001-89 - Interessada: Mineração e Calcário Vitti Ltda.- Recorrente: Procuradoria da Fazenda Nacional - Recorrida: Mineração e Calcário Vitti Ltda.- Paradigma: CSRF/9303-00080.
111. Processo: 13974.000281/2002-13 - Interessada: Lojas Susin Ltda.- Recorrente: Procuradoria da Fazenda Nacional - Recorrida: Lojas Susin Ltda.- Paradigma: CSRF/9303-00080.
112. Processo: 10820.001336/00-27 - Interessada: Agroterra Araçatuba Ltda.- Recorrente: Procuradoria da Fazenda Nacional - Recorrida: Agroterra Araçatuba Ltda.- Paradigma: CSRF/9303-00080.
113. Processo: 10880.013805/00-28 - Interessado: Márcio José Campos - Recorrente: Procuradoria da Fazenda Nacional - Recorrido: Márcio José Campos - Paradigma: CSRF/9303-00080.
114. Processo: 13706.000377/99-77 - Interessado: Paulo Jorge Dias Elias - Recorrente: Procuradoria da Fazenda Nacional - Recorrido: Paulo Jorge Dias Elias - Paradigma: CSRF/9303-00080.
115. Processo: 10675.003559/2002-82 - Interessada: Sadia S/A - Recorrente: Sadia S/A - Recorrida: Procuradoria da Fazenda Nacional - Paradigma: CSRF/03-04028 e 01-04406.

116. Processo: 13924.000281/2002-09 - Interessada: São João Prefeitura - Recorrente: Procuradoria da Fazenda Nacional - Recorrida: São João Prefeitura - Paradigma: CSRF/02-01605.
RELATOR - Rodrigo da Costa Possas
117. Processo: 13838.000082/2006-95 - Interessada: Capivari Automóveis Ltda.- Recorrente: Procuradoria da Fazenda Nacional - Recorrida: Capivari Automóveis Ltda.- Paradigma: CSRF/9303-00080.
118. Processo: 19679.018862/2003-03 - Interessado: Jorge Guilherme Kurt Schleier - Recorrente: Procuradoria da Fazenda Nacional - Recorrido: Jorge Guilherme Kurt Schleier - Paradigma: CSRF/9303-00080.
119. Processo: 10840.002776/00-63 - Interessada: Temporama-Empregos Efetivos e Temporários Ltda.- Recorrente: Procuradoria da Fazenda Nacional - Recorrida: Temporama-Empregos Efetivos e Temporários Ltda.- Paradigma: CSRF/9303-00080.
120. Processo: 13706.004350/2003-09 - Interessado: Luiz Carlos Spinola Leal da Costa - Recorrente: Procuradoria da Fazenda Nacional - Recorrido: Luiz Carlos Spinola Leal da Costa - Paradigma: 9303-00080.
121. Processo: 13819.003966/2003-87 - Interessado: Benedito Favaretto - Recorrente: Procuradoria da Fazenda Nacional - Recorrido: Benedito Favaretto - Paradigma: 9303-00080.
122. Processo: 10580.007399/2003-81 - Interessada: Elizabeth Medeiros de Almeida Martins - Recorrente: Procuradoria da Fazenda Nacional - Recorrida: Elizabeth Medeiros de Almeida Martins - Paradigma: CSRF/9303-000080.
Dia 08 de dezembro de 2011 às 14:00
RELATOR - Francisco Maurício Rabelo de Albuquerque Silva
125. Processo: 13888.000156/99-17 - Interessada: Bacchin & Portech Ltda.- Recorrente: Procuradoria da Fazenda Nacional - Recorrida: Bacchin & Portech Ltda.- Paradigma: CSRF/01-05778.
RELATOR - Henrique Pinheiro Torres
131. Processo: 10845.000181/00-04 - Interessada: Companhia Cacique de Café Solúvel - Recorrente: Companhia Cacique de Café Solúvel - Recorrida: Procuradoria da Fazenda Nacional - Paradigma: 04-00205 e 02-0226.
133. Processo: 10830.004254/2001-77 - Interessado: José Ricardo de Paula - Recorrente: Procuradoria da Fazenda Nacional - Recorrido: José Ricardo de Paula - Paradigma: CSRF/9304-00070.
RELATOR - Alberto Pinto Souza Junior
136. Processo: 10830.009455/2003-22 - Interessado: André Pimentel Possas - Recorrente: Procuradoria da Fazenda Nacional - Recorrido: André Pimentel Possas - Paradigma: CSRF/9304-00014.
RELATOR - Luiz Eduardo de Oliveira Santos
141. Processo: 10280.000059/2001-41 - Interessada: Para Pigmentos S/A - Recorrente: Procuradoria da Fazenda Nacional - Recorrida: Para Pigmentos S/A - Paradigma: CSRF/04-00275.

**SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SUBSECRETARIA DE ARRECADAÇÃO E ATENDIMENTO
COORDENAÇÃO-GERAL DE ARRECADAÇÃO E COBRANÇA**

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 82, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2011

Altera o Ato Declaratório Executivo Codac nº 78, de 27 de outubro de 2011, que divulga a Agenda Tributária do mês de novembro de 2011.

O COORDENADOR-GERAL DE ARRECADAÇÃO E COBRANÇA, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do art. 305 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 587, de 21 de dezembro de 2010, e tendo em vista o disposto na Instrução Normativa RFB nº 1.212, de 24 de novembro de 2011, declara:
Art. 1º Fica excluída da Agenda Tributária do mês de novembro de 2011, anexa ao Ato Declaratório Executivo Codac nº 78, de 27 de outubro de 2011, a seguinte disposição:

Data de Apresentação	Declarações, Demonstrativos e Documentos	Período de Apuração
23	De Interesse Principal das Pessoas Jurídicas	Setembro/2011
	DCTF Mensal - Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais - Mensal	

Art. 2º Fica incluída da Agenda Tributária do mês de novembro de 2011, anexa ao Ato Declaratório Executivo Codac nº 78, de 2011, a seguinte disposição:

Data de Apresentação	Declarações, Demonstrativos e Documentos	Período de Apuração
30	De Interesse Principal das Pessoas Jurídicas	Setembro/2011
	DCTF Mensal - Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais - Mensal	

Art. 3º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO PAULO R. F. MARTINS DA SILVA

RETIFICAÇÃO

No Anexo Único ao Ato Declaratório Executivo Codac nº 78, de 27 de outubro de 2011, publicado no DOU nº 208, de 28 de outubro de 2011, página 17:

Onde se lê:

Data de Vencimento	Tributos	Código Darf	Código GPS	Período de Apuração do Fato Gerador (FG)
30	Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL) PJ que apuram o IRPJ com base no lucro presumido ou arbitrado (1ª quota)	2372		Julho a Setembro/2011

Leia-se:

Data de Vencimento	Tributos	Código Darf	Código GPS	Período de Apuração do Fato Gerador (FG)
30	Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL) PJ que apuram o IRPJ com base no lucro presumido ou arbitrado (2ª quota)	2372		Julho a Setembro/2011



SUPERINTENDÊNCIAS REGIONAIS
1ª REGIÃO FISCAL
DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
EM CUIABÁ

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 418,
DE 21 DE NOVEMBRO DE 2011

Declara o perdimento de mercadorias apreendidas.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM CUIABÁ-MT, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 295, inciso IV, do Regimento Interno da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria nº 587, de 21 de dezembro de 2010, do Ministério da Fazenda, publicado no D.O.U. de 23 de dezembro de 2010, no item 07, letra B da IN SRF nº 80/81, de 04 de novembro de 1981, e Art. 105, inciso X, do Decreto-Lei nº 37/66 e arts. 23, inciso IV e parágrafo primeiro, e 24 do Decreto-Lei nº 1.455/76 (alterado pela Lei nº 10.637/2002), regulamentado pelo art. 689, inciso X, do Decreto nº 6.759/09; arts. 94, 95, 96, inciso II, 111, 113 do Decreto-Lei nº 37/66, e arts. 23, 25 e 27 do Decreto-Lei nº 1.455/76, regulamentados pelos arts. 673, 674, 675, inciso II, 686, 687, 701 e 774 do Decreto nº 6.759/09, e tendo em vista o que consta do processo nº 14108.720082/2011-80.

Declara PERDIDAS EM FAVOR DA FAZENDA PÚBLICA NACIONAL FEDERAL, as mercadorias discriminadas no Auto de Infração e Termo de Apreensão e Guarda Fiscal nº 0130100/SAA-NA000043/2011, do processo em referência, tornando-as destináveis de acordo com as normas previstas na Portaria MF nº 282, de 9 de junho de 2011.

MAURO CELSO GOMES FERREIRA

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 420,
DE 21 DE NOVEMBRO DE 2011

Declara o perdimento de mercadorias apreendidas.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM CUIABÁ-MT, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 295, inciso IV, do Regimento Interno da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria nº 587, de 21 de dezembro de 2010, do Ministério da Fazenda, publicado no D.O.U. de 23 de dezembro de 2010, no item 07, letra B da IN SRF nº 80/81, de 04 de novembro de 1981, e Art. 105, inciso X, do Decreto-Lei nº 37/66 e arts. 23, inciso IV e parágrafo primeiro, e 24 do Decreto-Lei nº 1.455/76 (alterado pela Lei nº 10.637/2002), regulamentado pelo art. 689, inciso X, do Decreto nº 6.759/09; arts. 94, 95, 96, inciso II, 111, 113 do Decreto-Lei nº 37/66, e arts. 23, 25 e 27 do Decreto-Lei nº 1.455/76, regulamentados pelos arts. 673, 674, 675, inciso II, 686, 687, 701 e 774 do Decreto nº 6.759/09, e tendo em vista o que consta do processo nº 14108.720137/2011-51.

Declara PERDIDAS EM FAVOR DA FAZENDA PÚBLICA NACIONAL FEDERAL, as mercadorias discriminadas no Auto de Infração e Termo de Apreensão e Guarda Fiscal nº 0130100/SAA-NA000046/2011, do processo em referência, tornando-as destináveis de acordo com as normas previstas na Portaria MF nº 282, de 9 de junho de 2011.

MAURO CELSO GOMES FERREIRA

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
EM DOURADOS

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 20,
DE 29 DE NOVEMBRO DE 2011

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM DURADOS/MS, no uso da sua atribuição que lhe confere o Art. 220 c/c Art. 295 do Regimento Interno da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 587, de 21 de Dezembro de 2010, considerando o disposto no Art. 35 da Instrução Normativa/RFB nº 1.042, de 10 de Junho de 2010, e em cumprimento a determinação judicial, resolve:

Art. 1º Declarar o RESTABELECIMENTO DA INSCRIÇÃO DO CPF nº 013.709.231-80, pertencente ao contribuinte ORLANDO FERREIRA DOS SANTOS.

ELVIS CAIÇARA DA SILVA

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
EM GOIÂNIA

ATO DECLARATORIO EXECUTIVO Nº 86,
DE 22 DE NOVEMBRO DE 2011

Aplica a pena de perdimento das mercadorias objeto dos processos que especifica.

A DELEGADA SUBSTITUTA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM GOIÂNIA, no uso das atribuições designada pela Portaria SRFB nº 439, de 11/03/2008, (DOU de 12/03/2008), e tendo em vista o disposto no item I do Ato Declaratório SRF nº 12, de dezembro de 1981 (DOU de 28.12.1981), e na Portaria MF nº 271, de 14 de junho de 1976 (DOU de 30.07.1976), resolve:

Art. 1º Considerar findos, administrativamente, os processos administrativos, relacionados no Anexo único.

Art. 2º Aplicar, conseqüentemente, a pena de perdimento do veículo objeto dos mesmos processos.

Art. 3º O presente Ato entrará em vigor na data de sua publicação.

Processos Administrativos	Interessados
10120.001867/2011-31	Antonio Fernandes da Silva e Kyoto Star
10120.007844/2008-34	Edson Ribeiro da Silva e Outro
10120.005084/2009-10	Juliane Arsego e Outros
10120.007846/2008-23	Marcos Luiz Brambilla e Outro
10120.006106/2009-51	Antonio Geraldo Batista e Outro
10120.014842/2008-00	Ivan Pereira da Silva e Outro
10120.012718/2008-00	Marcelo Gonçalves e Outro
10120.004424/2010-11	Rosangela Ziquiel da Silva Garcia

ADRIANA HANNUM RESENDE

ATO DECLARATORIO EXECUTIVO Nº 87,
DE 16 DE NOVEMBRO DE 2011

Aplica a pena de perdimento das mercadorias objeto dos processos que especifica.

A DELEGADA SUBSTITUTA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM GOIÂNIA, no uso das atribuições designada pela Portaria SRFB nº 439, de 11/03/2008, (DOU de 12/03/2008), e tendo em vista o disposto no item I do Ato Declaratório SRF nº 12, de dezembro de 1981 (DOU de 28.12.1981), e na Portaria MF nº 271, de 14 de junho de 1976 (DOU de 30.07.1976), resolve:

Art. 1º Considerar findos, administrativamente, os processos administrativos, relacionados no Anexo único.

Art. 2º Aplicar, conseqüentemente, a pena de perdimento das mercadoria objeto dos mesmos processos.

Art. 3º O presente Ato entrará em vigor na data de sua publicação.

Processos Administrativos	Interessados
10120.002914/2007-87	Fabiano Cruvinel de Souza e Outro
10120.002917/2007-11	Ancleto Faria da Silva Junior
10120.000428/2010-20	Wesley Hungria Goulart
10120.009723/2010-41	Ricardo dos Santos Souza e Outro
10120.009722/2010-05	Carlos Alberto Felipe dos Santos

ADRIANA HANNUM RESENDE

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 88,
DE 23 DE NOVEMBRO DE 2011

Declara excluída do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional) de que tratam os art. 12 a 41 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DE GOIÂNIA-GO, no uso da atribuição que lhe confere o inciso II do art. 295 do Regimento Interno, aprovado pela Portaria MF nº 587, de 21 de dezembro de 2010, e o art. 33 da Lei Complementar nº 123, de 2006, e considerando o disposto no artigo 4º da Resolução nº 15, de 23 de julho de 2007, do Comitê Gestor do Simples Nacional (CGSN), e o apurado no Processo nº 10120.728200/2011-89, declara:

Art. 1º Excluída do Simples Nacional a pessoa jurídica FACILITE PRESTACAO DE SERVICOS LTDA, CNPJ nº 12.460.934/0001-95, em virtude de exercer a atividade vedada de locação de mão de obra, constatada desde sua constituição, de acordo com o Contrato Social registrado na JUCEG. Atividade essa abrangida pelas vedações para a opção pelo mencionado sistema, de acordo com o inciso XII do art. 17 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

Art. 2º Os efeitos da exclusão ocorrerão a partir de 30/08/2010, de acordo com o disposto no inciso VII do art. 6º da Resolução CGSN nº 15, de 2007.

Art. 3º Poderá a pessoa jurídica apresentar, no prazo de trinta dias contados a partir da ciência deste Ato Declaratório Executivo, manifestação de inconformidade junto ao Delegado da Receita Federal do Brasil de Julgamento em Brasília-DF, nos termos do Decreto nº 70.235, de 7 de março de 1972 - Processo Administrativo Fiscal (PAF), e suas alterações posteriores, assegurando, assim, o contraditório e a ampla defesa.

Art. 4º Não havendo manifestação nesse prazo, a exclusão tornar-se-á definitiva.

RONALDO SERGIO SILVEIRA GENU

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 89,
DE 23 DE NOVEMBRO DE 2011

Exclusão de pessoa jurídica do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM GOIÂNIA-GO, no uso da atribuição que lhe confere o inciso II do art. 295 do Regimento Interno, aprovado pela Portaria MF nº 587, de 21 de dezembro de 2010, e pelo § 3º do art. 15 da Lei nº 9.317, de

05 de dezembro de 1996 (incluído pelo art. 3º da Lei nº 9.732, de 11 de dezembro de 1998); e considerando ainda as informações contidas no processo administrativo nº 10120.727510/2011-86, declara:

1. A exclusão da empresa APRIGIO E RODRIGUES LTDA , CNPJ Nº 04.408.060/0001-07 , do "Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES", em virtude de exercer, desde a sua constituição, as atividades de locação de mão de obra, e construção de imóveis, que são abrangidas pelas vedações para a opção pelo mencionado sistema, de acordo com o art. 9º, incisos V e XII e § 4º da Lei nº 9.317, de 1996.

2. Os efeitos da exclusão obedecem ao disposto no inciso II do § 1º do art. 24 da Instrução Normativa RFB nº 608, de 9 de janeiro de 2006, e vigorarão a partir de 01/01/2002.

3. A fim de assegurar o contraditório e a ampla defesa, é facultado à pessoa jurídica, por meio de seu representante legal ou procurador, dentro do prazo de trinta dias contados da data da publicação deste Ato no Diário Oficial da União, manifestar por escrito sua inconformidade com relação à exclusão, ao Delegado da Receita Federal do Brasil de Julgamento em Brasília, nos termos do Decreto nº 70.235, de 6 de março de 1972, de acordo com o art. 15 §3º , da Lei nº 9.317, de 1996, incluído pelo art. 3º, da Lei nº 9.732, de 11 de dezembro de 1998.

4. Não havendo manifestação de inconformidade no prazo estipulado, a exclusão tornar-se-á definitiva.

RONALDO SERGIO SILVEIRA GENU

INSPETORIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
EM CORUMBÁ

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 30,
DE 28 DE NOVEMBRO DE 2011

Inscrição no registro de Despachante Aduaneiro de que trata a IN RFB nº 1.209, de 08 de novembro de 2011.

O INSPETOR CHEFE DA INSPETORIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM CORUMBÁ, tendo em vista o disposto no § 3º do artigo 810, do Decreto nº 6.759, de 5 de fevereiro de 2009 (Regulamento Aduaneiro), alterado pelo Decreto nº 7.213, de 15 de junho de 2010, e atendendo ao que consta nos autos do processo administrativo em referência, declara:

Art. 1º Incluído no Registro de Despachante Aduaneiro o Sr. BRUNO HENRIQUE SANT'ANNA, CPF nº 023.557.279-96, registro nº 1D.00.187, processo administrativo nº 10108.721101/2011-34.

Art. 2º Este ato entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

NILO ODIRLEI MARTINI RIBAS

2ª REGIÃO FISCAL
DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
EM MANAUS

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 147,
DE 29 DE NOVEMBRO DE 2011

Declara inscrição no Registro Especial de estabelecimentos produtores e engarrafadores de bebidas alcoólicas e respectivos produtos.

O DELEGADO ADJUNTO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM MANAUS-AM, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF n.º 587, de 21 de dezembro de 2010, publicada do Diário Oficial da União (D.O.U.) em 23 de dezembro de 2010, considerando o disposto no artigo 336 do Regulamento do Imposto sobre Produtos Industrializados - RIPI, aprovado pelo Decreto nº 7.212, de 15 de junho de 2010, publicado no D.O.U. de 16.6.2010 e retificado em 25.6.2010 e o disposto na Instrução Normativa SRF nº 504, de 3 de fevereiro de 2005, publicada no D.O.U. de 9 de fevereiro de 2005, e, ainda, considerando o processo n.º 10283.003058/2010-10, declara:

Artigo único. Fica concedido à empresa BELLVIN - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VINHOS LTDA. - EPP, CNPJ 11.229.657/0001-41, com endereço à Rodovia AM-10 KM-80, Quadra/02 Lote 03, bairro Monte Castelo, CEP 69.117-000, município de Rio Preto da Eva - AM, o Registro de Especial de Estabelecimento Produtor e Engarrafador de Bebida Alcoólica nº 0220100/011, para a produção e engarrafamento dos produtos abaixo identificados:

Produto	Marca Comercial	Capacidade do Recipiente
Vinho tinto de mesa suave	Rio Preto	750 ml
Vinho tinto de mesa suave	Rio Preto	880 ml
Vinho tinto de mesa suave	Rio Preto	4.000 ml
Vinho tinto de mesa seco	Rio Preto	750 ml
Sangria	Da Eva	4.000 ml
Sangria	Da Eva	880 ml

ALZEMIR ALVES DE VASCONCELOS

4ª REGIÃO FISCAL
DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
EM NATAL
INSPETORIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
EM PARNAMIRIM

RETIFICAÇÃO

No Ato Declaratório Executivo nº 4, da Inspecoria da Receita Federal do Brasil em Parnamirim/RN, de 04 de novembro de 2011, publicado no DOU nº 227, de 28 de novembro de 2011, Seção 1, Página 27, onde se lê: "4. A. 504", leia-se: "4. A. 514".

6ª REGIÃO FISCAL
DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
EM JUIZ DE FORA
SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 30,
DE 29 DE NOVEMBRO DE 2011

Atualiza as marcas comerciais e capacidades dos recipientes, relativo aos Registros Especiais nº 06104/015 e 06104/145.

O CHEFE DA SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DA DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM JUIZ DE FORA-MG, por delegação de competência conferida através do artigo 5º da Portaria DRF/JFA/MG nº 32, de 18 de fevereiro de 2011, publicada no Diário Oficial da União de 22 de fevereiro de 2011, e tendo em vista o disposto no art. 3º da Instrução Normativa SRF nº 504, de 3 de fevereiro de 2005, e alterações posteriores, e de acordo com o processo administrativo nº 10640.001366/2003-75, declara:

Art.1º.- O estabelecimento da empresa MARTA CRISTINA MELLO CASTELO BRANCO, CNPJ 02.242.711/0001-06, situado na Rua Cristino Silva, nº 52, Boa Vista, Barroso - MG, está inscrito no Registro Especial sob o nº 06104/015 e 06104/145, como engarrafador e produtor, conforme Ato Declaratório nº 22, de 3 de fevereiro de 2000 e Ato Declaratório Executivo nº 20, de 23 de Agosto de 2011, da Delegacia da Receita Federal do Brasil em Juiz de Fora - MG.

Art. 2º.- O estabelecimento supra citado está autorizado a produzir, engarrafar e comercializar os produtos abaixo discriminados:

MARCA COMERCIAL	CAPACIDADE DOS RECIPIENTES(ml)
MC DA BOA VISTA (Tonéis de Jequitibá Rosa)	50,120,165,350,500,670,700,750 e 980
MC DA BOA VISTA PRATA	50,120,165,350,500,670,700,750 e 980
AGUARDENTE MC DA BOA VISTA OURO	50,120,165,350,500,670,700,750 e 980

Art. 3º - A presente autorização poderá ser cancelada a qualquer tempo em caso de inobservância, pela beneficiária, de qualquer dos requisitos que condicionaram a concessão do Registro Especial.

Este Ato Declaratório entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

PAULO CEZAR CIAMPI MARANGON

7ª REGIÃO FISCAL
ALFÂNDEGA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
NO PORTO DE ITAGUAÍ

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 2,
DE 17 DE NOVEMBRO DE 2011

Declara a concessão de habilitação para empresa exercer procedimento simplificado de exportação de petróleo em unidades de produção ou estocagem situadas em águas jurisdicionais brasileiras.

O INSPETOR-CHEFE DA ALFÂNDEGA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NO PORTO DE ITAGUAÍ - RJ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos arts. 295 e 307 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 587, de 21 de dezembro de 2010, e tendo em vista o disposto no artigo 9º da Instrução Normativa RFB nº 1.198, de 30 de setembro de 2011, alterada pela Instrução Normativa SRF nº 1.200, de 14 de outubro de 2011, assim como o que consta nos autos do processo nº 11684.721051/2011-12, declara:

1. Fica habilitada a utilizar os procedimentos simplificados de que trata o artigo 1º da IN RFB nº 1.198/2011, até 29 de fevereiro de 2012, para o despacho aduaneiro de exportação do petróleo produzido em suas unidades de produção ou estocagem relacionadas no item 2, a empresa PETROLEO BRASILEIRO S. A. - PETROBRAS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.000.167/0001-01, situada na Av. República do Chile nº 65, Centro, Rio de Janeiro/RJ, e usando os CNPJ listados no item 3 para cada uma das unidades elencadas no item 2 respectivamente, utilizando exclusivamente como área de embarque a região marítima da Baía da Ilha Grande em Angra dos Reis, delimitada pelas coordenadas Ponto A - Latitude 23º 05' 42" S e Longitude 44º 18' 00" W, Ponto B - Latitude 23º 05' 10" S e Longitude 44º 16' 42" W, Ponto C - Latitude 23º 06' 42" S e Longitude 44º 16' 42" W e Ponto D - Latitude 23º 06' 42" S e Longitude 44º 18' 00" W.

2. Estão autorizadas por este Ato, como unidades de produção ou estocagem de petróleo:

a. Plataforma P-57, localizada na Latitude 21º 15' 06" S e Longitude 40º 02' 26" W, com concessão para exploração do campo de Jubarte, BC-60, no processo nº 48000.003560/97-49, pag.3 do DOU de 09/12/1998;

b. Plataforma FPSO Capixaba, localizada na Latitude 20º 00' 06" S e Longitude 39º 33' 31" W, com concessão para exploração do campo de Cachalote, BC-60, no processo nº 48000.003560/97-49, pag.3 do DOU de 09/12/1998;

c. Plataforma Cidade de Macaé, localizada na Latitude 22º 09' 21" S e Longitude 40º 08' 53" W, com concessão para exploração do campo de Roncador, no processo nº 48000.003901/97-68, pag.3 do DOU de 09/12/1998;

d. Plataforma Cidade de Macaé, localizada na Latitude 22º 09' 21" S e Longitude 40º 08' 53" W, com concessão para exploração do campo de Marlim Leste, no processo nº 48000.003900/97-03, pag.3 do DOU de 09/12/1998;

e. Plataforma FSO P-38, localizada na Latitude 22º 33' 27" S e Longitude 40º 07' 20" W, com concessão para exploração do campo de Marlim Leste, no processo nº 48000.003724/97-74, pag.2 do DOU de 09/12/1998;

f. Plataforma FPSO Marlim Sul, localizada na Latitude 22º 32' 23" S e Longitude 40º 01' 19" W, com concessão para exploração do campo de Marlim Leste, no processo nº 48000.003724/97-74, pag.2 do DOU de 09/12/1998.

3. Estão autorizados por este Ato os seguintes estabelecimentos exportadores conforme § 1º do artigo 9º da Instrução Normativa RFB nº 1.198, de 30 de setembro de 2011, alterada pela Instrução Normativa SRF nº 1.200, de 14 de outubro de 2011:

a. Estabelecimento exportador da produção da Plataforma P-57, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 33.000.167/0004-54 situado à Av. Nossa Senhora da Penha nº 1.688, EDIVIT, Barro Vermelho, Vitória/ES - CEP: 29.057-550;

b. Estabelecimento exportador da produção da Plataforma FPSO Capixaba, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 33.000.167/0004-54, situado à Av. Nossa Senhora da Penha nº 1.688, EDIVIT, Barro Vermelho, Vitória/ES CEP: 29.057-550;

c. Estabelecimento exportador da produção da Plataforma Cidade de Macaé no Campo Roncador, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 33.000.167/1007-50, situado à Av. Elias Agostinho nº 665, Ponta de Imbetiba, Macaé/RJ - CEP: 27.913-350;

d. Estabelecimento exportador da produção da Plataforma Cidade de Macaé no Campo Marlim Leste, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 33.000.167/1007-50, situado à Av. Elias Agostinho nº 665, Ponta de Imbetiba, Macaé/RJ - CEP: 27.913-350;

e. Estabelecimento exportador da produção da Plataforma FSO P-38, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 33.000.167/1007-50, situado à Av. Elias Agostinho nº 665, Ponta de Imbetiba, Macaé/RJ - CEP: 27.913-350; e

f. Estabelecimento exportador da produção da Plataforma FPSO Marlim Sul, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 33.000.167/1007-50, situado à Av. Elias Agostinho nº 665, Ponta de Imbetiba, Macaé/RJ - CEP: 27.913-350.

4. Sem prejuízo da aplicação de penalidade específica, a habilitação para utilizar o referido procedimento simplificado poderá ser suspensa ou cancelada, consoante o disposto nos artigos 14 a 18 da IN RFB nº 1.198/2011.

5. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

MARCOS AUGUSTO XAVIER

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 3,
DE 17 DE NOVEMBRO DE 2011

Declara a concessão de habilitação para empresas consorciadas exercerem procedimento simplificado de exportação de petróleo em unidades de produção ou estocagem situadas em águas jurisdicionais brasileiras.

O INSPETOR-CHEFE DA ALFÂNDEGA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NO PORTO DE ITAGUAÍ - RJ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos arts. 295 e 307 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 587, de 21 de dezembro de 2010, e tendo em vista o disposto no artigo 9º da Instrução Normativa RFB nº 1.198, de 30 de setembro de 2011, alterada pela Instrução Normativa SRF nº 1.200, de 14 de outubro de 2011, assim como o que consta nos autos do processo nº 11684.721050/2011-60, declara:

1. Ficam habilitadas a utilizar os procedimentos simplificados de que trata o artigo 1º da IN RFB nº 1.198/2011, até 29 de fevereiro de 2012, para o despacho aduaneiro de exportação do petróleo produzido na unidade de produção ou estocagem FPSO FRADE, situada em águas jurisdicionais brasileiras na latitude 21º 53' 00" S e longitude 39º 51' 30" W, utilizando exclusivamente como área de embarque a região marítima da Baía da Ilha Grande em Angra dos Reis, delimitada pelas coordenadas Ponto A - Latitude 23º 05' 42" S e Longitude 44º 18' 00" W, Ponto B - Latitude 23º 05' 10" S e Longitude 44º 16' 42" W, Ponto C - Latitude 23º 06' 42" S e Longitude 44º 16' 42" W e Ponto D - Latitude 23º 06' 42" S e Longitude 44º 18' 00" W, a seguintes empresa componente do consórcio inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.031.413/0003-20:

a. FRADE JAPÃO PETROLEO LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.255.266/0001-73,

situada à Praia do Flamengo nº 154, 7º andar, Flamengo, Rio de Janeiro/RJ - CEP 22.270-010; e

b. PETROLEO BRASILEIRO S. A. - PETROBRAS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.000.167/0001-01, situada à Av. República do Chile nº 65, Centro, Rio de Janeiro/RJ - CEP 20.031-170.

2. As empresas habilitadas neste Ato utilizarão os seguintes CNPJ listados abaixo como estabelecimentos exportadores para as mercadorias de suas respectivas propriedades:

a. Estabelecimento exportador da FRADE JAPÃO PETROLEO LTDA., inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.255.266/0002-54, situado na Praia de Botafogo nº 501, Bloco 1, Sala 101, Botafogo, Rio de Janeiro/RJ - CEP 22250-040; e

b. Estabelecimento exportador da PETROLEO BRASILEIRO S. A. - PETROBRAS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 33.000.167/1007-50, situada à Av. Elias Agostinho nº 665, Ponta de Imbetiba, Macaé/RJ - CEP 27.913-350.

3. Sem prejuízo da aplicação de penalidade específica, a habilitação para utilizar o referido procedimento simplificado poderá ser suspensa ou cancelada, consoante o disposto nos artigos 14 a 18 da IN RFB nº 1.198/2011.

4. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

MARCOS AUGUSTO XAVIER

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 4,
DE 24 DE NOVEMBRO DE 2011

Declara a concessão de habilitação para consórcio de empresas exercer procedimento simplificado de exportação de petróleo em unidades de produção ou estocagem situadas em águas jurisdicionais brasileiras.

O INSPETOR-CHEFE DA ALFÂNDEGA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NO PORTO DE ITAGUAÍ - RJ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos arts. 295 e 307 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 587, de 21 de dezembro de 2010, e tendo em vista o disposto no artigo 9º da Instrução Normativa RFB nº 1.198, de 30 de setembro de 2011, alterada pela Instrução Normativa SRF nº 1.200, de 14 de outubro de 2011, assim como o que consta nos autos do processo nº 11684.721052/2011-59, declara:

1. Ficam habilitadas a utilizar os procedimentos simplificados de que trata o artigo 1º da IN RFB nº 1.198/2011, até 29 de fevereiro de 2012, para o despacho aduaneiro de exportação do petróleo produzido na unidade de produção ou estocagem FPSO ESPÍRITO SANTO, situada em águas jurisdicionais brasileiras na latitude 21º 12' 29" S e longitude 39º 44' 32" W, utilizando exclusivamente como área de embarque a região marítima da Baía da Ilha Grande em Angra dos Reis, delimitada pelas coordenadas Ponto A - Latitude 23º 05' 42" S e Longitude 44º 18' 00" W, Ponto B - Latitude 23º 05' 10" S e Longitude 44º 16' 42" W, Ponto C - Latitude 23º 06' 42" S e Longitude 44º 16' 42" W e Ponto D - Latitude 23º 06' 42" S e Longitude 44º 18' 00" W, as seguintes empresas componentes do consórcio inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.456.016/0006-71:

a. ONGC CAMPOS LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.033.930/0003-64, situada à Rua Henrique Moscoso nº 833, Sala 504 Ed. New York, Centro, Vila Velha/ES - CEP: 29.100-020; e

b. PETROLEO BRASILEIRO S. A. - PETROBRAS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.000.167/0001-01, situada na Av. República do Chile nº 65, Centro, Rio de Janeiro/RJ - CEP: 20.031-170.

2. As empresas habilitadas neste Ato utilizarão os seguintes CNPJ listados abaixo como estabelecimentos exportadores para as mercadorias de suas respectivas propriedades:

a. Estabelecimento exportador da ONGC CAMPOS LTDA., inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.033.930/0003-64, situada à Rua Henrique Moscoso nº 833, Sala 504 Ed. New York, Centro, Vila Velha/ES - CEP: 29.100-020; e

b. Estabelecimento exportador da PETROLEO BRASILEIRO S. A. - PETROBRAS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 33.000.167/0004-54, situada à Av. Nossa Senhora da Penha nº 1.688 - EDIVIT, Barro Vermelho, Vitória/ES - CEP 29.057-550.

3. Sem prejuízo da aplicação de penalidade específica, a habilitação para utilizar o referido procedimento simplificado poderá ser suspensa ou cancelada, consoante o disposto nos artigos 14 a 18 da IN RFB nº 1.198/2011.

4. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

MARCOS AUGUSTO XAVIER



DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO ADUANEIRA

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 309, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2011

Declara habilitada a utilizar o regime aduaneiro especial de exportação e de importação de bens destinados às atividades de pesquisa e de lavra das jazidas de petróleo e de gás natural (Repetro) a pessoa jurídica que menciona.

O CHEFE DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO ADUANEIRA DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NA 7ª REGIÃO FISCAL, no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso V do art. 4º da Portaria SRRF07 nº 306, de 24 de maio de 2007, publicada no Diário Oficial da União de 30 de maio de 2007, atendendo ao previsto no art. 8º da Instrução Normativa RFB nº 844, de 9 de maio de 2008, alterada pelas IN RFB nº 1.070, de 13 de setembro de 2010, e IN RFB nº 1.089, de 30 de novembro de 2010, e tendo em vista o que consta dos processos relacionados no Anexo, declara:

Art. 1º Fica habilitada a utilizar o regime aduaneiro especial de exportação e de importação de bens destinados às atividades de pesquisa e de lavra das jazidas de petróleo e de gás natural (Repetro), com fulcro no art. 5º da IN RFB nº 844/2008, a empresa TECHNIP BRASIL - ENGENHARIA, INSTALAÇÕES E APOIO MARÍTIMO LTDA., na execução dos contratos especificados no Anexo, até o termo final fixado nos mesmos, atuando por meio de seus estabelecimentos habilitados, conforme também consignado no Anexo, devendo ser observado o disposto na citada Instrução Normativa, em especial em seus artigos 1º a 3º.

Art. 2º Sem prejuízo da aplicação de penalidade específica, a habilitação de que se trata poderá ser suspensa ou cancelada, na ocorrência de situações previstas no art. 34 da IN RFB nº 844/2008.

Art. 3º Eventuais alterações contratuais ensejarão a expedição de novo Ato Declaratório Executivo.

Art. 4º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União e revoga o Ato Declaratório Executivo SRRF07 nº 223, de 27 de julho de 2011, publicado no Diário Oficial da União de 28 de julho de 2011.

PAULO ROBERTO XIMENES PEDROSA

ANEXO

PROCESSO Nº 10768.018411/00-15 e PROCESSO 10768.000775/2011-28 (*)							
Nº NO CNPJ	ÁREA DE CONCESSÃO (ANP)	CONTRATANTE	Nº DO CONTRATO	TERMO FINAL			
68.915.891/0001-40 68.915.891/0019-79 68.915.891/0020-02	Campos em Produção:	Petróleo Brasileiro S.A.	2050.0030029.07-2 ROV	11.05.2012			
	Barracuda e Caratinga						
	Campo em Produção:		2050.0027665.06-2 2050.0027668.06-2 PLSV Sunrise 2000	(*) 06/06/2011			
	Roncador						
[1] PROCESSO Nº 10768.008109/2009-13							
[2] PROCESSO Nº 10768.006479/2009-16							
[3] PROCESSO Nº 10768.004935/2009-93							
Nº NO CNPJ	ÁREA DE CONCESSÃO (ANP)	CONTRATANTE	Nº DO CONTRATO	TERMO FINAL			
68.915.891/0001-40 68.915.891/0007-35 68.915.891/0008-16 68.915.891/0012-00 68.915.891/0016-26 68.915.891/0019-79 68.915.891/0020-02 68.915.891/0021-93 68.915.891/0022-74 68.915.891/0023-55 68.915.891/0024-36 68.915.891/0025-17	Áreas da plataforma continental brasileira em que a Petrobras seja concessionária nos termos da Lei nº 9.478, de 1997, no âmbito da exploração e da produção.	Petróleo Brasileiro S.A.	[1] 2050.003894.07.2 2050.0038200.07.2 (PLSV) DEEP CONSTRUCTOR	25.11.2013			
			[2] 2050.0052096.09.2 ROV X47	29.03.2014			
			[3] 2050.0021058.06.2 2050.0021055.06.2 SEAOIL MARY	05.11.2011			
			PROCESSO Nº 10768.006092/2009-60				
			Nº NO CNPJ	ÁREA DE CONCESSÃO (ANP)	CONTRATANTE	Nº DO CONTRATO	TERMO FINAL
			68.915.891/0001-40 68.915.891/0007-35 68.915.891/0008-16 68.915.891/0012-00 68.915.891/0016-26 68.915.891/0019-79 68.915.891/0020-02 68.915.891/0021-93 68.915.891/0022-74 68.915.891/0023-55 68.915.891/0024-36 68.915.891/0025-17	Campos em Produção:	Petróleo Brasileiro S.A.	2050.0013086.05.2 ROV XL40A	16.04.2013
Marlim (4800.003723/97-10) e							
Marlim Sul (4800.003724/97-74)							

PROCESSO Nº 10768.009027/2009-96				
Nº NO CNPJ	ÁREA DE CONCESSÃO (ANP)	CONTRATANTE	Nº DO CONTRATO	TERMO FINAL
68.915.891/0001-40 68.915.891/0007-35 68.915.891/0008-16 68.915.891/0012-00 68.915.891/0016-26 68.915.891/0019-79 68.915.891/0020-02 68.915.891/0021-93 68.915.891/0022-74 68.915.891/0023-55 68.915.891/0024-36 68.915.891/0025-17	BM-S-11 TUPI.	Petróleo Brasileiro S.A.	0801.0047622.08.2 Deep Constructor Solitaire Skandi Achiever Equipamentos e materiais descritos nos anexos do Contrato	02.12.2010

PROCESSO Nº 10768.009384/2009-54 PROC 10768.007565/2010-80				
Nº NO CNPJ	ÁREA DE CONCESSÃO (ANP)	CONTRATANTE	Nº DO CONTRATO	TERMO FINAL
68.915.891/0020-02	Áreas da plataforma continental brasileira em que a Petrobrás seja concessionária nos termos da Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, no âmbito da exploração e da produção.	Petróleo Brasileiro S.A.	2050.0046788.08-2 2050.0046790.08-2 SEAOIL GRACE LH 1200	01/03/2011
PROCESSO nº 10768.002870/2010-85				
CNPJ Nº	CONTRATANTE	ÁREA DE CONCESSÃO (ANP)	CONTRATO Nº	TERMO FINAL
68.915.891/0019-79	Petrobrás S.A.	As áreas da plataforma continental brasileira em que a Petrobrás for concessionária nos termos da Lei nº 9.478/97, no âmbito da exploração e da produção.	2050.0023956.06.2 ROV	06.05.2011
PROCESSO Nº 10768.000223/2011-10				
Nº NO CNPJ	ÁREA DE CONCESSÃO (ANP)	CONTRATANTE	Nº DO CONTRATO	TERMO FINAL
68.915.891/0001-40 68.915.891/0007-35 68.915.891/0008-16 68.915.891/0012-00 68.915.891/0016-26 68.915.891/0019-79 68.915.891/0020-02 68.915.891/0021-93 68.915.891/0022-74 68.915.891/0023-55 68.915.891/0024-36	Plataforma continental brasileira ou águas internacionais em que a Petrobras seja concessionária da ANP nos termos da Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997.	Petróleo Brasileiro S.A.	2050.0044228.08-2 2050.0044230.08-2 PLSV Normand Progress	21.09.2012
PROCESSO Nº 10768.000479/2011-27				
Nº NO CNPJ	ÁREA DE CONCESSÃO (ANP)	CONTRATANTE	Nº DO CONTRATO	TERMO FINAL
68.915.891/0020-02	Plataforma continental brasileira ou águas internacionais em que a Petrobras seja concessionária da ANP nos termos da Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997.	Petróleo Brasileiro S.A.	2050.0063981.10.2 Seaoil Grace LH 2500	28/03/2015

PROCESSO Nº 10768.002065/2011-32				
Nº NO CNPJ	ÁREA DE CONCESSÃO (ANP)	CONTRATANTE	Nº DO CONTRATO	TERMO FINAL
68.915.891/0001-40 68.915.891/0007-35 68.915.891/0008-16 68.915.891/0012-00 68.915.891/0016-26 68.915.891/0019-79 68.915.891/0020-02 68.915.891/0021-93 68.915.891/0022-74 68.915.891/0024-36 68.915.891/0025-17 68.915.891/0026-06	Plataforma jurisdicionais brasileiras em que a Petrobras seja concessionária da ANP nos termos da Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997.	Petróleo Brasileiro S.A.	2050.0064608.11.2 2050.0064610.11.2 DEEP CONSTRUCTOR	28/10/2015
Obs.: Esta habilitação produzirá efeitos a partir de 30/10/2011, em função da efetiva data de início definida pelas respectivas autorizações de serviço.				

PROCESSO Nº 10768.002261/2011-15				
Nº NO CNPJ	ÁREA DE CONCESSÃO (ANP)	CONTRATANTE	Nº DO CONTRATO	TERMO FINAL
68.915.891/0019-79	Áreas em que a PETROBRAS seja concessionária para exploração ou produção de petróleo e gás natural, nos termos da Lei nº 9.478, de 1997.	Petróleo Brasileiro S.A.	2050.0028341.06.2 [Aditivo nº 04, de 26/05/2011 (serviços, com locação internacional)] ROV XL-44 vinculado à Plataforma SS-49	18/06/2013 (nova habilitação)

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 310, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2011

Declara habilitada a utilizar o regime aduaneiro especial de exportação e de importação de bens destinados às atividades de pesquisa e de lavra das jazidas de petróleo e de gás natural (Repetro) a pessoa jurídica que menciona.

O CHEFE DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO ADUANEIRA DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NA 7ª REGIÃO FISCAL, no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso V do art. 4º da Portaria SRRF07 nº 306, de 24 de maio de 2007, publicada no Diário Oficial da União de 30 de maio de 2007, atendendo ao previsto no art. 8º da Instrução Normativa (IN) RFB nº 844, de 9 de maio de 2008, alterada pelas IN RFB nº 1.070, de 13 de setembro de 2010 e IN RFB nº 1.089 de 30 de novembro de 2010, e tendo em vista o que consta dos processos relacionados no Anexo, declara:

Art. 1º Fica habilitada a utilizar o regime aduaneiro especial de exportação e de importação de bens destinados às atividades de pesquisa e de lavra das jazidas de petróleo e de gás natural (Repetro), com fulcro no art. 5º da IN RFB nº 844/2008, a empresa MARE ALTA DO BRASIL NAVEGAÇÃO

LTDA., na execução dos contratos especificados no Anexo, até o termo final fixado nos mesmos, atuando por meio de seus estabelecimentos habilitados, conforme também consignado no Anexo, devendo ser observado o disposto na citada Instrução Normativa, em especial em seus arts. 1º a 3º.

Art. 2º Sem prejuízo da aplicação de penalidade específica, a habilitação de que se trata poderá ser suspensa ou cancelada, na ocorrência de situações previstas no art. 34 da IN RFB nº 844/2008.

Art. 3º Eventuais alterações contratuais ensejarão a expedição de novo Ato Declaratório Executivo.

Art. 4º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União e revoga o Ato Declaratório Executivo SRRF07 nº 252, de 06 de setembro de 2011, publicado no DOU, em 08 de setembro de 2011.

PAULO ROBERTO XIMENES PEDROSA

ANEXO

Processo nº 10768.000393/2002-11				
Nº NO CNPJ	CONTRATANTE	ÁREA DE CONCESSÃO (ANP)	Nº DO CONTRATO	TERMO FINAL
03.863.340/0001-34	Petróleo Brasileiro S.A.	Campos em Exploração: Bacias Sedimentares: Amazonas: BA-1 e 3 Ceará- Amazonas: BPOT-4, Sergipe-Alagoas: BM-SEAL-4, SEAL-30 e 100, BT-SEAL-2 Camamu-Almada: BCAM-40 e BM-CAL-1 Espírito Santo: BES-3, 100 e 200. Campos: BC- 20, 30, 50, 60, 100, 200, 400, 500, 600, BM-C-3 e 6 Santos: BS-3, 400, 500, BM-S-3, 7, 8, 9,10 e 11. Campos em Produção: Agulha, Albacora, Albacora Leste, Anequim, Arabaiana, Aratum, Área do CES-066, Atum, Badejo, Bagre, Barracuda, Bicudo, Biquara (RNS-134), Bonito, Caioba, Cangoá, Carapeba, Caratinga, Caraúna, Cherne, Cioba(RNS-035), Congro, Coral, Corvina, Curimã, Dentão (RNS-035), Dourado, Enchova, Enchova Oeste, Espada, Espadarte, Estrela do Mar, Garoupa, Garoupinha, Guaiuba (RNS-128), Guaricema, Linguado, Malhado, Marimbá, Marlim, Marlim Leste, Marlim Sul, Moréia, Namorado, Nordeste de Namorado, Norte de Pescada (RNS- 033), Pampo, Parati, Parati, Pargo, Peroá, Pescada, Piraúna, Roncador, Serra (RNS-128), Trilha, Ubarana, Vermelho, Viola, Voador e Xaréu.	Proc. 10768.000288/2010-84 2050.0030637.07-2 2050.0030638.07-2 AHTS 1800 TS CE Laborde JR	16.01.2012

Processo nº 10768.002939/2009-37				
Nº NO CNPJ	CONTRATANTE	ÁREA DE CONCESSÃO (ANP)	Nº DO CONTRATO	TERMO FINAL
03.863.340/0001-34	Petróleo Brasileiro S.A.	Campos em Exploração: Bacias Sedimentares: Amazonas: BA-1 e 3 Ceará- Amazonas: BPOT-4, Sergipe-Alagoas: BM-SEAL-4, SEAL-30 e 100, BT-SEAL-2 Camamu-Almada: BCAM-40 e BM-CAL-1 Espírito Santo: BES-3, 100 e 200. Campos: BC- 20, 30, 50, 60, 100, 200, 400, 500, 600, BM-C-3 e 6 Santos: BS-3, 400, 500, BM-S-3, 7, 8, 9,10 e 11. Campos em Produção: Agulha, Albacora, Albacora Leste, Anequim, Arabaiana, Aratum, Área do CES-066, Atum, Badejo, Bagre, Barracuda, Bicudo, Biquara (RNS-134), Bonito, Caioba, Cangoá, Carapeba, Caratinga, Caraúna, Cherne, Cioba(RNS-035), Congro, Coral, Corvina, Curimã, Dentão (RNS-035), Dourado, Enchova, Enchova Oeste, Espada, Espadarte, Estrela do Mar, Garoupa, Garoupinha, Guaiuba (RNS-128), Guaricema, Linguado, Malhado, Marimbá, Marlim, Marlim Leste, Marlim Sul, Moréia, Namorado, Nordeste de Namorado, Norte de Pescada (RNS- 033), Pampo, Parati, Parati, Pargo, Peroá, Pescada, Piraúna, Roncador, Serra (RNS-128), Trilha, Ubarana, Vermelho, Viola, Voador e Xaréu.	2050.0049558.09.2 2050.0049559.09.2 Embarcação Marathon Tunner II	01.04.2012
Nº NO CNPJ	CONTRATANTE	ÁREA DE CONCESSÃO (ANP)	Nº DO CONTRATO	TERMO FINAL
		Campos em Exploração: Bacias Sedimentares: Amazonas: BA-1 e 3 Ceará- Amazonas: BPOT-4, BPOT - 10 (RNS-143) e 100 Sergipe-Alagoas: BM-SEAL-4, SEAL-30 e 100, BT-SEAL-2 Camamu-Almada: BCAM-40 e BM-CAL-1 Espírito Santo: BES-3, 100 e 200.	Processo nº 10768.007063/2009-15 10768.002327/2011-69(*) 2050.0052533.09.2 2050.0052534.09.2 Hebert Tide PSV 1500	20/12/2011 (*)

03.863.340/0001-34	Petróleo Brasileiro S.A.	Campos: BC- 20, 30, 50, 60, 100, 200, 400, 500, 600, BM-C-3 e 6 Santos: BS-3, 400, 500, BM-S-3, 7, 8, 9,10 e 11. Campos em Produção: Agulha, Albacora, Albacora Leste, Anequim, Arabaiana, Aratum, Área do CES-066, Atum, Badejo, Bagre, Barracuda, Bicudo, Biquara (RNS-134), Bonito, Caioba, Cangoá, Carapeba, Caratinga, Caraúna, Cherne, Cioba(RNS-035), Congro, Coral, Corvina, Curimã, Dentão (RNS-035), Dourado, Enchova, Enchova Oeste, Espada, Espadarte, Estrela do Mar, Garoupa, Garoupinha, Guaiuba (RNS-128), Guaricema, Linguado, Malhado, Marimbá, Marlim, Marlim Leste, Marlim Sul, Moréia, Namorado, Nordeste de Namorado, Norte de Pescada (RNS- 033), Pampo, Parati, Parati, Pargo, Peroá, Pescada, Piraúna, Roncador, Serra (RNS-128), Trilha, Ubarana, Vermelho, Viola, Voador e Xaréu.		
Processo nº 10768.007620/2009-06				
Nº NO CNPJ	CONTRATANTE	ÁREA DE CONCESSÃO (ANP)	Nº DO CONTRATO	TERMO FINAL
03.863.340/0001-34	Petróleo Brasileiro S.A	Todas as áreas em que a PETROBRÁS for concessionária nos termos da Lei nº 9.478/97	2050.0050399.09-2 2050.0050401.09-2 AHTS 1000-OIL VIBRANT	11.10.2013
Processo nº 10768.001706/2011-31				
Nº NO CNPJ	CONTRATANTE	ÁREA DE CONCESSÃO (ANP)	Nº DO CONTRATO	TERMO FINAL
03.863.340/0001-34	Petróleo Brasileiro S.A	Todas as áreas em que a PETROBRÁS for concessionária nos termos da Lei nº 9.478/97	2050.0039003.08.2 2050.0039005.08.2 Embarcação Kehoe Tide	18/12/2011

Processo nº 10768.001245/2010-16				
Nº NO CNPJ	CONTRATANTE	ÁREA DE CONCESSÃO (ANP)	Nº DO CONTRATO	TERMO FINAL
03.863.340/0001-34	Petróleo Brasileiro S.A	Todas as áreas em que a PETROBRÁS for concessionária nos termos da Lei nº 9.478/97	2050.0055754.09.2 Embarcação Davidson Tide	01/02/2013
Processo nº 10768.001246/2010-61				
Nº NO CNPJ	CONTRATANTE	ÁREA DE CONCESSÃO (ANP)	Nº DO CONTRATO	TERMO FINAL
03.863.340/0001-34	Petróleo Brasileiro S.A	Todas as áreas em que a PETROBRÁS for concessionária nos termos da Lei nº 9.478/97	2050.0055755.09.2 Embarcação Luanda Tide	01/02/2013
Processo nº 10768.007065/2010-48				
Nº NO CNPJ	CONTRATANTE	ÁREA DE CONCESSÃO (ANP)	Nº DO CONTRATO	TERMO FINAL
03.863.340/0001-34	Petróleo Brasileiro S.A	Todas as áreas em que a PETROBRÁS for concessionária nos termos da Lei nº 9.478/97	2050.0061914.10.2 Embarcação ED KYLE	10/10/2014
Processo nº 10768.007116/2010-31				
Nº NO CNPJ	CONTRATANTE	ÁREA DE CONCESSÃO (ANP)	Nº DO CONTRATO	TERMO FINAL
03.863.340/0001-34	Petróleo Brasileiro S.A	Todas as áreas em que a PETROBRÁS for concessionária nos termos da Lei nº 9.478/97	2050.0054417.09.2 Embarcação AMADON TIDE II	16/11/2011
Processo nº 10768.006300/2010-64				
Nº NO CNPJ	CONTRATANTE	ÁREA DE CONCESSÃO (ANP)	Nº DO CONTRATO	TERMO FINAL
03.863.340/0001-34	Petróleo Brasileiro S.A	Todas as áreas em que a PETROBRÁS for concessionária nos termos da Lei nº 9.478/97	2050.0031379.07.2 2050.0031381.07.2 Embarcação OIL TRACER	18/09/2011
Processo nº 10768.007537/2010-62				
Nº NO CNPJ	CONTRATANTE	ÁREA DE CONCESSÃO (ANP)	Nº DO CONTRATO	TERMO FINAL
03.863.340/0001-34	Petróleo Brasileiro S.A	Todas as áreas em que a PETROBRÁS for concessionária nos termos da Lei nº 9.478/97	2050.0054415.09.2 e Aditivo nº 01, de 04/10/2010 Embarcação BRUTE TIDE	16/09/2011
Processo nº 10768.007538/2010-15				
Nº NO CNPJ	CONTRATANTE	ÁREA DE CONCESSÃO (ANP)	Nº DO CONTRATO	TERMO FINAL
03.863.340/0001-34	Petróleo Brasileiro S.A	Todas as áreas em que a PETROBRÁS for concessionária nos termos da Lei nº 9.478/98	2050.0054416.09.2 e Aditivo nº 01, de 04/10/2010 Embarcação MAJESTIC TIDE	16/09/2011
Processo nº 10768.000160/2010-11(provimento a recurso)				
Nº NO CNPJ	CONTRATANTE	ÁREA DE CONCESSÃO (ANP)	Nº DO CONTRATO	TERMO FINAL
03.863.340/0001-34	Petróleo Brasileiro S.A	Todas as áreas em que a PETROBRÁS for concessionária nos termos da Lei nº 9.478/98	2050.0054417.09.2 Embarcação WERDETOR	16/11/2011

Processo nº 10768.002222/2011-18				
Nº NO CNPJ	CONTRATANTE	ÁREA DE CONCESSÃO (ANP)	Nº DO CONTRATO	TERMO FINAL
03.863.340/0001-34	Petróleo Brasileiro S.A	Todas as áreas em que a PETROBRÁS for concessionária nos termos da Lei nº 9.478/98	2050.0052522.09.2 aaaaaaaaAAAFret.AFRET.) 2050.0052523.09.2 Embarcação CABINESS TIDE	29/02/2012

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 311, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2011

Declara habilitada a utilizar o regime aduaneiro especial de exportação e de importação de bens destinados às atividades de pesquisa e de lavra das jazidas de petróleo e de gás natural (Repetro) a pessoa jurídica que menciona.

O CHEFE DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO ADUANEIRA DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NA 7ª REGIÃO FISCAL, no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso V do art. 4º da Portaria SRRF07 nº 306, de 24 de maio de 2007, publicada no Diário Oficial da União de 30 de maio de 2007, atendendo ao previsto no art. 8º da Instrução Normativa (IN) RFB nº 844, de 9 de maio de 2008, alterada pela IN RFB nº 1.070, de 13 de setembro de 2010 e pela IN RFB nº 1.089 de 30 de novembro de 2010, e tendo em vista o que consta dos processos relacionados no Anexo, declara:



Art. 1º Fica habilitada a utilizar o regime aduaneiro especial de exportação e de importação de bens destinados às atividades de pesquisa e de lavra das jazidas de petróleo e de gás natural (Repetro), com fulcro no art. 5º da IN RFB nº 844/2008, a empresa BOS NAVEGAÇÃO S.A., na execução dos contratos especificados no Anexo, até o termo final fixado nos mesmos, atuando por meio de seus estabelecimentos habilitados, conforme também consignado no Anexo, devendo ser observado o disposto na citada Instrução Normativa, em especial em seus arts. 1º a 3º.

Art. 2º Sem prejuízo da aplicação de penalidade específica, a habilitação de que se trata poderá ser suspensa ou cancelada, na ocorrência de situações previstas no art. 34 da IN RFB nº 844/2008.

Art. 3º Eventuais alterações contratuais ensejarão a expedição de novo Ato Declaratório Executivo.

Art. 4º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União e revoga o Ato Declaratório Executivo SRRF07 nº 296 de 31 de outubro de 2011, publicado no Diário Oficial da União de 1º de novembro de 2011.

PAULO ROBERTO XIMENES PEDROSA

ANEXO

Processo nº 10768.018325/00-77 Processo nº 10768.000739/2009-40				
CNPJ Nº	CONTRATANTE	ÁREA DE CONCESSÃO (ANP)	Nº DO CONTRATO	TERMO FINAL
02.873.539/0001-80	Petróleo Brasileiro S.A.	As áreas em que a PETROBRAS seja concessionária nos termos da Lei nº 9478/97, no âmbito da exploração e da produção	2050.0048457.08.2 FAR SEA	19.01.2013
Processo nº 10768.002236/2011-23				
CNPJ Nº	CONTRATANTE	ÁREA DE CONCESSÃO (ANP)	Nº DO CONTRATO	TERMO FINAL
02.873.539/0001-80	Petróleo Brasileiro S.A.	As áreas em que a PETROBRAS seja concessionária nos termos da Lei nº 9478/97, no âmbito da exploração e da produção.	2050.0033871.07.2 2050.0033876.07.2 FAR SWIFT	25.02.2012

Processo nº 10768.007674/2009-63 e Processo 10768.002660/2011-78 (*)				
CNPJ Nº	CONTRATANTE	ÁREA DE CONCESSÃO (ANP)	Nº DO CONTRATO	TERMO FINAL
02.873.539/0001-80	Petróleo Brasileiro S.A.	As áreas em que a PETROBRAS seja concessionária nos termos da Lei nº 9478/97, no âmbito da exploração e da produção.	2050.0030625.07.2 2050.0030624.07.2 FAR SENIOR AHTS	(*) 28.02/2012

Processo nº 10768.007675/2009-16 ; 10768.002661/2011-12				
CNPJ Nº	CONTRATANTE	ÁREA DE CONCESSÃO (ANP)	Nº DO CONTRATO	TERMO FINAL
02.873.539/0001-80	Petróleo Brasileiro S.A.	As áreas em que a PETROBRAS seja concessionária nos termos da Lei nº 9478/97, no âmbito da exploração e da produção.	2050.0030621.07-2 2050.0030622.07-2 FAR SAILOR	01.01.2012

Processo nº 10768.10768.004445/2010-21				
CNPJ Nº	CONTRATANTE	ÁREA DE CONCESSÃO (ANP)	Nº DO CONTRATO	TERMO FINAL
02.873.539/0001-80	Petróleo Brasileiro S.A.	As áreas em que a PETROBRAS seja concessionária nos termos da Lei nº 9.478/97, no âmbito da exploração e da produção.	2050.0059264.10.2 FAR SANTANA	04.07.2014
Processo nº 10768.004446/2010-75				
CNPJ Nº	CONTRATANTE	ÁREA DE CONCESSÃO (ANP)	Nº DO CONTRATO	TERMO FINAL
02.873.539/0001-80	Petróleo Brasileiro S.A.	As áreas em que a PETROBRAS seja concessionária nos termos da Lei nº 9.478/97, no âmbito da exploração e da produção.	2050.0034895.07.2 Aditivo nº 2 alterado pelo Aditivo nº 4 FAR SAGARIS	15.02.2012
Processo nº 10768.001030/2010-03				
CNPJ Nº	CONTRATANTE	ÁREA DE CONCESSÃO (ANP)	Nº DO CONTRATO	TERMO FINAL
02.873.539/0001-80	Petróleo Brasileiro S.A.	As áreas em que a PETROBRAS seja concessionária nos termos da Lei nº 9.478/97, no âmbito da exploração e da produção.	2050.0056044.09.2 FAR SUPPORTER	02.02.2013
Processo nº 10768.008040/2010-61				
CNPJ Nº	CONTRATANTE	ÁREA DE CONCESSÃO (ANP)	Nº DO CONTRATO	TERMO FINAL
02.873.539/0001-80	Petróleo Brasileiro S.A.	As áreas em que a PETROBRAS seja concessionária nos termos da Lei nº 9.478/97, no âmbito da exploração e da produção.	2050.0059281.10.2 FAR SOVEREIGN	26.02.2015

Processo nº 10768.001396/2011-55				
CNPJ Nº	CONTRATANTE	ÁREA DE CONCESSÃO (ANP)	Nº DO CONTRATO	TERMO FINAL
02.873.539/0001-80	Petróleo Brasileiro S.A.	As áreas em que a PETROBRAS seja concessionária nos termos da Lei nº 9.478/97, no âmbito da exploração e da produção.	2050.0063805.10.23805.10.2 AFRETAMENTO FAR SCOTIA	24.04.2016

Processo nº 10768.007424/2009-23; Processo nº 10768.002915/2011-01(*)				
CNPJ Nº	CONTRATANTE	ÁREA DE CONCESSÃO (ANP)	Nº DO CONTRATO	TERMO FINAL
02.873.539/0001-80	Petróleo Brasileiro S.A.	As áreas em que a PETROBRAS seja concessionária nos termos da Lei nº 9478/97, no âmbito da exploração e da produção.	2050.0052971.09.2 2050.0052972.09.2 FAR SCOUT AHTS	(*) 16.03.2012

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 312, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2011

Declara habilitada a utilizar o regime aduaneiro especial de exportação e de importação de bens destinados às atividades de pesquisa e de lavra das jazidas de petróleo e de gás natural (Repetro) a pessoa jurídica que menciona.

O CHEFE DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO ADUANEIRA DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NA 7ª REGIÃO FISCAL, no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso V do art. 4º da Portaria SRRF07 nº 306, de 24 de maio de 2007, publicada no Diário Oficial da União de 30 de maio de 2007, atendendo ao previsto no art. 8º da Instrução Normativa IN RFB nº 844, de 9 de maio de 2008, alterada pelas IN RFB nº 1070, de 13 de setembro de 2010, e IN RFB nº 1089, de 30 de novembro de 2010, e tendo em vista o que consta dos processos relacionados no Anexo, declara:

Art. 1º Fica habilitada a utilizar o regime aduaneiro especial de exportação e de importação de bens destinados às atividades de pesquisa e de lavra das jazidas de petróleo e de gás natural (Repetro), com fulcro no art. 5º da IN RFB nº 844/2008, a empresa NORSKAN OFFSHORE LTDA., na execução dos contratos especificados no Anexo, até o termo final fixado nos mesmos, atuando por meio de seus estabelecimentos habilitados, conforme também consignado no Anexo, devendo ser observado o disposto na citada Instrução Normativa, em especial em seus arts. 1º a 3º.

Art. 2º Sem prejuízo da aplicação de penalidade específica, a habilitação de que se trata poderá ser suspensa ou cancelada, na ocorrência de situações previstas no art. 34 da IN RFB nº 844/2008.

Art. 3º Eventuais alterações contratuais ensejarão a expedição de novo Ato Declaratório Executivo.

Art. 4º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União e revoga o Ato Declaratório Executivo SRRF07 nº 281, de 14 de outubro de 2011, publicado no D.O.U. em 17 de outubro de 2011.

PAULO ROBERTO XIMENES PEDROSA

ANEXO

PROCESSO 10768.012595/2001-17				
Nº NO CNPJ	CONTRATANTE	ÁREA DE CONCESSÃO (ANP)	Nº DO CONTRATO	TERMO FINAL
04.023.447/0002-18	Petróleo Brasileiro S.A.	Campos em Exploração: Bacias Sedimentares: Amazonas: BA-1 e 3. Ceará- Amazonas: BPOT-4, 10(RNS-143) e 100. Sergipe-Alagoas: BM-SEAL-4, SEAL-30 e 100, BT-SEAL-2. Camamu-Almada: BCAM-40 e BM-CAL-1. Espírito Santo: BES-3, 100 e 200. Campos: BC- 20, 30, 50, 60, 100, 200, 400, 500, 600, BM-C-3 e 6. Santos: BS-3, 400, 500, BM-S-3, 7, 8, 9, 10 e 11. Campos em Produção: Agulha, Albacora, Albacora Leste, Anequim, Arabaiana, Aratum, Área do CES-066, Atum, Badejo, Bagre, Barracuda, Bicudo, Biquara (RNS-134), Bonito, Caioba, Cangoá, Carapeba, Caratinga, Caraúna, Cherne, Cioba (RNS-035), Congro, Coral, Corvina, Curimã, Dentão(RNS-035), Dourado, Enchova, Enchova Oeste, Espada, Espadarte, Estrela do Mar, Garoupa, Garoupinha, Guaiuba (RNS-128), Guaricema, Linguado, Malhado, Marimbá, Marlim, Marlim Leste, Marlim Sul, Moréia, Namorado, Nordeste de Namorado, Pescada, Norte de (RNS-033), Oeste de Urubarana, (RNS-071), Pampo, Parati, Pargo, Peroá, Pescada, Piraúna, Roncador, Serra (RNS-128),Trilha, Ubarana, Vermelho, Viola, Voador e Xaréu.	2050.0046992.08.2 2050.0046991.08.2 Embarcação Skandi Chieftain	17.12.2011

PROCESSO 10768.008420/2009-62 SUB JUDICE				
Nº NO CNPJ	CONTRATANTE	ÁREA DE CONCESSÃO (ANP)	Nº DO CONTRATO	TERMO FINAL
04.023.447/0001-37	Petróleo Brasileiro S.A.	ÁREAS EM QUE A PETROBRAS SEJA CONCESSIONÁRIA, NOS TERMOS DA LEI Nº 9.478/97.	Sub judice 2050.0017431.05.2 "NORMAND BORG"	19.07.2010



PROCESSO 10768.006280/2010-21				
Nº NO CNPJ	CONTRATANTE	ÁREA DE CONCESSÃO (ANP)	Nº DO CONTRATO	TERMO FINAL
04.023.447/0001-37 04.023.447/0002-18	Petróleo Brasileiro S/A	ÁREAS EM QUE A PETROBRAS SEJA CONCESSIONÁRIA, NOS TERMOS DA LEI Nº 9.478/97.	2050.0059460.10.2 Embarcação Skandi Admiral	15/07/2014

PROCESSO 10768.006279/2010-05				
Nº NO CNPJ	CONTRATANTE	ÁREA DE CONCESSÃO (ANP)	Nº DO CONTRATO	TERMO FINAL
04.023.447/0001-37 04.023.447/0002-18	Petróleo Brasileiro S/A	ÁREAS EM QUE A PETROBRAS SEJA CONCESSIONÁRIA, NOS TERMOS DA LEI Nº 9.478/97.	2050.0059459.10.2 Embarcação Skandi Giant	25/07/2014

PROCESSO 10768.009056/2009-58				
Nº NO CNPJ	CONTRATANTE	ÁREA DE CONCESSÃO (ANP)	Nº DO CONTRATO	TERMO FINAL
04.023.447/0001-37 04.023.447/0002-18	Petróleo Brasileiro S/A	ÁREAS EM QUE A PETROBRAS SEJA CONCESSIONÁRIA, NOS TERMOS DA LEI Nº 9.478/97.	2050.0036862.07.2 Afretamento SKANDI SANTOS 2050.0036860.07.2 Prestação serviços	23/03/2013

PROCESSO 10768.001505/2010-53				
Nº NO CNPJ	CONTRATANTE	ÁREA DE CONCESSÃO (ANP)	Nº DO CONTRATO	TERMO FINAL
04.023.447/0001-37 04.023.447/0002-18	Petróleo Brasileiro S/A	ÁREAS EM QUE A PETROBRAS SEJA CONCESSIONÁRIA, NOS TERMOS DA LEI Nº 9.478/97.	2050.0055750.09.2 Afretamento SKANDI CAPTAIN	17/01/2013

PROCESSO 10768.000954/2010-84				
Nº NO CNPJ	CONTRATANTE	ÁREA DE CONCESSÃO (ANP)	Nº DO CONTRATO	TERMO FINAL
04.023.447/0001-37 04.023.447/0002-18	Petróleo Brasileiro S/A	ÁREAS EM QUE A PETROBRAS SEJA CONCESSIONÁRIA, NOS TERMOS DA LEI Nº 9.478/97.	2050.0055751.09.2 Afretamento SKANDI STOLMEN	17/01/2013

PROCESSO 10768.000103/2011-12				
Nº NO CNPJ	CONTRATANTE	ÁREA DE CONCESSÃO (ANP)	Nº DO CONTRATO	TERMO FINAL
04.023.447/0001-37	Petróleo Brasileiro S/A	ÁREAS EM QUE A PETROBRAS SEJA CONCESSIONÁRIA, NOS TERMOS DA LEI Nº 9.478/97.	2050.0063802.10.2 Afretamento GEOGRAPH 2050.0063803.10.2 Prestação Serviços	02/01/2016

PROCESSO 10768.002177/2011-93				
Nº NO CNPJ	CONTRATANTE	ÁREA DE CONCESSÃO (ANP)	Nº DO CONTRATO	TERMO FINAL
04.023.447/0001-37	OGX Petróleo e Gás Ltda.	ÁREAS EM QUE A OGX SEJA CONCESSIONÁRIA, NOS TERMOS DA LEI Nº 9.478/97.	OGXLT/2009/002 (Serviços) OGXLT/2009/015 (Afretamento) "SKANDI MOGSTER"	27/02/2012

PROCESSO 10768.005852/2009-11				
Nº NO CNPJ	CONTRATANTE	ÁREA DE CONCESSÃO (ANP)	Nº DO CONTRATO	TERMO FINAL
04.023.447/0001-37	OGX Petróleo e Gás Ltda.	ÁREAS EM QUE A OGX SEJA CONCESSIONÁRIA, NOS TERMOS DA LEI Nº 9.478/97.	OGXLTD/2008/091 (Serviços) OGXLTD/2008/090 (Afretamento) "SANKO BAY"	31/07/2011

PROCESSO 10768.000997/2011-41				
Nº NO CNPJ	CONTRATANTE	ÁREA DE CONCESSÃO (ANP)	Nº DO CONTRATO	TERMO FINAL
04.023.447/0001-37	Statoil Brasil Óleo e Gás Ltda.	Bacia Sedimentar de Campos Bloco BM-C-7	4501829863 (Serviços) Embarcação SKANDI PEREGRINO	01/12/2012

PROCESSOS 10768.000416/2011-71 E 10768.000943/2011-85				
Nº NO CNPJ	CONTRATANTE	ÁREA DE CONCESSÃO (ANP)	Nº DO CONTRATO	TERMO FINAL
04.023.447/0001-37	OGX Petróleo e Gás Ltda.	ÁREAS EM QUE A OGX SEJA CONCESSIONÁRIA, NOS TERMOS DA LEI Nº 9.478/97.	OGXLT/2009/171 "ODIM VIKING"	18.05.2011

PROCESSO 10768.000943/2011-85				
Nº NO CNPJ	CONTRATANTE	ÁREA DE CONCESSÃO (ANP)	Nº DO CONTRATO	TERMO FINAL
04.023.447/0001-37	OGX Petróleo e Gás Ltda.	ÁREAS EM QUE A OGX SEJA CONCESSIONÁRIA, NOS TERMOS DA LEI Nº 9.478/97.	OGXLT/2009/171 "SKANDI EME- RALD"	29.03.2012

PROCESSO 10768.000454/2011-23				
Nº NO CNPJ	CONTRATANTE	ÁREA DE CONCESSÃO (ANP)	Nº DO CONTRATO	TERMO FINAL
04.023.447/0002-18	Petróleo Brasileiro S/A	ÁREAS EM QUE A PETROBRAS SEJA CONCESSIONÁRIA, NOS TERMOS DA LEI Nº 9.478/97.	2050.0063797.10.2 (Afretamento) 2050.0063798.10.2 (Prestação Serviços) SKANDI COMMANDER	19/01/2016
PROCESSO 10768.002207/2011-61				
Nº NO CNPJ	CONTRATANTE	ÁREA DE CONCESSÃO (ANP)	Nº DO CONTRATO	TERMO FINAL
04.023.447/0001-37 04.023.447/0002-18	Petróleo Brasileiro S/A	ÁREAS EM QUE A PETROBRAS SEJA CONCESSIONÁRIA, NOS TERMOS DA LEI Nº 9.478/97.	2050.0039001.08.2 (Afretamento) 2050.0039002.08.2 (Prestação Serviços) SKANDI HAV	27/10/2014

PROCESSO 10768.002802/2011-05				
Nº NO CNPJ	CONTRATANTE	ÁREA DE CONCESSÃO (ANP)	Nº DO CONTRATO	TERMO FINAL
04.023.447/0002-18	Petróleo Brasileiro S/A	ÁREAS EM QUE A PETROBRAS SEJA CONCESSIONÁRIA, NOS TERMOS DA LEI Nº 9.478/97.	2050.0063799.10.2 (Afretamento) 2050.0063801.10.2 (Prestação Serviços) RSV(ROV)	19/01/2016

PROCESSO 10768.003065/2011-50				
Nº NO CNPJ	CONTRATANTE	ÁREA DE CONCESSÃO (ANP)	Nº DO CONTRATO	TERMO FINAL
04.023.447/0001-37 04.023.447/0002-18	Petróleo Brasileiro S.A.	ÁREAS EM QUE A PETROBRAS SEJA CONCESSIONÁRIA, NOS TERMOS DA LEI Nº 9.478/97.	2050.0032448.07-2 2050.0032449.07-2 PVS - OSRV 750 Skandi Yare	17.01.2012

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 313, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2011

Declara habilitada a utilizar o regime aduaneiro especial de exportação e de importação de bens destinados às atividades de pesquisa e de lavra das jazidas de petróleo e de gás natural (Repetro) a pessoa jurídica que menciona.

O CHEFE DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO ADUANEIRA DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NA 7ª REGIÃO FISCAL, no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso V do art. 4º da Portaria SRRF07 nº 306, de 24 de maio de 2007, publicada no Diário Oficial da União de 30 de maio de 2007, atendendo ao previsto no art. 8º da Instrução Normativa (IN) RFB nº 844, de 9 de maio de 2008, alterada pelas IN RFB nº 1.070, de 13 de setembro de 2010 e IN RFB nº 1.089 de 30 de novembro de 2010 , e tendo em vista o que consta dos processos relacionados no Anexo, declara:

Art. 1º Fica habilitada a utilizar o regime aduaneiro especial de exportação e de importação de bens destinados às atividades de pesquisa e de lavra das jazidas de petróleo e de gás natural (Repetro), com fulcro no art. 5º da IN RFB nº 844/2008, a empresa MAERSK SUPPLY SERVICE - APOIO MARÍTIMO LTDA, na execução dos contratos especificados no Anexo, até o termo final fixado nos mesmos, atuando por meio dos seus estabelecimentos habilitados, conforme também consignado no anexo, devendo ser observado o disposto na citada Instrução Normativa, em especial em seus artigos 1º a 3º.

Art. 2º Sem prejuízo da aplicação de penalidade específica, a habilitação de que se trata poderá ser suspensa ou cancelada, na ocorrência de situações previstas no art. 34 da IN RFB nº 844/2008.

Art. 3º Eventuais alterações contratuais ensejarão a expedição de novo Ato Declaratório Executivo.

Art. 4º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União e revoga o Ato Declaratório Executivo SRRF07 no. 305 de 21 de novembro de 2011, publicado no D.O.U. de 22 de novembro de 2011.

PAULO ROBERTO XIMENES PEDROSA

ANEXO

Processo 10768.000422/2010-47				
CNPJ Nº	CONTRATANTE	ÁREA DE CONCESSÃO (ANP)	CONTRATO Nº	TERMO FINAL
09.098.215/0001-61	PETROBRAS SA	TODA A AREA EM QUE A PETROBRÁS SEJA CONCESSIONÁRIA NOS TERMOS DA LEI Nº 9.478/97	2050.0051721.09.02 MAERSK CHAMPION	25.02.2014
Processo 10768.003374/2010-49 e Proc.10768.002576/2011-54 (*)				
CNPJ Nº	CONTRATANTE	ÁREA DE CONCESSÃO (ANP)	CONTRATO Nº	TERMO FINAL
09.098.215/0001-61	PETROBRAS SA	TODA A AREA EM QUE A PETROBRÁS SEJA CONCESSIONÁRIA NOS TERMOS DA LEI Nº 9.478/97	2050.0030640.07.02 MAERSK BOULDER	(*) 19/02/2012
Processo 10768.005868/2010-68				
CNPJ Nº	CONTRATANTE	ÁREA DE CONCESSÃO (ANP)	CONTRATO Nº	TERMO FINAL
09.098.215/0001-61	PETROBRAS SA	TODA A AREA EM QUE A PETROBRÁS SEJA CONCESSIONÁRIA NOS TERMOS DA LEI Nº 9.478/97	2050.0059813.10.2 MAERSK RETRIEVER	16.09.2012
Processo 10768.007566/2010-24				
CNPJ Nº	CONTRATANTE	ÁREA DE CONCESSÃO (ANP)	CONTRATO Nº	TERMO FINAL
		TODA A AREA EM QUE A PETROBRÁS SEJA	2050.0020871.06.2 MAERSK ROVER	21.11.2014



09.098.215/0001-61	PETROBRAS SA	CONCESSIONÁRIA NOS TERMOS DA LEI Nº 9.478/97		
Proc. 10768.004486/2010-17				
CNPJ Nº	CONTRATANTE	ÁREA DE CONCESSÃO (ANP)	CONTRATO Nº	TERMO FINAL
09.098.215/0001-61	PETROBRAS SA	TODA A AREA EM QUE A PETROBRÁS SEJA CONCESSIONÁRIA NOS TERMOS DA LEI Nº 9.478/97	2050.0032153.07.2 MAERSK CHIEFTAIN	03/11/2011

Processo 10768.006256/2010-92				
CNPJ Nº	CONTRATANTE	ÁREA DE CONCESSÃO (ANP)	CONTRATO Nº	TERMO FINAL
09.098.215/0001-61	PETROBRAS SA	TODA A AREA EM QUE A PETROBRÁS SEJA CONCESSIONÁRIA NOS TERMOS DA LEI Nº 9.478/97	2050.0059265.10.2 MAERSK ASSETER	24/08/2014

Processo 10768.006257/2010-37				
CNPJ Nº	CONTRATANTE	ÁREA DE CONCESSÃO (ANP)	CONTRATO Nº	TERMO FINAL
09.098.215/0001-61	PETROBRAS SA	TODA A AREA EM QUE A PETROBRÁS SEJA CONCESSIONÁRIA NOS TERMOS DA LEI Nº 9.478/97	2050.0059816.10.2 MAERSK MARINER	09/08/2012
Processo 10768.006742/2010-19 e Processo 10768.002659/2011-43 (*)				
CNPJ Nº	CONTRATANTE	ÁREA DE CONCESSÃO (ANP)	CONTRATO Nº	TERMO FINAL
09.098.215/0001-61	PETROBRAS SA	TODA A AREA EM QUE A PETROBRÁS SEJA CONCESSIONÁRIA NOS TERMOS DA LEI Nº 9.478/97	2050.0020853.06.2 MAERSK MASTER	(*) 01/03/2012
Processo 10768.004320/2010-09				
CNPJ Nº	CONTRATANTE	ÁREA DE CONCESSÃO (ANP)	CONTRATO Nº	TERMO FINAL
09.098.215/0001-61	PETROBRAS SA	TODA A AREA EM QUE A PETROBRÁS SEJA CONCESSIONÁRIA NOS TERMOS DA LEI Nº 9.478/97	2050.00338863.07.2 MAERSK TOPPER	12/11/2012
Processo 10768.006255/2010-48				
CNPJ Nº	CONTRATANTE	ÁREA DE CONCESSÃO (ANP)	CONTRATO Nº	TERMO FINAL
09.098.215/0001-61	PETROBRAS SA	TODA A AREA EM QUE A PETROBRÁS SEJA CONCESSIONÁRIA NOS TERMOS DA LEI Nº 9.478/97	2050.0059266.10.2 MAERSK ADVANCER	24/08/2014
Processo 10768.003373/2010-02 e 10768.001242/2011-63(*) Proc.10768.002577/2011-07 (**)				
CNPJ Nº	CONTRATANTE	ÁREA DE CONCESSÃO (ANP)	CONTRATO Nº	TERMO FINAL
		TODA A AREA EM QUE A PETROBRÁS SEJA	2050.0032150.07.02 MAERSK CUTTER	(**) 01/03/2012

09.098.215/0001-61	PETROBRAS AS	CONCESSIONÁRIA NOS TERMOS DA LEI Nº 9.478/97		
Processo 10768.003370/2010-61 - provimento a recurso e 10768.001363/2011-13 (*)-Proc.10768.002811/2011-98 (**)				
CNPJ Nº	CONTRATANTE	ÁREA DE CONCESSÃO (ANP)	CONTRATO Nº	TERMO FINAL
09.098.215/0001-61	PETROBRAS SA	TODA A AREA EM QUE A PETROBRÁS SEJA CONCESSIONÁRIA NOS TERMOS DA LEI Nº 9.478/97	2050.0030635.07.2 MAERSK BLAZER	(**) 01/03/2012

Proc. 10768.003371/2010-13 - prov. a recurso e 10768.001498/2011-71 (*)Proc.10768.002937/2011-62(**)				
CNPJ Nº	CONTRATANTE	ÁREA DE CONCESSÃO (ANP)	CONTRATO Nº	TERMO FINAL
09.098.215/0001-61	PETROBRAS SA	TODA A AREA EM QUE A PETROBRÁS SEJA CONCESSIONÁRIA NOS TERMOS DA LEI Nº 9.478/97	2050.0030631.07.2 MAERSK HANDLER	(**) 01/03/2012
Processo 10768.000581/2011-22 , Processo 10768.003064/2011-13 (*)				
CNPJ Nº	CONTRATANTE	ÁREA DE CONCESSÃO (ANP)	CONTRATO Nº	TERMO FINAL
09.098.215/0001-61	OGX PETRÓLEO E GÁS	BLOCOS (*) BMC39, BMC40, BMC41, BMC42, BMC43, BMS56, BMS57, BMS58, BMS59	OGXLT/2010/109 OGXLT/2010/110 MAERSK TERRIER	(*) 12.03.2013
Processo 10768.002219/2011-96				
CNPJ Nº	CONTRATANTE	ÁREA DE CONCESSÃO (ANP)	CONTRATO Nº	TERMO FINAL
09.098.215/0001-61	SHELL BRASIL PETROLEO LTDA	TODA A AREA EM QUE A SHELL BRASIL PETROLEO LTDA SEJA CONCESSIONÁRIA NOS TERMOS DA LEI Nº 9.478/97	contrato nº 4610031774 MAERSK LIFTER	04.01.2012

Processo 10768.002766/2011-71				
CNPJ Nº	CONTRATANTE	ÁREA DE CONCESSÃO (ANP)	CONTRATO Nº	TERMO FINAL
09.098.215/0001-61	SONANGOL STAR-FISH OIL & GAS S.A	BLOCOS BM-C-45, BM-C-46 E BM-S-60 DA LEI Nº 9.478/97	Contrato s/no. MAERSK PROVIDER	23/11/2011
Processo 10768.0004272/2011-40				
CNPJ Nº	CONTRATANTE	ÁREA DE CONCESSÃO (ANP)	CONTRATO Nº	TERMO FINAL
09.098.215/0001-61	PETROBRAS SA	TODA A AREA EM QUE A PETROBRÁS SEJA CONCESSIONÁRIA NOS TERMOS DA LEI Nº 9.478/97	2050.0030628.07.2 MAERSK HELPER	29/02/2012

Processo 10768.002451/2011-24				
CNPJ Nº	CONTRATANTE	ÁREA DE CONCESSÃO (ANP)	CONTRATO Nº	TERMO FINAL
09.098.215/0001-61	PETROBRAS SA	TODA A AREA EM QUE A PETROBRÁS SEJA CONCESSIONÁRIA NOS TERMOS DA LEI Nº 9.478/97	2050.0020831.06.2 MAERSK CLIPPER	01/03/2012

8ª REGIÃO FISCAL

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 112, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2011

Autoriza a Base Aérea de São Paulo, em caráter excepcional, a realizar no dia 26/11/2011 os atos que especifica

O SUPERINTENDENTE REGIONAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NA 8ª REGIÃO FISCAL, no uso da competência estabelecida pelo §3º do art. 28 da Portaria RFB nº 3.518, de 30 de setembro de 2011, declara:

1. Fica a BASE AÉREA DE SÃO PAULO, situada em Cumbica - município de Guarulhos/SP, autorizada a realizar no dia 26 de novembro de 2011, em caráter excepcional, a operação de desembarque prevista no inciso I e caput do retro referido art. 28, relativamente à aeronave proveniente de Montevidéu / Uruguai trazendo a bordo o Exmo. Sr. José Eduardo Cardozo, Ministro da Justiça, e comitiva.

2. Para esta situação, os procedimentos fiscais, incluído o desembarque dos viajantes, serão efetuados pela ALF/GRU.

3. Este ato entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União, produzindo efeitos no dia 26 de novembro de 2011.

JOSÉ GUILHERME ANTUNES DE VASCONCELOS

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM BARUERI
SERVIÇO DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO TRIBUTÁRIO

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 23, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2011

Declara inapta a inscrição de empresa no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ.

O Chefe do Serviço de Controle e Acompanhamento Tributário da Delegacia da Receita Federal do Brasil em Barueri, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Portaria DRF/BRE nº 33, de 21 de janeiro de 2011, considerando o disposto nos artigos 81 e 82 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, e 37 e 39 da IN RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011, resolve:

Art. 1º. Declarar INAPTA a inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, abaixo descrita:
Empresa: BVTI BUENO VIDIGAL SOLUCOES EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA
CNPJ: 03.391.510/0001-25
Processo: 13896.722333/2011-69
Efeitos da inaptidão a partir de: 16/11/2011

WILLIAM LAPA SANTOS FILHO

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 24, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2011

Declara inapta a inscrição de empresa no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ.

O Chefe do Serviço de Controle e Acompanhamento Tributário da Delegacia da Receita Federal do Brasil em Barueri, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Portaria DRF/BRE nº 33, de 21 de janeiro de 2011, considerando o disposto nos artigos 81 e 82 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, e 37 e 39 da IN RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011, resolve:

Art. 1º. Declarar INAPTA a inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, abaixo descrita:

Empresa: PLUS PRESTADORA DE SERVICOS EM GERAL LTDA

CNPJ: 59.979.732/0001-18

Processo: 13896.722334/2011-11

Efeitos da inaptidão a partir de: 16/11/2011

WILLIAM LAPA SANTOS FILHO

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 25,
DE 29 DE NOVEMBRO DE 2011**

Declara inapta a inscrição de empresa no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ.

O Chefe do Serviço de Controle e Acompanhamento Tributário da Delegacia da Receita Federal do Brasil em Barueri, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Portaria DRF/BRE nº 33, de 21 de janeiro de 2011, considerando o disposto nos artigos 81 e 82 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, e 37 e 39 da IN RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011, resolve:

Art. 1º. Declarar INAPTA a inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, abaixo descrita:
Empresa: CONCEPT CONSULTING LTDA
CNPJ: 04.738.337/0001-51
Processo: 13896.722331/2011-70
Efeitos da inaptação a partir de: 13/04/2011

WILLIAM LAPA SANTOS FILHO

**DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
EM FRANCA****ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 46,
DE 29 DE NOVEMBRO DE 2011**

Exclui Pessoa Jurídica do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e da Empresa de Pequeno Porte - SIMPLES.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM FRANCA - SP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 280, do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal, aprovado pela Portaria MF No. 125, de 04 de março de 2009, e tendo em vista o disposto no artigo 15, § 3º, da Lei nº 9.317, de 5 de dezembro de 1996, e artigo 5º inciso XI e artigo 6º, inciso VII da Resolução CGSN no 15, de 23 de julho de 2007, e considerando o que consta no Processo Administrativo Tributário nº 13855.723.431/2011-08, resolve:

Art. 1º. EXCLUIR, do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e da Empresa de Pequeno Porte - SIMPLES, a empresa ALCIDES DONIZETI BINHARDI-EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 06.061.719/0001-19, em razão de a mesma ter incorrido na causa excludente prevista no Art. 9º, inciso XIII e Art. 14, inciso I da Lei nº 9.317/96, no período de 1º de janeiro de 2007 a 30 de junho de 2007.

Art. 2º. EXCLUIR, do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES NACIONAL, a empresa ALCIDES DONIZETI BINHARDI-EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 06.061.719/0001-19, em razão de a mesma ter incorrido na causa excludente prevista no Art. 17º, inciso XI c/c com o Art. 29, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, no período de 1º de julho de 2007 a 31 de dezembro de 2008.

Art. 3º. Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação, e produzirá efeitos no período estabelecido no artigo anterior.

Art. 4º. A pessoa jurídica poderá manifestar sua inconformidade quanto à exclusão de ofício, no prazo de 30 (trinta) dias, observada a legislação relativa ao processo tributário administrativo, e, não havendo manifestação, após o decurso deste prazo a exclusão tornar-se-á definitiva.

RICARDO ALEXANDRE GRANDIZOLI

**DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
EM LIMEIRA****PORTARIA Nº 132, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2011**

Exclui pessoa jurídica do REFIS.

A DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM LIMEIRA/SP, tendo em vista a competência delegada pela Resolução do Comitê Gestor do REFIS nº 37, de 31 de agosto de 2011, por sua vez constituído pela Portaria Interministerial MF/MPAS nº 21, de 31 de janeiro de 2000, no uso da competência estabelecida no § 1º do art. 1º da Lei nº 9.964, de 10 de abril de 2000, e no inciso IV do art. 2º do Decreto nº 3.431, de 24 de abril de 2000, tendo em vista o disposto no inciso XIV do art. 79 da Lei nº 11.941, de 27 de maio de 2009, resolve:

Art. 1º Excluir do Programa de Recuperação Fiscal - REFIS, por estar configurada a hipótese de exclusão prevista no art. 5º, inciso I, combinado com o art. 3º, inciso V, da Lei nº 9.964, de 10 de abril de 2000 - falta do cumprimento regular das obrigações para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, a pessoa jurídica M R - COMERCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DE AGUAÍ LTDA, CNPJ: 67.955.377/0001-75, com efeitos a partir de 1º de dezembro de 2011, conforme proposta exarada no processo administrativo nº 12971.008.103/2011-81.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JULIO CÉSAR NAVAS

PORTARIA Nº 133, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2011

Exclui pessoa jurídica do REFIS.

A DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM LIMEIRA/SP, tendo em vista a competência delegada pela Resolução do Comitê Gestor do REFIS nº 37, de 31 de agosto de 2011, por sua vez constituído pela Portaria Interministerial MF/MPAS nº 21, de 31 de janeiro de 2000, no uso da competência estabelecida no § 1º do art. 1º da Lei nº 9.964, de 10 de abril de 2000, e no inciso IV do art. 2º do Decreto nº 3.431, de 24 de abril de 2000, tendo em vista o disposto no inciso XIV do art. 79 da Lei nº 11.941, de 27 de maio de 2009, resolve:

INSPETORIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM SÃO PAULO**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 83, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2011**

Habilitação em exportação temporária e reimportação

EDUARDO TORRES SIMÃO, Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil, matrícula SIAPECAD nº 1495288, no exercício da competência delegada pela Portaria nº 86, de 21 de fevereiro de 2011, publicada no DOU de 23 de fevereiro de 2011 e no uso das atribuições pelo art. 295 do Regimento Interno da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 587, de 21 de dezembro de 2010, publicada no DOU de 23 de dezembro de 2010 e tendo em vista o disposto no artigo 5º da Instrução Normativa RFB nº 747, de 14 de Junho de 2007, e ainda o que consta no Processo Administrativo nº 10314.007674/2011-16, declara:

Art. 1º Fica habilitada, em caráter precário, a utilizar os procedimentos simplificados para aplicação do regime aduaneiro especial de exportação temporária e reimportação a empresa IMCOPESC COMERCIO E IMPORTAÇÃO DE PÊSCADOS LTDA, estabelecida na Av Dr Gastão Vidigal, nº 1946-BOX 31 e MÓDULO 79-CEAGESP-Vila Leopoldina, São Paulo, SP, inscrita no CNPJ sob o nº 74.637.604/0001-80, para materiais de acondicionamento e transporte abaixo relacionados:

DESCRIÇÃO	NCM	PESO(kg)	Larg/comp/altura(mm)	Valor US\$/Caixa	Total-unidades
Caixas plásticas p/acondicionamento de pescados	3923.10.90	1,8	445x663x190	3	3000

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data da sua publicação.

EDUARDO TORRES SIMÃO

RETIFICAÇÃO

No artigo 1º do Ato Declaratório Executivo IRF/SPO nº 81, de 23 de novembro de 2011, publicado no Diário Oficial da União de 28 de novembro de 2011, Seção 1, página 30, inserir:

EXPORTAÇÃO TEMPORÁRIA					
DESCRIÇÃO	código	NCM	PESO (kg)	VALOR US\$	SALDO TOTAL
RACKS(berços) METÁLICOS	RMEG2182	7326.90.90	368	1600	2700

9ª REGIÃO FISCAL**DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM CURITIBA****ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 378, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2011**

Cancela inscrição no CPF.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM CURITIBA - PR, no uso da atribuição que lhe é conferida pelos artigos 30 e 31 da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.042, de 10 de junho de 2010, declara:

Artigo único. Canceladas as inscrições no Cadastro de Pessoa Física (CPF) abaixo identificadas, tendo em vista a constatação de multiplicidade de inscrição, conforme apurado no respectivo processo administrativo fiscal.

CONTRIBUINTE	CPF	PROCESSO
CILMARA VALENTE COSENDEY	034.275.969-82	10980.002776/2011-92
SILMARA COSENDEY	005.398.449-85	10980.002776/2011-92
SILMARA VALENTE COSENDEY	704.012.411-49	10980.002776/2011-92

ARTHUR CEZAR ROCHA CAZELLA

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 379, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2011

Cancela inscrição no CPF.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM CURITIBA - PR, no uso da atribuição que lhe é conferida pelos artigos 30 e 31 da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.042, de 10 de junho de 2010, declara:

Artigo único. Cancelada a inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) abaixo identificada, tendo em vista a constatação de multiplicidade de inscrição, conforme apurado no respectivo processo administrativo fiscal.

CONTRIBUINTE	CPF	PROCESSO
SIDNEI LINCOLN ZANELATO	401.559.828-85	10980.004180/2010-46

ARTHUR CEZAR ROCHA CAZELLA

**DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
EM FOZ DO IGUAÇU****PORTARIA Nº 345, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2011**

O DELEGADO SUBSTITUTO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM FOZ DO IGUAÇU/PR, usando da competência que lhe confere o artigo 307, inciso VII, do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 587, de 21 de dezembro de 2010, e tendo em vista o disposto nos artigos 11 e 12 do Decreto-lei nº 200 de 25 de fevereiro de 1967, regulamentado pelo Decreto nº 83.937, de 06 de setembro de 1979, e alterado pelo Decreto nº 86.377, de 17 de setembro de 1981, resolve:

Art 1º Delegar competência aos Auditores Fiscais da Delegacia da Receita Federal do Brasil em Foz do Iguaçu, alocados nas EQUIPES DE REPRESSÃO ADUANEIRA - ERAS - em atividade no serviço de Prevenção ao Contrabando - Precon, para:

- intimar, pessoalmente ou por edital, os contribuintes proprietários de mercadorias apreendidas, para que apresentem impugnações, sob pena de revelia, conforme determina o artigo 774 parágrafo 1º do Regulamento Aduaneiro, aprovado pelo Decreto nº 6.759/2009, e artigo 27 do Decreto-lei nº 1.455/76;
- assinar e publicar edital em conformidade com o artigo 2º da Portaria do Ministério da Fazenda nº 159/2010, para que contribuintes provejam a propriedade de mercadorias;
- declarar abandonadas as mercadorias ou bens, nos termos do Decreto-lei nº 1.455/76, Decreto-lei nº 37/66, Decreto nº 6.759/2009 e Portaria do Ministério da Fazenda nº 159/2010;
- declarar revelia nos processos fiscais submetidos ao rito previsto no artigo 27 do Decreto-lei nº 1.455/76, obedecido o que dispõe o parágrafo 1º do referido artigo;
- encaminhar ao Ministério Público Federal as representações fiscais para fins penais referidas no artigo 3º, inciso II da Portaria SRF nº 326, de 15 de março de 2005.



Art 2º Restam convalidados todos os atos afetos aos assuntos dos incisos do art. 1º praticados até a data de publicação desta portaria.

OSVALDO TOSHIO YAMASHITA

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM JOAÇABA

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 106, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2011

Cancela Registro Especial que trata a IN RFB Nº 976/2009.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM JOAÇABA/SC, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 295, do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, aprovado pela Portaria MF Nº 587, de 21 de dezembro de 2010, e de acordo com o disposto no artigo 7º, da Instrução Normativa RFB nº 976/2009, e, considerando o despacho exarado no processo administrativo nº 13987.000116/2003-95, declara:

1. CANCELADOS, de ofício, os Registros Especiais para Papel Imune nº UP-09203/032 e GP-09203/033, de que trata a IN/RFB nº 976/2009, concedido ao estabelecimento da empresa EDITORA FOLHA DO ALTO IRANI LTDA, CNPJ nº 76.374.925/0001-64, pelo descumprimento do art. 7º, inciso IV, da Instrução Normativa RFB nº 976/2009, com redação dada pela Instrução Normativa RFB nº 1.048/2010.

2. Fica revogado o Ato Declaratório Executivo DRF/JOA nº 40, de 01 de abril de 2010.

3. O presente Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

OTTO MARESCH

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM LAGES

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 19, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2011

Divulga enquadramento de bebidas, segundo o regime de tributação do Imposto sobre Produtos Industrializados de que trata o art. 1º da Lei nº 7.798, de 10 de julho de 1989.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM LAGES (SC), no uso da atribuição que lhe confere o art. 295 do Regimento Interno, aprovado pela Portaria MF nº 587, de 21 de dezembro de 2010, publicada no Diário Oficial da União de 23 de dezembro de 2010, bem como a Portaria RFB nº 1069, de 4 de julho de 2008, tendo em vista o disposto nos arts. 209 e 210 do Decreto nº 7.212, de 15 de junho de 2010 - Regulamento do Imposto sobre Produtos Industrializados (Ripi), declara:

Art. 1º Os produtos relacionados neste Ato Declaratório Executivo (ADE), para efeito de cálculo e pagamento do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI) de que trata o art. 1º da Lei nº 7.798, de 10 de julho de 1989, passam a ser classificados ou a ter sua classificação alterada conforme Anexo Único.

Art. 2º Os produtos referidos no art. 1º, acondicionados em recipientes de capacidade superior a 1.000ml (um mil mililitros), estão sujeitos à incidência do IPI, proporcionalmente ao que for estabelecido no enquadramento para o recipiente de capacidade de 1.000ml (um mil mililitros), arredondando-se para 1.000ml (mil mililitros) a fração residual, se houver, conforme disposto no § 9º do art. 210 do Decreto nº 7.212, de 15 de junho de 2010 - Regulamento do Imposto sobre Produtos Industrializados (Ripi).

Art. 3º As classes de enquadramento previstas neste ADE, salvo nos casos expressamente definidos, referem-se a produtos comercializados em qualquer tipo de vasilhame.

Parágrafo único. Para as marcas de vinho comum ou de consumo corrente, comercializadas em vasilhame retornável, o enquadramento do produto dar-se-á em classe imediatamente inferior à constante deste ADE, observada a classe mínima a que se refere o inciso I do § 2º do art. 210 do Ripi.

Art. 4º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

MAURO DE BRITO

ANEXO ÚNICO

Classificação de produtos para efeito de cálculo e pagamento do IPI.

CNPJ	MARCA COMERCIAL	CAPACIDADE (mililitros)	CÓDIGO TIPI	ENQUADRAMENTO (letra)
01.587.541/0001-20	ESpumante MOSCATEL NOBRESE	De 671ml até 1000ml	2204.10.90	K
01.587.541/0001-20	ESpumante ROSE BRUT MAESTRALE	De 671ml até 1000ml	2204.10.10	O
01.587.541/0001-20	MAESTRALE INTEGRUS CHARDONNAY (VINHO FINO)	De 671ml até 1000ml	2204.21.00	J
08.860.219/0001-72	PLUME (VINHO FINO)	De 671ml até 1000ml	2204.21.00	J
08.860.219/0001-72	PLUME (VINHO FINO)	De 181ml até 375ml	2204.21.00	F

INSPETORIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM CURITIBA

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 40, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2011

Declara ex officio a nulidade da inscrição de nº 342.685.718-92, vinculada a Marco Antonio Mansur Filho, no Cadastro de Pessoas Físicas.

A Auditora-Fiscal da RFB que exerce a função de INSPETORA-CHEFE DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM CURITIBA, com base no inciso III do artigo 295 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 587, de 21 de dezembro 2010, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 23 de dezembro 2010, tendo em vista o disposto nos artigos 32 e 33 da Instrução Normativa RFB N 1.042, de 10 de junho de 2010, e o teor do Parecer SECAT/IRF/CTA nº 080/2011, do Parecer PFN/PR nº 111/2011, do Memorando PFN/PR Nº 884/2011 e do Memorando PFN/PR/GAB/nº 901/2011, decide:

Artigo 1º. Declarar, de ofício, a NULIDADE no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF, a inscrição nº: 342.685.718-92 correspondente a MARCO ANTONIO MANSUR FILHO, em decorrência da constatação de fraude apurada através do Processo Administrativo Fiscal de nº 15165.003561/2010-35.

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 107, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2011

Registro Especial para estabelecimento que realiza operações com papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM JOAÇABA/SC, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 295 da Portaria MF nº 587, de 21 de dezembro de 2010 e considerando o artigo 2º da Instrução Normativa RFB nº 976, de 07 de dezembro de 2009, com redação atual dada pela Instrução Normativa RFB nº 1.048, de 29 de Junho de 2010, na forma do despacho exarado no processo nº 13985.720267/2011-93, declara:

Art. 1º - Inscrito no Registro Especial sob o nº DP-09203/00064 o estabelecimento abaixo indicado, que realiza operações com papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos, na atividade específica de "Gráfica (GP)", nos termos do art. 1º, § 1º, item V da Instrução Normativa RFB nº 976/2009:

LEIDIMARA LAGUNA ME
CNPJ: 07.218.041/0001-06

Av. Gustavo Fetter, s/n - Centro - Iporã do Oeste/SC

Art. 2º - O presente registro especial será cancelado, a qualquer tempo, se, posteriormente à concessão ocorrer o não atendimento de qualquer dos requisitos que condicionaram a concessão do registro, conforme previsto no art. 7º da IN RFB nº 976/2009, com redação atual dada pela IN RFB nº 1.048/2010.

Art. 3º - Este Ato Declaratório entra em vigor na data de sua publicação.

OTTO MARESCH

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 261, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2011

Habilita a empresa que menciona a utilizar o procedimento simplificado de concessão e de controle do regime de admissão temporária previsto na IN RFB nº 747, de 14 de junho de 2007.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM CAXIAS DO SUL (RS), no uso da atribuição que lhe confere o artigo 5º da Instrução Normativa RFB nº 747, de 14 de junho de 2007, e tendo em vista no que consta no processo 11020.002988/2010-18, declara:

Art. 1º Fica habilitada para a utilização do procedimento simplificado de concessão e de controle do regime aduaneiro especial de admissão temporária, até 30 de novembro de 2012, a empresa INTERNATIONAL IND. AUTOMOTIVA DA AMERICA DO SUL LTDA, inscrita no CNPJ sob o número 02.162.259/0001-64 e estabelecida na RST 453, número 3940, acesso oeste a Caxias do Sul, Distrito Industrial, município de Caxias do Sul/RS, para 420 racks metálicos, de aço 1020, com capacidade para três motores, NCM 7326.90.00.

Art.2º Os despachos aduaneiros deverão ser processados na Delegacia da Receita Federal do Brasil de Uruguaiana até 170 unidades e na Inspeção da Receita Federal do Brasil de São Borja até 250 unidades.

Art.3º Conforme §1º do artigo 5º da referida Instrução Normativa, a presente habilitação possui caráter precário.

Art. 4º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ WESCHENFELDER

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM NOVO HAMBURGO

PORTARIA Nº 152, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2011

Reinclui pessoa jurídica no REFIS.

A DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM NOVO HAMBURGO/RS, tendo em vista a competência delegada pela Resolução do Comitê Gestor do REFIS nº 37, de 31 de agosto de 2011, por sua vez constituído pela Portaria Interministerial MF/MPAS nº 21, de 31 de janeiro de 2000, no uso da competência estabelecida no § 1º do art. 1º da Lei nº 9.964, de 10 de abril de 2000, e no inciso IV do art. 2º do Decreto nº 3.431, de 24 de abril de 2000, tendo em vista o disposto no inciso XIV do art. 79 da Lei nº 11.941, de 27 de maio de 2009, resolve:

Art. 1º Tornar insubsistente a exclusão da pessoa jurídica PLÁSTICOS SUZUKI LTDA, CNPJ: 89.188.973/0001-00, efetuada pela Portaria CG/REFIS nº 2.358, de 25 de outubro de 2010 publicada no DOU de 28 de outubro de 2010, conforme despacho decisório exarado no processo administrativo nº 11065.002337/2010-01.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LILIAN LUIZA TRAPO

PORTARIA Nº 153, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2011

Exclui pessoa jurídica do REFIS.

A DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM NOVO HAMBURGO/RS, tendo em vista a competência delegada pela Resolução do Comitê Gestor do REFIS nº 37, de 31 de agosto de 2011, por sua vez constituído pela Portaria Interministerial MF/MPAS nº 21, de 31 de janeiro de 2000, no uso da competência estabelecida no § 1º do art. 1º da Lei nº 9.964, de 10 de abril de 2000, e no inciso IV do art. 2º do Decreto nº 3.431, de 24 de abril de 2000, tendo em vista o disposto no inciso XIV do art. 79 da Lei nº 11.941, de 27 de maio de 2009, resolve:

Art. 1o Excluir do Programa de Recuperação Fiscal - REFIS, por estar configurada a hipótese de exclusão prevista no art. 5º, inciso II, da Lei nº 9.964, de 10 de abril de 2000 - falta de pagamento de contribuições com vencimento posterior a 29 de fevereiro de 2000 -

INSS, a pessoa jurídica SALTOS SANDENSE LTDA, CNPJ:87.377.602/0001-40 , com efeitos a partir de 01 de dezembro 2011, conforme o despacho decisório exarado no processo administrativo nº 11065.722.661/2011-12.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LILIAN LUIZA TRAPP

PORTARIA Nº 154, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2011

Exclui pessoa jurídica do REFIS.

A DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM NOVO HAMBURGO/RS, tendo em vista a competência delegada pela Resolução do Comitê Gestor do REFIS nº 37, de 31 de agosto de 2011, por sua vez constituído pela Portaria Interministerial MF/MPAS nº 21, de 31 de janeiro de 2000, no uso da competência estabelecida no § 1º do art. 1º da Lei nº 9.964, de 10 de abril de 2000, e no inciso IV do art. 2º do Decreto nº 3.431, de 24 de abril de 2000, tendo em vista o disposto no inciso XIV do art. 79 da Lei nº 11.941, de 27 de maio de 2009, resolve:



Art. 1º Excluir do Programa de Recuperação Fiscal - REFIS, por estar configurada a hipótese de exclusão prevista no art. 5º, inciso II, da Lei nº 9.964, de 10 de abril de 2000 - falta de pagamento de contribuições com vencimento posterior a 29 de fevereiro de 2000 - INSS, a pessoa jurídica H F R QUIMICA, CNPJ:88.949.730/0001-84 , com efeitos a partir de 01 de dezembro 2011, conforme o despacho decisório exarado no processo administrativo nº 11065.722.661/2011-12/2011-12.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LILIAN LUIZA TRAPP

PORTARIA Nº 155, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2011

Exclui pessoa jurídica do REFIS.

A DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM NOVO HAMBURGO/RS, tendo em vista a competência delegada pela Resolução do Comitê Gestor do REFIS nº 37, de 31 de agosto de 2011, por sua vez constituído pela Portaria Interministerial MF/MPAS nº 21, de 31 de janeiro de 2000, no uso da competência estabelecida no § 1º do art. 1º da Lei nº 9.964, de 10 de abril de 2000, e no inciso IV do art. 2º do Decreto nº 3.431, de 24 de abril de 2000, tendo em vista o disposto no inciso XIV do art. 79 da Lei nº 11.941, de 27 de maio de 2009, resolve:

Art. 1º Excluir do Programa de Recuperação Fiscal - REFIS, por estar configurada a hipótese de exclusão prevista no art. 5º, inciso IX, combinado com o art. 3º, inciso III, da Lei nº 9.964, de 10 de abril de 2000 - falta de auferimento de receita bruta por nove meses consecutivos - , a pessoa jurídica METALGRAMPO LETALURGICA LTDA , CNPJ:90.851.940/0001-87, com efeitos a partir de 12 de setembro 2011, conforme o despacho decisório exarado no processo administrativo nº 11065.722.884/2011-80.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LILIAN LUIZA TRAPP

PORTARIA Nº 156, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2011

Exclui pessoa jurídica do REFIS.

A DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM NOVO HAMBURGO/RS, tendo em vista a competência delegada pela Resolução do Comitê Gestor do REFIS nº 37, de 31 de agosto de 2011, por sua vez constituído pela Portaria Interministerial MF/MPAS nº 21, de 31 de janeiro de 2000, no uso da competência estabelecida no § 1º do art. 1º da Lei nº 9.964, de 10 de abril de 2000,

e no inciso IV do art. 2º do Decreto nº 3.431, de 24 de abril de 2000, tendo em vista o disposto no inciso XIV do art. 79 da Lei nº 11.941, de 27 de maio de 2009, resolve:

Art. 1º Excluir do Programa de Recuperação Fiscal - REFIS, por estar configurada a hipótese de exclusão prevista no art. 5º, inciso IX, combinado com o art. 3º, inciso III, da Lei nº 9.964, de 10 de abril de 2000 - falta de auferimento de receita bruta por nove meses consecutivos - , a pessoa jurídica METALURGICA G L MATTES LTDA , CNPJ:88.182.803/0001-55 , com efeitos a partir de 12 de setembro 2011, conforme o despacho decisório exarado no processo administrativo nº 11065.722.882/2011-91.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LILIAN LUIZA TRAPP

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 45, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2011

Concede, em caráter precário, à pessoa jurídica que especifica, habilitação ao Reporto, nos termos da Lei nº Lei nº 11.033/04 e do Dec. nº ° 6.582/08.

O DELEGADO ADJUNTO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM NOVO HAMBURGO/RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 295 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 587, de 21 de dezembro de 2010, publicada no DOU de 23 de dezembro de 2010, e alterações posteriores, tendo em vista o disposto no art. 5º, caput, da Instrução Normativa RFB nº 879, de 15 de outubro de 2008, e na forma do Parecer DRF/NHO/SEORT nº 046, de 28 de novembro de 2011, exarado no processo administrativo nº 11065.723821/2011-41, resolve:

Art. 1º: Reconhecer à MULTI ARMAZÊNS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.251.501/0001-76, situada à Rua Guia Lopes, nº 1.701, Bairro Rondônia, no Município de Novo Hamburgo/RS, a Habilitação ao Regime Tributário para Incentivo à Modernização e à Ampliação da Estrutura Portuária - Reporto - de que tratam os arts. 13 a 17 da Lei nº 11.033, de 21 de dezembro de 2004, e alterações posteriores, o Decreto nº 6.582, de 26 de setembro de 2008, e a Instrução Normativa RFB nº 879, de 15 de outubro de 2008.

Art. 2º: A empresa beneficiária terá o Regime Tributário para Incentivo à Modernização e à Ampliação da Estrutura Portuária - Reporto - para aquisições e importações efetuadas até 31 de dezembro de 2011, conforme o art. 16, caput da Lei nº 11.033/04.

Art. 3º: Este Ato Declaratório Executivo produzirá efeitos a partir da data de sua publicação no Diário Oficial da União.

LILIAN LUIZA TRAPP

SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL
SUBSECRETARIA DA DÍVIDA PÚBLICA

PORTARIA Nº 793, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2011

O SUBSECRETÁRIO DA DÍVIDA PÚBLICA, no uso da competência que lhe confere o artigo 1º da Portaria STN nº 143, de 12 de março de 2004, tendo em vista o disposto na Portaria MF nº 183, de 31 de julho de 2003, resolve:

Art. 1º Divulgar os valores nominais atualizados (VNA) e juros para os seguintes títulos da Dívida Pública Mobiliária Federal Interna - DPMFI, decorrentes de dívidas securitizadas:

ATIVO	DATA DE ANIVERSÁRIO	VNA E JUROS NA DATA DE ANIVERSÁRIO EM R\$
BNCC920116	16/11/2011	46,797360
CVSA970101	1/11/2011	2.135,85
CVSB970101	1/11/2011	1.695,70
CVSC970101	1/11/2011	2.135,85
CVSD970101	1/11/2011	1.695,70
ESTA980625	25/10/2011	190,02
ESTB980601	1/11/2011	304,24
ESTF980615	15/11/2011	598,73
ESTI980815	15/11/2011	1.157,19
JUST920116	16/11/2011	46,796229
NUCL910801	30/11/2011	102,417650
SOTV911001	30/11/2011	76,352426
SOTV910901	1/11/2011	126,051325
SOTV911114	14/11/2011	73,644098
SOTV920116	16/11/2011	46,797360
SUMA920199	16/11/2011	46,797360

Art. 2º Os valores nominais atualizados (VNA) e juros elencados no artigo anterior referem-se à ocorrência da última data de aniversário dos respectivos títulos.

Art. 3º Os valores nominais atualizados (VNA) das seguintes Notas do Tesouro Nacional - NTN, das Letras Financeiras do Tesouro - LFT e dos Certificados do Tesouro Nacional - CFT, para o dia de referência em novembro de 2011, são os seguintes:

TÍTULO	DATA DE REFERÊNCIA	EMIÇÃO	BASE	VENCIMENTO	VNA
CDP	1/11/2011	21/9/2000		21/9/2030	877,48
CDP	1/11/2011	17/2/2000		17/2/2030	891,28
CDP	1/11/2011	18/11/1999		18/11/2029	896,44
CDP	1/11/2011	23/9/1999		23/9/2029	933,27
CDP	1/11/2011	18/6/1999		18/6/2029	950,40
CDP	1/11/2011	22/4/1999		22/4/2029	950,46
CDP	1/11/2011	29/12/1998		29/12/2028	982,61
CDP	1/11/2011	17/12/1998		17/12/2028	989,10
CDP	1/11/2011	15/10/1998		15/10/2028	988,31
CDP	1/11/2011	20/8/1998		20/8/2028	1.012,57
CDP	1/11/2011	19/3/1998		19/3/2028	1.076,57
CDP	1/11/2011	22/3/2001		22/3/2031	872,81
CDP	1/11/2011	17/5/2001		17/5/2031	873,51
CDP	1/11/2011	28/3/2002		28/3/2032	881,36

CDP	1/11/2011	16/8/2001		16/8/2031	870,33
CFT-A1	1/11/2011	15/1/2000		diversos	2.623,98
CFT-A1	1/11/2011	15/9/1999		diversos	2.815,82
CFT-A1	1/11/2011	15/9/1998		15/9/2028	3.171,65
CFT-A4	1/11/2011	15/7/2000		diversos	2.543,49
CFT-A4	1/11/2011	15/12/1999		diversos	2.656,31
CFT-A5	1/11/2011	15/9/2001	15/7/2000	15/9/2024	1.835,15
CFT-A5	1/11/2011	15/4/2000		15/1/2016	1.243,12
CFT-B	1/11/2011	1/1/2006		1/1/2036	1,077984
CFT-B	1/11/2011	1/1/2005		1/1/2035	1,108529
CFT-B	1/11/2011	1/1/2004		1/1/2034	1,128686
CFT-B	1/11/2011	1/1/2003		1/1/2033	1,181155
CFT-B	1/11/2011	1/1/2002	1/7/2000	1/1/2032	1,214257
CFT-B	1/11/2011	1/1/2001		1/1/2031	1,242006
CFT-B	1/11/2011	1/1/2000		1/1/2030	1,268042
CFT-B	1/11/2011	1/12/1999		1/12/2029	1,271844
CFT-B	1/11/2011	1/11/1999		1/11/2029	1,274385
CFT-B	1/11/2011	1/10/1999		1/10/2029	1,272722
CFT-B	1/11/2011	1/8/1999		1/8/2029	1,284511
CFT-B	1/11/2011	1/6/1999		1/6/2029	1,292283
CFT-B	1/11/2011	1/1/1999		1/1/2029	1,340696
CFT-B	1/11/2011	1/11/1998		1/11/2028	1,358950
CFT-B	1/11/2011	1/1/1998		1/1/2028	1,445188
CFT-B	1/11/2011	1/12/1997		1/12/2027	1,464098
CFT-B	1/11/2011	1/1/1997		1/1/2027	1,586599
CFT-D1	1/11/2011	19/4/2002	1/7/2000	1/5/2031	938,06
CFT-D5	1/11/2011	15/4/2000		15/1/2016	454,85
CFT-E	1/11/2011	diversos	1/7/2000	diversos	2,565870
CFT-E	1/11/2011	1/10/2003	1/7/2000	1/10/2016	1.412,18
CFT-E	1/11/2011	1/9/2003	1/7/2000	1/9/2016	1.426,54
CFT-E	1/11/2011	1/8/2002	1/7/2000	1/8/2012	2.565,87
CFT-E	1/11/2011	1/6/2001		1/6/2031	2,330252
CFT-E	1/11/2011	1/4/2001		1/4/2031	2,373875
CFT-E	1/11/2011	1/12/2000		1/12/2030	2,422756
CFT-E5	1/11/2011	1/6/2002	1/7/2000	1/3/2022	1.698,35
CTN	1/11/2011	1/8/2004		1/8/2024	348,93
CTN	1/11/2011	1/7/2004		1/7/2024	356,84
CTN	1/11/2011	1/6/2004		1/6/2024	365,19
CTN	1/11/2011	1/4/2004		1/4/2024	381,58
CTN	1/11/2011	1/3/2004		1/3/2024	389,56
CTN	1/11/2011	1/2/2004		1/2/2024	395,99
CTN	1/11/2011	1/9/2003		1/9/2023	430,05
CTN	1/11/2011	1/8/2003		1/8/2023	435,80
CTN	1/11/2011	1/7/2003		1/7/2023	438,09
CTN	1/11/2011	1/6/2003		1/6/2023	437,82
CTN	1/11/2011	1/5/2003		1/5/2023	440,80
CTN	1/11/2011	1/4/2003		1/4/2023	449,10
CTN	1/11/2011	1/3/2003		1/3/2023	460,31
CTN	1/11/2011	1/2/2003		1/2/2023	475,30
CTN	1/11/2011	1/1/2003		1/1/2023	490,98
CTN	1/11/2011	1/12/2002		1/12/2022	514,22
CTN	1/11/2011	1/11/2002		1/11/2022	546,04
CTN	1/11/2011	1/10/2002		1/10/2022	572,58

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
EM PELOTAS
INSPETORIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
EM JAGUARÃO

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 6,
DE 25 DE NOVEMBRO DE 2011

A INSPETORA-CHEFE DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM JAGUARÃO, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 810, § 4º do Decreto nº 6.759, de 5 de fevereiro de 2009, resolve:

INCLUIR no Registro de Ajudantes de Despachante Aduaneiro as seguintes pessoas:

Nº REGISTRO	NOME	CPF
10A.04.564	Benhur Voss dos Santos	003.027.610-12

Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União

PRISCILLA FERREIRA DE SOUZA

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 7,
DE 25 DE NOVEMBRO DE 2011

A INSPETORA-CHEFE DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM JAGUARÃO, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 810, § 4º do Decreto nº 6.759, de 5 de fevereiro de 2009, resolve:

INCLUIR no Registro de Ajudantes de Despachante Aduaneiro as seguintes pessoas:

Nº REGISTRO	NOME	CPF
10A.04.565	Kelvin Roger Marzocchi Vieira	025.956.790-66

Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União

PRISCILLA FERREIRA DE SOUZA



CTN	1/11/2011	1/9/2002	1/9/2022	591,86	NTN-I	1/11/2011	15/6/1997	diversos	1,571428
CTN	1/11/2011	1/8/2002	1/8/2022	611,34	NTN-I	1/11/2011	15/5/1997	diversos	1,580548
CTN	1/11/2011	1/7/2002	1/7/2022	629,21	NTN-I	1/11/2011	15/3/1997	diversos	1,599867
CTN	1/11/2011	1/6/2002	1/6/2022	644,96	NTN-P	1/11/2011	1/1/2011	1/1/2027	1,010479
CTN	1/11/2011	1/5/2002	1/5/2022	656,46	NTN-P	1/11/2011	1/1/2009	1/1/2025	1,024653
CTN	1/11/2011	1/4/2002	1/4/2022	666,39	NTN-P	1/11/2011	1/1/2008	1/1/2024	1,041404
CTN	1/11/2011	1/3/2002	1/3/2022	673,33	NTN-P	1/11/2011	1/1/2006	1/1/2022	1,077984
CTN	1/11/2011	1/2/2002	1/2/2022	680,12	NTN-P	1/11/2011	1/1/2005	1/1/2021	1,108529
CTN	1/11/2011	1/1/2002	1/1/2022	689,06	NTN-P	1/11/2011	1/1/2004	1/1/2020	1,128686
CTN	1/11/2011	1/12/2001	1/12/2021	697,14	NTN-P	21/11/2011	21/3/2003	21/3/2018	1,166790
CTN	1/11/2011	1/11/2001	1/11/2021	711,51	NTN-P	19/11/2011	19/4/2002	19/4/2017	1,207285
CTN	1/11/2011	1/10/2001	1/10/2021	726,72	NTN-P	4/11/2011	4/12/2001	4/12/2016	1,216735
CTN	1/11/2011	1/9/2001	1/9/2021	735,87	NTN-P	15/11/2011	15/2/2001	15/2/2016	1,242053
CTN	1/11/2011	1/8/2001	1/8/2021	753,12	NTN-P	28/11/2011	28/12/2000	28/12/2015	1,243181
CTN	1/11/2011	1/7/2001	1/7/2021	771,54	NTN-P	28/11/2011	28/9/2000	28/9/2015	1,247700
CTN	1/11/2011	1/6/2001	1/6/2021	786,53	NTN-P	16/11/2011	16/6/2000	16/6/2015	1,255813
CTN	1/11/2011	1/5/2001	1/5/2021	800,84	NTN-P	28/11/2011	28/12/1999	28/12/2014	1,270055
CTN	1/11/2011	1/4/2001	1/4/2021	816,51	NTN-P	17/11/2011	17/11/1999	17/11/2014	1,275934
CTN	1/11/2011	1/3/2001	1/3/2021	828,93	NTN-P	9/11/2011	9/7/1999	9/7/2014	1,283190
CTN	1/11/2011	1/2/2001	1/2/2021	838,68	NTN-P	15/11/2011	15/6/1999	15/6/2014	1,293266
CTN	1/11/2011	1/1/2001	1/1/2021	851,91	NTN-P	1/11/2011	1/6/1999	diversos	1,292283
CTN	1/11/2011	1/12/2000	1/12/2020	865,40	NTN-P	24/11/2011	24/5/1999	24/5/2014	1,291212
CTN	1/11/2011	1/11/2000	1/11/2020	876,13	NTN-P	26/11/2011	26/4/1999	26/4/2014	1,300675
CTN	1/11/2011	1/10/2000	1/10/2020	887,87	NTN-P	6/11/2011	6/1/1999	6/1/2014	1,337494
CTN	1/11/2011	1/9/2000	1/9/2020	906,65	NTN-P	10/11/2011	10/12/1998	10/12/2013	1,341159
CTN	1/11/2011	1/8/2000	1/8/2020	937,10	NTN-P	28/11/2011	28/10/1998	28/10/2013	1,360053
CTN	1/11/2011	1/7/2000	1/7/2020	960,86	NTN-P	22/11/2011	22/7/1998	22/7/2013	1,385245
CTN	1/11/2011	1/6/2000	1/6/2020	978,26	NTN-P	2/11/2011	2/3/1998	2/3/2013	1,418187
CTN	1/11/2011	1/5/2000	1/5/2020	990,56	NTN-P	27/11/2011	27/1/1998	27/1/2013	1,433226
CTN	1/11/2011	1/4/2000	1/4/2020	1.002,28	NTN-P	9/11/2011	9/7/1997	9/7/2012	1,513332
CTN	1/11/2011	1/3/2000	1/3/2020	1.013,36	NTN-P	26/11/2011	26/2/1997	26/2/2012	1,553733
CTN	1/11/2011	1/2/2000	1/2/2020	1.026,57	NTN-P	6/11/2011	6/1/1997	6/1/2012	1,580619
CTN	1/11/2011	1/1/2000	1/1/2020	1.049,11					
CTN	1/11/2011	1/12/1999	1/12/2019	1.078,20					
CTN	1/11/2011	1/11/1999	1/11/2019	1.114,42					
CTN	1/11/2011	1/10/1999	1/10/2019	1.144,16					
CTN	1/11/2011	1/9/1999	1/9/2019	1.171,72					
CTN	1/11/2011	1/8/1999	1/8/2019	1.201,27					
CTN	1/11/2011	1/7/1999	1/7/2019	1.231,47					
CTN	1/11/2011	1/6/1999	1/6/2019	1.247,64					
CTN	1/11/2011	1/5/1999	1/5/2019	1.255,83					
CTN	1/11/2011	1/4/1999	1/4/2019	1.276,78					
CTN	1/11/2011	1/3/1999	1/3/2019	1.325,42					
CTN	1/11/2011	1/2/1999	1/2/2019	1.386,34					
CTN	1/11/2011	1/1/1999	1/1/2019	1.411,20					
CTN	1/11/2011	1/12/1998	1/12/2018	1.430,99					
CTN	1/11/2011	1/11/1998	1/11/2018	1.439,96					
CTN	1/11/2011	1/10/1998	1/10/2018	1.454,78					
CTN	1/11/2011	1/9/1998	1/9/2018	1.467,34					
CTN	1/11/2011	1/8/1998	1/8/2018	1.478,95					
CTN	1/11/2011	1/7/1998	1/7/2018	1.490,50					
CTN	1/11/2011	1/6/1998	1/6/2018	1.510,42					
CTN	1/11/2011	1/5/1998	1/5/2018	1.526,81					
BTNBIB	1/11/2011	diversos	diversos	1.563033					
LFT	1/11/2011	diversos	diversos	4.934,897993					
LFT-A	1/11/2011	20/6/2000	20/6/2015	1.253,707631					
LFT-A	1/11/2011	4/5/2000	4/5/2015	1.253,139764					
LFT-A	1/11/2011	22/12/1999	22/12/2014	1.180,717228					
LFT-A	1/11/2011	1/12/1999	1/12/2014	1.161,790249					
LFT-A	1/11/2011	25/8/1999	25/8/2014	1.118,525214					
LFT-A	1/11/2011	2/8/1999	2/8/2014	1.132,255604					
LFT-A	1/11/2011	5/5/1999	5/5/2014	1.086,945271					
LFT-A	1/11/2011	29/3/1999	29/3/2014	1.047,696671					
LFT-A	1/11/2011	18/3/1999	18/3/2014	1.058,494537					
LFT-A	1/11/2011	18/2/1999	18/2/2014	1.050,876674					
LFT-A	1/11/2011	22/1/1999	22/1/2014	1.035,397914					
LFT-A	1/11/2011	13/1/1999	13/1/2014	1.043,262226					
LFT-A	1/11/2011	25/11/1998	25/11/2013	1.001,340632					
LFT-A	1/11/2011	21/10/1998	21/10/2013	993,261867					
LFT-A	1/11/2011	27/8/1998	27/8/2013	952,279881					
LFT-A	1/11/2011	19/8/1998	19/8/2013	956,316528					
LFT-A	1/11/2011	25/6/1998	25/6/2013	894,733695					
LFT-A	1/11/2011	28/5/1998	28/5/2013	862,557325					
LFT-B	1/11/2011	diversos	diversos	4.934,897993					
NTN-A1	1/11/2011	15/9/2000	15/9/2013	141,849855					
NTN-A1	1/11/2011	15/11/2000	15/9/2013	133,648670					
NTN-A1	1/11/2011	15/5/2000	15/9/2013	137,097030					
NTN-A1	1/11/2011	15/1/2000	15/9/2013	134,126776					
NTN-A3	1/11/2011	10/12/1997	15/4/2024	1.518,162201					
NTN-A6	1/11/2011	15/10/2000	15/4/2014	214,382988					
NTN-B	15/11/2011	diversos	diversos	2.086,732481					
NTN-C	1/11/2011	diversos	diversos	2.565,871180					
NTN-I	1/11/2011	diversos	diversos	0,938055					
NTN-I	1/11/2011	15/2/2001	diversos	0,848748					
NTN-I	1/11/2011	15/11/2000	diversos	0,868525					
NTN-I	1/11/2011	15/10/2000	diversos	0,899861					
NTN-I	1/11/2011	15/9/2000	diversos	0,921821					
NTN-I	1/11/2011	15/10/1999	diversos	0,859375					
NTN-I	1/11/2011	15/9/1999	diversos	0,892300					
NTN-I	1/11/2011	15/7/1999	diversos	0,932409					
NTN-I	1/11/2011	15/5/1999	diversos	1,019010					
NTN-I	1/11/2011	15/4/1999	diversos	1,018702					
NTN-I	1/11/2011	15/3/1999	diversos	0,886305					
NTN-I	1/11/2011	15/2/1999	diversos	0,889433					
NTN-I	1/11/2011	15/11/1998	diversos	1,417121					
NTN-I	1/11/2011	15/10/1998	diversos	1,420339					
NTN-I	1/11/2011	15/9/1998	diversos	1,430568					
NTN-I	1/11/2011	15/8/1998	diversos	1,441191					
NTN-I	1/11/2011	15/6/1998	diversos	1,461525					
NTN-I	1/11/2011	15/5/1998	diversos	1,471716					
NTN-I	1/11/2011	15/4/1998	diversos	1,480620					
NTN-I	1/11/2011	15/2/1998	diversos	1,497428					
NTN-I	1/11/2011	15/1/1998	diversos	1,508936					
NTN-I	1/11/2011	15/11/1997	diversos	1,523641					
NTN-I	1/11/2011	15/10/1997	diversos	1,536676					
NTN-I	1/11/2011	15/9/1997	diversos	1,545537					
NTN-I	1/11/2011	15/8/1997	diversos	1,554215					
NTN-I	1/11/2011	15/7/1997	diversos	1,562557					

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO FONTOURA VALLE

PORTARIA Nº 794, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2011

O SUBSECRETÁRIO DA DÍVIDA PÚBLICA, DA SECRETARIA DO TESOURE NACIONAL, no uso da competência que lhe confere a Portaria STN nº 143, de 12 de março de 2004, tendo em vista o disposto na Portaria MF nº 183, de 31 de julho de 2003, e em conformidade com a Lei nº 10.184, de 12 de fevereiro de 2001, e com o Decreto nº 3.859, de 4 de julho de 2001, resolve:

Art. 1º Autorizar a emissão de Notas do Tesouro Nacional - Série "I", NTN-I, no valor de R\$ 700.952,94 (setecentos mil, novecentos e cinquenta e dois reais e noventa e quatro centavos), referenciadas a 15 de novembro de 2011, a serem utilizadas no pagamento de equalização das taxas de juros dos financiamentos à exportação de bens e serviços brasileiros amparados pelo Programa de Financiamento às Exportações - PROEX.

Parágrafo único. Na emissão dos títulos mencionados no caput deste artigo serão observadas as seguintes condições:

- I - data-base: 1º de julho de 2000;
- II - data de emissão: 15 de abril de 2001;
- III - data de vencimento: a partir de 15 de janeiro de 2012 e todos os dias 15 dos meses subsequentes em que vencerem as operações de crédito, até a última em 15 de maio de 2021;
- IV - quantidade: 314.931 (trezentos e quatorze mil, novecentos e trinta e um) títulos;
- V - taxa de juros: doze por cento ao ano, calculada sobre o valor nominal atualizado;
- VI - valor nominal na data-base: R\$ 1,00;
- VII - valor nominal na data de emissão: R\$ 1,198500;
- VIII - preço unitário em 15.11.2011: R\$ 2,225735;
- IX - modalidade: nominativa e negociável;
- X - atualização do valor nominal: pela variação da cotação de venda do dólar dos Estados Unidos no mercado de câmbio de taxas livres, divulgada pelo Banco Central do Brasil, sendo consideradas as taxas médias dos dias úteis imediatamente anteriores às datas de emissão e de resgate do título;
- XI - pagamento de juros: na data de resgate do principal;
- XII - resgate do principal: até a data de vencimento da correspondente parcela de juros de financiamento à exportação;
- XIII - forma de colocação: direta, em favor do interessado, não podendo ser colocada por valor inferior ao par, em quantidade equivalente ao necessário para atender ao Programa de Financiamento às Exportações - PROEX.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO FONTOURA VALLE

PORTARIA Nº 795, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2011

O SUBSECRETÁRIO DA DÍVIDA PÚBLICA, DA SECRETARIA DO TESOURE NACIONAL, no uso da competência que lhe confere a Portaria STN nº 143, de 12 de março de 2004, tendo em vista o disposto na Portaria MF nº 183, de 31 de julho de 2003, e em conformidade com a Lei nº 10.184, de 12 de fevereiro de 2001, e com o Decreto nº 3.859, de 4 de julho de 2001, resolve:

Art. 1º Autorizar a emissão de Notas do Tesouro Nacional - Série "I", NTN-I, no valor de R\$ 2.381.552,03 (dois milhões, trezentos e oitenta e um mil, quinhentos e cinquenta e dois reais e três centavos), referenciadas a 15 de novembro de 2011, a serem utilizadas no pagamento de equalização das taxas de juros dos financiamentos à exportação de bens e serviços brasileiros amparados pelo Programa de Financiamento às Exportações - PROEX.

Parágrafo único. Na emissão dos títulos mencionados no caput deste artigo serão observadas as seguintes condições:

- I - data-base: 1º de julho de 2000;
- II - data de emissão: 15 de abril de 2001;
- III - data de vencimento: a partir de 15 de janeiro de 2012 e todos os dias 15 dos meses subsequentes em que vencerem as operações de crédito, até a última em 15 de fevereiro de 2022;
- IV - quantidade: 1.070.007 (um milhão, setenta mil e sete) títulos;
- V - taxa de juros: doze por cento ao ano, calculada sobre o valor nominal atualizado;
- VI - valor nominal na data-base: R\$ 1,00;
- VII - valor nominal na data de emissão: R\$ 1,19



XIII - forma de colocação: direta, em favor do interessado, não podendo ser colocada por valor inferior ao par, em quantidade equivalente ao necessário para atender ao Programa de Financiamento às Exportações - PROEX.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO FONTOURA VALLE

PORTARIA Nº 796, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2011

O SUBSECRETÁRIO DA DÍVIDA PÚBLICA, DA SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL, no uso da competência que lhe confere a Portaria STN nº 143, de 12 de março de 2004, tendo em vista o disposto na Portaria MF nº 183, de 31 de julho de 2003, e em conformidade com a Lei nº 10.184, de 12 de fevereiro de 2001, e com o Decreto nº 3.859, de 4 de julho de 2001, resolve:

Art. 1º Autorizar a emissão de Notas do Tesouro Nacional - Série "I", NTN-I, no valor de R\$ 26.472.037,40 (vinte e seis milhões, quatrocentos e setenta e dois mil, trinta e sete reais e quarenta centavos), referenciadas a 15 de novembro de 2011, a serem utilizadas no pagamento de equalização das taxas de juros dos financiamentos à exportação de bens e serviços brasileiros amparados pelo Programa de Financiamento às Exportações - PROEX.

Parágrafo único. Na emissão dos títulos mencionados no caput deste artigo serão observadas as seguintes condições:

I - data-base: 1º de julho de 2000;
II - data de emissão: 15 de abril de 2001;
III - data de vencimento: a partir de 15 de janeiro de 2012 e todos os dias 15 dos meses subsequentes em que vencerem as operações de crédito, até a última em 15 de setembro de 2021;
IV - quantidade: 11.893.616 (onze milhões, oitocentos e noventa e três mil, seiscentos e dezesseis) títulos;
V - taxa de juros: doze por cento ao ano, calculada sobre o valor nominal atualizado;
VI - valor nominal na data-base: R\$ 1,00;
VII - valor nominal na data de emissão: R\$ 1,198500;
VIII - preço unitário em 15.11.2011: R\$ 2,225735;
IX - modalidade: nominativa e negociável;
X - atualização do valor nominal: pela variação da cotação de venda do dólar dos Estados Unidos no mercado de câmbio de taxas livres, divulgada pelo Banco Central do Brasil, sendo consideradas as taxas médias dos dias úteis imediatamente anteriores às datas de emissão e de resgate do título;

XI - pagamento de juros: na data de resgate do principal;
XII - resgate do principal: até a data de vencimento da correspondente parcela de juros de financiamento à exportação;
XIII - forma de colocação: direta, em favor do interessado, não podendo ser colocada por valor inferior ao par, em quantidade equivalente ao necessário para atender ao Programa de Financiamento às Exportações - PROEX.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO FONTOURA VALLE

Ministério da Integração Nacional

SECRETARIA EXECUTIVA
DEPARTAMENTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA

PORTARIA Nº 87, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2011

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DO MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Art. 12 da Portaria nº 477, de 05 de julho de 2011, publicada no Diário Oficial da União de 06 de julho de 2011, Seção 1, página 79 e 80, tendo em vista o disposto no inciso II do art. 55, da Lei nº 12.309, de 09 de agosto de 2010 (LDO-2011), e considerando a necessidade de adequar a programação orçamentária do Departamento Nacional de Obras Contra as Secas - DNOCS, a fim de permitir a liberação de recursos por meio de convênio celebrado com Município, resolve:

Art. 1º Promover, na forma do Anexo desta Portaria, a alteração da modalidade de aplicação de dotações orçamentárias consignadas na Lei nº 12.381, de 09 de fevereiro de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

MARIA CLARA NETTO OLIVEIRA

53000 - Ministério da Integração Nacional
53204- Departamento Nacional de Obras Contra as Secas - DNOCS

ANEXO						
Programa de Trabalho	ESF	FTE	REDUÇÃO		ACRÉSCIMO	
			Modalidade	Valor	Modalidade	Valor
18.544.0515.1851.0186 - Construção e Recuperação de Obras de Infraestrutura Hídrica - Campo Maior - PI.	F	100	4499.00	500.000	4440.00	500.000
				500.000		500.000
Total				500.000		500.000
JUSTIFICATIVA: A alteração orçamentária visa permitir a aplicação de recursos por meio de convênio celebrado com o Município de Campo Maior/PI. - Emenda nº 24450009.						

PORTARIA Nº 89, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2011

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DO MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Art. 12 da Portaria nº 477, de 05 de julho de 2011, publicada no Diário Oficial da União de 06 de julho de 2011, Seção 1, página 79 e 80, tendo em vista o disposto no inciso II do art. 55, da Lei nº 12.309, de 09 de agosto de 2010 (LDO-2011), e considerando a necessidade de adequar a programação orçamentária da Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF, a fim de permitir a aplicação direta de recursos, resolve:

Art. 1º Promover, na forma do Anexo desta Portaria, a alteração da modalidade de aplicação de dotações orçamentárias consignadas na Lei nº 12.381, de 09 de fevereiro de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

MARIA CLARA NETTO OLIVEIRA

53000 - Ministério da Integração Nacional
53201 - Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF

ANEXO						
Programa de Trabalho	ESF	FTE	REDUÇÃO		ACRÉSCIMO	
			Modalidade	Valor	Modalidade	Valor
15.244.1025.7k66.0031 - Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado - No Estado de Minas Gerais.	F	100	4440.00	150.000	4490.00	150.000
				150.000		150.000
Total				150.000		150.000
JUSTIFICATIVA: A alteração orçamentária visa permitir a aplicação direta de recursos no Estado de Minas Gerais. - Emenda nº 20750001.						

RETIFICAÇÃO

No Anexo da Portaria nº 68, de 7 de novembro de 2011, publicada no DOU de 9 de novembro de 2011, Seção 1, pág. 22, que promoveu a alteração da Modalidade de Aplicação de dotações orçamentárias consignadas da Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF,
Onde se lê:

	F	100	4499.00	190.000	4440.00	190.000
				190.000		190.000
Total				190.000		190.000

Leia-se:

	F	100	4499.00	294.737	4440.00	294.737
				294.737		294.737
Total				294.737		294.737

Ministério da Justiça

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 2.659, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2011

Dispõe sobre a renovação do emprego do efetivo de Policiais Civis da Força Nacional de Segurança Pública no Estado do Rio Grande do Norte.

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais e considerando a manifestação do Governo do Estado do Rio Grande do Norte, expressando a vontade de concretizar a necessária cooperação federativa (art. 1º da Lei nº 11.473/2007) para executar atividades e serviços imprescindíveis à preservação da ordem pública, da incolumidade das pessoas e do patrimônio da Unidade Federativa citada.

CONSIDERANDO a voluntariedade manifestada pela Exma. Sra. Rosalba Ciarlini Rosado, Governadora do Estado do Rio Grande do Norte (art. 4º, do Decreto nº 5.289/2004) para a preservação da ordem pública naquele ente Federado, (Ofício nº 301/2011-GE, de 07 de novembro de 2011), resolve:

Art. 1º Prorrogar o emprego do efetivo de Policiais Civis da Força Nacional de Segurança Pública em caráter episódico e planejado em consonância com as Corporações Estaduais envolvidas (art. 4º, parágrafo 1º e 2º, do Decreto nº 5.289/2004) a fim de preservar a ordem pública, a incolumidade das pessoas e do patrimônio, através de Ações de Polícia Judiciária, no Estado do Rio Grande do Norte, em apoio à Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social local, com o objetivo de contribuir nas investigações policiais em curso e pendentes, sob o apoio logístico e supervisão da Polícia Civil do Rio Grande do Norte, preconizado no Dec. nº 7.318, de 28 de setembro de 2010.

Art. 2º O número de policiais a ser disponibilizado pelo Ministério da Justiça obedecerá a planejamento definido pelos entes envolvidos na operação.

Art. 3º O prazo, no qual serão realizadas as atividades da Força Nacional, será de 90 (noventa) dias, prorrogáveis se necessário, (art. 4º, parágrafo 3º, I, do Decreto 5.289/2004).

Art. 4º A ligação da Força Nacional de Segurança Pública será realizada através da Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social do Rio Grande do Norte.

Art. 5º Nortearão as ações da Força Nacional os dispostos na lei nº 11.473, de 10 de maio de 2007, o Decreto nº 5.289, de 29 de novembro de 2004, com as alterações previstas no Decreto nº 7.318, de 28 de setembro de 2010.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ EDUARDO CARDOZO

DESPACHOS DO MINISTRO
Em 29 de novembro de 2011

Nº 1.669 - Ref.: Processo nº 08802.010853/2011-97. Interessado(a): Josemir Rodrigues e Dutra
Assunto: Revisão de ofício da concessão de anistia. Decisão: Autorizo a abertura de processo de anulação da Portaria nº 1251 de 8 de outubro de 2002, nos termos da NOTA nº 446/2011, do Grupo de Trabalho Interministerial criado pela Portaria MJ-AGU nº 134, de 15 de fevereiro de 2011, cujas razões de fato e direito passam a integrar a presente decisão. Dê-se ciência ao interessado(a), para que, no prazo de 10 (dez) dias, apresente suas razões de defesa, nos termos da Lei nº 9.784, de 1999.

Nº 1.670 - Ref.: Processo nº 08802.010852/2011-42. Interessado(a): Josué Guerson
Assunto: Revisão de ofício da concessão de anistia. Decisão: Autorizo a abertura de processo de anulação da Portaria nº 713 de 25 de abril de 2005, nos termos da NOTA nº 447/2011, do Grupo de Trabalho Interministerial criado pela Portaria MJ-AGU nº 134, de 15 de fevereiro de 2011, cujas razões de fato e direito passam a integrar a presente decisão. Dê-se ciência ao interessado(a), para que, no prazo de 10 (dez) dias, apresente suas razões de defesa, nos termos da Lei nº 9.784, de 1999.



Nº 1.671 - Ref.: Processo nº 08802.011782/2011-44. Interessado(a): José Carlos de Lima

Assunto: Revisão de ofício da concessão de anistia. Decisão: Autorizo a abertura de processo de anulação da Portaria nº 1236 de 5 de maio de 2004, nos termos da NOTA n.º 448/2011, do Grupo de Trabalho Interministerial criado pela Portaria MJ-AGU n.º 134, de 15 de fevereiro de 2011, cujas razões de fato e direito passam a integrar a presente decisão. Dê-se ciência ao interessado(a), para que, no prazo de 10 (dez) dias, apresente suas razões de defesa, nos termos da Lei n.º 9.784, de 1999.

Nº 1.672 - Ref.: Processo nº 08802.012061/2011-57. Interessado(a): Júlio César da Silva

Assunto: Revisão de ofício da concessão de anistia. Decisão: Autorizo a abertura de processo de anulação da Portaria nº 2209 de 9 de dezembro de 2003, nos termos da NOTA n.º 449/2011, do Grupo de Trabalho Interministerial criado pela Portaria MJ-AGU n.º 134, de 15 de fevereiro de 2011, cujas razões de fato e direito passam a integrar a presente decisão. Dê-se ciência ao interessado(a), para que, no prazo de 10 (dez) dias, apresente suas razões de defesa, nos termos da Lei n.º 9.784, de 1999.

Nº 1.673 - Ref.: Processo nº 08802.012421/2011-11. Interessado(a): João dos Santos Grama

Assunto: Revisão de ofício da concessão de anistia. Decisão: Autorizo a abertura de processo de anulação da Portaria nº 1620 de 6 de julho de 2004, nos termos da NOTA n.º 450/2011, do Grupo de Trabalho Interministerial criado pela Portaria MJ-AGU n.º 134, de 15 de fevereiro de 2011, cujas razões de fato e direito passam a integrar a presente decisão. Dê-se ciência ao interessado(a), para que, no prazo de 10 (dez) dias, apresente suas razões de defesa, nos termos da Lei n.º 9.784, de 1999.

Nº 1.674 - Ref.: Processo nº 08802.010880/2011-60. Interessado(a): Jorge Jacintho Dias

Assunto: Revisão de ofício da concessão de anistia. Decisão: Autorizo a abertura de processo de anulação da Portaria nº 2286 de 17 de agosto de 2004, nos termos da NOTA n.º 451/2011, do Grupo de Trabalho Interministerial criado pela Portaria MJ-AGU n.º 134, de 15 de fevereiro de 2011, cujas razões de fato e direito passam a integrar a presente decisão. Dê-se ciência ao interessado(a), para que, no prazo de 10 (dez) dias, apresente suas razões de defesa, nos termos da Lei n.º 9.784, de 1999.

Nº 1.675 - Ref.: Processo nº 08802.011030/2011-89. Interessado(a): José Olinto de Souza

Assunto: Revisão de ofício da concessão de anistia. Decisão: Autorizo a abertura de processo de anulação da Portaria nº 2104 de 25 de novembro de 2005, nos termos da NOTA n.º 452/2011, do Grupo de Trabalho Interministerial criado pela Portaria MJ-AGU n.º 134, de 15 de fevereiro de 2011, cujas razões de fato e direito passam a integrar a presente decisão. Dê-se ciência ao interessado(a), para que, no prazo de 10 (dez) dias, apresente suas razões de defesa, nos termos da Lei n.º 9.784, de 1999.

Nº 1.676 - Ref.: Processo nº 08802.011335/2011-91. Interessado(a): José Ângelo Filho

Assunto: Revisão de ofício da concessão de anistia. Decisão: Autorizo a abertura de processo de anulação da Portaria nº 2153 de 9 de dezembro de 2003, nos termos da NOTA n.º 453/2011, do Grupo de Trabalho Interministerial criado pela Portaria MJ-AGU n.º 134, de 15 de fevereiro de 2011, cujas razões de fato e direito passam a integrar a presente decisão. Dê-se ciência ao interessado(a), para que, no prazo de 10 (dez) dias, apresente suas razões de defesa, nos termos da Lei n.º 9.784, de 1999.

Nº 1.677 - Ref.: Processo nº 08802.010900/2011-01. Interessado(a): Jorge Bastos de Miranda

Assunto: Revisão de ofício da concessão de anistia. Decisão: Autorizo a abertura de processo de anulação da Portaria nº 1542 de 4 de julho de 2004, nos termos da NOTA n.º 454/2011, do Grupo de Trabalho Interministerial criado pela Portaria MJ-AGU n.º 134, de 15 de fevereiro de 2011, cujas razões de fato e direito passam a integrar a presente decisão. Dê-se ciência ao interessado(a), para que, no prazo de 10 (dez) dias, apresente suas razões de defesa, nos termos da Lei n.º 9.784, de 1999.

Nº 1.678 - Ref.: Processo nº 08802.010761/2011-15. Interessado(a): José Carlos Damasceno

Assunto: Revisão de ofício da concessão de anistia. Decisão: Autorizo a abertura de processo de anulação da Portaria nº 1916 de 25 de novembro de 2003, nos termos da NOTA n.º 455/2011, do Grupo de Trabalho Interministerial criado pela Portaria MJ-AGU n.º 134, de 15 de fevereiro de 2011, cujas razões de fato e direito passam a integrar a presente decisão. Dê-se ciência ao interessado(a), para que, no prazo de 10 (dez) dias, apresente suas razões de defesa, nos termos da Lei n.º 9.784, de 1999.

Nº 1.679 - Ref.: Processo nº 08802.010751/2011-71. Interessado(a): José Maria Vasconcelos Marins

Assunto: Revisão de ofício da concessão de anistia. Decisão: Autorizo a abertura de processo de anulação da Portaria nº 1617 de 6 de julho de 2004, nos termos da NOTA n.º 456/2011, do Grupo de Trabalho Interministerial criado pela Portaria MJ-AGU n.º 134, de 15 de fevereiro de 2011, cujas razões de fato e direito passam a integrar a presente decisão. Dê-se ciência ao interessado(a), para que, no prazo de 10 (dez) dias, apresente suas razões de defesa, nos termos da Lei n.º 9.784, de 1999.

Nº 1.680 - Ref.: Processo nº 08802.010898/2011-61. Interessado(a): Jorge Carlos dos Santos

Assunto: Revisão de ofício da concessão de anistia. Decisão: Autorizo a abertura de processo de anulação da Portaria nº 2165 de 29 de julho de 2004, nos termos da NOTA n.º 457/2011, do Grupo de Trabalho Interministerial criado pela Portaria MJ-AGU n.º 134, de 15 de fevereiro de 2011, cujas razões de fato e direito passam a integrar a presente decisão. Dê-se ciência ao interessado(a), para que, no prazo de 10 (dez) dias, apresente suas razões de defesa, nos termos da Lei n.º 9.784, de 1999.

Nº 1.681 - Ref.: Processo nº 08802.010835/2011-13. Interessado(a): Jorge Lopes de Aquino

Assunto: Revisão de ofício da concessão de anistia. Decisão: Autorizo a abertura de processo de anulação da Portaria nº 725 de 20 de fevereiro de 2004, nos termos da NOTA n.º 458/2011, do Grupo de Trabalho Interministerial criado pela Portaria MJ-AGU n.º 134, de 15 de fevereiro de 2011, cujas razões de fato e direito passam a integrar a presente decisão. Dê-se ciência ao interessado(a), para que, no prazo de 10 (dez) dias, apresente suas razões de defesa, nos termos da Lei n.º 9.784, de 1999.

Nº 1.682 - Ref.: Processo nº 08802.010255/2011-18. Interessado(a): Alfredo de Lima Magalhães

Assunto: Revisão de ofício da concessão de anistia. Decisão: Autorizo a abertura de processo de anulação da Portaria nº 1717 de 3 de dezembro de 2002, nos termos da NOTA n.º 487/2011, do Grupo de Trabalho Interministerial criado pela Portaria MJ-AGU n.º 134, de 15 de fevereiro de 2011, cujas razões de fato e direito passam a integrar a presente decisão. Dê-se ciência ao interessado(a), para que, no prazo de 10 (dez) dias, apresente suas razões de defesa, nos termos da Lei n.º 9.784, de 1999.

Nº 1.683 - Ref.: Processo nº 08802.010231/2011-69. Interessado(a): Aldo Rodrigues de Souza

Assunto: Revisão de ofício da concessão de anistia. Decisão: Autorizo a abertura de processo de anulação da Portaria nº 2477 de 2 de setembro de 2004, nos termos da NOTA n.º 488/2011, do Grupo de Trabalho Interministerial criado pela Portaria MJ-AGU n.º 134, de 15 de fevereiro de 2011, cujas razões de fato e direito passam a integrar a presente decisão. Dê-se ciência ao interessado(a), para que, no prazo de 10 (dez) dias, apresente suas razões de defesa, nos termos da Lei n.º 9.784, de 1999.

Nº 1.684 - Ref.: Processo nº 08802.010193/2011-44. Interessado(a): Agostinho Viana Filho

Assunto: Revisão de ofício da concessão de anistia. Decisão: Autorizo a abertura de processo de anulação da Portaria nº 1681 de 2 de dezembro de 2002, nos termos da NOTA n.º 489/2011, do Grupo de Trabalho Interministerial criado pela Portaria MJ-AGU n.º 134, de 15 de fevereiro de 2011, cujas razões de fato e direito passam a integrar a presente decisão. Dê-se ciência ao interessado(a), para que, no prazo de 10 (dez) dias, apresente suas razões de defesa, nos termos da Lei n.º 9.784, de 1999.

Nº 1.685 - Ref.: Processo nº 08802.010194/2011-99. Interessado(a): Adonay de Salles Torga

Assunto: Revisão de ofício da concessão de anistia. Decisão: Autorizo a abertura de processo de anulação da Portaria nº 0254 de 10 de março de 2003, nos termos da NOTA n.º 490/2011, do Grupo de Trabalho Interministerial criado pela Portaria MJ-AGU n.º 134, de 15 de fevereiro de 2011, cujas razões de fato e direito passam a integrar a presente decisão. Dê-se ciência ao interessado(a), para que, no prazo de 10 (dez) dias, apresente suas razões de defesa, nos termos da Lei n.º 9.784, de 1999.

Nº 1.686 - Ref.: Processo nº 08802.011195/2011-51. Interessado(a): Luiz Carlos Rangel

Assunto: Revisão de ofício da concessão de anistia. Decisão: Autorizo a abertura de processo de anulação da Portaria nº 550 de 6 de fevereiro de 2004, nos termos da NOTA n.º 492/2011, do Grupo de Trabalho Interministerial criado pela Portaria MJ-AGU n.º 134, de 15 de fevereiro de 2011, cujas razões de fato e direito passam a integrar a presente decisão. Dê-se ciência ao interessado(a), para que, no prazo de 10 (dez) dias, apresente suas razões de defesa, nos termos da Lei n.º 9.784, de 1999.

Nº 1.687 - Ref.: Processo nº 08802.011171/2011-00. Interessado(a): Luiz Edson de Melo Freire

Assunto: Revisão de ofício da concessão de anistia. Decisão: Autorizo a abertura de processo de anulação da Portaria nº 273 de 10 de março de 2003, nos termos da NOTA n.º 493/2011, do Grupo de Trabalho Interministerial criado pela Portaria MJ-AGU n.º 134, de 15 de fevereiro de 2011, cujas razões de fato e direito passam a integrar a presente decisão. Dê-se ciência ao interessado(a), para que, no prazo de 10 (dez) dias, apresente suas razões de defesa, nos termos da Lei n.º 9.784, de 1999.

Nº 1.688 - Ref.: Processo nº 08802.011087/2011-88. Interessado(a): Luiz Angelus Leal Ribeiro

Assunto: Revisão de ofício da concessão de anistia. Decisão: Autorizo a abertura de processo de anulação da Portaria nº 2007 de 28 de novembro de 2003, nos termos da NOTA n.º 494/2011, do Grupo de Trabalho Interministerial criado pela Portaria MJ-AGU n.º 134, de 15 de fevereiro de 2011, cujas razões de fato e direito passam a integrar a presente decisão. Dê-se ciência ao interessado(a), para que, no prazo de 10 (dez) dias, apresente suas razões de defesa, nos termos da Lei n.º 9.784, de 1999.

Nº 1.689 - Ref.: Processo nº 08802.011181/2011-37. Interessado(a): Luiz Antonio Alves Siqueira

Assunto: Revisão de ofício da concessão de anistia. Decisão: Autorizo a abertura de processo de anulação da Portaria nº 3447 de 22 de novembro de 2004, nos termos da NOTA n.º 495/2011, do Grupo de Trabalho Interministerial criado pela Portaria MJ-AGU n.º 134, de 15 de fevereiro de 2011, cujas razões de fato e direito passam a integrar a presente decisão. Dê-se ciência ao interessado(a), para que, no prazo de 10 (dez) dias, apresente suas razões de defesa, nos termos da Lei n.º 9.784, de 1999.

Nº 1.690 - Ref.: Processo nº 08802.012344/2011-07. Interessado(a): Lenice Bento do Nascimento, viúva de Luiz Cosmo do Nascimento

Assunto: Revisão de ofício da concessão de anistia. Decisão: Autorizo a abertura de processo de anulação da Portaria nº 516 de 6 de fevereiro de 2004, nos termos da NOTA n.º 496/2011, do Grupo de Trabalho Interministerial criado pela Portaria MJ-AGU n.º 134, de 15 de fevereiro de 2011, cujas razões de fato e direito passam a integrar a presente decisão. Dê-se ciência ao interessado(a), para que, no prazo de 10 (dez) dias, apresente suas razões de defesa, nos termos da Lei n.º 9.784, de 1999.

Nº 1.691 - Ref.: Processo nº 08802.010825/2011-70. Interessado(a): Jorge Antônio dos Santos

Assunto: Revisão de ofício da concessão de anistia. Decisão: Autorizo a abertura de processo de anulação da Portaria nº 718 de 20 de fevereiro de 2004, nos termos da NOTA n.º 497/2011, do Grupo de Trabalho Interministerial criado pela Portaria MJ-AGU n.º 134, de 15 de fevereiro de 2011, cujas razões de fato e direito passam a integrar a presente decisão. Dê-se ciência ao interessado(a), para que, no prazo de 10 (dez) dias, apresente suas razões de defesa, nos termos da Lei n.º 9.784, de 1999.

Nº 1.692 - Ref.: Processo nº 08802.011764/2011-68. Interessado(a): José Farias da Costa

Assunto: Revisão de ofício da concessão de anistia. Decisão: Autorizo a abertura de processo de anulação da Portaria nº 1169 de 5 de maio de 2004, nos termos da NOTA n.º 498/2011, do Grupo de Trabalho Interministerial criado pela Portaria MJ-AGU n.º 134, de 15 de fevereiro de 2011, cujas razões de fato e direito passam a integrar a presente decisão. Dê-se ciência ao interessado(a), para que, no prazo de 10 (dez) dias, apresente suas razões de defesa, nos termos da Lei n.º 9.784, de 1999.

Nº 1.693 - Ref.: Processo nº 08802.011195/2011-51. Interessado(a): Maria Eugênia de Carvalho

Assunto: Revisão de ofício da concessão de anistia. Decisão: Autorizo a abertura de processo de anulação da Portaria nº 836 de 1 de julho de 2006, nos termos da NOTA n.º 499/2011, do Grupo de Trabalho Interministerial criado pela Portaria MJ-AGU n.º 134, de 15 de fevereiro de 2011, cujas razões de fato e direito passam a integrar a presente decisão. Dê-se ciência ao interessado(a), para que, no prazo de 10 (dez) dias, apresente suas razões de defesa, nos termos da Lei n.º 9.784, de 1999.

Nº 1.694 - Ref.: Processo nº 08802.011008/2011-39. Interessado(a): José Cândido Neves Leite

Assunto: Revisão de ofício da concessão de anistia. Decisão: Autorizo a abertura de processo de anulação da Portaria nº 1306 de 15 de outubro de 2002, nos termos da NOTA n.º 500/2011, do Grupo de Trabalho Interministerial criado pela Portaria MJ-AGU n.º 134, de 15 de fevereiro de 2011, cujas razões de fato e direito passam a integrar a presente decisão. Dê-se ciência ao interessado(a), para que, no prazo de 10 (dez) dias, apresente suas razões de defesa, nos termos da Lei n.º 9.784, de 1999.

JOSÉ EDUARDO CARDOZO

RETIFICAÇÕES

Na Portaria nº 2010 de 13 de setembro de 2011, publicada no Diário Oficial da União de 14 de setembro de 2011, Seção 1, página 37, referente ao requerimento de anistia n.º 2003.01.27473, formulado por BENABOR CAMARGO 'post mortem', onde se lê: Onde se lê: (três mil, duzentos e onze reais e cinquenta e oito reais);LEIA-SE "(três mil, duzentos e onze reais e cinquenta e oito centavos)".

Na Portaria nº 2078 de 13 de setembro de 2011, publicada no Diário Oficial da União de 14 de setembro de 2011, Seção 1, página 40, referente ao requerimento de anistia n.º 2006.01.54741, formulado por JOÃO PEDRO PEREIRA CARPES, onde se lê: "LAURENTINA MARIA PEREIRA CARDOSO", leia-se: "LAURENTINA MARIA PEREIRA CARPES".

Na Portaria nº 2538 de 23 de novembro de 2011, publicada no Diário Oficial da União de 24 de novembro de 2011, Seção 1, página 83, referente ao requerimento de anistia n.º 2002.02.01776, formulado por Wilson Marcelino 'post mortem', onde se lê: "EULALIA ALVES DE GOUVEA MARCELINO", leia-se: "EULINA ALVES DE GOUVEA MARCELINO".

DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO
SECRETARIA-GERAL
COORDENAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
CONSELHO SUPERIOR

ATA DA 51ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 21 DE NOVEMBRO DE 2011

Em 21 de novembro de 2011, às 9h, reuniu-se o Conselho Superior da Defensoria Pública da União para sua 51ª Sessão Extraordinária, presidida pelo Exmo. Sr. Corregedor-Geral Federal, Dr. Fabiano Caetano Prestes e integrada pelos Exmos. Srs. Conselheiros Dr. Gustavo de Almeida Ribeiro, Dra. Tatiana Siqueira Lemos, Dr. Felipe Caldas Menezes, Dr. Jânio Urbano Marinho Júnior, Dr. Kelery Dinarte da Páscoa Freitas, Dr. Carlos Eduardo Regilio Lima. Ausente, justificadamente, o Exmo. Subdefensor Público-Geral Federal, Dr. Afonso Carlos Roberto do Prado. Na presença do Exmo. Presidente da Associação Nacional dos Defensores Públicos Federais, Dr. Gabriel Faria Oliveira e dos Defensores Públicos Federais: Dr. Lúcio Ferreira Guedes e Dr. José Carvalho do Nascimento Júnior. Abertos os trabalhos o Conselho passou a deliberar e decidiu: (Inversão de Pauta. 20º Concurso de remoção para Defensores Públicos Federais de 2ª Categoria.) Por unanimidade, acompanhar o Exmo. Sr. Conselheiro Relator Dr. Jânio Urbano Marinho Júnior que encaminhou voto no sentido de negar provimento à impugnação feita pela Exma. Dra. Maria Alice Dias Cantelmo. Ato contínuo, o Exmo. Relator, de ofício, corrigiu erro material para constar a remoção da Exma. Dra. Júlia Corrêa de Almeida para a Unidade de Curitiba, pelo que se abriu uma vaga em Campo Grande, esta já devidamente preenchida. Consigne-se em Ata que ficou aberto novo prazo, até dia 25/11/2011, para que os DPF interessados enviem as inscrições para concorrer ao 21º Concurso de remoção para Defensores Públicos Federais de 2ª Categoria. (Processos nº 08039.011839/2011-19. Especialização dos Ofícios da DPU/MS.) Por unanimidade, acompanhar o Exmo. Sr. Conselheiro Relator Dr. Kelery Dinarte da Páscoa Freitas que votou apenas pelo arquivamento do feito, posto que o presente processo já havia sido julgado em sessão anterior do Egrégio CSDPU. (Inclusão de pauta. Processo nº 08038.023469/2011-62. Restrição de atendimento DPU/MA. Interessada: Dr. Marcos José Brito.) Por unanimidade, acompanhar o Exmo. Sr. Conselheiro Relator Dr. Felipe Caldas Menezes que votou no sentido da perda do objeto do presente requerimento sem prejuízo de que, cumpridas as diligências determinadas, seja ele novamente apreciado. (Inclusão de pauta. Processo nº. 08038.032727/2011-00. Indicação de membros para Comissão estadual de Erradicação dos Acidentes de Escalpelamento em embarcações no Estado do Amapá.) O Exmo. Sr. Conselheiro Relator Dr. Felipe Caldas Menezes votou pela deflagração da concorrência por meio de edital a ser expedido e publicado pela Presidência do CSDPU, seguindo a mesma sistemática da promoção por merecimento, com preferência para os DPF lotados na DPU/AP, com as adaptações inerentes ao procedimento em voga, com observância aos termos da Resolução CSDPU nº 50/2011. O julgamento foi interrompido pelo pedido de vista do Exmo. Dr. Carlos Eduardo Regilio Lima. (Processos nº 08038.017754/2010-63. Proposta de Resolução para alteração dos critérios de promoção por merecimento). Por unanimidade, afastar o pedido de suspensão do debate para modificação dos critérios para promoção por merecimento. Após suspensão do julgamento da matéria, na 50ª Sessão Extraordinária do CSDPU, a presente Proposta de Resolução voltou a ser apreciada pelo Egrégio CSDPU a partir do artigo 16. Neste momento, o Exmo. Sr. Conselheiro Presidente Dr. Haman Tabosa de Moraes e Córdova assumiu a Presidência do Egrégio Conselho Superior da Defensoria Pública da União, momento em que lhe dada a palavra salientou a enorme satisfação em poder fazer parte do Colegiado nos próximos 2 anos, colocando-se à disposição do colegiado para o bom andamento dos trabalhos e para o desenvolvimento da DPU, saudando, ainda, o Exmo. Presidente da ANADEF, Dr. Gabriel Faria Oliveira, ressaltando conhecer a importância da presença associativa no órgão. Em continuidade, O Exmo. Sr. Conselheiro Dr. Carlos Eduardo Regilio Lima deu as boas vindas ao novo Presidente, desejando-lhe um bom trabalho durante o exercício de sua Presidência. Por último, o Exmo. Dr. Gabriel Faria Oliveira, em nome da ANADEF, também reiterou as boas vindas ao Exmo. Defensor Público-Geral Federal de modo que se mostrou satisfeito pela nova Presidência e repisou a boa expectativa pelo biênio que se segue. De volta ao julgamento, em discussão a respeito da pontuação concedida aos Defensores ocupantes do cargo de Diretor da Escola Superior da Defensoria Pública da União, o Exmo. Relator Dr. Felipe Caldas Menezes votou pela manutenção da pontuação para os ocupantes do citado cargo. O Exmo. Dr. Kelery Dinarte da Páscoa Freitas abriu a divergência firmando o entendimento que tais cargos decorrem de livre nomeação pelo Defensor Público Geral Federal, onde não é oportunizado a todos os defensores a possibilidade de pontuação, informou também, que no seu entender a única exceção possível de livre nomeação pelo DPGF para fins de pontuação seria o cargo de Defensor Público-Chefe de unidade, Defensor Público-Chefe Substituto de unidade e coordenadores de unidades indeferindo ainda a pontuação aos cargos de Assessor Jurídico e de Assessor Parlamentar, votando no sentido de deferir pontuação apenas para os membros das Câmaras de Coordenação. O Exmo. Dr. Jânio Urbano Marinho Júnior acompanhou a divergência tendo em vista que restou vencido por entender que não poderia pontuar aquele Defensor que já recebe contraprestação para o cargo específico da Administração Superior, e ainda, defendeu que os cargos deveriam ser amplamente oferecidos para todos da carreira. Os Exmos. Conselheiros Dra. Tatiana Siqueira Lemos, Dr. Gustavo de Almeida Ribeiro, Dr. Fabiano Caetano Prestes e o Exmo. Sr. Presidente acompanharam o Exmo. Relator no sentido de manter a pontuação para o cargo de Diretor da Escola Superior da DPU. Por maioria, o Colegiado decidiu por manter a pontuação para o Defensor

que ocupe o cargo de Diretor da Escola Superior, vencidos os Exmos. Dr. Carlos Eduardo Regilio Lima, Dr. Jânio Urbano Marinho Júnior e o Exmo. Dr. Kelery Dinarte da Páscoa Freitas. O Exmo. Presidente do CSDPU, Dr. Haman Tabosa de Moraes e Córdova, precisou retirar-se da presente sessão para representar a DPU junto ao Congresso Nacional, oportunidade em que assumiu a presidência do colegiado, na forma regimental, o Exmo. Corregedor-Geral Federal, Dr. Fabiano Caetano Prestes. Foi deliberada, ainda, a pontuação reduzida para os Defensores Públicos Federais afastados para o trabalho de assessoramento junto à Defensoria Pública-Geral da União. Levada à votação a matéria, restou majoritária a referida diferenciação por quatro votos a três, vencidos a Exma. Dra. Tatiana Siqueira Lemos e os Exmos. Dr. Gustavo de Almeida Ribeiro e Dr. Fabiano Caetano Prestes. Desta feita, o Colegiado aprovou, por unanimidade, nova Resolução sobre os critérios de promoção por merecimento. Foi retirado de pauta o seguinte processo: 08038.011456/2011-41. Por não haver nada mais a ser discutido pelo Egrégio Conselho Superior da Defensoria Pública da União, a reunião encerrou-se às 18h e 28min.

HAMAN TABOSA DE MORAES E CORDOVA
Defensor Público-Geral Federal
Presidente do Conselho

ATA DA 52ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 29 DE NOVEMBRO DE 2011

Em 29 de novembro de 2011, às 11h, reuniu-se, por meio de videoconferência, o Conselho Superior da Defensoria Pública da União para sua 52ª Sessão Extraordinária, presidida pelo Exmo. Defensor Público-Geral Federal, Dr. Haman Tabosa de Moraes e Córdova e integrada pelos Exmos. Subdefensor Público-Geral Federal, Dr. Afonso Carlos Roberto do Prado e Corregedor-Geral Federal, Dr. Fabiano Caetano Prestes e pelos Exmos. Srs. Conselheiros Dr. Gustavo de Almeida Ribeiro, Dra. Tatiana Siqueira Lemos, Dr. Felipe Caldas Menezes, Dr. Jânio Urbano Marinho Júnior, Dr. Kelery Dinarte da Páscoa Freitas, Dr. Carlos Eduardo Regilio Lima. Na presença do Exmo. Presidente da Associação Nacional dos Defensores Públicos Federais, Dr. Gabriel Faria Oliveira. (21º Concurso de remoção dos Defensores Públicos Federais de 2ª Categoria.). Dada a palavra ao Exmo. Presidente da ANADEF, Dr. Gabriel Faria de Oliveira, o mesmo solicitou seja disponibilizado pelo Exmo. Relator voto contendo todas as localidades almejadas pelos DPF inscritos no 21º Concurso, bem como a posição de cada Defensor Público Federal na lista de antiguidade da carreira. Dando continuidade ao julgamento da remoção, por unanimidade, acompanhar o Exmo. Sr. Conselheiro Relator, Dr. Kelery Dinarte da Páscoa Freitas que encaminhou voto no sentido de, primeiramente, homologar as desistências formuladas pelos Exmo. Defensores Públicos Federais: Dr. Guilherme Ataíde Jordão, Dr. Sérgio Murilo Fonseca Marques Castro, Dr. César de Oliveira Gomes e Dra. Vanessa Almeida Moreira Barossi. Em seguida, com relação ao pedido de remoção formulado pela Exma. Dra. Lívea Cardoso Manrique de Andrade, o Exmo. Relator votou pela perda do objeto, pois a vaga atingida pela mesma, neste concurso, já foi alcançada quando do 20º Concurso de remoção dos DPF de 2ª Categoria. Por unanimidade, deferir as remoções dos seguintes Defensores Públicos Federais para as seguintes localidades: Dr. Matheus Rodrigues Marques de Campinas para Santos; Dra. Elisângela Santos de Moura de Natal para Recife; Dr. Gustavo Henrique Bertocco de Souza de Maceió para Campinas; Dra. Isabelle Carvalho de Oliveira Lima de Caruaru para Maceió; Dra. Ana Lúcia Castro de Oliveira de Guarulhos para ABC; Dr. Eurico Brandão de Barros Correia de Campinas para Recife; Dr. Bruno Carlos dos Rios do ABC para São Paulo/Capital; Dr. Francisco de Assis Nascimento Nóbrega de Teresina para Caruaru; Dr. Anderson Lopes Gomes de Belém para Teresina; Dra. Charlene da Silva Borges de São Luis para Natal; Dra. Júlia Corrêa de Almeida de Curitiba para Guarulhos; Dr. César de Oliveira Gomes de Cascavel para Curitiba; Dra. Simone Castro Feres de Melo de Campo Grande para Campinas, Dr. Antônio Feeburg Porto Alegre de Campo Grande para Pelotas; Dr. Leonardo de Castro Trindade de Dourados para Campo Grande; Dr. Rafael Lessa Costa Barbosa de Belém para São Luis; Dr. Felipe Graziano da Silva Turini de Cascavel para Rio Branco e Dra. Rossana Picarrelli da Silva de Porto Velho/RO para Campo Grande/MS. Fica consignada na presente Ata a abertura do prazo de 10 (dias) para as impugnações decorrentes do presente resultado. Por não haver nada mais a ser discutido pelo Egrégio Conselho Superior da Defensoria Pública da União, a reunião encerrou-se às 11hs e 53min.

HAMAN TABOSA DE MORAES E CORDOVA
Defensor Público-Geral Federal
Presidente do Conselho

DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
DIRETORIA EXECUTIVA
COORDENAÇÃO-GERAL DE CONTROLE
DE SEGURANÇA PRIVADA

ALVARÁ Nº 13.752, DE 27 DE OUTUBRO DE 2011

O COORDENADOR GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL SUBSTITUTO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, alterada pela Lei nº 9.017/95, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, alterado pelo Decreto nº 1.592/95, atendendo a requerimento da parte interessada, bem como decisão prolatada no Processo nº 2011/3020/DPF/GOY/RJ, resolve: CONCEDER autorização à empresa ROTA SERVIÇOS DE VIGILANCIA LTDA, CNPJ/MF: 08.471.527/0001-06, para exercer a atividade de Segurança Pessoal no RIO DE JANEIRO.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO

ALVARÁ Nº 2.648, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2011

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei nº 7.102, de 20 de junho de 1.983, alterada pela Lei nº 9.017, de 30 de março de 1.995, e pelo art. 45 do Decreto nº 89.056, de 24 de novembro de 1983, alterado pelo Decreto nº 1.592, de 10 de agosto de 1995, atendendo à solicitação do interessado, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 08512.038220/2011-17-DELESP/SR/SP, resolve:

Conceder autorização à empresa SIDERURGICA JL ALI-
PERTI S/A, CNPJ/MF nº 61.156.931/0001-78, sediada no Estado de SÃO PAULO para adquirir em estabelecimento comercial autorizado pelo Departamento Logístico do Comando do Exército, munições nas seguintes quantidades e naturezas:

- 180 (cento e oitenta) Cartuchos de munição calibre 38.

O prazo para iniciar o processo de compra expirará em 60 dias, a partir da publicação deste alvará no D.O.U.

CLYTON EUSTÁQUIO XAVIER

ALVARÁ Nº 13.926, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2011

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2011/003968/DELESP/DREX/SR/DPF/ES, resolve:

DECLARAR revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data da publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa GARRA ESCOLTA, VIGILANCIA E SEGURANÇA LTDA, CNPJ nº 04.262.215/0001-31, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) Vigilância Patrimonial, Escolta Armada, Segurança Pessoal, para atuar no ESPÍRITO SANTO, com Certificado de Segurança nº 1940/11, expedido pelo DREX/SR/DPF.

CLYTON EUSTAQUIO XAVIER

ALVARÁ Nº 13.951, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2011

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, tendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2011/004194/DELESP/DREX/SR/DPF/BA, resolve:

DECLARAR revista a autorização de funcionamento de serviço orgânico de segurança privada na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, válida por 01(um) ano da data da publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa PERBRAS EMPRESA BRASILEIRA DE PERFURAÇÃO LTDA, CNPJ nº 15.126.451/0001-47, para atuar na BAHIA.

CLYTON EUSTAQUIO XAVIER

ALVARÁ Nº 13.961, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2011

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2011/003803/DPF/SJE/SP, resolve:

DECLARAR revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data da publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa MOURA & LIMA SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA, CNPJ nº 10.360.754/0001-06, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) Vigilância Patrimonial, para atuar em SÃO PAULO, com Certificado de Segurança nº 2078/11, expedido pelo DREX/SR/DPF.

CLYTON EUSTAQUIO XAVIER

ALVARÁ Nº 13.997, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2011

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2011/003340/DPF/PSO/BA, resolve:

DECLARAR revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data da publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa BITARRÓN VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA, CNPJ nº 07.048.912/0001-82, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) Vigilância Patrimonial, Escolta Armada, Segurança Pessoal, para atuar na BAHIA, com Certificado de Segurança nº 2089/11, expedido pelo DREX/SR/DPF.

CLYTON EUSTAQUIO XAVIER

ALVARÁ Nº 14.013, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2011

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2011/3865/DELESP/DREX/SR/DPF/SP, resolve:



FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO

RESOLUÇÃO Nº 223, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2011

DECLARAR revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa SICURO VIGILÂNCIA E SEGURANCA LTDA, CNPJ nº 01.061.320/0001-14, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) Vigilância Patrimonial, Escolta Armada, Segurança Pessoal, para atuar em SÃO PAULO, com o(s) seguinte(s) Certificado(s) de Segurança, expedido(s) pelo DREX/SR/DPF: nº 2103/11 (CNPJ nº 01.061.320/0001-14); e nº 1981/11 (CNPJ nº 01.061.320/0002-03).

CLYTON EUSTAQUIO XAVIER

ALVARÁ Nº 14.068, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2011

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2011/2791/DELESP/DREX/SR/DPF/CE, resolve:

DECLARAR revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa W.S. SEGURANCA LTDA, CNPJ nº 00.248.629/0001-55, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) Vigilância Patrimonial e Escolta Armada, para atuar no CEARÁ, com Certificado de Segurança nº 1712/11 , expedido pelo DREX/SR/DPF.

CLYTON EUSTAQUIO XAVIER

ALVARÁ Nº 14.069, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2011

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2011/4145/DELESP/DREX/SR/DPF/RJ, resolve:

DECLARAR revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa RIOSEGUR VIGILANCIA E SEGURANCA PRIVADA LTDA, CNPJ nº 06.018.209/0001-69, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) Vigilância Patrimonial, para atuar no RIO DE JANEIRO, com Certificado de Segurança nº 2119/11 , expedido pelo DREX/SR/DPF.

CLYTON EUSTAQUIO XAVIER

ALVARÁ Nº 14.078, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2011

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2011/3716/DELESP/DREX/SR/DPF/GO, resolve:

DECLARAR revista a autorização de funcionamento de serviço orgânico de segurança privada na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, válida por 01(um) ano da publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa ASSOCIACAO JARDINS VIENA, CNPJ nº 00.550.146/0001-00, para atuar em GOIÁS.

CLYTON EUSTAQUIO XAVIER

ALVARÁ Nº 14.080, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2011

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2011/4114/DELESP/DREX/SR/DPF/SC, resolve:

DECLARAR revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa ADSERVIG VIGILANCIA LTDA, CNPJ nº 05.497.780/0001-40, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) Vigilância Patrimonial, para atuar em SANTA CATARINA, com Certificado de Segurança nº 2163/11 , expedido pelo DREX/SR/DPF.

CLYTON EUSTAQUIO XAVIER

ALVARÁ Nº 14.083, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2011

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2011/4241 / DPF/CAS/SP, resolve:

CONCEDER autorização à empresa ALTERNATIVA SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA., CNPJ nº 08.665.023/0001-27, sediada em SÃO PAULO, para adquirir:

Em Estabelecimento Comercial autorizado pelo Departamento Logístico do Comando do Exército:

- 10 (dez) Revólver(es) calibre 38,
- 180 (cento e oitenta) Cartuchos de Munição calibre 38.

O prazo para iniciar o processo de compra expirará em 60 dias a partir da publicação desta autorização.

CLYTON EUSTAQUIO XAVIER

Nº	Laudo	Nome do Ocupante	Ocupação	Id
1	2	Dario de Lira Montenegro	Bom Socorro	13945
2	4	Talisma Martins Montenegro	Sem denominação	13947
3	6	Firmino Ferreira dos Santos	Bom Jesus	13949
4	7	Moisés Ferreira dos Santos	Bom Futuro	13950
5	8	Augusta Ferreira de Lima	Sem denominação	13951
6	9	Maria Amélia Ferreira de Lima	Jesus Me Deu	13952
7	10	Vitor Hugo Ferreira Nobre	Boa Vista	13943
8	11	Celestina Lira dos Santos	Sem denominação	13937
9	12	José Renato Ferreira Nobre Júnior	São José II	13939
10	13	Ana dos Santos Paiva	Sem denominação	13936
11	14	Josefa de Lira Pinheiro	Marinheiro	13940
12	15	José Inácio Ferreira	Sem denominação	13938
13	16	Alciney da Silva Araújo	Agrosítio Altruismo	13935
14	17	Tarcísio Maia Alves	Fazenda Mamori	13942
15	18	Juracildo Fernandes dos Santos	Bom Futuro	13941

Art. 2º Os ocupantes listados abaixo foram considerados na análise da boa fé, contudo, ficam excluídos da relação de pagamento pelas benfeitorias, devido ao fato de que os mesmos foram reconhecidos pelo povo como membros da comunidade na Terra Indígena Lago do Marinheiro:

Nº	Laudo	Nome do Ocupante	Id
1	1	Luiz Teixeira de Lira	13944
2	3	Antônio Inácio Ferreira	13946
3	5	Pedro Celestino de Lira	13948

Art. 3º A presente resolução poderá ser objeto de recurso fundamentado ao Presidente da FUNAI, no prazo de 30 dias, a contar de sua publicação no Diário Oficial da União.

Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA AUXILIADORA CRUZ DE SÁ LEÃO
Presidente da Comissão

SECRETARIA DE DIREITO ECONÔMICO

DESPACHOS DO SECRETÁRIO

Em 29 de novembro de 2011

O SECRETÁRIO DE DIREITO ECONÔMICO, no uso das competências que lhe foram atribuídas pela Lei nº 8.884, de 11 de junho de 1994, e com base no disposto na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, opina pela:

Nº 937. Aprovação do Ato de Concentração nº 08012.011753/2011-84 em que são Requerentes: Camil Alimentos S/A e GIF Codajás Participações S/A. Adv.s.: Fabíola C. L. Cammarota de Abreu e Joyce Midori Honda.

Nº 938. Aprovação do Ato de Concentração nº 08012.011727/2011-56 em que são Requerentes: Lanxess AG e Unitex Chemical Corporation. Adv.s.: José Augusto Regazzini e outros.

Nº 939. Aprovação do Ato de Concentração nº 08012.011792/2011-81 em que são Requerentes: Banco Bradesco S/A; Banco Bradesco Cartões S/A; Claro S/A e Americel S/A. Adv.s.: Marcos Medeiros Coelho da Rocha; Paulo Marcos Rodrigues Brancher e outros.

Nº 940. Aprovação do Ato de Concentração nº 08012.011812/2011-14 em que são Requerentes: Qualicorp Corretora de Seguros S/A; Newport Consultoria e Corretora de Seguros Ltda. e NWP Assessoria em Negócios Comerciais e Corretagem de Seguros Ltda. Adv.s.: Lauro Celidonio Neto e outros.

Nº 941. Aprovação do Ato de Concentração nº 08012.011656/2011-91 em que são Requerentes: CNH Latin America Ltda e Semeato S/A Indústria e Comércio. Adv.s.: Francisco Ribeiro Todorov e outros.

Nº 942. Aprovação do Ato de Concentração nº 08012.011755/2011-73 em que são Requerentes: Tyco Internacional Ltd. e LPG Técnicas em Extinção de Incendios, S.L. Adv.s.: Jose Augusto Regazzini e outros.

Nº 943. Aprovação do Ato de Concentração nº 08012.011762/2011-75 em que são Requerentes: Autostrade Concessões e Participações Brasil Ltda. e Leão e Leão Ltda. Adv.s.: Fábio A. Figueira; Aleandro Sérgio Terezan e outros.

Nº 944. Aprovação do Ato de Concentração nº 08012.009827/2011-12 em que são Requerentes: BHG S/A - Brazil Hospitality Group; Alliance Administração e Participações Ltda.; Liberty Empreendimentos e Participações Ltda; Bolonha Hotelaria Ltda. e Solare Administração e Consultoria Ltda. Adv.s.: Fabíola C. L. Cammarota de Abreu e Joyce Midori Honda.

Nº 945. Ref: Ato de Concentração nº 08012.009848/2011-38. Requerentes: Shaw Fabrication & Manufacturing International Inc. e Empresa Brasileira de Solda Elétrica S/A. Adv.s.: Francisco Ribeiro Todorov e outros. Pelos princípios da economia processual e da eficiência da Administração Pública, nos termos do § 1º do artigo 50 da Lei nº 9.784/99, e da Portaria Conjunta SEAE/MF e SDE/MJ nº 33/2006, concordo com o teor do parecer da Secretaria de Acompanhamento Econômico, do Ministério da Fazenda, cujos termos passam a integrar esta decisão, como sua motivação. Opino, consequentemente, pela aprovação do ato sem restrições, devendo este processo ser encaminhado ao Conselho Administrativo de Defesa Econômica - CADE, em cumprimento ao disposto no § 6º do art. 54, da Lei nº 8.884/94.

ciência da Administração Pública, nos termos do § 1º do artigo 50 da Lei nº 9.784/99, e da Portaria Conjunta SEAE/MF e SDE/MJ nº 33/2006, concordo com o teor do parecer da Secretaria de Acompanhamento Econômico, do Ministério da Fazenda, cujos termos passam a integrar esta decisão, como sua motivação. Opino, consequentemente, pela aprovação do ato sem restrições, devendo este processo ser encaminhado ao Conselho Administrativo de Defesa Econômica - CADE, em cumprimento ao disposto no § 6º do art. 54, da Lei nº 8.884/94.

Nº 946. Ref: Ato de Concentração nº 08012.009424/2011-73. Requerentes: Cameron International Corporation e LeTourneau Technologies Drilling Systems, Inc. Adv.s.: Barbara Rosenberg e outros. Pelos princípios da economia processual e da eficiência da Administração Pública, nos termos do § 1º do artigo 50 da Lei nº 9.784/99, e da Portaria Conjunta SEAE/MF e SDE/MJ nº 33/2006, concordo com o teor do parecer da Secretaria de Acompanhamento Econômico, do Ministério da Fazenda, cujos termos passam a integrar esta decisão, como sua motivação. Opino, consequentemente, pela aprovação do ato sem restrições, devendo este processo ser encaminhado ao Conselho Administrativo de Defesa Econômica - CADE, em cumprimento ao disposto no § 6º do art. 54, da Lei nº 8.884/94.

Nº 947. Ref: Ato de Concentração nº 08012.009253/2011-82. Requerentes: Sika S/A e Colauto Adesivos e Massas Ltda. Adv.s.: Francisco Ribeiro Todorov e outros. Pelos princípios da economia processual e da eficiência da Administração Pública, nos termos do § 1º do artigo 50 da Lei nº 9.784/99, e da Portaria Conjunta SEAE/MF e SDE/MJ nº 33/2006, concordo com o teor do parecer da Secretaria de Acompanhamento Econômico, do Ministério da Fazenda, cujos termos passam a integrar esta decisão, como sua motivação. Opino, consequentemente, pela aprovação do ato sem restrições, devendo este processo ser encaminhado ao Conselho Administrativo de Defesa Econômica - CADE, em cumprimento ao disposto no § 6º do art. 54, da Lei nº 8.884/94.

Nº 948. Ref: Ato de Concentração nº 08012.009641/2011-63. Requerentes: Celesio AG e MCM Medicines Holding S/A. Adv.s.: Lauro Celidonio Neto e outros. Pelos princípios da economia processual e da eficiência da Administração Pública, nos termos do § 1º do artigo 50 da Lei nº 9.784/99, e da Portaria Conjunta SEAE/MF e SDE/MJ nº 33/2006, concordo com o teor do parecer da Secretaria de Acompanhamento Econômico, do Ministério da Fazenda, cujos termos passam a integrar esta decisão, como sua motivação. Opino, consequentemente, pela aprovação do ato sem restrições, devendo este processo ser encaminhado ao Conselho Administrativo de Defesa Econômica - CADE, em cumprimento ao disposto no § 6º do art. 54, da Lei nº 8.884/94.

VINÍCIUS MARQUES DE CARVALHO

**SECRETARIA NACIONAL DE JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE ESTRANGEIROS
DIVISÃO DE PERMANÊNCIA DE ESTRANGEIROS**

DESPACHOS

DEFIRO o(s) pedido(s) de permanência com base em prole, abaixo relacionado(s), ressaltando que o ato persistirá enquanto for detentor (a) da condição que lhe deu origem.

Processo Nº 08460.020941/2008-10 - ESPERANÇA NGO-LO

Processo Nº 08335.010736/2011-87 - ADA PAREDES VIANA DA CRUZ

Processo Nº 08458.010187/2010-73 - STANLEY KEENE ADWELL

Processo Nº 08505.008145/2010-60 - RODOLFO ENRIQUE ROJAS MENDEZ

Processo Nº 08505.009623/2011-30 - DAVID PEDRO e YINDU IVETTE PEDRO.

DEFIRO o(s) pedido(s) de permanência com base em cônjuge, abaixo relacionado(s), ressaltando que o ato persistirá enquanto for detentor (a) da condição que lhe deu origem.

Processo Nº 08458.006209/2011-81 - JOAQUIM RODRIGUES PORTELA

Processo Nº 08505.042867/2011-24 - ILZE KRATA CA-PORAZO.

DEFIRO o(s) pedido(s) de permanência por reunião familiar, amparados pela Resolução Normativa nº 36/99 do Conselho Nacional de Imigração c/c a Portaria MJ nº 606/91, abaixo relacionado(s):

Processo Nº 08458.010912/2010-11 - SABINE GONÇALVES DA SILVA

Processo Nº 08505.016188/2011-08 - QUN LI

Processo Nº 08505.022393/2011-02 - JITA ZHONG

Processo Nº 08505.023265/2011-78 - MARAM HASHEM

Processo Nº 08505.026927/2011-61 - HIDEKAZU UEDA.

DEFIRO o(s) pedido(s) de transformação do visto de turista/temporário em permanente nos termos do Decreto nº 6.736 de 12 de janeiro de 2009, abaixo relacionado(s):

Processo Nº 08000.017312/2011-25 - MARIA ROSA TEDESCO

Processo Nº 08280.033596/2011-06 - ALFREDO OMAR ANACHURI.

DEFIRO o(s) pedido(s) de transformação de residência temporária em permanente nos termos do Acordo entre Brasil e Argentina, por troca de Notas, para a Implementação entre si do Acordo sobre Residência para Nacionais dos Estados Partes do Mercosul, abaixo relacionado(s):

Processo Nº 08505.040051/2011-66 - MARIA LUZ ALANIZ.

DEFIRO o(s) pedido(s) de transformação de residência temporária em permanente nos termos do Acordo Brasil e Uruguai, por troca de Notas, para implementação entre si do Acordo sobre Residência para nacionais dos Estados Partes do Mercosul, abaixo relacionado(s):

Processo Nº 08444.005959/2011-95 - MARIO ANTONIO ROSI RIBERO

Processo Nº 08444.006363/2011-11 - CHRISTIAN MARIANE PIRIZ DE LOS SANTOS.

DEFIRO o pedido de permanência nos termos da Resolução Normativa nº 06/97 do Conselho Nacional de Imigração. Processo Nº 08280.042270/2011-61 - MARIELINA CARVAJAL MANCILLA.

DEFIRO o(s) pedido(s) de transformação do visto temporário VII, em permanente, abaixo relacionado(s):

Processo Nº 08505.056832/2011-72 - SARA MARIA MENDOZA PALACIO.

DEFIRO o pedido de permanência definitiva nos termos do art. 75, II, "b", da Lei 6.815/80 para o Sr. AHMED SBARGOUD e para Srª ANNE COLETTE YOUMBI KAMDEM, e com base na Resolução Normativa 36/99 do Conselho Nacional de Imigração para sua filha menor MASSIVA SBARGOUD. Processo Nº 08505.010314/2007-26 - AHMED SBARGOUD, ANNE COLETTE YOUMBI KAMDEM e MASSIVA SBARGOUD.

Torno insubsistente o ato publicado no DOU de 27/10/2010, página 50, para conceder a permanência definitiva, tendo em vista que o Estrangeiro se enquadra nos termos do art. 75, II, b, da Lei 6.815/80 salientando, todavia, que o ato persistirá enquanto for detentor da condição que lhe deu origem. Processo Nº 08260.006696/2008-94 - VIVIAN CRISTINA NARVAEZ ECHEVERRI e JAVIER MONA LAPEIRA.

Considerando o disposto na portaria MJ nº 1.700, de 28 de julho de 2011, defiro o pedido de transformação de residência provisória em permanente, formulado pelo(a) nacional portuguesa, ISOLINA PACHECO DE MATOS, com base no art. 7º da Lei 11.961/09.

Processo Nº 08102.001879/2011-31 - ISOLINA PACHECO DE MATOS.

Diante dos elementos presentes no processo que comprovam tratar-se de situação especial e em face da competência delegada pelo art. 3º da Portaria SNJ nº 22 de 07/07/2009, DEFIRO o pedido de residência provisória postulado por TOMASA ESPINOZA DE DE LA CRUZ, nos termos da Lei 11.961/09. Processo Nº 08220.015267/2009-65 - TOMASA ESPINOZA DE LA CRUZ.

Diante dos elementos presentes no processo que comprovam tratar-se de situação especial e em face da competência delegada pelo art. 3º da Portaria SNJ nº 22 de 07/07/2009, DEFIRO o pedido de residência provisória postulado por DAOUDA CISSE, nos termos da Lei 11.961/09. Processo Nº 08505.077026/2009-13 - DAOUDA CISSE.

Nos termos do Parecer CJ nº 066/85, constante do Processo MJ nº 021339/83, determino a REPUBLICAÇÃO do despacho deferitório, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Processo Nº 08241.001196/2010-17 - SIVILENCE SOUVERAIN

Processo Nº 08495.000749/2009-91 - JULIO LUIS PENELA GONZALEZ, ELIANA MANUELA PENELA GARCIA e MARIA MADELON GARCIA CABRIOTTO

Processo Nº 08495.004775/2010-21 - NINA GRECO.

Determino o arquivamento do pedido de permanência, diante da solicitação da parte interessada. Processo Nº 08458.003950/2008-95 - EDWARD KOZLOWSKI.

INDEFIRO os pedidos de permanência, abaixo relacionados, tendo em vista que os estrangeiros não foram localizados no endereço fornecido nos autos, restando prejudicada a instrução do processo.

Processo Nº 08354.005564/2010-11 - DOMENICO CICHETTI

Processo Nº 08505.017192/2011-85 - RAFAEL FERNANDO DA SILVA TEOPISTO VICENTE, GUILHERME JOSE DA SILVA TEOPISTO VICENTE e RODRIGO MARTINHO DA SILVA TEOPISTO VICENTE

Processo Nº 08505.006509/2011-58 - ALIA EL MASRI

Processo Nº 08505.022422/2011-28 - ALBERTO VELLIDO

HUANCOLLO e SILVIA FLORES HUAQUI.

INDEFIRO o pedido de permanência, tendo em vista que o estrangeiro encontra-se fora do país. Processo Nº 08458.004042/2009-08 - LOIDE DA CONCEIÇÃO QUISSUA LEIA e ARIETE JULIO BARTOLOMEU.

INDEFIRO o pedido de residência provisória formulado pelo(a) nacional peruano, DAVID ABILIO MIRANDA PEREZ, com base do art. 4º, inc. III, da Lei 11.961/2009 c/c com o art. 2º, inc. I, alínea "a", da portaria SNJ nº 22/2009. Processo Nº 08485.018936/2009-40 - DAVID ABILIO MIRANDA PEREZ.

À vista dos novos elementos constantes dos autos, torno insubsistente o ato deferitório publicado no Diário Oficial da União de 18/06/1997, página 12588, Seção I, tendo em vista que o Estrangeiro não foi localizado no endereço fornecido nos autos, restando prejudicada a instrução do pedido. Processo Nº 08502.004976/96-09 - SUN LI ZHI.

Tendo em vista que o(a) interessado(a) não foi capaz de comprovar o seu ingresso no território nacional antes do dia 1º de fevereiro de 2009, com animus de residir, INDEFIRO o pedido formulado pelo(a) nacional chinês, LIN RENHAN, por não atender ao que dispõe o art. 1º, da Lei 11.961/09. Processo Nº 08102.002761/2009-14 - LIN RENHAN.

Tendo em vista que o(a) interessado(a) não foi capaz de comprovar o seu ingresso no território nacional antes do dia 1º de fevereiro de 2009, com animus de residir, INDEFIRO o pedido formulado pelo(a) nacional chinês, LIN QINHUA, por não atender ao que dispõe o art. 1º, da Lei 11.961/09. Processo Nº 08102.003613/2009-17 - LIN QINHU.

Tendo em vista que o(a) interessado(a) não foi capaz de comprovar o seu ingresso no território nacional antes do dia 1º de fevereiro de 2009, com animus de residir, INDEFIRO o pedido formulado pelo(a) nacional chinês, LI XIAOLONG, por não atender ao que dispõe o art. 1º, da Lei 11.961/09. Processo Nº 08461.007545/2009-78 - LI XIAOLONG.

Tendo em vista que o(a) interessado(a) não foi capaz de comprovar o seu ingresso no território nacional antes do dia 1º de fevereiro de 2009, com animus de residir, INDEFIRO o pedido formulado pelo(a) nacional chinês, MAI JINGZHI, por não atender ao que dispõe o art. 1º, da Lei 11.961/09. Processo Nº 08457.008344/2009-57 - MAI JINGZHI.

Tendo em vista que o(a) estrangeiro(a) respondeu a processo criminal, INDEFIRO o pedido de residência provisória formulado pelo(a) nacional português, EDMUNDO DA ENCARNACÃO GLORIA DOS SANTOS, nos termos do art. 4º, inc. III, da Lei 11.961/09. Processo Nº 08270.029842/2009-11 - EDMUNDO DA ENCARNACÃO GLORIA DOS SANTOS.

Tendo em vista que o(a) interessado(a) não foi capaz de comprovar o seu ingresso no território nacional antes do dia 1º de fevereiro de 2009, com animus de residir, INDEFIRO o pedido formulado pelo(a) nacional chinês, LINDONG SHEN, por não atender ao que dispõe o art. 1º, da Lei 11.961/09. Processo Nº 08102.003558/2009-57 - LINDONG SHEN.

À vista dos novos elementos constantes dos autos, torno insubsistente o ato deferitório publicado no Diário Oficial da União de 10/05/2010, página 35, Seção I, tendo em vista que a Requerente não preenche os requisitos do art. 75, II, a, da Lei 6.815/80. Processo Nº 08505.025763/2009-31 - DANIELLE RACQUEL SCOTT ARUDA.

FERNANDO LOPES DA FONSECA
p/Delegação de Competência

DEFIRO o pedido de republicação de prazo de estada solicitado pelo interessado, concedendo a prorrogação de prazo de estada até 10/02/2012. Processo Nº 08083.000046/2011-29 - LINA RUTH NAVARRO CARBONELL.

Determino a Republicação do deferimento da prorrogação do prazo de estada no País até 19/07/2012, solicitada pela interessada, para incluir o nome da filha, EMILIA KIESSE CASIMIRO PEDRO. Processo Nº 08702.003511/2011-49 - YEZE DE FATIMA CATARINA CASIMIRO e EMILIA KIESSE CASIMIRO PEDRO.

Diante dos novos elementos constantes nos autos, torno insubsistente o ARQUIVAMENTO do pleito, publicado no Diário Oficial de 11/11/2011, Seção 1, página 87, e DEFIRO o pedido de reconsideração para conceder a prorrogação de prazo da estada até: 27/12/2011. Processo Nº 08352.004242/2010-74 - DIANA CELINA SABALLOS ESPINAL.

Diante dos novos elementos constantes nos autos, torno insubsistente o ARQUIVAMENTO do pleito, publicado no Diário Oficial de 14/11/2011, Seção 1, página 57, e DEFIRO o pedido de reconsideração para conceder a prorrogação de prazo da estada até: 31/01/2012. Processo Nº 08280.047110/2010-28 - CHRISTIAN LUIS TORRES BEOUTIS.

FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA DA SILVA
p/Delegação de Competência

DEFIRO o(s) pedido(s) de prorrogação do prazo de estada, do(s) temporário(s) item IV, abaixo relacionados:

Processo Nº 08354.004144/2011-06 - LEANDRO DE ANDRADE LEITAO, até 17/09/2012

Processo Nº 08354.004234/2011-99 - JOSE SOARES BLECK, até 04/10/2012

Processo Nº 08354.004287/2011-18 - NESTOR CIFUENTES TABORDA, até 28/08/2012

Processo Nº 08460.016268/2011-19 - MARIA ESTER VERA PRIETO, até 31/03/2012

Processo Nº 08460.017992/2011-60 - SAMORA MACHEL JANUARIO E SILVA, IRACEMA ISABEL TEIXEIRA ANTONIO DA SILVA e SAMIRA ISABEL ANTONIO DA SILVA, até 31/03/2012

Processo Nº 08460.018076/2011-47 - CESAR ENRIQUE SOTELO CHICO, até 17/08/2012

Processo Nº 08460.018776/2011-31 - HERBERTH ARTURO VASQUEZ HARO, até 10/08/2012

Processo Nº 08460.019140/2011-15 - FLORENTINO SOARES MARTINS, até 09/07/2012

Processo Nº 08460.019144/2011-95 - GERANDY BRITO MONTES DE OCA e MONICA SANTOS GONZALEZ, até 05/08/2012

Processo Nº 08460.019147/2011-29 - GUANGMING FU, até 11/07/2012

Processo Nº 08460.019150/2011-42 - MARIA LUZIA FERREIRA CANJULO, até 31/03/2012

Processo Nº 08460.019650/2011-84 - ALFREDO OMAR CORDOVA MANCHEGO, até 20/07/2012

Processo Nº 08460.019654/2011-62 - CLAUDIA PATRICIA RIVERA AMARILLO, até 31/03/2012

Processo Nº 08460.019655/2011-15 - TELVIO HEBRAINNE SALVADOR FRANCISCO, até 28/07/2012

Processo Nº 08460.019658/2011-41 - GIRUSA ROSA PENNA VIEIRA, até 09/08/2012

Processo Nº 08460.019660/2011-10 - THIBAUT MICHEL FLORENT VALEZ, até 16/08/2012

Processo Nº 08460.019663/2011-53 - YOLANDA PATRICIA MIZA MANUEL, até 19/07/2012

Processo Nº 08460.019673/2011-99 - JOAO NETO ALVES PINTO, até 12/08/2012

Processo Nº 08460.019679/2011-66 - GABRIEL ZUANGA SILVESTRE, até 30/07/2012

Processo Nº 08460.019952/2011-52 - TERESA FRAGOSO PEDRO, até 22/07/2012

Processo Nº 08460.019955/2011-96 - DJAMILA BELEZA CAXITO NICOLAU, até 05/08/2012

Processo Nº 08460.019959/2011-74 - JUAN BLADIMIRO RODRIGUEZ OTAZU, até 31/07/2012

Processo Nº 08460.019961/2011-43 - MIRANDA FRANCISCO ZUA TEIXEIRA, até 04/08/2012

Processo Nº 08460.019962/2011-98 - RUTH TERESA FLORES MORALES, até 31/07/2012

Processo Nº 08460.020051/2011-11 - ANTOINE FRANCK VINCENT HAETTEL, até 01/03/2012

Processo Nº 08460.025215/2011-99 - JANETE DE CARVALHO BERNARDO, até 05/08/2012

Processo Nº 08460.025401/2011-28 - ALBERTA SIMONE DE MELO ANTUNES, até 31/03/2012

Processo Nº 08460.025694/2011-43 - ALEJANDRO DAVID MARTINEZ AMARIZ, até 13/09/2012

Processo Nº 08460.025712/2011-97 - JUAN CARLOS ALVAREZ PORTA, até 31/12/2011

Processo Nº 08460.026137/2011-40 - EDUARDO GONZALEZ GORBENA EISENMANN, até 12/09/2012

Processo Nº 08460.026345/2011-49 - BENVINDO FRANCISCO DOS SANTOS, até 21/09/2012

Processo Nº 08460.029960/2011-15 - DIEGO ANTONIO GALEANO, até 30/04/2012

Processo Nº 08460.030136/2011-08 - GIZELA PASSI SADDY GUILHERME, até 31/12/2011

Processo Nº 08505.084462/2011-63 - ANDRES ALBERTO DONOSO ROMO, até 26/11/2012.

MARIA ROSA VILAS BOAS DE ALMEIDA
p/Delegação de Competência



DEPARTAMENTO DE JUSTIÇA, CLASSIFICAÇÃO,
TÍTULOS E QUALIFICAÇÃO

PORTARIA Nº 316, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2011

O Diretor Adjunto, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto nos artigos 21, Inciso XVI, e 220, parágrafo 3º, Inciso I, da Constituição Federal e artigo 74 da Lei 8.069, de 13 de julho de 1990, com base na Portaria SNJ nº 08, de 06 de julho de 2006, publicada no DOU de 07 de julho de 2006, aprovando o Manual da Nova Classificação Indicativa, na Portaria MJ nº 1.100, de 14 de julho de 2006, publicada no DOU de 20 de julho de 2006, resolve classificar os jogos:

Título: FOOTBALL MANAGER 2012 (Reino Unido - 2011)
Titular dos Direitos Autorais: SEGA
Distribuidor(es): Ecogames
Classificação Pretendida: Livre
Categoria: Esporte/Estratégia
Plataforma: Computador PC / MAC
Tipo de Análise: Sinopse
Classificação: Livre
Processo: 08017.006550/2011-26
Requerente: ECOGAMES

Título: BUNCH OF HEROES (Argentina - 2011)
Titular dos Direitos Autorais: NGD STUDIOS
Distribuidor(es): Synergex do Brasil Dist. e Log. Ltda.
Classificação Pretendida: Não recomendada para menores de 12 (doze) anos
Categoria: Ação/Estratégia
Plataforma: Computador PC
Tipo de Análise: Sinopse
Classificação: Não recomendada para menores de 10 (dez) anos
Contém: Violência
Processo: 08017.006587/2011-54
Requerente: Synergex do Brasil Dist. e Log. Ltda.

Título: GRAND SLAM TENNIS 2 (Estados Unidos da América - 2012)
Titular dos Direitos Autorais: WARNER BROS ENTERTAINMENT NEDERLAND B.V. (WBEN)
Distribuidor(es): Videolar S/A.
Classificação Pretendida: Livre
Categoria: Esporte
Plataforma: Xbox 360/PlayStation 3
Tipo de Análise: Sinopse
Classificação: Livre
Processo: 08017.006588/2011-07
Requerente: SET - SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA. EPP

Título: SSX (Estados Unidos da América - 2012)
Titular dos Direitos Autorais: WARNER BROS ENTERTAINMENT NEDERLAND B.V. (WBEN)
Distribuidor(es): Videolar S/A.
Classificação Pretendida: Livre
Categoria: Esporte
Plataforma: Xbox 360/PlayStation 3
Tipo de Análise: Sinopse
Classificação: Livre
Processo: 08017.006589/2011-43
Requerente: SET - SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA. EPP

Título: IRIS ONLINE (Coreia do Sul - 2009)
Titular dos Direitos Autorais: EYASOFT
Distribuidor(es): Gala-Net Brasil
Classificação Pretendida: Não recomendada para menores de 10 (dez) anos
Categoria: MMORPG
Plataforma: Computador PC
Tipo de Análise: Sinopse
Classificação: Não recomendada para menores de 10 (dez) anos
Contém: Violência
Processo: 08017.006590/2011-78
Requerente: JOÃO JOSÉ GOIS RODRIGUES

DAVI ULISSES BRASIL SIMÕES PIRES

PORTARIA Nº 317, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2011

O Diretor Adjunto, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto nos artigos 21, Inciso XVI, e 220, parágrafo 3º, Inciso I, da Constituição Federal e artigo 74 da Lei 8.069, de 13 de julho de 1990, com base na Portaria SNJ nº 08, de 06 de julho de 2006, publicada no DOU de 07 de julho de 2006, aprovando o Manual da Nova Classificação Indicativa e na Portaria MJ nº 1.100, de 14 de julho de 2006, publicada no DOU de 20 de julho de 2006, resolve classificar:

Filme: TRANSYLMANIA - UMA UNIVERSIDADE DE ARREPIAR (TRANSYLMANIA, Estados Unidos da América - 2009)
Produtor(es): Patrick Casey
Diretor(es): David Hillenbrand
Distribuidor(es): Unifilmes Distribuidora, Importadora e Exportadora de Filmes Ltda.
Classificação Pretendida: Não recomendada para menores de 16 (dezesseis) anos
Gênero: Comédia
Tipo de Análise: DVD
Classificação: Não recomendada para menores de 16 (dezesseis) anos
Contém: Violência , Conteúdo Sexual e Drogas Ilícitas
Tema: Juventude
Processo: 08017.003461/2011-28
Requerente: SET - SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA. EPP

Episódio: CALIFORNICATION (CALIFORNICATION - SEASON 4, Estados Unidos da América - 2010)
Episódio(s): 01
Título da Série: CALIFORNICATION - 4ª TEMPORADA
Produtor(es): Lou Fusaro
Diretor(es): Scott Winant
Distribuidor(es): Videolar S/A./Paramount Home Entertainment (Brazil) Ltda.
Classificação Pretendida: Não recomendada para menores de 18 (dezoito) anos
Gênero: Comédia
Tipo de Análise: DVD
Classificação: Não recomendada para menores de 16 (dezesseis) anos
Contém: Conteúdo Sexual , Drogas Lícitas e Linguagem Inadequada
Tema: Relacionamento
Processo: 08017.008362/2011-32
Requerente: SET - SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA. EPP

Episódio: CALIFORNICATION (CALIFORNICATION - SEASON 4, Estados Unidos da América - 2010)
Episódio(s): 02
Título da Série: CALIFORNICATION - 4ª TEMPORADA
Produtor(es): Lou Fusaro
Diretor(es): Scott Winant
Distribuidor(es): Videolar S/A./Paramount Home Entertainment (Brazil) Ltda.
Classificação Pretendida: Não recomendada para menores de 18 (dezoito) anos
Gênero: Comédia
Tipo de Análise: DVD
Classificação: Não recomendada para menores de 16 (dezesseis) anos
Contém: Conteúdo Sexual , Drogas Lícitas e Linguagem Inadequada
Tema: Relacionamento
Processo: 08017.008363/2011-87
Requerente: SET - SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA. EPP

Episódio: CALIFORNICATION (CALIFORNICATION - SEASON 4, Estados Unidos da América - 2010)
Episódio(s): 03
Título da Série: CALIFORNICATION - 4ª TEMPORADA
Produtor(es): Lou Fusaro
Diretor(es): Scott Winant
Distribuidor(es): Videolar S/A./Paramount Home Entertainment (Brazil) Ltda.
Classificação Pretendida: Não recomendada para menores de 18 (dezoito) anos
Gênero: Comédia
Tipo de Análise: DVD
Classificação: Não recomendada para menores de 16 (dezesseis) anos
Contém: Conteúdo Sexual , Drogas Lícitas e Linguagem Inadequada
Tema: Relacionamento

Processo: 08017.008364/2011-21
Requerente: SET - SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA. EPP

Episódio: CALIFORNICATION (CALIFORNICATION - SEASON 4, Estados Unidos da América - 2010)
Episódio(s): 04
Título da Série: CALIFORNICATION - 4ª TEMPORADA
Produtor(es): Lou Fusaro
Diretor(es): Scott Winant
Distribuidor(es): Videolar S/A./Paramount Home Entertainment (Brazil) Ltda.
Classificação Pretendida: Não recomendada para menores de 18 (dezoito) anos
Gênero: Comédia
Tipo de Análise: DVD
Classificação: Não recomendada para menores de 18 (dezoito) anos
Contém: Conteúdo Sexual , Drogas Lícitas e Linguagem Inadequada
Tema: Relacionamento
Processo: 08017.008365/2011-76
Requerente: SET - SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA. EPP

Episódio: CALIFORNICATION (CALIFORNICATION - SEASON 4, Estados Unidos da América - 2010)
Episódio(s): 05
Título da Série: CALIFORNICATION - 4ª TEMPORADA
Produtor(es): Lou Fusaro
Diretor(es): Scott Winant
Distribuidor(es): Videolar S/A./Paramount Home Entertainment (Brazil) Ltda.
Classificação Pretendida: Não recomendada para menores de 18 (dezoito) anos
Gênero: Comédia
Tipo de Análise: DVD
Classificação: Não recomendada para menores de 16 (dezesseis) anos
Contém: Conteúdo Sexual , Drogas Lícitas e Linguagem Inadequada
Tema: Relacionamento
Processo: 08017.008366/2011-11
Requerente: SET - SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA. EPP

Episódio: CALIFORNICATION (CALIFORNICATION - SEASON 4, Estados Unidos da América - 2010)
Episódio(s): 06
Título da Série: CALIFORNICATION - 4ª TEMPORADA
Produtor(es): Lou Fusaro
Diretor(es): Scott Winant
Distribuidor(es): Videolar S/A./Paramount Home Entertainment (Brazil) Ltda.
Classificação Pretendida: Não recomendada para menores de 18 (dezoito) anos

Gênero: Comédia
Tipo de Análise: DVD
Classificação: Não recomendada para menores de 16 (dezesseis) anos
Contém: Conteúdo Sexual , Drogas Lícitas e Linguagem Inadequada
Tema: Relacionamento
Processo: 08017.008367/2011-65
Requerente: SET - SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA. EPP

Episódio: CALIFORNICATION (CALIFORNICATION - SEASON 4, Estados Unidos da América - 2010)
Episódio(s): 07
Título da Série: CALIFORNICATION - 4ª TEMPORADA
Produtor(es): Lou Fusaro
Diretor(es): Scott Winant
Distribuidor(es): Videolar S/A./Paramount Home Entertainment (Brazil) Ltda.
Classificação Pretendida: Não recomendada para menores de 18 (dezoito) anos
Gênero: Comédia
Tipo de Análise: DVD
Classificação: Não recomendada para menores de 16 (dezesseis) anos
Contém: Conteúdo Sexual , Drogas Lícitas e Linguagem Inadequada
Tema: Relacionamento
Processo: 08017.008368/2011-18
Requerente: SET - SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA. EPP

Episódio: CALIFORNICATION (CALIFORNICATION - SEASON 4, Estados Unidos da América - 2010)
Episódio(s): 08
Título da Série: CALIFORNICATION - 4ª TEMPORADA
Produtor(es): Lou Fusaro
Diretor(es): Scott Winant
Distribuidor(es): Videolar S/A./Paramount Home Entertainment (Brazil) Ltda.
Classificação Pretendida: Não recomendada para menores de 18 (dezoito) anos
Gênero: Comédia
Tipo de Análise: DVD
Classificação: Não recomendada para menores de 18 (dezoito) anos
Contém: Conteúdo Sexual , Drogas Lícitas e Linguagem Inadequada
Tema: Relacionamento
Processo: 08017.008369/2011-54
Requerente: SET - SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA. EPP

Episódio: CALIFORNICATION (CALIFORNICATION - SEASON 4, Estados Unidos da América - 2010)
Episódio(s): 09
Título da Série: CALIFORNICATION - 4ª TEMPORADA
Produtor(es): Lou Fusaro
Diretor(es): Scott Winant
Distribuidor(es): Videolar S/A./Paramount Home Entertainment (Brazil) Ltda.
Classificação Pretendida: Não recomendada para menores de 18 (dezoito) anos
Gênero: Comédia
Tipo de Análise: DVD
Classificação: Não recomendada para menores de 18 (dezoito) anos
Contém: Conteúdo Sexual , Drogas Lícitas e Linguagem Inadequada
Tema: Relacionamento
Processo: 08017.008370/2011-89
Requerente: SET - SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA. EPP

Episódio: CALIFORNICATION (CALIFORNICATION - SEASON 4, Estados Unidos da América - 2010)
Episódio(s): 10
Título da Série: CALIFORNICATION - 4ª TEMPORADA
Produtor(es): Lou Fusaro
Diretor(es): Scott Winant
Distribuidor(es): Videolar S/A./Paramount Home Entertainment (Brazil) Ltda.
Classificação Pretendida: Não recomendada para menores de 18 (dezoito) anos
Gênero: Comédia
Tipo de Análise: DVD
Classificação: Não recomendada para menores de 16 (dezesseis) anos
Contém: Conteúdo Sexual , Drogas Lícitas e Linguagem Inadequada
Tema: Relacionamento
Processo: 08017.008371/2011-23
Requerente: SET - SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA. EPP

Episódio: CALIFORNICATION (CALIFORNICATION - SEASON 4, Estados Unidos da América - 2010)
Episódio(s): 11
Título da Série: CALIFORNICATION - 4ª TEMPORADA
Produtor(es): Lou Fusaro
Diretor(es): Scott Winant
Distribuidor(es): Videolar S/A./Paramount Home Entertainment (Brazil) Ltda.
Classificação Pretendida: Não recomendada para menores de 18 (dezoito) anos
Gênero: Comédia
Tipo de Análise: DVD
Classificação: Não recomendada para menores de 16 (dezesseis) anos
Contém: Conteúdo Sexual , Drogas Ilícitas e Linguagem Inadequada
Tema: Relacionamento
Processo: 08017.008372/2011-78
Requerente: SET - SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA. EPP

Episódio: CALIFORNICATION (CALIFORNICATION - SEASON 4, Estados Unidos da América - 2010)
Episódio(s): 12
Título da Série: CALIFORNICATION - 4ª TEMPORADA
Produtor(es): Lou Fusaro
Diretor(es): Scott Winant
Distribuidor(es): Videolar S/A./Paramount Home Entertainment (Brasil) Ltda.
Classificação Pretendida: Não recomendada para menores de 18 (dezoito) anos
Gênero: Comédia
Tipo de Análise: DVD
Classificação: Não recomendada para menores de 16 (dezesseis) anos
Contém: Conteúdo Sexual, Drogas Lícitas e Linguagem Inadequada
Tema: Relacionamento
Processo: 08017.008373/2011-12
Requerente: SET - SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA. EPP

Filme: AS FLORES DE KIRKUK (FLOWERS OF KIRKUK, Estados Unidos da América - 2011)
Produtor(es): Fabrizia Falzetti
Diretor(es): Fariborz Kamkari
Distribuidor(es): Antonio Fernandes Filmes/Califórnia Filmes Ltda.
Classificação Pretendida: Livre
Gênero: Drama
Tipo de Análise: DVD
Classificação: Não recomendada para menores de 14 (quatorze) anos
Contém: Violência
Tema: Romance
Processo: 08017.008374/2011-67
Requerente: SET - SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA. EPP

Filme: RELAÇÕES CRIMINOSAS (RIVER SORROW A.K.A RIVER MURDERS, Estados Unidos da América - 2011)
Produtor(es): Steve Anderson
Diretor(es): Rich Cowan
Distribuidor(es): Playarte Pictures
Classificação Pretendida: Não recomendada para menores de 16 (dezesseis) anos
Gênero: Ação
Tipo de Análise: DVD
Classificação: Não recomendada para menores de 14 (quatorze) anos
Contém: Violência e Conteúdo Sexual
Tema: Perseguição
Processo: 08017.008390/2011-50
Requerente: Playarte Pictures

Filme: WALACHAI (Brasil - 2009)
Produtor(es): Aletéia Selonk/Rejane Zilles
Diretor(es): Rejane Zilles
Distribuidor(es): Okna Produções
Classificação Pretendida: Livre
Gênero: Documentário
Tipo de Análise: DVD
Classificação: Livre
Tema: Documentário
Processo: 08017.008391/2011-02
Requerente: OKNA PRODUÇÕES CULTURAIS LTDA.

Filme: OS ESPECIALISTAS (KILLER ELITE, Austrália / Estados Unidos da América - 2011)
Produtor(es): Michael Boughen/Rod Morris/Steve Chasman/Tony Winley/Sigurjon Sigvatsson
Diretor(es): Gary McKendry
Distribuidor(es): WMIX DISTRIBUIDORA LTDA.
Classificação Pretendida: Não recomendada para menores de 14 (quatorze) anos
Gênero: Drama/Ação
Tipo de Análise: DVD
Classificação: Não recomendada para menores de 14 (quatorze) anos
Contém: Violência e Consumo de Drogas Lícitas
Tema: Resgate
Processo: 08017.008407/2011-79
Requerente: SET - SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA. EPP

Filme: SPOOKY BUDDIES - A CASA MAL ASSOMBRADA (SPOOKY BUDDIES, Canadá / Estados Unidos da América - 2011)
Produtor(es):
Diretor(es): Robert Vince
Distribuidor(es): Sonopress - Rimo da Amazônia Indústria e Comércio Fonográfica Ltda./Buena Vista Home Entertainment, Inc.
Classificação Pretendida: Livre
Gênero: Aventura
Tipo de Análise: DVD
Classificação: Livre
Tema: Amizade
Processo: 08017.008457/2011-56
Requerente: SET - SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA. EPP

Filme: AS CANÇÕES (Brasil - 2011)
Produtor(es): Mauricio Andrade Ramos/João Moreira Salles
Diretor(es): Eduardo Coutinho
Distribuidor(es): Videofilmes Produções Artísticas Ltda./Spectateur Comércio e Gerenciamento Ltda.
Classificação Pretendida: Livre
Gênero: Documentário
Tipo de Análise: DVD
Classificação: Livre
Contém: Linguagem Imprópria
Tema: Cotidiano
Processo: 08017.008527/2011-76
Requerente: SET - SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA. EPP

Trailer: THIS MUST BE THE PLACE (Estados Unidos da América - 2011)
Produtor(es): Francesca Cima/Nicola Giulinao/Andrea Occhipinti
Diretor(es): Paolo Sorrentino
Distribuidor(es): WMIX DISTRIBUIDORA LTDA.
Classificação Pretendida: Livre
Gênero: Drama
Tipo de Análise: Pen Drive
Classificação: Livre
Processo: 08017.008599/2011-13
Requerente: SET - SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA. EPP

Trailer: SAFE (Estados Unidos da América - 2011)
Produtor(es): Lawrence Bender/Dana Brunetti
Diretor(es): Boaz Yakin
Distribuidor(es): WMIX DISTRIBUIDORA LTDA.
Classificação Pretendida: Livre
Gênero: Ação
Tipo de Análise: Pen Drive
Classificação: Não recomendada para menores de 12 (doze) anos
Contém: Violência
Processo: 08017.008600/2011-18
Requerente: SET - SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA. EPP

DAVI ULISSES BRASIL SIMÕES PIRES

RETIFICAÇÕES

Na Portaria nº 231 de 18/08/2011, publicada no DOU de 22/08/2011, Seção I, página 35, Processo MJ nº 08017.004917/2011-77 onde se lê: "Distribuidor(es): NC GAMES & ARCADES C.I.E.L.F.M" e "Plataforma: Xbox 360/PlayStation 3" leia-se "Distribuidor(es): NC GAMES & ARCADES C.I.E.L.F.M / Videolar S/A." e "Plataforma: Xbox360/PlayStation 3/Computador (PC)"

Na Portaria nº 232 de 22/08/2011, publicada no DOU de 24/08/2011, Seção I, página 36, Processo MJ nº 08017.004991/2011-93 onde se lê: "Plataforma: Nintendo 3DS" leia-se "Plataforma: Nintendo 3DS/PlayStation Vita"

Ministério da Pesca e Aquicultura

SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO,
ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 192, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2011

A SECRETARIA EXECUTIVA DO MINISTÉRIO DA PESCA E AQUICULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do art. 61 do Regimento Interno do Ministério da Pesca e Aquicultura, aprovado pela Portaria Ministerial nº 523, de 1º de dezembro de 2010, resolve:

Art. 1º Aprovar a descentralização de recursos consignados no orçamento do Ministério da Pesca e Aquicultura, no Programa de Trabalho: 20.602.1343.8090.0101 - Apoio ao Funcionamento de Unidades Integrantes da Cadeia Produtiva Aquícola - Nacional, no valor total de R\$ 821.803,87 (oitocentos e vinte e um mil e oitocentos e três reais e oitenta e sete centavos) que será repassado em uma única parcela, no exercício de 2011, em favor da Universidade Federal do Rio Grande do Norte - UG 153003 - GESTÃO 15234, conforme Suporte Documental de Descentralização de Crédito Externa, parte integrante desta Portaria, no processo nº: 00350.002736/2010-22, objetivando apoiar o projeto: "Estação de Aquicultura de Jundiá prof. Sebastião Monte UFRN - Campus Macaíba - Capacitação como forma de estruturação do setor aquícola".

Art. 2º O período de execução do objeto previsto nesta Portaria, o qual vem discriminado em um cronograma de execução, parte integrante desta Portaria, expirará em 30 de novembro de 2012.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA APARECIDA PEREZ

Ministério da Saúde

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 2.506, DE 26 DE OUTUBRO DE 2011(*)

Concede aumento no valor do Incentivo à Contratualização às Entidades Beneficentes sem Fins Lucrativos participantes do Programa de Reestruturação e Contratualização dos Hospitais Filantrópicos ou Programa de Reestruturação dos Hospitais de Ensino no Sistema Único de Saúde (SUS).

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições, que lhe confere os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando o disposto no art. 198 da Constituição, que estabelece as ações e serviços públicos que integram uma rede regionalizada e hierarquizada que constituem o Sistema Único de Saúde (SUS);

Considerando o art. 7º da Lei nº 8.080/1990, que estabelece os princípios e diretrizes do SUS, de universalidade do acesso, integralidade da atenção e descentralização político-administrativa com direção única em cada esfera de governo;

Considerando o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa;

Considerando a competência conferida ao Ministério da Saúde pela Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, e suas alterações, para a análise e a decisão dos requerimentos de concessão ou de renovação dos Certificados das Entidades Beneficentes de Assistência Social que prestam serviços na área da saúde;

Considerando o Decreto nº 7.237, de 20 de julho de 2010, e suas alterações, que dispõe sobre o processo de Certificação das Entidades Beneficentes de Assistência Social para obtenção da isenção das contribuições para seguridade social;

Considerando a Portaria nº 1.970/GM/MS, de 16 de agosto de 2011, que dispõe sobre o processo de Certificação das Entidades Beneficentes de Assistência Social na área da Saúde (CEBAS-SAÚDE);

Considerando a Portaria nº 1.721/GM/MS, de 21 de setembro de 2005, que cria o Programa de Reestruturação e Contratualização dos Hospitais Filantrópicos no Sistema Único de Saúde (SUS);

Considerando a Portaria nº 3.123/GM/MS, de 7 de dezembro de 2006, que homologa o Processo de Adesão ao Programa de Reestruturação e Contratualização dos Hospitais Filantrópicos no Sistema Único de Saúde (SUS);

Considerando a Portaria nº 635/SAS/MS, de 10 de novembro de 2005, que publica o Regulamento Técnico para Implantação e Operacionalização do Programa de Reestruturação e Contratualização dos Hospitais Filantrópicos no SUS;

Considerando a Portaria Interministerial nº 2.400/MEC/MS de 2 de outubro de 2007, que Estabelece os requisitos para certificação de unidades hospitalares como Hospitais de Ensino;

Considerando a Portaria nº 1.702/GM/MS, de 17 de agosto de 2004, que cria o Programa de Reestruturação dos Hospitais de Ensino no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

Considerando a Portaria nº 1.703/GM/MS, de 17 de agosto de 2004, que destina recurso de incentivo à contratualização de Hospitais de Ensino Públicos e Privados;

Considerando a necessidade de fortalecimento do Sistema Único de Saúde (SUS);

Considerando a importância e a participação do setor filantrópico no Sistema Único de Saúde; e

Considerando que o Ministério da Saúde define as ações de saúde prioritárias para a população brasileira, resolve:

Art. 1º Estabelecer recursos no montante anual de R\$ 220.824.036,61 (duzentos e vinte milhões, oitocentos e vinte e quatro mil trinta e seis reais e sessenta e um centavos), que serão incorporados ao Teto Financeiro de Média e Alta Complexidade dos Estados, Municípios e do Distrito Federal, conforme Anexo a esta Portaria.

§ 1º Os recursos estabelecidos no caput deste Artigo serão adicionados ao valor do Incentivo à Contratualização (IAC) destinado às Entidades Beneficentes sem Fins Lucrativos participantes do Programa de Reestruturação e Contratualização dos Hospitais Filantrópicos e do Programa de Reestruturação dos Hospitais de Ensino no Sistema Único de Saúde (SUS), conforme Anexo.

§ 2º O gestor local do Sistema Único de Saúde (SUS) deverá providenciar Termo Aditivo ao contrato/convenção celebrado com cada unidade beneficiada por esta Portaria sob sua gestão, adicionando os recursos estabelecidos no Anexo a esta Portaria.

§ 3º Caberá ao gestor local do SUS o envio do Termo aditivo ao contrato/convenção de forma sistemática ao Ministério da Saúde.

Art. 2º Farão jus aos valores adicionais de IAC, estabelecidos nesta Portaria, os estabelecimentos que atenderem aos seguintes requisitos:

I - estar contratualizado no âmbito do Programa de Reestruturação e Contratualização dos Hospitais Filantrópicos do Sistema Único de Saúde ou do Programa de Restauração dos Hospitais de Ensino; e

II - apresentar produção de serviços de média e alta complexidade no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

Parágrafo único. O não cumprimento dos critérios estabelecidos no caput deste artigo por parte das instituições de saúde beneficiadas implicará na suspensão dos recursos estabelecidos no Art. 1º desta Portaria.

Art. 3º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência, regular e automática, do valor mensal correspondente a 1/12 (um doze avos) dos recursos estabelecidos no art. 1º desta Portaria aos Fundos de Saúde Estaduais, Municipais e do Distrito Federal.

Art. 4º Os recursos orçamentários correspondentes à concessão deste aumento no âmbito do SUS ocorrerão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.302.1220.8585 - Atenção à Saúde da População para Procedimentos de Média e Alta Complexidade, dos Estados e Municípios.

Art. 5º Estabelecer que a transferência de recursos ocorra mediante o encaminhamento ao Ministério da Saúde da documentação comprobatória dos critérios do Art. 2º desta Portaria e da cópia do instrumento de contratualização desses estabelecimentos com o gestor local.

Art. 6º Estabelecer que os recursos do IAC transferidos pelo Ministério da Saúde a Estados, Municípios e Distrito Federal devam ser aplicados nos hospitais listados no Anexo a esta Portaria.



Art. 7º Em caso de interrupção do repasse dos recursos do IAC por parte do Gestor local do SUS para os estabelecimentos de saúde listados no Anexo a esta Portaria, o Ministério da Saúde suspenderá a transferência desses valores ao Teto Financeiro de Média e Alta Complexidade dos Estados, Municípios e Distrito Federal.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da competência julho de 2011.

ALEXANDRE ROCHA SANTOS PADILHA

ANEXO

UF	Município	Gestão	CNES	Estabelecimentos	IMPACTO
AC	RIO BRANCO	Estadual	2002078	OBRAS SOCIAIS DA DIOCESE DE RIO BRANCO	447.470,29
AL	ARAPIRACA	Municipal	2005050	SOC. BENEF. NOSSA SRA DO BOM CONSELHO	669.207,43
AL	MACEIÓ	Municipal	2006359	LIGA ALAGOANA DE TUBERCULOSE	468.749,20
AL	MACEIÓ	Municipal	2006448	FUND. HOSP. AGROINDT. AÇÚCAR E ÁLCOOL	212.259,36
AL	MACEIÓ	Municipal	2007037	SANTA CASA DE MISERICÓRDIA	429.624,02
AL	PALMEIRA DOS ÍNDIOS	Municipal	2010631	SOCIEDADE BENEF. DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS	478.367,34
AL	PENEDO	Municipal	2003775	STA CASA MISERIC. IRMANDADE GARCIA	237.737,48
AL	SÃO MIGUEL DOS CAMPOS	Municipal	2010151	STA CASA MIS. DE S. MIGUEL DOS CAMPOS	365.834,41
AL	UNIÃO DOS PALMARES	Municipal	2705737	SOC. CONFED. S. VICENTE PAULO E MAT.	226.531,84
AM	MANAUS	Estadual	2018403	HOSP. UNIV. FRANCISCA MENDES	177.419,17
AM	PARINTINS	Municipal	2016893	DIOCESE DE PARINTINS	109.015,20
AP	MACAPÁ	Estadual	2020890	SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO	399.360,70
BA	ANTAS	Estadual	2799820	SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ANTAS	125.849,11
BA	CACHOEIRA	Estadual	2386879	SANTA CASA DE MISERIC. DE CACHOEIRA	64.171,48
BA	CAMPO FORMOSO	Estadual	2799839	UNIÃO HOSPITALAR SÃO FRANCISCO	161.228,42
BA	CASTRO ALVES	Estadual	2601613	ASSOC. PROT. MAT. INF. DE CASTRO ALVES	28.631,89
BA	CONCEIÇÃO DO COITÉ	Estadual	2598183	LIGA COITEENSE DE PROT. MAT. E À INF.	57.613,38
BA	CRUZ DAS ALMAS	Municipal	2390043	STA CASA DE MISERIC. CRUZ DAS ALMAS	80.233,14
BA	ESPLANADA	Estadual	2627183	SANTA CASA DE MISERIC. DE ESPLANADA	92.524,67
BA	FEIRA DE SANTANA	Municipal	2601680	STA CASA MISERIC. DE FEIRA DE SANTANA	302.702,94
BA	IGUAÍ	Estadual	2413469	HOSPITAL MANOEL MARTINS DE SOUZA	54.178,09
BA	ILHÉUS	Estadual	2802112	IRMANDADE DA STA CASA MISERIC. ILHÉUS	344.949,97
BA	ITABUNA	Estadual	2525569	SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ITABUNA	479.509,61
BA	ITABUNA	Estadual	2772280	SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ITABUNA	191.161,73
BA	ITAMBÉ	Estadual	2414465	SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ITAMBE	75.427,25
BA	JAGUAQUARA	Estadual	2469774	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE TAYLOR EGIDIO	57.863,19
BA	NAZARÉ	Estadual	2301601	IRMANDADE STA CASA MISERIC. NAZARÉ	60.329,22
BA	POÇÕES	Estadual	2601583	SOC. BENEFIC. AMPARO SOCIAL DE POÇÕES	101.600,78
BA	POJUCA	Municipal	2653494	ASSOC. DE PROT. A MAT. E INFÂNCIA	97.011,63
BA	RIACHÃO DO JACUIPE	Estadual	2304325	ASS. JACUIPENSE ASSIST. PRÓXIMO DES.	21.099,53
BA	RUY BARBOSA	Estadual	2510391	STA CASA DE MISERIC. DE RUY BARBOSA	146.371,58
BA	SALVADOR	Municipal	0003786	LIGA BAHIANA CONTRA O CANCER	419.446,51
BA	SALVADOR	Municipal	0003832	STA CASA MIS. BAHIA / HOSP. STA IZABEL	609.821,03
BA	SALVADOR	Municipal	0004278	LIGA ÁLVARO BAHIA CONTRA MORT. INF.	368.841,42
BA	SALVADOR	Municipal	2470667	HOSPITAL DA SAGRADA FAMÍLIA	287.806,92
BA	SALVADOR	Municipal	2802104	HOSP STº ANTONIO-OBRAS SOC. IRMÃ DULCE	3.330.803,50
BA	SANTO AMARO	Estadual	2514451	STA CASA MIS. OLIVEIRA DOS CAMPINHOS	12.388,91
BA	SANTO AMARO	Estadual	2603292	HOSPITAL MATERNIDADE DE SANTO AMARO	40.165,73
BA	SANTO ANTÔNIO DE JESUS	Municipal	2799286	IRMAND. STA CASA MIS. SANTANA DE JESUS	153.788,25
BA	SÃO FÉLIX	Municipal	2520613	IRMANDADE STA CASA MISERIC. DE S. FÉLIX	267.385,64
BA	SERRINHA	Municipal	2602059	ASSOSIAÇÃO BRASILEIRA DE CARIDADE	35.280,07
BA	SERRINHA	Municipal	2644711	SANTA CASA DE MISERICORDIA DE SERRINHA	46.256,88
BA	UBAÍRA	Estadual	2524996	ASSOC. DE PROT. MAT. INFANCIA DE UBAÍRA	78.759,49
BA	VALENÇA	Estadual	2525933	SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE VALENÇA	425.750,61
BA	VERA CRUZ	Municipal	2532883	ASSOC. PROT. À MAT. E A INE. VERA CRUZ	19.763,05
BA	VITÓRIA DA CONQUISTA	Municipal	2487756	STA CASA DE MIS. VITÓRIA DA CONQUISTA	404.005,77
CE	ACARAÚ	Municipal	2516632	SOC. ACARAÚ DE PROT. À MATERN. INFÂNCIA	143.084,49
CE	ARACATI	Municipal	2373009	HOSPITAL STA LUIZA DE MARILLAC	118.137,35
CE	BARBALHA	Municipal	2564211	HOSPITAL MAT. S. VICENTE DE PAULO	754.848,04
CE	BARBALHA	Municipal	4010868	FUND. OTÍLIA C. SARAIVA/HOSP. COR. CARRI	160.310,21
CE	BATURITÉ	Municipal	2333716	HOSPITAL E MATERNIDADE JOSÉ P DO CARMO	110.162,94
CE	CANINDÉ	Municipal	2527413	SOC. HOSP. SÃO FRANCISCO DE CANINDÉ	246.858,78
CE	CASCAVEL	Municipal	2514710	SOC. AUX DO SERV. PROT. MAT. E INFÂNCIA	122.448,05
CE	CAUCAIA	Municipal	2562170	ASSOC. PROT. MAT. INFANTIL DE CAUCAIA	101.839,16
CE	CEDRO	Municipal	2499029	ASSOC. PROT. MATERNO INFANTIL DE CEDRO	22.275,39
CE	CRATO	Municipal	2415488	SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO	347.245,89
CE	FORTALEZA	Municipal	2611686	SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO	499.570,31
CE	FORTALEZA	Municipal	2644975	HOSPITAL BATISTA MEMORIAL	194.056,10
CE	IGUATU	Municipal	2675536	ASSOC. IGUATU ASSIST SOCIAL E PROT. INF.	112.582,52
CE	ITAPIPOCA	Municipal	2552086	SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO	459.351,93
CE	LAVRAS DA MANGABEIRA	Municipal	2554518	ASSOCIAÇÃO PROTEÇÃO MATERNO INFANCIA	98.499,50
CE	LIMOEIRO DO NORTE	Municipal	2527707	SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO	79.812,10
CE	MARACANAÚ	Municipal	2372150	ASSOCIAÇÃO BENEF. MÉDICA DE PAJUÇARA	211.472,99
CE	MARACANAÚ	Municipal	2372207	FUNDAÇÃO ANA LIMA	69.509,51
CE	MAURITI	Municipal	2560828	ASSOC. PROT. ASSIST. MAT. INF. MAURITI	89.228,15
CE	PARACURU	Municipal	2562391	SOCIEDADE HOSP SÃO FRANCISCO CANINDÉ	42.650,32
CE	QUIXADÁ	Municipal	2328399	SOC. QUIXADAENSE PROT. ASSIST. MAT. E INF.	285.295,61
CE	REDENÇÃO	Municipal	2664666	ASSOC. PROT. MATERNO INF. REDENÇÃO	87.365,88
CE	RUSSAS	Municipal	2328003	HOSPITAL E CASA DE SAÚDE DE RUSSAS	201.026,89
CE	SENADOR POMPEU	Municipal	2611481	ASSOC. PROT. MATERNO INF DE SEM. POMPEU	50.711,69
CE	SOBRAL	Municipal	2425300	HOSP. DO CORAÇÃO - STA CASA MIS. SOBRAL	117.748,79
CE	SOBRAL	Municipal	3021114	SANTA CASA MISERICÓRDIA DE SOBRAL	1.692.336,94
CE	VÁZEA ALEGRE	Municipal	2562871	CASA DE SAÚDE SÃO RAIMUNDO NONATO	67.023,25
ES	AFONSO CLÁUDIO	Municipal	2402874	CONFERÊNCIA DE SÃO VICENTE DE PAULO	72.601,93
ES	ALEGRE	Municipal	2447886	CASA DE CARIDADE SÃO JOSÉ	91.526,46
ES	ANCHIETA	Municipal	2499568	MOV. DE EDUC. PROMOCIONAL DO ES	102.942,36
ES	ARACRUZ	Municipal	2770326	FUND. HOSPITAL MATERNO S. CAMILO	271.990,69

ES	CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	Estadual	2485680	STA CASA MIS. CACHOEIRO ITAPEMIRIM	867.309,00
ES	CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	Estadual	2485729	HOSPITAL INFANTIL FRANCISCO DE ASSIS	252.555,36
ES	CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	Estadual	2547821	HOSP. EVANG. CACHOEIRO ITAPEMIRIM	501.661,03
ES	CASTELO	Municipal	2547104	SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CASTELO	91.851,46
ES	COLATINA	Municipal	2448521	FUNDAÇÃO SOCIAL RURAL DE COLATINA	387.900,30
ES	COLATINA	Municipal	2448637	IRMANDADE STA CASA MIS. DE VITÓRIA	74.576,79
ES	DOMINGOS MARTINS	Municipal	2402882	FHSDOMARFUND HOSP. ASS. SOCIAL	106.447,72
ES	GUACUÍ	Estadual	2447029	SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GUACUÍ	63.366,87
ES	ITAGUAÇU	Municipal	2445085	FUNDAÇÃO JOSÉ THEODORO DE ANDRADE	16.187,52
ES	ITAPEMIRIM	Estadual	2447274	HOSPITAL MATERNIDADE SANTA HELENA	106.931,00
ES	ITARANA	Estadual	2629992	FUND. M. A. TRAB. RURAL DE ITARANA	16.773,15
ES	IUNA	Estadual	2650533	SOCIEDADE CIVIL SANTA CASA DE IUNA	104.669,61
ES	JOÃO NEIVA	Municipal	2403242	ASSOC. BENEF. E CULTURA DE JOÃO NEIVA	29.358,78
ES	LINHARES	Municipal	2465833	FUNDAÇÃO BENEFICENTE RIO DOCE	383.967,97
ES	MIMOSO DO SUL	Municipal	2448173	HOSPITAL APÓSTOLO PEDRO	50.256,88
ES	MONTANHA	Estadual	2483998	SOC. BENEF. E CULTURAL DE MONTANHA	51.299,01
ES	MONTANHA	Estadual	2484048	OBRAS SOCIAIS DA COMUNID. VINHATICO	8.329,88
ES	MUNIZ FREIRE	Municipal	2547090	SANTA CASA DE MISERIC. JESUS Mº JOSE	37.473,83
ES	NOVA VENÉCIA	Municipal	2484943	SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO	102.985,09
ES	PANÇAS	Municipal	2448645	FUND. MEDICO ASSIST. DO TRAB. RURAL	23.370,60
ES	PEDRO CANÁRIO	Municipal	2678233	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO PEDRO	57.938,95
ES	SANTA MARIA DE JETIBÁ	Municipal	2569213	FUND. HOSPITALAR BENEF. CONCORDIA	89.309,78
ES	SANTA TERESA	Municipal	2532190	ASSOCIAÇÃO CONGREGAÇÃO STA CATARINA	170.930,86
ES	VENDA NOVA DO IMIGRANTE	Municipal	2403331	HOSPITAL PADRE MÁXIMO	74.403,92
ES	VILA VELHA	Estadual	2358050	ASS. BEN. FERROV. ESTR. FERRO VIT-MINAS	337.580,48
ES	VILA VELHA	Estadual	2494442	ASSOC. EVANG. BENEF. ESPÍRITO SANTENS	338.992,39
ES	VITÓRIA	Estadual	0011738	AFECC - ASS. FEMININA ED. COMB. CANCER	214.314,39
ES	VITÓRIA	Estadual	0011746	IRMAND. STA CASA MISERIC. DE VITÓRIA	915.230,59
ES	VITÓRIA	Estadual	0011843	ASSOC. BENEF. PRO-MATRE DE VITÓRIA	383.619,28
GO	ANÁPOLIS	Municipal	2361787	FUNDAÇÃO DE ASSIST. SOCIAL ANÁPOLIS	875.443,37
GO	ANÁPOLIS	Municipal	2441675	MAT. DR ADALBERTO PEREIRA DA SILVA	55.615,04
GO	ANÁPOLIS	Municipal	2442841	MORAHN MOV. DE REINT. DO HANSENIANO	18.605,25
GO	CATALÃO	Municipal	2442612	SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CATALÃO	116.084,83
GO	CERES	Municipal	2337576	ASSOCIAÇÃO HOSPITAL SÃO PIO X	128.794,33
GO	FORMOSA	Municipal	2361477	SOCIEDADE BENEFICIENTE SÃO CAMILO	95.832,92
GO	GOIÂNIA	Municipal	2338351	SANTA CASA DE MISERICORDIA DE GOIÂNIA	648.790,99
GO	GOIÂNIA	Municipal	2338386	FUNDAÇÃO BANCOS DE OLHOS DE GOIÁS	21.649,28
GO	GOIÂNIA	Municipal	2506815	ASSOC. DE COMBATE AO CANCER DE GOIÁS	228.110,97
GO	ITAPURANGA	Municipal	2441977	ASSOCIAÇÃO POPULAR DE SAÚDE	38.300,44
GO	ITUMBIARA	Municipal	2589265	HOSPITAL E MATERNIDADE SÃO MARCOS	90.986,80
GO	JATAÍ	Municipal	2340046	CONF. VICENTINA DIVINO ESPÍRITO STO JATAÍ	19.555,68
GO	JATAÍ	Municipal	2536331	SOC. MANT. DO HOSP. REGIONAL JATAÍ	29.371,01
GO	PIRACANIUBA	Municipal	2442205	HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULO	22.985,23
GO	RIO VERDE	Municipal	2340704	HOSPITAL PRESBITERIANO DR. GORDON	224.240,00
GO	RIO VERDE	Municipal	2340720	ASS. P A M E A I DE RV MATERN. AUGUSTA B	89.339,53
GO	RIO VERDE	Municipal	2340739	ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE ANDRÉ LUIZ	25.352,90
GO	TRINDADE	Estadual	2535939	VILA SÃO JOSÉ BENTO COTOLLENGO	677.205,59
MA	BALSAS	Municipal	2450143	SOCIEDADE BENEFICIENTE SÃO CAMILO	138.232,40
MA	CURURUPU	Estadual	2454696	SANTA CASA DE MISERIC. DE CURURUPU	165.365,01
MA	GRAJAÚ	Municipal	2462753	SOCIEDADE BENEFICIENTE SÃO CAMILO	120.552,06
MA	SÃO LUÍS	Municipal	2456958	SANTA CASA DE MISERIC. MARANHÃO	709.403,42
MA	SÃO LUÍS	Municipal	2457776	CENTRO ASSIETENCIAL ELGITHA BRANDÃO	143.078,16
MA	SÃO LUÍS	Municipal	2697696	FUNDAÇÃO ANTÔNIO JORGE DINO	267.163,26
MG	ÁGUAS FORMOSAS	Estadual	2183803	HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULO	67.713,82
MG	ALÉM PARAÍBA	Estadual	2122677	HOSPITAL SÃO SALVADOR	167.388,15
MG	ALFENAS	Municipal	2171945	CASA DE CARID. ALFENAS N S P SOCORRO	298.506,59
MG	ALFENAS	Municipal	2171988	HU ALZIRA VELANO - FUND. ENS. TEC.	501.308,11
MG	ALMENARA	Estadual	2108992	FUNDAÇÃO DERALDO GUIMARÃES	170.610,68
MG	ANDRADAS	Estadual	2775956	STA CASA DE MISERICÓRDIA ANDRADAS	77.158,86
MG	ARACUAÍ	Estadual	2134276	HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULO	121.983,71
MG	ARAXÁ	Estadual	2164620	ASSOC. ASS. SOCIAL STA CASA MIS. ARAXÁ	293.710,01
MG	ARAXÁ	Estadual	2180766	OBRAS ASSISTENCIAIS CASA DO CAMINHO	274.190,91
MG	ARCOS	Estadual	2168693	SANTA CASA DE ARCOS	69.491,90
MG	BARBACENA	Municipal	2098474	INST. MAT. ASSIST INF. POLICL. BARBACENA	57.135,71
MG	BARBACENA	Municipal	2138875	SANTA CASA DE MISERIC. DE BARBACENA	709.787,79
MG	BELO HORIZONTE	Municipal	0026743	OBRAS SOCIAIS DA PARÓQUIA DE SÃO PAULO	74.654,72
MG	BELO HORIZONTE	Municipal	0026794	FUND. ASS. INTEG. SAÚDE/HOSP. S. FELD-MAN	1.771.024,51
MG	BELO HORIZONTE	Municipal	0026808	ASSOC. EVANG. BENEF. DE MG/HOSP. EVANG.	363.791,29
MG	BELO HORIZONTE	Municipal	0026840	CORPORACÃO DE MÉDICOS CATÓLICOS	536.533,09
MG	BELO HORIZONTE	Municipal	0026859	FUNDAÇÃO FELICEHOSPITAL FÉLICIO ROCHO	274.685,70
MG	BELO HORIZONTE	Municipal	0027014	STA CASA MISERICÓRDIA DE BH	4.516.385,53
MG	BELO HORIZONTE	Municipal	2200422	INST. DAS PEQUENAS MISSION. DE Mº IMACU	124.278,70
MG	BELO HORIZONTE	Municipal	2200457	ASS. AMIGOS - HOSP. MÁRIO PENNA LUXEMB	335.402,60
MG	BELO HORIZONTE	Municipal	2695324	HOSP. BALEIA/FUND. BENJAMIM GUIMARÃES	756.409,28
MG	BELO HORIZONTE	Municipal	2695375	ASSOCIAÇÃO BENEF. PAULO DE TARSO	116.217,90
MG	BELO HORIZONTE	Municipal	4034236	HOSP. UNIV. SÃO JOSÉ	356.328,10
MG	BOM DESPACHO	Estadual	2168707	LACTÁRIO E POSTO PUERIC. MENINO JESUS	122.408,22
MG	CAETÉ	Estadual	2117312	SOCIEDADE CIVIL DE BENEF. CAETEENSE	81.654,87
MG	CAMBUÍ	Estadual	2128012	IRMANDADE STA CASA MISERIC. CAMBUÍ	83.959,70
MG	CAMPO BELO	Municipal	2192020	SANTA CASA MISERIC. S. VICENTE DE PAULO	210.483,08
MG	CAMPOS GERAIS	Estadual	2796384	HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULO	64.803,73
MG	CARANGOLA	Estadual	2114267	HOSPITAL EVANGÉLICO DE CARANGOLA	148.825,62
MG	CARANGOLA	Estadual	2764776	CASA DE CARIDADE DE CARANGOLA	690.241,61
MG	CARATINGA	Municipal	2118513	HOSPITAL NOSSA SENHORA AUXILIADORA	407.156,19
MG	CÁSSIA	Estadual	2760436	INSTITUTO SÃO VICENTE DE PAULO	79.838,30
MG	CATAGUASES	Municipal	2098911	HOSPITAL DE CATAGUASES	321.766,53
MG	CAXAMBU	Estadual	2764830	SOCIEDADE BENEFICIENTE SÃO CAMILO	56.305,24
MG	CONGONHAS	Municipal	2172259	ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BOM JESUS	98.623,22
MG	CURVELO	Estadual	2148293	HOSPITAL IMACULADA CONCEIÇÃO	286.330,01
MG	CURVELO	Estadual	2178559	IRMANDADE SANTO ANTÔNIO	225.878,50
MG	DIAMANTINA	Estadual	2135132	SANTA CASA DE CARIDADE DE DIAMANTINA	323.723,59
MG	DIAMANTINA	Estadual	2761203	IRMANDADE DE NOSSA SENHORA DA SAÚDE	158.334,79
MG	DIVINÓPOLIS	Municipal	2159252	FUNDAÇÃO GERALDO CORREA	877.173,96



MG	FORMIGA	Estadual	2142376	SANTA CASA DE CARIDADE DE FORMIGA	156.403,45	MT	CÁCERES	Estadual	2395290	O BOM SAMARITANO	12.001,51
MG	GOV. VALADARES	Municipal	2118661	BENEFICIÊNCIA SOCIAL BOM SAMARITANO	279.858,29	MT	CUIABÁ	Municipal	2534444	FUND. HOSPITAL CÂNCER DE MT	271.918,99
MG	GRÃO MOGOL	Estadual	2205866	FUND. STO ANTÔNIO DE GRÃO MOGOL	50.264,82	MT	CUIABÁ	Municipal	2655519	SOCIED. BENEF. STA CASA MISERIC. D	479.321,55
MG	GUANHÃES	Estadual	2144530	ASSOC. DE CARIDADE N. SRA DO CARMO	111.268,94	MT	CUIABÁ	Municipal	2659107	HOSP. GERAL UNIV. - ASS. PROT. MAT. INF.	635.614,92
MG	GUAXUPÉ	Estadual	2796449	IRMANDADE MISERICÓRDIA DE GUAXUPÉ	252.953,21	MT	DIAMANTINO	Estadual	2398125	ASSOC. BENEF. E CULT. CORAÇÃO DE MARIÁ	55.708,09
MG	IBERTIOGA	Municipal	2136139	IRMANDADE STA CASA MISERIC. IBERTIO	27.999,55	MT	POCONÉ	Estadual	2391449	SOCIEDADE BENEFICIÊNCIA POCONEANA	84.057,50
MG	IPATINGA	Municipal	2205440	FUNDAÇÃO SÃO FRANCISCO XAVIER	1.643.994,36	MT	RONDONÓPOLIS	Municipal	2396866	STA CASA MIS. MATERN. RONDONÓPOLIS	702.975,83
MG	ITABIRA	Municipal	2215586	IRMANDADE NOSSA SENHORA DAS DORES	349.821,01	MT	SINOP	Estadual	2795671	FUND. DE SAUDE COMUNITÁRIA DE SINOP	387.319,18
MG	ITABIRITO	Estadual	2213982	SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO	70.865,50	PA	ALENQUER	Municipal	2331861	AÇÃO SOCIAL BENEF. SANTO ANTÔNIO	202.324,91
MG	ITAJUBÁ	Estadual	2208857	HOSP. ESCOLA AISI ITAJUBÁ	476.306,97	PA	ANANINDEUA	Municipal	2615835	SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO	203.926,48
MG	ITAMBACURI	Municipal	2185563	CONFED. VICENTINA N. SRA DOS ANJOS	57.110,61	PA	BELÉM	Municipal	2332671	BENEMERITA SOC. PORTUG. BENEF. DO PARÁ	587.696,78
MG	ITAOBIM	Estadual	2139073	HOSPITAL VALE DO JEQUITINHONHA	112.311,20	PA	BELÉM	Municipal	2340992	VENERÁVEL ORDEM 3º DE SÃO FRANCISCO	537.682,91
MG	ITAÚNA	Municipal	2105780	CASA CARID. MANOEL G. SOUZA MOREIRA	343.879,25	PA	BRAGANÇA	Estadual	2678403	HOSPITAL SANTO ANTÔNIO Mº ZACCARIA	493.985,76
MG	ITUIUTABA	Estadual	2200902	HOSP. S. JOSÉ SOCIED. S. VICENTE DE PAULA	322.859,75	PA	CAMETÁ	Municipal	2418665	HOSP. MATERNIDADE STA LUÍZA DE MARILA	200.610,85
MG	JANAÚBA	Estadual	2205939	FUNDAÇÃO DE ASSIST. SOCIAL DE JANAÚBA	468.300,41	PA	MARITUBA	Municipal	2619717	INST. POBRES SERVOS DA DIVINA PROVID.	353.337,15
MG	JOÃO MONLEVADE	Municipal	2709848	ASSOC. S. VICENTE DE PAULA J. MONLEVADE	225.263,83	PA	SANTARÉM	Municipal	2329891	SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO	161.507,16
MG	JUIZ DE FORA	Municipal	2153025	ASSOC. FEMININA DE PREV. COMB. CÂNCER	99.066,35	PA	UISEU	Municipal	4006429	OBRAS SOCIAIS DA DIOCESE DE BRAGANÇA	108.762,10
MG	JUIZ DE FORA	Municipal	2153084	MATERNIDADE THEREZINHA DE JESUS	600.521,05	PB	ARARUNA	Municipal	2613387	HOSP. MATERNIDADE MARIA J. MARANHÃO	49.028,11
MG	JUIZ DE FORA	Municipal	2153882	SANTA CASA MISERICÓRDIA JUIZ DE FORA	1.123.572,31	PB	CAMPINA GRANDE	Municipal	2315793	FUNDAÇÃO ASSISTENCIAL DA PARAÍBA	282.143,61
MG	LAGOA SANTA	Estadual	2120542	STA CASA MISERICÓRDIA DE LAGOA STA	51.317,26	PB	CAMPINA GRANDE	Municipal	2363070	HOSPITAL PEDRO I	289.487,81
MG	LAVRAS	Municipal	2111659	SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE LAVRAS	351.920,27	PB	JOÃO PESSOA	Municipal	2399334	HOSPITAL INFANTIL DR. JOÃO SOARES	126.005,41
MG	LAVRAS	Municipal	2112175	HOSP. VAZ MONTEIRO ASSIST. À INFÂNCIA	312.034,78	PB	JOÃO PESSOA	Municipal	2399741	HOSPITAL NAPOLEÃO LAUREANO	189.648,00
MG	LEOPOLDINA	Estadual	2122650	CASA DE CARIDADE LEOPOLDINENSE	260.300,43	PB	JOÃO PESSOA	Municipal	2399776	INSTITUTO WOLFREDO GUEDES PEREIRA	559.906,56
MG	MACHADO	Estadual	2796392	IRMAND. STA CASA CARIDADE MACHADO	73.179,67	PB	JOÃO PESSOA	Municipal	2707519	HOSPITAL PADRE ZÉ	99.990,87
MG	MANHUAÇU	Municipal	2173166	HOSPITAL CÉSAR LEITE	520.707,77	PB	SANTA RITA	Municipal	2592746	HOSPITAL GOV. FLÁVIO RIBEIRO COUTINHO	382.168,33
MG	MANHUMIRIM	Estadual	2114763	HOSPITAL PADRE JÚLIO MARIA	250.400,29	PE	ARARIPINA	Municipal	2639262	INST. SOCIAL DAS MEDIANEIRAS DA PAZ	192.109,33
MG	MANTENA	Estadual	2099209	HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULO	36.206,59	PE	BEZERROS	Municipal	2344254	INSTITUTO ALCIDES DANDRADE LIMA	99.031,72
MG	MANTENA	Estadual	2099217	HOSPITAL EVANGÉLICO DE MANTENA	59.414,26	PE	GARANHUNS	Municipal	2638991	HOSPITAL INFANTIL PALMIRA SALES	156.164,85
MG	MARIANA	Estadual	2200945	SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO	120.262,42	PE	JABOATÃO DOS GUARARAPES	Municipal	2319454	INSTITUTO ALCIDES D ANDRADE LIMA	304.670,22
MG	MATIPÓ	Estadual	2115077	FUNDAÇÃO DE SAÚDE CRISTO REI	32.659,54	PE	OLINDA	Municipal	2344882	HOSPITAL DO TRICENTENÁRIO	333.788,83
MG	MEDINA	Estadual	2139030	ASSOC. BENEF. HOSP SANTA RITA	59.453,51	PE	RECIFE	Estadual	0000434	INSTITUTO MATERNO INFANTIL PE - IMIP	2.581.940,35
MG	MINAS NOVAS	Estadual	2134268	FUNDAÇÃO MINAS NOVAS	114.899,25	PE	RECIFE	Municipal	0000566	FUNDAÇÃO MANOEL DA SILVA ALMEIDA	325.027,83
MG	MONTE AZUL	Estadual	2119404	FUND. MÉDICO-ASSIST. MJ DOMINGOS DE DEU	80.599,55	PE	RECIFE	Municipal	2752743	FUND. PROF. MARTINIANO FERNANDES	271.596,61
MG	MONTES CLAROS	Municipal	2149990	IRM. N. SRA DAS MERCÊS MONTES CLAROS	1.392.971,73	PE	RECIFE	Municipal	2752808	ASSOC. EVANG. BENEF. DE PERNAMBUCO	245.788,36
MG	MONTES CLAROS	Municipal	2219638	FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE MONTES CLAROS	532.457,23	PE	RECIFE	Municipal	2777460	SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO RECIFE	136.638,26
MG	MURIAÉ	Estadual	2195453	FUNDAÇÃO CRISTIANO VARELLA	181.527,45	PE	SURUBIM	Municipal	2354551	ASSOC. PROT. MATERNIDADE INF. SURUBIM	229.808,68
MG	MURIAÉ	Estadual	4042085	HOSPITAL SÃO PAULO	559.045,10	PE	TIMBAÚBA	Municipal	2346621	SOC. MANT. HOSP. FERREIRA LIMA E MAT.	240.716,52
MG	NOVA LIMA	Estadual	2117037	FUND. HOSPITALAR-NOSSA SRA DE LOURDES	244.669,00	PE	VERTENTES	Municipal	4020014	ASSOC. PROTEÇÃO E ASSIST. E A INFÂNCIA	22.774,98
MG	NOVO CRUZEIRO	Estadual	2183811	HOSPITAL SÃO BENTO	47.334,83	PE	VITÓRIA DE STO ANTÃO	Municipal	2429004	ASSOC. PROT. MAT. INF. VITORIA STO ANTÃO	239.919,70
MG	OLIVEIRA	Estadual	2144298	IRMANDADE STA CASA MIS. DE OLIVEIRA	100.649,45	PI	CAMPO MAIOR	Estadual	2777797	SOC. DE PROT. A MATERNIDADE E A INF.	42.185,90
MG	OURO FINO	Estadual	2127911	CASA DE CARIDADE DE OURO FINO	91.801,85	PI	PARNAÍBA	Municipal	2365154	SANTA CASA DE MIS. DE PARNAÍBA	153.939,71
MG	OURO PRETO	Estadual	2163829	IRMANDADE STA CASA MIS. OURO PRETO	290.976,56	PI	PARNAÍBA	Municipal	4009444	SOC. DE PROT. MATERN. E INF. DE PARNAÍBA	214.940,58
MG	PARÁ DE MINAS	Estadual	2206064	IRMAND. N. SRA CONCEIÇÃO PARÁ DE MINAS	394.750,23	PI	PEDRO II	Estadual	2323559	SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO	41.205,17
MG	PASSOS	Estadual	2775999	SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PASSOS	1.198.462,08	PI	TERESINA	Municipal	2323478	FUNDAÇÃO PADRE ANTÔNIO DANTE CIVIERO	64.080,26
MG	PATROCÍNIO	Municipal	2209195	IRMAN. NOSSA SRA DO PATROCÍNIO	414.591,28	PR	APUCARANA	Municipal	2439360	PROV.BRAS. CONG. I.F.C. SÃO VICENTE	607.573,08
MG	PEDRA AZUL	Estadual	2139049	HOSPITAL ESTER FÁRIA DE ALMEIDA	104.642,33	PR	ARAPONGAS	Estadual	2756198	IRMANDADE DA STA CASA DE ARAPONGAS	193.437,01
MG	PITANGUI	Estadual	2142406	IRMANDADE STA CASA MISERIC. DE PITANGUI	74.978,75	PR	ARAPONGAS	Estadual	2576341	ASSOC. PARANAENSE DE COMB. AO CÂNCER	1.084.062,54
MG	PIUMHI	Estadual	2776006	SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PIUMHI	143.998,90	PR	ASTORGA	Estadual	2733579	FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE ASTORGA	69.142,18
MG	POÇOS DE CALDAS	Municipal	2129469	IRMAND. STA CASA MIS. POÇOS DE CALDAS	724.615,51	PR	BANDEIRANTES	Estadual	2577410	ASSOC. HOSPIT. BENEF. DE BANDEIRANTES	114.949,69
MG	PONTE NOVA	Municipal	2111640	IRMANDADE HOSP. N. SRA DAS DORES	240.456,54	PR	CAMBÉ	Estadual	2730650	SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CAMBÉ	161.088,30
MG	PONTE NOVA	Municipal	2206382	FUND. FILANTR. BENEF. DE SAÚDE ARNALDO	392.090,16	PR	CAMPOMOURÃO	Municipal	0014109	ASSOC. BENEFIC. HOSPIT. STA CASA MISERIC.	490.769,60
MG	PORTEIRINHA	Estadual	2205971	SANTA CASA MISERIC. E HOSP. S. VICENTE	105.007,48	PR	CIANORTE	Municipal	2735989	FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE	260.517,58
MG	RESPLENDOR	Estadual	2168731	SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO	120.814,30	PR	COLOMBO	Estadual	0014869	IRMAND. STA CASA DE MIS. N. SRA ROSÁRIO	135.955,88
MG	SABARÁ	Estadual	2117282	SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SABARÁ	22.009,00	PR	COLOMBO	Estadual	2753332	IRMANDADE STA CASA MIS. DE CURITIBA	189.908,40
MG	SANTA LUZIA	Municipal	2164299	HOSPITAL DE SÃO JOÃO DE DEUS	218.383,67	PR	CORNÉLIO PROCÓPIO	Estadual	2582449	CASA DE MISERIC. CORNELIO PROCÓPIO	421.644,59
MG	SANTA RITA DO SAPUCAÍ	Estadual	2208822	FUND. SANTARITENSE SAÚDE E ASS. SOCIAL	74.079,59	PR	CURITIBA	Municipal	0015245	HOSP. UNIV. EVANGÉLICO CURITIBA	4.531.401,80
MG	SANTO ANTÔNIO DO MONTE	Estadual	2144026	STA CASA DE MISERIC. DE STO A. DO MONTE	56.476,10	PR	CURITIBA	Municipal	0015334	IRMAND. STA CASA MISERIC. DE CURITIBA	624.208,82
MG	SANTOS DUMONT	Estadual	2796562	HOSPITAL MISERIC. SANTOS DUMONT	116.402,84	PR	CURITIBA	Municipal	0015369	HOSPITAL DO TRABALHADOR	1.703.803,11
MG	S. GONÇALO DO SAPUCAÍ	Estadual	2775913	STA CASA MISERIC. S. GONÇALO DO SAPUCAÍ	64.901,02	PR	CURITIBA	Municipal	0015407	HOSP. UNIV. CAJURU	2.205.101,70
MG	SÃO JOÃO DEL REI	Municipal	2161354	STA CASA DA MISERIC. DE S. JOÃO DEL REI	495.923,24	PR	CURITIBA	Municipal	0015563	HOSP. PEQUENO PRÍNCIPE	862.068,81
MG	SÃO JOÃO DEL REI	Municipal	2173565	ARQUICONFRARIA NOSSA SRA DAS MERCÊS	268.448,29	PR	CURITIBA	Municipal	0015644	HOSP. ERASTO GAERTNER/LIGA P. COMB. CÂNCER	291.800,05
MG	SÃO LOURENÇO	Estadual	2764814	HOSP. FUND. CASA CARID. DE S. LOURENÇO	577.440,43	PR	CURITIBA	Municipal	2715864	ASSOCIAÇÃO CIVIL BENEF. MATER DEI	487.886,51
MG	SERRO	Estadual	2202891	CASA DE CARIDADE SANTA TEREZA	65.029,71	PR	GOIOERÊ	Estadual	2735970	SANTA CASA DE MISERIC. Mº ANTONIETA	125.788,25
MG	SETE LAGOAS	Municipal	2206528	IRMANDADE DE N. SRA DAS GRAÇAS	550.773,52	PR	GUARAPUAVA	Estadual	2741989	HOSPITAL DE CARIDADE SÃO VICENTE DE PAULO	345.402,22
MG	TAIOBEIRAS	Estadual	2098369	FUNDAÇÃO TAIÓBEIRAS	279.458,90	PR	IBIPORÁ	Estadual	2729385	ASSOCIAÇÃO DA SANTA CASA DE IBIPORÁ	147.235,12
MG	TEÓFILO OTONI	Municipal	2184834	HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULO	36.261,19	PR	IRATI	Estadual	2783789	IRMANDADE DO HOSP. CARIDADE DE IRATI	477.825,28
MG	TEÓFILO OTONI	Municipal	2208172	ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR SANTA ROSÁLIA	718.845,73	PR	JACAREZINHO	Estadual	2783800	MISERICÓRDIA DE JACAREZINHO	134.388,31
MG	TIMÓTEO	Estadual	2140217	SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO	387.081,58	PR	LONDRINA	Municipal	2550792	ASSOC. EVANGÉLICA BENEF. DE LONDRINA	475.459,09
MG	TRÊS CORAÇÕES	Estadual	2760657	FUNDAÇÃO HOSPITALAR SÃO SEBASTIAO	391.973,48	PR	LONDRINA	Municipal	2577623	INSTITUTO DE CÂNCER DE LONDRINA	212.749,83
MG	TRÊS PONTAS	Municipal	2139200	STA CASA MISERIC. HOSP. S. FRANCISCO	318.714,64	PR	LONDRINA	Municipal	2580055	IRMANDADE DA SANTA CASA DE LONDRINA	1.038.170,55
MG	TURMALINA	Estadual	2135108	CONF. S. VICENTE DE PAULO DE TURMALINA	101.508,92	PR	MANDAGUARI	Municipal	2585634	CLÍNICA MÉDICO SOCIAL RURAL	49.878,60
MG	UBÁ	Estadual	2195437	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CATÓLICA	645.008,64	PR	MARINGÁ	Municipal	2594714	SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE MARINGÁ	549.334,21
MG	UBÁ	Estadual	2760703	IRMANDADE NOSSA SENHORA DA SAÚDE	308.895,08	PR	MARINGÁ	Municipal	2743469	ASSOCIAÇÃO BENEF. BOM SAMARITANO	300.036,03
MG	UBERABA	Municipal	2164795	HOSPITAL DA CRIANÇA LTDA	55.934,27	PR	MEDIANEIRA	Estadual	2582716	SOCIED. ENSINO E BENEF. PROVINCIA DO SU	129.434,33
MG	UBERABA	Municipal	2164825	ASSOC. PORTUGUESA BENEF. 1 DE DEZEMB	74.601,16	PR	PALMEIRA	Estadual	2686929	HOSPITAL DE CARIDADE DE PALMEIRA	36.003,25
MG	UBERABA	Municipal	2165058	ASSOC. COMB. CÂNCER BRASIL CENTRAL	176.496,32	PR	PARANAVÁI	Estadual	2754738	SANTA CASA DE PARANAVÁI	269.652,52
MG	VARGINHA	Estadual	2761041	HOSPITAL REGIONAL DO SUL DE MINAS	479.370,87	PR	PITANGA	Estadual	2742098	HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULO	142.336,19
MG	VIÇOSA	Municipal	2099438	FUNDAÇÃO ASSISTENCIAL VIÇOSENSE	232.022,76	PR	PONTA GROSSA	Estadual	2686759	SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO	194.417,14
MG	VIÇOSA	Municipal	2099454	CASA DE CARIDADE DE VIÇOSA	451.179,68	PR	PONTA GROSSA	Estadual	2686791	HOSPITAL BOM JESUS	295.234,80
MG	VISCONDE DO RIO BRANCO	Estadual	2760843	ASSOC. BENEF. SÃO JOÃO BATISTA	199.426,81	PR	PONTA GROSSA	Estadual	2686953	SANTA CASA DE MIS. DE PONTA GROSSA	388.399,80
MS	AMAMBÁI	Municipal	2558459	HOSPITAL REGIONAL AMAMBÁI	86.579,27	PR	PONTA GROSSA	Estadual	2687003	SEBPG HOSPITAL EVANG. PONTA GROSSA	116.792,97
MS	AQUIDAUANA	Municipal	2659417	ASSOC. AQUIDAUANENSE ASSIST. HOSP.	191.414,06	PR	PRUDENTÓPOLIS	Estadual	2742012	ASSOCIAÇÃO IMACULADA V MARIA	72.390,35
MS	AQUIDAUANA	Municipal	2695138	ASSOC. BENEF. RURALISTA DE ASSIST. M	61.126,57	PR	PRUDENTÓPOLIS	Estadual	2743388	IRMANDADE STA CASA MIS. PRUDENTÓPOLIS	61.351,54
MS	CAMPO GRANDE	Municipal	0009717	ASSOC. BENEF. CAMPO GRANDE - STA CASA	2.403.191,13	PR	ROLÂNDIA	Estadual	4055748	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE ARTHUR THOMAS	107.673,16
MS	CAMPO GRANDE	Municipal	0009733	ASSOC. AUXÍLIO RECUP. DOS HANSENIOS	91.833,09	PR	SÃO JOSÉ DOS PINHAIS	Municipal	2753278	HOSPITAL SÃO JOSÉ	497.814,33
MS	CAMPO GRANDE	Municipal	0009768	ASSOC. AMPARO À MATERN. E À INFÂNCIA	417.745,57	PR	SÃO MATEUS DO SUL	Estadual	2549751	HOSPITAL E MAT. DR PAULO FORTES	95.128,10
MS	CAMPO GRANDE	Municipal	0009776	FUND. CARMEN PRUDENTE DE MS	98.203,38	PR	UNIÃO DA VITÓRIA	Estadual	2568349	REGIONAL HOSP. CARIDADE N. SRA APAREC	159.240,15
MS	CASSILÂNDIA	Municipal	2375680	IRMANDADE SANTA C. M. CASSILÂNDIA	28.316,91	RJ	ANGRA DOS REIS	Municipal	2280868	IRMANDADE DA STA MIS. ANGRA DOS REIS	333.657,63
MS	CORUMBÁ	Municipal	2376334	SOCIEDADE BENEFICENTE CORUMBAENSE	362.550,50	RJ	ARARUAMA	Estadual	2273071	CASA DE CARIDADE ARARUAMA	30.881,00
MS	DOURADOS	Municipal	2371332	MISSÃO EVANGÉLICA CAIUA	57.483,32	RJ	BARRA DO PIRAI	Municipal	2287919		



RJ	BARRA MANSA	Municipal	2280051	SANTA CASA DE MISERIC. DE BARRA MAN-SA	354.518,74
RJ	BOM JARDIM	Municipal	2282801	SANTA CASA DE BOM JARDIM	59.415,18
RJ	BOM JESUS DO ITABA-POANA	Estadual	2696940	CENTRO POP. PRO-MELHORAM. DE BOM JE-SUS	205.373,52
RJ	CABO FRIO	Estadual	2278286	IRMANDADE SANTA IZABEL DE CABO FRIO	56.890,13
RJ	CAMBUCI	Estadual	2283794	ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR DE CAMBUCI	73.750,73
RJ	CAMPOS DE GOYTACAZES	Municipal	2287250	SOC. PORTUGUESA BENEF. DE CAMPOS	479.983,82
RJ	CAMPOS DE GOYTACAZES	Municipal	2287382	SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CAMPOS	981.644,59
RJ	CAMPOS DE GOYTACAZES	Municipal	2287447	HOSP. ESCOLA ÁLVARO ALVIM	220.058,49
RJ	CANTAGALO	Estadual	2267713	HOSPITAL DE CANTAGALO	44.098,56
RJ	CARMO	Municipal	2272601	HOSPITAL NOSSA SENHORA DO CARMO	40.410,79
RJ	CORDEIRO	Municipal	2283808	HOSPITAL ANTÔNIO CASTRO	50.463,36
RJ	ITAPERUNA	Municipal	2278855	CONFERÊNCIA SÃO JOSÉ DO AVAÍ	1.103.198,46
RJ	ITAPERUNA	Municipal	2825376	ASSOC. STO ANTONIO DOS POBRES	122.417,69
RJ	MACAÉ	Estadual	2697041	IRMANDADE SÃO JOAO BATISTA DE MACAÉ	149.433,78
RJ	MIRACEMA	Estadual	2285932	HOSPITAL DE MIRACEMA	70.045,48
RJ	NATIVIDADE	Municipal	2276267	CAIXA DOS POBRES DE NATIVIDADE	42.750,21
RJ	PARAIBA DO SUL	Estadual	2276186	IRMANDADE NOSSA SENHORA DA PIEDADE	59.359,45
RJ	PIRAÍ	Municipal	2276187	CASA DE CARIDADE DE PIRAI	66.926,75
RJ	PORCIÚNCULA	Estadual	2272369	ASSOCIAÇÃO HOSPITAL DE PORCIÚNCULA	42.371,62
RJ	QUATIS	Municipal	2273101	ASSOC. PROT. ASSIST. À MATERN. E À IN-FÂNCIA DE	25.627,82
RJ	RESENDE	Municipal	2288885	SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE RESEN-DE	96.230,84
RJ	RESENDE	Municipal	2288907	ASSOCIAÇÃO DE PROT. A MAT. E A INFÂNCIA	169.011,75
RJ	RIO BONITO	Municipal	2296241	HOSPITAL REGIONAL DARCY VARGAS	206.833,63
RJ	RIO DE JANEIRO	Municipal	2269899	ASS. BRASIL. ASS. CANCER HOSP. MARIO KROEFF	53.411,88
RJ	RIO DE JANEIRO	Municipal	2273535	SANTA CASA DA MIS. DO RJ HOSP. SÃO ZAC	59.917,21
RJ	RIO DE JANEIRO	Municipal	2291282	STA CASA MIS. RJ MORDOMIA HOSP. N.S.DA	125.910,26
RJ	RIO DE JANEIRO	Municipal	2295369	AÇÃO CRISTA VICENTE MORETTI	93.331,83
RJ	RIO DE JANEIRO	Municipal	2295393	STA CASA MIS. RJ HOSP N. SRA DA SAÚDE	16.344,49
RJ	SÃO FIDELIS	Estadual	2283328	ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR ARMANDO VI-DAL	188.039,54
RJ	SÃO GONCALO	Municipal	2297566	SOC. DE ASSIST. E CULT. SAGRADO CORA-ÇÃO	74.825,53
RJ	SÃO PEDRO DA ALDEIA	Estadual	2280477	MISSÃO DE SÃO PEDRO	79.894,16
RJ	SÃO SEBASTIÃO DO ALTO	Estadual	2704633	ASSOC. HOSPITALAR S. SEBASTIÃO DO ALTO	41.077,03
RJ	TERESÓPOLIS	Municipal	2292386	ASSOC. CONGREGAÇÃO DE STA CATARINA	206.217,92
RJ	TERESÓPOLIS	Municipal	2292513	HOSPITAL NOSSA SENHORA DA SAÚDE	145.477,92
RJ	TERESÓPOLIS	Municipal	2297795	HOSP. CLÍN. TERESÓPOLIS C. OTTAVIANO	453.800,30
RJ	VALENÇA	Municipal	2292912	HOSP. ESCOLA LUIZ GIOSEFFI JANNUZZI	275.166,88
RJ	VALENÇA	Municipal	2295075	ASSOC DA CASA DE CARIDADE DE CONSER-VATORIA	14.360,26
RJ	VALENÇA	Municipal	2295105	ASSOCIAÇÃO HOSPITAL SANTA ISABEL	20.318,17
RN	MOSSORÓ	Municipal	2410281	ASSOC DE ASSIST E PA MAT. DE MOSS	603.010,41
RO	PORTO VELHO	Estadual	2807092	CASA DE SAÚDE SANTA MARCELINA	166.524,54
RS	ALEGRETE	Estadual	2248328	IRMANDADE STA CASA CARIDADE ALEGRE-TE	498.859,73
RS	ALVORADA	Estadual	2232081	FUNDAÇÃO UNIV. DE CARDIOLOGIA	395.540,11
RS	BAGÉ	Estadual	2261995	HOSPITAL UNIVERSITÁRIO URCAMP	108.794,16
RS	BAGÉ	Estadual	2261987	SANTA CASA DE CARIDADE DE BAGÉ	615.210,69
RS	CACHOEIRA DO SUL	Municipal	2266474	HOSPITAL DE CARIDADE E BENEFICÊNCIA	447.630,28
RS	CACHOEIRINHA	Estadual	2232103	FUNDAÇÃO UNIV. DE CARDIOLOGIA	385.021,89
RS	CAMPO BOM	Estadual	2232073	SOCIEDADE EDUC. E BENEFICENTE DO SUL	162.498,02
RS	CANELA	Municipal	2235609	HOSPITAL DE CARIDADE DE CANELA	96.428,74
RS	CANOAS	Municipal	2232014	ASSOC. BENEF DE CANOAS HOSP NOSSA SRA DAS	665.288,89
RS	CAPÃO DA CANOA	Estadual	2707969	SOC. ED. BENEF. SUL HOSP. BENEF. STA LU-ZIA	271.414,48
RS	CARAZINHO	Municipal	2262274	HOSPITAL DE CARIDADE DE CARAZINHO	259.171,66
RS	CAXIAS DO SUL	Municipal	2223538	HOSP. GERAL DE CAXIAS DO SUL - UCS	1.036.401,96
RS	CRUZ ALTA	Estadual	2263858	ASSOCIAÇÃO DAS DAMAS DE CARIDADE	330.813,93
RS	DOM PEDRITO	Estadual	2262002	SANTA CASA DE CARIDADE DE DOM PEDRI-TO	105.203,36
RS	ESTRELA	Estadual	2252260	ASSOC. FRANCISCANA ASSISTÊNCIA A SAÚ-DE	279.672,02
RS	FARROUPILHA	Estadual	2240335	HOSPITAL BENEFICENTE SÃO CARLOS	185.942,78
RS	GARIBALDI	Estadual	2257645	HOSPITAL BENEFICENTE SÃO PEDRO	56.879,66
RS	GETÚLIO VARGAS	Estadual	2249510	HOSPITAL SÃO ROQUE	43.610,00
RS	GRAMADO	Estadual	2241153	SOC. EDUC.E CARIDADE HOSP. ARCANJO SÃO	198.162,71
RS	GRAVATAÍ	Municipal	2232049	SOCIEDADE EDUCAÇÃO E CARIDADE	547.695,51
RS	GUAPORÉ	Estadual	2793237	ASSOC. HOSP. MANOEL FCO GUERREIRO	64.025,88
RS	IJUÍ	Estadual	2261030	HOSPITAL BOM PASTOR DE IJUÍ	35.643,53
RS	IJUÍ	Estadual	2261057	ASSOCIAÇÃO HOSPITAL DE CARIDADE IJUÍ	662.206,01
RS	IRAÍ	Estadual	2228653	SOC. HOSPITALAR N. SRA AUXILIADORA	57.571,87
RS	ITAQUI	Estadual	2248271	HOSPITAL SÃO PATRÍCIO DE ITAQUI	79.369,59
RS	JAGUARÃO	Estadual	2233401	SANTA CASA DE CARIDADE DE JAGUARÃO	67.541,88
RS	LAJEADO	Estadual	2252287	SOCIEDADE BENEF. CARIDADE DE LAJEADO	389.032,72
RS	MARAU	Estadual	2246953	SOCIEDADE HOSPITALAR BENEF. MARAU	66.970,91
RS	MONTENEGRO	Estadual	2257556	ORDEM AUX. SRAS EVANG. MONTENEGRO	224.410,21
RS	NONOAI	Estadual	2228688	SOCIEDADE HOSP. COMUNIT. E BENEF. NO	64.995,50
RS	NOVA PALMA	Estadual	2244128	ASSOCIAÇÃO HOSPITAL N. SRA DA PIEDADE	35.571,41
RS	OSÓRIO	Estadual	2257815	SOCIEDADE BENEF. SÃO VICENTE DE PAULO	121.770,51
RS	PALMEIRA DAS MISSÕES	Estadual	2235323	ASSOC. HOSP. CARIDADE DE PALMEIRA DAS	125.249,71
RS	PASSO FUNDO	Estadual	2246929	HOSPITAL CIDADE PASSO FUNDO	819.998,96
RS	PASSO FUNDO	Estadual	2246988	HOSPITAL S. VICENTE DE PAULO	1.759.513,97
RS	PELOTAS	Municipal	2252295	SOCIEDADE PORTUGUESA DE BENEFICIÊN-CIA	216.911,90
RS	PELOTAS	Municipal	2253046	HOSP. UNIV. S. FRANCISCO DE PAULA / SPAC	660.831,21
RS	PELOTAS	Municipal	2253054	SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PELO-TAS	543.096,15
RS	PORTÃO	Estadual	2232170	FUND HOSP. EDUCAC. E SOCIAL DE PORTÃO	96.573,14
RS	PORTO ALEGRE	Municipal	2237253	COMPL. HOSP. IRMAN. STA CASA MIS.	1.846.976,55
RS	PORTO ALEGRE	Municipal	2237261	SOCIEDADE PORTUGUESA DE BENEFICIÊN-CIA	130.649,51
RS	PORTO ALEGRE	Municipal	2237849	INST. DE CARDIOL. - FUND. UNIV. DE CARD.	268.593,01
RS	PORTO ALEGRE	Municipal	2262568	HOSP. S. LUCAS - PUCRS/UNIV BRAS. ED. ASS.	1.613.227,93
RS	RIO GRANDE	Estadual	2232995	ASSOC. DE CARIDADE STA CASA RIO GRAN-DE	702.694,60
RS	RIO PARDO	Estadual	2792974	IRMAND. CARID. SR BOM JESUS DOS PASS	87.379,15
RS	RONDA ALTA	Estadual	2235412	ASSOC. DOS TRAB. DE RONDA ALTA	59.736,74
RS	ROSÁRIO DO SUL	Estadual	2248239	HOSP. CARIDADE N. SRA AUXILIADORA	181.594,12
RS	SANANDUVA	Estadual	2246767	HOSPITAL BENEFICENTE SÃO JOÃO	38.529,75
RS	SANTA CRUZ DO SUL	Municipal	2254964	ASSOC. PROENSINO EM STA CRUZ DO SUL	490.070,61
RS	SANTA CRUZ DO SUL	Municipal	2255936	HOSPITAL ANA NERY SANTA CRUZ DO SUL	162.669,95
RS	SANTA ROSA	Municipal	2254611	ASSOC. HOSPITAL CARIDADE SANTA ROSA	393.168,69

RS	SANTA ROSA	Municipal	3017060	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DOM BOSCO	61.642,48
RS	SANTA VITÓRIA DO PALMAR	Estadual	2233398	IRMAND. STA CASA MIS. STA VITÓRIA	54.656,43
RS	SANTANA DO LIVRAMENTO	Estadual	2248220	SANTA CASA DE MISERICÓRDIA	241.369,58
RS	SANTIAGO	Estadual	2244357	HOSPITAL DE CARIDADE DE SANTIAGO	198.758,45
RS	SANTO ÂNGELO	Estadual	2259907	ASSOC. HOSP. DE CARIDADE DE STO ÂNGELO	520.292,17
RS	SANTO CRISTO	Estadual	2250829	HOSP. DE CARIDADE STO CRISTO	61.194,05
RS	SÃO BORJA	Municipal	2248298	FUNDAÇÃO IVAN GOULART	344.114,90
RS	SÃO GABRIEL	Estadual	2248204	IRMANDADE DE SANTA CASA DE CARIDADE	266.660,02
RS	SÃO JERÔNIMO	Estadual	6424236	SOC. EDUC. E CARID. MANT. HOSP. CARIDADE	103.699,06
RS	SÃO LOURENÇO DO SUL	Estadual	2233312	STA CASA MISERIC. S. LOURENÇO DO SUL	103.452,35
RS	SÃO LUIZ GONZAGA	Estadual	2259893	SOCIEDADE HOSPITALAR SÃO LUIZ GONZAGA	160.153,18
RS	SÃO SEPÉ	Estadual	2244322	ASSOC. BENEF. HOSPITAL STO ANTÔNIO	87.983,85
RS	SAPIRANGA	Estadual	2232154	SOCIEDADE BENEFICENTE SAPIRANGUENSE	369.757,78
RS	SARANDI	Estadual	2235404	HOSP. COMUNITÁRIO SARANDI	64.211,29
RS	SOLEDADE	Estadual	2246961	HOSPITAL DE CARIDADE FREI CLEMENTE	109.301,84
RS	TAPEJARA	Estadual	2246740	SOCIEDADE HOSP. BENEF. STO ANTÔNIO	47.540,76
RS	TORRES	Estadual	2707950	ASSOCIAÇÃO EDUCADORA SÃO CARLOS	222.651,74
RS	TRAMANDAÍ	Estadual	2793008	COMUNID. EVANG. LUTERANA SÃO PAULO	281.459,37
RS	TRÊS DE MAIO	Estadual	2250837	SOCIEDADE DE LITERATURA E BENEFICIÊNCIA	86.400,28
RS	TRÊS PASSOS	Estadual	2228726	ASSOC. HOSP. DE CARIDADE DE TRÊS PASSOS	247.859,17
RS	TUPANCIRETA	Estadual	2244225	ASSOC. PROT. HOSP. DE CARIDADE BRAZILIN	50.452,02
RS	URUGUAIANA	Estadual	2248190	SANTA CASA DE CARIDADE DE URUGUAIANA	524.416,89
RS	VACARIA	Estadual	2241048	SOC. CARITATIVO LITERÁRIO SÃO JOSÉ	303.048,95
RS	VENÂNCIO AIRES	Municipal	2236370	HOSPITAL SÃO SEBASTIÃO MARTIR	146.681,58
RS	VIAMÃO	Estadual	5223962	SOCIEDADE EDUCAÇÃO E CARIDADE	319.767,78
SC	ARARANGUÁ	Estadual	2691515	FUCRI - FUND. EDUCACIONAL DE CRICIÚMA	397.646,24
SC	BRAÇO DO NORTE	Estadual	2665883	SOCIEDADE BENEFICENTE SANTA TEREZINHA	94.501,89
SC	CAÇADOR	Estadual	2301830	SOCIED. FRANCO BRASILEIRA HOSP. MAICE	252.451,00
SC	CHAPECÓ	Municipal	2537788	ASSOC. HOSPITALAR LENOIR VARGAS FERREIRA	1.244.683,46
SC	CONCÓRDIA	Municipal	2303892	BENEFICIÊNCIA CAMILIANA DO SUL	529.119,99
SC	CRISCIÚMA	Municipal	2758164	HOSPITAL SÃO JOSÉ	1.383.742,03
SC	FLORIANÓPOLIS	Municipal	0019402	IRMAND. DO SR JESUS DOS PASSOS E HOSP. DE	180.193,89
SC	ICARÁ	Estadual	2420015	FUNDAÇÃO SOCIAL HOSPITALAR DE ICARÁ	129.958,97
SC	ITAJAÍ	Municipal	2522691	INST. DAS PEQ. MISSIONARIAS Mª IMACULADA	1.332.309,43
SC	ITUPORANGA	Estadual	2377829	HOSPITAL BOM JESUS	102.132,51
SC	JARAGUÁ DO SUL	Municipal	2306336	SOC. DIVINA PROVID. HOSP. E MATERNIDADE	487.659,85
SC	JARAGUÁ DO SUL	Municipal	2306344	COMUNID. EVANG. LUTERANA J	372.469,64
SC	JOACABA	Estadual	2560771	HOSPITAL SANTA TEREZINHA	415.477,10
SC	JOINVILLE	Municipal	2521296	INST. BETHESDA HOSPITAL E MATERN. E BET	68.739,56
SC	LAGES	Municipal	2504316	SOC. MÃE DA DIVINA PROVID. HOSP. N SRA DOS	637.000,96
SC	LAGES	Municipal	2662914	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SEARA DO BEM	163.492,71
SC	LAGUNA	Municipal	2558017	HOSPITAL DE CARIDADE S B J DOS PASSOS	118.808,91
SC	LUZERNA	Estadual	2300184	HOSPITAL SÃO ROQUE SOCIEDADE BENEF.	89.579,33
SC	MONDAI	Estadual	2378108	ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR MONDAI	32.624,34
SC	QUILOMBO	Municipal	2538342	BENEFICIÊNCIA CAMILIANA DO SUL	67.607,89
SC	RIO DO SUL	Municipal	2379627	COMUNIDADE EVANGÉLICA DE RIO DO SUL	93.103,29
SC	RIO DO SUL	Municipal	2568713	FUND. SAUDE DO ALTO VALE DO ITAJAI	993.954,33
SC	RIO NEGRINHO	Municipal	2521695	FUNDAÇÃO HOSPITALAR RIO NEGRINHO	90.825,04
SC	SÃO BENTO DO SUL	Municipal	2521792	SOCIEDADE MÃE DA DIVINA PROVIDÊNCIA	340.115,30
SC	SÃO FRANCISCO DO SUL	Municipal	2550350	V.OT.S.F.P E HOSPITAL DE CARIDADE	68.373,71
SC	SEARA	Municipal	2304155	BENEFICIÊNCIA CAMILIANA DO SUL	42.605,86
SC	TIJUCAS	Estadual	2626659	HOSP. S. JOSÉ & MAT. CHIQUINHA GALLOTTI	103.346,77
SC	TUBARÃO	Estadual	2491710	HOSP. N. SENHORA CONCEIÇÃO	1.369.588,74
SC	URUSSANGA	Municipal	2419653	HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO	97.805,55
SC	VIDEIRA	Estadual	2302500	IEAS HOSPITAL DIVINO SALVADOR	242.507,63
SC	XANXERÊ	Estadual	2411393	ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL E CARITATIVA	573.389,66
SE	ARACAJU	Municipal	0002232	ASSOC. ARACAJUANA BENEFIC.	1.142.339,55
SE	ARACAJU	Municipal	0002275	HOSPITAL SÃO JOSÉ	206.869,39
SE	ARACAJU	Municipal	0002283	FUND. BENF. HOSP. CIRURGIA	814.576,84
SE	CAPELA	Estadual	2745259	ASSOC. DE CARIDADE CAPELA	16.497,64
SE	ITABAIANA	Municipal	2546027	HOSP. MATERNIDADE SÃO JOSÉ	251.509,60
SE	LAGARTO	Municipal	2503824	ASS. ASS. PROT. MAT INF/MAT. ZACARIAS JR.	118.965,93
SE	LAGARTO	Municipal	2421518	ASS. CARID. LAGARTO-HOSP. N. SRA CONC.	59.787,84
SP	ADAMANTINA	Municipal	2077647	IRMAN. STA CASA MISERIC. ADAMANTINA	201.534,40
SP	AMERICANA	Municipal	2082179	IRMANDADE DE MISERIC. DE AMERICANA	7.496,51
SP	AMPARO	Municipal	2078848	SANTA CASA ANNA CINTRA	197.460,37
SP	AMPARO	Municipal	2082195	BENEFICIÊNCIA PORTUGUESA DE AMPARO	26.832,32
SP	ANDRADINA	Estadual	2082691	IRMANDADE DA SANTA CASA DE ANDRADINA	218.521,03
SP	APARECIDA	Estadual	2083051	SANTA CASA DE MISERIC. DE APARECIDA	205.604,10
SP	APIÁI	Municipal	2082098	SOCIEDADE BENEFICIENTE DE APIÁI	89.075,84
SP	ARAÇATUBA	Estadual	2078775	SANTA CASA DE MISERIC.DE ARAÇATUBA	1.248.436,47
SP	ARAÇATUBA	Municipal	2082675	ASSOC. AMPARO EXCEPC. RITINHA PRATES	140.821,89
SP	ARARAS	Municipal	2081253	IRMD. STA CASA MIS. ARARAS/HOSP. S. LUIS	468.391,03
SP	ASSIS	Municipal	2081083	ASSOC. CARID. STA CASA DE MIS. DE ASSIS	250.192,35
SP	AVARÉ	Municipal	2083604	SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE AVARÉ	490.784,55
SP	BARIRI	Estadual	2791676	IRMAND. STA CASA MISERIC. DE BARIRI	91.913,20
SP	BARRA BONITA	Estadual	2082632	ASSOC. PROT. E ASS. À MAT. E INF. DE B	133.195,57
SP	BARRETOS	Estadual	2090236	HOSP. PIO XII - HOSP. DO CANCER	619.901,56
SP	BARRETOS	Municipal	2092611	SANTA CASA DE MISERIC. DE BARRETOS	945.174,93
SP	BATATAIS	Municipal	2082853	STA CASA MISERIC. ASILO POBRES BATATAIS	273.749,66
SP	BAURU	Estadual	2790556	ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR DE BAURU	1.233.576,73
SP	BIRIGUI	Estadual	2078252	IRMANDADE DA STA MISERIC. DE BIRIGUI	221.497,52
SP	BOITUVA	Municipal	2081261	FUNDAÇÃO LUIZ JOÃO LABRONICI	92.355,91
SP	BRAGANÇA PAULISTA	Estadual	2704900	H UNIV. S. FCO DE ASSIS/CASA N. SRA DA PAZ	807.749,50
SP	CAMPINAS	Municipal	2022621	MATERNIDADE DE CAMPINAS	618.680,72
SP	CAMPINAS	Municipal	2022648	IRMANDADE DE MISERIC. DE CAMPINAS	85.562,36
SP	CAMPINAS	Municipal	2078465	REAL SOCIED. PORTUGUESA DE BENEF.	2.434,81
SP	CAMPINAS	Municipal	2082128	HOSP E MAT. CELSO PIERRO / PUC CAMPINAS	1.282.611,35
SP	CAMPINAS	Estadual	2084252	SOC. BRAS DE PESQ. E ASSIS REABILIT. C FAC	44.287,35
SP	CAMPOS DO JORDÃO	Estadual	2079143	SAANATORINHOS AÇÃO COMUNIT. DE SAÚDE	23.453,68



SP	CAMPOS DO JORDÃO	Estadual	2079569	FUNDAÇÃO SANATÓRIO SÃO PAULO	126.765,38
SP	CAMPOS DO JORDÃO	Estadual	3753433	HOSPITAL LEONOR MENDES DE BARROS	23.317,81
SP	CAPÃO BONITO	Municipal	2079097	ASS. BENEF STA CASA MIS. CAPÃO BONITO	131.838,14
SP	CAPIVARI	Municipal	2748568	SANTA CASA MISERICÓRDIA DE CAPIVARI	218.257,87
SP	CATANDUVA	Estadual	2089327	HOSPITAL PADRE ALBINO	966.169,58
SP	CATANDUVA	Estadual	2089335	HOSPITAL EMILIO CARLOS	491.071,78
SP	COSMÓPOLIS	Municipal	2023644	HOSPITAL BENEFICENTE SANTA GERTRUDES	81.719,20
SP	CRUZEIRO	Municipal	2024691	SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CRUZEIRO	353.319,15
SP	DIVINOLÂNDIA	Estadual	2082810	CONSÓRCIO DE DES. REG. DE GOV.DE S.J.	431.024,39
SP	DRACENA	Municipal	2750988	IRMANDADE STA CASA MISERIC. E MATER DE	303.473,83
SP	ESPÍRITO STO DO PINHAL	Municipal	2751623	IRMANDADE DO HOSPITAL FRANCISCO RO-SAS	120.107,63
SP	FERNANDÓPOLIS	Estadual	2093324	IRMANDADE STA CASA MIS. FERNANDÓPOLIS	486.540,25
SP	FRANCA	Estadual	2705982	FUND. CIVIL CASA DE MISERIC. DE FRANÇA	1.574.574,98
SP	FRANCISCO MORATO	Municipal	2083876	LAR ASSISTENCIAL S BENEDITO	87.746,38
SP	GARÇA	Municipal	2078023	IRMANDADE STA CASA MIS GARÇA	91.604,35
SP	GUARARAPES	Estadual	2081814	SANTA CASA DE MIS DE GUARARAPES	77.557,31
SP	GUARATINGUETÁ	Municipal	2081512	IRMAND. SR. DOS PASSOS STA CASA MIS.	334.546,29
SP	GUARATINGUETÁ	Municipal	2081644	HOSPITAL E MATERNIDADE FREI GALVÃO	275.923,72
SP	GUARIBA	Municipal	2026805	IRMANDADE STA CASA DE MISERIC.	95.364,13
SP	GUARUJÁ	Municipal	2754843	ASSOC. SANTAMARENSE DE BENEF.	939.841,85
SP	GUARULHOS	Estadual	2082276	CENTRO ESP. NOSSO LAR CASAS ANDRE LUIZ	1.402.924,28
SP	GUARULHOS	Municipal	2040069	ASSOCIAÇÃO BENEF. JESUS JOSÉ E MARIA	581.679,06
SP	GUARULHOS	Municipal	2078155	CONGREG. FILHAS DE N. SRA STELA MARIS	535.205,77
SP	IBITINGA	Municipal	2082640	STA CASA CARIDADE E MATERN. IBITINGA	132.027,55
SP	INDAÍATUBA	Municipal	2784602	HOSPITAL AUGUSTO DE OLIVEIRA CAMARGO	573.026,13
SP	ITAPEVA	Municipal	2027186	SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ITAPEVA	792.472,03
SP	ITÁPOLIS	Municipal	2079836	STA CASA MISERIC. E MATERNID. D JULIETA	171.359,92
SP	ITARARÉ	Municipal	2081555	SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ITARARÉ	158.573,72
SP	ITATIBA	Municipal	2023709	SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ITATIBA	177.731,63
SP	ITU	Estadual	2092298	SANTA CASA DE ITU	886.413,25
SP	ITUVERAVA	Municipal	2751704	SANTA CASA DE MIS. DE ITUVERAVA	254.474,47
SP	JABOTICABAL	Municipal	2025477	IRMANDADE DE MIS. DE JABOTICABAL	99.231,07
SP	JACAREÍ	Municipal	2085194	ASSOCIAÇÃO CASA FONTE DA VIDA	426.077,42
SP	JALES	Estadual	2079895	SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE JALES	416.905,31
SP	JAU	Estadual	2791722	IRMANDADE DE MISERICÓRDIA DE JAU	817.430,41
SP	JAU	Estadual	2083086	HOSPITAL AMARAL CARVALHO	251.890,29
SP	JOSÉ BONIFÁCIO	Estadual	2080095	SANTA CASA DE MISERIC. JOSÉ BONIFÁCIO	104.319,05
SP	LEME	Municipal	2078074	IRMANDADE STA CASA MIS. DE LEME	280.481,93
SP	LENÇÓIS PAULISTA	Municipal	2077582	ASSOC. BENEF. HOSPITAL N. SENHORA DA P.	102.967,62
SP	LIMEIRA	Municipal	2081458	IRMANDADE STA CASA MIS. DE LIMEIRA	1.316.356,00
SP	LIMEIRA	Municipal	2087103	SOCIEDADE OPERÁRIA HUMANITÁRIA	180.235,55
SP	LINS	Municipal	2758245	IRMANDADE SANTA CASA MIS. LINS	215.867,11
SP	LORENA	Municipal	2087111	IRMANDADE SANTA CASA MISERIC. LORENA	418.235,00
SP	MAIRIPORÁ	Municipal	2086336	SOCIEDADE BENEFIC. N. SRA DO DESTERRO	105.579,46
SP	MARILIA	Municipal	2083116	IRMANDADE STA CASA MIS. DE MARÍLIA	203.414,43
SP	MARÍLIA	Municipal	2086050	ASSOC. FEMININA DE MARILIA MAT. GOTA	88.609,50
SP	MATÃO	Estadual	2090961	SOCIEDADE MATONENSE DE BENEMERÊNCIA	326.217,65
SP	MAUÁ	Municipal	2751747	IRMANDADE STA CASA MISERICÓRDIA MAUÁ	186.921,78
SP	MIRASSOL	Municipal	2716275	LAR SÃO FCO DE ASSIS PROVID. DE DEUS	58.410,49
SP	MOCOCA	Municipal	2705222	IRMANDADE DA SANTA CASA DE MOCOCA	362.192,70
SP	MOJI DAS CRUZES	Municipal	2080052	SANTA CASA MISERIC. MOGI DAS CRUZES	737.797,67
SP	MOJI-GUAÇU	Municipal	2096463	IRMANDADE STA CASA MIS. MOGI GUAÇU	568.490,72
SP	MOJI-MIRIM	Municipal	2088193	IRMAND. STA CASA MIS. MOGI MIRIM	390.091,58
SP	MONTE ALTO	Municipal	2028204	IRMANDADE DE MIS. DE MONTE ALTO	130.531,85
SP	NOVO HORIZONTE	Estadual	2088487	IRMANDADE SÃO JOSÉ DE NOVO HORIZONTE	113.506,88
SP	OLÍMPIA	Municipal	2082845	SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE OLIMPIA	168.512,80
SP	ORLÂNDIA	Municipal	2745798	HOSPITAL BENEFICENTE SANTO ANTÔNIO	112.161,51
SP	OSVALDO CRUZ	Municipal	2082586	IRMANDADE STA CASA MIS. DE OSVALDO	94.940,26
SP	OURINHOS	Municipal	4049020	SOCIEDADE STA CASA MIS. OURINHOS	666.694,91
SP	PALMITAL	Municipal	2080958	SANTA CASA DE MISERICÓRDIA PALMITAL	62.364,36
SP	PARAGUAÇU PAULISTA	Municipal	2082519	STA CASA DE MIS. PARAGUAÇU PAULISTA	165.431,98
SP	PEDERNEIRAS	Municipal	2791749	IRMAND. STA CASA MISERIC. PEDERNEIRAS	87.455,73
SP	PENÁPOLIS	Municipal	2078503	IRMANDADE STA CASA MIS. DE PENÁPOLIS	269.635,37
SP	PIEDADE	Municipal	2083175	SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PIEDADE	101.740,36
SP	PILAR DO SUL	Municipal	2078902	IRMANDADE STA CASA MIS. DE PILAR DO SUL	63.732,50
SP	PIRACICABA	Municipal	2087057	ASSOC. FORNECEDORES CANA PIRACICABA	652.879,29
SP	PIRACICABA	Municipal	2772310	IRMANDADE DA STA CASA DE MISERIC	986.550,55
SP	PIRAJU	Estadual	2081350	SOCIEDADE DE BENEFICENCIA DE PIRAJU	121.427,10
SP	PIRASSUNUNGA	Municipal	2785382	IRMAND. DA STA CASA DE MIS. DE PIRASSU	192.796,95
SP	PORTO FELIZ	Municipal	2079925	IRMANDADE STA CASA MIS. DE PORTO FELIZ	113.500,46
SP	PORTO FERREIRA	Estadual	2082322	IRMANDADE MISERIC. DE PORTO FERREIRA	98.632,35
SP	PRESIDENTE EPITÁCIO	Estadual	2751038	IRMAND. STA CASA MISERIC. PRES EPITÁCIO	136.826,64
SP	PRESIDENTE PRUDENTE	Estadual	2080532	STA CASA MISERICÓRDIA PRES. PRUDENTE	326.437,63
SP	PRESIDENTE VENCESLAU	Municipal	2078139	IRMANDADE SANTA CASA PRES. VENCESLAU	147.721,77
SP	RANCHARIA	Estadual	2081873	HOSPITAL E MATERNIDADE DE RANCHARIA	166.662,71
SP	REGISTRO	Estadual	2079593	ASSOC. PROT. ASSIT À MAT. E A INFÂNCIA D	175.483,48
SP	RIBEIRÃO PRETO	Municipal	2080400	SOC. PORTUG. BENEF.-HOSP. IMAC. CONC.	646.643,70
SP	RIBEIRÃO PRETO	Municipal	2084414	SANTA CASA MISERICÓRDIA RIBEIRÃO PRETO	851.518,77
SP	RIO CLARO	Municipal	2082888	IRMANDADE SANTA CASA MIS. RIO CLARO	604.798,36
SP	SALTO DE PIRAPORÁ	Municipal	2079429	IRMAN. STA CASA MIS. SALTO DE PIR	45.410,57
SP	SANTA BÁRBARA D'OESTE	Municipal	2079232	STA CASA MISERIC. STA BÁRBARA D' OESTE	308.568,21
SP	STA CRUZ DO RIO PARDO	Municipal	2084058	STA CASA DE MISERIC. STA CRUZ RIO PARDO	161.775,41
SP	SANTA FÉ DO SUL	Estadual	2093332	IRMAND. STA CASA MIS. DE STA FÉ DO SUL	149.951,91
SP	SANTA ISABEL	Municipal	2083140	IRMANDADE STA CASA MIS. DE STA ISABEL	218.580,69
SP	SANTA RITA DO PASSA 4	Estadual	2091267	IRMAND. STA CASA MIS. STA RITA PASSA 4	52.923,75
SP	SÃO CARLOS	Municipal	2080931	IRMAND. STA CASA MISERICÓRDIA S. CARLOS	801.104,53
SP	SÃO JOÃO DA BOA VISTA	Municipal	2084228	STA CASA MISERIC. CAROLINA MALHEIROS	356.369,62
SP	SÃO JOAQUIM DA BARRA	Estadual	2080044	STA CASA MISERIC. S. JOAQUIM DA BARRA	199.599,36
SP	SÃO JOSÉ DO RIO PARDO	Municipal	2080923	SANTA CASA MIS. DE S. JOSÉ DO RIO PARDO	260.131,28
SP	SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	Estadual	2077396	HOSP. BASE / FUND. FAC. MED. S. J. R. PRETO	3.566.782,64
SP	SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	Municipal	2097605	INSTITUTO ESPÍRITA NOSSO LAR	317.772,90

SP	SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	Municipal	2798298	IRMAND. STA CASA MIS. S. JOSÉ DO R. PRETO	651.928,06
SP	SÃO MANUEL	Municipal	2080443	IRMANDADE CASA PIA S. VICENTE DE PAULA	72.375,22
SP	SÃO PAULO	Municipal	2075962	SANTA CASA DE MISERIC. DE STO AMARO	747.022,08
SP	SÃO PAULO	Municipal	2077388	AMPARO MATERNAL	567.038,90
SP	SÃO PAULO	Municipal	2077469	ASSOCIAÇÃO BENEF. NOSSA SRA DE NAZARÉ	92.319,53
SP	SÃO PAULO	Estadual	2077477	HOSPITAL SANTA MARCELINA	3.039.572,84
SP	SÃO PAULO	Municipal	2077507	SOCIEDADE ASSISTENCIAL BANDEIRANTES	527.117,53
SP	SÃO PAULO	Municipal	2077590	INST. BRASILEIRO DE CONTROLE CâNCER	98.900,24
SP	SÃO PAULO	Municipal	2077655	ASSOC. ASSIST. CRIANÇA DEFICIENTE	59.756,48
SP	SÃO PAULO	Municipal	2080125	INSTIT. CâNCER ARNALDO V. DE CARVALHO	126.464,20
SP	SÃO PAULO	Municipal	2080575	REAL BENEMÉRITA ASSOC. PORTUG. BENEF.	1.111.743,57
SP	SÃO PAULO	Municipal	2089572	ASSOCIAÇÃO CRUZ VERDE	477.854,59
SP	SÃO PAULO	Municipal	2091550	INST. CEMA DE OFTALM. E OTORRINOL.	29.044,06
SP	SÃO PAULO	Estadual	2688689	IRMAND. STA CASA MIS. S. PAULO - ISCMSP	6.240.344,09
SP	SÃO ROQUE	Municipal	2082721	IRMANDADE STA CASA MISERIC. SÃO ROQUE	150.748,27
SP	SÃO SEBASTIÃO	Municipal	2765934	IRMANDADE STA CASA CORAÇÃO DE JESUS	221.532,97
SP	SERTÃOZINHO	Municipal	2084171	IRMANDADE DE MISERIC. DE SERTÃOZINHO	442.818,47
SP	SOROCABA	Municipal	2708558	ASSOCIAÇÃO EVANGÉLICA BENEFICENTE	57.603,24
SP	SOROCABA	Municipal	2708779	IRMANDADE STA CASA MISERIC. SOROCABA	703.059,37
SP	SOROCABA	Municipal	2765942	HOSPITAL SANTA LUCINDA	384.608,26
SP	SUZANO	Municipal	2079860	IRMANDADE STA CASA MISERIC. SUZANO	395.411,82
SP	TATUÍ	Municipal	2097135	SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE TATUÍ	338.999,58
SP	TIETÊ	Municipal	2080087	SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE TIETÊ	71.232,00
SP	TUPÁ	Estadual	2080664	SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE TUPÁ	281.573,64
SP	TUPÁ	Estadual	2080672	SOC. BENEF. S. FRANCISCO DE ASSIS DE TUPÁ	251.572,38
SP	TUPÃ	Estadual	2082454	CASA DA CRIANÇA DE TUPÃ	465.902,12
SP	VALINHOS	Municipal	2097877	IRMANDADE STA CASA MIS. DE VALINHO	187.358,72
SP	VARGEM GRANDE DO SUL	Estadual	2081903	HOSP. CARIDADE VARGEM GRANDE DO SUL	108.593,44
SP	VINHEDO	Municipal	2699915	IRMANDADE DA SANTA CASA DE VINHEDO	212.551,88
SP	VOTUPORANGA	Estadual	2081377	SANTA CASA DE MISERIC. VOTUPORANGA	662.335,64
TO	ARAGUAÍNA	Estadual	2755165	CASA DA CARIDADE DOM ORIONE	665.013,32
TOTAL					220.824.036,61

(*) Republicada por ter saído no DOU nº 207, Seção 1, de 27-10-2011, pág 121, com incorreção no original.

PORTARIA Nº 2.812, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2011

Homologa a adesão dos Municípios e das respectivas equipes de Atenção Básica ao Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica (PMAQ-AB).

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando o disposto na Portaria nº 1.654/GM/MS, de 19 de julho de 2011, que instituiu, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), o Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica (PMAQ-AB) e o Incentivo Financeiro do PMAQ-AB, denominado Componente de Qualidade do Piso de Atenção Básica Variável - PAB Variável; e

Considerando o disposto na Portaria nº 2.396/GM/MS, de 13 de outubro de 2011, que define o valor mensal integral do incentivo financeiro do (PMAQ-AB), denominado como Componente de Qualidade do Piso de Atenção Básica Variável PAB Variável, resolve:

Art. 1º Homologar a adesão dos Municípios e das respectivas equipes de saúde da atenção básica ao Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica (PMAQ-AB), conforme listagem constante do Anexo a esta Portaria.

Art. 2º Definir que os Municípios listados no Anexo a esta Portaria passem a receber o valor referente ao Componente de Qualidade do Piso de Atenção Básica Variável, de acordo com o número de Equipes de Atenção Básica homologadas, conforme o disposto no parágrafo único do art. 1º da Portaria nº 2.396/GM/MS, de 2011.

Art. 3º Definir que os recursos orçamentários de que trata esta Portaria corram por conta do Programa de Trabalho 10.301.1214.20AD Piso de Atenção Básica Variável Saúde da Família

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros a partir da competência novembro de 2011.

ALEXANDRE ROCHA SANTOS PADILHA
ANEXO

UF	MUNICÍPIO	IBGE	Nº de Equipes de Atenção Básica	
			Equipe de Atenção Básica	Equipe de Atenção Básica com Saúde Bucal
AC	ASSIS BRASIL	120005	0	1
AC	CAPIXABA	120017	0	1
AC	MÂNCIO LIMA	120033	1	0
AC	PLÁCIDO DE CASTRO	120038	1	3
AC	PORTO ACRE	120080	0	5
AC	RIO BRANCO	120040	6	5
AC	RODRIGUES ALVES	120042	0	1
AC	SANTA ROSA DO PURUS	120043	0	1
AC	SENA MADUREIRA	120050	0	4
AC	SENADOR GUIOMARD	120045	0	1
AC	XAPURI	120070	0	2
AL	ANADIA	270020	4	0
AL	ARAPIRACA	270030	9	41
AL	ATALAIA	270040	0	8
AL	BARRA DE SANTO ANTÔNIO	270050	1	2
AL	BELEM	270080	0	2
AL	BELO MONTE	270090	0	2
AL	BOCA DA MATA	270100	0	6
AL	BRANQUINHA	270110	1	2
AL	CAJUEIRO	270130	0	4
AL	CAPELA	270170	4	4
AL	CHÃ PRETA	270190	0	1
AL	COITÉ DO NÓIA	270200	1	3
AL	COLÔNIA LEOPOLDINA	270210	1	3
AL	CRAÍBAS	270235	0	7
AL	DOIS RIACHOS	270250	1	3
AL	ESTRELA DE ALAGOAS	270255	3	0
AL	FEIRA GRANDE	270260	1	2
AL	FELIZ DESERTO	270270	0	1
AL	GIRAU DO PONCIANO	270290	0	3
AL	IBATEGUARA	270300	0	3
AL	IGACI	270310	0	7



AL	IGREJA NOVA	270320	0	9
AL	JACARÉ DOS HOMENS	270340	0	3
AL	JACUIPE	270350	1	1
AL	JARAMATAIA	270370	0	3
AL	JOAQUIM GOMES	270380	0	4
AL	JUNDIÁ	270390	0	1
AL	JUNQUEIRO	270400	0	10
AL	LAGOA DA CANOA	270410	0	6
AL	LIMOEIRO DE ANADIA	270420	1	3
AL	MAJOR ISIDORO	270440	1	4
AL	MAR VERMELHO	270490	0	1
AL	MARAGOGI	270450	0	5
AL	MARAVILHA	270460	0	2
AL	MARECHAL DEODORO	270470	1	5
AL	MATRIZ DE CAMARAGIBE	270510	4	6
AL	MESSIAS	270520	0	3
AL	MONTEIRÓPOLIS	270540	1	2
AL	MURICI	270550	1	6
AL	NOVO LINO	270560	1	1
AL	OLHO D'ÁGUA DAS FLORES	270570	0	7
AL	OLHO D'ÁGUA DO CASADO	270580	0	1
AL	OLHO D'ÁGUA GRANDE	270590	0	2
AL	PARICONHA	270642	0	2
AL	PARIPUEIRA	270644	0	2
AL	PASSO DE CAMARAGIBE	270650	0	3
AL	PAULO JACINTO	270660	0	1
AL	PENEDO	270670	0	7
AL	PILAR	270690	0	5
AL	PINDOBA	270700	0	1
AL	PORTO CALVO	270730	0	10
AL	PORTO REAL DO COLÉGIO	270750	2	2
AL	QUEBRANGULO	270760	0	5
AL	RIO LARGO	270770	1	1
AL	ROTEIRO	270780	0	2
AL	SÃO BRÁS	270820	0	2
AL	SÃO JOSÉ DA LAJE	270830	0	4
AL	SÃO JOSÉ DA TAPERA	270840	3	7
AL	SÃO LUÍS DO QUITUNDE	270850	5	6
AL	SÃO MIGUEL DOS CAMPOS	270860	3	10
AL	SÃO MIGUEL DOS MILAGRES	270870	0	3
AL	SATUBA	270890	0	3
AL	TANQUE D'ARCA	270900	0	3
AL	TEOTÔNIO VILELA	270915	0	8
AL	TRAIPU	270920	0	4
AL	UNIÃO DOS PALMARES	270930	0	6
AL	VIÇOSA	270940	1	2
AM	ALVARÊS	130002	0	3
AM	AMATURÁ	130006	0	2
AM	BENJAMIN CONSTANT	130060	1	0
AM	BOCA DO ACRE	130070	0	3
AM	BORBA	130080	0	8
AM	CARAÚARI	130100	1	2
AM	COARI	130120	0	5
AM	EIRUNEPÉ	130140	1	3
AM	ENVIRA	130150	1	2
AM	HUMAITÁ	130170	0	9
AM	IRANDUBA	130185	0	9
AM	ITACOATIARA	130190	3	17
AM	ITAPIRANGA	130200	0	2
AM	JURUÁ	130220	0	1
AM	JUTAI	130230	0	1
AM	MANACAPURU	130250	3	7
AM	MANAUS	130260	11	23
AM	MANICORÉ	130270	3	4
AM	MAUÉS	130290	1	11
AM	NOVA OLINDA DO NORTE	130310	2	3
AM	PARINTINS	130340	8	4
AM	RIO PRETO DA EVA	130356	0	6
AM	SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA	130380	0	2
AM	SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÁ	130395	0	2
AM	TABATINGA	130406	0	7
AM	TEFÊ	130420	1	1
AP	AMAPÁ	160010	0	2
AP	CALÇOENE	160020	0	2
AP	CUTIAS	160021	0	1
AP	FERREIRA GOMES	160023	0	2
AP	ITAUBAL	160025	0	1
AP	LARANJAL DO JARI	160027	5	6
AP	MÁZAGÃO	160040	0	7
AP	OIAPOQUE	160050	1	2
AP	PEDRA BRANCA DO AMAPARI	160015	0	3
AP	PORTO GRANDE	160053	0	3
AP	SANTANA	160060	6	8
AP	SERRA DO NAVIO	160005	0	1
AP	VITÓRIA DO JARI	160080	1	1
BA	ABAÍRA	290010	0	4
BA	ABARÉ	290020	0	4
BA	ACAJUTIBA	290030	3	2
BA	ADUSTINA	290035	0	1
BA	ÁGUA FRIA	290040	0	4
BA	AIQUARA	290060	0	1
BA	ALAGOINHAS	290070	0	11
BA	ALCOBAÇA	290080	1	8
BA	ALMADINA	290090	0	1
BA	AMARGOSA	290100	0	9
BA	AMÉLIA RODRIGUES	290110	0	6
BA	AMÉRICA DOURADA	290115	3	0
BA	ANDARAÍ	290130	0	3
BA	ANDORINHA	290135	1	1
BA	ANGICAL	290140	0	1
BA	ANGUERA	290150	1	1
BA	ANTÔNIO CARDOSO	290170	0	3
BA	ANTÔNIO GONÇALVES	290180	1	1
BA	APORÁ	290190	2	2
BA	APUAREMA	290195	0	2
BA	ARAÇAS	290205	0	2
BA	ARACATU	290200	0	3
BA	ARACI	290210	5	0

BA	ARAMARI	290220	0	3
BA	ARATACA	290225	1	1
BA	ARATUIPE	290230	1	1
BA	BAIANÓPOLIS	290250	0	3
BA	BAIXA GRANDE	290260	1	2
BA	BANZÃO	290265	0	2
BA	BARRA	290270	2	3
BA	BARRA DA ESTIVA	290280	1	5
BA	BARRA DO CHOCA	290290	1	5
BA	BARRA DO MENDES	290300	1	1
BA	BARRA DO ROCHA	290310	0	1
BA	BARRO ALTO	290323	4	0
BA	BARRO PRETO	290330	0	2
BA	BELMONTE	290340	0	4
BA	BELO CAMPO	290350	0	2
BA	BIRITINGA	290360	1	2
BA	BOA NOVA	290370	0	5
BA	BOA VISTA DO TUPIM	290380	1	3
BA	BOM JESUS DA SERRA	290395	0	2
BA	BONINAL	290400	2	2
BA	BONITO	290405	0	2
BA	BOQUIRA	290410	1	2
BA	BOTUPORÁ	290420	0	2
BA	BREJOES	290430	1	1
BA	BREJOLÂNDIA	290440	0	2
BA	BROTAS DE MACAÚBAS	290450	1	1
BA	BRUMADO	290460	0	7
BA	BUERAREMA	290470	1	2
BA	CABACEIRAS DO PARAGUAÇU	290485	0	4
BA	CACHOEIRA	290490	0	5
BA	CACULÉ	290500	0	7
BA	CAÉM	290510	0	1
BA	CAETANOS	290515	1	1
BA	CAETITÉ	290520	0	5
BA	CAFARNAUM	290530	0	1
BA	CAIRU	290540	0	2
BA	CAMACAN	290560	0	10
BA	CAMAÇARI	290570	3	3
BA	CAMAMU	290580	3	0
BA	CAMPO ALEGRE DE LOURDES	290590	0	2
BA	CAMPO FORMOSO	290600	1	8
BA	CANÁPOLIS	290610	0	3
BA	CANARANA	290620	1	1
BA	CANAVIEIRAS	290630	1	4
BA	CANDEIAS	290650	0	3
BA	CANDIBA	290660	1	1
BA	CÂNDIDO SALES	290670	1	2
BA	CANSAÇÃO	290680	5	2
BA	CANUDOS	290682	0	1
BA	CAPIM GROSSO	290687	0	4
BA	CARAÍBAS	290689	0	2
BA	CARAVELAS	290690	1	8
BA	CARDEAL DA SILVA	290700	1	2
BA	CARINHANHA	290710	1	2
BA	CASA NOVA	290720	2	5
BA	CASTRO ALVES	290730	0	4
BA	CATU	290750	0	8
BA	CATURAMA	290755	0	4
BA	CENTRAL	290760	1	1
BA	CHORROCHÓ	290770	0	2
BA	CÍCERO DANTAS	290780	0	1
BA	CIPÓ	290790	0	2
BA	COARACI	290800	1	2
BA	CONCEIÇÃO DA FEIRA	290820	0	3
BA	CONCEIÇÃO DO ALMEIDA	290830	1	2
BA	CONCEIÇÃO DO COITÉ	290840	0	2
BA	CONCEIÇÃO DO JACUIPE	290850	0	4
BA	CONDE	290860	5	3
BA	CONDEÚBA	290870	0	2
BA	CORDEIROS	290900	0	2
BA	CORRENTINA	290930	3	3
BA	COTEGIPE	290940	0	1
BA	CRAVOLÂNDIA	290950	0	2
BA	CRISÓPOLIS	290960	0	3
BA	CRISTÓPOLIS	290970	0	4
BA	CRUZ DAS ALMAS	290980	1	4
BA	CURACÁ	290990	6	0
BA	DÁRIO MEIRA	291000	0	2
BA	DIAS D'ÁVILA	291005	0	3
BA	DOM BASÍLIO	291010	0	2
BA	DOM MACEDO COSTA	291020	0	2
BA	ELÍSIO MEDRADO	291030	0	2
BA	ENCRUZILHADA	291040	0	3
BA	ENTRE RIOS	291050	1	1
BA	ÉRICO CARDOSO	290050	0	5
BA	ESPLANADA	291060	1	3
BA	EUCLIDES DA CUNHA	291070	0	2
BA	EUNÁPOLIS	291072	2	17
BA	FÁTIMA	291075	0	2
BA	FEIRA DA MATA	291077	0	3
BA	FEIRA DE SANTANA	291080	0	17
BA	FILADÉLFIA	291085	2	1
BA	FLORESTA AZUL	291100	1	1
BA	FORMOSA DO RIO PRETO	291110	0	2
BA	GANDU	291120	3	0
BA	GAVIÃO	291125	0	1
BA	GENTIO DO OURO	291130	0	3
BA	GLÓRIA	291140	0	2
BA	GONGOÍ	291150	0	2
BA	GOVERNADOR MANGABEIRA	291160	2	4
BA	GUAJERU	291165	1	1
BA	GUANAMBI	291170	0	6
BA	GUARATINGA	291180	1	2
BA	HELIÓPOLIS	291185	2	1
BA	IACU	291190	3	7
BA	IBIASSUCÊ	291200	0	2
BA	IBICARAÍ	291210	0	3
BA	IBICOARA	291220	0	4



BA	IBICUÍ	291230	0	4
BA	IBIPEBA	291240	2	3
BA	IBIPITANGA	291250	0	5
BA	IBIRAPITANGA	291270	3	1
BA	IBIRAPUA	291280	0	2
BA	IBIRATAIA	291290	0	5
BA	IBITIARA	291300	2	4
BA	IBITITÁ	291310	1	1
BA	IBOTIRAMA	291320	0	4
BA	ICHU	291330	0	3
BA	IGAPORÁ	291340	0	3
BA	ILHÉUS	291360	1	2
BA	INHAMBUPE	291370	0	6
BA	IPECAETÁ	291380	1	1
BA	IPIAÚ	291390	1	4
BA	IPIRÁ	291400	1	0
BA	IPUPIARA	291410	0	2
BA	IRAJUBA	291420	0	1
BA	IRAMAIA	291430	0	1
BA	IRAQUARA	291440	0	4
BA	IRARÁ	291450	0	5
BA	IRECÊ	291460	1	9
BA	ITABELA	291465	1	4
BA	ITABERABA	291470	1	4
BA	ITABUNA	291480	7	5
BA	ITACARÉ	291490	1	0
BA	ITAETÉ	291500	0	3
BA	ITAGI	291510	0	4
BA	ITAGIBÁ	291520	0	1
BA	ITAGIMIRIM	291530	0	2
BA	ITAGUAÇU DA BAHIA	291535	0	1
BA	ITAJU DO COLÔNIA	291540	1	1
BA	ITAJUIPE	291550	1	4
BA	ITAMARAJO	291560	3	3
BA	ITAMARI	291570	0	1
BA	ITAMBÉ	291580	0	2
BA	ITANAGRA	291590	1	1
BA	ITANHÉM	291600	0	4
BA	ITAPARICA	291610	0	2
BA	ITAPÉ	291620	0	3
BA	ITAPEBI	291630	0	3
BA	ITAPETINGA	291640	1	6
BA	ITAPICURU	291650	0	3
BA	ITAQUARA	291670	0	3
BA	ITATIM	291685	0	3
BA	ITIRUCU	291690	1	0
BA	ITIÚBA	291700	0	4
BA	ITORORÓ	291710	0	2
BA	ITUAÇU	291720	0	4
BA	IUIÚ	291733	0	2
BA	JABORANDI	291735	0	4
BA	JACARACI	291740	0	3
BA	JACOBINA	291750	0	3
BA	JAGUAQUARA	291760	2	3
BA	JAGUARARI	291770	0	4
BA	JAGUARIBE	291780	1	4
BA	JANDAÍRA	291790	0	3
BA	JEQUIÉ	291800	0	13
BA	JEREMOABO	291810	3	4
BA	JITAÚNA	291830	0	3
BA	JOÃO DOURADO	291835	2	0
BA	JUAZEIRO	291840	3	42
BA	JUCURUCU	291845	0	2
BA	JUSSARA	291850	0	2
BA	JUSSARI	291855	0	1
BA	JUSSIAPE	291860	1	3
BA	LAFAIETE COUTINHO	291870	0	1
BA	LAGOA REAL	291875	1	5
BA	LAJE	291880	0	7
BA	LAJEDÃO	291890	0	1
BA	LAJEDO DO TABOCAL	291905	1	2
BA	LAMARÃO	291910	0	2
BA	LAPÃO	291915	1	3
BA	LAURO DE FREITAS	291920	0	19
BA	LENÇÓIS	291930	1	2
BA	LICÍNIO DE ALMEIDA	291940	0	3
BA	LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA	291950	1	4
BA	LUÍS EDUARDO MAGALHÃES	291955	0	4
BA	MACAJUBA	291960	0	2
BA	MACARANI	291970	0	2
BA	MACURURÉ	291990	0	4
BA	MAETINGA	291995	0	2
BA	MAIQUINIQUE	292000	0	1
BA	MALHADA	292020	0	2
BA	MALHADA DE PEDRAS	292030	0	1
BA	MANOEL VITORINO	292040	2	3
BA	MANSIDÃO	292045	0	1
BA	MARACÁS	292050	5	0
BA	MARAGOGIPE	292060	2	3
BA	MARAÚ	292070	0	2
BA	MARCIONÍLIO SOUZA	292080	0	1
BA	MASCOTE	292090	0	2
BA	MATA DE SÃO JOÃO	292100	1	5
BA	MATINA	292105	0	4
BA	MEDEIROS NETO	292110	0	7
BA	MILAGRES	292130	2	1
BA	MIRANTE	292145	0	2
BA	MONTE SANTO	292150	3	9
BA	MORPARÁ	292160	0	2
BA	MORRO DO CHAPÉU	292170	0	5
BA	MORTUGABA	292180	0	2
BA	MUCUGÊ	292190	2	2
BA	MUCURI	292200	1	10
BA	MULUNGU DO MORRO	292205	0	1
BA	MUNDO NOVO	292210	0	6
BA	MUNIZ FERREIRA	292220	0	1
BA	MUQUÉM DE SÃO FRANCISCO	292225	0	3
BA	MURITIBA	292230	2	6

BA	MUTUIPE	292240	1	2
BA	NAZARÉ	292250	4	5
BA	NILO PEÇANHA	292260	0	3
BA	NORDESTINA	292265	0	3
BA	NOVA FÁTIMA	292273	0	3
BA	NOVA IBIA	292275	0	2
BA	NOVA ITARANA	292280	1	0
BA	NOVA REDENÇÃO	292285	0	2
BA	NOVA SOURE	292290	2	0
BA	NOVA VIÇOSA	292300	1	10
BA	NOVO HORIZONTE	292303	1	1
BA	NOVO TRIUNFO	292305	1	1
BA	OLINDINA	292310	0	3
BA	OLIVEIRA DOS BREJINHOS	292320	0	4
BA	OURICANGAS	292330	0	1
BA	PALMAS DE MONTE ALTO	292340	0	2
BA	PALMEIRAS	292350	0	1
BA	PARAMIRIM	292360	1	4
BA	PARATINGA	292370	0	2
BA	PARIPIRANGA	292380	0	1
BA	PAU BRASIL	292390	0	3
BA	PAULO AFONSO	292400	0	12
BA	PÉ DE SERRA	292405	0	2
BA	PEDRÃO	292410	1	2
BA	PIATÁ	292430	3	3
BA	PILÃO ARCADEO	292440	1	0
BA	PINDAÍ	292450	0	2
BA	PINDOBAÇU	292460	2	3
BA	PINTADAS	292465	0	2
BA	PIRAÍ DO NORTE	292467	0	2
BA	PIRIPÁ	292470	1	2
BA	PLANALTINO	292490	0	4
BA	PLANALTO	292500	2	1
BA	POÇÕES	292510	1	5
BA	POJUCA	292520	0	2
BA	PONTO NOVO	292525	1	3
BA	PORTO SEGURO	292530	2	15
BA	POTIRAGUÁ	292540	2	1
BA	PRADO	292550	0	9
BA	PRESIDENTE DUTRA	292560	0	2
BA	PRESIDENTE JÂNIO QUADROS	292570	2	2
BA	PRESIDENTE TANCREDO NEVES	292575	0	3
BA	QUEIMADAS	292580	3	0
BA	RAFAEL JAMBEIRO	292595	0	8
BA	REMANSO	292600	0	9
BA	RETIROLÂNDIA	292610	0	4
BA	RIACHÃO DAS NEVES	292620	0	3
BA	RIACHÃO DO JACUIPE	292630	2	6
BA	RIACHO DE SANTANA	292640	2	2
BA	RIBEIRA DO AMPARO	292650	0	3
BA	RIBEIRA DO POMBAL	292660	1	2
BA	RIBEIRÃO DO LARGO	292665	0	2
BA	RIO DE CONTAS	292670	0	3
BA	RIO DO ANTÔNIO	292680	0	3
BA	RIO DO PIRES	292690	0	3
BA	RIO REAL	292700	1	8
BA	RODELAS	292710	2	1
BA	RUÍ BARBOSA	292720	1	6
BA	SALINAS DA MARGARIDA	292730	2	1
BA	SALVADOR	292740	2	55
BA	SANTA BARBARA	292750	3	0
BA	SANTA CRUZ CABRALIA	292770	1	8
BA	SANTA CRUZ DA VITÓRIA	292780	0	1
BA	SANTA INÊS	292790	0	1
BA	SANTA LUZIA	292805	0	2
BA	SANTA MARIA DA VITÓRIA	292810	3	5
BA	SANTA RITA DE CÁSSIA	292840	0	4
BA	SANTA TERESINHA	292850	1	3
BA	SANTANA	292820	0	5
BA	SANTANÓPOLIS	292830	0	2
BA	SANTO AMARO	292860	0	10
BA	SANTO ANTÔNIO DE JESUS	292870	4	16
BA	SANTO ESTÊVÃO	292880	0	11
BA	SÃO DESIDÉRIO	292890	0	1
BA	SÃO DOMINGOS	292895	0	2
BA	SÃO FELIPE	292910	0	5
BA	SÃO FÉLIX	292900	0	6
BA	SÃO FÉLIX DO CORIBE	292905	0	2
BA	SÃO FRANCISCO DO CONDE	292920	0	7
BA	SÃO GABRIEL	292925	0	6
BA	SÃO GONÇALO DOS CAMPOS	292930	1	10
BA	SÃO JOSÉ DA VITÓRIA	292935	0	1
BA	SÃO JOSÉ DO JACUIPE	292937	0	2
BA	SÃO MIGUEL DAS MATAS	292940	1	1
BA	SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ	292950	0	11
BA	SAPEAÇU	292960	1	3
BA	SÁTIRO DIAS	292970	0	2
BA	SAUBARA	292975	0	2
BA	SAÚDE	292980	0	3
BA	SEABRA	292990	2	2
BA	SEBASTIÃO LARANJEIRAS	293000	0	2
BA	SENHOR DO BONFIM	293010	0	11
BA	SENTO SÉ	293020	0	1
BA	SERRA DO RAMALHO	293015	2	2
BA	SERRA DOURADA	293030	0	5
BA	SERRINHA	293050	1	3
BA	SERROLÂNDIA	293060	1	1
BA	SIMÕES FILHO	293070	0	4
BA	SÍTIO DO QUINTO	293076	1	1
BA	SOBRADINHO	293077	3	0
BA	SOUTO SOARES	293080	1	3
BA	TABOÇAS DO BREJO VELHO	293090	0	3
BA	TANHAÇU	293100	1	3
BA	TANQUINHO	293110	0	2
BA	TAPEROÁ	293120	0	2
BA	TAPIRAMUTÁ	293130	0	3
BA	TEIXEIRA DE FREITAS	293135	15	18
BA	TEODORO SAMPAIO	293140	0	2



BA	TEOFILÂNDIA	293150	3	2
BA	TEOLÂNDIA	293160	1	2
BA	TERRA NOVA	293170	0	3
BA	TREMEDAL	293180	1	2
BA	TUCANO	293190	1	0
BA	UAUÁ	293200	0	1
BA	UBAÍRA	293210	0	4
BA	UBAITABA	293220	0	2
BA	UIBAÍ	293240	0	2
BA	UMBURANAS	293245	0	4
BA	UNA	293250	0	3
BA	URANDI	293260	1	0
BA	URUCUCA	293270	0	5
BA	VALENÇA	293290	3	3
BA	VALENTE	293300	0	3
BA	VÁRZEA DA ROÇA	293305	0	2
BA	VÁRZEA DO POÇO	293310	1	0
BA	VÁRZEA NOVA	293315	0	2
BA	VARZEDO	293317	0	3
BA	VERA CRUZ	293320	3	7
BA	VEREDA	293325	0	2
BA	VITÓRIA DA CONQUISTA	293330	0	12
BA	WANDERLEY	293345	1	0
BA	WENCESLAU GUIMARÃES	293350	0	4
BA	XIQUE-XIQUE	293360	0	4
CE	ABAIARA	230010	0	2
CE	ACARAPE	230015	0	3
CE	ACARAÚ	230020	1	10
CE	ACOIARA	230030	2	5
CE	ALCÂNTARAS	230050	1	1
CE	ALTANEIRA	230060	0	2
CE	ALTO SANTO	230070	1	0
CE	AMONTADA	230075	1	1
CE	ANTONINA DO NORTE	230080	1	1
CE	APUIARÉS	230090	1	5
CE	AQUIRAZ	230100	1	9
CE	ARACATI	230110	0	6
CE	ARACOIABA	230120	0	4
CE	ARARENDÁ	230125	0	2
CE	ARARIPE	230130	0	3
CE	ARATUBA	230140	0	3
CE	ARNEIROZ	230150	0	2
CE	ASSARÉ	230160	0	1
CE	AURORA	230170	1	7
CE	BAIXIO	230180	0	1
CE	BANABUIÚ	230185	0	1
CE	BARBALHA	230190	0	11
CE	BARREIRA	230195	0	4
CE	BARRO	230200	0	4
CE	BARROQUINHA	230205	1	4
CE	BATURITÉ	230210	0	4
CE	BEBERIBE	230220	0	6
CE	BELA CRUZ	230230	1	4
CE	BOA VIAGEM	230240	0	2
CE	BREJO SANTO	230250	0	7
CE	CAMOCIM	230260	1	13
CE	CAMPOS SALES	230270	1	0
CE	CANINDÉ	230280	2	3
CE	CAPISTRANO	230290	1	2
CE	CARIDADE	230300	0	3
CE	CARIRIACU	230320	0	4
CE	CARIÚS	230330	0	3
CE	CARNAUBAL	230340	0	7
CE	CASCAVEL	230350	0	10
CE	CATARINA	230360	1	5
CE	CATUNDA	230365	1	2
CE	CAUCAIA	230370	4	6
CE	CEDRO	230380	2	2
CE	CHAVAL	230390	0	3
CE	CHORÓ	230393	1	4
CE	CHOROZINHO	230395	0	3
CE	CRATEÚS	230410	3	7
CE	CRATO	230420	3	13
CE	CRUZ	230425	1	2
CE	DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO	230426	0	4
CE	ERERÉ	230427	0	3
CE	EUSÉBIO	230428	0	13
CE	FARIAS BRITO	230430	1	2
CE	FORQUILHA	230435	1	5
CE	FORTALEZA	230440	10	46
CE	FORTIM	230445	0	3
CE	FRECHEIRINHA	230450	1	4
CE	GENERAL SAMPAIO	230460	0	1
CE	GRANJA	230470	0	4
CE	GRANJEIRO	230480	0	2
CE	GROÁIRAS	230490	1	3
CE	GUAIÚBA	230495	0	5
CE	GUARACIABA DO NORTE	230500	0	2
CE	GUARAMIRANGA	230510	0	2
CE	HIDROLÂNDIA	230520	1	3
CE	HORIZONTE	230523	0	7
CE	IBARETAMA	230526	0	3
CE	IBIAPINA	230530	1	1
CE	IBICUITINGA	230533	0	5
CE	ICAPUI	230535	3	1
CE	ICÓ	230540	1	5
CE	IGUATU	230550	0	17
CE	INDEPENDÊNCIA	230560	0	5
CE	IPAUMIRIM	230570	1	0
CE	IPU	230580	0	5
CE	IPUEIRAS	230590	0	6
CE	IRACEMA	230600	1	4
CE	IRAUÇUBA	230610	0	4
CE	ITAIÇABA	230620	0	2
CE	ITAITINGA	230625	0	5
CE	ITAPAGÉ	230630	2	4
CE	ITAPIOCA	230640	0	1

CE	ITAREMA	230655	0	8
CE	ITATIRA	230660	0	3
CE	JAGUARETAMA	230670	0	2
CE	JAGUARIBARA	230680	0	1
CE	JAGUARIBE	230690	0	3
CE	JAGUARUANA	230700	8	4
CE	JARDIM	230710	0	7
CE	JATI	230720	0	3
CE	JIOCA DE JERICOACOARA	230725	0	4
CE	JUAZEIRO DO NORTE	230730	16	16
CE	JUCÁS	230740	2	2
CE	LAVRAS DA MANGABEIRA	230750	0	2
CE	LIMOEIRO DO NORTE	230760	2	5
CE	MADALENA	230763	0	4
CE	MARACANAÚ	230765	7	17
CE	MARANGUAPE	230770	0	15
CE	MARCO	230780	0	5
CE	MARTINÓPOLE	230790	0	4
CE	MASSAPÉ	230800	5	5
CE	MAURITI	230810	1	10
CE	MERUOCA	230820	0	4
CE	MILAGRES	230830	1	4
CE	MIRÁIMA	230837	0	2
CE	MISSÃO VELHA	230840	1	6
CE	MOMBAÇA	230850	2	2
CE	MONSENHOR TABOSA	230860	3	1
CE	MORADA NOVA	230870	1	4
CE	MORAÚJO	230880	1	2
CE	MORRINHOS	230890	2	1
CE	MULUNGU	230910	0	2
CE	NOVA OLINDA	230920	0	3
CE	NOVA RUSSAS	230930	0	5
CE	NOVO ORIENTE	230940	2	1
CE	OCARA	230945	0	5
CE	ORÓS	230950	0	8
CE	PACAJUS	230960	1	6
CE	PACATUBA	230970	3	5
CE	PACOTI	230980	0	3
CE	PACUJÁ	230990	0	1
CE	PALHANO	231000	0	2
CE	PALMÁCIA	231010	0	2
CE	PARACURU	231020	0	5
CE	PARAIPABA	231025	0	5
CE	PARAMOTI	231040	0	4
CE	PEDRA BRANCA	231050	0	3
CE	PENAFORTE	231060	0	3
CE	PENTECOSTE	231070	0	6
CE	PEREIRO	231080	0	5
CE	PINDORETAMA	231085	0	6
CE	PIQUET CARNEIRO	231090	1	4
CE	PIRES FERREIRA	231095	1	2
CE	PORANGA	231100	0	2
CE	PORTEIRAS	231110	1	2
CE	POTENGI	231120	0	2
CE	POTIRETAMA	231123	0	1
CE	QUITERIANÓPOLIS	231126	0	2
CE	QUIXADÁ	231130	0	2
CE	QUIXELÔ	231135	0	4
CE	QUIXERAMOBIM	231140	0	10
CE	QUIXERÉ	231150	0	3
CE	REDENÇÃO	231160	0	6
CE	RERIUTABA	231170	1	0
CE	RUSSAS	231180	9	7
CE	SALITRE	231195	0	3
CE	SANTANA DO ACARAÚ	231200	0	5
CE	SANTANA DO CARIRI	231210	0	3
CE	SÃO BENEDITO	231230	0	1
CE	SÃO GONÇALO DO AMARANTE	231240	0	7
CE	SÃO JOÃO DO JAGUARIBE	231250	0	1
CE	SÃO LUÍS DO CURU	231260	0	3
CE	SENADOR POMPEU	231270	0	4
CE	SOBRAL	231290	9	18
CE	OLONÓPOLE	231300	0	4
CE	TABULEIRO DO NORTE	231310	0	5
CE	TAMBORIL	231320	1	6
CE	TARRAFAS	231325	0	1
CE	TAUÁ	231330	0	18
CE	TEJUÇUOCA	231335	3	4
CE	TIANGUÁ	231340	0	2
CE	TRAIRI	231350	3	3
CE	TURURU	231355	1	1
CE	UBAJARA	231360	0	3
CE	UMARI	231370	1	0
CE	UMIRIM	231375	0	2
CE	URUBURETAMA	231380	0	4
CE	URUOCA	231390	0	3
CE	VARJOTA	231395	0	3
CE	VÁRZEA ALEGRE	231400	5	7
CE	VIÇOSA DO CEARÁ	231410	0	1
DF	BRASÍLIA	530010	12	16
ES	ALTO RIO NOVO	320035	0	1
ES	ANCHIETA	320040	1	8
ES	APIACÁ	320050	0	2
ES	ARACRUZ	320060	1	4
ES	ATILIO VIVACQUA	320070	0	2
ES	BAIXO GUANDU	320080	0	10
ES	BOA ESPERANÇA	320100	0	2
ES	BOM JESUS DO NORTE	320110	2	0
ES	BREJETUBA	320115	0	2
ES	CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	320120	9	5
ES	CARIACICA	320130	14	1
ES	CASTELO	320140	0	2
ES	COLATINA	320150	2	14
ES	CONCEIÇÃO DA BARRA	320160	1	3
ES	DIVINO DE SÃO LOURENÇO	320180	0	2
ES	DOMINGOS MARTINS	320190	0	2
ES	GUAÇUÍ	320230	0	4



ES	GUARAPARI	320240	0	2
ES	IBITIRAMA	320255	0	1
ES	ICONHA	320260	0	3
ES	IRUPI	320265	0	2
ES	ITAGUAÇU	320270	1	4
ES	ITARANA	320290	0	4
ES	JERÔNIMO MONTEIRO	320310	0	4
ES	MARATAÍZES	320332	0	4
ES	MARILÂNDIA	320335	0	4
ES	MIMOSO DO SUL	320340	0	6
ES	MONTANHA	320350	0	2
ES	MUCURICI	320360	0	1
ES	MUNIZ FREIRE	320370	4	3
ES	MUQUI	320380	0	5
ES	NOVA VENÉCIA	320390	0	3
ES	PANCAS	320400	0	3
ES	PEDRO CANÁRIO	320405	2	0
ES	PINHEIROS	320410	1	2
ES	PIÚMA	320420	0	3
ES	PONTO BELO	320425	1	2
ES	PRESIDENTE KENNEDY	320430	0	2
ES	RIO BANANAL	320435	4	0
ES	RIO NOVO DO SUL	320440	1	2
ES	SANTA MARIA DE JETIBÁ	320455	0	7
ES	SANTA TERESA	320460	0	8
ES	SÃO MATEUS	320490	2	2
ES	SÃO ROQUE DO CANAÃ	320495	0	1
ES	SERRA	320500	19	16
ES	SOORETAMA	320501	0	2
ES	VARGEM ALTA	320503	0	4
ES	VIANA	320510	8	1
ES	VILA VALÉRIO	320517	1	0
ES	VILA VELHA	320520	2	5
ES	VITÓRIA	320530	17	58
GO	ABADIÂNIA	520010	0	4
GO	ADELÂNDIA	520015	0	1
GO	ÁGUA FRIA DE GOIÁS	520017	0	2
GO	ALVORADA DO NORTE	520080	0	2
GO	AMERICANO DO BRASIL	520085	1	1
GO	AMORINÓPOLIS	520090	0	1
GO	ANÁPOLIS	520110	0	24
GO	ANHANGUERA	520120	0	1
GO	ANICUNS	520130	4	3
GO	APARECIDA DE GOIÂNIA	520140	19	1
GO	APARECIDA DO RIO DOCE	520145	0	1
GO	APORÉ	520150	0	1
GO	ARAÇU	520160	0	2
GO	ARAGARÇAS	520170	0	3
GO	ARAGOIÂNIA	520180	0	3
GO	ARAGUAPAZ	520215	2	1
GO	ARENÓPOLIS	520235	0	1
GO	ARUANÃ	520250	0	2
GO	AURILÂNDIA	520260	0	2
GO	AVELINÓPOLIS	520280	0	1
GO	BARRO ALTO	520320	0	1
GO	BELA VISTA DE GOIÁS	520330	0	8
GO	BOM JARDIM DE GOIÁS	520340	0	2
GO	BOM JESUS DE GOIÁS	520350	1	3
GO	BONFINÓPOLIS	520355	0	2
GO	BONÓPOLIS	520357	0	1
GO	BRAZABRANTES	520360	0	1
GO	BRITÂNIA	520380	0	1
GO	BURITI ALEGRE	520390	0	1
GO	BURITI DE GOIÁS	520393	0	1
GO	BURITINÓPOLIS	520396	0	1
GO	CABECEIRAS	520400	0	1
GO	CACHOEIRA ALTA	520410	0	3
GO	CACHOEIRA DE GOIÁS	520420	0	1
GO	CACHOEIRA DOURADA	520425	0	2
GO	CAÇU	520430	0	2
GO	CAIAPÔNIA	520440	1	1
GO	CALDAS NOVAS	520450	3	6
GO	CAMPINAÇU	520465	0	2
GO	CAMPO ALEGRE DE GOIÁS	520480	0	2
GO	CAMPO LIMPO DE GOIÁS	520485	0	1
GO	CAMPOS BELOS	520490	0	3
GO	CAMPOS VERDES	520495	1	1
GO	CARMO DO RIO VERDE	520500	0	1
GO	CATURAÍ	520520	0	2
GO	CERES	520540	0	3
GO	CEZARINA	520545	0	1
GO	CHAPADÃO DO CÉU	520547	0	1
GO	CIDADE OCIDENTAL	520549	4	3
GO	COCALZINHO DE GOIÁS	520551	0	3
GO	COLINAS DO SUL	520552	0	1
GO	CÓRREGO DO OURO	520570	0	1
GO	CORUMBÁ DE GOIÁS	520580	0	3
GO	CORUMBAÍBA	520590	0	2
GO	CRISTALINA	520620	1	8
GO	CUMARI	520660	0	1
GO	DAMIANÓPOLIS	520670	0	1
GO	DAMOLÂNDIA	520680	0	1
GO	DAVINÓPOLIS	520690	0	1
GO	DIORAMA	520710	0	1
GO	EDEALINA	520735	0	1
GO	FAINA	520753	1	2
GO	FAZENDA NOVA	520760	0	2
GO	FIRMINÓPOLIS	520780	0	4
GO	FLORES DE GOIÁS	520790	0	2
GO	FORMOSA	520800	0	8
GO	GAMELEIRA DE GOIÁS	520815	0	1
GO	GOIANÁPOLIS	520840	1	3
GO	GOIÂNIA	520870	57	99
GO	GOIÁS	520890	0	8
GO	GOIATUBA	520910	0	8
GO	GUARAÍTA	520929	0	1
GO	GUARANI DE GOIÁS	520940	0	1
GO	GUARINOS	520945	0	1

GO	HEITORAÍ	520960	0	1
GO	HIDROLÂNDIA	520970	0	6
GO	IACIARA	520990	0	1
GO	INDIARA	520995	0	3
GO	INHUMAS	521000	2	11
GO	IPAMERI	521010	1	6
GO	IPORÁ	521020	0	8
GO	ISRAELÂNDIA	521030	0	1
GO	ITAGUARI	521056	0	2
GO	ITAPACI	521090	0	3
GO	ITAPIRAPUÃ	521100	1	2
GO	ITAPURANGA	521120	0	4
GO	ITARUMÃ	521130	0	1
GO	IVOLÂNDIA	521160	0	1
GO	JANDAIA	521170	0	3
GO	JARAGUÁ	521180	0	2
GO	JATAÍ	521190	0	15
GO	LEOPOLDO DE BULHÕES	521230	0	3
GO	LUZIÂNIA	521250	4	4
GO	MAIRIPOTABA	521260	0	1
GO	MAMBAÍ	521270	0	2
GO	MARA ROSA	521280	0	1
GO	MATRINHÃ	521295	0	2
GO	MAURILÂNDIA	521300	0	2
GO	MIMOSO DE GOIÁS	521305	0	1
GO	MINAÇU	521308	0	4
GO	MINEIROS	521310	0	1
GO	MOIPORÁ	521340	0	1
GO	MONTIVIDIU	521375	0	3
GO	MONTIVIDIU DO NORTE	521377	0	2
GO	MOSSÂMEDES	521390	0	2
GO	MOZARLÂNDIA	521400	0	3
GO	MUNDO NOVO	521405	0	2
GO	NAZÁRIO	521440	0	1
GO	NERÓPOLIS	521450	0	8
GO	NIQUELÂNDIA	521460	0	6
GO	NOVA AURORA	521480	0	1
GO	NOVA CRIXÁS	521483	0	4
GO	NOVA ROMA	521490	0	1
GO	NOVA VENEZA	521500	0	2
GO	NOVO BRASIL	521520	0	1
GO	NOVO PLANALTO	521525	0	1
GO	ORIZONA	521530	0	3
GO	OURO VERDE DE GOIÁS	521540	0	2
GO	OUVIDOR	521550	0	1
GO	PADRE BERNARDO	521560	0	3
GO	PALESTINA DE GOIÁS	521565	0	1
GO	PALMEIRAS DE GOIÁS	521570	0	5
GO	PALMELO	521580	0	1
GO	PALMINÓPOLIS	521590	0	1
GO	PANAMÁ	521600	0	1
GO	PARANAIGUARA	521630	0	2
GO	PARAÚNA	521640	0	3
GO	PEROLÂNDIA	521645	0	1
GO	PETROLINA DE GOIÁS	521680	0	2
GO	PIRACANJUBA	521710	0	5
GO	PIRANHAS	521720	0	2
GO	PIRENÓPOLIS	521730	0	4
GO	PIRES DO RIO	521740	0	5
GO	PLANALTINA	521760	0	10
GO	PONTALINA	521770	0	3
GO	PORANGATU	521800	0	4
GO	POSSE	521830	0	2
GO	PROFESSOR JAMIL	521839	0	2
GO	QUIRINÓPOLIS	521850	0	8
GO	RIANÁPOLIS	521870	1	1
GO	RIO QUENTE	521878	0	1
GO	RUBIATABA	521890	0	3
GO	SANCLERLÂNDIA	521900	0	2
GO	SANTA BÁRBARA DE GOIÁS	521910	0	1
GO	SANTA FÉ DE GOIÁS	521925	0	1
GO	SANTA HELENA DE GOIÁS	521930	0	4
GO	SANTA ISABEL	521935	0	1
GO	SANTA RITA DO ARAGUAIA	521940	0	1
GO	SANTA ROSA DE GOIÁS	521950	0	1
GO	SANTA TEREZA DE GOIÁS	521960	0	1
GO	SANTA TEREZINHA DE GOIÁS	521970	2	1
GO	SANTO ANTÔNIO DE GOIÁS	521973	0	1
GO	SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO	521975	0	9
GO	SÃO JOÃO DA PARAÚNA	522005	0	1
GO	SÃO JOÃO D'ALIANÇA	522000	0	1
GO	SÃO LUÍS DE MONTES BELOS	522010	0	7
GO	SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA	522020	0	5
GO	SÃO MIGUEL DO PASSA QUATRO	522026	0	1
GO	SÃO SIMÃO	522040	2	1
GO	SENADOR CANEDO	522045	0	14
GO	SILVÂNIA	522060	0	4
GO	SIMOLÂNDIA	522068	0	1
GO	SÍTIO D'ABADIA	522070	0	1
GO	TAQUARAL DE GOIÁS	522100	0	1
GO	TERESINA DE GOIÁS	522108	0	1
GO	TRÊS RANCHOS	522130	0	1
GO	TROMBAS	522145	1	1
GO	TURVÂNIA	522150	0	2
GO	TURVELÂNDIA	522155	0	1
GO	URUACU	522160	0	6
GO	VALPARAÍSO DE GOIÁS	522185	11	2
GO	VIANÓPOLIS	522200	2	1
GO	VILA BOA	522220	0	1
GO	VILA PROPÍCIO	522230	0	1
MA	AÇAILÂNDIA	210005	4	1
MA	AMARANTE DO MARANHÃO	210060	1	2
MA	ARAIOSES	210090	2	2
MA	AXIXÁ	210110	0	2
MA	BACABAL	210120	2	3
MA	BURITICUPU	210232	1	0
MA	BURITIRANA	210235	1	2
MA	CIDELÂNDIA	210325	0	3



MA	COELHO NETO	210340	0	7
MA	DUQUE BACELAR	210390	1	3
MA	GRAJAÚ	210480	0	8
MA	IMPERATRIZ	210530	9	7
MA	JOÃO LISBOA	210550	0	4
MA	LORETO	210610	1	1
MA	MATÕES	210660	0	6
MA	MONTES ALTOS	210700	0	1
MA	SÃO JOÃO DO SOTER	211107	0	7
MA	SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS	211160	1	2
MA	SÃO ROBERTO	211167	0	1
MA	TIMON	211220	0	30
MG	ABAETÉ	310020	0	3
MG	AÇUCENA	310050	0	5
MG	ÁGUA BOA	310060	4	0
MG	AGUANIL	310080	0	2
MG	ÁGUAS FORMOSAS	310090	0	2
MG	ÁGUAS VERMELHAS	310100	0	3
MG	AIMORÉS	310110	0	4
MG	AIURUOCA	310120	1	1
MG	ALFENAS	310160	0	7
MG	ALMENARA	310170	0	4
MG	ALPERCATA	310180	0	3
MG	ALPINÓPOLIS	310190	1	2
MG	ALTEROSA	310200	0	2
MG	ALTO CAPARAÓ	310205	0	1
MG	ALTO RIO DOCE	310210	0	3
MG	ALVARENGA	310220	0	1
MG	ALVINÓPOLIS	310230	1	3
MG	ALVORADA DE MINAS	310240	0	1
MG	AMPARO DO SERRA	310250	0	1
MG	ANDRADAS	310260	2	0
MG	ANDRELÂNDIA	310280	0	1
MG	ANGELÂNDIA	310285	0	3
MG	ANTÔNIO CARLOS	310290	0	3
MG	ANTÔNIO DIAS	310300	0	2
MG	ANTÔNIO PRADO DE MINAS	310310	0	1
MG	ARAÇAI	310320	0	1
MG	ARACITABA	310330	0	1
MG	ARAÇUAÍ	310340	2	0
MG	ARAGUARI	310350	12	0
MG	ARANTINA	310360	0	1
MG	ARAPORÁ	310375	0	2
MG	ARAPUÁ	310380	0	1
MG	ARAÚJOS	310390	0	1
MG	ARAXÁ	310400	7	3
MG	ARCOS	310420	1	3
MG	ARGIRITA	310440	0	1
MG	ARICANDUVA	310445	0	1
MG	ARINOS	310450	0	2
MG	ASTOLFO DUTRA	310460	1	3
MG	ATALÉIA	310470	2	2
MG	AUGUSTO DE LIMA	310480	1	0
MG	BAEPENDI	310490	0	4
MG	BALDIM	310500	0	2
MG	BARÃO DE COCAIS	310540	4	5
MG	BARÃO DE MONTE ALTO	310550	0	2
MG	BARBACENA	310560	2	11
MG	BARRA LONGA	310570	0	3
MG	BARROSO	310590	0	2
MG	BELA VISTA DE MINAS	310600	4	0
MG	BELMIRO BRAGA	310610	0	1
MG	BELO HORIZONTE	310620	283	254
MG	BELO ORIENTE	310630	0	4
MG	BELO VALE	310640	1	2
MG	BERILO	310650	0	2
MG	BERIZAL	310665	0	1
MG	BERTÓPOLIS	310660	0	1
MG	BETIM	310670	30	16
MG	BIAS FORTES	310680	0	1
MG	BICAS	310690	2	1
MG	BIQUINHAS	310700	0	1
MG	BOA ESPERANÇA	310710	1	3
MG	BOCAINA DE MINAS	310720	1	0
MG	BOCAIUVA	310730	0	3
MG	BOM DESPACHO	310740	3	2
MG	BOM JESUS DA PENHA	310760	0	1
MG	BOM JESUS DO GALHO	310780	5	0
MG	BOM REPOUSO	310790	1	3
MG	BONFIM	310810	1	1
MG	BONITO DE MINAS	310825	2	2
MG	BORDA DA MATA	310830	3	1
MG	BOTUMIRIM	310850	1	1
MG	BRÁS PIRES	310870	0	1
MG	BRASÍLIA DE MINAS	310860	3	7
MG	BRASÓPOLIS	310890	0	2
MG	BRUMADINHO	310900	3	9
MG	BUENO BRANDÃO	310910	0	1
MG	BUENÓPOLIS	310920	0	3
MG	BUGRE	310925	0	1
MG	BURITIS	310930	0	6
MG	BURITIZEIRO	310940	1	4
MG	CABO VERDE	310950	0	1
MG	CACHOEIRA DA PRATA	310960	0	1
MG	CACHOEIRA DE MINAS	310970	1	1
MG	CACHOEIRA DE PAJEÚ	310270	0	2
MG	CACHOEIRA DOURADA	310980	0	1
MG	CAETANÓPOLIS	310990	2	0
MG	CAETÉ	311000	8	2
MG	CAJURI	311020	0	1
MG	CAMACHO	311040	0	1
MG	CAMANDUCAIA	311050	3	0
MG	CAMBUQUIRA	311070	1	1
MG	CAMPANÁRIO	311080	0	2
MG	CAMPANHA	311090	0	4
MG	CAMPESTRE	311100	0	1
MG	CAMPINA VERDE	311110	4	0
MG	CAMPO AZUL	311115	1	1

MG	CAMPO BELO	311120	0	13
MG	CAMPO FLORIDO	311140	1	0
MG	CAMPOS ALTOS	311150	2	0
MG	CAMPOS GERAIS	311160	2	1
MG	CANAÃ	311170	0	1
MG	CANÁPOLIS	311180	0	2
MG	CANDEIAS	311200	0	6
MG	CANTAGALO	311205	1	1
MG	CAPARAÓ	311210	2	0
MG	CAPELA NOVA	311220	1	1
MG	CAPELINHA	311230	0	5
MG	CAPETINGA	311240	1	0
MG	CAPIM BRANCO	311250	1	1
MG	CAPINÓPOLIS	311260	1	1
MG	CAPITÃO ANDRADE	311265	1	1
MG	CAPITÃO ENÉAS	311270	1	4
MG	CAPITÓLIO	311280	0	2
MG	CAPUTIRA	311290	1	3
MG	CARAI	311300	0	4
MG	CARANGOLA	311330	0	7
MG	CARATINGA	311340	3	7
MG	CARBONITA	311350	0	2
MG	CAREACU	311360	0	1
MG	CARLOS CHAGAS	311370	0	3
MG	CARMO DA MATA	311400	1	2
MG	CARMO DE MINAS	311410	0	3
MG	CARMO DO CAJURU	311420	1	1
MG	CARMO DO PARANAÍBA	311430	5	3
MG	CARMO DO RIO CLARO	311440	1	2
MG	CARNEIRINHO	311455	0	2
MG	CARRANCAS	311460	1	1
MG	CARVALHÓPOLIS	311470	0	1
MG	CARVALHOS	311480	0	1
MG	CASCALHO RICO	311500	0	1
MG	CÁSSIA	311510	1	0
MG	CATAGUASES	311530	3	11
MG	CATAS ALTAS DA NORUEGA	311540	0	1
MG	CATUJI	311545	0	2
MG	CATUTI	311547	0	2
MG	CAXAMBU	311550	0	2
MG	CEDRO DO ABAETÉ	311560	0	1
MG	CENTRAL DE MINAS	311570	0	2
MG	CENTRALINA	311580	0	2
MG	CHAPADA DO NORTE	311610	0	3
MG	CHAPADA GAÚCHA	311615	0	2
MG	CIPOTÂNEA	311630	0	1
MG	CLARAVAL	311640	0	1
MG	CLARO DOS POÇÕES	311650	0	3
MG	CLÁUDIO	311660	0	3
MG	COIMBRA	311670	0	1
MG	COMENDADOR GOMES	311690	0	1
MG	COMERCINHO	311700	0	2
MG	CONCEIÇÃO DA APARECIDA	311710	3	0
MG	CONCEIÇÃO DAS ALAGOAS	311730	0	7
MG	CONCEIÇÃO DAS PEDRAS	311720	0	1
MG	CONCEIÇÃO DE IPANEMA	311740	1	1
MG	CONCEIÇÃO DO RIO VERDE	311770	0	1
MG	CONCEIÇÃO DOS OUROS	311780	1	0
MG	CÔNEGO MARINHO	311783	0	3
MG	CONFINES	311787	0	1
MG	CONGONHAS	311800	4	7
MG	CONGONHAS DO NORTE	311810	0	1
MG	CONSELHEIRO PENA	311840	1	1
MG	CONSOLAÇÃO	311850	0	1
MG	CONTAGEM	311860	29	4
MG	COQUEIRAL	311870	2	0
MG	CORAÇÃO DE JESUS	311880	3	6
MG	CORDISBURGO	311890	2	0
MG	CORINTO	311910	2	2
MG	COROACI	311920	0	4
MG	CORONEL FABRICIANO	311940	2	0
MG	CORONEL PACHECO	311960	0	1
MG	CORONEL XAVIER CHAVES	311970	1	0
MG	CÓRREGO DANTA	311980	0	1
MG	CÓRREGO FUNDO	311995	0	1
MG	CRISÓLITA	312015	0	2
MG	CRISTAIS	312020	0	2
MG	CRISTÁLIA	312030	0	2
MG	CRISTIANO OTONI	312040	1	1
MG	CRISTINA	312050	4	0
MG	CRUCILÂNDIA	312060	0	2
MG	CRUZEIRO DA FORTALEZA	312070	1	0
MG	CUPARAQUE	312083	0	2
MG	CURRAL DE DENTRO	312087	0	3
MG	DELFIN MOREIRA	312110	2	0
MG	DELFINÓPOLIS	312120	0	1
MG	DELTA	312125	0	2
MG	DESTERRO DE ENTRE RIOS	312140	0	1
MG	DIAMANTINA	312160	1	4
MG	DIOGO DE VASCONCELOS	312170	1	1
MG	DIVINÉSIA	312190	0	1
MG	DIVINO DAS LARANJEIRAS	312210	0	2
MG	DIVINOLÂNDIA DE MINAS	312220	0	1
MG	DIVINÓPOLIS	312230	0	9
MG	DIVISA ALEGRE	312235	0	2
MG	DIVISÓPOLIS	312245	0	2
MG	DOM CAVATI	312250	0	1
MG	DOM JOAQUIM	312260	1	1
MG	DOM SILVÉRIO	312270	0	2
MG	DOM VIÇOSO	312280	0	1
MG	DONA EUSÉBIA	312290	0	1
MG	DORES DE GUANHÃES	312310	0	1
MG	DORESÓPOLIS	312340	0	1
MG	ELÓI MENDES	312360	1	1
MG	ENGENHEIRO CALDAS	312370	1	2
MG	ENGENHEIRO NAVARRO	312380	0	3
MG	ENTRE FOLHAS	312385	0	2
MG	ENTRE RIOS DE MINAS	312390	1	1

MG	ERVÁLIA	312400	0	4
MG	ESMERALDAS	312410	0	5
MG	ESPINOSA	312430	5	5
MG	ESPÍRITO SANTO DO DOURADO	312440	0	1
MG	ESTRELA DO INDAÍÁ	312470	0	1
MG	ESTRELA DO SUL	312480	1	1
MG	EUGENÓPOLIS	312490	0	2
MG	EWBANK DA CÂMARA	312500	0	1
MG	EXTREMA	312510	0	3
MG	FELÍCIO DOS SANTOS	312540	0	1
MG	FELIXLÂNDIA	312570	0	1
MG	FERNANDES TOURINHO	312580	1	0
MG	FERROS	312590	2	1
MG	FERVEDOURO	312595	1	3
MG	FLORESTAL	312600	0	1
MG	FORTALEZA DE MINAS	312630	0	1
MG	FORTUNA DE MINAS	312640	0	1
MG	FRANCISCO BADARÓ	312650	0	2
MG	FRANCISCO DUMONT	312660	1	1
MG	FRANCISCO SÁ	312670	1	7
MG	FRANCISCÓPOLIS	312675	0	2
MG	FREI GASPAR	312680	0	2
MG	FREI INOCÊNCIO	312690	0	4
MG	FREI LAGONEGRO	312695	0	1
MG	FRONTEIRA	312700	0	3
MG	FRONTEIRA DOS VALES	312705	1	1
MG	FRUTA DE LEITE	312707	0	2
MG	FUNILÂNDIA	312720	1	1
MG	GALILÉIA	312730	1	2
MG	GAMELEIRAS	312733	0	2
MG	GLAUCILÂNDIA	312735	0	1
MG	GOIABEIRA	312737	0	1
MG	GONÇALVES	312740	1	0
MG	GONZAGA	312750	0	2
MG	GOUEIA	312760	0	3
MG	GOVERNADOR VALADARES	312770	4	30
MG	GRÃO MOGOL	312780	0	4
MG	GRUPIARA	312790	0	1
MG	GUANHÃES	312800	1	7
MG	GUAPÉ	312810	0	5
MG	GUARACIABA	312820	0	4
MG	GUARACIAMA	312825	0	1
MG	GUARANI	312840	1	1
MG	GUAXUPÉ	312870	1	1
MG	GUIMARÃS	312890	1	0
MG	GUIRCEMA	312900	0	2
MG	IAPU	312930	0	5
MG	IBERTIOGA	312940	0	1
MG	IBIÁ	312950	0	3
MG	IBIAÍ	312960	0	3
MG	IBIRACATU	312965	0	2
MG	IBIRACI	312970	2	0
MG	IBIRITÉ	312980	7	0
MG	IBITURUNA	313000	0	1
MG	IGARAPÉ	313010	3	0
MG	IGUATAMA	313030	1	2
MG	ILICINEA	313050	2	3
MG	IMBÉ DE MINAS	313055	0	2
MG	INCONFIDENTES	313060	1	0
MG	INDAIABIRA	313065	0	3
MG	INDIANÓPOLIS	313070	0	1
MG	INGAÍ	313080	0	1
MG	INHAPIM	313090	2	8
MG	INHAÚMA	313100	0	1
MG	INIMUTABA	313110	2	1
MG	IPABA	313115	0	3
MG	IPANEMA	313120	0	4
MG	IPATINGA	313130	13	18
MG	ITABIRA	313170	1	12
MG	ITABIRINHA	313180	1	3
MG	ITABIRITO	313190	0	1
MG	ITACAMBIRA	313200	0	1
MG	ITACARAMBI	313210	0	7
MG	ITAGUARA	313220	0	2
MG	ITAIPÉ	313230	0	3
MG	ITAJUBÁ	313240	11	0
MG	ITAMARANDIBA	313250	2	2
MG	ITAMARATI DE MINAS	313260	0	1
MG	ITAMBACURI	313270	0	4
MG	ITAMBÉ DO MATO DENTRO	313280	0	1
MG	ITAMOGI	313290	0	4
MG	ITAMONTE	313300	0	3
MG	ITANHANDU	313310	0	4
MG	ITANHOMI	313320	1	2
MG	ITAPEVA	313360	2	0
MG	ITAÚ DE MINAS	313375	2	1
MG	ITAÚNA	313380	5	0
MG	ITAVERAVA	313390	0	1
MG	ITINGA	313400	0	2
MG	ITUETA	313410	1	0
MG	ITUÍUTABA	313420	5	1
MG	ITUMIRIM	313430	0	2
MG	ITURAMA	313440	0	2
MG	ITUTINGA	313450	0	1
MG	JABOTICATUBAS	313460	1	0
MG	JACINTO	313470	0	5
MG	JACUTINGA	313490	4	0
MG	JAÍBA	313505	3	5
MG	JAMPRUCA	313507	0	2
MG	JANAÚBA	313510	0	19
MG	JAPONVAR	313535	0	4
MG	JENIPAPO DE MINAS	313545	1	2
MG	JEQUERI	313550	0	3
MG	JEQUITAI	313560	0	3
MG	JEQUITIBÁ	313570	0	2
MG	JEQUITINHONHA	313580	0	4
MG	JESUÂNIA	313590	0	2
MG	JOANÉSIA	313610	1	2

MG	JOÃO MONLEVADE	313620	7	0
MG	JOÃO PINHEIRO	313630	4	0
MG	JOAQUIM FELÍCIO	313640	0	1
MG	JORDÂNIA	313650	0	3
MG	JOSÉ GONÇALVES DE MINAS	313652	0	1
MG	JOSÉ RAYDAN	313655	0	1
MG	JOSENÓPOLIS	313657	0	1
MG	JUATUBA	313665	2	1
MG	JUIZ DE FORA	313670	22	0
MG	JURAMENTO	313680	0	2
MG	JURUAIA	313690	1	2
MG	LADAINHA	313700	1	4
MG	LAGAMAR	313710	2	0
MG	LAGOA DOS PATOS	313730	1	1
MG	LAGOA DOURADA	313740	2	1
MG	LAGOA FORMOSA	313750	0	3
MG	LAGOA SANTA	313760	6	6
MG	LAMIM	313790	0	1
MG	LARANJAL	313800	0	2
MG	LASSANCE	313810	0	2
MG	LAVRAS	313820	0	8
MG	LEME DO PRADO	313835	0	1
MG	LEOPOLDINA	313840	0	11
MG	LIMEIRA DO OESTE	313862	1	0
MG	LUISLÂNDIA	313868	0	1
MG	LUMINÁRIAS	313870	0	1
MG	LUZ	313880	0	4
MG	MACHACALIS	313890	0	2
MG	MACHADO	313900	2	1
MG	MALACACHETA	313920	0	3
MG	MAMONAS	313925	0	3
MG	MANGA	313930	3	2
MG	MANHUAÇU	313940	13	2
MG	MANHUMIRIM	313950	1	5
MG	MANTENA	313960	0	2
MG	MAR DE ESPANHA	313980	2	4
MG	MARAVILHAS	313970	0	2
MG	MARIA DA FÉ	313990	5	0
MG	MARIANA	314000	4	0
MG	MARILAC	314010	0	2
MG	MARIPÁ DE MINAS	314020	0	1
MG	MARMELÓPOLIS	314040	1	0
MG	MARTINHO CAMPOS	314050	0	5
MG	MATA VERDE	314055	1	2
MG	MATERLÂNDIA	314060	0	1
MG	MATEUS LEME	314070	4	4
MG	MATHIAS LOBATO	317150	0	1
MG	MATIAS BARBOSA	314080	2	2
MG	MATIAS CARDOSO	314085	1	4
MG	MATIPÓ	314090	0	4
MG	MATO VERDE	314100	0	5
MG	MATOZINHOS	314110	4	0
MG	MATUTINA	314120	0	1
MG	MEDEIROS	314130	0	1
MG	MEDINA	314140	0	7
MG	MENDES PIMENTEL	314150	1	2
MG	MERCÊS	314160	1	0
MG	MESQUITA	314170	0	2
MG	MINAS NOVAS	314180	0	4
MG	MIRAI	314220	0	3
MG	MIRAVÂNIA	314225	1	1
MG	MOEDA	314230	0	1
MG	MONJOLOS	314250	0	1
MG	MONSENHOR PAULO	314260	1	0
MG	MONTALVÂNIA	314270	4	1
MG	MONTE AZUL	314290	0	8
MG	MONTE CARMELO	314310	7	1
MG	MONTE FORMOSO	314315	0	1
MG	MONTE SANTO DE MINAS	314320	0	6
MG	MONTE SÃO	314340	3	1
MG	Montes Claros	314330	10	34
MG	MONTEZUMA	314345	1	2
MG	MORADA NOVA DE MINAS	314350	2	1
MG	MORRO DA GARÇA	314360	0	1
MG	MUNHOZ	314380	1	0
MG	MURIAÉ	314390	0	21
MG	MUTUM	314400	0	10
MG	MUZAMBINHO	314410	2	0
MG	NACIP RAYDAN	314420	0	1
MG	NANUQUE	314430	3	2
MG	NAQUE	314435	2	1
MG	NATALÂNDIA	314437	0	1
MG	NATÉRCIA	314440	0	1
MG	NEPOMUCENO	314460	4	0
MG	NINHEIRA	314465	0	3
MG	NOVA BELÉM	314467	0	2
MG	NOVA LIMA	314480	6	0
MG	NOVA MÓDICA	314490	0	2
MG	NOVA PONTE	314500	1	2
MG	NOVA PORTEIRINHA	314505	0	3
MG	NOVA RESENDE	314510	1	0
MG	NOVA SERRANA	314520	1	6
MG	NOVA UNIÃO	313660	0	1
MG	NOVO CRUZEIRO	314530	4	1
MG	NOVO ORIENTE DE MINAS	314535	0	2
MG	NOVORIZONTE	314537	0	2
MG	OLARIA	314540	0	1
MG	OLHOS-D'ÁGUA	314545	0	1
MG	OLÍMPIO NORONHA	314550	0	1
MG	OLIVEIRA	314560	0	11
MG	ONÇA DE PITANGUI	314580	0	1
MG	ORATÓRIOS	314585	0	1
MG	OURO BRANCO	314590	9	1
MG	OURO FINO	314600	3	0
MG	OURO PRETO	314610	11	7
MG	OURO VERDE DE MINAS	314620	0	1
MG	PADRE CARVALHO	314625	0	1
MG	PADRE PARAÍSO	314630	0	4



MG	PAI PEDRO	314655	0	1
MG	PAINEIRAS	314640	2	0
MG	PAINS	314650	1	2
MG	PAIVA	314660	0	1
MG	PALMA	314670	0	3
MG	PALMÓPOLIS	314675	1	2
MG	PAPAGAIOS	314690	0	2
MG	PARÁ DE MINAS	314710	0	8
MG	PARACATU	314700	11	0
MG	PARAOPEBA	314740	2	0
MG	PASSA QUATRO	314760	3	3
MG	PASSA TEMPO	314770	1	1
MG	PASSOS	314790	8	0
MG	PATIS	314795	0	1
MG	PATOS DE MINAS	314800	9	6
MG	PATROCÍNIO	314810	6	9
MG	PATROCÍNIO DO MURIAÉ	314820	0	1
MG	PAULA CÂNDIDO	314830	1	3
MG	PAULISTAS	314840	0	1
MG	PAVÃO	314850	0	3
MG	PEÇANHA	314860	1	1
MG	PEDRA AZUL	314870	0	4
MG	PEDRA BONITA	314875	0	2
MG	PEDRA DOURADA	314900	0	1
MG	PEDRALVA	314910	4	0
MG	PEDRAS DE MARIA DA CRUZ	314915	1	3
MG	PEDRINÓPOLIS	314920	0	1
MG	PEDRO LEOPOLDO	314930	4	1
MG	PEDRO TEIXEIRA	314940	0	1
MG	PEQUI	314960	2	0
MG	PERDIGÃO	314970	2	0
MG	PERDIZES	314980	0	2
MG	PERDÕES	314990	3	2
MG	PERIQUITO	314995	0	3
MG	PESCADOR	315000	0	2
MG	PIEDADE DE CARATINGA	315015	0	3
MG	PIEDADE DOS GERAIS	315040	0	2
MG	PIMENTA	315050	2	0
MG	PINGO-D'ÁGUA	315053	0	2
MG	PINTÓPOLIS	315057	0	1
MG	PIRAJUBA	315070	0	1
MG	PIRANGA	315080	0	7
MG	PIRANGUÇU	315090	1	0
MG	PIRANGUINHO	315100	3	0
MG	PIRAPETINGA	315110	0	4
MG	PIRAPORA	315120	2	5
MG	PIRAÚBA	315130	0	2
MG	PITANGUI	315140	1	2
MG	PIUMHI	315150	0	5
MG	PLANURA	315160	1	1
MG	POÇO FUNDO	315170	1	1
MG	POÇOS DE CALDAS	315180	23	3
MG	POMPEU	315200	4	5
MG	PONTE NOVA	315210	0	12
MG	PONTO CHIQUE	315213	0	1
MG	PONTO DOS VOLANTES	315217	0	5
MG	PORTEIRINHA	315220	0	7
MG	PORTO FIRME	315230	0	4
MG	POTÉ	315240	1	5
MG	POUSO ALEGRE	315250	11	0
MG	POUSO ALTO	315260	0	1
MG	PRADOS	315270	3	0
MG	PRATA	315280	1	2
MG	PRATÁPOLIS	315290	0	2
MG	PRATINHA	315300	0	1
MG	PRESIDENTE BERNARDES	315310	1	1
MG	PRESIDENTE JUSCELINO	315320	1	1
MG	PRESIDENTE OLEGÁRIO	315340	1	0
MG	PRUDENTE DE MORAIS	315360	3	0
MG	QUARTEL GERAL	315370	0	1
MG	RAPOSOS	315390	1	0
MG	RECREIO	315410	0	3
MG	RESPLENDOR	315430	2	2
MG	RIACHINHO	315445	0	3
MG	RIACHO DOS MACHADOS	315450	1	1
MG	RIBEIRÃO DAS NEVES	315460	17	6
MG	RIBEIRÃO VERMELHO	315470	0	1
MG	RIO ACIMA	315480	2	0
MG	RIO DO PRADO	315510	0	2
MG	RIO DOCE	315500	0	1
MG	RIO MANSO	315530	1	0
MG	RIO NOVO	315540	0	2
MG	RIO PARANAÍBA	315550	1	1
MG	RIO PARDO DE MINAS	315560	0	5
MG	RIO PIRACICABA	315570	0	2
MG	RIO POMBA	315580	2	0
MG	RIO PRETO	315590	0	2
MG	RIO VERMELHO	315600	0	2
MG	RODEIRO	315630	0	1
MG	ROSÁRIO DA LIMEIRA	315645	1	1
MG	RUBELITA	315650	1	2
MG	RUBIM	315660	0	3
MG	SABARÁ	315670	3	1
MG	SABINÓPOLIS	315680	4	2
MG	SACRAMENTO	315690	0	6
MG	SALINAS	315700	2	4
MG	SALTO DA DIVISA	315710	1	2
MG	SANTA BÁRBARA	315720	2	6
MG	SANTA CRUZ DE SALINAS	315737	0	2
MG	SANTA EFIGÊNIA DE MINAS	315750	0	1
MG	SANTA FÉ DE MINAS	315760	0	1
MG	SANTA HELENA DE MINAS	315765	0	2
MG	SANTA JULIANA	315770	0	2
MG	SANTA LUZIA	315780	20	0
MG	SANTA MARGARIDA	315790	0	3
MG	SANTA MARIA DE ITABIRA	315800	1	2
MG	SANTA MARIA DO SALTO	315810	0	2
MG	SANTA MARIA DO SUAÇUI	315820	0	1

MG	SANTA RITA DE JACUTINGA	315930	0	1
MG	SANTA RITA DE MINAS	315935	0	1
MG	SANTA RITA DO ITUETO	315950	0	1
MG	SANTA RITA DO SAPUCAÍ	315960	0	1
MG	SANTA VITÓRIA	315980	0	5
MG	SANTANA DA VARGEM	315830	2	0
MG	SANTANA DE CATAGUASES	315840	0	2
MG	SANTANA DO MANHUAÇU	315890	0	3
MG	SANTANA DO RIACHO	315900	0	2
MG	SANTANA DOS MONTES	315910	0	1
MG	SANTO ANTÔNIO DO AMPARO	315990	1	2
MG	SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO	316000	0	1
MG	SANTO ANTÔNIO DO GRAMA	316010	0	1
MG	SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ	316020	0	1
MG	SANTO ANTÔNIO DO JACINTO	316030	0	5
MG	SANTO ANTÔNIO DO MONTE	316040	0	8
MG	SANTO ANTÔNIO DO RETIRO	316045	0	3
MG	SANTO HIPÓLITO	316060	0	1
MG	SÃO DOMINGOS DAS DORES	316095	0	1
MG	SÃO DOMINGOS DO PRATA	316100	0	3
MG	SÃO FÉLIX DE MINAS	316105	0	1
MG	SÃO FRANCISCO	316110	2	9
MG	SÃO FRANCISCO DE PAULA	316120	2	1
MG	SÃO FRANCISCO DE SALES	316130	0	1
MG	SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA	316140	0	2
MG	SÃO GERALDO	316150	0	2
MG	SÃO GERALDO DA PIEDADE	316160	1	0
MG	SÃO GERALDO DO BAIXO	316165	0	1
MG	SÃO GONÇALO DO PARÁ	316180	2	1
MG	SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO	316190	0	4
MG	SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ	316200	0	1
MG	SÃO GOTARDO	316210	0	4
MG	SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA	316220	0	2
MG	SÃO JOÃO DA LAGOA	316225	0	1
MG	SÃO JOÃO DA MATA	316230	0	1
MG	SÃO JOÃO DA PONTE	316240	0	11
MG	SÃO JOÃO DAS MISSÕES	316245	0	4
MG	SÃO JOÃO DEL REI	316250	11	1
MG	SÃO JOÃO DO MANHUAÇU	316255	0	3
MG	SÃO JOÃO DO MANTENINHA	316257	2	0
MG	SÃO JOÃO DO PACUÍ	316265	0	1
MG	SÃO JOÃO DO PARAÍSO	316270	0	9
MG	SÃO JOÃO EVANGELISTA	316280	0	2
MG	SÃO JOAQUIM DE BICAS	316292	2	3
MG	SÃO JOSÉ DA BARRA	316294	0	1
MG	SÃO JOSÉ DA LAPA	316295	4	0
MG	SÃO JOSÉ DA SAFIRA	316300	1	1
MG	SÃO JOSÉ DA VARGINHA	316310	0	1
MG	SÃO JOSÉ DO ALEGRE	316320	0	1
MG	SÃO JOSÉ DO DIVINO	316330	0	2
MG	SÃO JOSÉ DO JACURI	316350	0	1
MG	SÃO JOSÉ DO MANTIMENTO	316360	0	1
MG	SÃO LOURENÇO	316370	0	5
MG	SÃO MIGUEL DO ANTA	316380	1	2
MG	SÃO PEDRO DA UNIÃO	316390	0	1
MG	SÃO PEDRO DO SUAÇUI	316410	0	2
MG	SÃO PEDRO DOS FERROS	316400	0	2
MG	SÃO ROQUE DE MINAS	316430	1	1
MG	SÃO SEBASTIÃO DA VARGEM ALEGRE	316443	0	1
MG	SÃO SEBASTIÃO DO ANTA	316447	0	1
MG	SÃO SEBASTIÃO DO MARANHÃO	316450	2	1
MG	SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO	316470	6	10
MG	SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO	316480	0	1
MG	SÃO SEBASTIÃO DO RIO VERDE	316490	0	1
MG	SÃO THOMÉ DAS LETRAS	316520	0	2
MG	SÃO TOMÁS DE AQUINO	316510	0	2
MG	SÃO VICENTE DE MINAS	316530	0	1
MG	SAPUCAÍ-MIRIM	316540	0	1
MG	SARDOÁ	316550	0	1
MG	SARZEDO	316553	4	2
MG	SENADOR AMARAL	316557	0	1
MG	SENADOR FIRMINO	316570	1	1
MG	SENADOR JOSÉ BENTO	316580	1	0
MG	SENADOR MODESTINO GONÇALVES	316590	0	1
MG	SENHORA DO PORTO	316610	1	1
MG	SERTINGA	316640	0	1
MG	SERRA DO SALITRE	316680	1	0
MG	SERRA DOS AIMORÉS	316670	0	2
MG	SERRANIA	316690	0	1
MG	SERRANÓPOLIS DE MINAS	316695	0	1
MG	SERRANOS	316700	0	1
MG	SERRO	316710	3	4
MG	SETE LAGOAS	316720	8	7
MG	SETUBINHA	316555	0	2
MG	SIMONÉSIA	316760	1	3
MG	SOBRÁLIA	316770	0	1
MG	SOLEDADE DE MINAS	316780	0	1
MG	TAIOBEIRAS	316800	0	10
MG	TAPARUBA	316805	0	1
MG	TAPIRA	316810	1	0
MG	TAPIRAÍ	316820	0	1
MG	TAQUARAÇU DE MINAS	316830	0	1
MG	TARUMIRIM	316840	0	3
MG	TEÓFILO OTONI	316860	5	2
MG	TIMÓTEO	316870	12	0
MG	TIRADENTES	316880	1	1
MG	TIROS	316890	0	1
MG	TOCANTINS	316900	0	2
MG	TOLEDO	316910	0	2
MG	TRÊS CORAÇÕES	316930	4	7
MG	TRÊS MARIAS	316935	6	0
MG	TRÊS PONTAS	316940	0	3
MG	TUPACIGUARA	316960	2	3
MG	TURMALINA	316970	0	4
MG	UBÁ	316990	4	1
MG	UBAÍ	317000	2	3
MG	UBERABA	317010	5	43
MG	UBERLÂNDIA	317020	16	6



MG	UMBURATIBA	317030	0	1
MG	UNAÍ	317040	9	0
MG	UNIÃO DE MINAS	317043	1	0
MG	URUANA DE MINAS	317047	0	1
MG	URUCUIA	317052	2	2
MG	VARGEM ALEGRE	317057	1	2
MG	VARGEM BONITA	317060	0	1
MG	VARGEM GRANDE DO RIO PARDO	317065	0	2
MG	VARGINHA	317070	5	10
MG	VARJÃO DE MINAS	317075	1	0
MG	VÁRZEA DA PALMA	317080	1	6
MG	VARZELÂNDIA	317090	0	4
MG	VAZANTE	317100	3	3
MG	VERDELÂNDIA	317103	0	3
MG	VESPASIANO	317120	7	5
MG	VIÇOSA	317130	7	7
MG	VIEIRAS	317140	0	1
MG	VIRGEM DA LAPA	317160	1	1
MG	VIRGÍNIA	317170	0	2
MG	VIRGOLÂNDIA	317190	0	2
MS	ÁGUA CLARA	500020	0	2
MS	ALCINÓPOLIS	500025	0	1
MS	ANASTÁCIO	500070	0	4
MS	ANGÉLICA	500085	0	1
MS	APARECIDA DO TABOADO	500100	0	4
MS	AQUIDAUANA	500110	0	3
MS	ARAL MOREIRA	500124	0	1
MS	BODOQUENA	500215	0	1
MS	BRASILÂNDIA	500230	0	2
MS	CAARAPÓ	500240	0	2
MS	CAMAPUÁ	500260	0	3
MS	CAMPO GRANDE	500270	0	33
MS	CARACOL	500280	0	1
MS	CASSILÂNDIA	500290	0	4
MS	CHAPADÃO DO SUL	500295	0	3
MS	CORUMBÁ	500320	0	9
MS	COSTA RICA	500325	0	4
MS	COXIM	500330	0	3
MS	DOIS IRMÃOS DO BURITI	500348	0	2
MS	DOURADOS	500370	0	9
MS	FÁTIMA DO SUL	500380	0	1
MS	FIGUEIRÃO	500390	0	1
MS	GLÓRIA DE DOURADOS	500400	0	2
MS	IGUAATEMI	500430	0	2
MS	INOCÊNCIA	500440	0	3
MS	ITAQUIRAÍ	500460	0	5
MS	IVINHEMA	500470	1	2
MS	JARAGUARI	500490	0	2
MS	JARDIM	500500	0	5
MS	JUTI	500515	0	1
MS	LADÁRIO	500520	0	2
MS	MARACAJU	500540	0	3
MS	MIRANDA	500560	0	1
MS	MUNDO NOVO	500568	0	3
MS	NIOAQUE	500580	0	2
MS	NOVA ANDRADINA	500620	0	5
MS	NOVO HORIZONTE DO SUL	500625	0	1
MS	PARANAÍBA	500630	0	6
MS	PARANHOS	500635	0	2
MS	PEDRO GOMES	500640	0	2
MS	PONTA PORÃ	500660	0	6
MS	RIBAS DO RIO PARDO	500710	0	4
MS	RIO BRILHANTE	500720	0	4
MS	RIO VERDE DE MATO GROSSO	500740	0	4
MS	ROCHEDO	500750	0	1
MS	SÃO GABRIEL DO OESTE	500769	0	3
MS	SELVÍRIA	500780	0	2
MS	SIDROLÂNDIA	500790	1	9
MS	SONORA	500793	0	3
MS	TERENOS	500800	0	2
MS	VICENTINA	500840	0	1
MT	ÁGUA BOA	510020	0	2
MT	ALTO ARAGUAIA	510030	0	3
MT	ALTO BOA VISTA	510035	0	2
MT	ALTO GARÇAS	510040	0	3
MT	ALTO TAQUARI	510060	0	1
MT	APIACÁS	510080	0	1
MT	ARAGUAINHA	510120	0	1
MT	ARIPUANÃ	510140	1	1
MT	BARÃO DE MELGAÇO	510160	0	2
MT	CAMPINÁPOLIS	510260	0	2
MT	CAMPO NOVO DO PARECIS	510263	0	4
MT	CAMPO VERDE	510267	1	6
MT	CANARANA	510270	0	2
MT	CARLINDA	510279	0	2
MT	CASTANHEIRA	510285	0	1
MT	CHAPADA DOS GUIMARÃES	510300	3	3
MT	CLÁUDIA	510305	0	4
MT	COLNIZA	510325	3	0
MT	CONFRESA	510335	1	2
MT	CONQUISTA D'OESTE	510336	1	1
MT	CUIABÁ	510340	4	0
MT	DOM AQUINO	510360	0	2
MT	FELIZ NATAL	510370	0	2
MT	GLÓRIA D'OESTE	510395	0	1
MT	GUARANTÃ DO NORTE	510410	0	5
MT	GUIRATINGA	510420	0	3
MT	IPIRANGA DO NORTE	510452	0	1
MT	ITIQUEIRA	510460	0	2
MT	JACIARA	510480	0	8
MT	JAURU	510500	0	3
MT	JUARA	510510	0	3
MT	JUÍNA	510515	2	3
MT	JURUENA	510517	1	0
MT	JUSCIMEIRA	510520	2	1
MT	LAMBARI D'OESTE	510523	2	0
MT	LUCAS DO RIO VERDE	510525	0	5
MT	LUCIARA	510530	0	1

MT	MATUPÁ	510560	0	1
MT	NORTELÂNDIA	510600	0	2
MT	NOVA BANDEIRANTES	510615	0	1
MT	NOVA BRASILÂNDIA	510620	0	1
MT	NOVA CANAÃ DO NORTE	510621	0	2
MT	NOVA GUARITA	510880	0	1
MT	NOVA LACERDA	510618	0	2
MT	NOVA MARILÂNDIA	510885	0	1
MT	NOVA MONTE VERDE	510895	0	1
MT	NOVA OLÍMPIA	510623	0	1
MT	NOVA SANTA HELENA	510619	0	1
MT	NOVA UBIRATÃ	510624	0	2
MT	NOVO HORIZONTE DO NORTE	510627	0	1
MT	NOVO MUNDO	510626	0	3
MT	NOVO SANTO ANTÔNIO	510631	0	1
MT	NOVO SÃO JOAQUIM	510628	0	1
MT	PARANAÍTA	510629	0	2
MT	PARANATINGA	510630	1	3
MT	PEDRA PRETA	510637	2	2
MT	PEIXOTO DE AZEVEDO	510642	0	4
MT	PLANALTO DA SERRA	510645	0	1
MT	POCONÉ	510650	0	4
MT	PONTAL DO ARAGUAIA	510665	0	1
MT	PONTES E LACERDA	510675	0	4
MT	PORTO DOS GAÚCHOS	510680	0	3
MT	PORTO ESPERIDIÃO	510682	1	2
MT	POXORÉO	510700	3	2
MT	PRIMAVERA DO LESTE	510704	1	6
MT	RESERVA DO CABAÇAL	510715	0	1
MT	RONDONÓPOLIS	510760	4	8
MT	SANTA CARMEM	510724	0	1
MT	SANTO ANTÔNIO DO LESTE	510779	0	1
MT	SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER	510780	1	1
MT	SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA	510785	0	3
MT	SÃO JOSÉ DO POVO	510729	0	1
MT	SÃO JOSÉ DO XINGU	510735	0	1
MT	SÃO PEDRO DA CIPA	510740	0	1
MT	SERRA NOVA DOURADA	510788	0	1
MT	SINOP	510790	1	4
MT	SORRISO	510792	0	8
MT	TABAPORÃ	510794	0	1
MT	TAPURAH	510800	0	3
MT	TERRA NOVA DO NORTE	510805	0	2
MT	TESOURO	510810	0	1
MT	TORIXORÉU	510820	0	1
MT	UNIÃO DO SUL	510830	0	1
MT	VALE DE SÃO DOMINGOS	510835	1	1
MT	VÁRZEA GRANDE	510840	4	1
MT	VERA	510850	0	2
MT	VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE	510550	2	2
PA	ABAETETUBA	150010	1	4
PA	AFUÁ	150030	0	1
PA	ÁGUA AZUL DO NORTE	150034	0	1
PA	ALENQUER	150040	0	1
PA	ALMEIRIM	150050	1	1
PA	ALTAMIRA	150060	0	3
PA	ANAJÁS	150070	0	2
PA	ANANINDEUA	150080	10	5
PA	ANAPU	150085	0	2
PA	AURORA DO PARÁ	150095	0	2
PA	AVEIRO	150100	1	0
PA	BAIÃO	150120	1	4
PA	BARCARENA	150130	2	2
PA	BELEM	150140	33	1
PA	BELTERRA	150145	1	1
PA	BENEVIDES	150150	0	6
PA	BOM JESUS DO TOCANTINS	150157	0	3
PA	BRAGANÇA	150170	2	6
PA	BRASIL NOVO	150172	0	3
PA	BREVES	150180	3	4
PA	CACHEIRA DO ARARI	150200	0	1
PA	CACHEIRA DO PIRIÁ	150195	0	1
PA	CANAÃ DOS CARAJÁS	150215	2	6
PA	CAPANEMA	150220	3	2
PA	CASTANHAL	150240	5	5
PA	CHAVES	150250	0	1
PA	COLARES	150260	0	1
PA	CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA	150270	0	1
PA	CONCÓRDIA DO PARÁ	150275	0	1
PA	CUMARU DO NORTE	150276	0	4
PA	CURIONÓPOLIS	150277	2	1
PA	CURRALINHO	150280	2	1
PA	CURUÇÁ	150290	1	4
PA	DOM ELISEU	150293	0	4
PA	FLORESTA DO ARAGUAIA	150304	0	2
PA	IGARAPÉ-ACU	150320	1	4
PA	IGARAPÉ-MIRI	150330	0	2
PA	INHANGAPI	150340	0	2
PA	IPIXUNA DO PARÁ	150345	1	2
PA	IRITUIA	150350	0	3
PA	ITAITUBA	150360	6	2
PA	ITUPIRANGA	150370	0	2
PA	JACAREACANGA	150375	0	1
PA	JACUNDÁ	150380	0	4
PA	JURUTI	150390	0	5
PA	MÃE DO RIO	150405	0	3
PA	MAGALHÃES BARATA	150410	1	1
PA	MARABÁ	150420	2	1
PA	MARACANÃ	150430	4	3
PA	MARITUBA	150442	0	8
PA	MEDICILÂNDIA	150445	0	3
PA	MELGAÇO	150450	2	2
PA	MOCAJUBA	150460	0	2
PA	MOJU	150470	0	2
PA	MUANÁ	150490	0	1
PA	NOVA IPIXUNA	150497	2	3
PA	NOVO PROGRESSO	150503	0	3
PA	NOVO REPARTIMENTO	150506	2	0



PA	ÓBIDOS	150510	1	0
PA	OEIRAS DO PARÁ	150520	0	1
PA	OURÉM	150540	0	3
PA	PACAJÁ	150548	1	1
PA	PARAGOMINAS	150550	0	5
PA	PARAUAPEBAS	150553	3	1
PA	PAU D'ARCO	150555	0	2
PA	PONTA DE PEDRAS	150570	1	0
PA	PORTEL	150580	2	2
PA	PORTO DE MOZ	150590	0	2
PA	PRAINHA	150600	3	0
PA	REDENÇÃO	150613	4	3
PA	RIO MARIA	150616	0	3
PA	RURÓPOLIS	150619	0	1
PA	SALINÓPOLIS	150620	0	3
PA	SANTA BÁRBARA DO PARÁ	150635	0	2
PA	SANTA ISABEL DO PARÁ	150650	0	1
PA	SANTA MARIA DAS BARREIRAS	150658	2	3
PA	SANTA MARIA DO PARÁ	150660	1	1
PA	SANTANA DO ARAGUAIA	150670	3	3
PA	SANTARÉM	150680	9	7
PA	SÃO DOMINGOS DO CAPIM	150720	2	2
PA	SÃO FÉLIX DO XINGU	150730	0	5
PA	SÃO FRANCISCO DO PARÁ	150740	1	3
PA	SÃO GERALDO DO ARAGUAIA	150745	2	2
PA	SÃO JOÃO DE PIRABAS	150747	0	2
PA	SÃO MIGUEL DO GUAMÁ	150760	0	2
PA	SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA	150770	0	1
PA	SAPUCAIA	150775	0	1
PA	SENADOR JOSÉ PORFÍRIO	150780	0	2
PA	SOURE	150790	0	3
PA	TAILÂNDIA	150795	2	2
PA	TERRA SANTA	150797	0	2
PA	TOMÉ-ACU	150800	0	1
PA	TUCUMÃ	150808	0	3
PA	TUCURUÍ	150810	5	1
PA	ULIANÓPOLIS	150812	0	1
PA	URUARÁ	150815	0	3
PA	VIGIA	150820	1	2
PA	VISEU	150830	0	4
PA	VITÓRIA DO XINGU	150835	0	2
PA	XINGUARA	150840	0	3
PB	ÁGUA BRANCA	250010	0	4
PB	AGUIAR	250020	0	1
PB	ALAGOA GRANDE	250030	1	5
PB	ALAGOA NOVA	250040	0	3
PB	ALAGOINHA	250050	0	6
PB	ALHANDRA	250060	0	3
PB	APARECIDA	250077	0	3
PB	ARAÇAGI	250080	0	4
PB	ARARA	250090	0	4
PB	ARARUNA	250100	0	4
PB	AREIA DE BARAÚNAS	250115	0	1
PB	AREIAL	250120	0	3
PB	AROEIRAS	250130	0	4
PB	BANANEIRAS	250150	1	0
PB	BARAÚNA	250153	0	1
PB	BARRA DE SANTA ROSA	250160	0	3
PB	BARRA DE SANTANA	250157	0	2
PB	BARRA DE SÃO MIGUEL	250170	0	1
PB	BELÉM	250190	0	1
PB	BELÉM DO BREJO DO CRUZ	250200	0	1
PB	BERNARDINO BATISTA	250205	0	1
PB	BOA VENTURA	250210	0	2
PB	BOA VISTA	250215	0	2
PB	BOM JESUS	250220	0	1
PB	BONITO DE SANTA FÉ	250240	0	2
PB	BOQUEIRÃO	250250	0	4
PB	CAAPORÁ	250300	0	8
PB	CABACEIRAS	250310	0	1
PB	CABELO	250320	0	8
PB	CACHOEIRA DOS ÍNDIOS	250330	0	2
PB	CACIMBA DE AREIA	250340	0	2
PB	CACIMBA DE DENTRO	250350	0	3
PB	CACIMBAS	250355	0	2
PB	CAJAZEIRAS	250370	0	6
PB	CAJAZEIRINHAS	250375	0	1
PB	CALDAS BRANDÃO	250380	0	1
PB	CAMALAÚ	250390	0	2
PB	CAMPINA GRANDE	250400	33	56
PB	CAMPO DE SANTANA	251640	0	2
PB	CAPIM	250403	0	2
PB	CARAÚBAS	250407	0	1
PB	CATINGUEIRA	250420	0	1
PB	CATOLÉ DO ROCHA	250430	0	1
PB	CATURITÉ	250435	0	2
PB	CONCEIÇÃO	250440	0	4
PB	CONDADO	250450	0	1
PB	CONGO	250470	0	2
PB	COREMAS	250480	0	5
PB	COXIXOLA	250485	0	1
PB	CUBATI	250500	0	1
PB	CUITÉ	250510	0	3
PB	CUITÉ DE MAMANGUAPE	250523	0	1
PB	CUITEGI	250520	0	2
PB	CURRAL DE CIMA	250527	0	1
PB	CURRAL VELHO	250530	0	1
PB	DESTERRO	250540	0	2
PB	DIAMANTE	250560	0	3
PB	DONA INÊS	250570	0	3
PB	EMAS	250590	0	1
PB	ESPERANÇA	250600	2	5
PB	FAGUNDES	250610	0	1
PB	FREI MARTINHO	250620	0	1
PB	GADO BRAVO	250625	0	3
PB	GUARABIRA	250630	0	9
PB	GURINHÉM	250640	0	1
PB	GURJÃO	250650	0	1

PB	IBIARA	250660	0	3
PB	IGARACY	250260	0	3
PB	IMACULADA	250670	0	2
PB	INGÁ	250680	0	7
PB	ITABAIANA	250690	0	5
PB	ITATUBA	250720	0	2
PB	JACARAÚ	250730	0	2
PB	JERICÓ	250740	0	3
PB	JOÃO PESSOA	250750	0	88
PB	JOCA CLAUDINO	251365	0	1
PB	JUAREZ TÁVORA	250760	0	2
PB	JUAZEIRINHO	250770	0	3
PB	JUNCO DO SERIDÓ	250780	0	2
PB	JURIPIRANGA	250790	0	4
PB	JURU	250800	0	2
PB	LAGOA	250810	0	1
PB	LAGOA SECA	250830	0	5
PB	LASTRO	250840	0	1
PB	LIVRAMENTO	250850	2	1
PB	MÃE D'ÁGUA	250870	0	2
PB	MALTA	250880	0	2
PB	MAMANGUAPE	250890	0	6
PB	MARCAÇÃO	250905	0	3
PB	MARI	250910	0	5
PB	MARIZÓPOLIS	250915	0	2
PB	MASSARANDUBA	250920	0	2
PB	MATARACA	250930	0	3
PB	MATINHAS	250933	0	2
PB	MATO GROSSO	250937	0	1
PB	MATURÉIA	250939	0	1
PB	MOGEIRO	250940	0	3
PB	MONTADAS	250950	0	2
PB	MONTE HOREBE	250960	0	2
PB	MONTEIRO	250970	0	2
PB	NATUBA	250990	0	2
PB	NAZAREZINHO	251000	0	2
PB	NOVA FLORESTA	251010	1	1
PB	NOVA OLINDA	251020	0	2
PB	NOVA PALMEIRA	251030	0	1
PB	OLHO D'ÁGUA	251040	1	2
PB	OLIVEDOS	251050	0	1
PB	OURO VELHO	251060	0	1
PB	PARARI	251065	0	1
PB	PAULISTA	251090	0	3
PB	PEDRA LAVRADA	251110	0	2
PB	PEDRAS DE FOGO	251120	0	6
PB	PEDRO RÉGIS	251272	0	2
PB	PIANÇO	251130	0	3
PB	PICUI	251140	0	4
PB	PILAR	251150	0	3
PB	PILÓEZINHOS	251170	0	1
PB	POCINHOS	251200	0	7
PB	POMBAL	251210	0	6
PB	PRATA	251220	0	2
PB	PRINCESA ISABEL	251230	0	8
PB	PUXINANÁ	251240	1	5
PB	QUEIMADAS	251250	0	3
PB	RIACHÃO	251274	0	1
PB	RIACHÃO DO BACAMARTE	251275	0	1
PB	RIACHÃO DO POÇO	251276	0	1
PB	RIACHO DE SANTO ANTÔNIO	251278	0	1
PB	RIO TINTO	251290	0	8
PB	SALGADO DE SÃO FÉLIX	251310	0	5
PB	SANTA CECÍLIA	251315	0	3
PB	SANTA CRUZ	251320	0	3
PB	SANTA HELENA	251330	0	1
PB	SANTA LUZIA	251340	0	6
PB	SANTA RITA	251370	0	6
PB	SANTA TERESINHA	251380	0	1
PB	SANTANA DE MANGUEIRA	251350	0	2
PB	SANTANA DOS GARROTES	251360	0	1
PB	SANTO ANDRÉ	251385	0	1
PB	SÃO BENTO	251390	0	1
PB	SÃO JOÃO DO CARIRI	251400	0	2
PB	SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE	250070	1	3
PB	SÃO JOÃO DO TIGRE	251410	0	1
PB	SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA	251420	0	3
PB	SÃO JOSÉ DE CAIANA	251430	0	1
PB	SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS	251440	0	2
PB	SÃO JOSÉ DE PIRANHAS	251450	0	2
PB	SÃO JOSÉ DE PRINCESA	251455	0	2
PB	SÃO JOSÉ DO BONFIM	251460	0	1
PB	SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ	251465	0	1
PB	SÃO JOSÉ DO SABUGI	251470	0	1
PB	SÃO JOSÉ DOS CORDEIROS	251480	0	2
PB	SÃO JOSÉ DOS RAMOS	251445	0	1
PB	SÃO MAMEDE	251490	0	3
PB	SÃO MIGUEL DE TAIPU	251500	0	2
PB	SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA	251510	0	5
PB	SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO	251520	0	1
PB	SAPÉ	251530	3	7
PB	SERIDÓ	251540	0	2
PB	SERRA BRANCA	251550	0	3
PB	SERRA GRANDE	251570	0	1
PB	SERTÃOZINHO	251593	0	1
PB	SOBRADO	251597	0	1
PB	SOLÂNEA	251600	0	2
PB	SOSSÉGO	251615	0	1
PB	SUMÉ	251630	0	3
PB	TAPEROÁ	251650	0	6
PB	TAVARES	251660	2	2
PB	TEIXEIRA	251670	0	4
PB	UIRAÚNA	251690	0	3
PB	UMBUZEIRO	251700	0	1
PB	VÁRZEA	251710	0	1
PB	VISTA SERRANA	250550	0	1
PB	ZABELÊ	251740	0	1
PE	ABREU E LIMA	260005	5	19

PE	AFOGADOS DA INGAZEIRA	260010	2	6
PE	AGRESTINA	260030	0	2
PE	ÁGUA PRETA	260040	0	12
PE	ALAGOINHA	260060	1	2
PE	ALTINHO	260080	0	4
PE	AMARAJI	260090	1	6
PE	ANGELIM	260100	0	2
PE	ARARIPINA	260110	0	3
PE	ARCOVERDE	260120	0	9
PE	BARRA DE GUABIRABA	260130	0	5
PE	BARREIROS	260140	0	4
PE	BELÉM DE SÃO FRANCISCO	260160	1	2
PE	BETÂNIA	260180	0	5
PE	BOM JARDIM	260220	2	2
PE	BONITO	260230	0	9
PE	BREJÃO	260240	0	2
PE	BREJINHO	260250	0	3
PE	BUENOS AIRES	260270	3	3
PE	CABO DE SANTO AGOSTINHO	260290	7	10
PE	CABROBÓ	260300	1	3
PE	CAETÉS	260320	0	9
PE	CALÇADO	260330	0	4
PE	CAMARAGIBE	260345	11	10
PE	CAMUTANGA	260360	0	3
PE	CANHOTINHO	260370	0	5
PE	CAPOEIRAS	260380	0	3
PE	CARNAÍBA	260390	6	2
PE	CARNAUBEIRA DA PENHA	260392	0	1
PE	CARPINA	260400	1	2
PE	CARUARU	260410	2	7
PE	CASINHAS	260415	0	3
PE	CEDRO	260430	0	4
PE	CHÁ DE ALEGRIA	260440	0	5
PE	CHÁ GRANDE	260450	0	7
PE	CONDADO	260460	0	8
PE	CORRENTES	260470	0	4
PE	CORTÊS	260480	0	5
PE	CUPIRA	260500	0	5
PE	FEIRA NOVA	260540	4	0
PE	FREI MIGUELINHO	260580	2	2
PE	GAMELEIRA	260590	3	5
PE	GARANHUNS	260600	3	13
PE	GLÓRIA DO GOITÁ	260610	0	4
PE	GOIANA	260620	0	14
PE	GRAVATÁ	260640	3	16
PE	IATI	260650	0	4
PE	IBIMIRIM	260660	0	6
PE	IGARASSU	260680	2	17
PE	IGUARACI	260690	1	0
PE	ILHA DE ITAMARACÁ	260760	2	4
PE	INGAZEIRA	260710	0	2
PE	IPOJUCA	260720	0	13
PE	IPUBI	260730	2	4
PE	ITACURUBA	260740	0	1
PE	ITAÍBA	260750	0	2
PE	ITAMBÉ	260765	0	12
PE	ITAPETIM	260770	0	6
PE	ITAPISSUMA	260775	0	8
PE	ITAQUITINGA	260780	0	6
PE	JABOATÃO DOS GUARARAPES	260790	0	20
PE	JATAÚBA	260800	0	2
PE	JATOBÁ	260805	0	2
PE	JOÃO ALFREDO	260810	1	4
PE	JOAQUIM NABUCO	260820	0	3
PE	JUCATI	260825	0	4
PE	JUPI	260830	0	3
PE	JUREMA	260840	0	4
PE	LAGOA DO CARRO	260845	0	6
PE	LAGOA DO ITAENGA	260850	0	2
PE	LAGOA DO OURO	260860	0	3
PE	LAGOA DOS GATOS	260870	1	1
PE	LAGOA GRANDE	260875	0	3
PE	LAJEDO	260880	1	6
PE	LIMOEIRO	260890	0	11
PE	MACAPARANA	260900	3	4
PE	MANARI	260915	0	2
PE	MIRANDIBA	260930	0	5
PE	MORENO	260940	0	2
PE	OLINDA	260960	0	20
PE	OROBÓ	260970	0	5
PE	PALMEIRINA	261010	0	2
PE	PARANATAMA	261030	0	2
PE	PASSIRA	261050	0	2
PE	PAULISTA	261070	13	26
PE	PEDRA	261080	0	5
PE	PESQUEIRA	261090	1	9
PE	PETROLÂNDIA	261100	0	4
PE	PETROLINA	261110	5	4
PE	POÇÃO	261120	0	1
PE	POMBOS	261130	0	3
PE	PRIMAVERA	261140	1	3
PE	QUIPAPÁ	261150	0	4
PE	QUIXABA	261153	0	1
PE	RECIFE	261160	33	193
PE	RIACHO DAS ALMAS	261170	1	0
PE	SAIRÉ	261200	0	3
PE	SALGUEIRO	261220	1	13
PE	SALOÁ	261230	0	3
PE	SANTA CRUZ	261245	0	2
PE	SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE	261247	0	2
PE	SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE	261250	2	4
PE	SANTA MARIA DA BOA VISTA	261260	0	2
PE	SANTA MARIA DO CAMBUCÁ	261270	2	2
PE	SANTA TEREZINHA	261280	2	2
PE	SÃO BENEDITO DO SUL	261290	1	2
PE	SÃO JOÃO	261320	0	4
PE	SÃO JOAQUIM DO MONTE	261330	0	3
PE	SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE	261340	0	6

PE	SÃO JOSÉ DO BELMONTE	261350	0	2
PE	SÃO JOSÉ DO EGITO	261360	2	4
PE	SÃO LOURENÇO DA MATA	261370	5	6
PE	SERRA TALHADA	261390	0	7
PE	SERRITA	261400	0	1
PE	SERTÂNIA	261410	0	4
PE	SIRINHAÉM	261420	0	5
PE	SOLIDÃO	261440	0	3
PE	SURUBIM	261450	1	7
PE	TABIRA	261460	4	4
PE	TACARATU	261480	2	2
PE	TAMANDARÉ	261485	1	7
PE	TEREZINHA	261510	0	1
PE	TERRA NOVA	261520	0	2
PE	TIMBAÚBA	261530	1	15
PE	TRACUNHAÉM	261550	0	3
PE	TRIUNFO	261570	0	3
PE	TUPANATINGA	261580	0	2
PE	TUPARETAMA	261590	0	1
PE	VENTUROSA	261600	0	4
PE	VERDEJANTE	261610	0	4
PE	VICÊNCIA	261630	3	2
PE	VITÓRIA DE SANTO ANTÃO	261640	6	20
PI	ÁGUA BRANCA	220020	0	4
PI	ALAGOINHA DO PIAUÍ	220025	0	2
PI	ALTO LONGÁ	220030	0	3
PI	ALVORADA DO GURGUÊIA	220045	0	2
PI	AMARANTE	220050	0	4
PI	ANÍSIO DE ABREU	220070	1	1
PI	AROEIRAS DO ITAIM	220095	0	1
PI	ASSUNÇÃO DO PIAUÍ	220105	0	3
PI	AVELINO LOPES	220110	1	3
PI	BARRA D'ALCÂNTARA	220117	0	1
PI	BARRAS	220120	1	5
PI	BATALHA	220150	0	12
PI	BELÉM DO PIAUÍ	220157	0	1
PI	BENEDITINOS	220160	0	2
PI	BERTOLÍNIA	220170	0	1
PI	BETÂNIA DO PIAUÍ	220173	1	2
PI	BOCAINA	220180	0	2
PI	BOM JESUS	220190	1	7
PI	BONFIM DO PIAUÍ	220192	0	1
PI	BOQUEIRÃO DO PIAUÍ	220194	0	1
PI	BRASILEIRA	220196	0	2
PI	BURITI DOS MONTES	220202	1	2
PI	CALDEIRÃO GRANDE DO PIAUÍ	220209	0	1
PI	CAMPINAS DO PIAUÍ	220210	0	1
PI	CAMPO ALEGRE DO FIDALGO	220211	0	1
PI	CAMPO GRANDE DO PIAUÍ	220213	0	1
PI	CAMPO MAIOR	220220	0	6
PI	CANTO DO BURITI	220230	0	4
PI	CAPITÃO DE CAMPOS	220240	0	5
PI	CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA	220245	0	1
PI	CARACOL	220250	1	3
PI	CARIDADE DO PIAUÍ	220255	0	1
PI	CASTELO DO PIAUÍ	220260	4	4
PI	COIVARAS	220273	0	1
PI	COLÔNIA DO PIAUÍ	220277	0	2
PI	CONCEIÇÃO DO CANINDÉ	220280	0	1
PI	CORONEL JOSÉ DIAS	220285	0	1
PI	CORRENTE	220290	0	4
PI	CRISTALÂNDIA DO PIAUÍ	220300	0	1
PI	CRISTINO CASTRO	220310	0	2
PI	CURIMATÁ	220320	1	3
PI	CURRAIS	220323	0	1
PI	DIRCEU ARCOVERDE	220335	0	2
PI	DOM EXPEDITO LOPES	220340	0	1
PI	DOMINGOS MOURÃO	220342	0	1
PI	ELESBÃO VELOSO	220350	0	3
PI	ESPERANTINA	220370	1	2
PI	FLORIANO	220390	0	7
PI	FRANCINÓPOLIS	220400	0	2
PI	FRANCISCO MACEDO	220415	0	1
PI	FRANCISCO SANTOS	220420	0	2
PI	GILBUÊS	220440	0	1
PI	GUADALUPE	220450	0	3
PI	GUARIBAS	220455	0	1
PI	HUGO NAPOLEÃO	220460	0	1
PI	IPIRANGA DO PIAUÍ	220480	0	2
PI	ISAÍAS COELHO	220490	0	3
PI	ITAINÓPOLIS	220500	0	1
PI	ITAUEIRA	220510	0	1
PI	JACOBINA DO PIAUÍ	220515	0	1
PI	JAICÓS	220520	0	2
PI	JARDIM DO MULATO	220525	0	1
PI	JATOBÁ DO PIAUÍ	220527	0	1
PI	JERUMENHA	220530	0	1
PI	JOCA MARQUES	220545	0	2
PI	JOSÉ DE FREITAS	220550	0	8
PI	JÚLIO BORGES	220552	0	1
PI	JUREMA	220553	0	1
PI	LAGOA DO SÍTIO	220559	0	2
PI	LUÍS CORREIA	220570	3	8
PI	LUZILÂNDIA	220580	2	2
PI	MADEIRO	220585	0	3
PI	MANOEL EMÍDIO	220590	0	1
PI	MASSAPÊ DO PIAUÍ	220605	0	2
PI	MIGUEL ALVES	220620	0	2
PI	MIGUEL LEÃO	220630	0	1
PI	MONSENHOR GIL	220640	0	5
PI	MONSENHOR HIPÓLITO	220650	0	2
PI	MONTE ALEGRE DO PIAUÍ	220660	0	1
PI	MORRO CABEÇA NO TEMPO	220665	0	1
PI	MORRO DO CHAPÉU DO PIAUÍ	220667	0	3
PI	NAZARÉ DO PIAUÍ	220670	0	2
PI	NAZÁRIA	220672	0	3
PI	NOSSA SENHORA DE NAZARÉ	220675	0	1
PI	NOSSA SENHORA DOS REMÉDIOS	220680	0	1



PI	NOVO ORIENTE DO PIAUÍ	220690	0	3
PI	NOVO SANTO ANTÔNIO	220695	0	1
PI	OEIRAS	220700	2	4
PI	PADRE MARCOS	220720	0	1
PI	PAJEÚ DO PIAUÍ	220735	0	1
PI	PALMEIRA DO PIAUÍ	220740	0	1
PI	PAQUETÁ	220755	0	1
PI	PARNAÍBA	220770	1	6
PI	PATOS DO PIAUÍ	220777	0	2
PI	PAU D'ARCO DO PIAUÍ	220779	0	1
PI	PICOS	220800	0	15
PI	PIO IX	220820	1	5
PI	PIRACURUCA	220830	0	2
PI	PIRIPIRI	220840	0	20
PI	QUEIMADA NOVA	220865	0	2
PI	REDENÇÃO DO GURGUÉIA	220870	0	2
PI	REGENERAÇÃO	220880	0	4
PI	RIACHO FRIO	220885	0	2
PI	RIBEIRO GONÇALVES	220890	0	1
PI	SANTA CRUZ DO PIAUÍ	220910	0	1
PI	SANTA CRUZ DOS MILAGRES	220915	0	1
PI	SANTO ANTÔNIO DOS MILAGRES	220945	0	1
PI	SÃO FÉLIX DO PIAUÍ	220960	0	1
PI	SÃO FRANCISCO DO PIAUÍ	220970	0	2
PI	SÃO GONÇALO DO PIAUÍ	220980	0	1
PI	SÃO JOÃO DA CANABRAVA	220985	0	1
PI	SÃO JOÃO DA SERRA	220990	0	3
PI	SÃO JOÃO DA VARJOTA	220995	0	1
PI	SÃO JOÃO DO ARRAIAL	220997	0	2
PI	SÃO JOÃO DO PIAUÍ	221000	0	4
PI	SÃO JOSÉ DO DIVINO	221005	0	1
PI	SÃO JOSÉ DO PEIXE	221010	0	1
PI	SÃO JULIÃO	221030	1	2
PI	SÃO LOURENÇO DO PIAUÍ	221035	0	1
PI	SÃO LUIS DO PIAUÍ	221037	0	1
PI	SÃO MIGUEL DO FIDALGO	221039	0	1
PI	SÃO MIGUEL DO TAPUIO	221040	0	4
PI	SÃO PEDRO DO PIAUÍ	221050	0	3
PI	SÃO RAIMUNDO NONATO	221060	0	12
PI	SEBASTIÃO BARROS	221062	0	2
PI	SIGEFREDO PACHECO	221065	0	2
PI	SIMÕES	221070	0	3
PI	SIMPLÍCIO MENDES	221080	0	3
PI	SOCORRO DO PIAUÍ	221090	0	2
PI	SUSSUAPARA	221093	0	1
PI	TANQUE DO PIAUÍ	221097	0	1
PI	UNIÃO	221110	0	9
PI	VALENÇA DO PIAUÍ	221130	0	5
PI	VÁRZEA BRANCA	221135	0	2
PI	VILA NOVA DO PIAUÍ	221160	0	1
PI	WALL FERRAZ	221170	0	1
PR	ABATIAÍ	410010	0	1
PR	ADRIANÓPOLIS	410020	0	2
PR	ALMIRANTE TAMANDARÉ	410040	1	1
PR	ALTAMIRA DO PARANÁ	410045	0	2
PR	ALTO PARAÍSO	412862	0	1
PR	ALTO PARANÁ	410060	0	2
PR	ALTO PIQUIRI	410070	0	2
PR	ALTÔNIA	410050	0	3
PR	ALVORADA DO SUL	410080	0	4
PR	AMAPORÁ	410090	0	2
PR	AMPÉRE	410100	0	2
PR	ANAHY	410105	0	1
PR	ANDIRÁ	410110	1	2
PR	ÂNGULO	410115	0	1
PR	ARARUNA	410170	0	1
PR	ARAUCÁRIA	410180	0	5
PR	ASSAÍ	410190	1	1
PR	ASTORGA	410210	3	2
PR	ATALAIA	410220	1	0
PR	BANDEIRANTES	410240	0	2
PR	BARBOSA FERRAZ	410250	1	4
PR	BARRA DO JACARÉ	410270	0	1
PR	BARRAÇÃO	410260	0	2
PR	BELA VISTA DA CAROBA	410275	0	1
PR	BELA VISTA DO PARAÍSO	410280	0	3
PR	BITURUNA	410290	0	2
PR	BOA ESPERANÇA	410300	1	1
PR	BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU	410302	0	1
PR	BOA VENTURA DE SÃO ROQUE	410304	1	0
PR	BOA VISTA DA APARECIDA	410305	0	3
PR	BOCAIÚVA DO SUL	410310	0	2
PR	BOM JESUS DO SUL	410315	0	2
PR	BOM SUCESSO DO SUL	410322	0	1
PR	BORRAZÓPOLIS	410330	0	3
PR	CAFEARA	410340	0	1
PR	CAFELÂNDIA	410345	1	1
PR	CAFEZAL DO SUL	410347	0	2
PR	CAMBÉ	410370	7	16
PR	CAMPINA DA LAGOA	410390	0	3
PR	CAMPINA GRANDE DO SUL	410400	0	3
PR	CAMPO LARGO	410420	2	9
PR	CAMPO MAGRO	410425	1	2
PR	CAMPO MOURÃO	410430	1	7
PR	CÂNDIDO DE ABREU	410440	0	2
PR	CAPANEMA	410450	1	5
PR	CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES	410460	1	0
PR	CARAMBEÍ	410465	0	1
PR	CARLÓPOLIS	410470	1	0
PR	CASCAVEL	410480	0	5
PR	CASTRO	410490	0	8
PR	CERRO AZUL	410520	1	2
PR	CÉU AZUL	410530	1	3
PR	CHOPINZINHO	410540	0	4
PR	CIANORTE	410550	2	4
PR	CIDADE GAÚCHA	410560	0	3
PR	CLEVELÂNDIA	410570	2	1
PR	COLOMBO	410580	0	5

PR	COLORADO	410590	0	6
PR	CONGONHINHAS	410600	0	2
PR	CORBÉLIA	410630	2	0
PR	CORNÉLIO PROCÓPIO	410640	2	3
PR	CORONEL DOMINGOS SOARES	410645	0	1
PR	CORONEL VIVIDA	410650	0	4
PR	CORUMBATAÍ DO SUL	410655	0	1
PR	CRUZEIRO DO IGUAÇU	410657	0	1
PR	CRUZEIRO DO OESTE	410660	0	7
PR	CRUZMALTINA	410685	0	1
PR	CURITIBA	410690	19	137
PR	CURIÚVA	410700	5	1
PR	DIAMANTE DO NORTE	410710	0	2
PR	DIAMANTE DO SUL	410712	0	1
PR	DOIS VIZINHOS	410720	1	1
PR	DOURADINA	410725	0	1
PR	DOUTOR CAMARGO	410730	1	0
PR	DOUTOR ULYSSES	412863	0	2
PR	ENÉAS MARQUES	410740	0	2
PR	ENGENHEIRO BELTRÃO	410750	1	0
PR	ESPERANÇA NOVA	410752	0	1
PR	FAROL	410755	0	2
PR	FAZENDA RIO GRANDE	410765	2	3
PR	FÊNIX	410770	1	0
PR	FERNANDES PINHEIRO	410773	0	2
PR	FIGUEIRA	410775	0	1
PR	FLOR DA SERRA DO SUL	410785	0	2
PR	FLORAÍ	410780	1	0
PR	FLORESTA	410790	0	1
PR	FLORESTÓPOLIS	410800	1	3
PR	FLÓRIDA	410810	1	0
PR	FORMOSA DO OESTE	410820	0	3
PR	FOZ DO IGUAÇU	410830	2	12
PR	FOZ DO JORDÃO	410845	0	1
PR	FRANCISCO ALVES	410832	0	1
PR	FRANCISCO BELTRÃO	410840	0	4
PR	GODOY MOREIRA	410855	0	1
PR	GOIOERÊ	410860	1	3
PR	GRANDES RIOS	410870	0	2
PR	GUAIRACÁ	410890	0	2
PR	GUAMIRANGA	410895	0	2
PR	GUAPOREMA	410910	0	1
PR	GUARANIAÇU	410930	0	1
PR	GUARAPUAVA	410940	0	2
PR	GUARATUBA	410960	1	1
PR	HONÓRIO SERPA	410965	1	1
PR	IBIPORÁ	410980	0	6
PR	ICARAIMA	410990	0	2
PR	IGUARAÇU	411000	0	1
PR	IMBAÚ	411007	0	1
PR	IMBITUVA	411010	1	2
PR	INÁCIO MARTINS	411020	0	1
PR	INAJÁ	411030	0	1
PR	INDIANÓPOLIS	411040	1	1
PR	IPORÁ	411060	2	1
PR	IRACEMA DO OESTE	411065	0	1
PR	IRETAMA	411080	0	3
PR	ITAGUAJÉ	411090	0	1
PR	ITAIPULÂNDIA	411095	0	3
PR	ITAMBARACÁ	411100	1	0
PR	ITAMBÉ	411110	0	1
PR	ITAPEJARA D'OESTE	411120	0	2
PR	ITAPERUÇU	411125	1	1
PR	ITAÚNA DO SUL	411130	0	1
PR	IVAIPORÁ	411150	2	0
PR	IVATÉ	411155	0	2
PR	IVATUBA	411160	0	1
PR	JABOTI	411170	0	1
PR	JACAREZINHO	411180	0	1
PR	JAGUAPITÃ	411190	2	2
PR	JAPURÁ	411240	0	2
PR	JARDIM ALEGRE	411250	0	2
PR	JARDIM OLINDA	411260	0	1
PR	JATAIZINHO	411270	1	3
PR	JESUÍTAS	411275	1	2
PR	JUNDIAÍ DO SUL	411290	0	1
PR	JURANDA	411295	1	2
PR	JUSSARA	411300	0	2
PR	LAPA	411320	2	1
PR	LARANJAL	411325	0	1
PR	LARANJEIRAS DO SUL	411330	1	4
PR	LEÓPOLIS	411340	0	2
PR	LIDIANÓPOLIS	411342	0	1
PR	LOANDA	411350	0	2
PR	LOBATO	411360	1	0
PR	LONDRINA	411370	23	4
PR	LUIZIANA	411373	0	1
PR	LUNARDELLI	411375	0	1
PR	LUPIONÓPOLIS	411380	2	0
PR	MAMBORÉ	411400	0	2
PR	MANDAGUAÇU	411410	1	1
PR	MANDAGUARI	411420	3	3
PR	MANDIRITUBA	411430	0	3
PR	MANFRINÓPOLIS	411435	0	2
PR	MANGUEIRINHA	411440	3	1
PR	MANOEL RIBAS	411450	0	1
PR	MARIA HELENA	411470	0	1
PR	MARIALVA	411480	5	2
PR	MARILENA	411500	0	1
PR	MARILUZ	411510	0	2
PR	MARINGÁ	411520	45	17
PR	MARIÓPOLIS	411530	0	1
PR	MARMELEIRO	411540	2	1
PR	MARQUINHO	411545	0	1
PR	MARUMBI	411550	0	2
PR	MATELÂNDIA	411560	0	2
PR	MATINHOS	411570	2	1
PR	MATO RICO	411573	0	1



PR	MAUÁ DA SERRA	411575	1	0
PR	MEDIANEIRA	411580	1	2
PR	MIRASELVA	411600	0	1
PR	MISSAL	411605	1	1
PR	MUNHOZ DE MELO	411630	0	1
PR	NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	411640	0	1
PR	NOVA ALIANÇA DO IVAÍ	411650	0	1
PR	NOVA AURORA	411670	1	1
PR	NOVA CANTU	411680	1	0
PR	NOVA ESPERANÇA	411690	5	1
PR	NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE	411695	0	2
PR	NOVA LARANJEIRAS	411705	0	2
PR	NOVA LONDRINA	411710	0	3
PR	NOVA OLÍMPIA	411720	1	0
PR	NOVA PRATA DO IGUAÇU	411725	0	2
PR	NOVA SANTA BÁRBARA	411721	0	1
PR	NOVA TEBAS	411727	0	3
PR	ORTIGUEIRA	411730	0	2
PR	OURIZONA	411740	0	1
PR	OURO VERDE DO OESTE	411745	0	1
PR	PAIÇANDU	411750	3	1
PR	PALMAS	411760	3	0
PR	PALOTINA	411790	1	3
PR	PARAÍSO DO NORTE	411800	0	2
PR	PARANACITY	411810	0	1
PR	PARANAGUÁ	411820	9	0
PR	PARANAVAÍ	411840	12	0
PR	PATO BRAGADO	411845	0	1
PR	PATO BRANCO	411850	3	4
PR	PAULA FREITAS	411860	1	1
PR	PAULO FRONTIN	411870	0	1
PR	PEROBAL	411885	1	1
PR	PÉROLA	411890	0	1
PR	PÉROLA D'OESTE	411900	0	3
PR	PIÊN	411910	3	0
PR	PINHAIS	411915	12	0
PR	PINHAL DE SÃO BENTO	411925	0	1
PR	PINHALÃO	411920	0	1
PR	PIRAQUARA	411950	0	4
PR	PITANGA	411960	0	4
PR	PITANGUEIRAS	411965	0	1
PR	PLANALTINA DO PARANÁ	411970	0	1
PR	PLANALTO	411980	0	2
PR	PONTA GROSSA	411990	9	9
PR	PONTAL DO PARANÁ	411995	1	1
PR	PORECATU	412000	1	1
PR	PORTO BARREIRO	412015	0	1
PR	PORTO RICO	412020	0	1
PR	PRADO FERREIRA	412033	0	1
PR	PRANCHITA	412035	0	1
PR	PRIMEIRO DE MAIO	412050	1	3
PR	QUARTO CENTENÁRIO	412065	0	1
PR	QUATIGUÁ	412070	1	0
PR	QUATRO BARRAS	412080	0	4
PR	QUERÊNCIA DO NORTE	412100	1	1
PR	QUINTA DO SOL	412110	2	0
PR	QUITANDINHA	412120	0	2
PR	RAMILÂNDIA	412125	0	2
PR	RANCHO ALEGRE D'OESTE	412135	0	1
PR	REALEZA	412140	0	4
PR	REBOUÇAS	412150	0	4
PR	RENASCENÇA	412160	1	2
PR	RESERVA	412170	0	4
PR	RIBEIRÃO CLARO	412180	0	2
PR	RIO AZUL	412200	1	1
PR	RIO BONITO DO IGUAÇU	412215	1	1
PR	RIO BRANCO DO SUL	412220	0	3
PR	RIO NEGRO	412230	0	1
PR	ROLÂNDIA	412240	0	6
PR	RONCADOR	412250	1	0
PR	RONDON	412260	0	2
PR	ROSÁRIO DO IVAÍ	412265	0	1
PR	SALGADO FILHO	412280	0	2
PR	SALTO DO LONTRA	412300	0	2
PR	SANTA CECÍLIA DO PAVÃO	412320	0	2
PR	SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO	412330	1	1
PR	SANTA FÉ	412340	1	0
PR	SANTA INÊS	412360	0	1
PR	SANTA ISABEL DO IVAÍ	412370	0	2
PR	SANTA IZABEL DO OESTE	412380	0	2
PR	SANTA LÚCIA	412382	1	1
PR	SANTA MARIA DO OESTE	412385	0	2
PR	SANTA MARIANA	412390	0	2
PR	SANTA MÔNICA	412395	0	1
PR	SANTA TEREZA DO OESTE	412402	0	1
PR	SANTA TEREZINHA DE ITAIPU	412405	0	2
PR	SANTO ANTÔNIO DO CAIUÁ	412420	0	1
PR	SANTO ANTÔNIO DO PARAÍSO	412430	0	1
PR	SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE	412440	0	3
PR	SANTO INÁCIO	412450	0	1
PR	SÃO CARLOS DO IVAÍ	412460	1	0
PR	SÃO JERÔNIMO DA SERRA	412470	2	3
PR	SÃO JOÃO	412480	1	1
PR	SÃO JOÃO DO CAIUÁ	412490	1	0
PR	SÃO JOÃO DO IVAÍ	412500	2	0
PR	SÃO JORGE DO IVAÍ	412530	0	1
PR	SÃO JORGE DO PATROCÍNIO	412535	0	2
PR	SÃO JORGE D'OESTE	412520	0	2
PR	SÃO JOSÉ DOS PINHAIS	412550	4	1
PR	SÃO MANOEL DO PARANÁ	412555	0	1
PR	SÃO MATEUS DO SUL	412560	0	1
PR	SÃO MIGUEL DO IGUAÇU	412570	1	2
PR	SÃO PEDRO DO PARANÁ	412590	0	1
PR	SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA	412600	2	2
PR	SÃO TOMÉ	412610	0	2
PR	SAPOPEMA	412620	0	3
PR	SAUDADE DO IGUAÇU	412627	0	1

PR	SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU	412635	0	1
PR	SERTANEJA	412640	0	2
PR	SERTANÓPOLIS	412650	2	3
PR	TAMARANA	412667	2	2
PR	TAMBOARA	412670	0	1
PR	TAPEJARA	412680	0	2
PR	TAPIRA	412690	0	2
PR	TELÊMACO BORBA	412710	2	3
PR	TERRA BOA	412720	0	5
PR	TERRA RICA	412730	0	3
PR	TIBAGI	412750	0	4
PR	TIJUCAS DO SUL	412760	0	2
PR	TOLEDO	412770	4	0
PR	TOMAZINA	412780	0	1
PR	TRÊS BARRAS DO PARANÁ	412785	1	1
PR	TUNAS DO PARANÁ	412788	0	2
PR	TUNEIRAS DO OESTE	412790	0	3
PR	TURVO	412796	0	5
PR	UBIRATÃ	412800	3	1
PR	UMUARAMA	412810	1	2
PR	UNIÃO DA VITÓRIA	412820	5	0
PR	UNIFLOR	412830	1	0
PR	URAI	412840	0	4
PR	VENTANIA	412853	0	2
PR	VERA CRUZ DO OESTE	412855	0	2
PR	VERÊ	412860	1	0
PR	VIRMOND	412865	0	1
PR	VITORINO	412870	1	0
PR	WENCESLAU BRAZ	412850	0	1
RJ	ANGRA DOS REIS	330010	3	11
RJ	APERIBÉ	330015	0	1
RJ	ARARUAMA	330020	4	6
RJ	AREAL	330022	0	4
RJ	ARMAÇÃO DOS BÚZIOS	330023	1	7
RJ	ARRAIAL DO CABO	330025	0	4
RJ	BARRA DO PIRAI	330030	1	3
RJ	BARRA MANSA	330040	17	13
RJ	BELFORD ROXO	330045	7	4
RJ	BOM JARDIM	330050	1	7
RJ	BOM JESUS DO ITABAPOANA	330060	0	10
RJ	CABO FRIO	330070	4	9
RJ	CACHOEIRAS DE MACACU	330080	0	5
RJ	CAMPOS DOS GOYTACAZES	330100	0	1
RJ	CANTAGALO	330110	0	4
RJ	CARDOSO MOREIRA	330115	3	0
RJ	CARMO	330120	3	0
RJ	CASIMIRO DE ABREU	330130	3	0
RJ	COMENDADOR LEVY GASPARIAN	330095	0	2
RJ	CORDEIRO	330150	0	5
RJ	DUAS BARRAS	330160	2	0
RJ	DUQUE DE CAXIAS	330170	1	3
RJ	ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN	330180	1	5
RJ	IGUABA GRANDE	330187	0	4
RJ	ITABORAÍ	330190	10	2
RJ	ITAGUAÍ	330200	0	3
RJ	ITAOCARA	330210	0	3
RJ	ITATIAIA	330225	0	3
RJ	JAPERI	330227	5	1
RJ	LAJE DO MURIAÉ	330230	0	3
RJ	MACAÉ	330240	12	11
RJ	MACUCO	330245	0	1
RJ	MANGARATIBA	330260	0	6
RJ	MARICÁ	330270	9	6
RJ	MEENDES	330280	1	6
RJ	MESQUITA	330285	0	6
RJ	MIGUEL PEREIRA	330290	8	0
RJ	MIRACEMA	330300	0	2
RJ	NITERÓI	330330	78	3
RJ	NOVA FRIBURGO	330340	1	2
RJ	PARACAMBI	330360	0	2
RJ	PARAÍBA DO SUL	330370	0	17
RJ	PARATY	330380	3	1
RJ	PETRÓPOLIS	330390	8	10
RJ	PINHEIRAL	330395	0	4
RJ	PIRAÍ	330400	0	13
RJ	PORCIÚNCULA	330410	0	4
RJ	PORTO REAL	330411	0	6
RJ	QUEIMADOS	330414	10	0
RJ	QUISSAMÁ	330415	8	0
RJ	RESENDE	330420	0	22
RJ	RIO BONITO	330430	2	6
RJ	RIO CLARO	330440	0	1
RJ	RIO DAS FLORES	330450	0	2
RJ	RIO DE JANEIRO	330455	66	258
RJ	SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA	330470	1	2
RJ	SÃO GONÇALO	330490	65	19
RJ	SÃO JOÃO DA BARRA	330500	0	2
RJ	SÃO JOÃO DE MERITI	330510	38	4
RJ	SÃO JOSÉ DE UBÁ	330513	0	3
RJ	SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO	330515	0	7
RJ	SÃO PEDRO DA ALDEIA	330520	0	7
RJ	SÃO SEBASTIÃO DO ALTO	330530	1	0
RJ	SAPUCAIA	330540	1	6
RJ	SAQUAREMA	330550	2	4
RJ	SEROPÉDICA	330555	0	8
RJ	SILVA JARDIM	330560	0	4
RJ	SUMIDOURO	330570	0	3
RJ	TANGUÁ	330575	4	1
RJ	TERESÓPOLIS	330580	5	2
RJ	TRAJANO DE MORAES	330590	1	3
RJ	TRÊS RIOS	330600	0	20
RJ	VALENCA	330610	4	2
RJ	VARRE-SAI	330615	0	3
RJ	VASSOURAS	330620	0	7
RJ	VOLTA REDONDA	330630	25	33
RN	ACARI	240010	0	3
RN	ACU	240020	1	7
RN	AFONSO BEZERRA	240030	0	3



RN	ALMINO AFONSO	240060	0	2
RN	ÂNGICOS	240080	0	2
RN	ANTÔNIO MARTINS	240090	0	2
RN	APODI	240100	0	4
RN	AREIA BRANCA	240110	0	3
RN	ARÊS	240120	1	4
RN	AUGUSTO SEVERO	240130	1	2
RN	BARCELONA	240150	0	1
RN	BODÓ	240165	0	1
RN	BOM JESUS	240170	0	4
RN	BREJINHO	240180	0	5
RN	CAIÇARA DO NORTE	240185	0	2
RN	CAIÇARA DO RIO DO VENTO	240190	0	1
RN	CAICÓ	240200	2	4
RN	CAMPO REDONDO	240210	0	2
RN	CANGUARETAMA	240220	0	12
RN	CARAÚBAS	240230	0	4
RN	CARNAÚBA DOS DANTAS	240240	0	3
RN	CORONEL JOÃO PESSOA	240290	0	1
RN	CURRAIS NOVOS	240310	0	1
RN	DOUTOR SEVERIANO	240320	0	3
RN	ENCANTO	240330	0	2
RN	ESPÍRITO SANTO	240350	2	1
RN	EXTREMOZ	240360	0	7
RN	FELIPE GUERRA	240370	0	1
RN	FRANCISCO DANTAS	240390	0	1
RN	FRUTUOSO GOMES	240400	0	2
RN	GOIANINHA	240420	0	9
RN	GUAMARÉ	240450	0	5
RN	IPANGUAÇU	240470	2	4
RN	ITAJÁ	240485	0	2
RN	ITAÚ	240490	0	2
RN	JAÇANÃ	240500	0	3
RN	JANDAÍRA	240510	0	3
RN	JANDUÍ	240520	0	2
RN	JANUÁRIO CICCIO	240530	0	3
RN	JAPI	240540	0	2
RN	JARDIM DE PIRANHAS	240560	0	1
RN	JOÃO DIAS	240590	0	1
RN	JOSÉ DA PENHA	240600	0	2
RN	JUNDIÁ	240615	0	1
RN	LAGOA DE PEDRAS	240630	0	3
RN	LAGOA DE VELHOS	240640	0	1
RN	LAGOA SALGADA	240660	0	3
RN	LAJES	240670	0	4
RN	LAJES PINTADAS	240680	0	1
RN	LUCRÉCIA	240690	0	1
RN	LUÍS GOMES	240700	0	2
RN	MACAÍBA	240710	0	10
RN	MACAU	240720	0	2
RN	MAJOR SALES	240725	0	1
RN	MARCELINO VIEIRA	240730	0	2
RN	MAXARANGUAPE	240750	0	4
RN	MESSIAS TARGINO	240760	0	2
RN	MONTANHAS	240770	0	5
RN	MONTE ALEGRE	240780	0	9
RN	MONTE DAS GAMELEIRAS	240790	0	1
RN	MOSSORÓ	240800	0	32
RN	NATAL	240810	4	27
RN	NÍSIA FLORESTA	240820	0	9
RN	OLHO-D'ÁGUA DO BORGES	240840	0	1
RN	PARANÁ	240860	0	2
RN	PARAÚ	240870	0	2
RN	PARAZINHO	240880	0	2
RN	PARELHAS	240890	0	4
RN	PARNAMIRIM	240925	1	4
RN	PASSA E FICA	240910	0	2
RN	PASSAGEM	240920	0	1
RN	PATU	240930	0	3
RN	PAU DOS FERROS	240940	0	6
RN	PEDRO VELHO	240980	0	6
RN	PENDÊNCIAS	240990	0	3
RN	PORTALEGRE	241020	0	2
RN	PORTO DO MANGUE	241025	0	1
RN	PRESIDENTE JUSCELINO	241030	0	2
RN	RAFAEL GODEIRO	241060	0	1
RN	RIACHO DA CRUZ	241070	0	1
RN	RUY BARBOSA	241110	0	1
RN	SANTA CRUZ	241120	0	6
RN	SANTANA DO MATOS	241140	0	2
RN	SANTANA DO SERIDÓ	241142	0	1
RN	SANTO ANTÔNIO	241150	0	9
RN	SÃO BENTO DO NORTE	241160	0	2
RN	SÃO FERNANDO	241180	0	1
RN	SÃO FRANCISCO DO OESTE	241190	0	1
RN	SÃO GONÇALO DO AMARANTE	241200	0	11
RN	SÃO JOSÉ DE MIPIBU	241220	0	15
RN	SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE	241230	0	3
RN	SÃO MIGUEL	241250	0	3
RN	SÃO PAULO DO POTENGI	241260	0	4
RN	SÃO PEDRO	241270	0	2
RN	SÃO RAFAEL	241280	0	3
RN	SÃO VICENTE	241300	0	2
RN	SENADOR ELÓI DE SOUZA	241310	0	3
RN	SENADOR GEORGINO AVELINO	241320	0	2
RN	SERRA NEGRA DO NORTE	241340	0	2
RN	SERRINHA	241350	0	3
RN	SERRINHA DOS PINTOS	241355	0	2
RN	SEVERIANO MELO	241360	0	2
RN	SÍTIO NOVO	241370	0	2
RN	TABOLEIRO GRANDE	241380	0	1
RN	TENENTE ANANIAS	241410	0	1
RN	TIBAU	241105	0	1
RN	TIBAU DO SUL	241420	0	4
RN	TRIUNFO POTIGUAR	241445	0	1
RN	UMARIZAL	241450	0	2
RN	UPANEMA	241460	0	5
RN	VÁRZEA	241470	0	1

RN	VENHA-VER	241475	0	1
RN	VERA CRUZ	241480	0	4
RN	VIÇOSA	241490	0	1
RN	VILA FLOR	241500	0	1
RO	ALTO ALEGRE DOS PARECIS	110037	0	1
RO	CACOAL	110004	0	3
RO	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA	110070	1	0
RO	CANDEIAS DO JAMARI	110080	0	5
RO	CASTANHEIRAS	110090	0	2
RO	CEREJEIRAS	110005	2	0
RO	CUJUBIM	110094	1	1
RO	GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA	110100	1	1
RO	MACHADINHO D'OESTE	110013	1	1
RO	MIRANTE DA SERRA	110130	1	1
RO	MONTE NEGRO	110140	0	1
RO	NOVO HORIZONTE DO OESTE	110050	1	0
RO	OURO PRETO DO OESTE	110015	3	0
RO	PIMENTEIRAS DO OESTE	110146	1	0
RO	PORTO VELHO	110020	18	39
RO	PRESIDENTE MÉDICI	110025	0	4
RO	PRIMAVERA DE RONDÔNIA	110147	0	1
RO	ROLIM DE MOURA	110028	2	2
RO	THEOBROMA	110160	1	0
RO	VILHENA	110030	1	2
RR	ALTO ALEGRE	140005	0	3
RR	AMAJARI	140002	0	1
RR	BOA VISTA	140010	8	6
RR	BONFIM	140015	0	3
RR	CARACARAÍ	140020	0	3
RR	MUCAJAI	140030	0	5
RR	PACARAIMA	140045	0	2
RR	RORAINÓPOLIS	140047	3	1
RS	ACEGUÁ	430003	0	1
RS	AJURICABA	430020	0	3
RS	ALECRIM	430030	1	2
RS	ALEGRETE	430040	5	0
RS	ALEGRIA	430045	1	0
RS	ALPESTRE	430050	2	1
RS	ALVORADA	430060	2	4
RS	AMARAL FERRADOR	430063	0	1
RS	ANDRÉ DA ROCHA	430066	1	0
RS	ANTA GORDA	430070	1	1
RS	ANTÔNIO PRADO	430080	2	0
RS	ARAMBARÉ	430085	2	0
RS	ARARICÁ	430087	0	1
RS	ARATIBA	430090	1	0
RS	ARROIO DO PADRE	430107	0	1
RS	ARROIO DOS RATOS	430110	3	1
RS	AUGUSTO PESTANA	430150	0	1
RS	ÁUREA	430155	0	1
RS	BALNEÁRIO PINHAL	430163	1	1
RS	BARÃO DE COTEGIPE	430170	1	1
RS	BARÃO DO TRIUNFO	430175	0	1
RS	BARRA DO GUARITA	430185	0	1
RS	BARRA DO QUARAÍ	430187	0	1
RS	BARRA DO RIBEIRO	430190	3	0
RS	BARRA DO RIO AZUL	430192	0	1
RS	BARRA FUNDA	430195	0	1
RS	BARROS CASSAL	430200	0	1
RS	BENJAMIN CONSTANT DO SUL	430205	0	1
RS	BENTO GONÇALVES	430210	10	0
RS	BOA VISTA DAS MISSÕES	430215	0	1
RS	BOA VISTA DO BURICÁ	430220	1	0
RS	BOA VISTA DO CADEADO	430222	1	0
RS	BOM JESUS	430230	0	1
RS	BOM PROGRESSO	430237	0	1
RS	BOQUEIRÃO DO LEÃO	430245	0	1
RS	BOSSOROCA	430250	2	0
RS	BOZANO	430258	0	1
RS	BROCHIER	430265	0	1
RS	CACEQUI	430290	0	2
RS	CACHOEIRA DO SUL	430300	4	0
RS	CACHOEIRINHA	430310	0	1
RS	CAIBATÉ	430330	0	2
RS	CAIÇARA	430340	0	2
RS	CAMARGO	430355	0	1
RS	CAMBARÁ DO SUL	430360	2	1
RS	CAMPINA DAS MISSÕES	430370	0	2
RS	CAMPINAS DO SUL	430380	2	0
RS	CAMPO BOM	430390	3	0
RS	CAMPO NOVO	430400	0	1
RS	CANDELÁRIA	430420	0	2
RS	CÂNDIDO GODÓI	430430	0	1
RS	CANELA	430440	0	6
RS	CANGUÇU	430450	0	4
RS	CANOAS	430460	1	5
RS	CAPÃO DA CANOA	430463	2	0
RS	CAPÃO DO CIPÓ	430465	1	0
RS	CAPELA DE SANTANA	430468	1	1
RS	CAPIVARI DO SUL	430467	1	0
RS	CARAZINHO	430470	0	2
RS	CARLOS BARBOSA	430480	0	1
RS	CARLOS GOMES	430485	0	1
RS	CASCA	430490	0	1
RS	CATUÍPE	430500	0	3
RS	CAXIAS DO SUL	430510	14	15
RS	CENTENÁRIO	430511	0	1
RS	CERRO BRANCO	430513	2	0
RS	CERRO GRANDE	430515	0	1
RS	CERRO GRANDE DO SUL	430517	0	1
RS	CERRO LARGO	430520	0	1
RS	CHAPADA	430530	0	4
RS	CHARQUEADAS	430535	3	7
RS	CHARRUA	430537	0	1
RS	CHIAPETTA	430540	2	0
RS	CIDREIRA	430545	0	2
RS	CIRIACO	430550	1	1
RS	COLINAS	430558	0	1

RS	COLORADO	430560	1	0
RS	CONDOR	430570	1	1
RS	CONSTANTINA	430580	1	2
RS	COQUEIROS DO SUL	430585	0	1
RS	CORONEL BARROS	430587	0	1
RS	CORONEL BICACO	430590	0	3
RS	COTIPORÃ	430595	0	1
RS	CRISSUMAL	430600	2	2
RS	CRUZ ALTA	430610	3	7
RS	CRUZALTENSE	430613	0	1
RS	CRUZEIRO DO SUL	430620	1	1
RS	DAVID CANABARRO	430630	0	2
RS	DERRUBADAS	430632	0	1
RS	DEZESSEIS DE NOVEMBRO	430635	0	1
RS	DOIS IRMÃOS	430640	0	2
RS	DOIS IRMÃOS DAS MISSÕES	430642	0	1
RS	DOIS LAJEADOS	430645	0	1
RS	DOM FELICIANO	430650	2	0
RS	DOM PEDRO DE ALCÂNTARA	430655	0	1
RS	DONA FRANCISCA	430670	0	2
RS	DOUTOR MAURÍCIO CARDOSO	430673	0	2
RS	DOUTOR RICARDO	430675	0	1
RS	ELDORADO DO SUL	430676	1	0
RS	ENCANTADO	430680	0	1
RS	ENGENHO VELHO	430692	0	1
RS	ENTRE RIOS DO SUL	430695	0	1
RS	EREBANGO	430697	1	0
RS	ERECHIM	430700	11	0
RS	ERNESTINA	430705	0	1
RS	ERVAL GRANDE	430720	2	0
RS	ERVAL SECO	430730	0	2
RS	ESMERALDA	430740	1	0
RS	ESTEIO	430770	3	0
RS	EUGÊNIO DE CASTRO	430783	0	1
RS	FAGUNDES VARELA	430786	0	1
RS	FARROUPILHA	430790	5	1
RS	FAZENDA VILANOVA	430807	0	1
RS	FLORIANO PEIXOTO	430825	1	0
RS	FORTALEZA DOS VALOS	430845	0	1
RS	FREDERICO WESTPHALEN	430850	2	0
RS	GARIBALDI	430860	0	1
RS	GAURAMA	430870	1	1
RS	GENERAL CÂMARA	430880	1	0
RS	GETÚLIO VARGAS	430890	2	0
RS	GIRUÁ	430900	0	4
RS	GRAMADO	430910	1	0
RS	GRAMADO DOS LOUREIROS	430912	0	1
RS	GRAVATAÍ	430920	11	6
RS	GUABIU	430925	1	0
RS	GUARANI DAS MISSÕES	430950	1	0
RS	HERVAL	430710	0	2
RS	HORIZONTINA	430960	1	1
RS	HUMAITÁ	430970	1	1
RS	IBARAMA	430975	2	0
RS	IBIRAIARAS	430990	0	1
RS	IBIRAPUITÃ	430995	0	1
RS	IBIRUBÁ	431000	1	0
RS	IGREJINHA	431010	1	3
RS	IJUÍ	431020	4	7
RS	ILÓPOLIS	431030	0	2
RS	IMIGRANTE	431036	0	1
RS	INHACORÁ	431041	0	1
RS	IPIRANGA DO SUL	431046	1	0
RS	IRAÍ	431050	0	2
RS	ITAPUCA	431057	1	0
RS	ITAQUI	431060	0	2
RS	ITATI	431065	0	1
RS	ITATIBA DO SUL	431070	0	2
RS	JABOTICABA	431085	0	1
RS	JACUTINGA	431090	0	1
RS	JAGUARÃO	431100	0	1
RS	JAQUIRANA	431112	0	1
RS	JÓIA	431115	2	2
RS	JÚLIO DE CASTILHOS	431120	0	5
RS	LAGOA DOS TRÊS CANTOS	431127	0	1
RS	LAGOA VERMELHA	431130	4	0
RS	LAJEADO	431140	1	2
RS	LAJEADO DO BUGRE	431142	0	1
RS	LAVRAS DO SUL	431150	0	1
RS	LIBERATO SALZANO	431160	0	1
RS	LINDOLFO COLLOR	431162	0	1
RS	MAÇAMBARÁ	431171	0	1
RS	MAMPITUBA	431173	0	1
RS	MANOEL VIANA	431175	1	1
RS	MAQUINÉ	431177	0	1
RS	MARAU	431180	0	4
RS	MARCELINO RAMOS	431190	1	0
RS	MARIANO MORO	431200	0	1
RS	MATA	431210	0	2
RS	MATO CASTELHANO	431213	0	1
RS	MATO QUEIMADO	431217	0	1
RS	MIRAGUÁI	431230	0	1
RS	MONTE ALEGRE DOS CAMPOS	431237	1	0
RS	MORRO REUTER	431247	1	0
RS	MOSTARDAS	431250	0	3
RS	MUÇUM	431260	0	1
RS	MUITOS CAPÕES	431261	0	1
RS	MULITERNO	431262	0	1
RS	NONOAI	431270	0	1
RS	NOVA ALVORADA	431275	0	1
RS	NOVA BOA VISTA	431295	0	1
RS	NOVA CANDELÁRIA	431301	0	1
RS	NOVA ESPERANÇA DO SUL	431303	0	1
RS	NOVA PALMA	431310	2	1
RS	NOVA PETRÓPOLIS	431320	6	1
RS	NOVA PRATA	431330	0	5
RS	NOVA RAMADA	431333	0	1
RS	NOVA ROMA DO SUL	431335	0	1

RS	NOVA SANTA RITA	431337	0	1
RS	NOVO BARREIRO	431349	0	1
RS	NOVO CABRAIS	431339	0	1
RS	NOVO HAMBURGO	431340	6	0
RS	NOVO TIRADENTES	431344	0	1
RS	NOVO XINGU	431346	0	1
RS	OSÓRIO	431350	0	1
RS	PAIM FILHO	431360	0	1
RS	PALMARES DO SUL	431365	1	1
RS	PALMEIRA DAS MISSÕES	431370	1	4
RS	PALMITINHO	431380	0	1
RS	PANAMBI	431390	0	10
RS	PARAÍ	431400	1	1
RS	PARECI NOVO	431403	0	1
RS	PASSA SETE	431406	0	1
RS	PASSO DO SOBRADO	431407	0	2
RS	PASSO FUNDO	431410	4	0
RS	PAULO BENTO	431413	0	1
RS	PEJUÇARA	431430	1	1
RS	PELOTAS	431440	12	0
RS	PINHAL	431445	0	1
RS	PINHAL GRANDE	431447	1	0
RS	PINHEIRINHO DO VALE	431449	0	1
RS	PINHEIRO MACHADO	431450	0	3
RS	PIRAPÓ	431455	0	1
RS	PIRATINI	431460	0	1
RS	PONTE PRETA	431478	0	1
RS	PORTO ALEGRE	431490	41	13
RS	PORTO LUCENA	431500	0	1
RS	PORTO MAUÁ	431505	0	1
RS	PORTO XAVIER	431510	1	3
RS	POUSO NOVO	431513	0	1
RS	PROGRESSO	431515	1	0
RS	PROTÁSIO ALVES	431517	0	1
RS	PUTINGA	431520	0	1
RS	QUARÁI	431530	0	2
RS	QUEVEDOS	431532	0	1
RS	QUINZE DE NOVEMBRO	431535	1	0
RS	REDENTORA	431540	0	1
RS	RELVADO	431545	1	0
RS	RIO DOS ÍNDIOS	431555	0	1
RS	RIO GRANDE	431560	10	8
RS	RIO PARDO	431570	0	2
RS	RODEIO BONITO	431590	0	2
RS	ROLADOR	431595	0	1
RS	ROLANTE	431600	0	6
RS	RONDA ALTA	431610	0	1
RS	RONDINHA	431620	0	1
RS	ROQUE GONZALES	431630	0	1
RS	ROSÁRIO DO SUL	431640	2	1
RS	SALDANHA MARINHO	431643	1	0
RS	SALVADOR DAS MISSÕES	431647	0	1
RS	SALVADOR DO SUL	431650	0	2
RS	SANTA CECÍLIA DO SUL	431673	0	1
RS	SANTA CLARA DO SUL	431675	0	1
RS	SANTA CRUZ DO SUL	431680	4	6
RS	SANTA MARIA	431690	4	1
RS	SANTA MARIA DO HERVAL	431695	1	0
RS	SANTA ROSA	431720	2	13
RS	SANTA TEREZA	431725	0	1
RS	SANTA VITÓRIA DO PALMAR	431730	0	1
RS	SANTANA DA BOA VISTA	431700	1	0
RS	SANTO ÂNGELO	431750	0	5
RS	SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA	431760	0	1
RS	SANTO ANTÔNIO DAS MISSÕES	431770	1	0
RS	SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO	431775	0	1
RS	SANTO AUGUSTO	431780	0	1
RS	SANTO CRISTO	431790	1	0
RS	SÃO BORJA	431800	0	13
RS	SÃO DOMINGOS DO SUL	431805	0	1
RS	SÃO FRANCISCO DE ASSIS	431810	0	4
RS	SÃO FRANCISCO DE PAULA	431820	2	2
RS	SÃO JOÃO DA URTIGA	431842	0	1
RS	SÃO JOÃO DO POLÊSINE	431843	0	1
RS	SÃO JORGE	431844	0	1
RS	SÃO JOSÉ DAS MISSÕES	431845	0	1
RS	SÃO JOSÉ DO HERVAL	431846	0	1
RS	SÃO JOSÉ DO HORTÊNCIO	431848	0	1
RS	SÃO JOSÉ DO INHACORÁ	431849	0	1
RS	SÃO JOSÉ DO NORTE	431850	0	2
RS	SÃO JOSÉ DO SUL	431861	0	1
RS	SÃO JOSÉ DOS AUSENTES	431862	0	1
RS	SÃO LEOPOLDO	431870	0	4
RS	SÃO LOURENÇO DO SUL	431880	0	7
RS	SÃO LUIZ GONZAGA	431890	2	2
RS	SÃO MARCOS	431900	0	1
RS	SÃO MARTINHO	431910	1	1
RS	SÃO MARTINHO DA SERRA	431912	0	1
RS	SÃO MIGUEL DAS MISSÕES	431915	2	1
RS	SÃO NICOLAU	431920	0	1
RS	SÃO PAULO DAS MISSÕES	431930	1	0
RS	SÃO PEDRO DA SERRA	431935	0	1
RS	SÃO PEDRO DO BUTIÁ	431937	1	0
RS	SÃO PEDRO DO SUL	431940	1	0
RS	SÃO SEPÉ	431960	0	4
RS	SÃO VALENTIM	431970	0	1
RS	SÃO VALÉRIO DO SUL	431973	0	1
RS	SÃO VENDELINO	431975	0	1
RS	SAPIRANGA	431990	1	1
RS	SAPUCAIA DO SUL	432000	8	2
RS	SARANDI	432010	0	3
RS	SEBERI	432020	1	2
RS	SEDE NOVA	432023	0	1
RS	SEGREDO	432026	1	2
RS	SENADOR SALGADO FILHO	432032	0	1
RS	SENTINELA DO SUL	432035	0	1
RS	SERAFINA CORRÊA	432040	0	2
RS	SÉRIO	432045	0	1
RS	SETE DE SETEMBRO	432057	1	0
RS	SEVERIANO DE ALMEIDA	432060	0	1
RS	SINIMBU	432067	0	1
RS	SOBRADINHO	432070	0	2



RS	SOLEDADE	432080	0	3
RS	TAPEJARA	432090	0	3
RS	TAPERA	432100	1	2
RS	TAPES	432110	3	1
RS	TAQUARA	432120	0	1
RS	TAQUARUÇU DO SUL	432132	0	1
RS	TENENTE PORTELA	432140	1	3
RS	TERRA DE AREIA	432143	1	1
RS	TEUTÔNIA	432145	3	0
RS	TIRADENTES DO SUL	432147	0	2
RS	TORRES	432150	3	0
RS	TRAMANDAÍ	432160	0	2
RS	TRAVESSEIRO	432162	1	0
RS	TRÊS CACHOEIRAS	432166	0	1
RS	TRÊS COROAS	432170	3	0
RS	TRÊS DE MAIO	432180	1	5
RS	TRÊS FORQUILHAS	432183	0	1
RS	TRÊS PALMEIRAS	432185	0	1
RS	TRÊS PASSOS	432190	0	8
RS	TRINDADE DO SUL	432195	0	2
RS	TRIUNFO	432200	7	0
RS	TUCUNDUVA	432210	2	0
RS	TUNAS	432215	0	2
RS	TUPANCI DO SUL	432218	0	1
RS	TUPANDÍ	432225	0	1
RS	TUPARENDI	432230	0	2
RS	TURUÇU	432232	0	1
RS	UBIRETAMA	432234	0	1
RS	UNIÃO DA SERRA	432235	0	1
RS	URUGUAIANA	432240	1	0
RS	VACARIA	432250	0	3
RS	VALE DO SOL	432253	2	2
RS	VANINI	432255	0	1
RS	VENÂNCIO AIRES	432260	2	1
RS	VERA CRUZ	432270	0	2
RS	VERANÓPOLIS	432280	1	1
RS	VIADUTOS	432290	1	0
RS	VIAMÃO	432300	0	1
RS	VICTOR GRAEFF	432320	0	1
RS	VILA MARIA	432340	0	1
RS	VISTA ALEGRE	432350	0	1
RS	VISTA ALEGRE DO PRATA	432360	1	0
RS	VISTA GAÚCHA	432370	0	1
RS	VITÓRIA DAS MISSÕES	432375	0	1
RS	WESTFALIA	432377	0	1
RS	XANGRI-LÁ	432380	0	2
SC	ABDON BATISTA	420005	0	1
SC	ABELARDO LUZ	420010	2	6
SC	AGROLÂNDIA	420020	1	2
SC	AGRONÔMICA	420030	0	1
SC	ÁGUA DOCE	420040	0	2
SC	ÁGUAS DE CHAPECÓ	420050	1	1
SC	ÁGUAS FRIAS	420055	0	1
SC	ÁGUAS MORNAS	420060	0	1
SC	ALFREDO WAGNER	420070	0	3
SC	ALTO BELA VISTA	420075	0	1
SC	ANCHIETA	420080	0	2
SC	ANGELINA	420090	0	1
SC	ANITA GARIBALDI	420100	0	2
SC	ANITÁPOLIS	420110	0	1
SC	ANTÔNIO CARLOS	420120	2	1
SC	APIÚNA	420125	1	2
SC	ARABUTÁ	420127	0	1
SC	ARAQUARI	420130	1	0
SC	ARARANGUÁ	420140	5	2
SC	ARROIO TRINTA	420160	1	0
SC	ARVOREDO	420165	0	1
SC	ASCURRA	420170	0	1
SC	ATALANTA	420180	0	1
SC	AURORA	420190	1	1
SC	BALNEÁRIO BARRA DO SUL	420205	2	0
SC	BALNEÁRIO CAMBORIÚ	420200	9	0
SC	BANDEIRANTE	420208	0	1
SC	BARRA BONITA	420209	0	1
SC	BARRA VELHA	420210	1	2
SC	BELMONTÉ	420215	0	1
SC	BENEDITO NOVO	420220	3	0
SC	BIGUAÇU	420230	8	7
SC	BLUMENAU	420240	36	15
SC	BOM JESUS	420253	0	1
SC	BOM JESUS DO OESTE	420257	0	1
SC	BOM RETIRO	420260	1	2
SC	BOMBINHAS	420245	0	2
SC	BRAÇO DO NORTE	420280	0	4
SC	BRAÇO DO TROMBUDO	420285	0	1
SC	BRUNÓPOLIS	420287	0	1
SC	BRUSQUE	420290	17	0
SC	CAÇADOR	420300	0	3
SC	CAIBI	420310	0	3
SC	CALMON	420315	0	2
SC	CAMBORIÚ	420320	0	11
SC	CAMPO ALEGRE	420330	1	0
SC	CAMPO BELO DO SUL	420340	0	1
SC	CAMPO ERÊ	420350	0	4
SC	CAMPOS NOVOS	420360	0	8
SC	CANELINHA	420370	0	2
SC	CANOINHAS	420380	3	1
SC	CAPIVARI DE BAIXO	420395	2	2
SC	CATANDUVAS	420400	1	1
SC	CAXAMBU DO SUL	420410	1	1
SC	CELSO RAMOS	420415	0	1
SC	CERRO NEGRO	420417	0	1
SC	CHAPADÃO DO LAGEADO	420419	0	1
SC	CHAPECÓ	420420	10	27
SC	COCAL DO SUL	420425	0	5
SC	CONCÓRDIA	420430	0	7
SC	CORDILHEIRA ALTA	420435	0	1
SC	CORONEL FREITAS	420440	2	1

SC	CORONEL MARTINS	420445	0	1
SC	CORREIA PINTO	420455	0	2
SC	CORUPÁ	420450	1	1
SC	CRICIÚMA	420460	21	8
SC	CUNHA PORÃ	420470	2	1
SC	CUNHATAÍ	420475	0	1
SC	CURITIBANOS	420480	0	2
SC	DESCANSO	420490	0	2
SC	DIONÍSIO CERQUEIRA	420500	0	3
SC	DONA EMMA	420510	0	1
SC	DOUTOR PEDRINHO	420515	1	0
SC	ENTRE RIOS	420517	0	1
SC	ERVAL VELHO	420520	0	2
SC	FAXINAL DOS GUEDES	420530	1	3
SC	FLOR DO SERTÃO	420535	0	1
SC	FLORIANÓPOLIS	420540	47	44
SC	FORMOSA DO SUL	420543	0	1
SC	FORQUILHINHA	420545	1	7
SC	FRAIBURGO	420550	3	3
SC	FREI ROGÉRIO	420555	0	1
SC	GALVÃO	420560	1	1
SC	GAROPABA	420570	0	6
SC	GARUVA	420580	2	3
SC	GASPAR	420590	1	2
SC	GOVERNADOR CELSO RAMOS	420600	0	2
SC	GRÃO PARÁ	420610	0	3
SC	GRAVATAL	420620	0	1
SC	GUARACIABA	420640	1	3
SC	GUARAMIRIM	420650	4	1
SC	GUATAMBÚ	420665	1	1
SC	HERVAL D'OESTE	420670	0	3
SC	IBICARÉ	420680	0	1
SC	IBIRAMA	420690	2	5
SC	IÇARA	420700	5	2
SC	ILHOTA	420710	0	3
SC	IMARUÍ	420720	0	5
SC	IMBITUBA	420730	5	7
SC	IMBUÍ	420740	2	0
SC	INDAIAL	420750	4	1
SC	IOMERÊ	420757	0	1
SC	IPIRA	420760	0	1
SC	IPORÃ DO OESTE	420765	0	3
SC	IPUAÇU	420768	0	2
SC	IPUMIRIM	420770	1	2
SC	IRACEMINHA	420775	0	2
SC	IRANI	420780	2	2
SC	IRATI	420785	0	1
SC	IRINEÓPOLIS	420790	2	2
SC	ITAIÓPOLIS	420810	3	5
SC	ITAJAÍ	420820	28	4
SC	ITAPEMA	420830	3	7
SC	ITAPIRANGA	420840	0	5
SC	ITAPOÁ	420845	3	0
SC	ITUPORANGA	420850	1	7
SC	JABORÁ	420860	1	1
SC	JAGUARUNA	420880	1	0
SC	JARAGUÁ DO SUL	420890	3	7
SC	JARDINÓPOLIS	420895	0	1
SC	JOACÁBA	420900	0	8
SC	JOINVILLE	420910	22	4
SC	JOSÉ BOITEUX	420915	0	2
SC	JUPIÁ	420917	0	1
SC	LACERDÓPOLIS	420920	0	1
SC	LAGES	420930	5	32
SC	LAGUNA	420940	2	11
SC	LAJEADO GRANDE	420945	0	1
SC	LAURENTINO	420950	1	1
SC	LEBON RÉGIS	420970	1	1
SC	LEOBERTO LEAL	420980	0	1
SC	LINDÓIA DO SUL	420985	0	1
SC	LONTRAS	420990	0	2
SC	LUZERNA	421003	0	1
SC	MACIEIRA	421005	0	1
SC	MAFRA	421010	2	6
SC	MAJOR GERCINO	421020	0	1
SC	MARAVILHA	421050	0	6
SC	MAREMA	421055	0	1
SC	MASSARANDUBA	421060	2	0
SC	MATOS COSTA	421070	0	1
SC	MIRIM DOCE	421085	0	1
SC	MODELO	421090	0	2
SC	MONDAÍ	421100	0	3
SC	MONTE CARLO	421105	0	4
SC	MORRO DA FUMAÇA	421120	1	3
SC	NAVEGANTES	421130	0	11
SC	NOVA ERECHIM	421140	0	1
SC	NOVA ITABERABA	421145	1	1
SC	NOVA TRENTO	421150	0	4
SC	NOVA VENEZA	421160	0	2
SC	NOVO HORIZONTE	421165	1	0
SC	ORLEANS	421170	0	4
SC	OTACÍLIO COSTA	421175	1	2
SC	OURO	421180	0	1
SC	OURO VERDE	421185	0	1
SC	PAIAL	421187	0	1
SC	PAINEL	421189	0	1
SC	PALHOÇA	421190	2	8
SC	PALMA SOLA	421200	0	3
SC	PALMEIRA	421205	0	1
SC	PALMITOS	421210	2	3
SC	PAPANDUVA	421220	2	3
SC	PARAÍSO	421223	0	2
SC	PASSOS MAIA	421227	0	1
SC	PAULO LOPES	421230	0	3
SC	PENHA	421250	2	2
SC	PERITIBA	421260	0	1
SC	PETROLÂNDIA	421270	0	2
SC	PINHALZINHO	421290	0	4

SC	PINHEIRO PRETO	421300	0	1
SC	PIRATUBA	421310	0	1
SC	PLANALTO ALEGRE	421315	0	1
SC	POMERODE	421320	2	6
SC	PONTE ALTA DO NORTE	421335	0	1
SC	PONTE SERRADA	421340	0	2
SC	PORTO BELO	421350	0	3
SC	PORTO UNIÃO	421360	1	3
SC	POUSO REDONDO	421370	1	2
SC	PRESIDENTE CASTELLO BRANCO	421390	0	1
SC	PRESIDENTE GETÚLIO	421400	0	3
SC	PRESIDENTE NEREU	421410	0	1
SC	PRINCESA	421415	0	1
SC	QUILOMBO	421420	1	3
SC	RANCHO QUEIMADO	421430	0	1
SC	RIO DAS ANTAS	421440	1	1
SC	RIO DO CAMPO	421450	1	1
SC	RIO DO OESTE	421460	0	1
SC	RIO DO SUL	421480	10	1
SC	RIO DOS CEDROS	421470	2	1
SC	RIO FORTUNA	421490	0	2
SC	RIO NEGRINHO	421500	1	5
SC	RIO RUFINO	421505	0	1
SC	RIQUEZA	421507	0	2
SC	RODEIO	421510	1	0
SC	ROMELÂNDIA	421520	0	1
SC	SALETE	421530	0	2
SC	SALTINHO	421535	0	1
SC	SALTO VELOSO	421540	1	1
SC	SANTA CECÍLIA	421550	0	3
SC	SANTA HELENA	421555	0	1
SC	SANTA ROSA DE LIMA	421560	0	1
SC	SANTA TEREZINHA	421567	1	2
SC	SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO	421568	0	1
SC	SANTIAGO DO SUL	421569	0	1
SC	SANTO AMARO DA IMPERATRIZ	421570	4	3
SC	SÃO BENTO DO SUL	421580	1	4
SC	SÃO BERNARDINO	421575	0	1
SC	SÃO BONIFÁCIO	421590	0	1
SC	SÃO CARLOS	421600	0	4
SC	SÃO DOMINGOS	421610	2	1
SC	SÃO FRANCISCO DO SUL	421620	0	5
SC	SÃO JOÃO BATISTA	421630	2	6
SC	SÃO JOÃO DO ITAPERIÚ	421635	0	1
SC	SÃO JOÃO DO OESTE	421625	1	1
SC	SÃO JOAQUIM	421650	0	2
SC	SÃO JOSÉ	421660	30	0
SC	SÃO JOSÉ DO CEDRO	421670	0	4
SC	SÃO JOSÉ DO CERRITO	421680	0	2
SC	SÃO LOURENÇO DO OESTE	421690	0	3
SC	SÃO LUDGERO	421700	0	2
SC	SÃO MARTINHO	421710	0	1
SC	SÃO MIGUEL DA BOA VISTA	421715	0	1
SC	SÃO MIGUEL DO OESTE	421720	0	8
SC	SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA	421725	0	2
SC	SAUDADES	421730	2	0
SC	SCHROEDER	421740	3	2
SC	SEARA	421750	0	4
SC	SERRA ALTA	421755	0	1
SC	SIDERÓPOLIS	421760	2	3
SC	SUL BRASIL	421775	0	1
SC	TAIÓ	421780	3	3
SC	TANGARÁ	421790	0	1
SC	TIGRINHOS	421795	0	1
SC	TIUCAS	421800	1	3
SC	TIMBÓ	421820	1	10
SC	TIMBÓ GRANDE	421825	1	2
SC	TRÊS BARRAS	421830	6	2
SC	TREVISÓ	421835	0	2
SC	TREZE TÍLIAS	421850	0	2
SC	TUBARÃO	421870	3	10
SC	TUNÁPOLIS	421875	0	2
SC	TURVO	421880	0	2
SC	UNIÃO DO OESTE	421885	0	1
SC	URUBICI	421890	0	4
SC	URUPEMA	421895	0	1
SC	URUSSANGA	421900	1	6
SC	VARGEÃO	421910	0	1
SC	VARGEM	421915	0	1
SC	VARGEM BONITA	421917	1	1
SC	VIDAL RAMOS	421920	0	2
SC	VIDEIRA	421930	2	3
SC	VITOR MEIRELES	421935	1	1
SC	WITMARSUM	421940	0	1
SC	XANXERÊ	421950	6	2
SC	XAVANTINA	421960	0	2
SC	XAXIM	421970	0	8
SC	ZORTÉA	421985	0	1
SE	AMPARO DE SÃO FRANCISCO	280010	0	1
SE	AQUIDABÃ	280020	3	3
SE	ARACAJU	280030	7	39
SE	ARAUÁ	280040	1	2
SE	AREIA BRANCA	280050	4	2
SE	BARRA DOS COQUEIROS	280060	0	7
SE	BOQUIM	280067	1	0
SE	BREJO GRANDE	280070	0	2
SE	CAMPO DO BRITO	280100	2	2
SE	CANHOPA	280110	0	1
SE	CANINDÉ DE SÃO FRANCISCO	280120	1	4
SE	CAPELA	280130	2	8
SE	CARIRA	280140	2	2
SE	CARMÓPOLIS	280150	2	0
SE	CEDRO DE SÃO JOÃO	280160	1	0
SE	CRISTINÁPOLIS	280170	1	2
SE	CUMBE	280190	1	1
SE	ESTÂNCIA	280210	1	8
SE	FEIRA NOVA	280220	0	1
SE	FREI PAULO	280230	0	3

SE	GARARU	280240	0	2
SE	GENERAL MAYNARD	280250	0	1
SE	GRACHO CARDOSO	280260	0	2
SE	INDIAROBA	280280	0	3
SE	ITABAIANA	280290	2	7
SE	ITABAIANINHA	280300	0	4
SE	ITABI	280310	1	1
SE	ITAPORANGA D'AJUDA	280320	0	9
SE	JAPOATÃ	280340	2	3
SE	LAGARTO	280350	2	5
SE	LARANJEIRAS	280360	1	5
SE	MACAMBIRA	280370	0	1
SE	MARUIM	280400	3	3
SE	NEÓPOLIS	280440	1	1
SE	NOSSA SENHORA APARECIDA	280445	0	1
SE	NOSSA SENHORA DA GLÓRIA	280450	2	4
SE	NOSSA SENHORA DE LOURDES	280470	0	1
SE	NOSSA SENHORA DO SOCORRO	280480	1	15
SE	PACATUBA	280490	0	5
SE	PEDRA MOLE	280500	0	1
SE	PEDRINHAS	280510	0	1
SE	PINHÃO	280520	0	2
SE	PIRAMBU	280530	0	4
SE	POÇO REDONDO	280540	0	3
SE	POÇO VERDE	280550	2	0
SE	PORTO DA FOLHA	280560	2	2
SE	PROPRIÁ	280570	0	5
SE	RIACHÃO DO DANTAS	280580	0	3
SE	RIBEIRÓPOLIS	280600	0	3
SE	ROSÁRIO DO CATETE	280610	0	2
SE	SALGADO	280620	4	2
SE	SANTA LUZIA DO ITANHY	280630	0	6
SE	SANTA ROSA DE LIMA	280650	0	1
SE	SANTANA DO SÃO FRANCISCO	280640	0	3
SE	SÃO DOMINGOS	280680	1	1
SE	SÃO FRANCISCO	280690	0	1
SE	SÃO MIGUEL DO ALEIXO	280700	0	2
SE	SIMÃO DIAS	280710	0	3
SE	SIRIRI	280720	0	3
SE	TELHA	280730	0	1
SE	TOBIAS BARRETO	280740	0	4
SE	TOMAR DO GERU	280750	1	2
SE	UMBAÚBA	280760	3	0
SP	ADAMANTINA	350010	1	0
SP	ADOLFO	350020	0	1
SP	ÁGUAS DE LINDÓIA	350050	1	0
SP	ALAMBARI	350075	0	1
SP	ALFREDO MARCONDES	350080	0	1
SP	ALTAIR	350090	0	1
SP	ALTINÓPOLIS	350100	3	3
SP	ALTO ALEGRE	350110	0	1
SP	ÁLVARES FLORENCE	350120	0	1
SP	ÁLVARES MACHADO	350130	0	5
SP	ÁLVARO DE CARVALHO	350140	0	1
SP	ALVINLÂNDIA	350150	0	1
SP	AMERICANA	350160	2	0
SP	AMPARO	350190	0	14
SP	ANDRADINA	350210	1	8
SP	ANGATUBA	350220	0	2
SP	ANHUMAS	350240	0	2
SP	APARECIDA	350250	0	3
SP	APARECIDA D'OESTE	350260	0	1
SP	APIÁI	350270	2	5
SP	ARAÇATUBA	350280	17	17
SP	ARAÇÓJABA DA SERRA	350290	0	1
SP	ARAMINA	350300	1	1
SP	ARANDU	350310	0	1
SP	ARAPEÍ	350315	0	1
SP	ARARAQUARA	350320	6	6
SP	ARARAS	350330	5	0
SP	ARCO-ÍRIS	350335	0	1
SP	AREIAS	350350	0	1
SP	AREIÓPOLIS	350360	3	0
SP	ARIRANHA	350370	0	1
SP	ARTUR NOGUEIRA	350380	0	5
SP	ASSIS	350400	2	4
SP	ATIBAIA	350410	1	3
SP	AVARÉ	350450	1	2
SP	BADY BASSITT	350460	1	0
SP	BANANAL	350490	0	2
SP	BARÃO DE ANTONINA	350500	0	1
SP	BARIRI	350520	0	2
SP	BARRA DO CHAPÉU	350535	1	1
SP	BARRA DO TURVO	350540	2	1
SP	BARRETOS	350550	1	5
SP	BARRINHA	350560	0	1
SP	BASTOS	350580	0	3
SP	BATATAIS	350590	0	4
SP	BAURU	350600	0	4
SP	BEBEDOURO	350610	0	11
SP	BENTO DE ABREU	350620	0	1
SP	BERNARDINO DE CAMPOS	350630	0	2
SP	BILAC	350640	2	0
SP	BIRIGUI	350650	19	0
SP	BIRITIBA-MIRIM	350660	1	1
SP	BOA ESPERANÇA DO SUL	350670	2	0
SP	BOM SUCESSO DE ITARARÉ	350715	0	1
SP	BORBOREMA	350740	2	0
SP	BRAGANÇA PAULISTA	350760	0	8
SP	BRAÚNA	350770	0	1
SP	BRODOWSKI	350780	0	1
SP	BURITAMA	350810	1	1
SP	BURITIZAL	350820	0	1
SP	CABRÁLIA PAULISTA	350830	1	0
SP	CAÇAPAVA	350850	0	6
SP	CACHOEIRA PAULISTA	350860	0	5
SP	CAFELÂNDIA	350880	0	3
SP	CAIABU	350890	0	2



SP	CAIUÁ	350910	0	1
SP	CAJAMAR	350920	0	5
SP	CAJATI	350925	4	0
SP	CAJOBI	350930	1	1
SP	CAJURU	350940	0	6
SP	CAMPINA DO MONTE ALEGRE	350945	0	1
SP	CAMPINAS	350950	37	24
SP	CAMPOS DO JORDÃO	350970	0	3
SP	CAMPOS NOVOS PAULISTA	350980	0	2
SP	CANANÉIA	350990	0	4
SP	CANAS	350995	0	1
SP	CÂNDIDO MOTA	351000	0	2
SP	CÂNDIDO RODRIGUES	351010	0	1
SP	CANITAR	351015	0	1
SP	CAPÃO BONITO	351020	3	1
SP	CARAGUATATUBA	351050	3	7
SP	CARAPICUÍBA	351060	0	1
SP	CARDOSO	351070	0	2
SP	CASA BRANCA	351080	0	1
SP	CÁSSIA DOS COQUEIROS	351090	0	1
SP	CASTILHO	351100	1	1
SP	CATANDUVA	351110	0	6
SP	CATIGUÁ	351120	0	1
SP	CERQUEIRA CÉSAR	351140	1	0
SP	CERQUILHO	351150	4	1
SP	CESÁRIO LANGE	351160	1	0
SP	CLEMENTINA	351190	0	1
SP	COLÔMBIA	351210	0	1
SP	CONCHAL	351220	1	1
SP	CORDEIRÓPOLIS	351240	5	0
SP	COROADOS	351250	0	1
SP	CORONEL MACEDO	351260	0	1
SP	COSMÓPOLIS	351280	2	1
SP	COSMORAMA	351290	1	0
SP	COTIA	351300	10	1
SP	CRAVINHOS	351310	1	0
SP	CRUZÁLIA	351330	0	1
SP	CRUZEIRO	351340	0	3
SP	CUBATÃO	351350	1	3
SP	CUNHA	351360	2	2
SP	DESCALVADO	351370	1	5
SP	DIADEMA	351380	12	32
SP	DIVINOLÂNDIA	351390	1	0
SP	DOBRADA	351400	0	1
SP	ELDORADO	351480	0	2
SP	ELISIÁRIO	351492	0	1
SP	EMBU	351500	0	12
SP	EMBU-GUAÇU	351510	0	2
SP	EMILIANÓPOLIS	351512	0	1
SP	ESPÍRITO SANTO DO PINHAL	351518	2	0
SP	ESPÍRITO SANTO DO TURVO	351519	2	0
SP	ESTIVA GERBI	355730	2	0
SP	ESTRELA DO NORTE	351530	0	1
SP	ESTRELA D'OESTE	351520	0	1
SP	EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA	351535	0	2
SP	FARTURA	351540	1	0
SP	FERNANDO PRESTES	351560	0	1
SP	FERNANDÓPOLIS	351550	0	4
SP	FERNÃO	351565	0	1
SP	FLORA RICA	351580	0	1
SP	FLÓRIDA PAULISTA	351600	0	1
SP	FLORÍNIA	351610	0	1
SP	FRANCA	351620	5	0
SP	FRANCISCO MORATO	351630	7	3
SP	GABRIEL MONTEIRO	351650	0	1
SP	GÁLIA	351660	0	3
SP	GARÇA	351670	0	10
SP	GAVIÃO PEIXOTO	351685	0	2
SP	GLICÉRIO	351710	0	1
SP	GUAÍCARA	351720	0	1
SP	GUAIMBÊ	351730	0	1
SP	GUAÍRA	351740	0	1
SP	GUAPIAÇU	351750	2	2
SP	GUARÁ	351770	0	4
SP	GUARACAI	351780	0	1
SP	GUARACI	351790	0	1
SP	GUARANI D'OESTE	351800	0	1
SP	GUARATINGUETÁ	351840	0	4
SP	GUARÉI	351850	0	2
SP	GUARIBA	351860	0	1
SP	GUARUJÁ	351870	4	3
SP	GUARULHOS	351880	7	37
SP	HERCULÂNDIA	351900	0	1
SP	HORTOLÂNDIA	351907	3	0
SP	IACRI	351920	0	1
SP	IBATÉ	351930	3	0
SP	IBIRÁ	351940	0	1
SP	IBITINGA	351960	2	0
SP	IEPÊ	351990	0	1
SP	IGARATÁ	352020	0	2
SP	IGUAPE	352030	6	1
SP	ILHA COMPRIDA	352042	0	2
SP	ILHA SOLTEIRA	352044	4	0
SP	ILHABELA	352040	0	5
SP	INDAIATUBA	352050	1	3
SP	INDIANA	352060	1	0
SP	INDIAPORÁ	352070	0	1
SP	INÚBIA PAULISTA	352080	0	1
SP	IPERÓ	352100	2	0
SP	IPORANGA	352120	0	2
SP	IPUÁ	352130	2	0
SP	IRAPUÁ	352150	0	1
SP	IRAPURU	352160	1	0
SP	ITAÍ	352180	0	2
SP	ITAJOBÍ	352190	0	2
SP	ITANHAÉM	352210	2	8
SP	ITAPEERICA DA SERRA	352220	0	1
SP	ITAPETINGA	352230	0	1

SP	ITAPEVA	352240	0	3
SP	ITAPIRA	352260	4	1
SP	ITAPIRAPUÃ PAULISTA	352265	0	1
SP	ITÁPOLIS	352270	1	0
SP	ITAPORANGA	352280	3	0
SP	ITAPURA	352300	0	1
SP	ITAQUAQUECETUBA	352310	1	2
SP	ITARIRI	352330	2	1
SP	ITATIBA	352340	5	7
SP	ITIRAPINA	352360	2	0
SP	ITIRAPUÃ	352370	2	0
SP	ITOBI	352380	0	1
SP	ITUPEVA	352400	1	1
SP	ITUVERAVA	352410	0	4
SP	JABOTICABAL	352430	0	1
SP	JACARÉ	352440	1	5
SP	JACUPIRANGA	352460	4	0
SP	JAGUARUÍNA	352470	0	1
SP	JALES	352480	1	4
SP	JAMBEIRO	352490	2	0
SP	JARDINÓPOLIS	352510	3	0
SP	JOÃO RAMALHO	352560	2	0
SP	JOSÉ BONIFÁCIO	352570	0	2
SP	JÚLIO MESQUITA	352580	1	0
SP	JUNDIAÍ	352590	0	4
SP	JUNQUEIRÓPOLIS	352600	3	5
SP	JUQUIÁ	352610	0	4
SP	JUQUITIBA	352620	4	0
SP	LAGOINHA	352630	0	1
SP	LARANJAL PAULISTA	352640	1	0
SP	LAVÍNIA	352650	1	0
SP	LEME	352670	0	5
SP	LENÇÓIS PAULISTA	352680	4	0
SP	LIMEIRA	352690	0	5
SP	LINDÓIA	352700	1	1
SP	LORENA	352720	0	8
SP	LOURDES	352725	0	1
SP	LUCÉLIA	352740	0	4
SP	LUÍS ANTÔNIO	352760	1	1
SP	LUIZIÂNIA	352770	0	1
SP	LUTÉCIA	352790	1	0
SP	MACATUBA	352800	1	1
SP	MACEDÔNIA	352820	1	0
SP	MAGDA	352830	0	1
SP	MARABÁ PAULISTA	352870	0	1
SP	MARÍLIA	352900	0	16
SP	MARINÓPOLIS	352910	0	1
SP	MARTINÓPOLIS	352920	0	3
SP	MATÃO	352930	2	0
SP	MAUÁ	352940	2	33
SP	MERIDIANO	352960	0	1
SP	MESÓPOLIS	352965	0	1
SP	MIRÁ ESTRELA	353000	0	1
SP	MIRACATU	352990	1	1
SP	MIRANDÓPOLIS	353010	0	1
SP	MIRANTE DO PARANAPANEMA	353020	1	5
SP	MIRASSOL	353030	2	2
SP	MOCOCA	353050	0	2
SP	MOGI DAS CRUZES	353060	7	0
SP	MOGI GUAÇU	353070	0	4
SP	MOMBUCA	353090	0	1
SP	MONÇÕES	353100	0	1
SP	MONGAGUÁ	353110	2	0
SP	MONTE ALEGRE DO SUL	353120	2	0
SP	MONTE ALTO	353130	0	2
SP	MONTE AZUL PAULISTA	353150	0	1
SP	MONTE CASTELO	353160	1	0
SP	MONTE MOR	353180	0	5
SP	MONTEIRO LOBATO	353170	1	0
SP	MORRO AGUDO	353190	3	2
SP	MURUTINGA DO SUL	353210	0	1
SP	NARANDIBA	353220	0	2
SP	NEVES PAULISTA	353250	2	0
SP	NOVA ALIANÇA	353280	0	2
SP	NOVA CASTILHO	353286	0	1
SP	NOVA EUROPA	353290	1	2
SP	NOVA GRANADA	353300	0	1
SP	NOVA INDEPENDÊNCIA	353320	0	1
SP	NOVA ODESSA	353340	0	1
SP	NOVO HORIZONTE	353350	0	1
SP	OLÍMPIA	353390	3	0
SP	ORIENTE	353410	0	1
SP	ORINDIÚVA	353420	0	1
SP	ORLÂNDIA	353430	1	0
SP	OSASCO	353440	0	2
SP	OSCAR BRESSANE	353450	0	1
SP	OSVALDO CRUZ	353460	0	2
SP	OURINHOS	353470	1	1
SP	PACAEMBU	353490	1	0
SP	PALMEIRA D'OESTE	353520	1	0
SP	PALMITAL	353530	2	2
SP	PANORAMA	353540	0	1
SP	PARAGUAÇU PAULISTA	353550	1	5
SP	PARAIBUNA	353560	1	2
SP	PARAÍSO	353570	0	1
SP	PARANAPANEMA	353580	2	0
SP	PARAPUÃ	353600	0	2
SP	PARIQUERA-AÇU	353620	5	0
SP	PARISI	353625	0	1
SP	PAULISTÂNIA	353657	0	1
SP	PEDRANÓPOLIS	353690	0	1
SP	PEDREIRA	353710	1	7
SP	PEDRINHAS PAULISTA	353715	1	0
SP	PENÁPOLIS	353730	1	1
SP	PEREIRA BARRETO	353740	3	5
SP	PERUÍBE	353760	1	4
SP	PIACATU	353770	0	2



SP	PINDAMONHANGABA	353800	2	9
SP	PINDORAMA	353810	0	1
SP	PIQUEROBI	353830	0	1
SP	PIQUETE	353850	0	2
SP	PIRAJU	353880	0	4
SP	PIRAJUÍ	353890	0	1
SP	PIRANGI	353900	0	1
SP	PIRAPOZINHO	353920	6	0
SP	PIRASSUNUNGA	353930	4	0
SP	PIRATININGA	353940	1	0
SP	PLATINA	353970	1	0
SP	POÁ	353980	0	1
SP	POMPÉIA	354000	0	3
SP	PONTAL	354020	3	0
SP	POPULINA	354040	1	1
SP	PORANGABA	354050	0	1
SP	PORTO FELIZ	354060	1	4
SP	PORTO FERREIRA	354070	0	4
SP	POTIM	354075	1	0
SP	POTIRENDABA	354080	2	1
SP	PRACINHA	354085	0	1
SP	PRAIA GRANDE	354100	1	0
SP	PRESIDENTE BERNARDES	354120	1	2
SP	PRESIDENTE EPITÁCIO	354130	6	0
SP	PRESIDENTE PRUDENTE	354140	3	9
SP	PRESIDENTE VENCESLAU	354150	3	5
SP	QUADRA	354165	1	0
SP	QUATÁ	354170	1	1
SP	QUEIROZ	354180	0	1
SP	QUELUZ	354190	0	2
SP	QUINTANA	354200	0	2
SP	RANCHARIA	354220	3	5
SP	REGENTE FEIJÓ	354240	3	0
SP	REGISTRO	354260	1	5
SP	RIBEIRÃO BONTIO	354290	1	4
SP	RIBEIRÃO DO SUL	354320	0	1
SP	RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS	354323	0	1
SP	RIBEIRÃO GRANDE	354325	0	2
SP	RIBEIRÃO PIRES	354330	0	6
SP	RIBEIRÃO PRETO	354340	8	11
SP	RINCÃO	354370	0	1
SP	RINÓPOLIS	354380	0	2
SP	RIO CLARO	354390	0	11
SP	ROSANA	354425	1	6
SP	ROSEIRA	354430	0	3
SP	RUBIÁCEA	354440	0	1
SP	RUBINÉIA	354450	0	1
SP	SAGRES	354470	0	1
SP	SALES OLIVEIRA	354490	0	1
SP	SALTO DE PIRAPORA	354530	10	0
SP	SANDOVALINA	354550	1	1
SP	SANTA BÁRBARA D'OESTE	354580	0	1
SP	SANTA BRANCA	354600	3	2
SP	SANTA CLARA D'OESTE	354610	1	0
SP	SANTA CRUZ DA ESPERANÇA	354625	0	1
SP	SANTA CRUZ DO RIO PARDO	354640	0	2
SP	SANTA FÉ DO SUL	354660	4	4
SP	SANTA ISABEL	354680	0	3
SP	SANTA MARIA DA SERRA	354700	0	1
SP	SANTA RITA D'OESTE	354740	0	1
SP	SANTO ANASTÁCIO	354770	2	2
SP	SANTO ANDRÉ	354780	8	8
SP	SANTO ANTÔNIO DA ALEGRIA	354790	1	1
SP	SANTO ANTÔNIO DE POSSE	354800	1	1
SP	SANTO ANTÔNIO DO PINHAL	354820	0	1
SP	SANTO EXPEDITO	354830	0	1
SP	SANTÓPOLIS DO AGUAPEÍ	354840	0	1
SP	SANTOS	354850	2	2
SP	SÃO BERNARDO DO CAMPO	354870	37	36
SP	SÃO CAETANO DO SUL	354880	12	8
SP	SÃO CARLOS	354890	1	12
SP	SÃO FRANCISCO	354900	0	1
SP	SÃO JOÃO DA BOA VISTA	354910	4	4
SP	SÃO JOÃO DE IRACEMA	354925	0	1
SP	SÃO JOAQUIM DA BARRA	354940	1	2
SP	SÃO JOSÉ DO BARREIRO	354960	1	1
SP	SÃO JOSÉ DO RIO PARDO	354970	0	3
SP	SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	354980	1	13
SP	SÃO PAULO	355030	640	166
SP	SÃO PEDRO	355040	1	0
SP	SÃO PEDRO DO TURVO	355050	0	2
SP	SÃO SEBASTIÃO	355070	1	9
SP	SÃO SEBASTIÃO DA GRAMA	355080	0	4
SP	SÃO SIMÃO	355090	1	0
SP	SÃO VICENTE	355100	5	0
SP	SARAPUÍ	355110	0	1
SP	SARUTAÍÁ	355120	0	1
SP	SEBASTIANÓPOLIS DO SUL	355130	0	1
SP	SERRA AZUL	355140	2	0
SP	SERRA NEGRA	355160	1	1
SP	SERRANA	355150	1	0
SP	SETE BARRAS	355180	2	0
SP	SEVERÍNIA	355190	0	2
SP	SILVEIRAS	355200	0	1
SP	SOCORRO	355210	0	2
SP	SOROCABA	355220	3	1
SP	SUD MENNUCCI	355230	0	2
SP	SUMARÉ	355240	1	1
SP	SUZANÁPOLIS	355255	0	1
SP	SUZANO	355250	3	10
SP	TABAPUÁ	355260	0	1
SP	TABATINGA	355270	0	3
SP	TABOÃO DA SERRA	355280	8	5
SP	TACIBA	355290	0	2
SP	TAGUAÍ	355300	1	0
SP	TAMBAÚ	355330	2	0
SP	TANABI	355340	3	3
SP	TAQUARITUBA	355380	0	2

SP	TAQUARIVAI	355385	1	1
SP	TARUMÁ	355395	4	0
SP	TATUÍ	355400	0	1
SP	TEODORO SAMPAIO	355430	0	4
SP	TIETÊ	355450	2	0
SP	TIMBURI	355460	0	1
SP	TRABILU	355475	0	1
SP	TRÊS FRONTEIRAS	355490	0	1
SP	TUPÃ	355500	1	8
SP	TUPI PAULISTA	355510	0	2
SP	TURIÚBA	355520	0	1
SP	UBIRAJARA	355550	0	1
SP	UCHOA	355560	0	4
SP	URÂNIA	355580	2	0
SP	URUPÊS	355600	1	0
SP	VALENTIM GENTIL	355610	1	0
SP	VALINHOS	355620	0	1
SP	VALPARAÍSO	355630	0	4
SP	VARGEM GRANDE DO SUL	355640	0	2
SP	VARGEM GRANDE PAULISTA	355645	1	4
SP	VÁRZEA PAULISTA	355650	1	2
SP	VERA CRUZ	355660	0	1
SP	VOTORANTIM	355700	3	0
SP	VOTUPORANGA	355710	0	4
SP	ZACARIAS	355715	0	1
TO	AGUIARNÓPOLIS	170030	1	1
TO	ALIANÇA DO TOCANTINS	170035	0	3
TO	ALVORADA	170070	1	1
TO	ANANÁS	170100	2	2
TO	ANGICO	170105	0	1
TO	APARECIDA DO RIO NEGRO	170110	0	1
TO	ARAGOMINAS	170130	0	3
TO	ARAGUAÇU	170200	0	2
TO	ARAGUAÍNA	170210	3	34
TO	ARAGUANÁ	170215	0	2
TO	ARAGUATINS	170220	2	5
TO	AUGUSTINÓPOLIS	170255	0	5
TO	AURORA DO TOCANTINS	170270	0	1
TO	AXIXÁ DO TOCANTINS	170290	2	1
TO	BABAÇULÂNDIA	170300	0	2
TO	BANDEIRANTES DO TOCANTINS	170305	0	1
TO	BARRA DO OURO	170307	0	2
TO	BARROLÂNDIA	170310	0	2
TO	BERNARDO SAYÃO	170320	1	1
TO	BRASILÂNDIA DO TOCANTINS	170360	0	1
TO	BREJINHO DE NAZARÉ	170370	0	2
TO	CACHOEIRINHA	170382	0	1
TO	CAMPOS LINDOS	170384	0	1
TO	CARRASCO BONITO	170389	1	1
TO	CASEARA	170390	0	2
TO	CENTENÁRIO	170410	0	1
TO	CHAPADA DA NATIVIDADE	170510	0	1
TO	CHAPADA DE AREIA	170460	0	1
TO	COLINAS DO TOCANTINS	170550	0	9
TO	COLMÉIA	171670	3	1
TO	COUTO MAGALHÃES	170600	0	1
TO	CRISTALÂNDIA	170610	1	2
TO	CRIXÁS DO TOCANTINS	170625	0	1
TO	DARCINÓPOLIS	170650	1	1
TO	DIANÓPOLIS	170700	1	4
TO	DIVINÓPOLIS DO TOCANTINS	170710	0	3
TO	DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS	170720	2	1
TO	FIGUEIRÓPOLIS	170765	0	2
TO	FILADÉLFIA	170770	0	1
TO	FORMOSO DO ARAGUAIA	170820	2	3
TO	GOIANORTE	170830	0	1
TO	GOIATINS	170900	0	2
TO	GUARÁ	170930	0	8
TO	ITAPIRATINS	171090	0	2
TO	JAÚ DO TOCANTINS	171150	0	2
TO	JUARINA	171180	0	1
TO	LAJEADO	171200	0	1
TO	LAVANDEIRA	171215	0	1
TO	LIZARDA	171240	0	1
TO	LUZINÓPOLIS	171245	0	1
TO	MARIANÓPOLIS DO TOCANTINS	171250	1	1
TO	MATEIROS	171270	0	1
TO	MIRACEMA DO TOCANTINS	171320	4	4
TO	MONTE DO CARMO	171360	0	1
TO	NATIVIDADE	171420	1	3
TO	NAZARÉ	171430	0	1
TO	NOVA ROSALÂNDIA	171500	0	2
TO	NOVO ACORDO	171510	0	1
TO	NOVO JARDIM	171525	1	0
TO	PALMAS	172100	8	34
TO	PALMEIRANTE	171570	0	1
TO	PALMEIRAS DO TOCANTINS	171380	0	2
TO	PALMEIRÓPOLIS	171575	2	1
TO	PARAÍSO DO TOCANTINS	171610	5	2
TO	PARANÁ	171620	0	1
TO	PEDRO AFONSO	171650	2	2
TO	PEQUIZEIRO	171665	0	2
TO	PINDORAMA DO TOCANTINS	171700	1	1
TO	PIRAQUÊ	171720	0	1
TO	PIUM	171750	0	3
TO	PORTO ALEGRE DO TOCANTINS	171800	0	1
TO	PORTO NACIONAL	171820	2	11
TO	PRAIA NORTE	171830	1	2
TO	PRESIDENTE KENNEDY	171840	0	2
TO	PUGMIL	171845	0	1
TO	RECURSOLÂNDIA	171850	0	1
TO	RIACHINHO	171855	0	2
TO	RIO DOS BOIS	171870	0	1
TO	RIO SONO	171875	0	1
TO	SANTA RITA DO TOCANTINS	171889	0	1
TO	SANTA ROSA DO TOCANTINS	171890	0	1
TO	SANTA TEREZA DO TOCANTINS	171900	0	1



TO	SANTA TEREZINHA DO TOCANTINS	172000	0	1
TO	SÃO BENTO DO TOCANTINS	172010	0	1
TO	SÃO FÉLIX DO TOCANTINS	172015	0	1
TO	SÃO MIGUEL DO TOCANTINS	172020	0	3
TO	SILVANÓPOLIS	172065	0	2
TO	SÍTIO NOVO DO TOCANTINS	172080	0	2
TO	SUCUPIRA	172085	0	1
TO	TAGUATINGA	172090	1	1
TO	TAIPAS DO TOCANTINS	172093	0	1
TO	TALISMÃ	172097	0	1
TO	TOCANTÍNIA	172110	0	1
TO	TOCANTINÓPOLIS	172120	3	5
TO	TUPIRAMA	172125	0	1
TO	TUPIRATINS	172130	0	1
TO	WANDERLÂNDIA	172208	0	1
TO	XAMBIOÁ	172210	0	2

PORTARIA Nº 2.813, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2011

Define o total de recursos financeiros destinados ao Programa de Requalificação de Unidades Básicas de Saúde (UBS) componente Reforma de Unidades Básicas de Saúde a serem repassados por Estado/Distrito Federal.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição e considerando a Portaria nº 2.206/GM/MS, de 14 de setembro de 2011, que institui, no âmbito da Política Nacional de Atenção Básica, o Programa de Requalificação de Unidades Básicas de Saúde (UBS) - componente reforma, resolve:

Art. 1º Definir, na forma do Anexo a esta Portaria, o total de recursos financeiros destinados ao Programa de Requalificação de Unidades Básicas de Saúde (UBS) componente Reforma de Unidades Básicas de Saúde a serem repassados por Estado/Distrito Federal.

PORTARIA Nº 2.814, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2011

Habilita Municípios a receberem recursos referentes ao Programa de Requalificação de Unidades Básicas de Saúde (UBS) componente Reforma de Unidades Básicas de Saúde.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e considerando a Portaria nº 2.488/GM/MS, de 21 de outubro de 2011, que aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para a organização da Atenção Básica, para a Estratégia Saúde da Família (ESF) e o Programa de Agentes Comunitários de Saúde (PACS); considerando a Portaria nº 204/GM/MS, de 29 de janeiro de 2007, com as suas alterações e os acréscimos estabelecidos pela Portaria nº 837/GM/MS, de 23 de abril de 2009; e considerando a Portaria nº 2.206/GM/MS, de 14 de setembro de 2011, republicada em 19 de setembro de 2011, que institui no âmbito da Política Nacional de Atenção Básica, o Programa de Requalificação de Unidades Básicas de Saúde (UBS) componente Reforma de Unidades Básicas de Saúde, resolve:

- Art. 1º Habilitar os Municípios descritos no Anexo I a receberem recursos referentes ao Programa de Requalificação de Unidades Básicas de Saúde (UBS) componente Reforma de Unidades Básicas de Saúde.
- Art. 2º Determinar que o Fundo Nacional de Saúde adote as medidas necessárias à transferência do recurso financeiro de custeio estabelecido no art. 10. da Portaria nº 2.206/GM/MS, de 14 de setembro de 2011, republicada em 19 de setembro de 2011 para os Fundos Municipais de Saúde.
- Art. 3º Estabelecer que os recursos financeiros para o custeio das atividades de que tratam esta Portaria são oriundos do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.301.1214.8577 - Ação: Piso da Atenção Básica (PAB Fixo).
- Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE ROCHA SANTOS PADILHA

ANEXO

MUNICÍPIOS CREDENCIADOS PARA RECEBIMENTO DO RECURSO

UF	MUNICIPIO	IBGE	Nº DA PROPOSTAS	CNES	ESTABELECIMENTO	VALOR R\$
AC	ASSIS BRASIL	120005	12442124000106/2011-01	2003066	UNIDADE BASICA DE SAUDE TEREZINHA BATISTA DOS SANTOS	50.013,09
AC	BUJARI	120013	84306620000224/2011-01	2002876	CENTRO DE SAUDE RAIMUNDA PORFIRIO DE BRITO RAMOS	67.181,32
AC	BUJARI	120013	84306620000224/2011-02	2002884	U S F MARIA IZA VIANA DE CASTRO	56.888,44
AC	CAPIXABA	120017	12456144000136/2011-01	2002906	CENTRO DE SAUDE IDELFONSO CORDEIRO DE ANDRADE	127.417,29
AC	CAPIXABA	120017	12456144000136/2011-02	2001039	UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA DR LUIZ FERNANDO MAGALHAES	68.281,47
AC	CRUZEIRO DO SUL	120020	11370229000134/2011-01	2000326	UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA GEOSETE MARIANO COELHO	148.265,23
AC	CRUZEIRO DO SUL	120020	11370229000134/2011-02	2000237	UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA J LINS	149.630,45
AC	CRUZEIRO DO SUL	120020	11370229000134/2011-03	2000342	UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA ABEL PINHEIRO	149.076,79
AC	CRUZEIRO DO SUL	120020	11370229000134/2011-04	2000334	UNIDADE DA SAUDE DA FAM FRANCISCO ARY DA SILVEIRA	149.480,21
AC	CRUZEIRO DO SUL	120020	11370229000134/2011-05	2000202	UNIDADE DE SAUDE DA FAM SENADOR ADALBERTO SENA	208.771,36
AC	CRUZEIRO DO SUL	120020	11370229000134/2011-06	2000369	UNIDADE DA SAUDE DA FAM MIRITIZAL	130.685,15
AC	CRUZEIRO DO SUL	120020	11370229000134/2011-07	2002914	UNIDADE SAUDE DA FAMILIA 25 DE AGOSTO	130.684,17
AC	CRUZEIRO DO SUL	120020	11370229000134/2011-08	2002280	CENTRO DE SAUDE MANOEL BEZERRA CUNHA	147.918,14
AC	CRUZEIRO DO SUL	120020	11370229000134/2011-09	3933059	USF ANTONIO ADEMAR BARAHUNA BEZERRA	104.053,02
AC	FEIJÓ	120030	12477601000179/2011-01	2000067	U S F FRANCISCA LIMA	31.367,18
AC	FEIJÓ	120030	12477601000179/2011-02	3544915	UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA DULCE DE ARAUJO ANDRADE SENA	30.764,04
AC	FEIJÓ	120030	12477601000179/2011-03	2000059	U S F MARIA ALICE	32.113,77
AC	FEIJÓ	120030	12477601000179/2011-04	2000040	CENTRO DE SAUDE DIAMANTINO MACEDO	32.843,00
AC	FEIJÓ	120030	12477601000179/2011-05	2002825	U S F FRANCISCA XAVIER FERREIRA	32.338,33
AC	MÂNCIO LIMA	120033	12158466000107/2011-01	6568629	U S F SOFIA ALMEIDA BARRETO	75.116,39
AC	PORTO ACRE	120080	11812868000102/2011-01	2001128	UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA MARIA SOLEDADE SOARES GADELHA	100.874,50
AC	PORTO ACRE	120080	11812868000102/2011-02	2000054	UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA MILTON CABRAL DE SOUZA	33.714,18
AC	PORTO ACRE	120080	11812868000102/2011-03	2001101	UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA OSWALDO CRUZ	131.294,09
AC	RODRIGUES ALVES	120042	11591240000124/2011-01	2000016	UNIDADE BASICA PADRE TEODORO ARNDS	143.665,81
AC	SENA MADUREIRA	120050	12415300000110/2011-01	2000903	UNIDADE BASICA DE SAUDE FLORLIRIO PEREIRA LUSTOSA	121.400,32
AC	SENA MADUREIRA	120050	12415300000110/2011-02	2000873	UNIDADE BASICA DE SAUDE EDSON SALES	104.983,41
AC	SENA MADUREIRA	120050	12415300000110/2011-03	3007367	UNIDADE BASICA DE SAUDE AGUINALDO NUNES DE OLIVEIRA	104.187,77
AC	SENA MADUREIRA	120050	12415300000110/2011-04	3541592	UNIDADE BASICA DE SAUDE MARIA DAS DORES DE PAULA	42.593,38
AC	XAPURI	120070	12465477000121/2011-01	2000407	CENTRO DE SAUDE DR FELIX BESTENE NETO	63.068,29
AL	ÁGUA BRANCA	270010	11502413000190/2011-01	2719762	CENTRO DE SAUDE MUNICIPAL DE AGUA BRANCA	87.418,58
AL	ANADIA	270020	12306877000194/2011-01	2007932	USF TABULEIRO	39.894,08
AL	ANADIA	270020	12306877000194/2011-02	2007924	USF TAPERA	65.982,52
AL	BARRA DE SANTO ANTÔNIO	270050	11347540000162/2011-01	2004534	CENTRO DE SAUDE SAO SEBASTIAO	332.776,59
AL	FELIZ DESERTO	270270	11759854000172/2011-01	2719657	CENTRO DE SAUDE I DE FELIZ DESERTO	84.638,54
AL	IGACI	270310	11297443000102/2011-01	2007533	CENTRO DE SAUDE JOAO DE LIMA ACIOLI	144.227,36
AL	IGREJA NOVA	270320	11197813000130/2011-01	4020286	ESF 05 CENTRO DE SAUDE DOMETILA G RAPOSO	42.138,07
AL	JUNQUEIRO	270400	11768552000160/2011-01	2750501	UNIDADE BASICA DE SAUDE DA FAMILIA DE JUNQUEIRO	46.577,25
AL	JUNQUEIRO	270400	11768552000160/2011-02	2720736	UNIDADE BASICA DE SAUDE DA FAMILIA INGA	80.019,09
AL	JUNQUEIRO	270400	11768552000160/2011-03	2721155	UNIDADE BASICA DE SAUDE DA FAMILIA RETIRO	126.490,29
AL	JUNQUEIRO	270400	11768552000160/2011-04	2721333	UNIDADE BASICA DE SAUDE DA FAMILIA URUBA	82.581,51
AL	JUNQUEIRO	270400	11768552000160/2011-05	2721244	POSTO DE SAUDE SAO BENEDITO	85.565,14



AL	JUNQUEIRO	270400	11768552000160/2011-06	6876595	UNIDADE BASICA DE SAUDE DA FAMILIA PALMEIRINHA	50.139,56
AL	JUNQUEIRO	270400	11768552000160/2011-07	2720280	POSTO DE SAUDE BARRO VERMELHO	82.437,06
AL	MACEIÓ	270430	07792137000175/2011-03	2003325	UNIDADE DE SAUDE ALIOMAR ALMEIDA LINS	88.130,92
AL	MARECHAL DEODORO	270470	11294109000103/2011-01	3692817	UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA DA VILA ALTINA	45.848,55
AL	MARECHAL DEODORO	270470	11294109000103/2011-02	3028763	UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA DO JOSE DIAS	58.328,56
AL	MARECHAL DEODORO	270470	11294109000103/2011-03	2007851	CENTRO DE SAUDE DO FRANCES	30.784,41
AL	MARECHAL DEODORO	270470	11294109000103/2011-04	2007797	CENTRO DE SAUDE PROFESSOR ESTACIO LIMA	46.210,64
AL	MATRIZ DE CAMARAGIBE	270510	13164739000180/2011-01	2009196	UNIDADE SAUDE DA FAMILIA DR LUIZ MOREIRA	104.748,95
AL	MATRIZ DE CAMARAGIBE	270510	13164739000180/2011-02	2722062	UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA JOSE MEDEIROS	131.678,20
AL	MESSIAS	270520	11292555000170/2011-01	2007266	CENTRO DE SAUDE LUIZA OLIVEIRA SURUAGY	108.110,69
AL	MESSIAS	270520	11292555000170/2011-02	2720884	POSTO DE SAUDE MANOEL LINS CALHEIROS	48.372,79
AL	MESSIAS	270520	11292555000170/2011-03	2720302	POSTO DE SAUDE BITTINGA	46.153,08
AL	PALMEIRA DOS ÍNDIOS	270630	11185701000169/2011-01	2010577	USF CANAFISTULA	60.401,63
AL	PALMEIRA DOS ÍNDIOS	270630	11185701000169/2011-02	2010771	USF DENILMA BULHOES	60.033,51
AL	PALMEIRA DOS ÍNDIOS	270630	11185701000169/2011-03	2010836	USF VILA NOVA	97.124,82
AL	PENEDO	270670	11286018000118/2011-02	2003600	USF DO SESI	75.579,73
AL	PENEDO	270670	11286018000118/2011-03	2003678	USF COOPERATIVA I	84.421,76
AL	PENEDO	270670	11286018000118/2011-04	2003821	USF ROSETE ANDRADE	77.631,16
AL	PENEDO	270670	11286018000118/2011-05	2003589	USF PONTA MOFINA	74.354,96
AL	PENEDO	270670	11286018000118/2011-06	2003759	USF DE SANTA MARGARIDA	111.725,21
AL	PENEDO	270670	11286018000118/2011-07	2003643	USF TABOLEIRO DOS NEGROS	61.013,84
AL	PENEDO	270670	11286018000118/2011-08	2003708	USF SANTO ANTONIO	278.951,44
AL	PENEDO	270670	11286018000118/2011-09	2003627	USF COHAB	106.018,25
AL	PENEDO	270670	11286018000118/2011-10	2003848	USF GABRIEL	80.764,91
AL	PILAR	270690	11405124000173/2011-01	2008564	USF JULIO CANSANCAO I	126.522,02
AL	PORTO REAL DO COLÉGIO	270750	11698613000160/2011-01	2008939	POSTO DE SAUDE POVOADO GIRAU DO ITIUBA	54.358,80
AL	PORTO REAL DO COLÉGIO	270750	11698613000160/2011-02	2008793	CENTRO DE SAUDE URBANO	135.630,48
AL	PORTO REAL DO COLÉGIO	270750	11698613000160/2011-03	2011239	ESF CARNAIBAS	55.230,42
AL	SANTANA DO IPANEMA	270800	12250916000340/2011-01	2004100	UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA SAO FELIX	51.062,29
AL	SANTANA DO IPANEMA	270800	12250916000340/2011-02	2004119	UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA DE AREIAS	50.250,55
AL	SANTANA DO IPANEMA	270800	12250916000340/2011-03	2004046	UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA DR ADELSON ISAAC DE MIRANDA	54.842,68
AL	SÃO JOSÉ DA TAPERA	270840	11314682000123/2011-01	6467539	USF JORGE LUIS RIBEIRO PEREIRA	94.924,60
AL	SÃO LUÍS DO QUITUNDE	270850	11940419000140/2011-02	5732573	UNIDADE BASICA DE SAUDE SANDOVAL TOLEDO SILVA	30.732,46
AL	SÃO LUÍS DO QUITUNDE	270850	11940419000140/2011-03	2008874	POSTO MUNICIPAL DE SAUDE JOAO ROCHA CALADO	73.652,10
AL	SÃO LUÍS DO QUITUNDE	270850	11940419000140/2011-04	5881307	UNIDADE BASICA DE SAUDE CORALIA BELO DA SILVA	40.695,75
AL	SÃO LUÍS DO QUITUNDE	270850	11940419000140/2011-05	2008882	POSTO DE SAUDE DRJULIO DE MENDONCAALTO DO CRISTO REDENTOR	30.521,49
AL	SÃO MIGUEL DOS CAMPOS	270860	11891087000150/2011-01	2010305	UNIDADE DE S DA FAMILIA AMBULATORIO DR JOAO SOARES PALMEIRA	131.183,28
AL	SÃO MIGUEL DOS CAMPOS	270860	11891087000150/2011-02	2010232	UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA BELA VISTA	108.415,78
AL	SÃO MIGUEL DOS CAMPOS	270860	11891087000150/2011-03	2010275	CENTRO DE SAUDE DR AGNALDO CAVALCANTE MACHADO	147.211,16
AL	SÃO MIGUEL DOS MILAGRES	270870	11334531000137/2011-01	2009137	UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA DIVALDO SURUAGY	76.475,39
AL	SÃO MIGUEL DOS MILAGRES	270870	11334531000137/2011-02	2009579	UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA DE PORTO DA RUA	56.439,97
AL	SATUBA	270890	13232096000165/2011-01	2008157	CENTRO DE SAUDE DR JOSE LOBO FERREIRA	70.527,09
AL	SATUBA	270890	13232096000165/2011-02	2008165	UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA IV PRIMAVERA	51.680,29
AL	SATUBA	270890	13232096000165/2011-03	2008181	UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA III MARGARIDA PROCOPIO	48.896,48
AL	SENADOR RUI PALMEIRA	270895	11348088000153/2011-01	2722348	UNIDADE MISTA DA FAMILIA MONSENHOR MOISES V DOS ANJOS	57.543,89
AL	SENADOR RUI PALMEIRA	270895	11348088000153/2011-02	6281079	UNIDADE DE SAUDE MANOEL ROZENDO DE OLIVEIRA	78.910,64
AL	TANQUE D'ARCA	270900	11498699000188/2011-01	2004437	UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA ARTUR ALMEIDA PINTO	141.569,04
AL	TANQUE D'ARCA	270900	11498699000188/2011-02	2009293	UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA VILA APARECIDA	46.352,58
AL	TAAQUARANA	270910	12876649000150/2011-01	2720426	USF JOSE WANDERLEY NETO	98.871,33
AL	TEOTÔNIO VILELA	270915	11780685000152/2011-01	2719738	01 06 CENTRO DE SAUDE MANUEL A DE SANTANA	292.112,39
AL	TEOTÔNIO VILELA	270915	11780685000152/2011-02	2719886	02 03 CENTRO DE SAUDE TEOTONIO VILELA	295.822,58
AL	TEOTÔNIO VILELA	270915	11780685000152/2011-03	2722585	USF 04 FRANCISCA ASSIS BORGES PEREIRA	162.484,81
AL	TEOTÔNIO VILELA	270915	11780685000152/2011-04	2722623	USF 05 SINEIDE FREIRE MONTEIRO	161.828,36
AL	TEOTÔNIO VILELA	270915	11780685000152/2011-05	2722577	USF 07 JUMELICIA M CONCEICAO	248.915,20
AL	TEOTÔNIO VILELA	270915	11780685000152/2011-06	2722682	USF 08 GULANDIM	125.246,51
AL	TEOTÔNIO VILELA	270915	11780685000152/2011-07	2722569	USF 09 AGUA DE MENINOS	349.988,68
AL	TEOTÔNIO VILELA	270915	11780685000152/2011-08	2722593	USF 10 IMBURI DO INACIO	126.729,35
AL	TEOTÔNIO VILELA	270915	11780685000152/2011-09	2722631	USF 11 TEN JOSE ALBINO	118.133,29
AL	TEOTÔNIO VILELA	270915	11780685000152/2011-10	2722615	USF 12 MANOEL JACINTO G DA SILVA	279.166,56
AL	TEOTÔNIO VILELA	270915	11780685000152/2011-11	6010989	USF 15 NEUZA JOSEFA DO NASCIMENTO FIRMINO	109.685,74
AL	UNIÃO DOS PALMARES	270930	11120612000134/2011-03	2004615	CENTRO DE SAUDE IRMAOS FRANCISCO E NELSON OLIVEIRA	45.011,33
AL	VIÇOSA	270940	11418299000115/2011-01	2003562	CENTRO DE SAUDE DR JAYME CARNEIRO LOPES	61.199,55
AM	APUÍ	130014	12834320000126/2011-01	3320138	POSTO DE SAUDE IRMA ELIZABETE	30.056,17
AM	APUÍ	130014	12834320000126/2011-02	3697983	CENTRO DE SAUDE CURUMIM	36.941,44
AM	APUÍ	130014	12834320000126/2011-03	2013312	POSTO DE SAUDE ANIZIO FERREIRA DA SILVA	44.547,17
AM	AUTAZES	130030	11622855000170/2011-01	3596362	UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA DANILO CORREA	193.050,43
AM	BOCA DO ACRE	130070	12750099000128/2011-01	2012502	CENTRO DE SAUDE MARIA CLAUDIA II	149.668,53
AM	BOCA DO ACRE	130070	12750099000128/2011-02	2012529	CENTRO DE SAUDE I FUNASA III	149.915,10
AM	BOCA DO ACRE	130070	12750099000128/2011-03	2012545	CENTRO DE SAUDE EULER RIBEIRO PRAIA DO GADO I	149.913,30
AM	BOCA DO ACRE	130070	12750099000128/2011-04	2012510	CENTRO DE SAUDE II SEMSA IV	345.536,34
AM	COARI	130120	11510924000154/2011-01	2012723	UNIDADE BASICA DE SAUDE DR GUERRA	64.510,54
AM	COARI	130120	11510924000154/2011-02	3237931	UNIDADE BASICA DE SAUDE DONA LUZIA TENORIO	64.510,54
AM	COARI	130120	11510924000154/2011-03	2717336	UNIDADE BASICA DE SAUDE ALVELO DANTAS	62.326,94
AM	COARI	130120	11510924000154/2011-04	2011980	UNIDADE BASICA DE SAUDE LUIZ CARLOS DO HERVAL	60.041,89
AM	COARI	130120	11510924000154/2011-05	2012006	UNIDADE BASICA DE SAUDE ELIANA FEJO	69.161,60
AM	COARI	130120	11510924000154/2011-06	2012014	UNIDADE BASICA DE SAUDE ENEDINO MONTEIRO	71.110,39
AM	COARI	130120	11510924000154/2011-07	3236528	UNIDADE BASICA DE SAUDE LENY PASSOS RAMOS	67.064,94
AM	COARI	130120	11510924000154/2011-08	2717352	UNIDADE BASICA DE SAUDE MANOEL CARLITO DOS SANTOS	77.413,68
AM	EIRUNEPÉ	130140	12135459000181/2011-01	2018691	UNIDADE BASICA GENESIO ALBUQUERQUE	149.988,05
AM	EIRUNEPÉ	130140	12135459000181/2011-02	2016230	UNIDADE BASICA DE SAUDE PADRE ANTONIO CREMER	149.985,45
AM	EIRUNEPÉ	130140	12135459000181/2011-03	2016222	UNIDADE BASICA PONCE DE LEAO	149.995,61
AM	EIRUNEPÉ	130140	12135459000181/2011-04	6555713	UNIDADE BASICA DE SAUDE JOSE BATISTA MARQUES	149.978,28
AM	GUAJARÁ	130165	11751227000195/2011-01	3019071	USF MAURICIO SABINO DA SILVA	141.014,76
AM	IRANDUBA	130185	12699291000137/2011-01	4004256	UNIDADE BASICA DE SAUDE DE PARICATUBA	148.464,19
AM	JUTAI	130230	11636170000183/2011-01	3188167	UNIDADE BASICA DE SAUDE DA FAMILIA ANASTACIO RIBEIRO	162.238,42
AM	LÁBREA	130240	07783123000195/2011-01	2012642	CENTRO DE SAUDE FRANCISCO FERNANDES DA SILVA CHICO BREVE	141.381,42
AM	LÁBREA	130240	07783123000195/2011-02	2012634	CENTRO DE SAUDE DE LABREA	133.521,75
AM	LÁBREA	130240	07783123000195/2011-03	3793974	CENTRO DE SAUDE RAIMUNDO DOMINGOS DE SOUZA	97.859,64
AM	LÁBREA	130240	07783123000195/2011-04	3793966	CENTRO DE SAUDE EDVAL VENTURA DOS SANTOS	102.450,62
AM	LÁBREA	130240	07783123000195/2011-05	2012626	CENTRO DE SAUDE SEBASTIANA MAIA DE SOUZA	104.421,66
AM	MANAQUIRI	130255	12125608000121/2011-01	5501369	UNIDADE BASICA A DE SAUDE AGASSIS VIEIRA SOUTO	143.446,88
AM	MANICORÉ	130270	13583393000155/2011-01	2708833	POLICLINICA JOAO PEREIRA DE OLIVEIRA	73.228,64
AM	MANICORÉ	130270	13583393000155/2011-02	2708841	CENTRO DE SAUDE LOURIVAL DIAS DE SOUZA	72.998,83
AM	MANICORÉ	130270	13583393000155/2011-03	2708868	CENTRO DE SAUDE MAE LAURINDA	73.288,03
AM	MANICORÉ	130270	13583393000155/2011-04	6791611	CENTRO DE SAUDE SANTO ANTONIO DO MATUPI	136.124,54
AM	MAUÉS	130290	11793392000100/2011-01	2019493	CENTRO DE SAUDE II	130.136,20
AM	NOVO ARIQUANÁ	130330	14136159000142/2011-01	3644707	UNIDADE BASICA DE SAUDE JOSE BARBALHO PINTO	210.000,20
AM	PRESIDENTE FIGUEIREDO	130353	12804343000198/2011-01	2017962	POSTOS DE SAUDE RURAL DO CANOAS	74.130,09
AM	PRESIDENTE FIGUEIREDO	130353	12804343000198/2011-02	2013355	POSTO DE SAUDE RURAL RUMO CERTO	54.673,07
AM	PRESIDENTE FIGUEIREDO	130353	12804343000198/2011-05	2017946	UBS OSVALDO GOMES DE OLIVEIRA	32.380,73
AM	RIO PRETO DA EVA	130356	13284015000170/2011-01	2016575	UNIDADE BASICA DE SAUDE MANOEL RUMAO	62.266,76
AM	RIO PRETO DA EVA	130356	13284015000170/2011-02	3321541	UNIDADE BASICA DE SAUDE NOSSA SENHORA APARECIDA	89.283,60
AM	SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA	130380	12797479000118/2011-01	3020398	ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA DA PRAIA	113.485,50
AM	SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA	130380	12797479000118/2011-02	3020401	ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA DO DABARU	92.054,89
AM	SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA	130380	12797479000118/2011-03	3020371	ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA DR ALBINO COUTO	122.959,87
AM	TAPAUÁ	130410	13851846000187/2011-01	3180867	POSTO DE SAUDE DA FOZ DO TAPAUÁ	38.666,65
AM	TAPAUÁ	130410	13851846000187/2011-02	2012561	UNIDADE BASICA DA FAMILIA DO ACAI	31.587,73
AM	TAPAUÁ	130410	13851846000187/2011-03	2012596	POSTO DE SAUDE DA ENSEADA	31.792,39



AM	TAPAUÁ	130410	13851846000187/2011-04	3180891	UNIDADE BASICA DA FAMILIA DO BEABA	35.127,93
AM	TEFÉ	130420	07807682000198/2011-01	2016168	CENTRO DE SAUDE ABIAL	254.549,97
AM	TEFÉ	130420	07807682000198/2011-02	6364217	CENTRO DE SAUDE DR JOSE LINS	66.401,02
AM	TEFÉ	130420	07807682000198/2011-03	3581748	CENTRO DE SAUDE DE SAO MIGUEL	290.260,65
AM	TEFÉ	130420	07807682000198/2011-04	2016176	CENTRO DE SAUDE IRMA ADONAI	105.097,06
AM	TEFÉ	130420	07807682000198/2011-05	3581659	CENTRO DE SAUDE ROSSINI BARBOSA LIMA	191.975,18
AP	AMAPÁ	160010	11739074000160/2011-01	6630227	PM APA P S PIQUIA	77.859,54
AP	AMAPÁ	160010	11739074000160/2011-02	6630170	PM APA P S CRUZEIRO	76.359,68
AP	FERREIRA GOMES	160023	11850721000107/2011-01	5480620	PMFG U B S MARIA LEONICE TAVARES	63.918,90
AP	FERREIRA GOMES	160023	11850721000107/2011-02	5457432	PMFG POSTO DE SAUDE DO PAREDAO	57.335,10
AP	MACAPÁ	160030	05995766000339/2011-01	3231046	PMM UNID B SAUDE DO CABRALZINHO	93.181,14
AP	MACAPÁ	160030	05995766000339/2011-02	2020602	PMM U B S DR LELIO SILVA	65.853,65
AP	MACAPÁ	160030	05995766000339/2011-03	2021374	PMM U B S PERPETUO SOCORRO	38.802,89
AP	MACAPÁ	160030	05995766000339/2011-04	2021358	PMM U B S DOS CONGOS	38.802,89
AP	MACAPÁ	160030	05995766000339/2011-05	2021366	PMM U B S CONCEICAO R MOITA	52.149,79
AP	MACAPÁ	160030	05995766000339/2011-06	2020718	PMM U B S DR ALVARO P CORREA	103.406,28
AP	MACAPÁ	160030	05995766000339/2011-07	3011305	PMM U B S L B FONTOURA	59.890,75
AP	MACAPÁ	160030	05995766000339/2011-08	2020580	PMM U B S DR RUBIM B ARONOVITCH	63.172,15
AP	MACAPÁ	160030	05995766000339/2011-09	2020599	PMM U B S DR MARCELO CANDIA	346.670,74
AP	MAZAGÃO	160040	11347306000135/2011-01	2020262	PM MAZAGAO CENTRO DE SAUDE DR CID SANTANA	127.048,74
AP	MAZAGÃO	160040	11347306000135/2011-02	6057594	PM MAZAGAO UNIDADE DE SAUDE ADAUTO BASILO	57.962,69
AP	PORTO GRANDE	160053	11844616000165/2011-01	3039897	PMGP PS WENDER RODRIGUES DE SOUSA	139.728,53
AP	PORTO GRANDE	160053	11844616000165/2011-02	2021641	PMGP PS JOSE LUIZ GOMES BARRETO	149.959,59
AP	SANTANA	160060	11193442000118/2011-01	2020963	PM STN UBS JARDIM PARAISO	349.585,02
AP	VITÓRIA DO JARI	160080	12456167000140/2011-01	2020688	PM VII UNIDADE BASICA BEIRA RIO	149.304,19
BA	ÁGUA FRIA	290040	13900292000160/2011-01	2603209	UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA DE PATAIBA	35.418,68
BA	ÁGUA FRIA	290040	13900292000160/2011-02	2600862	CENTRO DE SAUDE DE AGUA FRIA	110.163,04
BA	ÁGUA FRIA	290040	13900292000160/2011-03	5210143	UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA SEDE II	130.548,52
BA	ÁGUA FRIA	290040	13900292000160/2011-04	2526417	UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA DE BARRA	49.169,31
BA	ÁGUA FRIA	290040	13900292000160/2011-05	2526425	UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA DE MARACAIA	132.718,80
BA	ÁGUA FRIA	290040	13900292000160/2011-06	2600870	UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA DE CATANA NOVO	49.169,31
BA	ALAGOINHAS	290070	11325698000131/2011-01	2487209	UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA SANTA TEREZINHA	33.094,23
BA	ALAGOINHAS	290070	11325698000131/2011-02	2487292	UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA NOVA BRASILIA	43.949,89
BA	ALAGOINHAS	290070	11325698000131/2011-03	2487330	UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA URBIS III	54.622,19
BA	ALAGOINHAS	290070	11325698000131/2011-04	2487217	UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA SAO JOSE OPERARIO PIRINEL	61.274,19
BA	ALCOBAÇA	290080	11431690000150/2011-01	2304449	PSF SAO JOSE	151.440,67
BA	ALCOBAÇA	290080	11431690000150/2011-02	2304864	PSF CANTA GALO	105.706,89
BA	ALMADINA	290090	11599197000143/2011-01	2304481	UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA ANTONIO SOARES LOPES	59.850,19
BA	AMARGOSA	290100	97553416000179/2011-01	2414252	CENTRO MUNICIPAL DE SAUDE DE AMARGOSA	175.910,37
BA	AMARGOSA	290100	97553416000179/2011-02	2414279	UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA SUCUPIRA	40.861,13
BA	AMÉLIA RODRIGUES	290110	12426325000110/2011-01	2772388	USF ITAPICURU B	36.247,99
BA	AMÉLIA RODRIGUES	290110	12426325000110/2011-02	3507939	USF DO CAMPO ALEGRE	32.449,24
BA	AMÉLIA RODRIGUES	290110	12426325000110/2011-03	2771748	USF ITAPICURU A	31.928,33
BA	AMÉLIA RODRIGUES	290110	12426325000110/2011-04	3027031	USF CELINA BRITTO	103.397,73
BA	AMÉRICA DOURADA	290115	13813887000189/2011-01	2304961	CENTRO DE ESPECIALIDADES MEDICAS DE AMERICA DOURADA	108.154,45
BA	AMÉRICA DOURADA	290115	13813887000189/2011-02	3707024	USF DA SEDE	75.643,50
BA	AMÉRICA DOURADA	290115	13813887000189/2011-03	2305038	USF DE IPANEMA	75.643,50
BA	AMÉRICA DOURADA	290115	13813887000189/2011-04	6434126	USF SOARES II	75.643,50
BA	AMÉRICA DOURADA	290115	13813887000189/2011-05	2304988	POSTO DE SAUDE DE SOARES	75.643,50
BA	AMÉRICA DOURADA	290115	13813887000189/2011-06	2304996	USF DE BELO CAMPO	75.643,50
BA	AMÉRICA DOURADA	290115	13813887000189/2011-07	2305046	USF DE PREVENIDO	75.643,50
BA	AMÉRICA DOURADA	290115	13813887000189/2011-08	3165841	USF FRANCISCO A DE SOUZA	75.643,50
BA	ANDARAÍ	290130	11690819000144/2011-01	4021479	UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA JUVENAL VIEIRA SANTANA	38.929,60
BA	ANDARAÍ	290130	11690819000144/2011-02	3454398	UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA ENF GILDASIO VEIGA DE AZEVEDO	33.277,55
BA	ANGICAL	290140	09306394000185/2011-01	5776503	UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA DO NOVO ANGICAL	47.666,32
BA	ANGICAL	290140	09306394000185/2011-02	3017036	UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA DE MISSAO DO ARICOBE	90.538,17
BA	ANTÔNIO GONÇALVES	290180	10645987000155/2011-01	4021673	USF DE ANTONIO GONCALVES BOA VISTA	115.790,63
BA	APORÁ	290190	11257998000120/2011-01	3594246	UBS DA URBIS	40.038,54
BA	APORÁ	290190	11257998000120/2011-02	4021762	UBS JOSE BARROS EVANGELISTA	47.981,87
BA	APORÁ	290190	11257998000120/2011-03	4021738	UBS ITAMIRA	61.455,43
BA	APORÁ	290190	11257998000120/2011-04	4021746	UBS DE APORA	41.977,13
BA	ARAÇAS	290205	11533245000109/2011-01	5896096	UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA DE FLORESTA	68.669,74
BA	ARAÇAS	290205	11533245000109/2011-02	6401171	UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA ADEMAR NASCIMENTO NILO	39.432,97
BA	ARAÇAS	290205	11533245000109/2011-03	6401163	UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA AUREA OLIVEIRA DE CARVALHO	30.537,04
BA	ARACATU	290200	11656635000168/2011-02	3354636	UNIDADE DE SAUDE A FAMILIA DA SEDE	53.313,29
BA	ARACATU	290200	11656635000168/2011-03	3354679	UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA DE CAETANO	53.313,29
BA	ARACATU	290200	11656635000168/2011-04	3354644	UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA DA PEDRA	53.313,29
BA	ARACATU	290200	11656635000168/2011-05	5406269	UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA DE PARIS DO MATIAS	53.313,29
BA	ARACATU	290200	11656635000168/2011-06	3354660	UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA POV PIABANHA	53.313,29
BA	ARACI	290210	09291555000104/2011-01	2304708	UNIDADE BASICA DE SAUDE ARACI AMBULATORIO DE ESPECIALIDADES	64.137,37
BA	ARATACA	290225	13813192000105/2011-01	4021967	CENTRO DE SAUDE NOSSA SENHORA DA CONCEICAO	287.349,15
BA	BAIANÓPOLIS	290250	11283327000134/2011-01	5308852	UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA SENHOR DO BOMFIM	67.645,75
BA	BAIANÓPOLIS	290250	11283327000134/2011-02	5306663	UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA DALCI CAVALCANTE DE SOUZA	30.029,00
BA	BAIXA GRANDE	290260	11573200000150/2011-01	3008940	USF DE ITALEGRE	133.135,45
BA	BAIXA GRANDE	290260	11573200000150/2011-02	3008959	USF DO MANDACARU	149.244,49
BA	BAIXA GRANDE	290260	11573200000150/2011-03	4022130	CENTRO DE SAUDE JURACI PEREIRA DE JESUS	37.445,49
BA	BARRA	290270	10444584000148/2011-01	2304619	CENTRO DE SAUDE DR FABRICIANO TEIXEIRA	44.064,47
BA	BARRA	290270	10444584000148/2011-02	5711304	UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA FREI BENJAMIN CAPELLI	38.506,84
BA	BARRA	290270	10444584000148/2011-03	3911195	UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA DR JOSE MUNIZ	33.943,75
BA	BARRA DO CHOÇA	290290	11242110000186/2011-01	2402718	USF DE BARRA NOVA	37.378,26
BA	BARRA DO MENDES	290300	11662191000173/2011-01	5831997	UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA DR AURELINO ALVES BARRETO	94.112,69
BA	BARRA DO MENDES	290300	11662191000173/2011-02	3137996	USF CAROLINE SANTOS MOURA CAPIM DURO	82.010,85
BA	BARRA DO ROCHA	290310	10790994000140/2011-01	3666425	UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA MARIA JOSE SOUZA MOURA	67.246,42
BA	BARRA DO ROCHA	290310	10790994000140/2011-02	2384507	UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA ALOISIO SOUZA OLIVEIRA	110.369,02
BA	BELMONTE	290340	12162235000169/2011-01	2413957	USF V DR JOSE MARIA DE ANDRADE	72.115,66
BA	BELMONTE	290340	12162235000169/2011-02	2413949	USF VI MARIA DE LURDES ALVES NEVES	85.888,07
BA	BELMONTE	290340	12162235000169/2011-03	2413965	USF III DR OTTO ALENCAR	51.039,89
BA	BELO CAMPO	290350	09355344000198/2011-01	3517306	USF SAGRADA FAMILIA	100.110,18
BA	BOA NOVA	290370	11896996000181/2011-01	3491315	UNIDADE DE SAUDE JOAQUIM ABADE	33.407,47
BA	BOA NOVA	290370	11896996000181/2011-02	2386410	CENTRO DE SAUDE NOSSA SENHORA DA BOA NOVA	41.770,24
BA	BOA NOVA	290370	11896996000181/2011-03	3476138	UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA GILDASIO FRANCISCO DA ROCHA	32.337,80
BA	BOA NOVA	290370	11896996000181/2011-04	5095697	UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA PAULO SERGIO ALVES SANTOS	32.301,14
BA	BOA NOVA	290370	11896996000181/2011-05	3915980	UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA TONHE GORDO	31.438,16
BA	BOA NOVA	290370	11896996000181/2011-06	3979865	UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA LOURIVAL SANTANA	31.822,41
BA	BOM JESUS DA SERRA	290395	11834940000100/2011-02	2384396	CENTRO MEDICO BOM JESUS DA SERRA	90.677,27
BA	BOTUPORÁ	290420	11352889000192/2011-01	2800446	ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA E SAUDE BUCAL DE POÇO	111.965,03
BA	BOTUPORÁ	290420	11352889000192/2011-02	2800330	ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA E SAUDE BUCAL DE BOA VISTA	111.965,03
BA	BREJOES	290430	11426748000177/2011-01	2386356	UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA DR GILSON MANOEL FONSECA	90.957,50
BA	BREJOES	290430	11426748000177/2011-02	5185270	USF DR ANGELO AUGUSTO DA SILVA RIBEIRO	84.555,91
BA	BREJOES	290430	11426748000177/2011-03	2386348	UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA EROTILDES RIBEIRO NOVAES	81.940,94
BA	BREJOES	290430	11426748000177/2011-04	6209564	UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA EDVALDO FERREIRA DE SOUZA	96.261,14
BA	BREJOLÂNDIA	290440	11235482000185/2011-01	2532492	UNIDADE BASICA DE SAUDE DE BREJOLANDIA	158.469,39
BA	BREJOLÂNDIA	290440	11235482000185/2011-02	3584194	PSF I MANOEL MIRANDA DE OLIVEIRA	47.437,29
BA	BRUMADO	290460	13759150000125/2011-01	2386429	CENTRO MUNICIPAL DE SAUDE	185.417,25
BA	BRUMADO	290460	13759150000125/2011-02	2556774	UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA DE BARAUNAS	62.368,25
BA	BRUMADO	290460	13759150000125/2011-03	2771977	UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA DR PAULO VARGAS	35.800,93
BA	BRUMADO	290460	13759150000125/2011-04	2386577	UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA MARIA IRANILDES LOBO	30.191,00
BA	BRUMADO	290460	13759150000125/2011-05	2771632	UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA DR ARLINDO MAGNO STANCHI	37.960,84



BA	BRUMADO	290460	13759150000125/2011-06	2771853	UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA URBIS I	32.266,46
BA	BUERAREMA	290470	13558360000155/2011-01	2386615	PSF EURICO SUZART DE CARVALHO	44.517,42
BA	BUERAREMA	290470	13558360000155/2011-02	2386607	CENTRO DE SAUDE BUERAREMA	315.321,61
BA	BUERAREMA	290470	13558360000155/2011-03	2386658	PSF PROFESSOR ERNANDI LINS	98.974,89
BA	BUERAREMA	290470	13558360000155/2011-04	2386593	CENTRO DE SAUDE FLORA SANTA FE	320.383,87
BA	BURITIRAMA	290475	12308501000119/2011-01	4023277	CENTRO DE SAUDE DE BURITIRAMA	56.055,83
BA	CAATIBA	290480	12091398000106/2011-01	3626172	USF JAILTON MATOS	32.551,12
BA	CAATIBA	290480	12091398000106/2011-02	3626121	USF NESTOR AVELINO DE SOUZA	38.890,28
BA	CAETANOS	290515	12646157000178/2011-01	3910814	USF GREGORIOS	31.468,13
BA	CAETANOS	290515	12646157000178/2011-02	2387107	USF DE CALDEIRAO DE NICOLAU	96.881,54
BA	CAETANOS	290515	12646157000178/2011-03	3910792	USF DA SERRA VERDE	64.638,25
BA	CAETANOS	290515	12646157000178/2011-04	3910776	USF BELA VISTA	84.037,37
BA	CAETANOS	290515	12646157000178/2011-05	2387115	CENTRO DE SAUDE DE CAETANOS	139.224,83
BA	CAETITÊ	290520	11418640000132/2011-02	6422683	UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA VEREADOR CEZAR LADEIA	56.023,94
BA	CAETITÊ	290520	11418640000132/2011-04	2556979	CENTRO DE SAUDE DR WOQUITON FERNANDES TEIXEIRA	119.203,15
BA	CAETITÊ	290520	11418640000132/2011-05	2560542	UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA NOSSA SENHORA DA PAZ	54.500,30
BA	CAMACAN	290560	09466021000171/2011-01	2771225	USF MAE ANALIA	37.468,64
BA	CAMACAN	290560	09466021000171/2011-02	2771187	USF DR EUVALDO MAIA	72.646,16
BA	CAMACAN	290560	09466021000171/2011-03	2771349	USF ANTONIO MENEZES	57.865,26
BA	CAMACAN	290560	09466021000171/2011-04	2771179	USF JAQUISSON DE DEUS GUIMARAES	62.133,66
BA	CAMACAN	290560	09466021000171/2011-05	2771160	USF ANIBAL DE HOLANDA CAVALCANTE	59.341,77
BA	CAMACAN	290560	09466021000171/2011-06	2771195	USF DR MANOEL RODRIGUES	60.115,21
BA	CAMACAN	290560	09466021000171/2011-07	2771217	USF LUIZ PEREIRA DE CASTRO	149.997,73
BA	CAMPO FORMOSO	290600	11629975000108/2011-01	4023684	POSTO DE SAUDE DR PAULO SUDRE	163.284,48
BA	CAMPO FORMOSO	290600	11629975000108/2011-02	4023722	P S DA FAMILIA DO POVOADO DE SAO TOME	140.455,33
BA	CAMPO FORMOSO	290600	11629975000108/2011-03	4023706	P S DA FAMILIA DO POVOADO DE POCOS	159.007,60
BA	CAMPO FORMOSO	290600	11629975000108/2011-04	3005291	UNIDADE BASICA DE SAUDE DA FAMILIA MANINHO FERREIRA	78.969,27
BA	CANSANÇÃO	290680	11722278000199/2011-01	2387719	UNIDADE BASICA DE SAUDE SENHORA SANTANA	40.518,82
BA	CANSANÇÃO	290680	11722278000199/2011-02	6414400	USF JATOBA	30.924,86
BA	CANSANÇÃO	290680	11722278000199/2011-03	3903486	UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA DE CALDEIRAO DOS VAQUEIROS	30.400,65
BA	CANSANÇÃO	290680	11722278000199/2011-04	3903494	UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA DO ASSENTAMENTO ALTO BONITO	31.939,17
BA	CANSANÇÃO	290680	11722278000199/2011-05	3903508	UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA DO MONTEIRO DE CIMA	30.521,12
BA	CANSANÇÃO	290680	11722278000199/2011-06	6414389	USF SÍTIO DAS FLORES	33.626,31
BA	CANSANÇÃO	290680	11722278000199/2011-07	6866271	POSTO DA SEDE	35.300,44
BA	CANSANÇÃO	290680	11722278000199/2011-08	3903532	UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA DA TAPERA	35.468,83
BA	CAPELA DO ALTO ALEGRE	290685	11286393000168/2011-01	4024141	CENTRO DE SAUDE DR JAIME FERNANDES DE ARAUJO	85.914,94
BA	CAPELA DO ALTO ALEGRE	290685	11286393000168/2011-02	2653656	UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA DE CONCEICAO	42.384,50
BA	CAPIM GROSSO	290687	11390971000101/2011-01	2388286	SEMO SERVICOS MEDICO ODONTOLOGICO	48.127,32
BA	CARAÍBAS	290689	10410738000180/2011-01	2388375	UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA JIBOIA	47.702,20
BA	CARAÍBAS	290689	10410738000180/2011-02	3011097	UNIDADE SAUDE DA FAMILIA NOSSA SENHORA DA VITORIA	47.702,20
BA	CARAÍBAS	290689	10410738000180/2011-03	2388359	UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA NOSSA SENHORA DAS GRACAS	30.371,70
BA	CARAÍBAS	290689	10410738000180/2011-04	3969797	UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA SEDE	48.624,53
BA	CARAÍBAS	290689	10410738000180/2011-05	2388367	CENTRO DE SAUDE SANTO ANTONIO	43.604,48
BA	CARAVELAS	290690	11480871000176/2011-01	2804956	PSF 01 SEDE	216.726,68
BA	CARAVELAS	290690	11480871000176/2011-02	2804972	PSF 04 JUERANA	218.928,50
BA	CARAVELAS	290690	11480871000176/2011-03	2804980	PSF 05 RANC ALEGREN TRIBUNA	293.424,63
BA	CARAVELAS	290690	11480871000176/2011-04	2804948	PSF 03 BARRA DE CARAVELAS	185.797,60
BA	CARAVELAS	290690	11480871000176/2011-05	3499014	PSF 07 PONTA DE AREIA	191.868,14
BA	CARAVELAS	290690	11480871000176/2011-06	5104769	PSF 08 NOVA TRIBUNA	180.917,76
BA	CARAVELAS	290690	11480871000176/2011-07	2804999	PSF 06 ST ANT DE BARCELONA	250.604,36
BA	CARAVELAS	290690	11480871000176/2011-08	2804964	PSF 02 SEDE	342.081,84
BA	CARINHANHA	290710	11747165000148/2011-01	3797988	PSF DR MANOEL FERREIRA DA SILVA	141.350,05
BA	CARINHANHA	290710	11747165000148/2011-02	3797961	I UBS DA FAMILIA MADALENA VILLARES BARRAL	126.200,82
BA	CARINHANHA	290710	11747165000148/2011-03	2388847	POSTO DE SAUDE DE BARRA DO PARATECA	52.395,94
BA	CARINHANHA	290710	11747165000148/2011-04	5862639	PSF DA AGROVILA 23	47.000,24
BA	CARINHANHA	290710	11747165000148/2011-05	3843572	PSF DA BARRINHA	48.872,38
BA	CARINHANHA	290710	11747165000148/2011-06	2388391	UNIDADE BASICA DE SAUDE DE CARINHANHA	76.050,78
BA	CASA NOVA	290720	11696710000114/2011-01	2388898	CENTRO DE SAUDE DE CASA NOVA	145.006,38
BA	CASTRO ALVES	290730	11077024000165/2011-01	2388987	USF DR OTTO ALENCAR	163.710,48
BA	CASTRO ALVES	290730	11077024000165/2011-02	2388944	PS DE SALGADO	58.186,13
BA	CATOLÂNDIA	290740	11281576000190/2011-01	4024362	MATERNIDADE MUNICIPAL IEDA BARRADAS CARNEIRO	92.131,52
BA	CATOLÂNDIA	290740	11281576000190/2011-02	4024354	UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA DR JOSE TAVARES NETO	117.724,27
BA	CENTRAL	290760	14136816000232/2011-02	3470881	UNIDADE DO PSF DE NOVA VISTA I	49.035,33
BA	CONCEIÇÃO DO ALMEIDA	290830	12697713000135/2011-01	2389673	USF DR DJALMA ROCHA GALVAO 06	30.100,21
BA	CONCEIÇÃO DO ALMEIDA	290830	12697713000135/2011-02	2389282	USF 05 TABULEIRO DE MENESES	111.915,66
BA	CONCEIÇÃO DO COITÉ	290840	11734182000140/2011-01	2601184	UNIDADE BASICA DE SAUDE DA FAMILIA DE CONCEICAO DO COITE	168.225,74
BA	CONCEIÇÃO DO JACUÍPE	290850	11322978000196/2011-01	2601516	PSF POVOADO DO BESSA	61.601,27
BA	CONCEIÇÃO DO JACUÍPE	290850	11322978000196/2011-02	6261655	PSF CENTRO	101.257,20
BA	CONCEIÇÃO DO JACUÍPE	290850	11322978000196/2011-03	2601524	UNIDADE BASICA DE SAUDE DE CONCEIÇÃO DO JACUIPE	72.327,45
BA	CONCEIÇÃO DO JACUÍPE	290850	11322978000196/2011-04	2601532	PSF POVOADO DO PICADO	127.107,09
BA	CONCEIÇÃO DO JACUÍPE	290850	11322978000196/2011-05	5085810	PSF DO BALDEZ	83.638,23
BA	CONDE	290860	11498835000130/2011-01	3445003	UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA DE VILA DO CONDE 02	30.126,03
BA	CONDE	290860	11498835000130/2011-02	2626845	UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA DE CONDE	30.108,97
BA	CONDE	290860	11498835000130/2011-03	5334934	UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA DO LOTEAMENTO ARACY MENDES LINS	30.182,20
BA	CORDEIROS	290900	11342536000101/2011-01	3519902	USF DR JOSE CARDOSO DOS APOSTOLOS	259.887,03
BA	CORDEIROS	290900	11342536000101/2011-02	6439934	UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA ARACAS II	83.775,03
BA	CORRENTINA	290930	11392190000156/2011-01	4024966	UNIDADE BASICA DE SAUDE CORRENTINA I	169.652,85
BA	CORRENTINA	290930	11392190000156/2011-02	3774783	USF DE PRAIA	46.027,85
BA	CORRENTINA	290930	11392190000156/2011-03	4024958	CEO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLOGICAS DE CORRENTINA	133.525,07
BA	CRISÓPOLIS	290960	11125012000169/2011-01	5378923	UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA SEDE	127.677,15
BA	CRISÓPOLIS	290960	11125012000169/2011-02	3056635	UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA DE UMBAUBA	130.746,55
BA	CRISTÓPOLIS	290970	09551251000139/2011-01	3523705	UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA DE AGUA DOCE	58.280,21
BA	CRISTÓPOLIS	290970	09551251000139/2011-02	3762696	UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA DE CANTINHO	39.000,06
BA	CRISTÓPOLIS	290970	09551251000139/2011-03	4025016	CENTRO DE ATENDIMENTO MEDICO DE CRISTOPOLIS	106.253,88
BA	CURACÁ	290990	11485866000156/2011-01	3563987	USF LOTEAMENTO ADOLFO VIANA DE CASTRO	52.922,31
BA	CURACÁ	290990	11485866000156/2011-02	6459412	UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA CENTRO	56.167,62
BA	DOM MACEDO COSTA	291020	11258678000195/2011-01	2401177	USF ANTONIA BARRETO PITON	50.121,19
BA	ELÍSIO MEDRADO	291030	12084013000175/2011-01	2601540	CENTRO DE SAUDE MARCIA CARNEIRO MECCIA	196.543,59
BA	ELÍSIO MEDRADO	291030	12084013000175/2011-02	2401223	UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA DE MONTE CRUZEIRO	94.042,73
BA	ÉRICO CARDOSO	290050	11243801000102/2011-01	6512720	UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA SEDE II	147.530,19
BA	ÉRICO CARDOSO	290050	11243801000102/2011-03	4021185	UNIDADE MISTA DE SAUDE	147.969,57
BA	ESPLANADA	291060	11367465000100/2011-01	5987830	UNIDADE DE SAUDE DR ANTONIO GOMES DE OLIVEIRA	63.328,53
BA	EUNÁPOLIS	291072	13879364000135/2011-01	2556561	CENTRO DE SAUDE DO PEQUI	255.921,50
BA	EUNÁPOLIS	291072	13879364000135/2011-02	2770865	UNIDADE BASICA DE SAUDE JOSELIA BORGES	62.818,61
BA	EUNÁPOLIS	291072	13879364000135/2011-04	2804069	UNIDADE BASICA DE SAUDE MUNDO NOVO GABIARRA	103.035,24
BA	EUNÁPOLIS	291072	13879364000135/2011-05	2767872	UNIDADE BASICA DE SAUDE OSVALDO DE MELLO FILHO	39.001,32
BA	EUNÁPOLIS	291072	13879364000135/2011-06	2556537	UNIDADE BASICA DE SAUDE WANDERLEY NASCIMENTO I	43.981,51
BA	EUNÁPOLIS	291072	13879364000135/2011-07	2556618	CENTRO DE SAUDE DA SANTA LUCIA	119.586,48
BA	FILADÉLFIA	291085	10736471000116/2011-01	5381525	UNIDADE BASICA DE SAUDE DA FAMILIA DE JACARE	125.521,84
BA	FILADÉLFIA	291085	10736471000116/2011-02	6679730	UNIDADE BASICA DE SAUDE DA FAMILIA DO BAIRRO NOVO	52.094,30
BA	FILADÉLFIA	291085	10736471000116/2011-03	4025679	UNIDADE BASICA DE SAUDE DA FAMILIA DE AROEIRA	135.234,55
BA	FILADÉLFIA	291085	10736471000116/2011-04	2402181	UNIDADE BASICA DE SAUDE DA FAMILIA DE CABECA DA VACA	107.316,56
BA	FILADÉLFIA	291085	10736471000116/2011-05	2402203	UNIDADE BASICA DE SAUDE DA FAMILIA DE AGUADAS	60.063,66
BA	FILADÉLFIA	291085	10736471000116/2011-06	5416825	UNIDADE BASICA DE SAUDE DA FAMILIA PAPAGAIO	63.713,85
BA	FLORESTA AZUL	291100	11581218000101/2011-01	2601389	USF DR EDUARDO BIZARRIA MAMEDE	201.362,03
BA	GANDU	291120	11392658000102/2011-01	2402297	UNIDADE BASICA DE SAUDE JOSE MIGUEL MACHADO	166.439,36
BA	GANDU	291120	11392658000102/2011-02	2402254	CENTRO DE SAUDE DR MARIO CHAVES TOURINHO	110.235,12
BA	GANDU	291120	11392658000102/2011-03	6047394	USF ADELAIDE FERREIRA LOPES CAVALCANTE	121.117,89



BA	GOVERNADOR MANGABEIRA	291160	11285204000132/2011-01	3255301	POSTO DE SAUDE DA FAMILIA DE BREJOS	112.772,00
BA	GOVERNADOR MANGABEIRA	291160	11285204000132/2011-02	2660008	POSTO DE SAUDE DA FAMILIA DE PORTAO	102.407,87
BA	GOVERNADOR MANGABEIRA	291160	11285204000132/2011-03	2660016	POSTO DE SAUDE DA FAMILIA QUIXABEIRA	121.499,06
BA	GUANAMBI	291170	11926843000130/2011-03	2412667	UBS DR JOSE FRANCISCO M NUNES	32.381,35
BA	HELIÓPOLIS	291185	11510687000121/2011-01	2412365	UNIDADE BASICA DE SAUDE DE HELIOPOLIS	143.151,56
BA	IAÇU	291190	12287402000106/2011-01	5522544	UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA BOIADEIRA II	61.787,28
BA	IAÇU	291190	12287402000106/2011-03	2412497	UNIDADE BASICA DE SAUDE DA FAMILIA DE JOAO AMARO I	70.573,81
BA	IBICUÍ	291230	13884435000198/2011-01	2412853	UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA CLAUDIO ANTONIO KALIL DOURADO	97.045,33
BA	IBICUÍ	291230	13884435000198/2011-02	2412888	CENTRO DE SAUDE DE IBICUI	124.512,71
BA	IBIPITANGA	291250	11500259000118/2011-01	4025997	UNIDADE BASICA DE SAUDE EDSON QUINTEIRO	72.724,35
BA	IBIPITANGA	291250	11500259000118/2011-02	6585043	UNIDADE DE SAUDE CAIXA D AGUA	63.771,80
BA	IBIRAPUÃ	291280	13111837000150/2011-01	4026012	UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA III DISTRITO E ZONA RURAL	56.247,86
BA	IBIRAPUÃ	291280	13111837000150/2011-02	3396592	UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA II JOSE COSTA VIEIRA	42.847,77
BA	IBIRAPUÃ	291280	13111837000150/2011-03	3357155	UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA I MARIA TANIA ARAUJO	49.238,60
BA	IBITIARA	291300	11390964000100/2011-01	3598012	ESFSB ALESSANDRA DOS SANTOS LIMA SEDE I	85.228,22
BA	IBITIARA	291300	11390964000100/2011-02	6621643	ESFSB SEDE II	75.975,64
BA	IBITITÁ	291310	12918197000121/2011-01	6665683	UBSF DO RIACHO	87.195,88
BA	IBOTIRAMA	291320	10556184000124/2011-01	5167000	UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA CENTRO	70.641,93
BA	IBOTIRAMA	291320	10556184000124/2011-02	2799596	UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA POLO CANABRAVA ILHAS	66.455,78
BA	IBOTIRAMA	291320	10556184000124/2011-03	2800144	UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA DE BOA VISTA DO LAGAMAR	67.516,87
BA	ICHU	291330	12671904000128/2011-01	4026268	UNIDADE SAUDE DA FAMILIA HELENA SANTIAGO	134.032,25
BA	ICHU	291330	12671904000128/2011-02	3020010	UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA RITA MEIRE LIMA DA MOTA	117.399,25
BA	IGAPORÃ	291340	10421872000187/2011-01	3531562	UNIDADE DE SAUDE DA GAMELEIRA	30.234,60
BA	IGAPORÃ	291340	10421872000187/2011-02	3976734	UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA DA LIMEIRA	31.227,11
BA	IGUAÍ	291350	11188079000142/2011-02	2413620	UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA PSF 02 03	49.530,28
BA	ILHÉUS	291360	08663203000170/2011-02	2416409	CENTRO DE SAUDE DO BANCO DA VITORIA	130.183,54
BA	ILHÉUS	291360	08663203000170/2011-04	2416441	UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA BASILIO II	87.008,52
BA	ILHÉUS	291360	08663203000170/2011-05	3535266	UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA ILHEUS II	34.627,42
BA	ILHÉUS	291360	08663203000170/2011-06	2415852	UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA N S DA VITORIA I	50.182,94
BA	ILHÉUS	291360	08663203000170/2011-07	2416239	CENTRO DE SAUDE HERVAL SOLEDADE	58.112,65
BA	ILHÉUS	291360	08663203000170/2011-09	2416220	CENTRO DE SAUDE DO IGUAPE	32.569,77
BA	INHAMBUPE	291370	12092015000106/2011-01	2626764	CENTRO DE SAUDE DR MANOEL DA FRANCA	42.962,54
BA	INHAMBUPE	291370	12092015000106/2011-02	2626837	UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA DA COLONIA ROBERTO SANTOS	43.519,65
BA	IPIRÁ	291400	10657240000117/2011-02	2824574	UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA DE CORACAO DE MARIA	88.898,61
BA	IPIRÁ	291400	10657240000117/2011-03	3947572	UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA DE JOAO VELHO	117.828,79
BA	IPUPIARA	291410	12211436000109/2011-01	4026667	UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA DE IBIPETUM	116.240,54
BA	IPUPIARA	291410	12211436000109/2011-02	4026659	UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA DE IPUIARA	94.431,30
BA	IRAJUBA	291420	11394867000195/2011-01	2413647	U S F ALFREDO VIEIRA LIMA IPUATE	32.573,05
BA	IRAJUBA	291420	11394867000195/2011-02	2413655	UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA SEDE	33.342,54
BA	IRAMAIA	291430	11280990000185/2011-01	3393461	UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA JANUARIO DOURADO SILVA	73.707,38
BA	IRAMAIA	291430	11280990000185/2011-02	3921239	UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA MANOEL ABREU	51.791,35
BA	IRAQUARA	291440	11343822000191/2011-01	4026845	UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA ALBERTINO ALVES DE SOUZA	38.913,57
BA	IRAQUARA	291440	11343822000191/2011-02	4026829	UNIDADE DE SAUDA DA FAMILIA JOAQUIM CAIO SOLON DE OLIVEIRA	37.964,81
BA	IRAQUARA	291440	11343822000191/2011-03	4026802	UNIDADE DE SAUDA DA FAMILIA ADALBERTO FELIX	98.530,19
BA	IRARÁ	291450	11300002000112/2011-01	2413868	USF DE BENTO SIMOES	57.114,87
BA	IRARÁ	291450	11300002000112/2011-02	2413698	UNIDADE BASICA DE SAUDE DE IRARA	152.585,84
BA	IRECÊ	291460	13799700000130/2011-02	5067170	UBSF DR ANTONIO CARLOS RIBEIRO	46.719,55
BA	IRECÊ	291460	13799700000130/2011-03	3749800	UBSF DR SINVAL CEZAR VASCONCELOS SAO FRANCISCO	44.383,03
BA	IRECÊ	291460	13799700000130/2011-05	3749886	UBSE SINEZIA CALDEIRA BELLA BAIXAO DE SINEZIA	41.034,01
BA	ITABELA	291465	11413577000141/2011-01	4026950	UNIDADE DO PSF DO CENTRO I	52.348,40
BA	ITABELA	291465	11413577000141/2011-02	4026926	UNIDADE DO PSF DE MONTE PASCOAL	52.348,40
BA	ITABELA	291465	11413577000141/2011-03	5372313	UNIDADE PSF CENTRO II	52.348,40
BA	ITABELA	291465	11413577000141/2011-04	6245935	UNIDADE DO PSF CENTRO III	52.348,40
BA	ITABELA	291465	11413577000141/2011-05	5044901	UNIDADE PSF DAPEZAO	52.348,40
BA	ITABELA	291465	11413577000141/2011-06	3271064	UNIDADE DO PSF DO OURO VERDE	52.348,40
BA	ITABELA	291465	11413577000141/2011-07	3358720	UNIDADE DO PSF DO UBIRAJARA BRITO	52.348,40
BA	ITABELA	291465	11413577000141/2011-08	4026934	CENTRO MUNICIPAL DE SAUDE ANTONIA FERRARI MANZOLI	52.348,40
BA	ITABERABA	291470	11202063000147/2011-01	4026977	UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA DA URBIS	149.363,21
BA	ITABERABA	291470	11202063000147/2011-02	3221369	UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA DO BARRO VERMELHO	102.419,78
BA	ITABERABA	291470	11202063000147/2011-03	4027000	UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA JD DAS PALMEIRAS	74.365,15
BA	ITABERABA	291470	11202063000147/2011-04	4027019	UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA CONCIC	76.573,73
BA	ITABERABA	291470	11202063000147/2011-05	4026993	UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA RM	77.724,98
BA	ITABUNA	291480	08218991000195/2011-01	2470527	UBS ALBERTO TEIXEIRA BARRETO	346.594,15
BA	ITABUNA	291480	08218991000195/2011-02	2698277	UBS AMALIA LESSA	147.178,80
BA	ITABUNA	291480	08218991000195/2011-03	2470519	UBS CALIXTO MIDLEJ	348.775,75
BA	ITABUNA	291480	08218991000195/2011-04	2470500	UBS DILSON CORDIER	149.006,17
BA	ITABUNA	291480	08218991000195/2011-05	2523531	UBS DR JOSE EDITES DOS SANTOS	349.909,93
BA	ITABUNA	291480	08218991000195/2011-06	3017354	UBS DR NILTON RAMOS	349.253,80
BA	ITABUNA	291480	08218991000195/2011-07	3237745	UBS ISOLINA GUIMARAES	148.618,20
BA	ITABUNA	291480	08218991000195/2011-08	2470586	UBS LAVIGNIA MAGALHAES	349.687,75
BA	ITABUNA	291480	08218991000195/2011-09	3432769	UBS LOURDES ALVES	349.080,51
BA	ITABUNA	291480	08218991000195/2011-10	2510820	UBS MOISE HAGE	349.593,94
BA	ITABUNA	291480	08218991000195/2011-11	2470489	UBS ROBERTO SANTOS	349.612,38
BA	ITAETÉ	291500	11245691000100/2011-01	2413981	UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA DA SEDE	37.966,73
BA	ITAETÉ	291500	11245691000100/2011-02	2413493	UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA DE CANA BRAVA	35.731,54
BA	ITAETÉ	291500	11245691000100/2011-03	2414015	UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA DE RUMO	53.025,53
BA	ITAETÉ	291500	11245691000100/2011-04	2414007	UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA DE BANANEIRAS	33.892,02
BA	ITAETÉ	291500	11245691000100/2011-05	2413485	UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA DE COLONIA	40.137,97
BA	ITAQUACU DA BAHIA	291535	11958928000108/2011-01	2414066	PSF UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA DA SEDE	30.010,04
BA	ITAUIPE	291550	10324373000171/2011-01	2526573	UNIDADE BASICA DE SAUDE DE ITAJUIPE	49.132,28
BA	ITAUIPE	291550	10324373000171/2011-02	2526123	UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA SANTO ANTONIO	37.290,98
BA	ITAUIPE	291550	10324373000171/2011-03	2526115	U S F JOSE DE ANCHIETA	49.673,83
BA	ITAUIPE	291550	10324373000171/2011-04	2526581	POSTO MEDICO DE BANDEIRA DO ALMADA	48.562,61
BA	ITAMARAJU	291560	10694906000107/2011-01	2414155	ESFSB URBIS 2 E LIBERDADE	129.720,29
BA	ITAMARAJU	291560	10694906000107/2011-02	2414120	ESFSB NOVA ALEGRIA	42.050,49
BA	ITAMARAJU	291560	10694906000107/2011-03	5008166	ESF BENEDITA SOARES GOMES CANAA	57.219,39
BA	ITAMARAJU	291560	10694906000107/2011-04	2414163	ESFSB VARZEA ALEGRE 1 E 2	44.151,92
BA	ITAMARI	291570	11734504000151/2011-01	6415822	USF ISMAEL INACIO DE VASCONCELOS	115.660,85
BA	ITANHÉM	291600	11874277000160/2011-01	2414503	PSF III	51.744,44
BA	ITANHÉM	291600	11874277000160/2011-02	2414481	PSF V	105.120,87
BA	ITANHÉM	291600	11874277000160/2011-03	3396584	PSF I	77.003,86
BA	ITAPÉ	291620	11449521000147/2011-01	2414600	UBS DR CARLOS FERREIRA NETO	49.867,93
BA	ITAPÉ	291620	11449521000147/2011-02	3822818	USF HERIBERTO SIMOES RAMOS	36.898,96
BA	ITAPÉ	291620	11449521000147/2011-03	2414635	USF HELENITO ALVES SANTOS	30.220,56
BA	ITAPÉ	291620	11449521000147/2011-04	2414643	USF EVANGELINO RAIMUNDO DOS SANTOS	30.144,28
BA	ITAPEBI	291630	10887185000151/2011-01	2414686	UNIDADE PSF ALIPIO RODRIGUES MOTA	84.796,31
BA	ITAQUARA	291670	11153875000140/2011-01	2304244	UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA BELA MIRA	49.466,52
BA	ITAQUARA	291670	11153875000140/2011-02	2304120	UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA VILA CASTELO BRANCO	43.563,74
BA	ITARANTIM	291680	13952632000105/2011-01	2417480	UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA JOAO CESAR FERREIRA DE SOUZA	80.817,93
BA	ITARANTIM	291680	13952632000105/2011-02	3039536	UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA CAJAZEIRAS	75.021,35
BA	ITARANTIM	291680	13952632000105/2011-03	5546869	USF EDVALSON GONCALVES	96.317,71
BA	ITARANTIM	291680	13952632000105/2011-04	2417464	CENTRO DE SAUDE EZEQUIEL BATISTA	142.385,83
BA	ITATIM	291685	12635854000123/2011-01	5312639	UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA GEOVANIA NOGUEIRA NUNES	30.875,28
BA	ITATIM	291685	12635854000123/2011-02	4027582	UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA DO DEPARTAMENTO	42.308,73
BA	ITIRUCU	291690	11342595000180/2011-01	3433005	UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA PROFESSOR MAGALHAES NETO	57.361,34
BA	ITIRUCU	291690	11342595000180/2011-02	2423898	UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA GERALDO CERQUEIRA	31.044,28
BA	ITIRUCU	291690	11342595000180/2011-03	3433374	UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA RUBENS COSTA AMARAL	31.488,59
BA	ITIRUCU	291690	11342595000180/2011-04	3433358	UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA JOAO BATISTA	32.870,93



BA	ITIÚBA	291700	12377521000141/2011-01	2823071	PSF DE SAUDE DE COVAS	60.699,44
BA	ITIÚBA	291700	12377521000141/2011-02	3010112	PSF DE PIAUS	59.503,04
BA	ITIÚBA	291700	12377521000141/2011-03	2823098	PSF DE ROMULO CAMPOS	59.503,04
BA	ITIÚBA	291700	12377521000141/2011-04	2799561	CENTRO DE SAUDE DE ITIUBA	248.970,51
BA	ITORORÓ	291710	11228937000135/2011-01	2424037	CENTRO DE SAUDE MANOEL RODRIGUES SANTOS	31.592,51
BA	ITORORÓ	291710	11228937000135/2011-02	2424045	UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA JONAS OLIVEIRA	33.206,70
BA	ITORORÓ	291710	11228937000135/2011-03	2424010	UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA DR OLIMPIO ALELUIA	31.592,51
BA	ITORORÓ	291710	11228937000135/2011-04	3014576	UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA DR RUY COSTA	31.592,51
BA	ITORORÓ	291710	11228937000135/2011-05	2445239	UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA DR ALCEBIADES CUNHA	30.278,46
BA	ITUAÇU	291720	10444410000185/2011-01	3023346	USF DO CAMPO GRANDE	30.406,67
BA	ITUAÇU	291720	10444410000185/2011-02	3541061	USF DO SAO JOSE	35.026,76
BA	ITUAÇU	291720	10444410000185/2011-03	2445255	USF DA GRUTA DA MANGABEIRA	38.923,63
BA	ITUAÇU	291720	10444410000185/2011-04	3434400	USF DA SEDE	33.105,80
BA	ITUAÇU	291720	10444410000185/2011-05	5831113	USF DA SEDE 2	33.584,44
BA	ITUAÇU	291720	10444410000185/2011-06	3503453	USF DA OVELHA	32.312,88
BA	ITUAÇU	291720	10444410000185/2011-07	2445271	USF DA LAGE	34.615,84
BA	JABORANDI	291735	11428493000181/2011-01	6352960	UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA RAIMUNDA DE PALIM	61.350,38
BA	JABORANDI	291735	11428493000181/2011-02	6351972	UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA DONA MARTINHA	78.852,67
BA	JABORANDI	291735	11428493000181/2011-03	3285480	POSTO DE ASSISTENCIA A SAUDE MANOEL BENEDITO DE SOUZA	79.325,21
BA	JABORANDI	291735	11428493000181/2011-04	3285464	POSTO DE ASSISTENCIA A SAUDE BALBINO ZUZA	34.531,62
BA	JACOBINA	291750	09567134000163/2011-01	2466996	PSF DA JACOBINA III	187.971,30
BA	JAGUARARI	291770	11135974000107/2011-01	4027957	CENTRO DE SAUDE TIPO II	43.121,12
BA	JANDAÍRA	291790	12183378000157/2011-01	3627632	POSTO DE SAUDE DE PONTE DE ITABATINGA	45.748,59
BA	JANDAÍRA	291790	12183378000157/2011-02	3627683	POSTO DE SAUDE DE CACHOEIRA	114.641,31
BA	JANDAÍRA	291790	12183378000157/2011-03	3627640	POSTO DE SAUDE DE ABADIA	49.732,11
BA	JANDAÍRA	291790	12183378000157/2011-04	3627616	UBS BENJAMIM DE CARVALHO	46.248,35
BA	JEQUIÉ	291800	09436466000109/2011-01	2400804	UBS DE JEQUIE	349.987,45
BA	JEQUIÉ	291800	09436466000109/2011-02	3560473	USF GISERLANDO BIONDI	149.917,11
BA	JEQUIÉ	291800	09436466000109/2011-03	2400812	UBS SEBASTIAO AZEVEDO	312.606,43
BA	JEQUIÉ	291800	09436466000109/2011-04	2494701	USF DR MILTON RABELO	150.806,07
BA	JEQUIÉ	291800	09436466000109/2011-05	5475929	USF DR JOSE MAXIMILIANO HENRIQUEZ SANDOVAL	149.279,51
BA	JEQUIÉ	291800	09436466000109/2011-06	2400537	USF ODORICO MOTTA	158.472,70
BA	JEQUIÉ	291800	09436466000109/2011-07	2400413	USF WALDOMIRO BORGES	168.975,58
BA	JEQUIÉ	291800	09436466000109/2011-08	3502805	USF DR GILSON PINHEIRO	186.706,11
BA	JEQUIÉ	291800	09436466000109/2011-09	2400782	USF PADRE HILARIO TERROSI	166.374,29
BA	JEQUIÉ	291800	09436466000109/2011-10	5475902	USF DR AMANDO RIBEIRO BORGES	149.723,04
BA	JEQUIÉ	291800	09436466000109/2011-11	3502856	USF ILDEFONSO GUEDES	149.923,13
BA	JEQUIÉ	291800	09436466000109/2011-12	2569019	USF ANTONIO CARLOS MARTINS	149.762,64
BA	JEQUIÉ	291800	09436466000109/2011-13	6135498	USF DR JOAO CARICCHIO FILHO	149.646,17
BA	JEQUIÉ	291800	09436466000109/2011-14	2569493	USF DRA TANIA BRITTO	166.460,33
BA	JEQUIÉ	291800	09436466000109/2011-15	5975190	USF VIRGILIO DE PAULA TOURINHO NETO	149.268,50
BA	JEQUIÉ	291800	09436466000109/2011-16	2400545	USF SENHORINHA FERREIRA DE ARAUJO	148.715,92
BA	JEQUIÉ	291800	09436466000109/2011-17	2400715	UBS JULIA MAGALHAES	295.599,58
BA	JEQUIÉ	291800	09436466000109/2011-18	3649229	USF DR AURELIO SCIARRETTA	168.463,32
BA	JEREMOABO	291810	13150314000112/2011-01	3465020	UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA JOAO PAULO II	81.907,39
BA	JEREMOABO	291810	13150314000112/2011-02	2483076	UBS CENTRO MEDICO MUNICIPAL	124.862,80
BA	JEREMOABO	291810	13150314000112/2011-03	2483106	UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA JOSE NOLASCO	80.084,51
BA	JEREMOABO	291810	13150314000112/2011-04	2469855	UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA ROMAO	81.210,92
BA	JEREMOABO	291810	13150314000112/2011-05	2483084	UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA MONTE ALEGRE	80.973,85
BA	JEREMOABO	291810	13150314000112/2011-06	2483114	UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA LAGOA DO INACIO	80.973,85
BA	JEREMOABO	291810	13150314000112/2011-07	2469898	UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA RIACHO SAO JOSE	80.973,85
BA	JEREMOABO	291810	13150314000112/2011-08	2469871	UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA MALHADA VERMELHA	80.973,85
BA	JEREMOABO	291810	13150314000112/2011-09	2469897	UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA SERTAO	80.973,85
BA	JEREMOABO	291810	13150314000112/2011-10	6252184	UBS CENTRO DE SAUDE DE JEREMOABO	118.393,89
BA	JITAÚNA	291830	11862485000149/2011-01	2771152	USF CINARA GOMES DE ALMEIDA	46.764,60
BA	JITAÚNA	291830	11862485000149/2011-02	2799383	CENTRO SAUDE LUIS VIANA FILHO	112.216,79
BA	JOÃO DOURADO	291835	12072479000150/2011-01	2482924	UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA DR BENEDITO NEY	41.782,34
BA	JUAZEIRO	291840	11145615000122/2011-01	5881617	USF VILA JACARE	30.266,85
BA	JUAZEIRO	291840	11145615000122/2011-02	2770954	USF JOAO XXIII	30.145,51
BA	JUAZEIRO	291840	11145615000122/2011-03	2598027	USF ALTO DA MARAVILHA	33.238,41
BA	JUAZEIRO	291840	11145615000122/2011-04	2770903	USF ALTO DO CRUZEIRO	31.793,75
BA	JUAZEIRO	291840	11145615000122/2011-05	2597942	USF JOAO ARAUJO MOREIRA MUSSAMBE	68.354,95
BA	JUAZEIRO	291840	11145615000122/2011-06	2770652	USF QUIDE	33.659,36
BA	JUSSARI	291855	11471886000178/2011-01	2483238	UNIDADE DE PSF DE JUSSARI	161.937,83
BA	JUSSARI	291855	11471886000178/2011-02	2483211	CENTRO DE SAUDE JOANA CHAGAS	143.965,20
BA	JUSSARI	291855	11471886000178/2011-03	2483203	UNIDADE BASICA DE SAUDE ROBERTO SANTOS	131.391,49
BA	LAGOA REAL	291875	11258922000110/2011-01	3016897	UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA RIACHAO	73.794,92
BA	LAGOA REAL	291875	11258922000110/2011-02	2483327	UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA LAGOA GRANDE	73.462,45
BA	LAGOA REAL	291875	11258922000110/2011-03	2483335	UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA PEIXE	60.341,90
BA	LAGOA REAL	291875	11258922000110/2011-04	6711642	UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA MARIA DO CARMO GOMES GERINO	30.127,94
BA	LAGOA REAL	291875	11258922000110/2011-05	2483343	UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA SEDE	50.631,59
BA	LAGOA REAL	291875	11258922000110/2011-06	4028201	UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA VITORIA NOVAIS	58.007,58
BA	LAJEDÃO	291890	11236209000175/2011-01	2771365	UNIDADE MISTA DE SAUDE DE LAJEDAO	110.556,42
BA	LAJEDÃO	291890	11236209000175/2011-02	2674351	PSF I DE LAJEDAO	73.057,43
BA	LAPÃO	291915	11339813000127/2011-01	2483564	PSF DE AGUADA NOVA	149.269,61
BA	LAPÃO	291915	11339813000127/2011-02	2483556	PSF DE LAGEDO DO PAU DARCO	42.176,75
BA	LAURO DE FREITAS	291920	13881550000109/2011-07	5672198	UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA DE CAJI VIDA NOVA	116.351,72
BA	LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA	291950	10435056000122/2011-01	2487578	ESF BARRINHA	57.073,75
BA	LUÍS EDUARDO MAGALHÃES	291955	11101542000177/2011-01	3319717	UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA MOACIR MARCHESAN	115.765,05
BA	LUÍS EDUARDO MAGALHÃES	291955	11101542000177/2011-02	6689396	UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA DR LUIS GUSTAVO ROSA FERREIRA	45.071,97
BA	LUÍS EDUARDO MAGALHÃES	291955	11101542000177/2011-03	5606497	UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA JARDIM DAS ACACIAS	52.703,07
BA	LUÍS EDUARDO MAGALHÃES	291955	11101542000177/2011-04	6285163	UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA MIMOSO I	58.762,67
BA	LUÍS EDUARDO MAGALHÃES	291955	11101542000177/2011-05	3058425	UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA OSCAR DOERNER	115.067,11
BA	MACAJUBA	291960	12203107000116/2011-02	2483459	UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA NOVA CRUZ	31.475,98
BA	MACAJUBA	291960	12203107000116/2011-03	6249981	UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA SANTA LUZIA	33.877,81
BA	MACARANI	291970	11400472000158/2011-01	5432219	PSF DR JOAO BOSCO SIMONASSI DAMASCENO	35.953,96
BA	MACARANI	291970	11400472000158/2011-02	3011194	UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA ERMITA PESSOA	32.680,56
BA	MAETINGA	291995	09431080000104/2011-01	3357422	UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA SEDE	30.472,99
BA	MAETINGA	291995	09431080000104/2011-02	3357457	UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA VEREDA DO MEIO	30.472,99
BA	MAETINGA	291995	09431080000104/2011-03	3357449	UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA SERRA DE JOSE FRANCISCO	30.472,99
BA	MAIRI	292010	10830605000163/2011-01	5617049	UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA DILTON OLIVEIRA SANTOS	30.268,31
BA	MAIRI	292010	10830605000163/2011-02	2493101	UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA JONATHAS LAURENTINO DE SANTANA	71.052,62
BA	MAIRI	292010	10830605000163/2011-03	2493683	UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA PONTO DE MAIRI	35.553,64
BA	MALHADA DE PEDRAS	292030	09565660000194/2011-01	3447901	UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA PADRE LADISLAU KLENER	72.657,52
BA	MALHADA DE PEDRAS	292030	09565660000194/2011-02	2493721	CENTRO DE SAUDE DE MALHADA DE PEDRAS	196.341,55
BA	MALHADA DE PEDRAS	292030	09565660000194/2011-03	2493748	UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA PERIPERI REGINA A MEDEIROS	66.590,61
BA	MANSIDÃO	292045	11363476000103/2011-01	6422780	PSF MARIA BORGES DA ROCHA	94.274,25
BA	MARACÁS	292050	11339111000143/2011-01	2493756	UNIDADE SAUDE DA FAMILIA NAIR MORBECK	49.200,78
BA	MARAGOGIPE	292060	11388207000100/2011-01	5413958	UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA DONA PRUDENCIA ROSA	96.704,85
BA	MARAGOGIPE	292060	11388207000100/2011-02	3912035	UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA DONA MARIA PRETA	107.970,67
BA	MARAGOGIPE	292060	11388207000100/2011-03	3792676	UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA DA PIEDADE	89.586,93
BA	MARAGOGIPE	292060	11388207000100/2011-04	3792714	UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA DO BATATAN	105.399,74
BA	MARAGOGIPE	292060	11388207000100/2011-05	2602016	UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA DE COQUEIROS	100.970,28
BA	MARAGOGIPE	292060	11388207000100/2011-06	2771551	UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA DE SAO ROQUE DO PARAGUACU	160.764,72
BA	MEDEIROS NETO	292110	10831179000182/2011-01	3442403	PSF V DU MOURA	47.556,85
BA	MEDEIROS NETO	292110	10831179000182/2011-02	2389169	PSF VIII LINDEMBERG RODRIGUES ITUPEVA	48.383,04
BA	MEDEIROS NETO	292110	10831179000182/2011-03	2389177	PSF VI NOVA LIDICE	47.094,77
BA	MEDEIROS NETO	292110	10831179000182/2011-04	2672944	PSF I NEWTON FARIAS	49.844,56



BA	MIGUEL CALMON	292120	12596729000151/2011-01	3050130	PSF EDSON GONCALVES REQUIAO	93.278,99
BA	MIGUEL CALMON	292120	12596729000151/2011-02	2498294	CENTRO DE SAUDE DE MIGUEL CALMON	149.111,91
BA	MIRANGABA	292140	11042920000199/2011-01	2498561	UNIDADE BASICA DE SAUDE TAQUARENDI	120.470,89
BA	MIRANTE	292145	11707498000143/2011-01	2498081	UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA JOSE PEREIRA DA SILVA	30.211,80
BA	MIRANTE	292145	11707498000143/2011-02	2498618	UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA ORLANDO OLIVEIRA PITOMBO	31.441,00
BA	MIRANTE	292145	11707498000143/2011-03	3488586	UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA ANANIAS RAMOS LIMA	30.230,10
BA	MIRANTE	292145	11707498000143/2011-04	2498596	UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA SANTO ANTONIO	52.414,52
BA	MONTE SANTO	292150	11481390000185/2011-02	6014593	UNIDADE DA SAUDE DA FAMILIA DE LAGOA DO SACO	49.081,02
BA	MONTE SANTO	292150	11481390000185/2011-03	2822571	POSTO DE SAUDE DE MANDASSAIA	30.898,93
BA	MONTE SANTO	292150	11481390000185/2011-04	6412718	UNIDADE DA SAUDE DA FAMILIA DE LAGINHA	30.362,45
BA	MONTE SANTO	292150	11481390000185/2011-05	5994985	UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA DE PEDRA BRANCA	37.781,58
BA	MONTE SANTO	292150	11481390000185/2011-06	5994993	UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA DE GENIPAPO DE BAIXO	58.415,22
BA	MONTE SANTO	292150	11481390000185/2011-07	6000584	UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA DE SACO FUNDO	59.251,36
BA	MONTE SANTO	292150	11481390000185/2011-08	2822563	UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA DE LAGOA DE CIMA	58.384,41
BA	MONTE SANTO	292150	11481390000185/2011-09	4028767	POSTO DE SAUDE DE PEDRA VERMELHA	34.510,08
BA	MONTE SANTO	292150	11481390000185/2011-10	6014577	UNIDADE DA SAUDE DA FAMILIA DE LAGE GRANDE	41.559,36
BA	MONTE SANTO	292150	11481390000185/2011-11	5995000	UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA DE HORIZONTE NOVO	33.780,93
BA	MONTE SANTO	292150	11481390000185/2011-12	2822555	POSTO DE SAUDE DE LAGOA DAS PEDRAS	38.941,39
BA	MONTE SANTO	292150	11481390000185/2011-13	6000606	UNIDADE DA SAUDE DA FAMILIA DE ALTO ALEGRE	43.121,40
BA	MORPARÁ	292160	11484644000119/2011-01	3320952	CENTRO DE SAUDE DE MORPARA	151.720,12
BA	MORRO DO CHAPÉU	292170	10822771000118/2011-01	4029003	CENTRO DE SAUDE DE MORRO DO CHAPEU	108.546,60
BA	MORRO DO CHAPÉU	292170	10822771000118/2011-02	4029011	UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA DE CAIXA DAGUA	75.643,50
BA	MORRO DO CHAPÉU	292170	10822771000118/2011-03	5766575	USF ALBA DE SOUZA LIMA	75.643,50
BA	MORRO DO CHAPÉU	292170	10822771000118/2011-04	5766583	USF PEDRA GRANDE	75.643,50
BA	MORRO DO CHAPÉU	292170	10822771000118/2011-05	6011195	USF DE UMBURANINHAS	75.493,70
BA	MORRO DO CHAPÉU	292170	10822771000118/2011-06	4028961	UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA DE ICO	75.643,50
BA	MORRO DO CHAPÉU	292170	10822771000118/2011-07	4028899	UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA DE FEDEGOSOS	75.643,50
BA	MORRO DO CHAPÉU	292170	10822771000118/2011-08	4028988	UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA DE DUAS BARRAS	75.643,50
BA	MORRO DO CHAPÉU	292170	10822771000118/2011-09	4028902	USF DIAS COELHO	75.643,50
BA	MORTUGABA	292180	10535009000150/2011-02	2557010	UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA ANTONIO CERQUEIRA COTRIM	33.903,43
BA	MORTUGABA	292180	10535009000150/2011-03	3035514	UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA DO BAIRRO SANTO ANTONIO	34.273,09
BA	MUCUGÊ	292190	11398359000185/2011-01	2498103	UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA DE JOAO CORREIA	50.924,39
BA	MUCUGÊ	292190	11398359000185/2011-02	2498138	UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA DE GUINE	50.911,09
BA	MUCUGÊ	292190	11398359000185/2011-03	6395147	UNIDADE BASICA DE SAUDE	50.911,09
BA	MUCURI	292200	11481404000160/2011-01	2498367	PSF DE TAQUARINHA	227.053,40
BA	MURITIBA	292230	11453233000166/2011-01	3946649	USF JOAO PAULO II	74.211,62
BA	MURITIBA	292230	11453233000166/2011-02	3041867	UNIDADE SAUDE DA FAMILIA ROBERTO PENA FACHINETTE	50.555,95
BA	MURITIBA	292230	11453233000166/2011-03	3043975	UNIDADE SAUDE DA FAMILIA HUMBERTO ALVES	31.186,42
BA	MUTUIPE	292240	11802538000136/2011-01	2799588	UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA MOISES GONCALVES DE OLIVEIRA I	108.581,14
BA	MUTUIPE	292240	11802538000136/2011-02	2800470	UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA ANTONIA RIBEIRO LEAL	92.180,48
BA	NAZARÉ	292250	11354455000121/2011-01	2771659	UNIDADE SAUDE DA FAMILIA APAGA FOGO	149.998,65
BA	NAZARÉ	292250	11354455000121/2011-02	3035603	UNIDADE SAUDE DA FAMILIA COPIOBA MIRIM	106.365,39
BA	NILO PEÇANHA	292260	13809285000158/2011-01	2506130	UNIDADE BASICA DE SAUDE DE NILO PEÇANHA	80.371,84
BA	NILO PEÇANHA	292260	13809285000158/2011-02	3979520	UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA DE SAO BENEDITO II	72.682,10
BA	NORDESTINA	292265	11235617000102/2011-01	5654009	UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA SEDE	31.665,11
BA	NOVA FÁTIMA	292273	11757436000146/2011-01	2505819	CENTRO DE SAUDE FLORISVALDO JOSUEL ARAUJO	348.008,15
BA	NOVA IBÍÁ	292275	11398875000100/2011-01	6029000	UNIDADE BASICA DE SAUDE NIVALDO ANDRADE SOUZA	125.520,08
BA	NOVA SOURE	292290	13901361000150/2011-01	6449581	UNIDADE DE SUPORTE AO PROG DE AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE	51.932,62
BA	NOVA SOURE	292290	13901361000150/2011-02	2506181	UNIDADE BASICA DE SAUDE DA FAMILIA SAO SEBASTIAO MELANCIA	30.402,04
BA	NOVA SOURE	292290	13901361000150/2011-03	2505835	UNIDADE BASICA DE SAUDE DA FAMILIA LUIS EDUARDO MAGALHAES	31.705,38
BA	NOVO TRIUNFO	292305	11278662000144/2011-01	2507609	USF DR OTTO ALENCAR	53.855,76
BA	NOVO TRIUNFO	292305	11278662000144/2011-02	2505975	USF JOSAFÁ MACARIO DE CARVALHO	42.462,45
BA	NOVO TRIUNFO	292305	11278662000144/2011-03	3078663	USF MIGUEL CARDOSO	41.224,94
BA	NOVO TRIUNFO	292305	11278662000144/2011-04	2506475	USF JOANA MACARIO DE CARVALHO	35.730,12
BA	NOVO TRIUNFO	292305	11278662000144/2011-05	6878539	USF MARIA ARISTIDES	40.080,34
BA	OLINDINA	292310	12300484000173/2011-01	2506513	UNIDADE BASICA DE SAUDE DE OLINDINA	141.833,62
BA	PALMAS DE MONTE ALTO	292340	11453571000106/2011-01	2506599	CENTRO DE SAUDE CLOVES DE ANDRADE VEIGA	200.271,03
BA	PALMAS DE MONTE ALTO	292340	11453571000106/2011-02	5794269	UNIDADE BASICA DE SAUDE ZILDA MARIA DA CRUZ MALHEIROS	81.118,50
BA	PALMAS DE MONTE ALTO	292340	11453571000106/2011-03	3360407	UNIDADE BASICA DE SAUDE FIDELCINA CARDOSO MAGALHAES	100.238,72
BA	PALMEIRAS	292350	11675755000102/2011-01	2649969	UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA DE CAETEACU	31.601,79
BA	PALMEIRAS	292350	11675755000102/2011-02	2514222	CENTRO DE SAUDE DE PALMEIRAS	121.654,92
BA	PAULO AFONSO	292400	08704475000170/2011-01	2549948	USF SANTA INES	101.279,46
BA	PAULO AFONSO	292400	08704475000170/2011-02	3059138	USF DELMIRO GOUVEIA	54.298,74
BA	PAULO AFONSO	292400	08704475000170/2011-03	3059103	USF MARUI	68.613,10
BA	PAULO AFONSO	292400	08704475000170/2011-04	2549956	USF BOA ESPERANCA	39.346,35
BA	PAULO AFONSO	292400	08704475000170/2011-05	2507889	USF MALHADA GRANDE	61.210,55
BA	PAULO AFONSO	292400	08704475000170/2011-06	2533626	USF RIACHO	80.277,88
BA	PÉ DE SERRA	292405	10651489000115/2011-01	2508540	USF DE SANTO AGOSTINHO	98.530,20
BA	PÉ DE SERRA	292405	10651489000115/2011-02	3159345	USF DE AREIRA	111.176,56
BA	PÉ DE SERRA	292405	10651489000115/2011-03	3159361	USF DE SANTO ANTONIO	112.545,30
BA	PÉ DE SERRA	292405	10651489000115/2011-04	3011364	UNIDADE BASICA DE SAUDE DE PE DE SERRA	110.126,90
BA	PEDRO ALEXANDRE	292420	13830297000164/2011-01	2508559	CENTRO DE SAUDE DE PEDRO ALEXANDRE	306.063,06
BA	PILÃO ARCADE	292440	12001666000143/2011-01	2508192	CENTRO DE SAUDE DE PILAO ARCADE	73.190,04
BA	PINDOBAÇU	292460	10695688000125/2011-01	2601133	USF DE SAUDE DE BANANEIRAS	76.284,21
BA	PINDOBAÇU	292460	10695688000125/2011-02	4029828	CENTRO DE SAUDE TIPO II	75.985,77
BA	PINTADAS	292465	13527054000151/2011-01	3029042	UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA DE SANTO ANTONIO	80.189,38
BA	PINTADAS	292465	13527054000151/2011-02	2508869	UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA DE PINTADAS	116.135,59
BA	PIRAÍ DO NORTE	292467	11362960000118/2011-01	2508893	CENTRO DE SAUDE DE PIRAI DO NORTE	102.413,51
BA	PIRIPÁ	292470	11825467000197/2011-01	3823164	UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA BARRA DA ILHA	60.478,58
BA	PIRIPÁ	292470	11825467000197/2011-02	6496466	UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA MATINHA	58.864,22
BA	PIRITIBA	292480	11412164000142/2011-01	2508486	USF ANDARAÍ	36.437,17
BA	PIRITIBA	292480	11412164000142/2011-02	2508427	USF FRANCA	31.816,70
BA	PIRITIBA	292480	11412164000142/2011-03	2508494	USF AREIA BRANCA	30.695,64
BA	PLANALTO	292500	11402446000169/2011-01	2644894	CENTRO DE SAUDE PROF FRANCISCO PEIXOTO M NETO	33.208,88
BA	POÇÕES	292510	11113324000152/2011-01	6835058	USF NELSON VENTURA DE OLIVEIRA	45.311,98
BA	POÇÕES	292510	11113324000152/2011-02	5848822	UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA LEANDRO SILVA DE SOUSA	52.459,41
BA	POÇÕES	292510	11113324000152/2011-03	5384656	UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA ANTONIO JOAQUIM SOARES	35.137,77
BA	POÇÕES	292510	11113324000152/2011-04	5306515	UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA ANTONIO MASCARENHAS	47.239,40
BA	POÇÕES	292510	11113324000152/2011-05	2508664	UNIDADE BASICA DE SAUDE DE POCOES	35.783,98
BA	POÇÕES	292510	11113324000152/2011-06	2556855	UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA FRANCISCO VIANA PARADELLA	38.563,89
BA	POÇÕES	292510	11113324000152/2011-07	5659884	UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA EPAMINONDAS ARCANJO NASCIMENTO	31.358,28
BA	POÇÕES	292510	11113324000152/2011-08	2508699	UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA PAULINA MARIA DE JESUS	31.675,38
BA	POJUCA	292520	12130393000137/2011-01	2627035	UNIDADE BASICA DO PSF DO MIRANGA	90.113,68
BA	POJUCA	292520	12130393000137/2011-02	3982106	UNIDADE BASICA DO PSF DE PALMEIRAS	65.743,71
BA	PONTO NOVO	292525	11462047000193/2011-01	5121515	UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA DE OSCAR MACEDO	149.696,17
BA	PONTO NOVO	292525	11462047000193/2011-02	5674875	UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA DE NOVA REPRESA	148.626,67
BA	PONTO NOVO	292525	11462047000193/2011-03	5674867	UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA DE VARZEA DO POCO	130.526,13
BA	PONTO NOVO	292525	11462047000193/2011-04	2550180	POSTO MEDICO DO CONTORNO	130.526,46
BA	PONTO NOVO	292525	11462047000193/2011-05	2550164	POSTO MEDICO DE BARRACAS	219.182,47
BA	PORTO SEGURO	292530	08257417000146/2011-01	2510502	UNIDADE DO ARRAIAL BAIRRO I	35.809,27
BA	PORTO SEGURO	292530	08257417000146/2011-02	2510685	UNIDADE DO MERCADO DO POVO I	64.339,57
BA	PORTO SEGURO	292530	08257417000146/2011-03	2510499	UNIDADE DE TRANCOSO I	43.905,90
BA	PORTO SEGURO	292530	08257417000146/2011-04	2802066	UNIDADE DO ARRAIAL CENTRO I	41.541,08
BA	PORTO SEGURO	292530	08257417000146/2011-05	3285030	UNIDADE DO PARAGUAI	45.699,95
BA	PORTO SEGURO	292530	08257417000146/2011-06	6049303	UNIDADE DO AREIAO III	33.451,12
BA	PORTO SEGURO	292530	08257417000146/2011-07	2510634	UNIDADE DE PINDORAMA	38.377,23
BA	PORTO SEGURO	292530	08257417000146/2011-08	3618404	UNIDADE DE VERA CRUZ II	35.561,14
BA	PORTO SEGURO	292530	08257417000146/2011-09	8011605	UNIDADE DE VILA JARDIM	54.740,10



BA	POTIRAGUÁ	292540	11008558000130/2011-01	2508966	UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA ITAIMBE	59.890,20
BA	PRADO	292550	01408177000194/2011-01	2509016	PSF 01 CENTRO	87.264,63
BA	PRADO	292550	01408177000194/2011-02	2509024	PSF 02 SAO SEBASTIAO	71.466,28
BA	PRADO	292550	01408177000194/2011-03	2509032	PSF 03 SAO BRAS	56.766,43
BA	PRADO	292550	01408177000194/2011-04	3054810	PSF 04 GUARANI URBANA	88.488,19
BA	PRADO	292550	01408177000194/2011-05	2509008	PSF 05 CUMURUXATIBA	70.002,78
BA	PRADO	292550	01408177000194/2011-06	3054853	PSF 08 GUARANI RURAL	34.791,49
BA	PRADO	292550	01408177000194/2011-07	3054861	PSF 09 PORTAL DO PRADO	55.528,88
BA	PRESIDENTE DUTRA	292560	13786304000178/2011-01	2509644	CENTRO DE SAUDE DE ELCA ALMEIDA	100.524,98
BA	PRESIDENTE DUTRA	292560	13786304000178/2011-02	5903793	UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA DA SEDE	36.262,93
BA	PRESIDENTE JÂNIO QUADROS	292570	11748562000134/2011-01	4030206	PROGRAMA DE SAUDE DA FAMILIA	123.290,72
BA	PRESIDENTE JÂNIO QUADROS	292570	11748562000134/2011-02	4030214	PROGRAMA DE SAUDE DA FAMILIA POVOADOS	101.547,86
BA	PRESIDENTE JÂNIO QUADROS	292570	11748562000134/2011-03	6712819	UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA SERRA ESCURA	118.292,49
BA	PRESIDENTE JÂNIO QUADROS	292570	11748562000134/2011-04	3447529	UNIDADE DE SAUDE LAGOA DA VOLTA	123.498,40
BA	PRESIDENTE JÂNIO QUADROS	292570	11748562000134/2011-05	3447510	UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA DE CURRAL VELHO	107.797,36
BA	PRESIDENTE TANCREDO NEVES	292575	11694694000120/2011-01	2525879	UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA JOVINO SOUZA MENEZES	104.002,04
BA	PRESIDENTE TANCREDO NEVES	292575	11694694000120/2011-02	3016218	UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA MARIA INOCENCIA DE JESUS	99.203,82
BA	PRESIDENTE TANCREDO NEVES	292575	11694694000120/2011-03	2525860	UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA ADELIA ANDRADE ROCHA	91.960,08
BA	QUEIMADAS	292580	12782605000160/2011-01	2823233	USF DE ESPANTA GADO	134.026,90
BA	QUEIMADAS	292580	12782605000160/2011-02	4030257	CENTRO DE SAUDE DE QUEIMADAS	153.330,90
BA	QUEIMADAS	292580	12782605000160/2011-03	2823136	USF DE ALECRIM	131.250,71
BA	QUEIMADAS	292580	12782605000160/2011-04	4030265	USF DE RIACHO DA ONCA	46.845,60
BA	QUIJINGUE	292590	10411656000150/2011-01	5149576	UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA DE ALGODOES	30.050,07
BA	QUIJINGUE	292590	10411656000150/2011-02	5149428	UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA DRA ZILDA ARNS	32.614,23
BA	QUIJINGUE	292590	10411656000150/2011-04	5149754	UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA DE LAGOA DO JUNCO	30.411,73
BA	QUIJINGUE	292590	10411656000150/2011-05	5149568	UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA DE MACETE	32.095,73
BA	QUIJINGUE	292590	10411656000150/2011-06	5149517	UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA DE SITIO	30.271,16
BA	QUIXABEIRA	292593	12761477000179/2011-01	4030311	CENTRO DE SAUDE DE QUIXABEIRA	54.199,59
BA	RAFAEL JAMBEIRO	292595	12303694000115/2011-01	2509237	UNIDADE BASICA DE SAUDE DA FAMILIA SANTA RITA	63.329,71
BA	RIACHÃO DAS NEVES	292620	11246331000122/2011-01	4030400	CENTRO DE SAUDE I DE RIACHAO DAS NEVES	64.323,49
BA	RIACHÃO DO JACUIPE	292630	10732526000110/2011-01	2674394	UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA DE CAMPO ALEGRE	43.137,34
BA	RIACHÃO DO JACUIPE	292630	10732526000110/2011-02	2674408	UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA DE PONTO NOVO	36.896,51
BA	RIACHÃO DO JACUIPE	292630	10732526000110/2011-03	2304317	UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA DE BARREIROS	34.478,83
BA	RIACHÃO DO JACUIPE	292630	10732526000110/2011-04	2660296	CENTRO DE SAUDE DR JOSE MARIA DE MAGALHAES NETO	93.138,07
BA	RIACHÃO DO JACUIPE	292630	10732526000110/2011-05	2660318	UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA DE CHAPADA	30.983,53
BA	RIACHO DE SANTANA	292640	13885912000130/2011-01	5083982	UNIDADE DA SAUDE DA FAMILIA DO MATO VERDE	92.355,85
BA	RIACHO DE SANTANA	292640	13885912000130/2011-03	4030494	UNIDADE DE SAUDE DA VESPERINA	83.053,30
BA	RIBEIRA DO AMPARO	292650	11358853000116/2011-01	2509903	UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA PROF NELSON BARROS	88.706,52
BA	RIBEIRA DO AMPARO	292650	11358853000116/2011-02	2509946	UNIDADE BASICA DE SAUDE DA FAMILIA DE BOA HORA	45.915,53
BA	RIBEIRÃO DO LARGO	292665	12821960000100/2011-01	2509547	CENTRO DE SAUDE ADELINO FERNANDES DE OLIVEIRA	121.370,51
BA	RIO DO PIRES	292690	11507805000142/2011-01	2800632	UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA DE IBIAJARA	33.933,15
BA	RIO DO PIRES	292690	11507805000142/2011-02	2800659	UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA DE VARZINHA	35.831,63
BA	RIO DO PIRES	292690	11507805000142/2011-03	2800640	UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA DE RIO DO PIRES	75.778,43
BA	RIO DO PIRES	292690	11507805000142/2011-04	5460379	UNIDADE BASICA DE SAUDE DA SEDE 4	47.919,55
BA	SALVADOR	292740	08086458000117/2011-01	3451542	UBS FAZENDA COUTOS	68.281,57
BA	SALVADOR	292740	08086458000117/2011-02	4839	UBS PROF JOSE MARIANE	196.789,06
BA	SALVADOR	292740	08086458000117/2011-03	4413	UBS DE MATA ESCURA	38.450,33
BA	SALVADOR	292740	08086458000117/2011-04	28444	USF JOANES LESTE	33.885,67
BA	SALVADOR	292740	08086458000117/2011-05	3339181	USF FAZENDA COUTOS II	40.600,65
BA	SALVADOR	292740	08086458000117/2011-06	3368890	USF RECANTO DA LAGOA	53.029,88
BA	SALVADOR	292740	08086458000117/2011-07	3883	UBS RAMIRO DE AZEVEDO	43.145,36
BA	SALVADOR	292740	08086458000117/2011-08	6388280	USF ALTO DA TEREZINHA	30.513,55
BA	SALVADOR	292740	08086458000117/2011-09	4596	UBS PROF BEZERRA LOPES	179.168,74
BA	SALVADOR	292740	08086458000117/2011-10	6429947	USF BATE CORACAO	53.625,12
BA	SALVADOR	292740	08086458000117/2011-11	3049175	USF BOCA DA MATA	34.247,16
BA	SALVADOR	292740	08086458000117/2011-12	6339166	USF PALESTINA	30.237,54
BA	SALVADOR	292740	08086458000117/2011-13	28487	UBS SANTO INACIO	34.865,35
BA	SALVADOR	292740	08086458000117/2011-14	2653419	USF BOA VISTA DO LOBATO	34.203,61
BA	SALVADOR	292740	08086458000117/2011-15	3850153	USF YOLANDA PIRES	39.214,23
BA	SALVADOR	292740	08086458000117/2011-16	6858	USF FIAIS	36.537,15
BA	SALVADOR	292740	08086458000117/2011-17	2653370	USF DE ITACARANHA	41.240,73
BA	SALVADOR	292740	08086458000117/2011-18	6389023	USF ESTRADA DA COCISA	39.968,82
BA	SALVADOR	292740	08086458000117/2011-19	6769	USF DE ALTO DE COUTOS	41.578,71
BA	SALVADOR	292740	08086458000117/2011-20	6831	UBS MANOEL VITORINO	32.146,41
BA	SALVADOR	292740	08086458000117/2011-21	3270505	USF VISTA ALEGRE	35.918,62
BA	SALVADOR	292740	08086458000117/2011-22	6337759	USF ZULMIRA BARROS	31.612,19
BA	SALVADOR	292740	08086458000117/2011-23	3909611	USF DE PITUACU	30.872,53
BA	SALVADOR	292740	08086458000117/2011-24	6386482	USF ILHA DE MARE	30.938,20
BA	SALVADOR	292740	08086458000117/2011-25	4618	USF CAJAZEIRAS X	38.064,63
BA	SALVADOR	292740	08086458000117/2011-26	6387799	USF CAJAZEIRAS XI	36.493,20
BA	SALVADOR	292740	08086458000117/2011-27	6971	USF ALTO DO CRUZEIRO	35.526,98
BA	SALVADOR	292740	08086458000117/2011-28	5193	USF DO GARCIA	37.636,57
BA	SALVADOR	292740	08086458000117/2011-29	5373840	USF SAN MARTIN	44.615,92
BA	SALVADOR	292740	08086458000117/2011-30	3368882	USF NOVA CONSTITUINTE	33.525,24
BA	SALVADOR	292740	08086458000117/2011-31	6062970	USF ARISTIDES MALTEZ	35.663,03
BA	SALVADOR	292740	08086458000117/2011-32	4219	UBS MINISTRO ALKIMIN	260.888,84
BA	SALVADOR	292740	08086458000117/2011-33	4022	UBS DR EDUARDO B MAMEDE	83.937,09
BA	SALVADOR	292740	08086458000117/2011-34	5258	USF SANTA MONICA	107.340,89
BA	SALVADOR	292740	08086458000117/2011-35	2653400	USF CAJAZEIRAS V	40.117,41
BA	SALVADOR	292740	08086458000117/2011-36	2444763	UBS FREI BEJAMIM VALERIA	129.257,99
BA	SALVADOR	292740	08086458000117/2011-37	6785	UBS MARECHAL RONDON	53.986,00
BA	SALVADOR	292740	08086458000117/2011-38	4901	UBS NOVA BRASILIA	79.219,90
BA	SALVADOR	292740	08086458000117/2011-39	4111	UBS SETE DE ABRIL	83.546,38
BA	SALVADOR	292740	08086458000117/2011-40	4448	UBS DO CSU PERNAMBUES	43.472,14
BA	SALVADOR	292740	08086458000117/2011-41	4766	UBS DR CESAR DE ARAUJO	60.439,42
BA	SALVADOR	292740	08086458000117/2011-42	5223	UBS EUNISIO COELHO TEIXEIRA	163.548,74
BA	SALVADOR	292740	08086458000117/2011-43	4855	UBS DR PERICLES LARANJEIRAS	120.050,46
BA	SALVADOR	292740	08086458000117/2011-44	6823	UBS SAO JUDAS TADEU	95.400,18
BA	SALVADOR	292740	08086458000117/2011-45	3991725	USF PROF GUILHERME RODRIGUES DA SILVA	32.785,71
BA	SALVADOR	292740	08086458000117/2011-46	6777	USF JAQUEIRA DO CARNEIRO	55.732,25
BA	SALVADOR	292740	08086458000117/2011-47	6963	USF ILHA AMARELA	44.130,76
BA	SANTA BÁRBARA	292750	12082480000166/2011-01	3895688	UNIDADE SAUDE DA FAMILIA DE VARINHAS	84.340,62
BA	SANTA BÁRBARA	292750	12082480000166/2011-02	3895726	UNIDADE SAUDE DA FAMILIA DE SUCUPIRA	43.605,26
BA	SANTA BÁRBARA	292750	12082480000166/2011-03	4031431	UNIDADE SAUDE DA FAMILIA DE SITIO DAS FLORES	31.550,67
BA	SANTA CRUZ CABRÁLIA	292770	13879097000104/2011-01	2510863	UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA PSF 03	44.664,91
BA	SANTA CRUZ CABRÁLIA	292770	13879097000104/2011-02	2510839	UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA PSF 02	30.520,72
BA	SANTA CRUZ CABRÁLIA	292770	13879097000104/2011-03	5027691	UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA PSF 09	40.266,34
BA	SANTA CRUZ CABRÁLIA	292770	13879097000104/2011-04	2510812	UNIDADE DE PSI DE COROA VERMELHA	30.634,46
BA	SANTA CRUZ CABRÁLIA	292770	13879097000104/2011-05	2510790	UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA PSF 07	33.348,07
BA	SANTA CRUZ CABRÁLIA	292770	13879097000104/2011-06	3871746	UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA PSF 08	30.966,92
BA	SANTA INÊS	292790	11344270000136/2011-01	2510251	UNIDADE DE SAUDE DR CARLOS CAJAZEIRA	30.956,77
BA	SANTA INÊS	292790	11344270000136/2011-02	3010147	UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA DRA ABIGAIL FEITOSA	30.527,83
BA	SANTA INÊS	292790	11344270000136/2011-03	3934187	UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA NOVA SANTA INES	30.260,07
BA	SANTA MARIA DA VITÓRIA	292810	11170660000137/2011-01	3437736	USF DA SAMBAIBA	131.765,72
BA	SANTA MARIA DA VITÓRIA	292810	11170660000137/2011-02	3490386	USF MACAMBIRA II	103.049,32
BA	SANTA MARIA DA VITÓRIA	292810	11170660000137/2011-03	2816318	USF DR PERICLES LARANJEIRA BARBOSA	102.874,72
BA	SANTA MARIA DA VITÓRIA	292810	11170660000137/2011-04	4031687	USF DE INHAUMAS	37.379,86



BA	SANTA MARIA DA VITÓRIA	292810	11170660000137/2011-05	4031725	POSTO DE SAUDE DO MOCAMBO	149.664,90
BA	SANTA MARIA DA VITÓRIA	292810	11170660000137/2011-06	3020037	USF DO PLANALTO	108.657,04
BA	SANTA TERESINHA	292850	11671933000127/2011-01	6284310	POSTO DE SAUDE CAMPO GRANDE	66.547,95
BA	SANTA TERESINHA	292850	11671933000127/2011-02	2514427	USF DE PEDRA BRANCA	160.327,50
BA	SANTA TERESINHA	292850	11671933000127/2011-03	2514400	USF SEDE	170.934,79
BA	SANTA TERESINHA	292850	11671933000127/2011-04	2514419	USF DO RIO SECO	68.264,77
BA	SANTANÓPOLIS	292830	13613883000157/2011-01	2514354	USF GOVERNADOR PAULO SOUTO	32.157,13
BA	SANTANÓPOLIS	292830	13613883000157/2011-02	3905772	USF JOSE RONALDO DE CARVALHO	30.857,72
BA	SANTO AMARO	292860	12278378000130/2011-01	2514478	USF DR CLODOMIR AZEVEDO LOPES	101.992,96
BA	SANTO AMARO	292860	12278378000130/2011-02	5841410	USF VALTER DE FIGUEiredo	149.964,84
BA	SANTO AMARO	292860	12278378000130/2011-03	3021858	CENTRO DE SAUDE REGIS PACHECO	149.988,74
BA	SANTO ANTÔNIO DE JESUS	292870	11795661000177/2011-02	2514672	USF ESPERANCA	101.103,55
BA	SANTO ANTÔNIO DE JESUS	292870	11795661000177/2011-03	2519690	USF ALTO SANTO ANTONIO	77.248,66
BA	SANTO ESTÊVÃO	292880	11996804000109/2011-01	6073956	USF AFONSO MIRANDA CABRAL	30.314,47
BA	SANTO ESTÊVÃO	292880	11996804000109/2011-02	2520338	UBS MUNICIPAL DR OSWALDO CERQUEIRA DA SILVA	33.437,20
BA	SÃO DOMINGOS	292895	12463245000134/2011-01	3013243	CENTRO DE SAUDE DE SÃO DOMINGOS	35.291,18
BA	SÃO DOMINGOS	292895	12463245000134/2011-02	6816150	UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA OURO VERDE	31.992,64
BA	SÃO DOMINGOS	292895	12463245000134/2011-03	3013316	POSTO DE SAUDE DE SANTO ANTONIO	30.883,03
BA	SÃO DOMINGOS	292895	12463245000134/2011-04	3165817	UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA MAE HERMINIA	32.907,83
BA	SÃO DOMINGOS	292895	12463245000134/2011-05	3013324	POSTO DE SAUDE SITIO NOVO	30.897,03
BA	SÃO FÉLIX	292900	08924528000169/2011-01	2520052	UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA DONA VIVI	37.888,81
BA	SÃO FÉLIX	292900	08924528000169/2011-02	2520591	UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA DR JOSE RANULFO DOS REIS	31.668,89
BA	SÃO FÉLIX	292900	08924528000169/2011-03	2771683	UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA DA BOA VISTA	30.563,63
BA	SÃO FÉLIX	292900	08924528000169/2011-04	2771675	UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA CURVA DO S	30.122,65
BA	SÃO FÉLIX DO CORIBE	292905	11418700000117/2011-01	5346363	UNIDADE BASICA DE SAUDE DA FAMILIA III	54.853,31
BA	SÃO FÉLIX DO CORIBE	292905	11418700000117/2011-02	4032136	UNIDADE BASICA DE SAUDE DA FAMILIA I	35.558,16
BA	SÃO FÉLIX DO CORIBE	292905	11418700000117/2011-03	5346428	UNIDADE BASICA DE SAUDE DA FAMILIA IV	31.102,75
BA	SÃO FÉLIX DO CORIBE	292905	11418700000117/2011-04	5346371	UNIDADE BASICA DE SAUDE DA FAMILIA II	32.178,59
BA	SÃO GABRIEL	292925	13816024000165/2011-01	5616301	UBSF ANTONIO GOMES FERREIRA	58.323,29
BA	SÃO GABRIEL	292925	13816024000165/2011-02	5545102	UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA MARIA CANDIDA	45.801,07
BA	SÃO GABRIEL	292925	13816024000165/2011-03	5067855	UBSF DE LAGOINHA	53.128,95
BA	SÃO GABRIEL	292925	13816024000165/2011-04	2523175	UNIDADE BASICA DE SAUDE DA FAMILIA DE GAMELEIRA DO JACARE	51.588,00
BA	SÃO GABRIEL	292925	13816024000165/2011-05	2523159	UNIDADE BASICA DE SAUDE DA FAMILIA DE BESOURO	50.671,02
BA	SÃO GABRIEL	292925	13816024000165/2011-06	6653243	UBSF DE BAIXAO DOS HONORATOS	52.173,79
BA	SÃO JOSÉ DA VITÓRIA	292935	12446034000193/2011-01	2523469	UNIDADE BASICA DE SAUDE SEBASTIAO OLIVA	77.900,98
BA	SÃO JOSÉ DA VITÓRIA	292935	12446034000193/2011-02	3001857	PSF NOVA VITORIA	31.277,58
BA	SÃO JOSÉ DO JACUÍPE	292937	11429695000148/2011-01	2523035	PSF DE ITATIAIA	77.087,37
BA	SÃO JOSÉ DO JACUÍPE	292937	11429695000148/2011-02	2523027	CENTRO DE SAUDE DE SAO JOSE DO JACUIPE	83.482,27
BA	SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ	292950	13167503000106/2011-01	2493373	USF MARIA CANDIDA REIS	31.637,76
BA	SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ	292950	13167503000106/2011-02	5708109	USF ANTONIETA SACRAMENTO TELES CONCEICAO	30.491,19
BA	SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ	292950	13167503000106/2011-03	2493349	USF TEODORA FERREIRA CORREIA	36.287,01
BA	SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ	292950	13167503000106/2011-04	3175642	USF NESTOR MENDES LIMA	35.534,22
BA	SAPEAÇU	292960	11368512000121/2011-01	2523078	USF DE BAIXA DE PALMEIRAS	97.352,33
BA	SAPEAÇU	292960	11368512000121/2011-02	2523760	USF GIL AFONSO DA SILVA	89.812,97
BA	SAPEAÇU	292960	11368512000121/2011-03	2523744	USF DE TAPERA	94.030,20
BA	SAPEAÇU	292960	11368512000121/2011-04	5683882	USF ANTONIO SAMPÃO BRITO	96.864,17
BA	SAPEAÇU	292960	11368512000121/2011-05	2523094	USF DE PACHECO	94.929,57
BA	SAPEAÇU	292960	11368512000121/2011-06	2523752	USF DE MACAUBAS	93.877,97
BA	SAPEAÇU	292960	11368512000121/2011-07	2523108	USF DE MURICI	93.499,67
BA	SAÚDE	292980	12345078000127/2011-01	2523809	UNIDADE BASICA DE SAUDE ANTONIO RAMALHO	34.540,42
BA	SAÚDE	292980	12345078000127/2011-02	6668836	USF VEREADOR REINALDO JOSE ANTONIO	37.583,62
BA	SAÚDE	292980	12345078000127/2011-03	2523795	POSTO DE SAUDE DE GENIPAPO	37.583,62
BA	SAÚDE	292980	12345078000127/2011-04	3360156	POSTO DE SAUDE DR CANDIDO NOBREGA DE HOLANDA	37.583,62
BA	SEABRA	292990	11235051000119/2011-01	5419492	ESFB DR JOSEMAR Figueiredo	30.872,05
BA	SEABRA	292990	11235051000119/2011-02	3017117	CENTRO DE SAUDE DE SEABRA	44.361,15
BA	SEABRA	292990	11235051000119/2011-03	6562515	ESF BAIXAO VELHO	40.416,30
BA	SENHOR DO BONFIM	293010	08546934000135/2011-01	2497972	PSF MISSAO DO SAHY	84.880,74
BA	SENHOR DO BONFIM	293010	08546934000135/2011-02	2497921	PSF NOSSA SENHORA DE FATIMA	83.222,39
BA	SENHOR DO BONFIM	293010	08546934000135/2011-03	2497964	PSF TIJUACU	86.367,51
BA	SENHOR DO BONFIM	293010	08546934000135/2011-04	5378273	CENTRO DE SAUDE BAIRRO SAO JORGE	129.131,16
BA	SENHOR DO BONFIM	293010	08546934000135/2011-05	2497883	PMS UMBURANA	86.068,97
BA	SENHOR DO BONFIM	293010	08546934000135/2011-06	2498014	PSF CARRAPICHEL	83.222,39
BA	SENHOR DO BONFIM	293010	08546934000135/2011-07	2497875	I CENTRO DE SAUDE	95.029,88
BA	SENHOR DO BONFIM	293010	08546934000135/2011-08	2770547	PSF IGARA I	86.120,85
BA	SENHOR DO BONFIM	293010	08546934000135/2011-09	2497840	II CENTRO DE SAUDE	96.077,25
BA	SENHOR DO BONFIM	293010	08546934000135/2011-10	2497867	PSF QUICE	80.218,46
BA	SENTO SÉ	293020	12353167000115/2011-01	6735444	PSF DR ELIOMAR CAVALCANTE DE ARAUJO	50.034,74
BA	SENTO SÉ	293020	12353167000115/2011-02	6429890	POSTO DE SAUDE DA FAMILIA DE PIRI	72.195,61
BA	SERRA DO RAMALHO	293015	11231067000153/2011-01	5435900	PSF 02 CSB INTERNA E EXTERNA	30.282,39
BA	SERRA DO RAMALHO	293015	11231067000153/2011-02	4032535	PSF 03 01 PAMBU E FECHADINHA	30.559,90
BA	SERRA DO RAMALHO	293015	11231067000153/2011-03	4032500	CENTRO DE SAUDE	68.904,04
BA	SERRA DO RAMALHO	293015	11231067000153/2011-04	4032527	PA MED AGROVILA 01	30.060,87
BA	SERRA DO RAMALHO	293015	11231067000153/2011-05	4032551	P A MED AGROVILA 04	30.023,87
BA	SERRA DO RAMALHO	293015	11231067000153/2011-06	4032519	PA MED AGROVILA 05	30.106,02
BA	SERRA DO RAMALHO	293015	11231067000153/2011-07	4032543	P A MED AGROVILA 06	30.170,62
BA	SERRA DO RAMALHO	293015	11231067000153/2011-08	5175628	UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA DA AGROVILA 08	30.202,39
BA	SERRA DOURADA	293030	11230366000173/2011-01	2304759	POSTO DE SAUDE DE BOQUEIRAO	30.003,16
BA	SERRA DOURADA	293030	11230366000173/2011-03	5285399	POSTO DE SAUDE DE PORTEIRAS DE SANTA CRUZ	30.032,45
BA	SERRA DOURADA	293030	11230366000173/2011-05	3002829	POSTO DE SAUDE DE TRAIRAS	30.016,04
BA	SERRA PRETA	293040	12442702000104/2011-01	2523329	UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA DO MORRO DO CURRAL	57.889,01
BA	SERRINHA	293050	10984916000187/2011-01	2523663	UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA DA URBIS I	60.486,26
BA	SERRINHA	293050	10984916000187/2011-02	2523671	CENTRO DE SAUDE LUIS EDUARDO MAGALHAES	80.724,20
BA	SERRINHA	293050	10984916000187/2011-03	2601052	UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA DE BELA VISTA	31.360,06
BA	SERROLÂNDIA	293060	11324599000135/2011-01	4032683	UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA DO MARACUJA	31.518,58
BA	SIMÕES FILHO	293070	11186974000128/2011-01	3158772	AMBULATORIO NOEMIA MEIRELES RAMOS	44.322,24
BA	SOBRADINHO	293077	11340977000174/2011-01	2524635	ESF PSF MARIA RIBEIRO	30.152,65
BA	TABOCAS DO BREJO VELHO	293090	10567623000102/2011-01	4032810	POSTO DE SAUDE DE TABOCAS DO BREJO VELHO	30.997,40
BA	TABOCAS DO BREJO VELHO	293090	10567623000102/2011-02	5309220	UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA DA SEDE	37.772,67
BA	TABOCAS DO BREJO VELHO	293090	10567623000102/2011-03	5309476	USF TABOQUINHA	30.862,76
BA	TABOCAS DO BREJO VELHO	293090	10567623000102/2011-04	5309468	USF SANTA HELENA	30.662,98
BA	TABOCAS DO BREJO VELHO	293090	10567623000102/2011-05	5309239	USF CABICEIRINHA	32.184,59
BA	TABOCAS DO BREJO VELHO	293090	10567623000102/2011-06	5309492	USF VEREDA	31.150,79
BA	TANHAÇU	293100	13860869000158/2011-01	3502694	UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA DA SEDE	132.393,21
BA	TANHAÇU	293100	13860869000158/2011-02	2549077	UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA SUSSUARANA	149.716,90
BA	TANHAÇU	293100	13860869000158/2011-03	2526166	UNIDADE SAUDE DA FAMILIA DE OURIVES	149.962,78
BA	TANHAÇU	293100	13860869000158/2011-04	2526158	POSTO DE SAUDE DE LACOS	149.976,39
BA	TANQUE NOVO	293105	11293682000194/2011-01	5991269	UNIDADE BASICA DE SAUDE DA FAMILIA DE ALTO DOS COQUEIROS	33.227,55
BA	TANQUE NOVO	293105	11293682000194/2011-02	3383628	UNIDADE BASICA DE SAUDE DA FAMILIA DO BAIRRO PIMENTAS	32.287,49
BA	TANQUE NOVO	293105	11293682000194/2011-03	5991277	UNIDADE BASICA DE SAUDE DA FAMILIA DE PAPAGAIO	42.065,51
BA	TANQUE NOVO	293105	11293682000194/2011-04	3383571	UNIDADE BASICA DE SAUDE DA FAMILIA DA COMUNIDADE MURICI	45.465,95
BA	TANQUE NOVO	293105	11293682000194/2011-05	3383601	UNIDADE BASICA DE SAUDE DA FAMILIA DE BOCA DO CAMPO	30.534,45
BA	TANQUINHO	293110	13032954000128/2011-01	2524708	UBS OLINDINA SILVA	32.139,79
BA	TANQUINHO	293110	13032954000128/2011-02	3741117	UBS DR ADELINO COSTA DOREA	30.205,72
BA	TAPIRAMUTÁ	293130	11410111000192/2011-01	3431440	USF RUA DO CAMPO	40.347,05
BA	TAPIRAMUTÁ	293130	11410111000192/2011-02	6458343	UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA NOVA LAGOA	40.347,05
BA	TAPIRAMUTÁ	293130	11410111000192/2011-03	4032888	UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA RUA NOVA	40.347,05
BA	TAPIRAMUTÁ	293130	11410111000192/2011-04	2524767	UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA DE VOLTA GRANDE	40.347,05
BA	TEIXEIRA DE FREITAS	293135	13843896000112/2011-01	2301245	PSF LIBERDADE	139.953,31



BA	TEIXEIRA DE FREITAS	293135	13843896000112/2011-02	2301067	PSF TANCREDO NEVES	88.004,90
BA	TEIXEIRA DE FREITAS	293135	13843896000112/2011-03	2301202	PSF ULISSES GUIMARAES	142.313,02
BA	TEIXEIRA DE FREITAS	293135	13843896000112/2011-04	4032977	PSF TANCREDO NEVES II	103.392,03
BA	TEIXEIRA DE FREITAS	293135	13843896000112/2011-05	2301148	PSF SAO LOURENCO 01	118.104,37
BA	TEIXEIRA DE FREITAS	293135	13843896000112/2011-06	2301210	PSF JERUSALEM	75.439,73
BA	TEIXEIRA DE FREITAS	293135	13843896000112/2011-07	2301083	PSF CACHOEIRA DO MATO	35.267,15
BA	TEIXEIRA DE FREITAS	293135	13843896000112/2011-08	2301237	PSF NOVA AMERICA	69.954,68
BA	TEIXEIRA DE FREITAS	293135	13843896000112/2011-09	2301024	PSF SANTO ANTONIO	80.877,77
BA	TEODORO SAMPAIO	293140	13843929000124/2011-01	2550075	UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA LUSTOSA	36.087,16
BA	TEODORO SAMPAIO	293140	13843929000124/2011-02	3892190	UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA PADRE LUIS	30.664,83
BA	TEODORO SAMPAIO	293140	13843929000124/2011-03	2550059	UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA SEDE	74.326,80
BA	TEODORO SAMPAIO	293140	13843929000124/2011-04	2653648	CENTRO DE SAUDE DE TEODORO SAMPAIO	30.010,53
BA	TEOFILÂNDIA	293150	12404015000102/2011-01	4033027	CENTRO DE SAUDE DE TEOFILÂNDIA	137.788,36
BA	TEOFILÂNDIA	293150	12404015000102/2011-02	6413390	EQUIPE DE SAUDE DA FAMILIA DO CENTRO	34.788,28
BA	TEOFILÂNDIA	293150	12404015000102/2011-03	4033078	UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA DO SETOR	42.725,81
BA	TEOLÂNDIA	293160	11996187000141/2011-01	3686027	UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA DE NOVOLÂNDIA	119.653,58
BA	TEOLÂNDIA	293160	11996187000141/2011-02	2524856	UNIDADE BASICA DE SAUDE ROBERTO PAULO K DE ALMEIDA	149.724,12
BA	TREMEDAL	293180	11318543000178/2011-01	6225985	USF DE LAGOA PRETA	39.272,99
BA	TREMEDAL	293180	11318543000178/2011-02	6225977	USF DE FURADO DA CANCELA	35.420,79
BA	TREMEDAL	293180	11318543000178/2011-03	2525208	CENTRO DE SAUDE DE TREMEDAL	33.455,86
BA	TREMEDAL	293180	11318543000178/2011-04	6226000	USF DE SAO JOAO DOS BRITOS	38.637,21
BA	TREMEDAL	293180	11318543000178/2011-05	6225993	USF DE SAO FELIPE	42.003,29
BA	TREMEDAL	293180	11318543000178/2011-06	3099164	USF MANOEL INACIO PEREIRA	31.351,40
BA	UBAÍRA	293210	11242996000168/2011-01	2524953	UNIDADE BASICA DE SAUDE DE UBAIRA	51.229,00
BA	UBAÍRA	293210	11242996000168/2011-02	2524902	UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA DE GENIPAPO	46.088,88
BA	UBAÍRA	293210	11242996000168/2011-03	3675297	UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA MARIA MARGARIDA ANDRADE ALMEIDA	46.088,88
BA	UBAÍRA	293210	11242996000168/2011-04	2524945	UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA DO ALTO DA LAGOINHA	46.088,88
BA	UIBAÍ	293240	11302140000130/2011-01	3428443	UBSF DE HIDROLÂNDIA	30.384,69
BA	UMBURANAS	293245	13102378000148/2011-01	2525461	UNIDADE BASICA DE SAUDE DE UMBURANAS	202.266,03
BA	UNA	293250	12006019000124/2011-01	4033361	UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA COLONIA	92.337,74
BA	UNA	293250	12006019000124/2011-02	4033337	CENTRO DE SAUDE DE UNA	58.205,93
BA	URANDI	293260	11229565000161/2011-01	5479657	PSF SEDE	34.825,56
BA	URANDI	293260	11229565000161/2011-02	2601001	UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA DOUTOR OLEGARIO GUIMARAES	69.195,26
BA	URUÇUCA	293270	10540361000184/2011-01	3021610	USF DO CENTRO	112.045,80
BA	URUÇUCA	293270	10540361000184/2011-02	5345219	UESF DO INDEPENDENCIA	65.559,87
BA	URUÇUCA	293270	10540361000184/2011-03	3021580	USF SERRA GRANDE	102.653,93
BA	URUÇUCA	293270	10540361000184/2011-04	4033493	USF DA URBIS	97.838,43
BA	VALENÇA	293290	11159883000101/2011-01	2525712	1A UNIDADE BASICA DE SAUDE DE VALENCA	104.957,98
BA	VALENÇA	293290	11159883000101/2011-02	2525194	UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA DO GUAIBIM	71.944,19
BA	VALENÇA	293290	11159883000101/2011-04	2526018	UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA DO JAMBEIRO	80.531,92
BA	VALENÇA	293290	11159883000101/2011-07	2525763	POSTO MEDICO E ODONTOLOGICO DA FEIRA LIVRE	71.557,01
BA	VALENÇA	293290	11159883000101/2011-08	3280977	UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA BOLIVIA II	128.487,48
BA	VALENÇA	293290	11159883000101/2011-09	2525755	POSTO DE SAUDE DO ALTO DE SAO ROQUE	72.675,68
BA	VALENTE	293300	12237485000110/2011-01	3030180	POSTO DE SAUDE DE ENCRUZILHADA	130.539,29
BA	VALENTE	293300	12237485000110/2011-02	3030229	POSTO DE SAUDE ITARERU	130.539,29
BA	VALENTE	293300	12237485000110/2011-03	3030237	POSTO DE SAUDE LAGOINHA	132.675,90
BA	VALENTE	293300	12237485000110/2011-04	3030253	POSTO DE SAUDE QUEIMADA DO CURRAL	128.486,05
BA	VALENTE	293300	12237485000110/2011-05	3030245	POSTO DE SAUDE VARGINHA DA SERRA	132.727,82
BA	VALENTE	293300	12237485000110/2011-06	4033566	POSTO DE SAUDE DO RECREIO	132.718,86
BA	VALENTE	293300	12237485000110/2011-07	4033531	UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA DE SANTA RITA DE CASSIA	49.169,31
BA	VALENTE	293300	12237485000110/2011-08	4033558	UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA DE TANQUINHO	50.841,42
BA	VALENTE	293300	12237485000110/2011-09	4033523	UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA DE VALILÂNDIA	50.841,42
BA	VÂRZEA DA ROÇA	293305	11477284000128/2011-01	2772051	UBS DE VARZEA DA ROCACENTRO DE SAUDE GASTAO PEDREIRA	69.449,19
BA	VÂRZEA DO POÇO	293310	1131168000134/2011-01	2644843	CENTRO DE SAUDE DE VARZEA DO POÇO	147.976,86
BA	VARZEDO	293317	11734374000157/2011-01	2800691	UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA VARZEDO	105.702,53
BA	VARZEDO	293317	11734374000157/2011-02	2800608	UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA SAO ROQUE DOS MACACOS	104.390,20
BA	VARZEDO	293317	11734374000157/2011-03	2800594	UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA ANTONIO INACIO RODRIGUES	99.118,62
BA	VERA CRUZ	293320	07769310000114/2011-01	2532247	UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA DE GAMBOA	70.882,21
BA	VERA CRUZ	293320	07769310000114/2011-02	2532344	UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA DE MAR GRANDE	50.961,80
BA	VERA CRUZ	293320	07769310000114/2011-03	2532689	UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA DE COROA	64.138,02
BA	VERA CRUZ	293320	07769310000114/2011-04	2532700	UNIDADE BASICA DE SAUDE DE CONCEICAO	49.726,26
BA	VERA CRUZ	293320	07769310000114/2011-05	2532328	UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA DE BAIACU	50.489,57
BA	VERA CRUZ	293320	07769310000114/2011-06	2532255	UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA DE ARATUBA	49.786,37
BA	VERA CRUZ	293320	07769310000114/2011-07	2532263	UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA DE CACHA PREGOS	58.910,30
BA	VITÓRIA DA CONQUISTA	293330	13822397000149/2011-01	2486520	PAB DO PANORAMA	49.452,44
BA	VITÓRIA DA CONQUISTA	293330	13822397000149/2011-02	2598566	USF DE LAGOA DAS FLORES	51.062,48
BA	VITÓRIA DA CONQUISTA	293330	13822397000149/2011-03	2402629	CS DR HUGO DE CASTRO LIMA	49.444,40
BA	VITÓRIA DA CONQUISTA	293330	13822397000149/2011-04	2486466	USF DO BRUNO BACELAR	55.146,27
BA	VITÓRIA DA CONQUISTA	293330	13822397000149/2011-05	2487713	USF DO JARDIM VALERIA	49.444,40
BA	VITÓRIA DA CONQUISTA	293330	13822397000149/2011-06	2487683	USF NESTOR GUIMARAES	49.444,40
BA	VITÓRIA DA CONQUISTA	293330	13822397000149/2011-07	2486555	USF PROFESSOR NELSON BARROS	66.666,95
BA	VITÓRIA DA CONQUISTA	293330	13822397000149/2011-08	2486490	USF DO PARQUE CONVEIMA I	56.619,08
BA	VITÓRIA DA CONQUISTA	293330	13822397000149/2011-09	2487659	USF DE SAO SEBASTIAO	36.674,09
BA	VITÓRIA DA CONQUISTA	293330	13822397000149/2011-10	2402602	PAB SAO VICENTE CAE II	59.539,55
BA	VITÓRIA DA CONQUISTA	293330	13822397000149/2011-11	2486652	USF DE VEREDINHA	35.954,27
BA	VITÓRIA DA CONQUISTA	293330	13822397000149/2011-12	2487667	USF DO MIRO CAIRO	49.444,40
BA	VITÓRIA DA CONQUISTA	293330	13822397000149/2011-13	2487675	USF JOSE GOMES NOVAES	49.444,40
BA	VITÓRIA DA CONQUISTA	293330	13822397000149/2011-14	2402599	USF DE PRADOSO	36.324,06
BA	VITÓRIA DA CONQUISTA	293330	13822397000149/2011-15	2598523	USF DE SAO JOAQUIM	35.569,36
BA	VITÓRIA DA CONQUISTA	293330	13822397000149/2011-16	2402580	USF DE SAO JOAO DA VITORIA	42.956,96
BA	VITÓRIA DA CONQUISTA	293330	13822397000149/2011-17	2486636	USF DE CERCADINHO	35.569,36
BA	VITÓRIA DA CONQUISTA	293330	13822397000149/2011-18	2402637	USF DE INHOBIM	52.001,76
BA	VITÓRIA DA CONQUISTA	293330	13822397000149/2011-19	2486547	USF DE IGUA	36.814,50
BA	XIQUE-XIQUE	293360	11366678000109/2011-01	2526344	UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA CLODOALDO MAGALHAES AVELINO	30.585,53
BA	XIQUE-XIQUE	293360	11366678000109/2011-02	2526328	UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA ADMILSON FIGUEIREDO	30.784,81
BA	XIQUE-XIQUE	293360	11366678000109/2011-03	2526360	UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA DR ALFREDO HENRIQUE SAMPAIO	37.021,48
BA	XIQUE-XIQUE	293360	11366678000109/2011-04	2526352	UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA DR DELIO SOUZA LEDOUX	42.731,48
CE	ACARAÚ	230020	11278643000118/2011-01	2726416	USF RAIMUNDO ROCHA	61.917,14
CE	ACARAÚ	230020	11278643000118/2011-02	3657965	USF DE CARRAPATEIRAS	79.063,27
CE	ACARAÚ	230020	11278643000118/2011-03	2527901	USF DE CELSOLÂNDIA	69.512,90
CE	ACARAÚ	230020	11278643000118/2011-04	4010701	CENTRO DE SAUDE DR NESTOR DE PAULA PESSOA	80.613,87
CE	ACARAÚ	230020	11278643000118/2011-05	6267505	UNIDADE SAUDE DA FAMILIA DE BAILARINA	37.434,04
CE	ACARAÚ	230020	11278643000118/2011-06	6267513	UNIDADE SAUDE DA FAMILIA DE SITIO BURITI	32.566,36
CE	ACARAÚ	230020	11278643000118/2011-07	2527936	UPSF MARCIA MARIA T SOUSA ROCHA	51.750,13
CE	ACARAÚ	230020	11278643000118/2011-08	5018137	CENTRO DE ESPECIALIDADES MEDICAS DE ACARAU CEMA	51.247,82
CE	ACARAÚ	230020	11278643000118/2011-09	3658007	USF ADALGIZA SILVEIRA	60.462,02
CE	ACOIPIARA	230030	11836824000112/2011-01	2645017	PSF DE TRUSSU	98.947,35
CE	ACOIPIARA	230030	11836824000112/2011-02	3896617	PSF GUARIBAS	40.789,66
CE	ACOIPIARA	230030	11836824000112/2011-03	2717956	POSTO DE SAUDE DA VILA AROEIRA	41.617,75
CE	ACOIPIARA	230030	11836824000112/2011-04	2645025	POSTO DE SAUDE DE SAO PAULO	97.044,42
CE	ACOIPIARA	230030	11836824000112/2011-05	3896609	PSF RODOVIARIA	43.537,09
CE	ACOIPIARA	230030	11836824000112/2011-06	5988462	POSTO DE SAUDE DE VILA LUNA	42.045,42
CE	ACOIPIARA	230030	11836824000112/2011-07	2611503	PSF DE VILA ESPERANCA	39.417,79
CE	ACOIPIARA	230030	11836824000112/2011-08	6461255	UNIDADE BASICA DE SAUDE VILA COBAL	40.785,16
CE	ACOIPIARA	230030	11836824000112/2011-09	5792843	UNIDADE BASICA DE SAUDE CALABACO	40.980,11
CE	ACOIPIARA	230030	11836824000112/2011-10	2414961	POSTO DE SAUDE DE SANTA FELICIA	145.724,14
CE	ACOIPIARA	230030	11836824000112/2011-11	2717972	PSF DA SEDE RURAL	42.773,87
CE	AQUIRAZ	230100	11426115000169/2011-01	2481332	UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA PATACAS	75.236,92



CE	AQUIRAZ	230100	11426115000169/2011-02	2481294	UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA TAPERA	75.236,92
CE	AQUIRAZ	230100	11426115000169/2011-03	3495981	UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA TELHA	48.788,81
CE	AQUIRAZ	230100	11426115000169/2011-04	2481383	UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA MARIA DE JESUS MAIA	80.388,88
CE	AQUIRAZ	230100	11426115000169/2011-05	2481308	UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA TAPIUIO	45.636,46
CE	AQUIRAZ	230100	11426115000169/2011-06	3489981	UNID DE SAUDE DA FAMILIA DE FAGUNDES	45.469,87
CE	AQUIRAZ	230100	11426115000169/2011-07	2481367	UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA CAMARA	75.236,92
CE	AQUIRAZ	230100	11426115000169/2011-08	3489973	UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA BATOQUE	75.236,92
CE	AQUIRAZ	230100	11426115000169/2011-09	3490009	UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA DE MACHUCA	45.668,56
CE	ARACATI	230110	09650719000142/2011-01	2372843	DIVISAO SANIT DE PEDREGAL PSF	73.626,94
CE	ARACATI	230110	09650719000142/2011-02	2372983	DIVISAO SANIT DE CACIMBA FUNDA	69.172,38
CE	ARACATI	230110	09650719000142/2011-03	2372991	DIVISAO SANIT DE BARREIRA VIANA	43.546,08
CE	ARACATI	230110	09650719000142/2011-04	2372924	DISTRITO SANITARIO N SRA DE FATIMA	34.317,87
CE	ARACATI	230110	09650719000142/2011-05	2611554	DIVISAO SANIT NOVA BARREIRA	34.321,32
CE	ARACATI	230110	09650719000142/2011-06	2611562	DIVISAO SANIT DE SANTA TEREZA	36.555,97
CE	ARACATI	230110	09650719000142/2011-07	2372886	DIVISAO SANIT DE CABREIRO	34.975,82
CE	ARACOIABA	230120	09625350000118/2011-01	2426811	POSTO DE SAUDE OTAVIA DA C PINHEIRO	125.689,51
CE	ARACOIABA	230120	09625350000118/2011-02	2725096	POSTO DE SAUDE DE IDEAL	160.871,30
CE	ARARENDÁ	230125	11203156000196/2011-01	2480441	POSTO DE SAUDE DE RAMADINHA	44.024,01
CE	ARARENDÁ	230125	11203156000196/2011-02	2480433	POSTO DE SAUDE DE SANTO ANTONIO	44.784,11
CE	ARARIPE	230130	11431964000100/2011-01	5739853	CENTRO DE SAUDE ANTONIO ALMINO SOBRINHO	64.521,53
CE	ARARIPE	230130	11431964000100/2011-02	2372355	POSTO DE SAUDE DE VILA ALAGOINHA	50.164,72
CE	ARARIPE	230130	11431964000100/2011-03	2372363	POSTO DE SAUDE RAIMUNDO N ANDRADE	30.783,77
CE	AURORA	230170	11356903000126/2011-01	2497700	UNIDADE BASICA DE SAUDE 1 TIPI	99.196,22
CE	AURORA	230170	11356903000126/2011-02	3572285	UNIDADE BASICA DE SAUDE 6 ARACA	110.679,35
CE	AURORA	230170	11356903000126/2011-03	3572331	UNIDADE BASICA DE SAUDE 8 SANTA CRUZ	116.707,20
CE	BEBERIBE	230220	10366729000130/2011-01	2564327	POSTO DE SAUDE DE CAETANO	36.623,52
CE	BEBERIBE	230220	10366729000130/2011-02	2372789	CENTRO DE SAUDE DE BEBERIBE	57.072,24
CE	BEBERIBE	230220	10366729000130/2011-03	2529548	POSTO DE SAUDE DE ITAPEIM	35.162,52
CE	BEBERIBE	230220	10366729000130/2011-04	2564513	POSTO DE SAUDE DE SERRA DO FELIX	32.305,82
CE	BEBERIBE	230220	10366729000130/2011-08	2372800	POSTO DE SAUDE DE BOQUEIRAO CESARIO	48.182,77
CE	BEBERIBE	230220	10366729000130/2011-09	2372746	UNIDADE BASICA DE SAUDE DE JUAZEIRO	38.317,69
CE	BEBERIBE	230220	10366729000130/2011-10	2372797	POSTO DE SAUDE DE PARIPUEIRA	33.835,52
CE	BOA VIAGEM	230240	12147522000108/2011-01	2665220	PROG SAUDE DA FAM DE BAIRRO DE FATIMA	110.496,50
CE	BOA VIAGEM	230240	12147522000108/2011-02	5613078	UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA DR JOSE VIEIRA DE LIMA FILHO	49.604,83
CE	BOA VIAGEM	230240	12147522000108/2011-03	3009327	PROG SAUDE DA FAM DE BOA VIAGINHA	31.570,56
CE	BOA VIAGEM	230240	12147522000108/2011-04	3569470	PROG SAUDE DA FAM PSF RECREIO	51.834,15
CE	BREJO SANTO	230250	11352025000170/2011-01	2481235	PSF DO MORRO DOURADO	32.111,93
CE	BREJO SANTO	230250	11352025000170/2011-02	2481243	PSF POCO	31.212,39
CE	BREJO SANTO	230250	11352025000170/2011-03	6743102	PSF CORACAO DE MARIA	47.329,99
CE	BREJO SANTO	230250	11352025000170/2011-04	2481227	PSF SAO FELIPE	33.073,35
CE	CAMPOS SALES	230270	11430761000108/2011-01	2724626	POSTO DE SAUDE DE APARECIDA	34.037,55
CE	CAMPOS SALES	230270	11430761000108/2011-02	2563290	CENTRO DE SAUDE DE CAMPOS SALES	66.489,61
CE	CAMPOS SALES	230270	11430761000108/2011-03	2563274	POSTO DE SAUDE DE ITAGUA	35.968,45
CE	CAMPOS SALES	230270	11430761000108/2011-04	2723654	CENTRO DE ATENCAO ESPECIALIZADA	30.162,12
CE	CAPISTRANO	230290	10365809000170/2011-01	2327864	UNIDADE DE SAUDE DE BANANEIRAS	105.445,36
CE	CAPISTRANO	230290	10365809000170/2011-02	2327872	CENTRO DE SAUDE DE CAPISTRANO	71.765,76
CE	CARIDADE	230300	11267917000173/2011-01	2478676	POSTO DE SAUDE DE SERROTE	78.182,59
CE	CARIDADE	230300	11267917000173/2011-02	2478684	UNIDADE DE SAUDE ROSITA ALMEIDA I	111.635,04
CE	CASCADEL	230350	11412197000192/2011-01	2481928	CENTRO DE SAUDE DA SEDE	202.586,88
CE	CAUCAIA	230370	11777761000170/2011-01	2561727	U B S ANTONIO JANDER PEREIRA MACHADO	216.080,14
CE	CAUCAIA	230370	11777761000170/2011-02	2723816	U B S EDUARDO RAMOS NOGUEIRA JUNIOR	210.839,28
CE	CAUCAIA	230370	11777761000170/2011-03	4010965	U B S DR RENATO BRAGA	188.993,80
CE	CAUCAIA	230370	11777761000170/2011-04	2562634	U B S LUIZ COSTA OLIVEIRA	112.128,21
CE	CAUCAIA	230370	11777761000170/2011-05	2561824	U B S INACIO MONTEIRO GONDIM	144.967,69
CE	CAUCAIA	230370	11777761000170/2011-06	2723735	U B S MARIA HELENA SOUSA AGUIAR	119.027,48
CE	CAUCAIA	230370	11777761000170/2011-07	2562448	U B S JOAO RODRIGUES DA SILVA	144.967,69
CE	CAUCAIA	230370	11777761000170/2011-08	2562561	U B S FRANCISCA DE FATIMA L DA COSTA GUADALAJARA	122.927,34
CE	CAUCAIA	230370	11777761000170/2011-09	2723832	U B S FRANCISCA CARLOTA DE MATOS	120.259,33
CE	CAUCAIA	230370	11777761000170/2011-10	2562405	U B S ERNANDO PIRES DE SOUSA	122.927,34
CE	CAUCAIA	230370	11777761000170/2011-11	2562553	U B S FCO FERREIRA DA SILVA	144.967,69
CE	CAUCAIA	230370	11777761000170/2011-12	2724456	U B S LAR FABIANO DE CRISTO CAPEMI	144.967,69
CE	CAUCAIA	230370	11777761000170/2011-13	2562596	U B S CIDI CENTRO INTEG DE DESENV INFANTIL	85.863,17
CE	CAUCAIA	230370	11777761000170/2011-14	5250447	U B S FRANCISCO PAULO PONTES	185.885,35
CE	CAUCAIA	230370	11777761000170/2011-15	2561786	U B S MARIA F DO NASCIMENTO	211.741,87
CE	CAUCAIA	230370	11777761000170/2011-16	2562456	U B S RITA C O EUGENIA	144.967,69
CE	CAUCAIA	230370	11777761000170/2011-17	2562413	U B S SERGIO RODRIGUES TEIXEIRA	217.036,32
CE	CAUCAIA	230370	11777761000170/2011-18	2561743	U B S ROCILDA OLIVEIRA PONTES	129.245,64
CE	CAUCAIA	230370	11777761000170/2011-19	2723859	U B S MARIA DOS PASSOS MATIAS GOMES	132.331,64
CE	CAUCAIA	230370	11777761000170/2011-20	2723883	U B S NOVO SAO MIGUEL	143.913,19
CE	CAUCAIA	230370	11777761000170/2011-21	2562618	U B S AMETISTA OLIVEIRA	129.245,64
CE	CAUCAIA	230370	11777761000170/2011-22	2723840	U B S GISELDA MAGALHAES	197.179,24
CE	CAUCAIA	230370	11777761000170/2011-23	2561794	U B S VALDENUZIA MOREIRA BASTOS	132.331,64
CE	CAUCAIA	230370	11777761000170/2011-24	5270545	CENTRO DE SAUDE DOS INDIOS TAPEBAS CESIT	222.473,37
CE	CAUCAIA	230370	11777761000170/2011-25	5119790	U B S MARIA DE LOURDES GOMES DANTAS	132.331,64
CE	CAUCAIA	230370	11777761000170/2011-26	2723891	U B S PEDRO GABRIEL DE OLIVEIRA	132.331,64
CE	CAUCAIA	230370	11777761000170/2011-27	2723638	U B S CAIC CENTRO ASSIST INTEGRADA A CRIANCA	221.794,32
CE	CAUCAIA	230370	11777761000170/2011-28	2723875	U B S MARIA DE JESUS FERREIRA TORRES	148.050,59
CE	CAUCAIA	230370	11777761000170/2011-29	2723808	U B S DR JOAQUIM BRAGA	188.544,39
CE	CAUCAIA	230370	11777761000170/2011-30	2725355	U B S EDNIR CARNEIRO GALENO	210.839,28
CE	CAUCAIA	230370	11777761000170/2011-31	2561840	U B S ANTONIO BRASILEIRO	147.309,49
CE	CAUCAIA	230370	11777761000170/2011-32	2562065	U B S ASSOC COMUNIT SAO MIGUEL	222.473,37
CE	CAUCAIA	230370	11777761000170/2011-33	2723867	U B S MARIA DOS SANTOS	143.588,34
CE	CAUCAIA	230370	11777761000170/2011-34	2561735	U B S JOAO MARCOLINO DE OLIVEIRA	230.354,28
CE	CAUCAIA	230370	11777761000170/2011-35	2562626	U B S AFONSO DE MEDEIROS	123.183,04
CE	CAUCAIA	230370	11777761000170/2011-36	2562421	U B S DR FCO DJALMA SOARES	231.954,18
CE	CAUCAIA	230370	11777761000170/2011-37	2562537	U B S TECLA GONZAGA SALES	190.269,39
CE	CAUCAIA	230370	11777761000170/2011-38	2562073	U B S JOSE RODRIGUES DOS SANTOS	118.395,57
CE	CAUCAIA	230370	11777761000170/2011-39	5663644	CENTRO DE SAUDE DO TOCO	149.406,79
CE	CAUCAIA	230370	11777761000170/2011-40	2561751	U B S NILDA MATOS BRITO DE MIRANDA	133.523,14
CE	CEDRO	230380	11432076000102/2011-03	3640523	PSF FATIMA	100.575,10
CE	CHAVAL	230390	11911270000170/2011-01	2726084	PSF DE CHAVAL	87.407,20
CE	CHAVAL	230390	11911270000170/2011-02	2611023	POSTO DE SAUDE DE CARNEIRO	30.433,87
CE	CHAVAL	230390	11911270000170/2011-03	2611015	POSTO DE SAUDE DE PASSAGEM DO VAZ	30.138,96
CE	CHORÓ	230393	11407837000176/2011-01	2565072	UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA DE MONTE CASTELO	42.775,31
CE	CHORÓ	230393	11407837000176/2011-02	2565064	POSTO DE SAUDE DE BARBADA	56.018,37
CE	CHORÓ	230393	11407837000176/2011-03	2565080	UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA DE MARAVILHA	44.009,89
CE	CHORÓ	230393	11407837000176/2011-04	2498847	UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA DE CHORO	156.965,25
CE	CRATEÚS	230410	11341165000143/2011-01	2481138	PSF DO DISTRITO DE IRAPUA	33.853,86
CE	CRATEÚS	230410	11341165000143/2011-02	2481014	PSF DA LOCALIDADE DE QUEIMADAS	50.189,16
CE	CRATEÚS	230410	11341165000143/2011-03	2480905	PSF DA LOCALIDADE DE REALEJO	38.698,69
CE	CRATEÚS	230410	11341165000143/2011-04	2480921	PSF DO DISTRITO DE SANTO ANTONIO	49.548,96
CE	CRATEÚS	230410	11341165000143/2011-05	2480999	PSF DO DISTRITO DE MONTE NEBO	51.647,99
CE	CRATEÚS	230410	11341165000143/2011-06	2480972	PSF DO DISTRITO DE IBIAPABA	43.025,22
CE	CRATEÚS	230410	11341165000143/2011-08	2480956	PSF DA LOCALIDADE DE CURRAL DO MEIO	52.012,85
CE	CRATEÚS	230410	11341165000143/2011-09	2481189	PSF CAIC I	31.003,26
CE	CRATEÚS	230410	11341165000143/2011-10	2480948	PSF DO BAIRRO CENTRO	43.043,74
CE	CRUZ	230425	11990450000195/2011-02	3455440	POSTO DE SAUDE DE SEDE PERIFERIA	30.826,88
CE	CRUZ	230425	11990450000195/2011-03	3455424	POSTO DE SAUDE DE PARAGUAI	30.826,88



CE	CRUZ	230425	11990450000195/2011-04	3455432	POSTO DE SAUDE DE PREA	30.826,88
CE	ERERÊ	230427	11418461000103/2011-01	2726033	POSTO DE SAUDE TOME VIEIRA	30.220,10
CE	ERERÊ	230427	11418461000103/2011-02	2552302	UNIDADE BASICA DE SAUDE FRANCISCO PAIVA DE ANDRADE	30.252,96
CE	FARIAS BRITO	230430	10243406000159/2011-01	2562715	CENTRO DE SAUDE PAULO SARASATE	63.762,51
CE	FORQUILHA	230435	11398545000114/2011-01	2664356	CENTRO DE SAUDE DE FORQUILHA	43.548,33
CE	FORTALEZA	230440	11621453000151/2011-01	2528975	C S F METON DE ALENCAR	56.265,71
CE	FORTALEZA	230440	11621453000151/2011-03	2528932	C S F HERMINIA LEITAO LIMA	65.702,77
CE	FORTALEZA	230440	11621453000151/2011-04	2528754	C S F ANASTACIO MAGALHAES	82.060,13
CE	FORTALEZA	230440	11621453000151/2011-05	2528770	C S F HUMBERTO BEZERRA	59.809,42
CE	FORTALEZA	230440	11621453000151/2011-07	2529009	C S F ELIEZER STUDART	61.548,93
CE	FORTALEZA	230440	11621453000151/2011-08	2528762	C S F FRANCISCO PEREIRA DE ALMEIDA	93.908,04
CE	FORTALEZA	230440	11621453000151/2011-09	2528819	C S F SEN FERNANDES TAVORA	78.120,14
CE	FORTALEZA	230440	11621453000151/2011-10	3268055	C S F IVANA DE SOUSA PAES	64.364,27
CE	FORTALEZA	230440	11621453000151/2011-11	2528959	C S F WALDEMAR ALCANTARA	109.969,12
CE	FORTALEZA	230440	11621453000151/2011-12	2528991	C S F PROF LUIZ RECAMONDE CAPELO	59.313,40
CE	FORTALEZA	230440	11621453000151/2011-13	2528827	C S F JOAO XXIII	109.686,03
CE	FORTALEZA	230440	11621453000151/2011-14	2528983	C S F SANTA LIDUINA	60.333,80
CE	FORTALEZA	230440	11621453000151/2011-15	2528967	C S F PROF JOSE SOBREIRA DE AMORIM	110.678,87
CE	FORTALEZA	230440	11621453000151/2011-16	5098971	C S F GEORGE BENEVIDES	62.715,09
CE	FORTALEZA	230440	11621453000151/2011-17	3394492	C S F DR EDMAR FUJITA	339.295,66
CE	FORTALEZA	230440	11621453000151/2011-18	2529238	C S F PROF MAURICIO MATOS DOURADO	339.586,08
CE	FORTALEZA	230440	11621453000151/2011-19	2528908	C S F PROF JOAO HIPOLITO DE AZEVEDO	149.871,28
CE	FORTALEZA	230440	11621453000151/2011-20	2482088	C S F GRACILIANO MUNIZ	71.247,62
CE	FORTALEZA	230440	11621453000151/2011-21	3394557	C S F DR JOAO ELISIO HOLANDA	43.955,76
CE	FORTALEZA	230440	11621453000151/2011-23	2529211	C S F DR HELIO GOES FERREIRA	149.676,19
CE	FORTALEZA	230440	11621453000151/2011-24	3394506	C S F FERNANDO CESAR VIEIRA DIOGENES	55.290,27
CE	FORTALEZA	230440	11621453000151/2011-26	2482142	C S F MARIA VIVIANE BENEVIDES GOUVEIA	40.388,82
CE	FORTALEZA	230440	11621453000151/2011-27	2528886	C S F TEREZINHA PARENTE	321.140,34
CE	FORTALEZA	230440	11621453000151/2011-28	2528541	C S F MACIEL DE BRITO	124.968,52
CE	FORTALEZA	230440	11621453000151/2011-29	2482509	C S F DR PEDRO SAMPAIO	276.469,95
CE	FORTALEZA	230440	11621453000151/2011-30	2528894	C S F PROF MONTEIRO DE MORAES	207.200,46
CE	FORTALEZA	230440	11621453000151/2011-31	2482134	C S F GUARANY MONTALVERNE	52.002,13
CE	FORTALEZA	230440	11621453000151/2011-32	5974976	C S F FRANCISCO WALDO PESSOA DE ALMEIDA	332.278,68
CE	FORTALEZA	230440	11621453000151/2011-33	2529181	C S F PROF ANISIO TEIXEIRA	255.281,88
CE	FORTALEZA	230440	11621453000151/2011-34	2482096	C S F JOSE PARACAMPOS	43.368,47
CE	FORTALEZA	230440	11621453000151/2011-35	2528878	C S F MANOEL CARLOS GOUVEIA	184.205,13
CE	FORTALEZA	230440	11621453000151/2011-36	2529203	C S F VICENTINA CAMPOS	181.951,80
CE	FORTALEZA	230440	11621453000151/2011-37	2482452	C S F JANIVAL DE ALMEIDA VIEIRA	345.755,46
CE	FORTALEZA	230440	11621453000151/2011-38	2561115	C S F PIO XII	186.826,08
CE	FORTALEZA	230440	11621453000151/2011-39	2528584	C S F MIRIAM PORTO MOTA	177.177,42
CE	FORTALEZA	230440	11621453000151/2011-41	2415593	C S F CARLOS RIBEIRO	296.088,80
CE	FORTALEZA	230440	11621453000151/2011-42	2645114	C S F TURBAY BARREIRA	159.032,36
CE	FORTALEZA	230440	11621453000151/2011-43	2516691	C S F DR ROBERTO DA SILVA BRUNO	64.204,04
CE	FORTALEZA	230440	11621453000151/2011-44	2482320	C S F DE PARANGABA	66.943,87
CE	FORTALEZA	230440	11621453000151/2011-45	2482231	C S F DR LUIS COSTA	71.152,82
CE	FORTALEZA	230440	11621453000151/2011-46	2499347	C S F FILGUEIRAS LIMA	71.638,85
CE	FORTALEZA	230440	11621453000151/2011-47	2482304	C S F OLIVEIRA POMBO	137.062,83
CE	FORTALEZA	230440	11621453000151/2011-48	2482207	C S F LUIS ALBUQUERQUE MENDES	59.421,22
CE	FORTALEZA	230440	11621453000151/2011-49	2482282	C S F GUTENBERG BRAUN	119.282,19
CE	FORTALEZA	230440	11621453000151/2011-50	2482193	C S F ABEL PINTO	81.166,61
CE	FORTALEZA	230440	11621453000151/2011-51	2482266	C S F PROJETO NASCENTE	175.975,54
CE	FORTALEZA	230440	11621453000151/2011-52	2529440	C S F PROF JOSE VALDEVINO DE CARVALHO	70.186,23
CE	FORTALEZA	230440	11621453000151/2011-53	2482290	C S F DR OCELO PINHEIRO	68.164,57
CE	FORTALEZA	230440	11621453000151/2011-54	2561166	C S F DR CELIO BRASIL GIRAO	84.289,39
CE	FORTALEZA	230440	11621453000151/2011-55	2561247	C S F IRMA HERCILIA LIMA ARAGAO	297.298,37
CE	FORTALEZA	230440	11621453000151/2011-56	2528703	C S F BENEDITO ARTHUR DE CARVALHO	152.177,76
CE	FORTALEZA	230440	11621453000151/2011-57	2561123	C S F ODORICO DE MORAIS	134.892,50
CE	FORTALEZA	230440	11621453000151/2011-58	2528738	C S F ELAVIO MARCILIO	95.712,88
CE	FORTALEZA	230440	11621453000151/2011-59	2528657	C S F RIGOBERTO ROMERO	347.472,69
CE	FORTALEZA	230440	11621453000151/2011-60	2528916	C S F AIDA SANTOS E SILVA	133.805,55
CE	FORTALEZA	230440	11621453000151/2011-61	2561158	C S F FREI TITO DE ALENCAR LIMA	191.393,46
CE	FORTALEZA	230440	11621453000151/2011-62	2480603	C S F PAULO DE MELO MACHADO	70.747,77
CE	FORTALEZA	230440	11621453000151/2011-63	2529106	C S F GUIOMAR ARRUDA	78.162,50
CE	GROAIRAS	230490	11408007000163/2011-01	2426498	CENTRO DE SAUDE DA FAMILIA DE CAPIM	30.042,18
CE	GROAIRAS	230490	11408007000163/2011-02	2426471	CENTRO DE SAUDE DA FAMILIA DE CORREGO DOS MATOS	43.225,24
CE	HORIZONTE	230523	07557784000100/2011-01	2481537	POSTO DE SAUDE DE ANINGAS	78.256,12
CE	HORIZONTE	230523	07557784000100/2011-02	2725886	POSTO DE SAUDE DO MAL COZINHADO	86.663,67
CE	HORIZONTE	230523	07557784000100/2011-03	3921999	POSTO DE SAUDE MADU	75.560,30
CE	HORIZONTE	230523	07557784000100/2011-04	2481545	POSTO DE SAUDE DE QUEIMADAS	93.623,62
CE	IBARETAMA	230526	11419241000196/2011-01	2564998	UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA DE PIRANGI	77.169,92
CE	ICAPUI	230535	11418377000181/2011-01	2371987	UBS MONSENHOR DIOMEDES DE CARVALHO	124.986,06
CE	IGUATU	230550	11979908000105/2011-01	2528231	UNIDADE DE PSF GADELHA	33.889,04
CE	IGUATU	230550	11979908000105/2011-02	2560909	UNIDADE DE PSF DO SANTO ANTONIO	30.021,55
CE	IGUATU	230550	11979908000105/2011-03	2528215	UNIDADE DE PSF BARRO ALTO	35.867,78
CE	IGUATU	230550	11979908000105/2011-04	3003655	UNIDADE DE PSF VILA CENTENARIO	30.330,89
CE	IGUATU	230550	11979908000105/2011-05	2560933	UNIDADE DE PSF SANTA ROSA	59.036,69
CE	IGUATU	230550	11979908000105/2011-06	2528258	UNIDADE DE PSF CAJAZEIRAS	49.441,24
CE	IGUATU	230550	11979908000105/2011-07	2528010	UNIDADE DE PSF SUASSURANA	45.399,05
CE	IGUATU	230550	11979908000105/2011-08	2560917	UNIDADE DE PSF DA VILA NEUMA	30.319,77
CE	IGUATU	230550	11979908000105/2011-09	6072054	UNIDADE DE PSF AREIAS	38.319,56
CE	IGUATU	230550	11979908000105/2011-10	2560968	UNIDADE DE PSF JARDIM OASIS	49.013,74
CE	INDEPENDÊNCIA	230560	11430883000196/2011-01	2480301	POSTO DE SAUDE DE EMATUBA	30.059,05
CE	INDEPENDÊNCIA	230560	11430883000196/2011-02	2725304	POSTO DE SAUDE DE MONTE SINAI	30.059,05
CE	INDEPENDÊNCIA	230560	11430883000196/2011-03	2480298	CENTRO DE SAUDE DE INDEPENDENCIA	41.012,46
CE	INDEPENDÊNCIA	230560	11430883000196/2011-04	2726114	PSF SEDE II SETENTA	34.837,66
CE	IPU	230580	11385157000107/2011-01	2552604	CENTRO DE SAUDE DE IPU FNS	31.943,54
CE	IPU	230580	11385157000107/2011-02	2552558	CENTRO DE SAUDE DE FLORES	31.432,71
CE	IPUEIRAS	230590	11172188000171/2011-01	6713491	POSTO DE SAUDE VAMOS VER	38.503,55
CE	IPUEIRAS	230590	11172188000171/2011-02	2480190	POSTO DE SAUDE DE NOVA FATIMA	35.422,41
CE	IPUEIRAS	230590	11172188000171/2011-03	2480328	POSTO DE SAUDE DE ENGEN JOAO TOME	51.641,70
CE	IPUEIRAS	230590	11172188000171/2011-04	2480336	POSTO DE SAUDE DE ALAZAN	38.260,53
CE	IPUEIRAS	230590	11172188000171/2011-05	2480220	POSTO DE SAUDE DE MATRIZ	45.881,84
CE	IPUEIRAS	230590	11172188000171/2011-06	2480204	POSTO DE SAUDE DE LIVRAMENTO	41.849,43
CE	IPUEIRAS	230590	11172188000171/2011-07	2480212	CENTRO DE SAUDE RAIMUNDO MELQUIADES COSTA	50.670,09
CE	ITAETINGA	230625	09122687000102/2011-01	2481847	POSTO DE SAUDE DE ANCURI	65.248,88
CE	ITAETINGA	230625	09122687000102/2011-03	2481855	POSTO DE SAUDE DA OCUPACAO	63.042,95
CE	ITAREMA	230655	11660998000177/2011-01	2528428	POSTO DE SAUDE DE COL PESC ALMOFALA	62.846,75
CE	ITAREMA	230655	11660998000177/2011-02	2806355	POSTO DE SAUDE DEPATOS	38.724,08
CE	JAGUARIBARA	230680	09687509000129/2011-01	2551942	CENTRO DE SAUDE DE JAGUARIBARA	57.371,19
CE	JAGUARIBARA	230680	09687509000129/2011-02	6556108	POSTO DE SAUDE DO MANDACARU	149.427,38
CE	JAGUARUANA	230700	12040122000190/2011-01	2724529	UBASF MARIA ISABEL DE JESUS	194.332,56
CE	JAGUARUANA	230700	12040122000190/2011-02	2563851	UBASF DR CARLOS ALBERTO DE ARAUJO FONTES	237.771,75
CE	JAGUARUANA	230700	12040122000190/2011-03	2563843	POSTO DE SAUDE DE SAO JOSE	149.974,06
CE	JUAZEIRO DO NORTE	230730	11422073000198/2011-01	2426137	PSF 08 TIRADENTES I	273.387,50
CE	JUAZEIRO DO NORTE	230730	11422073000198/2011-02	2425858	PSF 16 CAIC II	33.568,18
CE	JUAZEIRO DO NORTE	230730	11422073000198/2011-03	2425890	PSF 05 CAIC I	31.811,03
CE	JUAZEIRO DO NORTE	230730	11422073000198/2011-04	2426129	PSF 07 JARDIM GONZAGA	90.120,76
CE	JUAZEIRO DO NORTE	230730	11422073000198/2011-05	3464288	PSF 43 CAIC III	30.888,48



CE	JUAZEIRO DO NORTE	230730	11422073000198/2011-07	3465845	PSF 28 ROMEIRAO II	35.226,45
CE	JUAZEIRO DO NORTE	230730	11422073000198/2011-10	2425823	PSF 11 TRIANGULO I	65.022,51
CE	JUAZEIRO DO NORTE	230730	11422073000198/2011-11	2426161	PSF 21 PEDRINHAS	30.259,17
CE	JUAZEIRO DO NORTE	230730	11422073000198/2011-12	3465683	PSF 39 JOAO CABRAL III	65.422,54
CE	JUAZEIRO DO NORTE	230730	11422073000198/2011-13	4011473	PSF 14 TIMBAUBA I	66.317,56
CE	JUAZEIRO DO NORTE	230730	11422073000198/2011-15	2425904	PSF 31 TIMBAUBAS II	73.090,55
CE	JUAZEIRO DO NORTE	230730	11422073000198/2011-16	2425793	PSF 09 JOAO CABRAL I	39.106,95
CE	JUAZEIRO DO NORTE	230730	11422073000198/2011-17	2425807	PSF 37 SALESIANO III	54.929,88
CE	JUAZEIRO DO NORTE	230730	11422073000198/2011-18	2425947	PSF 13 ANTONIO VIEIRA I	53.853,15
CE	JUAZEIRO DO NORTE	230730	11422073000198/2011-19	3465594	PSF 36 ANTONIO VIEIRA II	36.329,26
CE	JUAZEIRO DO NORTE	230730	11422073000198/2011-20	3465861	PSF 24 PIO XII II	76.497,74
CE	JUAZEIRO DO NORTE	230730	11422073000198/2011-21	3452239	PSF 46 TIRADENTES II	85.759,12
CE	JUAZEIRO DO NORTE	230730	11422073000198/2011-22	2426064	PSF 12 BETOLANDIA	87.022,34
CE	JUAZEIRO DO NORTE	230730	11422073000198/2011-23	2426048	PSF 04 MARIA AURILIA CALLOU	41.821,14
CE	JUAZEIRO DO NORTE	230730	11422073000198/2011-24	5496853	PSF 51 JOAO CABRAL IV	85.012,09
CE	JUAZEIRO DO NORTE	230730	11422073000198/2011-25	2717654	PSF 06 NOVO JUAZEIRO	54.445,65
CE	JUAZEIRO DO NORTE	230730	11422073000198/2011-27	5005043	PSF 49 HORTO II	76.855,03
CE	JUAZEIRO DO NORTE	230730	11422073000198/2011-28	3010805	PSF 41 PIRAJA III	41.219,44
CE	JUAZEIRO DO NORTE	230730	11422073000198/2011-29	5799015	PSF 54 FRANCISCANOS II	44.718,60
CE	JUAZEIRO DO NORTE	230730	11422073000198/2011-30	5799023	PSF 55 FRANCISCANOS III	45.292,10
CE	JUAZEIRO DO NORTE	230730	11422073000198/2011-31	5799031	PSF 56 SANTA TEREZA II	54.189,18
CE	JUAZEIRO DO NORTE	230730	11422073000198/2011-32	2426110	PSF 23 LIMOEIRO I	64.337,64
CE	JUAZEIRO DO NORTE	230730	11422073000198/2011-34	2425920	PSF 03 HORTO I	82.732,08
CE	JUAZEIRO DO NORTE	230730	11422073000198/2011-35	2425874	PSF 02 PADRE CICERO	73.823,69
CE	MADALENA	230763	11413402000134/2011-01	2478951	POSTO DE SAUDE DE CAJAZEIRAS	109.306,09
CE	MADALENA	230763	11413402000134/2011-02	5973198	UBASF DE PAUS BRANCO	302.972,90
CE	MADALENA	230763	11413402000134/2011-03	2725525	POSTO DE SAUDE DE SABONETE	149.854,67
CE	MADALENA	230763	11413402000134/2011-04	2478986	POSTO DE SAUDE DE MACAOCA	149.629,43
CE	MARACANAÚ	230765	10553026000110/2011-02	2372258	CENTRO DE SAUDE DO OLHO DAGUA	104.622,55
CE	MARANGUAPE	230770	11807618000184/2011-01	2373920	UBASF DO CENTRO	270.423,83
CE	MARANGUAPE	230770	11807618000184/2011-02	2373785	UBASF DA AREA SECA PAU SERRADO	97.653,82
CE	MARCO	230780	11365150000115/2011-01	2526964	CENTRO DE SAUDE FRANCISCO ODEON SILVA	30.961,98
CE	MARCO	230780	11365150000115/2011-02	2526980	CENTRO DE SAUDE DA FAMILIA FRANCISCO RADIER CAROLINO	46.068,52
CE	MARCO	230780	11365150000115/2011-03	2526999	CENTRO DE SAUDE DA FAMILIA ANTONIO LEOCADIO SAMPAIO	36.960,97
CE	MAURITI	230810	11421453000108/2011-01	2527510	POSTO DE SAUDE DE PALESTINA	81.045,54
CE	MAURITI	230810	11421453000108/2011-02	2527421	CENTRO MUNICIPAL DE SAUDE MAURITI	349.670,71
CE	MAURITI	230810	11421453000108/2011-03	2527499	POSTO DE SAUDE DE BELA VISTA	89.841,35
CE	MAURITI	230810	11421453000108/2011-04	2527480	POSTO DE SAUDE DE MARARUPA	63.661,72
CE	MAURITI	230810	11421453000108/2011-05	2527545	POSTO DE SAUDE DE ANAUA	73.789,32
CE	MAURITI	230810	11421453000108/2011-06	2527472	POSTO DE SAUDE DE BURITIZINHO MAURITI	32.262,06
CE	MERUOCA	230820	10343117000121/2011-01	2479583	POSTO DE SAUDE DE PALESTINA	149.559,00
CE	MERUOCA	230820	10343117000121/2011-02	2479567	UNIDADE BASICA DE SAUDE PSE DE CAMILOS	149.333,08
CE	MILAGRES	230830	11258425000111/2011-01	6197345	POSTO DE SAUDE DA AGUA VERMELHA	67.924,03
CE	MILAGRES	230830	11258425000111/2011-02	6258794	POSTO DE SAUDE CENTRAL	102.745,81
CE	MIRAÍMA	230837	11787063000156/2011-01	6848915	POSTO DE SAUDE DE POÇO DA ONCA	91.691,81
CE	MIRAÍMA	230837	11787063000156/2011-02	6443214	POSTO DE SAUDE DE JUREMAL	30.250,04
CE	MIRAÍMA	230837	11787063000156/2011-03	6848923	POSTO DE SAUDE DE RIACHAO	39.565,43
CE	MISSÃO VELHA	230840	11867762000106/2011-01	2425556	POSTO DE SAUDE MISSAO NOVA	30.704,01
CE	MISSÃO VELHA	230840	11867762000106/2011-02	2425440	POSTO DE SAUDE DE ALEIXO	77.227,66
CE	MORADA NOVA	230870	11415567000145/2011-01	2564157	POSTO DE SAUDE DA SEDE	62.782,38
CE	MORADA NOVA	230870	11415567000145/2011-02	2563932	POSTO DE SAUDE DA VARZEA	52.854,84
CE	MORADA NOVA	230870	11415567000145/2011-03	2563908	POSTO DE SAUDE DA GIRILANDIA	43.397,04
CE	MORADA NOVA	230870	11415567000145/2011-04	2563924	POSTO DE SAUDE DE JUAZEIRO	62.522,27
CE	MORADA NOVA	230870	11415567000145/2011-05	2724669	POSTO DE SAUDE DE ARUARU II	90.331,62
CE	MULUNGU	230910	11401584000123/2011-01	3489957	CENTRO DE SAUDE SEDE II	149.988,59
CE	PACATUBA	230970	09664082000143/2011-01	2373386	UBASF SANTA MARTA VILA DAS FLORES	30.175,26
CE	PACATUBA	230970	09664082000143/2011-02	2373440	CENTRO DE SAUDE GOV GONZAGA MOTA	30.295,29
CE	PACATUBA	230970	09664082000143/2011-03	2373319	UBASF JOAO BRUNO MOURA	30.570,61
CE	PARAIPABA	231025	11977291000199/2011-01	2562219	UNIDADE BASICA DE SAUDE CENTRAL I	30.579,96
CE	PARAIPABA	231025	11977291000199/2011-02	2805057	UNIDADE BASICA DE SAUDE DA II ETAPA	30.038,34
CE	PARAIPABA	231025	11977291000199/2011-03	2561522	UNIDADE BASICA DE SAUDE DO SETOR E	30.133,07
CE	PARAIPABA	231025	11977291000199/2011-04	2561506	UNIDADE BASICA DE SAUDE DO MONTE ALVERNE	35.432,15
CE	PARAIPABA	231025	11977291000199/2011-05	2561549	UNIDADE BASICA DE SAUDE DE LAGOINHA	31.017,49
CE	PARAIPABA	231025	11977291000199/2011-06	5325129	UNIDADE BASICA DE SAUDE SETOR B	31.590,20
CE	PARAMOTI	231040	11418581000100/2011-02	2478765	UNIDADE DE SAUDE DOM LUSTOSA	30.014,74
CE	PEDRA BRANCA	231050	06041881000175/2011-01	2723301	POSTO DE SAUDE DE MINEIROLANDIA	32.119,68
CE	PEDRA BRANCA	231050	06041881000175/2011-02	2566095	CENTRO DE SAUDE DE PEDRA BRANCA	47.671,63
CE	PEDRA BRANCA	231050	06041881000175/2011-03	2723336	POSTO DE SAUDE DE SANTA TEREZINHA	31.626,05
CE	PEDRA BRANCA	231050	06041881000175/2011-04	2723328	POSTO DE SAUDE DE SANTA MARIA	30.933,83
CE	PEDRA BRANCA	231050	06041881000175/2011-05	2723271	POSTO DE SAUDE DE CRUZETA	31.924,91
CE	PIQUET CARNEIRO	231090	13848618000158/2011-01	2371944	POSTO DE SAUDE DE MULUNGU	142.809,04
CE	PIQUET CARNEIRO	231090	13848618000158/2011-02	2371928	POSTO DE SAUDE DE IBICUA	274.150,45
CE	PIQUET CARNEIRO	231090	13848618000158/2011-03	2723999	CENTRO NUCLEO R FILOMENO S DANTAS	138.787,63
CE	PORANGA	231100	11461991000126/2011-01	2480085	POSTO DE SAUDE DE BURITIZAL	39.137,65
CE	PORANGA	231100	11461991000126/2011-02	2480514	POSTO DE SAUDE DE CACHOEIRA GRANDE	63.056,75
CE	PORANGA	231100	11461991000126/2011-03	6237657	POSTO DE SAUDE MANOEL LIMEIRA	44.922,57
CE	PORANGA	231100	11461991000126/2011-04	2480077	CENTRO DE SAUDE DE PORANGA	63.125,01
CE	PORTEIRAS	231110	11428532000140/2011-01	6454208	UNIDADE BASICA DE SAUDE DA FAMILIA DO SIMAO	31.592,11
CE	PORTEIRAS	231110	11428532000140/2011-02	2526816	CENTRO DE SAUDE DO MUNICIPIO	30.635,19
CE	QUIXADÁ	231130	10652262000194/2011-01	2565781	POSTO DE SAUDE JOAO FERREIRA PIRES	63.607,58
CE	QUIXADÁ	231130	10652262000194/2011-02	2565811	POSTO DE SAUDE DO CENTRO	79.097,23
CE	QUIXADÁ	231130	10652262000194/2011-03	2565846	POSTO DE SAUDE DO COMBATE	58.701,36
CE	QUIXADÁ	231130	10652262000194/2011-04	2565366	POSTO DE SAUDE LUIZ CRISPINO	58.554,41
CE	QUIXADÁ	231130	10652262000194/2011-05	2805073	POSTO DE SAUDE DE FRANCISCO ENEAS DE LIMA	45.816,54
CE	QUIXADÁ	231130	10652262000194/2011-06	2565803	POSTO DE SAUDE DR EVERARDO SILVEIRA	99.808,82
CE	QUIXADÁ	231130	10652262000194/2011-07	2565838	POSTO DE SAUDE DE SAO JOAO	53.764,41
CE	QUIXADÁ	231130	10652262000194/2011-08	2565277	POSTO DE SAUDE ELIEZER FORTE MAGALHAES	37.504,63
CE	QUIXADÁ	231130	10652262000194/2011-09	2565390	POSTO DE SAUDE DO CUSTODIO	39.633,07
CE	QUIXERAMOBIM	231140	12035183000160/2011-01	2565455	UNIDADE BASICA DE SAUDE DA FAMILIA DE URUQUE	40.597,31
CE	QUIXERAMOBIM	231140	12035183000160/2011-02	2565471	UNIDADE BASICA DE SAUDE DA FAMILIA DE SAO MIGUEL	59.212,43
CE	QUIXERAMOBIM	231140	12035183000160/2011-03	2565544	UNIDADE BASICA DE SAUDE DA FAMILIA DE MANITUBA	33.582,27
CE	QUIXERAMOBIM	231140	12035183000160/2011-04	2565447	UNIDADE BASICA DE SAUDE DA FAMILIA DE ALGODOES	72.731,45
CE	QUIXERAMOBIM	231140	12035183000160/2011-05	2565579	UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA DE CANGATI	56.247,15
CE	QUIXERAMOBIM	231140	12035183000160/2011-06	2565609	UNIDADE BASICA DE SAUDE DA FAMILIA DE BELEM	40.089,06
CE	REDENÇÃO	231160	12640339000131/2011-01	2373203	CENTRO DE SAUDE DE REDENCAO	90.225,98
CE	REDENÇÃO	231160	12640339000131/2011-02	6481760	POSTO DE SAUDE DE GURGURI	30.863,44
CE	REDENÇÃO	231160	12640339000131/2011-03	2373645	POSTO DE SAUDE DE ANTONIO DIOGO	34.420,44
CE	REDENÇÃO	231160	12640339000131/2011-04	2664178	POSTO DE SAUDE DE BARRA NOVA	65.605,81
CE	SABOIEIRO	231190	11403448000172/2011-01	2371898	POSTO DE SAUDE DE FLAMENGO	117.605,20
CE	SABOIEIRO	231190	11403448000172/2011-02	2371901	CENTRO DE SAUDE DE SABOIEIRO	118.447,43
CE	SANTA QUITÉRIA	231220	11419244000120/2011-01	6491995	UNIDADE BASICA DE SAUDE DAS FLORES	49.750,77
CE	SANTA QUITÉRIA	231220	11419244000120/2011-02	2478099	CENTRO DE SAUDE OTAVIO LOBO	65.425,05
CE	SANTA QUITÉRIA	231220	11419244000120/2011-03	2611619	UNIDADE BASICA DE SAUDE DE RIACHO DAS PEDRAS	31.276,69
CE	SANTA QUITÉRIA	231220	11419244000120/2011-04	2478129	UNIDADE BASICA DE SAUDE DE TRAPIA	49.658,31
CE	SANTA QUITÉRIA	231220	11419244000120/2011-05	2479168	UNIDADE BASICA DE SAUDE DE LISIEUX	53.190,75
CE	SANTA QUITÉRIA	231220	11419244000120/2011-06	6290345	UNIDADE BASICA DE SAUDE DE VALPARAISO	33.524,89
CE	SANTA QUITÉRIA	231220	11419244000120/2011-07	2478110	UNIDADE BASICA DE SAUDE DE MACARAU	60.470,46
CE	SANTA QUITÉRIA	231220	11419244000120/2011-08	6290264	UNIDADE BASICA DE SAUDE DE MALHADA GRANDE	30.048,75



CE	SANTA QUITÉRIA	231220	11419244000120/2011-09	2611287	UNIDADE BASICA DE SAUDE DE LOGRADOUROS	31.614,42
CE	SANTANA DO CARIRI	231210	11431917000167/2011-01	2563193	MINI MATERN M ROSALINA SENA	36.079,53
CE	SANTANA DO CARIRI	231210	11431917000167/2011-02	2563185	CENTRO DE SAUDE DE SANT DO CARIRI	52.751,74
CE	SANTANA DO CARIRI	231210	11431917000167/2011-03	2563207	MINI MATERN ROSA S COELHO	36.079,53
CE	SANTANA DO CARIRI	231210	11431917000167/2011-04	2725991	POSTO DE SAUDE NEUTEL DE ALENCAR	35.769,14
CE	SÃO GONÇALO DO AMARANTE	231240	12045640000105/2011-01	2561956	UNIDADE BASICA DE SAUDE VEREADOR TARCISIO FAUSTINO COSTA	247.852,61
CE	SÃO GONÇALO DO AMARANTE	231240	12045640000105/2011-02	2561948	UNIDADE BASICA DE SAUDE DE VARZEA REDONDA	250.500,08
CE	SÃO GONÇALO DO AMARANTE	231240	12045640000105/2011-03	2561611	UNIDADE BASICA DE SAUDE DE CROATA	265.299,79
CE	SÃO GONÇALO DO AMARANTE	231240	12045640000105/2011-04	2561972	UNIDADE BASICA DE SAUDE DE PECEM	265.299,79
CE	SÃO GONÇALO DO AMARANTE	231240	12045640000105/2011-05	2561980	UNIDADE BASICA DE SAUDE WALTER R ARAUJO	248.659,23
CE	SÃO GONÇALO DO AMARANTE	231240	12045640000105/2011-06	6423051	UNID BASICA DE SAUDE JOSE CAVALCANTE ARAGAO	122.922,19
CE	SENADOR POMPEU	231270	02132200000123/2011-01	2565250	UNIDADE BASICA DE SAUDE DE BONFIM KM 20	34.640,20
CE	SENADOR POMPEU	231270	02132200000123/2011-03	2565242	UNIDADE BASICA DE SAUDE DE CODIA	30.266,85
CE	SOBRAL	231290	11407563000115/2011-04	2424134	PSF SUMARE	47.118,41
CE	OLONÓPOLE	231300	10734149000158/2011-01	6845630	UNIDADE DE ATENCAO A SAUDE DA FAMILIA SEDE III	61.051,62
CE	OLONÓPOLE	231300	10734149000158/2011-02	2564793	UNIDADE DE ATENCAO A SAUDE DA FAMILIA DE ASSUNCAO	85.946,50
CE	OLONÓPOLE	231300	10734149000158/2011-03	6493874	POSTO DE SAUDE DO DISTRITO DE CANGATI	63.831,97
CE	OLONÓPOLE	231300	10734149000158/2011-04	2564807	UNIDADE DE ATENCAO A SAUDE DA FAMILIA DE SAO JOSE	33.687,93
CE	OLONÓPOLE	231300	10734149000158/2011-05	2564815	UNIDADE DE ATENCAO A SAUDE DA FAMILIA DE PASTA	45.315,73
CE	OLONÓPOLE	231300	10734149000158/2011-06	2564777	CENTRO DE SAUDE DR FRANCISCO OZANAN CAMPOS MONTEIRO	58.196,59
CE	TAMBORIL	231320	11795650000197/2011-01	2479230	UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA DE ACUDINHO	54.531,49
CE	TAMBORIL	231320	11795650000197/2011-02	2479249	UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA DE BOA ESPERANCA	56.267,85
CE	TAMBORIL	231320	11795650000197/2011-03	2517221	UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA SEDE II	91.361,32
CE	TAMBORIL	231320	11795650000197/2011-04	2479265	UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA DE OLIVEIRAS	53.389,12
CE	TAMBORIL	231320	11795650000197/2011-05	2479222	UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA DE HOLANDA	54.916,62
CE	TAMBORIL	231320	11795650000197/2011-06	2479281	UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA SEDE I VILA SAO PEDRO	70.279,51
CE	TARRAFAS	231325	11696573000118/2011-01	3816567	CENTRO MUNICIPAL DE SAUDE	152.650,01
CE	TARRAFAS	231325	11696573000118/2011-02	6489656	PSF SITIO TIMBAUBA	30.000,30
CE	TARRAFAS	231325	11696573000118/2011-03	3432939	POSTO DE SAUDE NOBILICIO VILA NOVA ALENCAR	51.452,24
CE	TARRAFAS	231325	11696573000118/2011-04	2564580	UNID MISTA NOSSA SRA DAS ANGUSTIAS	312.324,14
CE	URUBURETAMA	231380	11394331000170/2011-01	5224918	POSTO DE SAUDE DE RETIRO	106.329,16
CE	URUBURETAMA	231380	11394331000170/2011-02	5224896	POSTO DE SAUDE DE ITACOLOMY	106.506,76
CE	URUBURETAMA	231380	11394331000170/2011-03	2479869	POSTO DE SAUDE DE S J BATISTA	106.329,16
CE	VARJOTA	231395	11422767000125/2011-01	2552442	UNIDADE BASICA DE SAUDE DO EMPRESTIMO	173.958,63
CE	VÁRZEA ALEGRE	231400	10237604000100/2011-01	2527189	UNIDADE BASICA DE SAUDE DO BAIRRO PATOS	228.171,25
CE	VÁRZEA ALEGRE	231400	10237604000100/2011-02	2562766	CENTRO DE ASSISTENCIA INTEGRADO A SAUDE DA FAMILIA	348.936,20
DF	BRASILIA	530010	12116247000157/2011-02	11045	CSC 08 CEILANDIA	314.178,13
ES	ALEGRE	320020	13571334000167/2011-01	2447592	PSF MODULO V RIVE	38.270,37
ES	ATILIO VIVACQUA	320070	14355640000129/2011-01	2485443	POSTO DE SAUDE DE ATILIO VIVACQUA	108.957,85
ES	ATILIO VIVACQUA	320070	27165620000218/2011-01	2485400	SECRETARIA DE SAUDE DE AT VIVACQUA	114.161,10
ES	BOA ESPERANÇA	320100	11431661000198/2011-01	2494566	UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA DO CENTRO	35.582,16
ES	BOA ESPERANÇA	320100	11431661000198/2011-02	2485362	AMBULATORIO MUNICIPAL CENTRO MEDICO WALTER SANTOS	33.768,63
ES	BOA ESPERANÇA	320100	11431661000198/2011-03	2485303	UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA DE SOBRADINHO	47.763,26
ES	CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	320120	09288947000114/2011-01	2547686	UNIDADE BASICA DE SAUDE DA FAMILIA DE CONDURU	249.347,45
ES	COLATINA	320150	27165729000336/2011-01	2446278	US2 COLATINA VELHA	81.970,39
ES	DIVINO DE SÃO LOURENÇO	320180	10593310000110/2011-01	2447363	US DA FAMILIA DO PATRIMONIO DA PENHA	103.584,64
ES	DORES DO RIO PRETO	320200	10666803000133/2011-01	2446421	UNIDADE SANITARIA MUNDO NOVO	30.681,35
ES	DORES DO RIO PRETO	320200	10666803000133/2011-02	2446456	POSTO DE SAUDE PEDRA MENINA	33.601,35
ES	GUAÇUÍ	320230	11423181000185/2011-01	2446960	ESF DR JOSE REZENDE VARGAS	76.436,14
ES	GUAÇUÍ	320230	11423181000185/2011-02	4044606	ESF PEDRO VIEIRA NETTO	91.981,85
ES	GUARAPARI	320240	11770182000104/2011-01	2630052	UNIDADE BASICA DE SAUDE DE AMARELOS	74.613,76
ES	GUARAPARI	320240	11770182000104/2011-04	2466392	UNIDADE DE SAUDE DE RIO CLARO	46.761,00
ES	MONTANHA	320350	27174051000277/2011-01	6670237	ESF VI	149.770,20
ES	MONTANHA	320350	27174051000277/2011-02	2484420	AMBULATORIO MUNICIPAL DR CARLOS ROBERTO FIRME	149.949,18
ES	MONTANHA	320350	27174051000277/2011-03	2484005	UNIDADE SANITARIA DE VINHATICO PSF 2	149.734,44
ES	MUNIZ FREIRE	320370	27165687000252/2011-01	2654733	UNIDADE DE SAUDE DE PIACU	43.824,86
ES	MUNIZ FREIRE	320370	27165687000252/2011-02	2627892	UNIDADE DE SAUDE DE MUNIZ FREIRE	66.371,15
ES	PEDRO CANÁRIO	320405	10554621000170/2011-01	2678241	UNIDADE SAUDE CENTRO US 1	139.961,15
ES	PONTO BELO	320425	01614334000207/2011-01	5127386	UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA PSF 1	37.299,56
ES	PONTO BELO	320425	01614334000207/2011-02	2483807	UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA PSF3	36.636,11
ES	SÃO MATEUS	320490	11356696000100/2011-01	6092314	ESF VITORIA	104.745,58
ES	SERRA	320500	27174093001522/2011-01	2485982	ESF DE CENTRAL CARAPINA	278.972,42
ES	SERRA	320500	27174093001522/2011-02	2499479	UNIDADE BASICA DE SAUDE NOVA ALMEIDA	143.154,50
ES	SERRA	320500	27174093001522/2011-03	2485974	ESF DE ANDRE CARLONE	140.754,05
ES	SERRA	320500	27174093001522/2011-04	2499509	ESF DE PLANALTO SERRANO BLOCO A	279.136,97
ES	SERRA	320500	27174093001522/2011-05	2499487	ESF DE NOVA CARAPINA I	279.068,49
ES	SERRA	320500	27174093001522/2011-06	2522802	ESF DE TAQUARA II	143.136,87
ES	SERRA	320500	27174093001522/2011-07	2522799	ESF DE TAQUARA I	278.762,28
ES	SERRA	320500	27174093001522/2011-08	2522845	UNIDADE BASICA DE SAUDE VILA NOVA DE COLARES	279.010,71
ES	VILA VELHA	320520	12157728000100/2011-01	2358522	UNIDADE DE SAUDE DE ARACAS	85.095,63
ES	VILA VELHA	320520	12157728000100/2011-02	2485885	UNIDADE DE SAUDE DE COQUEIRAL DE ITAPARICA	78.232,67
ES	VILA VELHA	320520	12157728000100/2011-03	2358298	UNIDADE DE SAUDE IBES	116.977,41
ES	VILA VELHA	320520	12157728000100/2011-04	6195423	UNIDADE DE SAUDE DE JARDIM MARILANDIA	215.332,04
ES	VILA VELHA	320520	12157728000100/2011-05	2546876	UNIDADE DE SAUDE PAUL	74.045,48
ES	VILA VELHA	320520	12157728000100/2011-06	3346528	UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA PONTA DA FRUTA	208.860,12
ES	VILA VELHA	320520	12157728000100/2011-08	2403390	UNIDADE DE SAUDE DE SANTA RITA	82.775,93
ES	VILA VELHA	320520	12157728000100/2011-09	2403404	UNIDADE DE SAUDE SAO TORQUATO	111.811,99
ES	VILA VELHA	320520	12157728000100/2011-10	2403412	UNIDADE DE SAUDE TERRA VERMELHA	135.827,57
ES	VILA VELHA	320520	12157728000100/2011-11	3346501	UNIDADE DE SAUDE ULISSES GUIMARAES	138.075,96
ES	VILA VELHA	320520	12157728000100/2011-12	2444925	UNIDADE DE SAUDE VALE ENCANTADO	104.181,22
ES	VILA VELHA	320520	12157728000100/2011-13	2485893	UNIDADE DE SAUDE DOM JOAO BATISTA	76.108,90
ES	VILA VELHA	320520	12157728000100/2011-14	2546825	UNIDADE DE SAUDE DE VILA GARRIDO	56.593,74
ES	VILA VELHA	320520	12157728000100/2011-15	2358069	UNIDADE DE SAUDE DE VILA NOVA	131.324,58
GO	ACREÚNA	520013	11328700000126/2011-01	2440237	UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA JOAQUIM DE O ATAIDE NETO	37.877,42
GO	ANÁPOLIS	520110	06169881000155/2011-01	2371545	PSF RECANTO DO SOL	94.808,04
GO	ANÁPOLIS	520110	06169881000155/2011-02	3092852	PSF PARAISO	71.848,98
GO	ANÁPOLIS	520110	06169881000155/2011-03	2438356	PSF SANTO ANTONIO	55.984,35
GO	ANÁPOLIS	520110	06169881000155/2011-04	2371553	POSTO DE SAUDE MARACANA ANAPOLIS	69.000,08
GO	ANÁPOLIS	520110	06169881000155/2011-05	2371561	PSF JK	72.072,93
GO	ANÁPOLIS	520110	06169881000155/2011-06	2361515	PSF JARDIM ALVORADA	74.242,23
GO	ANÁPOLIS	520110	06169881000155/2011-07	2383764	PSF ALEXANDRINA	74.758,02
GO	ANÁPOLIS	520110	06169881000155/2011-08	2438364	PSF ADRIANA PARQUE	78.681,55
GO	ANÁPOLIS	520110	06169881000155/2011-09	2384027	PSF CALIXTOLANDIA	76.668,69
GO	ANÁPOLIS	520110	06169881000155/2011-10	2371421	PSF BAIRRO LOURDES	84.284,86
GO	ANÁPOLIS	520110	06169881000155/2011-11	2371480	PSF VILA FABRIL	84.745,26
GO	ANÁPOLIS	520110	06169881000155/2011-12	6066623	PSF BOA VISTA SAO CARLOS	88.494,13
GO	ANICUNS	520130	03587269000104/2011-01	2382156	CENTRO DE SAUDEUNIDADE BASICAANICUNS	32.850,16
GO	ANICUNS	520130	03587269000104/2011-02	2769409	U S FAMILIA SANTA LUCIAANICUNS	32.723,20
GO	ANICUNS	520130	03587269000104/2011-03	2769387	U S DA FAMILIA SAO DOMINGOSANICUNS	60.759,39
GO	APARECIDA DE GOIÂNIA	520140	11809185000104/2011-01	2589508	CENTRO DE SAUDE MADRE GERMANA I	77.714,81
GO	APARECIDA DE GOIÂNIA	520140	11809185000104/2011-02	2589559	UNIDADE BASICA DE SAUDE SANTA LUZIA I	161.165,98
GO	APARECIDA DE GOIÂNIA	520140	11809185000104/2011-03	2589524	CENTRO DE SAUDE PAPILON PARK	100.579,11
GO	APARECIDA DE GOIÂNIA	520140	11809185000104/2011-04	5152259	UNIDADE BASICA DE SAUDE JARDIM FLORENCA	89.910,55
GO	APARECIDA DE GOIÂNIA	520140	11809185000104/2011-05	6041426	UNIDADE BASICA DE SAUDE JARDIM NOVA OLINDA	88.832,18
GO	ARAGOIÂNIA	520180	11327382000189/2011-01	2569981	PSF I	182.869,30
GO	ARAGOIÂNIA	520180	11327382000189/2011-02	2570009	PSF II	159.607,49
GO	ARAGUAPAZ	520215	11238287000109/2011-01	2500175	UNIDADE SAUDE DA FAMILIA PSF II	51.043,72
GO	AURILÂNDIA	520260	11291065000150/2011-01	2536005	UNIDADES BASICAS DE SAUDE DA FAMILIA AURILANDIA	110.223,21



GO	BELA VISTA DE GOIÁS	520330	08083086000175/2011-03	2570025	UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA LAS VEGASBELA VISTAGO	87.811,07
GO	BOM JARDIM DE GOIÁS	520340	11283491000141/2011-01	2382024	UNIDADE DE SAUDE PSF I BOM JARDIM	111.918,73
GO	BOM JARDIM DE GOIÁS	520340	11283491000141/2011-02	5585465	UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA PSF II SERRA NEGRA	97.014,89
GO	BOM JESUS DE GOIÁS	520350	05858247000167/2011-01	2500159	PSF 0 I BOM JESUS	61.777,73
GO	BURITI ALEGRE	520390	11267244000151/2011-01	6179509	PSF RUY BRANDAO	97.582,11
GO	BURITINÓPOLIS	520396	11534361000134/2011-01	8010862	UNIDADE BASICA DE SAUDE DE BURITINOPOLIS	203.494,08
GO	CACHOEIRA DE GOIÁS	520420	11208318000189/2011-01	2768933	UNIDADE DO PSF DE CACHOEIRA DE GOIAS	72.459,87
GO	CALDAS NOVAS	520450	05593119000139/2011-01	3893227	CENTRO MEDICO MUNICIPAL SAE CTA	347.061,46
GO	CAMPINAÇU	520465	11313891000152/2011-01	2382873	CENTRO MUNICIPAL DE SAUDE CAMPINACU ESF I ESF II	84.145,10
GO	CAMPOS BELOS	520490	10462799000191/2011-01	2437376	ESF ABCB CAMPOS BELOS	121.880,50
GO	CAMPOS BELOS	520490	10462799000191/2011-02	5130174	CENTRO DE REABILITACAO JOAO RODRIGUES BELTRAO	56.492,48
GO	CAMPOS BELOS	520490	10462799000191/2011-03	2439875	ESF MORADA NOVA CAMPOS BELOS	128.003,99
GO	CAMPOS BELOS	520490	10462799000191/2011-04	2440660	ESF BEM BOM CAMPOS BELOS	31.872,92
GO	CAMPOS BELOS	520490	10462799000191/2011-05	2440679	ESF CRUZEIRO CAMPOS BELOS	62.316,91
GO	CAMPOS BELOS	520490	10462799000191/2011-06	2437368	ESF BARREIRAO CAMPOS BELOS	91.199,28
GO	CAMPOS VERDES	520495	11263318000181/2011-01	2383020	PS GERSON MARTINS DA COSTA PSF 301	148.033,88
GO	CAMPOS VERDES	520495	11263318000181/2011-02	3529223	PS VITORINO RIBEIRO CAMELO PSF303	56.172,15
GO	CARMO DO RIO VERDE	520500	11335591000174/2011-01	2507706	UNIDADE BASICA DE SAUDE PSF III	75.180,86
GO	CAVALCANTE	520530	11271704000115/2011-01	2440946	UNIDADE BASICA SAUDE DA FAMILIA II	216.107,64
GO	CAVALCANTE	520530	11271704000115/2011-02	2769417	UNIDADE BASICA DE SAUDE DA FAMILIA I	100.638,85
GO	CAVALCANTE	520530	11271704000115/2011-03	6304613	UNIDADE BASICA DE SAUDE DA FAMILIA III	110.740,31
GO	CHAPADÃO DO CÉU	520547	07729810000122/2011-01	2382512	CENTRO DE SAUDE	349.462,55
GO	CIDADE OCIDENTAL	520549	11332874000162/2011-01	2438526	UBS FAMILIA JARDIM ABC	95.443,66
GO	COCALZINHO DE GOIÁS	520551	11337362000199/2011-01	2361868	SMS UNIDADE DE SAUDE JAIR PAIVA	31.233,41
GO	COCALZINHO DE GOIÁS	520551	11337362000199/2011-02	2438402	UNIDADE DE SAUDE DE GIRASSOL COCALZINHOGO	40.698,16
GO	COCALZINHO DE GOIÁS	520551	11337362000199/2011-03	2569922	POSTO DE SAUDE DE EDILANDIA COCALZINHOGO	34.896,87
GO	COLINAS DO SUL	520552	11381097000146/2011-01	2384167	PSF COLINAS DO SUL GO	142.471,69
GO	CORUMBÁ DE GOIÁS	520580	11378898000152/2011-01	2361841	UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA ANTONIO MARMO FERREIRA SANTANA	148.647,62
GO	DIVINÓPOLIS DE GOIÁS	520830	11726671000150/2011-01	2384051	POSTO DE SAUDE DE VAZANTE DIVINOPOLIS	109.692,30
GO	FORMOSA	520800	09105181000195/2011-01	2441330	PSF 04 JARDIM AMERICA	37.243,50
GO	FORMOSA	520800	09105181000195/2011-02	2441616	PSF VIII	43.945,47
GO	FORMOSA	520800	09105181000195/2011-03	5089662	PSF 14 VILA VERDE	35.724,57
GO	FORMOSA	520800	09105181000195/2011-04	3018156	PSF 09 JARDIM OLIVEIRA	41.031,45
GO	FORMOSA	520800	09105181000195/2011-05	3018148	PSF 11 SETOR SUL	34.107,78
GO	FORMOSA	520800	09105181000195/2011-06	3507890	PSF 13 PARQUE LAGO	32.110,19
GO	FORMOSO	520810	11661424000113/2011-01	3963446	PROGRAMA DE SAUDE DA FAMILIA DE FORMOSO II	139.267,65
GO	FORMOSO	520810	11661424000113/2011-02	2382903	CENTRO DE SAUDE E PSF I DE FORMOSO	144.887,19
GO	GOIANÁPOLIS	520840	08832592000110/2011-01	2441349	UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA PSF I	73.511,43
GO	GOIÂNIA	520870	37623352000103/2011-01	2506823	CENTRO DE SAUDE ESPANADA DO ANICUNS	123.703,08
GO	GOIÂNIA	520870	37623352000103/2011-02	2339560	CENTRO DE SAUDE PARQUE AMAZONIA	44.323,93
GO	GOIÂNIA	520870	37623352000103/2011-03	2338491	CENTRO DE SAUDE CRIMEIA LESTE	32.274,98
GO	GOIÂNIA	520870	37623352000103/2011-04	5915066	PSF CRIMEIA OESTE	61.640,99
GO	GOIÂNIA	520870	37623352000103/2011-05	2506718	PSF GOIANIA VIVA	70.144,11
GO	GOIÂNIA	520870	37623352000103/2011-06	3238458	PSF PARQUE SANTA RITA	73.443,51
GO	GOIÂNIA	520870	37623352000103/2011-07	2506653	CENTRO DE SAUDE VILA CLEMENTE	106.384,01
GO	GOIÂNIA	520870	37623352000103/2011-08	2506777	CENTRO DE SAUDE BENEDITO DOS SANTOS VIEIRA	48.414,15
GO	GOIÂNIA	520870	37623352000103/2011-09	2339544	CENTRO DE SAUDE VILA REDENCAO	39.423,40
GO	GOIÂNIA	520870	37623352000103/2011-10	5411696	PSF JARDIM DOM FERNANDO	32.688,75
GO	GOIÂNIA	520870	37623352000103/2011-11	2339641	CENTRO DE SAUDE JOSE EGIDIO MARTINS	50.493,24
GO	GOIÂNIA	520870	37623352000103/2011-12	2339390	CENTRO DE SAUDE PARQUE INDUSTRIAL JOAO BRAZ	65.550,96
GO	GOIATUBA	520910	01814099000128/2011-01	2695898	PSF 301	130.605,54
GO	GOIATUBA	520910	01814099000128/2011-02	3556816	PSF 307	139.960,50
GO	HEITORAI	520960	11284701000116/2011-01	2381893	CENTRO DE SAUDE DE HEITORAI	63.332,80
GO	HIDROLÂNDIA	520970	11320964000133/2011-01	2769093	UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA I NAZAREHIDROLANDIA	33.554,15
GO	HIDROLÂNDIA	520970	11320964000133/2011-02	6462944	POSTO DE SAUDE GARAVELLO SUL 2 HIDROLANDIA	73.148,26
GO	HIDROLÂNDIA	520970	11320964000133/2011-03	2440547	UNIDADE DE SAUDE DE FAMILIA V OLOANAHIDROLANDIA	70.612,83
GO	IACIARA	520990	11336696000148/2011-01	2440768	POSTO DE SAUDE DA FAMILIA 02 IACIARA	125.364,48
GO	IACIARA	520990	11336696000148/2011-02	2440776	UNIDADE BASICA DO PSF III	102.706,44
GO	IACIARA	520990	11336696000148/2011-03	2440210	POSTO SAUDE DA FAMILIA 01 IACIARA	113.765,17
GO	INDIARA	520995	11457539000190/2011-01	2535734	UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA IV DE INDIARA	37.792,93
GO	INDIARA	520995	11457539000190/2011-02	2769468	UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA I DE INDIARA	88.749,08
GO	INHUMAS	521000	07222467000125/2011-01	3107728	UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA GENESY VIEIRA SOYER	51.987,55
GO	INHUMAS	521000	07222467000125/2011-02	2659840	CENTRO DE SAUDE DR TUFI SAHIUM PSF	61.412,40
GO	INHUMAS	521000	07222467000125/2011-03	2659913	UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA VILA MUTIRAO	38.234,64
GO	INHUMAS	521000	07222467000125/2011-04	6242065	UNIDADE DE SAUDE FA FAMILIA JOVIANO LOBO	48.322,80
GO	INHUMAS	521000	07222467000125/2011-05	2659921	UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA JOAO RIBEIRO DE CASTRO	41.332,55
GO	INHUMAS	521000	07222467000125/2011-06	2659948	UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA DR CRISTIANO TEIXEIRA DA SILVA	44.790,72
GO	ISRAELÂNDIA	521030	10564533000150/2011-01	2382601	CENTRO DE SAUDE DE ISRAELANDIA	109.111,92
GO	ITAGUARI	521056	11200941000195/2011-01	2769506	CENTRO DE SAUDE DE ITAGUARI	107.200,68
GO	ITAGUARI	521056	11200941000195/2011-02	2361884	CENTRO DE SAUDE DONA LIA	122.412,03
GO	ITAPACI	521090	11179871000130/2011-01	2550598	CENTRO DE SAUDE DE ITAPACI	141.397,12
GO	ITAPIRAPUÁ	521100	11239210000153/2011-01	5729246	PSF CECILIA TEIXEIRA NETO	149.955,19
GO	JANDAIA	521170	10472663000162/2011-01	2382210	CENTRO DE SAUDEUNIDADE BASICA CENTRAL DE JANDAIA	81.661,82
GO	JANDAIA	521170	10472663000162/2011-02	2382229	PSF DE PALMEUNA JANDAIA	52.113,42
GO	JATAÍ	521190	12053489000149/2011-01	2340070	UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA CJ ESTRELA DALVA	33.869,19
GO	JATAÍ	521190	12053489000149/2011-02	2340054	UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA CONJUNTO RIO CLARO	115.175,57
GO	JATAÍ	521190	12053489000149/2011-03	5603153	UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA DR GILBERTO I CARDOSO	179.178,97
GO	JATAÍ	521190	12053489000149/2011-04	2340178	UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA VILA FATIMA	36.715,81
GO	JAUPACI	521200	08097819000120/2011-01	2382652	CENTRO DE SAUDE DE JAUPACI	73.464,78
GO	JOVIÂNIA	521210	11889477000196/2011-01	2438070	ESF 302 TATAO MARTINS	328.564,60
GO	MAIRIPOTABA	521260	01933462000124/2011-01	2383667	CENTRO DE SAUDE DE MAIRIPOTABA	149.842,98
GO	MATRINCHÁ	521295	11223381000194/2011-01	3108813	UNIDADE SAUDE DA FAMILIA PSF II	74.679,55
GO	MAURILÂNDIA	521300	11483837000155/2011-01	6416306	PSF ALMIR VIEIRA GOMES	51.184,22
GO	MINEIROS	521310	11924138000101/2011-01	2441152	UNIDADE BASICA DE SAUDE MARIA UMBELINA	102.562,50
GO	MINEIROS	521310	11924138000101/2011-02	6013937	POSTO DE SAUDE RAUL BRANDAO DE CASTRO	99.885,11
GO	MINEIROS	521310	11924138000101/2011-03	2383888	UNIDADE DE SAUDE DONA SANICA	66.824,15
GO	MONTIVIDIU DO NORTE	521377	08013657000103/2011-01	2437317	CENTRO DE SAUDE JOSE DELFINO DOS SANTOS	240.663,95
GO	MONTIVIDIU DO NORTE	521377	08013657000103/2011-02	5320569	POSTO DE SAUDE MARIA FERNANDES DE REZENDE MATA AZUL	242.032,80
GO	MOSSÂMEDES	521390	10714800000128/2011-01	2381931	CENTRO DE SAUDE DE MOSSAMEDES	149.403,84
GO	MOZARLÂNDIA	521400	11271688000160/2011-01	3649083	PS PSF III DEDITHÉ DO CORACAO DE JESUS FIGUEREDO	61.088,19
GO	MOZARLÂNDIA	521400	11271688000160/2011-02	3031438	PS PSF I ANTONIO NUNES DA SILVA	64.029,25
GO	NERÓPOLIS	521450	12008540000109/2011-01	2769840	CENTRO DE SAUDE UNIDADE BASICA OTAVIA DO CARMO	188.782,11
GO	NIQUELÂNDIA	521460	10480867000145/2011-01	8011109	POSTO DE SAUDE JARDIM ATLANTICO	87.168,59
GO	OUVIDOR	521550	05169884000126/2011-01	2381729	CENTRO DE SAUDE DE OUVIDOR	114.284,42
GO	PALESTINA DE GOIÁS	521565	10842697000100/2011-01	2382520	CENTRO DE SAUDE DE PALESTINA DE GOIAS	149.752,15
GO	PALMINÓPOLIS	521590	11366503000100/2011-01	2437503	CENTRO DE SAUDE PALMINOPOLIS	165.469,99
GO	PARAÚNA	521640	11171868000170/2011-01	6663249	UNIDADE DO PROGRAMA DE SAUDE DA FAMILIA 5	30.517,95
GO	PARAÚNA	521640	11171868000170/2011-02	2440881	UNIDADE DO PROGRAMA DE SAUDE DA FAMILIA 3 PARAUNA	50.458,28
GO	PARAÚNA	521640	11171868000170/2011-03	2440865	UNIDADE DO PROGRAMA DE SAUDE DA FAMILIA 1 PARAUNA	113.375,38
GO	PETROLINA DE GOIÁS	521680	10839115000128/2011-01	2769115	UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA I PETROLINA	149.749,57
GO	PETROLINA DE GOIÁS	521680	10839115000128/2011-02	2769123	UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA II PETROLINA	147.657,54
GO	PIRACANJUBA	521710	01753396000100/2011-01	2382105	CENTRO DE SAUDE DE PIRACANJUBA	125.437,89
GO	PIRACANJUBA	521710	01753396000100/2011-02	2769069	UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA 305 LIMA PIRACANJUBA	71.909,45
GO	PIRENÓPOLIS	521730	11409678000149/2011-01	5581656	UNIDADE DE SAUDE CYNVAL DE CARVALHO	100.285,04
GO	PIRENÓPOLIS	521730	11409678000149/2011-02	2381869	UNIDADE DE SAUDE CENTRO	143.166,99
GO	PIRENÓPOLIS	521730	11409678000149/2011-03	3045951	UNIDADE DE SAUDE BONFIM	149.097,74
GO	PIRES DO RIO	521740	07752031000148/2011-01	2672308	EQUIPE PSF 1	124.640,01
GO	PIRES DO RIO	521740	07752031000148/2011-02	5179009	EQUIPE PSF 5	117.767,68



GO	PLANALTINA	521760	04394880000189/2011-01	5442397	UNIDADE DE SAUDE LAGOA PSF 23	35.315,82
GO	PLANALTINA	521760	04394880000189/2011-02	2437546	UNIDADE BASICA DE SAUDE 14 SAO GABRIEL	64.387,40
GO	PLANALTINA	521760	04394880000189/2011-03	2438682	UNIDADE BASICA DE SAUDE 08 IMIGRANTES	69.581,91
GO	PLANALTINA	521760	04394880000189/2011-04	2438240	UNIDADE BASICA DE SAUDE 16 BARROLANDIA	87.971,74
GO	PLANALTINA	521760	04394880000189/2011-05	2437562	UNIDADE BASICA DE SAUDE 11 E 18 PAQUETA	83.457,19
GO	PLANALTINA	521760	04394880000189/2011-06	2437937	UNIDADE BASICA DE SAUDE 09 VILA MUTIRAO	52.663,12
GO	PLANALTINA	521760	04394880000189/2011-08	2440253	UNIDADE BASICA DE SAUDE 01 E 17 CSM II QC01 OESTE	79.548,55
GO	PORTEIRÃO	521805	11517053000109/2011-01	2769301	UNIDADE BASICA DE SAUDE DR CELSO MAEDA	111.515,42
GO	PROFESSOR JAMIL	521839	11275251000103/2011-01	2437201	CENTRO DE SAUDE DE PROFESSOR JAMIL	330.113,81
GO	QUIRINÓPOLIS	521850	04752947000100/2011-01	2360462	ESF 4 BAIRRO ALVORADA I II E MUNICIPAL	65.400,60
GO	QUIRINÓPOLIS	521850	04752947000100/2011-02	2340623	ESF 2 SANTA CLARA	63.496,37
GO	QUIRINÓPOLIS	521850	04752947000100/2011-03	2360454	ESF 3 CAPELINHA	69.206,42
GO	QUIRINÓPOLIS	521850	04752947000100/2011-04	3630072	PACS URBANO	84.170,23
GO	QUIRINÓPOLIS	521850	04752947000100/2011-05	2340658	POSTO SAUDE LOURIVAL PEREIRA DA SILVA PSF VIII	73.268,45
GO	QUIRINÓPOLIS	521850	04752947000100/2011-06	2806363	ESF 5 ELDERADO	85.801,26
GO	QUIRINÓPOLIS	521850	04752947000100/2011-07	3886263	ESF 7 HELIO LEAO	69.095,51
GO	QUIRINÓPOLIS	521850	04752947000100/2011-08	5966647	PACS RURAL	86.736,42
GO	QUIRINÓPOLIS	521850	04752947000100/2011-09	2805146	ESF 6 SANTANA	70.785,39
GO	QUIRINÓPOLIS	521850	04752947000100/2011-10	2340666	POSTO DE SAUDE ANTONIO ALVIM MAGALHAES	79.758,96
GO	QUIRINÓPOLIS	521850	04752947000100/2011-11	2340615	ESF 1 FLAMBOYANT	86.650,85
GO	RIANÁPOLIS	521870	10383544000133/2011-01	2442043	CENTRO DE SAUDE DE RIANAPOLIS PSF	247.668,29
GO	RIO QUENTE	521878	08278113000165/2011-01	2384159	CENTRO DE SAUDE DE RIO QUENTE	99.758,26
GO	RUBIATABA	521890	11279755000193/2011-01	3978591	PSF01 POSTO DE SAUDE PELOTAO	106.998,58
GO	SANTA ROSA DE GOIÁS	521950	11087455000102/2011-01	2568888	CENTRO DE SAUDEUNIDADE BASICA SANTA ROSA DE GOIAS	112.943,59
GO	SANTO ANTONIO DA BARRA	521971	11479560000197/2011-01	2383195	CENTRO DE SAUDE DE SANTO ANTONIO DA BARRA	203.050,74
GO	SÃO DOMINGOS	521980	08645875000152/2011-01	2441624	POSTO DE SAUDE PSF I	241.174,76
GO	SÃO LUIS DE MONTES BELOS	522010	10581764000171/2011-01	2440180	POSTO DE SAUDE CANTINHO DA ESPERANCA SAO LUIS DE MONTES BE	275.571,67
GO	SÃO LUIS DE MONTES BELOS	522010	10581764000171/2011-02	3049302	UNIDADE BASICA DE SAUDE CENTRAL	285.502,97
GO	SÃO LUIS DE MONTES BELOS	522010	10581764000171/2011-03	2550601	UNIDADE SAUDE DA FAMILIA BOANERGES SILVA CAIRES	140.662,56
GO	SÃO LUIS DE MONTES BELOS	522010	10581764000171/2011-04	2440830	POSTO DE SAUDE JONAS MANOEL DIAS SAO LUIS DE MONTES BELOS	140.216,21
GO	SÃO MIGUEL DO PASSA QUATRO	522026	11223157000100/2011-01	2768585	USF DE SAO MIGUEL DO PASSA QUATRO	86.981,33
GO	SÃO SIMÃO	522040	11078437000164/2011-01	2441187	ESF IV	344.516,92
GO	SENADOR CANEDO	522045	09097711000109/2011-01	2569256	UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA BAIRRO ALVORADA	46.916,05
GO	SENADOR CANEDO	522045	09097711000109/2011-02	2768984	UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA CASTRO	113.554,60
GO	SILVÂNIA	522060	10476288000129/2011-01	2568861	UNIDADE SAUDE DA FAMILIA I SETOR CENTRAL	56.200,59
GO	SILVÂNIA	522060	10476288000129/2011-02	3580709	UNIDADE SAUDE DA FAMILIA VII MARIA DE LOURDES	38.976,34
GO	SILVÂNIA	522060	10476288000129/2011-03	2440571	UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA V PARK ANCHIETA	46.556,47
GO	TAQUARAL DE GOIÁS	522100	10496025000181/2011-01	2361892	CENTRO DE SAUDEUNIDADE BASICA DE TAQUARAL	81.914,16
GO	TRINDADE	522140	11329685000130/2011-01	2438739	UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA ANA ROSA TRINDADE	36.541,88
GO	TRINDADE	522140	11329685000130/2011-02	2570157	UNIDADE SAUDE FAMILIA BELA VISTA TRINDADE	32.304,21
GO	TRINDADE	522140	11329685000130/2011-03	2438836	UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA JARDIM MARISTA TRINDADE	31.127,15
GO	TRINDADE	522140	11329685000130/2011-04	2440121	UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA DONA IRIS II TRINDADE	38.300,42
GO	TRINDADE	522140	11329685000130/2011-05	2440148	UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA PONTA KAYANA II TRINDADE	32.588,57
GO	TRINDADE	522140	11329685000130/2011-06	2570165	UNIDADE SAUDE FAMILIA MONTE SINAI TRINDADE	39.299,11
GO	TRINDADE	522140	11329685000130/2011-07	2440105	UNIDADE DE SAUDE PALMARES II TRINDADE	36.675,08
GO	TRINDADE	522140	11329685000130/2011-08	2438844	UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA RENATA PARK TRINDADE	33.837,16
GO	TRINDADE	522140	11329685000130/2011-09	2438747	UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA VILA REDENCAO TRINDADE	33.592,45
GO	TRINDADE	522140	11329685000130/2011-10	2438798	UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA MAYSA I TRINDADE	30.239,84
GO	TRINDADE	522140	11329685000130/2011-11	2438771	UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA JD TAMAREIRAS TRINDADE	40.587,20
GO	TRINDADE	522140	11329685000130/2011-12	2438763	UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA WALTER CORREA TRINDADE	42.075,28
GO	TRINDADE	522140	11329685000130/2011-13	2570173	UNIDADE SAUDE FAMILIA LAGUNA PARK TRINDADE	32.416,37
GO	TRINDADE	522140	11329685000130/2011-15	2361663	UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA CONJUNTO MAYSA II TRINDADE	39.944,35
GO	TRINDADE	522140	11329685000130/2011-16	2769166	UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA JARDIM CALIFORNIA TRINDADE	32.523,53
GO	TRINDADE	522140	11329685000130/2011-17	2438860	UNIDADE SAUDE DA FAMILIA RESIDENCIAL MARISE TRINDADE	30.370,10
GO	TRINDADE	522140	11329685000130/2011-18	2769204	UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA NOVA VIDA TRINDADE	33.042,62
GO	TRINDADE	522140	11329685000130/2011-19	2440156	UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA SAMARA TRINDADE	33.725,80
GO	TRINDADE	522140	11329685000130/2011-20	2438828	UNIDADE SAUDE DA FAMILIA VILA PAI ETERNO TRINDADE	30.304,37
GO	TRINDADE	522140	11329685000130/2011-21	2437082	UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA SANTA MARIA TRINDADE	31.197,77
GO	TURVÂNIA	522150	10713187000124/2011-01	2382296	CENTRO MUNICIPAL DE SAUDE MARIA CONCEICAO DIAS	103.861,57
GO	TURVÂNIA	522150	10713187000124/2011-02	6536417	POSTO DE SAUDE SEBASTIAO INACIO BUENO	114.572,07
GO	VALPARAÍSO DE GOIÁS	522185	04786328000136/2011-01	2438267	CENTRO DE REFERENCIA EM REABILITACAO VALPARAISO	300.284,22
GO	VALPARAÍSO DE GOIÁS	522185	04786328000136/2011-02	3895122	UNIDADE BASICA DE SAUDE N 06 VILA GUIARA	335.287,73
GO	VALPARAÍSO DE GOIÁS	522185	04786328000136/2011-03	2383438	UNIDADE BASICA DE SAUDE CEU AZUL	229.107,18
GO	VIANÓPOLIS	522200	11918033000131/2011-01	2361930	CENTRO DE SAUDEUNIDADE DE SAUDE BASICA IV VIANOPOLIS	210.807,88
MA	ACAILÂNDIA	210005	11816419000132/2011-02	2463024	USF LARANJEIRAS BOM JARDIM	66.082,04
MA	ACAILÂNDIA	210005	11816419000132/2011-03	5600251	USF TROPICAL PLANALTO VILA ILDEMAR	97.007,12
MA	ACAILÂNDIA	210005	11816419000132/2011-04	2462931	POSTO DE SAUDE II DO PEQUIA	42.241,92
MA	ALDEIAS ALTAS	210030	11238442000197/2011-01	2461587	CENTRO DE SAUDE DE ALDEIAS ALTAS UNIDADE BASICA	31.085,04
MA	AMARANTE DO MARANHÃO	210060	11394580000165/2011-01	2310597	CENTRO DE SAUDE UNIDADE BASICA I AMARANTE MA	244.475,68
MA	AMARANTE DO MARANHÃO	210060	11394580000165/2011-02	2310678	POSTO DE SAUDE GOVERNADOR	96.455,01
MA	ARAGUANÃ	210087	11394258000136/2011-01	2530228	CENTRO DE SAUDE DE ARAGUANA	169.314,09
MA	ARAIOSES	210090	11756002000121/2011-01	2311011	UNIDADE SAUDE DA FAMILIA GIQUIRI	33.410,74
MA	AXIXÁ	210110	13654382000119/2011-01	2308932	POSTO DE SAUDE DE PERJUICARA	136.861,36
MA	AXIXÁ	210110	13654382000119/2011-02	2308940	POSTO DE SAUDE DE VALE QUEM TEM	136.912,87
MA	BARREIRINHAS	210170	11513081000140/2011-01	5293839	POSTO DE SAUDE MANOELZINHO	137.412,27
MA	CACHOEIRA GRANDE	210237	13886121000124/2011-01	2462893	CENTRO DE SAUDE ACACIO CARVALHO PINHO	128.748,16
MA	CANTANHEDE	210270	11344175000132/2011-01	2307480	CENTRO DE SAUDE CLOVES CHAVES	148.462,80
MA	CAPINZAL DO NORTE	210275	10584052000106/2011-01	2529750	CENTRO DE SAUDE SANTA CRUZ	138.644,30
MA	CAPINZAL DO NORTE	210275	10584052000106/2011-02	5247950	CENTRO DE SAUDE ANASTACIA DUARTE LIMA	268.567,74
MA	CARUTAPERA	210290	13715002000109/2011-01	2450968	POSTO DE SAUDE LIVRAMENTO	63.795,91
MA	CARUTAPERA	210290	13715002000109/2011-02	2450909	POSTO DE SAUDE VILA DOURADO	57.882,11
MA	CARUTAPERA	210290	13715002000109/2011-03	2450887	POSTO DE SAUDE SANTA RITA	58.917,94
MA	CARUTAPERA	210290	13715002000109/2011-04	3969940	POSTO DE SAUDE FRANCISCO PLACIDO DE SOUSA	64.701,19
MA	CENTRO DO GUILHERME	210315	11317251000110/2011-01	2464543	CENTRO DE SAUDE JOSE TORRES EVANGELISTA	140.984,45
MA	CENTRO NOVO DO MARANHÃO	210317	12452858000176/2011-01	2311178	UNIDADE DE SAUDE CAMILO DA SILVA	134.038,69
MA	CENTRO NOVO DO MARANHÃO	210317	12452858000176/2011-02	2311127	CENTRO DE SAUDE ANE RAIMUNDA	116.548,94
MA	CHAPADINHA	210320	11844664000153/2011-01	2644096	UNIDADE BASICA SAUDE FAMILIA B DA CRUZ	62.240,20
MA	CHAPADINHA	210320	11844664000153/2011-02	3137643	UNIDADE BASICA SAUDE FAMILIA DR MOACYR BACELAR NUNES	92.823,50
MA	CHAPADINHA	210320	11844664000153/2011-03	2310252	UNIDADE BASICA SAUDE FAMILIA FONTE DO MATO	55.652,82
MA	CHAPADINHA	210320	11844664000153/2011-04	2310074	UBSF DO POVOADO CANTO DO FERREIRA	62.927,03
MA	CHAPADINHA	210320	11844664000153/2011-05	2310228	UBSF ELSON DE MELO OLIVEIRA	62.927,03
MA	CHAPADINHA	210320	11844664000153/2011-06	2310090	UNIDADE BASICA SAUDE FAMILIA DO AREAL	62.927,03
MA	CHAPADINHA	210320	11844664000153/2011-07	2310082	UNIDADE BASICA SAUDE DA FAMILIA DO POVOADO BATURITE	62.927,03
MA	CHAPADINHA	210320	11844664000153/2011-08	2310325	CENTRO DE SAUDE BENU MENDES	126.408,48
MA	CIDELÂNDIA	210325	11827194000110/2011-01	2461315	POSTO DE SAUDE VIRACAO	62.177,19
MA	CIDELÂNDIA	210325	11827194000110/2011-02	2461374	CENTRO DE SAUDE CIDELANDIA	71.238,04
MA	CIDELÂNDIA	210325	11827194000110/2011-03	2461382	POSTO DE SAUDE DE SAO JOAO DO ANDIROBAL	71.701,18
MA	COLINAS	210350	11296379000145/2011-01	2451891	CENTRO DE SAUDE JOAO BATISTA MACEDO COSTA	107.792,14
MA	COLINAS	210350	11296379000145/2011-02	2451913	CENTRO DE SAUDE DR OSANO BRANDAO	124.809,59
MA	COROATÁ	210360	10767573000107/2011-01	3459985	CENTRO DE SAUDE ANTONIO MARQUES	32.851,12
MA	COROATÁ	210360	10767573000107/2011-02	5891345	CENTRO DE SAUDE DR JOAO MOTA	74.278,31
MA	COROATÁ	210360	10767573000107/2011-04	2454815	CENTRO DE SAUDE DE COROATA I FNS	80.207,24
MA	COROATÁ	210360	10767573000107/2011-05	2454866	CENTRO DE SAUDE BACABAL DOS VIANAS	30.967,85
MA	COROATÁ	210360	10767573000107/2011-06	5731267	CENTRO DE SAUDE SAO BENEDITO	33.159,54
MA	COROATÁ	210360	10767573000107/2011-07	2454807	CENTRO DE SAUDE TRESIDELA	54.238,30
MA	COROATÁ	210360	10767573000107/2011-08	2454939	CENTRO DE SAUDE MACARANDUBA	128.893,44
MA	COROATÁ	210360	10767573000107/2011-09	2454890	CENTRO DE SAUDE PAU DE ESTOPA	67.424,28
MA	COROATÁ	210360	10767573000107/2011-10	2454882	CENTRO DE SAUDE MACAUBA	67.869,28
MA	DOM PEDRO	210380	11415535000140/2011-01	2308819	CENTRO DE SAUDE DR ALARICO PACHECO PSFSB	334.274,45
MA	DOM PEDRO	210380	11415535000140/2011-02	2529785	U B DE SAUDE CANDIDO HERMES PSFSB	149.989,71



MA	FERNANDO FALCÃO	210408	11163577000130/2011-01	2463369	UNIDADE BASICA DE SAUDE JOSE ZACARIAS ALMEIDA	44.410,61
MA	FORMOSA DA SERRA NEGRA	210409	12125211000130/2011-01	2460580	UNIDADE MISTA DE SAUDE OTAVIO LIMA DE ARRUDA	114.666,77
MA	GRAJAÚ	210480	11354569000171/2011-01	2695979	CENTRO DE SAUDE RAIMUNDO NONATO ADIVINCULA DE BARROS	189.748,30
MA	GRAJAÚ	210480	11354569000171/2011-02	2462664	POSTO MEDICO DR JOSE ROURICIS DE AGUIAR VASCONCELOS	112.266,74
MA	GRAJAÚ	210480	11354569000171/2011-03	2462737	CENTRO DE SAUDE SENADOR VITORINO FREIRE	189.701,29
MA	GRAJAÚ	210480	11354569000171/2011-04	5353610	UNIDADE BASICA DE SAUDE EXTREMA	94.548,72
MA	GRAJAÚ	210480	11354569000171/2011-05	2462672	POSTO MEDICO DR LEONEL RODRIGUES BOGEA	110.148,41
MA	GRAJAÚ	210480	11354569000171/2011-06	2462613	POSTO MEDICO MARIA AMALIA TEIXEIRA JORGE	189.605,21
MA	GRAJAÚ	210480	11354569000171/2011-07	2462680	POSTO DE SAUDE JOSE JUVENAL MENDES RIBEIRO	53.490,04
MA	GRAJAÚ	210480	11354569000171/2011-08	2462796	POSTO DE SAUDE ALTO DO COCO	87.469,22
MA	GRAJAÚ	210480	11354569000171/2011-09	5353629	UNIDADE BASICA DE SAUDE MANGUEIRA	103.480,56
MA	GRAJAÚ	210480	11354569000171/2011-10	2695960	CENTRO DE SAUDE EUNICE LIMA BRITO	103.925,36
MA	GRAJAÚ	210480	11354569000171/2011-11	5953480	UNIDADE BASICA DE SAUDE PONTO DA NEGA	65.018,47
MA	GRAJAÚ	210480	11354569000171/2011-12	5953472	UNIDADE BASICA DE SAUDE BELA ESTRELA	60.872,97
MA	GRAJAÚ	210480	11354569000171/2011-13	2462702	POSTO DE SAUDE DE MATUSALEM	63.663,62
MA	GRAJAÚ	210480	11354569000171/2011-14	2462699	POSTO DE SAUDE ORNILO MARTINS JORGE	77.224,88
MA	GRAJAÚ	210480	11354569000171/2011-15	2462648	POSTO DE SAUDE EUNICE LIMA BRITO	61.910,67
MA	GRAJAÚ	210480	11354569000171/2011-16	2462745	CENTRO DE ESPECIALIDADES AMBULATORIAIS DR ITAMAR GUARA	164.144,77
MA	IMPERATRIZ	210530	00939023000166/2011-01	5441072	USF CAFETEIRA	184.698,11
MA	IMPERATRIZ	210530	00939023000166/2011-02	2456346	CENTRO DE SAUDE TRES PODERES	125.675,66
MA	IMPERATRIZ	210530	00939023000166/2011-03	2456117	CENTRO DE SAUDE VILA LOBAO	113.279,27
MA	IMPERATRIZ	210530	00939023000166/2011-04	2456230	USF SAO JOSE	36.044,29
MA	IMPERATRIZ	210530	00939023000166/2011-05	2456214	CENTRO DE SAUDE DR MILTON LOPES DO NASCIMENTO	97.397,66
MA	JOÃO LISBOA	210550	11939565000155/2011-01	2457946	UNIDADE BASICA DE SAUDE CIDADE NOVA	149.992,07
MA	LAGO DA PEDRA	210570	97550981000182/2011-01	2531569	CENTRO DE SAUDE DE SANTA TEREZA	125.127,16
MA	LAGO DOS RODRIGUES	210594	11423168000126/2011-01	2307227	CENTRO DE SAUDE PEDRO PAULO CORTEZ	126.052,69
MA	LAGO VERDE	210590	10790117000170/2011-01	2458829	CENTRO DE SAUDE LAGO VERDE	149.479,75
MA	LIMA CAMPOS	210600	11423292000191/2011-01	2459809	POSTO DE SAUDE SANTA MARIA DOS FERNANDES	61.820,34
MA	LIMA CAMPOS	210600	11423292000191/2011-02	2459817	U S F CHIQUINHA DANIEL	65.735,84
MA	LIMA CAMPOS	210600	11423292000191/2011-03	2459787	POSTO DE SAUDE BAIXAO	62.215,61
MA	LIMA CAMPOS	210600	11423292000191/2011-04	2459795	POSTO DE SAUDE SALVACAO	66.719,84
MA	LIMA CAMPOS	210600	11423292000191/2011-05	2459841	UNIDADE BASICA DE SAUDE DR PAULO BOGEA	42.032,88
MA	MARANHÃOZINHO	210637	11317262000109/2011-01	3523098	UNIDADE BASICA DE SAUDE DE BOM JESUS DA MATA	113.493,53
MA	MARANHÃOZINHO	210637	11317262000109/2011-02	2311119	CENTRO DE SAUDE DE MARANHÃOZINHO MARIZINHA DE SOUSA ALMEID	131.575,90
MA	MARANHÃOZINHO	210637	11317262000109/2011-03	3523101	UNIDADE BASICA DE SAUDE DE VILA SAO PEDRO	89.139,16
MA	MATA ROMA	210640	11990341000178/2011-01	2459981	POSTO DE SAUDE DE GUADELUPE	237.062,43
MA	MATÕES	210660	12671254000110/2011-01	2450623	CENTRO DE SAUDE SANTA MARIA	110.466,10
MA	MATÕES	210660	12671254000110/2011-02	3524027	UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA DA TAIOBA	70.762,39
MA	MATÕES	210660	12671254000110/2011-03	3524043	UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA DO MANDACARU	66.719,31
MA	MATÕES	210660	12671254000110/2011-04	3524035	UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA DO POVOADO ONCA	80.670,49
MA	MATÕES	210660	12671254000110/2011-05	2450607	POSTO DE SAUDE CARMOSINA COUTINHO	82.657,09
MA	MATÕES	210660	12671254000110/2011-06	3523950	UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA DO POVOADO UNIAO	63.267,94
MA	MATÕES DO NORTE	210663	11513052000188/2011-01	2464748	CENTRO DE SAUDE JOSE ARAUJO	112.293,04
MA	MORROS	210710	11471515000196/2011-01	2307278	CENTRO MUNICIPAL DE SAUDE SANTANA	136.912,87
MA	PARNARAMA	210780	11340821000193/2011-01	2643987	UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA LAURO BARBOSA RIBEIRO	67.621,85
MA	PASSAGEM FRANCA	210790	12009188000118/2011-01	6192831	POSTO DE SAUDE AEROPORTO	31.133,26
MA	PASSAGEM FRANCA	210790	12009188000118/2011-02	6219632	POSTO DE SAUDE COHAB1	40.186,75
MA	PAULINO NEVES	210805	12504949000108/2011-01	2529920	CENTRO DE SAUDE SANTA TEREZINHA	237.928,91
MA	PEDREIRAS	210820	10432389000106/2011-01	2457679	CENTRO DE SAUDE DR PEDRO BARROSO	144.613,40
MA	PEDREIRAS	210820	10432389000106/2011-02	2457660	CENTRO DE SAUDE DR CARLOS MELO	142.483,85
MA	PEDREIRAS	210820	10432389000106/2011-03	2457636	UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA MESTRE ABEL	35.513,97
MA	PERITORÓ	210845	12253549000177/2011-01	2310783	CENTRO DE SAUDE DE PERITORO	224.642,68
MA	PINDARÉ-MIRIM	210850	11146975000149/2011-01	3824063	U B S DE SAUDE CAMPO AGRICOLA PSF	51.700,52
MA	PORTO FRANCO	210900	06208946000205/2011-01	2307219	UBS PROFESSORA MARIA DO SOCORRO M DA SILVA	50.591,08
MA	PORTO FRANCO	210900	06208946000205/2011-02	3388980	UBS VILA SAO FRANCISCO	50.046,11
MA	PORTO FRANCO	210900	06208946000205/2011-03	3388972	UBS COITE E REGIAO	67.018,55
MA	PORTO FRANCO	210900	06208946000205/2011-04	3388999	UBS ASSENTAMENTO MARAVILHA E REGIAO	66.206,21
MA	PORTO FRANCO	210900	06208946000205/2011-05	3388964	UBS VILA LOBAO CARMELINA	82.573,42
MA	PRESIDENTE JUSCELINO	210920	12115932000169/2011-01	5085322	UNIDADE BASICA DE SAUDE PSF LIDIMAR BAIMA ALVES	68.587,97
MA	RIACHÃO	210950	11982875000152/2011-01	2460955	CENTRO DE SAUDE DE RIACHAO	141.374,21
MA	RIACHÃO	210950	11982875000152/2011-02	6342418	POSTO DE SAUDE ANGICAL	71.045,81
MA	ROSÁRIO	210960	11830560000190/2011-01	6188435	POSTO DE SAUDE SEDE	222.714,24
MA	ROSÁRIO	210960	11830560000190/2011-02	2604159	POSTO DE SAUDE DE SAO MIGUEL	105.750,00
MA	SANTA LUZIA DO PARUÁ	211003	08999023000163/2011-01	2311259	POSTO DE SAUDE DA VILA SANTO ESTEVAO	136.436,31
MA	SANTA LUZIA DO PARUÁ	211003	08999023000163/2011-02	2311321	CENTRO DE SAUDE DONA ANTONIA FONTES CAMARA	69.606,52
MA	SANTA LUZIA DO PARUÁ	211003	08999023000163/2011-03	2311224	POSTO DE SAUDE DO ALTO DO ABEL	57.970,54
MA	SANTA LUZIA DO PARUÁ	211003	08999023000163/2011-04	2311232	POSTO DE SAUDE DO PARUA	105.216,42
MA	SÃO LUÍS	211130	13816886000198/2011-01	2310023	CENTRO DE SAUDE DE FATIMA	348.935,34
MA	SÃO LUÍS	211130	13816886000198/2011-02	2310058	CENTRO DE SAUDE DO TURU	349.637,96
MA	SÃO LUÍS	211130	13816886000198/2011-03	2309289	CENTRO DE SAUDE COHABANIL	243.027,73
MA	SÃO LUÍS	211130	13816886000198/2011-04	2309300	CENTRO DE SAUDE SALOMAO FIQUENE	147.323,76
MA	SÃO LUÍS	211130	13816886000198/2011-05	3376265	CENTRO DE SAUDE VILA EMBRATIL	170.560,70
MA	SÃO LUÍS	211130	13816886000198/2011-07	2458721	CENTRO DE SAUDE MARACANA	227.112,87
MA	SÃO LUÍS	211130	13816886000198/2011-09	2645866	UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA COQUEIRO	134.322,41
MA	SÃO LUÍS	211130	13816886000198/2011-10	3576566	CENTRO DE SAUDE MARIA DE LOURDES RODRIGUES	148.930,37
MA	SÃO LUÍS	211130	13816886000198/2011-11	3827402	CENTRO DE SAUDE GAPARA	168.708,33
MA	SÃO LUÍS	211130	13816886000198/2011-12	6120520	CENTRO DE SAUDE JANAINA	307.747,34
MA	SÃO LUÍS	211130	13816886000198/2011-13	2645793	UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA OLIMPICA I ANTONIO CARLOS REIS	349.942,19
MA	SÃO LUÍS	211130	13816886000198/2011-15	2645785	UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA OLIMPICA II	334.303,34
MA	SÃO LUÍS	211130	13816886000198/2011-16	2698005	CENTRO DE SAUDE DR JOSE RIBAMAR FRAZAO CORREA	178.023,02
MA	SÃO LUÍS	211130	13816886000198/2011-17	2698013	CENTRO DE SAUDE GENESIO RAMOS FILHO	195.193,74
MA	SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO	211140	11462572000109/2011-01	2310813	CENTRO DE SAUDE WILSON CURVINA	75.592,78
MA	SÃO VICENTE FERRER	211170	11700183000174/2011-01	2450569	POSTO DE SAUDE DE MATA PRAGA	105.367,18
MA	SÃO VICENTE FERRER	211170	11700183000174/2011-02	2450488	POSTO DE SAUDE DE CONCEICAO	103.049,38
MA	SÃO VICENTE FERRER	211170	11700183000174/2011-03	2450534	POSTO DE SAUDE DE ITAPECURU	105.367,18
MA	SÃO VICENTE FERRER	211170	11700183000174/2011-04	2450585	CENTRO DE SAUDE ANA CAMPOS MENDES	149.449,58
MA	SÃO VICENTE FERRER	211170	11700183000174/2011-05	2450542	U B S DE SAUDE DE ANINGAS PSFSB	127.627,09
MA	SÃO VICENTE FERRER	211170	11700183000174/2011-06	2450461	U B S DE BOM VIVER PSFSB	127.627,09
MA	SÃO VICENTE FERRER	211170	11700183000174/2011-07	2696037	U B S DE JUCARAL PSFSB	127.627,09
MA	SÃO VICENTE FERRER	211170	11700183000174/2011-08	2450496	U B S OUTEIRO M JUSTINA PSFSB	127.627,09
MA	SÃO VICENTE FERRER	211170	11700183000174/2011-09	2450550	U B S DE SANTA TEREZA PSF	127.627,09
MA	SÃO VICENTE FERRER	211170	11700183000174/2011-10	8013616	U B S DE SAO MARCOS PSF	127.627,09
MA	SÃO VICENTE FERRER	211170	11700183000174/2011-11	2450518	U B S DE ITABIQUEARI PSF	127.627,09
MA	SÃO VICENTE FERRER	211170	11700183000174/2011-12	8013608	U B S S FRANCISCO DE HONORIO PSF	127.627,09
MA	SERRANO DO MARANHÃO	211178	14173958000199/2011-01	2614103	CENTRO DE SAUDE ROSEANA SARNEY	112.915,72
MA	TURIAÇU	211240	13866588000102/2011-01	2463652	POSTO DE SAUDE DE CUNHACUEMA	94.283,62
MA	TURIAÇU	211240	13866588000102/2011-02	2463709	POSTO DE SAUDE DE CANARINHO	94.283,62
MA	TURIAÇU	211240	13866588000102/2011-03	2463687	POSTO DE SAUDE DE CAPOEIRA GRANDE	94.283,62
MA	TURIAÇU	211240	13866588000102/2011-04	2463660	POSTO DE SAUDE DE COLONIA AMELIA	94.283,62
MA	TURIAÇU	211240	13866588000102/2011-05	2463571	POSTO SAUDE DE FORTALEZA	94.225,42
MA	TURIAÇU	211240	13866588000102/2011-06	2462133	POSTO DE SAUDE DE IGARAPE GRANDE	94.283,62
MA	TURIAÇU	211240	13866588000102/2011-07	2645262	POSTO DE SAUDE DE NOVA CAXIAS	134.124,30
MA	TURIAÇU	211240	13866588000102/2011-08	2463598	POSTO DE SAUDE DE PORTO SANTO	149.975,93
MA	TURIAÇU	211240	13866588000102/2011-09	2463717	POSTO DE SAUDE DE SAO FRANCISCO	62.682,10
MA	TURIAÇU	211240	13866588000102/2011-10	2462168	POSTO DE SAUDE DE SERRA DOS PAZ	63.510,28
MA	TURIAÇU	211240	13866588000102/2011-11	2462141	POSTO DE SAUDE DE SANTA BARBARA	63.510,28
MA	VILA NOVA DOS MARTÍRIOS	211285	13844558000103/2011-01	2457598	CENTRO DE SAUDE DA FAMILIA	89.338,04
MA	ZÉ DOCA	211400	10807724000103/2011-01	2465612	CENTRO DE SAUDE DR LUIS HENRIQUE BRAGA POLARY	103.525,95



MA	ZÉ DOCA	211400	10807724000103/2011-02	2465620	POSTO DE SAUDE DA VILA BARROSO	193.249,81
MA	ZÉ DOCA	211400	10807724000103/2011-03	2465574	POSTO DE SAUDE DE NOVA CONQUISTA	105.841,85
MA	ZÉ DOCA	211400	10807724000103/2011-04	6157041	POSTO DE SAUDE DA VITORIA DA CONQUISTA	100.053,35
MA	ZÉ DOCA	211400	10807724000103/2011-05	6157068	POSTO DE SAUDE SAO FRANCISCO 02	115.569,19
MG	AGUANIL	310080	13353761000179/2011-01	2142570	CENTRO DE SAUDE DE AGUANIL	116.153,85
MG	ÁGUAS VERMELHAS	310100	11547202000174/2011-01	2204711	U S F DE CAMPO NOVO	46.378,86
MG	ÁGUAS VERMELHAS	310100	11547202000174/2011-02	6243282	U S F PROGRESSO	45.552,25
MG	ÁGUAS VERMELHAS	310100	11547202000174/2011-03	2119595	U S F ITAMARATI	36.592,14
MG	ÁGUAS VERMELHAS	310100	11547202000174/2011-04	2119587	U S F MACHADO MINEIRO	49.135,19
MG	ÁGUAS VERMELHAS	310100	11547202000174/2011-05	2119579	UNIDADE BASICA DE SAUDE DE AGUAS VERMELHAS	43.743,71
MG	AIMORÉS	310110	97520031000105/2011-01	2102986	PSF ALTO CAPIM	111.927,41
MG	AIURUOCA	310120	13081164000132/2011-01	2794268	CENTRO DE SAUDE ANNIBAL EMATNE	85.168,89
MG	ALMENARA	310170	11486972000154/2011-01	5883881	UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA DARWIN CORDEIRO	72.373,92
MG	ALMENARA	310170	11486972000154/2011-02	2120011	UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA CIDADE NOVA	64.790,50
MG	ALMENARA	310170	11486972000154/2011-03	2119986	UNIDADE BASICA DE SAUDE DE ALMENARA	39.032,26
MG	ALPERCATA	310180	12438791000115/2011-01	2102889	PSF ARNALDO RODRIGUES DE ANDRADE	92.229,79
MG	ALPERCATA	310180	12438791000115/2011-02	6482147	PSF JOSE DA SILVA MAIA	84.839,63
MG	ALPERCATA	310180	12438791000115/2011-03	2102870	PSF JOSE LUCIANO DE FARIA	64.393,15
MG	ALPINÓPOLIS	310190	11970098000126/2011-01	2146975	PSF VILA BETANIA	30.336,21
MG	ALPINÓPOLIS	310190	11970098000126/2011-02	6238416	AMBULATORIO MUNICIPAL ORLANDO AMERICO DOS REIS	32.955,89
MG	ALPINÓPOLIS	310190	11970098000126/2011-03	2762692	DIRETORIA MUNICIPAL DE SAUDE JOSE BRASILEIRO	32.158,48
MG	ALPINÓPOLIS	310190	11970098000126/2011-04	2200821	PSF JOSE HIPOLITO DA SILVA	32.868,20
MG	ALTEROSA	310200	10544842000168/2011-01	2198185	PSF CAVACOS	52.284,90
MG	ALTEROSA	310200	10544842000168/2011-02	2198177	PSF SORAYA ANDREA TEIXEIRA DE PAULA	34.889,93
MG	ALVINÓPOLIS	310230	16725392000277/2011-01	2099659	POSTO DE SAUDE VALDIR ALVES PINTO	115.394,96
MG	ALVINÓPOLIS	310230	16725392000277/2011-02	2099667	POSTO DE SAUDE FONSECA	115.394,96
MG	ANDRADAS	310260	11412071000118/2011-01	2212846	UNID MATERNO INFANTIL DE ANDRADAS	69.771,38
MG	ANDRADAS	310260	11412071000118/2011-02	2212587	UBS DO CAMPESTRINHO ANDRADAS	30.498,54
MG	ANDRADAS	310260	11412071000118/2011-03	2212595	U B S HORTO FLORESTAL ANDRADAS	81.337,46
MG	ANDRADAS	310260	11412071000118/2011-04	5868777	UBS DR LEOPOLDO PIO DE MAGALHAES ANDRADAS	38.108,22
MG	ARAGUARI	310350	16829640001978/2011-01	2146320	UNIDADE BASICA DE SAUDE DA FAMILIA SAO SEBASTIAO	84.173,56
MG	ARAGUARI	310350	16829640001978/2011-02	3001296	UNIDADE BASICA DE SAUDE DA FAMILIA PARAISO	62.624,95
MG	ARCOS	310420	02666567000127/2011-01	5531284	PSF SANTO ANTONIO DE ARCOS	30.730,19
MG	ARCOS	310420	02666567000127/2011-02	3752283	PSF BRASILIA DE ARCOS	30.203,14
MG	ARCOS	310420	02666567000127/2011-03	3648516	PSF CALCITA DE ARCOS	31.198,76
MG	ARCOS	310420	02666567000127/2011-04	3490882	PSF ZONA NORTE DE ARCOS	30.030,29
MG	ARICANDUVA	310445	11325162000116/2011-01	2134446	UNIDADE AUXILIAR DE SAUDE FRANCISCO ASSIS ANDRADE ARICANDU	115.406,79
MG	ASTOLFO DUTRA	310460	11431781000195/2011-01	3648591	UNIDADE BASICA DE SAUDE DR LUIZ LOURES FILHO EQUIPE 01	64.948,31
MG	ASTOLFO DUTRA	310460	11431781000195/2011-02	2122162	POSTO DE SAUDE SOBRAL PINTO	57.390,42
MG	ASTOLFO DUTRA	310460	11431781000195/2011-03	2122146	POSTO DE SAUDE GERALDO BONATOCAMPESTRE	51.991,98
MG	ASTOLFO DUTRA	310460	11431781000195/2011-04	3648990	CENTRO DE SAUDE UNIDADE BASICA EQUIPE 2 URBANA PERIFERICA	52.431,38
MG	ATALÉIA	310470	11491439000180/2011-01	2210851	CENTRO DE SAUDE DE ATALEIA	114.353,27
MG	ATALÉIA	310470	11491439000180/2011-02	5402506	UNIDADE DE PSF ATALEIA ACARI	32.149,96
MG	ATALÉIA	310470	11491439000180/2011-03	2210703	PSF SAO MIGUEL E FIDELANDIA DE ATALEIA	30.056,50
MG	ATALÉIA	310470	11491439000180/2011-04	2210878	PSF DE ATALEIA CIDADE NOVA	30.316,01
MG	ATALÉIA	310470	11491439000180/2011-05	2210738	UNIDADE PSF NOVO HORIZONTE E TIPITI DE ATALEIA	42.374,54
MG	AUGUSTO DE LIMA	310480	12041959000154/2011-01	2157330	CENTRO DE SAUDE DEOCLECIANO MACHADO AUGUSTO DE LIMA	335.736,29
MG	BALDIM	310500	12670009000199/2011-01	2126982	CENTRO DE SAUDE DE BALDIM	344.184,91
MG	BARÃO DE COCAIS	310540	11569465000184/2011-01	2170116	CENTRO DE SAUDE AIMEE CÂNCADO COUTO	92.418,94
MG	BARÃO DE COCAIS	310540	11569465000184/2011-02	2170108	CENTRO DE SAUDE DR HELVIO MOREIRA DOS SANTOS	110.635,90
MG	BARÃO DE MONTE ALTO	310550	12352382000100/2011-01	2208725	UNIDADE MISTA DE SAUDE DE BARAO DO MONTE ALTO	30.259,60
MG	BARÃO DE MONTE ALTO	310550	12352382000100/2011-02	2208717	POSTO DE SAUDE DE CACHOEIRA ALEGRE	30.934,61
MG	BARBACENA	310560	18095554000690/2011-01	2098989	UBS SANTA EFIGENIA	159.536,23
MG	BARBACENA	310560	18095554000690/2011-02	2098970	UBS SANTA CECILIA	159.454,12
MG	BARBACENA	310560	18095554000690/2011-03	2098679	POSTO DE SAUDE RUBENS CRESPO	112.453,87
MG	BARBACENA	310560	18095554000690/2011-04	2098717	UNIDADE AMB CORREIA DE ALMEIDA	213.099,61
MG	BARBACENA	310560	18095554000690/2011-05	2098636	POSTO DE SAUDE N SENHORA CARMO	105.138,83
MG	BARBACENA	310560	18095554000690/2011-06	2098997	CAIC CENTRO ATENCAO INTEGR A CRIANCA	124.711,22
MG	BELA VISTA DE MINAS	310600	11900204000103/2011-01	2170043	CENTRO DE SAUDE RANDOLFO DE AVILA	235.566,72
MG	BELA VISTA DE MINAS	310600	11900204000103/2011-02	2170051	CENTRO DE SAUDE AURELIO TEXEIRA COTTA	253.262,29
MG	BELO HORIZONTE	310620	11728239000107/2011-01	22640	CENTRO DE SAUDE BAIRRO DAS INDUSTRIAS	299.954,60
MG	BELO HORIZONTE	310620	11728239000107/2011-03	22713	CENTRO DE SAUDE INDEPENDENCIA	343.078,35
MG	BELO HORIZONTE	310620	11728239000107/2011-05	22705	CENTRO DE SAUDE SANTA CECILIA	284.674,79
MG	BELO HORIZONTE	310620	11728239000107/2011-12	22853	CENTRO DE SAUDE TAQUARIL	210.470,84
MG	BELO HORIZONTE	310620	11728239000107/2011-13	23108	CENTRO DE SAUDE SAO PAULO	309.388,29
MG	BELO HORIZONTE	310620	11728239000107/2011-21	23736	CENTRO DE SAUDE PROVIDENCIA	242.794,16
MG	BELO HORIZONTE	310620	11728239000107/2011-22	3286401	CENTRO DE SAUDE PALMEIRAS	276.069,17
MG	BELO HORIZONTE	310620	11728239000107/2011-26	2708310	CENTRO DE SAUDE OURO PRETO	291.528,36
MG	BELO HORIZONTE	310620	11728239000107/2011-28	23515	CENTRO DE SAUDE SANTA AMELIA	268.183,68
MG	BELO HORIZONTE	310620	11728239000107/2011-30	23531	CENTRO DE SAUDE SANTA ROSA	157.582,75
MG	BELO HORIZONTE	310620	11728239000107/2011-31	23604	CENTRO DE SAUDE CEU AZUL	330.065,10
MG	BELO HORIZONTE	310620	11728239000107/2011-33	23647	CENTRO DE SAUDE MINAS CAIXA	255.130,40
MG	BELO HORIZONTE	310620	11728239000107/2011-34	23639	CENTRO DE SAUDE NOVA YORK	267.527,59
MG	BELO HORIZONTE	310620	11728239000107/2011-39	24015	CENTRO DE SAUDE SAO CRISTOVAO	236.582,34
MG	BELO HORIZONTE	310620	11728239000107/2011-40	23620	CENTRO DE SAUDE VENDA NOVA	346.546,46
MG	BELO HORIZONTE	310620	11728239000107/2011-41	6368379	CENTRO DE SAUDE SANTO ANTONIO	234.908,62
MG	BELO HORIZONTE	310620	11728239000107/2011-42	22586	CENTRO DE SAUDE MILIONARIOS	269.647,15
MG	BELO HORIZONTE	310620	11728239000107/2011-43	22632	CENTRO DE SAUDE EDUARDO MAURO DE ARAUJO	319.314,96
MG	BELO HORIZONTE	310620	11728239000107/2011-46	22934	CENTRO DE SAUDE SAO JOSE OPERARIO	316.159,44
MG	BELO HORIZONTE	310620	11728239000107/2011-48	22845	CENTRO DE SAUDE SANTA INES	321.469,02
MG	BELO HORIZONTE	310620	11728239000107/2011-49	23086	CENTRO DE SAUDE PADRE FERNANDO DE MELO	314.226,33
MG	BELO HORIZONTE	310620	11728239000107/2011-50	23191	CENTRO DE SAUDE DOM JOAQUIM	236.142,58
MG	BELO HORIZONTE	310620	11728239000107/2011-51	23078	CENTRO DE SAUDE GOIANIA	347.875,34
MG	BELO HORIZONTE	310620	11728239000107/2011-54	2708302	CENTRO DE SAUDE CAPITAO EDUARDO	217.584,09
MG	BELO HORIZONTE	310620	11728239000107/2011-56	23019	CENTRO DE SAUDE VILA MARIA	336.419,19
MG	BELO HORIZONTE	310620	11728239000107/2011-58	23183	CENTRO DE SAUDE CACHOEIRINHA	344.237,96
MG	BELO HORIZONTE	310620	11728239000107/2011-60	23906	CENTRO DE SAUDE JARDIM FILADELFIA	305.941,84
MG	BELO HORIZONTE	310620	11728239000107/2011-62	2695499	CENTRO DE SAUDE SAO TOMAS	341.295,24
MG	BELO HORIZONTE	310620	11728239000107/2011-64	23469	CENTRO DE SAUDE VILA IMPERIAL	335.704,83
MG	BELO HORIZONTE	310620	11728239000107/2011-65	23574	CENTRO DE SAUDE SERRA VERDE	298.726,77
MG	BELO HORIZONTE	310620	11728239000107/2011-66	23590	CENTRO DE SAUDE ANDRADAS	280.928,99
MG	BELO HORIZONTE	310620	11728239000107/2011-67	23663	CENTRO DE SAUDE JARDIM EUROPA	322.257,48
MG	BELO HORIZONTE	310620	11728239000107/2011-68	23434	CENTRO DE SAUDE PROFESSOR AMILCAR VIANA MARTINS	292.729,27
MG	BELO HORIZONTE	310620	11728239000107/2011-69	23388	CENTRO DE SAUDE NORALDINO DE LIMA	334.578,93
MG	BELO HORIZONTE	310620	11728239000107/2011-71	23167	CENTRO DE SAUDE CIDADE OZANAN	322.865,08
MG	BERILO	310650	11461867000160/2011-01	2133911	CLINICA ODONTOLOGICA	30.925,81
MG	BERILO	310650	11461867000160/2011-02	2133954	UNIDADE BASICA DE SAUDE IRMA AGATHA KNOPF	53.510,15
MG	BERILO	310650	11461867000160/2011-03	2133946	UNIDADE BASICA DE SAUDE VIVA BERILO	52.663,50
MG	BERILO	310650	11461867000160/2011-04	2133881	UNIDADE BASICA DE SAUDE SAO NORBERTO	35.066,15
MG	BERIZAL	310665	13018562000104/2011-01	2147912	CENTRO DE SAUDE DE BERIZAL	32.187,70
MG	BETIM	310670	13064113000100/2011-01	2126060	UBS ANTONIO JOSE SALOMAO ALTEROSAS	197.538,67
MG	BETIM	310670	13064113000100/2011-02	2126427	UBS JOAO GREGORIO FERREIRA ALVORADA	82.401,88
MG	BETIM	310670	13064113000100/2011-03	2125935	UBS MARIA OLIVEIRA E SILVA BUENO FRANCO	189.623,71
MG	BETIM	310670	13064113000100/2011-04	2125978	UBS ANALIA MARQUES DE OLIVEIRA CITROLANDIA	208.609,98
MG	BETIM	310670	13064113000100/2011-05	5128218	UBS MARLI ROSA DA SILVA COLONIA	101.669,03
MG	BETIM	310670	13064113000100/2011-06	2125927	UBS HOMERO GIL	175.333,47
MG	BETIM	310670	13064113000100/2011-08	2126141	UBS ANTONIO SABINO DE SOUZA IMBIRUCU	139.046,06
MG	BETIM	310670	13064113000100/2011-09	2126176	UBS ANTONIO CAETANO LARANJEIRAS	126.100,34



MG	BETIM	310670	13064113000100/2011-10	2125900	UBS MARIMBA	120.728,31
MG	BETIM	310670	13064113000100/2011-11	2126095	UBS EDUARDO ANTONIO ROCHA PETROVALE	170.503,73
MG	BETIM	310670	13064113000100/2011-12	2125919	UBS ROGERIO GUSTAVO REZENDE ANGOLA	259.668,27
MG	BETIM	310670	13064113000100/2011-13	2125986	UBS ROSA CAPUCHE PETROPOLIS	82.222,24
MG	BETIM	310670	13064113000100/2011-14	2126109	UBS GERALDINA AUGUSTA BRAGA PTB	197.048,17
MG	BETIM	310670	13064113000100/2011-15	2126117	UBS CRISTOVINA C G DE SOUZA TERESOPOLIS	223.990,62
MG	BETIM	310670	13064113000100/2011-16	2126435	UBS OSVALDO CRUZ VIANOPOLIS	160.180,68
MG	BETIM	310670	13064113000100/2011-17	2126168	UBS VILA CRISTINA	142.867,03
MG	BOCAIÚVA	310730	11274221000174/2011-01	2203014	CENTRO COMUNITARIO BONFIM	55.712,27
MG	BORDA DA MATA	310830	11303623000150/2011-01	2154056	POSTO DE SAUDE DO CERVO BORDA DA MATA	116.131,22
MG	BORDA DA MATA	310830	11303623000150/2011-02	6734707	POSTO DE SAUDE DA SANTA CRUZ	149.922,41
MG	BORDA DA MATA	310830	11303623000150/2011-03	6697070	UNIDADE BASICA DE SAUDE MONSENHOR PEDRO S G CINTRA	41.389,29
MG	BRASÍLIA DE MINAS	310860	11385910000156/2011-01	2203901	PSF ANGCOS DE MINAS	35.882,29
MG	BRASÍLIA DE MINAS	310860	11385910000156/2011-02	2172747	PSF BOTELHO	48.209,45
MG	BRASÍLIA DE MINAS	310860	11385910000156/2011-03	6435890	PSF CRISTINA ROCHA	83.156,70
MG	BRAÚNAS	310880	11517350000146/2011-01	2141051	UNIDADE DE SAUDE DE BRAUNAS	98.919,94
MG	BRUMADINHO	310900	18363929000221/2011-01	2124246	UNID SAUDE FAMILIA CONC ITAGUA	122.951,87
MG	BRUMADINHO	310900	18363929000221/2011-02	2124254	UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA ARANHA	122.960,18
MG	BRUMADINHO	310900	18363929000221/2011-03	2124262	UNID SAUDE DA FAMILIA CASA BRANCA	246.680,01
MG	BRUMADINHO	310900	18363929000221/2011-04	2124270	UNIDADE SAUDE FAMILIA PIEDADE	245.705,53
MG	BRUMADINHO	310900	18363929000221/2011-05	6317928	UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA MARINHOS	115.541,42
MG	BRUMADINHO	310900	18363929000221/2011-06	5678129	UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA PALHANO	122.211,54
MG	BRUMADINHO	310900	18363929000221/2011-07	6317936	UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA TEJUCO	124.390,57
MG	BURITIZEIRO	310940	12134901000155/2011-01	2203987	PSF NOVO BURITIZEIRO	51.435,89
MG	BURITIZEIRO	310940	12134901000155/2011-02	3432645	CENTRO DE SAUDEUNIDADE BASICA PSF CENTRAL	110.620,30
MG	BURITIZEIRO	310940	12134901000155/2011-03	3432629	CENTRO DE SAUDEUNIDADE BASICA PSF BANDEIRANTES	30.045,10
MG	CACHEIRA DA PRATA	310960	25004532000632/2011-01	2127121	CENTRO DE SAUDE CACHOEIRA DA PRATA CS COM JOAO DE ABREU	91.444,09
MG	CACHEIRA DOURADA	310980	11454019000124/2011-01	2121794	PSF ALVARO OZORIO RODRIGUES	153.357,57
MG	CAETANÓPOLIS	310990	13029783000188/2011-01	2126907	CENTRO DE SAUDE DONA ELISA CARDOSO	142.187,05
MG	CAMANDUCAIA	311050	10677325000167/2011-01	2212501	CENTRO DE SAUDE MUNICIPAL ODAIR PAIVA SA	128.837,87
MG	CAMANDUCAIA	311050	10677325000167/2011-02	2212455	UBS DONA AFONSINA DA SILVA SOUZA ESF CAMANDUCAIA	61.018,62
MG	CAMANDUCAIA	311050	10677325000167/2011-03	5707846	UBS DR FRANCISCO DE SOUZA ESF CAMANDUCAIA	76.959,15
MG	CAMPANÁRIO	311080	11396281000160/2011-01	2211068	POLICLINICA JOVELINA RODRIGUES DUARTE	281.054,09
MG	CAMPANÁRIO	311080	11396281000160/2011-02	2211041	PSF SEBASTIAO FARMACEUTICO DE CAMPANARIO	117.586,34
MG	CAMPO AZUL	311115	11286446000140/2011-01	6391834	UAPS MATEUS ANTONIO DE MEIRA	49.244,33
MG	CAMPO AZUL	311115	11286446000140/2011-02	2203162	CENTRO DE SAUDE DE CAMPO AZUL	65.886,60
MG	CANÁPOLIS	311180	13699286000197/2011-01	2121743	PSF1 CASA DE SAUDE JOAQUIM RODRIGUES COSTA	167.535,32
MG	CAPELINHA	311230	11349523000164/2011-01	2133970	POSTO DE SAUDE PIEDADE	63.785,78
MG	CAPITÃO ANDRADE	311265	11263416000119/2011-01	2103710	CENTRO DE SAUDE DE CAPITAO ANDRADE	326.636,47
MG	CAPITÃO ENÉAS	311270	11350235000120/2011-01	2105314	UBS I DR RUBENS MORTIMER	169.775,92
MG	CAPITÃO ENÉAS	311270	11350235000120/2011-02	2105322	UBS III JACINTO TEIXEIRA DA SILVA	167.361,16
MG	CAPITÃO ENÉAS	311270	11350235000120/2011-03	2105217	UBS II DR JOSE MAGALHAES MENDONÇA	88.967,92
MG	CAPITÃO ENÉAS	311270	11350235000120/2011-04	3618498	CENTRO DE SAUDEUNIDADE BASICA PSF IV CACAREMA	172.038,15
MG	CAPITÃO ENÉAS	311270	11350235000120/2011-05	3618528	CENTRO DE SAUDEUNIDADE BASICA PSF V SANTANA	173.609,91
MG	CAPITÃO ENÉAS	311270	11350235000120/2011-06	2140160	CENTRO DE SAUDE FNS	217.477,07
MG	CAPITÓLIO	311280	12302245000152/2011-01	2146908	DIRETORIA DE SAUDE DE CAPITOLIO	60.266,49
MG	CAPITÓLIO	311280	12302245000152/2011-02	2806282	PSF TEREZINHA RATTIS CAPITOLIO	74.724,34
MG	CAREAÇU	311360	11323191000149/2011-01	2213508	UBS DR PAULO MARQUES DE ARAUJO CAREACU	186.078,58
MG	CARMO DE MINAS	311410	18188243000241/2011-01	2794675	POSTO DE HIGIENE DE CARMO DE MINAS	44.518,77
MG	CARMO DE MINAS	311410	18188243000241/2011-02	5303788	BOA VISTA SERTAO E OUTROS	42.791,46
MG	CARMO DE MINAS	311410	18188243000241/2011-03	5303834	UBS NOVO HORIZONTE CAMPO	34.032,67
MG	CARMO DO CAJURU	311420	12196097000139/2011-01	2160412	PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA UNIDADE III DE CARMO DO CAJURU	98.063,43
MG	CARMO DO CAJURU	311420	12196097000139/2011-02	2160471	CLINICA DONA ELISA DE CARMO DO CAJURU	184.595,08
MG	CARMO DO CAJURU	311420	12196097000139/2011-03	2183234	POSTO DE SAUDE BERNADINO JOSE ANDRADE	99.703,93
MG	CENTRAL DE MINAS	311570	11826574000130/2011-01	2103664	UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA CENTROCENTRAL DE MINAS	64.452,29
MG	CENTRAL DE MINAS	311570	11826574000130/2011-02	2103672	UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA FLORESTACENTRAL DE MINAS	50.657,18
MG	CHALÉ	311600	12067324000126/2011-01	2114488	CENTRO DE SAUDE DE CHALE	192.134,95
MG	CHALÉ	311600	12067324000126/2011-02	2114461	POSTO DE SAUDE DE BANANAL CHALE	115.248,45
MG	CHALÉ	311600	12067324000126/2011-03	2114445	POSTO DE SAUDE DE PENHA DO COCO CHALE	84.234,20
MG	CLARO DOS POÇÕES	311650	12846844000137/2011-01	2113414	CENTRO DE SAUDE GERALDO OLIVEIRA PEDROGA	180.611,73
MG	CLÁUDIO	311660	11802697000130/2011-01	2160315	CENTRO DE SAUDE GALBA VELOSO DE CLAUDIO	149.999,88
MG	COMERCINHO	311700	12763383000139/2011-01	2119935	UNIDADE BASICA MARIA LOPES CAMPANHA	34.194,19
MG	CONCEIÇÃO DA APARECIDA	311710	18243295000273/2011-01	5310938	UBS CENTRAL II	55.710,93
MG	CONCEIÇÃO DE IPANEMA	311740	13268575000131/2011-01	2126516	CENTRO DE SAUDE DE CONCEICAO DE IPANEMA	149.989,88
MG	CONSOLAÇÃO	311850	10678196000121/2011-01	2211327	UBS DE CONSOLACAO	149.164,76
MG	CONTAGEM	311860	18715508000212/2011-01	2189992	UNIDADE BASICA DE SAUDE JARDIM INDUSTRIAL	124.592,66
MG	CONTAGEM	311860	18715508000212/2011-02	2189984	UNIDADE BASICA DE SAUDE BERNARDO MONTEIRO	86.007,84
MG	CONTAGEM	311860	18715508000212/2011-03	2190036	UNIDADE BASICA DE SAUDE PRAIA	35.381,39
MG	CONTAGEM	311860	18715508000212/2011-04	2190826	UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA ICAIVERA USF 15	32.422,78
MG	CONTAGEM	311860	18715508000212/2011-05	2190389	UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA SANTA HELENA I USF 64	30.187,17
MG	CONTAGEM	311860	18715508000212/2011-06	2189895	UNIDADE DE REF PARA A SAUDE DA FAMILIA PETROLANDIA URSF	43.408,70
MG	CONTAGEM	311860	18715508000212/2011-07	2190079	UNIDADE DE REFERENCIA PARA A SAUDE DA FAMILIA RESSACA URSF	190.804,50
MG	CONTAGEM	311860	18715508000212/2011-08	2190842	UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA RETIRO III USF 03	103.601,55
MG	CONTAGEM	311860	18715508000212/2011-09	2190850	UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA SAO JUDAS TADEU I USF 04	30.901,66
MG	CONTAGEM	311860	18715508000212/2011-10	2189909	UNIDADE BASICA DE SAUDE FLAMENGO	268.964,72
MG	CONTAGEM	311860	18715508000212/2011-11	2189867	UNIDADE REF PARA A SAUDE DA FAMILIA VARGEM DAS FLORES URSF	88.327,24
MG	CONTAGEM	311860	18715508000212/2011-12	2190222	UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA NACIONAL III USF 24	49.184,03
MG	CONTAGEM	311860	18715508000212/2011-13	2190729	UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA VILA SOLEDADE I USF 09	160.726,12
MG	COQUEIRAL	311870	11248794000123/2011-01	3984575	POSTO DE SAUDE DR GERALDO ROSSI DE FIGUEIREDO	30.994,89
MG	CORAÇÃO DE JESUS	311880	11268861000171/2011-01	2185040	UBS DE SAUDE DO RENOVACAO	87.410,31
MG	CORAÇÃO DE JESUS	311880	11268861000171/2011-02	2185032	UBS DE ARISTIDES BATISTA	56.360,55
MG	CORAÇÃO DE JESUS	311880	11268861000171/2011-03	2172429	UBS DE PONTE DOS CIGANOS	75.331,99
MG	CORAÇÃO DE JESUS	311880	11268861000171/2011-04	2202972	POSTO DE SAUDE DE SAO GERALDO	50.349,73
MG	CORAÇÃO DE JESUS	311880	11268861000171/2011-05	2202956	UBS DE SAO JOAQUIM	72.950,88
MG	CORAÇÃO DE JESUS	311880	11268861000171/2011-06	2202964	UBS DE LUIZ PIRES DE MINAS	76.582,20
MG	CORDISBURGO	311890	12472459000177/2011-01	2156962	UNIDADE BASICA DE SAUDE CORDISVIDA	87.296,57
MG	CORDISBURGO	311890	12472459000177/2011-02	2148242	UNIDADE BASICA DE SAUDE LAGOA BONITA	67.064,81
MG	COROACI	311920	18085647000200/2011-01	5455618	UNIDADE BASICA ESF SAO SEBASTIAO DO BUGRE	77.970,50
MG	COROACI	311920	18085647000200/2011-02	6170137	PSF SEBASTIAO ANDRADE	45.995,13
MG	COROACI	311920	18085647000200/2011-03	2103079	CENTRO DE SAUDE DE COROACI	37.555,98
MG	CORONEL FABRICIANO	311940	19875046000344/2011-01	2141019	UNIDADE DE SAUDE AMARO LANARI	349.952,86
MG	CORONEL FABRICIANO	311940	19875046000344/2011-02	2140845	UNIDADE DO SAUDE BOM JESUS	349.990,90
MG	CORONEL FABRICIANO	311940	19875046000344/2011-03	2195658	PSF CALADAO	149.999,11
MG	CORONEL FABRICIANO	311940	19875046000344/2011-05	2141027	UNIDADE DE SAUDE FLORESTA	169.807,76
MG	CORONEL FABRICIANO	311940	19875046000344/2011-06	2140853	UNIDADE DE SAUDE MANGUEIRAS	149.998,38
MG	CORONEL FABRICIANO	311940	19875046000344/2011-07	2140993	UNIDADE BASICA DE SAUDE SANTA TEREZINHA	149.993,32
MG	CORONEL FABRICIANO	311940	19875046000344/2011-08	2219832	UNIDADE DE SAUDE SAO DOMINGOS E JK	269.656,55
MG	CORONEL FABRICIANO	311940	19875046000344/2011-09	5190452	PACS COCAIS PRAINHA MANOEL DOMINGOS E MANGUEIRAS	96.876,93
MG	CORONEL XAVIER CHAVES	311970	13656338000148/2011-01	2123177	UNIDADE DO PROGRAMA DE SAUDE DA FAMILIA	31.921,38
MG	CRUZEIRO DA FORTALEZA	312070	13608436000100/2011-01	2100959	CENTRO DE SAUDE MANOEL JOAQUIM PEREIRA PSF CRUZEIRO FORTALE	115.344,35
MG	CRUZEIRO DA FORTALEZA	312070	13608436000100/2011-03	2100967	PS DR JOSE HUMBERTO BREJO BONITO	37.004,85
MG	CUPARAQUE	312083	01615422000215/2011-01	2102447	CENTRO DE SAUDE DE CUPARAQUE	300.381,99
MG	DELFIM MOREIRA	312110	11865220000102/2011-01	2213095	UBS CLAUDIO BENEDITO DE FREITAS DELFIM MOREIRA	156.735,47
MG	DELFIM MOREIRA	312110	11865220000102/2011-02	2775311	USF NOVOS TEMPOS DELFIM MOREIRA	90.962,34
MG	DIOGO DE VASCONCELOS	312170	12625748000169/2011-01	2099942	CENTRO DE SAUDE DE DIOGO DE VASCONCELOS	53.049,38
MG	DIONÍSIO	312180	20126439000253/2011-01	2147998	UNIDADE DE SAUDE CONCEICAO DE MINAS	103.804,92
MG	DIONÍSIO	312180	20126439000253/2011-02	2147971	UNIDADE DE SAUDE DE BAIXA VERDE	50.987,15
MG	DIVINÓPOLIS	312230	18291351000326/2011-01	2159554	CS DANILO PASSOS	124.445,72



MG	DIVINÓPOLIS	312230	18291351000326/2011-02	2159589	CS BOM PASTOR	244.220,69
MG	DIVISA NOVA	312240	11843944000147/2011-01	3015769	ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA PROF MARIA EUNICE SIQUEIRA CESAR	30.133,97
MG	DIVISÓPOLIS	312245	11936334000198/2011-01	2204673	UNIDADE DA FAMILIA DIONISIO MEIRELES	147.327,65
MG	DIVISÓPOLIS	312245	11936334000198/2011-02	2119811	UNIDADE BASICA SAUDE DIVISOPOLIS	148.497,71
MG	DOM CAVATI	312250	18080283000275/2011-01	2111098	CENTRO DE SAUDE DE DOM CAVATI	190.823,46
MG	DOM VICOSO	312280	11926583000100/2011-01	2794330	CENTRO DE SAUDE DE DOM VICOSO	100.142,03
MG	DORESÓPOLIS	312340	13589190000176/2011-01	2147742	UNIDADE BASICA DE SAUDE DA FAMILIA PEDRO DA COSTA LOPES	266.519,52
MG	ENGENHEIRO CALDAS	312370	97549976000150/2011-01	6424791	ESF ANA MAFRA DE AGUIAR	34.602,14
MG	ENGENHEIRO CALDAS	312370	97549976000150/2011-02	6843913	ESF JOSE GUILHERME	38.815,59
MG	ENGENHEIRO CALDAS	312370	97549976000150/2011-03	6458793	UAP VICENTE HONORATO	44.806,45
MG	ENGENHEIRO NAVARRO	312380	11401575000132/2011-01	2104792	CENTRO DE SAUDE MUNICIPAL ENGENHEIRO NAVARRO	220.716,04
MG	ENGENHEIRO NAVARRO	312380	11401575000132/2011-02	2104830	PROGRAMA DE SAUDE DA FAMILIA PSF	81.761,05
MG	ENTRE FOLHAS	312385	66229626000263/2011-01	5677416	UNIDADE DE PSF AILTON SILVEIRA TOSTES	33.943,91
MG	ENTRE FOLHAS	312385	66229626000263/2011-02	2103648	CENTRO DE SAUDE DE ENTRE FOLHAS	43.028,59
MG	ERVÁLIA	312400	11610289000187/2011-01	2161710	CENTRO DE SAUDE DE ERVALIA	228.679,90
MG	ESMERALDAS	312410	18715466000210/2011-01	2181584	ESMERALDAS POSTO DE SAUDE MELO VIANA	202.955,89
MG	ESMERALDAS	312410	18715466000210/2011-02	2181657	ESMERALDAS POSTO DE SAUDE TROPEIROS	121.422,44
MG	ESMERALDAS	312410	18715466000210/2011-03	2205130	ESMERALDAS CENTRO DE SAUDE NOVO RETIRO	82.480,46
MG	ESMERALDAS	312410	18715466000210/2011-04	2181568	ESMERALDAS POSTO DE SAUDE VARGEM BENTO COSTA	60.738,30
MG	ESMERALDAS	312410	18715466000210/2011-05	2181576	ESMERALDAS POSTO DE SAUDE TIJUCO	50.323,36
MG	ESPINOSA	312430	10540610000131/2011-01	6000274	PSF SANTA TEREZA	68.775,80
MG	ESPINOSA	312430	10540610000131/2011-02	6000304	PSF ITAMIRIM ESTREITO	166.096,52
MG	ESPINOSA	312430	10540610000131/2011-03	2105381	CENTRO DE SAUDE DE ESPINOSA	101.392,56
MG	ESTIVA	312450	11330419000128/2011-01	2213257	UBS DE ESTIVA	91.400,09
MG	ESTRELA DO SUL	312480	12496531000104/2011-01	2145804	POLICLINICA DR AMAURY FERREIRA DA SILVA	74.730,61
MG	EUGENÓPOLIS	312490	11986806000117/2011-01	2195305	UBS DOUTOR CARLOS BARBUTO	68.058,18
MG	EWBANK DA CÂMARA	312500	11910990000111/2011-01	2105837	UNIDADE BASICA SAUDE FARMACEUTICO LIBERO CUNHA	46.804,68
MG	FELÍCIO DOS SANTOS	312540	11344590000196/2011-01	2135558	DEPARTAMENTO M SAUDE F DOS SANTOS	137.560,07
MG	FORTUNA DE MINAS	312640	18116145000703/2011-01	2156709	UNIDADE DE SAUDE MARIA CONCEICAO REZENDE FORTUNA DE MINAS	69.037,56
MG	FRANCISCO BADARÓ	312650	11422552000104/2011-01	2134535	UNIDADE MATERNO INFANTIL	87.877,10
MG	FRANCISCO BADARÓ	312650	11422552000104/2011-02	2134527	POSTO DE SAUDE DE TOCOIOS	34.042,46
MG	FREI INOCÊNCIO	312690	11966243000103/2011-01	2103044	CENTRO DE SAUDE DE FREI INOCENCIO	149.999,21
MG	FREI INOCÊNCIO	312690	11966243000103/2011-02	2103036	PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA FREI INOCENCIO	135.345,12
MG	FRONTEIRA DOS VALES	312705	12992580000120/2011-01	2209594	POSTO DE SAUDE DE MONTE CASTELO	49.435,30
MG	FRONTEIRA DOS VALES	312705	12992580000120/2011-02	2209691	UNIDADE MISTA DE SAUDE DR RENATO AZEREDO DE FRONT DOS VALES	94.466,18
MG	FRUTA DE LEITE	312707	01612483000229/2011-01	2776391	UNIDADE BASICA DE SAUDE FRUTA DE LEITE	119.630,86
MG	GALILÉIA	312730	11464145000160/2011-01	5497795	PSF JOAO TEIXEIRA COTTA	102.837,66
MG	GALILÉIA	312730	11464145000160/2011-02	2102560	CENTRO MUNICIPAL DE SAUDE	104.955,35
MG	GAMELEIRAS	312733	01612482000284/2011-01	2172712	CENTRO DE SAUDE DE GAMELEIRAS	65.466,27
MG	GLAUCILÂNDIA	312735	12367731000159/2011-01	2182858	CENTRO DE SAUDE MARIA DE LOURDES BRANT MAIA	31.215,88
MG	GLAUCILÂNDIA	312735	12367731000159/2011-02	2182874	POSTO DE SAUDE DE LARANJAO	44.057,52
MG	GLAUCILÂNDIA	312735	12367731000159/2011-03	2182866	UBS EQUIPE FORMIGUINHA	30.159,30
MG	GOIABEIRA	312737	97550158000177/2011-01	2102412	CENTRO DE SAUDE DE GOIABEIRA	129.127,37
MG	GOVERNADOR VALADARES	312770	73964934000117/2011-01	2200287	PSF SANTA RITA 2	93.274,25
MG	GOVERNADOR VALADARES	312770	73964934000117/2011-02	3700534	PSF MAE DE DEUS 1 DR DELFINO SIMOES DE SOUZA NETO	148.111,58
MG	GOVERNADOR VALADARES	312770	73964934000117/2011-03	2222086	PSF JARDIM PRIMAVERA	47.650,33
MG	GOVERNADOR VALADARES	312770	73964934000117/2011-04	2119005	PSF ALTINOPOLIS 1	134.086,97
MG	GOVERNADOR VALADARES	312770	73964934000117/2011-05	2119072	PSF ALTINOPOLIS 2	134.086,97
MG	GOVERNADOR VALADARES	312770	73964934000117/2011-06	5456118	PSF ALTINOPOLIS III	97.225,16
MG	GOVERNADOR VALADARES	312770	73964934000117/2011-07	5456215	PSF ALTINOPOLIS IV	96.555,34
MG	GOVERNADOR VALADARES	312770	73964934000117/2011-08	2119161	UBS SAO PAULO	114.401,69
MG	GOVERNADOR VALADARES	312770	73964934000117/2011-09	3352935	PSF VILA DO SOL	145.184,38
MG	GOVERNADOR VALADARES	312770	73964934000117/2011-10	2200236	UBS NOVA VILA BRETAS	120.124,69
MG	GOVERNADOR VALADARES	312770	73964934000117/2011-11	2200309	PSF VILA DOS MONTES	146.932,04
MG	GOVERNADOR VALADARES	312770	73964934000117/2011-12	2119188	UBS VILA ISA ESTADO	120.124,69
MG	GOVERNADOR VALADARES	312770	73964934000117/2011-13	2119080	PSF SANTA HELENA 2	116.680,33
MG	GOVERNADOR VALADARES	312770	73964934000117/2011-14	2119013	PSF CHONIN DE CIMA BAIXO	55.052,99
MG	GOVERNADOR VALADARES	312770	73964934000117/2011-15	2119064	PSF SANTA HELENA 1	116.680,33
MG	GOVERNADOR VALADARES	312770	73964934000117/2011-16	2119099	PSF CAIC 2	148.328,96
MG	GOVERNADOR VALADARES	312770	73964934000117/2011-17	2119048	PSF TURMALINA 2	148.657,75
MG	GOVERNADOR VALADARES	312770	73964934000117/2011-18	2220040	PSF TURMALINA 3	148.657,75
MG	GOVERNADOR VALADARES	312770	73964934000117/2011-19	2119145	PSF CAIC 1	133.173,10
MG	GOVERNADOR VALADARES	312770	73964934000117/2011-20	5455499	PSF SANTA TEREZINHA	116.904,70
MG	GOVERNADOR VALADARES	312770	73964934000117/2011-21	3700585	PSF MAE DE DEUS 2 DR DELFINO SIMOES DE SOUZA NETO	148.111,58
MG	GRÃO MOGOL	312780	11376492000130/2011-01	2104938	UBS VALE DAS CANCELAS	105.495,20
MG	GRÃO MOGOL	312780	11376492000130/2011-02	2104911	UBS VILA NOVA	52.207,49
MG	GRÃO MOGOL	312780	11376492000130/2011-03	2104946	CENTRO DE SAUDE DE GRAO MOGOL	50.533,38
MG	GRÃO MOGOL	312780	11376492000130/2011-04	2104865	POSTO DE SAUDE DE BARROCAO	41.726,70
MG	GUANHÃES	312800	18307439000208/2011-01	2218186	PSF REGIONAL VI	66.155,09
MG	GUARANI	312840	13702562000129/2011-01	2149095	UBS DR MAURICIO ALVIM DUSI	94.907,62
MG	GUARDA-MOR	312860	18277947000967/2011-01	2118068	POSTO DE SAUDE SANTO ANTONIO	36.229,64
MG	GUARDA-MOR	312860	18277947000967/2011-02	2118084	PRO SAUDE DA FAMILIA DE GUARDA MOR	40.676,62
MG	GUARDA-MOR	312860	18277947000967/2011-03	2101033	CENTRO DE SAUDE DE GUARDA MOR	40.380,66
MG	GUIDOVAL	312880	11855041000186/2011-01	2149311	UNIDADE MISTA DE SAUDE FRANCISCO MOACIR DA SILVA	101.592,66
MG	GURINHATÁ	312910	12028440000136/2011-01	2215152	PSF URBANO D FRANCISCA TOSCANO CARDOSO	297.120,41
MG	IAPU	312930	11284293000100/2011-01	2179016	CENTRO MUNICIPAL DE SAUDE DE IAPU	175.946,77
MG	IBIÁ	312950	11409503000131/2011-01	2180979	UNIDADE SAUDE FAMILIA SANTA CRUZ DEOLINDA MENDES	138.905,60
MG	IBIAÍ	312960	11429429000115/2011-01	2204118	UBS ANTONIO FONSECA MOTA	67.583,63
MG	IBIAÍ	312960	11429429000115/2011-02	6769721	UBS AMELIA DO COUTO MORENO	66.111,40
MG	IBIRACATU	312965	13840678000124/2011-01	2104075	PROGRAMA DE SAUDE DA FAMILIA	48.287,75
MG	IBIRACATU	312965	13840678000124/2011-02	2104083	CENTRO DE SAUDE DE IBIRACATU	95.339,14
MG	IBITURUNA	313000	04052607000176/2011-01	2123630	UNIDADE BASICA DE SAUDE PADRE JOSE JORGE NICOLAU	126.760,27
MG	ICARAÍ DE MINAS	313005	13288187000112/2011-01	2218917	PSF MARIA DAS DORES ROCHA	94.730,15
MG	ICARAÍ DE MINAS	313005	13288187000112/2011-02	2775492	PSF JOSE MENDES DA ROCHA	63.838,18
MG	ICARAÍ DE MINAS	313005	13288187000112/2011-03	2218925	UNIDADE MISTA DE ICARAI	43.965,47
MG	IGARATINGA	313020	11482141000104/2011-01	2183315	CENTRO DE SAUDE DE IGARATINGA	313.623,86
MG	IGUATAMA	313030	11821317000105/2011-01	5476631	PSF ALTO SAO FRANCISCO	103.688,47
MG	IGUATAMA	313030	11821317000105/2011-02	3243680	PSF BELA VISTA DE IGUATAMA	54.040,65
MG	IMBÉ DE MINAS	313055	01613233000203/2011-01	6303013	CENTRO DE SAUDE DR ARQUIMEDES TEODORO	38.488,06
MG	INDAIABIRA	313065	01614599000205/2011-01	2203200	CENTRO DE SAUDE DE INDAIABIRA	32.022,53
MG	INDAIABIRA	313065	01614599000205/2011-02	2203251	UAPS DE BARRA DA ALEGRIA	41.443,85
MG	INDIANÓPOLIS	313070	13228565000172/2011-01	2145391	CENTRO DE SAUDE BATISTA NAVES	61.641,20
MG	INDIANÓPOLIS	313070	13228565000172/2011-02	3301222	CENTRO DE SAUDE ESPERANCA DE INDIANOPOLIS	42.901,84
MG	INHAPIM	313090	11914796000104/2011-01	3798283	ESF SANTA CLARA	207.534,82
MG	IPANEMA	313120	18334292000245/2011-01	2796848	ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA EQUIPE VIDA	149.976,22
MG	IPATINGA	313130	11817068000184/2011-01	2193140	UNIDADE DE SAUDE DO BARRA ALEGRE	37.917,29
MG	IPATINGA	313130	11817068000184/2011-02	2193132	UNIDADE DE SAUDE DO BETHANIA	196.635,70
MG	IPATINGA	313130	11817068000184/2011-03	3911608	UNIDADE DE SAUDE BETHANIA II	90.256,72
MG	IPATINGA	313130	11817068000184/2011-04	3564053	UNIDADE DE SAUDE VILA MILITAR	68.135,97
MG	IPATINGA	313130	11817068000184/2011-05	2193108	UNIDADE DE SAUDE DO BOM JARDIM	101.385,35
MG	IPATINGA	313130	11817068000184/2011-06	2193094	UNIDADE DE SAUDE DO CANAA	130.754,36
MG	IPATINGA	313130	11817068000184/2011-07	2193086	UNIDADE DE SAUDE DO ESPERANCA	179.219,70
MG	IPATINGA	313130	11817068000184/2011-08	3007391	UNIDADE DE SAUDE ESPERANCA II	68.483,56
MG	IPATINGA	313130	11817068000184/2011-09	2193078	UNIDADE DE SAUDE DO IGUACU	77.594,74
MG	IPATINGA	313130	11817068000184/2011-10	2193051	UNIDADE DE SAUDE JARDIM PANORAMA	100.964,11
MG	IPATINGA	313130	11817068000184/2011-11	2193124	UNIDADE DE SAUDE DO LIMOEIRO	57.749,95
MG	IPATINGA	313130	11817068000184/2011-12	2193175	UNIDADE DE SAUDE DO VALE DO SOL	73.353,75
MG	IPATINGA	313130	11817068000184/2011-13	2193159	UNIDADE DE SAUDE DO VENEZA II	73.717,39



MG	IPATINGA	313130	11817068000184/2011-14	2193167	UNIDADE DE SAUDE DA VILA CELESTE	110.332,65
MG	IPATINGA	313130	11817068000184/2011-15	3007383	UNIDADE DE SAUDE BOM RETIRO	88.325,18
MG	ITABIRITO	313190	18307835000235/2011-01	3829057	ITABIRITO UNIDADE DE REFERENCIA NOSSA SENHORA DE FATIMA	68.517,74
MG	ITABIRITO	313190	18307835000235/2011-02	2213974	ITABIRITO UNIDADE DE REFERENCIA SAO JOSE	74.527,55
MG	ITABIRITO	313190	18307835000235/2011-03	2213966	ITABIRITO UNIDADE DE REFERENCIA VILA GONCALO	60.856,65
MG	ITACARAMBI	313210	11456098000102/2011-01	2182793	UNIDADE BASICA DE SAUDE CENTRAL	335.159,77
MG	ITACARAMBI	313210	11456098000102/2011-02	6305709	UAPS NOSSA SENHORA FATIMA	59.845,65
MG	ITACARAMBI	313210	11456098000102/2011-03	2182769	POSTO DE SAUDE DE VILA FLORENTINA	48.111,88
MG	ITACARAMBI	313210	11456098000102/2011-04	2182750	POSTO DE SAUDE DE SERRARIA	33.737,62
MG	ITACARAMBI	313210	11456098000102/2011-05	2182777	POSTO DE SAUDE DE VARZEA GRANDE	52.029,79
MG	ITAMARATI DE MINAS	313260	12816164000170/2011-01	2213478	CENTRO DE SAUDE DE ITAMARATI DE MINAS	51.872,85
MG	ITAMBACURI	313270	11190703000146/2011-01	2209918	AMBULATORIO MUNICIPAL DE ITAMBACURI	287.923,68
MG	ITAMBACURI	313270	11190703000146/2011-02	2209802	PSF VIDA E SAUDE	104.459,73
MG	ITANHANDU	313310	13260601000185/2011-01	3810453	UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA MANSOES	37.654,56
MG	ITANHANDU	313310	13260601000185/2011-02	2777193	USF COMUNIDADE JARDIM	30.985,22
MG	ITAOBIM	313330	12440839000120/2011-01	3148300	UNIDADE BASICA DO PROGRAMA DE SAUDE ALVORADA	32.527,80
MG	ITAOBIM	313330	12440839000120/2011-02	2120216	UNIDADE BASICA DE SAUDE DE ITAOBIM	87.305,53
MG	ITAPEVA	313360	11407911000154/2011-01	2213168	UBS APIO CARDOSO ITAPEVA	40.862,45
MG	ITAÚ DE MINAS	313375	23767031000259/2011-01	2775336	PSF CELESTINA ALVES BANDEIRA ITAU	146.951,79
MG	ITUIUTABA	313420	18457218000305/2011-01	2141132	POSTO DE SAUDE TANCREDO MARQUEZ DE ANDRADE	53.570,63
MG	ITUIUTABA	313420	18457218000305/2011-02	2194821	CENTRO DE SAUDE DA MULHER ITUIUTABANA	39.159,14
MG	ITUIUTABA	313420	18457218000305/2011-03	2194880	PSF 08	72.319,68
MG	ITUIUTABA	313420	18457218000305/2011-04	2215136	UNIDADE MISTA DE SAUDE PELINA NOVAES	52.808,25
MG	JABOTICATUBAS	313460	18715417000287/2011-01	2116383	JABOTICATUBAS CENTRO DE SAUDE JOSE EVARISTO RODRIGUES	306.030,92
MG	JACINTO	313470	11649398000108/2011-01	2119633	UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA ESF AVAI	147.591,73
MG	JACINTO	313470	11649398000108/2011-02	2120372	UNIDADE BASICA DE SAUDE E ESF AMIGOS DA FAMILIA	86.728,62
MG	JACINTO	313470	11649398000108/2011-03	2119609	UNIDADE BASICA DE SAUDE E ESF VIDA NOVA	135.255,57
MG	JACUTINGA	313490	11984501000176/2011-01	5092221	PSF 4 JACUTINGA	47.457,78
MG	JACUTINGA	313490	11984501000176/2011-02	2212439	UBS DR LAZARO RUBIM JACUTINGA	50.982,31
MG	JAMPRUCA	313507	13621027000143/2011-01	2199734	POSTO DE SAUDE DE SAO SEBASTIAO DO BARROSO	76.598,90
MG	JAMPRUCA	313507	13621027000143/2011-02	2178826	CENTRO DE SAUDE DE JAMPRUCA	202.064,79
MG	JANAÚBA	313510	18017392000590/2011-01	2105098	CENTRO DE SAUDE DR OSCAR MAURICIO PORTO	33.817,00
MG	JANAÚBA	313510	18017392000590/2011-02	2105039	CENTRO DE SAUDE DR WALDIR SILVEIRA	32.276,16
MG	JANAÚBA	313510	18017392000590/2011-03	3230635	CENTRO DE SAUDE MARIA FERNANDES DE SOUZA	33.258,60
MG	JANAÚBA	313510	18017392000590/2011-04	2763850	CENTRO DE SAUDE HERLINDA SILVEIRA DIAS BRITO	38.472,93
MG	JANAÚBA	313510	18017392000590/2011-05	2772485	CENTRO DE SAUDE MILTON BOREM DE ALMEIDA JUNIOR	31.531,12
MG	JEQUITAIÁ	313560	11695652000104/2011-01	6226876	UAPS NOVO HORIZONTE	34.269,80
MG	JEQUITAIÁ	313560	11695652000104/2011-02	2203308	UAPS DIAMANTE	47.055,32
MG	JEQUITAIÁ	313560	11695652000104/2011-03	2203294	UNIDADE MISTA DE SAUDE DE JEQUITAI	349.979,15
MG	JEQUITINHONHA	313580	10425217000105/2011-01	6335616	POSTO DE SAUDE DE BOM JESUS DA ALDEIA	147.813,32
MG	JEQUITINHONHA	313580	10425217000105/2011-02	2119870	POLICLINICA DR ARNALDO DE CARVALHO	91.419,98
MG	JEQUITINHONHA	313580	10425217000105/2011-03	2119889	UNIDADE BASICA DE SAUDE DE JEQUITINHONHA	81.889,20
MG	JEQUITINHONHA	313580	10425217000105/2011-04	6335721	POSTO DE SAUDE DO VATICANO	71.593,08
MG	JEQUITINHONHA	313580	10425217000105/2011-05	2119900	POSTO DE SAUDE DA ESTIVA	131.168,61
MG	JOANÉSIA	313610	11602494000109/2011-01	2140381	CENTRO DE SAUDE DE JOANESIA	114.995,84
MG	JORDÂNIA	313650	11917297000170/2011-01	2119692	UNIDADE BASICA DE SAUDE DE JORDANIA	47.538,31
MG	JORDÂNIA	313650	11917297000170/2011-02	6808255	UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA SAUDE E CIDADANIA	42.405,44
MG	JUIZ DE FORA	313670	17783226000109/2011-01	2221721	UBS FURTADO DE MENEZES PSF	349.477,62
MG	JUIZ DE FORA	313670	17783226000109/2011-02	2221683	UBS SANTO ANTONIO PSF	149.575,02
MG	JUIZ DE FORA	313670	17783226000109/2011-03	2697580	UBS SANTA CECILIA PSF	149.868,91
MG	JUIZ DE FORA	313670	17783226000109/2011-04	2221594	UBS SANTA CRUZ I PSF	348.511,00
MG	JUIZ DE FORA	313670	17783226000109/2011-05	2221705	UBS MARUMBI PSF	348.578,69
MG	JUIZ DE FORA	313670	17783226000109/2011-06	2215349	UBS JARDIM ESPERANCA PSF	149.012,42
MG	JUIZ DE FORA	313670	17783226000109/2011-07	2221675	UBS RETIRO PSF	149.725,19
MG	JUIZ DE FORA	313670	17783226000109/2011-08	2153203	UBS ALTO DO GRAJAU PSF	347.733,38
MG	JUIZ DE FORA	313670	17783226000109/2011-09	2218755	UBS MONTE CASTELO PSF	346.268,87
MG	JUIZ DE FORA	313670	17783226000109/2011-10	2221624	UBS JOQUEI CLUBE I PSF	149.241,17
MG	JUIZ DE FORA	313670	17783226000109/2011-11	2153262	UBS ELISA SAVALA P GUARANY PSF	349.435,06
MG	JUIZ DE FORA	313670	17783226000109/2011-12	2221667	UBS SAO JUDAS TADEU PSF	148.834,64
MG	JUIZ DE FORA	313670	17783226000109/2011-13	2221713	UBS JARDIM NATAL PSF	149.207,13
MG	JUIZ DE FORA	313670	17783226000109/2011-14	2153122	UBS SAO PEDRO	149.123,74
MG	JUIZ DE FORA	313670	17783226000109/2011-15	2153394	UBS JOQUEI CLUBE II PSF	346.395,47
MG	JUIZ DE FORA	313670	17783226000109/2011-16	6563139	UAPS UNIDADE DE ATENCAO PRIMARIA A SAUDE NOVA ERA	346.269,55
MG	JUIZ DE FORA	313670	17783226000109/2011-17	2221632	UBS LINHARES I PSF	146.230,22
MG	JURUAIA	313690	11274817000174/2011-01	5452155	ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA DA MATA DO SINO	38.310,08
MG	JURUAIA	313690	11274817000174/2011-02	5701686	ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA DA GRAMA	44.250,90
MG	LADAINHA	313700	13064633000105/2011-01	2186233	PSF MANOEL MIRANDA	60.106,22
MG	LADAINHA	313700	13064633000105/2011-02	2220180	CENTRO DE SAUDE DE LADAINHA	50.858,43
MG	LAGOA DOS PATOS	313730	11305322000165/2011-01	2105330	CENTRO DE SAUDE DE LAGOA DOS PATOS	149.987,57
MG	LAGOA DOURADA	313740	18557595000227/2011-01	2123398	UNIDADE BASICA DE SAUDE VEREADOR JESUS ROSA DE MELO	262.011,48
MG	LAGOA FORMOSA	313750	11333479000102/2011-01	2101068	P S F ALZIRA BORGES	42.934,03
MG	LAMBARI	313780	11467084000194/2011-01	2764202	CENTRO DE SAUDE CAMPINHO	145.076,53
MG	LAMBARI	313780	11467084000194/2011-02	3328422	PSF AR	146.318,54
MG	LASSANCE	313810	11338725000100/2011-01	2149664	CENTRO DE SAUDE DE LASSANCE	197.896,74
MG	LASSANCE	313810	11338725000100/2011-02	6506097	UNIDADE BASICA DE SAUDE DA FAMILIA DR CARLOS CHAGAS	60.659,80
MG	LASSANCE	313810	11338725000100/2011-03	2149680	POSTO DE SAUDE DE LASSANCE	100.751,64
MG	LAVRAS	313820	01417029000136/2011-01	2112345	CENTRO DE SAUDE 1	38.361,42
MG	LAVRAS	313820	01417029000136/2011-02	2207885	CENTRO DE SAUDE CAP FRANCISCO RIBEIRO DE CARVALHO	38.533,02
MG	LAVRAS	313820	01417029000136/2011-03	2207788	CENTRO DE SAUDE DR PAULO HENRIQUE CELANI	54.728,34
MG	LAVRAS	313820	01417029000136/2011-04	2207869	JULIETA ALVES	49.628,71
MG	LEANDRO FERREIRA	313830	18315218000281/2011-01	2142635	CS DR JOAO BOSCO DE MEDONCA L FERREIRA	123.490,37
MG	LUISLÂNDIA	313868	11567992000150/2011-01	2202913	CENTRO DE SAUDE SANTO ANTONIO	64.063,28
MG	LUZ	313880	10413019000113/2011-01	5978270	PSF UNIDADE SAUDE DA FAMILIA 4 DE LUZ	57.935,16
MG	LUZ	313880	10413019000113/2011-02	2194430	PSF UNIDADE SAUDE DA FAMILIA 3 DE LUZ	43.671,30
MG	LUZ	313880	10413019000113/2011-03	2183129	PS DE ESTEIOS DE LUZ	36.186,38
MG	MADRE DE DEUS DE MINAS	313910	11890482000119/2011-02	2179598	PSF CIANTITA CENTRO DE SAUDE DE MADRE DE DEUS DE MINAS	41.422,02
MG	MAMONAS	313925	11407741000108/2011-01	2203332	AMBULATORIO MEDICO DE MAMONAS	149.652,89
MG	MANHUMIRIM	313950	18392530000279/2011-01	2796856	UNIDADE SAUDE FAMILIA DAS MANGUEIRAS MANHUMIRIM	161.532,35
MG	MANHUMIRIM	313950	18392530000279/2011-02	2114755	UNIDADE SAUDE DA FAMILIA PAPA LEGUAS MANHUMIRIM	41.653,26
MG	MANHUMIRIM	313950	18392530000279/2011-03	5304105	UBS ROQUE ZONA URBANA CAMINHAR COM SAUDE	30.160,68
MG	MANHUMIRIM	313950	18392530000279/2011-04	2777029	UNIDADE SAUDE DA FAMILIA VIDA E SAUDE MANHUMIRIM	35.033,74
MG	MARAVILHAS	313970	12005446000198/2011-01	2156512	CENTRO DE SAUDE DRA MARLIZE CASTRO CAPANEMA RAMOS	200.327,01
MG	MARTINS SOARES	314053	12584844000106/2011-01	2114372	CENTRO DE SAUDE DE MARTINS SOARES	203.115,19
MG	MARTINS SOARES	314053	12584844000106/2011-02	2114380	POSTO DE SAUDE DE PINHEIRO DE MINAS MARTINS SOARES	146.154,14
MG	MATA VERDE	314055	13468885000108/2011-01	2119862	UNIDADE BASICA DE SAUDE MATA VERDE	101.684,48
MG	MATEUS LEME	314070	03704943000193/2011-01	2120658	MATEUS LEME CENTRO DE SAUDE SERRA AZUL	57.024,57
MG	MATEUS LEME	314070	03704943000193/2011-02	2120631	MATEUS LEME CENTRO DE SAUDE DE AZURITA	80.003,13
MG	MATHIAS LOBATO	317150	18332619000240/2011-01	2103427	PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA DE MATHIAS LOBATO	103.268,66
MG	MATIAS CARDOSO	314085	25209115000464/2011-01	2795310	UAPS DE LAGEDINHO	136.517,88
MG	MATIAS CARDOSO	314085	25209115000464/2011-02	6861563	USF SAO FRANCISCO DE ASSIS	31.755,02
MG	MATIAS CARDOSO	314085	25209115000464/2011-03	2194007	CENTRO DE SAUDE DE MATIAS CARDOSO	255.250,83
MG	MATO VERDE	314100	17782616000245/2011-01	2147904	UBS SAO BENTO	30.612,24
MG	MATO VERDE	314100	17782616000245/2011-02	2147882	CENTRO DE SAUDE DE MATO VERDE	34.675,80
MG	MEDINA	314140	11641767000116/2011-01	2204681	POSTO DE SAUDE DE GENERAL DUTRAMEDINA	108.808,17
MG	MEDINA	314140	11641767000116/2011-02	2120194	UNIDADE DE ESPECIALIDADES DE MEDINA	193.859,76
MG	MEDINA	314140	11641767000116/2011-03	2120186	UNIDADE BASICA SAUDE DA FAMILIA PSF3MEDINA	156.616,68
MG	MEDINA	314140	11641767000116/2011-04	5502721	UNIDADE BASICA DE SAUDE	30.092,44
MG	MIRABELA	314200	12144510000111/2011-01	2117886	PSF DE MUQUEM	30.695,95



MG	MIRABELA	314200	12144510000111/2011-02	2117878	PSF SAO JOSE	30.073,68
MG	MONJOLOS	314250	12567141000170/2011-01	2157926	CENTRO DE SAUDE DE MONJOLOS	35.849,35
MG	MONSENHOR PAULO	314260	12287999000180/2011-01	2794608	UBS D MARIANINHA	30.029,63
MG	MONTE ALEGRE DE MINAS	314280	18431155000229/2011-01	2145928	CENTRO DE SAUDE DONA ANTUNINHA DELFINO	32.467,93
MG	MONTE ALEGRE DE MINAS	314280	18431155000229/2011-02	5387833	UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA DONA LUCI BITTENCOURT DE FREITAS	37.393,04
MG	MONTE ALEGRE DE MINAS	314280	18431155000229/2011-03	3616096	UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA MARINA GOMES DA SILVA	35.241,37
MG	MONTE ALEGRE DE MINAS	314280	18431155000229/2011-04	3000737	UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA ALFREDO ALVES MARTINS	33.758,76
MG	MONTE AZUL	314290	11467043000106/2011-01	2140136	CENTRO DE SAUDE DE MONTE AZUL	149.996,81
MG	MONTE AZUL	314290	11467043000106/2011-02	2193868	UNIDADE BASICA DE SAUDE EUTIMIA ANTUNES JORGE	67.317,55
MG	MONTE AZUL	314290	11467043000106/2011-03	2185350	POSTO DE SAUDE RIACHINHO	58.811,33
MG	MONTE CARMELO	314310	18593103000330/2011-01	2195852	PSF SALU ALVES FERREIRA	120.171,60
MG	MONTE CARMELO	314310	18593103000330/2011-02	2195925	PSF MARICOTA FERNANDES	149.153,38
MG	MONTE CARMELO	314310	18593103000330/2011-03	2206404	PACS ELIAS DE MORAIS	140.371,13
MG	MONTE FORMOSO	314315	11339661000162/2011-01	2119781	UNIDADE BASICA DE SAUDE MARIA NUNES	60.117,36
MG	MONTE FORMOSO	314315	11339661000162/2011-02	6320600	UNIDADE BASICA DE SAUDE CRISTO REI	110.902,86
MG	MONTE SIAO	314340	11875540000135/2011-01	6200281	PSF III MARIO APARECIDO FLORENCIO MONTE SIAO	108.841,81
MG	MONTE SIAO	314340	11875540000135/2011-02	2795396	PSF I DR FRANCISCO DE ASSIS ARAUJO MONTE SIAO	68.352,55
MG	MONTES CLAROS	314330	11495687000108/2011-01	2219212	CENTRO DE SAUDE CINTRA	71.066,63
MG	MONTES CLAROS	314330	11495687000108/2011-02	2149893	CENTRO DE SAUDE ANTONIO PIMENTA	65.541,12
MG	MONTES CLAROS	314330	11495687000108/2011-03	2149958	CENTRO DE SAUDE RENASCENCA	174.383,01
MG	MONTES CLAROS	314330	11495687000108/2011-04	2149923	CENTRO DE SAUDE MARACANA	73.360,41
MG	MONTES CLAROS	314330	11495687000108/2011-05	3180166	ESFSB M1 BELA PAISAGEM	123.319,64
MG	NACIP RAYDAN	314420	18507079000298/2011-01	2102749	CENTRO DE SAUDE DE NACIP RAYDAN	130.482,94
MG	NANUQUE	314430	11385745000132/2011-01	2210576	UNIDADE DE SAUDE FAMILIA LATICINIO	57.909,38
MG	NANUQUE	314430	11385745000132/2011-02	2210533	UNIDADE DE SAUDE FAMILIA GETULIO VARGAS	35.130,03
MG	NANUQUE	314430	11385745000132/2011-03	2210525	UNIDADE SAUDE FAMILIA VILA ESPERANCA	58.294,59
MG	NAQUE	314435	01613208000220/2011-01	2140624	CENTRO DE SAUDE DE NAQUE	30.035,34
MG	NAZARENO	314450	18557561000232/2011-01	2123320	PSF PADRE FRANCISCO DE ANDRADE	200.037,45
MG	NINHEIRA	314465	01612495000253/2011-01	6328725	UBS BANANEIRA	33.195,42
MG	NOVA BELÉM	314467	12819020000178/2011-01	5696410	PSF JOSE FERREIRA SOARES	54.993,68
MG	NOVA BELÉM	314467	12819020000178/2011-02	5969646	UBS FLORENTINO RODRIGUES CORREIA	44.493,65
MG	NOVA PONTE	314500	12702343000187/2011-01	2145510	CENTRO DE SAUDE DR JOSE SOARES DE FARIA	48.702,89
MG	NOVA PONTE	314500	12702343000187/2011-02	2145472	CENTRO DE SAUDE ODELMO LEAO CARNEIRO	47.103,63
MG	OLHOS-D'ÁGUA	314545	11682032000130/2011-01	6386733	UBS LABATU	65.911,16
MG	OLIVEIRA	314560	16854531000343/2011-01	2183773	P S F SANTO ANTONIO OLIVEIRAMG	149.592,91
MG	OLIVEIRA	314560	16854531000343/2011-02	2206137	PSF APARECIDA OLIVEIRA MG	192.105,94
MG	OURO PRETO	314610	18295295000489/2011-01	2112620	OURO PRETO UNIDADE BASICA DE SAUDE VEREDAS	149.814,69
MG	PAI PEDRO	314655	11316956000113/2011-01	2149699	CENTRO DE SAUDE DE PAI PEDRO	146.927,43
MG	PALMA	314670	177349060000213/2011-01	2195178	CENTRO DE SAUDE DR MARCO ANTONIO DE FREITAS	121.579,70
MG	PALMA	314670	177349060000213/2011-02	2194996	POSTO DE SAUDE ADELINO AUGUSTO PIRES	45.984,72
MG	PALMA	314670	177349060000213/2011-03	2121980	POSTO DE SAUDE DE ITAPIRUCU	61.006,63
MG	PALMÓPOLIS	314675	12941232000123/2011-01	2119668	UNIDADE DE SAUDE DE PALMOPOLIS	54.757,67
MG	PAPAGAIOS	314690	11836265000140/2011-01	2156504	CENTRO DE SAUDE DE PAPAGAIOS	193.520,45
MG	PAPAGAIOS	314690	11836265000140/2011-02	2158973	POSTO DE SAUDE IRMA INEZ CARTA	112.708,80
MG	PATROCÍNIO	314810	11350366000107/2011-01	2196360	UBS MATINHA	96.090,26
MG	PATROCÍNIO	314810	11350366000107/2011-02	2196328	UBS SAO JUDAS	102.360,48
MG	PATROCÍNIO	314810	11350366000107/2011-03	2196522	UBS SANTA TEREZINHA	225.187,25
MG	PAVÃO	314850	11331925000131/2011-01	2210398	CENTRO MUNICIPAL DE SAUDE JOSE BENEDITO A SANTANA	68.688,26
MG	PAVÃO	314850	11331925000131/2011-02	2210363	PSF SAUDE NOVA LIMEIRA	43.815,80
MG	PECANHA	314860	11676062000134/2011-01	2103125	CENTRO SAUDE DR JOSE PINTO ROCHAPECANHA	90.291,02
MG	PEDRA DOURADA	314900	11247992000172/2011-01	2115107	CENTRO DE SAUDE DE PEDRA DOURADA	31.623,56
MG	PEDRAS DE MARIA DA CRUZ	314915	11918381000109/2011-01	2104776	CENTRO DE SAUDE DE PEDRAS DE MARIA DA CRUZ	214.906,70
MG	PEDRAS DE MARIA DA CRUZ	314915	11918381000109/2011-02	6793223	UNIDADE BASICA DE SAUDE DONA QUITA PEREIRA	33.848,74
MG	PEDRAS DE MARIA DA CRUZ	314915	11918381000109/2011-03	2117681	POSTO DE SAUDE DE SAO PEDRO DAS TABOCAS	63.617,95
MG	PEQUI	314960	11257174000150/2011-01	2156172	CENTRO DE SAUDE DE PEQUI	35.489,71
MG	PIEDADE DE CARATINGA	315015	01613130000243/2011-01	2103087	CENTRO DE SAUDE ELOI NOGUEIRA DA CUNHA	298.532,44
MG	PIEDADE DOS GERAIS	315040	11248925000172/2011-01	2117207	PIEDADE DOS GERAIS CENTRO DE SAUDE JOSE DE AVILA E SILVA	92.796,19
MG	PINGO-D'ÁGUA	315053	12650931000114/2011-01	2193434	CENTRO DE SAUDE MARIA DE LOURDES GUIMARAES	224.021,20
MG	PIRAJUBA	315070	11294369000170/2011-01	2166364	UNIDADE BASICA DE SAUDE DR ALEXANDRE ALVES ESF	64.235,82
MG	PIRANGA	315080	11973165000166/2011-01	2202433	PSF ANJOS DA SAUDE	148.839,01
MG	PIRANGUINHO	315100	11398023000112/2011-01	2213265	UBS DE PIRANGUINHO	306.836,13
MG	PIRANGUINHO	315100	11398023000112/2011-02	2201038	POSTO DE SAUDE BENEDITO ALCANTARA PELONHA	46.352,89
MG	PIRAPETINGA	315110	11342716000193/2011-01	2179091	CENTRO DE SAUDE PIRAPETINGA	213.891,76
MG	PIRAPORA	315120	01122139000170/2011-01	2149524	UAPS IZABEL SANTOS	30.777,33
MG	PIRAPORA	315120	01122139000170/2011-02	2149540	UAPS JOSEILSON FONSECA DA SILVA	100.159,75
MG	PIRAPORA	315120	01122139000170/2011-03	2149486	UAPS FABIO ALVES RODRIGUES FILHO	50.075,14
MG	PIRAPORA	315120	01122139000170/2011-04	5553741	UAPS EUSTAQUIO DE QUEIROZ	101.517,94
MG	PIRAPORA	315120	01122139000170/2011-05	2149494	UAPS CARLOS ALBERTO RODRIGUES ALVES	32.246,53
MG	PIRAPORA	315120	01122139000170/2011-06	2149532	UAPS EMIDIA PARDINHO DA ROCHA	39.048,96
MG	PIRAPORA	315120	01122139000170/2011-07	2149508	UAPS SANTOS DUMONT	40.373,33
MG	PIRAPORA	315120	01122139000170/2011-08	3247163	UAPS SAO GERALDO	91.433,48
MG	PIRAPORA	315120	01122139000170/2011-09	3247139	UAPS MILTON COQUEIRINHO	50.058,47
MG	PONTO DOS VOLANTES	315217	11331987000143/2011-01	2210339	CENTRO DE SAUDE DE PONTO DOS VOLANTES	316.656,93
MG	PONTO DOS VOLANTES	315217	11331987000143/2011-02	6347177	UBS CENTRAL	329.109,98
MG	POUSO ALEGRE	315250	11290305000100/2011-01	2211726	UBS CIEM DE FATIMA POUSO ALEGRE	61.794,19
MG	POUSO ALEGRE	315250	11290305000100/2011-02	2211742	UBS FAISQUEIRA UBS LUIZ GONZAGA RAMOS POUSO ALEGRE	74.155,36
MG	POUSO ALEGRE	315250	11290305000100/2011-03	2211513	PS FERREIRAS J FERREIRA DA SILVA POUSO ALEGRE	82.172,41
MG	POUSO ALEGRE	315250	11290305000100/2011-04	2211491	UBS FOCH UBS JOSE NARCISO KERSUL POUSO ALEGRE	53.551,10
MG	POUSO ALEGRE	315250	11290305000100/2011-06	2211696	UBS YARA UBS MOACIR DE CARVALHO POUSO ALEGRE	72.805,68
MG	POUSO ALEGRE	315250	11290305000100/2011-07	2211661	UBS BELO HORIZONTE JOAO EVAN DOS A NETO P ALEGRE	141.772,04
MG	POUSO ALEGRE	315250	11290305000100/2011-08	2211572	PS CRUZ ALTA PS ROSA LUIZA PEREIRA POUSO ALEGRE	149.976,49
MG	POUSO ALEGRE	315250	11290305000100/2011-09	2211785	UBS ESPLANADA GILBERTO M DUARTE P ALEGRE	305.830,87
MG	PRATA	315280	18260505000231/2011-01	2145588	PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL	349.594,31
MG	PRATÁPOLIS	315290	14166883000119/2011-01	2762552	UPS III SAO JUDAS TADEU	121.333,17
MG	PRATÁPOLIS	315290	14166883000119/2011-03	5977959	UPS IV SANTA RITA	47.076,91
MG	PRATÁPOLIS	315290	14166883000119/2011-04	5704847	USF SAO CAMILO	30.212,29
MG	PRESIDENTE BERNARDES	315310	11504837000194/2011-01	2208814	UBS EQUIPE II	141.747,10
MG	QUARTEL GERAL	315370	12641436000149/2011-01	2156946	CENTRO DE SAUDE DE QUARTEL GERAL	243.016,09
MG	QUELUZITO	315380	13540246000106/2011-01	2193000	CENTRO DE SAUDE DE QUELUZITOPSF ANJOS DA GUARDA	143.993,58
MG	RECREIO	315410	11944441000168/2011-01	6533515	UNIDADE DE SAUDE DR RUIMAR COSTA AZEVEDO	92.004,65
MG	RECREIO	315410	11944441000168/2011-02	2195143	POSTO DE SAUDE ALTINA MARIA DA CONCEICAO	46.736,49
MG	REDUTO	315415	13860665000117/2011-01	2194635	CENTRO DE SAUDE DE REDUTO	149.968,01
MG	RESSAQUINHA	315440	11371282000150/2011-01	2201003	UNIDADE DE ATENCAO PRIMARIA A SAUDE DE RESSAQUINHA	247.122,33
MG	RIBEIRÃO DAS NEVES	315460	01122377000186/2011-01	2181789	UBR RAIMUNDO FIRMO DE CASTRO	104.560,78
MG	RIBEIRÃO DAS NEVES	315460	01122377000186/2011-02	2704919	UBR ALARICO MODESTO	125.897,98
MG	RIBEIRÃO DAS NEVES	315460	01122377000186/2011-03	2181851	UBR EXPEDITO MONTEIRO DE ASSUNCAO	128.302,93
MG	RIBEIRÃO DAS NEVES	315460	01122377000186/2011-04	2182319	UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA AREIAS I	114.446,84
MG	RIBEIRÃO DAS NEVES	315460	01122377000186/2011-05	2181967	UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA SEVILHA B I	116.302,98
MG	RIBEIRÃO DAS NEVES	315460	01122377000186/2011-06	2181800	UBR JOAO FRANCISCO TORRES	119.220,48
MG	RIBEIRÃO DAS NEVES	315460	01122377000186/2011-08	2181975	UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA SAO JOSE I	114.694,47
MG	RIBEIRÃO DAS NEVES	315460	01122377000186/2011-09	2182106	UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA PEDRA BRANCA I	112.647,83
MG	RIBEIRÃO DAS NEVES	315460	01122377000186/2011-10	2182033	UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA NOVA PAMPULHA I	105.946,48
MG	RIBEIRÃO DAS NEVES	315460	01122377000186/2011-11	2182203	UBR ARLETE DE SOUZA OLIVEIRA	149.355,87
MG	RIO ACIMA	315480	11348417000166/2011-01	5595321	RIO ACIMA POSTO DE SAUDE DONA LILITA MORGAN	32.714,66
MG	RIO PRETO	315590	12930967000151/2011-01	2215403	PROGRAMA SAUDE FAMILIA RIO PRETO I	66.450,64
MG	ROCHEDO DE MINAS	315620	97541713000102/2011-01	2184389	UBS DE ROCHEDO DE MINAS	43.214,89
MG	SALINAS	315700	24359333000927/2011-01	5830206	UNIDADE BASICA DE SAUDE MARIO DA COSTA GUEDES	48.601,61
MG	SALINAS	315700	24359333000927/2011-02	2184915	UNIDADE BASICA DE SAUDE NOVA ESPERANCA	62.317,15



MG	SALINAS	315700	24359333000927/2011-03	2184923	UNIDADE BASICA DE SAUDE SANTO ANTONIO	89.859,92
MG	SALINAS	315700	24359333000927/2011-04	2184877	UNIDADE BASICA DE SAUDE DE FERREIROPOLIS	35.438,25
MG	SALINAS	315700	24359333000927/2011-05	2184885	UNIDADE BASICA DE SAUDE DE CURRALINHO	36.324,71
MG	SALINAS	315700	24359333000927/2011-06	2184893	UNIDADE BASICA DE SAUDE DE NOVA MATRONA	31.553,56
MG	SALINAS	315700	24359333000927/2011-07	2184869	UNIDADE BASICA DE SAUDE DE NOVA FATIMA	31.829,23
MG	SALINAS	315700	24359333000927/2011-08	3042138	UNIDADE BASICA DE SAUDE DR OSVALDO FERNANDES PEREIRA	50.526,21
MG	SALINAS	315700	24359333000927/2011-09	3004333	UNIDADE BASICA DE SAUDE VILA APARECIDA	34.558,45
MG	SALTO DA DIVISA	315710	11910757000139/2011-01	2120356	UNIDADE DE SAUDE CANSANCAO	42.748,82
MG	SALTO DA DIVISA	315710	11910757000139/2011-02	2120348	UNIDADE BASICA DE SAUDE DE SALTO DA DIVISA	47.260,41
MG	SANTA FÉ DE MINAS	315760	11910532000182/2011-01	2172682	CENTRO DE SAUDE JOSE RODRIGUES BARBOSA	157.994,77
MG	SANTA JULIANA	315770	13129005000160/2011-01	2166429	UAPS CONEGO LAZARO NOEL DE CAMARGO	182.843,84
MG	SANTA LUZIA	315780	11285036000185/2011-01	2756854	UNIDADE DE SAUDE PINHOES CASSIANO M SANTOS	77.507,76
MG	SANTA LUZIA	315780	11285036000185/2011-02	2164043	UNIDADE DE SAUDE CRISTINA	73.153,14
MG	SANTA LUZIA	315780	11285036000185/2011-03	2164140	UNIDADE DE SAUDE MORADA DO RIO ARECLIDES A NETO	80.760,59
MG	SANTA LUZIA	315780	11285036000185/2011-04	6198376	UNIDADE DE SAUDE SAO GERALDO	65.041,11
MG	SANTA LUZIA	315780	11285036000185/2011-05	6198309	UNIDADE DE SAUDE LUXEMBURGO	77.619,31
MG	SANTA LUZIA	315780	11285036000185/2011-07	6198341	UNIDADE DE SAUDE CARIBE	69.400,30
MG	SANTA LUZIA	315780	11285036000185/2011-09	2164116	UNIDADE DE SAUDE PALMITAL	48.240,93
MG	SANTA LUZIA	315780	11285036000185/2011-10	6198325	UNIDADE DE SAUDE SAO COSME	108.389,06
MG	SANTA VITÓRIA	315980	12125124000182/2011-01	2141191	PSF JOSE PAULO FERNANDES	81.329,83
MG	SANTA VITÓRIA	315980	12125124000182/2011-02	2141167	PSF VICENTE BONITO	30.172,60
MG	SANTA VITÓRIA	315980	12125124000182/2011-03	2194708	PSF DR JOSE CARLOS	43.952,95
MG	SANTANA DE CATAGUASES	315840	11451426000188/2011-01	2194953	CENTRO DE SAUDE SANTANA DE CATAGUASES	171.904,79
MG	SANTANA DO MANHUACU	315890	13613210000105/2011-01	2115263	UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA SAO LUCAS SANTANA MANHUACU	149.036,94
MG	SANTANA DOS MONTES	315910	13534371000103/2011-01	2202182	POSTO DE SAUDE DE JOSELANDIA	34.725,26
MG	SANTO ANTONIO DO MONTE	316040	02595012000131/2011-01	2202824	UBS SAO V PAULO DE S A MONTE	69.779,53
MG	SANTO ANTONIO DO MONTE	316040	02595012000131/2011-02	2160803	US DA FAMILIA MARIA ANGELICA ST DO MONTE	113.964,61
MG	SÃO DOMINGOS DAS DORES	316095	01613129000219/2011-01	2102722	UNIDADE BASICA DE SAUDE DONA JUPIRA	162.577,02
MG	SÃO FÉLIX DE MINAS	316105	11606907000115/2011-01	2102862	UNIDADE DE SAUDE SENHORA SEBASTIANA ROSA DE JESUS	148.922,08
MG	SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA	316140	18114231000949/2011-01	6536522	UNIDADE SAUDE DA FAMILIA FERNANDO DA SILVA PINTO	34.415,07
MG	SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA	316140	18114231000949/2011-02	2114917	CENTRO DE SAUDE PAULO RICARDO SAO FRANCISCO DO GLORIA	61.688,37
MG	SÃO GERALDO DO BAIXIO	316165	11718829000140/2011-01	2103702	CENTRO DE SAUDE DE SAO GERALDO DO BAIXIO	246.213,40
MG	SÃO GONÇALO DO ABAETÉ	316170	11814989000193/2011-01	2101890	CENTRO DE SAUDE CLAUDIANO MORATO	31.132,63
MG	SÃO GONÇALO DO ABAETÉ	316170	11814989000193/2011-02	6052576	POSTO DE SAUDE GILBERTO MESSIAS FONSECA	31.329,78
MG	SÃO GONÇALO DO ABAETÉ	316170	11814989000193/2011-03	2101912	POSTO DE SAUDE ONOFRE PEREIRA FILHO	43.614,89
MG	SÃO JOÃO DO MANHUACU	316255	66232521000263/2011-01	2775204	PSF VALE VERDE SAO JOAO DO MANHUACU	260.223,29
MG	SÃO JOÃO DO MANHUACU	316255	66232521000263/2011-02	2194619	CENTRO DE SAUDE DE SAO JOAO DO MANHUACU	143.027,72
MG	SÃO JOÃO DO PARAÍSO	316270	24791154000298/2011-01	2204568	UBS SAO JOAOZINHO	51.572,62
MG	SÃO JOÃO DO PARAÍSO	316270	24791154000298/2011-02	2204576	UBS TABOLEIRO ALTO	42.117,30
MG	SÃO JOÃO DO PARAÍSO	316270	24791154000298/2011-03	2204614	POSTO DE SAUDE DE MANDACARU	37.410,55
MG	SÃO JOSÉ DA SAFIRA	316300	12070154000139/2011-01	5509289	PSF MARIA RIBEIRO DE FIGUEIREDO	313.804,09
MG	SÃO JOSÉ DA SAFIRA	316300	12070154000139/2011-02	2102684	CENTRO DE SAUDE DE SAO JOSE DA SAFIRA	145.771,42
MG	SÃO JOSÉ DO ALEGRE	316320	11930178000158/2011-01	2214288	UBS SAO JOSE DO ALEGRE	124.146,59
MG	SÃO JOSÉ DO DIVINO	316330	11676118000150/2011-01	2208288	CENTRO DE SAUDE DE SAO JOSE DO DIVINO	172.444,93
MG	SÃO LOURENÇO	316370	11367641000103/2011-01	2794470	CENTRO DE SAUDE NOSSA SRA DE LOURDES	61.171,90
MG	SÃO LOURENÇO	316370	11367641000103/2011-02	2794500	CENTRO DE SAUDE SAO LOURENCO VELHO	149.707,25
MG	SÃO LOURENÇO	316370	11367641000103/2011-03	2794535	CENTRO DE SAUDE VILA CARNEIRO	149.998,06
MG	SÃO LOURENÇO	316370	11367641000103/2011-04	2794543	CENTRO DE SAUDE VILA NOVA	149.535,83
MG	SÃO LOURENÇO	316370	11367641000103/2011-05	2794489	CENTRO DE SAUDE PORTA DO CEU	149.955,92
MG	SÃO LOURENÇO	316370	11367641000103/2011-06	2794284	CENTRO DE SAUDE CARIOCA	349.888,45
MG	SÃO PEDRO DA UNIÃO	316390	11257340000119/2011-01	2198002	SAPREDED	232.342,46
MG	SÃO PEDRO DA UNIÃO	316390	11257340000119/2011-02	2796414	POSTO DE SAUDE DE BIGUATINGA	37.809,97
MG	SÃO PEDRO DO SUACUI	316410	12899273000107/2011-01	2103907	CENTRO DE SAUDE DE SAO PEDRO DO SUACUI	65.975,06
MG	SÃO PEDRO DO SUACUI	316410	12899273000107/2011-02	5481562	PSF RURAL DE SAO PEDRO DO SUACUI	35.938,67
MG	SÃO PEDRO DOS FERROS	316400	19243500000263/2011-01	2168510	POSTO DE SAUDE SAO PEDRO DOS FERROS	31.104,43
MG	SÃO PEDRO DOS FERROS	316400	19243500000263/2011-02	2099861	UNIDADE BASICA DE SAUDE IPSEMG	35.370,14
MG	SÃO SEBASTIÃO DA VARGEM ALEGRE	316443	11688335000160/2011-01	2149176	CENTRO DE SAUDE ANTONIO ALVES DE SOUZA	102.260,25
MG	SÃO SEBASTIÃO DA VARGEM ALEGRE	316443	11688335000160/2011-02	6180566	UNIDADE BASICA DE SAUDE ELZA RAMOS DE SOUZA	47.781,70
MG	SÃO SEBASTIÃO DO ANTA	316447	12740484000194/2011-01	2104024	CENTRO DE SAUDE DE SAO SEBASTIAO DO ANTA	301.045,80
MG	SÃO SEBASTIÃO DO MARANHÃO	316450	11832765000104/2011-01	2199831	POSTO DE SAUDE SANTO ANTONIO DOS ARAUJOS	94.955,61
MG	SÃO SEBASTIÃO DO MARANHÃO	316450	11832765000104/2011-02	2102285	CENTRO DE SAUDE GERALDO CATARINASAO SEB MARANHAO	53.034,52
MG	SÃO SEBASTIÃO DO MARANHÃO	316450	11832765000104/2011-03	6687725	POSTO DE SAUDE SANTA LUZIA	30.056,21
MG	SÃO SEBASTIÃO DO OESTE	316460	13420810000149/2011-01	2160013	CENTRO DE SAUDE DE SAO SEBASTIAO DO OESTE	57.619,02
MG	SARZEDO	316553	11284561000186/2011-01	5285283	SARZEDO UNIDADE BASICA DE SAUDE IMACULADA CONCEICAO	145.413,06
MG	SARZEDO	316553	11284561000186/2011-02	3894517	SARZEDO UBS FELICIANO JOSE HENRIQUES	148.978,62
MG	SARZEDO	316553	11284561000186/2011-03	5372089	SARZEDO UNIDADE BASICA DE SAUDE GILDA BATISTA	281.093,57
MG	SENADOR AMARAL	316557	11398549000100/2011-01	2758628	POSTO DE SAUDE PONTE SEGURA SENADOR AMARAL	100.702,01
MG	SENADOR FIRMINO	316570	12140595000160/2011-01	2162954	CENTRO DE SAUDE DE SENADOR FIRMINO	93.902,58
MG	SERRA DO SALITRE	316680	11272506000176/2011-01	2220210	CENTRO SAUDE DR JOSE WANDERLEY	110.195,91
MG	SERRA DOS AIMORÉS	316670	13374148000138/2011-01	6362028	ESF DR MARIO SABACK LEITAO	44.381,72
MG	SERRA DOS AIMORÉS	316670	13374148000138/2011-02	2211106	PSF AIMOREZINHO DE SERRA DOS AIMORES	63.970,41
MG	SERRA DOS AIMORÉS	316670	13374148000138/2011-03	2763524	CENTRO DE SAUDE MUNICIPAL DE SERRA DOS AIMORES	88.685,44
MG	SERRANÓPOLIS DE MINAS	316695	13697986000142/2011-01	2203456	CENTRO DE SAUDE NOSSA SENHORA DAS GRACAS	31.410,53
MG	SETE LAGOAS	316720	00634997000131/2011-01	5309964	ESF CATARINA	46.109,48
MG	SETE LAGOAS	316720	00634997000131/2011-02	5309948	ESF FAZENDA VELHA	43.813,88
MG	SETE LAGOAS	316720	00634997000131/2011-03	2127377	ESF ELDOorado	34.832,58
MG	SETE LAGOAS	316720	00634997000131/2011-04	2127350	CENTRO DE SAUDE MANOA	61.040,40
MG	SETE LAGOAS	316720	00634997000131/2011-05	2127385	CENTRO SAUDE SANTO ANTONIO	54.658,28
MG	SETE LAGOAS	316720	00634997000131/2011-06	2127369	CENTRO DE SAUDE MONTREAL	50.596,79
MG	SETE LAGOAS	316720	00634997000131/2011-07	2109859	CENTRO SAUDE SAO JOAO	50.594,74
MG	SOBRÁLIA	316770	18083055000259/2011-01	2194554	PSF ALEXANDRE DE ANDRADE COM SAUDE BUCAL MODALIDADE 1	34.415,21
MG	SOLEDADE DE MINAS	316780	13503561000155/2011-01	2794527	UNIDADE BASICA DE SAUDE JAMIL MURAD	56.046,28
MG	TAIOBEIRAS	316800	18017384000897/2011-01	2193892	UBS NOSSA SENHORA DE FATIMA	95.915,81
MG	TAIOBEIRAS	316800	18017384000897/2011-02	2203049	UBS VILA FORMOSA	36.070,59
MG	TAIOBEIRAS	316800	18017384000897/2011-03	2193906	UBS SANTOS CRUZEIRO	42.489,60
MG	TAIOBEIRAS	316800	18017384000897/2011-04	2193957	UBS PLANALTO I	51.345,54
MG	TAIOBEIRAS	316800	18017384000897/2011-05	2140195	POSTO DE SAUDE DE MIRANDOPOLIS	35.227,75
MG	TAIOBEIRAS	316800	18017384000897/2011-06	2193841	CENTRO DE SAUDE CENTRAL	126.030,67
MG	TAQUARAÇU DE MINAS	316830	12402366000176/2011-01	2186489	TAQUARACU DE MINAS UNIDADE DE SAUDE MURILO MARCELO BARROS	349.971,51
MG	TOLEDO	316910	11405102000103/2011-01	2212609	UBS DE TOLEDO	30.503,00
MG	TUMIRITINGA	316950	21078563000253/2011-01	2102498	CENTRO DE SAUDE DE TUMIRITINGA	146.058,74
MG	TUMIRITINGA	316950	21078563000253/2011-02	5393914	UNIDADE BASICA ESF EZEQUIEL ALVES DE CARVALHO	74.726,78
MG	TUMIRITINGA	316950	21078563000253/2011-03	6445918	UNIDADE BASICA ESF FRANCISCO CEZARIO DE SOUZA	97.134,02
MG	TUPACIGUARA	316960	18260489000287/2011-01	5776279	PSF DR FLAVIO ULH SOARES	91.695,32
MG	UBÁ	316990	18128207001345/2011-01	2148641	CENTRO DE SAUDE DR ANTONIO CATALDO PINTO	119.429,34
MG	UBÁ	316990	18128207001345/2011-02	2148757	CENTRO DE SAUDE SANTA BERNADETE	168.007,96
MG	UBERABA	317010	13809927000119/2011-05	2165430	UBS MARIA BARBARA DE OLIVEIRA	111.645,28
MG	UBERABA	317010	13809927000119/2011-11	2165228	UBS ROSA MARIA FRANGE MONTES DO NASCIMENTO	105.389,55
MG	UBERABA	317010	13809927000119/2011-12	2165163	UBS FRANCISCO JOSE SILVA	39.000,84
MG	URUCUIA	317052	11472045000185/2011-01	2205793	PSF PROGRAMA DE SAUDE DA FAMILIA	77.077,56
MG	URUCUIA	317052	11472045000185/2011-02	2205807	POSTO DE SAUDE VEREDA GRANDE	30.899,92
MG	VARGEM ALEGRE	317057	13334072000117/2011-01	2103397	CENTRO DE SAUDE DE VARGEM ALEGRE	190.897,69
MG	VARGEM BONITA	317060	16788309000209/2011-02	2775794	PSF ARCELINDO SOARES DE LIMA	32.846,36
MG	VARGEM GRANDE DO RIO PARDO	317065	01612885000223/2011-01	2205734	UBS GERCINO VALOR	78.020,93
MG	VARGEM GRANDE DO RIO PARDO	317065	01612885000223/2011-02	2185067	UBS BRAZ JOAQUIM RIBEIRO	39.854,15
MG	VÁRZEA DA PALMA	317080	11491247000174/2011-01	2149702	CENTRO DE SAUDE RODOPIANO ARANHA	110.901,29
MG	VÁRZEA DA PALMA	317080	11491247000174/2011-02	2149729	POSTO DE SAUDE PEDRAS GRANDES	149.854,37
MG	VÁRZEA DA PALMA	317080	11491247000174/2011-03	2149737	POSTO DE SAUDE BARRA DO GAUCUI	74.661,19



MG	VÁRZEA DA PALMA	317080	11491247000174/2011-04	2139715	POSTO DE SAUDE PAULO VI	33.271,06
MG	VAZANTE	317100	13199188000190/2011-01	5382092	UNIDADE BASICA DE SAUDE WANDERLEI GUIMARAES PSF VAZANTE SU	149.542,30
MG	VAZANTE	317100	13199188000190/2011-02	2118300	PSF SERRA DOURADA	149.706,36
MG	VERDELÂNDIA	317103	13210353000168/2011-01	2111136	POSTO SAUDE BARREIRO DO RIO VERDE	75.277,93
MG	VERDELÂNDIA	317103	13210353000168/2011-02	2111128	CENTRO SAUDE PAULINO DOMINGOS DE ARAGAO	43.831,34
MG	VIRGEM DA LAPA	317160	11501565000179/2011-01	5237009	CENTRO DE SAUDE DE VIRGEM DA LAPA	133.005,63
MG	VIRGOLÂNDIA	317190	18409185000239/2011-01	6440762	CENTRO DE SAUDE DE VIRGOLANDIA	113.590,99
MG	VIRGOLÂNDIA	317190	18409185000239/2011-02	2103303	CENTRO DE SAUDE II VIRGOLANDIA	61.416,91
MG	VISCONDE DO RIO BRANCO	317200	18137927000486/2011-01	2148900	CENTRO DE SAUDE DE VISCONDE DO RIO BRANCO	160.104,40
MG	VISCONDE DO RIO BRANCO	317200	18137927000486/2011-02	2148943	UBS DOUTOR ULISSES FERREIRA	158.766,00
MG	VISCONDE DO RIO BRANCO	317200	18137927000486/2011-03	2775387	UBS DOUTOR JOSE RODOLFO VICENTE	63.232,35
MG	VOLTA GRANDE	317210	17710690000256/2011-01	2195046	CENTRO DE SAUDE DR LICINIO DE OLIVEIRA SERTA	226.089,20
MS	ALCINÓPOLIS	500025	11955273000106/2011-01	2659611	UNIDADE BASICA DE SAUDE DE ALCINOPOLIS	81.270,77
MS	BODOQUENA	500215	11094233000117/2011-01	2375982	UNIDADE BASICA DE SAUDE DE BODOQUENA	74.488,54
MS	BRASILÂNDIA	500230	10411736000106/2011-01	2612003	UNIDADE BASICA DE SAUDE DE BRASILANDIA	82.608,48
MS	CAMAPUÁ	500260	03501517000233/2011-01	6375014	UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA III CENTRAL	149.935,43
MS	CHAPADÃO DO SUL	500295	14004655000142/2011-01	2375702	UNIDADE BASICA DE SAUDE DE CHAPADAO DO SUL	335.394,87
MS	COSTA RICA	500325	15389596000211/2011-02	2375796	UNIDADE BASICA DE SAUDE COSTA RICA	63.236,35
MS	COSTA RICA	500325	15389596000211/2011-04	2375788	UNIDADE SAUDE FAMILIA VALE DO AMANHECER	49.291,07
MS	DOURADINA	500350	15479751000290/2011-01	2536706	UNIDADE BASICA DE SAUDE PSF II FIRMO INACIO DA SILVA	183.622,10
MS	DOURADINA	500350	15479751000290/2011-02	2536714	UNIDADE SAUDE LAR DE DOURADINA	231.673,56
MS	FIGUEIRÃO	500390	07158578000209/2011-01	3670430	UNIDADE BASICA DE SAUDE DE FIGUEIRAO	69.043,95
MS	IGUATEMI	500430	11169389000110/2011-01	2482592	UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA VILA OPERARIA	83.059,43
MS	INOCÊNCIA	500440	11095923000190/2011-01	2536803	UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA DE INOCENCIA	65.979,30
MS	ITAQUIRAÍ	500460	11867105000169/2011-01	2374358	UNIDADE BASICA DE SAUDE LUCIA MARIA COELHO	88.001,98
MS	MARACAJU	500540	00282872000190/2011-01	2646897	POSTO DE SAUDE NESTOR FERREIRA MUZZI	174.111,08
MS	MARACAJU	500540	00282872000190/2011-02	2470624	POSTO DE SAUDE DR CLEMENTINO BARROS WANDERLEI	118.978,69
MS	RIO BRILHANTE	500720	12237028000126/2011-01	2804506	ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA FRANCISCO AUGUSTO G DE MELLO	96.807,58
MS	RIO VERDE DE MATO GROSSO	500740	03354560000302/2011-01	2375915	UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA CENTRO RIO VERDE	101.375,31
MS	SELVÍRIA	500780	10530745000116/2011-01	2371103	UNIDADE SAUDE DA FAMILIA GUADALUPE	57.300,95
MS	SETE QUEDAS	500770	11404044000101/2011-01	6356613	ESF VILA DA PAZ	54.770,54
MS	TERENOS	500800	11161074000126/2011-01	5529182	POSTO DE SAUDE DA FAMILIA UNIDADE SANTA MONICA	60.773,41
MT	ALTO ARAGUAIA	510030	12545842000108/2011-01	2396939	CENTRO DE SAUDE DE ALTO ARAGUAIA	54.837,60
MT	ALTO ARAGUAIA	510030	12545842000108/2011-02	2396955	UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA VILA AEROPORTO A ARAGUAIA	42.880,69
MT	ALTO BOA VISTA	510035	11747427000174/2011-01	2654679	CENTRO DE SAUDE UNIDADE SAUDE DA FAMILIA ALTO BOA VISTA	224.239,34
MT	ALTO TAQUARI	510060	12096224000128/2011-01	2397064	UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA DE ALTO TAQUARI 13 PONTOS	144.539,63
MT	ARENÁPOLIS	510130	11344687000107/2011-01	4069056	PSF II VILA RICA ARENAPOLIS	119.764,31
MT	BARRA DO BUGRES	510170	11228118000198/2011-01	2472503	CENTRO DE SAUDE SERGIO PEREIRA DE ARRUDA BARRA DO BUGRES	67.338,91
MT	BARRA DO BUGRES	510170	11228118000198/2011-02	2472449	PSF MARACANA BARRA DO BUGRES	69.510,68
MT	BARRA DO BUGRES	510170	11228118000198/2011-03	3055574	CENTRO INTEGRADO DE SAUDE BARRA DO BUGRES	135.539,79
MT	BARRA DO GARÇAS	510180	11930883000155/2011-01	3115968	PSF DR JOAO BENTO MARIA LUCIA	128.901,77
MT	BARRA DO GARÇAS	510180	11930883000155/2011-02	2752662	PSF ANCHIETA	122.337,84
MT	BARRA DO GARÇAS	510180	11930883000155/2011-03	2655691	PSF JARDIM ARAGUAIA	122.837,23
MT	BARRA DO GARÇAS	510180	11930883000155/2011-04	2395703	PSF JARDIM NOVA BARRA	108.367,94
MT	BARRA DO GARÇAS	510180	11930883000155/2011-05	2655721	PSF JARDIM PALMARES	114.727,42
MT	BARRA DO GARÇAS	510180	11930883000155/2011-06	2817047	PSF JARDIM MANGUEIRAS	135.308,31
MT	BARRA DO GARÇAS	510180	11930883000155/2011-07	2752670	PSF JARDIM OURO FINO	135.121,52
MT	BARRA DO GARÇAS	510180	11930883000155/2011-08	2395827	PSF SANTO ANTONIO I	139.110,26
MT	BARRA DO GARÇAS	510180	11930883000155/2011-09	2395797	PSF RECANTO DAS ACACIAS	138.516,65
MT	BARRA DO GARÇAS	510180	11930883000155/2011-10	2655683	PSF SANTO ANTONIO II	143.896,54
MT	BARRA DO GARÇAS	510180	11930883000155/2011-11	2395819	PSF SAO SEBASTIAO	147.655,21
MT	BARRA DO GARÇAS	510180	11930883000155/2011-12	2395770	PSF VILA MARIA	148.526,22
MT	BARRA DO GARÇAS	510180	11930883000155/2011-13	2395649	CENTRO DE SAUDE TORICOEJE	147.404,95
MT	BARRA DO GARÇAS	510180	11930883000155/2011-14	2395657	CENTRO DE SAUDE VALE DOS SONHOS	145.225,82
MT	BARRA DO GARÇAS	510180	11930883000155/2011-15	2395673	POSTO DE SAUDE VOADEIRA	142.966,99
MT	BARRA DO GARÇAS	510180	11930883000155/2011-16	6445969	PSF RURAL	147.621,61
MT	BARRA DO GARÇAS	510180	11930883000155/2011-17	2395711	CENTRO DE SAUDE INDIANOPOLIS	141.457,43
MT	CAMPO VERDE	510267	97519225000190/2011-01	2755386	UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA JUPIARA	51.720,00
MT	CAMPO VERDE	510267	97519225000190/2011-02	2396114	UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA SAO LOURENCO	31.181,57
MT	CARLINDA	510279	12095491000180/2011-01	2471108	POSTO DE SAUDE CANA PSF	91.417,69
MT	CHAPADA DOS GUIMARÃES	510300	11730899000114/2011-01	2767333	UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA JOAO CARRO	132.261,27
MT	CHAPADA DOS GUIMARÃES	510300	11730899000114/2011-02	2390604	UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA AGUA FRIA	149.778,09
MT	COLÍDER	510320	13861260000101/2011-01	2699079	PSF CELIDIO MARQUES	93.100,89
MT	COLÍDER	510320	13861260000101/2011-02	2392089	PSF NOVA GALILEIA I	69.246,98
MT	COLNIZA	510325	04213687000366/2011-01	2654474	UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA PSF NOVA VIDA COLNIZA	71.660,74
MT	CUIABÁ	510340	12063872000188/2011-01	3094901	USF ALTOS DA SERRA I	55.567,08
MT	CUIABÁ	510340	12063872000188/2011-02	2470985	USF AREAO	36.716,41
MT	CUIABÁ	510340	12063872000188/2011-03	3959430	USF ALTOS DA SERRA II	55.567,08
MT	CUIABÁ	510340	12063872000188/2011-04	2534282	CENTRO DE SAUDE CIDADE ALTA	56.623,73
MT	CUIABÁ	510340	12063872000188/2011-05	2494817	CENTRO DE SAUDE CIDADE VERDE	59.976,82
MT	CUIABÁ	510340	12063872000188/2011-06	3310094	USF NOVO MATO GROSSO	40.263,68
MT	CUIABÁ	510340	12063872000188/2011-07	8002487	USF RESIDENCIAL COXIPO I	71.892,38
MT	CUIABÁ	510340	12063872000188/2011-08	2659158	USF RESIDENCIAL COXIPO II	71.892,38
MT	CUIABÁ	510340	12063872000188/2011-09	2471027	CENTRO DE SAUDE DO SUCURI	40.263,68
MT	CUIABÁ	510340	12063872000188/2011-10	2534320	CENTRO DE SAUDE DO JD IMPERIAL	65.430,32
MT	CUIABÁ	510340	12063872000188/2011-11	2604256	USF ROLAND GERALD TRECHAUD E CURVO	57.322,85
MT	CUIABÁ	510340	12063872000188/2011-12	3313220	USF NOVO HORIZONTE	60.551,52
MT	CUIABÁ	510340	12063872000188/2011-13	2393476	CENTRO DE SAUDE PARQUE CUIABA	57.322,85
MT	CUIABÁ	510340	12063872000188/2011-14	6226124	USF PARQUE ATALAIA	57.322,85
MT	CUIABÁ	510340	12063872000188/2011-15	3393909	USF JOAO BORRALHO	55.567,08
MT	CUIABÁ	510340	12063872000188/2011-16	2655047	USF PEDRA 90	57.322,85
MT	CUIABÁ	510340	12063872000188/2011-17	6226159	USF JARDIM INDUSTRIARIO	57.295,68
MT	CUIABÁ	510340	12063872000188/2011-18	3078167	USF DR FABIO I	55.472,11
MT	CUIABÁ	510340	12063872000188/2011-19	6225888	USF NOVA ESPERANCA	57.322,85
MT	CUIABÁ	510340	12063872000188/2011-20	6225896	USF TERRA NOVA	55.950,15
MT	CUIABÁ	510340	12063872000188/2011-21	2659131	USF PRAIEIRO	101.180,26
MT	DENISE	510345	13749397000160/2011-01	2654660	PSF CENTRO DENISE	72.888,40
MT	DIAMANTINO	510350	11939906000192/2011-01	2398087	UNIDADE SAUDE DA FAMILIA BURITI	105.865,22
MT	DIAMANTINO	510350	11939906000192/2011-02	2398095	UNIDADE SAUDE DA FAMILIA PE BRANCO	90.128,24
MT	DIAMANTINO	510350	11939906000192/2011-03	2398109	UNIDADE SAUDE DA FAMILIA BOM JESUS	128.845,24
MT	DIAMANTINO	510350	11939906000192/2011-04	2655217	UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA BAIRRO DA PONTE	96.233,65
MT	DIAMANTINO	510350	11939906000192/2011-05	2398060	CENTRO DE SAUDE CENTRO	178.369,82
MT	DOM AQUINO	510360	11676981000108/2011-01	2395959	CENTRO DE SAUDE DE DOM AQUINO	349.716,04
MT	DOM AQUINO	510360	11676981000108/2011-02	2395967	UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA VILA PLANALTINA EQUIPE 01	149.440,61
MT	DOM AQUINO	510360	11676981000108/2011-03	2699346	UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA VILA ESPORTIVA EQUIPE 02	64.889,63
MT	DOM AQUINO	510360	11676981000108/2011-04	2395975	UNIDADE DE SAUDE RURAL ENTRE RIOS EQUIPE 03	132.559,25
MT	GAÚCHA DO NORTE	510385	01614539000365/2011-01	2391031	PSF I ERNESTO DOLEYS	52.839,77
MT	GAÚCHA DO NORTE	510385	01614539000365/2011-02	2391058	PSF MARIO ALIEVI	53.995,74



MT	GLÓRIA D'OESTE	510395	14320209000147/2011-01	2394073	UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA DE GLORIA D OESTE	57.241,11
MT	GUARANTÁ DO NORTE	510410	13817611000179/2011-01	8015945	UNID DE SAUDE DA FAMILIA AEROPORTO PSF V	72.481,01
MT	GUARANTÁ DO NORTE	510410	13817611000179/2011-02	2699257	UNID SAUDE DA FAMILIA CENTRO PSF III	43.872,82
MT	GUARANTÁ DO NORTE	510410	13817611000179/2011-03	2392038	UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA COTREL	56.417,07
MT	GUARANTÁ DO NORTE	510410	13817611000179/2011-04	8015953	UNID SAUDE DA FAMILIA SANTA MARIA PSF IV	73.900,01
MT	GUARANTÁ DO NORTE	510410	13817611000179/2011-05	2699303	UNID SAUDE DA FAMILIA 13 DE MAIO PSF I	74.419,62
MT	GUARANTÁ DO NORTE	510410	13817611000179/2011-06	5476577	UNID SAUDE DA FAMILIA CIDADE NOVA PSF II	144.284,33
MT	GUARANTÁ DO NORTE	510410	13817611000179/2011-07	5502896	UNID SAUDE DA FAMILIA SAO CRISTOVAO PSF VII	63.416,76
MT	ITAÚBA	510455	13871816000132/2011-01	2534002	UNIDADE BASICA DE SAUDE	30.701,68
MT	JACIARA	510480	11422534000122/2011-01	2397234	CENTRO DE REABILITACAO DE JACIARA	50.895,26
MT	JACIARA	510480	11422534000122/2011-02	2397153	UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA SAO LOURENCO DE JACIARA	34.854,92
MT	JANGADA	510490	14323714000145/2011-01	6300197	UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA NOVO MATO GROSSO	97.725,63
MT	JAURU	510500	14168593000104/2011-01	2394634	CENTRO DE SAUDE DE JAURU	99.746,15
MT	JAURU	510500	14168593000104/2011-02	2394642	UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA I JAURU	68.756,55
MT	JAURU	510500	14168593000104/2011-03	2394677	POSTO DE SAUDE DE LUCIALVA	115.304,33
MT	JUARA	510510	97538388000110/2011-01	5969654	PSF NASF JARDIM PARANAGUA JUARA	78.845,41
MT	JUARA	510510	97538388000110/2011-02	3977457	PSF JARDIM ALVORADA JUARA	99.700,67
MT	JUÍNA	510515	14003786000105/2011-01	2393271	UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA PADRE DUILIO DE JUINA	74.985,59
MT	JUÍNA	510515	14003786000105/2011-02	2393298	UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA PALMITEIRA DE JUINA	115.946,62
MT	JUÍNA	510515	14003786000105/2011-03	2393263	UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA SAO JOSE OPERARIO DE JUINA	111.422,13
MT	JUSCIMEIRA	510520	12197647000134/2011-01	2395991	CENTRO DE SAUDE DE JUSCIMEIRA	90.046,43
MT	LUCIARA	510530	03503620000212/2011-01	2311488	CENTRO DE SAUDE DE LUCIARA	215.867,01
MT	MARCELÂNDIA	510558	13658344000134/2011-01	2533952	PROGRAMA DE SAUDE DA FAMILIA 03	32.061,61
MT	MARCELÂNDIA	510558	13658344000134/2011-02	2533944	PROGRAMA DE SAUDE DA FAMILIA 01	34.851,29
MT	MARCELÂNDIA	510558	13658344000134/2011-03	2533979	PROGRAMA DE SAUDE DA FAMILIA 02	48.829,64
MT	NORTELÂNDIA	510600	13869864000196/2011-01	2397838	CENTRO DE SAUDE DA FAMILIA II NORTELÂNDIA	106.749,30
MT	NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO	510610	12708239000108/2011-01	2391155	CENTRO DE SAUDE DA FAMILIA N SRA LIVRAMENTO	131.922,40
MT	NOVA CANAÃ DO NORTE	510621	13889874000193/2011-01	2471582	UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIADA NOVA CANAA DO NORTE	40.564,18
MT	NOVA CANAÃ DO NORTE	510621	13889874000193/2011-02	2471434	CENTRO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA CANAA DO NORTE	38.550,94
MT	NOVA GUARITA	510880	12449572000131/2011-01	2391848	CENTRO DE SAUDE DE NOVA GUARITA	50.222,83
MT	NOVA LACERDA	510618	13840464000158/2011-01	5513103	PROGRAMA DE SAUDE DA FAMILIA 01 NOVA LACERDA	52.955,12
MT	NOVA LACERDA	510618	13840464000158/2011-02	2393778	UNIDADE SAUDE DA FAMILIA NOVA LACERDA	108.727,46
MT	NOVA MARILÂNDIA	510885	11465066000173/2011-01	2472201	CENTRO DE SAUDE DE NOVA MARILÂNDIA	134.340,41
MT	NOVA OLÍMPIA	510623	11385751000190/2011-01	2472406	PSF BOA ESPERANCA NOVA OLIMPIA	88.004,95
MT	NOVA OLÍMPIA	510623	11385751000190/2011-02	2795795	PSF OURO VERDE II NOVA OLIMPIA	77.092,66
MT	NOVA OLÍMPIA	510623	11385751000190/2011-03	2472422	PSF OURO VERDE NOVA OLIMPIA	117.541,86
MT	NOVA XAVANTINA	510625	10523136000130/2011-01	2395436	POSTO DE SAUDE JOSE FERNANDES UNIDADE SAUDE DA FAMILIA	85.691,01
MT	NOVA XAVANTINA	510625	10523136000130/2011-02	2395401	CENTRO DE SAUDE DE NOVA XAVANTINA	177.252,92
MT	NOVA XAVANTINA	510625	10523136000130/2011-03	2569558	POSTO DE SAUDE GLEBA PIAUUNIDADE BASICA SAUDE DA FAMILIA	99.660,79
MT	NOVO HORIZONTE DO NORTE	510627	14170331000184/2011-01	2392172	UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA DE NOVO HORIZONTE	106.274,93
MT	NOVO SANTO ANTÔNIO	510631	04199966000231/2011-01	2311658	CENTRO DE SAUDE DE NOVO SANTO ANTONIO	126.433,25
MT	NOVO SÃO JOAQUIM	510628	11106800000108/2011-01	3758885	PSF JOAQUIM RODRIGUES ALVES	41.053,13
MT	PEDRA PRETA	510637	11465260000159/2011-01	2396262	UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA SAO SEBASTIAO DE PRETA	79.672,83
MT	PEDRA PRETA	510637	11465260000159/2011-02	5273064	UNIDADE DE SAUDE VALE DO JURIGUE	30.097,96
MT	PEIXOTO DE AZEVEDO	510642	11279048000105/2011-01	2391694	PSF 01 IRMA ADELIS	45.146,05
MT	PEIXOTO DE AZEVEDO	510642	11279048000105/2011-02	2391678	PSF 05 ADAO FRANCISCO VELOSO	71.331,02
MT	PEIXOTO DE AZEVEDO	510642	11279048000105/2011-03	2571285	PSF 03 RAIMUNDO NONATO DE PAULA	74.055,56
MT	POCONÉ	510650	11975531000116/2011-01	2390531	PSF DO DISTRITO DO CHUMBO	101.631,95
MT	POCONÉ	510650	11975531000116/2011-02	2391481	PSF BOM PASTOR	188.640,57
MT	POCONÉ	510650	11975531000116/2011-03	2391473	PSF COHAB NOVA	47.743,20
MT	POCONÉ	510650	11975531000116/2011-04	2390558	PSF JOAO GODOFREDO	34.677,68
MT	PONTAL DO ARAGUAIA	510665	12265816000126/2011-01	6152902	UNIDADE SAUDE DA FAMILIA BENJAMIN CORREA DE MIRANDA	76.817,64
MT	PONTES E LACERDA	510675	04330355000108/2011-01	2699087	UNIDADE SAUDE FAMILIA BAIRRO BELA VISTA	93.194,36
MT	PORTO DOS GAÚCHOS	510680	12477872000124/2011-01	2392798	CENTRO DE SAUDE DE P DOS GAUCHOS UNIDADE DE SAUDE D FAMILIA	132.698,38
MT	PORTO DOS GAÚCHOS	510680	12477872000124/2011-02	5333598	PSF ARINOS	127.976,71
MT	PORTO DOS GAÚCHOS	510680	12477872000124/2011-03	2392763	POSTO DE SAUDE NOVO PARANA	30.451,78
MT	QUERÊNCIA	510706	14033383000109/2011-01	2534401	CENTRO DE SAUDE DE QUERENCIA	121.813,86
MT	SANTO AFONSO	510726	13892961000108/2011-01	3082172	PSF DA VILA ALTA SANTO AFONSO	128.011,16
MT	SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER	510780	11756180000152/2011-01	2391252	UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA MANOEL JULIO PEDROSO	149.086,30
MT	SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER	510780	11756180000152/2011-02	2391236	UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA DE AGROVILA	148.317,54
MT	SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA	510785	97530840000106/2011-01	2654857	UNIDADE SAUDE DA FAMILIA I SFA	33.222,85
MT	SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA	510785	97530840000106/2011-02	2569523	CENTRO DE SAUDE DE SAO FELIX DO ARAGUAIA	48.794,93
MT	SÃO JOSÉ DO RIO CLARO	510730	12271662000185/2011-01	5632285	UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA IV	30.398,17
MT	SÃO JOSÉ DO RIO CLARO	510730	12271662000185/2011-02	2655314	UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA III	69.492,28
MT	SÃO JOSÉ DO RIO CLARO	510730	12271662000185/2011-03	2655233	UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA II	70.080,83
MT	SÃO JOSÉ DO RIO CLARO	510730	12271662000185/2011-04	2767376	UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA I	58.816,65
MT	SÃO JOSÉ DO RIO CLARO	510730	12271662000185/2011-05	3964248	PROGRAMA DE SAUDE DA FAMILIA RURAL	30.313,92
MT	SERRA NOVA DOURADA	510788	14117825000103/2011-01	2311593	CENTRO DE SAUDE SERRA NOVA DOURADAUNIDADE SAUDE DA FAMILIA	106.515,65
MT	SORRISO	510792	10601346000107/2011-01	3445321	UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA JOSE VILTO GONCALVES USF XI	73.021,98
MT	SORRISO	510792	10601346000107/2011-02	2795825	UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA ANA NERI USF VI	90.921,04
MT	SORRISO	510792	10601346000107/2011-03	3058328	UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA SAO MATEUS USF VIII	70.247,74
MT	TANGARÁ DA SERRA	510795	11381496000107/2011-01	2472260	USF VILA NAZARE TANGARA DA SERRA	42.914,69
MT	TANGARÁ DA SERRA	510795	11381496000107/2011-02	2472325	USF VILA ARAPUTANGA TANGARA DA SERRA	70.476,00
MT	TANGARÁ DA SERRA	510795	11381496000107/2011-03	4070410	USF JARDIM TANGARA II TANGARA DA SERRA	46.059,17
MT	TANGARÁ DA SERRA	510795	11381496000107/2011-04	2472627	USF JARDIM PRESIDENTE TANGARA DA SERRA	71.640,58
MT	TANGARÁ DA SERRA	510795	11381496000107/2011-05	3674479	USF COHAB TANGARA DA SERRA	97.450,69
MT	TERRA NOVA DO NORTE	510805	13817957000177/2011-01	5047455	UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA ANA NERI TERRA NOVA DO NORTE	37.310,33
MT	TERRA NOVA DO NORTE	510805	13817957000177/2011-02	2391961	UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA VISTA ALEGRE	41.971,59
MT	TESOURO	510810	11465035000112/2011-01	2397528	UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA MARIA JOSE DE SA ARAUJO TESOURO	83.067,47
MT	TORIXORÉU	510820	14023004000108/2011-01	2395568	CENTRO DE SAUDE UNIDADE BASICA SAUDE DA FAMILIA	178.560,74
MT	TORIXORÉU	510820	14023004000108/2011-02	2395576	UNIDADE BASICA SAUDE DA FAMILIA DE POUSO ALTO	62.900,68
MT	VALE DE SÃO DOMINGOS	510835	11569714000131/2011-01	2654369	CENTRO DE SAUDE RITA BEZERRA DA SILVA	186.517,19
PA	ACARÁ	150020	11750869000170/2011-01	2621312	ESF IPITINGA	40.848,09
PA	ACARÁ	150020	11750869000170/2011-02	2621339	UNIDADE SAUDE DA FAMILIA BAIQUARA	57.270,96
PA	ACARÁ	150020	11750869000170/2011-03	2329530	ESF DA BOA VISTA	46.122,88
PA	ACARÁ	150020	11750869000170/2011-04	2329506	CENTRO DE SAUDE VILA DO GUARUMA	94.728,61
PA	ACARÁ	150020	11750869000170/2011-05	2329468	CENTRO DE SAUDE DA CIDADE	93.666,85
PA	ACARÁ	150020	11750869000170/2011-06	2329484	UNIDADE MISTA DE ACARA	148.641,32
PA	ÁGUA AZUL DO NORTE	150034	07331783000135/2011-01	2329409	UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA III	119.567,32
PA	ÁGUA AZUL DO NORTE	150034	07331783000135/2011-02	2329395	POSTO DE SAUDE VITORIA DA UNIAO	106.473,97
PA	ÁGUA AZUL DO NORTE	150034	07331783000135/2011-03	3420825	UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA I	99.307,62
PA	ALMEIRIM	150050	11372925000180/2011-01	2332418	CENTRO DE SAUDE DE ALMERIM	304.062,54
PA	ALMEIRIM	150050	11372925000180/2011-02	2332426	UNIDADE SAUDE DA FAMILIA NOVA VIDA	112.873,80
PA	ALMEIRIM	150050	11372925000180/2011-03	2331632	CENTRO DE SAUDE SAO MIGUEL	117.470,93
PA	ALMEIRIM	150050	11372925000180/2011-04	2331489	CENTRO DE SAUDE DE MUNGUBA	301.700,50
PA	ANAJÁS	150070	13715424000184/2011-01	2619881	POSTO DE SAUDE VILA VENCEDORA	50.866,71
PA	ANAJÁS	150070	13715424000184/2011-02	2619903	POSTO DE SAUDE ALEGRIA DO GUAJARA	51.235,66
PA	ANANINDEUA	150080	11948192000189/2011-01	2328704	UNIDADE DE URGENCIA E EMERGENCIA JADERLANDIA	341.884,02
PA	ANANINDEUA	150080	11948192000189/2011-02	2328690	CENTRO DE SAUDE DE ANANINDEUA	149.693,17
PA	ANANINDEUA	150080	11948192000189/2011-03	2328860	CENTRO DE SAUDE JULIA SEFFER	139.155,28
PA	ANANINDEUA	150080	11948192000189/2011-04	2328801	CENTRO DE SAUDE CIDADE NOVA IV	120.094,15
PA	ANANINDEUA	150080	11948192000189/2011-05	3561623	UNIDADE DE URGENCIA E EMERGENCIA DISTRITO INDUSTRIAL	230.811,94
PA	ANANINDEUA	150080	11948192000189/2011-06	2328852	UNIDADE DE URGENCIA E EMERGENCIA AGUAS LINDAS	118.144,77
PA	ANANINDEUA	150080	11948192000189/2011-07	2328887	POLICLINICA DR CARLOS G P DA SILVA CIDADE NOVA VIII	272.621,73
PA	ANANINDEUA	150080	11948192000189/2011-08	3438260	CENTRO DE SAUDE DO COQUEIRO	128.648,66
PA	ANANINDEUA	150080	11948192000189/2011-09	2328631	CENTRO DE SAUDE DA GUANABARA	157.000,83
PA	ANANINDEUA	150080	11948192000189/2011-10	2615002	UNIDADE DE URGENCIA E EMERGENCIA DO PAAR	210.345,25
PA	AUGUSTO CORRÊA	150090	12381567000134/2011-01	2674912	UNIDADE SAUDE DA FAMILIA DE AUGUSTO CORREA	119.247,24



PA	BAIÃO	150120	05425871000413/2011-01	3879631	U S F MARIA DEUZINA MEIRELES	201.955,66
PA	BAIÃO	150120	05425871000413/2011-02	4005651	U S F S JOAQUIM DO ITUQUARA	46.397,28
PA	BAIÃO	150120	05425871000413/2011-03	5521696	CENTRO DE REFERENCIA MUNICIPAL DE BAIÃO	93.084,37
PA	BARCARENA	150130	12710978000126/2011-01	2614154	CENTRO DE SAUDE DE VILA DO CONDE	74.612,03
PA	BARCARENA	150130	12710978000126/2011-02	2318571	CENTRO DE SAUDE BAIRRO NOVO	73.117,03
PA	BARCARENA	150130	12710978000126/2011-03	2451921	E S F SAO FRANCISCO	83.313,49
PA	BARCARENA	150130	12710978000126/2011-04	6453104	E S F DE ITUPANEMA	73.442,27
PA	BELÉM	150140	11305777000180/2011-02	2694808	UNIDADE BASICA DE SAUDE DO JURUNAS	289.796,01
PA	BELÉM	150140	11305777000180/2011-03	2340771	CASA FAMILIA RADIONAL II	96.189,55
PA	BELÉM	150140	11305777000180/2011-05	2337053	CASA FAMILIA MANGUEIRAO	149.530,83
PA	BELÉM	150140	11305777000180/2011-06	2333198	UNIDADE MUNICIPAL DE SAUDE DA PROVIDENCIA	277.999,18
PA	BELÉM	150140	11305777000180/2011-07	2341123	CASA FAMILIA PARQUE GUAJARA	102.599,96
PA	BELÉM	150140	11305777000180/2011-08	2337061	CASA FAMILIA PARQUE VERDE	63.735,23
PA	BELÉM	150140	11305777000180/2011-09	2695235	UNIDADE MUNICIPAL DE SAUDE DO SATELITE	290.595,18
PA	BELÉM	150140	11305777000180/2011-10	2340798	CASA FAMILIA RIACHO DOCE	96.324,15
PA	BELÉM	150140	11305777000180/2011-12	2337010	CASA FAMILIA BARREIRO I	109.691,06
PA	BELÉM	150140	11305777000180/2011-14	2340828	CASA FAMILIA SOUZA	149.998,10
PA	BELÉM	150140	11305777000180/2011-15	2695219	UNIDADE MUNICIPAL DE SAUDE DA MARAMBAIA	349.824,79
PA	BELÉM	150140	11305777000180/2011-17	2695189	CASA FAMILIA AEROPORTO	106.247,52
PA	BELÉM	150140	11305777000180/2011-18	2340844	UNIDADE MUNICIPAL DE SAUDE DO TAPANA	349.793,57
PA	BELÉM	150140	11305777000180/2011-19	2695227	CENTRO DE SAUDE DE CARANANDUBA	133.193,60
PA	BELÉM	150140	11305777000180/2011-21	3192733	UNIDADE MUNICIPAL DE SAUDE DO SIDERAL	134.541,20
PA	BELÉM	150140	11305777000180/2011-22	2332825	UNIDADE MUNICIPAL DE SAUDE DA CONDOR	126.337,39
PA	BELÉM	150140	11305777000180/2011-23	2332698	UNIDADE MUNICIPAL DE SAUDE DE ICOARACI	349.989,68
PA	BELÉM	150140	11305777000180/2011-24	2337436	UNIDADE MUNICIPAL DE SAUDE DO TELEGRAFO	349.793,57
PA	BELÉM	150140	11305777000180/2011-25	2336928	CASA FAMILIA FURO DAS MARINHAS	58.950,47
PA	BELÉM	150140	11305777000180/2011-27	2337312	UNIDADE MUNICIPAL DE SAUDE DA SACRAMENTA	300.730,03
PA	BELÉM	150140	11305777000180/2011-28	2332744	UNIDADE MUNICIPAL DE AGUAS LINDAS	149.197,40
PA	BELÉM	150140	11305777000180/2011-29	2333287	UNIDADE MUNICIPAL DO BENGUI	347.175,02
PA	BELÉM	150140	11305777000180/2011-32	2337363	UNIDADE MUNICIPAL DE SAUDE DA CABANAGEM	175.905,50
PA	BELÉM	150140	11305777000180/2011-33	2337290	CENTRO DE SAUDE DO CURIO	327.316,73
PA	BOM JESUS DO TOCANTINS	150157	11695769000198/2011-01	2622629	CENTRO DE SAUDE DE BOM JESUS DO TOCANTINS	76.551,98
PA	BOM JESUS DO TOCANTINS	150157	11695769000198/2011-02	2329344	PSF VILA SAO RAIMUNDO	62.150,39
PA	BREU BRANCO	150178	11823022000178/2011-01	2678489	POSTO DE SAUDE DA PLACA	93.840,50
PA	BREU BRANCO	150178	11823022000178/2011-02	2312425	CENTRO DE SAUDE MURU	65.738,95
PA	BREU BRANCO	150178	11823022000178/2011-03	2312441	POSTO DE SAUDE NAZARE DE PATOS	97.288,15
PA	BREU BRANCO	150178	11823022000178/2011-04	2678519	UNIDADE SAUDE DA FAMILIA DO NOVO HORIZONTE	105.213,00
PA	BREU BRANCO	150178	11823022000178/2011-05	6318312	P S F BAIRRO SANTA CATARINA	106.808,37
PA	BREU BRANCO	150178	11823022000178/2011-06	5379040	P S F VILA NOSSA SR DOS REMEDIOS	95.147,32
PA	BREU BRANCO	150178	11823022000178/2011-07	5379024	P S F DO BAIRRO DA CONQUISTA	94.360,39
PA	BREU BRANCO	150178	11823022000178/2011-08	2677490	POSTO DE ENDEMIAS	132.102,31
PA	CASTANHAL	150240	07918201000111/2011-01	3717550	USF JOAO CANCIO SAMPAIO	108.677,32
PA	CASTANHAL	150240	07918201000111/2011-02	3717569	USF NEUZA ANDRADE BONFIM DA SILVA	109.987,35
PA	CASTANHAL	150240	07918201000111/2011-03	3717542	USF ELADIO DE MOURA MELO	122.874,39
PA	CASTANHAL	150240	07918201000111/2011-04	3717585	USF PAULO SERGIO DA SILVA LIMA	86.456,25
PA	CASTANHAL	150240	07918201000111/2011-05	7773	USF JOAO MARINALDO A VIANA	128.357,58
PA	CASTANHAL	150240	07918201000111/2011-06	3329593	USF THELRRAS DA COSTA CUNHA	189.239,47
PA	CASTANHAL	150240	07918201000111/2011-07	7706	USF SAO JOAO 1 E 2	111.314,05
PA	CHAVES	150250	13771552000145/2011-01	6816231	POSTO DE SAUDE ARAUA	76.899,95
PA	CHAVES	150250	13771552000145/2011-03	6816223	POSTO DE SAUDE CURURU	76.641,40
PA	CHAVES	150250	13771552000145/2011-04	6816916	POSTO DE SAUDE UBUSUTUBA	78.697,91
PA	CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA	150270	05070404000256/2011-01	5317762	PSF JOSE CARLOS DE FARIA LAMEZA CENTRO	78.224,75
PA	CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA	150270	05070404000256/2011-02	2329069	PSF JOSE GOMES SOARES ALACILANDIA	82.285,35
PA	CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA	150270	05070404000256/2011-03	2328925	PSF PADRE JOSINO TAVARES BRADESCO	107.911,28
PA	CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA	150270	05070404000256/2011-04	2329018	PSF SETOR NORTE I	135.556,40
PA	FLORESTA DO ARAGUAIA	150304	12652705000172/2011-01	2333473	POSTO DE SAUDE DA FAMILIA BELA VISTA	64.596,87
PA	FLORESTA DO ARAGUAIA	150304	12652705000172/2011-02	6666581	POSTO DE SAUDE DA FAMILIA SETOR BANANAL	64.596,87
PA	FLORESTA DO ARAGUAIA	150304	12652705000172/2011-03	2333481	POSTO DE SAUDE DA FAMILIA VILA NOVA	64.596,87
PA	FLORESTA DO ARAGUAIA	150304	12652705000172/2011-04	2615606	POSTO DE SAUDE DA FAMILIA VILA AMETISTA	64.596,87
PA	FLORESTA DO ARAGUAIA	150304	12652705000172/2011-05	2615592	POSTO DE SAUDE LOTE 41	42.768,29
PA	GARRAFÃO DO NORTE	150307	12112888000133/2011-01	2616327	POSTO DE SAUDE DO LIVRAMENTO	54.211,31
PA	GARRAFÃO DO NORTE	150307	12112888000133/2011-02	6454860	USF LIVRAMENTO	36.498,15
PA	GARRAFÃO DO NORTE	150307	12112888000133/2011-03	5925584	P S MARAPINIMA	51.386,82
PA	GARRAFÃO DO NORTE	150307	12112888000133/2011-04	6384005	USF PARAENSE	72.738,04
PA	GARRAFÃO DO NORTE	150307	12112888000133/2011-05	2317230	CENTRO DE SAUDE ESPECIAL DE GARRAFÃO DO NORTE	80.196,52
PA	GARRAFÃO DO NORTE	150307	12112888000133/2011-06	2616335	UNIDADE DE VIG SANITARIA	41.889,73
PA	GARRAFÃO DO NORTE	150307	12112888000133/2011-07	5925622	P S BOM FUTURO	36.374,94
PA	GARRAFÃO DO NORTE	150307	12112888000133/2011-08	6235050	P S FUNDO DE POTE	35.681,35
PA	GARRAFÃO DO NORTE	150307	12112888000133/2011-09	5925428	P S MAMORANA	38.479,88
PA	IGARAPÉ-MIRI	150330	11373369000166/2011-01	2317389	C S OSCAR PINHEIRO CASTELO BRANCO DE LIMA	299.317,09
PA	IGARAPÉ-MIRI	150330	11373369000166/2011-02	2317400	UNIDADE SAUDE DA FAMILIA SAO PAULO	149.992,12
PA	IPIXUNA DO PARÁ	150345	12846471000102/2011-01	2616262	CENTRO DE SAUDE DE IPIXUNA DO PARA	37.757,70
PA	IPIXUNA DO PARÁ	150345	12846471000102/2011-02	2616254	USF NOVO HORIZONTE	30.381,32
PA	IPIXUNA DO PARÁ	150345	12846471000102/2011-03	2616289	POSTO DE SAUDE DA RIBEIRA	144.563,90
PA	IRITUIA	150350	12202342000173/2011-01	2316919	USF VILA SAO FRANCISCO KM 14 VIGILANTES	210.754,67
PA	ITUPIRANGA	150370	11851575000134/2011-01	2614251	CENTRO DE SAUDE DA MULHER E DA CRIANCA CESMUC	42.677,01
PA	JACUNDÁ	150380	11528843000181/2011-01	3120961	PSF CIDADE NOVA	48.138,50
PA	JACUNDÁ	150380	11528843000181/2011-02	2616572	PSF VILA RASTEIRO	48.201,84
PA	LIMOEIRO DO AJURU	150400	05105168000428/2011-01	3112357	ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA DE MATINHA	97.819,42
PA	LIMOEIRO DO AJURU	150400	05105168000428/2011-02	3112349	ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA DE JAPIM GRANDE	85.139,26
PA	LIMOEIRO DO AJURU	150400	05105168000428/2011-03	3112306	POSTO DE SAUDE DE TATUOCA	77.840,96
PA	MÃE DO RIO	150405	12051023000104/2011-01	2616459	UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA DR LUIZ ALVES SANTOS	75.237,02
PA	MÃE DO RIO	150405	12051023000104/2011-02	2616440	POSTO DE SAUDE JOSE TAMBORIM DE SOUZA	67.059,10
PA	MÃE DO RIO	150405	12051023000104/2011-03	2677296	POSTO DE SAUDE CARLOS PAIXAO SOUZA KM 33	55.727,60
PA	MÃE DO RIO	150405	12051023000104/2011-04	2677318	UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA DR SILAS FREITAS	78.544,99
PA	MÃE DO RIO	150405	12051023000104/2011-05	6024351	POSTO DE SAUDE RANULFO CORDEIRO PACHECO	76.882,88
PA	MÃE DO RIO	150405	12051023000104/2011-06	6255809	UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA FRANCISCO FLOR FILHO	79.623,12
PA	MARABÁ	150420	05853163000300/2011-01	2614790	CENTRO DE SAUDE LIBERDADE	167.555,71
PA	MARABÁ	150420	05853163000300/2011-02	2614774	CENTRO DE SAUDE LARANJEIRAS	203.665,38
PA	MARABÁ	150420	05853163000300/2011-03	2614804	CENTRO DE SAUDE MARIANA MORAES	61.070,14
PA	MARABÁ	150420	05853163000300/2011-04	2614820	CENTRO DE SAUDE PEDRO CAVALCANTE	140.659,33
PA	MARABÁ	150420	05853163000300/2011-05	2614898	CENTRO DE SAUDE HIROSHI MATSUDA	179.022,70
PA	MARABÁ	150420	05853163000300/2011-06	2334364	CENTRO DE SAUDE ENFERMEIRA ZEZINHA	139.891,27
PA	MARABÁ	150420	05853163000300/2011-07	2614960	CENTRO DE SAUDE AMADEU VIVAQUA	149.980,03
PA	MARABÁ	150420	05853163000300/2011-08	2614855	CENTRO DE SAUDE CARLOS BARRETO	159.253,28
PA	MARABÁ	150420	05853163000300/2011-09	2614758	CENTRO DE SAUDE MARIA BICO DOCE	103.230,81
PA	MARAPANIM	150440	13583637000108/2011-01	2311925	U S F DE VILA MAU	149.720,52
PA	MARAPANIM	150440	13583637000108/2011-02	2311860	U S F DE MARUDA	149.714,18
PA	MARAPANIM	150440	13583637000108/2011-03	2311887	U S F DE MATAPIQUARA	148.500,48
PA	MARAPANIM	150440	13583637000108/2011-04	2621584	UNIDADE MISTA MUNICIPAL DE SAUDE MARAPANIM	279.460,35
PA	MARAPANIM	150440	13583637000108/2011-05	2621029	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE MARAPANIM	256.148,76
PA	MARAPANIM	150440	13583637000108/2011-06	2311976	U S F DE VISTA ALEGRE	149.815,06
PA	MARITUBA	150442	10299375000158/2011-01	2619636	UNIDADE SAUDE DA FAMILIA SAO FRANCISCO	132.463,28
PA	MARITUBA	150442	10299375000158/2011-02	2316404	CENTRO DE SAUDE NOSSA SENHORA DA PAZ	140.432,34
PA	MARITUBA	150442	10299375000158/2011-03	2619628	UNIDADE SAUDE DA FAMILIA BETANIA	123.741,84
PA	MARITUBA	150442	10299375000158/2011-04	5378907	UBS JOSE COELHO SERRAO	93.377,32
PA	MARITUBA	150442	10299375000158/2011-05	2316412	CENTRO DE SAUDE DR GILSON RUFINO GONCALVES	114.967,61
PA	MARITUBA	150442	10299375000158/2011-06	2619644	UNIDADE SAUDE DA FAMILIA HAIFA GABRIEL	74.543,77



PA	MARITUBA	150442	10299375000158/2011-07	3968561	USF ADALUCIO CALADO	73.501,62
PA	MELGAÇO	150450	11530230000189/2011-01	2619865	CENTRO DE SAUDE DE MELGACO	148.692,84
PA	MOCAJUBA	150460	11939601000180/2011-01	5212537	UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA DO CENTRO	30.046,62
PA	NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ	150495	11479091000106/2011-01	5603617	USF NOVA ESPERANCA DO PIRIA	349.903,92
PA	NOVA IPIXUNA	150497	12280005000102/2011-01	2622580	UNIDADE BASICA DE SAUDE MARCUS VALERIO SILVA DE SANTANA	152.146,92
PA	NOVA IPIXUNA	150497	12280005000102/2011-02	2622610	POSTO DE SAUDE DA FAMILIA NOVA CANAA	149.236,36
PA	NOVA TIMBOTEUA	150500	11790338000100/2011-01	2793865	PSF DE VILA SAO RAIMUNDO 04 BOCAS	148.303,48
PA	NOVA TIMBOTEUA	150500	11790338000100/2011-02	2677156	PSF DE VILA TIMBOTEUA	145.358,61
PA	NOVA TIMBOTEUA	150500	11790338000100/2011-03	5988055	USF DO BAIRRO PARAISO	146.220,78
PA	NOVA TIMBOTEUA	150500	11790338000100/2011-04	2677164	UNIDADE BASICA DE SAUDE DE NOVA TIMBOTEUA	149.496,70
PA	NOVO REPARTIMENTO	150506	09555110000194/2011-01	6309410	PSF GOV ALMIR GABRIEL DISTRITO DE MARACAJA	66.045,32
PA	NOVO REPARTIMENTO	150506	09555110000194/2011-02	5885396	PSF SEBASTIAO JOSE DE MOURA SOBRINHO	97.265,62
PA	NOVO REPARTIMENTO	150506	09555110000194/2011-03	5520681	PSF DA VILA TUCURUI	55.448,75
PA	ÓBIDOS	150510	05131180000407/2011-01	6482333	CENTRO DE SAUDE FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS	38.477,46
PA	ÓBIDOS	150510	05131180000407/2011-02	2331683	UNIDADE SAUDE DA FAMILIA HELENA FERREIRA RIBEIRO	31.418,61
PA	ÓBIDOS	150510	05131180000407/2011-03	2332167	CENTRO DE SAUDE DE OBIDOS	80.275,23
PA	ORIXIMINÁ	150530	05131081000344/2011-01	2332086	CENTRO DE SAUDE ANTONIO MILEO	149.926,76
PA	PARAGOMINAS	150550	11536700000111/2011-01	2615118	UNIDADE DE PSF DO URAIM II	143.676,27
PA	PARAGOMINAS	150550	11536700000111/2011-02	2319039	UNIDADE DE PSF DA JADERLANDIA	128.214,42
PA	PARAGOMINAS	150550	11536700000111/2011-03	3984591	UNIDADE DE PSF LAERCIO CABELINE	136.228,61
PA	PARAGOMINAS	150550	11536700000111/2011-04	5193362	POSTO DE SAUDE DA PROMISSAO III	68.346,23
PA	PARAGOMINAS	150550	11536700000111/2011-05	2334151	UNIDADE DE PSF DO JARDIM CAMBOATA	149.983,79
PA	PARAGOMINAS	150550	11536700000111/2011-06	2615088	UNIDADE DE PSF CIDADE NOVA	149.757,42
PA	PARAGOMINAS	150550	11536700000111/2011-07	2318598	UNIDADE DE PSF PROMISSAO II	185.826,60
PA	PARAGOMINAS	150550	11536700000111/2011-08	2318601	UNIDADE DE PSF JARDIM BELA VISTA	113.221,51
PA	PARAGOMINAS	150550	11536700000111/2011-09	2615096	UNIDADE DE PSF DA PARAGONORTE	191.026,85
PA	PARAGOMINAS	150550	11536700000111/2011-10	2318989	UNIDADE DE PSF KM 11	242.191,69
PA	PARAUAPEBAS	150553	12581232000160/2011-01	2614316	UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA FORTALEZA	219.301,01
PA	PARAUAPEBAS	150553	12581232000160/2011-02	2660393	POSTO DE SAUDE DO CEDERE I	145.960,34
PA	PARAUAPEBAS	150553	12581232000160/2011-03	2614324	UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA DO BAIRRO LIBERDADE	237.493,01
PA	PARAUAPEBAS	150553	12581232000160/2011-04	2673843	CENTRO DE SAUDE DO BAIRRO ALTAMIRA	161.292,63
PA	PARAUAPEBAS	150553	12581232000160/2011-05	2614340	POSTO DE SAUDE DA PALMARES II	81.137,33
PA	PARAUAPEBAS	150553	12581232000160/2011-06	5408032	UNIDADE DE SAUDE DO BAIRRO CASAS POPULARES	115.584,91
PA	PARAUAPEBAS	150553	12581232000160/2011-07	2614367	POSTO DE SAUDE DA VILA SANSAO	37.263,71
PA	PARAUAPEBAS	150553	12581232000160/2011-08	2614375	POSTO DE SAUDE APA	54.773,21
PA	PARAUAPEBAS	150553	12581232000160/2011-09	2614383	POSTO DE SAUDE DA VILINHA	33.915,75
PA	PARAUAPEBAS	150553	12581232000160/2011-10	2614308	CENTRO DE SAUDE DO BAIRRO GUANABARA	62.715,66
PA	PONTA DE PEDRAS	150570	11797106000184/2011-01	2315831	UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA NELLA RAMELLA	98.573,13
PA	PONTA DE PEDRAS	150570	11797106000184/2011-02	2676915	UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA DORALICE BOULHOSA	136.401,29
PA	PORTEL	150580	11956268000118/2011-01	2312859	UNIDADE SAUDE DA FAMILIA AMACOL	46.937,96
PA	PORTEL	150580	11956268000118/2011-02	2312840	UNIDADE SAUDE DA FAMILIA CIDADE NOVA	63.890,89
PA	PORTEL	150580	11956268000118/2011-03	2312875	UNIDADE SAUDE DA FAMILIA DO MURUCI	68.024,28
PA	PRAINHA	150600	01391942000100/2011-01	2331403	CENTRO DE SAUDE DO JATUARANA	78.841,54
PA	PRAINHA	150600	01391942000100/2011-02	2331373	CENTRO DE SAUDE BOA VISTA DO CUCARI	33.230,27
PA	PRAINHA	150600	01391942000100/2011-03	2331411	UNIDADE SAUDE DA FAMILIA S M URUARA	32.103,17
PA	QUATIPURU	150611	12710684000102/2011-01	2677024	CENTRO DE SAUDE DE QUATIPURU	300.103,55
PA	RIO MARIA	150616	34668962000135/2011-01	2614650	UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA SETOR REMOR	96.328,85
PA	RONDON DO PARÁ	150618	12826879000104/2011-01	2329131	UNIDADE SAUDE DA FAMILIA JADERLANDIA	116.945,31
PA	RONDON DO PARÁ	150618	12826879000104/2011-02	2329115	UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA PARQUE ELITE	52.688,75
PA	RONDON DO PARÁ	150618	12826879000104/2011-03	6049354	UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA DO CENTRO	46.150,53
PA	SALINÓPOLIS	150620	11851625000183/2011-01	4006143	UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA ATLANTICO	67.982,21
PA	SALINÓPOLIS	150620	11851625000183/2011-02	2676443	UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA PSF PRAINHA	56.542,28
PA	SALINÓPOLIS	150620	11851625000183/2011-03	2676354	UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA PSFCUIARANA	57.638,92
PA	SANTA BÁRBARA DO PARÁ	150635	83334698000290/2011-01	2316846	CENTRO ESPECIAL DE SAUDE DE SANTA BARBARA DO PARA	112.809,50
PA	SANTA ISABEL DO PARÁ	150650	11745308000182/2011-01	5603234	ESFSB NOVO HORIZONTE	75.085,28
PA	SANTA ISABEL DO PARÁ	150650	11745308000182/2011-02	2314533	CENTRO DE SAUDE DE SANTA ISABEL	152.201,34
PA	SANTA ISABEL DO PARÁ	150650	11745308000182/2011-03	2314541	CENTRO DE SAUDE DE AMERICANO	107.608,82
PA	SANTA ISABEL DO PARÁ	150650	11745308000182/2011-04	4006151	ESFSB KM 60	36.620,00
PA	SANTA MARIA DAS BARREIRAS	150658	10249381000362/2011-01	2333538	PSF III SILVIO APARECIDO BERNADI	74.323,50
PA	SANTA MARIA DAS BARREIRAS	150658	10249381000362/2011-04	3916065	PSF II ANTONIO MANOEL DE MELO	71.517,70
PA	SANTANA DO ARAGUAIA	150670	12835008000157/2011-01	2329603	UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA DR ANTONIO PORTUGAL	114.836,92
PA	SANTANA DO ARAGUAIA	150670	12835008000157/2011-02	2329646	UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA DE BARREIRA DOS CAMPOS	134.832,80
PA	SANTANA DO ARAGUAIA	150670	12835008000157/2011-04	2329654	UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA TEREZINHA ABREU VITA	149.018,67
PA	SANTARÉM	150680	05182233000680/2011-03	2329948	CENTRO DE SAUDE DO LIVRAMENTO	150.745,64
PA	SANTARÉM	150680	05182233000680/2011-05	2330229	CENTRO DE SAUDE DA NOVA REPUBLICA	101.746,77
PA	SANTARÉM	150680	05182233000680/2011-10	2330318	CENTRO DE SAUDE DO SANTARENZINHO	135.560,72
PA	SÃO FÉLIX DO XINGU	150730	14051642000124/2011-01	2694557	UNIDADE SAUDE DA FAMILIA III ALECRIM	96.362,13
PA	SÃO FÉLIX DO XINGU	150730	14051642000124/2011-02	2694549	UNIDADE SAUDE DA FAMILIA I BELA VISTA	120.544,17
PA	SÃO MIGUEL DO GUAMÁ	150760	11454760000195/2011-01	2330954	UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA VILA FRANCA	148.204,15
PA	SÃO MIGUEL DO GUAMÁ	150760	11454760000195/2011-02	2317427	UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA PADRE ANGELO MARIA DE BERNARD	90.575,87
PA	SÃO MIGUEL DO GUAMÁ	150760	11454760000195/2011-03	3277763	UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA PERPETUO SOCORRO	114.641,31
PA	SÃO MIGUEL DO GUAMÁ	150760	11454760000195/2011-04	2317095	UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA ANTONIO PIMENTEL	148.126,25
PA	SÃO MIGUEL DO GUAMÁ	150760	11454760000195/2011-05	2317451	POSTO DE SAUDE BELA VISTA	94.839,07
PA	SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA	150770	11506487000103/2011-01	2316285	POSTO DE SAUDE VILA NAZARE	80.136,04
PA	TUCUMÁ	150808	11234776000192/2011-01	2318113	ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA 4	114.195,55
PA	TUCUMÁ	150808	11234776000192/2011-02	2318091	ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA 2	130.585,15
PA	TUCUMÁ	150808	11234776000192/2011-03	2318105	ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA 3	144.095,35
PA	TUCURUI	150810	11193159000196/2011-01	2621541	P S F DO JARDIM MARILUCE	184.132,82
PA	TUCURUI	150810	11193159000196/2011-02	2621525	CENTRO DE SAUDE DO BAIRRO DO GETAT	253.554,66
PA	TUCURUI	150810	11193159000196/2011-03	2621576	P S F DO JARDIM COLORADO	62.945,66
PA	TUCURUI	150810	11193159000196/2011-04	6611524	P S F NOVA CONQUISTA	49.617,20
PA	TUCURUI	150810	11193159000196/2011-05	6584349	P S F DO GETAT II	55.340,20
PA	TUCURUI	150810	11193159000196/2011-06	3896897	P S F DA JAQUEIRA	119.635,43
PA	TUCURUI	150810	11193159000196/2011-07	2621509	CENTRO DE SAUDE DO BAIRRO DA COHAB	131.716,32
PA	TUCURUI	150810	11193159000196/2011-08	2621452	CENTRO DE SAUDE MERCEDES BARROSO	148.643,82
PA	TUCURUI	150810	11193159000196/2011-09	2621495	CENTRO DE SAUDE DR LILER DAS MERCES LEAO CREAO	117.917,35
PA	TUCURUI	150810	11193159000196/2011-10	2621444	UNIDADE DE ENDEMIAS	137.231,64
PA	ULIANÓPOLIS	150812	11413842000191/2011-01	2616300	UNIDADE DA FAMILIA ARCO IRIS	75.573,88
PA	ULIANÓPOLIS	150812	11413842000191/2011-02	2317001	UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA AGUA BRANCA	132.395,63
PA	ULIANÓPOLIS	150812	11413842000191/2011-03	2616297	UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA RESENDE II	132.540,82
PA	ULIANÓPOLIS	150812	11413842000191/2011-04	6532780	POSTO DE SAUDE PALMEIRAS	126.632,30
PA	URUARÁ	150815	11899610000195/2011-01	2322854	CENTRO DE SAUDE UNIDADE DA SAUDE DA FAMILIA ALBERTO MORBACH	149.908,31
PA	URUARÁ	150815	11899610000195/2011-02	5553326	UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA JOSE IVO KOHNLEIN	83.531,96
PA	URUARÁ	150815	11899610000195/2011-03	6006442	UNIDADE DE ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA DARIO ANTUNES	97.077,74
PA	VISEU	150830	11984819000157/2011-01	2313758	UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA DE ACAITEUA	139.024,69
PA	VISEU	150830	11984819000157/2011-02	2313812	UNIDADE SAUDE DA FAMILIA DE FERNANDES BELO	142.987,55
PA	VISEU	150830	11984819000157/2011-03	2313790	U S F DA VILA DE CURUPAITI	142.307,24
PA	XINGUARA	150840	11194088000146/2011-02	2318938	UNIDADE DE ESF RIO VERMELHO	35.182,39
PA	XINGUARA	150840	11194088000146/2011-03	2318962	UNIDADE DE ESF MARAJOARA I	36.564,73
PA	XINGUARA	150840	11194088000146/2011-04	6385990	UNIDADE DE ESF MARAJOARA II	31.040,13
PA	XINGUARA	150840	11194088000146/2011-05	3886344	UNIDADE DE ESF ZE PEQUENO	45.609,32
PB	AGUIAR	250020	11267041000165/2011-01	2322145	USF JOSE PAULINO DE SOUZA AGUIAR	140.254,54
PB	AGUIAR	250020	11267041000165/2011-02	2322161	UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA PSF AGUIAR	148.137,78
PB	ALAGOA GRANDE	250030	08753204000610/2011-01	2606976	UBSF VIII MARIA CRISTINA MEDEIROS SARMENTO	35.233,76
PB	ALAGOA GRANDE	250030	08753204000610/2011-02	2606917	UBSF VII DR CLODOLDO TIGREIRO DE ALBUQUERQUE E MELO	31.169,53
PB	ALAGOA GRANDE	250030	08753204000610/2011-03	3579530	UBSF I DR CLOVIS BARACUY	114.378,09
PB	ALAGOA GRANDE	250030	08753204000610/2011-04	2606925	UBSF III CONJ VERA CRUZ	30.426,48
PB	ALAGOA GRANDE	250030	08753204000610/2011-05	2606992	UBSF IX CAIANA DOS CRIOLOS	64.056,82



PB	ALAGOA NOVA	250040	11838096000188/2011-01	3562247	UBSF QUEIRA DEUS	41.398,95
PB	ALAGOINHA	250050	11757032000152/2011-01	3095576	UNIDADE DO PSF IV	30.180,67
PB	ALAGOINHA	250050	11757032000152/2011-02	2607867	UNIDADE DO PSF I	66.860,79
PB	ALAGOINHA	250050	11757032000152/2011-03	2607883	UNIDADE DO PSF II	84.008,39
PB	ALAGOINHA	250050	11757032000152/2011-04	6350593	UNIDADE DO PSF V	141.140,40
PB	AREIA DE BARAÚNAS	250115	11832051000104/2011-01	2321254	UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA DE AREIA DE BARAUNAS	141.417,60
PB	BARAÚNA	250153	01691513000159/2011-01	2364417	UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA	68.933,33
PB	BELÉM	250190	11429813000118/2011-01	2608219	UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA PSF I VIDA NOVA	49.440,07
PB	BELÉM	250190	11429813000118/2011-02	2608189	UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA N S DA CONCEICAO PSF V	34.141,70
PB	BELÉM	250190	11429813000118/2011-03	2608227	UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA PSF II RUA NOVA	33.633,14
PB	BELÉM DO BREJO DO CRUZ	250200	12461113000173/2011-01	3309991	PSF 02	118.862,40
PB	BELÉM DO BREJO DO CRUZ	250200	12461113000173/2011-02	3310000	PSF 03	62.015,04
PB	BOA VENTURA	250210	10570295000195/2011-01	6400914	UNIDADE AMBULATORIAL	30.458,85
PB	BOM SUCESSO	250230	12403050000107/2011-01	2606178	PSF CENTRO DE SAUDE	71.189,63
PB	BONITO DE SANTA FÉ	250240	11494230000170/2011-01	2321998	CENTRO DE SAUDE DE BONITO DE SANTA FE	91.993,13
PB	BOQUEIRÃO	250250	11153600000106/2011-01	2757419	UBSF CENTRO	98.592,19
PB	BORBOREMA	250270	11594451000110/2011-01	2591820	UNIDADE BASICA DE SAUDE PSF BORBOREMA	66.907,38
PB	BORBOREMA	250270	11594451000110/2011-02	2591812	MINI POSTO MANITU	57.770,24
PB	CABEDELO	250320	04849697000120/2011-01	2356708	USF CAMALAU	41.492,62
PB	CABEDELO	250320	04849697000120/2011-02	2342154	USF JACARE	47.341,63
PB	CABEDELO	250320	04849697000120/2011-03	2342731	USF ANTONIO MARIZ	35.703,33
PB	CABEDELO	250320	04849697000120/2011-04	2342162	USF SALINAS RIBAMAR	30.389,57
PB	CABEDELO	250320	04849697000120/2011-05	2356724	USF CENTRO	105.216,60
PB	CACIMBA DE AREIA	250340	10460927000168/2011-01	2321351	USF I DE CACIMBA DE AREIA SEU DITINHA	122.846,58
PB	CAJAZEIRAS	250370	11902878000139/2011-01	2504677	UNIDADE SAUDE DA FAMILIA SIMAO DE OLIVEIRA	56.401,30
PB	CAJAZEIRAS	250370	11902878000139/2011-02	2504669	UNIDADE SAUDE DA FAMILIA CRISTO REI	56.531,18
PB	CAJAZEIRAS	250370	11902878000139/2011-03	2504871	UNIDADE SAUDE DA FAMILIA DR JOSE JUREMA	46.047,43
PB	CAJAZEIRAS	250370	11902878000139/2011-04	2504650	UNIDADE SAUDE DA FAMILIA JOAO BOSCO BRAGA BARRETO	55.021,83
PB	CAJAZEIRAS	250370	11902878000139/2011-05	2504618	UNIDADE SAUDE DA FAMILIA AMELIO ESTRELA D CARTAXO	57.038,90
PB	CAJAZEIRAS	250370	11902878000139/2011-06	2504626	UNIDADE SAUDE DA FAMILIA MUTIRAO	30.007,10
PB	CAJAZEIRAS	250370	11902878000139/2011-07	2505029	UNIDADE SAUDE DA FAMILIA DE DIVINOPOLIS	30.338,11
PB	CAJAZEIRAS	250370	11902878000139/2011-08	2504847	UNIDADE SAUDE DA FAMILIA SOL NASCENTE	30.858,04
PB	CAJAZEIRINHAS	250375	10461231000156/2011-01	6357954	CENTRO MEDICO MARIA UMBELINA DA CONCEICAO	148.577,26
PB	CAMALAU	250390	11417610000101/2011-01	2363550	POSTO DE SAUDE DE CAMALAU	104.999,84
PB	CAMALAU	250390	11417610000101/2011-02	2363321	CENTRO DE SAUDE PSF 02	104.999,84
PB	CAMPINA GRANDE	250400	24513574000121/2011-01	2595435	USF CATOLE I PEDREIRA	56.179,06
PB	CAMPINA GRANDE	250400	24513574000121/2011-02	2362759	USF BEMJAMIM B DA SILVA	30.871,74
PB	CARAÚBAS	250407	11431018000164/2011-01	6454291	UBSF BARREIRAS ESF II	119.806,18
PB	CATINGUEIRA	250420	12401524000173/2011-01	2321181	UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA INACIO LUIZ MOTA	85.046,41
PB	CATOLÉ DO ROCHA	250430	12784607000199/2011-01	3092178	POSTO DE SAUDE DE CONCEICAO	81.992,87
PB	CATOLÉ DO ROCHA	250430	12784607000199/2011-02	2606372	POSTO DE SAUDE DE CATOLE DE BAIXO	82.078,10
PB	CATURITÉ	250435	11457024000190/2011-01	2605953	UBSF MANOEL BARBOSA DE SOUSA NETO	51.752,32
PB	CONDADO	250450	04275034000140/2011-01	2321211	USF II OZORIO QUEIROGA DE ASSIS	122.755,15
PB	COREMAS	250480	11161210000188/2011-01	3356329	UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA PSF I	149.942,34
PB	DIAMANTE	250560	10382118000185/2011-01	3015831	PROGRAMA DE SAUDE DA FAMILIA II RURAL DE DIAMANTE	148.137,78
PB	DIAMANTE	250560	10382118000185/2011-02	2592320	PROGRAMA DE SAUDE DA FAMILIA PSF III DIAMANTE	140.399,28
PB	DONA INÊS	250570	11420456000127/2011-01	6422357	USF V CENTRO	109.468,55
PB	EMAS	250590	11655026000194/2011-01	2321394	UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA DE EMAS	130.754,97
PB	FAGUNDES	250610	11307940000144/2011-01	2763001	CENTRO DE SAUDE DE FAGUNDES	56.159,25
PB	GUARABIRA	250630	13844779000173/2011-01	2334631	UNIDADE BASICA DE SAUDE DA SANTA TEREZINHA	130.685,29
PB	GUARABIRA	250630	13844779000173/2011-02	2334593	UNIDADE BASICA DE SAUDE DO CAIC NORDESTE II	30.133,99
PB	GUARABIRA	250630	13844779000173/2011-03	2334585	UNIDADE BASICA DE SAUDE GUSTAVO AMORIM DA COSTA ROSARIO	36.684,06
PB	GUARABIRA	250630	13844779000173/2011-04	2334615	UNIDADE BASICA DE SAUDE DR MILTON DE MOURA RESENDES JOSE	31.332,10
PB	GUARABIRA	250630	13844779000173/2011-05	2334623	UNIDADE BASICA DESAUDE DO JUA E N SR APARECIDA	30.797,46
PB	IBIARA	250660	08892967000137/2011-01	2322188	UNIDADE BASICA DE SAUDE	30.458,85
PB	IMACULADA	250670	11838404000175/2011-01	3882780	ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA SAO GONCALO	70.504,36
PB	ITAPORANGA	250700	11174552000132/2011-01	2604876	UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA DR FCO N LIMA	59.493,85
PB	ITAPORANGA	250700	11174552000132/2011-02	2604906	CENTRO DE SAUDE DO MUNICIPIO	119.409,78
PB	ITAPORANGA	250700	11174552000132/2011-05	3035506	PSF BELA VISTA	30.000,40
PB	JOÃO PESSOA	250750	08715618000140/2011-01	3446301	UNIDADE DO PSF VALE VERDE	142.084,26
PB	JOÃO PESSOA	250750	08715618000140/2011-02	3446093	UNIDADE DO PSF CRISTO CONJUNTO	142.084,26
PB	JOÃO PESSOA	250750	08715618000140/2011-03	3063461	UNIDADE DO PSF NOVO HORIZONTE	142.084,26
PB	JOÃO PESSOA	250750	08715618000140/2011-04	2798522	USF ALTO DO MATEUS II	142.084,26
PB	JOÃO PESSOA	250750	08715618000140/2011-05	3011771	USF ALTO DO MATEUS III	142.084,26
PB	JOÃO PESSOA	250750	08715618000140/2011-06	3011798	USF ALTO DO MATEUS IV	142.084,26
PB	JOÃO PESSOA	250750	08715618000140/2011-07	3011801	USF ALTO DO MATEUS V	142.084,26
PB	JOÃO PESSOA	250750	08715618000140/2011-08	3063712	UNIDADE DO PSF MONTE DAS OLIVEIRAS C MARAVILHOSA	142.084,26
PB	JOÃO PESSOA	250750	08715618000140/2011-09	3446131	UNIDADE DO PSF GIRASSOL	142.084,26
PB	JOÃO PESSOA	250750	08715618000140/2011-10	3063550	UNIDADE DO PSF BOA ESPERANCA	142.084,26
PB	JOÃO PESSOA	250750	08715618000140/2011-11	2356678	UNIDADE DO PSF MUSSUMAGO I	142.084,26
PB	JOÃO PESSOA	250750	08715618000140/2011-12	2756137	UNIDADE DO PSF MUSSUMAGO II	142.084,26
PB	JOÃO PESSOA	250750	08715618000140/2011-13	2755939	UNIDADE DO PSF PARATIBE I	142.084,26
PB	JOÃO PESSOA	250750	08715618000140/2011-14	3053458	UNIDADE DO PSF SONHO MEU	142.084,26
PB	JOÃO PESSOA	250750	08715618000140/2011-15	3063577	UNIDADE DO PSF CIDADE VERDE I	142.084,26
PB	JOÃO PESSOA	250750	08715618000140/2011-16	3063615	UNIDADE DO PSF CIDADE VERDE II	142.084,26
PB	JOÃO PESSOA	250750	08715618000140/2011-17	3446050	UNIDADE DO PSF CIDADE VERDE III	142.084,26
PB	JOÃO PESSOA	250750	08715618000140/2011-18	3056597	UNIDADE DO PSF PROSIND I	142.084,26
PB	JOÃO PESSOA	250750	08715618000140/2011-19	2357186	UNIDADE DO PSF MANGABEIRA POR DENTRO	142.084,26
PB	JOÃO PESSOA	250750	08715618000140/2011-20	3053431	UNIDADE DO PSF PANORAMICA	142.084,26
PB	JOÃO PESSOA	250750	08715618000140/2011-21	3053393	UNIDADE DO PSF UNIAO	142.084,26
PB	JOÃO PESSOA	250750	08715618000140/2011-22	3446069	UNIDADE DO PSF CIDADE VERDE IV	142.084,26
PB	JOÃO PESSOA	250750	08715618000140/2011-23	3446077	UNIDADE DO PSF CIDADE VERDE V	142.084,26
PB	JOÃO PESSOA	250750	08715618000140/2011-24	3446085	UNIDADE DO PSF CIDADE VERDE VI	142.084,26
PB	JOÃO PESSOA	250750	08715618000140/2011-25	3446263	UNIDADE DO PSF PROJETO MARIZ	142.084,26
PB	JOÃO PESSOA	250750	08715618000140/2011-26	2756145	USF PADRE ZE I	142.084,26
PB	JOÃO PESSOA	250750	08715618000140/2011-27	3006735	UNIDADE DO PSF PADRE ZE II	142.084,26
PB	JOÃO PESSOA	250750	08715618000140/2011-28	3006174	UNIDADE DO PSF PADRE ZE III	142.084,26
PB	JOÃO PESSOA	250750	08715618000140/2011-29	2756064	UNIDADE DO PSF JARDIM 13 DE MAIO	142.084,26
PB	JOÃO PESSOA	250750	08715618000140/2011-30	3015963	UNIDADE DO PSF SAO JOSE I	142.084,26
PB	JOÃO PESSOA	250750	08715618000140/2011-31	2399075	UNIDADE DO PSF SAO JOSE II	142.084,26
PB	JOÃO PESSOA	250750	08715618000140/2011-32	3010589	UNIDADE DO PSF SAO JOSE III	142.084,26
PB	JOÃO PESSOA	250750	08715618000140/2011-33	3011844	UNIDADE DO PSF SAO JOSE IV	142.084,26
PB	JOÃO PESSOA	250750	08715618000140/2011-34	3063437	UNIDADE DO PSF JARDIM ITABAIANA I	142.084,26
PB	JOÃO PESSOA	250750	08715618000140/2011-35	3446166	UNIDADE DO PSF JARDIM ITABAIANA II	142.084,26
PB	JOÃO PESSOA	250750	08715618000140/2011-36	2356651	UNIDADE DO PSF PEDRA BRANCA I	142.084,26
PB	JOÃO PESSOA	250750	08715618000140/2011-37	3063356	UNIDADE DO PSF PEDRA BRANCA II	142.084,26
PB	JOÃO PESSOA	250750	08715618000140/2011-38	2756072	UNIDADE DO PSF JARDIM VENEZA I	142.084,26
PB	JOÃO PESSOA	250750	08715618000140/2011-39	2808943	UNIDADE DO PSF JARDIM VENEZA II	142.084,26
PB	JOÃO PESSOA	250750	08715618000140/2011-40	3006190	UNIDADE DO PSF JARDIM VENEZA III	142.084,26
PB	JOÃO PESSOA	250750	08715618000140/2011-41	3006778	UNIDADE DO PSF JARDIM VENEZA IV	142.084,26
PB	JOÃO PESSOA	250750	08715618000140/2011-42	2756102	UNIDADE DO PSF MANDACARU III	142.084,26
PB	JOÃO PESSOA	250750	08715618000140/2011-43	2756110	UNIDADE DO PSF MANDACARU IV	142.084,26
PB	JOÃO PESSOA	250750	08715618000140/2011-44	3006727	UNIDADE DO PSF MANDACARU V	142.084,26
PB	JOÃO PESSOA	250750	08715618000140/2011-45	3011763	UNIDADE DO PSF MANDACARU VI	142.084,26
PB	JOÃO PESSOA	250750	08715618000140/2011-46	2756218	USF MUDANCA DE VIDA I	142.084,26
PB	JOÃO PESSOA	250750	08715618000140/2011-47	3015955	USF MUDANCA DE VIDA II	142.084,26
PB	JOÃO PESSOA	250750	08715618000140/2011-48	2808927	USF MUDANCA DE VIDA III	142.084,26
PB	JOÃO PESSOA	250750	08715618000140/2011-49	3006980	USF MUDANCA DE VIDA IV	142.084,26



PB	JOÃO PESSOA	250750	08715618000140/2011-50	2756048	UNIDADE DO PSF NOVA ESPERANCA	142.084,26
PB	JOÃO PESSOA	250750	08715618000140/2011-51	3063631	UNIDADE DO PSF TIULAO	142.084,26
PB	JOÃO PESSOA	250750	08715618000140/2011-52	2798530	UNIDADE DO PSF COLEGIO INVADIDO	142.084,26
PB	JOÃO PESSOA	250750	08715618000140/2011-53	2399210	UNIDADE DO PSF MANGABEIRA IV AMBULANTES I	142.084,26
PB	JOÃO PESSOA	250750	08715618000140/2011-54	3007510	UNIDADE DO PSF SAO DOMINGOS ALTIPLANO I	142.084,26
PB	JOÃO PESSOA	250750	08715618000140/2011-55	3442098	UNIDADE DO PSF ALTIPLANO II	142.084,26
PB	JOÃO PESSOA	250750	08715618000140/2011-56	3006875	UNIDADE DO PSF BAIRRO DOS NOVAIS I	142.084,26
PB	JOÃO PESSOA	250750	08715618000140/2011-57	3006948	UNIDADE DO PSF BAIRRO DOS NOVAIS II	142.084,26
PB	JOÃO PESSOA	250750	08715618000140/2011-58	3014266	UNIDADE DO PSF FUNCIONARIOS I 1 ETAPA	142.084,26
PB	JOÃO PESSOA	250750	08715618000140/2011-59	3014274	UNIDADE DO PSF FUNCIONARIOS II JARDIM GUAIBA	142.084,26
PB	JOÃO PESSOA	250750	08715618000140/2011-60	2798549	UNIDADE DO PSF COSTA E SILVA I	142.084,26
PB	JOÃO PESSOA	250750	08715618000140/2011-61	3014282	UNIDADE DO PSF COSTA E SILVA II	142.084,26
PB	JOÃO PESSOA	250750	08715618000140/2011-63	2798514	USF ALTO DO MATEUS I	142.084,26
PB	JOÃO PESSOA	250750	08715618000140/2011-64	3011836	USF ALTO DO MATEUS VI	142.084,26
PB	JOÃO PESSOA	250750	08715618000140/2011-65	3014304	UNIDADE DO PSF BAIRRO DAS INDUSTRIAS I	142.084,26
PB	JOÃO PESSOA	250750	08715618000140/2011-66	3014312	UNIDADE DO PSF BAIRRO DAS INDUSTRIAS II	142.084,26
PB	JOÃO PESSOA	250750	08715618000140/2011-67	3280276	UNIDADE DO PSF TORRE II	142.084,26
PB	JOÃO PESSOA	250750	08715618000140/2011-68	2399326	UNIDADE DO PSF JARDIM MIRAMAR I	142.084,26
PB	JOÃO PESSOA	250750	08715618000140/2011-69	3063380	UNIDADE DO PSF FUNCIONARIOS III	142.084,26
PB	JOÃO PESSOA	250750	08715618000140/2011-70	3006751	UNIDADE DO PSF JARDIM VENEZA V	142.084,26
PB	JOÃO PESSOA	250750	08715618000140/2011-71	3267334	USF ESPLANADA II	142.084,26
PB	JOÃO PESSOA	250750	08715618000140/2011-72	2798581	UNIDADE DO PSF JOSE AMERICO CONJUNTO I	142.084,26
PB	JOÃO PESSOA	250750	08715618000140/2011-73	2808900	UNIDADE DO PSF CASTELO BRANCO I	142.084,26
PB	JOÃO PESSOA	250750	08715618000140/2011-74	3446107	UNIDADE DO PSF FUNCIONARIOS II 2 ETAPA	239.293,69
PB	JOÃO PESSOA	250750	08715618000140/2011-75	3063291	USF ERNANI SATYRO	142.084,26
PB	JOÃO PESSOA	250750	08715618000140/2011-76	3015939	USF JARDIM SEPOL	142.084,26
PB	JOÃO PESSOA	250750	08715618000140/2011-77	2798557	USF JOAO PAULO II 2 ETAPA	142.084,26
PB	JOÃO PESSOA	250750	08715618000140/2011-78	2808935	USF CRUZ DAS ARMAS I	345.915,22
PB	JOÃO PESSOA	250750	08715618000140/2011-79	3006743	UNIDADE DO PSF CRUZ DAS ARMAS II	345.915,22
PB	JOÃO PESSOA	250750	08715618000140/2011-80	3063275	UNIDADE DO PSF CRUZ DAS ARMAS VIII	345.915,22
PB	JOÃO PESSOA	250750	08715618000140/2011-81	3015947	USF CRUZ DAS ARMAS X	345.915,22
PB	JOÃO PESSOA	250750	08715618000140/2011-82	2755947	UNIDADE DO PSF ROGER I	345.915,22
PB	JOÃO PESSOA	250750	08715618000140/2011-83	3006859	UNIDADE DO PSF ROGER II	345.915,22
PB	JOÃO PESSOA	250750	08715618000140/2011-84	2755963	UNIDADE DO PSF ILHA DO BISPO I	345.915,22
PB	JOÃO PESSOA	250750	08715618000140/2011-85	3043126	UNIDADE DO PSF ILHA DO BISPO II	345.915,22
PB	JOÃO PESSOA	250750	08715618000140/2011-86	3006182	UNIDADE DO PSF IPES	345.915,22
PB	JOÃO PESSOA	250750	08715618000140/2011-87	3004872	UNIDADE DO PSF CORDAO ENCARNADO I	345.915,22
PB	JOÃO PESSOA	250750	08715618000140/2011-88	3442101	UNIDADE DO PSF BANCARIOS	345.915,22
PB	JOÃO PESSOA	250750	08715618000140/2011-89	2399229	CENTRO DE SAUDE DE MANDACARU	345.915,22
PB	JOÃO PESSOA	250750	08715618000140/2011-90	2398915	CAIS CRISTO REDENTOR	345.915,22
PB	JOCA CLAUDINO	251365	11332661000130/2011-01	2321815	CENTRO DE SAUDE HERMINIO FRANCISCO DE ANDRADE	136.865,01
PB	JUNCO DO SERIDÓ	250780	13069201000197/2011-01	2321750	UNIDADE BASICA DE SAUDE PSF II	47.905,08
PB	LAGOA SECA	250830	11264183000179/2011-01	2592517	CENTRO DE SAUDE MANOEL JACOME DE MOURA	149.405,04
PB	LOGRADOURO	250855	11268139000137/2011-01	2591693	UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA PSF I LOGRADOURO	57.712,83
PB	MÃE D'ÁGUA	250870	03627760000111/2011-01	2757958	USF MAE DAGUA	142.666,74
PB	MÃE D'ÁGUA	250870	03627760000111/2011-02	2757850	USF SANTA MARIA GORETE	139.280,03
PB	MARI	250910	11400094000102/2011-01	2342979	UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA PROCANOR	39.170,21
PB	MARI	250910	11400094000102/2011-02	2342480	CENTRO DE SAUDE DE MARI	34.539,97
PB	MARI	250910	11400094000102/2011-03	2343401	UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA FRANCISCO FAUSTINO	35.184,92
PB	MATURÉIA	250939	11209770000165/2011-01	2362015	ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA DR ESDRAS GUEDES	142.427,99
PB	MONTE HOREBE	250960	12445872000142/2011-01	2321920	CENTRO DE SAUDE MONTE HOREBE	30.458,85
PB	MONTE HOREBE	250960	12445872000142/2011-02	2321912	CENTRO DE SAUDE JOAQUIM SARAIVA DE MOURA	64.638,27
PB	MONTEIRO	250970	11214763000151/2011-01	2322285	USF 04	30.067,98
PB	MONTEIRO	250970	11214763000151/2011-02	2322250	USF 05 JULIO RAIMUNDO ALEXANDRE	49.460,24
PB	MONTEIRO	250970	11214763000151/2011-03	2322218	USF 03 JOSE WILTON NUNES DE MELO	41.398,51
PB	MONTEIRO	250970	11214763000151/2011-04	2374080	USF 08 JOSEFA QUARESMA DOS SANTOS	48.179,27
PB	MONTEIRO	250970	11214763000151/2011-05	2322315	USF 06 AMADEU ALEIXO FERNANDES	44.519,73
PB	MONTEIRO	250970	11214763000151/2011-06	3163881	USF 01 JULIO FRANCISCO DE SOUSA	45.179,60
PB	NAZAREZINHO	251000	12445365000109/2011-01	6786391	POSTO DE SAUDE DR SINVAL VIEIRA MENDES	106.815,90
PB	NOVA OLINDA	251020	11268720000159/2011-01	2604612	PSF RITA SILVINO	30.458,85
PB	OLHO D'ÁGUA	251040	11471451000123/2011-01	2592355	PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA DE OLHO DAGUA PSF I	89.421,21
PB	PASSAGEM	251070	12383333000126/2011-01	2321130	UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA DE PASSAGEM	33.207,89
PB	PAULISTA	251090	11247833000178/2011-01	2592096	CENTRO DE SAUDE PSF I	156.941,10
PB	PIANCÓ	251130	04827493000199/2011-01	2609045	USF DR PAULO MONTENEGRO	66.813,35
PB	PIANCÓ	251130	04827493000199/2011-02	2609053	USF FERNANDO VIEIRA DE MELO	64.129,39
PB	PIANCÓ	251130	04827493000199/2011-03	2609118	USF TEOTONIO NETO	65.391,14
PB	PIANCÓ	251130	04827493000199/2011-04	2701731	USF EUDO MOURA DINIZ	68.059,28
PB	PILÓEZINHOS	251170	12002118000138/2011-01	2603543	UNIDADE SAUDE DA FAMILIA I PILOESINHO	69.206,92
PB	PIRIPITUBA	251180	12044829000175/2011-01	2603551	UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA I PIRIPITUBA	44.645,68
PB	POCINHOS	251200	09505246000190/2011-01	2607549	UBSF ACACIO MARINHO ALCANTARA	88.924,70
PB	POCINHOS	251200	09505246000190/2011-02	2607298	UBSF PADRE GALVAO	88.088,46
PB	POCINHOS	251200	09505246000190/2011-03	2607530	UBSF SILVIO SOUTO DE OLIVEIRA	65.723,61
PB	POÇO DANTAS	251203	08743272000193/2011-01	2321831	UNIDADE BASICA DE SAUDE FRANCISCO FERREIRA SANTIAGO	331.888,90
PB	POÇO DE JOSÉ DE MOURA	251207	11472830000138/2011-01	2362171	UBS POCO JOSE DE MOURA PSF	31.158,51
PB	POMBAL	251210	10602526000103/2011-01	2592088	CENTRO DE SAUDE AVELINO QUEIROGA	51.325,01
PB	POMBAL	251210	10602526000103/2011-02	2603594	USF PEREIROES EQUI	47.607,08
PB	QUIXABA	251260	12335016000134/2011-01	2321459	UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA ROBSON CARNEIRO PEREIRA	135.960,44
PB	REMÍGIO	251270	11376311000176/2011-01	2342332	CENTRO DE SAUDE EUNICE LEAL DE SOUSA	333.381,49
PB	REMÍGIO	251270	11376311000176/2011-02	2607514	CENTRO DE SAUDE JOSE TOMAZ FILHO	32.895,62
PB	REMÍGIO	251270	11376311000176/2011-03	2341905	PSF I REMIGIO	35.107,36
PB	REMÍGIO	251270	11376311000176/2011-04	2342359	PSF II MARIA AUGUSTA LAUREANO	102.790,93
PB	REMÍGIO	251270	11376311000176/2011-05	3030008	PSF III GRAVATAASSU	55.534,66
PB	RIACHÃO DO POÇO	251276	11975218000188/2011-01	2342278	UBSF LAGOA DO PADRE	148.963,26
PB	RIACHÃO DO POÇO	251276	11975218000188/2011-02	2592967	CENTRO DE SAUDE DE RIACHAO DO POCO	144.524,64
PB	RIACHO DE SANTO ANTÔNIO	251278	11170236000192/2011-01	2613042	UBSF MAURICIO TRAVASSOS MOURA	76.690,95
PB	SALGADO DE SÃO FÉLIX	251310	11462050000107/2011-01	2363909	PSF SALGADO DE SAO FELIX	64.317,00
PB	SALGADO DE SÃO FÉLIX	251310	11462050000107/2011-02	2608510	UNIDADE BASICA DE SAUDE	108.132,84
PB	SANTA LUZIA	251340	10425754000147/2011-01	2604523	PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA IV	36.906,70
PB	SANTA TERESINHA	251380	12447227000169/2011-01	2321025	UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA PEDRO RUFINO SOBRINHO PSF I	30.458,85
PB	SÃO BENTO	251390	02015756000130/2011-01	2606739	PSF JOSE BORGES DA SILVA	81.992,87
PB	SÃO JOÃO DO CARIRI	251400	12447221000191/2011-01	2363380	UBSF PORCINA RAMOS DE MEDEIROS	143.559,79
PB	SÃO JOSÉ DE ESPINHAS	251440	11418606000168/2011-01	2815346	USF NOVA SANTANA DARCILIO WANDERLEY DA NOBREGA	37.459,38
PB	SÃO JOSÉ DE PIRANHAS	251450	11602227000123/2011-01	6593003	UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA NEZINHO BRAZ PSF VII	32.373,13
PB	SÃO JOSÉ DE PIRANHAS	251450	11602227000123/2011-02	2606763	DIVISAO DE SAUDE PSF I	32.233,25
PB	SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ	251465	11879377000189/2011-01	2606828	CENTRO DE SAUDE DR JUAREZ SARAIVA MAIA PSF	53.083,88
PB	SÃO JOSÉ DO SABUGI	251470	11850135000162/2011-01	2321238	UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA I REDINHA	108.519,85
PB	SÃO JOSÉ DOS CORDEIROS	251480	13491027000176/2011-01	2363372	CENTRO DE SAUDE DE SAO JOSE DOS CORDEIROS	113.574,18
PB	SÃO MAMEDE	251490	08922718000732/2011-01	2320983	UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA III SAO MAMEDE	88.942,33
PB	SÃO MAMEDE	251490	08922718000732/2011-02	2321009	CENTRO DE SAUDE DE SAO MAMEDE PSF II	37.671,87
PB	SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA	251510	11143891000151/2011-01	5605067	UBSF ANTONIO PEDRO DOS SANTOS	45.317,30
PB	SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA	251510	11143891000151/2011-02	2607395	UBSF MANGUAPE	56.804,23
PB	SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA	251510	11143891000151/2011-03	2592479	UBSF SANTO ANTONIO	45.169,31
PB	SAPÉ	251530	08036438000131/2011-02	3565041	CENTRO DE SAUDE DE NOVA BRASILIA	62.569,96
PB	SERRA BRANCA	251550	05456092000132/2011-01	2682699	UBSF 02 ABEL PEREIRA LIMA	116.149,96
PB	SERRA BRANCA	251550	05456092000132/2011-02	2682672	UBSF 03 SANTA LUZIA	77.239,97
PB	SERRA DA RAIZ	251560	11594437000117/2011-01	2608936	UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA DRWEBER DE M LULA	43.544,00
PB	SERRARIA	251590	12011652000100/2011-01	2341379	CENTRO DE SAUDE DE SERRARIA	63.405,33
PB	SOUZA	251620	05626697000124/2011-01	2313537	USF ESTACAO EQUIPE VI	82.825,85



PB	SOUSA	251620	05626697000124/2011-02	2313502	USF MUTIRAO PROJETO MARIZ EQUIPE II	105.688,53
PB	SOUSA	251620	05626697000124/2011-03	2313561	USF VARZEA DA CRUZ EQUIPE X	97.558,14
PB	SOUSA	251620	05626697000124/2011-04	2313510	USF JARDIM BRASILIA EQUIPE III	104.601,05
PB	SOUSA	251620	05626697000124/2011-05	2315076	USF GUANABARA EQUIPE XII	105.843,42
PB	SOUSA	251620	05626697000124/2011-06	3204898	USF CIGANOS EQUIPE XXIV	215.409,35
PB	SOUSA	251620	05626697000124/2011-07	2814498	USF ANDRE GADELHA EQUIPE XXI	75.647,59
PB	SOUSA	251620	05626697000124/2011-08	2313618	USF SAO JOSE EQUIPE XVIII	119.000,61
PB	SOUSA	251620	05626697000124/2011-09	2315092	USF JARDIM SORRILANDIA I EQUIPE IV	88.476,54
PB	SOUSA	251620	05626697000124/2011-10	2315262	USF MALHADA DA PEDRA EQUIPE XIX	87.943,28
PB	SOUSA	251620	05626697000124/2011-11	2313499	USF ALTO DO CRUZEIRO EQUIPE I	184.191,87
PB	SUMÉ	251630	11285069000125/2011-01	2322528	UBSF ENF MARIA DO CARMO RAMOS ESF IV	102.199,78
PB	SUMÉ	251630	11285069000125/2011-02	2537036	UBSF ALTO ALEGRE ESF I	58.419,27
PB	TEIXEIRA	251670	11229326000101/2011-01	2321505	ESF IV ESDRAS GUEDES	112.787,22
PB	TEIXEIRA	251670	11229326000101/2011-02	2321491	CENTRO DE SAUDE DE TEIXEIRA	254.970,75
PB	TENÓRIO	251675	11793042000143/2011-01	2707586	UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA DE TENORIO	41.988,83
PB	TRIUNFO	251680	12794460000118/2011-01	2322129	CENTRO DE SAUDE MARIA DO SOCORRO ADRIANO DUARTE	54.967,92
PB	TRIUNFO	251680	12794460000118/2011-02	5785391	UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA IV CENTRO	92.622,26
PE	ABREU E LIMA	260005	10392418000145/2011-09	2713764	PSF ALTO SAO MIGUEL	67.527,42
PE	ABREU E LIMA	260005	10392418000145/2011-10	2713861	PSF CENTRO I	75.923,09
PE	ABREU E LIMA	260005	10392418000145/2011-11	2713543	PSF CAETES II	52.007,96
PE	ABREU E LIMA	260005	10392418000145/2011-12	2713829	PSF CAETES I B	64.796,86
PE	ABREU E LIMA	260005	10392418000145/2011-13	2713608	PSF ENGENHO NOVO	57.345,41
PE	ABREU E LIMA	260005	10392418000145/2011-14	2712865	PS PITANGA I	58.594,47
PE	ABREU E LIMA	260005	10392418000145/2011-16	2713993	PSF EMBRIOES II	59.366,03
PE	ABREU E LIMA	260005	10392418000145/2011-17	2713985	PSF EMBRIOES I	52.789,77
PE	ABREU E LIMA	260005	10392418000145/2011-18	2713594	PSF DESTERRO I	62.805,97
PE	ABREU E LIMA	260005	10392418000145/2011-19	6847536	PS GEMBA	51.595,95
PE	ABREU E LIMA	260005	10392418000145/2011-20	6847501	PS PITANGA II	52.200,64
PE	ABREU E LIMA	260005	10392418000145/2011-21	6847528	PS PITANGA III	50.443,41
PE	ABREU E LIMA	260005	10392418000145/2011-22	2714140	PSF MATINHA	50.765,63
PE	ABREU E LIMA	260005	10392418000145/2011-23	2713616	PSF FOSFATO II	52.413,13
PE	ALAGOINHA	260060	11419791000105/2011-01	2630559	UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA 01	100.479,03
PE	ALAGOINHA	260060	11419791000105/2011-02	2427370	UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA FREI ESTEVAO	93.123,69
PE	ALAGOINHA	260060	11419791000105/2011-03	2630532	UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA DE CAMPO DO MAGE	43.403,25
PE	ALIANÇA	260070	10759784000190/2011-01	2636972	PSF ZIZINO FERREIRA LIMA	50.493,24
PE	ALIANÇA	260070	10759784000190/2011-02	2354233	PSF ANGELO RABELO	31.620,00
PE	ALIANÇA	260070	10759784000190/2011-03	2354217	PSF DALILA FONSECA MELO	44.893,63
PE	ALIANÇA	260070	10759784000190/2011-04	2354292	PSF EUZEBIO DAVID DA SILVA	51.933,10
PE	ALIANÇA	260070	10759784000190/2011-05	2354276	PSF JOAO BORBA MARANHÃO	65.528,63
PE	ANGELIM	260100	10908660000129/2011-01	3323455	PSF SAO LUIS	143.596,16
PE	ARARIPINA	260110	11390957000108/2011-01	2635194	UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA POVOADO DO CAVACO	74.551,47
PE	ARARIPINA	260110	11390957000108/2011-02	2635240	UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA DE MORAIS	103.925,40
PE	ARARIPINA	260110	11390957000108/2011-03	2635348	UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA ALTO DA BOA VISTA	109.274,15
PE	ARARIPINA	260110	11390957000108/2011-05	2635283	UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA NASCENTE	100.193,15
PE	ARARIPINA	260110	11390957000108/2011-06	2635259	UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA BOM JARDIM DO ARARIPE	87.896,84
PE	ARARIPINA	260110	11390957000108/2011-07	2635186	ESF VILA SERRANIA	53.414,80
PE	ARARIPINA	260110	11390957000108/2011-08	2635232	ESF DO SÍTIO SANTANA	37.606,50
PE	ARARIPINA	260110	11390957000108/2011-09	2635305	UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA CAVALETE I	59.924,86
PE	ARARIPINA	260110	11390957000108/2011-10	2635313	POSTO DE SAUDE DE CIPAUBA	42.566,58
PE	BELO JARDIM	260170	10241913000153/2011-02	2436345	EACS LAGOA	32.430,34
PE	BEZERROS	260190	13486604000131/2011-01	2344181	UNIDADE DE SAUDE DE BOAS NOVAS	147.401,13
PE	BEZERROS	260190	13486604000131/2011-02	2344173	UNIDADE DE SAUDE DE SAPUCARANA	165.597,90
PE	BEZERROS	260190	13486604000131/2011-03	2344068	UNIDADE DE SAUDE DA GAMELEIRA	149.014,86
PE	CABO DE SANTO AGOSTINHO	260290	11168783000133/2011-01	337	USF ARARIBA	78.004,31
PE	CABO DE SANTO AGOSTINHO	260290	11168783000133/2011-02	132	USF ROSARIO	99.942,62
PE	CABO DE SANTO AGOSTINHO	260290	11168783000133/2011-03	361	USF SAO FRANCISCO II	120.474,36
PE	CABROBÓ	260300	10907425000132/2011-01	3003786	PSF OTILIA DE SA NOVAES	149.997,19
PE	CABROBÓ	260300	10907425000132/2011-02	3003728	PSF ALEXANDRINA DE SOUZA BARBOSA	149.805,46
PE	CARUARU	260410	11371082000105/2011-01	2345684	CENTRO DE SAUDE COHAB III	126.638,57
PE	CARUARU	260410	11371082000105/2011-02	2345846	PSF GONCALVES FERREIRA	64.058,43
PE	CARUARU	260410	11371082000105/2011-03	2346087	PSF RIACHO DOCE	57.434,23
PE	CARUARU	260410	11371082000105/2011-04	2345625	PSF LAJES	47.754,20
PE	CARUARU	260410	11371082000105/2011-05	2345854	PSF MORRO CENTENARIO	71.695,35
PE	CARUARU	260410	11371082000105/2011-06	2682419	PSF ALTO DO MOURA	54.075,84
PE	CARUARU	260410	11371082000105/2011-07	2345870	PSF MALHADA DE BARREIRAS QUEIMADAS	52.877,14
PE	CARUARU	260410	11371082000105/2011-08	2345749	PSF TERRA VERMELHA	62.999,99
PE	CHÃ GRANDE	260450	08625167000150/2011-01	2344416	PSF URBANO II	52.207,54
PE	CHÃ GRANDE	260450	08625167000150/2011-03	2344459	PSF VILA SANTA LUZIA	46.344,80
PE	CHÃ GRANDE	260450	08625167000150/2011-04	2344432	PSF MACACOS	61.193,75
PE	CHÃ GRANDE	260450	08625167000150/2011-05	2344424	PSF MUNTUNS	104.114,89
PE	CONDADO	260460	11366609000103/2011-01	3481891	UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA FRANCISCO CABRAL	105.327,29
PE	IGARASSU	260680	12025214000100/2011-02	2637847	USF BEIRA MAR I	50.719,47
PE	ILHA DE ITAMARACÁ	260760	13101674000124/2011-01	2434385	USF JAGUARIBE	55.920,97
PE	ILHA DE ITAMARACÁ	260760	13101674000124/2011-02	2434334	USF VILA VELHA	77.313,09
PE	ILHA DE ITAMARACÁ	260760	13101674000124/2011-03	2434377	USF SOSSEGO	44.042,67
PE	IPUBI	260730	11391568000105/2011-01	5446481	PSF CENTRO	58.208,68
PE	ITAÍBA	260750	11826158000131/2011-01	2704196	PSF DO SALGADO	79.885,00
PE	ITAÍBA	260750	11826158000131/2011-02	2631938	PSF JOSE MIGUEL DO AMARAL	79.885,00
PE	ITAÍBA	260750	11826158000131/2011-05	2704188	PSF MARIA SIRINA DA LUZ	79.885,00
PE	ITAMBÉ	260765	10417698000107/2011-01	2429012	UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA QUEBEC	74.820,63
PE	ITAMBÉ	260765	10417698000107/2011-02	2714876	UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA MARACUJA II	95.399,64
PE	ITAMBÉ	260765	10417698000107/2011-03	2429071	UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA ANTONIO B MENESES	63.319,40
PE	ITAMBÉ	260765	10417698000107/2011-04	2429055	UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA DA SALGADEIRA	91.069,31
PE	ITAPISSUMA	260775	11407543000144/2011-01	2432374	USF MANGABEIRA	58.372,48
PE	ITAPISSUMA	260775	11407543000144/2011-02	6446841	UBS ENGENHO UBU	61.470,75
PE	ITAPISSUMA	260775	11407543000144/2011-03	2432382	UBS DE BOTAFOGO	78.100,31
PE	JABOATÃO DOS GUARARAPES	260790	03904395000145/2011-01	3033570	USF FREI DAMIAO I	64.434,30
PE	JABOATÃO DOS GUARARAPES	260790	03904395000145/2011-02	3033503	USF SANTO ALEIXO I	79.406,41
PE	JABOATÃO DOS GUARARAPES	260790	03904395000145/2011-06	3294714	USF JARDIM PRAZERES I	101.674,26
PE	JABOATÃO DOS GUARARAPES	260790	03904395000145/2011-08	2352656	UBS SEVERINO R DE MOURA MARCOS FREIRE	105.097,68
PE	JABOATÃO DOS GUARARAPES	260790	03904395000145/2011-09	5396484	USF CURADO I	69.987,33
PE	JABOATÃO DOS GUARARAPES	260790	03904395000145/2011-10	2349620	USF COMPORTAS	48.499,18
PE	JABOATÃO DOS GUARARAPES	260790	03904395000145/2011-11	2349655	USF JARDIM MONTE VERDE	64.978,91
PE	JABOATÃO DOS GUARARAPES	260790	03904395000145/2011-12	2354969	UBS DOM HELDER CAMARA	69.248,48
PE	JABOATÃO DOS GUARARAPES	260790	03904395000145/2011-13	2349698	USF CURADO III I	70.621,79
PE	JABOATÃO DOS GUARARAPES	260790	03904395000145/2011-15	2432951	USF JOSE COELHO PEREIRA	63.345,69
PE	JABOATÃO DOS GUARARAPES	260790	03904395000145/2011-16	3861937	USF MARIA DE SOUZA RAMOS UR6	69.668,29
PE	JABOATÃO DOS GUARARAPES	260790	03904395000145/2011-17	2352664	UBS GALBA MATOS CAROLINA	50.297,69
PE	JABOATÃO DOS GUARARAPES	260790	03904395000145/2011-18	3988112	USF PRAIA DO SOL	131.813,89
PE	JABOATÃO DOS GUARARAPES	260790	03904395000145/2011-19	2638746	USF JARDIM PIEDADE II	77.765,18
PE	JABOATÃO DOS GUARARAPES	260790	03904395000145/2011-20	2431335	UBS ODORICO MELO	75.856,59
PE	JOÃO ALFREDO	260810	10599648000180/2011-01	2714582	UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA DE LAGOA FUNDA	97.427,22
PE	JOÃO ALFREDO	260810	10599648000180/2011-02	2712725	UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA CAMPOS DO BORBA	97.427,22
PE	JOÃO ALFREDO	260810	10599648000180/2011-03	2712652	UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA DA MELANCIA	97.427,22
PE	JOÃO ALFREDO	260810	10599648000180/2011-04	2713195	UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA DE OLHO D'AGUA CERCADO	97.427,22
PE	LAGOA DO CARRO	260845	11326603000102/2011-01	2433036	PSF MANOEL MACHADO DE AMORIM	42.546,80
PE	LAGOA DO CARRO	260845	11326603000102/2011-02	6515789	POSTO DE SAUDE FRANCISCA MARIA CAVALCANTE DE MELO	36.380,44
PE	LAGOA DO CARRO	260845	11326603000102/2011-03	3532208	PSF JOSE FERNANDO LOBO	36.292,13



PE	LAGOA DO CARRO	260845	11326603000102/2011-04	3532216	PSF NOSSA SENHORA DA SOLIDADE	38.541,25
PE	LAGOA DO ITAENGA	260850	11464118000197/2011-01	2712555	POSTO DE SAUDE DA FAMILIA PROGRESSO	32.136,81
PE	LAGOA DO ITAENGA	260850	11464118000197/2011-02	2713144	POSTO DE SAUDE DA FAMILIA JOSE CAVALCANTI DE PETRIBU	149.936,73
PE	LAGOA DO ITAENGA	260850	11464118000197/2011-03	2712563	POSTO DE SAUDE DA FAMILIA QUATIS	94.216,27
PE	LAGOA DO ITAENGA	260850	11464118000197/2011-04	2712512	POSTO DE SAUDE DA FAMILIA NOVA ITAENGA	31.712,50
PE	LAGOA DOS GATOS	260870	11425769000178/2011-01	2353962	U S F VILA DO ENTROCAMENTO	102.852,60
PE	LAGOA DOS GATOS	260870	11425769000178/2011-02	2713365	U S F DE IGARAPEASSU	122.670,01
PE	LAGOA GRANDE	260875	08887732000157/2011-01	2634961	POSTO DE SAUDE DA FAMILIA 02	96.464,31
PE	LAGOA GRANDE	260875	08887732000157/2011-02	2634996	POSTO DE SAUDE DE VERMELHOS 04	113.206,92
PE	LIMOEIRO	260890	10628610000198/2011-01	2713926	UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA GERALDO DE MEDEIROS	149.990,52
PE	MARAIAL	260920	08680752000152/2011-01	2500043	CENTRO DE SAUDE DE MARAIAL	79.593,62
PE	MORENO	260940	08560938000178/2011-01	2343851	PSF MASSARANDUBA	36.345,01
PE	MORENO	260940	08560938000178/2011-02	2343770	CENTRO DE SAUDE MARIA CRISTINA SOUZA LEO	57.703,52
PE	OLINDA	260960	09131029000187/2011-01	2344793	USF COHAB PEIXINHOS I II III	112.932,24
PE	OLINDA	260960	09131029000187/2011-02	2344904	USF PASSARINHO	92.956,90
PE	OLINDA	260960	09131029000187/2011-03	2344912	USF ALTO DA BONDADE I	88.333,79
PE	OROBÓ	260970	11098717000134/2011-01	2636514	POSTO DE SAUDE DA FAMILIA DE MATINADAS	77.223,42
PE	OURICURI	260990	11434981000100/2011-01	3403297	USF JACARE	30.019,87
PE	OURICURI	260990	11434981000100/2011-02	2714000	USF EXTREMA	30.094,03
PE	PALMARES	261000	00562279000105/2011-01	2706784	PSF SANTO ANTONIO DOS PALMARES	66.223,07
PE	PALMARES	261000	00562279000105/2011-02	2315009	PSF ENGENHO PIRANGY	76.571,68
PE	PALMARES	261000	00562279000105/2011-03	2315505	PSF ENGENHO LAJEDO	72.015,51
PE	PALMARES	261000	00562279000105/2011-04	2315432	PSF SAO FRANCISCO	66.151,64
PE	PALMARES	261000	00562279000105/2011-05	6344658	PSF SANTO ONOFRE III	59.506,76
PE	PALMARES	261000	00562279000105/2011-06	2706733	PSF SANTO ANTONIO I	44.760,25
PE	PALMARES	261000	00562279000105/2011-07	3854213	PSF SANTO ANTONIO II	41.268,08
PE	PALMARES	261000	00562279000105/2011-08	2315424	PSF SANTA LUZIA I	38.055,90
PE	PALMARES	261000	00562279000105/2011-09	2315408	PSF NEWTON CARNEIRO	54.304,73
PE	PALMARES	261000	00562279000105/2011-10	2315394	PSF SERRO AZUL	36.327,50
PE	PALMARES	261000	00562279000105/2011-11	2315491	PSF CENTRO SINDICALISTA JOSE HELIO CAVALCANTI	42.907,97
PE	PALMARES	261000	00562279000105/2011-12	3854221	PSF SAO SEBASTIAO	45.853,73
PE	PALMARES	261000	00562279000105/2011-13	2315513	PSF SANTA LUZIA II	62.546,00
PE	PALMARES	261000	00562279000105/2011-14	2315548	PSF ENGENHO COUCEIRO	35.252,60
PE	PARANATAMA	261030	11642133000188/2011-01	2631814	PSF DO MULUNGU	79.885,00
PE	PARANATAMA	261030	11642133000188/2011-02	2631806	PSF DE CAMPO SUJO	79.885,00
PE	PARANATAMA	261030	11642133000188/2011-03	2631830	PSF DO AZEVE	79.885,00
PE	PARANATAMA	261030	11642133000188/2011-04	2631822	POSTO DE SAUDE DE BREJO VELHO	79.885,00
PE	PARNAMIRIM	261040	12238888000184/2011-01	2714744	UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA DE ICAICARA PSF 01	143.992,76
PE	PARNAMIRIM	261040	12238888000184/2011-02	2712938	UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA DE SAO DOMINGOS PSF 07	148.113,35
PE	PARNAMIRIM	261040	12238888000184/2011-03	2714817	UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA DO MATIAS PSF04	149.242,64
PE	PARNAMIRIM	261040	12238888000184/2011-04	2712989	UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA DO BARRO PSF 05	145.317,47
PE	PAUDALHO	261060	07868234000102/2011-01	2714043	PSF GUADALAJARA II	42.795,01
PE	PAULISTA	261070	09251115000123/2011-01	3778800	USF NOSSA SENHORA DOS PRAZERES II	40.063,94
PE	PESQUEIRA	261090	10488181000109/2011-01	2630982	CENTRO DE SAUDE DR ADALBERTO DA SILVA CASTRO	116.652,48
PE	PESQUEIRA	261090	10488181000109/2011-02	2631032	POSTO DE SAUDE CAIC	97.864,49
PE	PETROLINA	261110	06914894000101/2011-01	2429616	UPS ANALLA BATISTA	97.799,84
PE	PETROLINA	261110	06914894000101/2011-03	2429667	UPS MIGUEL DE LIMA DURANDO	86.242,79
PE	PETROLINA	261110	06914894000101/2011-05	5927366	UPS SIMAO PEDRO COELHO	93.158,89
PE	PETROLINA	261110	06914894000101/2011-07	2429780	UPS C I	103.890,38
PE	PETROLINA	261110	06914894000101/2011-08	2429837	UPS C III	106.443,87
PE	PETROLINA	261110	06914894000101/2011-10	2429705	UPS BEATRIZ LUZ DE A ROCHA	78.466,98
PE	RECIFE	261160	41090291000133/2011-01	1252	US 218 PSF COQUE	115.268,56
PE	RECIFE	261160	41090291000133/2011-02	1112	US 186 PSF JARDIM UCHOA	49.014,41
PE	RECIFE	261160	41090291000133/2011-03	965	US 177 PSF CHICO MENDES	87.607,07
PE	RECIFE	261160	41090291000133/2011-04	841	US 150 CS FERNANDES FIGUEIRA	115.400,01
PE	RECIFE	261160	41090291000133/2011-05	22403	US 238 PSF IRAQUE	70.620,95
PE	RECIFE	261160	41090291000133/2011-06	22276	US 231 PSF CORREGO DA BICA	148.474,40
PE	RECIFE	261160	41090291000133/2011-07	2011	US 171 CS JOAQUIM COSTA CARVALHO	77.785,68
PE	RECIFE	261160	41090291000133/2011-08	2679787	US 288 PSF MORRO DA CONCEICAO	45.611,07
PE	RECIFE	261160	41090291000133/2011-09	1244	US 175 PSF ALTO DA BRASILEIRA	85.477,80
PE	RECIFE	261160	41090291000133/2011-10	3371336	US 324 PSF ALTO JOSE BONIFACIO	82.832,25
PE	RECIFE	261160	41090291000133/2011-11	26301	US 261 PSF ALTO DO EUCALIPTO	94.706,23
PE	RECIFE	261160	41090291000133/2011-12	1511	US 184 PSF VILA UNIAO	149.312,59
PE	RECIFE	261160	41090291000133/2011-13	22306	US 225 PSF SKYLAB II	43.564,91
PE	RECIFE	261160	41090291000133/2011-14	5320380	US 337 PSF SITIO WANDERLEY	30.243,15
PE	RECIFE	261160	41090291000133/2011-15	24511	US 254 PSF BRASILIT	62.912,47
PE	RECIFE	261160	41090291000133/2011-16	817	US 149 CS OLINTO OLIVEIRA	49.709,49
PE	RECIFE	261160	41090291000133/2011-17	24503	US 252 PSF ENGENHO DO MEIO	84.118,27
PE	RECIFE	261160	41090291000133/2011-18	3703223	US 331 PSF PROF AMAURY DE MEDEIROS	71.992,83
PE	RECIFE	261160	41090291000133/2011-19	6008984	US 349 PSF CASARAO DO CORDEIRO	103.537,22
PE	RECIFE	261160	41090291000133/2011-20	1368	US 158 PAM CEASA	198.735,25
PE	RECIFE	261160	41090291000133/2011-21	26387	US 270 PSF MONTE VERDE	104.464,77
PE	RECIFE	261160	41090291000133/2011-22	3470253	US 312 PSF VILA DO SESI	84.083,58
PE	RECIFE	261160	41090291000133/2011-23	29041	US 281 PSF VILA DOS MILAGRES	80.761,33
PE	RECIFE	261160	41090291000133/2011-24	28649	US 276 PSF ALTO DO PASCOAL	90.702,37
PE	RECIFE	261160	41090291000133/2011-25	28096	US 274 PSF TIA REGINA	70.375,89
PE	RECIFE	261160	41090291000133/2011-26	3153479	US 299 PSF JORDAO BAIXO	62.026,03
PE	RECIFE	261160	41090291000133/2011-27	29068	US 282 PSF VILA DAS AEROMOCAS	60.114,77
PE	RECIFE	261160	41090291000133/2011-28	3153568	US 297 PSF DO PINA	70.490,79
PE	RECIFE	261160	41090291000133/2011-29	6362494	US 351 PSF PAZ E AMOR	50.480,71
PE	RECIFE	261160	41090291000133/2011-30	26352	US 267 PSF UR 2	79.088,07
PE	RECIFE	261160	41090291000133/2011-31	3562638	US 315 PSF UR 3	62.481,39
PE	RECIFE	261160	41090291000133/2011-32	22470	US 230 PSF LAGOA ENCANTADA	36.817,15
PE	RECIFE	261160	41090291000133/2011-33	1082	US 104 CS SEBASTIAO IVO RABELO	137.947,26
PE	RECIFE	261160	41090291000133/2011-34	5392136	US 342 PSF DIALMA HOLANDA CAVALCANTE	36.269,60
PE	RECIFE	261160	41090291000133/2011-35	3562581	US 316 PSF BERNARDO VAN LEER	86.599,70
PE	RECIFE	261160	41090291000133/2011-36	22462	US 229 PSF UR 10	55.122,70
PE	RECIFE	261160	41090291000133/2011-37	3007995	US 292 PSF VILA DO IPSEP	39.531,17
PE	RECIFE	261160	41090291000133/2011-38	957	US 174 PSF SITIO GRANDE	91.751,38
PE	RECIFE	261160	41090291000133/2011-39	2062	US 172 PSF TRES CARNEIROS	38.518,92
PE	RECIFE	261160	41090291000133/2011-40	2070	US 173 PSF DANCING DAYS	68.447,16
PE	RECIFE	261160	41090291000133/2011-41	833	US 137 CS DR DIAIR BRINDEIRO	33.841,90
PE	RECIFE	261160	41090291000133/2011-42	5356881	US 339 PSF ALTO DO CAPITAO	46.195,21
PE	RECIFE	261160	41090291000133/2011-43	825	US 155 CS PROF MONTEIRO DE MORAIS	78.822,80
PE	RECIFE	261160	41090291000133/2011-44	22233	US 226 PSF CHAO DE ESTRELAS	63.015,84
PE	RECIFE	261160	41090291000133/2011-45	29130	US 285 PSF SAO JOSE DO COQUE	99.755,85
PE	RECIFE	261160	41090291000133/2011-46	1759	US 103 CS PROF MARIO RAMOS	206.471,82
PE	RECIFE	261160	41090291000133/2011-47	22268	US 244 PSF PROF ANTONIO FRANCISCO AREIAS	57.187,31
PE	RECIFE	261160	41090291000133/2011-48	5656893	US 347 PSF PARQUE DO MILAGRE	36.023,25
PE	RECIFE	261160	41090291000133/2011-49	752	US 119 CS PROF JOSE CARNEIRO LEO	74.570,03
PE	RECIFE	261160	41090291000133/2011-50	3470261	US 326 PSF JADER DE ANDRADE COMUNIDADE ENTRA APULSO	70.934,44
PE	RECIFE	261160	41090291000133/2011-51	1090	US 126 CS VER ROMILDO GOMES	62.043,25
PE	RECIFE	261160	41090291000133/2011-52	1236	US 152 CS INA ROSA BORGES	183.615,67
PE	RECIFE	261160	41090291000133/2011-53	1317	US 120 CS MARIO MONTEIRO MELO	85.103,35
PE	RECIFE	261160	41090291000133/2011-54	28045	US 257 PSF GILBERTO FREIRE	58.177,31
PE	RECIFE	261160	41090291000133/2011-55	1163	US 109 CS FRANCISCO PIGNATARI	107.597,22
PE	RECIFE	261160	41090291000133/2011-56	28088	US 273 PSF BIANOR TEODOSIO	49.491,54
PE	RECIFE	261160	41090291000133/2011-57	26328	US 262 PSF JOSE SEVERIANO DA SILVA	73.276,09

PE	RECIFE	261160	41090291000133/2011-58	639	US 106 CS PROF JOAQUIM CAVALCANTE	256.457,00
PE	RECIFE	261160	41090291000133/2011-59	868	US 142 CS BIDU KRAUSE	153.970,38
PE	RECIFE	261160	41090291000133/2011-60	1414	US 117 CS GASPAR REGUEIRA COSTA	106.639,29
PE	RECIFE	261160	41090291000133/2011-61	3131521	US 300 PSF DR GERALDO BARRETO CAMPELO SAN MARTIN	113.650,18
PE	RECIFE	261160	41090291000133/2011-62	3445275	US 327 PSF CLUBE DOS DELEGADOS	81.922,66
PE	RECIFE	261160	41090291000133/2011-63	6334067	US 350 PSF CORREGO DO EUCALIPTO	85.680,27
PE	RECIFE	261160	41090291000133/2011-64	26379	US 269 PSF BEIRA DO RIO COMUNIDADE BOA VIAGEM	55.186,39
PE	RECIFE	261160	41090291000133/2011-65	3569322	US 313 PSF TRES CARNEIROS DE BAIXO ZUMBI DO PACHECO	77.795,06
PE	RECIFE	261160	41090291000133/2011-66	5392039	US 341 PSF PROF FERNANDO FIGUEIRA	96.879,30
PE	RECIFE	261160	41090291000133/2011-67	3382001	US 307 PSF EMOCY KRAUSE	195.287,80
PE	RECIFE	261160	41090291000133/2011-68	1813	US 112 CS DR JOSE DUSTAN CARVALHO SOARES	221.855,45
PE	RIACHO DAS ALMAS	261170	10939000000105/2011-01	2344513	POSTO DE SAUDE CHICAO PSF IV	31.592,20
PE	SANHARÓ	261240	10725387000105/2011-01	2630761	PSF DE BARRIGUDA	33.441,44
PE	SANHARÓ	261240	10725387000105/2011-02	2630826	PSF DE MULUNGU	30.666,70
PE	SANTA CRUZ	261245	11491419000100/2011-01	2715554	USF DE BULANDEIRA	141.018,38
PE	SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE	261247	10769869000159/2011-01	6565786	USF JANAINA BRAZ	99.965,16
PE	SANTA FILOMENA	261255	11415674000173/2011-01	2635402	USF DE DE POCO COMPRIDO	61.013,24
PE	SANTA FILOMENA	261255	11415674000173/2011-02	2635410	USF DE CAMPO SANTO	85.402,16
PE	SANTA FILOMENA	261255	11415674000173/2011-03	2635372	USF DE SOCORRO	241.053,29
PE	SANTA FILOMENA	261255	11415674000173/2011-04	2635380	USF DE LIVRAMENTO	87.534,44
PE	SANTA MARIA DA BOA VISTA	261260	09216627000159/2011-01	3009149	POSTO DE SAUDE DO CUPIRA	45.719,85
PE	SANTA MARIA DA BOA VISTA	261260	09216627000159/2011-02	3009165	POSTO DE SAUDE DO INHANHUNS	41.883,75
PE	SANTA MARIA DA BOA VISTA	261260	09216627000159/2011-03	3011119	PSF AGROVILA 15	58.823,12
PE	SANTA MARIA DA BOA VISTA	261260	09216627000159/2011-04	3009130	PSF AGROVILA 29	40.587,10
PE	SANTA MARIA DA BOA VISTA	261260	09216627000159/2011-05	3009203	POSTO DE SAUDE CAICARA	38.566,86
PE	SANTA MARIA DO CAMBUCÁ	261270	11425822000130/2011-01	2352354	USF I CARAMURU	181.855,39
PE	SANTA MARIA DO CAMBUCÁ	261270	11425822000130/2011-03	2352311	CENTRO DE SAUDE DE SANTA MARIA DO CAMBUCA	349.889,30
PE	SÃO BENEDITO DO SUL	261290	10785318000189/2011-01	2713640	PSF POSTO DE SAUDE DE IGARAPEBA	72.499,23
PE	SÃO JOAQUIM DO MONTE	261330	10476556000102/2011-01	2631229	CENTRO DE SAUDE FREI DAMIAO	221.610,83
PE	SÃO JOSÉ DO EGITO	261360	11503081000169/2011-01	3983706	ESFSB M1 DE BONFIM	50.174,01
PE	SÃO JOSÉ DO EGITO	261360	11503081000169/2011-02	3983714	PSF CENTRAL	50.403,21
PE	SÃO JOSÉ DO EGITO	261360	11503081000169/2011-03	2351870	CENTRO DA MULHER E DA CRIANCA	32.148,37
PE	SÃO JOSÉ DO EGITO	261360	11503081000169/2011-04	2635666	PSF RIACHO DO MEIO I	40.715,89
PE	SÃO JOSÉ DO EGITO	261360	11503081000169/2011-05	2635674	PSF BAIRRO SAO JOAO	66.982,60
PE	SÃO JOSÉ DO EGITO	261360	11503081000169/2011-06	2351897	ESF SB MII ARLINDO LEITE LOPES PLANALTO	51.457,99
PE	TEREZINHA	261510	09111921000104/2011-01	3820130	PSF PRETA GOMES	31.342,65
PE	TEREZINHA	261510	09111921000104/2011-02	2714051	PSF GUARIBAS	37.325,36
PE	TERRA NOVA	261520	11196725000113/2011-01	3932044	UNIDADE DE SAUDE ANTONIO JOSE GONCALVES	65.719,24
PE	TIMBAÚBA	261530	11360884000101/2011-01	2636751	PSF ALTO DA INDEPENDENCIA	46.940,63
PE	TRIUNFO	261570	10334957000128/2011-01	2635623	UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA PSF3 JERICO	38.785,40
PE	TUPARETAMA	261590	11293112000102/2011-01	2347563	UNID DE SAU DA FAMILIA DA VILA B JESUS	68.821,31
PE	VICÊNCIA	261630	10566414000136/2011-01	2355744	PSF BORRACHA	102.150,91
PE	VICÊNCIA	261630	10566414000136/2011-02	2355760	PSF ANGELICAS	100.666,10
PE	VICÊNCIA	261630	10566414000136/2011-03	2355779	PSF IMBU	111.119,07
PE	VICÊNCIA	261630	10566414000136/2011-04	2355736	PSF MURUPE	108.697,93
PE	VICÊNCIA	261630	10566414000136/2011-05	2355752	PSF TRIGUEIROS	103.674,46
PE	VITÓRIA DE SANTO ANTÃO	261640	08916501000124/2011-01	2638282	U S F JARDIM IPIRANGA	122.905,04
PE	VITÓRIA DE SANTO ANTÃO	261640	08916501000124/2011-02	2638134	CENTRO DE SAUDE DE GALILEIA	61.452,27
PE	VITÓRIA DE SANTO ANTÃO	261640	08916501000124/2011-03	2638142	U S F CONCEICAO	119.744,48
PE	VITÓRIA DE SANTO ANTÃO	261640	08916501000124/2011-04	2638150	U S F LAGOA REDONDA	109.111,33
PE	VITÓRIA DE SANTO ANTÃO	261640	08916501000124/2011-05	3230198	U S F SERRA GRANDE	148.363,66
PE	VITÓRIA DE SANTO ANTÃO	261640	08916501000124/2011-06	2638088	CENTRO DE SAUDE DO CAIC	306.998,24
PE	VITÓRIA DE SANTO ANTÃO	261640	08916501000124/2011-07	3497755	U S F DR ALVINHO	86.282,26
PE	VITÓRIA DE SANTO ANTÃO	261640	08916501000124/2011-08	2638223	U S F AMPARO	114.347,47
PE	VITÓRIA DE SANTO ANTÃO	261640	08916501000124/2011-09	2638258	U S F REDENCAO	105.411,60
PE	VITÓRIA DE SANTO ANTÃO	261640	08916501000124/2011-10	2638304	U S F CAJUEIRO	135.931,51
PE	VITÓRIA DE SANTO ANTÃO	261640	08916501000124/2011-11	2638290	CENTRO DE SAUDE BELA VISTA	113.368,09
PE	VITÓRIA DE SANTO ANTÃO	261640	08916501000124/2011-12	3164233	U S F PIRITUBA	109.001,36
PI	ÁGUA BRANCA	220020	11788216000180/2011-01	2368498	POSTO DE SAUDE CHICO RAIMUNDO	30.141,99
PI	ÁGUA BRANCA	220020	11788216000180/2011-02	2368471	POSTO DE SAUDE MAE RAIMUNDA	30.141,99
PI	ÁGUA BRANCA	220020	11788216000180/2011-03	5100526	POSTO DE SAUDE MARIA FILSMINA	30.723,27
PI	ÁGUA BRANCA	220020	11788216000180/2011-04	2368463	POSTO DE SAUDE FRANCELINO BARBOSA LOPES	32.124,64
PI	ÁGUA BRANCA	220020	11788216000180/2011-05	2368455	POSTO DE SAUDE OTAGIANA MARIA DO NASCIMENTO	30.343,39
PI	ÁGUA BRANCA	220020	11788216000180/2011-06	2593475	PSF LUCE LEIDE VILARINHO	31.649,76
PI	AMARANTE	220050	11346080000158/2011-01	2324806	CS MAMEDE RODRIGUES	149.883,14
PI	ANTÔNIO ALMEIDA	220080	13845347000187/2011-01	2551780	UAS NAPOLEAO DA COSTA VELOSO	314.907,61
PI	BARRA D'ALCÂNTARA	220117	01612565000273/2011-01	2551837	PS BARRA DALCANTARA	93.152,53
PI	BATALHA	220150	11418948000188/2011-01	2365804	PS DR JOSE CANDIDO	37.037,04
PI	BELÉM DO PIAUÍ	220157	01612560000240/2011-01	2778416	UBS ADAO BATISTA DE OLIVEIRA	59.239,87
PI	BELÉM DO PIAUÍ	220157	01612560000240/2011-02	2324636	UBS CARRO QUEBRADO	31.048,60
PI	BETÂNIA DO PIAUÍ	220173	11448556000161/2011-01	2405059	PS GOV DIRCEU ARCOVERDE	104.687,04
PI	BOCAINA	220180	11969665000124/2011-01	5555256	P S JOMASIO BARROS	328.966,06
PI	BOM JESUS	220190	11573603000107/2011-01	2367572	CMS DE BOM JESUS PSF	99.761,48
PI	BOM JESUS	220190	11573603000107/2011-02	2367610	USF PS DO DER PSF	68.131,93
PI	BRASILEIRA	220196	11793069000136/2011-01	2325721	PS MAE SABINA	53.264,47
PI	CAJUEIRO DA PRAIA	220208	10423482000146/2011-01	2367998	PS DE CAJUEIRO DA PRAIA PSF	256.278,21
PI	CAMPO GRANDE DO PIAUÍ	220213	11633008000101/2011-02	2369338	PS NOVO HORIZONTE	30.229,66
PI	CAMPO MAIOR	220220	11753492000102/2011-01	5468981	PS CARIRI	37.378,67
PI	CAMPO MAIOR	220220	11753492000102/2011-02	5469007	PS PAULO VI	40.731,94
PI	CAMPO MAIOR	220220	11753492000102/2011-04	2668955	PS DE AGUA BRANCA	44.788,57
PI	CAMPO MAIOR	220220	11753492000102/2011-05	2364549	PS DE TAPERA	40.042,67
PI	CAMPO MAIOR	220220	11753492000102/2011-06	2364603	PS CANTO DO PERIQUITO	42.618,46
PI	CAPITÃO DE CAMPOS	220240	11613441000185/2011-01	2325063	PS DA SMS DE CAPITAO DE CAMPOS EQ I	41.390,83
PI	CARIDADE DO PIAUÍ	220255	11229963000188/2011-01	2366266	PS GREGORIO VITALINO DA SILVA PSF	31.355,74
PI	CASTELO DO PIAUÍ	220260	11416437000127/2011-01	2364808	PSM DE CASTELO DO PI	36.375,35
PI	COCAL DOS ALVES	220272	13829463000102/2011-01	2407094	C S PEDRO CARDOSO VERAS	124.953,10
PI	CORRENTE	220290	11302795000109/2011-01	2404761	PS DO AEROPORTO PSF	81.875,28
PI	CORRENTE	220290	11302795000109/2011-02	2404710	PS DO MORRO DO PEQUIPSF	45.099,32
PI	CURRAIS	220323	02263137000164/2011-01	4008510	PS BATINS	67.960,72
PI	CURRAIS	220323	02263137000164/2011-02	4008502	PS DE CURRAIS PSF	72.476,94
PI	ESPERANTINA	220370	11518695000114/2011-01	2367815	USF LAGOA SECA	51.242,82
PI	ESPERANTINA	220370	11518695000114/2011-02	2367874	PS MUNDO NOVO	50.502,50
PI	ESPERANTINA	220370	11518695000114/2011-03	2367696	PS AMARGOSA	42.070,93
PI	ESPERANTINA	220370	11518695000114/2011-04	2650770	CENTRO DE SAUDE MUNICIPAL DE ESPERANTINA	58.847,53
PI	FLORIANO	220390	02169204000186/2011-01	2778041	PS DIRCEU ARCOVERDE	66.849,16
PI	FLORIANO	220390	02169204000186/2011-02	2364697	UBS CATUMBI	88.154,04
PI	FLORIANO	220390	02169204000186/2011-03	2778319	PS THEODORO FERREIRA SOBRAL	90.954,87
PI	GILBUÊS	220440	11514264000180/2011-01	2366908	UBS DE GILBUES	43.682,22
PI	GUADALUPE	220450	10539832000134/2011-01	2777614	CS PERINA BATISTA DE CASTRO	114.863,73
PI	HUGO NAPOLEÃO	220460	11775393000121/2011-01	2365928	CS DR HELVIDIO NUNES	95.794,95
PI	JAICÓS	220520	11806518000133/2011-01	2369753	PS DOMINGOS JOSE DA SILVA	58.275,10
PI	JARDIM DO MULATO	220525	11324452000145/2011-01	2366614	PS DE MANOEL SOARES DA SILVA PSF	116.191,72
PI	JARDIM DO MULATO	220525	11324452000145/2011-02	2366592	PS DE LAGOA DOS COCOS PSF	86.962,85
PI	JARDIM DO MULATO	220525	11324452000145/2011-03	2366606	PS DE PITOMBEIRA	89.276,23
PI	JATOBÁ DO PIAUÍ	220527	11290064000190/2011-01	2325403	PS DA FNS DE JATOBA DO PIAUI	56.341,16
PI	JOCA MARQUES	220545	12184391000120/2011-01	2326582	PS MOCAMBINHO PSF	98.051,17
PI	JÚLIO BORGES	220552	11245343000132/2011-01	2404516	USF DE JULIO BORGES	55.880,34



PI	JÚLIO BORGES	220552	11245343000132/2011-02	3611884	USF DE SANTO ANTONIO	60.366,21
PI	LUÍS CORREIA	220570	11343911000138/2011-01	2366177	CIS DE LUIS CORREIA	80.980,74
PI	LUZILÂNDIA	220580	11722919000105/2011-01	2778076	PS DO BAIRRO COROA	81.705,40
PI	LUZILÂNDIA	220580	11722919000105/2011-02	3849708	PS DO BAIRRO NOVO ORIENTE	113.298,85
PI	MANOEL EMÍDIO	220590	11785981000146/2011-01	2367300	UNID BASICA I DE MANOEL EMIDIO	39.155,54
PI	MANOEL EMÍDIO	220590	11785981000146/2011-02	2367270	UBS DE MANOEL EMIDIO	30.040,64
PI	MANOEL EMÍDIO	220590	11785981000146/2011-03	2367289	PS DA AGUA BRANCA	37.917,22
PI	MANOEL EMÍDIO	220590	11785981000146/2011-04	2367262	PS CALDEIRAO VENEZA	60.459,62
PI	MANOEL EMÍDIO	220590	11785981000146/2011-05	2367254	PS CORRENTE DAS FLORES	33.830,00
PI	MIGUEL ALVES	220620	11586541000160/2011-01	2368773	PSF FRANCISCO MAIARINO MAIA	147.882,37
PI	MIGUEL ALVES	220620	11586541000160/2011-02	2368846	PSF HAMILTOM AZEVEDO	148.279,10
PI	NAZARÉ DO PIAUÍ	220670	13180767000191/2011-01	2367386	CS I DE NAZARE DO PIAUI PSF	38.826,99
PI	PALMEIRA DO PIAUÍ	220740	11273444000117/2011-01	2325667	PS SAO FRANCISCO PSF	121.144,69
PI	PALMEIRA DO PIAUÍ	220740	11273444000117/2011-02	2325705	USF DE PALMEIRA DO PI PSF	87.833,62
PI	PALMEIRAIS	220750	11348184000100/2011-01	2326698	PS DR DIRCEU M ARCOVERDE PSF	41.579,01
PI	PALMEIRAIS	220750	11348184000100/2011-02	2326736	CS NOSSA SENHORA DA CONCEICAO PSF	44.976,53
PI	PALMEIRAIS	220750	11348184000100/2011-03	2326728	PS SAO JOAQUIM PSF	31.689,90
PI	PALMEIRAIS	220750	11348184000100/2011-04	2326701	PS FRANCISCA B SOARES	32.505,32
PI	PARNAÍBA	220770	06554430001618/2011-01	2326361	PS ILHA GRANDE SANTA IZABEL	35.764,59
PI	PARNAÍBA	220770	06554430001618/2011-02	2326477	PS SAO JOSE	33.410,74
PI	PARNAÍBA	220770	06554430001618/2011-03	2609304	PS SAUDE JOAO XXIII	56.456,86
PI	PARNAÍBA	220770	06554430001618/2011-04	2326434	PS SABIAZAL	40.257,80
PI	PARNAÍBA	220770	06554430001618/2011-05	2326310	PS SAO SEBASTIAO	123.664,45
PI	PATOS DO PIAUÍ	220777	12081985000106/2011-01	2404931	CS DE PATOS DO PIAUI	282.524,66
PI	PIRACURUCA	220830	11837925000108/2011-01	2651025	PS CENTRO	130.081,76
PI	REDEÇÃO DO GURGUÉIA	220870	11819803000199/2011-01	2404591	UNID DA FAMILIA DA PLANALTINA	51.226,64
PI	REGENERAÇÃO	220880	11483785000117/2011-01	2366940	PS ALTO SERIO	86.389,34
PI	REGENERAÇÃO	220880	11483785000117/2011-02	5539080	POSTO DE SAUDE SAO VICENTE	86.633,27
PI	REGENERAÇÃO	220880	11483785000117/2011-03	6308538	UBS BURITIZINHO	116.191,72
PI	REGENERAÇÃO	220880	11483785000117/2011-04	2367149	PS JACARE	66.270,21
PI	REGENERAÇÃO	220880	11483785000117/2011-05	2367157	UBS DE REGENERACAO	100.604,20
PI	RIACHO FRIO	220885	11973312000106/2011-01	2369435	UNIDADE BASICA DE SAUDE DE RIACHO FRIO PSF	44.788,00
PI	RIBEIRO GONÇALVES	220890	11250244000149/2011-01	2326787	US DA FAMILIA	182.765,80
PI	SANTO ANTÔNIO DOS MILAGRES	220945	13833342000134/2011-01	2368315	PS CANTO PSF	85.363,66
PI	SÃO FRANCISCO DO PIAUÍ	220970	11279054000154/2011-01	2609649	PS DE SAO FRANCISCO DO PIAUI PSF	120.623,45
PI	SÃO GONÇALO DO PIAUÍ	220980	11416311000152/2011-01	2404486	CMS DE SAO GONCALO	66.715,68
PI	SÃO JOÃO DO PIAUÍ	221000	01668777000272/2011-01	2785943	AMBULATORIO MUN SIMPLICIO FERREIRA DE CARVALHO	59.326,51
PI	SÃO JULIÃO	221030	11319121000117/2011-01	2366231	USF DE SAO JULIAO PSF	246.896,92
PI	SÃO RAIMUNDO NONATO	221060	01865085000214/2011-01	3824489	CENTRO DE SAUDEUNIDADE BASICA MARIA RIBEIRO DA SILVA	161.949,22
PI	SÃO RAIMUNDO NONATO	221060	01865085000214/2011-02	3812561	CENTRO DE SAUDE UNIDADE BASICA DE SAUDE DR BRUNO LIRA	57.672,87
PI	SÃO RAIMUNDO NONATO	221060	01865085000214/2011-03	3812596	CENTRO DE SAUDEUNIDADE SANTA LUZIA	65.454,19
PI	SÃO RAIMUNDO NONATO	221060	01865085000214/2011-04	5076463	CENTRO DE SAUDE UNIDADE BASICA HORTENCIA MARIA PEREIRA	114.061,91
PI	SEBASTIÃO LEAL	221063	12200571000159/2011-01	2777851	PS ANTONIO DE SOUSA	149.596,81
PI	SEBASTIÃO LEAL	221063	12200571000159/2011-02	2366355	PS TAMBURIL	73.285,25
PI	SEBASTIÃO LEAL	221063	12200571000159/2011-03	2366363	PS ANTONIO DE LOURDES	73.285,25
PI	TERESINA	221100	11273170000166/2011-01	2443937	CENTRO DE SAUDE DR HELVIDIO FERRAZ TODOS OS SANTOS	225.020,97
PI	TERESINA	221100	11273170000166/2011-02	2406780	CENTRO DE SAUDE NOSSA SENHORA DA GUIA	146.212,48
PI	TERESINA	221100	11273170000166/2011-03	2406888	CENTRO DE SAUDE ANITA FERRAZ	146.212,48
PI	TERESINA	221100	11273170000166/2011-04	2444062	CENTRO DE SAUDE IRMA DULCE	225.020,97
PI	TERESINA	221100	11273170000166/2011-05	2406063	CENTRO DE SAUDE DO PLANALTO URUGUAI	225.020,97
PI	TERESINA	221100	11273170000166/2011-06	2407043	CENTRO DE SAUDE CECY FORTES	225.020,97
PI	TERESINA	221100	11273170000166/2011-07	2406039	CENTRO DE SAUDE SANTA MARIA DA CODIPE	225.020,97
PI	TERESINA	221100	11273170000166/2011-08	2406845	CENTRO DE SAUDE DR EVALDO CARVALHO NOVA BRASILIA	225.020,97
PI	TERESINA	221100	11273170000166/2011-09	2406810	CENTRO DE SAUDE ALTO DA RESSURREICAO	225.020,97
PI	UNIÃO	221110	11795022000101/2011-01	3009025	UNIDADE DE SAUDE ANICETO SOUSA	52.349,99
PI	UNIÃO	221110	11795022000101/2011-02	3900495	UNIDADE DE SAUDE ANA NERY	51.187,06
PI	UNIÃO	221110	11795022000101/2011-03	3009351	US DR OLAVO MENDES CARVALHO	68.631,50
PI	UNIÃO	221110	11795022000101/2011-04	3009394	UNIDADE DE SAUDE EDUVIGENS GONCALVES COSTA	58.071,67
PR	ALTAMIRA DO PARANÁ	410045	09349934000108/2011-01	5896029	UNIDADE DE ATENCAO PRIMARIA SAUDE DA FAMILIA	32.200,18
PR	ALTO PARANÁ	410060	08533932000101/2011-01	2754223	NIS II ALTO PARANA	206.380,69
PR	ALTO PARANÁ	410060	08533932000101/2011-02	2754371	NIS II MARISTELA	102.709,07
PR	ALTO PIQUIRI	410070	09296512000111/2011-01	2779943	CENTRO DE SAUDE DE ALTO PIQUIRI	55.709,25
PR	ALTÔNIA	410050	09008389000196/2011-01	2739607	POSTO DE SAUDE PANORAMA	89.030,88
PR	ALTÔNIA	410050	09008389000196/2011-02	2737175	CENTRO DE SAUDE DE ALTONIA	116.593,26
PR	AMAPORÁ	410090	09149520000135/2011-01	2754231	NIS II AMAPORA	121.209,51
PR	ANAHY	410105	09421110000100/2011-01	2571544	C S DE ANAHY	166.707,54
PR	ANDIRÁ	410110	09257839000184/2011-01	2576287	CENTRO DE SAUDE DR ANGELO PAPA	259.844,96
PR	ANDIRÁ	410110	09257839000184/2011-02	3016609	UNIDADE BASICA DE SAUDE BAIRRO TIMBURI	35.707,14
PR	ÂNGULO	410115	09393250000103/2011-01	2782863	NUCLEO INTEGRADO DE SAUDE I ANGULO	50.545,53
PR	ANTONINA	410120	10778273000115/2011-04	6548288	UNIDADE DE SAUDE CENTRAL DE ANTONINA	95.243,38
PR	APUCARANA	410140	02575748000148/2011-01	2439514	UBS DONA MARIA DO CAFE	47.128,29
PR	APUCARANA	410140	02575748000148/2011-02	2439808	UBS ANA MARIA PEPATO	43.589,88
PR	APUCARANA	410140	02575748000148/2011-03	2439603	UBS DR TAKAITI MIYADI	43.636,18
PR	APUCARANA	410140	02575748000148/2011-04	2439565	UBS LEOPOLDO HARTWIG JR	44.191,62
PR	APUCARANA	410140	02575748000148/2011-05	2439654	UBS PEDRO BARRETO	35.869,91
PR	APUCARANA	410140	02575748000148/2011-06	2439743	UBS WALTER LAZARINI	41.238,32
PR	ARAPONGAS	410150	09267609000104/2011-01	2573733	UNIDADE BASICA DE SAUDE PETROPOLIS	100.839,09
PR	ARAPONGAS	410150	09267609000104/2011-02	2573555	UNIDADE BASICA DE SAUDE BANDEIRANTES	32.347,74
PR	ARAPONGAS	410150	09267609000104/2011-03	2571552	UNIDADE BASICA DE SAUDE COLUMBIA	80.534,02
PR	ARAPONGAS	410150	09267609000104/2011-04	2573628	UNIDADE BASICA DE SAUDE SAO BENTO	102.477,88
PR	ARAPONGAS	410150	09267609000104/2011-05	2571560	UNIDADE BASICA DE SAUDE ULISSES GUIMARAES	65.519,70
PR	ARAPONGAS	410150	09267609000104/2011-06	2573636	UNIDADE BASICA DE SAUDE CAIC	214.329,70
PR	ARAPUÁ	410165	09329776000124/2011-01	6710190	UAPSF ARAPUA	42.530,73
PR	ARARUNA	410170	08787360000197/2011-01	2731886	CENTRO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARARUNA	140.178,84
PR	ASSAÍ	410190	09611017000150/2011-02	2576317	CENTRO DE SAUDE ASSAI	119.474,12
PR	ASTORGA	410210	08561107000110/2011-01	2731622	CENTRO DE SAUDE DE ASTORGA	300.004,49
PR	BANDEIRANTES	410240	09520756000136/2011-01	2577054	POSTO DE SAUDE DA VILA BELA VISTA BDTEs	71.189,63
PR	BANDEIRANTES	410240	09520756000136/2011-02	2577003	PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL	130.991,48
PR	BANDEIRANTES	410240	09520756000136/2011-03	2577038	ATENDIMENTO MATERNO INFANTIL	92.230,86
PR	BANDEIRANTES	410240	09520756000136/2011-04	6371698	CENTRO DE SAUDE DA MULHER E DA CRIANCA	95.980,27
PR	BARBOSA FERRAZ	410250	09303602000192/2011-01	2579245	UNIDADE INTEGRAL DE SAUDE DA FAMILIA UAP SF	129.588,47
PR	BARRACÃO	410260	08992896000144/2011-01	2583275	CENTRO DE SAUDE NIS I BARRACAO	102.965,23
PR	BARRACÃO	410260	08992896000144/2011-02	5289246	UNIDADE DE PSF RURAL DE BARRACAO	30.037,07
PR	BITURUNA	410290	09428742000197/2011-01	6326749	UNIDADE BASICA DE SAUDE LIBERA ROSSONI	90.972,11
PR	BITURUNA	410290	09428742000197/2011-02	2537125	UNIDADE BASICA DE SAUDE DR LINO ZINI	105.974,84
PR	BITURUNA	410290	09428742000197/2011-03	2536668	UNIDADE BASICA DE SAUDE DR SERAFIN MIRON MARTINS	102.876,10
PR	BOCAÍÚVA DO SUL	410310	10159370000120/2011-01	6657117	CARMEM LUCIA DE MARI RIBAS	139.989,15
PR	BORRAZÓPOLIS	410330	08541968000137/2011-01	2571730	UNIDADE DE ATENCAO PRIMARIA SAUDE DA FAMILIA	50.975,48
PR	CAFEZAL DO SUL	410347	09417876000102/2011-01	2737191	CENTRO DE SAUDE DE CAFEZAL DO SUL	118.383,31
PR	CALIFÓRNIA	410350	08747163000144/2011-01	2573342	CENTRO DE SAUDE MUNICIPAL	89.008,58
PR	CAMBÉ	410370	09406126000135/2011-05	2730855	UNIDADE DE SAUDE VILA GUARANI CAMBE	78.522,60
PR	CAMBÉ	410370	09406126000135/2011-06	2730812	UNIDADE DE SAUDE DO SANTO AMARO CAMBE	345.499,44
PR	CAMPINA GRANDE DO SUL	410400	11522710000106/2011-01	13684	UNIDADE DE SAUDE JOAO HAMILTON BELO	149.999,00
PR	CAMPINA GRANDE DO SUL	410400	11522710000106/2011-02	13641	UNIDADE DE SAUDE DACYR SIQUEIRA TREVISAN	349.999,45
PR	CAMPINA GRANDE DO SUL	410400	11522710000106/2011-03	2753456	UNIDADE DE SAUDE HENRIQUE FERREIRA	149.996,30
PR	CAMPINA GRANDE DO SUL	410400	11522710000106/2011-04	2753448	UNIDADE DE SAUDE CAIC	299.767,33
PR	CAMPO MAGRO	410425	10325293000130/2011-01	14044	US CAMPO MAGRO	70.513,09
PR	CAMPO MAGRO	410425	10325293000130/2011-02	14036	US BOA VISTA	100.309,17



PR	CAMPO MAGRO	410425	10325293000130/2011-03	14087	PS RETIRO	59.545,17
PR	CAMPO MOURÃO	410430	09253109000105/2011-01	14281	UNIDADE DE SAUDE ALVORADA	74.738,56
PR	CAMPO MOURÃO	410430	09253109000105/2011-02	14273	UNIDADE DE SAUDE COHAPAR	41.846,23
PR	CAMPO MOURÃO	410430	09253109000105/2011-03	14265	UNIDADE DE SAUDE CENTRO SOCIAL URBANO	61.662,73
PR	CAPANEMA	410450	09157931000172/2011-01	2583704	CENTRO DE SAUDE NISI CAPANEMA	301.023,66
PR	CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES	410460	09401856000143/2011-01	2571803	C S DE CAPITAO LEONIDAS MARQUES	165.813,03
PR	CASCAVEL	410480	09051532000122/2011-11	2736934	CENTRO DE SAUDE SANTA CRUZ	240.980,05
PR	CASTRO	410490	09267430000149/2011-01	2684055	UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA GUARAREMA	73.685,79
PR	CASTRO	410490	09267430000149/2011-02	2684810	UNIDADE SAUDE FAMILIA HERONDINA GRIMBOR OLIVEIRA	31.050,55
PR	CERRO AZUL	410520	09226377000138/2011-01	2767090	CENTRO SOCIAL CERRO	149.716,68
PR	CÉU AZUL	410530	09272231000129/2011-01	2572087	UNIDADE SAUDE DA FAMILIA BAIRRO BOA VISTA	30.424,66
PR	CÉU AZUL	410530	09272231000129/2011-02	2572095	UNIDADE SAUDE DA FAMILIA BAIRRO SAO CRISTOVAO	74.624,46
PR	CHOPINZINHO	410540	09240678000116/2011-01	2739984	CENTRO MUNICIPAL DE SAUDE	70.375,84
PR	CIANORTE	410550	09263750000120/2011-01	2735318	POSTO DE SAUDE DE SAO LOURENCO	45.666,02
PR	CIANORTE	410550	09263750000120/2011-02	2735393	POSTO DE SAUDE DR AFONSO CELSO ABRAO	55.708,81
PR	CIANORTE	410550	09263750000120/2011-03	2734915	POSTO DE SAUDE VILA SETE	44.759,86
PR	CIANORTE	410550	09263750000120/2011-04	2735571	POSTO DE SAUDE RAMON MAXIMO SCHULZ	59.406,44
PR	CLEVELÂNDIA	410570	09036819000183/2011-01	5841372	UAPSF AEROPORTO	65.520,81
PR	CLEVELÂNDIA	410570	09036819000183/2011-02	6330479	ESF SOLEDADE	60.022,86
PR	COLOMBO	410580	09398874000113/2011-01	21865	CENTRO DE SAUDE JARDIM PARANA	149.909,12
PR	COLOMBO	410580	09398874000113/2011-02	2682257	CENTRO DE SAUDE ALEXANDRE NADOLNY	72.703,57
PR	COLOMBO	410580	09398874000113/2011-03	14877	CENTRO DE SAUDE MARACANA	145.748,40
PR	COLOMBO	410580	09398874000113/2011-04	21946	CENTRO DE SAUDE GUARAITUBA	78.225,72
PR	COLOMBO	410580	09398874000113/2011-05	14915	CENTRO DE SAUDE JARDIM DAS GRACAS	44.505,74
PR	COLOMBO	410580	09398874000113/2011-06	14850	CENTRO DE SAUDE SEDE COLOMBO	100.315,78
PR	COLOMBO	410580	09398874000113/2011-07	29319	CENTRO DE SAUDE SAO JOSE	89.522,68
PR	COLOMBO	410580	09398874000113/2011-08	21881	CENTRO DE SAUDE MONTE CASTELO	95.714,41
PR	COLOMBO	410580	09398874000113/2011-09	14958	CENTRO DE SAUDE SAO DOMINGOS	67.600,87
PR	COLOMBO	410580	09398874000113/2011-10	21903	CENTRO DE SAUDE MAUA	90.603,78
PR	COLOMBO	410580	09398874000113/2011-11	14966	CENTRO DE SAUDE SANTA TEREZA	30.443,55
PR	COLOMBO	410580	09398874000113/2011-12	14893	CENTRO DE SAUDE CAIC SAO GABRIEL	115.786,46
PR	COLORADO	410590	08788720000175/2011-01	2774135	CENTRO DE SAUDE DE COLORADO	160.693,27
PR	COLORADO	410590	08788720000175/2011-02	2774321	POSTO DE SAUDE ALTO ALEGRE	65.212,56
PR	COLORADO	410590	08788720000175/2011-03	2774437	POSTO DE SAUDE JARDIM SANTA CLARA	56.183,97
PR	CONSELHEIRO MAIRINCK	410610	77732584000114/2011-01	2779897	CENTRO DE SAUDE DE CONSELHEIRO MAIRINCK	107.029,92
PR	CONTENDA	410620	08892018000157/2011-01	15164	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAUDE	92.711,17
PR	CONTENDA	410620	08892018000157/2011-02	15172	CENTRO SOCIAL	108.038,06
PR	CORONEL VIVIDA	410650	08906533000149/2011-01	2739194	POSTO DE SAUDE DE BARRA VERDE	81.272,74
PR	CORONEL VIVIDA	410650	08906533000149/2011-02	2739321	POSTO DE SAUDE DE SANTA LUCIA	32.671,13
PR	CORONEL VIVIDA	410650	08906533000149/2011-03	2739208	POSTO DE SAUDE DE BNH	56.949,31
PR	CORONEL VIVIDA	410650	08906533000149/2011-04	2739283	POSTO DE SAUDE DE PALMEIRINHA	42.588,98
PR	CURITIBA	410690	13792329000184/2011-01	17426	UMS VILA DIANA	38.808,21
PR	CURITIBA	410690	13792329000184/2011-02	17558	UMS VILA LEONICE PSF	38.808,21
PR	CURITIBA	410690	13792329000184/2011-03	2639378	UMS BAIRRO ALTO	46.220,34
PR	CURITIBA	410690	13792329000184/2011-04	6724299	UMS ABRANCHES	45.538,74
PR	CURITIBA	410690	13792329000184/2011-05	17108	UMS CAJURU	42.805,70
PR	CURITIBA	410690	13792329000184/2011-06	17132	UMS EUCALIPTOS	35.042,36
PR	CURITIBA	410690	13792329000184/2011-07	17213	UMS JARDIM PARANAENSE PSF	35.042,36
PR	CURITIBA	410690	13792329000184/2011-08	3359646	UMS TRINDADE II PSF	35.042,36
PR	CURITIBA	410690	13792329000184/2011-09	17191	UMS ERICO VERISSIMO PSF	42.222,84
PR	CURITIBA	410690	13792329000184/2011-10	17450	UMS TARUMA PSF	38.524,92
PR	CURITIBA	410690	13792329000184/2011-11	17043	UMS TRINDADE PSF	35.042,36
PR	CURITIBA	410690	13792329000184/2011-12	17523	UMS ATUBA	35.042,36
PR	CURITIBA	410690	13792329000184/2011-13	17507	UMS BARREIRINHA	45.538,74
PR	CURITIBA	410690	13792329000184/2011-14	17051	UMS SOLITUDE PSF	35.042,36
PR	CURITIBA	410690	13792329000184/2011-15	16691	UMS SANTA AMELIA	45.538,74
PR	CURITIBA	410690	13792329000184/2011-16	16853	UMS SAO JOSE PSF	31.627,73
PR	CURITIBA	410690	13792329000184/2011-17	16667	UMS FANNY LINDOIA	38.808,21
PR	CURITIBA	410690	13792329000184/2011-18	16624	UMS AURORA	35.042,36
PR	CURITIBA	410690	13792329000184/2011-19	16756	UMS VILA FELIZ	35.042,36
PR	CURITIBA	410690	13792329000184/2011-20	16748	UMS VILA CLARICE	38.808,21
PR	CURITIBA	410690	13792329000184/2011-21	17078	UMS SAO DOMINGOS PSF	49.243,96
PR	CURITIBA	410690	13792329000184/2011-22	17469	UMS SANTA EFIGENIA	32.608,91
PR	CURITIBA	410690	13792329000184/2011-23	17418	UMS VISTA ALEGRE	46.220,34
PR	CURITIBA	410690	13792329000184/2011-24	16675	UMS PAROLIN PSF	45.538,74
PR	CURITIBA	410690	13792329000184/2011-25	17485	UMS PILARZINHO	35.042,36
PR	CURITIBA	410690	13792329000184/2011-26	16659	UMS ESTRELA PSF	38.711,77
PR	CURITIBA	410690	13792329000184/2011-27	17205	UMS WALDEMAR MONASTIER PSF	38.711,77
PR	CURITIBA	410690	13792329000184/2011-28	16772	UMS VILA LEAO	45.538,74
PR	CURITIBA	410690	13792329000184/2011-29	17116	UMS SAO PAULO PSF	46.220,34
PR	CURITIBA	410690	13792329000184/2011-30	17140	UMS MORADIAS BELEM PSF	52.435,59
PR	CURITIBA	410690	13792329000184/2011-31	15474	UMS CAPANEMA PSF	42.222,84
PR	CURITIBA	410690	13792329000184/2011-32	17329	UMS VILA MACHADO	38.465,81
PR	CURITIBA	410690	13792329000184/2011-33	17086	UMS LOTIGUACU PSF	35.042,36
PR	CURITIBA	410690	13792329000184/2011-34	3507815	UMS PANTANAL PSF	38.808,21
PR	CURITIBA	410690	13792329000184/2011-35	17256	UMS CONCORDIA	52.435,59
PR	CURITIBA	410690	13792329000184/2011-36	17477	UMS SANTA CANDIDA	31.627,73
PR	CURITIBA	410690	13792329000184/2011-37	17159	UMS IRMA TEREZA ARAUJO PSF	35.042,36
PR	CURITIBA	410690	13792329000184/2011-38	17280	UMS MARIA ANGELICA PSF	49.243,96
PR	CURITIBA	410690	13792329000184/2011-39	2639408	UMS UBERABA DE CIMA	46.220,34
PR	CURITIBA	410690	13792329000184/2011-40	16829	UMS BUTIATUVINHA PSF	45.538,74
PR	CURITIBA	410690	13792329000184/2011-41	17175	UMS SAO PEDRO	35.042,36
PR	CURITIBA	410690	13792329000184/2011-42	5484456	UMS SANTA QUITERIA II	45.538,74
PR	CURITIBA	410690	13792329000184/2011-43	17248	UMS VISITACAO	46.220,34
PR	CURITIBA	410690	13792329000184/2011-44	16705	UMS SANTA QUITERIA	42.222,84
PR	CURITIBA	410690	13792329000184/2011-45	17094	UMS CAMARGO	38.711,77
PR	CURITIBA	410690	13792329000184/2011-46	16888	UMS CAMPINA DO SIQUEIRA	46.220,34
PR	CURITIBA	410690	13792329000184/2011-47	16926	UMS SANTA FELICIDADE	52.435,59
PR	CURITIBA	410690	13792329000184/2011-48	16837	UMS PINHEIROS PSF	49.243,96
PR	CURITIBA	410690	13792329000184/2011-49	16780	UMS UNIAO DAS VILAS	31.627,73
PR	CURITIBA	410690	13792329000184/2011-50	17035	UMS IRACEMA	53.596,98
PR	CURITIBA	410690	13792329000184/2011-51	17361	UMS MORADIAS DA ORDEM PSF	35.042,36
PR	CURITIBA	410690	13792329000184/2011-52	17353	UMS MORADIAS SANTA RITA PSF	35.042,36
PR	CURITIBA	410690	13792329000184/2011-53	16799	UMS SANTOS ANDRADE PSF	35.042,36
PR	CURITIBA	410690	13792329000184/2011-54	2639394	UMS XAPINHAL PSF	31.627,73
PR	CURITIBA	410690	13792329000184/2011-55	17442	UMS TINGUI	35.042,36
PR	CURITIBA	410690	13792329000184/2011-56	5142725	UMS RIO BONITO PSF	53.596,98
PR	CURITIBA	410690	13792329000184/2011-57	16942	UMS OSTERNACK PSF	35.042,36
PR	CURITIBA	410690	13792329000184/2011-58	17019	UMS PALMEIRAS PSF	35.297,14
PR	CURITIBA	410690	13792329000184/2011-59	17310	UMS POMPEIA PSF	35.042,36
PR	CURITIBA	410690	13792329000184/2011-60	16985	UMS DOM BOSCO PSF	35.042,36
PR	CURITIBA	410690	13792329000184/2011-61	3862224	UMS UMBARA PSF	35.042,36
PR	CURITIBA	410690	13792329000184/2011-62	16977	UMS JOAO CANDIDO PSF	35.042,36
PR	CURITIBA	410690	13792329000184/2011-63	5196809	UMS MONTEIRO LOBATO PSF	53.596,98
PR	CURITIBA	410690	13792329000184/2011-64	17337	UMS PARQUE INDUSTRIAL	38.808,21
PR	CURITIBA	410690	13792329000184/2011-65	16764	UMS VILA GUAIRA	53.596,98
PR	CURITIBA	410690	13792329000184/2011-66	16802	UMS BOM PASTOR PSF	35.042,36
PR	CURITIBA	410690	13792329000184/2011-67	17531	UMS ABAETE	37.957,26



PR	CURITIBA	410690	13792329000184/2011-68	17434	UMS VILA ESPERANCA PSF	45.215,60
PR	CURITIBA	410690	13792329000184/2011-69	16950	UMS CAXIMBA PSF	35.042,36
PR	CURITIBA	410690	13792329000184/2011-70	17027	UMS PARIGOT DE SOUZA PSF	52.435,59
PR	CURITIBA	410690	13792329000184/2011-71	16713	UMS SÃO MIGUEL	31.627,73
PR	CURITIBA	410690	13792329000184/2011-72	16918	UMS ATENAS	46.220,34
PR	CURITIBA	410690	13792329000184/2011-73	16632	UMS BARIGUI PSF	45.538,74
PR	CURITIBA	410690	13792329000184/2011-74	17000	UMS SALVADOR ALLENDE PSF	49.243,96
PR	CURITIBA	410690	13792329000184/2011-75	17302	UMS OSWALDO CRUZ	35.297,14
PR	CURITIBA	410690	13792329000184/2011-76	16721	UMS TANCREDO NEVES	45.829,33
PR	CURITIBA	410690	13792329000184/2011-77	16993	UMS SAO JOAO DEL REY PSF	49.243,96
PR	CURITIBA	410690	13792329000184/2011-78	17388	UMS TAIZ VIVIANE MACHADO PSF	35.042,36
PR	CURITIBA	410690	13792329000184/2011-79	5406625	UMS VITORIA REGIA PSF	45.538,74
PR	CURITIBA	410690	13792329000184/2011-80	17345	UMS VILA VERDE PSF	38.808,21
PR	CURITIBA	410690	13792329000184/2011-81	16969	UMS NOSSA SENHORA APARECIDA PSF	31.627,73
PR	CURITIBA	410690	13792329000184/2011-82	5406617	UMS VILA SANDRA PSF	45.538,74
PR	CURITIBA	410690	13792329000184/2011-83	17183	UMS XAXIM	31.548,54
PR	CURITIBA	410690	13792329000184/2011-84	5446392	UMS SAMBAQUI PSF	53.596,98
PR	CURITIBA	410690	13792329000184/2011-85	2639424	UMS CANDIDO PORTINARI PSF	35.042,36
PR	CURITIBA	410690	13792329000184/2011-86	17167	UMS TAPAJOS	35.042,36
PR	CURITIBA	410690	13792329000184/2011-87	17124	UMS ESMERALDA	52.435,59
PR	CURITIBA	410690	13792329000184/2011-89	5709512	UMS MENONITAS	45.538,74
PR	CURITIBA	410690	13792329000184/2011-90	16683	UMS SABARA PSF	45.829,33
PR	CURITIBA	410690	13792329000184/2011-91	16810	UMS JARDIM GABINETO PSF	35.042,36
PR	CURITIBA	410690	13792329000184/2011-92	17299	UMS IPIRANGA	33.545,71
PR	CURITIBA	410690	13792329000184/2011-93	16845	UMS SAO BRAZ	45.215,60
PR	CURITIBA	410690	13792329000184/2011-94	2715899	UMS SALGADO FILHO	53.376,05
PR	CURITIBA	410690	13792329000184/2011-95	2639572	UAI OUVIDOR PARDINHO	143.551,61
PR	CURITIBA	410690	13792329000184/2011-96	16896	UMS AUGUSTA PSF	49.243,96
PR	CURITIBA	410690	13792329000184/2011-97	17272	UMS NOSSA SENHORA DA LUZ	78.844,59
PR	CURITIBA	410690	13792329000184/2011-98	17493	UMS FERNANDO DE NORONHA	35.042,36
PR	CURITIBA	410690	13792329000184/2011-99	16934	UMS BAIRRO NOVO PSF	48.414,68
PR	CURIÚVA	410700	11821646000156/2011-01	2740443	CENTRO DE SAUDE DE CURIUVA	81.706,44
PR	DIAMANTE DO SUL	410712	09015691000171/2011-01	2736764	C S DE DIAMANTE DO SUL	120.774,39
PR	DOIS VIZINHOS	410720	08889455000111/2011-01	2666286	PSF SANTA LUZIA	149.971,42
PR	DOIS VIZINHOS	410720	08889455000111/2011-02	6487653	PSF SUL	149.971,42
PR	DOIS VIZINHOS	410720	08889455000111/2011-03	2666278	PSF RURAL SANTA LUCIA	149.971,42
PR	DOIS VIZINHOS	410720	08889455000111/2011-04	2666308	PSF NOSSA SENHORA DE LOURDES	149.971,42
PR	DOUTOR CAMARGO	410730	08602448000197/2011-01	2735733	UNIDADE BASICA DE SAUDE CENTRO	79.668,33
PR	DOUTOR ULYSSES	412863	10580993000171/2011-01	2681579	UNIDADE DE SAUDE DEP ANIBAL KURY	188.736,04
PR	ENGENHEIRO BELTRÃO	410750	10541343000117/2011-02	2735180	POSTO DE SAUDE DE FIGUEIRA DO OESTE	66.934,88
PR	ENGENHEIRO BELTRÃO	410750	10541343000117/2011-03	2735210	POSTO DE SAUDE DE IVALANDIA	58.384,71
PR	ENGENHEIRO BELTRÃO	410750	10541343000117/2011-04	2735326	POSTO DE SAUDE DE SERTAOZINHO	49.722,82
PR	ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU	410754	09335405000155/2011-01	2772337	C S DE ESPIGAO ALTO DO IGUAÇU	147.128,43
PR	FAXINAL	410760	09311733000111/2011-01	2576457	CENTRO MUNICIPAL DE SAUDE FAXINAL	55.743,17
PR	FÊNIX	410770	09652908000154/2011-01	2731541	CENTRO DE SAUDE DE FENIX	250.932,37
PR	FERNANDES PINHEIRO	410773	09279542000110/2011-01	2398176	POSTO DE SAUDE DE ANGAI	130.460,97
PR	FERNANDES PINHEIRO	410773	09279542000110/2011-02	6092268	CENTRO DE SAUDE DA FAMILIA	132.906,69
PR	FLORAÍ	410780	08546488000169/2011-01	2774372	CENTRO DE SAUDE DE FLORAI	98.665,53
PR	FLORAÍ	410780	08546488000169/2011-02	2774453	POSTO DE SAUDE NOVA BILAC	103.224,86
PR	FLORESTA	410790	08854643000104/2011-01	2814463	CENTRO SOCIAL COMUNITARIO HUMBERTO MUNHOZ FLORESTA	79.670,67
PR	FOZ DO IGUAÇU	410830	10573693000165/2011-01	2593998	UBS PORTO BELO	49.016,24
PR	FOZ DO IGUAÇU	410830	10573693000165/2011-02	2593890	UBS PROFILURB I	37.956,41
PR	FOZ DO IGUAÇU	410830	10573693000165/2011-03	3001172	UBS OURO VERDE	43.612,93
PR	FOZ DO IGUAÇU	410830	10573693000165/2011-04	2593920	UBS VILA YOLANDA	53.739,13
PR	FOZ DO IGUAÇU	410830	10573693000165/2011-05	2593904	PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS MORUMBI I	37.553,49
PR	FOZ DO IGUAÇU	410830	10573693000165/2011-06	3868907	NUCLEO DE SAUDE MORUMBI I	42.351,19
PR	FOZ DO IGUAÇU	410830	10573693000165/2011-07	2673037	UBS TRES LAGOAS	39.054,59
PR	FOZ DO IGUAÇU	410830	10573693000165/2011-08	2673142	UBS VILA ADRIANA	31.145,66
PR	FOZ DO IGUAÇU	410830	10573693000165/2011-09	2673150	UBS TRES BANDEIRAS	33.660,41
PR	GODOY MOREIRA	410855	09476005000160/2011-01	2588692	CENTRO DE SAUDE DE GODOY MOREIRA	112.238,27
PR	GOIOERÊ	410860	09298629000134/2011-01	2735229	POSTO DE SAUDE DE JARACATIA DE GOIOERE	30.212,64
PR	GUAIRACÁ	410890	10484522000160/2011-01	2754290	NIS II GUAIRACA	113.230,36
PR	HONÓRIO SERPA	410965	09464601000120/2011-01	2739305	POSTO DE SAUDE DE PINHO FLECK	40.570,14
PR	HONÓRIO SERPA	410965	09464601000120/2011-02	2737221	CENTRO DE SAUDE DE HONORIO SERPA NIS I	49.526,87
PR	IBIPORÃ	410980	09358665000146/2011-02	2730324	POSTO DE SAUDE DR ANTONIO CARLOS GOMES	147.658,12
PR	IBIPORÃ	410980	09358665000146/2011-03	2727439	CENTRO DE SAUDE DR EUGENIO DAL MOLIN	140.464,11
PR	IBIPORÃ	410980	09358665000146/2011-04	2727285	CENTRO COMUNITARIO JOSE SILVA SA	141.011,04
PR	ICARAÍMA	410990	09239144000170/2011-01	2737248	CENTRO DE SAUDE DE ICARAIMA	116.495,21
PR	IGUAÇU	411000	08823037000121/2011-01	2731770	CENTRO DE SAUDE MUNICIPAL DE IGUARACU	164.004,70
PR	IGUATU	411005	08962000000184/2011-01	2736772	C S DE IGUATU	131.596,83
PR	IMBAÚ	411007	13886546000133/2011-01	2740508	CENTRO DE SAUDE DEPUTADO ELIAS ABRAAO	252.781,41
PR	INDIANÓPOLIS	411040	09282588000198/2011-01	2734672	NIS I POSTO DE SAUDE	126.054,72
PR	ITAMBÉ	411110	08937598000151/2011-01	3091104	CENTRO DE SAUDE DR LAFAYETTE GRENIER	150.616,66
PR	ITAPEJARA D'OESTE	411120	09323218000151/2011-01	2738996	UNIDADE DE SAUDE OSMAN SIMOES	119.430,16
PR	ITAPERUÇU	411125	11293865000100/2011-01	17639	PS CENTRAL PM ITAPERUCU	126.556,57
PR	IVAÍ	411140	09311470000140/2011-01	5090369	UNIDADE DE SAUDE DE BOM JARDIM DO SUL	77.788,62
PR	IVAÍ	411140	09311470000140/2011-02	5090717	UNIDADE DE SAUDE DE SAO ROQUE	33.153,78
PR	IVAIPORA	411150	09407873000198/2011-01	2590387	POSTO DE SAUDE DE ALTO PORÁ	116.199,33
PR	IVATUBA	411160	08574243000145/2011-01	2774399	POSTO DE SAUDE DE IVATUBA	45.949,15
PR	JABOTI	411170	09350164000113/2011-01	2783142	POSTO DE SAUDE CENTRAL	133.008,51
PR	JACAREZINHO	411180	09309271000106/2011-01	2783991	CENTRO DE SAUDE	149.999,88
PR	JAGUAPITÃ	411190	09152857000100/2011-01	2727501	CENTRO MUNICIPAL DE SAUDE DE JAGUAPITA	199.917,14
PR	JANDAIA DO SUL	411210	09022372000193/2011-01	3049930	UBS MARIA BORBA	142.295,59
PR	JANIÓPOLIS	411220	08563196000134/2011-01	2731657	CENTRO DE SAUDE DE JANIOPOLIS	86.793,55
PR	JAPIRÁ	411230	09342537000104/2011-01	4053443	CENTRO DE SAUDE	116.278,40
PR	JAPIRÁ	411230	09342537000104/2011-02	3164225	POSTO DE SAUDE DO GUAPE	75.843,90
PR	JAPURÁ	411240	09307925000154/2011-01	2731789	CENTRO DE SAUDE MUNICIPAL JAPURA	71.675,12
PR	JARDIM OLINDA	411260	09431225000177/2011-01	2754339	NIS II JARDIM OLINDA	125.094,00
PR	JUSSARA	411300	09204028000115/2011-01	2734621	NIS I DE JUSSARA	61.852,45
PR	ARANJAL	411325	09313556000102/2011-01	2742659	POSTO DE SAUDE DE LARANJAL	43.288,36
PR	ARANJEIRAS DO SUL	411330	95587473000143/2011-01	2742519	CENTRO DE SAUDE BARAO DO RIO BRANCO DE LARANJEIRAS DO SUL	259.110,76
PR	LOBATO	411360	08542693000156/2011-01	4053656	NUCLEO INTEGRADO DE SAUDE DE LOBATO	76.431,38
PR	LONDRINA	411370	11323261000169/2011-01	2579073	UBS CAFEZAL ANIBAL S CABRAL	123.354,33
PR	LONDRINA	411370	11323261000169/2011-02	2577895	UBS CSU CENTRO SOCIAL URBANO	139.925,68
PR	LONDRINA	411370	11323261000169/2011-03	2577852	UBS AQUILES STENGHEL	59.977,55
PR	LONDRINA	411370	11323261000169/2011-04	3322513	UBS CABO FRIOMAGAWA	60.191,55
PR	LONDRINA	411370	11323261000169/2011-05	2578875	UBS LINDOIA IRMA MARIA OSWALDA KNEER	106.857,90
PR	LONDRINA	411370	11323261000169/2011-06	2579170	UBS JARDIM MARABA	147.635,27
PR	LONDRINA	411370	11323261000169/2011-07	2579138	UBS UNIAO DA VITORIA ORLANDO CESTARI	63.437,12
PR	LONDRINA	411370	11323261000169/2011-08	2577879	UBS VILA NOVA	54.423,57
PR	LONDRINA	411370	11323261000169/2011-09	2579014	UBS JARDIM TOKIO	61.109,55
PR	LONDRINA	411370	11323261000169/2011-10	2578891	UBS JARDIM SANTIAGO	61.637,55
PR	LONDRINA	411370	11323261000169/2011-11	2578883	UBS PIND DR WALTER ZAMARIAN	51.279,94
PR	LONDRINA	411370	11323261000169/2011-12	2579197	UBS VIVI XAVIER	56.461,41
PR	LONDRINA	411370	11323261000169/2011-13	2577909	UBS PARIGOT DE SOUZA	50.159,12
PR	LONDRINA	411370	11323261000169/2011-14	2579200	UBS CHEFE NEWTON	50.216,68
PR	LONDRINA	411370	11323261000169/2011-15	2578956	UBS NOVO AMPARO DR ROBERTO SCHINITZLER	69.822,50
PR	LONDRINA	411370	11323261000169/2011-16	2578824	UBS ARMINDO GUAZZI GIOVANE LUNARDELLI	51.233,30



PR	LONDRINA	411370	11323261000169/2011-17	2578999	UBS GUARAVERA	51.331,38
PR	LUNARDELLI	411375	08636699000192/2011-01	2588749	POSTO DE SAUDE DE GUARETA	84.396,24
PR	LUNARDELLI	411375	08636699000192/2011-02	2587807	CENTRO MUNICIPAL DE SAUDE DE LUNARDELLI	173.957,29
PR	MAMBORE	411400	84782697000190/2011-01	2731673	CENTRO DE SAUDE DE MAMBORE	74.279,19
PR	MAMBORE	411400	84782697000190/2011-02	2735415	POSTO DE SAUDE GUARANI	56.061,61
PR	MAMBORE	411400	84782697000190/2011-03	5771587	UAPSF PSF I	50.873,99
PR	MANDAGUAÇU	411410	08703785000170/2011-01	2774143	CENTRO DE SAUDE DE MANDAGUAÇU	86.597,35
PR	MANDAGUAÇU	411410	08703785000170/2011-02	2774410	POSTO DE SAUDE DE VILA GUADIANA	61.992,50
PR	MANDAGUARI	411420	09241895000120/2011-01	2585502	UNIDADE BASICA DE DE SAUDE DO JARDIM BOA VISTA	30.609,86
PR	MANDAGUARI	411420	09241895000120/2011-02	2585510	CLINICA DA CRIANCA E DA MULHER	67.074,53
PR	MANDAGUARI	411420	09241895000120/2011-03	2585480	UNIDADE BASICA DE SAUDE ALVARO DIAS	45.112,48
PR	MANGUEIRINHA	411440	11009603000170/2011-01	2595133	CENTRO MUNICIPAL DE SAUDE 24 HORAS	349.987,92
PR	MANGUEIRINHA	411440	11009603000170/2011-02	2595184	POSTO DE SAUDE DO COVO	149.612,23
PR	MANOEL RIBAS	411450	09376644000153/2011-01	2587742	CENTRO MUNICIPAL DE SAUDE MANOEL RIBAS	307.791,20
PR	MARIALVA	411480	08531904000155/2011-01	3384810	P S F E CLINICA DA MULHER CJ MVA II	70.883,30
PR	MARIALVA	411480	08531904000155/2011-02	3384845	UNIDADE DE ATENCAO PRIMARIA SAUDE DA FAMILIA UAPSF	48.077,91
PR	MARIALVA	411480	08531904000155/2011-03	2774283	P S F JOAO DE BARRO	104.150,72
PR	MARILÂNDIA DO SUL	411490	09328892000129/2011-01	2773961	CENTRO DE SAUDE DE MARILANDIA DO SUL	235.306,17
PR	MARIÓPOLIS	411530	09128114000196/2011-01	2737132	CENTRO DE SAUDE MUNICIPAL	100.694,03
PR	MARMELEIRO	411540	09295998000173/2011-01	2583313	CENTRO DE SAUDE NIS I MARMELEIRO	79.500,64
PR	MARQUINHO	411545	09289986000136/2011-01	2741431	CENTRO DE SAUDE DE MARQUINHO UNIDADE BASICA	149.998,78
PR	MARQUINHO	411545	09289986000136/2011-02	6448887	UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA SEDE	123.393,91
PR	MATO RICO	411573	11786390000193/2011-01	2588420	POSTO DE SAUDE DE MATO RICO	91.820,77
PR	MAUÁ DA SERRA	411575	09280202000109/2011-01	2573393	CENTRO MUNICIPAL DE SAUDE DE MAUA DA SERRA	94.768,66
PR	MERCEDES	411585	09133765000174/2011-01	2783541	CENTRO DE SAUDE DE MERCEDES	72.412,80
PR	MERCEDES	411585	09133765000174/2011-02	2783568	UNIDADE DE ATENCAO PRIMARIA SAUDE DA FAMILIA	75.750,43
PR	MIRASELVA	411600	10157458000102/2011-01	2727323	CENTRO DE SADE DE MIRASELVA	63.420,92
PR	MISSAL	411605	09077055000174/2011-01	2582708	CENTRO DE SAUDE	153.051,37
PR	MOREIRA SALES	411610	09582499000167/2011-01	2731681	CENTRO DE SAUDE DE MOREIRA SALES	132.022,31
PR	MOREIRA SALES	411610	09582499000167/2011-02	2735547	POSTO DE SAUDE PARANA DOESTE	87.665,19
PR	MUNHOZ DE MELO	411630	04143560000156/2011-01	2774178	CENTRO DE SAUDE DR TANCREDO NEVES	119.969,95
PR	NOVA AURORA	411670	09472866000170/2011-01	2572273	C S DE NOVA AURORA	229.557,87
PR	NOVA ESPERANÇA	411690	08570778000148/2011-01	2774348	POSTO DE SAUDE CENTRAL NOVA ESPERANCA	55.727,78
PR	NOVA ESPERANÇA	411690	08570778000148/2011-02	2774291	POSTO DE SAUDE N I S II NOVA ESPERANCA	92.844,52
PR	NOVA ESPERANÇA	411690	08570778000148/2011-03	5457912	POSTO DE SAUDE JARDIM SANTO ANTONIO NOVA ESPERANCA	35.647,08
PR	NOVA ESPERANÇA	411690	08570778000148/2011-04	2774240	POSTO DE SAUDE MATERNIDADE NOVA ESPERANCA	70.153,70
PR	NOVA ESPERANÇA	411690	08570778000148/2011-05	2774356	POSTO DE SAUDE DA VILA REGINA NOVA ESPERANCA	35.518,99
PR	NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE	411695	08956201000179/2011-01	2587572	CENTRO DE SAUDE NIS I NOVA ESP DO SUDOESTE	64.281,08
PR	NOVA LARANJEIRAS	411705	09195958000150/2011-01	2741539	CENTRO DE SAUDE NOVA LARANJEIRAS UNIDADE SAUDE BASICA	32.173,85
PR	NOVA LARANJEIRAS	411705	09195958000150/2011-02	2742993	POSTO DE SAUDE RIO DAS COBRAS	30.733,90
PR	NOVA PRATA DO IGUAÇU	411725	09270482000174/2011-01	2583402	CENTRO DE SAUDE NIS I NOVA PRATA DO IGUAÇU	347.730,55
PR	PALMEIRA	411770	08576163000129/2011-01	2687135	CENTRO DE SAUDE DR SILVIO KENJI KANEMOTO	45.981,20
PR	PALMEIRA	411770	08576163000129/2011-02	2687208	MPS VILINHA	33.151,46
PR	PARANAPOEMA	411830	12702959000117/2011-01	2754444	NIS II PARANAPOEMA	64.811,50
PR	PARANAVAÍ	411840	08518587000137/2011-01	2754347	NIS II JARDIM SAO JORGE	57.817,98
PR	PARANAVAÍ	411840	08518587000137/2011-02	2754665	POSTO DE SAUDE GOV. MOISES LUPION	55.543,24
PR	PARANAVAÍ	411840	08518587000137/2011-03	2754320	NIS II JARDIM MORUMBI	55.438,87
PR	PARANAVAÍ	411840	08518587000137/2011-04	2754657	POSTO DE SAUDE GERALDO LONGO	55.629,89
PR	PATO BRANCO	411850	80872476000151/2011-01	17981	UNIDADE DE SAUDE SAO JOAO	149.997,91
PR	PEROBAL	411885	09223195000103/2011-01	2737302	CENTRO DE SAUDE DE PEROBAL	123.416,77
PR	PÉROLA	411890	09350598000113/2011-01	3921360	POSTO DE SAUDE DE PEROLA	106.012,84
PR	PÉROLA	411890	09350598000113/2011-02	2737183	CENTRO DE SAUDE DE PEROLA	90.511,89
PR	PÉROLA D'OESTE	411900	08764962000129/2011-01	2583283	CENTRO DE SAUDE NIS I PEROLA D OESTE	65.239,55
PR	PINHAIS	411915	08827276000150/2011-01	18341	UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA MARIA ANTONIETA	65.102,15
PR	PINHAIS	411915	08827276000150/2011-02	18163	UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA VILA AMELIA	31.431,72
PR	PIRAÍ DO SUL	411940	08957376000109/2011-01	2684470	CENTRO DE SAUDE DE PIRAI DO SUL	166.017,02
PR	PITANGUEIRAS	411965	10737132000154/2011-01	2727404	CENTRO DE SAUDE DE PITANGUEIRAS	95.993,85
PR	PORCATEU	412000	09412450000166/2011-01	2727447	CENTRO DE SAUDE LUIZ DI MIGUELLI	68.687,21
PR	PORCATEU	412000	09412450000166/2011-02	2730405	UNIDADE BASICA DE SAUDE VILA CONGO	49.493,28
PR	PORCATEU	412000	09412450000166/2011-03	2730413	UNIDADE BASICA DE SAUDE VILA IGUAÇU	53.295,98
PR	PRIMEIRO DE MAIO	412050	08648246000186/2011-01	2727420	CENTRO DE SAUDE DE PRIMEIRO DE MAIO	146.544,43
PR	QUATRO BARRAS	412080	08862606000148/2011-01	18481	UNIDADE DE SAUDE BORDA DO CAMPO	92.903,47
PR	QUATRO BARRAS	412080	08862606000148/2011-02	18538	UNIDADE DE SAUDE CAMPININHA	83.477,49
PR	QUATRO BARRAS	412080	08862606000148/2011-03	18503	UNIDADE DE SAUDE SEDE	96.654,41
PR	QUATRO BARRAS	412080	08862606000148/2011-04	6868282	UNIDADE DE SAUDE JARDIM GRACIOSA	59.303,12
PR	QUATRO BARRAS	412080	08862606000148/2011-05	18511	UNIDADE DE SAUDE JARDIM MENINO DEUS	327.391,15
PR	QUATRO BARRAS	412080	08862606000148/2011-06	3402266	UNIDADE DE SAUDE CONJUNTO ITAPIRA	134.166,86
PR	QUEDAS DO IGUAÇU	412090	09131091000179/2011-01	2572958	POSTO DE SAUDE SAO CRISTOVAO	31.436,19
PR	QUERÊNCIA DO NORTE	412100	73242695000191/2011-01	2754479	NIS II QUERENCIA DO NORTE	320.472,61
PR	QUITANDINHA	412120	10401869000100/2011-01	18562	NIS I	191.918,38
PR	RAMILÂNDIA	412125	09220604000118/2011-01	2590964	UNIDADE BASICA DE SAUDE DE RAMILANDIA	205.610,20
PR	REBOUÇAS	412150	09620017000116/2011-01	2784254	UNIDADE SAUDE DA FAMILIA VILA OPERARIA	171.724,09
PR	REBOUÇAS	412150	09620017000116/2011-03	2554135	MINI POSTO BARRA DOS ANDRADES	79.186,10
PR	RENASCENÇA	412160	08892866000166/2011-01	2583348	CENTRO DE SAUDE NIS I RENASCENCA	235.668,53
PR	RIBEIRÃO CLARO	412180	09268008000108/2011-01	2780046	CENTRO DE SAUDE DR AGNELO MARQUES DE SOUZA RBC	225.572,46
PR	RIO AZUL	412200	09423744000193/2011-01	2554232	CENTRO SOCIAL RURAL BARRA DA CACHOEIRA	45.636,36
PR	RIO BOM	412210	09010415000110/2011-01	2729458	PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL DE RIO BOM	349.973,08
PR	RIO BONITO DO IGUAÇU	412215	09271457000105/2011-01	5550017	POSTO DE SAUDE DO CENTRO NOVO	39.261,01
PR	ROLÂNDIA	412240	08737323000174/2011-01	2774062	POSTO DE SAUDE DE SAO MARTINHOROLANDIA	72.494,55
PR	SABÁUDIA	412270	09618261000144/2011-01	3755479	UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA DO DISTRITO BOM PROGRESSO	45.774,30
PR	SABÁUDIA	412270	09618261000144/2011-02	2573903	CS ANTONIO VALERIO PSF	78.845,43
PR	SALTO DO LONTRA	412300	08873090000137/2011-01	2584298	CENTRO DE SAUDE NIS I SALTO DO LONTRA	153.348,75
PR	SANTA INÊS	412360	09301952000110/2011-01	2735423	POSTO DE SAUDE DE SANTA INES	62.984,78
PR	SANTA ISABEL DO IVAÍ	412370	09350916000146/2011-01	2754541	NIS II STA ISABEL DO IVAI	155.725,42
PR	SANTA ISABEL DO IVAÍ	412370	09350916000146/2011-02	2754193	NIS I SAO JOSE DO IVAI	52.275,95
PR	SANTA IZABEL DO OESTE	412380	08916107000196/2011-01	2583356	CENTRO DE SAUDE NIS I STA IZABEL DO OESTE	77.364,38
PR	SANTA MARIA DO OESTE	412385	10644621000161/2011-01	2588439	CENTRO MUNICIPAL DE SAUDE SANTA MARIA DO OESTE	159.337,40
PR	SANTA MARIA DO OESTE	412385	10644621000161/2011-02	2753529	POSTO DE SAUDE EUNICE BATISTA PADILHA	31.867,23
PR	SANTA TEREZA DO OESTE	412402	12288286000131/2011-01	2572869	C S DE SANTA TEREZA DO OESTE	107.001,02
PR	SANTA TEREZINHA DE ITAIPU	412405	09217518000156/2011-01	2582740	UNIDADE SAUDE DA FAMILIA COHAPAR	142.615,20
PR	SANTA TEREZINHA DE ITAIPU	412405	09217518000156/2011-02	2582783	UNIDADE MISTA DE SAUDE	336.746,15
PR	SANTA TEREZINHA DE ITAIPU	412405	09217518000156/2011-03	2582732	UNIDADE SAUDE DA FAMILIA PARQUE DOS ESTADOS	123.867,22
PR	SANTA TEREZINHA DE ITAIPU	412405	09217518000156/2011-04	2582724	UNIDADE SAUDE DA FAMILIA ST MONICA	124.988,64
PR	SANTO ANTÔNIO DO CAIÚ	412420	08817021000106/2011-01	2754568	NIS II STO ANTONIO DO CAIUA	103.235,58
PR	SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE	412440	09263736000127/2011-01	2583291	CENTRO DE SAUDE NIS I SANTO ANTONIO DO SUDOESTE	333.544,29
PR	SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE	412440	09263736000127/2011-02	6717292	UAPSF IV VILA CATARINA	66.737,93
PR	SÃO CARLOS DO IVAÍ	412460	09235678000128/2011-01	2754509	NIS II SAO CARLOS DO IVAI	123.990,51
PR	SÃO JORGE D'OESTE	412520	09275990000145/2011-01	2583372	CENTRO DE SAUDE NIS I SAO JORGE DOESTE	44.315,31
PR	SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS	412545	09005558000134/2011-01	4056272	CENTRO DE SAUDE SAO JOSE DAS PALMEIRAS	56.914,36
PR	SÃO JOSÉ DOS PINHAIS	412550	09237668000121/2011-01	4056299	UNIDADE DE SAUDE CONTENDA	73.143,37
PR	SÃO JOSÉ DOS PINHAIS	412550	09237668000121/2011-02	18937	UNIDADE DE SAUDE BORDA DO CAMPO	63.340,16
PR	SÃO JOSÉ DOS PINHAIS	412550	09237668000121/2011-03	18872	UNIDADE DE SAUDE XINGU	77.137,40
PR	SÃO JOSÉ DOS PINHAIS	412550	09237668000121/2011-04	18848	UNIDADE DE SAUDE SAO MARCOS	168.435,97
PR	SÃO JOSÉ DOS PINHAIS	412550	09237668000121/2011-06	18899	UNIDADE DE SAUDE MORADIAS TREVISAN	74.233,60
PR	SÃO JOSÉ DOS PINHAIS	412550	09237668000121/2011-07	18864	UNIDADE DE SAUDE IPE	80.247,76
PR	SÃO JOSÉ DOS PINHAIS	412550	09237668000121/2011-08	2682125	UNIDADE DE SAUDE RIACHO DOCE	75.926,80
PR	SÃO JOSÉ DOS PINHAIS	412550	09237668000121/2011-09	18880	CENTRO INTEGRADO DE ATENCAO A MULHER	101.428,45
PR	SÃO JOSÉ DOS PINHAIS	412550	09237668000121/2011-10	19097	UNIDADE DE SAUDE CACHOEIRA	70.291,58



PR	SÃO MANOEL DO PARANÁ	412555	09198067000157/2011-01	2734648	NIS I DE SAO MANOEL DO PARANA	89.183,75
PR	SÃO MATEUS DO SUL	412560	09426565000100/2011-01	2567164	MINI POSTO DA VILA BOM JESUS	43.318,00
PR	SÃO MATEUS DO SUL	412560	09426565000100/2011-03	2567148	CENTRO SOCIAL DE FLUVIOPOLIS	61.333,73
PR	SÃO MATEUS DO SUL	412560	09426565000100/2011-04	5380561	POSTO DE SAUDE DA VILA AMARAL	38.906,32
PR	SÃO MATEUS DO SUL	412560	09426565000100/2011-05	2567180	CENTRO DE SAUDE	243.578,86
PR	SARANDI	412625	09262602000191/2011-01	2735695	POSTO DE SAUDE VERA0	55.877,01
PR	SARANDI	412625	09262602000191/2011-02	2735431	POSTO DE SAUDE INDEPENDENCIA	47.831,05
PR	SARANDI	412625	09262602000191/2011-04	2735679	POSTO DE SAUDE UNIVERSAL	82.900,87
PR	SARANDI	412625	09262602000191/2011-05	2731894	CENTRO MUNICIPAL DE SAUDE NIS III SARANDI	258.071,63
PR	SAUDADE DO IGUAÇU	412627	09227510000170/2011-01	2594773	CENTRO DE SAUDE DE SAUDADE DO IGUAÇU	219.434,25
PR	SENGES	412630	09271085000117/2011-01	2683180	CENTRO SOCIAL RURAL SENGENS	72.834,92
PR	SENGES	412630	09271085000117/2011-02	5141443	UNIDADE DE SAUDE VILA SAO PEDRO	44.971,23
PR	SIQUEIRA CAMPOS	412660	09353968000176/2011-01	2781263	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAUDE DE SIQUEIRA CAMPOS	349.999,70
PR	TAMARANA	412667	09242908000186/2011-01	2730308	UNIDADE BASICA DE SAUDE PLINIO PEREIRA DE ARAUJO	98.975,03
PR	TAMARANA	412667	09242908000186/2011-02	6780156	UAPSF UN ATENCAO PRIMARIA SAUDE DA FAMILIA PE CARMEL BEZZINA	91.563,61
PR	TELÊMACO BORBA	412710	10505434000105/2011-01	6826598	U B S CENTRO	33.645,68
PR	TELÊMACO BORBA	412710	10505434000105/2011-02	3333523	U B S NOSSA SENHORA PERPETUO SOCORRO	149.174,46
PR	TELÊMACO BORBA	412710	10505434000105/2011-03	6826571	UAPSF ALTO DAS OLIVEIRAS	51.118,66
PR	TELÊMACO BORBA	412710	10505434000105/2011-05	3333507	U B S VILA ESPERANCA	149.244,50
PR	TELÊMACO BORBA	412710	10505434000105/2011-06	3333469	U B S NOSSA SENHORA DE FATIMA	149.244,50
PR	TELÊMACO BORBA	412710	10505434000105/2011-07	3333558	U B S JARDIM BANDEIRANTES	149.244,50
PR	TELÊMACO BORBA	412710	10505434000105/2011-08	3333566	U B S SOCOMIM	149.244,50
PR	TELÊMACO BORBA	412710	10505434000105/2011-09	3335283	U B S MARINHA	149.244,50
PR	TELÊMACO BORBA	412710	10505434000105/2011-10	2741261	U B S JARDIM ALEGRE AREA II	147.332,42
PR	TELÊMACO BORBA	412710	10505434000105/2011-11	3333442	U B S PARQUE LIMEIRA AREA II	246.629,39
PR	TELÊMACO BORBA	412710	10505434000105/2011-12	3333574	U B S VILA IZABEL	147.331,82
PR	TIBAGI	412750	09277109000145/2011-01	2740877	POSTO DE SAUDE CAETANO MENDES	59.452,72
PR	TIBAGI	412750	09277109000145/2011-02	6292186	PSF 18 DE MARÇO	90.588,69
PR	TIBAGI	412750	09277109000145/2011-03	2740486	CENTRO DE SAUDE DE TIBAGI	112.258,27
PR	TIJUCAS DO SUL	412760	10302092000118/2011-01	19186	CENTRO DE SAUDE	165.266,67
PR	TRÊS BARRAS DO PARANÁ	412785	09185764000173/2011-01	2736780	C S DE TRES BARRAS	349.994,37
PR	TRÊS BARRAS DO PARANÁ	412785	09185764000173/2011-02	2739003	POSTO DE SAUDE ALTO ALEGRE	149.995,89
PR	UBIRATÁ	412800	09254084000164/2011-01	2735466	POSTO DE SAUDE JARDIM PANORAMA	97.525,13
PR	UNIFLOR	412830	08600424000107/2011-01	8001626	CENTRO DE SAUDE DE UNIFLOR	33.783,99
PR	VERA CRUZ DO OESTE	412855	09276606000129/2011-01	2572907	C S DE VERA CRUZ DO OESTE	154.331,05
PR	VERÊ	412860	09213457000159/2011-01	2582651	CENTRO DE SAUDE NIS I VERE	90.320,90
PR	VIRMOND	412865	09297420000156/2011-01	2743140	POSTO DE SAUDE SEDE DE VIRMOND	40.840,71
PR	VITORINO	412870	09118695000185/2011-01	2738821	CENTRO DE SAUDE DE VITORINO	68.774,80
PR	XAMBRÊ	412880	09318853000140/2011-01	2737426	CENTRO DE SAUDE DE XAMBRE	339.791,22
RJ	ANGRA DOS REIS	330010	39157029000117/2011-02	2281112	POSTO DE SAUDE DO BRACUHY	30.003,08
RJ	ANGRA DOS REIS	330010	39157029000117/2011-03	3826554	ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA CAMORIM MODULO II	40.672,22
RJ	ANGRA DOS REIS	330010	39157029000117/2011-04	2281058	POSTO DE SAUDE DE MONSUABA	108.069,49
RJ	ANGRA DOS REIS	330010	39157029000117/2011-06	2280973	ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA MORRO DA CRUZ	44.169,65
RJ	ANGRA DOS REIS	330010	39157029000117/2011-07	2281015	POSTO DE SAUDE DO AREAL	45.495,73
RJ	ANGRA DOS REIS	330010	39157029000117/2011-08	2280965	ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA MORRO DO PERES E POUSADA	81.834,23
RJ	ARRAIAL DO CABO	330025	11144705000107/2011-01	2267721	UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA HERMES BARCELLOS	218.792,52
RJ	ARRAIAL DO CABO	330025	11144705000107/2011-02	2793415	UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA PRAINHA	117.397,87
RJ	ARRAIAL DO CABO	330025	11144705000107/2011-03	2267756	UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA JUAREZ FELIX CARDOSO	140.209,64
RJ	ARRAIAL DO CABO	330025	11144705000107/2011-04	2267799	UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA TEREZA VIEIRA FRANCISCONE	314.855,06
RJ	BOM JARDIM	330050	28561041002209/2011-01	2296438	UNIDADE MEDICA DE FAMILIA THOMAZ CORREA DA ROCHA	31.200,27
RJ	BOM JARDIM	330050	28561041002209/2011-02	2282844	POSTO DE SAUDE DA FAMILIA DE BARRA ALEGRE	51.541,52
RJ	BOM JESUS DO ITABAPOANA	330060	11959800000150/2011-01	2282453	PSF MOD MED FAMILIA SEBASTIAO D FREITAS	30.997,53
RJ	BOM JESUS DO ITABAPOANA	330060	11959800000150/2011-02	2282607	PSF UNIDADE DE SAUDE DE FAMILIA DE PIRAPETINGA	30.015,38
RJ	BOM JESUS DO ITABAPOANA	330060	11959800000150/2011-03	2282615	PSF DE CARABUCU	39.446,65
RJ	BOM JESUS DO ITABAPOANA	330060	11959800000150/2011-04	2282518	PSF DE ROSAL	36.013,15
RJ	BOM JESUS DO ITABAPOANA	330060	11959800000150/2011-05	2282704	PSF DR WALDIR NUNES DA SILVA	46.773,75
RJ	CACHOEIRAS DE MACACU	330080	05572405000118/2011-01	2289717	UBS MARUBAI	149.999,05
RJ	CACHOEIRAS DE MACACU	330080	05572405000118/2011-02	6000401	PACS PAPUCAIA	149.999,05
RJ	CACHOEIRAS DE MACACU	330080	05572405000118/2011-03	5794803	USF TABOADO	149.999,05
RJ	CACHOEIRAS DE MACACU	330080	05572405000118/2011-04	2289806	USF MARAPORA	149.999,05
RJ	CACHOEIRAS DE MACACU	330080	05572405000118/2011-05	2289741	USF AGRO BRASIL	149.999,05
RJ	CACHOEIRAS DE MACACU	330080	05572405000118/2011-06	2289733	USF VECCHI	149.999,05
RJ	CACHOEIRAS DE MACACU	330080	05572405000118/2011-07	2696398	USF SAO JOSE DA BOA MORTE	149.999,36
RJ	CACHOEIRAS DE MACACU	330080	05572405000118/2011-08	2696509	USF CIDADE ALTA	150.000,00
RJ	CANTAGALO	330110	03576656000145/2011-01	2267691	PSF EUCLIDELANDIA	148.293,11
RJ	CANTAGALO	330110	03576656000145/2011-02	2267594	PSF DR DJALMA DANTAS DE GUSMAO	33.604,16
RJ	CARAPEBUS	330093	08361606000164/2011-01	2294982	PSF RODAGEM	70.960,67
RJ	CARDOSO MOREIRA	330115	11389387000136/2011-01	2289989	UMS JOAO FRANCISCO DOS SANTOS	187.813,23
RJ	CARDOSO MOREIRA	330115	11389387000136/2011-02	2290014	UMS GALDINO SILVA	55.390,68
RJ	CASIMIRO DE ABREU	330130	08772020000192/2011-01	2294079	PSF PROFESSOR SOUZA	80.734,40
RJ	CASIMIRO DE ABREU	330130	08772020000192/2011-02	2280353	PSF MATARUNA	96.960,08
RJ	CASIMIRO DE ABREU	330130	08772020000192/2011-03	5445493	PSF CENTRO	115.480,07
RJ	COMENDADOR LEVY GASPARIAN	330095	11813986000135/2011-01	2271079	POSTO DE SAUDE DE AFONSO ARINOS	92.280,05
RJ	COMENDADOR LEVY GASPARIAN	330095	11813986000135/2011-02	2271060	POSTO DE SAUDE DE MONT SERRAT	40.381,46
RJ	CORDEIRO	330150	03716759000163/2011-01	2293552	PSF LAVRINHAS	31.283,27
RJ	CORDEIRO	330150	03716759000163/2011-02	2293501	CENTRO DE SAUDE DE CORDEIRO	57.942,85
RJ	CORDEIRO	330150	03716759000163/2011-03	2293579	PSF RETIRO POETICO	30.206,64
RJ	DUQUE DE CAXIAS	330170	11128809000110/2011-01	2277948	POSTO DE SAUDE ALAYDE CUNHA	216.651,26
RJ	DUQUE DE CAXIAS	330170	11128809000110/2011-02	2277964	PMS DR JOSE DE FREITAS	148.643,97
RJ	DUQUE DE CAXIAS	330170	11128809000110/2011-05	3275256	POSTO MUNICIPAL DE SAUDE EDNA SIQUEIRA SALES	148.531,07
RJ	ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN	330180	12023070000144/2011-01	2277115	UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA DO RAMALHO	137.276,48
RJ	ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN	330180	12023070000144/2011-02	2277123	UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA DE SACRA FAMILIA	48.504,69
RJ	ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN	330180	12023070000144/2011-03	2277042	UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA DA AGUADA	52.113,97
RJ	GUAPIMIRIM	330185	12468947000100/2011-01	2296136	PSF VALE DAS PEDRINHAS	79.942,60
RJ	GUAPIMIRIM	330185	12468947000100/2011-02	2293595	POSTO DE SAUDE MARIA LUIZA RIBEIRO	40.015,98
RJ	IGUABA GRANDE	330187	03581920000139/2011-01	2295938	UNID SAUDE DA FAMILIA IGUABA PEQUENA	55.551,55
RJ	IGUABA GRANDE	330187	03581920000139/2011-02	2696517	UNID DE SAUDE DA FAMILIA CIDADE NOVA II	60.070,11
RJ	IGUABA GRANDE	330187	03581920000139/2011-03	2286300	UNIDADE MUNICIPAL DE SAUDE DE ARRASTAO DAS PEDRAS	59.302,90
RJ	IGUABA GRANDE	330187	03581920000139/2011-04	2295946	UNID SAUDE DA FAMILIA CIDADE NOVA	30.884,19
RJ	IGUABA GRANDE	330187	03581920000139/2011-05	2286327	UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA PEDREIRA	30.722,88
RJ	ITAGUAÍ	330200	11855524000180/2011-01	3957322	POSTO DE SAUDE VILA CALIFORNIA	68.919,07
RJ	ITAGUAÍ	330200	11855524000180/2011-02	2284693	POSTO DE SAUDE DO BAIRRO DO ENGENHO	68.919,07
RJ	ITAGUAÍ	330200	11855524000180/2011-03	2284650	POSTO DE SAUDE BRISAMAR	101.198,30
RJ	ITAGUAÍ	330200	11855524000180/2011-04	3971228	POSTO DE SAUDE MONTE SERRAT	68.919,07
RJ	ITAGUAÍ	330200	11855524000180/2011-05	3988449	POSTO DE SAUDE VILA MARGARIDA	68.919,07
RJ	ITAGUAÍ	330200	11855524000180/2011-06	6287956	POSTO DE SAUDE VISTA ALEGRE	68.919,07
RJ	ITAGUAÍ	330200	11855524000180/2011-07	5435153	POSTO DE SAUDE VILA GENY	68.919,07
RJ	ITAGUAÍ	330200	11855524000180/2011-08	2285061	POSTO DE SAUDE MANGUEIRA	68.919,07
RJ	ITAGUAÍ	330200	11855524000180/2011-09	2285096	UNIDADE SAUDE DA FAMILIA ODNIT MAIA	149.967,93
RJ	ITAGUAÍ	330200	11855524000180/2011-10	2284677	POSTO DE SAUDE DE SANTA CANDIDA	133.121,64
RJ	ITAGUAÍ	330200	11855524000180/2011-11	2284685	UNIDADE SAUDE DA FAMILIA COROA GRANDE	76.673,65
RJ	ITAGUAÍ	330200	11855524000180/2011-12	2285045	POSTO DE SAUDE MAZOMBA	81.616,50
RJ	ITAGUAÍ	330200	11855524000180/2011-13	2284669	POSTO DE SAUDE DO TEIXEIRA	82.897,82
RJ	ITAPERUNA	330220	39215827000158/2011-01	2279096	UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA DE JARDIM SURUBI	138.098,86
RJ	ITATIAIA	330225	10476365000140/2011-01	2288125	USF DE VILA FLORIDA	64.122,58
RJ	ITATIAIA	330225	10476365000140/2011-02	2288133	USF DE MAROMBA	321.227,74
RJ	ITATIAIA	330225	10476365000140/2011-03	2288168	CENTRO DE SAUDE PENEDO	149.772,38
RJ	ITATIAIA	330225	10476365000140/2011-04	2288176	POLICLINICA MUNICIPAL DE ITATIAIA	349.962,20



RJ	JAPERI	330227	11294684000106/2011-01	5527503	POSTO DE SAUDE SANTA AMELIA	37.735,50
RJ	JAPERI	330227	11294684000106/2011-02	2281473	POSTO DE SAUDE ALECRIM	59.375,33
RJ	JAPERI	330227	11294684000106/2011-03	5349834	UBS BENEDICTA ROSA DA CONCEICAO	35.905,98
RJ	JAPERI	330227	11294684000106/2011-04	2281538	POSTO DE SAUDE DELAMARE	48.504,40
RJ	JAPERI	330227	11294684000106/2011-05	5349796	POSTO DE SAUDE SAO SEBASTIAO	49.951,86
RJ	JAPERI	330227	11294684000106/2011-06	5527511	POSTO DE SAUDE VILA CENTRAL	85.236,83
RJ	JAPERI	330227	11294684000106/2011-07	2281511	UNIDADE BASICA DE SAUDE DA CHACRINHA	65.118,61
RJ	JAPERI	330227	11294684000106/2011-08	2281503	POSTO DE SAUDE NOVA BELEM	68.605,34
RJ	JAPERI	330227	11294684000106/2011-09	6597386	ESF GUANDU	55.437,96
RJ	MANGARATIBA	330260	12349225000137/2011-01	5827760	E S F SAO SEBASTIAO	36.686,69
RJ	MANGARATIBA	330260	12349225000137/2011-02	2266679	E S F MUN IBICUI ORMINDA CAMACHO	30.563,38
RJ	MANGARATIBA	330260	12349225000137/2011-03	2266687	C S MUN CONCEICAO DE JACAREI LIDIA DA COSTA FERNANDES	346.617,39
RJ	MANGARATIBA	330260	12349225000137/2011-04	2266660	C S M DE MURIQUI VER ORLANDO L RIBEIRO	349.952,98
RJ	MANGARATIBA	330260	12349225000137/2011-05	2266652	UN BAS SAUDE MUN RANCHITO SEBASTIAO QUEIROZ DE ALMEIDA	149.968,60
RJ	MARICÁ	330270	04311955000110/2011-01	2266881	POSTO DE SAUDE ILDEFONSO G FERREIRA	123.876,72
RJ	MARICÁ	330270	04311955000110/2011-02	2266792	POSTO DE SAUDE SANTA RITA	196.255,86
RJ	MARICÁ	330270	04311955000110/2011-03	2266873	POSTO DE SAUDE INOA	146.717,43
RJ	MARICÁ	330270	04311955000110/2011-04	2266784	PSF JARDIM ATLANTICO	98.295,62
RJ	MARICÁ	330270	04311955000110/2011-05	2696797	PSF SANTA PAULA	66.948,62
RJ	MIGUEL PEREIRA	330290	12240308000193/2011-01	2294214	UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA VILA SELMA	80.045,51
RJ	MIRACEMA	330300	36285484000100/2011-01	2285886	POSTO DE SAUDE IRINEU SODRE	76.203,48
RJ	MIRACEMA	330300	36285484000100/2011-02	2285894	CENTRO MEDICO DR MOACIR JUNQUEIRA	104.733,25
RJ	NATIVIDADE	330310	12396542000104/2011-01	2704315	POSTO DE SAUDE DE OURANIA PSF	137.583,99
RJ	NATIVIDADE	330310	12396542000104/2011-02	2696371	UNIDADE PSF SINDICATO	69.715,55
RJ	NILÓPOLIS	330320	11390042000100/2011-01	2290650	POSTO MEDICO SANITARIO NOVA OLINDA	186.992,58
RJ	NILÓPOLIS	330320	11390042000100/2011-02	2290804	CIEP PROF STELLA DE QUEIROZ PINHEIRO	45.216,67
RJ	NILÓPOLIS	330320	11390042000100/2011-03	2290820	POSTO MEDICO SANITARIO NOVA CIDADE	147.316,52
RJ	NILÓPOLIS	330320	11390042000100/2011-04	2290642	POSTO MEDICO SANITARIO CABRAL	113.163,53
RJ	NILÓPOLIS	330320	11390042000100/2011-05	2290626	CENTRO DE SAUDE DE NILOPOLIS JORGE DAVID	228.548,94
RJ	NILÓPOLIS	330320	11390042000100/2011-06	2290669	POSTO DA CHATUBA	269.584,51
RJ	NILÓPOLIS	330320	11390042000100/2011-07	2293870	SUB POSTO PAIOL	108.013,53
RJ	NILÓPOLIS	330320	11390042000100/2011-08	2290634	POSTO DE SAUDE NOVO HORIZONTE	169.183,52
RJ	NITERÓI	330330	11249035000185/2011-01	12696	UBS VARZEA DAS MOCAS	148.469,53
RJ	NITERÓI	330330	11249035000185/2011-02	12831	UBS CANTAGALO PROFESSOR BARROS TERRA	149.429,13
RJ	NITERÓI	330330	11249035000185/2011-04	12807	UBS SANTA BARBARA	187.858,24
RJ	NITERÓI	330330	11249035000185/2011-05	12777	UNIDADE BASICA DE SAUDE MORRO DO CASTRO	328.334,37
RJ	NOVA FRIBURGO	330340	11399442000179/2011-01	2271761	UNIDADE BASICA DE SAUDE DE SAO PEDRO DA SERRA	120.585,52
RJ	NOVA FRIBURGO	330340	11399442000179/2011-02	3275728	UNIDADE BASICA DE SAUDE DE NOVA SUICA	99.478,72
RJ	PARACAMBI	330360	09206510000194/2011-01	2279371	MSC CASCATA	142.759,68
RJ	PARACAMBI	330360	09206510000194/2011-02	3560678	CENTRO MUNICIPAL DE SAUDE COLETIVA 1 DE MAIO	131.513,93
RJ	PARACAMBI	330360	09206510000194/2011-03	2279444	MSC GUARAJUBA	127.569,49
RJ	PARACAMBI	330360	09206510000194/2011-04	3560627	CENTRO MUNICIPAL DE SAUDE COLETIVA CHACRINHA	30.855,88
RJ	PARAÍBA DO SUL	330370	29138385000806/2011-01	2290960	PSF SARDOAL UNIDADE ABILIO GARCIA DA ROSA FILHO	51.036,51
RJ	PARAÍBA DO SUL	330370	29138385000806/2011-02	2276135	PSF LIMOEIRO UNIDADE ETELVINA PAULINO	60.107,11
RJ	PARAÍBA DO SUL	330370	29138385000806/2011-03	2276100	PSF PARQUE NIAGARA UNIDADE LUIS CLAUDIO L DIAS	81.297,72
RJ	PARAÍBA DO SUL	330370	29138385000806/2011-04	2276216	PSF PALHAS GILSON CANTARINO D DWYER	101.921,79
RJ	PARAÍBA DO SUL	330370	29138385000806/2011-05	2290952	PSF LIBERDADE UNIDADE DR ANTONIO DIAS DA COSTA	120.162,06
RJ	PARAÍBA DO SUL	330370	29138385000806/2011-06	2276208	PSF INEMA MARIA ANTONIA NOGUEIRA	61.450,26
RJ	PARAÍBA DO SUL	330370	29138385000806/2011-07	2276054	PSF QUEIMA SANGUE UNIDADE ANTONIO JOSE RESENDE	149.776,61
RJ	PARAÍBA DO SUL	330370	29138385000806/2011-08	2276046	PSF INCONFIDENCIA UNIDADE SEBASTIAO TAVARES DOS REIS	81.650,74
RJ	PARAÍBA DO SUL	330370	29138385000806/2011-09	2276062	PSF MORRO DA ALEGRIA UNIDADE ALCIDES FERREIRA	52.168,71
RJ	PARAÍBA DO SUL	330370	29138385000806/2011-10	2290979	PSF WERNECK UNIDADE PEDRO ALVES DE SOUZA	60.860,33
RJ	PETRÓPOLIS	330390	11129492000136/2011-01	2275899	POSTO DE SAUDE ALTO INDEPENDENCIA	61.081,19
RJ	PETRÓPOLIS	330390	11129492000136/2011-02	2275848	POSTO DE SAUDE SECRETARIO	42.620,62
RJ	PETRÓPOLIS	330390	11129492000136/2011-03	2275678	POSTO DE SAUDE DA VILA RICA	30.079,29
RJ	PETRÓPOLIS	330390	11129492000136/2011-04	2275775	POSTO DE SAUDE DR LATUF GIBRIL NETO	44.027,95
RJ	PETRÓPOLIS	330390	11129492000136/2011-05	2275856	POSTO DE SAUDE BAIRRO CASTRIOTO	34.051,76
RJ	PETRÓPOLIS	330390	11129492000136/2011-06	2275716	POSTO DE SAUDE DO BONFIM	48.810,54
RJ	PETRÓPOLIS	330390	11129492000136/2011-08	2276003	CENTRO DE SAUDE DR JORGE FERREIRA MACHADO	64.448,09
RJ	PETRÓPOLIS	330390	11129492000136/2011-09	2275791	POSTO DE SAUDE CAXAMBU	35.719,14
RJ	PETRÓPOLIS	330390	11129492000136/2011-10	2275864	POSTO DE SAUDE SAO SEBASTIAO	30.079,02
RJ	PETRÓPOLIS	330390	11129492000136/2011-11	2275686	POSTO DE SAUDE ALTO SIMERIA	32.636,30
RJ	PETRÓPOLIS	330390	11129492000136/2011-12	2275783	POSTO DE SAUDE COMUNIDADE SAO JOAO BATISTA	38.312,85
RJ	PINHEIRAL	330395	01648573000199/2011-01	2271095	UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA ACIOLLY RIBEIRO DO NASCIMENTO	39.471,89
RJ	PINHEIRAL	330395	01648573000199/2011-02	2294508	UNIDADE SAUDE DA FAMILIA DO CRUZEIRO	46.223,50
RJ	PINHEIRAL	330395	01648573000199/2011-03	2294494	UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA AREA RURAL	45.314,50
RJ	PINHEIRAL	330395	01648573000199/2011-04	2294532	UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA SAO JORGE	43.172,00
RJ	PINHEIRAL	330395	01648573000199/2011-05	2294516	UNIDADE SAUDE DA FAMILIA BELA VISTA	42.389,38
RJ	PIRAÍ	330400	12047232000184/2011-01	2267144	UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA VARIAO	92.895,96
RJ	PIRAÍ	330400	12047232000184/2011-02	2267152	UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA ROSA MACHADO	68.374,69
RJ	PIRAÍ	330400	12047232000184/2011-03	2295598	CENTRO DE SAUDE DE ARROZAL C ATENDIMENTO 24 HORAS	189.810,97
RJ	PIRAÍ	330400	12047232000184/2011-04	2267071	UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA DA CASA AMARELA	189.810,97
RJ	PIRAÍ	330400	12047232000184/2011-05	2267128	UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA CACARIA	64.690,11
RJ	PIRAÍ	330400	12047232000184/2011-06	2267004	UNIDADE DE SAUDE CAICARAS	93.019,28
RJ	PIRAÍ	330400	12047232000184/2011-07	2267012	UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA JAQUEIRA	94.621,97
RJ	PIRAÍ	330400	12047232000184/2011-08	2295571	UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA PONTE DAS LARANJEIRAS	92.895,96
RJ	RESENDE	330420	11800731000138/2011-01	2288583	USF VISCONDE DE MAUA	168.778,86
RJ	RESENDE	330420	11800731000138/2011-02	2288524	USF SERRINHA CAPELINHA	100.058,89
RJ	RESENDE	330420	11800731000138/2011-03	2288400	POSTO DE SAUDE DO MANEJO	347.787,57
RJ	RESENDE	330420	11800731000138/2011-04	2288435	USF PARAISO	229.621,00
RJ	RESENDE	330420	11800731000138/2011-05	2288559	USF FUMACA	219.479,70
RJ	RESENDE	330420	11800731000138/2011-06	2288575	POSTO DE SAUDE DO RIO PRETO	151.271,42
RJ	RESENDE	330420	11800731000138/2011-07	2288850	USF NOVO SURUBI	94.010,54
RJ	RESENDE	330420	11800731000138/2011-08	2288605	POSTO DE SAUDE DE RESENDE	196.183,41
RJ	RIO CLARO	330440	11171092000199/2011-01	6232205	CENTRO DE SAUDE DE RIO CLARO	71.565,92
RJ	RIO DAS OSTRAS	330452	02341441000182/2011-01	2275325	POSTO DE SAUDE NOVA ESPERANCA RIO DAS OSTRAS	99.896,37
RJ	RIO DAS OSTRAS	330452	02341441000182/2011-02	2275295	POSTO DE SAUDE DA FAMILIA DE ROCHA LEAO	89.546,69
RJ	RIO DAS OSTRAS	330452	02341441000182/2011-03	3533921	POSTO DE SAUDE DA FAMILIA ANCORA	199.792,74
RJ	RIO DAS OSTRAS	330452	02341441000182/2011-04	2275333	POSTO DE SAUDE RECANTO RIO DAS OSTRAS	99.896,37
RJ	RIO DAS OSTRAS	330452	02341441000182/2011-05	2298694	POSTO DE SAUDE CIDADE PRAIANA RIO DAS OSTRAS	89.546,69
RJ	RIO DAS OSTRAS	330452	02341441000182/2011-06	2295962	POSTO DE SAUDE OPERARIO RIO DAS OSTRAS	60.465,26
RJ	RIO DE JANEIRO	330455	11715094000100/2011-01	2273586	SMSDC CMS EMYDIO CABRAL AP 53	38.233,06
RJ	RIO DE JANEIRO	330455	11715094000100/2011-02	2269929	SMSDC CMS CATTAPRETA AP 53	30.786,50
RJ	RIO DE JANEIRO	330455	11715094000100/2011-03	2273578	SMSDC CMS CESARIO DE MELLO AP 53	33.848,18
RJ	SÃO FIDÉLIS	330480	11835031000189/2011-01	2294710	NUCLEO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL BOA ESPERANCA	89.710,23
RJ	SÃO FIDÉLIS	330480	11835031000189/2011-02	2294818	UNIDADE BASICA DE SAUDE BARRO BRANCO	32.083,71
RJ	SÃO FIDÉLIS	330480	11835031000189/2011-03	2294672	SUBPOSTO DE SAUDE DE CAMBIASCA	149.995,95
RJ	SÃO FIDÉLIS	330480	11835031000189/2011-04	2294842	SUBPOSTO DE SAUDE DE COLONIA	149.983,92
RJ	SÃO FIDÉLIS	330480	11835031000189/2011-05	2294737	UNIDADE BASICA DE SAUDE ERNESTO MACHADO	111.845,17
RJ	SÃO FIDÉLIS	330480	11835031000189/2011-06	2294702	POSTO DE SAUDE SALVADOR DA SILVA ABREU	149.436,66
RJ	SÃO FIDÉLIS	330480	11835031000189/2011-07	2294729	UNIDADE BASICA DE SAUDE DE TABUA	112.414,34
RJ	SÃO FIDÉLIS	330480	11835031000189/2011-08	2294680	UNIDADE BASICA DE SAUDE DE VALAO DOS MILAGRES	116.289,79
RJ	SÃO GONÇALO	330490	11884903000107/2011-01	2291673	POLO SANITARIO JOAO GOULART 317 E 318	155.650,71
RJ	SÃO GONÇALO	330490	11884903000107/2011-02	2297205	POLO SANITARIO PAULO MARQUES RANGEL	161.390,50
RJ	SÃO GONÇALO	330490	11884903000107/2011-03	2297256	POLO SANITARIO RIO DO OURO	151.346,86
RJ	SÃO GONÇALO	330490	11884903000107/2011-04	2291533	POLO SANITARIO DR WASHINGTON LUIZ	166.793,70
RJ	SÃO GONÇALO	330490	11884903000107/2011-05	2291886	UNIDADE PSF ARY TEIXEIRA	148.666,70
RJ	SÃO GONÇALO	330490	11884903000107/2011-06	2291622	UNIDADE PSF JUAREZ ANTUNES	149.583,34



RJ	SÃO GONÇALO	330490	11884903000107/2011-07	2291851	UNIDADE PSF EMILIO RIBAS	149.671,13
RJ	SÃO GONÇALO	330490	11884903000107/2011-08	2291541	POSTO DE SAUDE SANTA ISABEL	148.976,49
RJ	SÃO GONÇALO	330490	11884903000107/2011-09	2291827	POSTO DE SAUDE ALEXANDER FLEMING	149.786,06
RJ	SÃO GONÇALO	330490	11884903000107/2011-11	2291789	POSTO DE SAUDE DR ARMANDO GUEIROS	149.436,68
RJ	SÃO GONÇALO	330490	11884903000107/2011-12	3029093	USF ARMANDO LEAO FERREIRA	149.821,42
RJ	SÃO GONÇALO	330490	11884903000107/2011-13	3029115	USF MENINO DEUS	149.830,65
RJ	SÃO GONÇALO	330490	11884903000107/2011-14	2291819	UNIDADE PSF IRMA DULCE	149.113,07
RJ	SÃO GONÇALO	330490	11884903000107/2011-15	3029085	USF ENF LUIZA DE MARILAC	142.846,32
RJ	SÃO GONÇALO	330490	11884903000107/2011-16	2291835	POSTO DE SAUDE MANOEL DE ABREU	141.838,59
RJ	SÃO GONÇALO	330490	11884903000107/2011-17	3280594	POSTO DE SAUDE VICTOR CHIMELLI	145.486,52
RJ	SÃO JOÃO DE MERITI	330510	10435993000188/2011-01	3575241	UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA CARMEM BANDEIRA DE MELLO	72.106,60
RJ	SÃO JOÃO DE MERITI	330510	10435993000188/2011-02	2284022	UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA PARQUE ARARUAMA	115.553,13
RJ	SÃO JOÃO DE MERITI	330510	10435993000188/2011-03	2284049	UNIDADE DE SAUDE DE FAMILIA VALERIO VILAS BOAS FILHO	107.999,87
RJ	SÃO JOÃO DE MERITI	330510	10435993000188/2011-04	3575284	UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA DR JORGE TANNUS REJAME	128.013,54
RJ	SÃO JOÃO DE MERITI	330510	10435993000188/2011-05	3537803	UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA JACKSON MARTINS	117.322,72
RJ	SÃO JOÃO DE MERITI	330510	10435993000188/2011-06	6394310	UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA DE VENDA VELHA	118.319,29
RJ	SÃO JOÃO DE MERITI	330510	10435993000188/2011-07	2284073	POSTO MEDICO SANITARIO VILA UNIAO	292.492,38
RJ	SÃO PEDRO DA ALDEIA	330520	04182700000103/2011-01	2280442	UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA BAIXO GRANDE	39.648,51
RJ	SÃO PEDRO DA ALDEIA	330520	04182700000103/2011-02	5452953	UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA VINHATEIRO	31.155,16
RJ	SAPUCAIA	330540	02911953000137/2011-01	2294877	POSTO DE SAUDE DE ANTA	108.246,02
RJ	SAPUCAIA	330540	02911953000137/2011-02	2274442	POSTO DE SAUDE DE APARECIDA	115.530,77
RJ	SAPUCAIA	330540	02911953000137/2011-03	2274426	CENTRO SAUDE DR OSMAR DE AZEVEDO LIMA	119.333,00
RJ	SAPUCAIA	330540	02911953000137/2011-04	2274345	POSTO DE SAUDE CLUBE DOS 200	120.264,69
RJ	SAPUCAIA	330540	02911953000137/2011-05	2274450	POSTO DE SAUDE SAO JOAO	96.582,93
RJ	SAPUCAIA	330540	02911953000137/2011-06	2274388	POSTO DE SAUDE VILA DO PIAO	105.304,37
RJ	SEROPÉDICA	330555	01604139000379/2011-01	6649203	UNIDADE BASICA DE SAUDE PIRANEMA	39.581,49
RJ	TERESÓPOLIS	330580	11274201000101/2011-04	2292475	UNIDADE PSF WILSON STRUCH	34.318,79
RJ	TRÊS RIOS	330600	11405835000148/2011-05	2292548	USF BEMPOSTA	41.332,68
RJ	VARRE-SAI	330615	07900983000161/2011-01	2268523	CENTRO DE SAUDE DE VARRESAI	134.918,18
RN	APODI	240100	11424658000147/2011-01	2410451	CENTRO DE SAUDE DE APODI	103.860,37
RN	BREJINHO	240180	12202003000197/2011-01	2375222	POSTO DE SAUDE DO REMEDIO	47.036,77
RN	BREJINHO	240180	12202003000197/2011-02	2375214	POSTO DE SAUDE DA ESPERANCA	45.111,46
RN	CANGUARETAMA	240220	13094678000122/2011-01	4012542	UNIDADE PSF AREIA BRANCA	31.733,79
RN	CANGUARETAMA	240220	13094678000122/2011-02	4012577	UNIDADE PSF JUIQUICAMPO	34.428,63
RN	CEARÁ-MIRIM	240260	12113794000189/2011-01	2410672	POSTO DE SAUDE DE MASSARANDUBA	30.098,51
RN	CEARÁ-MIRIM	240260	12113794000189/2011-02	2410680	POSTO DE SAUDE DE LAGOA DO COSME	50.202,89
RN	CEARÁ-MIRIM	240260	12113794000189/2011-03	2410664	UNIDADE BASICA DE NOVA DESCOBERTA	49.609,17
RN	CEARÁ-MIRIM	240260	12113794000189/2011-04	2410656	POSTO DE SAUDE DE MASSANGANA	83.738,86
RN	CEARÁ-MIRIM	240260	12113794000189/2011-05	2410702	UNIDADE BASICA DE SAUDE DAS CINCO BOCAS	34.519,56
RN	CEARÁ-MIRIM	240260	12113794000189/2011-06	2410605	POSTO DE SAUDE DE RIO DOS INDIOS	68.966,70
RN	CEARÁ-MIRIM	240260	12113794000189/2011-07	2410559	POSTO DE SAUDE DE CAPELA	84.214,80
RN	CEARÁ-MIRIM	240260	12113794000189/2011-08	6396860	EQUIPE DE SAUDE DE PLANALTO	61.068,13
RN	CEARÁ-MIRIM	240260	12113794000189/2011-10	3207056	POSTO DE SAUDE DE MATAS	52.782,96
RN	CEARÁ-MIRIM	240260	12113794000189/2011-11	2410583	POSTO DE SAUDE DE COQUEIROS	34.096,72
RN	CEARÁ-MIRIM	240260	12113794000189/2011-12	2800969	POSTO DE SAUDE DE ANINGAS	30.445,30
RN	CEARÁ-MIRIM	240260	12113794000189/2011-13	3207048	POSTO DE SAUDE DE TACUMA	32.092,01
RN	CEARÁ-MIRIM	240260	12113794000189/2011-14	2410575	POSTO DE SAUDE DE PRIMAVERA	30.274,75
RN	CEARÁ-MIRIM	240260	12113794000189/2011-15	2410613	POSTO DE SAUDE DE PRIMEIRA LAGOA	31.543,54
RN	CEARÁ-MIRIM	240260	12113794000189/2011-16	2410621	POSTO DE SAUDE DE MINEIROS	30.127,18
RN	ESPIRITO SANTO	240350	11599234000113/2011-01	2375176	CENTRO DE SAUDE DE ESPIRITO SANTO	47.141,26
RN	FERNANDO PEDROZA	240375	11326830000120/2011-01	2408120	CENTRO DE SAUDE DRA FATIMA SALVIANO	73.608,07
RN	FRUTUOSO GOMES	240400	11313547000163/2011-01	2380838	CENTRO DE SAUDE FRUTUOSO GOMES	95.224,64
RN	FRUTUOSO GOMES	240400	11313547000163/2011-02	2380773	POSTO DE SAUDE LOGRADOURO	60.519,74
RN	FRUTUOSO GOMES	240400	11313547000163/2011-03	2380803	POSTO DE SAUDE DE ARROJOADO	46.715,44
RN	FRUTUOSO GOMES	240400	11313547000163/2011-04	2380781	POSTO DE SAUDE DE MATA SECA	44.842,61
RN	GROSSOS	240440	11418305000134/2011-01	4012917	CASA DE SAUDE E MAT ANA M GONCALVES	216.542,27
RN	JARDIM DE PIRANHAS	240560	11851459000115/2011-01	2409909	CENTRO DE SAUDE DE JARDIM DE PIRANHAS	39.869,84
RN	LAJES	240670	11955493000130/2011-01	2473828	CENTRO DE SAUDE PEDRO LOPES	198.962,56
RN	LUCRÉCIA	240690	11994380000143/2011-01	6809812	UNIDADE BASICA DE SAUDE DE LUCRECIA	117.385,17
RN	MAXARANGUAPE	240750	11731856000153/2011-01	2474220	CENTRO DE SAUDE DE MAXARANGUAPE	35.422,02
RN	MAXARANGUAPE	240750	11731856000153/2011-02	3775429	POSTO DE SAUDE DE DOM MARCOLINO	37.753,83
RN	MAXARANGUAPE	240750	11731856000153/2011-03	3775453	POSTO DE SAUDE DE CARAUBAS	33.939,82
RN	MONTE ALEGRE	240780	12585986000198/2011-01	2374609	PSF SOBRADO	43.081,59
RN	MONTE ALEGRE	240780	12585986000198/2011-02	2374587	PSF COMUM	39.910,68
RN	MOSSORÓ	240800	11965996000196/2011-03	2503638	UBS DR MOISES COSTA LOPES	76.466,17
RN	MOSSORÓ	240800	11965996000196/2011-04	2501902	UBS DR EPITACIO DA COSTA CARVALHO	97.181,95
RN	MOSSORÓ	240800	11965996000196/2011-05	2502038	UBS DR CHICO PORTO	55.423,00
RN	MOSSORÓ	240800	11965996000196/2011-06	2389029	UBS VEREADOR LAHYRE ROSADO	30.656,28
RN	MOSSORÓ	240800	11965996000196/2011-09	2503751	UBS FRANCISCO NETO DA LUZ	125.965,56
RN	MOSSORÓ	240800	11965996000196/2011-10	2501937	UBS RAIMUNDO RENE CARLOS CASTRO	32.199,61
RN	NÍSIA FLORESTA	240820	11736676000164/2011-01	2374730	CENTRO DE SAUDE CANDIDO FREIRE	47.141,26
RN	NÍSIA FLORESTA	240820	11736676000164/2011-02	3012158	POSTO DE SAUDE DE PIRANGI DO SUL	54.738,85
RN	NÍSIA FLORESTA	240820	11736676000164/2011-03	3012174	POSTO DE SAUDE DE MAZAPAS	74.089,77
RN	PARAZINHO	240880	11959203000126/2011-01	8015007	POSTO DE SAUDE DE PEREIROS	49.163,68
RN	PORTALEGRE	241020	11283265000160/2011-01	2409402	CENTRO DE SAUDE VICENTE DO REGO FILHO	66.684,34
RN	SANTANA DO SERIDÓ	241142	10709689000181/2011-01	5543959	UNIDADE SAUDE DA FAMILIA DE SANTANA DO SERIDO	30.458,85
RN	SANTO ANTONÍO	241150	12569702000170/2011-03	2374927	POSTO DE SAUDE DE REDENCAO	34.676,32
RN	SÃO GONÇALO DO AMARANTE	241200	08079402000216/2011-01	2375532	UNIDADE BASICA DE SAUDE DA FAMILIA DE GUANDUBA	45.326,40
RN	SÃO GONÇALO DO AMARANTE	241200	08079402000216/2011-02	2798107	CENTRO DE SAUDE DE JARDIM LOLA	181.826,82
RN	SÃO GONÇALO DO AMARANTE	241200	08079402000216/2011-03	2375559	UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA DE POCO DE PEDRA	179.537,21
RN	SÃO GONÇALO DO AMARANTE	241200	08079402000216/2011-04	2375648	UNIDADE BASICA DE SAUDE DA FAMILIA DE GUAJIRU	145.456,14
RN	SÃO GONÇALO DO AMARANTE	241200	08079402000216/2011-05	2375605	CENTRO DE S G DO AMARANTE	130.994,38
RN	SÃO GONÇALO DO AMARANTE	241200	08079402000216/2011-06	2375567	UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA DE BARREIROS REGO MOLEIRO	136.650,88
RN	SÃO GONÇALO DO AMARANTE	241200	08079402000216/2011-07	2375621	UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA DE SERRINHA	137.425,78
RN	SÃO GONÇALO DO AMARANTE	241200	08079402000216/2011-08	2375575	UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA DE MASSARANDUBA	181.826,82
RN	SÃO GONÇALO DO AMARANTE	241200	08079402000216/2011-09	2798123	UNIDADE BASICA DE SAUDE DA FAMILIA DE IGREJA NOVA	90.028,91
RN	SÃO GONÇALO DO AMARANTE	241200	08079402000216/2011-10	2375656	UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA DE BARRO DURO	179.537,21
RN	SÃO GONÇALO DO AMARANTE	241200	08079402000216/2011-11	2375591	MARIA JOSE R DA SILVA	210.941,10
RN	SÃO GONÇALO DO AMARANTE	241200	08079402000216/2011-12	3936791	UNIDADE BASICA DE SAUDE DO RIO DA PRATA	98.277,91
RN	SÃO GONÇALO DO AMARANTE	241200	08079402000216/2011-13	2375613	CENTRO DE SAUDE DO AMARANTE	223.803,90
RN	SÃO JOSÉ DE MIPIBU	241220	11496829000143/2011-01	2559552	UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA DO BAIRRO NOVO	30.900,95
RN	SÃO JOSÉ DE MIPIBU	241220	11496829000143/2011-02	2559528	UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA DE ARENA	30.018,78
RN	SENADOR GEORGINO AVELINO	241320	12268522000158/2011-01	6290604	UNIDADE BASICA DO PSF DE CARNAUBA	117.575,51
RN	SERRINHA	241350	08144792000341/2011-01	2375230	CENTRO DE SAUDE JOSE TEIXEIRA DE SOUZA	34.560,76
RN	TENENTE ANANIAS	241410	11398767000137/2011-01	2381133	CENTRO DE SAUDE TENENTE ANANIAS	72.846,44
RN	TOUROS	241440	08234155000285/2011-01	2476630	PSF DE TOUROS POSTINHO	38.385,32
RN	UPANEMA	241460	11843482000168/2011-02	3016706	POSTO DE SAUDE DO PEREIROS	77.662,10
RN	UPANEMA	241460	11843482000168/2011-03	2407973	UNIDADE MISTA DE SAUDE RAIMUNDO NONATO CANDIDO	326.909,91
RO	VICOSA	241490	11313552000176/2011-01	2409240	UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA ANTONIO FERNANDES MARTINS	61.274,03
RO	ALVORADA D'OESTE	110034	13008260000155/2011-01	2803690	CENTRO DE SAUDE MONTANO P DI BENEDETTO ALVORADA DO OESTE	37.363,10
RO	ESPIGÃO D'OESTE	110009	04695284000309/2011-01	2806584	POSTO DE SAUDE BOA VISTA ESPIGAO DOESTE	87.573,23
RO	ESPIGÃO D'OESTE	110009	04695284000309/2011-02	2806924	POSTO DE SAUDE NOVO PARAISO ESPIGAO DOESTE	82.901,83
RO	ESPIGÃO D'OESTE	110009	04695284000309/2011-03	2806703	POSTO DE SAUDE DIFERENCIADO NUAR NOVA ESPERANCA	83.421,61
RO	ESPIGÃO D'OESTE	110009	04695284000309/2011-04	2806851	CENTRO DE SAUDE ARLINDO CRISTO	80.413,77
RO	JI-PARANÁ	110012	04092672000206/2011-01	2495333	CENTRO DE SAUDE DE NOVA LONDRINA JIPARANA	178.297,56
RO	MACHADINHO D'OESTE	110013	22855142000505/2011-01	2806878	CLINICA DA CRIANCA	30.042,93
RO	MINISTRO ANDREAZZA	110120	63762074000347/2011-01	3639991	CENTRO DIFERENCIADO JOAO PAULO	104.046,19
RO	MIRANTE DA SERRA	110130	06016618000126/2011-01	2808498	UNIDADE DO PSF NARCISO FERREIRA MIRANTE DA SERRA	52.833,35
RO	MIRANTE DA SERRA	110130	06016618000126/2011-02	2806525	CENTRO DE SAUDE DR SAMUEL PAULO THOMAS	58.950,56
RO	MONTE NEGRO	110140	11957240000103/2011-01	4002997	CENTRO DE SAUDE DE MONTE NEGRO	79.020,20
RO	PRESIDENTE MÉDICI	110025	08460326000103/2011-01	2497522	CENTRO DE SAUDE DIFERENCIADO NOVO RIACHUELO MEDICI	44.232,81
RO	PRESIDENTE MÉDICI	110025	08460326000103/2011-02	2496143	CENTRO DE SAUDE POLONIA R JAVARINI PRESIDENTE MEDICE	70.207,38
RO	PRESIDENTE MÉDICI	110025	08460326000103/2011-03	2497530	CENTRO DE SAUDE DIFERENCIADO VILA CAMARGO MEDICI	32.492,91



RO	ROLIM DE MOURA	110028	07851282000180/2011-01	3459411	UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA JARDIM TROPICAL	122.839,00
RO	ROLIM DE MOURA	110028	07851282000180/2011-02	2497409	UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA NOVA ESTRELA ROLIM DE MOURA	123.378,88
RO	ROLIM DE MOURA	110028	07851282000180/2011-03	2495198	UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA CIDADE ALTA ROLIM DE MOURA	226.443,47
RO	ROLIM DE MOURA	110028	07851282000180/2011-04	5484499	CENTRO DE SAUDE DA MULHER	239.605,32
RO	ROLIM DE MOURA	110028	07851282000180/2011-05	2715961	UNIDADE BASICA SAUDE ALBERT SABIN	55.162,49
RO	ROLIM DE MOURA	110028	07851282000180/2011-06	2497417	UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA BOA ESPERANCA ROLIM DE MOURA	345.884,98
RO	SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ	110149	11328684000171/2011-01	5296773	CENTRO DIFERENCIADO DE SAUDE DE SAO FRANCISCO DO GUAPORE	129.763,87
RR	ALTO ALEGRE	140005	04056206000275/2011-01	2319969	CENTRO DE SAUDE ANA PEREIRA	99.967,29
RR	ALTO ALEGRE	140005	04056206000275/2011-02	2657198	POSTO DE SAUDE PAREDAO NOVO	92.548,73
RR	ALTO ALEGRE	140005	04056206000275/2011-03	2589796	POSTO DE SAUDE DO TAIANO	79.181,05
RR	CANTÁ	140017	11856913000120/2011-01	2590107	POSTO DE SAUDE CONFIANCA III VILA CENTRAL	42.033,60
RR	MUCAJÁ	140030	09344140000151/2011-01	2476770	POSTO DE SAUDE FRIDA SCHILLREFF	40.852,89
RR	MUCAJÁ	140030	09344140000151/2011-04	2476762	POSTO DE SAUDE FRANCISCO ALVES LIMA	31.438,68
RR	RORAINÓPOLIS	140047	12236981000150/2011-01	2476754	CENTRO DE SAUDE DRA MARIA YANDARA	145.217,51
RR	RORAINÓPOLIS	140047	12236981000150/2011-02	2320827	POSTO DE SAUDE NOVA COLINA	137.442,24
RR	RORAINÓPOLIS	140047	12236981000150/2011-03	2476746	POSTO DE SAUDE VILA MARTINS PEREIRA	62.131,00
RR	RORAINÓPOLIS	140047	12236981000150/2011-04	6798616	POSTO DE SAUDE LUIZ ALVEZ DA SILVA	101.266,69
RS	ÁGUA SANTA	430005	12106919000143/2011-01	2245051	CENTRO DE SAUDE AGUA SANTA	122.341,69
RS	AJURICABA	430020	11672686000183/2011-01	2260255	CENTRO MUNICIPAL DE SAUDE AJURICABA	33.538,11
RS	ALEGRETE	430040	11431321000167/2011-01	3029204	CENTRO SOCIAL URBANO	46.053,21
RS	ARARICÁ	430087	11635124000160/2011-01	3263142	PMS DOM INACIO DE LOYOLA ARARICA	246.889,97
RS	ARROIO DO PADRE	430107	12535298000113/2011-01	2232294	CENTRO DE SAUDE ARROIO DO PADRE	50.475,10
RS	BARRA DO QUARAÍ	430187	12456775000155/2011-01	2247909	CENTRO DE SAUDE DA BARRA DO QUARAI	32.899,61
RS	BOM JESUS	430230	11931808000109/2011-01	2236486	CENTRO DE SAUDE DE BOM JESUS	90.478,23
RS	BOM JESUS	430230	11931808000109/2011-02	2700611	POSTO MUNICIPAL DO BAIRRO SANTA CATARINA	151.115,16
RS	BOM JESUS	430230	11931808000109/2011-03	2700603	POSTO MUNICIPAL DO BAIRRO COHAB	32.284,00
RS	CACHOEIRA DO SUL	430300	11965721000152/2011-01	3320960	UNIDADE SANITARIA 07 BARRO VERMELHO	137.653,49
RS	CACHOEIRA DO SUL	430300	11965721000152/2011-02	2266350	ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA 01 BAIRRO PROMORAR	89.896,20
RS	CACHOEIRA DO SUL	430300	11965721000152/2011-03	2266342	UNIDADE SANITARIA 14 MARINA	72.577,22
RS	CAMARGO	430355	12326723000164/2011-01	2244675	CENTRO MUNICIPAL DE SAUDE SILVIO CERATO	100.277,43
RS	CANELA	430440	12013178000156/2011-01	2235528	UNIDADE SANITARIA CENTRO MATERNO INFANTIL	145.318,13
RS	CANELA	430440	12013178000156/2011-02	2262282	UNIDADE SANITARIA SAO LUIZ	149.059,70
RS	CANELA	430440	12013178000156/2011-03	2235536	UNIDADE SANITARIA LEODORO DE AZEVEDO	78.275,34
RS	CANELA	430440	12013178000156/2011-04	2235501	UNIDADE SANITARIA CANELINHA	43.829,28
RS	CANOAS	430460	11413650000185/2011-01	2230054	UBS CAIC	102.264,18
RS	CANOAS	430460	11413650000185/2011-02	2230240	UBS MATHIAS VELHO NOROESTE	71.548,83
RS	CANOAS	430460	11413650000185/2011-03	2230216	UBS NITEROI SUDESTE	59.379,24
RS	CANOAS	430460	11413650000185/2011-04	2230100	UBS UNIAO CANOAS	102.872,72
RS	CANOAS	430460	11413650000185/2011-05	5796997	SERVICO DE NUTRICAO	51.693,72
RS	CANOAS	430460	11413650000185/2011-06	2230097	UBS AVIAO CANOAS	119.646,14
RS	CANOAS	430460	11413650000185/2011-07	2230224	UBS SAUDE DA MULHER CANOAS	69.469,59
RS	CANOAS	430460	11413650000185/2011-08	2230232	UBS CENTRO DE SAUDE CANOAS	100.340,71
RS	CANOAS	430460	11413650000185/2011-09	2230038	UBS NATAL CANOAS	53.188,82
RS	CANOAS	430460	11413650000185/2011-10	2230089	UBS NOVA NITEROI CANOAS	45.666,72
RS	CANOAS	430460	11413650000185/2011-11	2230208	UBS SANTO OPERARIO CANOAS	45.771,26
RS	CANOAS	430460	11413650000185/2011-12	2231719	UBS SAO JOSE CANOAS	48.357,09
RS	CANOAS	430460	11413650000185/2011-13	2230194	UBS FERNANDES CANOAS	37.839,35
RS	CANOAS	430460	11413650000185/2011-14	2230046	UBS RIO BRANCO SUDOESTE	68.170,77
RS	CAPÃO DA CANOA	430463	11859710000198/2011-01	6629997	POSTO DE SAUDE PARQUE ANTARTICA	30.285,07
RS	CAPÃO DA CANOA	430463	11859710000198/2011-02	6282687	ESF SAO JORGE	30.285,07
RS	CAPÃO DA CANOA	430463	11859710000198/2011-03	2701006	POSTO DE SAUDE CAPAO NOVO	33.775,25
RS	CAPÃO DA CANOA	430463	11859710000198/2011-04	2223775	UNIDADE 24 HORAS CAPAO DA CANOA	290.273,23
RS	CENTENÁRIO	430511	11893804000183/2011-01	2248468	POLICLINICA DE CENTENARIO	36.920,75
RS	CERRO GRANDE DO SUL	430517	11712396000116/2011-01	2224836	POSTO MEDICO 24 HORAS	287.075,90
RS	CIDREIRA	430545	13417345000197/2011-01	2257688	UNIDADE DE SAUDE CIDREIRA PSF 1	33.220,88
RS	CIDREIRA	430545	13417345000197/2011-02	2224046	UNIDADE DE SAUDE COSTA DO SOL PSF 2	32.965,60
RS	COXILHA	430597	12360135000147/2011-01	2246368	POSTO DE SAUDE COXILHA	38.629,35
RS	CRISSIUMAL	430600	12007174000165/2011-01	2700786	UNIDADE BASICA DE SAUDE DE CRISSIUMAL ESF	266.779,99
RS	DOM PEDRITO	430660	10566741000198/2011-01	2234300	POSTO CENTRAL SMSMA DOM PEDRITO	40.762,20
RS	DOM PEDRITO	430660	10566741000198/2011-02	6554849	ESTRATEGIA DA SAUDE DA FAMILIA	30.996,00
RS	ENTRE-IJUIS	430693	10456115000149/2011-01	2258048	CS SMS ENTRE IJUIS	87.603,77
RS	EREBANGO	430697	12087616000120/2011-01	2249294	CENTRO DE SAUDE DE EREBANGO	205.003,03
RS	EUGÊNIO DE CASTRO	430783	11844166000100/2011-01	2257947	CS SMS EUGENIO DE CASTRO	56.060,56
RS	FELIZ	430810	11484627000181/2011-01	2237040	AMBULATORIO MUNICIPAL DE SAUDE	164.162,52
RS	FLORES DA CUNHA	430820	10443938000130/2011-01	2240289	CENTRO DE SAUDE MUNICIPAL IRMA BENEDITA ZORZI	55.617,74
RS	FLORIANO PEIXOTO	430825	12165926000116/2011-01	2248433	UBS PACSPSF FLORIANO PEIXOTO	62.984,00
RS	GENTIL	430885	12294570000110/2011-01	2245582	POSTO DE SAUDE DE CAMPO DO MEIO	59.841,85
RS	GETÚLIO VARGAS	430890	12149128000109/2011-01	2249251	CENTRO DE SAUDE DE GETULIO VARGAS	66.175,69
RS	GETÚLIO VARGAS	430890	12149128000109/2011-02	2248689	UNIDADE BASICA DE SAUDE SAO JOSE	36.869,63
RS	GETÚLIO VARGAS	430890	12149128000109/2011-03	2249405	UNIDADE NAVEGANTES PSF	40.692,36
RS	GUAÍBA	430930	12391928000123/2011-01	2225999	UNIDADE BASICA DE SAUDE COHAB	89.345,55
RS	GUAÍBA	430930	12391928000123/2011-02	2225980	UNIDADE BASICA DE SAUDE COLUMBIA CITY	128.111,97
RS	GUAÍBA	430930	12391928000123/2011-03	2225972	UNIDADE BASICA DE SAUDE VILA IOLANDA	89.272,20
RS	GUAÍBA	430930	12391928000123/2011-04	2225956	UNIDADE DE SAUDE CENTRO	60.327,39
RS	GUAÍBA	430930	12391928000123/2011-05	3298183	UNIDADE BASICA DE SAUDE LOGRADOURO	77.311,99
RS	GUAÍBA	430930	12391928000123/2011-06	3563529	UNIDADE BASICA DE SAUDE COLINA	90.532,60
RS	GUAÍBA	430930	12391928000123/2011-07	2225948	UNIDADE BASICA DE SAUDE PEDRAS BRANCAS	81.156,16
RS	GUAÍBA	430930	12391928000123/2011-08	2225964	UNIDADE BASICA DE SAUDE SAO FRANCISCO	81.962,00
RS	GUAÍBA	430930	12391928000123/2011-09	2225921	UNIDADE BASICA DE SAUDE SAO JORGE	108.817,81
RS	HARMONIA	430955	10624835000176/2011-01	2224917	CENTRO DE SAUDE DE HARMONIA	192.494,37
RS	IJUÍ	431020	12450156000153/2011-01	2260824	ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA LUIZ FOGLIATTO ESF 1	72.556,15
RS	IJUÍ	431020	12450156000153/2011-02	2260840	UNIDADE BASICA DE SAUDE MUNDSTOCK	49.448,11
RS	IJUÍ	431020	12450156000153/2011-03	2260182	CENTRO MUNICIPAL DE SAUDE IJUI	139.427,01
RS	IJUÍ	431020	12450156000153/2011-04	2265788	UNIDADE BASICA DE SAUDE JARDIM	61.903,16
RS	IJUÍ	431020	12450156000153/2011-05	2260964	UNIDADE BASICA DE SAUDE PENHA	47.365,33
RS	IJUÍ	431020	12450156000153/2011-06	2260948	ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA CENTRO SOCIAL URBANO ESF 7 ESF 8	71.084,98
RS	ILÓPOLIS	431030	11886600000115/2011-01	2251167	UNIDADE SANITARIA DE ILOPOLIS	261.521,00
RS	INHACORÁ	431041	11861632000166/2011-01	2260387	UNIDADE SANITARIA	147.850,17
RS	ITACURUBI	431055	12086089000130/2011-01	2247992	CS SMS ITACURUBI	63.085,40
RS	JABOTICABA	431085	11978948000132/2011-01	2235099	POSTO DE SAUDE DE JABOTICABA	57.407,04
RS	JAGUARÃO	431100	11822821000120/2011-01	2266008	C S DR ARNALDO FERREIRA JAGUARAO	35.673,14
RS	LAJEADO	431140	10502833000104/2011-01	2251310	PROGRAMA DE SAUDE DA FAMILIA SANTO ANTONIO	86.739,38
RS	LAJEADO	431140	10502833000104/2011-02	2251345	CENTRO DE SAUDE CENTRO	229.377,89
RS	LAJEADO	431140	10502833000104/2011-03	2251337	CENTRO DE SAUDE SAO CRISTOVAO	140.481,94
RS	LIBERATO SALZANO	431160	10530466000152/2011-01	2228041	POSTO SAUDE LIBERATO SALZANO	40.343,66
RS	MARAU	431180	11731852000175/2011-01	3964728	PSF CENTRO RIGO	30.035,34
RS	MARAU	431180	11731852000175/2011-02	5040418	PSF CENTRO ACO GUADALUPPE	30.509,85
RS	MIRAGUAÍ	431230	12202380000126/2011-01	2234882	POSTO DE SAUDE MIRAGUAI	105.756,19
RS	MORMAÇO	431242	11937793000196/2011-01	2244500	UNIDADE SANITARIA MORMACO	43.056,55
RS	NÃO-ME-TOQUE	431265	11870064000160/2011-01	2244829	UNIDADE BASICA DE SAUDE SANTO ANTONIO	30.569,01
RS	NONOAI	431270	11734111000148/2011-01	2228432	POSTO DE SAUDE NONOAI	75.532,51
RS	NOVA PETRÓPOLIS	431320	11898805000110/2011-01	2238357	UNIDADE BASICA DE SAUDE CENTRO	77.762,70
RS	NOVA PETRÓPOLIS	431320	11898805000110/2011-02	2700425	PSF LINHA BRASIL	40.239,12
RS	NOVA PETRÓPOLIS	431320	11898805000110/2011-03	2238349	POSTO DE SAUDE PINHAL ALTO	68.397,92
RS	NOVA SANTA RITA	431337	11922360000167/2011-01	2231026	PMMCCELOLYMPIONOVA STA RITA	83.843,40
RS	NOVA SANTA RITA	431337	11922360000167/2011-02	2229013	US NOVA SANTA RITA	148.224,98
RS	NOVO HAMBURGO	431340	11416036000177/2011-01	2793245	UNIDADE BASICA DE SAUDE CANUDOS NH	194.615,54
RS	NOVO HAMBURGO	431340	11416036000177/2011-02	2700514	UNIDADE BASICA DE SAUDE SAO AFONSO NH	183.051,21



RS	PALMARES DO SUL	431365	12347184000140/2011-01	2224291	POSTO DE SAUDE PALMARES DO SUL	115.492,14
RS	PASSO FUNDO	431410	12343387000168/2011-01	2245892	PSF CAIC EDU AZAMBUJA PASSO FUNDO	30.667,22
RS	PELOTAS	431440	11217562000108/2011-04	2253070	POSTO DE SAUDE SITIO FLORESTA	41.858,37
RS	PELOTAS	431440	11217562000108/2011-05	2253283	POSTO DE SAUDE SIMOES LOPES	42.323,08
RS	PELOTAS	431440	11217562000108/2011-06	2253240	POSTO DE SAUDE COLONIA Z 3	31.013,13
RS	PELOTAS	431440	11217562000108/2011-09	2253216	POSTO DE SAUDE DO OBELISCO	36.941,11
RS	PELOTAS	431440	11217562000108/2011-10	2253038	POSTO DE SAUDE LEOCADIA	31.073,61
RS	PELOTAS	431440	11217562000108/2011-14	2254042	POSTO DE SAUDE COHAB LINDOIA	42.563,47
RS	PELOTAS	431440	11217562000108/2011-20	2253194	PAM FRAGATA	34.221,20
RS	PELOTAS	431440	11217562000108/2011-22	2254077	POSTO DE SAUDE VILA PRINCESA	38.402,45
RS	PELOTAS	431440	11217562000108/2011-23	2253291	POSTO DE SAUDE PY CRESPO	34.098,64
RS	PLANALTO	431470	11782685000191/2011-01	2228459	POSTO DE SAUDE PLANALTO	70.565,66
RS	PONTÃO	431477	12580434000197/2011-01	2245299	UNIDADE BASICA DE SAUDE	94.756,73
RS	PORTO VERA CRUZ	431507	12051687000173/2011-01	2250195	UNIDADE BASICA DE SAUDE PORTO VERA CRUZ	30.295,75
RS	PORTO XAVIER	431510	87613667000229/2011-01	2257963	CS SMS PORTO XAVIER	55.567,81
RS	PRESIDENTE LUCENA	431514	12077214000145/2011-01	2228890	UNIDADE SANITARIA DE PRESIDENTE LUCENA	92.370,04
RS	REDENTORA	431540	97531256000167/2011-01	2234491	POSTO DE SAUDE DE REDENTORA	219.469,15
RS	RIO GRANDE	431560	12094476000118/2011-01	2817853	CENTRO DE SAUDE DR PEDRO ARMANDO GATTI	35.310,61
RS	RIO GRANDE	431560	12094476000118/2011-02	2817861	UBSF JOSE SALOMAO PROFILURB RIO GRANDE	53.320,66
RS	RIO GRANDE	431560	12094476000118/2011-03	2818442	POSTO DE PUERICULTURA DRA RITA LOBATO RIO GRANDE	30.148,04
RS	RIO GRANDE	431560	12094476000118/2011-04	2818647	UBSF SAO JOAO RIO GRANDE	32.148,66
RS	RONDINHA	431620	11955539000110/2011-01	2234920	POSTO DE SAUDE RONDINHA	102.408,38
RS	SALVADOR DO SUL	431650	11856303000127/2011-01	2225891	UNIDADE SANITARIA CAMPESTRE BAIXO	40.017,65
RS	SANTANA DO LIVRAMENTO	431710	12094007000107/2011-01	3061337	PRONTO ATENDIMENTO MEDICO PAM	67.124,50
RS	SANTA ROSA	431720	11861362000193/2011-01	2254271	POSTO DE SAUDE GLORIA	30.040,72
RS	SANTA ROSA	431720	11861362000193/2011-02	2254298	POSTO DE SAUDE CENTRO	149.635,52
RS	SANTO ÂNGELO	431750	10836490000114/2011-01	2256401	PS BAIRRO HALLER	41.410,16
RS	SANTO ÂNGELO	431750	10836490000114/2011-02	2256436	PSF 1 BAIRRO SEPE	62.978,74
RS	SANTO ÂNGELO	431750	10836490000114/2011-03	2256363	PSF 2 BAIRRO CASTELARIM	38.125,47
RS	SANTO ÂNGELO	431750	10836490000114/2011-04	2700719	PRONTO ATENDIMENTO DR ERNESTO NASCIMENTO	43.107,28
RS	SANTO EXPEDITO DO SUL	431795	11920726000169/2011-01	2244381	POSTO DE SAUDE SANTO EXPEDITO DO SUL	63.532,00
RS	SÃO GABRIEL	431830	12340821000156/2011-01	2248093	CENTRAL PERIFERICA NOSSO SONHO	38.483,23
RS	SÃO GABRIEL	431830	12340821000156/2011-02	4067320	CENTRAL PERIFERICA CAIC	54.761,67
RS	SÃO GABRIEL	431830	12340821000156/2011-03	3048241	CENTRAL PERIFERICA EM SAUDE BRANDAO JUNIOR	32.698,57
RS	SÃO GABRIEL	431830	12340821000156/2011-04	2817845	CENTRAL PERIFERICA ZONA OESTE	30.113,48
RS	SÃO JOSÉ DO SUL	431861	11229139000128/2011-01	2226057	CENTRO DE SAUDE	30.401,00
RS	SÃO JOSÉ DOS AUSENTES	431862	12437956000134/2011-01	2238470	UNIDADE DE SAUDE DE SAO JOSE DOS AUSENTES ESF	41.777,40
RS	SÃO MIGUEL DAS MISSÕES	431915	11351926000148/2011-01	2258021	CS SMS SAO MIGUEL DAS MISSOES	149.999,98
RS	SÃO PAULO DAS MISSÕES	431930	87613642000225/2011-01	2250039	POSTO DE SAUDE DA SEDE E PSF SAO PAULO MISSOES	31.654,15
RS	SÃO PEDRO DO BUTIÁ	431937	12272098000115/2011-01	2258013	CS SMS SAO PEDRO DO BUTIA	30.604,90
RS	SEVERIANO DE ALMEIDA	432060	11461978000177/2011-01	2248484	UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA SEVERIANO DE ALMEIDA	37.825,96
RS	TAQUARA	432120	11940346000196/2011-01	2225654	POSTO DR MARIO JOSE BANGEL	69.367,72
RS	TIO HUGO	432146	11633668000192/2011-01	2244373	UNIDADE BASICA DE SAUDE TIO HUGO	72.221,30
RS	TORRES	432150	12225390000187/2011-01	2224461	UNIDADE SANITARIA DE TORRES	239.363,57
RS	TORRES	432150	12225390000187/2011-02	3311058	POSTO DE SAUDE MANOEL BERNARDINO DOS SANTOS	51.574,74
RS	TORRES	432150	12225390000187/2011-03	2224445	UNIDADE SANITARIA PADRE LUIZ BENINI	66.686,33
RS	TORRES	432150	12225390000187/2011-04	2223910	POSTO DE SAUDE JOSE DE OLIVEIRA SANTOS	104.903,43
RS	TRÊS DE MAIO	432180	11840173000134/2011-01	2250373	UNIDADE CENTRAL DE SAUDE	193.989,74
RS	TRÊS PASSOS	432190	11204902000166/2011-01	3136450	POSTO ESF BELA VISTA TRES PASSOS	37.468,56
RS	TRÊS PASSOS	432190	11204902000166/2011-02	6768695	POSTO ESF ERICO VERISSIMO	32.426,49
RS	TRÊS PASSOS	432190	11204902000166/2011-03	2701278	POSTO ESF WEBER	30.361,89
RS	TRÊS PASSOS	432190	11204902000166/2011-04	6776299	POSTO ESF SANTA INES	32.426,49
RS	TUCUNDUVA	432210	11780984000197/2011-01	2250209	POSTO DE SAUDE 01	200.561,33
RS	TUCUNDUVA	432210	11780984000197/2011-02	2250217	POSTO DE SAUDE 02	133.455,89
RS	VACARIA	432250	11867771000105/2011-02	3572455	ESF MONTE CLARO	78.836,30
RS	VICTOR GRAEFF	432320	11827014000108/2011-01	2244845	CENTRO MUNICIPAL DE SAUDE VICTOR GRAEFF	149.999,27
RS	VILA LÂNGARO	432335	11576396000136/2011-01	2244489	POSTO DE SAUDE VILA LANGARO	73.870,83
SC	ABELARDO LUZ	420010	10532003000120/2011-01	2410788	CENTRO MUNICIPAL ANGELA N BERTONCELLO	209.240,92
SC	AGRONÔMICA	420030	11387359000180/2011-01	2674750	PSF PROGRAMA DE SAUDE DA FAMILIA	121.026,11
SC	ÁGUA DOCE	420040	11430533000120/2011-01	2663368	ESF ALZIRA ITALIA FERRETTI	99.926,56
SC	ÁGUA DOCE	420040	11430533000120/2011-02	2380196	ESF IRMA THEREZA UBER	94.840,34
SC	ARARANGUÁ	420140	11151460000137/2011-01	2305119	P S HERCILIO LUZ	64.408,78
SC	ASCURRA	420170	11241709000103/2011-01	2521962	PSF ESTACAO	39.599,84
SC	ASCURRA	420170	11241709000103/2011-02	8005540	PSF DR ARMANDO ZONTA	50.965,83
SC	ATALANTA	420180	11211260000122/2011-01	2377551	UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA DE ATALANTA	325.157,39
SC	BALNEÁRIO CAMBORIÚ	420200	10459525000143/2011-01	2727701	ESF CAS CENTRO DE ATENDIMENTO A SAUDE BAIRRO DAS NACOES	142.582,52
SC	BALNEÁRIO CAMBORIÚ	420200	10459525000143/2011-02	2335042	ESFVR ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA VILA REAL	147.384,45
SC	BALNEÁRIO CAMBORIÚ	420200	10459525000143/2011-03	2504243	ESFBM ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA BAIRRO DOS MUNICIPIOS	147.453,62
SC	BALNEÁRIO CAMBORIÚ	420200	10459525000143/2011-04	2335077	ESFBR ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA BARRA DO RIO	343.663,15
SC	BALNEÁRIO PIÇARRAS	421280	04402872000137/2011-01	2672367	CENTRO DE SAUDE OSORIO DOMINGOS CORREA	338.988,86
SC	BALNEÁRIO PIÇARRAS	421280	04402872000137/2011-02	2672332	POSTO DE SAUDE GREGORIO DE ALMEIDA	132.841,43
SC	BARRA VELHA	420210	01877528000106/2011-01	3072177	POSTO DE SAUDE PEDRAS BRANCA	43.268,67
SC	BARRA VELHA	420210	01877528000106/2011-02	3072169	POSTO DE SAUDE SAO CRISTOVAO	42.995,61
SC	BARRA VELHA	420210	01877528000106/2011-03	4057678	POSTO DE SAUDE SERTAOZINHO	43.815,79
SC	BELA VISTA DO TOLDO	420213	10324957000147/2011-01	2490811	UNIDADE DE SAUDE DE BELA VISTA DO TOLDO	56.827,25
SC	BIGUAÇU	420230	08999257000100/2011-01	3387682	UNIDADE DE SAUDE BOM VIVER	79.659,81
SC	BIGUAÇU	420230	08999257000100/2011-02	3387690	UNIDADE DE SAUDE CACHOEIRAS	77.669,66
SC	BIGUAÇU	420230	08999257000100/2011-04	3387496	UNIDADE DE SAUDE JARDIM JANAINA	119.531,50
SC	BIGUAÇU	420230	08999257000100/2011-05	6007643	UNIDADE DE SAUDE SAVEIRO	134.326,47
SC	BIGUAÇU	420230	08999257000100/2011-06	6000908	UNIDADE DE SAUDE VENDAVAL	119.973,60
SC	BLUMENAU	420240	07821223000169/2011-01	6150934	ESF GUSTAVO TRIBES II	44.692,33
SC	BLUMENAU	420240	07821223000169/2011-02	2512572	ESF EDEMAR WINCKLER	43.939,56
SC	BLUMENAU	420240	07821223000169/2011-03	2513250	ESF SILVANA WITTE	77.813,07
SC	BLUMENAU	420240	07821223000169/2011-04	2513293	ESF WILSON SANTIAGO	88.449,48
SC	BLUMENAU	420240	07821223000169/2011-05	2513269	ESF ANGELO DE CAETANO I	108.032,50
SC	BLUMENAU	420240	07821223000169/2011-06	2512661	AMBULATORIO GERAL DR DIOGO VERGARA	70.381,68
SC	BLUMENAU	420240	07821223000169/2011-07	2512637	ESF ARAO REBELO I	58.483,83
SC	BLUMENAU	420240	07821223000169/2011-08	2512556	AMBULATORIO GERAL MARIO JORGE VIEIRA FORTALEZA	91.753,93
SC	BLUMENAU	420240	07821223000169/2011-09	2512750	ESF ARMANDO ODEBRECHT I	149.090,22
SC	BLUMENAU	420240	07821223000169/2011-10	2552752	ESF ZEBERT KRAUPT	45.159,24
SC	BLUMENAU	420240	07821223000169/2011-11	2660792	ESF MARCO FRANCISCO BARTH	37.399,11
SC	BOMBINHAS	420245	10606509000136/2011-01	2689987	UNIDADE DE SAUDE DE BOMBAS	40.895,01
SC	BOMBINHAS	420245	10606509000136/2011-02	5282489	NAM	108.497,92
SC	BRUSQUE	420290	11188015000141/2011-01	2687941	UNIDADE DE SAUDE BATEAS	149.999,85
SC	BRUSQUE	420290	11188015000141/2011-02	2687933	UNIDADE DE SAUDE CEDRINHO	149.997,51
SC	CAÇADOR	420300	11583495000145/2011-01	2301792	POSTO DE SAUDE BAIRRO MARTELLO	77.075,45
SC	CAÇADOR	420300	11583495000145/2011-02	2301806	UNIDADE SANITARIA DE CACADOR	133.288,62
SC	CAMBORIÚ	420320	11312860000187/2011-01	2303531	UNIDADE DE SAUDE CENTRAL	148.988,18
SC	CAMBORIÚ	420320	11312860000187/2011-02	2303558	UNIDADE SAUDE DA FAMILIA MONTE ALEGRE CAIC	149.671,51
SC	CAMPO ALEGRE	420330	01941360000150/2011-01	2658100	BATEIAS DE BAIXO ESF 2	66.383,31
SC	CAMPO ALEGRE	420330	01941360000150/2011-02	2658097	CENTRO DE SAUDE SEDE	142.811,24
SC	CANOINHAS	420380	11206680000110/2011-02	2491036	UNIDADE BASICA DE SAUDE COHAB I	122.769,10
SC	CAPIVARI DE BAIXO	420395	10971858000157/2011-01	2407329	PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA TRES DE MAIO	69.883,71
SC	CAPIVARI DE BAIXO	420395	10971858000157/2011-02	2661268	PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA ILHOTINHA	57.113,68
SC	CAPIVARI DE BAIXO	420395	10971858000157/2011-03	2407345	UNIDADE SANITARIA CENTRAL	77.747,32
SC	CATANDUVAS	420400	10391817000191/2011-01	2380005	UNIDADE SANITARIA DE CATANDUVAS	68.575,36
SC	CATANDUVAS	420400	10391817000191/2011-02	6269346	PSF SAYONARA	48.405,53
SC	CATANDUVAS	420400	10391817000191/2011-03	6269354	PSF SEBALDO KUNZ	43.459,63



SC	CAXAMBU DO SUL	420410	11414598000181/2011-01	2537974	UNIDADE SANITARIA SEDE DE CAXAMBU DO SUL	94.713,23
SC	CELSO RAMOS	420415	78493343000394/2011-01	2689812	UNIDADE SANITARIA CENTRAL DE CELSO RAMOS	50.046,35
SC	CUNHA PORÁ	420470	11272375000127/2011-01	2624745	POSTO DE SAUDE SEDE DE CUNHA PORÁ	154.824,40
SC	DESCANSO	420490	10552903000139/2011-01	2378922	CENTRO MUNICIPAL DE SAUDE DE DESCANSO	74.328,25
SC	FAXINAL DOS GUEDES	420530	10496698000131/2011-01	2651742	UNIDADE SANITARIA SEDE DE FAXINAL DOS GUEDES	221.900,36
SC	FAXINAL DOS GUEDES	420530	10496698000131/2011-02	2651734	POSTO DE SAUDE BARRA GRANDE	109.272,67
SC	FLORIANÓPOLIS	420540	08935681000191/2011-01	3186717	CS TRINDADE	147.877,13
SC	FLORIANÓPOLIS	420540	08935681000191/2011-02	20028	CS COLONINHA	147.877,13
SC	FLORIANÓPOLIS	420540	08935681000191/2011-03	2692570	CS LAGOA DA CONCEICAO	149.997,76
SC	FLORIANÓPOLIS	420540	08935681000191/2011-04	2692538	CS INGLESSES	147.877,13
SC	FLORIANÓPOLIS	420540	08935681000191/2011-05	19771	CS ARMACAO	147.877,13
SC	FLORIANÓPOLIS	420540	08935681000191/2011-06	19585	CS CARIANOS	147.877,13
SC	FLORIANÓPOLIS	420540	08935681000191/2011-07	19658	CS TAPERA	147.877,13
SC	FLORIANÓPOLIS	420540	08935681000191/2011-08	2622726	CS CANASVIEIRAS	147.877,13
SC	FLORIANÓPOLIS	420540	08935681000191/2011-09	19496	CS SACO DOS LIMOEES	125.480,42
SC	FLORIANÓPOLIS	420540	08935681000191/2011-10	19801	CS MONTE CRISTO	149.263,09
SC	FLORIANÓPOLIS	420540	08935681000191/2011-11	19518	CS SAPE	80.483,13
SC	FLORIANÓPOLIS	420540	08935681000191/2011-12	2692112	CS RIO VERMELHO	112.543,83
SC	FLORIANÓPOLIS	420540	08935681000191/2011-13	19348	CS FAZENDA DO RIO TAVARES	80.770,86
SC	FLORIANÓPOLIS	420540	08935681000191/2011-14	19550	CS MORRO DA CAIXA	80.086,72
SC	FLORIANÓPOLIS	420540	08935681000191/2011-15	19852	CS MORRO DAS PEDRAS	80.793,35
SC	FORQUILHINHA	420545	10540697000147/2011-01	2419041	POSTO DE SAUDE VILA FRANCA	32.156,68
SC	GAROPABA	420570	08543762000146/2011-01	2555050	POLICLINICA MUNICIPAL	348.886,75
SC	GARUVA	420580	11303923000139/2011-01	2658011	UNIDADE SANITARIA SEDE	275.421,20
SC	HERVAL D'OESTE	420670	82939430000308/2011-02	3534758	PSF NOSSA SENHORA DE FATIMA	36.893,19
SC	IÇARA	420700	11391558000161/2011-01	2779110	UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA DE PEDREIRAS	30.529,34
SC	IÇARA	420700	11391558000161/2011-02	2778947	UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA ESPLANADA	31.899,04
SC	IÇARA	420700	11391558000161/2011-03	2778955	UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA DO AURORA	30.206,34
SC	IÇARA	420700	11391558000161/2011-04	2779137	UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA DE VILA NOVA	30.090,07
SC	ILHOTA	420710	10788473000159/2011-01	2303302	UNIDADE SANITARIA DE ILHOTA	280.050,73
SC	ILHOTA	420710	10788473000159/2011-02	2303337	POSTO DE SAUDE BAU CENTRAL	122.716,93
SC	INDAIAL	420750	11355483000163/2011-01	2691027	ESTRATEGIA DE AGENTE COMUNIT DE SAUDE BERTOLINA MAY KECHELE	66.900,18
SC	INDAIAL	420750	11355483000163/2011-02	2512815	ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA CAETANO DA SILVA PORTO	82.687,05
SC	INDAIAL	420750	11355483000163/2011-03	2512904	ESTRATEGIA AGENTES COMUNIT DE SAUDE GUINTEHER RICARDO EBERT	55.049,91
SC	IRACEMINHA	420775	11420453000193/2011-01	2553228	POSTO DE SAUDE SEDE IRACEMINHA	134.543,26
SC	IRANI	420780	11267522000170/2011-01	2557991	US MED JOAO GILBERTO MED DOS SANTOS	152.138,70
SC	ITAPEMA	420830	11148262000114/2011-01	2302802	UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA SERTAOZINHO	54.963,92
SC	ITAPEMA	420830	11148262000114/2011-02	2303183	UNIDADE DE SAUDE MEIA PRAIA	63.222,78
SC	ITAPEMA	420830	11148262000114/2011-03	2303191	UNIDADE DE SAUDE MORRETES	60.642,74
SC	ITAPEMA	420830	11148262000114/2011-04	6749453	UNIDADE DE SAUDE VARZEA	31.478,89
SC	ITAPEMA	420830	11148262000114/2011-05	2302810	UNIDADE DE SAUDE TABOLEIRO	42.834,43
SC	ITAPEMA	420830	11148262000114/2011-06	6478204	UNIDADE DE SAUDE JARDIM PRAIA MAR	30.337,49
SC	JAGUARUNA	420880	01746653000187/2011-01	2626624	UNIDADE SAUDE DA FAMILIA 002	67.133,79
SC	JARDINÓPOLIS	420895	11436039000172/2011-01	2537915	POSTO DE SAUDE SEDE DE JARDINOPOLIS	54.818,16
SC	JOINVILLE	420910	08184821000137/2011-01	2511525	UBSF AVENTUREIRO II	141.679,09
SC	JOINVILLE	420910	08184821000137/2011-02	2511452	UBSF MOINHO DOS VENTOS ESPINHEIROS	43.786,91
SC	JOINVILLE	420910	08184821000137/2011-03	2511576	UBSF PARANAGUAMIRIM	121.844,93
SC	JOINVILLE	420910	08184821000137/2011-04	2512017	UBS PETROPOLIS EDLA JORDAN	109.678,08
SC	JUPIÁ	420917	11381861000183/2011-01	2641526	UNIDADE SANITARIA SEDE DE JUPIA	59.019,97
SC	LAGUNA	420940	06231312000192/2011-01	2336553	ESF PORTINHO	213.245,36
SC	LAGUNA	420940	06231312000192/2011-02	2341069	ESF VILA VITORIA	131.576,15
SC	LAGUNA	420940	06231312000192/2011-03	3140814	ESF CAMPO DE FORA	297.498,31
SC	LINDÓIA DO SUL	420985	10429180000185/2011-01	2702320	UNIDADE BASICA DE SAUDE LINDOIA DO SUL	105.697,92
SC	LONTRAS	420990	83102665000124/2011-01	2377519	CENTRAL UNIDADE SANITARIA CONJUGADA DA ATENCAO BASICA	256.731,51
SC	MARACAJÁ	421040	10425206000117/2011-01	2298860	CEMASAS	298.058,45
SC	MODELO	421090	11511812000118/2011-01	2553074	UNIDADE SANITARIA SEDE DE MODELO	348.258,85
SC	MONTE CARLO	421105	04923189000145/2011-01	3724182	PSF SAO JOSE	127.652,50
SC	MONTE CARLO	421105	04923189000145/2011-02	2380226	PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA NOVO BAIRRO	149.087,67
SC	MONTE CARLO	421105	04923189000145/2011-03	2380234	PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA REMOCA	148.425,43
SC	NAVEGANTES	421130	11474080000133/2011-01	2302934	UNIDADE BASICA DE SAUDE NOSSA SENHORA DAS GRACAS	84.118,29
SC	NAVEGANTES	421130	11474080000133/2011-02	2302853	UNIDADE BASICA DE SAUDE GRAVATA	37.112,17
SC	NAVEGANTES	421130	11474080000133/2011-03	2302888	UNIDADE BASICA DE SAUDE MACHADOS	33.291,40
SC	NOVA ITABERABA	421145	11272232000115/2011-01	2537907	UNIDADE SANITARIA SEDE DE NOVA ITABERABA	82.300,63
SC	NOVA TRENTO	421150	08858200000191/2011-01	2825740	UNIDADE SANITARIA DO DISTRITO DE AGUTI	111.843,96
SC	PALMA SOLA	421200	11312770000196/2011-01	2378744	UNIDADE SANITARIA PRINCIPAL PS	110.417,67
SC	PENHA	421250	10479670000196/2011-01	2320708	UNIDADE DE SAUDE DE ARMACAO DO ITAPOCOROI	54.705,70
SC	PENHA	421250	10479670000196/2011-02	2689960	UNIDADE DE SAUDE CENTRAL PA 24 HORAS	48.762,99
SC	PENHA	421250	10479670000196/2011-03	2303221	UNIDADE DE SAUDE DE GRAVATA	47.236,78
SC	PERITIBA	421260	11391279000106/2011-01	2672162	UNIDADE SANITARIA GILBERTO LUIZ DALLEGRAVE	97.826,93
SC	PLANALTO ALEGRE	421315	11730430000185/2011-01	2553171	UNIDADE SANITARIA SEDE DE PLANALTO ALEGRE	337.627,80
SC	POMERODE	421320	11436910000138/2011-01	2513781	UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA CARLOS RAMTHUN	32.264,98
SC	PONTE SERRADA	421340	11696615000110/2011-01	2411156	UNIDADE SANITARIA SEDE	156.238,21
SC	PORTO UNIÃO	421360	00185045000188/2011-01	2490870	UNIDADE SANITARIA SANTA ROSA	42.858,94
SC	PORTO UNIÃO	421360	00185045000188/2011-02	2566915	UNIDADE SANITARIA SAO BERNARDO DO CAMPO	77.094,23
SC	PORTO UNIÃO	421360	00185045000188/2011-03	2490900	UNIDADE SANITARIA VICE KING	44.792,96
SC	PORTO UNIÃO	421360	00185045000188/2011-04	2566923	UNIDADE SANITARIA COHAB	47.638,39
SC	PORTO UNIÃO	421360	00185045000188/2011-05	2689561	UNIDADE SANITARIA SAO MIGUEL	30.607,14
SC	PRESIDENTE CASTELLO BRANCO	421390	11333647000151/2011-01	2666022	UNIDADE SANITARIA DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO	304.762,50
SC	PRESIDENTE GETÚLIO	421400	11415051000109/2011-01	5089980	POSTO DE SAUDE SERRA DOS INDIOS	46.781,25
SC	PRESIDENTE GETÚLIO	421400	11415051000109/2011-02	2690462	PSF NITEROI	39.254,30
SC	PRESIDENTE GETÚLIO	421400	11415051000109/2011-03	2377322	UNIDADE SANITARIA PSF CENTRO 2	80.906,01
SC	PRINCESA	421415	11430652000182/2011-01	2378450	UNIDADE SANITARIA DE PRINCESA	56.120,89
SC	QUILOMBO	421420	13886060000150/2011-01	2538334	UNIDADE SANITARIA SEDE	131.553,02
SC	RIO DO SUL	421480	10469199000155/2011-01	2379481	PSF BARRA DO TROMBUDO	34.354,50
SC	RIO DO SUL	421480	10469199000155/2011-02	2379562	PSF BARRAGEM CAIC	35.644,20
SC	RIO DO SUL	421480	10469199000155/2011-03	2379589	PSF LARANJEIRAS	39.354,54
SC	RIO DO SUL	421480	10469199000155/2011-04	2379619	PSF SANTANA	108.891,90
SC	RIO DO SUL	421480	10469199000155/2011-05	2379597	PSF SANTA RITA	77.331,50
SC	RIO DO SUL	421480	10469199000155/2011-06	2379511	PSF CANTA GALO	44.237,40
SC	RIO FORTUNA	421490	11375809000114/2011-01	2386003	U SANITARIA DE RIO FORTUNA	124.072,29
SC	RIQUEZA	421507	11366369000139/2011-01	2378752	UNIDADE SANITARIA SEDE DE RIQUEZA	218.877,22
SC	SANTA ROSA DE LIMA	421560	11342435000130/2011-01	2385996	UNIDADE SANITARIA CENTRO	69.434,62
SC	SANTO AMARO DA IMPERATRIZ	421570	02307876000100/2011-01	2418185	UNIDADE SANITARIA JOSE KEHRIG	339.489,66
SC	SANTO AMARO DA IMPERATRIZ	421570	02307876000100/2011-02	2418231	PSF CALDAS DA IMPERATRIZ	140.350,00
SC	SANTO AMARO DA IMPERATRIZ	421570	02307876000100/2011-03	2418215	PSF POSTO DE SAUDE BARRA DO SUL DO RIO	67.467,85
SC	SÃO BENTO DO SUL	421580	08281643000162/2011-01	2512270	UNIDADE BASICA 25 DE JULHO	46.079,81
SC	SÃO BENTO DO SUL	421580	08281643000162/2011-02	2512181	UNIDADE BASICA CRUZEIRO	37.513,38
SC	SÃO BENTO DO SUL	421580	08281643000162/2011-03	2512300	UNIDADE BASICA VILA 1 DE MAIO	47.813,49
SC	SÃO BENTO DO SUL	421580	08281643000162/2011-04	2512165	UNIDADE BASICA ALPINO	78.662,28
SC	SÃO BENTO DO SUL	421580	08281643000162/2011-05	2624923	UNIDADE BASICA CENTENARIO	33.690,67
SC	SÃO BENTO DO SUL	421580	08281643000162/2011-06	2624931	UNIDADE BASICA SERRA ALTA	36.824,10
SC	SÃO BONIFÁCIO	421590	08579949000108/2011-01	2622734	UNIDADE SANITARIA DE SAO BONIFACIO	104.154,46
SC	SÃO FRANCISCO DO SUL	421620	03264792000108/2011-01	2647567	CEPAS CENTRO DE PREVENCAO E ATENCAO A SAUDE	149.997,21
SC	SÃO JOSÉ	421660	11214458000160/2011-01	2663813	CENTRO DE SAUDE FORQUILHINHAS	30.290,04
SC	SÃO JOSÉ	421660	11214458000160/2011-02	2663775	CENTRO DE SAUDE SERRARIAS	32.068,90
SC	SÃO JOSÉ	421660	11214458000160/2011-03	2663872	CENTRO DE SAUDE SERTAO DO IMARUIM	30.309,53
SC	SÃO JOSÉ	421660	11214458000160/2011-04	3069648	CENTRO DE SAUDE SEDE	30.190,26
SC	SÃO JOSÉ	421660	11214458000160/2011-05	2663848	CENTRO DE SAUDE JARDIM ZANELATO	30.141,27



SC	SÃO JOSÉ	421660	11214458000160/2011-06	2663821	CENTRO DE SAUDE BELA VISTA	30.298,34
SC	SÃO JOSÉ	421660	11214458000160/2011-07	3069621	CENTRO DE SAUDE MORAR BEM	30.594,38
SC	SÃO JOSÉ	421660	11214458000160/2011-08	2663759	CENTRO DE SAUDE BARREIROS	30.100,46
SC	SÃO JOSÉ	421660	11214458000160/2011-09	2778793	CENTRO DE SAUDE FORQUILHAS	30.872,61
SC	SÃO JOSÉ	421660	11214458000160/2011-10	2663546	CENTRO DE SAUDE PROCASA	30.794,78
SC	SÃO JOSÉ DO CERRITO	421680	82777327000210/2011-01	2300990	UNIDADE SANITARIA CENTRAL SALOMAO PAES	349.645,36
SC	SÃO MARTINHO	421710	12334083000134/2011-01	2689529	UNIDADE SANITARIA DA SEDE	128.429,92
SC	SÃO MIGUEL DO OESTE	421720	11136549000124/2011-01	2543354	UNIDADE SAUDE DA FAMILIA BAIRRO AGOSTINI	149.726,48
SC	SÃO MIGUEL DO OESTE	421720	11136549000124/2011-02	2689480	UNIDADE SAUDE DA FAMILIA BAIRRO SAO LUIZ	149.726,48
SC	SÃO MIGUEL DO OESTE	421720	11136549000124/2011-03	2543249	UNIDADE SANITARIA LOCAL	349.942,65
SC	SEARA	421750	11672134000175/2011-01	2555476	POSTO DE SAUDE BAIRRO SAO JOAO	95.075,21
SC	TIGRINHOS	421795	11396412000109/2011-01	2538164	POSTO DE SAUDE SEDE DE TIGRINHOS	106.613,18
SC	TIJUCAS	421800	11607006000148/2011-01	2622890	CENTRO DE SAUDE ORLANDO BARRETO	149.820,57
SC	TIJUCAS	421800	11607006000148/2011-02	2622866	CENTRO DE SAUDE DONA CALINA	148.944,57
SC	TIMBÓ	421820	11422955000153/2011-01	2513471	UNIDADE MUNICIPAL DE SAUDE DA FAMILIA COLETIVA	30.386,17
SC	TRÊS BARRAS	421830	11491075000139/2011-01	2490978	UNIDADE SANITARIA SAO JOAO CAVALHEIRO	143.264,80
SC	TREVISÓ	421835	10461159000167/2011-01	2663538	UNIDADE DE SAUDE TREVISÓ	155.542,34
SC	TREZE TÍLIAS	421850	03347885000198/2011-01	2689588	UNIDADE SANITARIA DE TREZE TÍLIAS	91.186,85
SC	TURVO	421880	80991094000147/2011-01	2299666	POSTO DE SAUDE CENTRAL DE TURVO	105.745,26
SC	VARGEM	421915	04838209000180/2011-01	2689596	UNIDADE SANITARIA DE VARGEM	35.354,60
SC	VARGEM BONITA	421917	10536938000184/2011-01	2379848	UNIDADE SANITARIA DE VARGEM BONITA	290.493,91
SC	XANXERÊ	421950	10396929000135/2011-01	2411377	UNIDADE SANITARIA HELIO DOS ANJOS ORTIZ	347.651,74
SC	XANXERÊ	421950	10396929000135/2011-02	2411334	UNIDADE SANITARIA CASTELO BRANCO	118.916,82
SC	XAXIM	421970	11323985000102/2011-01	2411520	UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA SANTA TEREZINHA	85.468,01
SC	XAXIM	421970	11323985000102/2011-02	2411423	UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA CENTRAL	85.468,01
SE	AQUIDABÃ	280020	11546530000156/2011-01	2422654	USF MARIA HILDA FERREIRA	81.264,99
SE	AQUIDABÃ	280020	11546530000156/2011-02	2422689	USF GETULIO VARGAS	79.745,23
SE	AQUIDABÃ	280020	11546530000156/2011-03	2422662	USF SACO DE AREIA	32.711,01
SE	AQUIDABÃ	280020	11546530000156/2011-04	2422670	USF MARTA BARRETO	37.748,40
SE	AQUIDABÃ	280020	11546530000156/2011-05	2422697	CENTRO DE SAUDE DE AQUIDABA	78.195,27
SE	AQUIDABÃ	280020	11546530000156/2011-06	2422646	USF CRUZ GRANDE	47.775,78
SE	ARACAJU	280030	11718406000120/2011-01	3425	US JOAO BEZERRA AREIA BRANCA	167.594,63
SE	ARACAJU	280030	11718406000120/2011-02	3469182	US JOALDO BARBOSA	51.201,01
SE	ARACAJU	280030	11718406000120/2011-03	2623	US WALTER CARDOSO VENEZA	43.702,70
SE	ARACAJU	280030	11718406000120/2011-04	3603	US EUNICE BARBOSA DE OLIVEIRA	49.976,80
SE	ARACAJU	280030	11718406000120/2011-05	2526	US FRANCISCO FONSECA DEZOITO DO FORTE	45.320,59
SE	CAMPO DO BRITO	280100	11266975000182/2011-01	4020685	P S TERRA VERMELHA	44.582,83
SE	CAMPO DO BRITO	280100	11266975000182/2011-02	5459664	P S LIMOEIRO	45.476,16
SE	CAMPO DO BRITO	280100	11266975000182/2011-03	4020715	P S GAMELEIRA	34.601,25
SE	GENERAL MAYNARD	280250	11498627000130/2011-01	2420325	CENTRO DE SAUDE I GENERAL MAYNARD	85.044,27
SE	ILHA DAS FLORES	280270	11513054000177/2011-01	2477181	CSF LUIZ FERREIRA LISBOA	80.645,58
SE	ILHA DAS FLORES	280270	11513054000177/2011-02	2502895	USF POV SERRAO	30.137,25
SE	ITABAIANA	280290	12219015000124/2011-01	2611880	UNIDADE PSF CS SOUTO DINIZ	102.229,85
SE	JAPOTÁ	280340	11367566000172/2011-01	2477637	CLINICA DE SAUDE DA FAMILIA DOURIVAL DIAS GUIMARAES	47.726,30
SE	JAPOTÁ	280340	11367566000172/2011-02	2477653	UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA DE ESPINHEIRO	34.755,64
SE	JAPOTÁ	280340	11367566000172/2011-03	2745291	UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA JOSE RODRIGUES DOS SANTOS	32.729,42
SE	JAPOTÁ	280340	11367566000172/2011-04	2477645	UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA OZEIAS ALVES DOS SANTOS	43.809,98
SE	LAGARTO	280350	11447284000185/2011-01	2420570	U B S JERONIMO REIS	33.016,80
SE	LAGARTO	280350	11447284000185/2011-02	2420554	U B S CORETTI REIS	269.227,02
SE	LAGARTO	280350	11447284000185/2011-03	2420511	U B S ARTUR DE OLIVEIRA REIS	63.893,40
SE	LAGARTO	280350	11447284000185/2011-04	2420767	CENTRO DE DIAGNOSTICOS LEANDRO MACIEL	69.393,29
SE	NEÓPOLIS	280440	11367491000120/2011-01	2680092	E S F CENTRO I	163.591,07
SE	PORTO DA FOLHA	280560	10319517000100/2011-01	2422123	UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA DO POVOADO LINDA FRANCA	183.848,80
SE	PORTO DA FOLHA	280560	10319517000100/2011-02	2422093	UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA DO POVOADO LAGOA DA VOLTA	148.975,35
SE	PORTO DA FOLHA	280560	10319517000100/2011-03	2422131	UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA DO POVOADO MOCAMBO	182.213,07
SE	PORTO DA FOLHA	280560	10319517000100/2011-04	2818957	UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA DO POV UMBUZEIRO DO MATUTO	149.974,78
SE	PORTO DA FOLHA	280560	10319517000100/2011-05	2422158	POSTO DE SAUDE DO POVOADO ILHA DO OURO	149.791,87
SE	PORTO DA FOLHA	280560	10319517000100/2011-06	6467989	PSF LAGOA DO RANCHO	149.000,96
SE	ROSÁRIO DO CATETE	280610	11370682000140/2011-01	3010864	UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA DR JOSE FERNANDES ARAUJO	36.327,18
SE	ROSÁRIO DO CATETE	280610	11370682000140/2011-02	2477068	POSTO DE SAUDE M ZENAIDE	37.634,25
SE	SALGADO	280620	11323077000119/2011-01	2421801	U S F DO POV MOENDAS	56.846,25
SE	SALGADO	280620	11323077000119/2011-02	2421887	P S DO POV QUEBRADAS II	56.845,63
SE	SALGADO	280620	11323077000119/2011-04	2421828	P S DO POV MACEDINA	32.614,67
SE	SALGADO	280620	11323077000119/2011-05	2545896	P S DO POV CARLOS TORRES	31.098,23
SE	SALGADO	280620	11323077000119/2011-06	2545888	U S F DO POV AGUA FRIA	30.226,54
SE	SANTA ROSA DE LIMA	280650	11427684000129/2011-01	2612410	POSTO DE SAUDE LAGOA DO CARAO	73.457,65
SE	SANTANA DO SÃO FRANCISCO	280640	11429331000168/2011-01	2477351	USF SANTANA DO SAO FRANCISCO	100.621,49
SP	ÁGUAS DE LINDÓIA	350050	11858657000100/2011-01	2028085	U B S JOSE ALVES DE ANDRADE	75.037,57
SP	ÁGUAS DE LINDÓIA	350050	11858657000100/2011-02	2033720	PSF I E II ALEXANDRE GATOLINE AGUAS DE LINDOIA	78.140,53
SP	ÁGUAS DE LINDÓIA	350050	11858657000100/2011-03	3853357	U B S DR JOSE EGIDIO DE ALVARENGA AGUAS DE LINDOIA	73.233,34
SP	ÁGUAS DE SÃO PEDRO	350060	11732177000107/2011-01	2074621	CENTRO DE SAUDE III DE AGUAS DE SAO PEDRO	89.679,35
SP	AGUDOS	350070	11331476000121/2011-01	2791447	PMS VEREADOR MICHEL AYUB DE AGUDOS	97.381,11
SP	AGUDOS	350070	11331476000121/2011-02	3898245	POSTO DE SAUDE JOAO DAMAZIO MACHADO AGUDOS	91.159,01
SP	ALFREDO MARCONDES	350080	43162791000240/2011-01	2034743	UNIDADE BASICA DE SAUDE III DE ALFREDO MARCONDES	83.578,00
SP	ALTAIR	350090	11343840000173/2011-01	2074184	UBS PAULO HUMBERTO DE FIGUEIREDO	149.988,16
SP	ALTINÓPOLIS	350100	11600927000189/2011-01	2094134	PSF WALDOMIRO JORGE RAMOS	149.208,86
SP	ALTINÓPOLIS	350100	11600927000189/2011-02	2094126	CENTRO DE SAUDE WAGNER ZUCOLOTTI	105.991,85
SP	ALTINÓPOLIS	350100	11600927000189/2011-03	2784505	CENTRO DE SAUDE II DE ALTINOPOLIS	77.849,70
SP	ALTINÓPOLIS	350100	11600927000189/2011-04	6230474	UBS SANTA CRUZ	80.642,98
SP	AMÉRICO BRASILIENSE	350170	12006451000115/2011-01	2040387	UBS DR CASSIO MORAES ALVES AMERICO BRASILIENSE	40.856,14
SP	AMPARO	350190	07443791000173/2011-01	2040522	USF JARDIM DAS AVES MOREIRINHA	136.248,71
SP	AMPARO	350190	07443791000173/2011-02	2050749	USF JARDIM AMERICA FIGUEIRA	117.969,35
SP	AMPARO	350190	07443791000173/2011-03	2073625	USF CENTRO JAD PINHEIRINHO	132.400,91
SP	ANGATUBA	350220	12329120000116/2011-01	2061023	PSF ERNESTO CHE GUEVARA ANGATUBA	61.360,56
SP	ANGATUBA	350220	12329120000116/2011-03	2052016	CENTRO DE SAUDE DR RENATO DE CARVALHO RIBEIRO ANGATUBA	194.251,20
SP	ANHEMBI	350230	12253547000188/2011-01	2063107	UNIDADE MISTA DE ANHEMBI	198.790,12
SP	APIÁ	350270	11401241000169/2011-01	2059495	UNIDADE QSF ARACAIBA APIAI	89.359,86
SP	APIÁ	350270	11401241000169/2011-02	2065525	CENTRO DE SAUDE I ABRAAO COUTINHO VIEIRA APIAI	285.026,88
SP	APIÁ	350270	11401241000169/2011-03	2054310	UNIDADE PSF LAGEADO ARACAIBA APIAI	94.565,26
SP	APIÁ	350270	11401241000169/2011-04	3933806	PSF PALMITALZINHO APIAI	148.265,36
SP	APIÁ	350270	11401241000169/2011-05	2049279	UNIDADE PSF PINHEIROS APIAI	143.530,48
SP	ARAÇARIGUAMA	350275	58993577000202/2011-01	2059444	CENTRO DE SAUDE MUNICIPAL ARACARIGUAMA	143.348,95
SP	ARAÇATUBA	350280	11834275000147/2011-03	2032422	UBS DR WANDERLEY VUOLO JARDIM TV	203.256,37
SP	ARAÇATUBA	350280	11834275000147/2011-06	2031558	UBS DR JECY VILLELA DOS REIS MORADA DOS NOBRES	187.946,91
SP	ARAÇATUBA	350280	11834275000147/2011-10	2031981	CENTRO DE SAUDE DE ARAÇATUBA DR ARISTRIDES TRONCOSO PERES	299.192,35
SP	ARANDU	350310	11899212000179/2011-01	2052628	CENTRO DE SAUDE III DE ARANDU	167.724,40
SP	ARARAS	350330	44215846000386/2011-01	2067048	ESF DR ENIO VITALI	48.454,42
SP	ARARAS	350330	44215846000386/2011-02	2049414	CENTRO DE SAUDE II DR JOAO GERALDO NORONHA	48.454,42
SP	ARARAS	350330	44215846000386/2011-03	2800764	ESF MADRE CARLA RABOLIN	48.454,42
SP	ARARAS	350330	44215846000386/2011-04	3540049	ESF JERONYMO OMETTO	47.083,44
SP	ARARAS	350330	44215846000386/2011-05	3935574	ESF DR BENTO FERES	48.454,42
SP	ARARAS	350330	44215846000386/2011-06	2024926	ESF NILTON DE LOLLO	48.454,42
SP	ARARAS	350330	44215846000386/2011-07	2022737	CENTRO DA MULHER JANDIRA L DUARTE	48.454,42
SP	ARARAS	350330	44215846000386/2011-08	5773989	AMBULATORIO DR SOLON FERNANDES DE OLIVEIRA	46.837,44
SP	ARARAS	350330	44215846000386/2011-09	2067056	POSTO DE ATEND MEDICO ANTONIO CARLOS FABRICIO	46.837,44
SP	ARARAS	350330	44215846000386/2011-10	2049422	CENTRO ODONTOLÓGICO DR SOLON DE OLIVEIRA FERNANDES	46.837,44
SP	ARARAS	350330	44215846000386/2011-11	2066998	ESF DR SEBASTIAO JAIR MOURAO	46.837,44
SP	ARARAS	350330	44215846000386/2011-12	2024896	ESF DR FERMIN BLANCO VIANNA	46.837,44



SP	ARARAS	350330	44215846000386/2011-13	2067587	ESF VITAL PACIFICO HOMEM	46.739,04
SP	ARARAS	350330	44215846000386/2011-14	6676928	POSTO DE ATENDIMENTO MEDICO JOSE FIORI	46.739,04
SP	ARARAS	350330	44215846000386/2011-15	2067560	ESF EVA ALMEIDA COSTA CRUZ	46.739,04
SP	ARCO-ÍRIS	350335	11768479000127/2011-01	2092840	ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA DE ARCO IRIS	138.557,37
SP	ARTUR NOGUEIRA	350380	12012065000136/2011-01	2046199	USF PQ DOS TRABALHADORES DE ARTUR NOGUEIRA	92.754,83
SP	ARTUR NOGUEIRA	350380	12012065000136/2011-02	2064979	USF CORACAO CRIANCA DE ARTUR NOGUEIRA	92.992,75
SP	ASSIS	350400	11516639000140/2011-01	2052326	ESF VILA CLAUDIA	341.595,76
SP	ASSIS	350400	11516639000140/2011-02	2046733	ESF BONFIM	149.451,89
SP	AVAÍ	350430	11923089000184/2011-01	2790106	CENTRO DE SAUDE DE AVAI	124.339,10
SP	BARIRI	350520	12212926000120/2011-01	2790157	CENTRO DE SAUDE II DE BARIRI	158.689,62
SP	BARRA BONITA	350530	46172888000221/2011-01	2791382	PAS VILA CORREA BARRA BONITA	51.367,95
SP	BARRA BONITA	350530	46172888000221/2011-02	2791390	PAS VILA HABITACIONAL BARRA BONITA	50.898,91
SP	BARRA BONITA	350530	46172888000221/2011-03	2790165	CENTRO DE SAUDE II BARRA BONITA	70.967,03
SP	BARRETOS	350550	13900928000174/2011-01	2064081	UBS DR MILTON BARONI DE BARRETOS	242.390,72
SP	BARRETOS	350550	13900928000174/2011-02	2093650	UNIDADE BASICA DE SAUDE DR BARTOLOMEU MARAGLIANO VENERE	225.232,90
SP	BARRETOS	350550	13900928000174/2011-03	2784599	UNIDADE BASICA DE SAUDE FRANCOLINO GALVAO DE SOUZA	141.008,95
SP	BARRETOS	350550	13900928000174/2011-04	2048736	UNIDADE BASICA DE SAUDE DR APOLONIO MORAES E SOUZA	133.704,49
SP	BARRETOS	350550	13900928000174/2011-05	2093642	UNIDADE BASICA DE SAUDE DR WILSON HAYEK SAHIG	191.932,83
SP	BARRETOS	350550	13900928000174/2011-06	2784580	UNIDADE BASICA DE SAUDE DR SERGIO PIMENTA	165.141,71
SP	BARRETOS	350550	13900928000174/2011-07	2048744	UNIDADE BASICA DR JOSE PARASSU CARVALHO	149.702,03
SP	BARRETOS	350550	13900928000174/2011-08	2053306	UNIDADE BASICA DE SAUDE ALBERTO MOREIRA BARRETOS	73.878,00
SP	BARRETOS	350550	13900928000174/2011-10	2035731	UNIDADE BASICA DE SAUDE DO IBITU	73.878,00
SP	BASTOS	350580	11892520000172/2011-01	2044366	UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA JD ESPLANADA DE BASTOS	132.357,40
SP	BASTOS	350580	11892520000172/2011-02	2092891	UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA SANTA MARIA DE BASTOS	239.598,70
SP	BATATAIS	350590	10427654000150/2011-01	2028999	UBS CECAP II DR LUIS CANDIDO ALVES DE BATATAIS	32.424,00
SP	BATATAIS	350590	10427654000150/2011-02	2032244	CENTRO DE SAUDE I DR JOSE MELLO E SILVA	67.862,08
SP	BATATAIS	350590	10427654000150/2011-03	6183700	ESF III ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA DE BATATAIS	61.970,00
SP	BATATAIS	350590	10427654000150/2011-04	2047292	UBS DE VIL LIDIA UBS DR SHIRLEY AGDA GARCIA BARROS	62.344,50
SP	BATATAIS	350590	10427654000150/2011-05	3053660	UBS DE VILA CRUZEIRO DR JOSE VINICIUS DE FIGUEIREDO MOURA	67.201,50
SP	BAURU	350600	13824844000107/2011-01	2044242	NUCLEO DE SAUDE CENTRO DE BAURU	39.738,06
SP	BAURU	350600	13824844000107/2011-02	2050129	PSF VILA SANTA EDWIRGES BAURU	30.059,04
SP	BAURU	350600	13824844000107/2011-03	2034565	NUCLEO DE SAUDE PARQUE VISTA ALEGRE BAURU	30.127,71
SP	BAURU	350600	13824844000107/2011-04	2084724	NUCLEO DE SAUDE VILA FALCAO DE BAURU	30.079,17
SP	BAURU	350600	13824844000107/2011-05	2084686	NUCLEO DE SAUDE JARDIM REDENTOR DE BAURU	30.269,12
SP	BAURU	350600	13824844000107/2011-06	2062151	NUCLEO DE SAUDE GASPARINI BAURU	30.729,27
SP	BAURU	350600	13824844000107/2011-07	2062143	NUCLEO DE SAUDE JARDIM EUROPA BAURU	31.243,02
SP	BAURU	350600	13824844000107/2011-08	2052709	NUCLEO DE SAUDE JARDIM GODOY BAURU	30.399,31
SP	BAURU	350600	13824844000107/2011-09	2061120	NUCLEO DE SAUDE III VILA CARDIA BAURU	30.039,14
SP	BAURU	350600	13824844000107/2011-10	2062178	NUCLEO DE SAUDE BEIJA FLOR BAURU	31.182,70
SP	BEBEDOURO	350610	12076487000175/2011-01	3166031	E S F DR GEROLINO JOSE DE SOUZA	149.464,10
SP	BEBEDOURO	350610	12076487000175/2011-02	2022443	UBS DR RAMIRO DE SOUZA LIMA	241.446,88
SP	BEBEDOURO	350610	12076487000175/2011-03	2031809	UBS DR JOSE DEOCLECIANO RIBEIRO FILHO	226.740,75
SP	BEBEDOURO	350610	12076487000175/2011-04	2022745	UBS DR MOACYR CALDEIRA	147.014,66
SP	BEBEDOURO	350610	12076487000175/2011-05	2022362	E S F DR PEDRO MARINHO DE MELLO JUNIOR	148.219,35
SP	BIRIGUI	350650	12623139000170/2011-01	2062550	UBS 01 VILA BANDEIRANTES BIRIGUI	348.414,30
SP	BIRIGUI	350650	12623139000170/2011-02	2053195	UBS 04 JARDIM COSTA RICA BIRIGUI	309.105,44
SP	BIRITIBA-MIRIM	350660	11432771000174/2011-01	2055880	UBS IROHI	77.265,28
SP	BOITUVA	350700	11864045000120/2011-01	2043254	UBS III SANTA RITA DE CASSIA	64.140,57
SP	BRODOWSKI	350780	11480152000155/2011-01	2029529	CENTRO DE SAUDE III DE BRODOWSKI	40.780,62
SP	BRODOWSKI	350780	11480152000155/2011-02	2029502	UBS DR LUIZ BRISOTTI BRODOWSKI	51.042,95
SP	BRODOWSKI	350780	11480152000155/2011-03	2046342	UBS DR JOSE DE CASTRO MENDONCA FURTADO PSF	30.307,84
SP	BROTAS	350790	11475991000185/2011-01	3003477	PSF PIERINA R SALVIATTO DE BROTAS	39.833,80
SP	BURITAMA	350810	44435121000212/2011-01	2070308	UBS III DA FAMILIA JAIME PINTO CUNHA BURITAMA	224.023,70
SP	BURITAMA	350810	44435121000212/2011-02	2070294	UBS II DA FAMILIA NICOLA LAVECHIA BURITAMA	141.978,33
SP	CACONDE	350870	11880444000185/2011-01	2749106	POSTO DE ATENDIMENTO DE BARRANIA	150.574,79
SP	CAIABU	350890	11403348000146/2011-01	2058049	UNIDADE BASICA DE SAUDE II CAIABU	59.234,89
SP	CAIEIRAS	350900	11300128000197/2011-02	2698668	POSTO DE SAUDE BAIRRO MORRO GRANDE	147.896,74
SP	CAIEIRAS	350900	11300128000197/2011-03	2085879	UNIDADE BASICA DE SAUDE JD DAS LARANJEIRAS	300.913,35
SP	CAIEIRAS	350900	11300128000197/2011-05	2085887	UNIDADE BASICA DE SAUDE JD VERA TEREZA	300.637,94
SP	CAJAMAR	350920	07636169000181/2011-01	2096242	UBS ENF LEONTINA MARTINS FRANCA	89.796,20
SP	CAJAMAR	350920	07636169000181/2011-02	2096188	UNIDADE BASICA DE SAUDE DO POLVILHO	38.945,07
SP	CAJAMAR	350920	07636169000181/2011-03	2096226	P S F PONUNDUVA	51.858,48
SP	CAJAMAR	350920	07636169000181/2011-04	2096269	P S F JARDIM MARIA LUIZA	51.949,60
SP	CAMPINAS	350950	13704311000183/2011-03	2023091	CENTRO DE SAUDE VILA PADRE ANCHIETA	132.686,51
SP	CAMPINAS	350950	13704311000183/2011-04	2023318	CENTRO DE SAUDE JARDIM SAO MARCOS	144.962,68
SP	CAMPINAS	350950	13704311000183/2011-05	2022788	CENTRO DE SAUDE PERSEU LEITE DE BARROS	75.911,13
SP	CAMPINAS	350950	13704311000183/2011-06	2022850	CENTRO DE SAUDE JARDIM FLORENCE	112.420,04
SP	CAMPINAS	350950	13704311000183/2011-07	2023598	CENTRO DE SAUDE PARQUE VALENCA	105.948,43
SP	CAMPINAS	350950	13704311000183/2011-08	3190188	CENTRO DE SAUDE PARQUE ITAJAI	71.822,07
SP	CAMPINAS	350950	13704311000183/2011-10	2023083	CENTRO DE SAUDE CARVALHO DE MOURA	70.018,92
SP	CAMPINAS	350950	13704311000183/2011-12	2022613	CENTRO DE SAUDE CAMPOS ELISEOS TANCREDO NEVES	92.724,17
SP	CAMPINAS	350950	13704311000183/2011-14	3956296	CENTRO DE SAUDE SANTO ANTONIO	53.936,33
SP	CAMPINAS	350950	13704311000183/2011-15	2046318	CENTRO DE SAUDE DIC III	106.936,87
SP	CAMPINAS	350950	13704311000183/2011-16	2039656	CENTRO DE SAUDE VISTA ALEGRE	120.313,80
SP	CAMPOS DO JORDÃO	350970	11980630000196/2011-01	2792583	CENTRO DE SAUDE II CAMPOS DO JORDAO	335.044,23
SP	CAMPOS NOVOS PAULISTA	350980	12773639000199/2011-01	2029294	CS DE CAMPOS NOVOS PTA	102.341,39
SP	CANANÉIA	350990	46585956000365/2011-01	6219365	UNIDADE DE PSF I CENTRO CANANEIA	120.702,61
SP	CANANÉIA	350990	46585956000365/2011-02	2041766	UNIDADE DE PSF IV ITAPITANGUI CANANEIA	149.970,38
SP	CÂNDIDO RODRIGUES	351010	11847187000180/2011-01	4047605	CENTRO DE SAUDE III CANDIDO RODRIGUES	59.115,00
SP	CANITAR	351015	12225457000183/2011-01	2038250	CENTRO DE SAUDE DE CANITAR	159.941,83
SP	CAPÃO BONITO	351020	11179202000169/2011-01	2047675	UNIDADE BASICA CAPAO BONITO CAPAO BONITO	340.414,24
SP	CARAGUATATUBA	351050	46482840000309/2011-01	2063735	UBS JARAGUAZINHO CARAGUATATUBA	64.528,73
SP	CARAGUATATUBA	351050	46482840000309/2011-02	2067692	UBS MASSAGUACU CARAGUATATUBA	52.715,09
SP	CARAGUATATUBA	351050	46482840000309/2011-03	2029227	UBS MORRO DO ALGODAO CARAGUATATUBA	30.137,68
SP	CARAGUATATUBA	351050	46482840000309/2011-04	2040832	UBS PORTO NOVO CARAGUATATUBA	115.385,99
SP	CARAGUATATUBA	351050	46482840000309/2011-05	2065193	UBS TINGA CARAGUATATUBA	61.583,24
SP	CARAPICUÍBA	351060	11154498000163/2011-01	2046555	UBS CIDADE ARISTON	149.704,49
SP	CASA BRANCA	351080	11839940000195/2011-01	2059185	NUCLEO DE ASSISTENCIA INTEGRADO DE VENDA BRANCA CASA BRANCA	149.998,05
SP	CASTILHO	351100	12893128000100/2011-01	2063182	CENTRO INTEGRADO DE SAUDE CIS DR SERAFIM JUSTO CASTILHO	348.760,87
SP	CATANDUVA	351110	14033464000109/2011-01	2025981	CS SOLO SAGRADO DR ALCIONE NASORRI	152.883,40
SP	CATANDUVA	351110	14033464000109/2011-02	3055493	USF PARQUE FLAMINGO DRA ISABEL ETTURURI	43.442,82
SP	CATANDUVA	351110	14033464000109/2011-03	3314723	USF CONJUNTO EUCLIDES DR JOSE RAMIRO MADEIRA	67.717,79
SP	CATANDUVA	351110	14033464000109/2011-04	3314707	USF VILA LUNARDELI DR GERALDO MENDONCA UCHOA	67.717,79
SP	CATANDUVA	351110	14033464000109/2011-05	3314529	USF NOSSO TETO DR MICHEL CURI	67.717,79
SP	CATANDUVA	351110	14033464000109/2011-07	2026031	USF GAVIOLI DR JOSE ROCHA	34.592,06
SP	CATANDUVA	351110	14033464000109/2011-08	3517845	USF PEDRO NECHAR DRA GESABEL CLEMENTE MARQUES DE LA HABA	67.687,41
SP	CATANDUVA	351110	14033464000109/2011-09	2026058	USF BOM PASTOR DR MILTON MAGUOLLO	30.190,55
SP	CATANDUVA	351110	14033464000109/2011-10	2026228	UBS JARDIM VERTONI DR VICENTE BUCHIANERI	32.533,51
SP	CATANDUVA	351110	14033464000109/2011-12	3905594	USF THEODORO ROSA FILHO DR CARLOS EDUARDO BAUAB	30.362,58
SP	CATANDUVA	351110	14033464000109/2011-13	3468852	USF VILA SANTA ROSA DR ARMINDO MASTROCOLA	52.109,00
SP	CATANDUVA	351110	14033464000109/2011-14	3088936	USF VILA ENGRACIA DR LUIZ CARLOS FIGUEIREDO MALHEIROS	60.469,56
SP	CATANDUVA	351110	14033464000109/2011-15	6208541	USF JARDIM DEL REY DR SERGIO DA COSTA PERES	35.802,90
SP	CEDRAL	351130	45093663000217/2011-01	2064499	UBS III DR BENITO MALZONE	74.282,08
SP	CESÁRIO LANGE	351160	11935879000180/2011-01	2065576	UBS IV LAZARO MENDES DE CASTANHO CESARIO LANGE	188.231,06
SP	CHARQUEADA	351170	11432559000107/2011-01	2748487	P DE SAUDE PARAISO PASCHOAL DE JORGE CHARQUEADA	59.105,09
SP	CHARQUEADA	351170	11432559000107/2011-02	2748509	P DE SAUDE RECREIO CHARQUEADA	71.879,96
SP	CHARQUEADA	351170	11432559000107/2011-03	2748347	CENTRO SAUDE II CHARQUEADA	121.533,75
SP	CONCHAL	351220	11146159000135/2011-01	3051293	PSF CENTRO VALENTIM BORDIGNON	69.245,10



SP	CONCHAL	351220	11146159000135/2011-02	2061708	POSTO ASSISTENCIA MEDICA TUJUGUABA DURVAL GUIDINI	93.517,61
SP	CONCHAL	351220	11146159000135/2011-03	2087650	PSF MINISTRO JOSE SERRA	85.640,61
SP	CONCHAL	351220	11146159000135/2011-04	5024722	PSF PARQUE INDUSTRIAL DR FRANCISCO SUASSUNA VIRGOLINO	31.049,34
SP	CORDEIRÓPOLIS	351240	97536445000122/2011-01	3003493	POSTO DE SAUDE DONA ANITA PINHEIRO	204.442,08
SP	CORDEIRÓPOLIS	351240	97536445000122/2011-02	2785323	CENTRO DE SAUDE III DALCY DE CAMPOS TOLEDO	141.886,84
SP	CORDEIRÓPOLIS	351240	97536445000122/2011-03	2748525	POSTO DE SAUDE LYDIA BENEDICTO DA CRUZ	148.334,56
SP	CORDEIRÓPOLIS	351240	97536445000122/2011-04	2748517	UNIDADE BASICA DE SAUDE SILVINA PEREIRA	149.845,99
SP	CORDEIRÓPOLIS	351240	97536445000122/2011-05	5516633	POSTO DE SAUDE AMERICO BERTAO	216.349,40
SP	CORONEL MACEDO	351260	11368938000185/2011-01	2090422	UNIDADE MISTA DE SAUDE DE CORONEL MACEDO	288.816,58
SP	COSMÓPOLIS	351280	44730331000233/2011-01	2023636	UBS JARDIM FAVERI	51.488,69
SP	COSMORAMA	351290	12234610000139/2011-01	2047330	CS DE COSMORAMA	349.692,83
SP	CRISTAIS PAULISTA	351320	12013650000150/2011-01	2745739	CENTRO DE SAUDE DR JOAO JOAQUIM FERREIRA CRISTAIS PAULISTA	82.175,06
SP	CRUZEIRO	351340	10394007000199/2011-01	2024535	CENTRO DE SAUDE	347.944,60
SP	CUBATÃO	351350	47492806000299/2011-01	3381439	CENTRO DE SAUDE COMUNITARIO JD 31 MARCO DR ADRIANO S GOULART	37.190,37
SP	CUBATÃO	351350	47492806000299/2011-02	2032880	CENTRO DE SAUDE COMUNITARIO DO PINHAL DO MIRANDA	46.779,01
SP	CUBATÃO	351350	47492806000299/2011-03	2028905	CENTRO DE SAUDE COMUNITARIO DO JARDIM CASQUEIRO	37.837,42
SP	CUNHA	351360	12078245000110/2011-01	2054582	CENTRO DE SAUDE DR DAHER PEDRO DE CUNHA	34.005,64
SP	CUNHA	351360	12078245000110/2011-02	5724120	PSF DR PAULO JARBAS DA SILVA	57.821,78
SP	CUNHA	351360	12078245000110/2011-03	6507204	UBS DR ANTONIO FRANCISCO NEVES	39.714,50
SP	CUNHA	351360	12078245000110/2011-04	2065622	PSF CAMPOS NOVOS DE CUNHA	43.335,46
SP	DESCALVADO	351370	11423840000183/2011-01	2028506	CENTRO DE SAUDE VITAL BRASIL DESCALVADO	96.255,02
SP	DESCALVADO	351370	11423840000183/2011-02	3668304	UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA JARDIM COLONIAL DESCALVADO	59.541,48
SP	DESCALVADO	351370	11423840000183/2011-03	2747561	UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA JARDIM ALBERTINA DESCALVADO	146.480,43
SP	DIADEMA	351380	11862440000174/2011-01	2801159	UBS JARDIM INAMAR SAUDE DA FAMILIA	161.846,44
SP	DIADEMA	351380	11862440000174/2011-03	2035553	UBS PIRAPORINHA SAUDE DA FAMILIA	78.496,77
SP	DIADEMA	351380	11862440000174/2011-04	2801140	UBS JARDIM CANHEMA SAUDE DA FAMILIA	137.293,53
SP	DIADEMA	351380	11862440000174/2011-06	2801124	UBS VILA NOGUEIRA SAUDE DA FAMILIA	196.682,19
SP	DIADEMA	351380	11862440000174/2011-07	2801108	UBS PARQUE REID SAUDE DA FAMILIA	186.011,16
SP	DIADEMA	351380	11862440000174/2011-09	2801183	UBS PARQUE REAL SAUDE DA FAMILIA	178.964,97
SP	DOBRADA	351400	12227267000103/2011-01	2747103	CENTRO DE SAUDE III DOBRADA	46.209,95
SP	DOIS Córregos	351410	11859367000181/2011-01	2790149	CENTRO DE SAUDE DOIS CORREGOS	38.417,99
SP	DUARTINA	351450	13650275000112/2011-02	2046067	USF 2 CYNIRA BERTOZZO SABBAG DUARTINA	41.774,77
SP	DUARTINA	351450	13650275000112/2011-03	3025489	USF 3 SEBASTIAO FRANCHIN DUARTINA	40.824,78
SP	ELDORADO	351480	12195695000193/2011-01	2041367	UBS III DE ELDORADO ELDORADO	150.033,92
SP	EMILIANÓPOLIS	351512	97546226000124/2011-01	2751275	UNIDADE BASICA DO PROG DE SAUDE DA FAM DE EMILIANÓPOLIS	117.709,77
SP	ESPÍRITO SANTO DO PINHAL	351518	13911925000136/2011-01	2063689	UBS DR VALTER FAUSTINO PEREIRA V PALMEIRAS E S PINHAL SP	149.869,35
SP	ESPÍRITO SANTO DO PINHAL	351518	13911925000136/2011-02	2028883	UBS DR ARMANDO C S MANDADORI V CENTENARIO E S PINHAL SP	120.556,55
SP	ESPÍRITO SANTO DO PINHAL	351518	13911925000136/2011-03	2096358	UBS PASCOALINA MANGILI TOMAZETTI V SAO PEDRO E S PINHAL SP	146.077,41
SP	ESTRELA DO NORTE	351530	13873601000150/2011-01	2042525	UNIDADE BASICA DE SAUDE II ESTRELA DO NORTE	177.945,88
SP	FERNANDÓPOLIS	351550	11846960000193/2011-01	3945987	USF ALBINO MININEL FERNANDOPOLIS DR PAULO SANO	149.963,41
SP	FERNANDÓPOLIS	351550	11846960000193/2011-02	2053853	USF PLANALTO FERNANDOPOLIS DR WALTRUDES BARALDI	146.787,17
SP	FERNANDÓPOLIS	351550	11846960000193/2011-03	2059428	UBS GUANABARA FERNANDOPOLIS JOSE V MENDONCA FILHO	341.487,30
SP	FERNANDÓPOLIS	351550	11846960000193/2011-04	2076438	USF IPANEMA FERNANDOPOLIS CARLOS GANDOLFI	148.273,52
SP	FERNANDÓPOLIS	351550	11846960000193/2011-05	2061805	USF BRASITANIA FERNANDOPOLIS JOAO GARCIA PELAYO	149.981,30
SP	FERNANDÓPOLIS	351550	11846960000193/2011-06	5212030	USF VILA REGINA FERNANDOPOLIS DR ECIO VIDOTTI	145.450,72
SP	FERNANDÓPOLIS	351550	11846960000193/2011-07	5657857	USF UIRAPURU FERNANDOPOLIS ANTONIO MODESTO DA SILVA	149.342,71
SP	FERNANDÓPOLIS	351550	11846960000193/2011-08	2039141	UBS POR DO SOL FERNANDOPOLIS DR GERCINO MAZI	343.522,55
SP	FERNANDÓPOLIS	351550	11846960000193/2011-09	5659523	USF JARDIM PARAISO FERNANDOPOLIS AMERICO POSSARI	349.612,19
SP	FERNANDÓPOLIS	351550	11846960000193/2011-10	5522331	USF SANTA BARBARA FERNANDOPOLIS DIONISIO PEREIRA MARQUES	147.700,96
SP	FERNANDÓPOLIS	351550	11846960000193/2011-11	2044048	USF BRASILANDIA FERNANDOPOLIS DR ALEXANDRE ZILENOVSKI	148.138,43
SP	FERNANDÓPOLIS	351550	11846960000193/2011-12	2076446	USF CAIC FERNANDOPOLIS DR ANTONIO MILTON ZAMBOM	349.977,38
SP	FERNANDÓPOLIS	351550	11846960000193/2011-13	2716429	USF ARAGUAIA FERNANDOPOLIS HEITOR MALDONADO	146.212,86
SP	FERNANDÓPOLIS	351550	11846960000193/2011-14	6544894	USF PAULISTA FERNANDOPOLIS ANTONIO PIVATO	346.859,62
SP	FERRAZ DE VASCONCELOS	351570	12240956000140/2011-01	2773783	UBS VILA SAO PAULO	321.733,36
SP	FERRAZ DE VASCONCELOS	351570	12240956000140/2011-02	2773651	UBS ANTONIO NHAN	130.753,07
SP	FERRAZ DE VASCONCELOS	351570	12240956000140/2011-03	2718871	UBS JD ROSANA	113.597,77
SP	FERRAZ DE VASCONCELOS	351570	12240956000140/2011-04	2773511	UBS JARDIM CASTELO	116.136,58
SP	FERRAZ DE VASCONCELOS	351570	12240956000140/2011-05	2773422	UBS CDHU	30.509,92
SP	FLORA RICA	351580	13846352000104/2011-01	2051230	UBS III DE FLORA RICA	157.345,10
SP	FLÓRIDA PAULISTA	351600	11565305000167/2011-01	2038854	CENTRO DE SAUDE DE FLORIDA PAULISTA	146.514,75
SP	FLÓRIDA PAULISTA	351600	11565305000167/2011-02	2043629	UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA DE FLORIDA PAULISTA	60.388,84
SP	FRANCA	351620	11827962000135/2011-01	2049104	UBS AEROPORTO III	88.035,71
SP	FRANCA	351620	11827962000135/2011-02	2061619	UBS PLANALTO FRANCA SP	149.221,20
SP	FRANCA	351620	11827962000135/2011-03	2049090	UBS SAO SEBASTIAO	82.706,52
SP	FRANCA	351620	11827962000135/2011-04	2054671	UBS DISTRITAL HORTO MIRAMONTES FRANCA SP	59.992,98
SP	FRANCA	351620	11827962000135/2011-05	2049139	UBS PAULISTA	87.457,12
SP	FRANCA	351620	11827962000135/2011-06	2072904	UBS PROGRESSO FRANCA SP	149.978,99
SP	FRANCA	351620	11827962000135/2011-07	2061597	UBS SANTA TERESINHA FRANCA SP	75.317,35
SP	FRANCA	351620	11827962000135/2011-08	2706008	UBS PAULISTANO FRANCA SP	143.053,50
SP	FRANCA	351620	11827962000135/2011-09	2035871	UBS LEPORACE	79.445,04
SP	FRANCA	351620	11827962000135/2011-10	2049074	UBS ESTACAO	101.291,20
SP	FRANCA	351620	11827962000135/2011-11	2061589	UBS BRASILANDIA FRANCA SP	71.535,63
SP	FRANCA	351620	11827962000135/2011-12	2061600	UBS ANGELA ROSA FRANCA SP	57.660,49
SP	FRANCA	351620	11827962000135/2011-13	2049082	UBS GUANABARA	191.989,40
SP	FRANCISCO MORATO	351630	11143383000173/2011-01	2083701	USF DO PARQUE 120	57.016,61
SP	FRANCISCO MORATO	351630	11143383000173/2011-02	2083728	UBS DO PARQUE PAULISTA	75.750,65
SP	FRANCISCO MORATO	351630	11143383000173/2011-03	2083779	USF DR WALFRIDO TIBURCIO	46.141,26
SP	FRANCISCO MORATO	351630	11143383000173/2011-04	2083698	UBS FRANCISCO MORATO	34.036,07
SP	GLICÉRIO	351710	11936248000185/2011-01	2039486	CENTRO DE SAUDE III GLICERIO GIMAIEL ELIAS GIMAIEL	137.536,65
SP	GLICÉRIO	351710	11936248000185/2011-02	2074451	CENTRO DE SAUDE III GLICERIO JULIO FUJIHARA	47.740,25
SP	GUAICARA	351720	11835151000186/2011-01	3931374	PROGRAMA DE SAUDE DA FAMILIA DOM BOSCO GUAICARA	144.950,48
SP	GUAÍRA	351740	07639752000146/2011-01	2070324	UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA DR JOSE VILELA JUNQUEIRA	132.531,41
SP	GUAPIACU	351750	45728326000259/2011-01	2093596	ESFSB MI SAO JOSE DE GUAPIACU	30.892,03
SP	GUARÁ	351770	12028432000190/2011-01	2077086	PSF VILA MATARAZZO	34.695,65
SP	GUARÁ	351770	12028432000190/2011-02	3565475	PSF JARDIM PAULISTA	35.627,81
SP	GUARÁ	351770	12028432000190/2011-03	2745674	CS II DR JAHYR DE PAULA RIBEIRO GUARA	40.815,39
SP	GUARATINGUETÁ	351840	13847642000172/2011-01	5626552	UBS OSWALDO CRUZ	100.183,18
SP	GUARATINGUETÁ	351840	13847642000172/2011-02	2060213	UASF ROCINHA	97.228,03
SP	GUARATINGUETÁ	351840	13847642000172/2011-03	8001456	UASF VISTA ALEGRE	75.313,55
SP	GUARULHOS	351880	46319000002284/2011-01	2036010	UBS JUREMA	279.193,21
SP	GUARULHOS	351880	46319000002284/2011-02	2064383	UBS INOCOOP	342.408,93
SP	GUARULHOS	351880	46319000002284/2011-03	5997399	UBS MARINÓPOLIS	234.250,49
SP	GUARULHOS	351880	46319000002284/2011-04	2064405	UBS VILA CARMELA	221.122,71
SP	GUARULHOS	351880	46319000002284/2011-05	3323005	UBS PONTE ALTA	326.019,24
SP	GUARULHOS	351880	46319000002284/2011-06	2090554	UBS HAROLDO VELOSO	315.905,15
SP	GUARULHOS	351880	46319000002284/2011-07	2054523	UBS ARACILIA	284.851,27
SP	GUARULHOS	351880	46319000002284/2011-08	2064391	UBS PARQUE JANDAIA	215.655,88
SP	GUARULHOS	351880	46319000002284/2011-09	2074648	UBS PARQUE UIRAPURU	312.342,45
SP	GUARULHOS	351880	46319000002284/2011-10	3011542	UBS SOBERANA	329.818,31
SP	GUARULHOS	351880	46319000002284/2011-11	2062119	UBS PIMENTAS	149.950,61
SP	GUARULHOS	351880	46319000002284/2011-12	2062100	UBS MARCOS FREIRE	230.616,17
SP	GUARULHOS	351880	46319000002284/2011-13	6305660	UBS DINAMARCA	192.068,32
SP	GUARULHOS	351880	46319000002284/2011-14	2040093	UBS JARDIM JACY	311.072,16
SP	GUARULHOS	351880	46319000002284/2011-15	2061090	UBS JARDIM VILA GALVAO	148.246,03
SP	GUARULHOS	351880	46319000002284/2011-16	2084627	UBS JARDIM SAO RICARDO	129.294,32
SP	GUARULHOS	351880	46319000002284/2011-17	2084597	UBS CAVADAS	146.771,56
SP	GUARULHOS	351880	46319000002284/2011-18	2052318	UBS MORROS	146.515,90
SP	GUARULHOS	351880	46319000002284/2011-19	2062089	UBS TABOAO	148.741,60



SP	GUARULHOS	351880	46319000002284/2011-20	2049961	UBS VILA RIO DE JANEIRO	144.847,52
SP	GUARULHOS	351880	46319000002284/2011-21	2044196	UBS SANTO AFONSO	309.113,71
SP	GUARULHOS	351880	46319000002284/2011-22	2049570	UBS JARDIM NOVA CUMBICA	229.403,75
SP	GUARULHOS	351880	46319000002284/2011-23	2069822	UBS PARQUE ALVORADA	349.903,45
SP	GUARULHOS	351880	46319000002284/2011-24	2072327	UBS JARDIM TRANQUILIDADE	312.289,19
SP	GUARULHOS	351880	46319000002284/2011-25	2066939	UBS BELVEDERE	337.280,99
SP	GUARULHOS	351880	46319000002284/2011-26	2062097	UBS JARDIM PALMIRA	325.041,18
SP	GUARULHOS	351880	46319000002284/2011-27	2040085	UBS PARQUE CECAP	307.530,67
SP	GUARULHOS	351880	46319000002284/2011-28	2054531	UBS VILA FATIMA	319.944,01
SP	GUARULHOS	351880	46319000002284/2011-29	4048296	UBS JARDIM PAULISTA	149.675,60
SP	GUARULHOS	351880	46319000002284/2011-30	2084619	UBS PONTE GRANDE	266.861,41
SP	GUARULHOS	351880	46319000002284/2011-31	3413403	UBS SAO RAFAEL	315.359,07
SP	GUARULHOS	351880	46319000002284/2011-32	2036002	UBS JARDIM FLOR DA MONTANHA	333.274,63
SP	GUARULHOS	351880	46319000002284/2011-34	2052296	UBS CIDADE MARTINS	312.841,25
SP	GUARULHOS	351880	46319000002284/2011-35	2062062	UBS VILA GALVAO	337.225,43
SP	GUATAPARÁ	351885	11843644000168/2011-01	2716690	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DR ORESTES DE MOURA PINTO	170.379,54
SP	HERCULÂNDIA	351900	12034855000112/2011-01	2745453	USF II DE HERCULANDIA	158.371,29
SP	IACRI	351920	11876431000132/2011-01	2054744	CS IACRI	99.803,92
SP	IBIRAREMA	351950	11349864000130/2011-01	2033593	CENTRO DE SAUDE DE IBIRAREMA	80.570,44
SP	IBIÚNA	351970	46634531000218/2011-01	5459095	POSTO DE SAUDE PIAI	46.392,91
SP	IBIÚNA	351970	46634531000218/2011-02	2095734	POSTO DE SAUDE RECREIO	62.621,34
SP	IGARAÇU DO TIETÊ	352000	44498467000260/2011-01	2791102	PAS ADMA ARIK RAYES IGARACU TIETE	147.211,78
SP	IGARAÇU DO TIETÊ	352000	44498467000260/2011-02	2791307	PAS PEDRO ABILE IGARACU DO TIETE	165.940,54
SP	IGARAÇU DO TIETÊ	352000	44498467000260/2011-03	2791277	PAS LUIZ ANTONIO IZEPPE IGARACU DO TIETE	149.821,18
SP	IGARAÇU DO TIETÊ	352000	44498467000260/2011-04	2790297	CENTRO DE SAUDE III DE IGARACU DO TIETE	169.146,92
SP	ILHA SOLTEIRA	352044	11775763000120/2011-01	8003025	ESF 04 ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA	113.153,10
SP	ILHABELA	352040	13885112000119/2011-01	3531023	UBS AGUA BRANCA	239.411,39
SP	ILHABELA	352040	13885112000119/2011-02	2031655	PAS ITAQUANDUBA ILHABELA	96.702,19
SP	INDIANA	352060	12793520000188/2011-01	2751240	UNIDADE BASICA DE SAUDE II DE INDIANA	257.412,16
SP	IPERÓ	352100	11141482000116/2011-01	2044080	PAM MARINHEIRO MARCILIO DIAS IPERO	30.019,78
SP	IPEUNA	352110	10501267000116/2011-01	2785331	CENTRO DE SAUDE III IPEUNA	123.747,35
SP	IPUÃ	352130	11369190000135/2011-01	3910482	PSF DALMACIO ANTUNES	38.364,94
SP	IPUÃ	352130	11369190000135/2011-02	2746069	UBS IPUA	64.533,06
SP	IPUÃ	352130	11369190000135/2011-03	2057093	CS II DE IPUA	264.339,40
SP	ITANHAÉM	352210	13889813000126/2011-01	2087774	UNIDADE SAUDE DA FAMILIA GAIVOTA	62.845,85
SP	ITANHAÉM	352210	13889813000126/2011-02	3700623	UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA JARDIM CORONEL	84.704,01
SP	ITAPECERICA DA SERRA	352220	12440891000186/2011-01	2048159	UBS BRANCA FLOR	90.049,19
SP	ITAPECERICA DA SERRA	352220	12440891000186/2011-02	2039877	UBS PARQUE PARAISO	103.192,90
SP	ITAPECERICA DA SERRA	352220	12440891000186/2011-03	2076772	UBS MOMBACA	55.606,62
SP	ITAPECERICA DA SERRA	352220	12440891000186/2011-04	2086298	UBS JARDIM JACIRA	196.086,24
SP	ITAPECERICA DA SERRA	352220	12440891000186/2011-06	2072335	UBS SALVADOR DE LEONE	164.587,33
SP	ITAPETININGA	352230	13781069000141/2011-01	2044102	UBS JAD MESQUITA TSUYOSHI HONMA ITAPETININGA	135.980,60
SP	ITAPETININGA	352230	13781069000141/2011-02	5031656	PSF VILA ARRUDA MARCIA REGINA SARDELA ITAPETININGA	50.120,66
SP	ITAPETININGA	352230	13781069000141/2011-03	2052156	USF DR SALVADOR CORREA DE MORAES RECHA ITAPETININGA	37.452,78
SP	ITAPIRA	352260	45281144000363/2011-01	2027763	POSTO DE SAUDE DA FAMILIA VILA ILZE	342.215,86
SP	ITAPIRA	352260	45281144000363/2011-02	2071452	PPA ELEUTERIO	99.461,87
SP	ITAPIRA	352260	45281144000363/2011-03	2033666	PPA BARAO ATALIBA NOGUEIRA	97.973,12
SP	ITAPIRA	352260	45281144000363/2011-04	6062768	POSTO DE SAUDE DA FAMILIA BRAZ CAVENAGHI	47.258,19
SP	ITAPIRA	352260	45281144000363/2011-05	2040824	POSTO DE SAUDE DA FAMILIA CENTRO	175.457,19
SP	ITAPIRA	352260	45281144000363/2011-06	2033844	POSTO DE SAUDE DA FAMILIA AUGUSTO CORACA	91.106,28
SP	ITAPIRA	352260	45281144000363/2011-07	2033674	POSTO DE SAUDE DA FAMILIA PE NO CHAO	116.571,81
SP	ITAPIRA	352260	45281144000363/2011-08	2085178	POSTO DE SAUDE DA FAMILIA ISAMU ITO	115.565,09
SP	ITAPIRA	352260	45281144000363/2011-09	2033860	POSTO DE SAUDE DA FAMILIA PRADOS	116.466,82
SP	ITAPIRA	352260	45281144000363/2011-10	2030667	PPA PONTE NOVA DE ITAPIRA	61.831,41
SP	ITAPIRA	352260	45281144000363/2011-11	2085151	POSTO DE VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA ITAPIRA	206.420,51
SP	ITÁPOLIS	352270	12005366000132/2011-01	2747723	UBS JARDIM REDENCAO ITAPOLIS	69.613,55
SP	ITAPORANGA	352280	11930253000180/2011-01	2751666	CENTRO DE SAUDE II DE ITAPORANGA	176.670,64
SP	ITAPURA	352300	11905427000155/2011-01	2065428	UBS II DE ITAPURA	63.413,24
SP	ITARARÉ	352320	13820532000117/2011-01	2053411	UNIDADE PSF VILA TONICO ADOLFO ITARARE SP	108.408,40
SP	ITARARÉ	352320	13820532000117/2011-02	2070944	UNIDADE PSF VILA SANTA TEREZINHA ITARARE SP	135.238,94
SP	ITARIRI	352330	46578522000257/2011-01	2081849	PS DR TAMINATO TION ITARIRI ITARIRI	349.990,18
SP	ITATIBA	352340	50122571000339/2011-01	2030837	PSF 02 03 CECAP	197.102,46
SP	ITATIBA	352340	50122571000339/2011-02	2042282	PSF 05 ZUPARDO	227.260,63
SP	ITATIBA	352340	50122571000339/2011-03	3806367	PSF 09 13 CENTENARIO EUCLIDES DEANTONI	82.104,12
SP	ITATIBA	352340	50122571000339/2011-04	2023288	PSF 06 07 10 SAN FRANCISCO	222.894,46
SP	ITATIBA	352340	50122571000339/2011-05	2023296	PSF 15 HARMONIA	206.045,62
SP	ITATIBA	352340	50122571000339/2011-06	6115411	UBS BAIRRO DOS PIRES ANTONIO FERNANDO LAZZARI FORNARI	52.041,57
SP	ITATIBA	352340	50122571000339/2011-07	2794012	PSF 04 11 CECI	69.106,95
SP	ITATIBA	352340	50122571000339/2011-08	2072742	UBS CRUZEIRO	90.378,94
SP	ITATIBA	352340	50122571000339/2011-09	2042622	UBS MORRO AZUL	76.709,35
SP	ITATIBA	352340	50122571000339/2011-10	3806340	PSF 08 12 PORTO SEGURO DR JOSE CHAVES	188.125,35
SP	ITATINGA	352350	46634127000325/2011-01	2090821	UNIDADE BASICA DE SAUDE PROF DR FIORAVANTE ALONSO DI PIERO	298.147,33
SP	ITOBI	352380	11669906000110/2011-01	2033356	UNIDADE DE SAUDE DE ITOBI ALCIBIADES PIRES	308.384,60
SP	ITU	352390	11192194000190/2011-02	2085445	UBS 02 JOSE M VICENTE ITU	83.144,43
SP	ITUPEVA	352400	13598672000192/2011-01	6036252	UBS SANTA ELISA	31.114,70
SP	ITUPEVA	352400	13598672000192/2011-02	6381057	UBS DO BAIRRO RIO DAS PEDRAS	31.114,70
SP	ITUPEVA	352400	13598672000192/2011-03	2057964	UBS DO BAIRRO PORTAL SANTA FE	63.342,94
SP	ITUPEVA	352400	13598672000192/2011-04	2057204	UBS DO BAIRRO MONTE SERRAT	43.042,57
SP	JABOTICABAL	352430	11472243000149/2011-01	6809677	ESF COHAB I TEREZA FERNANDES BARBOSA	121.085,57
SP	JABOTICABAL	352430	11472243000149/2011-02	2025418	UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA DE CORREGO RICO	149.894,61
SP	JABOTICABAL	352430	11472243000149/2011-03	2025426	CIAFV AURELIO NIERO	124.512,81
SP	JABOTICABAL	352430	11472243000149/2011-04	2024888	CIAFV ANTONIO RICARDO BENATTI	140.079,89
SP	JABOTICABAL	352430	11472243000149/2011-05	2024845	CIAFI LUIZ ANTONIO BERNAL	145.024,64
SP	JABOTICABAL	352430	11472243000149/2011-06	2024861	CIAFIII AMADEU LESSI	219.388,06
SP	JABOTICABAL	352430	11472243000149/2011-07	2025450	CIAFVI GINO BASSI	124.512,81
SP	JACAREÍ	352440	11449169000140/2011-01	2084953	UBS IGARAPES	111.988,35
SP	JACAREÍ	352440	11449169000140/2011-02	2086514	UBS PARQUE BRASIL	155.017,81
SP	JACAREÍ	352440	11449169000140/2011-03	2086484	UBS CAMPO GRANDE	155.104,66
SP	JACUPIRANGA	352460	12226645000126/2011-01	2042118	UBS III DE JACUPIRANGA	84.069,35
SP	JACUPIRANGA	352460	12226645000126/2011-02	2749483	ESF JD BOTUQUARA JACUPIRANGA	77.324,57
SP	JALES	352480	13841190000111/2011-01	2053888	ESF M1 SETUO SUETUGO JALES	90.193,74
SP	JARDINÓPOLIS	352510	44229821000250/2011-01	2038641	CS II DR ARTHUR COSTACURIA JARDINOPOLIS	173.682,24
SP	JARDINÓPOLIS	352510	44229821000250/2011-02	2072459	UBS DR PEDRO SAUD JARDINOPOLIS	113.932,88
SP	JARDINÓPOLIS	352510	44229821000250/2011-03	2087073	USF III JOAO PEGORARO JARDINOPOLIS	36.497,22
SP	JAÚ	352530	46195079000588/2011-01	2791218	PAS JAD ITAMARATI DE JAU	32.450,28
SP	JAÚ	352530	46195079000588/2011-02	2791374	PAS SAO BENEDITO JAU	85.170,49
SP	JAÚ	352530	46195079000588/2011-03	2791153	PAS DISTRITO DE POTUNDUVA JAU	64.339,17
SP	JAÚ	352530	46195079000588/2011-04	3847047	UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA V DR DORIVAL MASCARO JAU	31.274,98
SP	JAÚ	352530	46195079000588/2011-05	2791250	PAS JORGE ATALLA JAU	38.496,59
SP	JAÚ	352530	46195079000588/2011-07	6400124	USF I ADILSON MORANDI JAHU	35.891,23
SP	JAÚ	352530	46195079000588/2011-08	2791420	PAS VILA NOVA JAU	31.743,87
SP	JAÚ	352530	46195079000588/2011-09	2791455	POLICLINICA PEDRO OMETTO JAU	140.189,18
SP	JAÚ	352530	46195079000588/2011-10	2791366	PAS SANTA HELENA DE JAU	43.312,81
SP	JUNQUEIRÓPOLIS	352600	13816220000130/2011-01	3855155	ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA III	31.152,78
SP	JUNQUEIRÓPOLIS	352600	13816220000130/2011-02	2750341	CENTRO DE SAUDE II JUNQUEIROPOLIS	51.513,37
SP	JUNQUEIRÓPOLIS	352600	13816220000130/2011-03	2750937	ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA VII	195.866,69
SP	LENÇÓIS PAULISTA	352680	11205603000146/2011-01	3051900	ESF WINTER MALATRAZI	83.261,07
SP	LENÇÓIS PAULISTA	352680	11205603000146/2011-02	2755017	UBS DR JOSE ANTONIO GARRIDO	88.774,52



SP	LENÇÓIS PAULISTA	352680	11205603000146/2011-03	3051919	ESF IRENE A COSTA ANDRADE	60.507,12
SP	LIMEIRA	352690	11396895000141/2011-01	2032023	UBS PLANALTO DR WALDEMAR MERCADANTE LIMEIRA	122.068,14
SP	LIMEIRA	352690	11396895000141/2011-02	3541835	UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA VII NOVO HORIZONTEJOSE CORTEZ	127.570,75
SP	LINS	352710	07725147000198/2011-01	2047721	UBS DR ADALBERTO ARIANO CRESPO	101.360,14
SP	LINS	352710	07725147000198/2011-02	2050951	UBS RIBEIRO	100.994,47
SP	LOURDES	352725	59767921000208/2011-01	2070235	UBS II DA FAMILIA SEGISFREDO MAMEDE PINTO LOURDES	341.939,11
SP	LUCIANÓPOLIS	352750	13802522000159/2011-01	4048695	CENTRO DE SAUDE DE LUCIANOPOLIS	105.402,85
SP	MACAUBAL	352810	13790889000108/2011-01	2036045	CS DE MACAUBAL	56.038,83
SP	MARABÁ PAULISTA	352870	13851503000112/2011-01	2750414	CENTRO DE SAUDE MARABA PAULISTA UNIDADE SAUDE DA FAMILIA	159.264,09
SP	MARABÁ PAULISTA	352870	13851503000112/2011-02	2750775	POSTO DE SAUDE ASSENTAMENTO AREIA BRANCA	62.744,04
SP	MARÍLIA	352900	14278219000161/2011-01	2716887	USF FIGUERINHA	38.263,82
SP	MARÍLIA	352900	14278219000161/2011-02	2716992	USF VILA BARROS	38.243,52
SP	MARÍLIA	352900	14278219000161/2011-03	2048795	USF VILA REAL HELENA BERNARDES AZALEIAS	38.253,67
SP	MARTINÓPOLIS	352920	10401857000177/2011-01	2751291	USF ROSANGELA DE SOUZA	148.654,30
SP	MARTINÓPOLIS	352920	10401857000177/2011-02	2751186	UBS II DR JOSE CARLOS MACUCO JANINI	246.888,12
SP	MARTINÓPOLIS	352920	10401857000177/2011-03	2751348	USF DR JOSENAUDO JOSE MEDEIROS	149.898,56
SP	MERIDIANO	352960	13026843000109/2011-01	2028557	UBS DE MERIDIANO	97.017,01
SP	MINEIROS DO TIETÊ	352980	12023090000115/2011-01	2790300	CENTRO DE SAUDE III DE MINEIROS DO TIETE	56.694,52
SP	MINEIROS DO TIETÊ	352980	12023090000115/2011-02	3345815	ESF MINEIROS DO TIETE	96.182,35
SP	MIRANTE DO PARANAPANEMA	353020	13874507000116/2011-01	2051222	PSF COSTA MACHADO	110.315,72
SP	MOCOCA	353050	11976738000105/2011-01	2025094	PSF DR JACINTHO TALIBERTI MOCOCA	197.834,45
SP	MOCOCA	353050	11976738000105/2011-02	2048949	NAI DR CARMO PRICOLI CENTRO DE SAUDE MOCOCA	322.133,38
SP	MOCOCA	353050	11976738000105/2011-03	2025108	PSF DR HUMBERTO CUNALI MOCOCA	149.477,96
SP	MOCOCA	353050	11976738000105/2011-04	3881156	PSF MARIA MAGDALENA TALIBERTI CUNALI MOCOCA	148.130,85
SP	MOGI DAS CRUZES	353060	12336008000102/2011-01	2773384	UBS BOTUJURU	30.400,30
SP	MOGI DAS CRUZES	353060	12336008000102/2011-02	2773619	UBS MINERACAO	32.365,45
SP	MOGI DAS CRUZES	353060	12336008000102/2011-03	2773740	UBS VILA MORAES	33.258,70
SP	MOGI DAS CRUZES	353060	12336008000102/2011-04	2773724	UBS VILA DA PRATA	32.603,65
SP	MOGI DAS CRUZES	353060	12336008000102/2011-05	2773732	UBS VILA JUNDIAI	31.293,55
SP	MOGI DAS CRUZES	353060	12336008000102/2011-06	2773643	UBS QUATINGA	36.806,40
SP	MONTE CASTELO	353160	44882074000255/2011-01	2062844	CENTRO DE SAUDE DE MONTE CASTELO	161.074,64
SP	MORRO AGUDO	353190	11833991000100/2011-01	2746093	UBS DR CELSO IBONAN ROSELINO MORRO AGUDO	256.917,44
SP	NANTES	353215	13887045000171/2011-01	2750295	CENTRO DE SAUDE DE NANTES	74.491,92
SP	NIPOÁ	353270	14175133000103/2011-01	2055597	CS DE NIPOA	152.537,20
SP	NOVA ALIANÇA	353280	13863472000110/2011-01	2034247	CS DE NOVA ALIANCA	100.881,15
SP	NOVA ALIANÇA	353280	13863472000110/2011-02	2052830	ESF DE NOVA ITAPIREMA NOVA ALIANCA	37.141,92
SP	NOVA GUATAPORANGA	353310	44882223000286/2011-01	2750309	CENTRO DE SAUDE DE NOVA GUATAPORANGA	106.065,56
SP	NOVAIS	353325	12381417000120/2011-01	2716194	CS DE NOVAIS	73.633,36
SP	NOVO HORIZONTE	353350	11873980000153/2011-01	2039966	UBS JARDIM ALVORADA NOVO HORIZONTE	34.818,92
SP	NOVO HORIZONTE	353350	11873980000153/2011-02	2039931	UBS JARDIM SANTA CLARA NOVO HORIZONTE	34.818,92
SP	NOVO HORIZONTE	353350	11873980000153/2011-03	2043998	UBS JAD SAO VICENTE DE PAULA NOVO HORIZONTE	34.818,92
SP	OLÍMPIA	353390	11105607000152/2011-03	6858538	ESF VALTER STUK	120.811,01
SP	OLÍMPIA	353390	11105607000152/2011-07	2062925	CENTRO DE SAUDE DR WALDEMAR LOPES FERRAZ	149.835,02
SP	ORIENTE	353410	14112207000162/2011-01	3057747	USF II DR MURILO DE ORIENTE	108.276,58
SP	ORLÂNDIA	353430	11368924000161/2011-01	2745690	CS II DR MIGUEL VITALIANO ORLANDIA	139.419,99
SP	ORLÂNDIA	353430	11368924000161/2011-02	2746115	UBS I AMERICO ALVES ORLANDIA	349.995,06
SP	ORLÂNDIA	353430	11368924000161/2011-03	6506658	UBS VI APARECIDA HELENA DENIPOTT ORLANDIA	74.412,66
SP	ORLÂNDIA	353430	11368924000161/2011-04	2746123	UBS II JOSE MARCHI ORLANDIA	68.881,03
SP	ORLÂNDIA	353430	11368924000161/2011-05	2746166	UBS IV RUBENS DE ASSIS SORDI ORLANDIA	30.004,91
SP	OSASCO	353440	13897329000149/2011-01	8176	UBS NEYDE ALVES DA SILVA	340.244,14
SP	OSASCO	353440	13897329000149/2011-02	8427	UBS GUILHERMINA DE NOBREGA ABREU	340.244,14
SP	OSASCO	353440	13897329000149/2011-03	8109	UBS SYLVIO JOAO L DE LUCIA	340.244,14
SP	OSASCO	353440	13897329000149/2011-04	8370	UBS JOSE SABINO FERREIRA	340.244,14
SP	OSASCO	353440	13897329000149/2011-05	26131	UBS JOSE GUIMARAES DE ABREU	149.395,81
SP	OSASCO	353440	13897329000149/2011-06	8354	UBS IRMA AGUEDA MARIA JAIME	340.244,14
SP	OSASCO	353440	13897329000149/2011-07	8281	UBS MARIA PIA DE OLIVEIRA	340.244,14
SP	OSASCO	353440	13897329000149/2011-08	8117	UBS MARIA GIRADE CURY	340.244,14
SP	OSASCO	353440	13897329000149/2011-10	8125	UBS LUCIANO RODRIGUES COSTA	340.244,14
SP	OSASCO	353440	13897329000149/2011-11	8400	UBS DR ADAUTO RIBEIRO	340.244,14
SP	OSASCO	353440	13897329000149/2011-12	8222	UBS VASCO DA ROCHA LEAO	340.244,14
SP	OSASCO	353440	13897329000149/2011-13	8184	UBS CAROLINA MARIA DE JESUS	340.244,14
SP	OSASCO	353440	13897329000149/2011-14	6451713	UBS JARDIM ALIANCA	340.244,14
SP	OSASCO	353440	13897329000149/2011-15	3552454	UBS LAURINDA RODOLFO RUBO	340.244,14
SP	OSASCO	353440	13897329000149/2011-16	3591042	UBS CARMENO NAGGHY JARDIM DAVILA	340.244,14
SP	OSASCO	353440	13897329000149/2011-17	8168	UBS MARIA GATTI GIGLIO	340.244,14
SP	OSASCO	353440	13897329000149/2011-18	8362	UBS RAIMUNDA CAVALCANTE DE SOUZA	340.244,14
SP	OSASCO	353440	13897329000149/2011-19	8230	UBS GETULINO JOSE DIAS	148.996,73
SP	OSASCO	353440	13897329000149/2011-20	8265	UBS FRANCISCA LIMA DE LIRA	340.244,14
SP	OSASCO	353440	13897329000149/2011-21	8257	UBS OTACILIO FIRMINO LOPES	340.244,14
SP	OSASCO	353440	13897329000149/2011-22	8346	UBS FRANCISCO DIAS DA SILVA	145.555,57
SP	OSASCO	353440	13897329000149/2011-23	8095	UBS DARCY ALVES E ROBALINHO	340.244,14
SP	OSASCO	353440	13897329000149/2011-24	8303	UBS JOSE FRANCISCO REZENDE	340.244,14
SP	OSASCO	353440	13897329000149/2011-25	8419	UBS LIA BUARQUE DE MACEDO GASPARINI	149.543,77
SP	OSASCO	353440	13897329000149/2011-26	8133	PPA MARCIO VALDEVINO BATISTA	148.469,86
SP	PACAEMBU	353490	11948764000120/2011-01	3092747	PSF DO BAIRRO GUARANIUVA E NOVA PACAEMBU	305.400,65
SP	PALMITAL	353530	10413777000131/2011-01	2038757	CENTRO DE SAUDE DR NELSON DA CUNHA BASTOS	61.468,79
SP	PALMITAL	353530	10413777000131/2011-02	2051192	PROGRAMA DE SAUDE DA FAMILIA SAO JOSE I	77.395,72
SP	PALMITAL	353530	10413777000131/2011-03	2086476	PROGRAMA DE SAUDE DA FAMILIA SAO JOSE III	75.484,58
SP	PALMITAL	353530	10413777000131/2011-04	2051184	PROGRAMA DE SAUDE DA FAMILIA SAO JOSE II	83.739,28
SP	PALMITAL	353530	10413777000131/2011-05	2054396	PROGRAMA DE SAUDE DA FAMILIA BAIRRO PARANA	82.558,55
SP	PARAGUAÇU PAULISTA	353550	11909974000109/2011-01	2040247	UPSF VI VILA NOVA	31.843,44
SP	PARAÍSO	353570	11718886000120/2011-01	2058383	UBS DE PARAISO	134.522,29
SP	PARANAPANEMA	353580	46634309000215/2011-01	2091100	CENTRO DE SAUDE III PARANAPANEMA	151.711,92
SP	PARAPUÁ	353600	11843243000108/2011-01	2092735	CS GILBERTO MIRANDA CABRAL DE PARAPUA	148.618,01
SP	PARIQUERA-ACU	353620	13860454000184/2011-01	2041634	UBS III DE PARIQUERA ACU PARIQUERA ACU	291.842,88
SP	PEDREIRA	353710	12081475000139/2011-01	2063379	USF DR LUIS GUILHERME ROCHA PEDREIRA	31.574,78
SP	PEDREIRA	353710	12081475000139/2011-02	2089033	CENTRAL MUNICIP DE SAUDE DR EUCLIDES NERY JUNIOR PEDREIRA	174.373,07
SP	PEDRINHAS PAULISTA	353715	11763168000175/2011-01	2071835	CIAS DR JORGE BELOTTI PEDRINHAS PTA	107.391,32
SP	PEDRO DE TOLEDO	353720	11963346000101/2011-01	2081830	UNIDADE MISTA DE SAUDE PEDRO DE TOLEDO	115.914,73
SP	PEDRO DE TOLEDO	353720	11963346000101/2011-02	2041537	UNIDADE DE PSF II CENTRO P TOLEDO	56.202,32
SP	PEDRO DE TOLEDO	353720	11963346000101/2011-03	6676235	UNIDADE PSF IV VILA BATISTA	43.809,20
SP	PENÁPOLIS	353730	12012877000181/2011-01	5654637	PAS SILVIA COVAS	48.171,13
SP	PEREIRAS	353750	11824571000167/2011-01	2047667	CENTRO DE SAUDE DE PEREIRAS	93.731,52
SP	PERUÍBE	353760	97519444000170/2011-01	2085798	UBS GUARAU	34.390,15
SP	PINDORAMA	353810	11861752000163/2011-01	2036053	PAS DO JAD PALMEIRAS PINDORAMA	94.409,78
SP	PINDORAMA	353810	11861752000163/2011-02	2051966	CS DE PINDORAMA ODILON SIQUEIRA	165.484,75
SP	PINDORAMA	353810	11861752000163/2011-03	6424104	CENTRO DE SAUDE DA MULHER E DA CRIANCA MARIAS DA GLORIA	99.123,50
SP	PINDORAMA	353810	11861752000163/2011-04	2053918	PAS DE ROBERTO PINDORAMA	130.336,80
SP	PIRAJUI	353890	11371187000156/2011-01	2033704	CENTRO DE SAUDE DE PIRAJUI	296.164,60
SP	PIRAJUI	353890	11371187000156/2011-02	5812399	UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA DIMAS EDUARDO CARNEIRO VOLPATO	85.929,44
SP	PIRAJUI	353890	11371187000156/2011-03	2030632	PA DE SAUDE PRADINIA PIRAJUI	32.524,27
SP	PIRAJUI	353890	11371187000156/2011-04	2791110	PAS AGUA QUENTE PIRAJUI	32.588,47
SP	PIRAJUI	353890	11371187000156/2011-05	2028336	PA SANTO ANTONIO DA ESTIVA PIRAJUI	32.588,47
SP	PIRANGI	353900	11955619000176/2011-01	2716208	CS DE PIRANGI	81.519,60
SP	PIRAPOZINHO	353920	54801121000242/2011-01	2751089	UBS I DE ITORORO DO PARANAPANEMA COM SERVICO DE EACS	38.358,50
SP	PIRAPOZINHO	353920	54801121000242/2011-02	2751267	UBS II DE PIRAPOZINHO C SERVICO DE EACS E ESF	186.775,87
SP	PIRAPOZINHO	353920	54801121000242/2011-03	2750899	PSF III JARDIM SOLEDADE	94.902,18
SP	PLANALTO	353960	11734171000160/2011-01	2034719	CS DE PLANALTO	349.875,55
SP	POÁ	353980	11500073000169/2011-01	2773481	UBS JAD SAO JOSE DE POA	31.653,41
SP	POÁ	353980	11500073000169/2011-02	2773163	CENTRO DE SAUDE VEREADOR FARID DOMINGUES CSII	103.513,87
SP	POÁ	353980	11500073000169/2011-03	2773821	UNIDADE BASICA DE SAUDE TITO FUGA UBS CALMON VIANA POA	88.465,67
SP	POÁ	353980	11500073000169/2011-04	2773457	UBS GINA CANTANESSA MONACO VILA AMELIA DE POA	65.660,75
SP	POÁ	353980	11500073000169/2011-05	2718987	PSF VILA VARELA	54.976,28
SP	POÁ	353980	11500073000169/2011-06	6322581	PSF CIDADE KEMEL	100.352,24
SP	POÁ	353980	11500073000169/2011-07	2773430	UBS DE VILA JAU	31.724,74



SP	PORTO FELIZ	354060	12372408000173/2011-01	2064286	PSF DR ANTONIO PIRES DE ALMEIDA PORTO FELIZ	30.106,69
SP	PORTO FELIZ	354060	12372408000173/2011-02	2049341	PSF DR FRANCISCO MOREIRA JUNIOR PORTO FELIZ	34.154,40
SP	PORTO FELIZ	354060	12372408000173/2011-03	2051982	UBS DR JOSE SACRAMENTO E SILVA PORTO FELIZ	38.717,24
SP	PORTO FERREIRA	354070	11204937000103/2011-01	5177510	UBS ARLINDO DE VICENTE PORTO FERREIRA	63.436,97
SP	PORTO FERREIRA	354070	11204937000103/2011-02	5701724	UBS ANTONIO GALLO PORTO FERREIRA	48.219,75
SP	PORTO FERREIRA	354070	11204937000103/2011-03	2747448	UBS JOAO MALAMAN PORTO FERREIRA	68.438,93
SP	POTIM	354075	65042855000201/2011-01	4049241	UNIDADE BASICA DE SAUDE DE POTIM	227.655,44
SP	PRESIDENTE ALVES	354110	12325531000133/2011-01	2791943	UBS II DE PRESIDENTE ALVES	149.918,54
SP	PRESIDENTE BERNARDES	354120	11768545000169/2011-01	2698366	CENTRO DE SAUDE II DR JOSE DA SILVA GUERRA	250.429,14
SP	PRESIDENTE BERNARDES	354120	11768545000169/2011-02	2698420	UNIDADE BASICA DE SAUDE II NOVA PATRIA	209.442,50
SP	PRESIDENTE VENCESLAU	354150	46476131000221/2011-01	2042762	ESF VILA LUIZA	87.914,87
SP	PRESIDENTE VENCESLAU	354150	46476131000221/2011-02	2051249	CENTRO DE SAUDE I TACITO LEITE DE CARVALHO E SILVA	325.313,65
SP	QUATÁ	354170	11790034000143/2011-01	2750368	CENTRO DE SAUDE III QUATA	171.641,75
SP	RANCHARIA	354220	11110540000144/2011-01	2751143	UBS III DE RANCHARIA	329.670,41
SP	RANCHARIA	354220	11110540000144/2011-02	2751100	ESF VILA TEREZA JOSE VERISSIMO DE SOUZA NETO	82.076,05
SP	RANCHARIA	354220	11110540000144/2011-03	6769519	ESF RUY CHARLES AMABILE TOFFOLI MARCHIANI	81.450,31
SP	REGINÓPOLIS	354250	44556033000279/2011-01	2790327	CENTRO DE SAUDE III REGINOPOLIS	293.904,16
SP	REGISTRO	354260	11568304000176/2011-01	2042185	USF SERROTE REGISTRO	110.136,31
SP	REGISTRO	354260	11568304000176/2011-02	2072688	UBS CENTRO REGISTRO	187.301,67
SP	REGISTRO	354260	11568304000176/2011-03	2042215	UBS MAURITY I A OLIVEIRA VILA NOVA REGISTRO	73.156,21
SP	REGISTRO	354260	11568304000176/2011-04	2042207	USF AGROCHA REGISTRO	57.129,74
SP	REGISTRO	354260	11568304000176/2011-05	2093081	USF ARAPONGAL REGISTRO	81.050,37
SP	REGISTRO	354260	11568304000176/2011-06	2749475	USF EJIJ MATSUMURA REGISTRO	64.227,21
SP	REGISTRO	354260	11568304000176/2011-07	2093103	USF JARDIM SAO PAULO REGISTRO	73.620,32
SP	REGISTRO	354260	11568304000176/2011-08	3195201	USF VILA SAO FRANCISCO REGISTRO	56.035,12
SP	RESTINGA	354270	11826913000188/2011-01	2745720	CS III RESTINGA	305.210,70
SP	RIBEIRA	354280	11389243000180/2011-01	2052067	UNIDADE INTEGRADA DE SAUDE RIBEIRA	71.041,40
SP	RIBEIRÃO BONITO	354290	12829459000181/2011-01	2747138	PSF DR LUIZ CARLOS MONTEIRO NOVO RIBEIRAO BONITO	30.138,34
SP	RIBEIRÃO GRANDE	354325	11156014000115/2011-01	2054833	UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA RIBEIRAO GRANDE	41.986,93
SP	RIBEIRÃO PIRES	354330	12928308000180/2011-01	2096676	UNIDADE BASICA DE SAUDE JARDIM GUANABARA	181.205,79
SP	RIBEIRÃO PIRES	354330	12928308000180/2011-02	2096684	UNIDADE BASICA DE SAUDE VILA SUELI	30.262,67
SP	RIBEIRÃO PIRES	354330	12928308000180/2011-03	2096692	UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA JARDIM CACULA	31.440,29
SP	RIBEIRÃO PIRES	354330	12928308000180/2011-04	2096714	UNIDADE BASICA DE SAUDE SANTA LUZIA	85.789,19
SP	RIBEIRÃO PIRES	354330	12928308000180/2011-05	3810984	UNIDADE BASICA DE SAUDE RIBEIRAO PIRES	40.010,45
SP	RIBEIRÃO PIRES	354330	12928308000180/2011-06	2096668	UNIDADE BASICA DE SAUDE OURO FINO PAULISTA	33.120,56
SP	RIBEIRÃO PIRES	354330	12928308000180/2011-07	2066971	UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA JARDIM LUZO	35.392,65
SP	RINCÃO	354370	56338247000258/2011-01	2060272	CENTRO DE SAUDE III RINCAO	82.997,40
SP	RINCÃO	354370	56338247000258/2011-02	2747510	PSF TAQUARAL RINCAO	49.841,60
SP	RINÓPOLIS	354380	11775742000105/2011-01	2056119	CS DE RINOPOLIS	59.843,60
SP	RINÓPOLIS	354380	11775742000105/2011-02	2092875	UNIDADE DE FISIOTERAPIA	60.052,86
SP	RINÓPOLIS	354380	11775742000105/2011-03	2819317	USF I DE RINOPOLIS	35.541,79
SP	RIO CLARO	354390	11211126000121/2011-01	2055902	UBS PSF CELIA AP CECCATO DA SILVA	144.993,20
SP	ROSEIRA	354430	11173215000120/2011-01	5415500	PSF ROSEIRA VELHA	66.971,00
SP	ROSEIRÁ	354430	11173215000120/2011-02	5491983	PSF PEDRO LEME	148.117,15
SP	ROSEIRA	354430	11173215000120/2011-03	5491991	PSF BARRETINHO	77.167,32
SP	RUBIÁCEA	354440	12478532000118/2011-01	2046040	UBS III DE RUBIACEA	148.281,57
SP	SANTA BÁRBARA D'OESTE	354580	13898306000159/2011-01	2075059	POSTO MEDICO CIDADE NOVA	149.912,05
SP	SANTA BÁRBARA D'OESTE	354580	13898306000159/2011-02	2071975	POSTO MEDICO EUROPA	149.999,93
SP	SANTA BÁRBARA D'OESTE	354580	13898306000159/2011-03	2039605	CENTRO DE SAUDE II	349.998,64
SP	SANTA BÁRBARA D'OESTE	354580	13898306000159/2011-04	2050900	POSTO MEDICO SAO FRANCISCO	149.999,31
SP	SANTA BÁRBARA D'OESTE	354580	13898306000159/2011-05	2075121	POSTO MEDICO MOLLON	144.040,58
SP	SANTA BÁRBARA D'OESTE	354580	13898306000159/2011-06	3000699	POSTO MEDICO ROMANO	149.996,78
SP	SANTA BRANCA	354600	11934343000140/2011-01	2065703	POSTO DE SAUDE 02 DE SANTA BRANCA	129.050,97
SP	SANTA CRUZ DO RIO PARDO	354640	46231890000224/2011-01	2074400	UBS DR WALDOMIRO FERREIRA NEVES SCRPARDO	136.220,01
SP	SANTA ERNESTINA	354650	11858604000190/2011-01	2088444	CENTRO DE SAUDE III SANTA ERNESTINA	244.155,32
SP	SANTA FÉ DO SUL	354660	13824549000142/2011-01	2051915	ESF BELA VISTA SANTA FE DO SUL	62.329,85
SP	SANTA FÉ DO SUL	354660	13824549000142/2011-02	2055112	ESF TREZE DE MAIO SANTA FE DO SUL	30.310,07
SP	SANTA GERTRUDES	354670	13879576000112/2011-01	2785307	CENTRO SAUDE STA GERTRUDES	120.467,29
SP	SANTA MERCEDES	354710	13879728000187/2011-01	2065053	CENTRO DE SAUDE III SARAH ANTONIO DE SOUZA	245.909,53
SP	SANTO ANDRÉ	354780	11243645000171/2011-01	8826	UNIDADE DE SAUDE JARDIM ALVORADA	330.938,93
SP	SANTO ANDRÉ	354780	11243645000171/2011-02	8788	UNIDADE DE SAUDE VILA LUZITA	344.192,08
SP	SANTO ANDRÉ	354780	11243645000171/2011-03	8575	U S F VILA LINDA	239.432,84
SP	SANTO ANDRÉ	354780	11243645000171/2011-04	8672	UNIDADE DE SAUDE PARQUE JOAO RAMALHO	212.776,16
SP	SANTO ANDRÉ	354780	11243645000171/2011-05	8583	UNIDADE DE SAUDE VILA LUCINDA	144.444,63
SP	SANTO ANDRÉ	354780	11243645000171/2011-06	2025329	UNIDADE DE SAUDE VILA GUIOMAR	346.299,60
SP	SANTO ANDRÉ	354780	11243645000171/2011-07	2065126	U S F PARQUE MIAMI	346.194,46
SP	SANTO ANDRÉ	354780	11243645000171/2011-08	8648	UNIDADE DE SAUDE VILA HUMAITA	230.302,41
SP	SANTO ANDRÉ	354780	11243645000171/2011-09	8664	UNIDADE DE SAUDE CIDADE SAO JORGE	208.571,12
SP	SANTO ANDRÉ	354780	11243645000171/2011-10	8567	UNIDADE DE SAUDE JARDIM BOM PASTOR	204.659,06
SP	SANTO ANDRÉ	354780	11243645000171/2011-11	8656	UNIDADE DE SAUDE PARQUE NOVO ORATORIO	212.776,16
SP	SANTO ANDRÉ	354780	11243645000171/2011-13	8699	UNIDADE DE SAUDE JARDIM IRENE	342.540,65
SP	SANTO ANDRÉ	354780	11243645000171/2011-14	5085462	U S F JARDIM SANTO ANDRE	226.861,67
SP	SANTO ANDRÉ	354780	11243645000171/2011-15	8508	UNIDADE DE SAUDE MOISES FUCKS	220.710,88
SP	SANTO ANDRÉ	354780	11243645000171/2011-16	8613	UNIDADE DE SAUDE VILA PALMARES	252.584,47
SP	SANTO ANDRÉ	354780	11243645000171/2011-17	8680	UNIDADE DE SAUDE VILA HELENA	155.016,45
SP	SANTO ANDRÉ	354780	11243645000171/2011-18	3554570	U S F VALPARAISO	148.786,35
SP	SANTOS	354850	11939723000177/2011-04	2040204	SEUB DE SAUDE DO CAMPO GRANDE	98.930,75
SP	SANTOS	354850	11939723000177/2011-05	2043971	SEUB DE SAUDE DO VALONGO	44.826,73
SP	SÃO BERNARDO DO CAMPO	354870	13961905000170/2011-01	2037548	UBS VILA MARCHI	249.948,74
SP	SÃO BERNARDO DO CAMPO	354870	13961905000170/2011-02	2045354	UBS DEMARCHI	249.999,87
SP	SÃO BERNARDO DO CAMPO	354870	13961905000170/2011-03	2045362	UBS JORDANOPOLIS	249.988,86
SP	SÃO BERNARDO DO CAMPO	354870	13961905000170/2011-04	5998271	UBS PARQUE SELECTA	249.998,79
SP	SÃO BERNARDO DO CAMPO	354870	13961905000170/2011-05	2037521	UBS JARDIM LEBLON	249.982,86
SP	SÃO BERNARDO DO CAMPO	354870	13961905000170/2011-06	2037742	UBS VILA UNIAO	249.950,35
SP	SÃO BERNARDO DO CAMPO	354870	13961905000170/2011-07	2045427	UBS JARDIM FARINA	249.991,94
SP	SÃO BERNARDO DO CAMPO	354870	13961905000170/2011-08	2037351	UBS VILA EUCLIDES	249.988,73
SP	SÃO BERNARDO DO CAMPO	354870	13961905000170/2011-09	2037750	UBS BAETA NEVES	249.959,92
SP	SÃO BERNARDO DO CAMPO	354870	13961905000170/2011-10	2037513	UBS JARDIM REPRESA	249.997,22
SP	SÃO BERNARDO DO CAMPO	354870	13961905000170/2011-11	2045338	UBS JARDIM IPE	249.948,74
SP	SÃO BERNARDO DO CAMPO	354870	13961905000170/2011-12	2045303	UBS JARDIM SILVINA	249.982,98
SP	SÃO BERNARDO DO CAMPO	354870	13961905000170/2011-13	2045311	UBS MUSSOLINI	249.979,47
SP	SÃO BERNARDO DO CAMPO	354870	13961905000170/2011-14	2045400	UBS VILA DAYSE	249.953,02
SP	SÃO BERNARDO DO CAMPO	354870	13961905000170/2011-15	2037343	UBS VILA ROSA	249.985,91
SP	SÃO BERNARDO DO CAMPO	354870	13961905000170/2011-16	2045346	UBS ALVES DIAS	249.993,68
SP	SÃO BERNARDO DO CAMPO	354870	13961905000170/2011-17	2045397	UBS BATISTINI	160.788,12
SP	SÃO BERNARDO DO CAMPO	354870	13961905000170/2011-18	2045370	UBS JARDIM NAZARETH	249.971,18
SP	SÃO BERNARDO DO CAMPO	354870	13961905000170/2011-19	2045419	UBS JARDIM DAS ORQUIDEAS	249.944,01
SP	SÃO BERNARDO DO CAMPO	354870	13961905000170/2011-20	2037734	UBS PARQUE SAO BERNARDO	249.989,02
SP	SÃO BERNARDO DO CAMPO	354870	13961905000170/2011-21	2045435	UBS PAULICEIA	249.993,19
SP	SÃO BERNARDO DO CAMPO	354870	13961905000170/2011-22	2037556	UBS PLANALTO	249.993,68
SP	SÃO BERNARDO DO CAMPO	354870	13961905000170/2011-23	2045168	UBS TABOAO	249.982,13
SP	SÃO BERNARDO DO CAMPO	354870	13961905000170/2011-24	2045176	UBS ALVARENGA	249.992,23
SP	SÃO BERNARDO DO CAMPO	354870	13961905000170/2011-25	2045389	UBS RIACHO GRANDE	249.955,98
SP	SÃO FRANCISCO	354900	13817876000177/2011-01	2030136	CS DE SAO FRANCISCO	98.221,88
SP	SÃO JOAQUIM DA BARRA	354940	11370092000118/2011-01	2745682	UBS CS II DR JOSE RIBEIRO FORTES SAO JM DA BARRA	153.524,95
SP	SÃO JOSÉ DO RIO PARDO	354970	13427080000108/2011-01	2076489	ESF CASSUCCI SJRIOPARDO	138.566,92
SP	SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	354980	11965112000101/2011-01	2096749	UBS CENTRAL	83.940,09
SP	SÃO LOURENÇO DA SERRA	354995	11140541000131/2011-01	2062410	USF BAIRRO DO DESPEZIO	43.593,40



SP	SÃO PEDRO	355040	13752286000103/2011-01	3673316	UBS SAO DIMAS	32.817,26
SP	SÃO SEBASTIÃO DA GRAMA	355080	11548148000181/2011-01	2051109	PSF DO SERTÃOZINHO SSGRAMA	66.614,65
SP	SÃO VICENTE	355100	11899413000176/2011-01	2039257	UNIDADE BASICA DE SAUDE PARQUE BITARU SAO VICENTE	149.063,72
SP	SÃO VICENTE	355100	11899413000176/2011-02	2033283	UNIDADE BASICA DE SAUDE TANCREDO NEVES SAO VICENTE	75.117,09
SP	SÃO VICENTE	355100	11899413000176/2011-03	2035286	CENTRO DE ATENDIMENTO INTEGRAL A COMUNIDADE CAIC SAO VIC	108.599,27
SP	SÃO VICENTE	355100	11899413000176/2011-04	2084821	UNIDADE BASICA DE SAUDE JIP SAO VICENTE	113.359,15
SP	SÃO VICENTE	355100	11899413000176/2011-05	2032163	UNIDADE BASICA DE SAUDE PONTE NOVA SAO VICENTE	139.486,43
SP	SÃO VICENTE	355100	11899413000176/2011-06	2038471	UNIDADE BASICA DE SAUDE SAMARITA SAO VICENTE	96.810,73
SP	SÃO VICENTE	355100	11899413000176/2011-07	2063077	UNIDADE BASICA DE SAUDE JAPUI SAO VICENTE	79.303,34
SP	SÃO VICENTE	355100	11899413000176/2011-08	3788474	UNIDADE BASICA DE SAUDE PARQUE SAO VICENTE SAO VICENTE	90.427,27
SP	SÃO VICENTE	355100	11899413000176/2011-09	2062356	UNIDADE BASICA DE SAUDE PRACA VITORIA SAO VICENTE	149.492,84
SP	SÃO VICENTE	355100	11899413000176/2011-10	2033275	UNIDADE BASICA DE SAUDE JD RIO BRANCO SAO VICENTE	348.558,34
SP	SÃO VICENTE	355100	11899413000176/2011-11	5048427	UNIDADE BASICA DE SAUDE NAUTICA III SAO VICENTE	139.868,50
SP	SÃO VICENTE	355100	11899413000176/2011-12	2062348	UNIDADE BASICA DE SAUDE JARDIM GUASSU SAO VICENTE	110.585,61
SP	SÃO VICENTE	355100	11899413000176/2011-13	3240290	UNIDADE DE SAUDE DA MULHER DAVID CAPISTRANO SAO VICENTE	134.033,75
SP	SARAPUÍ	355110	97530536000150/2011-01	2047454	UNIDADE MISTA DE SAUDE DE SARAPUI	209.715,10
SP	SERRA AZUL	355140	14071347000130/2011-01	2746336	UNIDADE MISTA LEONCIO DO NASCIMENTO DE SERRA AZUL	257.785,47
SP	SETE BARRAS	355180	12084397000126/2011-01	2041944	CENTRO DE SAUDE II DE SETE BARRAS SETE BARRAS	237.266,16
SP	SILVEIRAS	355200	11476068000168/2011-01	4050533	UBS MACACOS	45.113,19
SP	SOCORRO	355210	11728059000117/2011-01	2061430	CS II PROFESSOR FELICIO VITA JR DE SOCORRO	291.375,05
SP	SUD MENNUCCI	355230	12489279000106/2011-01	2041685	UBS 2 DE BANDEIRANTES SUD MENNUCCI	104.858,51
SP	SUZANO	355250	11141906000142/2011-01	2773414	UBS CASA BRANCA	144.082,88
SP	SUZANO	355250	11141906000142/2011-02	2773538	UBS JARDIM COLORADO	113.510,84
SP	SUZANO	355250	11141906000142/2011-03	3694976	UBSF JARDIM ALTEROPOLIS	87.535,37
SP	SUZANO	355250	11141906000142/2011-04	2773473	UBS JARDIM MONTE CRISTO	43.439,86
SP	SUZANO	355250	11141906000142/2011-05	2773562	UBS JARDIM NATAL	75.447,72
SP	SUZANO	355250	11141906000142/2011-06	2773465	USF JARDIM SAO JOSE	68.193,32
SP	SUZANO	355250	11141906000142/2011-07	2773813	UBS JARDIM VITORIA	48.620,60
SP	SUZANO	355250	11141906000142/2011-08	6382428	USF VEREADOR GREGORIO BONIFACIO DA SILVA	40.353,28
SP	SUZANO	355250	11141906000142/2011-09	2773627	UBS DOUTOR ISAAC OGUIME	81.390,28
SP	SUZANO	355250	11141906000142/2011-10	2773600	UBS MIGUEL BADRA	77.128,88
SP	TABAPUÃ	355260	11855355000189/2011-01	2039923	UBS DE TABAPUA	63.229,07
SP	TACIBA	355290	55354302000230/2011-01	2056801	UBS II DE TACIBA	31.404,80
SP	TAIAÇU	355310	11655315000193/2011-01	2765977	UNIDADE MISTA DE TAIACU	52.443,25
SP	TAMBAÚ	355330	46373445000207/2011-01	2749076	MINI POSTO DE SAUDE RICCIERI FRANCO TAMBAU	67.699,35
SP	TAMBAÚ	355330	46373445000207/2011-02	2071266	CENTRO ODONTOLOGICO MUNICIPAL DE TAMBAU	149.770,45
SP	TAMBAÚ	355330	46373445000207/2011-03	5585147	MINI POSTO JOSE PEREIRA DE ALMEIDA TAMBAU	36.088,80
SP	TAQUARITINGA	355370	11114724000182/2011-02	2026511	UBS II EDERALDO A P MARQUES	32.959,35
SP	TAQUARITINGA	355370	11114724000182/2011-03	2026597	UBS III AKIO NAKACHIMA	49.128,78
SP	TAQUARITUBA	355380	11920803000180/2011-01	2091976	PSF NOVO CENTRO TAQUARITUBA	46.712,54
SP	TAQUARIVAI	355385	60123049000244/2011-01	2069849	UNIDADE PSF TAQUARIVAI	42.856,20
SP	TATUI	355400	11194221000164/2011-01	2067161	UBS DR ALMIRO DOS REIS DR LAURINDO TATUI SP	149.975,57
SP	TATUI	355400	11194221000164/2011-02	2040026	UBS DR MEDARDO COSTA NEVES ROSA GARCIA TATUI SP	149.847,80
SP	TATUI	355400	11194221000164/2011-03	5472725	UBS ANTONIO RODRIGUES VILA ESPERANCA TATUI SP	149.437,79
SP	TATUI	355400	11194221000164/2011-04	2086190	UBS DR ALCEU MACHADO FILHO SAO CRISTOVAO TATUI SP	149.875,36
SP	TATUI	355400	11194221000164/2011-05	2067188	UBS DRA MARIA EUNICE DEL FIOL VALINHO TATUI SP	31.745,37
SP	TORRINHA	355470	12449796000143/2011-01	2790319	CENTRO DE SAUDE III DE TORRINHA	44.307,97
SP	TRABIJU	355475	01572597000292/2011-01	2092387	CENTRO MUNICIPAL DE SAUDE MANOEL MORALES TRABIJU	233.625,86
SP	TUPI PAULISTA	355510	13880559000103/2011-01	2750767	PSF II DR JOSE ESTEVES MARTINS ANDRADE	85.867,16
SP	TUPI PAULISTA	355510	13880559000103/2011-02	2779536	PROGRAMA DE SAUDE DA FAMILIA III ROSINEIDE MARTINS	171.945,40
SP	TUPI PAULISTA	355510	13880559000103/2011-03	2750333	CENTRO DE ESPECIALIDADES MEDICAS DR KANJI KAWAMURA	180.533,68
SP	TUPI PAULISTA	355510	13880559000103/2011-04	2750910	PSF I VANDA CRISTINA OLIVEIRA BOLDRI	108.443,23
SP	UNIAO PAULISTA	355570	13897630000152/2011-01	2034492	CS DE UNIAO PAULISTA	121.583,40
SP	URÂNIA	355580	4661117000293/2011-01	2073250	CS DE URAMIA	254.623,67
SP	VALPARAÍSO	355630	12196716000195/2011-01	3007057	CENTRO DE PROGRESSAO PENITENCIARIA	50.437,33
SP	VALPARAÍSO	355630	12196716000195/2011-02	6410723	UBS DR HOUSEP ESERIAN VALPARAISO	30.205,38
SP	VALPARAÍSO	355630	12196716000195/2011-03	6411037	UBS SEBASTIAO MARINHO DE SOUZA	36.838,21
SP	VALPARAÍSO	355630	12196716000195/2011-04	2070278	UBS II MIYOGI MORIZONO VALPARAISO	55.101,42
SP	VALPARAÍSO	355630	12196716000195/2011-05	2070286	UBS JOAO PAULO II VALPARAISO	32.299,58
SP	VÁRZEA PAULISTA	355650	13786887000137/2011-01	3706427	UNIDADE BASICA DE SAUDE JARDIM AMERICA IV	98.777,16
SP	VISTA ALEGRE DO ALTO	355690	11979477000187/2011-01	2058286	UNIDADE BASICA DA SAUDE DA FAMILIA VISTA ALEGRE DO ALTO	32.601,58
SP	VOTORANTIM	355700	11209472000175/2011-01	3354768	UNIDADE BASICA DE SAUDE BARRA FUNDA	178.954,52
SP	VOTORANTIM	355700	11209472000175/2011-02	2087553	CENTRO DE SAUDE JARDIM SERRANO	184.313,69
SP	VOTORANTIM	355700	11209472000175/2011-03	2087510	CENTRO DE SAUDE JARDIM CLARICE	146.137,13
SP	VOTORANTIM	355700	11209472000175/2011-04	2087537	CENTRO DE SAUDE PARQUE BELA VISTA	291.459,22
SP	VOTUPORANGA	355710	11966608000191/2011-01	2036088	PAS V DISTRITO DE SIMONSEN VOTUPORANGA	128.454,46
SP	VOTUPORANGA	355710	11966608000191/2011-02	2039990	PAS II SAO COSME VOTUPORANGA	147.163,83
TO	ABREULÂNDIA	170025	11291277000137/2011-01	2554852	UNIDADE BASICA DE SAUDE DE ABREULANDIA	110.203,08
TO	AGUIARNÓPOLIS	170030	11291331000144/2011-01	2600439	CENTRO DE SAUDE AGUIARNOPOLIS	30.041,21
TO	ANANÁS	170100	11246570000182/2011-01	2468239	UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA ANANAS	149.999,56
TO	ANGICO	170105	11271018000144/2011-01	2600412	UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA ANGICO	30.101,93
TO	ARAGOMINAS	170130	12616343000164/2011-01	2600404	CENTRO DE SAUDE JOSE LUCIO ARAGOMINAS	201.632,35
TO	ARAGUAÇU	170200	12254356000130/2011-01	6020569	UNIDADE DE SAUDE MARIA CANDIDA DE ARAGUACU	108.871,50
TO	ARAGUAÍNA	170210	11046759000121/2011-01	2467836	UBS ARAGUAINA SUL	194.741,17
TO	ARAGUAÍNA	170210	11046759000121/2011-02	2467739	UBS ALBENY SOARES DE PAULA ARAGUAINA	91.150,17
TO	ARAGUAÍNA	170210	11046759000121/2011-03	2467798	UBS AVANY GALDINO DA SILVA ARAGUAINA	105.302,46
TO	ARAGUAÍNA	170210	11046759000121/2011-04	3905993	UBS MANOEL DOS REIS LIMA ARAGUAINA	98.503,49
TO	ARAGUAÍNA	170210	11046759000121/2011-05	2467763	UBS VILA COUTO MAGALHAES ARAGUAINA	143.418,77
TO	ARAGUAÍNA	170210	11046759000121/2011-06	2467755	UBS BAIRRO DE FATIMA ARAGUAINA	91.936,43
TO	ARAGUAÍNA	170210	11046759000121/2011-07	2467844	UBS PALMEIRA DO NORTE	97.397,18
TO	ARAGUATINS	170220	11406326000130/2011-01	2469510	CENTRO DE SAUDE NOVA ARAGUATINS ARAGUATINS	44.271,84
TO	ARAGUATINS	170220	11406326000130/2011-02	2469502	CENTRO MUNICIPAL DE SAUDE ARAGUATINS	113.243,72
TO	ARRAIAS	170240	12136401000152/2011-01	2765721	UNIDADE BASICA DE SAUDE BURITIZINHO ARRAIAS	60.815,60
TO	ARRAIAS	170240	12136401000152/2011-02	2486962	UNIDADE BASICA DE SAUDE ARRAIAS	87.660,73
TO	AXIXÁ DO TOCANTINS	170290	11326203000199/2011-01	2554879	UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA DE AXIXA	149.997,84
TO	BABAÇULÂNDIA	170300	13076026000165/2011-01	2680335	UNIDADE SAUDE DA FAMILIA PROF JOANA DARC BABACULANDIA	80.744,55
TO	BOM JESUS DO TOCANTINS	170330	12502305000180/2011-01	2469243	UNIDADE MUNICIPAL DE SAUDE SENHOR BOM JESUS DOS PASSOS	59.222,47
TO	BRASILÂNDIA DO TOCANTINS	170360	11299205000136/2011-01	2469197	UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA DE BRASILANDIA	94.934,59
TO	BURITI DO TOCANTINS	170380	11204812000175/2011-02	2680246	CENTRO MUNICIPAL DE SAUDE BURITI	99.247,63
TO	CACHEIRINHA	170382	11337082000180/2011-01	2469537	UNIDADE BASICA DE SAUDE DE CACHEIRINHA	30.710,03
TO	CAMPOS LINDOS	170384	12775985000106/2011-01	2486938	UNIDADE BASICA DE SAUDE DE CAMPOS LINDOS	113.888,26
TO	COLINAS DO TOCANTINS	170550	11359904000124/2011-01	2370468	UNIDADE DA SAUDE DA FAMILIA MARIA MARTINS NUNES COLINAS	118.652,60
TO	COLINAS DO TOCANTINS	170550	11359904000124/2011-02	2667703	UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA SETOR RODOVIARIO COLINAS	63.295,12
TO	COLINAS DO TOCANTINS	170550	11359904000124/2011-03	2370417	UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA DAVINO TEIXEIRA COLINAS	63.504,07
TO	COLINAS DO TOCANTINS	170550	11359904000124/2011-04	2370409	UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA JARMILAO SAMPAIO COLINAS	92.577,08
TO	COLMÉIA	171670	11328248000100/2011-01	2468344	UNIDADE BASICA DE SAUDE DR JOAQUIM	77.061,32
TO	CRISTALÂNDIA	170610	11277989000100/2011-01	2486776	CENTRO MUNICIPAL DE SAUDE CRISTALANDIA	74.243,68
TO	CRIXÁS DO TOCANTINS	170625	12463676000109/2011-01	2468603	UNIDADE BASICA DE SAUDE DA FAMILIA CRIXAS	221.896,89
TO	DIANÓPOLIS	170700	11301094000155/2011-01	2468727	UNIDADE BASICA DE SAUDE PSF 04 DIANOPOLIS	30.330,47
TO	DIANÓPOLIS	170700	11301094000155/2011-02	2468735	UNIDADE BASICA DE SAUDE PSF 02 DIANOPOLIS	39.057,22
TO	DIANÓPOLIS	170700	11301094000155/2011-03	2468751	UNIDADE BASICA DE SAUDE PSF 03 DIANOPOLIS	81.437,89
TO	DIVINÓPOLIS DO TOCANTINS	170710	11439826000178/2011-01	5169968	UNIDADE SAUDE DA FAMILIA DE DIVINOPOLIS	70.372,66
TO	DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS	170720	11390781000194/2011-01	5169917	UNIDADE SAUDE DA FAMILIA DE DOIS IRMAOS DO TO	126.364,25
TO	DUERÉ	170730	01351667000282/2011-01	2467550	CENTRO DE SAUDE LUISA PINHEIRO BARROS DUERE	43.966,41
TO	FÁTIMA	170755	13138386000144/2011-01	5550777	UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA DR ANTONIO PEDRO RIBEIRO	99.140,80
TO	FILADELFA	170770	11249252000175/2011-01	2469146	UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA FILADELFIA	169.965,37
TO	FORMOSO DO ARAGUAIA	170820	11429603000120/2011-01	2546698	UNIDADE SAUDE DA FAMILIA CENTRO	31.259,49
TO	GUARAÍ	170930	11295419000134/2011-01	2687968	UNIDADE BASICA DE SAUDE JOSE COELHO DOS SANTOS GUARAI	40.171,86



TO	GUARÁÍ	170930	11295419000134/2011-02	2469308	UNIDADE BASICA DE SAUDE JOSE LOMAZZI FILHO GUARAI	49.221,89
TO	GUARÁÍ	170930	11295419000134/2011-03	2469324	UNIDADE BASICA DE SAUDE SETOR AEROPORTO GUARAI	103.328,30
TO	GUARÁÍ	170930	11295419000134/2011-04	2469286	UNIDADE BASICA DE SAUDE DO SETOR PESTANA GUARAI	75.999,26
TO	ITACAJÁ	171050	11372183000192/2011-01	2469332	UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA ITACAJA	158.021,90
TO	ITAPIRATINS	171090	11394449000106/2011-01	2486946	UNIDADE BASICA DE SAUDE DE ITAPIRATINS	66.758,51
TO	JUARINA	171180	11715159000109/2011-01	2469189	UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA JUARINA	85.744,21
TO	LIZARDA	171240	12056072000130/2011-01	2487055	UNIDADE BASICA DE SAUDE DE LIZARDA	197.507,38
TO	MARIANÓPOLIS DO TOCANTINS	171250	12278609000106/2011-01	2468913	UNIDADE BASICA DE SAUDE MADRE PAULINA MARIANOPOLIS	146.945,01
TO	MIRACEMA DO TOCANTINS	171320	11545460000111/2011-01	2469421	UNIDADE BASICA DE SAUDE CORRENTINHO MIRACEMA	97.204,30
TO	MIRACEMA DO TOCANTINS	171320	11545460000111/2011-02	2469391	UNIDADE BASICA DE SAUDE SANTA FILOMENA MIRACEMA	114.164,00
TO	MIRACEMA DO TOCANTINS	171320	11545460000111/2011-03	3716368	UNIDADE BASICA DE SAUDE DO SETOR UNIVERSITARIO MIRACEMA	36.093,32
TO	MIRACEMA DO TOCANTINS	171320	11545460000111/2011-04	2469413	CENTRO DE SAUDE DR FRANKLYN AMORIM MIRACEMA	41.704,13
TO	MIRANORTE	171330	13414643000123/2011-01	2467615	UNIDADE BASICA DE SAUDE CENTRO	111.350,28
TO	NATIVIDADE	171420	12244611000164/2011-01	2486830	UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA DIVINO ESPIRITO SANTO NATIVIDADE	128.972,92
TO	NAZARÉ	171430	11463865000100/2011-01	2468646	UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA	134.830,72
TO	NOVA OLINDA	171488	11627479000107/2011-02	2486997	UNIDADE BASIC A DE SAUDE DE NOVA OLINDA	91.444,89
TO	PALMAS	172100	11320420000171/2011-06	2468077	UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA LAURIDES LIMA MILHOMEM	31.913,98
TO	PALMEIRAS DO TOCANTINS	171380	11299607000116/2011-01	2680270	CENTRO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIRAS	104.488,86
TO	PALMEIRÓPOLIS	171575	13936229000184/2011-02	2658879	UNIDADE SAUDE DA FAMILIA	72.240,99
TO	PALMEIRÓPOLIS	171575	13936229000184/2011-03	2658941	UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA PSF I	35.921,87
TO	PAU D'ARCO	171630	12982961000128/2011-01	2468387	UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA PAU DARCO	60.338,35
TO	PORTO NACIONAL	171820	11315054000162/2011-01	2468433	USF EUDOXIA DE OLIVEIRA NEGRE	136.831,28
TO	PORTO NACIONAL	171820	11315054000162/2011-02	2468549	USF BRIGADEIRO EDUARDO GOMES PORTO NACIONAL	103.646,97
TO	PORTO NACIONAL	171820	11315054000162/2011-03	2468484	USF VILA NOVAII PORTO NACIONAL	149.964,09
TO	PORTO NACIONAL	171820	11315054000162/2011-04	2468492	UNIDADE DE SAUDE PINHEIROPOLIS PORTO NACIONAL	200.110,93
TO	PORTO NACIONAL	171820	11315054000162/2011-05	2468476	USF BLANDINA DE O NEGRE PORTO NACIONAL	149.765,27
TO	PORTO NACIONAL	171820	11315054000162/2011-06	5623979	CENTRO DE SAUDE UNIDADE BASICA LUZIMANGUES PORTO NACIONAL	142.392,61
TO	PRAIA NORTE	171830	11420797000100/2011-01	2487020	UNIDADE BASICA DE SAUDE DE PRAIA NORTE	148.896,57
TO	RIACHINHO	171855	11291190000160/2011-01	2680254	CENTRO DE SAUDE DE RIACHINHO	197.721,35
TO	SANTA FÉ DO ARAGUAIA	171886	12400051000190/2011-01	2468689	CENTRO DE SAUDE MARIA BETANIA SANTA FE DO ARAGUAIA	129.453,53
TO	SANTA MARIA DO TOCANTINS	171888	11783200000184/2011-01	2468794	CENTRO DE SAUDE BENEDITO BOTELHO SANTA MARIA	134.622,44
TO	SÃO FÉLIX DO TOCANTINS	172015	11595415000171/2011-01	2370662	UNIDADE BASICA DE SAUDE DE SAO FELIX	50.721,51
TO	SÃO MIGUEL DO TOCANTINS	172020	11478207000192/2011-01	3557502	UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA II	146.306,80
TO	SÃO SALVADOR DO TOCANTINS	172025	12489636000128/2011-01	2468867	CENTRO DE SAUDE SAO SALVADOR	239.288,87
TO	SÃO VALÉRIO DA NATIVIDADE	172049	12257851000101/2011-01	3939073	UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA MARIA CANABRAVA	205.279,34
TO	SÍTIO NOVO DO TOCANTINS	172080	11262636000128/2011-01	2370506	UNIDADE BASICA DE SAUDE DE SITIO NOVO	149.998,76
TO	TAGUATINGA	172090	13070418000117/2011-01	2468741	CENTRO DE SAUDE WALDEMAR CARLOS DE FRANCA TAGUATINGA	41.218,64
TO	TAGUATINGA	172090	13070418000117/2011-02	2649365	UNIDADE DE SAUDE DA F DONA HELENA NOVAES SANTOS TAGUATINGA	32.169,41
TO	TAIPAS DO TOCANTINS	172093	12051093000162/2011-01	2469200	UNIDADE DE SAUDE DE FAMILIA TAIPAS	84.167,60
TO	TOCANTINÓPOLIS	172120	11266993000164/2011-01	2370360	CENTRO DE SAUDE MUCIO BARBOSA TOCANTINOPOLIS	108.455,57
TO	TOCANTINÓPOLIS	172120	11266993000164/2011-02	2370352	UNIDADE DE SAUDE ALTO BONITO TOCANTINOPOLIS	208.048,60
TO	TOCANTINÓPOLIS	172120	11266993000164/2011-03	3904067	CENTRO DE SAUDE MUNICIPAL DE TOCANTINOPOLIS	206.818,34
TO	TUPIRAMA	172125	11893009000195/2011-01	2667673	UNIDADE BASICA DE SAUDE ADONTINO ALVES LIMEIRA	149.626,34
TO	WANDERLÂNDIA	172208	11178091000176/2011-01	2469111	UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA WANDERLANDIA	92.985,98
TO	XAMBIOÁ	172210	11964908000131/2011-01	2486725	UNIDADE SAUDE DA FAMILIA DE XAMBIOA	320.421,20

PORTARIA Nº 2.815, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2011

Habilita Municípios a receberem recursos referentes ao Programa de Re-qualificação de Unidades Básicas de Saúde - Componente Informatização e Telessaúde Brasil Redes na Atenção Básica integrado ao Programa Nacional Telessaúde Brasil Redes.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Portaria nº 2.554/GM/MS, de 28 de outubro de 2011, que institui no Programa de Requalificação de Unidades Básicas de Saúde, o Componente Informatização e Telessaúde Brasil Redes na Atenção Básica, integrado ao Programa Nacional de Telessaúde Brasil Redes;

Considerando a Portaria nº 2.647/GM/MS, de 7 de novembro de 2011, que dispõe sobre os valores máximos a serem repassados aos Estados para o ano de 2011, no âmbito do Componente de Informatização e Telessaúde Brasil Redes na Atenção Básica do Programa de Requalificação das Unidades Básicas de Saúde (UBS), integrado ao Programa Nacional Telessaúde Brasil Redes, resolve:

Art. 1º Habilitar os Municípios descritos no Anexo a esta Portaria a receberem recursos referentes ao Programa de Requalificação de Unidades Básicas de Saúde - Componente Informatização e Telessaúde-Redes na Atenção Básica.

Art. 2º Determinar que o Fundo Nacional de Saúde adote as medidas necessárias à transferência do recurso financeiro de custeio estabelecido no art. 23 da Portaria nº 2.554/GM/MS, de 28 de outubro de 2011, para os Fundos Municipais de Saúde.

Art. 3º Estabelecer que os recursos orçamentários de que trata esta Portaria corram por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.301.1214.8577 - Piso de Atenção Básica Fixo (PAB Fixo).

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE ROCHA SANTOS PADILHA

ANEXO

MUNICÍPIOS CREDENCIADOS PARA RECEBIMENTO DO RECURSO

UF	CÓDIGO DO IBGE	MUNICÍPIO SELECIONADO	RECURSO	QUANTIDADE DE ESF
AL	270030	ARAPIRACA	750.000,00	50
AL	270020	ANADIA	19.250,00	5
AL	270040	ATALAIA	30.800,00	10
AL	270050	BARRA DE SANTO ANTÔNIO	19.250,00	5
AL	270060	BARRA DE SÃO MIGUEL	7.700,00	2
AL	270100	BOCA DA MATA	23.100,00	8
AL	270110	BRANQUINHA	19.250,00	5
AL	270130	CAJUEIRO	30.800,00	8
AL	270140	CAMPO ALEGRE	26.950,00	7
AL	270170	CAPELA	30.800,00	8
AL	270190	CHÁ PRETA	3.850,00	1
AL	270210	COLÔNIA LEOPOLDINA	26.950,00	7
AL	270220	COQUEIRO SECO	3.850,00	1
AL	270230	CORURIBE	30.800,00	11
AL	270270	FELIZ DESERTO	7.700,00	2
AL	270280	FLEXEIRAS	11.550,00	3
AL	270300	IBATEGUARA	23.100,00	6
AL	270320	IGREJA NOVA	34.650,00	9
AL	270350	JACUIPE	3.850,00	1
AL	270360	JAPARATINGA	7.700,00	2
AL	270375	JEQUIÁ DA PRAIA	19.250,00	5
AL	270380	JOAQUIM GOMES	30.800,00	8
AL	270390	JUNDIÁ	7.700,00	2
AL	270400	JUNQUEIRO	38.500,00	10
AL	270430	MACEIÓ	845.000,00	76
AL	270490	MAR VERMELHO	7.700,00	2

AL	270450	MARAGOGI	34.650,00	9
AL	270470	MARECHAL DEODORO	30.800,00	10
AL	270510	MATRIZ DE CAMARAGIBE	38.500,00	10
AL	270520	MESSIAS	23.100,00	6
AL	270550	MURICI	26.950,00	7
AL	270560	NOVO LINO	15.400,00	4
AL	270644	PARIPUEIRA	11.550,00	3
AL	270650	PASSO DE CAMARAGIBE	23.100,00	6
AL	270660	PAULO JACINTO	11.550,00	3
AL	270670	PENEDO	38.500,00	13
AL	270680	PIACABUÇU	23.100,00	6
AL	270690	PILAR	26.950,00	9
AL	270700	PINDOBA	3.850,00	1
AL	270730	PORTO CALVO	34.650,00	9
AL	270740	PORTO DE PEDRAS	15.400,00	4
AL	270750	PORTO REAL DO COLÉGIO	26.950,00	7
AL	270760	QUEBRANGULO	19.250,00	5
AL	270770	RIO LARGO	34.650,00	12
AL	270780	ROTEIRO	11.550,00	3
AL	270790	SANTA LUZIA DO NORTE	11.550,00	3
AL	270810	SANTANA DO MUNDAÚ	19.250,00	5
AL	270820	SÃO BRÁS	11.550,00	3
AL	270830	SÃO JOSÉ DA LAJE	30.800,00	8
AL	270850	SÃO LUÍS DO QUITUNDE	23.100,00	8
AL	270860	SÃO MIGUEL DOS CAMPOS	30.800,00	10
AL	270870	SÃO MIGUEL DOS MILAGRES	11.550,00	3
AL	270890	SATUBA	23.100,00	6
AL	270915	TEOTÔNIO VILELA	30.800,00	10
AL	270930	UNIÃO DOS PALMARES	26.950,00	8
AL	270940	VIÇOSA	19.250,00	5
BA	290115	AMÉRICA DOURADA	13.564,50	5
BA	290120	ANAGÉ	15.825,25	7
BA	290220	ARAMARI	9.043,00	4
BA	290260	BAIXA GRANDE	13.564,50	6
BA	290300	BARRA DO MENDES	11.303,75	5
BA	290323	BARRO ALTO	9.043,00	4
BA	290350	BELO CAMPO	13.564,50	6
BA	290510	CAÉM	6.782,25	3
BA	290530	CAFARNAUM	6.782,25	3
BA	290550	CALDEIRÃO GRANDE	6.782,25	3
BA	290570	CAMAÇARI	90.430,00	36
BA	290620	CANARANA	13.564,50	6
BA	290687	CAPIM GROSSO	120.568,25	8
BA	290740	CATOLÂNDIA	2.260,75	0
BA	290760	CENTRAL	6.782,25	3
BA	290860	CONDE	18.086,00	8
BA	290870	CONDEÚBA	13.564,50	6
BA	290890	CORAÇÃO DE MARIA	13.564,50	6
BA	290910	CORIBE	11.303,75	5
BA	291005	DIAS D'ÁVILA	13.564,50	6
BA	291030	ELÍSIO MEDRADO	6.782,25	3
BA	291090	FIRMINO ALVES	4.521,50	2
BA	291130	GENTIO DO OURO	6.782,25	3
BA	291180	GUARATINGA	13.564,50	6
BA	291240	IBIPEBA	11.303,75	5
BA	291310	IBITITÁ	11.303,75	4
BA	291460	IRECÊ	36.172,00	16
BA	291535	ITAGUAÇU DA BAHIA	9.043,00	4
BA	291680	ITARANTIM	9.043,00	4
BA	291750	JACOBINA	29.389,75	13
BA	291835	JOÃO DOURADO	6.782,25	3
BA	291850	JUSSARA	4.521,50	2
BA	291900	LAJEDINHO	2.260,75	1
BA	291915	LAPÃO	9.043,00	4



BA	292010	MAIRI	15.825,25	7
BA	292080	MARCIONÍLIO SOUZA	6.782,25	3
BA	292100	MATA DE SÃO JOÃO	27.129,00	12
BA	292120	MIGUEL CALMON	11.303,75	5
BA	292140	MIRANGABA	11.303,75	5
BA	292150	MONTE SANTO	36.172,00	16
BA	292170	MORRO DO CHAPÉU	22.607,50	10
BA	292205	MULUNGU DO MORRO	4.521,50	2
BA	292335	OUROLÂNDIA	13.564,50	6
BA	292480	PIRITIBA	13.564,50	6
BA	292500	PLANALTO	13.564,50	6
BA	292520	POJUCA	27.129,00	11
BA	292550	PRADO	24.868,25	11
BA	292560	PRESIDENTE DUTRA	9.043,00	4
BA	292590	QUIJINGUE	13.564,50	6
BA	292593	QUIXABEIRA	6.782,25	2
BA	292840	SANTA RITA DE CÁSSIA	15.825,25	7
BA	292925	SÃO GABRIEL	13.564,50	6
BA	292937	SÃO JOSÉ DO JACUÍPE	4.521,50	2
BA	292960	SAPEAÇU	15.825,25	7
BA	292980	SAÚDE	4.521,50	2
BA	293060	SERROLÂNDIA	6.782,25	3
BA	293070	SIMÕES FILHO	27.129,00	12
BA	293130	TAPIRAMUTÁ	11.303,75	5
BA	293240	UIBAÍ	9.043,00	4
BA	293245	UMBURANAS	9.043,00	4
BA	293300	VALENTE	11.303,75	5
BA	293305	VÁRZEA DA ROÇA	9.043,00	4
BA	293310	VÁRZEA DO POÇO	4.521,50	2
BA	293315	VÁRZEA NOVA	6.782,25	3
BA	293360	XIQUE-XIQUE	15.825,25	7
BA	290040	ÁGUA FRIA	15.825,25	7
BA	290060	AIQUARA	4.521,50	1
BA	290090	ALMADINA	4.521,50	2
BA	290195	APUAREMA	4.521,50	2
BA	290240	AURELINO LEAL	11.303,75	4
BA	290280	BARRA DA ESTIVA	11.303,75	5
BA	290310	BARRA DO ROCHA	4.521,50	2
BA	290330	BARRO PRETO	6.782,25	3
BA	290370	BOA NOVA	11.303,75	5
BA	290430	BREJÕES	9.043,00	4
BA	290470	BUERAREMA	11.303,75	5
BA	290515	CAETANOS	9.043,00	4
BA	290540	CAIRU	9.043,00	4
BA	290560	CAMACAN	24.868,25	11
BA	290682	CANUDOS	6.782,25	3
BA	290750	CATU	33.911,25	15
BA	290800	COARACI	11.303,75	5
BA	290950	CRAVOLÂNDIA	4.521,50	2
BA	291000	DÁRIO MEIRA	9.043,00	4
BA	291060	ESPLANADA	18.086,00	8
BA	291100	FLORESTA AZUL	9.043,00	4
BA	291125	GAVIÃO	4.521,50	2
BA	291150	GONGOGI	9.043,00	4
BA	291210	IBICARAÍ	24.868,25	11
BA	291230	IBICUI	11.303,75	5
BA	291270	IBIRAPITANGA	18.086,00	8
BA	291290	IBIRATAIA	11.303,75	5
BA	291390	IPIAÚ	20.346,75	9
BA	291420	IRAJUBA	6.782,25	3
BA	291430	IRAMAIA	9.043,00	3
BA	291480	ITABUNA	152.218,75	22
BA	291510	ITAGI	9.043,00	4
BA	291520	ITAGIBÁ	6.782,25	3
BA	291540	ITAJU DO COLÔNIA	6.782,25	3
BA	291550	ITAJUÍPE	11.303,75	5
BA	291570	ITAMARI	6.782,25	2
BA	291620	ITAPÉ	11.303,75	5
BA	291660	ITAPITANGA	6.782,25	3
BA	291670	ITAQUARA	6.782,25	3
BA	291690	ITIRUCU	11.303,75	5
BA	291760	JAGUAQUARA	27.129,00	12
BA	291800	JEQUIÊ	61.040,25	27
BA	291830	JITAÚNA	11.303,75	5
BA	291855	JUSSARI	6.782,25	3
BA	291870	LAFAIETE COUTINHO	4.521,50	2
BA	291890	LAJEDÃO	2.260,75	1
BA	291905	LAJEDO DO TABOCAL	6.782,25	3
BA	292020	MALHADA	9.043,00	4
BA	292040	MANOEL VITORINO	11.303,75	5
BA	292050	MARACÁS	15.825,25	7
BA	292270	NOVA CANAÃ	11.303,75	5
BA	292275	NOVA IBIÁ	6.782,25	3
BA	292300	NOVA VIÇOSA	24.868,25	11
BA	292390	PAU BRASIL	9.043,00	4
BA	292467	PIRAÍ DO NORTE	6.782,25	3
BA	292490	PLANALTINO	9.043,00	3
BA	292650	RIBEIRA DO AMPARO	13.564,50	6
BA	292780	SANTA CRUZ DA VITÓRIA	4.521,50	2
BA	292790	SANTA INÊS	11.303,75	5
BA	292880	SANTO ESTÊVÃO	22.607,50	10
BA	292935	SÃO JOSÉ DA VITÓRIA	4.521,50	2
BA	293040	SERRA PRETA	15.825,25	7
BA	293075	SÍTIO DO MATO	11.303,75	5
BA	293120	TAPEROÁ	9.043,00	4
BA	293140	TEODORO SAMPAIO	9.043,00	4
BA	293160	TEOLÂNDIA	11.303,75	5
BA	293220	UBAITABA	11.303,75	5
BA	293230	UBATÁ	4.521,50	0
BA	293280	UTINGA	13.564,50	6
BA	293290	VALENÇA	29.389,75	12
BA	293340	WAGNER	6.782,25	3
BA	293350	WENCESLAU GUIMARÃES	22.607,50	10
BA	290020	ABARÉ	18.086,00	7
BA	290110	AMÉLIA RODRIGUES	13.564,50	6
BA	290135	ANDORINHA	4.521,50	2
BA	290160	ANTAS	9.043,00	4
BA	290180	ANTÔNIO GONÇALVES	4.521,50	2

BA	290210	ARACI	20.346,75	9
BA	290230	ARATUÍPE	9.043,00	4
BA	290265	BANZÃÊ	11.303,75	5
BA	290270	BARRA	13.564,50	6
BA	290340	BELMONTE	18.086,00	8
BA	290380	BOA VISTA DO TUPIM	15.825,25	7
BA	290590	CAMPO ALEGRE DE LOURDES	13.564,50	6
BA	290600	CAMPO FORMOSO	20.346,75	9
BA	290690	CARAVELAS	20.346,75	9
BA	290700	CARDEAL DA SILVA	6.782,25	3
BA	290720	CASA NOVA	20.346,75	9
BA	290730	CASTRO ALVES	18.086,00	8
BA	290770	CHORROCHÓ	9.043,00	4
BA	290790	CIPÓ	13.564,50	6
BA	290830	CONCEIÇÃO DO ALMEIDA	13.564,50	6
BA	290990	CURACÁ	13.564,50	6
BA	291085	FILADÉLFIA	13.564,50	6
BA	291140	GLÓRIA	13.564,50	6
BA	291185	HELIÓPOLIS	6.782,25	3
BA	291465	ITABELA	20.346,75	9
BA	291530	ITAGIMIRIM	6.782,25	3
BA	291685	ITATIM	13.564,50	6
BA	291700	ITIÚBA	6.782,25	3
BA	291735	JABORANDI	9.043,00	4
BA	291770	JAGUARARI	13.564,50	6
BA	291780	JAGUARIBE	11.303,75	5
BA	291810	JEREMOABO	20.346,75	9
BA	291820	JQUIRIÇÁ	4.521,50	2
BA	291840	JUAZEIRO	1.223.259,00	54
BA	291880	LAJE	15.825,25	6
BA	291990	MACURURÉ	9.043,00	4
BA	292110	MEDEIROS NETO	20.346,75	9
BA	292130	MILAGRES	9.043,00	4
BA	292220	MUNIZ FERREIRA	6.782,25	3
BA	292230	MURITIBA	18.086,00	8
BA	292240	MUTUÍPE	9.043,00	4
BA	292280	NOVA ITARANA	6.782,25	3
BA	292400	PAULO AFONSO	54.258,00	24
BA	292420	PEDRO ALEXANDRE	6.782,25	3
BA	292440	PILÃO ARCADE	2.260,75	1
BA	292460	PINDOBAÇU	11.303,75	5
BA	292525	PONTO NOVO	13.564,50	6
BA	292575	PRESIDENTE TANCREDO NEVES	13.564,50	6
BA	292580	QUEIMADAS	11.303,75	5
BA	292600	REMANSO	20.346,75	9
BA	292710	RODELAS	6.782,25	3
BA	292760	SANTA BRÍGIDA	1.303,75	5
BA	292850	SANTA TERESINHA	9.043,00	4
BA	292930	SÃO GONÇALO DOS CAMPOS	24.868,25	11
BA	293010	SENHOR DO BONFIM	24.868,25	11
BA	293020	SENTO SÉ	4.521,50	2
BA	293077	SOBRADINHO	15.825,25	7
BA	293190	TUCANO	20.346,75	9
BA	293200	UAUÁ	13.564,50	6
BA	290100	AMARGOSA	20.346,50	9
BA	290150	ANGUERA	4.521,50	2
BA	290170	ANTÔNIO CARDOSO	9.043,00	4
BA	290190	APORÁ	15.825,25	7
BA	290225	ARATACA	9.043,00	4
BA	290360	BIRITINGA	11.303,75	5
BA	290400	BONINAL	9.043,00	4
BA	290410	BOQUIRA	11.303,75	5
BA	290440	BREJOLÂNDIA	6.782,25	3
BA	290450	BROTAS DE MACAÚBAS	6.782,25	3
BA	290580	CAMAMU	20.346,75	9
BA	290630	CANAVIEIRAS	22.607,50	10
BA	291120	GANDU	13.564,50	6
BA	291280	IBIRAPUÃ	6.782,25	3
BA	291345	IGRAPIÚNA	2.260,75	0
BA	291350	IGUAÍ	13.564,50	6
BA	291360	ILHÉUS	51.997,25	6
BA	291380	IPECAETÁ	9.043,00	4
BA	291490	ITACARÉ	9.043,00	4
BA	291500	ITAIETÉ	13.564,50	6
BA	291720	ITUAÇU	18.086,00	8
BA	291730	ITUBERÁ	13.564,50	6
BA	291980	MACAÚBAS	6.782,25	8
BA	292070	MARAÚ	18.086,00	8
BA	292090	MASCOTE	13.564,50	6
BA	292250	NAZARÉ	20.346,75	9
BA	292260	NILO PEÇANHA	11.303,75	5
BA	292305	NOVO TRIUNFO	6.782,25	3
BA	292405	PÉ DE SERRA	9.043,00	4
BA	292430	PIATÁ	13.564,50	6
BA	292470	PIRAPÁ	13.564,50	6
BA	292530	PORTO SEGURO	181.608,75	33
BA	292595	RAFAEL JAMBEIRO	15.825,25	7
BA	292610	RETIROLÂNDIA	9.043,00	4
BA	292630	RIACHÃO DO JACUÍPE	18.086,00	8
BA	292700	RIO REAL	20.346,75	9
BA	292730	SALINAS DA MARGARIDA	11.303,75	3
BA	292805	SANTA LUZIA	13.564,50	6
BA	292830	SANTANÓPOLIS	4.521,50	2
BA	292870	SANTO ANTÔNIO DE JESUS	47.475,75	21
BA	292910	SÃO FELIPE	11.303,75	5
BA	292940	SÃO MIGUEL DAS MATAS	9.043,00	4
BA	293030	SERRA DOURADA	13.564,50	6
BA	293050	SERRINHA	20.346,75	9
BA	293090	TABOCAS DO BREJO VELHO	11.303,75	5
BA	293100	TANHAÇU	18.086,00	8
BA	293105	TANQUE NOVO	13.564,50	6
BA	293110	TANQUINHO	2.260,75	1
BA	293135	TEIXEIRA DE FREITAS	74.604,75	33
BA	293150	TEOFILÂNDIA	11.303,75	5
BA	293170	TERRA NOVA	11.303,75	5
BA	293180	TREMEDAL	9.043,00	4
BA	293210	UBAÍRA	9.043,00	4
BA	293250	UNA	11.303,75	5



BA	293260	URANDI	9.043,00	4	MG	313190	ITABIRITO	23.300,00	7
BA	293270	URUCUÇA	11.303,75	5	MG	313460	JABOTICATUBAS	11.350,00	3
BA	293317	VARZEDO	9.043,00	4	MG	313665	JUATUBA	27.475,00	6
BA	290480	CAATIBA	2.260,75	4	MG	313760	LAGOA SANTA	49.575,00	11
BA	290485	CABACEIRAS DO PARAGUAÇU	13.564,50	6	MG	315460	RIBEIRÃO DAS NEVES	54.950,00	12
BA	290490	CACHOEIRA	29.389,75	13	MG	315670	SABARÁ	28.075,00	7
BA	290650	CANDEIAS	29.389,75	13	MG	315780	SANTA LUZIA	97.950,00	20
BA	290710	CARINHANHA	13.564,50	6	MG	316553	SARZEDO	24.200,00	5
BA	290780	CÍCERO DANTAS	9.043,00	4	MG	317120	VESPASIANO	54.315,00	9
BA	290820	CONCEIÇÃO DA FEIRA	11.303,75	5	MG	310090	ÁGUAS FORMOSAS	12.692,46	6
BA	290930	CORRENTINA	13.564,50	6	MG	310340	ARAÇUAÍ	23.534,74	4
BA	290980	CRUZ DAS ALMAS	18.086,00	8	MG	310810	BONFIM	6.896,11	2
BA	291075	FÁTIMA	11.303,75	5	MG	310880	BRAÚNAS	12.692,46	2
BA	291077	FEIRA DA MATA	4.521,50	2	MG	310900	BRUMADINHO	66.929,75	13
BA	291160	GOVERNADOR MANGABEIRA	13.564,50	6	MG	311000	CAETÉ	36.395,39	9
BA	291370	INHAMBUPE	20.346,75	9	MG	311160	CAMPOS GERAIS	18.695,82	6
BA	291440	IRAQUARA	13.564,50	6	MG	311270	CAPITÃO ENÉAS	18.488,81	5
BA	291600	ITANHÉM	13.564,50	6	MG	311380	CARMÉSIA	6.896,11	1
BA	291610	ITAPARICA	13.564,50	6	MG	311540	CATAS ALTAS DA NORUEGA	6.896,11	1
BA	291650	ITAPICURU	13.564,50	6	MG	312390	ENTRE RIOS DE MINAS	15.642,39	3
BA	291790	JANDAÍRA	6.782,25	3	MG	312570	FELIXLÂNDIA	9.742,53	2
BA	291920	LAURO DE FREITAS	45.215,00	19	MG	312590	FERROS	12.692,46	3
BA	291955	LUÍS EDUARDO MAGALHÃES	13.564,50	6	MG	312675	FRANCISCÓPOLIS	6.896,11	2
BA	291970	MACARANI	9.043,00	4	MG	313250	ITAMARANDIBA	30.599,04	8
BA	291992	MADRE DE DEUS	11.303,75	5	MG	313270	ITAMBACURI	42.709,28	7
BA	292045	MANSIDÃO	2.260,75	1	MG	313540	JECEABA	6.896,11	2
BA	292060	MARAGOGIPE	13.564,50	6	MG	313810	LASSANCE	12.692,46	3
BA	292225	MUQUÊM DE SÃO FRANCISCO	6.782,50	3	MG	313970	MARAVILHAS	12.692,46	2
BA	292285	NOVA REDENÇÃO	6.782,50	3	MG	314130	MEDEIROS	6.896,11	1
BA	292310	OLINDINA	13.564,50	6	MG	314590	OURO BRANCO	61.133,39	10
BA	292620	RIACHÃO DAS NEVES	11.303,75	5	MG	314610	OURO PRETO	115.370,68	19
BA	292665	RIBEIRÃO DO LARGO	9.043,00	4	MG	315080	PIRANGA	36.912,93	7
BA	292720	RUY BARBOSA	15.825,25	7	MG	315520	RIO ESPERA	12.692,46	3
BA	292740	SALVADOR	325.548,00	144	MG	315800	SANTA MARIA DE ITABIRA	6.896,11	3
BA	292770	SANTA CRUZ CABRÁLIA	20.346,75	9	MG	315920	SANTA RITA DE CALDAS	18.488,81	3
BA	292820	SANTANA	11.303,75	5	MG	316060	SANTO HIPÓLITO	6.896,11	1
BA	292860	SANTO AMARO	24.868,25	8	MG	316265	SÃO JOÃO DO PACUÍ	6.896,11	2
BA	292890	SÃO DESIDÉRIO	9.043,00	4	MG	316610	SENHORA DO PORTO	12.692,46	2
BA	292900	SÃO FÉLIX	13.564,50	6	MG	316710	SERRO	36.912,93	7
BA	292905	SÃO FÉLIX DO CORIBE	11.030,75	5	MG	317080	VÁRZEA DA PALMA	49.029,16	13
BA	292920	SÃO FRANCISCO DO CONDE	29.389,75	10	MG	317160	VIRGEM DA LAPA	18.508,22	4
BA	292950	SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ	27.129,00	12	MG	311860	CONTAGEM	750.000,00	89
BA	292970	SÁTIRO DIAS	13.564,50	6	PA	150013	ABEL FIGUEIREDO	10.000,00	2
BA	292975	SAUBARA	4.521,50	2	PA	150157	BOM JESUS DO TOCANTINS	20.000,00	4
BA	293320	VERA CRUZ	1.080.147,25	9	PA	150175	BREJO GRANDE DO ARAGUAIA	5.000,00	1
CE	230060	ALTANEIRA	70.000,00	3	PA	150178	BREU BRANCO	10.000,00	2
CE	230080	ANTONINA DO NORTE	90.000,00	3	PA	150215	CANAÃ DOS CARAJÁS	20.000,00	4
CE	230130	ARARIPE	60.000,00	7	PA	150277	CURIONÓPOLIS	30.000,00	6
CE	230160	ASSARÉ	70.000,00	8	PA	150295	ELDORADO DOS CARAJÁS	25.000,00	5
CE	230270	CAMPOS SALES	70.000,00	6	PA	150309	GOIANÉSIA DO PARÁ	10.000,00	2
CE	230420	CRATO	100.000,00	33	PA	150370	ITUPIRANGA	15.000,00	3
CE	230430	FARIAS BRITO	80.000,00	7	PA	150380	JACUNDÁ	20.000,00	4
CE	230920	NOVA OLINDA	70.000,00	5	PA	150420	MARABÁ	15.000,00	3
CE	231120	POTENGI	70.000,00	4	PA	150497	NOVA IPIXUNA	15.000,00	3
CE	231195	SALITRE	70.000,00	6	PA	150506	NOVO REPARTIMENTO	10.000,00	2
GO	520025	ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS	81.818,00	12	PA	150549	PALESTINA DO PARÁ	5.000,00	1
GO	520549	CIDADE OCIDENTAL	88.636,00	13	PA	150553	PARAUAPEBAS	35.000,00	7
GO	520620	CRISTALINA	68.181,00	10	PA	150563	PIÇARRA	15.000,00	3
GO	521250	LUZIÂNIA	109.090,00	16	PA	150618	RONDON DO PARÁ	25.000,00	5
GO	521523	NOVO GAMA	95.454,00	14	PA	150715	SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA	20.000,00	4
GO	521975	SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO	122.727,00	18	PA	150745	SÃO GERALDO DO ARAGUAIA	20.000,00	4
GO	522185	VALPARAÍSO DE GOIÁS	184.094,00	27	PA	150750	SÃO JOÃO DO ARAGUAIA	20.000,00	3
MA	210040	ALTAMIRA DO MARANHÃO	7.978,00	2	PA	150810	TUCURUI	405.000,00	12
MA	210120	BACABAL	598.418,00	37	PB	250060	ALHANDRA	14.900,00	6
MA	210207	BOM LUGAR	15.956,00	6	PB	250750	JOÃO PESSOA	695.400,00	80
MA	210215	BREJO DE AREIA	7.978,00	4	PB	251370	SANTA RITA	39.700,00	16
MA	210355	CONCEIÇÃO DO LAGO-AÇU	7.978,00	4	PE	260005	ABREU E LIMA	128.357,00	25
MA	210590	LAGO VERDE	15.956,00	6	PE	260100	ANGELIM	18.666,00	4
MA	210635	MARAJÁ DO SENA	7.978,00	2	PE	260140	BARREIROS	36.070,00	9
MA	210740	OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÁS	15.956,00	6	PE	260190	BEZERROS	65.331,00	13
MA	210810	PAULO RAMOS	15.956,00	6	PE	260230	BONITO	37.698,00	8
MA	211140	SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO	23.934,00	9	PE	260620	GOIANA	91.683,00	15
MA	211300	VITORINO FREIRE	31.912,00	12	PE	260670	IBIRAJUBA	7.371,00	2
MA	210640	MATÁ ROMA	750.000,00	5	PE	260680	IGARASSU	128.357,00	25
MA	210193	BERNARDO DO MEARIM	30.000,00	3	PE	260760	ILHA DE ITAMARACÁ	36.674,00	6
MA	210400	ESPERANTINÓPOLIS	80.000,00	10	PE	260765	ITAMBÉ	55.998,00	12
MA	210520	IGARAPÉ GRANDE	55.000,00	5	PE	260775	ITAPISSUMA	50.426,00	8
MA	210570	LAGO DA PEDRA	110.000,00	18	PE	260805	JATOBÁ	22.821,00	2
MA	210580	LAGO DO JUNCO	40.000,00	4	PE	260845	LAGOA DO CARRO	23.333,00	3
MA	210594	LAGO DOS RODRIGUES	30.000,00	2	PE	260860	LAGOA DO OURO	23.333,00	5
MA	210596	LAGOA GRANDE DO MARANHÃO	30.000,00	4	PE	261440	SOLIDÃO	23.882,00	3
MA	210600	LIMA CAMPOS	55.000,00	5	PE	260020	AFRÂNIO	11.060,00	2
MA	210820	PEDREIRAS	140.000,00	14	PE	260160	BELÉM DE SÃO FRANCISCO	16.590,00	3
MA	210890	POÇÃO DE PEDRAS	80.000,00	7	PE	260300	CABROBÓ	33.180,00	6
MA	211163	SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA	30.000,00	2	PE	260515	DORMENTES	5.530,00	1
MA	211167	SÃO ROBERTO	30.000,00	2	PE	260570	FLORESTA	16.590,00	3
MA	211223	TRIZIDELA DO VALE	40.000,00	8	PE	260730	IPUBI	27.650,00	5
MA	210043	ALTO ALEGRE DO MARANHÃO	50.000,00	6	PE	260875	LAGOA GRANDE	16.590,00	3
MA	210275	CAPINZAL DO NORTE	40.000,00	5	PE	260980	OROCÓ	38.710,00	1
MA	210330	CODÓ	95.000,00	14	PE	260990	OURICURI	5.530,00	7
MA	210360	COROATÁ	120.000,00	23	PE	261040	PARNAMIRIM	22.120,00	4
MA	210845	PERITORÓ	250.000,00	4	PE	261110	PETROLINA	456.910,00	27
MA	211030	SANTO ANTÔNIO DOS LOPES	50.000,00	6	PE	261220	SALGUEIRO	38.710,00	7
MA	211150	SÃO MATEUS DO MARANHÃO	80.000,00	17	PE	261245	SANTA CRUZ	11.060,00	2
MA	211210	TIMBIRAS	65.000,00	6	PE	261260	SANTA MARIA DA BOA VISTA	16.590,00	3
MA	210047	ALTO ALEGRE DO PINDARÉ	121.500,00	18	PE	261520	TERRA NOVA	5.530,00	1
MA	210200	BOM JARDIM	114.700,00	17	PE	261560	TRINDADE	22.120,00	4
MA	210465	GOVERNADOR NEWTON BELLO	33.750,00	5	PE	261610	VERDEJANTE	5.530,00	1
MA	210515	IGARAPÉ DO MEIO	33.750,00	5	PE	260345	CAMARAGIBE	252.660,00	40
MA	210690	MONÇÃO	33.750,00	5	PE	260790	JABOATÃO DOS GUARARAPES	324.480,00	74
MA	210850	PINDARÉ-MIRIM	81.000,00	12	PE	260960	OLINDA	259.548,00	40
MA	210990	SANTA INÊS	122.300,00	18	PE	261160	RECIFE	1.039.268,00	242
MA	211000	SANTA LUZIA	135.000,00	20	PE	261640	VITÓRIA DE SANTO ANTÃO	124.044,00	26
MA	211102	SÃO JOÃO DO CARÚ	33.750,00	5	PE	260400	CARPINA	23.800,00	7
MA	211172	SATUBINHA	27.000,00	4	PE	260460	CONDADO	17.000,00	5
MA	211227	TUFILÂNDIA	13.500,00	2	PE	260580	FREI MIGUELINHO	13.600,00	4
MG	310620	BELO HORIZONTE	351.085,00	147	PE	260780	ITAQUITINGA	17.000,00	5
MG	310670	BETIM	124.825,00	25	PE	260890	LIMOEIRO	34.000,00	10
MG	312410	ESMERALDAS	22.100,00	5					
MG	312980	IBIRITÉ	97.950,00	20					
MG	313010	IGARAPÉ	32.850,00	7					



PE	260940	MORENO	30.600,00	9
PE	261060	PAUDALHO	30.600,00	9
PE	261090	PESQUEIRA	34.000,00	10
PE	261140	PRIMAVERA	13.600,00	4
PE	261340	SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE	20.400,00	6
PE	261370	SÃO LOURENÇO DA MATA	515.400,00	11
PI	220030	ALTO LONGÁ	19.650,00	5
PI	220040	ALTOS	45.850,00	13
PI	220105	ASSUNÇÃO DO PIAUÍ	13.100,00	3
PI	220177	BOA HORA	13.100,00	3
PI	220194	BOQUEIRÃO DO PIAUÍ	13.100,00	2
PI	220202	BURITI DOS MONTES	13.100,00	3
PI	220205	CABECEIRAS DO PIAUÍ	19.650,00	4
PI	220220	CAMPO MAIOR	442.150,00	19
PI	220260	CASTELO DO PIAUÍ	39.300,00	8
PI	220271	COCAL DE TELHA	13.100,00	2
PI	220273	COIVARAS	6.550,00	1
PI	220527	JATOBÁ DO PIAUÍ	13.100,00	2
PI	220551	JUAZEIRO DO PIAUÍ	13.100,00	2
PI	220675	NOSSA SENHORA DE NAZARÉ	13.100,00	2
PI	220695	NOVO SANTO ANTÔNIO	6.550,00	1
PI	220990	SÃO JOÃO DA SERRA	13.100,00	3
PI	221040	SÃO MIGUEL DO TAPUIO	39.300,00	8
PI	221065	SIGEFREDO PACHECO	13.100,00	4
PI	220080	ANTÔNIO ALMEIDA	7.364,00	1
PI	220100	ARRAIAL	7.364,00	1
PI	220170	BERTOLÍNIA	14.728,00	2
PI	220198	BREJO DO PIAUÍ	7.364,00	1
PI	220225	CANAVIEIRA	7.364,00	1
PI	220230	CANTO DO BURITI	36.822,00	5
PI	220275	COLÔNIA DO GURGUÉIA	14.728,00	2
PI	220360	ELISEU MARTINS	7.364,00	1
PI	220380	FLORES DO PIAUÍ	14.728,00	2
PI	220390	FLORIANO	293.425,00	19
PI	220410	FRANCISCO AYRES	14.728,00	2
PI	220450	GUADALUPE	36.822,00	5
PI	220510	ITAUEIRA	22.093,00	3
PI	220530	JERUMENHA	14.728,00	2
PI	220560	LANDRI SALES	14.728,00	2
PI	220590	MANOEL EMÍDIO	14.728,00	2
PI	220600	MARCOS PARENTE	14.728,00	2
PI	220670	NAZARÉ DO PIAUÍ	14.728,00	2
PI	220795	NOVA SANTA RITA	7.364,00	1
PI	220730	PAES LANDIM	14.728,00	2
PI	220735	PAJEÚ DO PIAUÍ	7.364,00	1
PI	220785	PAVUSSU	7.364,00	1
PI	220793	PEDRO LAURENTINO	7.364,00	1
PI	220855	PORTO ALEGRE DO PIAUÍ	7.364,00	1
PI	220887	RIBEIRA DO PIAUÍ	7.364,00	1
PI	220890	RIBEIRO GONÇALVES	7.364,00	1
PI	220900	RIO GRANDE DO PIAUÍ	7.364,00	1
PI	220970	SÃO FRANCISCO DO PIAUÍ	14.728,00	2
PI	221010	SÃO JOSÉ DO PEIXE	14.728,00	2
PI	221039	SÃO MIGUEL DO FIDALGO	7.364,00	1
PI	221063	SEBASTIÃO LEAL	14.728,00	2
PI	221090	SOCORRO DO PIAUÍ	14.728,00	1
PI	221095	TAMBORIL DO PIAUÍ	7.364,00	1
PI	221120	URUÇUÍ	44.186,00	6
PI	220120	BARRAS	68.000,00	17
PI	220150	BATALHA	48.000,00	12
PI	220196	BRASILEIRA	12.000,00	3
PI	220217	CAMPO LARGO DO PIAUÍ	12.000,00	3
PI	220240	CAPITÃO DE CAMPOS	16.000,00	4
PI	220342	DOMINGOS MOURÃO	8.000,00	2
PI	220370	ESPERANTINA	36.000,00	9
PI	220545	JOCA MARQUES	8.000,00	2
PI	220557	LAGOA DE SÃO FRANCISCO	12.000,00	3
PI	220580	LUZILÂNDIA	40.000,00	10
PI	220585	MADEIRO	12.000,00	3
PI	220610	MATIAS OLÍMPIO	4.000,00	0
PI	220635	MILTON BRANDÃO	8.000,00	2
PI	220665	MORRO CABEÇA NO TEMPO	4.000,00	1
PI	220680	NOSSA SENHORA DOS REMÉDIOS	12.000,00	3
PI	220790	PEDRO II	48.000,00	12
PI	220830	PIRACURUCA	40.000,00	10
PI	220840	PIRIPIRI	290.000,00	20
PI	220850	PORTO	16.000,00	5
PI	220987	SÃO JOÃO DA FRONTEIRA	4.000,00	1
PI	220997	SÃO JOÃO DO ARRRAIAL	12.000,00	3
PI	221005	SÃO JOSÉ DO DIVINO	8.000,00	2
RJ	330045	BELFORD ROXO	80.153,00	34
RJ	330170	DUQUE DE CAXIAS	106.870,00	42
RJ	330200	ITAGUAÍ	26.718,00	5
RJ	330227	JAPERI	332.060,00	6
RJ	330250	MAGÉ	80.153,00	60
RJ	330285	MESQUITA	53.435,00	13
RJ	330320	NILÓPOLIS	53.435,00	20
RJ	330350	NOVA IGUAÇU	106.870,00	57
RJ	330414	QUEIMADOS	53.435,00	9
RJ	330510	SÃO JOÃO DE MERITI	80.153,00	43
RJ	330555	SEROPÉDICA	26.718,00	16
RJ	330022	AREAL	37.500,00	5
RJ	330095	COMENDADOR LEVY GASPARIAN	30.000,00	4
RJ	330180	ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN	45.000,00	6
RJ	330280	MENDES	52.500,00	7
RJ	330290	MIGUEL PEREIRA	60.000,00	8
RJ	330370	PARAÍBA DO SUL	127.500,00	17
RJ	330385	PATY DO ALFERES	60.000,00	8
RJ	330540	SAPUCAIA	52.500,00	7
RJ	330600	TRÊS RIOS	180.000,00	20
RJ	330620	VASSOURAS	105.000,00	14

RJ	330030	BARRA DO PIRAÍ	16.800,00	7
RJ	330040	BARRA MANSA	74.400,00	31
RJ	330225	ITATIAIA	7.200,00	3
RJ	330395	PINHEIRAL	19.200,00	8
RJ	330400	PIRAÍ	24.000,00	10
RJ	330411	PORTO REAL	14.400,00	6
RJ	330412	QUATIS	7.200,00	3
RJ	330420	RESENDE	52.800,00	22
RJ	330440	RIO CLARO	16.800,00	7
RJ	330450	RIO DAS FLORES	9.600,00	4
RJ	330610	VALENÇA	28.800,00	12
RJ	330630	VOLTA REDONDA	478.800,00	60
RS	430003	ACEGUÁ	5.943,45	1
RS	430005	ÁGUA SANTA	5.943,45	1
RS	430020	AJURICABA	7.243,45	2
RS	430030	ALECRIM	8.543,45	3
RS	430040	ALEGRETE	7.243,45	2
RS	430045	ALEGRIA	5.943,45	1
RS	430047	ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL	5.943,45	1
RS	430050	ALPESTRE	8.543,45	3
RS	430055	ALTO ALEGRE	5.943,45	1
RS	430057	ALTO FELIZ	5.943,45	1
RS	430060	ALVORADA	38.443,45	26
RS	430063	AMARAL FERRADOR	7.243,45	2
RS	430064	AMETISTA DO SUL	8.543,45	3
RS	430066	ANDRÉ DA ROCHA	5.943,45	1
RS	430070	ANTA GORDA	5.943,45	1
RS	430080	ANTÔNIO PRADO	7.243,45	2
RS	430085	ARAMBARÉ	7.243,45	2
RS	430087	ARARICÁ	5.943,45	1
RS	430090	ARATIBA	7.243,45	2
RS	430100	ARROIO DO MEIO	8.543,45	3
RS	430107	ARROIO DO PADRE	5.944,45	1
RS	430120	ARROIO DO TIGRE	7.243,45	2
RS	430110	ARROIO DOS RATOS	9.843,45	4
RS	430150	AUGUSTO PESTANA	7.243,45	2
RS	430155	ÁUREA	7.243,45	2
RS	430160	BAGÉ	33.243,45	22
RS	430163	BALNEÁRIO PINHAL	8.543,45	3
RS	430165	BARÃO	5.943,45	1
RS	430170	BARÃO DE COTEGIPE	7.243,45	2
RS	430175	BARÃO DO TRIUNFO	5.943,45	1
RS	430185	BARRA DO GUARITA	5.943,45	1
RS	430187	BARRA DO QUARAÍ	5.943,45	1
RS	430190	BARRA DO RIBEIRO	7.243,45	2
RS	430192	BARRA DO RIO AZUL	5.943,45	1
RS	430195	BARRA FUNDA	5.943,45	1
RS	430180	BARRACÃO	7.245,45	2
RS	430205	BENJAMIN CONSTANT DO SUL	5.943,45	1
RS	430210	BENTO GONÇALVES	17.643,45	10
RS	430215	BOA VISTA DAS MISSÕES	5.943,45	1
RS	430220	BOA VISTA DO BURICÁ	7.243,45	2
RS	430222	BOA VISTA DO CADEADO	5.943,45	1
RS	430223	BOA VISTA DO INCRA	5.943,45	1
RS	430230	BOM JESUS	7.243,45	2
RS	430235	BOM PRINCÍPIO	9.843,45	4
RS	430237	BOM PROGRESSO	5.943,45	1
RS	430245	BOQUEIRÃO DO LEÃO	5.943,45	1
RS	430250	BOSSOROCA	8.543,45	3
RS	430258	BOZANO	5.943,45	1
RS	430260	BRAGA	7.243,45	2
RS	430265	BROCHIER	5.943,45	1
RS	430280	CAÇAPAVA DO SUL	11.143,45	5
RS	430290	CACEQUI	8.543,45	3
RS	430300	CACHOEIRA DO SUL	11.143,45	5
RS	430310	CACHOEIRINHA	11.143,45	5
RS	430320	CACIQUE DOBLE	5.943,45	1
RS	430330	CAIBATÉ	7.243,45	2
RS	430340	CAICARA	7.243,45	2
RS	430355	CAMARGO	5.943,45	1
RS	430360	CAMBARÁ DO SUL	8.543,45	3
RS	430367	CAMPESTRE DA SERRA	5.943,45	1
RS	430370	CAMPINA DAS MISSÕES	7.243,45	2
RS	430380	CAMPINAS DO SUL	7.243,45	2
RS	430390	CAMPO BOM	17.643,45	10
RS	430400	CAMPO NOVO	5.943,45	1
RS	430410	CAMPOS BORGES	5.943,45	1
RS	430420	CANDELÁRIA	8.543,45	3
RS	430430	CÂNDIDO GODÓI	7.243,45	2
RS	430435	CANDIOTA	8.543,45	3
RS	430440	CANELA	12.443,45	6
RS	430450	CANGUÇU	9.843,45	4
RS	430460	CANOAS	18.943,45	11
RS	430461	CANUDOS DO VALE	5.943,45	1
RS	430463	CAPÃO DA CANOA	7.243,45	2
RS	430465	CAPÃO DO CIPÓ	5.943,45	1
RS	430468	CAPELA DE SANTANA	8.543,45	3
RS	430469	CAPITÃO	5.943,45	1
RS	430467	CAPIVARI DO SUL	5.943,45	1
RS	430471	CARÁÁ	5.943,45	1
RS	430470	CARAZINHO	20.243,45	12
RS	430485	CARLOS GOMES	5.943,45	1
RS	430490	CASCA	7.243,45	2
RS	430500	CATUÍPE	8.543,45	3
RS	430510	CAXIAS DO SUL	42.343,45	29
RS	430511	CENTENÁRIO	5.943,45	1
RS	430513	CERRO BRANCO	7.243,45	2
RS	430515	CERRO GRANDE	5.943,45	1
RS	430517	CERRO GRANDE DO SUL	7.243,45	2
RS	430520	CERRO LARGO	8.543,45	3
RS	430530	CHAPADA	9.843,45	4
RS	430535	CHARQUEADAS	18.943,45	11
RS	430540	CHIAPETTA	7.243,45	2
RS	430545	CIDREIRA	8.543,45	3
RS	430550	CIRÍACO	7.243,45	2
RS	430558	COLINAS	5.943,45	1
RS	430560	COLORADO	5.943,45	1
RS	430570	CONDOR	8.543,45	3



RS	430580	CONSTANTINA	8.543,45	3
RS	430583	COQUEIRO BAIXO	5.943,45	1
RS	430585	COQUEIROS DO SUL	5.943,45	1
RS	430587	CORONEL BARROS	5.943,45	1
RS	430590	CORONEL BICACO	8.543,45	3
RS	430595	COTIPORÃ	7.243,45	2
RS	430597	COXILHA	5.943,45	1
RS	430600	CRISSIUMAL	9.843,45	4
RS	430607	CRISTAL DO SUL	5.943,45	1
RS	430610	CRUZ ALTA	18.943,45	11
RS	430613	CRUZALTENSE	5.943,45	1
RS	430620	CRUZEIRO DO SUL	7.243,45	2
RS	430630	DAVID CANABARRO	7.243,45	2
RS	430632	DERRUBADAS	5.943,45	1
RS	430635	DEZESSEIS DE NOVEMBRO	5.943,45	1
RS	430640	DOIS IRMÃOS	7.243,45	2
RS	430642	DOIS IRMÃOS DAS MISSÕES	5.943,45	1
RS	430645	DOIS LAJEADOS	5.943,45	1
RS	430650	DOM FELICIANO	7.243,45	2
RS	430655	DOM PEDRO DE ALCÂNTARA	5.943,45	1
RS	430670	DONA FRANCISCA	7.243,45	2
RS	430673	DOUTOR MAURÍCIO CARDOSO	7.243,45	2
RS	430675	DOUTOR RICARDO	5.943,45	1
RS	430676	ELDORADO DO SUL	7.243,45	2
RS	430680	ENCANTADO	7.243,45	2
RS	430690	ENCRUZILHADA DO SUL	11.143,45	5
RS	430692	ENGENHO VELHO	5.943,45	1
RS	430695	ENTRE RIOS DO SUL	5.943,45	1
RS	430697	EREBANGO	5.943,45	1
RS	430700	ERECHIM	17.643,45	10
RS	430705	ERNESTINA	5.943,45	1
RS	430720	ERVAL GRANDE	7.243,45	2
RS	430730	ERVAL SECO	5.943,45	2
RS	430740	ESMERALDA	5.943,45	1
RS	430745	ESPERANÇA DO SUL	7.243,45	2
RS	430755	ESTAÇÃO	7.243,45	2
RS	430760	ESTÂNCIA VELHA	15.043,45	8
RS	430770	ESTEIO	8.543,45	3
RS	430780	ESTRELA	5.943,45	1
RS	430781	ESTRELA VELHA	5.943,45	1
RS	430783	EUGÊNIO DE CASTRO	5.943,45	1
RS	430786	FAGUNDES VARELA	5.943,45	1
RS	430790	FARROUPILHA	12.443,45	6
RS	430800	FAXINAL DO SOTURNO	5.943,45	1
RS	430805	FAXINALZINHO	5.943,45	1
RS	430807	FAZENDA VILANOVA	5.943,45	1
RS	430810	FELIZ	9.843,45	4
RS	430820	FLORES DA CUNHA	5.943,45	1
RS	430825	FLORIANO PEIXOTO	5.943,45	1
RS	430830	FONTOURA XAVIER	8.543,45	3
RS	430845	FORTALEZA DOS VALOS	7.243,45	2
RS	430850	FREDERICO WESTPHALEN	7.243,45	2
RS	430865	GARRUCHOS	5.943,45	1
RS	430870	GAURAMA	7.243,45	2
RS	430885	GENTIL	5.943,45	1
RS	430890	GETÚLIO VARGAS	8.543,45	3
RS	430900	GIRUÁ	9.843,45	4
RS	430910	GRAMADO	5.943,45	1
RS	430912	GRAMADO DOS LOUREIROS	5.943,45	1
RS	430915	GRAMADO XAVIER	5.943,45	1
RS	430920	GRAVATAÍ	29.343,45	19
RS	430925	GUABIJU	5.944,45	1
RS	430940	GUAPORÉ	8.543,45	3
RS	430950	GUARANI DAS MISSÕES	5.943,45	1
RS	430710	HERVAL	8.543,45	3
RS	430957	HERVEIRAS	5.943,45	1
RS	430960	HORIZONTINA	11.143,45	5
RS	430965	HULHA NEGRA	7.243,45	2
RS	430970	HUMAITÁ	7.243,45	2
RS	430975	IBARAMA	7.243,45	2
RS	430980	IBIAÇÁ	5.943,45	1
RS	430990	IBIRAIARAS	7.243,45	2
RS	430995	IBIRAPUITÁ	5.943,45	1
RS	431000	IBIRUBÁ	5.943,45	1
RS	431010	IGREJINHA	9.843,45	4
RS	431020	IJUÍ	18.943,45	11
RS	431030	ILÓPOLIS	7.243,45	2
RS	431036	IMIGRANTE	5.943,45	1
RS	431040	INDEPENDÊNCIA	7.243,45	2
RS	431041	INHACORÁ	5.943,45	1
RS	431043	IPÊ	7.243,45	2
RS	431046	IPIRANGA DO SUL	5.943,45	1
RS	431050	IRAÍ	8.543,45	3
RS	431057	ITAPUCA	5.943,45	1
RS	431060	ITAQUI	8.543,45	3
RS	431065	ITATI	5.943,45	1
RS	431070	ITATIBA DO SUL	7.243,45	2
RS	431075	IVORÁ	5.943,45	1
RS	431085	JABOTICABA	5.943,45	1
RS	431090	JACUTINGA	7.243,45	2
RS	431100	JAGUARÃO	7.243,45	2
RS	431112	JAQUIRANA	7.243,45	2
RS	431115	JÓIA	9.843,45	4
RS	431120	JÚLIO DE CASTILHOS	11.143,45	5
RS	431123	LAGOA BONITA DO SUL	5.943,45	1
RS	431127	LAGOA DOS TRÊS CANTOS	5.943,45	1
RS	431130	LAGOA VERMELHA	9.843,45	4
RS	431140	LAJEADO	12.443,45	6
RS	431142	LAJEADO DO BUGRE	5.943,45	1
RS	431160	LIBERATO SALZANO	7.243,45	2
RS	431162	LINDOLFO COLLOR	5.943,45	1
RS	431170	MACHADINHO	5.943,45	1
RS	431173	MAMPITUBA	5.943,45	1
RS	431175	MANOEL VIANA	7.243,45	2
RS	431177	MAQUINÉ	5.943,45	1
RS	431180	MARAU	17.643,45	10
RS	431190	MARCELINO RAMOS	7.243,45	2

RS	431200	MARIANO MORO	5.943,45	1
RS	431205	MARQUES DE SOUZA	7.243,45	2
RS	431210	MATA	7.243,45	2
RS	431213	MATO CASTELHANO	5.943,45	1
RS	431215	MATO LEITÃO	5.943,45	1
RS	431217	MATO QUEIMADO	5.943,45	1
RS	431220	MAXIMILIANO DE ALMEIDA	7.243,45	2
RS	431230	MIRAGUAÍ	5.943,45	1
RS	431237	MONTE ALEGRE DOS CAMPOS	5.943,45	1
RS	431238	MONTE BELO DO SUL	5.943,45	1
RS	431240	MONTENEGRO	8.543,45	3
RS	431242	MORMAÇO	5.943,45	1
RS	431245	MORRO REDONDO	7.243,45	2
RS	431247	MORRO REUTER	7.243,45	2
RS	431250	MOSTARDAS	7.243,45	2
RS	431260	MUÇUM	7.243,45	2
RS	431261	MUITOS CAPÕES	5.944,45	1
RS	431265	NÃO-ME-TOQUE	8.543,45	3
RS	431267	NICOLAU VERGUEIRO	5.943,45	1
RS	431270	NONOAI	7.243,45	2
RS	431275	NOVA ALVORADA	5.943,45	1
RS	431280	NOVA ARAÇÁ	5.943,45	1
RS	431295	NOVA BOA VISTA	5.943,45	1
RS	431301	NOVA CANDELÁRIA	5.943,45	1
RS	431303	NOVA ESPERANÇA DO SUL	7.243,45	2
RS	431306	NOVA HARTZ	5.943,45	1
RS	431310	NOVA PALMA	8.543,45	3
RS	431320	NOVA PETRÓPOLIS	13.743,45	7
RS	431330	NOVA PRATA	11.143,45	5
RS	431333	NOVA RAMADA	5.943,45	1
RS	431335	NOVA ROMA DO SUL	5.943,45	1
RS	431349	NOVO BARREIRO	7.243,45	1
RS	431339	NOVO CABRAIS	7.243,45	2
RS	431340	NOVO HAMBURGO	20.243,45	12
RS	431342	NOVO MACHADO	7.243,45	2
RS	431344	NOVO TIRADENTES	5.943,45	1
RS	431346	NOVO XINGU	5.943,45	1
RS	431350	OSÓRIO	15.043,45	8
RS	431360	PAIM FILHO	5.943,45	1
RS	431365	PALMARES DO SUL	5.943,45	1
RS	431370	PALMEIRA DAS MISSÕES	11.143,45	5
RS	431380	PALMITINHO	7.243,45	2
RS	431390	PANAMBI	18.943,45	11
RS	431395	PANTANO GRANDE	5.943,45	1
RS	431400	PARAÍ	7.243,45	2
RS	431403	PARECI NOVO	5.943,45	1
RS	431406	PASSA SETE	7.243,45	2
RS	431407	PASSO DO SOBRADO	7.243,45	2
RS	431410	PASSO FUNDO	24.143,45	15
RS	431413	PAULO BENTO	5.943,45	1
RS	431415	PAVERAMA	7.243,45	2
RS	431417	PEDRAS ALTAS	5.943,45	1
RS	431430	PEJUÇARA	7.243,45	2
RS	431440	PELOTAS	31.943,45	21
RS	431442	PICADA CAFÉ	7.243,45	2
RS	431445	PINHAL	5.943,45	1
RS	431446	PINHAL DA SERRA	5.943,45	1
RS	431447	PINHAL GRANDE	7.243,45	2
RS	431449	PINHEIRINHO DO VALE	5.943,45	1
RS	431450	PINHEIRO MACHADO	9.843,45	4
RS	431455	PIRAPÔ	5.943,45	1
RS	431460	PIRATINI	5.943,45	1
RS	431477	PONTÃO	7.243,45	2
RS	431478	PONTE PRETA	5.943,45	1
RS	431480	PORTÃO	7.243,45	2
RS	431490	PORTO ALEGRE	128.143,45	95
RS	431500	PORTO LUCENA	7.243,45	2
RS	431505	PORTO MAUÁ	5.943,45	1
RS	431510	PORTO XAVIER	9.843,45	4
RS	431513	POUSO NOVO	5.943,45	1
RS	431515	PROGRESSO	7.243,45	2
RS	431517	PROTÁSIO ALVES	5.943,45	1
RS	431520	PUTINGA	7.243,45	2
RS	431530	QUARAÍ	8.543,45	3
RS	431531	QUATRO IRMÃOS	5.943,45	1
RS	431532	QUEVEDOS	5.943,45	1
RS	431535	QUINZE DE NOVEMBRO	5.943,45	1
RS	431540	REDENTORA	7.243,45	2
RS	431545	RELVADO	5.943,45	1
RS	431550	RESTINGA SECA	7.243,45	2
RS	431555	RIO DOS ÍNDIOS	5.943,45	1
RS	431560	RIO GRANDE	38.443,45	26
RS	431570	RIO PARDO	8.543,45	3
RS	431575	RIOZINHO	7.243,45	2
RS	431590	RODEIO BONITO	7.243,45	2
RS	431595	ROLADOR	5.943,45	1
RS	431600	ROLANTE	12.443,45	6
RS	431610	RONDA ALTA	7.243,45	2
RS	431620	RONDINHA	5.943,45	1
RS	431630	ROQUE GONZALES	7.243,45	2
RS	431640	ROSÁRIO DO SUL	11.143,45	5
RS	431642	SAGRADA FAMÍLIA	5.943,45	1
RS	431643	SALDANHA MARINHO	5.943,45	1
RS	431645	SALTO DO JACUÍ	5.943,45	1
RS	431647	SALVADOR DAS MISSÕES	5.943,45	1
RS	431650	SALVADOR DO SUL	7.243,45	2
RS	431660	SANANDUVA	9.843,45	4
RS	431673	SANTA CECÍLIA DO SUL	5.943,45	1
RS	431675	SANTA CLARA DO SUL	7.243,45	2
RS	431680	SANTA CRUZ DO SUL	17.643,45	10
RS	431690	SANTA MARIA	18.943,45	11
RS	431695	SANTA MARIA DO HERVAL	7.243,45	2
RS	431720	SANTA ROSA	24.143,45	15
RS	431725	SANTA TEREZA	5.943,45	1
RS	431730	SANTA VITÓRIA DO PALMAR	8.543,45	3
RS	431700	SANTANA DA BOA VISTA	5.943,45	1
RS	431740	SANTIAGO	12.443,45	6
RS	431750	SANTO ÂNGELO	11.143,45	5



RS	431760	SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA	7.243,45	2
RS	431770	SANTO ANTÔNIO DAS MISSÕES	7.243,45	2
RS	431755	SANTO ANTÔNIO DO PALMA	5.943,45	1
RS	431775	SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO	5.943,45	1
RS	431780	SANTO AUGUSTO	5.943,45	1
RS	431795	SANTO EXPEDITO DO SUL	5.943,45	1
RS	431800	SÃO BORJA	22.843,45	14
RS	431805	SÃO DOMINGOS DO SUL	5.943,45	1
RS	431810	SÃO FRANCISCO DE ASSIS	9.843,45	4
RS	431820	SÃO FRANCISCO DE PAULA	9.843,45	4
RS	431842	SÃO JOÃO DA URTIGA	5.943,45	1
RS	431843	SÃO JOÃO DO POLÊSINE	5.943,45	1
RS	431844	SÃO JORGE	5.944,45	1
RS	431845	SÃO JOSÉ DAS MISSÕES	5.943,45	1
RS	431846	SÃO JOSÉ DO HERVAL	5.943,45	1
RS	431848	SÃO JOSÉ DO HORTÊNCIO	5.943,45	1
RS	431849	SÃO JOSÉ DO INHACORÁ	5.943,45	1
RS	431850	SÃO JOSÉ DO NORTE	9.843,45	4
RS	431861	SÃO JOSÉ DO SUL	5.943,45	1
RS	431862	SÃO JOSÉ DOS AUSENTES	5.943,45	1
RS	431870	SÃO LEOPOLDO	12.443,45	6
RS	431880	SÃO LOURENÇO DO SUL	11.143,45	5
RS	431890	SÃO LUIZ GONZAGA	15.043,45	8
RS	431900	SÃO MARCOS	7.243,45	2
RS	431910	SÃO MARTINHO	7.243,45	2
RS	431912	SÃO MARTINHO DA SERRA	5.943,45	1
RS	431915	SÃO MIGUEL DAS MISSÕES	8.543,45	3
RS	431920	SÃO NICOLAU	7.243,45	2
RS	431930	SÃO PAULO DAS MISSÕES	7.243,45	2
RS	431935	SÃO PEDRO DA SERRA	5.943,45	1
RS	431936	SÃO PEDRO DAS MISSÕES	5.943,45	1
RS	431937	SÃO PEDRO DO BUTIÁ	5.943,45	1
RS	431940	SÃO PEDRO DO SUL	9.843,45	4
RS	431950	SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ	7.243,45	2
RS	431960	SÃO SEPÊ	9.843,45	4
RS	431970	SÃO VALENTIM	7.243,45	2
RS	431971	SÃO VALENTIM DO SUL	5.943,45	1
RS	431973	SÃO VALÉRIO DO SUL	5.943,45	1
RS	431975	SÃO VENDELINO	5.943,45	1
RS	431980	SÃO VICENTE DO SUL	5.943,45	1
RS	431990	SAPIRANGA	8.543,45	3
RS	432000	SAPUCAIA DO SUL	17.643,45	10
RS	432010	SARANDI	8.543,45	3
RS	432020	SEBERI	8.543,45	3
RS	432026	SEGREDO	7.243,45	2
RS	432032	SENADOR SALGADO FILHO	5.943,45	1
RS	432040	SERAFINA CORRÊA	7.243,45	2
RS	432045	SÉRIO	5.943,45	1
RS	432050	SERTÃO	7.243,45	2
RS	432057	SETE DE SETEMBRO	5.943,45	1
RS	432060	SEVERIANO DE ALMEIDA	5.943,45	1
RS	432067	SINIMBU	5.943,45	1
RS	432070	SOBRADINHO	8.543,45	3
RS	432080	SOLEDADE	12.443,45	6
RS	432085	TABAÍ	5.943,45	1
RS	432090	TAPEJARA	8.543,45	3
RS	432100	TAPERÁ	8.543,45	3
RS	432110	TAPES	9.843,45	4
RS	432130	TAQUARI	7.243,45	2
RS	432132	TAQUARUÇU DO SUL	5.943,45	1
RS	432140	TENENTE PORTELA	9.843,45	4
RS	432143	TERRA DE AREIA	7.243,45	2
RS	432145	TEUTÔNIA	7.243,45	2
RS	432146	TIO HUGO	5.943,45	1
RS	432147	TIRADENTES DO SUL	7.243,45	2
RS	432149	TOROPI	5.944,45	1
RS	432150	TORRES	12.443,45	6
RS	432160	TRAMANDAÍ	9.843,45	4
RS	432162	TRAVESSEIRO	5.943,45	1
RS	432163	TRÊS ARCOÍOS	5.943,45	1
RS	432166	TRÊS CACHOEIRAS	5.943,45	1
RS	432170	TRÊS COROAS	8.543,45	3
RS	432180	TRÊS DE MAIO	12.443,45	6
RS	432183	TRÊS FORQUILHAS	5.943,45	1
RS	432185	TRÊS PALMEIRAS	7.243,45	2
RS	432190	TRÊS PASSOS	15.043,45	8
RS	432195	TRINDADE DO SUL	7.243,45	2
RS	432200	TRIUNFO	12.443,45	6
RS	432210	TUCUNDUVA	7.243,45	2
RS	432215	TUNAS	7.243,45	2
RS	432218	TUPANCI DO SUL	5.943,45	1
RS	432220	TUPANCIRETÁ	8.543,45	3
RS	432225	TUPANDI	5.943,45	1
RS	432230	TUPARENDI	7.243,45	2
RS	432232	TURUÇU	5.943,45	1
RS	432234	UBIRETAMA	5.943,45	1
RS	432235	UNIÃO DA SERRA	5.943,45	1
RS	432237	UNISTALDA	5.943,45	1
RS	432240	URUGUAIANA	5.943,45	1
RS	432250	VACARIA	11.143,45	5
RS	432253	VALE DO SOL	9.843,45	4
RS	432254	VALE REAL	7.243,45	2
RS	432252	VALE VERDE	5.943,45	1
RS	432255	VANINI	5.943,45	1
RS	432260	VENÂNCIO AIRES	8.543,45	3
RS	432270	VERA CRUZ	7.243,45	2
RS	432280	VERANÓPOLIS	9.843,45	4
RS	432285	VESPASIANO CORREA	5.943,45	1
RS	432290	VIADUTOS	5.943,45	1
RS	432300	VIAMÃO	9.843,50	4
RS	432310	VICENTE DUTRA	7.243,50	2
RS	432320	VÍCTOR GRAEFF	5.943,50	1
RS	432335	VILA LÂNGARO	5.943,50	1
RS	432340	VILA MARIA	5.943,50	1
RS	432350	VISTA ALEGRE	5.943,50	1
RS	432360	VISTA ALEGRE DO PRATA	5.943,50	1

RS	432370	VISTA GAÚCHA	5.943,50	1
RS	432375	VITÓRIA DAS MISSÕES	5.943,50	1
RS	432377	WESTFALIA	5.943,50	1
RS	432380	XANGRI-LÁ	8.543,50	3
SP	350210	ANDRADINA	750.000,00	9
SP	350010	ADAMANTINA	9.375,00	1
SP	350140	ÁLVARO DE CARVALHO	18.750,00	2
SP	350150	ALVINLÂNDIA	9.375,00	1
SP	350335	ARCO-ÍRIS	18.750,00	1
SP	350400	ASSIS	93.750,00	11
SP	350580	BASTOS	46.875,00	5
SP	350630	BERNARDINO DE CAMPOS	18.750,00	2
SP	350980	CAMPOS NOVOS PAULISTA	18.750,00	2
SP	351565	FERNÃO	9.375,00	1
SP	351660	GÁLIA	28.125,00	3
SP	351670	GARÇA	84.375,00	9
SP	351730	GUAIMBÊ	18.750,00	2
SP	351810	GUARANTÃ	18.750,00	2
SP	351920	IACRI	18.750,00	2
SP	352080	INÚBIA PAULISTA	9.375,00	1
SP	352090	IPAUSSU	18.750,00	2
SP	352580	JÚLIO MESQUITA	18.750,00	2
SP	352740	LUCÉLIA	37.500,00	4
SP	352780	LUPÉRCIO	18.750,00	2
SP	352790	LUTÉCIA	9.375,00	1
SP	353410	ORIENTE	18.750,00	2
SP	353450	OSCAR BRESSANE	9.375,00	1
SP	353460	OSVALDO CRUZ	37.500,00	4
SP	353470	OURINHOS	37.500,00	4
SP	353490	PACAEMBU	9.375,00	1
SP	353530	PALMITAL	37.500,00	4
SP	353600	PARAPUÁ	18.750,00	2
SP	354085	PRACINHA	9.375,00	1
SP	354200	QUINTANA	18.750,00	2
SP	355550	UBIRAJARA	18.750,00	2
SP	355660	VERA CRUZ	9.375,00	1
SP	351380	DIADEMA	287.500,00	69
SP	352940	MAUÁ	187.500,00	41
SP	354330	RIBEIRÃO PIRES	25.000,00	4
SP	354410	RIO GRANDE DA SERRA	8.333,33	2
SP	354780	SANTO ANDRÉ	133.333,34	32
SP	354870	SÃO BERNARDO DO CAMPO	270.833,33	65
SP	354880	SÃO CAETANO DO SUL	87.500,00	21

PORTARIA Nº 2.819, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2011

Habilita a Central de Regulação a receber o incentivo de custeio, destinado ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192) Regional de Embú (SP).

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Portaria Nº 2.026/GM/MS, de 24 de agosto de 2011, que aprova as diretrizes para a implantação do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192) e sua Central de Regulação Médica das Urgências, componente da Rede de Atenção às Urgências; e

Considerando a Portaria Nº 2.301GM/MS, de 29 de setembro de 2011, que altera os arts. 35 e 40 da Portaria nº 2.026/GM/MS, de 24 de agosto de 2011, que aprova as Diretrizes para a implantação do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192); resolve:

Art. 1º Habilitar a Central de Regulação a receber o incentivo de custeio, destinado ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192) da Regional de Embú (SP), conforme especificado a seguir:

Repasse	Central de Regulação	Valor do Repasse Mensal	Valor do Repasse Anual
Fundo Municipal de Embú (SP)	01	R\$ 49.000,00	R\$ 588.000,00

Art. 2º Determinar que o Fundo Nacional de Saúde adote as medidas necessárias para a transferência, regular e automática, correspondente a 1/12 (um doze avos) do valor anual acima descrito, para o Fundo Municipal de Saúde de Embú (SP).

Art. 3º Estabelecer que os recursos orçamentários, objeto desta Portaria corram por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.302.1220.8761 - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192).

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da competência julho de 2011.

ALEXANDRE ROCHA SANTOS PADILHA

ANEXO

MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM O TERRITÓRIO DE ABRANGÊNCIA DO (SAMU 192) REGIONAL EMBÚ (SP).

MUNICÍPIOS DE ABRANGÊNCIA - REGIONAL EMBÚ (SP)	POPULAÇÃO (IBGE, 2009)
Embú	248.722
Embú-Guaçu	62.137
Itapeçerica da Serra	161.983
Juquitiba	29.335
São Lourenço da Serra	18.319
Total: 5 Municípios	520.496

PORTARIA Nº 2.820, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2011

Dispõe sobre o incentivo financeiro de investimento para o Componente Unidade de Pronto Atendimento (UPA 24h) e o conjunto de serviços de urgência 24 horas da Rede de Atenção às Urgências, em conformidade com a Política Nacional de Atenção às Urgências.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso da atribuição que lhe confere o inciso II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 10 da Portaria nº 2.648/GM/MS, de 7 de novembro de 2011, resolve:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Portaria dispõe sobre o incentivo financeiro de investimento para o Componente Unidade de Pronto Atendimento (UPA 24h) e o conjunto de serviços de urgência 24 horas da Rede de Atenção às Urgências.

Art. 2º O incentivo financeiro de investimento de que trata esta Portaria se destina à instituição de novas UPA 24h ou à ampliação dos serviços de urgências 24 horas da Rede de Atenção às Urgências para fins de se transformarem em UPA 24h (UPA Ampliada).

Art. 3º Para os fins do disposto nesta Portaria, consideram-se as seguintes definições:

I - UPA Nova: Unidade de Pronto Atendimento (UPA 24h) que receberá incentivo financeiro de investimento para nova construção e para aquisição de mobiliário, materiais permanentes e equipamentos; e

II - UPA Ampliada: Unidade de Pronto Atendimento (UPA 24h) que receberá incentivo financeiro de investimento para acréscimo de área a uma edificação já existente e para aquisição de mobiliário, materiais permanentes e equipamentos.

Parágrafo único. Periodicamente o Ministério da Saúde poderá redefinir os valores a serem repassados para o incentivo financeiro de investimento para UPA Ampliada, bem como os critérios de seleção das propostas e os requisitos mínimos a serem cumpridos.

CAPÍTULO II

DO INCENTIVO FINANCEIRO DE INVESTIMENTO

Seção I

Da UPA Nova

Art. 4º O incentivo financeiro de investimento destinado às UPA Novas observará os portes definidos na Portaria nº 2.648/GM/MS, de 7 de novembro de 2011, na seguinte gradação:

I - UPA Nova Porte I - recurso de incentivo financeiro de investimento no valor de R\$ 1.400.000,00 (um milhão e quatrocentos mil reais) para edificação e aquisição de mobiliário, materiais e equipamentos;

II - UPA Nova Porte II - recurso de incentivo financeiro de investimento no valor de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) para edificação e aquisição de mobiliário, materiais e equipamentos; e

III - UPA Nova Porte III - recurso de incentivo financeiro de investimento no valor de R\$ 2.600.000,00 (dois milhões e seiscentos mil reais) para edificação e aquisição de mobiliário, materiais e equipamentos.

Art. 5º O incentivo financeiro de investimento para a UPA Nova será repassado pelo Fundo Nacional de Saúde em três parcelas, na forma definida a seguir:

I - primeira parcela, equivalente a 10% (dez por cento) do valor total aprovado, será repassada após a publicação da portaria específica de habilitação;

II - segunda parcela, equivalente a 80% (oitenta por cento) do valor total aprovado, será repassada após autorização da Secretaria de Atenção à Saúde (SAS/MS), mediante apresentação dos seguintes documentos:

a) ordem de início do serviço, assinada pelo gestor de saúde local e por profissional habilitado pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA);

b) documento comprobatório da propriedade ou posse do terreno;

c) projeto básico de arquitetura aprovado pela Vigilância Sanitária, contendo memorial descritivo e cronograma físico-financeiro da obra; e

III - terceira parcela, equivalente a 10% (dez por cento) do valor total aprovado, será repassada após nova autorização da SAS/MS, mediante apresentação de documento comprobatório da conclusão da edificação da unidade, assinado por profissional habilitado pelo CREA e pelo gestor de saúde responsável.

§ 1º Para a habilitação prevista pelo inciso I do caput deste artigo, o Município ou Estado interessado deverá encaminhar proposta que contenha os seguintes requisitos:

I - compromisso formal do respectivo gestor de prover a UPA 24h com equipe horizontal de gestão do cuidado na unidade, sendo de responsabilidade do gestor de saúde a definição de estratégias que visem garantir retaguarda médica, de enfermagem, de pessoal técnico e de apoio administrativo, nas 24 (vinte e quatro) horas do dia e em todos os dias da semana, incluídos feriados e pontos facultativos, possibilitando o primeiro atendimento e a estabilização de pacientes acometidos por qualquer tipo de urgência;

II - quantitativo populacional a ser coberto pela UPA 24h, devendo esse quantitativo ser compatível com os respectivos portes de UPA 24h estabelecidos no Anexo da Portaria nº 2.648/GM/MS, de 2011;

III - informação da existência, na área de cobertura da UPA 24h, de SAMU 192 habilitado ou, na ausência deste, apresentação de termo de compromisso de implantação de SAMU dentro do prazo de implantação da UPA 24h;

IV - informação da cobertura da Atenção Básica em Saúde de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da população do Município sede da UPA 24h;

V - compromisso e programação da implantação da classificação de risco no acolhimento dos usuários na UPA 24h, de acordo com padrões nacionais e/ou internacionais reconhecidos;

VI - grades de referência e contrarreferência pactuadas em nível loco-regional com a esfera de atenção básica à saúde, com os hospitais de retaguarda, com o Serviço de Atendimento Móvel às Urgências e, quando houver, com o transporte sanitário;

VII - compromisso formal do gestor de garantia da retaguarda hospitalar;

VIII - adesão ao Pacto pela Saúde ou ao que vier a substituí-lo, ou a demonstração do processo de adesão em curso;

IX - Resolução da Secretaria de Saúde, estadual ou municipal, com a designação da Coordenação da Rede de Urgência, conforme a Portaria nº 2.048/GM/MS, de 5 de novembro de 2002;

X - declaração do gestor acerca da exclusividade de aplicação dos recursos financeiros repassados pela União para implantação da UPA 24h, com garantia da execução desses recursos para este fim; e

XI - Plano de Ação Regional da Rede de Atenção às Urgências ou, na ausência deste, o componente UPA 24h do Plano de Ação Regional, conforme planilha disponível no sítio eletrônico www.saude.gov.br/sas.

§ 2º A proposta para implantação da UPA 24h será previamente submetida à análise e aprovação do Conselho de Saúde do Município-sede da UPA 24h e pactuada na Comissão Intergestores Regional (CIR) e na CIB.

Seção II

Da UPA Ampliada

Art. 6º Os estabelecimentos de saúde aptos a receberem incentivo financeiro de investimento destinado à UPA Ampliada são:

I - Policlínica;

II - Pronto atendimento;

III - Pronto socorro especializado;

IV - Pronto socorro geral; e

V - Unidades mistas.

Parágrafo único. A definição do destino do incentivo financeiro levará em conta a relevância de cada serviço de urgência na rede de atenção às urgências, considerando-se as responsabilidades assistenciais definidas e pactuadas com os demais componentes dessa rede e o porte populacional, conforme o disposto no Anexo da Portaria nº 2.648/GM/MS, de 2011.

Art. 7º A definição do valor do incentivo financeiro de investimento considerará os ambientes a serem ampliados, mobiliados e equipados, tendo como base o projeto arquitetônico mínimo estabelecido para os três Portes das UPAS 24h, conforme estabelecido na Portaria nº 2.648/GM/MS, de 2011.

Art. 8º O proponente deverá relacionar os ambientes a serem ampliados, respeitando a área física mínima definida para cada porte de UPA, conforme a população de abrangência da unidade fixada de acordo com o disposto no Anexo da Portaria nº 2.648/GM/MS, de 2011.

Art. 9º O valor do incentivo financeiro de investimento para UPA Ampliada não ultrapassará o correspondente ao incentivo financeiro de investimento para UPA Nova de mesmo Porte.

Parágrafo único. Caso o custo da ampliação da edificação e aquisição de mobiliário, materiais e equipamentos para os ambientes ampliados seja superior ao incentivo repassado pelo Ministério da Saúde, a diferença resultante deverá correr por conta dos gestores de saúde locais, conforme pactuado na CIB.

Art. 10. O incentivo financeiro de investimento para a UPA Ampliada será repassado pelo FNS/SE/MS em duas parcelas, na forma definida a seguir:

I - primeira parcela, equivalente a 30% (trinta por cento) do valor total aprovado, será repassada após a publicação de portaria específica de habilitação;

II - segunda parcela, equivalente a 70% (setenta por cento) do valor total aprovado, será repassada após autorização da SAS/MS, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) ordem de início do serviço, assinada pelo gestor de saúde local e por profissional habilitado pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA);

b) documento comprobatório da propriedade ou posse do terreno; e

c) projeto básico de arquitetura arquitetônico aprovado pela Vigilância Sanitária, contendo memorial descritivo e cronograma físico-financeiro da reforma.

§ 1º Para a habilitação prevista pelo inciso I do caput deste artigo, o Município ou Estado interessado deverá encaminhar proposta que contenha os seguintes requisitos:

I - número do Sistema do Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES) referente ao estabelecimento de saúde a ser ampliado;

II - descrição dos ambientes a serem ampliados;

III - compromisso formal do respectivo gestor de prover a UPA 24h com equipe horizontal de gestão do cuidado na unidade, sendo de responsabilidade do gestor a definição de estratégias que visem garantir retaguarda médica, de enfermagem, de pessoal técnico e de apoio administrativo, nas 24 (vinte e quatro) horas do dia e em todos os dias da semana, incluídos feriados e pontos facultativos, possibilitando o primeiro atendimento e a estabilização de pacientes acometidos por qualquer tipo de urgência;

IV - quantitativo populacional a ser coberto pela UPA 24h, devendo esse quantitativo ser compatível com os respectivos Portes de UPA 24h estabelecidos no Anexo da Portaria nº 2.648/GM/MS, de 2011;

V - informação da existência, na área de cobertura da UPA 24h, de SAMU 192 habilitado ou, na ausência deste, apresentação de termo de compromisso de implantação de SAMU dentro do prazo de implantação da UPA 24h;

VI - informação da cobertura da Atenção Básica em Saúde de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da população do Município sede da UPA 24h;

VII - compromisso e programação da implantação da classificação de risco no acolhimento dos usuários na UPA 24h, de acordo com padrões nacionais e/ou internacionais reconhecidos;

VIII - grades de referência e contrarreferência pactuadas em nível loco-regional com a esfera de atenção básica à saúde, com os hospitais de retaguarda, com o Serviço de Atendimento Móvel às Urgências e, quando houver, com o transporte sanitário;

IX - compromisso formal do gestor de saúde de garantia da retaguarda hospitalar;

X - adesão ao Pacto pela Saúde ou ao que vier a substituí-lo, ou a demonstração do processo de adesão em curso;

XI - Resolução da Secretaria de Saúde, estadual ou municipal, com a designação da Coordenação da Rede de Urgência, conforme a Portaria nº 2.048/GM/MS, de 5 de novembro de 2002;

XII - declaração do gestor de saúde acerca da exclusividade de aplicação dos recursos financeiros repassados pela União para implantação da UPA 24h, com garantia da execução desses recursos para este fim; e

XIII - Plano de Ação Regional da Rede de Atenção às Urgências ou, na ausência deste, o componente UPA 24h do Plano de Ação Regional, conforme planilha disponível no sítio eletrônico www.saude.gov.br/sas.

§ 2º A proposta para implantação da UPA 24h será previamente submetida ao Conselho de Saúde do Município-sede da UPA 24h, para análise e aprovação na CIR e na CIB.

§ 3º O proponente deverá relacionar os ambientes a serem ampliados, obedecendo os fluxos, a estrutura mínima para UPA 24h, o mobiliário, os materiais e equipamentos mínimos obrigatórios e a caracterização visual das unidades definidas pelo Ministério da Saúde, nos termos expostos no sítio eletrônico <http://www.saude.gov.br/sas>.

Seção III

Dos Prazos para Conclusão da Obra e Início do Funcionamento da UPA

Art. 11. Ficam estabelecidos os seguintes prazos máximos:

I - 18 (dezoito) meses, a contar da data da liberação da segunda parcela do incentivo, para conclusão da obra aprovada; e

II - 90 (noventa) dias após a conclusão da obra para que a UPA Nova ou Ampliada inicie o seu efetivo funcionamento.

Parágrafo único. Caso sejam descumpridos quaisquer dos prazos definidos no caput, o gestor estará sujeito à devolução imediata dos recursos financeiros repassados, acrescidos da correção monetária prevista em lei, resguardado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12. Os estabelecimentos de saúde que fizerem jus ao recebimento dos incentivos previstos nesta Portaria poderão pleitear incentivo financeiro para custeio, conforme disposto na Portaria nº 2.821/GM/MS, de 28 de novembro de 2011.

Art. 13. No prazo máximo de 2 (dois) meses, a contar da data da publicação da portaria específica de habilitação, o gestor de saúde responsável pela proposta deverá preencher os indicadores relativos ao andamento da obra, disponíveis no portal www.fns.saude.gov.br, ou em outro instrumento de monitoramento que venha a substituir aqueles atualmente vigentes.

Art. 14. Caberá aos órgãos de controle interno, especialmente o Sistema Nacional de Auditoria do SUS (SNA) e Controladoria-Geral da União (CGU), o monitoramento da correta aplicação dos incentivos financeiros previstos nesta Portaria e do cumprimento dos compromissos assumidos.

Parágrafo único. Em caso de irregularidades constatadas pelos órgãos definidos no caput deste artigo, os recursos serão restituídos ao FNS/SE/MS, acrescidos de correção monetária prevista em lei.

Art. 15. Fica estabelecida a possibilidade de cadastro de propostas para aquisição de mobiliário, materiais e equipamentos adicionais para os serviços de urgências 24 horas da Rede de Atenção às Urgências habilitados ao recebimento do recurso de custeio para reforma a fim de se tornarem UPA 24h, nos termos da Portaria nº 2.821/GM/MS, de 28 de novembro de 2011.

Parágrafo único. As propostas deverão atender aos parâmetros estabelecidos para UPA 24h, nos termos do disposto na Portaria nº 2.648/GM/MS, de 2011.

Art. 16. Os recursos financeiros para a execução das atividades de que tratam esta Portaria são oriundos do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar os seguintes Programas de Trabalho:

I - 10.302.1220.8933 - Serviço de Atenção às Urgências e Emergências na Rede Hospitalar;

II - 10.302.1220.8585 - Atenção à Saúde da População para Procedimentos de Média e Alta Complexidade;

III - 10.302.1220.8535 - Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde; e

IV - 10.302.1220.12L4 - Implantação, Construção e Ampliação de Unidades de Pronto Atendimento - UPA.

Art. 17. Para os fins do disposto nesta Portaria, ao Distrito Federal competem os direitos e obrigações reservados aos Estados e aos Municípios.

Art. 18. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE ROCHA SANTOS PADILHA

**PORTARIA Nº 2.821, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2011**

Dispõe sobre o incentivo financeiro de custeio para o Componente Unidade de Pronto Atendimento (UPA 24h) e o conjunto de serviços de urgência 24 horas da Rede de Atenção às Urgências, em conformidade com a Política Nacional de Atenção às Urgências.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso da atribuição que lhe confere o inciso II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 10 da Portaria nº 2.648/GM/MS, de 7 de novembro de 2011, resolve:

Art. 1º Esta Portaria dispõe sobre o incentivo financeiro de custeio para o Componente Unidade de Pronto Atendimento (UPA 24h) e o conjunto de serviços de urgência 24 horas da Rede de Atenção às Urgências, em conformidade com a Política Nacional de Atenção às Urgências.

Art. 2º O incentivo financeiro de custeio de que trata esta Portaria se divide em:

I - incentivo financeiro para reforma do conjunto de serviços de urgência; e

II - incentivo financeiro para custeio mensal das UPA 24h reformadas (UPA Reformada), nos termos desta Portaria, e das UPA 24h novas (UPA Nova) e ampliadas (UPA Ampliada) de que trata a Portaria nº 2.820/GM/MS, de 28 de novembro de 2011.

CAPÍTULO I**DO INCENTIVO FINANCEIRO DE CUSTEIO PARA REFORMA DO CONJUNTO DE SERVIÇOS DE URGÊNCIA**

Art. 3º O incentivo financeiro de custeio de que trata o inciso I do art. 2º se destina à reforma do conjunto de serviços de urgência para fins de implantação de UPA 24h (UPA Reformada).

Parágrafo único. Para os fins do disposto neste artigo, considera-se reforma a realização de reparos, consertos, revisões, pinturas, reformas e adaptações de bens imóveis sem que ocorra acréscimo de área ao imóvel.

Art. 4º Os estabelecimentos de saúde aptos a receberem o incentivo financeiro para reforma são:

I - Policlínica;

II - Pronto atendimento;

III - Pronto socorro especializado;

IV - Pronto socorro geral; e

V - Unidades Mistas.

Parágrafo único. A análise do pedido levará em consideração a relevância dos Serviços de Urgência na Rede de Atenção às Urgências, a partir de suas responsabilidades assistenciais devidamente definidas e pactuadas com os demais componentes da Rede e do porte populacional atendido, conforme o disposto na Portaria nº 2.648/GM/MS, de 7 de novembro de 2011.

Art. 5º O Município ou o Estado interessado no recebimento do incentivo financeiro de custeio para reforma deverá encaminhar proposta à Coordenação-Geral de Urgência e Emergência (CGUE/DAE/SAS/MS) para análise e aprovação.

§ 1º A proposta referida no caput deste artigo deverá conter e atender os seguintes documentos e requisitos:

I - projeto básico de arquitetura, com memorial descritivo e cronograma físico-financeiro da obra;

II - compromisso formal do respectivo gestor de saúde de prover a UPA 24h com equipe horizontal de gestão do cuidado na unidade, sendo de responsabilidade dos gestores a definição de estratégias que visem garantir retaguarda médica, de enfermagem, de pessoal técnico e de apoio administrativo, nas 24 horas do dia, possibilitando-se o primeiro atendimento/estabilização a pacientes acometidos por qualquer tipo de urgência;

III - quantitativo populacional a ser coberto pela UPA 24h, sendo que esse quantitativo deve ser compatível com os respectivos Portes de UPA 24h estabelecidos na Portaria nº 2.648/GM/MS, de 2011;

IV - informação sobre a existência, na área de cobertura da UPA 24h, de SAMU 192 habilitado e, na ausência deste, apresentação de termo de compromisso de sua implantação dentro do prazo de implantação da UPA 24h;

V - informação sobre a cobertura da Atenção Básica de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do Município sede da UPA 24h;

VI - declaração de compromisso e programação da implantação da classificação de risco no acolhimento dos usuários à unidade, de acordo com padrões nacionais e/ou internacionais reconhecidos;

VII - grades de referência e contrarreferência pactuadas em nível loco-regional com a Atenção Básica em Saúde, como também com os hospitais de retaguarda, o SAMU 192 e, quando houver, o transporte sanitário;

VIII - adesão ao Pacto pela Saúde ou a demonstração do processo de adesão em curso ou o que vier a substituí-lo;

IX - Resolução da Secretaria de Saúde, estadual ou municipal, com a designação da Coordenação da Rede de Urgência, conforme a Portaria nº 2.048/GM/MS, de 5 de novembro de 2002;

X - declaração do gestor local de saúde que verse sobre a aplicação dos recursos financeiros repassados pela União exclusivamente para implantação da UPA 24h, com garantia da execução desses recursos para este fim; e

XI - Plano de Ação Regional da Rede de Atenção às Urgências ou, na ausência deste, o Componente UPA 24h do Plano de Ação Regional conforme planilha disponível no sítio eletrônico www.saude.gov.br/sas.

§ 2º A proposta para implantação da UPA 24h será previamente submetida à análise e aprovação do Conselho de Saúde do Município-sede da UPA 24h e pactuada na Comissão Intergestores Regional (CIR) e na Comissão Intergestores Bipartite (CIB).

Art. 6º Uma vez aprovada a proposta apresentada, nos termos do art. 5º desta Portaria, a Secretaria de Atenção à Saúde (SAS/MS) publicará portaria específica de habilitação do Estado ou Município para o recebimento do recurso financeiro definido no art. 3º desta Portaria.

Art. 7º A definição do valor do incentivo financeiro de custeio para reforma considerará os ambientes a serem reformados, tendo como base o projeto arquitetônico mínimo estabelecido para os 3 (três) Portes das UPAS 24h, conforme estabelecido na Portaria nº 2.648/GM/MS, de 2011.

Parágrafo único. O proponente deverá relacionar os ambientes a serem reformados, respeitando a área física mínima definida para cada Porte de UPA, conforme a população de abrangência da unidade fixada de acordo com o disposto no Anexo da Portaria nº 2.648/GM/MS, de 2011.

Art. 8º O valor do incentivo financeiro de custeio previsto no art. 7º desta Portaria não ultrapassará o valor do incentivo financeiro de investimento para construção de UPA Nova de mesmo Porte previsto no art. 2º da Portaria nº 2.820/GM/MS, de 28 de novembro de 2011.

Art. 9º Após a publicação da portaria específica de habilitação do Estado ou Município, nos termos do art. 6º, o repasse do incentivo financeiro de custeio definido no art. 3º será realizado, em parcela única, pelo Fundo Nacional de Saúde (FNS/SE/MS) aos Fundos de Saúde estaduais e municipais.

Art. 10. Para fins de acompanhamento e controle da aplicação dos recursos repassados pelo FNS/SE/MS, ficam estabelecidos os seguintes prazos máximos a serem cumpridos pelos Estados e Municípios:

I - 18 (dezoito) meses, a contar da data da liberação do incentivo financeiro, para conclusão da reforma aprovada; e

II - 90 (noventa) dias após a conclusão da reforma para que a UPA Reformada inicie efetivo funcionamento.

Parágrafo único. Caso seja descumprido qualquer dos prazos definidos neste artigo, o gestor de saúde deverá restituir imediatamente os recursos financeiros repassados, acrescidos da correção monetária prevista em lei, resguardado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CAPÍTULO II**DO INCENTIVO FINANCEIRO DE CUSTEIO MENSAL DAS UPA REFORMADA, DAS UPA NOVA E DAS UPA AMPLIADA**

Art. 11. O incentivo financeiro de custeio de que trata o inciso II do art. 2º desta Portaria se destina ao custeio mensal das UPA Reformada, nos termos desta Portaria, e das UPA Nova e UPA Ampliada de que trata a Portaria nº 2.820/GM/MS, de 28 de novembro de 2011.

Parágrafo único. O recebimento e o valor do incentivo financeiro de que trata este artigo ficarão condicionados à habilitação e à qualificação da UPA 24h interessada, nos termos definidos neste Capítulo.

Art. 12. As despesas de custeio mensal da UPA 24h são de responsabilidade compartilhada, de forma tripartite, entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios.

Parágrafo único. A complementação dos recursos financeiros repassados pelo Ministério da Saúde para o custeio mensal da UPA 24h é de responsabilidade conjunta dos Estados e dos Municípios, em conformidade com a pactuação estabelecida na respectiva CIB.

Seção I

Do Incentivo Financeiro de Custeio Mensal para UPA Nova

Art. 13. Para custeio mensal de UPA Nova, o Ministério da Saúde repassará o valor mensal a seguir discriminado:

I - Para UPA Nova habilitada, o custeio será de:

a) R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para UPA Porte I;

b) R\$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais) para UPA Porte II;

c) R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) para UPA Porte III;

II - Para UPA Nova habilitada e qualificada, o custeio será de:

a) R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais) para UPA Porte I;

b) R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) para UPA Porte II;

c) R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) para UPA Porte III.

Seção II

Do Incentivo Financeiro de Custeio Mensal para UPA Ampliada e Reformada

Art. 14. Para custeio mensal das UPA Ampliada e Reformada, habilitadas e qualificadas, o Ministério da Saúde repassará o valor mensal a seguir discriminado:

I - R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para UPA Porte I;

II - R\$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais) para UPA Porte II; e

III - R\$ 300.00,00 (trezentos mil reais) para UPA Porte III.

Seção III**Da Habilitação**

Art. 15. O recebimento do incentivo financeiro de que trata este Capítulo ficará condicionado à demonstração, pelo gestor de saúde, do funcionamento da UPA 24h, por meio da apresentação dos seguintes documentos:

I - declaração de funcionamento da UPA 24h;

II - declaração de equipamentos instalados na UPA 24h nos termos da Portaria nº 2.648/GM/MS, de 2011;

III - relação nominal de recursos humanos em atuação na UPA 24h; e

IV - alvará expedido pelo órgão de vigilância sanitária local.

Parágrafo único. Uma vez analisada e aprovada a documentação de que trata este artigo, a SAS/MS publicará portaria específica de habilitação da UPA 24h para fins de torná-la apta ao recebimento do respectivo incentivo financeiro de custeio mensal.

Seção IV**Da Qualificação**

Art. 16. A UPA 24h habilitada será considerada qualificada quando atender os seguintes requisitos:

I - inserção da unidade nas Centrais de Regulação que garanta o atendimento de urgência, além da retaguarda de leitos, de consultas especializadas, de cirurgias, procedimentos;

II - comprovação da cobertura do SAMU 192 através da portaria de habilitação publicada no Diário Oficial da União (DOU);

III - comprovação de desenvolvimento de atividades de educação permanente por iniciativa própria ou por meio de cooperação;

IV - comprovação da cobertura da Atenção Básica em Saúde do Município sede da UPA 24h, subscrito pelo gestor municipal, que não deverá ser menor do que o informado na data de habilitação da unidade;

V - apresentação de relatório(s) de visita(s) técnica(s) realizada(s) pelo Ministério da Saúde que ateste(m):

a) a padronização visual da unidade;

b) o cumprimento dos compromissos assumidos com relação ao componente UPA 24h e o conjunto de Serviços de Urgência 24 horas no Plano de Ação Regional da Rede de Atenção às Urgências;

c) a implementação da classificação de risco com horizontalização da gestão do cuidado;

d) o efetivo funcionamento da grade de referência e contrarreferência instituída nas Centrais de Regulação; e

e) o estabelecimento e a implantação de protocolos de atendimento clínico, de classificação de risco e de procedimentos administrativos.

Parágrafo único. Para recebimento do incentivo financeiro de custeio mensal, definido de que trata este Capítulo, as UPA Ampliada e Reformada devem obrigatoriamente estar previamente habilitadas e qualificadas, sendo facultativa a qualificação apenas para as UPA Nova.

Art. 17. O processo de qualificação obedecerá ao seguinte fluxo:

I - o gestor de saúde deverá inserir as informações referentes ao cumprimento dos requisitos definidos no art. 16 no sítio eletrônico do FNS/SE/MS, com utilização do Sistema de Proposta de Projetos Fundo a Fundo;

II - verificação do cumprimento dos requisitos pela CGUE/DAE/SAS/MS, com emissão de parecer técnico conclusivo; e

III - publicação de portaria específica da SAS/MS para qualificação do estabelecimento de saúde.

Parágrafo único. A qualificação será válida por 2 (dois) anos, podendo ser renovada mediante novo processo de avaliação.

Seção V**Das Disposições Gerais**

Art. 18. Após a habilitação e/ou qualificação da UPA 24h, caberá ao FNS/SE/MS repassar o incentivo financeiro de custeio mensal aos respectivos Fundos de Saúde estaduais ou municipais.

Parágrafo único. O incentivo financeiro de custeio de que trata este Capítulo deverá compor o Bloco de Financiamento da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar.

Art. 19. O descumprimento dos requisitos obrigatórios previstos nos art. 16, a qualquer momento, enseja a suspensão do repasse do incentivo financeiro de custeio para unidades qualificadas.

Parágrafo único. No caso das UPA Nova, a suspensão do repasse do incentivo financeiro de custeio para mensal das unidades qualificadas não afasta o recebimento dos valores destinados às unidades apenas habilitadas.

Art. 20. Aos gestores de saúde que pleitearem somente o custeio mensal de UPA 24h será necessária, além da apresentação dos documentos previstos nos incisos I a IV do art. 15, a apresentação dos documentos exigidos pelo art. 5º desta Portaria.

Parágrafo único. Para os fins do disposto no caput, o valor do custeio mensal a ser repassado será o previsto no art. 13.

CAPÍTULO III**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 21. É obrigatória a inscrição da UPA 24h no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES) e a alimentação do Sistema de Informação Ambulatorial (SIA/SUS) com os dados de produção de serviços das unidades habilitadas, mesmo que não-geradores de pagamento de procedimentos por produção.

Parágrafo único. A não-alimentação dos bancos de dados nacionais por 3 (três) meses consecutivos implicará a suspensão do repasse de recursos de incentivo financeiro para custeio de que trata esta Portaria, de acordo com a Portaria nº 3.462/GM/MS, de 11 de novembro de 2010.

Art. 22. Os recursos financeiros para a execução das atividades de que trata esta Portaria são oriundos do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 1220 - Assistência Ambulatorial e Hospitalar Especializada, nas seguintes ações:

I - 10.302.1220.8933 - Serviço de Atenção às Urgências e Emergências na Rede Hospitalar;

II - 10.302.1220.8585 - Atenção à Saúde da População para Procedimentos de Média e Alta Complexidade; e

III - 10.302.1220.8535 - Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde.

Art. 23. A aplicação dos recursos financeiros previstos nesta Portaria pelos Estados e Municípios, além do cumprimento dos compromissos firmados com o Ministério da Saúde, fica sujeita ao acompanhamento, monitoramento e avaliação dos órgãos de controle interno e externo.

Parágrafo único. Em caso de irregularidades constatadas pelos órgãos definidos no caput deste artigo, os recursos serão restituídos ao FNS/SE/MS, acrescidos de correção monetária prevista em lei.

Art. 24. Para os fins do disposto nesta Portaria, ao Distrito Federal competem os direitos e obrigações reservados aos Estados e aos Municípios.

Art. 25. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE ROCHA SANTOS PADILHA

PORTARIA Nº 2.822, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2011

Habilita o Município de Embú (SP) à receber às Unidades de Suporte Básico e Avançado destinados ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192) da Central Regional de Embú (SP) e autoriza a transferência de custeio ao Município.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Portaria Nº 2.026/GM/MS, de 24 de agosto de 2011, que aprova as diretrizes para a implantação do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192) e sua Central de Regulação Médica das Urgências, componente da Rede de Atenção às Urgências;

Considerando a Portaria Nº 2.301/GM/MS, de 29 de setembro de 2011, que altera os arts. 35 e 40 da Portaria nº 2.026/GM/MS, de 24 de agosto de 2011, que aprova as Diretrizes para a implantação do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192), resolve:

Art. 1º Habilitar o Município de Embú (SP) a receber 2 Unidades de Suporte Básico e 1 Unidade de Suporte Avançado, destinadas ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192) Regional de Embú (SP).

Art. 2º Autorizar a transferência de custeio mensal ao Município no valor de R\$ 52.500,00, conforme detalhado no Anexo.

Art. 3º Determinar que o Fundo Nacional de Saúde adote as medidas necessárias para a transferência, regular e automática, correspondente a 1/12 (um doze avos) do valor anual acima descrito, para o Fundo Municipal de Saúde de Embú (SP).

Art. 4º Estabelecer que os recursos orçamentários, objeto desta Portaria corram por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.302.1220.8761 - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192).

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da competência julho de 2011.

ALEXANDRE ROCHA SANTOS PADILHA

ANEXO

Município para repasse	Unidades Móveis a serem custeadas		Valor do Repasse Mensal	Valor do Repasse Anual
	USA	USB		
Embú (SP)	01		R\$ 27.500,00	R\$ 330.000,00
		02	R\$ 12.500,00	R\$ 150.000,00
			R\$ 12.500,00	R\$ 150.000,00
TOTAL:	01	02	R\$ 52.500,00	R\$ 630.000,00

PORTARIA Nº 2.823, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2011

Habilita a Central de Regulação a receber o incentivo de custeio, destinado ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192) Regional de Senhor do Bonfim (BA).

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Portaria Nº 1.189/GM/MS, de 17 de junho de 2008, que habilita o serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192), Regional de Senhor do Bonfim (BA); e

Considerando a Portaria Nº 2.026/GM/MS, de 24 de agosto de 2011, que aprova as diretrizes para a implantação do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192) e sua Central de Regulação Médica das Urgências, componente da Rede de Atenção às Urgências, resolve:

Art. 1º Habilitar a Central de Regulação a receber o incentivo de custeio, destinado ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192) da Regional de Senhor do Bonfim (BA), conforme especificado a seguir:

Repasse	Central de Regulação	Valor do Repasse Mensal	Valor do Repasse Anual
Fundo Municipal de Saúde de Senhor do Bonfim (BA)	01	R\$ 30.000,00	R\$ 360.000,00

Art. 2º Determinar que o Fundo Nacional de Saúde adote as medidas necessárias para a transferência, regular e automática, correspondente a 1/12 (um doze avos) do valor anual acima descrito, para o Fundo Municipal de Saúde de Senhor do Bonfim (BA).

Art. 3º Estabelecer que os recursos orçamentários, objeto desta Portaria corram por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.302.1220.8761 - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192).

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da competência julho de 2011.

ALEXANDRE ROCHA SANTOS PADILHA

ANEXO

MUNICIPIOS QUE COMPÕEM O TERRITÓRIO DE ABRANGÊNCIA DO (SAMU 192) REGIONAL SENHOR DO BONFIM (BA).

MUNICIPIOS DE ABRANGÊNCIA - REGIONAL SENHOR DO BONFIM (BA)	POPULAÇÃO
Senhor do Bonfim	14.201
Andorinha	11.240
Antônio Gonçalves	68.101
Campo Formoso	16.215
Filadélfia	36.996
Itiúba	30.484
Jaguarari	20.854
Pindobaçu	14.734
Ponto Novo	76.113
Total: 9 Municípios	288.938

PORTARIA Nº 2.824, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2011

Habilita a Central de Regulação a receber o incentivo de custeio, destinado ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192) Regional de Vitória da Conquista (BA) e autoriza a transferência de custeio ao Município.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Portaria nº 1.880/GM/MS, de 8 de setembro de 2004, que altera o limite financeiro anual dos recursos destinados ao custeio do Serviço de Atendimento Móvel às Urgências (SAMU 192), do Município de Vitória da Conquista (BA); e

Considerando a Portaria nº 2.026/GM/MS, de 24 de agosto de 2011, que aprova as diretrizes para a implantação do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192) e sua Central de Regulação Médica das Urgências, componente da Rede de Atenção às Urgências, resolve:

Art. 1º Habilitar a Central de Regulação de Vitória da Conquista (BA) a receber incentivo de custeio, destinado ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192).

Art. 2º Autorizar a transferência de custeio mensal a central de regulação no valor de R\$ 64.000,00, conforme detalhado no Anexo.

Art. 3º Determinar que o Fundo Nacional de Saúde adote as medidas necessárias para a transferência regular e automática, correspondente a 1/12 (um doze avos) do valor anual acima descrito, para o Fundo Municipal de Saúde de Vitória da Conquista (BA).

Art. 4º Estabelecer que os recursos orçamentários objeto desta Portaria corram por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.302.1220.8761 - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192).

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da competência janeiro de 2011.

ALEXANDRE ROCHA SANTOS PADILHA

ANEXO

Repasse	Central de Regulação	Valor do Repasse Mensal	Valor do Repasse Anual
Fundo Municipal de Saúde de Vitória da Conquista (BA)	01	R\$ 64.000,00	R\$ 768.000,00

ANEXO II

MUNICIPIOS QUE COMPÕEM O TERRITÓRIO DE ABRANGÊNCIA DO SAMU 192 REGIONAL VITÓRIA DA CONQUISTA (BA).

MUNICIPIOS DE ABRANGÊNCIA - REGIONAL VITÓRIA DA CONQUISTA/BA	POPULAÇÃO	USA	USB	MOTO	RNV
Vitória da Conquista	318.901	1	4	1	5
Anagé	25.262	0	1	0	0
Barra do Choça	31.527	0	0	0	0
Belo Campo	15.185	0	1	0	0
Bom Jesus da Serra	10.588	0	0	0	0
Caetanos	12.307	0	0	0	0
Cândido Sales	27.180	0	1	0	0
Caraíbas	10.495	0	0	0	0
Condeúba	17.210	0	1	0	0
Cordeiros	8.883	0	0	0	0
Encruzilhada	20.720	0	0	0	0
Itambé	35.512	0	1	0	0
Itapetinga	66.665	1	1	0	0
Ipororó	20.930	0	1	0	0
Macarani	16.940	0	1	0	0
Maetinga	7.884	1	0	0	0
Mirante	8.375	0	0	0	0
Piripá	13.325	0	0	0	0
Planalto	22.151	0	0	0	0
Poções	46.390	0	1	0	0
Presidente Jânio Quadros	14.212	0	0	0	0
Ribeirão do Largo	14.528	0	0	0	0
Tremedal	18.433	0	0	0	0
Total: 23 Municípios	783.603				

PORTARIA Nº 2.825, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2011

Habilita Unidade de Pronto Atendimento (UPA 24 horas) no Município de Embu-Guaçu (SP).

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Portaria nº 1.600/GM/MS, de 7 de julho de 2011, que reformula a Política Nacional de Atenção às Urgências, a ser implantada em todas as unidades federadas, respeitadas as competências das três esferas de gestão;

Considerando a Portaria nº 204/GM/MS, de 29 de janeiro de 2007, com as alterações e os acréscimos estabelecidos pela Portaria nº 837/GM/MS, de 23 de abril de 2009;

Considerando a Portaria nº 1.020/GM/MS, de 13 de maio de 2009 que estabelecia diretrizes para a implantação do componente pré-hospitalar fixo para a organização de redes loco regionais de atenção integral às urgências em conformidade com a Política Nacional de Atenção às Urgências;

Considerando a Portaria nº 1.601/GM/MS, de 7 de julho de 2011, que estabelece diretrizes para a implantação do componente Unidades de Pronto Atendimento (UPA 24h) e o conjunto de serviços de urgência 24 horas da Rede de Atenção às Urgências, em conformidade com a Política Nacional de Atenção às Urgências;

Considerando a Portaria nº 3.767/GM/MS de 1º de dezembro de 2010, que informa os Municípios selecionados pelo Programa de Aceleração do Crescimento (PAC 2) a serem contemplados com Unidade de Pronto Atendimento (UPA 24h) referente ao ano de 2011;

Considerando a pactuação realizada na Comissão Intergestores Bipartite (CIB/SP), conforme Resolução nº 07/2011, de 23 de fevereiro de 2011, para implantação de Unidades de Pronto Atendimento - (UPA 24h); e

Considerando a Proposta nº 46523.148000/1100-04 cadastrada no Sistema de Pagamentos (SISPAG) do Fundo Nacional de Saúde pelo Gestor/Proponente: Prefeitura Municipal de Embu - Guaçu (SP), resolve:

Art. 1º Habilitar a Unidade de Pronto Atendimento (UPA) no respectivo porte na localidade relacionada no Anexo a esta Portaria.

Art. 2º Determinar que o Fundo Nacional de Saúde adote as medidas necessárias à transferência, regular e automática, do incentivo financeiro de investimento estabelecido no art. 4º da Portaria nº 1.020/GM/MS, de 13 de maio de 2009, na forma definida no art. 5º da mesma Portaria, para o Fundo Municipal de Saúde de Embu - Guaçu (SP).

Art. 3º Estabelecer que os recursos orçamentários de que trata esta Portaria façam parte do Bloco de investimentos na rede de serviços de Saúde, conforme programa de trabalho 10.302.1220.12L4.0001 do orçamento do Ministério da Saúde para o exercício de 2011.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE ROCHA SANTOS PADILHA

ANEXO

Município	Porte-UPA	Quantitativo
Embu - Guaçu	I	01

PORTARIA Nº 2.826, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2011

Habilita Unidade de Pronto Atendimento (UPA 24 horas) no Município de Macaé (RJ).

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Portaria nº 1.600/GM/MS, de 7 de julho de 2011, que reformula a Política Nacional de Atenção às Urgências, a ser implantada em todas as unidades federadas, respeitadas as competências das três esferas de gestão;

Considerando a Portaria nº 204/GM/MS, de 29 de janeiro de 2007, com as alterações e os acréscimos estabelecidos pela Portaria nº 837/GM/MS, de 23 de abril de 2009;

Considerando a Portaria nº 1.020/GM/MS, de 13 de maio de 2009 que estabelecia diretrizes para a implantação do componente pré-hospitalar fixo para a organização de redes loco regionais de atenção integral às urgências em conformidade com a Política Nacional de Atenção às Urgências;

Considerando a Portaria nº 1.601/GM/MS, de 7 de julho de 2011, que estabelece diretrizes para a implantação do componente Unidades de Pronto Atendimento (UPA 24h) e o conjunto de serviços de urgência 24 horas da Rede de Atenção às Urgências, em conformidade com a Política Nacional de Atenção às Urgências;

Considerando a Portaria nº 3.767/GM/MS de 1º de dezembro de 2010, que informa os Municípios selecionados pelo Programa de Aceleração do Crescimento (PAC 2) a serem contemplados com Unidade de Pronto Atendimento (UPA 24h) referente ao ano de 2011;

Considerando a pactuação realizada na Comissão Intergestores Bipartite (CIB/RJ), conforme Resolução nº 1.255/2011 de 4 de abril de 2011, para implantação de Unidades de Pronto Atendimento (UPA 24h); e

Considerando a Proposta nº 42498.717000/1100-49 cadastrada no Sistema de Pagamentos (SISPAG) do Fundo Nacional de Saúde pelo Gestor/Proponente: Secretaria de Estado de Saúde do Rio de Janeiro (RJ), resolve:



AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE
SUPLEMENTAR
DIRETORIA COLEGIADA

DECISÕES DE 22 DE NOVEMBRO DE 2011

A Diretoria Colegiada da AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR - ANS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no inciso VI, do artigo 10 da Lei nº 9.961, de 28 de janeiro de 2000, em deliberação através da 315ª Reunião de Diretoria Colegiada - DC Ordinária, realizada em 07 de novembro de 2011, julgou o seguinte processo administrativo:
Processo nº: 33902.279937/2005-14
Operadora: AMENO ASSISTÊNCIA MÉDICA S/C LTDA
Registro na ANS nº: 409464
Decisão: Aprovado à unanimidade o voto condutor da DI-PRO no julgamento do recurso administrativo em processo de ressarcimento ao SUS interposto pela Operadora, pelo conhecimento e não provimento do recurso de 2ª instância, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.
Os autos do processo em epígrafe encontram-se à disposição dos interessados na sede da ANS.

A Diretoria Colegiada da AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR - ANS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no inciso VI, do artigo 10 da Lei nº 9.961, de 28 de janeiro de 2000, em deliberação através da 315ª Reunião de Diretoria Colegiada - DC Ordinária, realizada em 07 de novembro de 2011, julgou o seguinte processo administrativo:
Processo nº: 33902.177047/2010-36
Operadora: AMPARA ASSISTÊNCIA MÉDICA PARAÍSO LTDA
Registro na ANS nº: 325465
Decisão: Aprovado à unanimidade o voto condutor da DIFIS no julgamento do recurso administrativo em processo de ressarcimento ao SUS interposto pela Operadora, pelo conhecimento e não provimento do recurso, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.
Os autos do processo em epígrafe encontram-se à disposição dos interessados na sede da ANS.

A Diretoria Colegiada da AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR - ANS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no inciso VI, do artigo 10 da Lei nº 9.961, de 28 de janeiro de 2000, em deliberação através da 315ª Reunião de Diretoria Colegiada - DC Ordinária, realizada em 07 de novembro de 2011, julgou o seguinte processo administrativo:
Processo nº: 33902.310951/2010-60
Operadora: CAIXA ASSISTENCIAL UNIVERSITÁRIA DO RIO GRANDE DO NORTE
Registro na ANS nº: 314251
Decisão: Aprovado à unanimidade o voto condutor da DIFIS no julgamento do recurso administrativo em processo de ressarcimento ao SUS interposto pela Operadora, pelo conhecimento e não provimento do recurso, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento da AIH nº 2407100123439 (competência 03/2007).
Os autos do processo em epígrafe encontram-se à disposição dos interessados na sede da ANS.

A Diretoria Colegiada da AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR - ANS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no inciso VI, do artigo 10 da Lei nº 9.961, de 28 de janeiro de 2000, em deliberação através da 315ª Reunião de Diretoria Colegiada - DC Ordinária, realizada em 07 de novembro de 2011, julgou o seguinte processo administrativo:
Processo nº: 33902.177131/2010-50
Operadora: CAIXA BENEFICENTE DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO
Registro na ANS nº: 352331
Decisão: Aprovado à unanimidade o voto condutor da DIFIS no julgamento do recurso administrativo em processo de ressarcimento ao SUS interposto pela Operadora, pelo conhecimento e não provimento do recurso, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.
Os autos do processo em epígrafe encontram-se à disposição dos interessados na sede da ANS.

A Diretoria Colegiada da AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR - ANS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no inciso VI, do artigo 10 da Lei nº 9.961, de 28 de janeiro de 2000, em deliberação através da 315ª Reunião de Diretoria Colegiada - DC Ordinária, realizada em 07 de novembro de 2011, julgou o seguinte processo administrativo:
Processo nº: 33902.349837/2010-20
Operadora: CAIXA DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DA CEDAE - CAC
Registro na ANS nº: 321869
Decisão: Aprovado à unanimidade o voto condutor da DIFIS no julgamento do recurso administrativo em processo de ressarcimento ao SUS interposto pela Operadora, pelo conhecimento e não provimento do recurso, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.
Os autos do processo em epígrafe encontram-se à disposição dos interessados na sede da ANS.

A Diretoria Colegiada da AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR - ANS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no inciso VI, do artigo 10 da Lei nº 9.961,

Art. 1º Habilitar a Unidade de Pronto Atendimento (UPA) no respectivo porte na localidade relacionada no Anexo a esta Portaria.
Art. 2º Determinar que o Fundo Nacional de Saúde adote as medidas necessárias à transferência, regular e automática, do incentivo financeiro de investimento estabelecido no art. 4º da Portaria nº 1.020/GM/MS, de 13 de maio de 2009, na forma definida no art. 5º da mesma Portaria, para o Fundo Estadual de Saúde do Rio de Janeiro (RJ).
Art. 3º Estabelecer que os recursos orçamentários de que trata esta Portaria façam parte do Bloco de investimentos na rede de serviços de Saúde, conforme programa de trabalho 10.302.1220.12L4.0001 do orçamento do Ministério da Saúde para o exercício de 2011.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE ROCHA SANTOS PADILHA

ANEXO

Município	Porte-UPA	Quantitativo
Macaé	II	01

PORTARIA Nº 2.827, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2011

Habilita Unidade de Pronto Atendimento (UPA 24 horas) no Município de São Leopoldo (RS).

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e
Considerando a Portaria nº 1.600/GM/MS, de 7 de julho de 2011, que reformula a Política Nacional de Atenção às Urgências, a ser implantada em todas as unidades federadas, respeitadas as competências das três esferas de gestão;
Considerando a Portaria nº 204/GM/MS, de 29 de janeiro de 2007, com as alterações e os acréscimos estabelecidos pela Portaria nº 837/GM/MS, de 23 de abril de 2009;
Considerando a Portaria nº 1.020/GM/MS, de 13 de maio de 2009 que estabelecia diretrizes para a implantação do componente pré-hospitalar fixo para a organização de redes loco regionais de atenção integral às urgências em conformidade com a Política Nacional de Atenção às Urgências;
Considerando a Portaria nº 1.601/GM/MS, de 7 de julho de 2011, que estabelece diretrizes para a implantação do componente Unidades de Pronto Atendimento (UPA 24h) e o conjunto de serviços de urgência 24 horas da Rede de Atenção às Urgências, em conformidade com a Política Nacional de Atenção às Urgências;
Considerando a Portaria nº 3.767/GM/MS, de 1º de dezembro de 2010, que informa os Municípios selecionados pelo Programa de Aceleração do Crescimento (PAC2) a serem contemplados com Unidade de Pronto Atendimento (UPA 24h) referente ao ano de 2011;

Considerando a pactuação realizada na Comissão Intergestores Bipartite (CIB/RS), conforme a Resolução nº 007/11, de 20 de janeiro de 2011, para implantação de Unidades de Pronto Atendimento (UPA 24h); e
Considerando a Proposta nº 12625.868000/1100-01 cadastrada no Sistema de Pagamentos (SISPAG) do Fundo Nacional de Saúde pelo Gestor/Proponente: Fundo Municipal de Saúde de São Leopoldo (RS), resolve:
Art. 1º Habilitar a Unidade de Pronto Atendimento (UPA 24h) no respectivo porte na localidade relacionada no Anexo a esta Portaria.
Art. 2º Determinar que o Fundo Nacional de Saúde adote as medidas necessárias à transferência regular e automática do incentivo financeiro de investimento estabelecido no art. 4º da Portaria nº 1.020/GM/MS, de 13 de maio de 2009, na forma definida no Art. 5º da mesma Portaria, para o Fundo Municipal de Saúde de São Leopoldo (RS).
Art. 3º Estabelecer que os recursos orçamentários de que trata esta Portaria façam parte do Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde, conforme programa de trabalho 10.302.1220.12L4.0001 do orçamento do Ministério da Saúde para o exercício de 2011.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE ROCHA SANTOS PADILHA

ANEXO

Município	Porte-UPA	Quantitativo
São Leopoldo	III	01

PORTARIA Nº 2.828, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2011

Estabelece recurso financeiro a ser incorporado ao Limite Financeiro de Média e Alta Complexidade do Estado do Ceará.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II, do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e
Considerando o Ofício nº 2.257, de 10 de outubro de 2011, da Secretaria de Estado da Saúde do Ceará; e
Considerando a Deliberação CIB/CE nº 248, de 18 de novembro de 2011 - Comissão Intergestores Bipartite do Estado do Ceará resolve:

Art. 1º Estabelecer recursos financeiros no montante anual de R\$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de reais), a serem incorporados ao Limite Financeiro de Média e Alta Complexidade do Estado do Ceará.
Parágrafo único. Os recursos de que trata o art. 1º serão destinados ao custeio do Hospital Regional de Cariri, Hospital Waldemar de Alcântara e Hospital da Polícia Militar José Martiniano de Alencar;
Art. 2º Determinar que o Fundo Nacional de Saúde adote as medidas necessárias para a transferência do valor mensal correspondente a 1/12 (um doze avos) do montante estabelecido no art. 1º desta Portaria, ao Fundo Estadual de Saúde de Fortaleza.
Art. 3º Determinar que os recursos orçamentários objeto desta Portaria corram por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.302.1220.8585-0023 - Atenção à Saúde da População para Procedimentos de Média e Alta Complexidade.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, a partir da competência novembro de 2011.

ALEXANDRE ROCHA SANTOS PADILHA

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 1.148, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2011

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 1º, da Portaria GM/MS nº 731, de 11 de abril de 2011, e
Considerando a necessidade de ajustar as dotações orçamentárias do Fundo Nacional de Saúde, acrescidas ou incluídas pelo Congresso Nacional, com vistas a celebração de convênios com Estados, Municípios e Entidades Privadas, bem como reforçar dotações aplicadas diretamente; e
Considerando as informações e justificativas constantes do processo nº 25000.202557/2011-75, resolve:
Art. 1º Promover na forma do anexo a esta Portaria, em consonância ao estabelecido no inciso II, do artigo 55, da Lei nº 12.309, de 09.08.10 (LDO 2011), a alteração de modalidade de aplicação de dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária Anual (LOA) nº 12.381, de 09.02.2011.

MÁRCIA APARECIDA DO AMARAL

ANEXO

CÓDIGO	IDOC	C	G	MOD	FTE	Seguridade Social RS 1,00	
						VALOR	
						ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
36000						4.888.506	4.888.506
36901						4.888.506	4.888.506
10.301.1214.8581						4.888.506	4.888.506
10.301.1214.8581.1132	9999	4	4	40	151	407.360	407.360
	9999	4	4	41	151	407.360	407.360
10.301.1214.8581.0041	9999	4	4	40	151	635.724	635.724
	9999	4	4	41	151	635.724	635.724
10.301.1214.8581.0016	9999	4	4	40	151	225.520	225.520
	9999	4	4	41	151	225.520	225.520
10.301.1214.8581.0035	9999	4	4	40	151	720.490	720.490
	9999	4	4	41	151	720.490	720.490
10.301.1214.8581.0031	9999	4	4	40	151	100.000	100.000
	9999	4	4	41	151	100.000	100.000
10.301.1214.8581.0043	9999	4	4	40	151	204.231	204.231
	9999	4	4	41	151	204.231	204.231
10.301.1214.8581.0024	9999	4	4	40	151	57.546	57.546
	9999	4	4	41	151	57.546	57.546
10.301.1214.8581.0042	9999	4	4	40	151	326.776	326.776
	9999	4	4	41	151	326.776	326.776
10.301.1214.8581.0033	9999	4	4	40	151	293.500	293.500
	9999	4	4	41	151	293.500	293.500
10.301.1214.8581.1124	9999	4	4	40	151	488.800	488.800
	9999	4	4	41	151	488.800	488.800
10.301.1214.8581.1072	9999	4	4	40	151	1.000.000	1.000.000
	9999	4	4	41	151	1.000.000	1.000.000
10.301.1214.8581.0208	9999	4	4	40	151	428.560	428.560
	9999	4	4	41	151	428.560	428.560

de 28 de janeiro de 2000, em deliberação através da 315ª Reunião de Diretoria Colegiada - DC Ordinária, realizada em 07 de novembro de 2011, julgou o seguinte processo administrativo:

Processo nº: 33902.177162/2010-19

Operadora: CEMIL CENTRO MÉDICO DE ITU LTDA

Registro na ANS nº: 300012

Decisão: Aprovado à unanimidade o voto condutor da DIFIS no julgamento do recurso administrativo em processo de ressarcimento ao SUS interposto pela Operadora, pelo conhecimento e não provimento do recurso, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.

Os autos do processo em epígrafe encontram-se à disposição dos interessados na sede da ANS.

A Diretoria Colegiada da AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR - ANS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no inciso VI, do artigo 10 da Lei nº 9.961, de 28 de janeiro de 2000, em deliberação através da 315ª Reunião de Diretoria Colegiada - DC Ordinária, realizada em 07 de novembro de 2011, julgou o seguinte processo administrativo:

Processo nº: 33902.027716/2006-43

Operadora: CLIMEPE TOTAL LTDA

Registro na ANS nº: 343013

Decisão: Aprovado à unanimidade o voto condutor da DIFIS no julgamento do recurso administrativo em processo de ressarcimento ao SUS interposto pela Operadora, pelo conhecimento e não provimento do recurso, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.

Os autos do processo em epígrafe encontram-se à disposição dos interessados na sede da ANS.

A Diretoria Colegiada da AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR - ANS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no inciso VI, do artigo 10 da Lei nº 9.961, de 28 de janeiro de 2000, em deliberação através da 315ª Reunião de Diretoria Colegiada - DC Ordinária, realizada em 07 de novembro de 2011, julgou o seguinte processo administrativo:

Processo nº: 33902.282680/2010-45

Operadora: COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO - UNIMED AQUIDAUANA

Registro na ANS nº: 319597

Decisão: Aprovado à unanimidade o voto condutor da DIFIS no julgamento do recurso administrativo em processo de ressarcimento ao SUS interposto pela Operadora, pelo conhecimento e não provimento do recurso, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.

Os autos do processo em epígrafe encontram-se à disposição dos interessados na sede da ANS.

A Diretoria Colegiada da AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR - ANS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no inciso VI, do artigo 10 da Lei nº 9.961, de 28 de janeiro de 2000, em deliberação através da 315ª Reunião de Diretoria Colegiada - DC Ordinária, realizada em 07 de novembro de 2011, julgou o seguinte processo administrativo:

Processo nº: 33902.311339/2010-12

Operadora: COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO DE POUSO ALEGRE

Registro na ANS nº: 337188

Decisão: Aprovado à unanimidade o voto condutor da DIFIS no julgamento do recurso administrativo em processo de ressarcimento ao SUS interposto pela Operadora, pelo conhecimento e não provimento do recurso, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS listadas no despacho nº 3885/2011/DIFIS/ANS, pela ratificação da revisão ex officio realizada pelo Diretor da DIDES para reduzir a dedução concedida as AIHS listadas no despacho nº 3885/2011/DIFIS/ANS e para retornar a cobrança original referente as AIHS nº 3106112806852 (competência 01/2007) e 3107104997315 (competência 03/2007).

Os autos do processo em epígrafe encontram-se à disposição dos interessados na sede da ANS.

A Diretoria Colegiada da AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR - ANS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no inciso VI, do artigo 10 da Lei nº 9.961, de 28 de janeiro de 2000, em deliberação através da 315ª Reunião de Diretoria Colegiada - DC Ordinária, realizada em 07 de novembro de 2011, julgou o seguinte processo administrativo:

Processo nº: 33902.177222/2010-95

Operadora: DESBAN - FUNDAÇÃO BDMG DE SEGURIDADE SOCIAL

Registro na ANS nº: 357669

Decisão: Aprovado à unanimidade o voto condutor da DIFIS no julgamento do recurso administrativo em processo de ressarcimento ao SUS interposto pela Operadora, pelo conhecimento e não provimento do recurso, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento da AIH nº 3106101144322 (competência 07/2006).

Os autos do processo em epígrafe encontram-se à disposição dos interessados na sede da ANS.

A Diretoria Colegiada da AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR - ANS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no inciso VI, do artigo 10 da Lei nº 9.961, de 28 de janeiro de 2000, em deliberação através da 315ª Reunião de Diretoria Colegiada - DC Ordinária, realizada em 07 de novembro de 2011, julgou o seguinte processo administrativo:

Processo nº: 33902.215269/2005-05

Operadora: DI THIENE SAÚDE S/C LTDA

Registro na ANS nº: 411230

Decisão: Aprovado à unanimidade o voto condutor da DIFIS no julgamento do recurso administrativo em processo de ressarcimento ao SUS interposto pela Operadora, pelo conhecimento e não provimento do recurso, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.

Os autos do processo em epígrafe encontram-se à disposição dos interessados na sede da ANS.

A Diretoria Colegiada da AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR - ANS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no inciso VI, do artigo 10 da Lei nº 9.961, de 28 de janeiro de 2000, em deliberação através da 315ª Reunião de Diretoria Colegiada - DC Ordinária, realizada em 07 de novembro de 2011, julgou o seguinte processo administrativo:

Processo nº: 33902.311368/2010-76

Operadora: ELETROBRÁS TERMONUCLEAR S/A - ELETRONUCLEAR

Registro na ANS nº: 344699

Decisão: Aprovado à unanimidade o voto condutor da DIFIS no julgamento do recurso administrativo em processo de ressarcimento ao SUS interposto pela Operadora, pelo conhecimento e não provimento do recurso, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento da AIH nº 3207100660027 (competência 01/2007).

Os autos do processo em epígrafe encontram-se à disposição dos interessados na sede da ANS.

A Diretoria Colegiada da AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR - ANS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no inciso VI, do artigo 10 da Lei nº 9.961, de 28 de janeiro de 2000, em deliberação através da 315ª Reunião de Diretoria Colegiada - DC Ordinária, realizada em 07 de novembro de 2011, julgou o seguinte processo administrativo:

Processo nº: 33902.177253/2010-46

Operadora: FUNDAÇÃO BENEFICENTE RIO DOCE

Registro na ANS nº: 311499

Decisão: Aprovado à unanimidade o voto condutor da DIFIS no julgamento do recurso administrativo em processo de ressarcimento ao SUS interposto pela Operadora, pelo conhecimento e não provimento do recurso, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento da AIH nº 3203100384663 (competência 08/2006).

Os autos do processo em epígrafe encontram-se à disposição dos interessados na sede da ANS.

A Diretoria Colegiada da AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR - ANS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no inciso VI, do artigo 10 da Lei nº 9.961, de 28 de janeiro de 2000, em deliberação através da 315ª Reunião de Diretoria Colegiada - DC Ordinária, realizada em 07 de novembro de 2011, julgou o seguinte processo administrativo:

Processo nº: 33902.054045/2005-11

Operadora: IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI

Registro na ANS nº: 314102

Decisão: Aprovado à unanimidade o voto condutor da DIFIS no julgamento do recurso administrativo em processo de ressarcimento ao SUS interposto pela Operadora, pelo conhecimento e não provimento do recurso, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.

Os autos do processo em epígrafe encontram-se à disposição dos interessados na sede da ANS.

A Diretoria Colegiada da AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR - ANS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no inciso VI, do artigo 10 da Lei nº 9.961, de 28 de janeiro de 2000, em deliberação através da 315ª Reunião de Diretoria Colegiada - DC Ordinária, realizada em 07 de novembro de 2011, julgou o seguinte processo administrativo:

Processo nº: 33902.282810/2010-40

Operadora: IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE LEME

Registro na ANS nº: 335762

Decisão: Aprovado à unanimidade o voto condutor da DIFIS no julgamento do recurso administrativo em processo de ressarcimento ao SUS interposto pela Operadora, pelo conhecimento e não provimento do recurso, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.

Os autos do processo em epígrafe encontram-se à disposição dos interessados na sede da ANS.

A Diretoria Colegiada da AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR - ANS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no inciso VI, do artigo 10 da Lei nº 9.961, de 28 de janeiro de 2000, em deliberação através da 315ª Reunião de Diretoria Colegiada - DC Ordinária, realizada em 07 de novembro de 2011, julgou o seguinte processo administrativo:

Processo nº: 33902.027973/2006-85

Operadora: LIFE SYSTEM ASSISTÊNCIA MÉDICA SC LTDA

Registro na ANS nº: 307408

Decisão: Aprovado à unanimidade o voto condutor da DIFIS no julgamento do recurso administrativo em processo de ressarcimento ao SUS interposto pela Operadora, pelo conhecimento e não provimento do recurso, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.

Os autos do processo em epígrafe encontram-se à disposição dos interessados na sede da ANS.

A Diretoria Colegiada da AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR - ANS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no inciso VI, do artigo 10 da Lei nº 9.961, de 28 de janeiro de 2000, em deliberação através da 315ª Reunião de Diretoria Colegiada - DC Ordinária, realizada em 07 de novembro de 2011, julgou o seguinte processo administrativo:

Processo nº: 33902.107897/2006-91

Operadora: NORCLÍNICAS SISTEMA DE SAÚDE LTDA

Registro na ANS nº: 300683

Decisão: Aprovado à unanimidade o voto condutor da DIFIS no julgamento do recurso administrativo em processo de ressarcimento ao SUS interposto pela Operadora, pelo conhecimento e não provimento do recurso referente as AIHS listadas no despacho nº 600/2011/DIPRO/ANS e pela ratificação da revisão ex officio realizada pelo Diretor da DIDES para reduzir o valor original das AIHS listadas no despacho nº 600/2011/DIPRO/ANS, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.

Os autos do processo em epígrafe encontram-se à disposição dos interessados na sede da ANS.

A Diretoria Colegiada da AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR - ANS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no inciso VI, do artigo 10 da Lei nº 9.961, de 28 de janeiro de 2000, em deliberação através da 315ª Reunião de Diretoria Colegiada - DC Ordinária, realizada em 07 de novembro de 2011, julgou o seguinte processo administrativo:

Processo nº: 33902.311659/2010-64

Operadora: NOTRE DAME SEGURADORA S/A

Registro na ANS nº: 006980

Decisão: Aprovado à unanimidade o voto condutor da DIFIS no julgamento do recurso administrativo em processo de ressarcimento ao SUS interposto pela Operadora, pelo conhecimento e não provimento do recurso, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.

Os autos do processo em epígrafe encontram-se à disposição dos interessados na sede da ANS.

A Diretoria Colegiada da AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR - ANS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no inciso VI, do artigo 10 da Lei nº 9.961, de 28 de janeiro de 2000, em deliberação através da 315ª Reunião de Diretoria Colegiada - DC Ordinária, realizada em 07 de novembro de 2011, julgou o seguinte processo administrativo:

Processo nº: 33902.008455/2007-43

Operadora: PLANO DE SAÚDE ANA COSTA LTDA

Registro na ANS nº: 360244

Decisão: Aprovado à unanimidade o voto condutor da DIFIS no julgamento do recurso administrativo em processo de ressarcimento ao SUS interposto pela Operadora, pelo conhecimento e não provimento do recurso, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.

Os autos do processo em epígrafe encontram-se à disposição dos interessados na sede da ANS.

A Diretoria Colegiada da AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR - ANS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no inciso VI, do artigo 10 da Lei nº 9.961, de 28 de janeiro de 2000, em deliberação através da 315ª Reunião de Diretoria Colegiada - DC Ordinária, realizada em 07 de novembro de 2011, julgou o seguinte processo administrativo:

Processo nº: 33902.177440/2010-20

Operadora: PLANO DE SAÚDE UNIFENAS

Registro na ANS nº: 344010

Decisão: Aprovado à unanimidade o voto condutor da DIFIS no julgamento do recurso administrativo em processo de ressarcimento ao SUS interposto pela Operadora, pelo conhecimento e não provimento do recurso, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.

Os autos do processo em epígrafe encontram-se à disposição dos interessados na sede da ANS.

A Diretoria Colegiada da AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR - ANS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no inciso VI, do artigo 10 da Lei nº 9.961, de 28 de janeiro de 2000, em deliberação através da 315ª Reunião de Diretoria Colegiada - DC Ordinária, realizada em 07 de novembro de 2011, julgou o seguinte processo administrativo:

Processo nº: 33902.350133/2010-08

Operadora: PORTO ALEGRE CLÍNICAS S/S LTDA

Registro na ANS nº: 346870

Decisão: Aprovado à unanimidade o voto condutor da DIFIS no julgamento do recurso administrativo em processo de ressarcimento ao SUS interposto pela Operadora, pelo não conhecimento do recurso, por ser intempestivo, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento da AIH nº 4307103732668 (competência 06/2007).

Os autos do processo em epígrafe encontram-se à disposição dos interessados na sede da ANS.

A Diretoria Colegiada da AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR - ANS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no inciso VI, do artigo 10 da Lei nº 9.961, de 28 de janeiro de 2000, em deliberação através da 315ª Reunião de Diretoria Colegiada - DC Ordinária, realizada em 07 de novembro de 2011, julgou o seguinte processo administrativo:

Processo nº: 33902.350371/2010-13
Operadora: UNIMED DE GUARULHOS COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO
Registro na ANS nº: 333051
Decisão: Aprovado à unanimidade o voto condutor da DIFES no julgamento do recurso administrativo em processo de ressarcimento ao SUS interposto pela Operadora, pelo conhecimento e não provimento do recurso, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.
Os autos do processo em epígrafe encontram-se à disposição dos interessados na sede da ANS.

A Diretoria Colegiada da AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR - ANS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no inciso VI, do artigo 10 da Lei nº 9.961, de 28 de janeiro de 2000, em deliberação através da 315ª Reunião de Diretoria Colegiada - DC Ordinária, realizada em 07 de novembro de 2011, julgou o seguinte processo administrativo:
Processo nº: 33902.186254/2004-33
Operadora: UNIMED JUIZ DE FORA COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO
Registro na ANS nº: 306886
Decisão: Aprovado à unanimidade o voto condutor da DIFES no julgamento do recurso administrativo em processo de ressarcimento ao SUS interposto pela Operadora, pelo conhecimento e não provimento do recurso, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.
Os autos do processo em epígrafe encontram-se à disposição dos interessados na sede da ANS.

A Diretoria Colegiada da AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR - ANS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no inciso VI, do artigo 10 da Lei nº 9.961, de 28 de janeiro de 2000, em deliberação através da 315ª Reunião de Diretoria Colegiada - DC Ordinária, realizada em 07 de novembro de 2011, julgou o seguinte processo administrativo:
Processo nº: 33902.216147/2005-28
Operadora: UNIMED DE MINEIROS COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO
Registro na ANS nº: 357715
Decisão: Aprovado à unanimidade o voto condutor da DIFIS no julgamento do recurso administrativo em processo de ressarcimento ao SUS interposto pela Operadora, pelo conhecimento e não provimento do recurso, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.
Os autos do processo em epígrafe encontram-se à disposição dos interessados na sede da ANS.

A Diretoria Colegiada da AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR - ANS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no inciso VI, do artigo 10 da Lei nº 9.961, de 28 de janeiro de 2000, em deliberação através da 315ª Reunião de Diretoria Colegiada - DC Ordinária, realizada em 07 de novembro de 2011, julgou o seguinte processo administrativo:
Processo nº: 33902.350496/2010-35
Operadora: UNIMED DE SERTÃOZINHO COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO
Registro na ANS nº: 344150
Decisão: Aprovado à unanimidade o voto condutor da DIFPRO no julgamento do recurso administrativo em processo de ressarcimento ao SUS interposto pela Operadora, pelo conhecimento e não provimento do recurso, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.
Os autos do processo em epígrafe encontram-se à disposição dos interessados na sede da ANS.

A Diretoria Colegiada da AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR - ANS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no inciso VI, do artigo 10 da Lei nº 9.961, de 28 de janeiro de 2000, em deliberação através da 315ª Reunião de Diretoria Colegiada - DC Ordinária, realizada em 07 de novembro de 2011, julgou o seguinte processo administrativo:
Processo nº: 33902.177732/2010-62
Operadora: UNIMED DIVINÓPOLIS COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO LTDA
Registro na ANS nº: 319121
Decisão: Aprovado à unanimidade o voto condutor da DIFIS no julgamento do recurso administrativo em processo de ressarcimento ao SUS interposto pela Operadora, pelo conhecimento e não provimento do recurso, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.
Os autos do processo em epígrafe encontram-se à disposição dos interessados na sede da ANS.

A Diretoria Colegiada da AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR - ANS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no inciso VI, do artigo 10 da Lei nº 9.961, de 28 de janeiro de 2000, em deliberação através da 315ª Reunião de Diretoria Colegiada - DC Ordinária, realizada em 07 de novembro de 2011, julgou o seguinte processo administrativo:
Processo nº: 33902.177748/2010-75
Operadora: UNIMED FEDERAÇÃO DO ESTADO DO MATO GROSSO
Registro na ANS nº: 328031
Decisão: Aprovado à unanimidade o voto condutor da DIFPRO no julgamento do recurso administrativo em processo de ressarcimento ao SUS interposto pela Operadora, pelo conhecimento e não provimento do recurso, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.
Os autos do processo em epígrafe encontram-se à disposição dos interessados na sede da ANS.

A Diretoria Colegiada da AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR - ANS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no inciso VI, do artigo 10 da Lei nº 9.961, de 28 de janeiro de 2000, em deliberação através da 315ª Reunião de Diretoria Colegiada - DC Ordinária, realizada em 07 de novembro de 2011, julgou o seguinte processo administrativo:
Processo nº: 33902.177750/2010-44
Operadora: UNIMED FOZ DO IGUAÇU COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO
Registro na ANS nº: 351792
Decisão: Aprovado à unanimidade o voto condutor da DIFIS no julgamento do recurso administrativo em processo de ressarcimento ao SUS interposto pela Operadora, pelo conhecimento e não provimento do recurso, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.
Os autos do processo em epígrafe encontram-se à disposição dos interessados na sede da ANS.

A Diretoria Colegiada da AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR - ANS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no inciso VI, do artigo 10 da Lei nº 9.961, de 28 de janeiro de 2000, em deliberação através da 315ª Reunião de Diretoria Colegiada - DC Ordinária, realizada em 07 de novembro de 2011, julgou o seguinte processo administrativo:
Processo nº: 33902.216125/2005-68
Operadora: UNIMED FRANCA SOCIEDADE COOPERATIVA DE SERVIÇOS MÉDICOS E HOSPITALARES
Registro na ANS nº: 354783
Decisão: Aprovado à unanimidade o voto condutor da DIFIS no julgamento do recurso administrativo em processo de ressarcimento ao SUS interposto pela Operadora, pelo conhecimento e não provimento do recurso, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.
Os autos do processo em epígrafe encontram-se à disposição dos interessados na sede da ANS.

A Diretoria Colegiada da AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR - ANS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no inciso VI, do artigo 10 da Lei nº 9.961, de 28 de janeiro de 2000, em deliberação através da 315ª Reunião de Diretoria Colegiada - DC Ordinária, realizada em 07 de novembro de 2011, julgou o seguinte processo administrativo:
Processo nº: 33902.177760/2010-80
Operadora: UNIMED INCONFIDENTES COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO
Registro na ANS nº: 304395
Decisão: Aprovado à unanimidade o voto condutor da DIFIS no julgamento do recurso administrativo em processo de ressarcimento ao SUS interposto pela Operadora, pelo conhecimento e não provimento do recurso, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIH nº 3106108586504 (competência 07/2006) e 3106110449662 (competência 09/2006).
Os autos do processo em epígrafe encontram-se à disposição dos interessados na sede da ANS.

A Diretoria Colegiada da AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR - ANS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no inciso VI, do artigo 10 da Lei nº 9.961, de 28 de janeiro de 2000, em deliberação através da 315ª Reunião de Diretoria Colegiada - DC Ordinária, realizada em 07 de novembro de 2011, julgou o seguinte processo administrativo:
Processo nº: 33902.159183/2003-15
Operadora: UNIMED ITUIUTABA COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO LTDA
Registro na ANS nº: 301060
Decisão: Aprovado à unanimidade o voto condutor da DIFIS no julgamento do recurso administrativo em processo de ressarcimento ao SUS interposto pela Operadora, pelo conhecimento e não provimento do recurso de 2ª instância, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.
Os autos do processo em epígrafe encontram-se à disposição dos interessados na sede da ANS.

A Diretoria Colegiada da AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR - ANS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no inciso VI, do artigo 10 da Lei nº 9.961, de 28 de janeiro de 2000, em deliberação através da 315ª Reunião de Diretoria Colegiada - DC Ordinária, realizada em 07 de novembro de 2011, julgou o seguinte processo administrativo:
Processo nº: 33902.177771/2010-60
Operadora: UNIMED LAVRAS COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO
Registro na ANS nº: 345458
Decisão: Aprovado à unanimidade o voto condutor da DIFIS no julgamento do recurso administrativo em processo de ressarcimento ao SUS interposto pela Operadora, pelo conhecimento e não provimento do recurso, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS nº 3106109333382 (competência 08/2006) e 3106110267359 (competência 08/2006).
Os autos do processo em epígrafe encontram-se à disposição dos interessados na sede da ANS.

A Diretoria Colegiada da AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR - ANS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no inciso VI, do artigo 10 da Lei nº 9.961, de 28 de janeiro de 2000, em deliberação através da 315ª Reunião de Diretoria Colegiada - DC Ordinária, realizada em 07 de novembro de 2011, julgou o seguinte processo administrativo:

Processo nº: 33902.177772/2010-12
Operadora: UNIMED LEOPOLDINA COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO
Registro na ANS nº: 386901
Decisão: Aprovado à unanimidade o voto condutor da DIFIS no julgamento do recurso administrativo em processo de ressarcimento ao SUS interposto pela Operadora, pelo conhecimento e não provimento do recurso, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento da AIH nº 3106110727335 (competência 09/2006).
Os autos do processo em epígrafe encontram-se à disposição dos interessados na sede da ANS.

A Diretoria Colegiada da AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR - ANS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no inciso VI, do artigo 10 da Lei nº 9.961, de 28 de janeiro de 2000, em deliberação através da 315ª Reunião de Diretoria Colegiada - DC Ordinária, realizada em 07 de novembro de 2011, julgou o seguinte processo administrativo:
Processo nº: 33902.283286/2010-24
Operadora: UNIMED NORTE DO MATO GROSSO COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO
Registro na ANS nº: 353663
Decisão: Aprovado à unanimidade o voto condutor da DIFIS no julgamento do recurso administrativo em processo de ressarcimento ao SUS interposto pela Operadora, pelo conhecimento e não provimento do recurso, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.
Os autos do processo em epígrafe encontram-se à disposição dos interessados na sede da ANS.

A Diretoria Colegiada da AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR - ANS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no inciso VI, do artigo 10 da Lei nº 9.961, de 28 de janeiro de 2000, em deliberação através da 315ª Reunião de Diretoria Colegiada - DC Ordinária, realizada em 07 de novembro de 2011, julgou o seguinte processo administrativo:
Processo nº: 33902.216252/2005-67
Operadora: UNIMED PATOS DE MINAS COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO LTDA
Registro na ANS nº: 353060
Decisão: Aprovado à unanimidade o voto condutor da DIFPRO no julgamento do recurso administrativo em processo de ressarcimento ao SUS interposto pela Operadora, pelo conhecimento e não provimento do recurso referente as AIHS listadas no despacho nº 601/2011/DIPRO/ANS e pelo não conhecimento do recurso das AIHS nº 2858389875 (competência 11/04) e 2859287684 (competência 12/04), por ser intempestivo, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.
Os autos do processo em epígrafe encontram-se à disposição dos interessados na sede da ANS.

A Diretoria Colegiada da AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR - ANS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no inciso VI, do artigo 10 da Lei nº 9.961, de 28 de janeiro de 2000, em deliberação através da 315ª Reunião de Diretoria Colegiada - DC Ordinária, realizada em 07 de novembro de 2011, julgou o seguinte processo administrativo:
Processo nº: 33902.312212/2010-11
Operadora: UNIMED PETROPOLIS COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO
Registro na ANS nº: 323993
Decisão: Aprovado à unanimidade o voto condutor da DIFPRO no julgamento do recurso administrativo em processo de ressarcimento ao SUS interposto pela Operadora, pelo conhecimento e não provimento do recurso, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento da AIH nº 2307100344373 (competência 01/07).
Os autos do processo em epígrafe encontram-se à disposição dos interessados na sede da ANS.

A Diretoria Colegiada da AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR - ANS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no inciso VI, do artigo 10 da Lei nº 9.961, de 28 de janeiro de 2000, em deliberação através da 315ª Reunião de Diretoria Colegiada - DC Ordinária, realizada em 07 de novembro de 2011, julgou o seguinte processo administrativo:
Processo nº: 33902.216263/2005-47
Operadora: UNIMED RECIFE COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO
Registro na ANS nº: 344885
Decisão: Aprovado à unanimidade o voto condutor da DIFIS no julgamento do recurso administrativo em processo de ressarcimento ao SUS interposto pela Operadora, pelo conhecimento e não provimento do recurso, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.
Os autos do processo em epígrafe encontram-se à disposição dos interessados na sede da ANS.

A Diretoria Colegiada da AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR - ANS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no inciso VI, do artigo 10 da Lei nº 9.961, de 28 de janeiro de 2000, em deliberação através da 315ª Reunião de Diretoria Colegiada - DC Ordinária, realizada em 07 de novembro de 2011, julgou o seguinte processo administrativo:
Processo nº: 33902.028500/2006-03
Operadora: UNIMED REGIONAL MARINGÁ COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO (atual denominação de UNIMED DE MARINGÁ COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO)



Registro na ANS nº: 371254
Decisão: Aprovado à unanimidade o voto condutor da DI-PRO no julgamento do recurso administrativo em processo de ressarcimento ao SUS interposto pela Operadora, pelo conhecimento e não provimento do recurso, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.
Os autos do processo em epígrafe encontram-se à disposição dos interessados na sede da ANS.

A Diretoria Colegiada da AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR - ANS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no inciso VI, do artigo 10 da Lei nº 9.961, de 28 de janeiro de 2000, em deliberação através da 315ª Reunião de Diretoria Colegiada - DC Ordinária, realizada em 07 de novembro de 2011, julgou o seguinte processo administrativo:
Processo nº: 33902.216275/2005-71
Operadora: UNIMED RONDONÓPOLIS COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO LTDA
Registro na ANS nº: 359777
Decisão: Aprovado à unanimidade o voto condutor da DI-PRO no julgamento do recurso administrativo em processo de ressarcimento ao SUS interposto pela Operadora, pelo conhecimento e não provimento do recurso, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.
Os autos do processo em epígrafe encontram-se à disposição dos interessados na sede da ANS.

A Diretoria Colegiada da AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR - ANS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no inciso VI, do artigo 10 da Lei nº 9.961, de 28 de janeiro de 2000, em deliberação através da 315ª Reunião de Diretoria Colegiada - DC Ordinária, realizada em 07 de novembro de 2011, julgou o seguinte processo administrativo:
Processo nº: 33902.028728/2006-95
Operadora: UNIMED SÃO CARLOS COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO
Registro na ANS nº: 354031
Decisão: Aprovado à unanimidade o voto condutor da DI-PRO no julgamento do recurso administrativo em processo de ressarcimento ao SUS interposto pela Operadora, pelo conhecimento e não provimento do recurso, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.
Os autos do processo em epígrafe encontram-se à disposição dos interessados na sede da ANS.

A Diretoria Colegiada da AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR - ANS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no inciso VI, do artigo 10 da Lei nº 9.961, de 28 de janeiro de 2000, em deliberação através da 315ª Reunião de

Diretoria Colegiada - DC Ordinária, realizada em 07 de novembro de 2011, julgou o seguinte processo administrativo:
Processo nº: 33902.177848/2010-00
Operadora: UNIMED SÃO JOÃO DEL REI COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO
Registro na ANS nº: 323926
Decisão: Aprovado à unanimidade o voto condutor da DIFIS no julgamento do recurso administrativo em processo de ressarcimento ao SUS interposto pela Operadora, pelo conhecimento e não provimento do recurso, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.
Os autos do processo em epígrafe encontram-se à disposição dos interessados na sede da ANS.

A Diretoria Colegiada da AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR - ANS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no inciso VI, do artigo 10 da Lei nº 9.961, de 28 de janeiro de 2000, em deliberação através da 315ª Reunião de Diretoria Colegiada - DC Ordinária, realizada em 07 de novembro de 2011, julgou o seguinte processo administrativo:
Processo nº: 33902.299195/2005-43
Operadora: UNIMED TAUBATÉ COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO LTDA
Registro na ANS nº: 363286
Decisão: Aprovado à unanimidade o voto condutor da DI-PRO no julgamento do recurso administrativo em processo de ressarcimento ao SUS interposto pela Operadora, pelo conhecimento e não provimento do recurso, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.
Os autos do processo em epígrafe encontram-se à disposição dos interessados na sede da ANS.

A Diretoria Colegiada da AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR - ANS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no inciso VI, do artigo 10 da Lei nº 9.961, de 28 de janeiro de 2000, em deliberação através da 315ª Reunião de Diretoria Colegiada - DC Ordinária, realizada em 07 de novembro de 2011, julgou o seguinte processo administrativo:
Processo nº: 33902.177867/2010-28
Operadora: UNIMED UBERLÂNDIA COOPERATIVA REGIONAL DE TRABALHO MÉDICO
Registro na ANS nº: 384577
Decisão: Aprovado à unanimidade o voto condutor da DIFIS no julgamento do recurso administrativo em processo de ressarcimento ao SUS interposto pela Operadora, pelo conhecimento e não provimento do recurso, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.
Os autos do processo em epígrafe encontram-se à disposição dos interessados na sede da ANS.

A Diretoria Colegiada da AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR - ANS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no inciso VI, do artigo 10 da Lei nº 9.961, de 28 de janeiro de 2000, em deliberação através da 315ª Reunião de Diretoria Colegiada - DC Ordinária, realizada em 07 de novembro de 2011, julgou o seguinte processo administrativo:
Processo nº: 33902.028816/2006-97
Operadora: VIDA SAUDÁVEL S/C LTDA
Registro na ANS nº: 411213
Decisão: Aprovado à unanimidade o voto condutor da DI-PRO no julgamento do recurso administrativo em processo de ressarcimento ao SUS interposto pela Operadora, pelo conhecimento e não provimento do recurso, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.
Os autos do processo em epígrafe encontram-se à disposição dos interessados na sede da ANS.

A Diretoria Colegiada da AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR - ANS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no inciso VI, do artigo 10 da Lei nº 9.961, de 28 de janeiro de 2000, em deliberação através da 315ª Reunião de Diretoria Colegiada - DC Ordinária, realizada em 07 de novembro de 2011, julgou o seguinte processo administrativo:
Processo nº: 33902.349986/2010-99
Operadora: HOSPITAL E MATERNIDADE SÃO JOAQUIM LTDA
Registro na ANS nº: 350222
Decisão: Aprovado à unanimidade o voto condutor da DI-PRO no julgamento do recurso administrativo em processo de ressarcimento ao SUS interposto pela Operadora, pelo conhecimento e não provimento do recurso, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento da AIH nº 3507106559165 (competência 04/2007).
Os autos do processo em epígrafe encontram-se à disposição dos interessados na sede da ANS.

MAURICIO CESCHIN
Diretor - Presidente

RETIFICAÇÃO

Na Decisão de 03 de novembro de 2011, processo nº 33902.311643/2010-51, publicada no DOU nº 221, em 18 de novembro de 2011, seção 1, página 91: onde se lê: "DIFIS..." leia-se: "DIPRO".

DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO
GERÊNCIA-GERAL DE FISCALIZAÇÃO REGULATÓRIA
DECISÕES DE 28 DE JULHO DE 2011

A Gerente Geral de Fiscalização Regulatória, no uso das atribuições que lhe foram delegadas por meio da Portaria nº 3, de 04/07/2007, publicada no DO de 11/07/2007, seção 2, fl. 24, pelo Diretor de Fiscalização da Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, e tendo em vista o disposto no artigo 53, IX, e no artigo 85, III c/c § 3º, da Resolução Normativa nº 197/2009 e no artigo 13 da Resolução Normativa nº 48/2003, dá ciência às operadoras de planos de saúde, relacionadas a seguir, das decisões proferidas em processos administrativos:

Número do Processo na ANS	Nome da Operadora	Número do Registro Provisório ANS	Número do CNPJ	Tipo de Infração (artigos infringidos pela Operadora)	Valor da Multa (R\$)
33902.091323/2008-55	CLIMESQ - CLÍNICA MÉDICO ODONTOLÓGICA MESQUITA LTDA.	407607.	28.237.741/0001-00	Omissão de envio tempestivo do DIOPS. Obrigação prevista no art. 20 da Lei nº 9.656/98 e no art. 3º da RE (DIOPE) nº 1/2001. Infração configurada.	27.500,00 (VINTE E SETE MIL, QUINHENTOS REAIS)

MERCEDES SCHUMACHER

DECISÕES DE 1º DE NOVEMBRO DE 2011

A Gerente Geral de Fiscalização Regulatória, no uso das atribuições que lhe foram delegadas por meio da Portaria nº 3, de 04/07/2007, publicada no DO de 11/07/2007, seção 2, fl. 24, pelo Diretor de Fiscalização da Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, e tendo em vista o disposto no artigo 53, IX, e no artigo 85, III c/c § 3º, da Resolução Normativa nº 197/2009 e no artigo 13 da Resolução Normativa nº 48/2003, dá ciência às operadoras de planos de saúde, relacionadas a seguir, das decisões proferidas em processos administrativos:

Número do Processo na ANS	Nome da Operadora	Número do Registro Provisório ANS	Número do CNPJ	Tipo de Infração (artigos infringidos pela Operadora)	Valor da Multa (R\$)
33902.170873/2009-11	DENTAL SHARING ASSIS- TENCIA ODONTOLOGICA S/C LTDA	303721.	71.727.101/0001-07	Omissão de envio tempestivo do DIOPS. Obrigação prevista no art. 20 da Lei nº 9.656/98 e no art. 3º da RE (DIOPE) nº 1/2001. Infração configurada.	10.000,00 (DEZ MIL REAIS)
33902.263028/2005-64	FALÊNCIA DE - CLINICA MEDICA G.S.N. S/C LTDA.	372188.	00.433.671/0001-46	Sistema de Informações de Beneficiários - SIB. Art. 20, da Lei 9.656/98 c/c RDC nº 3/00 c/c RN 17/02 c/c RN 53/03 c/c 88/05 c/c RN 187/09 c/c RN 223/10 c/c RN 250/11. Infração configurada.	525.000,00 (QUINHENTOS E VINTE E CINCO MIL REAIS)

MERCEDES SCHUMACHER

DECISÕES DE 3 DE NOVEMBRO DE 2011

A Gerente Geral de Fiscalização Regulatória, no uso das atribuições que lhe foram delegadas por meio da Portaria nº 3, de 04/07/2007, publicada no DO de 11/07/2007, seção 2, fl. 24, pelo Diretor de Fiscalização da Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, e tendo em vista o disposto no artigo 53, IX, e no artigo 85, III c/c § 3º, da Resolução Normativa nº 197/2009 e no artigo 13 da Resolução Normativa nº 48/2003, dá ciência às operadoras de planos de saúde, relacionadas a seguir, das decisões proferidas em processos administrativos:

Número do Processo na ANS	Nome da Operadora	Número do Registro Provisório ANS	Número do CNPJ	Tipo de Infração (artigos infringidos pela Operadora)	Valor da Multa (R\$)
33902.048469/2008-56	ODONTOVEL CENTRO DE ATENDI- MENTO ODONTOLOGICO DE CAS- CAVEL LTDA	411574.	02.963.220/0001-46	Documento de Informações Periódicas das Operadoras de Pla- nos de Assistência à Saúde - DIOPS. Art. 20, da Lei 9.656/98 c/c art. 3o, da RE DIOPE 01/01 c/c IN DIOPE 08/06 c/c IN DIOPE 09/07 c/c IN DIOPE 12/07. Infração configurada.	10.000,00 (DEZ MIL REAIS)
33902.018727/2008-02	GRAM RIO ASSISTÊNCIA MÉDICA S/C LTDA.	403521.	39.464.516/0001-22	Documento de Informações Periódicas das Operadoras de Pla- nos de Assistência à Saúde - DIOPS. Art. 20, da Lei 9.656/98 c/c art. 3o, da RE DIOPE 01/01 c/c IN DIOPE 08/06 c/c IN DIOPE 09/07 c/c IN DIOPE 12/07. Infração configurada.	10.000,00 (DEZ MIL REAIS)



33902.018340/2008-48	POLIMÉDICA - ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA - EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL	356522.	16.098.535/0001-87	Documento de Informações Periódicas das Operadoras de Planos de Assistência à Saúde - DIOPS. Art. 20, da Lei 9.656/98 c/c art. 3o, da RE DIOPE 01/01 c/c IN DIOPE 08/06 c/c IN DIOPE 09/07 c/c IN DIOPE 12/07. Infração configurada.	10.000,00 (DEZ MIL REAIS)
----------------------	--	---------	--------------------	--	---------------------------

MERCEDES SCHUMACHER

DECISÕES DE 7 DE NOVEMBRO DE 2011

A Gerente Geral de Fiscalização Regulatória, no uso das atribuições que lhe foram delegadas por meio da Portaria nº 3, de 04/07/2007, publicada no DO de 11/07/2007, seção 2, fl. 24, pelo Diretor de Fiscalização da Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, e tendo em vista o disposto no artigo 53, IX, e no artigo 85, III c/c § 3º, da Resolução Normativa nº 197/2009 e no artigo 13 da Resolução Normativa nº 48/2003, dá ciência às operadoras de planos de saúde, relacionadas a seguir, das decisões proferidas em processos administrativos:

Número do Processo na ANS	Nome da Operadora	Número do Registro Provisório ANS	Número do CNPJ	Tipo de Infração (artigos infringidos pela Operadora)	Valor da Multa (R\$)
33902.227066/2003-91	PHM ASSISTENCIA MEDICA E ODONTOLOGICA LTDA.	404446.	01.477.435/0001-94	Sistema de Informações de Produtos - SIP. Art. 20, da Lei 9.656/98 e art. 4o, da RDC 85/01. Infração configurada.	75.000,00 (SETENTA E CINCO MIL REAIS)

MERCEDES SCHUMACHER

DECISÕES DE 8 DE NOVEMBRO DE 2011

A Gerente Geral de Fiscalização Regulatória, no uso das atribuições que lhe foram delegadas por meio da Portaria nº 3, de 04/07/2007, publicada no DO de 11/07/2007, seção 2, fl. 24, pelo Diretor de Fiscalização da Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, e tendo em vista o disposto no artigo 53, IX, e no artigo 85, III c/c § 3º, da Resolução Normativa nº 197/2009 e no artigo 13 da Resolução Normativa nº 48/2003, dá ciência às operadoras de planos de saúde, relacionadas a seguir, das decisões proferidas em processos administrativos:

Número do Processo na ANS	Nome da Operadora	Número do Registro Provisório ANS	Número do CNPJ	Tipo de Infração (artigos infringidos pela Operadora)	Valor da Multa (R\$)
33902.153524/2008-53	PAX SAÚDE LTDA - EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL	411175.	03.730.951/0001-04	Documento de Informações Periódicas das Operadoras de Planos de Assistência à Saúde - DIOPS. Art. 20, da Lei 9.656/98 c/c art. 3o, da RE DIOPE 01/01 c/c IN DIOPE 08/06 c/c IN DIOPE 09/07 c/c IN DIOPE 12/07. Infração configurada.	5.000,00 (CINCO MIL REAIS)
33902.086269/2001-50	QUALIVIDA - ASSOCIAÇÃO PARA A SAÚDE DOS PROFISSIONAIS DE CONTABI	351555.	02.497.186/0001-61	Documento de Informações Periódicas das Operadoras de Planos de Assistência à Saúde - DIOPS. Art. 20, da Lei 9.656/98 e art. 3o, da RE DIOPE 01/01.	ARQUIVAMENTO
33902.019340/2008-65	PRONTO SOCORRO INFANTIL RODRIGUES DE AGUIAR	340936.	09.096.207/0001-86	Documento de Informações Periódicas das Operadoras de Planos de Assistência à Saúde - DIOPS. Art. 20, da Lei 9.656/98 c/c art. 3o, da RE DIOPE 01/01 c/c IN DIOPE 08/06 c/c IN DIOPE 09/07 c/c IN DIOPE 12/07. Infração configurada.	50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS)
33902.157317/2005-25	VECTRA ASSISTENCIA MEDICA E ODONTOLÓGICA LTDA - EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL	401773.	67.163.451/0001-10	Sistema de Informações de Produtos - SIP. Art. 20, da Lei 9656/98 e art. 4o, da RDC 85/01. Conduta tipificada no art. 6º, inciso IV, da RDC 24/00. Infração configurada.	20.000,00 (VINTE MIL REAIS)

MERCEDES SCHUMACHER

DECISÕES DE 9 DE NOVEMBRO DE 2011

A Gerente Geral de Fiscalização Regulatória, no uso das atribuições que lhe foram delegadas por meio da Portaria nº 3, de 04/07/2007, publicada no DO de 11/07/2007, seção 2, fl. 24, pelo Diretor de Fiscalização da Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, e tendo em vista o disposto no artigo 53, IX, e no artigo 85, III c/c § 3º, da Resolução Normativa nº 197/2009 e no artigo 13 da Resolução Normativa nº 48/2003, dá ciência às operadoras de planos de saúde, relacionadas a seguir, das decisões proferidas em processos administrativos:

Número do Processo na ANS	Nome da Operadora	Número do Registro Provisório ANS	Número do CNPJ	Tipo de Infração (artigos infringidos pela Operadora)	Valor da Multa (R\$)
33902.098088/2008-42	ABADO KASSAB S/C LTDA.	346616.	00.945.825/0001-89	Documento de Informações Periódicas das Operadoras de Planos de Assistência à Saúde - DIOPS. Art. 20, da Lei 9.656/98 e art. 3o, da RE DIOPE 01/01.	ARQUIVAMENTO
33902.139738/2008-17	ABADO KASSAB S/C LTDA.	346616.	00.945.825/0001-89	Documento de Informações Periódicas das Operadoras de Planos de Assistência à Saúde - DIOPS. Art. 20, da Lei 9.656/98 e art. 3o, da RE DIOPE 01/01.	ARQUIVAMENTO
33902.019375/2008-02	ABADO KASSAB S/C LTDA.	346616.	00.945.825/0001-89	Documento de Informações Periódicas das Operadoras de Planos de Assistência à Saúde - DIOPS. Art. 20, da Lei 9.656/98 e art. 3o, da RE DIOPE 01/01.	ARQUIVAMENTO

MERCEDES SCHUMACHER

DECISÕES DE 10 DE NOVEMBRO DE 2011

A Gerente Geral de Fiscalização Regulatória, no uso das atribuições que lhe foram delegadas por meio da Portaria nº 3, de 04/07/2007, publicada no DO de 11/07/2007, seção 2, fl. 24, pelo Diretor de Fiscalização da Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, e tendo em vista o disposto no artigo 53, IX, e no artigo 85, III c/c § 3º, da Resolução Normativa nº 197/2009 e no artigo 13 da Resolução Normativa nº 48/2003, dá ciência às operadoras de planos de saúde, relacionadas a seguir, das decisões proferidas em processos administrativos:

Número do Processo na ANS	Nome da Operadora	Número do Registro Provisório ANS	Número do CNPJ	Tipo de Infração (artigos infringidos pela Operadora)	Valor da Multa (R\$)
33902.153606/2008-06	ODONTUS COOPERATIVA DOS ODONTOLOGOS DO DF	409219.	01.865.837/0001-66	Documento de Informações Periódicas das Operadoras de Planos de Assistência à Saúde - DIOPS. Art. 20, da Lei 9.656/98 c/c art. 3o, da RE DIOPE 01/01 c/c IN DIOPE 08/06 c/c IN DIOPE 09/07 c/c IN DIOPE 12/07. Infração configurada.	5.000,00 (CINCO MIL REAIS)
33902.149454/2008-39	ATM DIAGNOSTICO E SAUDE DENTAL LTDA	407682.	01.517.316/0001-18	Documento de Informações Periódicas das Operadoras de Planos de Assistência à Saúde - DIOPS. Art. 20, da Lei 9.656/98 c/c art. 3o, da RE DIOPE 01/01 c/c IN DIOPE 08/06 c/c IN DIOPE 09/07 c/c IN DIOPE 12/07. Infração configurada.	5.000,00 (CINCO MIL REAIS)
33902.154819/2008-47	R R ODONTO ASSISTÊNCIA ODONTOLOGICA LTDA	415120.	06.281.795/0001-30	Documento de Informações Periódicas das Operadoras de Planos de Assistência à Saúde - DIOPS. Art. 20, da Lei 9.656/98 c/c art. 3o, da RE DIOPE 01/01 c/c IN DIOPE 08/06 c/c IN DIOPE 09/07 c/c IN DIOPE 12/07. Infração configurada.	25.000,00 (VINTE E CINCO MIL REAIS)
33902.154786/2008-35	SM SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS S/C LTDA.	415251.	01.348.784/0001-06	Documento de Informações Periódicas das Operadoras de Planos de Assistência à Saúde - DIOPS. Art. 20, da Lei 9.656/98 c/c art. 3o, da RE DIOPE 01/01 c/c IN DIOPE 08/06 c/c IN DIOPE 09/07 c/c IN DIOPE 12/07. Infração configurada.	ADVERTÊNCIA
33902.226537/2003-44	UNIMED JOAO PESSOA - COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO	321044.	08.680.639/0001-77	Sistema de Informações de Produtos - SIP. Art. 20, da Lei 9656/98 e art. 4o, da RDC 85/01. Conduta tipificada no art. 6º, inciso IV, da RDC 24/00. Infração configurada.	60.000,00 (SESENTA MIL REAIS)

MERCEDES SCHUMACHER

DECISÕES DE 11 DE NOVEMBRO DE 2011

A Gerente Geral de Fiscalização Regulatória, no uso das atribuições que lhe foram delegadas por meio da Portaria nº 3, de 04/07/2007, publicada no DO de 11/07/2007, seção 2, fl. 24, pelo Diretor de Fiscalização da Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, e tendo em vista o disposto no artigo 53, IX, e no artigo 85, III c/c § 3º, da Resolução Normativa nº 197/2009 e no artigo 13 da Resolução Normativa nº 48/2003, dá ciência às operadoras de planos de saúde, relacionadas a seguir, das decisões proferidas em processos administrativos:

Número do Processo na ANS	Nome da Operadora	Número do Registro Provisório ANS	Número do CNPJ	Tipo de Infração (artigos infringidos pela Operadora)	Valor da Multa (R\$)
33902149304/2008-25	HOSPITAL E MATERNIDADE CENTRAL LTDA.	406503.	44.402.675/0001-32	Omissão de envio tempestivo do DIOPS. Obrigação prevista no art. 20 da Lei nº 9.656/98 e no art. 3º da RE (DIOPE) nº 1/2001. RVE.	ARQUIVAMENTO
33902.180532/2009-53	SAUDE MARQUES LTDA	405639.	03.179.495/0001-56	Omissão de envio tempestivo do DIOPS. Obrigação prevista no art. 20 da Lei nº 9.656/98 e no art. 3º da RE (DIOPE) nº 1/2001. Infração configurada.	50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS)



33902.180623/2009-99	M.V.F. CLÍNICA INTEGRA-DA LTDA	407119.	02.704.677/0001-36	Omissão de envio tempestivo do DIOPS. Obrigação prevista no art. 20 da Lei nº 9.656/98 e no art. 3º da RE (DIOPE) nº 1/2001. Infração configurada.	50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS)
33902.180636/2009-68	COOPERATIVA DE USUA-RIOS DO SISTEMA DE SAUDE DE MARILIA	407879.	03.129.280/0001-20	Omissão de envio tempestivo do DIOPS. Obrigação prevista no art. 20 da Lei nº 9.656/98 e no art. 3º da RE (DIOPE) nº 1/2001. Infração configurada.	10.000,00 (DEZ MIL REAIS)
33902.051123/2005-17	BRASIL CLINICA MÉDI-COS ASSOCIADOS LTDA	407712.	00.111.642/0001-68	Documento de Informações Periódicas das Operadoras de Planos de Assistência à Saúde - DIOPS. Art. 20, da Lei 9.656/98 e art. 3o, da RE DIOPE 01/01. Infração configurada.	35.000,00 (TRINTA E CINCO MIL REAIS)
33902.091448/2008-85	ODONTOVIP PLANOS ODONTOLÓGICOS LTDA.	410497.	02.560.649/0001-92	Documento de Informações Periódicas das Operadoras de Planos de Assistência à Saúde - DIOPS. Art. 20, da Lei 9.656/98 e art. 3o, da RE DIOPE 01/01. Infração configurada.	5.000,00 (CINCO MIL REAIS)
33902.089696/2008-66	PLANO DE ASSISTENCIA ODONTOLOGICA NOVO SORRISO LTDA	414115.	04.193.842/0001-68	Documento de Informações Periódicas das Operadoras de Planos de Assistência à Saúde - DIOPS. Art. 20, da Lei 9.656/98 e art. 3o, da RE DIOPE 01/01. Infração configurada.	5.000,00 (CINCO MIL REAIS)
33902.091397/2008-91	ODONTOVEL CENTRO DE ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO DE CASCAVEL LTDA	411574.	02.963.220/0001-46	Documento de Informações Periódicas das Operadoras de Planos de Assistência à Saúde - DIOPS. Art. 20, da Lei 9.656/98 e art. 3o, da RE DIOPE 01/01. Infração configurada.	5.000,00 (CINCO MIL REAIS)
33902.182400/2009-66	POLICLINICA SÃO JOSÉ LTDA.	414638.	03.917.947/0001-50	Omissão de envio tempestivo do DIOPS. Obrigação prevista no art. 20 da Lei nº 9.656/98 e no art. 3º da RE (DIOPE) nº 1/2001. Infração configurada.	ADVERTÊNCIA
33902.153579/2008-63	SERVIÇOS DE SAUDE IN-TEGRADOS DE PIABETA LTDA	408875.	01.393.253/0001-35	Omissão de envio tempestivo do DIOPS. Obrigação prevista no art. 20 da Lei nº 9.656/98 e no art. 3º da RE (DIOPE) nº 1/2001. RVE.	ARQUIVAMENTO
33902.155113/2008-01	CLINIODONTO COOPERA-TIVA ODONTOLÓGICA VALE DO PA-RAIBA	414603.	03.455.032/0001-70	Documento de Informações Periódicas das Operadoras de Planos de Assistência à Saúde - DIOPS. Art. 20, da Lei 9.656/98 e art. 3o, da RE DIOPE 01/01. Infração configurada.	5.000,00 (CINCO MIL REAIS)
33902.149445/2008-48	VIP SAUDE ASSISTENCIA MEDICA LTDA.	407593.	00.942.451/0001-48	Documento de Informações Periódicas das Operadoras de Planos de Assistência à Saúde - DIOPS. Art. 20, da Lei 9.656/98 e art. 3o, da RE DIOPE 01/01. Infração configurada.	25.000,00 (VINTE E CINCO MIL REAIS)
33902.134699/2008-61	SANTA GENOVEVA ADMI-NISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S/S LTDA.	323772.	37.285.681/0001-91	Documento de Informações Periódicas das Operadoras de Planos de Assistência à Saúde - DIOPS. Art. 20, da Lei 9.656/98 e art. 3o, da RE DIOPE 01/01. Infração configurada.	5.000,00 (CINCO MIL REAIS)

MERCEDES SCHUMACHER

NÚCLEO NO RIO DE JANEIRO

DECISÕES DE 23 DE NOVEMBRO DE 2011

A Chefe do Núcleo da ANS Rio de Janeiro, no uso das atribuições que lhe foram delegadas através da Portaria nº 47, de 09/08/2008, publicada no DO de 11/09/2008, seção 2, fl. 35, pelo Diretor de Fiscalização da Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, e tendo em vista o disposto no art. 57, V da Resolução Normativa - RN nº 197/2009, e no parágrafo único do art. 22, no art.15, inc. V c/c art. 25, todos da RN nº 48, de 19/09/2003, alterada pela RN nº 155, de 5/6/2007, vem por meio deste dar ciência às Operadoras, relacionadas no anexo, da decisão proferida em processos administrativos.

Número do Processo na ANS	Nome da Operadora	Nº do Registro Provisório ANS	Número do CNPJ	Tipo de Infração (artigos infringidos pela Ope- radora)	Valor da Multa (R\$)
33902.334416/2011-85	GEAP FUNDAÇÃO DE SEGURI-DADE SOCIAL	323080.	03.658.432/0001-82	Descredenciar prestador sem autorização da ANS. (Art.17, §4º da Lei 9.656).	848.299,69 (OITOCENTOS E QUARENTA E OITO MIL, DUZENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E SESSENTA E NOVE CENTAVOS)

JACQUELINE TAVARES DE LIMA

DECISÕES DE 28 DE NOVEMBRO DE 2011

A Chefe do Núcleo da ANS Rio de Janeiro, no uso das atribuições que lhe foram delegadas através da Portaria nº 47, de 09/08/2008, publicada no DO de 11/09/2008, seção 2, fl. 35, pelo Diretor de Fiscalização da Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, e tendo em vista o disposto no art. 57, V da Resolução Normativa - RN nº 197/2009, e no parágrafo único do art. 22, no art.15, inc. V c/c art. 25, todos da RN nº 48, de 19/09/2003, alterada pela RN nº 155, de 5/6/2007, vem por meio deste dar ciência às Operadoras, relacionadas no anexo, da decisão proferida em processos administrativos.

Número do Processo na ANS	Nome da Operadora	Nº do Registro Provisó- rio ANS	Número do CNPJ	Tipo de Infração (artigos infringidos pela Operadora)	Valor da Multa (R\$)
33902.308030/2010-37	UNIMED PORTO ALEGRE SOCIEDADE COOP.DE TRAB.MÉDICO LTDA	352501.	87.096.616/0001-96	Deixar de garantir cobertura obrigatória.(Art.12, II "c" e "e" da Lei 9.656).	80.000,00 (OITENTA MIL REAIS)
33902.219039/2010-74	SERVIÇO SOCIAL DAS ESTRADAS DE FERRO - SE-SEF	312304.	33.909.540/0001-41	Redimensionar de maneira irregular a rede hospitalar. (Art.17, §4º da Lei 9.656).	85.052,64 (OITENTA E CINCO MIL, CIN-QUENTA E DOIS REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS)
33902.160259/2009-41	UNIÃO HOSPITALAR OPERADORA DE PLANOS DE SAÚDE LTDA	413780.	04.284.478/0001-41	Deixar de garantir cobertura obrigatória. (Art.12, I "b" da Lei 9.656).	48.000,00 (QUARENTA E OITO MIL REAIS)
33902.044218/2010-41	UNIMED-RIO COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO DO RIO DE JANEIRO.	393321.	42.163.881/0001-01	Firmar contrato com cláusula violadora da Lei 9656/98. (Art.12, V "b" da Lei 9.656).	Anulação do AI 38.511 - Arquivamento
33902.320847/2011-64	GOLDEN CROSS ASSISTENCIA INTERNACIONAL DE SAÚDE LTDA	403911.	01.518.211/0001-83	Aplicar reajuste por mudança de faixa etária em desacordo com ato administrativo exarado pela SUSEP. (Art.25 da Lei 9.656).	90.000,00 (NOVENTA MIL REAIS)
33902.385503/2011-09	GOLDEN CROSS ASSISTENCIA INTERNACIONAL DE SAÚDE LTDA	403911.	01.518.211/0001-83	Deixar de garantir cobertura obrigatória. (Art.12, II "c" da Lei 9.656).	72.000,00 (SETENTA E DOIS MIL REAIS)
33902.180766/2009-09	UNIMED-RIO COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO DO RIO DE JANEIRO.	393321.	42.163.881/0001-01	Firmar contrato com cláusula violadora da Lei 9656/98(Art.12, V da Lei 9.656).	Anulação do AI 47.210 - Arquivamento
33902.178948/2010-45	CAIXA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SER-VIDORES DA FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - CAPESESP	324477.	30.036.685/0001-97	Deixar de garantir cobertura obrigatória. (Art.12, II da Lei 9.656).	64.000,00 (SESSENTA E QUATRO MIL REAIS)
33902.081433/2010-23	AMIL ASSISTÊNCIA MÉDICA INTERNACIONAL S.A.	326305.	29.309.127/0001-79	Firmar contrato com cláusula violadora da Lei 9656/98(Art.12, V "b" da Lei 9.656).	Anulação do AI 47217 - Arquivamento
33902.232803/2011-88	UNIMED-RIO COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO DO RIO DE JANEIRO.	393321.	42.163.881/0001-01	Aplicar reajuste por mudança de faixa etária em desacordo com as cláusulas contratuais (Art.25 da Lei 9.656).	45.000,00 (QUARENTA E CINCO MIL REAIS)
33902.085303/2011-08	ODONTO EMPRESAS CONVENIOS DENTARIOS LTDA.	310981.	40.223.893/0001-59	Deixar de garantir cobertura obrigatória. (Art.12, IV "b" da Lei 9.656).	Anulação do AI 47144 - Arquivamento

JACQUELINE TAVARES DE LIMA

AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA
SANITÁRIA

PORTARIA Nº 1.807, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2011

Institui Grupo de Trabalho no âmbito da ANVISA para revisão do marco regulatório referente aos Medicamentos Isentos de Prescrição - MIP

O Diretor-Presidente da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto de recondução 11 de outubro de 2011, da Presidenta da República, publicado no DOU de 13 de outubro de 2011, tendo em vista o disposto no inciso IX do art. 13 do Regulamento da ANVISA aprovado pelo Decreto Nº 3.029, de 16 de abril de 1999, aliado ao que dispõem o inciso VII do art. 16, o inciso V do art. 53 e o inciso IV, § 3º do art. 55 do Regimento Interno aprovado nos termos ao Anexo I da Portaria Nº 354 da ANVISA, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006 e suas alterações, considerando a deliberação da Diretoria Colegiada em reunião Pública Nº 11, de 08 de novembro de 2011, resolve:

Art. 1º Instituir Grupo de Trabalho no âmbito da ANVISA para revisão do marco regulatório referente aos Medicamentos Isentos de Prescrição - MIP

Art. 2º São competências do Grupo de Trabalho:
I - Estudar o marco regulatório referente aos Medicamentos Isentos de Prescrição, considerando as propostas já apresentadas anteriormente, bem como as normas vigentes sobre o tema;
II - Propor melhorias e, se for o caso, alterações nas normas vigentes, incluindo o registro, controle e dispensação;
III - Avaliar os impactos das possíveis alterações propos-tas.

Art. 3º As propostas elaboradas pelo Grupo de Trabalho deverão ser submetidas à deliberação da Diretoria Colegiada no prazo de 120 (cento e vinte) dias, a contar da designação dos seus mem-bros.

Art. 4º O Grupo de Trabalho terá a seguinte composição:
I - 05 representantes da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, sendo:

a) 01 representante do Gabinete do Diretor-Presidente;
b) 01 representante da Gerência Geral de Medicamentos - GGMED;

c) 01 representante do Núcleo de Gestão do Sistema Na-cional de Notificação e Investigação em Vigilância Sanitária - NU-VIG;

d) 01 representante do Núcleo de Assessoramento Econô-mico em Regulação - NUREM;

e) 01 representante da Gerência-Geral de Inspeção e Con-trole de Insumos, Medicamentos e Produtos - GGIMP;

II - 01 representante do Departamento de Proteção e Defesa do Consumidor da Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça - DPDC/SDE/MJ;

II - 01 representante do Conselho Federal de Medicina;

III - 01 representante do Conselho Federal de Farmácia;

IV - 01 representante da Associação Brasileira da Indústria de Medicamentos Isentos de Prescrição - ABIMIP;

V - 01 representante da Associação dos Laboratórios Far-macêuticos Nacionais - ALANAC;

VI - 01 representante da Associação Brasileira das Redes de Farmácia - ABRAFARMA;

VII - 01 representante da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico - ABCFARMA.

Art. 5º O Grupo de Trabalho será coordenado pela Gerência-Geral de Medicamentos.
Art. 6º As áreas e instituições mencionadas no art. 4º in-dicarão à coordenação do Grupo de Trabalho o seu representante no prazo de 15 dias contado a partir da publicação deste ato.

Art. 7º O Grupo de Trabalho poderá convidar para a participação outros servidores da ANVISA ou outras entidades relacionadas ao tema, quando entender necessário.

Parágrafo único: Ficam as áreas técnicas e administrativas da ANVISA autorizadas a fornecerem as informações, recursos e meios necessários para a elaboração e execução do projeto, que vierem a ser demandados pelo Grupo de Trabalho instituído por este ato.

Art. 8º A participação no Grupo de Trabalho será considerada atividade de relevância pública e não será remunerada.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DIRCEU BRÁS APARECIDO BARBANO

DIRETORIA COLEGIADA

RESOLUÇÃO-RE Nº 5.362, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2011

A Diretora da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, nomeada pelo Decreto de 25 de março de 2009, do Presidente da República, (reconduzida), Decreto publicado no Diário Oficial da União, de 26 de março de 2009, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 12, do Decreto Nº 3.029/1999, c/c arts. 15 e 55, I, § 1º, do Anexo I, da Portaria nº. 354, de 11 de agosto de 2006, republicada em 21 de agosto de 2006, e, ainda, a Portaria Nº 1.417, do Diretor-Presidente, de 20 de setembro de 2011,

considerando o art. 8º, § 1º, inciso II da Lei Nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999;

considerando o art. 23, § 2º e §4º da Lei Nº 6.437, de 20 de agosto de 1977;

considerando o Limite Máximo Tolerado de aflatoxinas B1 + B2 + G1 + G2 em amendoim, conforme disposto no Art. 2º e Anexo I da Resolução -RDC Anvisa n. 7, 18 de fevereiro de 2011;

considerando o Laudo de Análise Nº 6181.00/2011 emitido pelo Instituto Octávio Magalhães da Fundação Ezequiel Dias - IOM/FUNED (IOM/FUNED);

considerando a Notificação da Gerência Colegiada da Superintendência de Vigilância Sanitária do Estado de Minas Gerais nº 082/2011, resolve;

Art. 1º Determinar a interdição cautelar do Lote 0410 do produto AMENDOIM, marca IPÊ, data de validade 01/08/2012, produzido pela empresa SANTA ROSA ATACADO LTDA - ME, inscrita no CNPJ 25.804.147/0001-65, estabelecida à na Rua Custódio Nascimento, nº. 199 - AX 213 - São Sebastião do Paraíso/MG, CEP-37950-000, por conter 312,6µg de aflatoxinas totais B1 + B2 + G1 + G2/kg de produto, quantidade esta superior ao limite máximo tolerado de 20µg/kg.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA CECÍLIA MARTINS BRITO

RESOLUÇÃO-RE Nº 5.363, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2011

A Diretora da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, nomeada pelo Decreto de 25 de março de 2009, do Presidente da República, (reconduzida), Decreto publicado no Diário Oficial da União, de 26 de março de 2009, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 12, do Decreto Nº 3.029/1999, c/c arts. 15 e 55, I, § 1º, do Anexo I, da Portaria nº. 354, de 11 de agosto de 2006, republicada em 21 de agosto de 2006, e, ainda, a Portaria Nº 1.417, do Diretor-Presidente, de 20 de setembro de 2011,

considerando o art. 8º, § 1º, inciso II da Lei 9.782, de 26 de janeiro de 1999;

considerando o art. 23, § 2º e § 4º da Lei Nº 6.437, de 20 de agosto de 1977;

considerando que o uso de corante artificial Bordeaux não é autorizado pela Resolução CNS/MS Nº 04 de 24/11/1998 para este alimento;

considerando o Laudo de Análise Nº 4777.00/2011 emitido pelo Instituto Octávio Magalhães da Fundação Ezequiel Dias - IOM/FUNED (IOM/FUNED);

considerando a Notificação da Gerência Colegiada da Superintendência de Vigilância Sanitária do Estado de Minas Gerais nº 067/2011, resolve;

Art. 1º Determinar a interdição cautelar do LOTE Vide data de fabricação do produto MARIOLA DE BANANA, marca FRUTOS DA TERRA, data de fabricação 27/06/2011, data de validade 6 meses, produzido pela empresa SILVA E VENTURIM LTDA, inscrita no CNPJ 09.546.772/0001-06, estabelecida na Rua Matias Pinheiro Leite nº 500, Penha do Norte - Conselheiro Pena/MG CEP 35240-000, por apresentar risco de agravo à saúde do consumidor por conter corante artificial Bordeaux, contrariando a Resolução CNS/MS Nº 04 de 24/11/1998.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA CECÍLIA MARTINS BRITO

RESOLUÇÃO-RE Nº 5.364, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2011

A Diretora da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, nomeada pelo Decreto de 25 de março de 2009, do Presidente da República, (reconduzida), Decreto publicado no Diário Oficial da União, de 26 de março de 2009, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 12, do Decreto Nº 3.029/1999, c/c arts. 15 e 55, I, § 1º, do Anexo I, da Portaria nº. 354, de 11 de agosto de 2006, republicada em 21 de agosto de 2006, e, ainda, a Portaria Nº 1.417, do Diretor-Presidente, de 20 de setembro de 2011,

considerando o art. 8º, § 1º, inciso II da Lei Nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999;

considerando o art. 23, § 2º e §4º da Lei Nº 6.437, de 20 de agosto de 1977;

considerando que o padrão microbiológico tolera somente uma amostra com contagem de Pseudomonas aeruginosa menor ou igual a 2,0 UFC/100mL em 5 amostras do mesmo lote, conforme disposto na Resolução - RDC Nº 275/05 - ANVISA/MS;

considerando o Laudo de Análise Nº 8108.00/2011 emitido pelo Laboratório Central Noel Nutels, resolve;

Art. 1º Determinar a interdição cautelar do Lote 20/02/2011 do produto AGUA MINERAL FLUORETADA SEM GÁS, marca ATIVA data de validade 20/02/2012, produzido por B.MARINI MINERADORA-ME, inscrita no CNPJ 07.323.905/0001-41, localizada à Estrada Álvaro Brasil Filho, s/nº. km 223-Bananal - SP, CEP:12.850-000, por apresentar 6,0 UFC/100mL de Contagem de Pseudomonas aeruginosa, acima do limite permitido.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA CECÍLIA MARTINS BRITO

ARESTO Nº 279, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2011

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, ACORDAM os membros da Diretoria Colegiada da ANVISA, com fundamento no inciso VI, do art. 15 da Lei n.º 9.782, de 26 de janeiro de 1999, e no art. 64 da Lei n.º 9.784, de 29 de janeiro de 1999, aliado ao disposto no inciso IV e no §1º do art. 54 do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria n.º 354 da ANVISA, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006, e em conformidade com a Resolução RDC n.º 25, de 4 de abril de 2008, decidir os recursos, a seguir especificados, conforme relação anexa, em conformidade com as deliberações aprovadas pela Diretoria Colegiada desta Agência na reunião de 01/11/2011.

DIRCEU BRÁS APARECIDO BARBANO
Diretor-Presidente

ANEXO

1. Empresa: Prati, Donaduzzi & Cia. Ltda.
Medicamento: Dexprotenol (dexpantenol)
Forma Farmacêutica: pomada dermatológica
Processo nº: 25351072826/2009-33
Expediente nº: 789497/09-0
Assunto: Indeferimento de petição de Registro de Medicamento Específico
Parecer: 134/2010
Decisão: POR UNANIMIDADE, DAR PROVIMENTO AO RECURSO E RETORNAR À ANÁLISE.
2. Empresa: Vitapan Indústria Farmacêutica Ltda.
Medicamento: cloridrato de doxiciclina
Forma Farmacêutica: comprimido revestido
Processo nº: 25351.004199/2009-11
Expediente nº: 323032/10-5
Assunto: Indeferimento de Petição de Registro de Medicamento Genérico
Parecer: 077/2011
Decisão: POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO.
3. Empresa: União Química Farmacêutica Nacional S/A
Medicamento: Sirben (mebendazol)
Forma Farmacêutica: comprimido simples e suspensão oral
Processo nº: 25000.013002/99-11
Expediente nº: 511266/10-4
Assunto: Indeferimento de Petição de Renovação de Registro de Medicamento Similar
Parecer: 087/2011
Decisão: POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO.
4. Empresa: Prati, Donaduzzi & Cia Ltda.
Medicamento: claritromicina
Forma Farmacêutica: comprimido revestido
Processo nº: 25351.238110/2009-94
Expediente nº: 609958/10-1
Assunto: Indeferimento de Petição de Registro de Medicamento Genérico
Parecer: 138/2011
Decisão: POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO
5. Empresa: EMS SIGMA PHARMA LTDA.
Medicamento: Toragesic (trometamol cetorolaco)
Forma Farmacêutica: comprimido sublingual
Processo nº: 25351.652689/2010-02
Expediente nº: 581429/09-4
Assunto: Indeferimento de Petição de Renovação de Registro de Medicamento Similar
Parecer: 142/2011
Decisão: POR UNANIMIDADE, DAR PROVIMENTO AO RECURSO E RETORNAR À ANÁLISE.
6. Empresa: Merck Sharp e Dohme Farmaceutica Ltda.
Medicamento: Vacina Quadrivalente Recombinante contra Papilomavírus Humano (tipos 6, 11,16 e 18)

Forma Farmacêutica: suspensão injetável.

Processo nº: 25351.005555/2006-92

Expediente nº: 631753/10-7

Assunto: Indeferimento de Petição de Inclusão de Nova Indicação Terapêutica no País

Parecer: 143/2011

Decisão: POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO.

7.

Empresa: Apsen Farmacêutica S. A.

Medicamento: Hantina (nitrofurantoína)

Forma farmacêutica: suspensão oral

Processo n.: 25000.003101/97-13

Expedientes n.: 610625/10-1 e 610640/10-4

Assunto: Indeferimento de petição de Renovação de registro de medicamento similar e de petição de Alteração de excipiente

Parecer: 145/2011

Decisão: POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO E CANCELAR O REGISTRO.

8.

Empresa: Cifarma Científica Farmacêutica Ltda.

Medicamento: hidroclorotiazida

Forma Farmacêutica: comprimido simples

Processo nº: 25000.021537/99-84

Expediente nº: 643214/10-0

Assunto: Indeferimento de Petição de Renovação de Registro de Medicamento Genérico

Parecer: 147/2011

Decisão: POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO E CANCELAR O REGISTRO.

GERÊNCIA-GERAL DE PORTOS, AEROPORTOS, FRONTEIRAS E RECINTOS ALFANDEGADOS

DESPACHOS DO GERENTE-GERAL

Em 18 de novembro de 2011

A Gerente-Geral Substituta da Gerência-Geral de Portos, Aeroportos, Fronteiras e Recintos Alfandegados da Agência Nacional de Vigilância Sanitária-ANVISA, usando de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pelo art. 42, inciso XII, da Portaria Nº 354, de 11 de agosto de 2006, incluída pela Portaria Nº 783, de 13 de julho de 2009, publicada no Diário Oficial da União de 14.07.2009, vem tornar pública as Decisões Administrativas referentes aos processos abaixo relacionados:

ALCON LABORATÓRIOS DO BRASIL LTDA.

25759.712822/2008-61 - AIS:915776/08-0 (009/08) CVPAF/SP

Penalidade de Multa no valor de R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais)

COMISSARIA AEREA RIO DE JANEIRO LTDA

25752.682117/2008-91 - AIS:877700/08-4 (034/08) CVPAF/RJ ,

apensos

25752.682165/2008 -80 - AIS:877754/08-3 (035/08) CVPAF/RJ

25752.682209/2008-71 - AIS:877810/08-8 (036/08) CVPAF/RJ

Penalidade de Multa no valor de R\$ 64.000,00 (Sessenta e quatro mil

reais)

EDNAILTON DA SILVA MAGNO ME (RESTAURANTE SABOR

DA TERRA)

25742.211985/2011-99 - AIS:295298/11-0 CVPAF/BA, apenso

25742.108648/2011-00 - AIS:150201/11-8 CVPAF/BA

Penalidade de Multa no valor de R\$ 42.000,00 (Quarenta e dois mil

reais)

EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPOR-

TUARIA

25752.049799/2008-26 - AIS:063638/08-0 (001/08) CVPAF/RJ

Penalidade de Multa no valor de R\$ 84.000,00 (Oitenta e quatro mil

reais)

EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPOR-

TUARIA

25752.616082/2008-01 - AIS:794814/08-0 (019/08) CVPAF/RJ

Penalidade de Multa no valor de R\$ 84.000,00 (Oitenta e quatro mil

reais)

EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPOR-

TUARIA

25752.615988/2008-08 - AIS:794720/08-8 (017/08) CVPAF/RJ

Penalidade de Multa no valor de R\$ 84.000,00 (Oitenta e quatro mil

reais)

EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPOR-

TUARIA

25761.005011/2008-61 - AIS:679014/08-3 (009/08) CVPAF/MG

Penalidade de Multa no valor de R\$ 12.000,00 (Doze mil reais)

EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPOR-

TUARIA

25752.640122/2008-27 - AIS:825083/08-9 (030/08) CVPAF/RJ

Penalidade de Multa no valor de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais)

EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPOR-

TUARIA

25752.640362/2008-21 - AIS:825430/08-3 (023/08) CVPAF/RJ

Penalidade de Multa no valor de R\$ 48.000,00 (Quarenta e oito mil

reais)

EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPOR-

TUÁRIA

25751.753797/2008-22 - AIS:966969/08-8 (028/08) CVPAF/RS

Penalidade de Multa no valor de R\$ 36.000,00 (Trinta e seis mil



EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPOR-
TUÁRIA
25759.868953/2008-11 - AIS:486699/08-1 (349/08) CVPAF/SP
Penalidade de Multa no valor de R\$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais)
GOLDEN GATE INDÚSTRIA ALIMENTOS LTDA (GOLDEN GA-
TE OFICINA DE ALIMENTOS LTDA)
25757.559343/2008-20 - AIS:728135/08-8 (005/08) CVPAF/PE
Penalidade de Multa no valor de R\$ 12.000,00 (Doze mil reais)
JANSSEN-CILAG FARMACÊUTICA LTDA
25759.211564/2008-08 - AIS:267869/08-1 (233/08) CVPAF/SP
Penalidade de Multa no valor de R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais)
MALLINCKRODT DO BRASIL LTDA
25759.212746/2008-98 - AIS:269361/08-5 (059/08) CVPAF/SP
Penalidade de Multa no valor de R\$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais)
TERUMO MEDICAL DO BRASIL LTDA.
25759.136126/2008-45 - AIS:173563/08-2 (459/07) CVPAF/SP, apen-
sos
25759.149606/2008-76 - AIS:190451/08-5 (444/07) CVPAF/SP
25759.149584/2008-44 - AIS:190421/08-3 (429/07) CVPAF/SP
25759.149595/2008-24 - AIS:190435/08-3 (430/07) CVPAF/SP
Penalidade de Multa no valor de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais)
VIT SERVICOS AUXILIARES DE TRANSPORTES AEREOS LT-
DA
25741.220254/2008-65 - AIS:279210/08-9 (002/08) CVPAF/SC
Penalidade de Multa no valor de R\$ 6.000,00 (Seis mil reais)
WYETH INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA
25759.475979/2008-08 - AIS:624646/08-0 (524/08) CVPAF/SP
Penalidade de Multa no valor de R\$ 87.000,00 (Oitenta e sete mil reais)

A Gerente-Geral Substituta da Gerência-Geral de Portos, Ae-
roportos, Fronteiras e Recintos Alfandegados da Agência Nacional de
Vigilância Sanitária - ANVISA, usando de suas atribuições legais que
lhe foram conferidas pelo art. 42, inciso XII, da Portaria N° 354, de
11 de agosto de 2006, incluída pela Portaria N° 783, de 13 de julho de
2009, publicada no Diário Oficial da União de 14.07.2009, vem
tornar pública as Decisões Administrativas referentes aos processos
administrativo-sanitários abaixo relacionados:

ARISTON INDÚSTRIAS QUIMICAS E FARMACÊUTICAS LT-
DA
25759.268736/2008-15 - AIS:339522/08-7(263/08) CVPAF/SP
Penalidade de Multa no valor de R\$ 12.000,00 (Doze mil reais)
FIRMENICH & CIA. LTDA
25759.677215/2008-47 - AIS:871740/08-1 (259/08) CVPAF/SP, apen-
so
25759.683559/2008-95 - AIS:879520/08-7 (272/08) CVPAF/SP
Penalidade de Multa no valor de R\$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil
reais)
FRESENIUS MEDICAL CARE LTDA
25759.714154/2008-14 - AIS:917400/08-1 (399/08) CVPAF/SP
Penalidade de Multa no valor de R\$ 12.000,00 (Doze mil reais)
FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ
25752.627661/2008-71 - AIS:809657/08-1 (037/08) CVPAF/RJ
Penalidade de Multa no valor de R\$ 12.000,00 (Doze mil reais)
FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ - Instituto de Tecnologia em Fár-
macos
25752.261692/2008-54 - AIS:330786/08-7 (007/08) CVPAF/RJ
Penalidade de Multa no valor de R\$ 12.000,00 (Doze mil reais)
GENESE PRODUTOS DIAGNOSTICOS LTDA
25759.419715/2008-66 - AIS:550934/08-3 (444/08) CVPAF/SP
Penalidade de Multa no valor de R\$ 6.000,00 (Seis mil reais)
GIVAUDAN DO BRASIL LTDA
25759.671439/2008-45 - AIS:864462/08-4 (308/08) CVPAF/SP
Penalidade de Multa no valor de R\$ 6.000,00 (Seis mil reais)
GLOBE QUIMICA S.A.
25759.376589/2008-48 - AIS:482450/08-4 (130/08) CVPAF/SP
Penalidade de Multa no valor de R\$ 6.000,00 (Seis mil reais)
LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA
25759.475751/2008-18 - AIS:624346/08-1 (520/08) CVPAF/SP
Penalidade de Advertência
LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA
25759.475718/2008-80 - AIS:624310/08-0 (519/08) CVPAF/SP
Penalidade de Advertência
MALLINCKRODT DO BRASIL LTDA
25759.677840/2008-99 - AIS:872469/08-5 (322/08) CVPAF/SP, apen-
so
25759.537098/2009-95 - AIS:698010/09-4 (323/08) CVPAF/SP
Penalidade de Multa no valor de R\$ 24.000,00 (Vinte e Quatro mil
reais)
MAQUET CARDIOPULMONARY DO BRASIL INDÚSTRIA E
COMÉRCIO S/A
25759.841721/2008-13 - AIS: 054636/08-4 (910/08) CVPAF/SP
Penalidade de Multa no valor de R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais)
MEDTRONIC COMERCIAL LTDA
25759.620915/2009-36 - AIS: 807064/09-4 (517/08) CVPAF/SP,
apenso
25759.620920/2009-12 - AIS:807070/09-9 (540/08) CVPAF/SP
Penalidade de Multa no valor de R\$ 12.000,00 (Doze mil reais)
NETMED INSTRUMENTOS CIENTIFICOS LTDA
25752.850645/2008-27 - AIS:057274/08-8 (050/08) CVPAF/RJ
Penalidade de Multa no valor de R\$ 6.000,00 (Seis mil reais)
NEW STETIC DENTAL LTDA
25752.119728/2008-06 - AIS:153479/08-3 (001/08) CVPAF/RJ
Penalidade de Multa no valor de R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais)
NORTEC QUÍMICA S.A
25752.129577/2008-96 - AIS: 165242/08-7 (002/08) CVPAF/RJ
Penalidade de Multa no valor de R\$ 12.000,00 (Doze mil reais)

NOVARTIS BIOCÊNCIAS S.A
25759.583497/2008-12 - AIS:757097/08-0 (603/08) CVPAF-SP
Penalidade de Multa no valor de R\$ 36.000,00 (Trinta e seis mil
reais)
PERFETTI VAN MELLE BRASIL LTDA
25759.631191/2009-95 - AIS:821204/09-0 (490/08) CVPAF-SP
Penalidade de Multa no valor de R\$ 6.000,00 (Seis mil reais)
PERKINELMER DO BRASIL LTDA.
25759.803163/2008-10 - AIS:505559/08-8 (841/08) CVPAF-SP
Penalidade de Multa no valor de R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais)
RICHARDS DO BRASIL PRODUTOS CIRURGICOS LTDA
25759.804170/2008-51 - AIS:071811/08-4 (858/08) CVPAF-SP
Penalidade de Multa no valor de R\$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil)

IVETE FASSHEBER

A Gerente-Geral Substituta da Gerência-Geral de Portos, Ae-
roportos, Fronteiras e Recintos Alfandegados da Agência Nacional de
Vigilância Sanitária - ANVISA, usando de suas atribuições legais que
lhe foram conferidas pelo artigo 42, inciso XII, da Portaria n. 354, de
11 de agosto de 2006, incluída pela Portaria n. 783, de 13 de julho de
2009, publicada no Diário Oficial da União de 14.07.2009, vem
tornar pública as Decisões Administrativas referentes aos processos
administrativo-sanitários abaixo relacionados:

AMAZÔNIA NAVEGAÇÕES LTDA
25753.711995/2009-38 - AIS:355769/09-3(015/09) CVPAF - RO
Penalidade de Multa no valor de R\$ 18.000,00 (Dezoito mil reais)
AMAZÔNIA NAVEGAÇÕES LTDA
25753.711981/2009-16 - AIS:355740/09-5(013/09) CVPAF - RO
Penalidade de Multa no valor de R\$ 18.000,00 (Dezoito mil reais)
BIOMED EQUIPAMENTOS DE BIOMEDIDAS LTDA
25759.563133/2009-24 - AIS:732399/09-9(426/08) CVPAF - SP
apenso
25759.557173/2009-17 - AIS:724263/09-8(433/08) CVPAF - SP
Penalidade de Multa no valor de R\$ 8.000,00 (Oito mil reais)
BOSTON SCIENTIFIC DO BRASIL LTDA
25759.573685/2009-11 - AIS:745978/09-5(486/08) CVPAF - SP
Penalidade de Multa no valor de R\$ 6.000,00 (Seis mil reais)
BRAILE BIOMEDICA INDUSTRIA COMERCIO E REPRESEN-
TACOES S/A
25759.547245/2009-28 - AIS:711403/09-6(441/08) CVPAF - SP
Penalidade de Multa no valor de R\$ 6.000,00 (Seis mil reais)
BRAZSHIPPING MARITIMA LTDA
25760.671184/2009-20 - AIS:870851/09-7(063/09) CVPAF - PA
Penalidade de Multa no valor de R\$ 36.000,00 (Trinta e seis mil
reais)
BRAZSHIPPING MARITIMA LTDA
25760.657064/2009-01 - AIS:853017/09-3(058/09) CVPAF - PA
Penalidade de Multa no valor de R\$ 36.000,00 (Trinta e seis mil
reais)
CHÃO VERDE LTDA
25760.618975/2009-64 - AIS:804624/09-7(027/09) CVPAF - PA
Penalidade de Multa no valor de R\$ 12.000,00 (Doze mil reais)
CHR HANSEN INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.
25759.677806/2008-14 - AIS:872430/08-0(330/08) CVPAF - SP,
apenso
25759.650993/2009-09 - AIS:844961/09-9(477/08) CVPAF - SP
Penalidade de Multa no valor de R\$ 12.000,00 (Doze mil reais)
COLBRÁS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
25759.551017/2009-04 - AIS:716118/09-2(442/08) CVPAF - SP
Penalidade de Multa no valor de R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais)
COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - AMBEV
25759.744707/2009-15 - AIS:910301/09-5(530/08) CVPAF - SP
Penalidade de Multa no valor de R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais)
ITAMAR C. DAS SILVA - ME
25766.687248/2009-06 - AIS:125916/09-4(021/09) CVPAF - RR
Penalidade de Multa no valor de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais)
KOBME IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - EPP
25759.149340/2009-71 - AIS:193817/09-7(224/09) CVPAF - SP
Penalidade de Multa no valor de R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais)
NAVEGAÇÃO CUSTODIO LTDA. ME
25760.691922/2009-17 - AIS:165511/09-6(033/09) CVPAF - PA
Penalidade de Multa no valor de R\$ 18.000,00 (Dezoito mil reais)
R & P EMPREENDIMENTOS ALIMENTOS LTDA (CASA DO
PÃO DE QUEIJO)
25744.000011/20-09 - AIS:908146/09-1(004/09) CVPAF - TO
Penalidade de Multa no valor de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais)
RORAIMA ALIMENTOS FAST FOOD LTDA-ME
25766.645536/2009-99 - AIS:838020/09-1(017/09) CVPAF - RR
Penalidade de Multa no valor de R\$ 3.000,00 (Três mil reais)
ROSERC RORAIMA SERVIÇOS LTDA
25766.628260/2009-70 - AIS:816692/09-7(018/09) CVPAF - RR
Penalidade de Multa no valor de R\$ 6.000,00 (Seis mil reais)
SPES MEDICA BRASIL LTDA
25759.158116/2009-53 - AIS:205749/09-2(229/09) CVPAF - SP
Penalidade de Multa no valor de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais)
TRANSPORTE E COMÉRCIO FASSINA LTDA
25759.138108/2009-16 - AIS:178861/09-2(211/09) CVPAF - SP
Penalidade de Multa no valor de R\$ 6.000,00 (Seis mil reais)
ZODIAC PRODUTOS FARMACÊUTICOS S/A
25759.123941/2005-00 - AIS:147118/05-0(097/05) CVPAF - SP
Penalidade de Multa no valor de R\$ 7.500,00 (Sete mil e quinhentos
reais)

Em 22 de novembro de 2011

A Gerente-Geral Substituta da Gerência-Geral de Portos, Ae-
roportos, Fronteiras e Recintos Alfandegados da Agência Nacional de
Vigilância Sanitária - ANVISA, usando de suas atribuições legais que
lhe foram conferidas pelo artigo 42, inciso XII, da Portaria n. 354, de
11 de agosto de 2006, incluída pela Portaria n. 783, de 13 de julho de
2009, publicada no Diário Oficial da União de 14.07.2009, vem
tornar pública as Decisões Administrativas referentes aos processos
administrativo-sanitários abaixo relacionados:
AMERICAN AIRLINES INC.
25757.857727/2008-14 - AIS: 227630/08-5 (017/08) CVPAF/PE,
apensos
25757.857699/2008-91 - AIS: 227567/08-8 (018/08) CVPAF/PE
25757.857744/2008-71 - AIS: 227693/08-3 (019/08) CVPAF/PE
Penalidade de Multa no valor de R\$ 70.000,00(Setenta mil reais)
BAYER S.A.
25759.229161/2007-26 - AIS:292413/07-7 (059/06) CVPAF/SP
Penalidade de Multa no valor de R\$ 12.000,00(Doze mil reais)
BIOCLEAN SERVICOS LTDA
25752.113673/2006-51 - AIS:152083/06-1 (001/05) CVPAF/RJ
Penalidade de Multa no valor de R\$ 4.000,00(Quatro mil reais)
DSND CONSUB S/A
25750.672564/2009-63 - AIS:872509/09-8 (017/09) CV-
PAF/RN,apenso
25750.672563/2009-34- AIS:872508/09-0 (018/09) CVPAF/RN
Penalidade de Multa no valor de R\$ 24.000,00(Vinte e quatro mil
reais)
FRESENIUS MEDICAL CARE LTDA
25759.026828/2008-11 - AIS:033977/08-6 (0213/07) CVPAF/SP
Penalidade de Multa no valor de R\$ 15.000,00(Quinze mil reais)
GE HEALTHCARE CLINICAL SYSTEMS EQUIPAMENTOS MÉ-
DICOS LTDA
25761.000044/2008-21 - AIS:054080/08-3 (005/08) CVPAF/MG
Penalidade de Multa no valor de R\$ 6.000,00(Seis mil reais)
INDUSTRIA E COMERCIO DE COSMETICOS NATURA LTDA
25759.837598/2008-18 - AIS:482435/08-1(887/08) CVPAF/SP,apen-
sos
25759.886868/2008-49 - AIS:450406/08-2 (914/08) CVPAF/SP
25759.886893/2008-69 - AIS:450545/08-0 (915/08) CVPAF/SP
Penalidade de Multa no valor de R\$ 22.500,00(Vinte e dois mil e
quinhentos reais)
INSTITUTO BIOCHIMICO INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LT-
DA
25752.473881/2008-78 - AIS:622192/08-1 (004/08) CVPAF/RJ
Penalidade de Multa no valor de R\$ 15.000,00(Quinze mil reais)
ISP DO BRASIL LTDA
25759.616654/2008-83 - AIS:795467/08-1 (641/08) CVPAF/SP,apen-
sos
25759.620076/2008-80 - AIS:799703/08-5 (642/08) CVPAF/SP
25759.620116/2008-93 - AIS:799750/08-7 (643/08) CVPAF/SP
25759.620146/2008-08 - AIS:799785/08-0 (645/08) CVPAF/SP
25759.620182/2008-63 - AIS:799847/08-3 (646/08) CVPAF/SP
25759.620214/2008-21 - AIS:799882/08-1 (647/08) CVPAF/SP
Penalidade de Multa no valor de R\$ 45.000,00(Quarenta e cinco mil
reais)
ISP DO BRASIL LTDA
25759.594302/2008-60 - AIS:769975/08-1 (596/08) CVPAF/SP
Penalidade de Multa no valor de R\$ 7.500,00(Sete mil e quinhentos
reais)
JG MORIYA REPRESENTAÇÃO IMPORTADORA EXPORTADO-
RA COMERCIAL LTDA
25759.671311/2008-81 - AIS:864296/08-6 (304/08) CVPAF/SP
Penalidade de Multa no valor de R\$ 7.500,00(Sete mil e quinhentos
reais)
JP INDUSTRIA FARMACEUTICA S/A
25759.712478/2008-18 - AIS:915350/08-1 (364/08) CVPAF/SP
Penalidade de Multa no valor de R\$ 15.000,00(Quinze mil reais)
LABORATÓRIOS B. BRAUN S/A
25752.076317/2006-49 - AIS:100021/06-7 (058/05) CVPAF/RJ
Penalidade de Multa no valor de R\$ 12.000,00(Doze mil reais)
LABORATÓRIOS STIEFEL LTDA
25759.547270/2009-48 - AIS:711428/09-1 (440/08) CVPAF/SP
Penalidade de Multa no valor de R\$ 20.000,00(Vinte mil reais)
LIFE TECHNOLOGIES BRASIL COMERCIO E INDÚSTRIA DE
PRODUTOS PARA BIOTECNOLOGIA LTDA (APPLIED BIOSYS-
TEMS DO BRASIL LTDA)
25759.672140/2008-16 - AIS:865354/08-2 (305/08) CVPAF/SP
Penalidade de Multa no valor de R\$ 36.000,00(Trinta e seis mil
reais)
MERCK SHARP E DOHME FARMACÊUTICA LTDA
25759.711219/2008-61 - AIS:913850/08-1 (360/08) CVPAF/SP
Penalidade de Multa no valor de R\$ 6.000,00(Seis mil reais)
SANOFI-AVENTIS FARMACÊUTICA LTDA
25759.590558/2009-16 - AIS:767941/09-6 (546/08) CVPAF/SP
Penalidade de Multa no valor de R\$ 12.000,00(Doze mil reais)
SATA SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTES AÉREOS
S.A
25761.002011/2008-17 - AIS:629752/08-8 (008/08) CVPAF/MG
Penalidade de Multa no valor de R\$ 36.000,00(Trinta e seis mil
reais)
SWISSPORT BRASIL LTDA
25752.177662/2008-61 - AIS:224962/08-6 (009/08) CVPAF/RJ,apen-
sos
25752.178240/2008-11 - AIS:225645/08-2 (008/08) CVPAF/RJ
25752.640271/2008-96 - AIS:825294/08-7 (008/08) CVPAF/RJ
Penalidade de Multa no valor de R\$ 24.000,00(Vinte e quatro mil
reais)
SWISSPORT BRASIL LTDA
25752.642029/2008-57 - AIS:827550/08-5 (025/08) CVPAF/RJ,apen-
sos

25752.641985/2008-11 - AIS:827494/08-1 (033/08) CVPAF/RJ
25752.641965/2008-41 - AIS:827465/08-7 (032/08) CVPAF/RJ Penalidade de Multa no valor de R\$ 36.000,00(Trinta e seis mil reais)

A Gerente-Geral Substituta da Gerência-Geral de Portos, Aeroportos, Fronteiras e Recintos Alfandegados da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, usando de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pelo artigo 42, inciso XII, da Portaria n. 354, de 11 de agosto de 2006, incluída pela Portaria n. 783, de 13 de julho de 2009, publicada no Diário Oficial da União de 14.07.2009, vem tornar pública as Decisões Administrativas referentes aos processos administrativo-sanitários abaixo relacionados:

ABBOTT LABORATÓRIOS DO BRASIL LTDA
25759.076601/2009-41 - AIS:095588/09-4 (148/2009) - CVPAF/SP apensos 25759.076500/2009-14 - AIS:095454/09-3 (149/2009) - CVPAF/SP

25759.076825/2009-17 - AIS:095881/09-6 (145/2009) - CVPAF/SP
25759.076762/2009-96 - AIS:095805/09-1 (146/2009) - CVPAF/SP
25759.076688/2009-80 - AIS:095700/09-3 (147/2009) - CVPAF/SP Penalidade de Multa no valor de R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais)

ACHÉ LABORATÓRIOS FARMACÊUTICOS S.A.

25759.097365/2009-12 - AIS:123288/09-6 (183/2009) - CVPAF/SP Penalidade de Multa no valor de R\$ 12.000,00 (Doze mil reais)
ALKA TECNOLOGIA EM DIGNÓSTICO, COMÉRCIO IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS LTDA

25759.382663/2009-40 - AIS:494183/09-7 (474/2009) - CVPAF/SP Penalidade de Multa no valor de R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais)
BLANVER FARMOQUÍMICA LTDA.

25759.665276/2009-71 - AIS:863119/09-1 (659/2009) - CVPAF/SP Penalidade de Multa no valor de R\$ 6.000,00 (Seis mil reais)
BRAZSHIPPING MARITIMA LTDA 25748.613002/2008-16 - AIS:790837/08-7 (013/2008) - CVPAF/ES apensos

25748.046463/2009-88 - AIS:057268/09-3 (003/2009) - CVPAF/ES
25748.438644/2009-28 - AIS:568092/09-1 (017/2009) - CVPAF/ES
25748.438790/2009-15 - AIS:568271/09-1 (019/2009) - CVPAF/ES
25748.456082/2009-75 - AIS:591060/09-9 (39/2009) - CVPAF/ES Penalidade de Multa no valor de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais)
COMPANHIA VALE DO RIO DOCE

25748.079851/2009-18 - AIS:099841/09-9 (004/2009) - CVPAF/ES Penalidade de Multa no valor de R\$ 24.000,00 (Vinte quatro reais)
DONUTS COMERCIO DE ALIMENTACAO LTDA

25757.115873/2009-36 - AIS:148994/09-1 (26/2008) - CVPAF/PE Penalidade de Multa no valor de R\$ 6.000,00 (Seis mil reais)

DSM Produtos Nutricionais Brasil LTDA
25759.006384/2009-16 - AIS:008023/09-3 (976/2008) - CVPAF/SP Penalidade de Multa no valor de R\$ 6.000,00 (Seis mil reais)

EUROBRASIL DISTRIBUIDORA LTDA
25757.702341/2009-84 - AIS:248929/09-5 (27/2008) - CVPAF/PE Penalidade de Multa no valor de R\$ 6.000,00 (Seis mil reais)

JOHNSON & JOHNSON DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA

25759.587298/2009-64 - AIS:763820/09-5 (513/2008) - CVPAF/SP Penalidade de Multa no valor de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais)
MALLINCKRODT DO BRASIL LTDA

25759.620923/2009-01 - AIS:807073/09-3 (529/2008) - CVPAF/SP apenso 25759.620925/2009-58 - AIS:807075/09-0 (533/2008) - CVPAF/SP

Penalidade de Multa no valor de R\$ 24.000,00 (Vinte quatro mil reais)

PHONAK DO BRASIL - SISTEMAS AUDIOLÓGICOS LTDA
25759.509507/2009-77 - AIS:660852/09-3 (565/2009) - CVPAF/SP apenso

25759.509542/2009-15 - AIS:660899/09-0 (566/2009) - CVPAF/SP Penalidade de Multa no valor de R\$ 12.000,00 (Doze mil reais)
TRADERM COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA EPP

25759.557164/2009-18 - AIS:724252/09-2 (459/2008) -CVPAF/SP Penalidade de Multa no valor de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais)
TRANSPORTADORA PADRE DONIZETTI LTDA

25759.005536/2009-91 - AIS:006881/09-1 (961/2008) - CVPAF/SP Penalidade de Multa no valor de R\$ 12.000,00 (Doze mil reais)
TRANSREFER TRANSPORTE E LOGÍSTICA LTDA

25759.005518/2009-11 - AIS:006857/09-8 (960/2008) - CVPAF/SP Penalidade de Multa no valor de R\$ 18.000,00 (Dezoito mil reais)
TRB PHARMA INDÚSTRIA QUÍMICA E FARMACÊUTICA LTDA

25759.583033/2009-06 - AIS:758099/09-1 (4936/2008) - CVPAF/SP Penalidade de Multa no valor de R\$ 12.000,00 (Doze mil reais)
WEM EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA.

25759.587342/2009-15 - AIS:763880/09-9 (526/2008) - CVPAF/SP Penalidade de Multa no valor de R\$ 8.000,00 (Oito mil reais)

Em 23 de novembro de 2011

A Gerente-Geral Substituta da Gerência-Geral de Portos, Aeroportos, Fronteiras e Recintos Alfandegados da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, usando de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pelo artigo 42, inciso XII, da Portaria n. 354, de 11 de agosto de 2006, incluída pela Portaria n. 783, de 13 de julho de 2009, publicada no Diário Oficial da União de 14.07.2009, vem tornar pública as Decisões Administrativas referentes aos processos administrativo-sanitários abaixo relacionados:

ACTS DO BRASIL LTDA
25759.677698/2008-80 - AIS: 872302/08-8 (331/08) CVPAF-SP Penalidade de Multa no valor de R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais)

JJR COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA
25759.593733/2008-17 - AIS:769352/08-4 (593/08) CVPAF-SP Penalidade de Multa no valor de R\$ 25.500,00 (Vinte e cinco mil e quinhentos reais)

LABORATORIOS PFIZER LTDA.

25759.672171/2008-69 - AIS:865394/08-1 (320/08) CVPAF-SP, apensos

25759.712440/2008-67 - AIS:915300/08-4 (353/08) CVPAF-SP
25759.563159/2009-22 - AIS:732425/09-1 (437/08) CVPAF-SP
25759.563167/2009-96 - AIS:732433/09-2 (438/08) CVPAF-SP

Penalidade de Multa no valor de R\$ 48.000,00 (Quarenta e oito mil reais)

MD INTERNATIONAL, EQUIPAMENTOS MEDICOS, COMERCIO E SERVICO LTDA.

25759.438356/2008-46 - AIS:578622/08-3 (463/2008) CVPAF-SP Penalidade de Multa no valor de R\$ 12.000,00 (Doze mil reais)

MIDY COMÉRCIO LTDA - ME

25759.725631/2008-51 - AIS:931864/08-0 (393/08) CVPAF-SP Penalidade de Multa no valor de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais)

MULTI-RIO OPERACOES PORTUARIAS S/A

25752.305659/2008-43 - AIS:387190/08-8 (008/08) CVPAF-RJ Penalidade de Multa no valor de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais)

NOBEL BIOCARE BRASIL LTDA

25759.370995/2008-05 - AIS:473606/08-1 (414/08) CVPAF-SP Penalidade de Multa no valor de R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais)

PROCTER & GAMBLE HIGIENE E COSMETICOS LTDA

25759.711040/2008-12 - AIS:913645/08-2 (378/08) CVPAF-SP Penalidade de Multa no valor de R\$ 12.000,00 (Doze mil reais)

PROMEDON DO BRASIL PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA

25759.657731/2008-55 - AIS:847530/08-0 (669/08) CVPAF-SP Penalidade de Multa no valor de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais)

PROMEDON DO BRASIL PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA

25759.769858/2008-66 - AIS:986818/08-6 (826/08) CVPAF-SP Penalidade de Multa no valor de R\$ 12.000,00 (Doze mil reais)

SANOFI-AVENTIS FARMACÊUTICA LTDA

25759.726261/2008-75 - AIS:932636/08-7 (413/08) CVPAF-SP Penalidade de Multa no valor de R\$ 12.000,00 (Doze mil reais)

SATA-SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTE AEREO S/A

25752.682062/2008-10 - AIS: 877627/08-0 (026/08) CVPAF-RJ Penalidade de Multa no valor de R\$ 48.000,00 (Quarenta e oito mil reais)

SCIENTIFIC COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA.

25757.654486/2008-44 - AIS:843339/08-9 (001/08) CVPAF-PE Penalidade de Multa no valor de R\$ 6.000,00 (Seis mil reais)

SEMAR SERVIÇOS E DESPACHOS MARÍTIMOS LTDA.

25757.874411/2008-92 - AIS:371591/08-4 (035/08) CVPAF-PE, apenso

25757.874417/2008-57 - AIS:371599/08-0 (033/08) Penalidade de Multa no valor de R\$ 18.000,00 (Dezoito mil reais)

SERONO PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA

25759.886747/2008-46 - AIS: 437865/08-2 (912/08) CVPAF-SP Penalidade de Multa no valor de R\$ 12.000,00 (Doze mil reais)

SHIMADZU DO BRASIL COMÉRCIO LTDA

25759.833946/2008-16 - AIS:047425/08-8 (861/08) CVPAF-SP Penalidade de Multa no valor de R\$ 6.000,00 (Seis mil reais)

SIEMENS HEALTHCARE DIAGNÓSTICOS LTDA

25761.000040/2008-15 - AIS:970947/08-9(003/08) CVPAF-MG Penalidade de Multa no valor de R\$ 12.000,00 (Doze mil reais)

ST. JUDE MEDICAL BRASIL LTDA.

25759.677900/2008-73 - AIS: 872540/08-3 (329/08) CVPAF-SP Penalidade de Multa no valor de R\$ 12.000,00 (Doze mil reais)

ST. JUDE MEDICAL BRASIL LTDA.

25759.678087/2008-59 - AIS: 872764/08-3 (332/08) CVPAF-SP Penalidade de Multa no valor de R\$ 12.000,00 (Doze mil reais)

STAR SERVIÇO PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA - EPP

25759.641875/2008-90 - AIS:827339/08-1 (670/08) CVPAF-SP Penalidade de Multa no valor de R\$ 6.000,00 (Seis mil reais)

Em 24 de novembrode 2011

A Gerente-Geral Substituta da Gerência-Geral de Portos, Aeroportos, Fronteiras e Recintos Alfandegados da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, usando de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pelo artigo 42, inciso XII, da Portaria n. 354, de 11 de agosto de 2006, incluída pela Portaria n. 783, de 13 de julho de 2009, publicada no Diário Oficial da União de 14.07.2009, vem tornar pública as Decisões Administrativas referentes aos processos administrativo-sanitários abaixo relacionados:

COMPANHIA DOCAS DO ESPÍRITO SANTO

25748.340729/2007-98 - AIS: 440347/07-9 (018/07) CVPAF-ES Penalidade de Multa no valor de R\$ 18.000,00 (Dezoito mil reais)

CONPANHIA PORTUARIA DE VILA VELHA

25748.102281/2007-14 - AIS:130412/07-7 (006/07) CVPAF-ES Penalidade de Multa no valor de R\$ 12.000,00 (Doze mil reais)

EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUARIA

25752.111042/2006-05 - AIS:148366/06-8 (002/05) CVPAF-RJ Penalidade de Multa no valor de R\$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais)

GERBRÁS QUÍMICA FARMACÊUTICA LTDA

25759.883026/2008-45 - AIS:511736/08-4 (886/08) CVPAF-SP Penalidade de Multa no valor de R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais)

GOL TRANSPORTES AEREOS S.A (VRG LINHAS AÉREAS S/A)

25759.030658/2007-99 - AIS:039086/07-1(334/06)CVPAF-SP Penalidade de Multa no valor de R\$ 6.000,00 (Seis mil reais)

GOL TRANSPORTES AEREOS S.A (VRG LINHAS AÉREAS S/A)

25759.011740/2007-14 - AIS:014703/07-6 (010/07) CVPAF-SP Penalidade de Multa no valor de R\$ 6.000,00 (Seis mil reais)

JOHNSON & JOHNSON DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA

25759.222953/2007-70 - AIS:284258/07-1 (276/05) CVPAF-SP Penalidade de Multa no valor de R\$ 12.000,00 (Doze mil reais)

LAVA TEC PRESTACAO DE SERVICOS E DESINSETIZACAO LTDA- ME

25759.226584/2006-11 - AIS:303014/06-8 (025/06) CVPAF-SP Penalidade de Multa no valor de R\$ 3.000,00 (Três mil reais)

LOCAVIA LTDA.

25761.005011/2007-80 - AIS:069807/07-5 (014/07) CVPAF-MG Penalidade de Multa no valor de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais)

MEDLEY INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA

25759.632686/2007-45 - AIS:787497/07-9 (099/07) CVPAF-SP Penalidade de Multa no valor de R\$ 16.000,00 (Dezesseis mil reais)

MULTITERMINAIS ALFANDEGADOS DO BRASIL LTDA

25752.610378/2007-29 - AIS:760903/07-5 (014/07) CVPAF-RJ Penalidade de Multa no valor de R\$ 18.000,00 (Dezoito mil reais)

OLIVEIRA MARINI SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTE AEREO LTDA

25761.005033/2007-40 - AIS:149803/07-7(036/07) CVPAF-MG Penalidade de Multa no valor de R\$ 8.000,00 (Oito mil reais)

PHILIPS MEDICAL SYSTEMS LTDA

25759.421123/2007-23 - AIS:543803/07-9 (583/06) CVSPAF-SP Penalidade de Multa no valor de R\$ 12.000,00 (Doze mil reais)

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

25761.003006/2007-32 - AIS:129388/07-5(005/07) CVPAF-MG Penalidade de Multa no valor de R\$ 6.000,00 (Seis mil reais)

RECOFARMA INDUSTRIA DO AMAZONAS LTDA

25752.543135/2007-78 - AIS:680198/07-6 (094/07) CVPAF-RJ Penalidade de Multa no valor de R\$ 9.000,00 (Nove mil reais)

SANIRIO LOCAÇÃO DE SANITÁRIOS QUÍMICOS LTDA

25752.567125/2007-28 - AIS:707675/07-4 (005/07) CVSPAF-RJ Penalidade de Multa no valor de R\$ 6.000,00 (Seis mil reais)

TAM LINHAS AÉREAS S/A

25752.542326/2007-12 - AIS:679266/07-9 (078/07) CVPAF-RJ Penalidade de Multa no valor de R\$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais)

VALEANT FARMACÊUTICA DO BRASIL LTDA

25759.569359/2007-40 - AIS:710454/07-5(025/07) CVPAF-SP, apensos

25759.605416/2007-61 - AIS: 754535/07-5(121/07) CVPAF-SP
25759.027091/2008-54 - AIS:034253/08-0(134/07) CVPAF-SP Penalidade de Multa no valor de R\$ 18.000,00 (Dezoito mil reais)

A Gerente Geral Substituta da Gerência-Geral de Portos, Aeroportos, Fronteiras e Recintos Alfandegados da Agência Nacional de Vigilância Sanitária-ANVISA, usando de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pelo art. 42, inciso XII, da Portaria N° 354, de 11 de agosto de 2006, incluída pela Portaria N° 783, de 13 de julho de 2009 - publicada no Diário Oficial da União de 14.07.2009, resolve:

Arquivar os Processos Administrativos Sanitários por nulidade/insubsistência, abaixo relacionados.

AEROLINEAS ARGENTINASu

25752.316922/2009-28 - AIS:406929/09-3 (048/09) CVPAF-RJ

ALCON LABORATÓRIOS DO BRASIL LTDA

25759.712050/2008-67 - AIS:914833/08-7 (391/08) CVPAF-SP

APSEN FARMACEUTICA S/A

25759.118158/2009-93 - AIS:152144/09-6 (201/09) CVPAF-SP

BRAZSHIPPING MARITIMA LTDA

25748.576777/2009-13 - AIS:749895/09-1 (041/09) CVPAF-ES; Apensos

25748.608941/2009-60 - AIS:792006/09-7 (046/09) CVPAF-ES

25748.679020/2008-61 - AIS:873918/08-8 (017/08) CVPAF-ES

25748.571864/2009-22 - AIS:743651/09-3 (025/09) CVSPAF-ES

BRAZSHIPPING MARITIMA LTDA

25748.135810/2009-35 - AIS:175848/09-9 (085/08) CVPAF-ES; Apensos

25748.332602/2009-16 - AIS:427448/09-2 (009/09) CVPAF-ES

25748.438745/2009-61 - AIS:568220/09-7 (018/09) CVPAF-ES

25748.193212/2009-81 - AIS:250058/09-2 (020/09) CVPAF-ES

25748.309288/2009-18 - AIS:396963/09-1 (029/09) CVPAF-ES

25748.318600/2009-81 - AIS:409084/09-5 (030/09) CVPAF-ES

BRAZSHIPPING MARITIMA LTDA

25748.231268/2008-44 - AIS:292963/08-5 (005/08) CVPAF-ES; Apensos

25748.718701/2008-51 - AIS:923108/08-1 (061/08) CVPAF-ES

25748.105424/2008-12 - AIS:136516/08-9 (002/08) CVPAF-ES

25748.664115/2008-80 - AIS:855423/08-4 (071/08) CVPAF-ES

25748.679000/2008-90 - AIS:873896/08-3 (018/08) CVPAF-ES

MARINA DA CIDADE GERENCIAMENTO, SERVIÇOS, COMÉRCIO E EVENTOS

25752.394103/2009-72 - AIS:509428/09-3 (068/09) CVPAF-RJ

NYCOMED PHARMA LTDA.

25759.804059/2008-55 - AIS:070628/08-1 (852/08) CVPAF-SP

OCEANUS AGÊNCIA MARITIMA S.A.

25752.504216/2008-33 - AIS:659620/08-7 (033/08) CVPAF-RJ

OCEANUS AGÊNCIA MARITIMA S.A.

25752.043582/2009-21 - AIS:053550/09-8 (001/09) CVPAF-RJ

SANDOZ DO BRASIL INDÚSTRIA F



ULTIMATE DO BRASIL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LT-DA
25759.662197/2009-27 - AIS:859489/09-9 (655/09) CVPAF-SP
ULTIMATE DO BRASIL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LT-DA
25759.587315/2009-47 - AIS:763839/09-6 (528/08) CVPAF-SP
Publique-se e encaminhe a origem para arquivamento do presente feito.

Em 25 de novembro de 2011

A Gerente-Geral Substituta da Gerência-Geral de Portos, Aeroportos, Fronteiras e Recintos Alfandegados da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, usando de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pelo artigo 42, inciso XII, da Portaria n. 354, de 11 de agosto de 2006, incluída pela Portaria n. 783, de 13 de julho de 2009, publicada no Diário Oficial da União de 14.07.2009, vem tornar pública as Decisões Administrativas referentes aos processos administrativo-sanitários abaixo relacionados:

ABBOTT LABORATÓRIOS DO BRASIL LTDA
25759.829761/2008-09 - AIS:037627/08-2(879/08) CVPAF/SP
Penalidade de Multa no valor de R\$ 12.000,00 (Doze mil reais)
ABBOTT LABORATÓRIOS DO BRASIL LTDA
25759.698830/2008-97 - AIS:898518/08-9(756/08) CVPAF/SP apenas 25759.698845/2008-55 - AIS:898533/08-2(757/08) CVPAF/SP
25759.698856/2008-35 - AIS:898551/08-1(758/08) CVPAF/SP
25759.726164/2008-48 - AIS:932514/08-0(783/08) CVPAF/SP
Penalidade de Multa no valor de R\$ 48.000,00 (Quarenta e oito mil reais)
ALCON LABORATÓRIOS DO BRASIL LTDA.
25759.677065/2008-71 - AIS:871554/08-8(299/08) CVPAF/SP apenas 25759.712525/2008-15 - AIS:915404/08-3(354/08) CVPAF/SP
25759.713012/2008-21 - AIS:916026/08-4(388/08) CVPAF/SP
25759.712983/2008-54 - AIS:915993/08-2(390/08) CVPAF/SP
25759.712974/2008-63 - AIS:915975/08-4(392/08) CVPAF/SP
25759.713463/2008-69 - AIS:916577/08-1(402/08) CVPAF/SP
25759.547280/2009-60 - AIS:711438/09-9(453/08) CVPAF/SP
25759.551027/2009-10 - AIS:716128/09-0(454/08) CVPAF/SP
25759.576860/2009-16 - AIS:749938/09-8(494/08) CVPAF/SP
25759.590554/2009-00 - AIS:767937/09-8(539/08) CVPAF/SP
Penalidade de Multa no valor de R\$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais)
ANALISE PRODUTOS E SERVICOS PARA LABORATORIOS LT-DA
25759.804008/2008-37 - AIS:070180/08-7(848/08) CVPAF/SP apenas 25759.804024/2008-64 - AIS:070283/08-8(849/08) CVPAF/SP
Penalidade de Multa no valor de R\$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais)
DSM PRODUTOS NUTRICIONAIS BRASIL LTDA
25759.726215/2008-92 - AIS:932577/08-8(786/08) CVPAF/SP
Penalidade de Multa no valor de R\$ 7.500,00 (Sete mil e quinhentos reais)
ELI LILLY DO BRASIL LTDA
25759.168161/2007-42 - AIS:213315/07-6(177/05) CVPAF/SP
Penalidade de Multa no valor de R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais)
EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPOR-TUÁRIA

25757.857809/2008-43 - AIS:203200/08-7(023/08) CVPAF/PE
Penalidade de Multa no valor de R\$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais)
G.S.HANDLING SERVICOS AUXILIARES DO TRANSPORTE AEREO LTDA
25750.156932/2008-10 - AIS:199325/08-9(002/08) CVPAF/RN
Penalidade de Multa no valor de R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais)
HORIZA ABX COM. E FABR. DE EQUIPAMENTOS E REA-GENTES PARA DIAGNOSTICO LTDA
25759.607182/2007-97 - AIS:756748/07-1(062/07) CVPAF/SP
Penalidade de Multa no valor de R\$ 7.500,00 (Sete mil e quinhentos reais)
HOSPITEC IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA.
25748.028200/2007-07 - AIS:035837/07-1(007/06) CVPAF/ES
Penalidade de Multa no valor de R\$ 7.500,00 (Sete mil e quinhentos reais)
LABORATORIOS PFIZER LTDA.
25759.214075/2007-19 - AIS:272910/07-5(441/07) CVPAF/SP Penali-dade de Multa no valor de R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais)
TC TECNICA CIRURGICA COM. DE MAT.HOSP. E ODONTO-LOGICOS LTDA
25759.124747/2008-86 - AIS:159354/08-4(383/07) CVPAF/SP
Penalidade de Multa no valor de R\$ 3.000,00 (Três mil reais)
TRIP TRANSPORTE AEREO REGIONAL DO INTERIOR PAU-LISTA LTDA
25761.524385/2011-22 - AIS:735320/11-1(026/11) CVPAF/MG
Penalidade de Multa no valor de R\$ 50.000,00(Cinquenta mil reais)
UNIT - INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTA-CAO LIMITADA - EPP
25759.757658/2008-52 - AIS:971908/08-3(788/08) CVPAF/SP
Penalidade de Multa no valor de R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais)
GATE GOURMET LTDA 25759.421735/2008-21 - AIS:594854/08-1(456/08) CVPAF/SP
Penalidade de Multa no valor de R\$ 6.000,00 (Seis mil reais)

IVETE FASSHEBER

CONSELHO NACIONAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 450, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2011

O Plenário do Conselho Nacional de Saúde, em sua Du-centésima Vigésima Sétima Reunião Ordinária, realizada nos dias 9 e 10 de novembro de 2011, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e pelo Decreto nº 5.839, de 11 de julho de 2006, e
Considerando que o art. 200 da Constituição Federal deter-mina que cabe ao Sistema Único de Saúde a ordenação da for-mação de recursos humanos na saúde;
Considerando a importância de formar profissionais de saúde de acordo com as Diretrizes Curriculares Nacionais, competentes, humanos, éticos e com responsabilidade social;
Considerando que a rede de atenção à saúde do Sistema Único de Saúde é o local privilegiado para a formação dos pro-fissionais de saúde;
Considerando a necessidade de aprimorar a qualidade da formação dos profissionais de saúde e os sistemas de autorização,

reconhecimento e renovação de reconhecimento dos cursos de gra-duação da área da saúde;

Considerando a necessidade de formar profissionais de saúde em número suficiente para atender às necessidades de saúde da so-ciedade e corrigir as disparidades regionais;

Considerando a necessidade de formar médicos especialistas, por meio de programas de residência médica, com qualidade e nú-mero suficientes para atender às necessidades de saúde da sociedade em todas as regiões do País; e

Considerando a importância de aumentar e aprimorar os pro-gramas de residência multiprofissional e áreas profissionais da saúde, resolve:

1. Apoiar o Ministério da Saúde na realização de estudos para determinar o número de profissionais que devem ser formados anualmente, em todas as profissões da saúde, para atender às ne-cessidades da sociedade brasileira.

2. Recomendar que o Ministério da Saúde continue sua ação conjunta com o Ministério da Educação no sentido de aprimorar a qualidade dos cursos de graduação das profissões da saúde, aper-feiçoando os processos de autorização, reconhecimento e renovação de reconhecimento dos cursos.

3. Aprovar a continuidade dos programas do Ministério da Saúde de estímulo às mudanças nos cursos de graduação da área da saúde, como o Pró-Saúde e o PET-Saúde, recomendando que eles tenham ênfase nas redes prioritárias de atenção à saúde e na formação para o trabalho em equipe multiprofissional.

4. Apoiar o Ministério da Saúde na realização de estudos para determinar o número de médicos especialistas necessários para atender às necessidades de saúde da sociedade brasileira.

5. Aprovar a continuidade e a ampliação do financiamento de programas de residência médica, priorizando as especialidades mais necessárias para a atenção à saúde e corrigindo as disparidades regionais.

6. Recomendar que os programas de residência multipro-fissional e em áreas profissionais da saúde sejam ampliados, com ênfase na formação de profissionais para as redes de atenção prio-ritárias para o Sistema Único de Saúde e nas áreas estruturantes do SUS.

7. Recomendar que o Ministério da Saúde, em conjunto com o Ministério da Educação, desenvolva iniciativas para garantir a qua-lidade dos programas de residência médica e multiprofissional, com ênfase na elaboração de diretrizes curriculares coerentes com as di-retrizes curriculares da graduação, avaliação dos programas e de-senvolvimento docente.

8. Determinar que o Ministério da Saúde, em conjunto com as Secretarias Estaduais e Municipais, aperfeiçoe os mecanismos de integração ensino-serviço, para que o Sistema Único de Saúde assuma cada vez mais o seu papel de formar, qualificar e dar educação permanente a todos os trabalhadores e profissionais de saúde, trans-formando-se progressivamente, em Sistema Único de Saúde Escola.

ALEXANDRE ROCHA SANTOS PADILHA
Presidente do Conselho

Homologo a Resolução CNS Nº 450 de 10 de novembro de 2011, nos termos do Decreto Nº 5.839, de 11 de julho de 2006.

ALEXANDRE ROCHA SANTOS PADILHA
Ministro de Estado da Saúde

FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 740, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2011

O Presidente da Fundação Nacional de Saúde, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 14, XII, do Decreto nº 7.335, de 19 de outubro de 2010, publicado no DOU do dia 20 subsequente, por meio da Comissão Gestora instituída pela Portaria/Funasa de 11 de novembro de 2011 e observando as disposições do art. 116 da Lei nº 8.666/93, a Lei nº. 11.768/2008, a Lei 9.790/1999, o Decreto 3.100/1999, e à Portaria Interministerial nº 127 MP/MF/CGU, de 29 de maio de 2008, resolve:

Art. 1º Tornar público o resultado preliminar da seleção das propostas elegíveis, referente ao Edital de Chamamento Público n.º 001/2011 - DENSP/FUNASA/MS, conforme Anexo I e II.
Art. 2º Das decisões proferidas pela FUNASA decorrentes da seleção das associações e cooperativas caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme preceitua o art. 109 da Lei 8.666/93, a contar da data de publicação do resultado da seleção no Diário Oficial da União.
Art. 3º O recurso será dirigido ao Coordenador da Comissão Gestora, conforme identificação descrita no Edital de Chamamento Público n.º 001/2011 - DENSP/FUNASA/MS, o qual proferirá sua decisão, em 05 (dias) dias úteis após fim do prazo para interposição de recurso administrativo.
Art. 4º O recurso administrativo interposto deverá ser realizado da seguinte forma:
a) Pelo correio eletrônico: apoioaoscatadores@funasa.gov.br;
b) Pelo fax (61) 3314-6683;
c) Pelo Protocolo da FUNASA/PRESI localizado no seguinte endereço: SAS - Quadra 04 - Bloco N - 6º andar - Ala Sul, CEP 70.070-040 - Brasília/DF; ou
d) Postado pelo correio
Art. 5º Os recursos administrativos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
Art. 6º Os candidatos que desejarem cópia de sua respectiva análise da proposta poderão solicitá-la nas mesmas formas estabelecidas no Art. 4º.
Art. 7º As entidades selecionadas no anexo II terão o prazo de 10 dias para anexarem ao Sistema de Convênios - SICONV os documentos faltantes, conforme comunicado às entidades por meio de documento oficial.

Art. 8º Das entidades relacionadas no anexo II, as que não apresentarem os documentos no prazo estipulado no art. 7º serão consideradas inelegíveis.
Art. 9º Não existindo interposição de recursos administrativos no prazo definido nessa Portaria serão consideradas homologadas sem restrições as propostas selecionadas no Anexo I e com restrições as propostas selecionadas no Anexo II.

GILSON DE CARVALHO QUEIROZ FILHO

ANEXO I

Número da Proposta	Proponente	CNPJ	Localidade	UF
065153/2011	COOPERATIVA DE RECICLAGEM AMBIENTAL - COOPERDIFE	10.664.038/0001-12	SOBRADINHO	DF
065140/2011	ASSOCIACAO RECICLE A VIDA	07.887.773/0001-80	CEILANDIA	DF
065138/2011	CENTRAL DE RECICLAGEM DO VARJAO - CRV	10.340.277/0001-17	VARJÃO	DF
064442/2011	ASSOCIACAO DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLAVEIS DE LAVRAS	07.278.554/0001-02	LAVRAS	MG



065115/2011	COOPERATIVA DOS RECICLADORES DE RESIDUOS ORGANICOS E INORGANICOS DE SANTA CECILIA DO SUL LTDA	05.759.560/0001-48	SANTA CECILIA DO SUL	RS
64581/2011	COOPERATIVA DE CATADORES E RECICLADORES DE SANTA CRUZ DO SUL - COOMCAT	12.320.028.0001-95	SANTA CRUZ DO SUL	RS
065336/2011	ASSOCIACAO DE COLETORES DE MATERIAIS RECICLAVEIS	03.240.704/0001-20	FLORIANÓPOLIS	SC

ANEXO II

Número da Proposta	Proponente	CNPJ	Localidade	UF
065391/2011	ASSOCIACAO FRANCISCANA DE AGUAS LINDAS	5392335000116	ÁGUAS LINDAS	GO
065425/2011	ASSOCIACAO DE CATADORES DE MATERIAL RECICLAVEL	6556034000143	SÃO LUIS	MA
066469/2011	ACAO RECICLAR - COOPERATIVA DE TRABALHADORES DE MATERIAIS RECICLAVEIS DE POCOS DE CALDAS	8669443000181	POÇOS DE CALDAS	MG
066389/2011	COOPERATIVA SOLIDARIA DOS TRAB. E GRUPOS PRODUTIVOS DA REGIAO LESTE - COOPESOL - LESTE	8067920000139	BELO HORIZONTE	MG
065296/2011	COOPERATIVA DOS RECOLHEDORES AUTONOMOS DE RESIDUOS SOLIDOS E MATERIAIS RECICLAVEIS DE UBERABA - COOPERU	5843802000187	UBERABA	MG
065290/2011	ACMAR - ASSOCIACAO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLAVEIS DA RANCHARIA	8347369000187	OURO PRETO	MG
065278/2011	COOPERATIVA DE RECICLAGEM DE ITUIUTABA - COPERICLA	6190202000120	ITUIUTABA	MG
065274/2011	ASSOCIACAO DOS RECICLADORES DE BELO HORIZONTE - ASSOCIRECICLE-BH	7564394000150	BELO HORIZONTE	MG
064809/2011	ASSOCIACAO HABITACIONAL E DE CONSCIENTIZACAO ORGANIZADA DE MATERIAIS APROVEITAVEIS E RECICLAVEIS - AHCOMAR	6894156000140	POUSO ALEGRE	MG
064647/2011	ASSOCIACAO DE CATADORES DE MATERIAL RECICLAVEL DE MARIANA/MG - CAMAR	12264337000195	MARIANA	MG
065146/2011	ASSOCIACAO DOS AGENTES RECICLADORES DE RIO BRILHANTE	11238881000108	RIO BRILHANTE	MS
066393/2011	COOPERATIVA DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLAVEIS E DE RESIDUOS SOLIDOS DA REGIAO METROPOLITANA DE LONDRINA - COOPERSIL	11334167000105	LONDRINA	PR
065334/2011	ASSOCIACAO DOS CATADORES DE MATERIAS RECICLAVEIS DE MISSAL (ACAMIS)	6254385000108	MISSAL	PR
065329/2011	ASSOCIAO DOS COLETORES DE MATERIAIS RECICLAVEIS DE MARIALVA/PR-ACLIMAR	6165613000165	MARIALVA	PR
065301/2011	COOPERATIVA DE PROCESSAMENTO E COMERCIALIZACAO DE VIDROS E MATERIAIS RECICLAVEIS	12132463000196	MARINGÁ	PR
065276/2011	ASSOCIACAO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLAVEIS - AGUA NASCENTE	12473800000109	CURITIBA	PR
065216/2011	ASSOCIACAO DE CATADORES DE MATERIAL RECICLAVEL AMAR - EBENEZER	10479425000189	CURITIBA	PR
065108/2011	ASSOCIACAO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLAVEIS GRACIOSA - ACAT GRACIOSA	14492693000191	CURITIBA	PR
065338/2011	COOPERATIVA CENTRAL DE LOGISTICA E APOIO A NATUREZA - COOPCLEAN	11380534000107	ARRAIAL DO CABO	RJ
065120/2011	FEBRACOM-FEDERACAO DAS COOP.DE CATADORES DE MAT.RECICLAVEL, RECUP.,CONS.AMBIENTAL, TRAT.MANIP.DE RESID.SOLIDOS RJ	7938490000110	RIO DE JANEIRO	RJ
064589/2011	ASSOC. DOS COLETORES DE MATERIAIS RECICLAVEIS DE SAO MIGUEL DO OESTE-SC	33309999000125	SÃO MIGUEL DO OESTE	SC
064423/2011	COOPERATIVA DOS COLETORES DE MATERIAIS RECICLAVEIS DE ITAPEMA - COOPERTAPEMA	9416796000132	ITAPEMA	SC
064401/2011	COOPERATIVA DOS AGENTES AUTONOMOS DE RECICLAGEM DE ARACAJU	3776659000122	ARACAJU	SE
066461/2011	ASSOCIACAO COOPER 3RS	10963572000120	MOGI GUAÇU	SP
065396/2011	CONSORCIO DE DESENVOLV REG.SUL E SUDOESTE DO ESTADO SP.	1089454000143	ITAPEVA	SP
065297/2011	ASSOCIACAO DE REABILITACAO INFANTIL LIMEIRENSE	51472447000102	LIMEIRA	SP
065137/2011	COOPERATIVA DE CATADORES DA AREA DE MATERIAIS RECICLAVEIS DE GUARULHOS	6309023000169	GUARULHOS	SP
065097/2011	COOPERATIVA COOTRAMAT RECICLAVEIS DE BAURU	8202389000160	BAURU	SP

PORTARIA Nº 741, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2011

Aprova critérios de elegibilidade e prioridade para aplicação de recursos orçamentários e financeiros do Programa de Saneamento Rural no que se refere a Ação de Implantação de Melhorias Habitacionais para Controle da Doença de Chagas.

O Presidente da Fundação Nacional de Saúde - Funasa, no uso das atribuições que lhe confere o art. 14, XII, do Anexo I, do Estatuto aprovado pelo Decreto nº 7.335, de 19 de outubro de 2010, publicado no D.O.U do dia 20 subsequente, resolve:

Art. 1º Aprovar os critérios de elegibilidade e prioridade para aplicação de recursos orçamentários e financeiros, do Programa de Saneamento Rural no que se refere a Ação de Implantação de Melhorias Habitacionais para Controle da Doença de Chagas, constante do Anexo desta Portaria.

Art. 2º Os critérios previstos nesta Portaria deverão ser observados exclusivamente para os pleitos a serem atendidos com os recursos das rubricas orçamentárias constantes nas Leis Orçamentárias Anuais - LOAs, relativas aos exercícios de 2011 e 2012.

Art. 3º Os proponentes deverão formular os pleitos com base nos critérios estabelecidos no Anexo desta Portaria e efetuar o encaminhamento por intermédio do Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse - SICONV, disponível no site www.convencios.gov.br.

Art. 4º O prazo para o envio de propostas/plano de trabalho para análise via Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse - SICONV será até o último dia último do exercício de 2011 e 2012.

Art. 5º O atendimento dos pleitos por parte da Funasa/MS estará condicionado à disponibilidade e a programação orçamentária prevista nas Leis Orçamentárias de 2011 e 2012.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILSON DE CARVALHO QUEIROZ FILHO

ANEXO

CRITÉRIOS E PROCEDIMENTOS BÁSICOS PARA APLICAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS

1 - INTRODUÇÃO

Os critérios e procedimentos básicos estabelecidos nesta Portaria, pela FUNASA/Ministério da Saúde, para a seleção e a priorização das intervenções de saneamento a serem apoiada técnica e financeiramente, são baseados em critérios objetivos, levando em consideração os dados e informações de saneamento básico disponíveis para os municípios, os dados e indicadores de saúde fornecidos pelo Ministério da Saúde, e visam aperfeiçoar o processo de alocação de recursos, a qualificação do gasto público no setor e a obtenção de uma melhoria nos indicadores socioeconômicos e ambientais das comunidades beneficiadas, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida da população.

As diretrizes constantes neste documento reafirmam o compromisso da FUNASA com a promoção e a proteção da saúde da população brasileira.

2 - DIRETRIZES

Na elaboração dos pleitos, das propostas técnicas e na implementação desta ação os proponentes deverão levar em consideração as diretrizes enumeradas a seguir:

a) promoção do fortalecimento dos dispositivos da Lei Nº 11.445/07, de 05 de janeiro de 2007, que estabelece as Diretrizes Nacionais para o Saneamento Básico;

b) desenvolvimento de propostas voltadas para a sustentabilidade das ações de saneamento implantadas, garantindo que os recursos aplicados tragam, continuamente, os benefícios esperados para a população;

c) planejamento, implementação e avaliação das ações de saneamento levando em consideração os dados e indicadores de saúde pública.

3 - CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

Os critérios enumerados a seguir serão utilizados pela FUNASA para a seleção e a priorização das iniciativas a serem apoiadas, devendo os proponentes formular suas propostas levando em consideração tais critérios, incluindo as condições específicas previstas para esta ação.



Serão elegíveis os municípios pertencentes à área endêmica da doença de Chagas, com a presença de vetor no intra ou peridomicílio e com a existência de habitações que favoreçam a colonização do vetor da doença, e que sejam classificados como de alto risco de transmissão da doença, conforme dados da Secretaria de Vigilância em Saúde - SVS do Ministério da Saúde.

I) Objetivo

Promover, em área endêmica, a melhoria das habitações cujas condições físicas favoreçam a colonização de vetores transmissores da doença de Chagas.

II) Condições específicas

a) Será objeto de financiamento:

A restauração (reforma) do domicílio, visando à melhoria das condições físicas da casa, bem como do ambiente externo (peridomicílio).

Em caso especial em que a habitação não suporte estruturalmente as melhorias necessárias, a mesma deverá ser demolida e reconstruída, obedecendo às exigências abaixo:

- laudo técnico assinado por profissional da área, engenheiro ou arquiteto. O laudo poderá ser único para todo o projeto, desde que sejam identificados todos os domicílios a serem beneficiados; e
- termo de compromisso de demolição das casas antigas e remoção do entulho gerado.

b) Apresentar junto com o Plano de Trabalho a seguinte documentação:

1. inquérito sanitário domiciliar (modelo Funasa);
2. foto da casa a ser restaurada ou demolida;
3. parecer técnico da epidemiologia/entomologia com indicação da(s) localidade(s) a ser(em) contemplada(s) com as ações do Programa de Melhoria Habitacional para o Controle da Doença de Chagas.

4. lista nominal dos beneficiários, com endereço completo, identificando se a habitação será objeto de restauração ou reconstrução. Deverão ser respeitados os critérios de continuidade e contiguidade na seleção das localidades e dos domicílios, evitando pulverização das melhorias;

5. planta ou croqui da localidade com a marcação dos domicílios a serem beneficiados; e

6. detalhamento das ações de controle, e em especial as peridomiciliares, que serão desenvolvidas pelo proponente, quando for o caso:

a) os projetos técnicos deverão seguir o "Manual de Orientações Técnicas para Elaboração de Projeto de Melhoria Habitacional para o Controle da Doença de Chagas", disponível na página da Funasa na Internet (www.funasa.gov.br).

SECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE

PORTARIA Nº 805, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2011

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições,

Considerando a Portaria GM/MS Nº 822, de 06 de junho de 2001, que inclui os procedimentos para implantação de Serviços de Referência em Triagem Neonatal/Acompanhamento e Tratamento das Doenças Congênitas;

Considerando a inclusão dos códigos dos procedimentos para a realização da triagem neonatal, a confirmação diagnóstica, o acompanhamento e o tratamento das doenças congênitas na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Orteses, Próteses e Materiais Especiais do Sistema Único de Saúde;

Considerando as Portarias SAS/MS nº. 538, de 22 de novembro de 2001, e SAS/MS nº. 120, de 24 de fevereiro de 2005, que tratam da habilitação do estado de Rondônia na Fase I e na Fase II de Implantação do Programa Nacional de Triagem Neonatal e cadastramento do Serviço de Referência em Triagem Neonatal;

Considerando a manifestação favorável da Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia; e

Considerando a avaliação da Secretaria de Atenção à Saúde - Departamento de Atenção Especializada - Coordenação-Geral da Média e Alta Complexidade, resolve:

Art. 1º Habilitar o estado de Rondônia na Fase III de Implantação do Programa Nacional de Triagem Neonatal, que prevê a triagem neonatal, da confirmação diagnóstica, o acompanhamento e o tratamento da fenilcetonúria, hipotireoidismo congênito, doenças falciformes e outras hemoglobinopatias e fibrose cística.

Art. 2º Autorizar o gestor a credenciar como Serviço de Referência em Triagem Neonatal - SRTN o serviço a seguir descrito:

SRTN	Nativida - Núcleo de Atendimento em Triagem Neonatal Ltda
Código da fase	1407
Município	Porto Velho
CNES	2807203
Razão Social	Nativida - Núcleo de Atendimento em Triagem Neonatal Ltda
CNPJ	22.883.086/0001-80

Parágrafo único. Os procedimentos complementares não disponíveis no SRTN devem ser assegurados através da rede assistencial complementar, que garanta atenção integral aos pacientes triados no SRTN.

Art. 3º Estabelecer que o custeio do impacto financeiro gerado por esta alteração corra por conta do orçamento do Ministério da Saúde. Os recursos serão alocados ao teto de Média e Alta Complexidade do Estado ou do Município de acordo com o vínculo do estabelecimento e a modalidade de gestão.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º Fica revogada a Portarias SAS/MS nº. 538, de 22 de novembro de 2001, e a Portaria SAS/MS nº. 120, de 24 de fevereiro de 2005.

HELVÉCIO MIRANDA MAGALHÃES JÚNIOR

PORTARIA Nº 808, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2011

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições, e

Considerando a Portaria GM/MS Nº 221, de 15 de fevereiro de 2005, que institui a Política Nacional de Atenção de Alta Complexidade em Traumatologia-Ortopedia;

Considerando a Portaria SAS/MS Nº 90, de 27 de março de 2009, que define as atribuições e as normas para credenciamento dos Serviços de Assistência de Alta Complexidade em Traumatologia-Ortopedia;

Considerando a manifestação favorável da Secretaria de Estado da Saúde de Goiás e a aprovação no âmbito da Comissão Intergestores Bipartite do Estado, por meio da Resolução CIB Nº 215, de 23 de setembro de 2010; e

Considerando a avaliação da Secretaria de Atenção à Saúde - Departamento de Atenção Especializada - Coordenação-Geral da Média e Alta Complexidade, resolve:

Art. 1º Habilitar, como Unidade de Assistência de Alta Complexidade em Traumatologia e Ortopedia, sob o código de habilitação 2501, o estabelecimento de saúde a seguir discriminado:

Nome fantasia / Razão Social /Município	CNES	CNPJ	Serviço/ Classificação
Santa Casa de Misericórdia de Anápolis/Fundação de Assistência Social de Anápolis/GO	2361787	01.038.751/0001-60	155/001, 155/002, 155/003

Art. 2º Estabelecer que o custeio do impacto financeiro gerado por esta habilitação corra por conta do Ministério da Saúde. Os recursos serão alocados no teto de Média e Alta Complexidade do Estado ou Município de acordo com vínculo da unidade e modalidade da gestão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

HELVÉCIO MIRANDA MAGALHÃES JÚNIOR

PORTARIA Nº 809, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2011

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições,

Considerando o disposto na Lei Nº 9.434, de 4 de fevereiro de 1997; no Decreto Nº 2.268, de 30 de junho de 1997; e na Portaria GM/MS Nº 3.407, de 5 de agosto de 1998; tudo no que diz respeito à concessão de autorização a equipes especializadas e estabelecimentos de saúde para a retirada e realização de transplantes ou enxertos de tecidos, órgãos ou partes do corpo humano, resolve:

Art. 1º - Excluir o Art. 4º da Portaria SAS/MS Nº 314, de 1º de julho de 2011, publicada no Diário Oficial da União - DOU Nº 126, de 4 de julho de 2011, Seção 1, página 73.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HELVÉCIO MIRANDA MAGALHÃES JÚNIOR

PORTARIA Nº 810, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2011

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições,

Considerando o disposto na Lei Nº 9.434, de 4 de fevereiro de 1997; no Decreto Nº 2.268, de 30 de junho de 1997; e na Portaria GM/MS Nº 2.600, de 21 de outubro de 2009, que aprova o regulamento técnico do SNT; tudo no que diz respeito à concessão de autorização a equipes especializadas e estabelecimentos de saúde para a retirada e realização de transplantes ou enxertos de tecidos, órgãos ou partes do corpo humano; e

Considerando a manifestação favorável da respectiva Secretaria Estadual de Saúde/Central de Notificação, Captação e Distribuição de Órgãos em cujos âmbitos de atuação se encontram as equipes especializadas e os estabelecimentos de saúde; resolve:

Art. 1º - Conceder renovação de autorização para realizar retirada e transplante de valva cardíaca ao estabelecimento de saúde abaixo identificado:

VALVA CARDÍACA: 24.23
SÃO PAULO

I - Nº do SNT 2 41 05 SP 02
II - denominação: Fundação de Apoio ao Ensino Pesquisa e Assistência do HCFMRPUSP-FAEPA;
III - CGC: 57.722.118/0001-40
IV - CNES: 2082187;
V - endereço: Campus Universitário S/N - CEP: 14.048-900.

Art. 2º - Estabelecer que as renovações de autorizações concedidas por meio desta Portaria - para equipes especializadas e estabelecimentos de saúde, terão validade pelo prazo de dois anos a

contar da publicação desta Portaria, em conformidade com o estabelecido nos parágrafos 5º, 6º, 7º e 8º do Artigo 8º do Decreto Nº 2.268, de 30 de junho de 1997, e Portaria GM/MS Nº 2.600, de 21 de outubro de 2009.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos financeiros a partir da competência julho de 2011.

HELVÉCIO MIRANDA MAGALHÃES JÚNIOR

PORTARIA Nº 811, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2011

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições;

Considerando o disposto na Lei Nº 9.434, de 4 de fevereiro de 1997; no Decreto Nº 2.268, de 30 de junho de 1997; e na Portaria GM/MS Nº 2.600, de 21 de outubro de 2009, que aprova o regulamento técnico do SNT; tudo no que diz respeito à concessão de autorização a equipes especializadas e estabelecimentos de saúde para a retirada e realização de transplantes ou enxertos de tecidos, órgãos ou partes do corpo humano; e

Considerando a manifestação favorável da respectiva Secretaria Estadual de Saúde/Central de Notificação, Captação e Distribuição de Órgãos em cujos âmbitos de atuação se encontram as equipes especializadas e estabelecimentos de saúde; resolve:

Art. 1º - Conceder renovação de autorização para realizar retirada e transplante de medula óssea autogênica, alogênica aparentada e alogênica não aparentada ao estabelecimento de saúde abaixo identificado:

MEDULA ÓSSEA AUTOGÊNICA: 24.01
MEDULA ALOGÊNICA APARENTADA: 24.02
MEDULA ÓSSEA ALOGÊNICA NÃO APARENTADA: 24.03
SÃO PAULO

I - Nº do SNT 2 21 03 SP 05
II - denominação: Fundação Zerbini - Instituto de Coração-INCOR;
III - CGC: 50.644.053/0001-13
IV - CNES: 2071568;
V - endereço: Av. Dr. Eneas de Carvalho Aguiar nº. 44 - São Paulo/SP - CEP: 05.403-000.

Art. 2º Conceder renovação de autorização para realizar retirada e transplante de fígado ao estabelecimento de saúde abaixo identificado:

FÍGADO: 24.09
SÃO PAULO

I - Nº do SNT 2 02 03 SP 12
II - denominação: Hospital de Clínicas da Faculdade de Medicina de Botucatu - UNESP;
III - CGC: 48.031.918/0019-53;
IV - CNES: 2748223;
V - endereço: Distrito de Rubião Junior S/N - Rubião Junior - Botucatu/SP - CEP: 18.618-970.

Art. 3º - Estabelecer que as renovações de autorizações concedidas por meio desta Portaria - para equipes especializadas e estabelecimentos de saúde, terão validade pelo prazo de dois anos a contar da publicação desta Portaria, em conformidade com o estabelecido nos parágrafos 5º, 6º, 7º e 8º do Artigo 8º do Decreto Nº 2.268, de 30 de junho de 1997, e Portaria GM/MS Nº 2.600, de 21 de outubro de 2009.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

HELVÉCIO MIRANDA MAGALHÃES JÚNIOR

PORTARIA Nº 812, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2011

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições,

Considerando o disposto na Lei Nº 9.434, de 4 de fevereiro de 1997, no Decreto Nº 2.268, de 30 de junho de 1997 e na Portaria GM/MS Nº 2.600, de 21 de outubro de 2009, que aprova o regulamento técnico do SNT; tudo no que diz respeito à concessão de autorização a equipes especializadas e estabelecimentos de saúde para a retirada e realização de transplantes ou enxertos de tecidos, órgãos ou partes do corpo humano; e

Considerando a manifestação favorável da respectiva Secretaria Estadual de Saúde/Central de Notificação, Captação e Distribuição de Órgãos em cujos âmbitos de atuação se encontram as equipes especializadas e estabelecimentos de saúde; resolve:

Art. 1º - Incluir, na equipe de transplante habilitada pela Portaria SAS/MS Nº 367, de 22 de julho de 2011, publicada no Diário Oficial da União - DOU Nº 141, de 25 de julho de 2011, Seção 1, página 73, os membros abaixo conforme Nº do SNT 1 01 09 SP 60:

RIM: 24.08
SÃO PAULO

I - Nº do SNT 1 01 09 SP 60
II - membro: Andreia Watanabe, nefrologista, CRM 90753;
III - membro: Benita Galassi S. Schvartsman, pediatra e nefrologista pediátrica, CRM 39941;
IV - membro: Maria Helena Vaisbich, pediatra e nefrologista pediátrica, CRM 49436;
V - membro: Vera Hermínia Kalika Koch, pediatra e nefrologista pediátrica, CRM 41627.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

HELVÉCIO MIRANDA MAGALHÃES JÚNIOR



PORTARIA Nº 813, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2011

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições,

Considerando o disposto na Lei Nº 9.434, de 4 de fevereiro de 1997, no Decreto Nº 2.268, de 30 de junho de 1997 e na Portaria GM/MS Nº 2.600, de 21 de outubro de 2009, que aprova o regulamento técnico do SNT; tudo no que diz respeito à concessão de autorização a equipes especializadas e estabelecimentos de saúde para a retirada e realização de transplantes ou enxertos de tecidos, órgãos ou partes do corpo humano; e

Considerando a manifestação favorável da respectiva Secretaria Estadual de Saúde/Central de Notificação, Captação e Distribuição de Órgãos em cujos âmbitos de atuação se encontram as equipes especializadas e estabelecimentos de saúde; resolve:

Art. 1º - Conceder autorização para realizar retirada e transplante de válvula cardíaca ao estabelecimento de saúde abaixo identificado:

VÁLVULA CARDÍACA: 24.23
RIO GRANDE DO NORTE

I - Nº do SNT: 2 41 11 RN 01 II - denominação: Instituto do Coração de Natal Ltda (INCOR NATAL); III - CGC: 01.507.901/0001-37;
IV - CNES: 2380463; V- endereço: Rua São José, nº 1979, Bairro: Lagoa Nova, Natal/RN, CEP: 59.054-630.

Art. 2º - Conceder autorização para realizar retirada e transplante de rim ao estabelecimento de saúde abaixo identificado:

RIM: 24.08
GOIÁS

I - Nº do SNT: 2 01 11 GO 02 II - denominação: Nefrologistas Associados S/S Ltda; III - CGC: 08.799.586/0001-08; IV - CNES: 5983967; V- endereço: Rua EM-01, esquina com rua EM-12, SN, Bairro: Vila Sul, Aparecida de Goiânia/GO, CEP: 74.910-520.

Art. 3º - Conceder renovação de autorização para realizar retirada e transplante de pulmão ao estabelecimento de saúde abaixo identificado:

PULMÃO: 24.10
CEARÁ

I - Nº do SNT: 2 04 10 CE 01 II - denominação: Hospital Messejana Dr. Carlos Alberto Studart Gomes; III - CGC: 07.954.571/0022-39; IV - CNES: 2479214; V- endereço: Av. Frei Cirilo, nº 3480, Bairro: Messejana, Fortaleza/CE, CEP: 60.864-190.

Art. 4º - Conceder renovação de autorização para realizar retirada e transplante de tecido músculoesquelético ao estabelecimento de saúde abaixo identificado:

TECIDO MÚSCULOESQUELÉTICO: 24.22
RIO DE JANEIRO

I - Nº do SNT: 2 12 01 RJ 04 II - denominação: Instituto Nacional de Traumato-Ortopedia; III - CGC: 00.394.544/0212-63; IV - CNES: 2273276; V- endereço: Rua do Rezende, nº 156, Bairro: Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20.230-092.
--

Art. 5º - Conceder renovação de autorização para realizar retirada e transplante de tecido ocular humano aos estabelecimentos de saúde abaixo identificados:

CÓRNEA/ESCLERA: 24.07
MINAS GERAIS

I - Nº do SNT: 2 11 02 MG 11 II - denominação: Hospital de Cataguases; III - CGC: 19.529.478/0001-31; IV - CNES: 2098911; V- endereço: Cel. Antônio Augusto Sousa, nº 442, Bairro: Vila Tereza, Cataguases/MG, CEP: 36.772-000.

PARANÁ

I - Nº do SNT: 2 11 01 PR 11 II - denominação: Oftalmoclínica Curitiba; III - CGC: 80.764.889/0001-91; IV - CNES: 0016209; V- endereço: Rua Bispo Dom Jose, nº 2711, Bairro: Batel, Curitiba/PR, CEP: 80.440-080.

RIO GRANDE DO SUL

I - Nº do SNT: 2 11 02 RS 05 II - denominação: Hospital Bruno Born de Lajeado; III - CGC: 91.162.511/0001-65; IV - CNES: 2252287; V- endereço: Av. Benjamin Constant, nº 881, Bairro: Centro, Lajeado/RS, CEP: 95.900-000.
--

SÃO PAULO

I - Nº do SNT: 2 11 02 SP 79 II - denominação: Eye Care Hospital de Olhos Ltda; III - CGC: 66.519.497/0001-67;
IV - CNES: 3078426; V- endereço: Avenida Brasil, nº 1368, Bairro: Jardim América, São Paulo/SP, CEP: 01.430-001.

Art. 6º - Conceder renovação de autorização para realizar retirada e transplante de rim/pâncreas conjugado ao estabelecimento de saúde abaixo identificado:

RIM/PÂNCRAS: 24.05
PARANÁ

I - Nº do SNT: 2 31 04 PR 07 II - denominação: Irmandade Santa Casa de Misericórdia de Curitiba; III - CGC: 76.613.835/0001-89; IV - CNES: 0015334; V- endereço: Praça Ruy Barbosa, Nº. 694 - Centro, Curitiba/PR, CEP: 80.010-030.

Art. 7º - Conceder renovação de autorização para realizar retirada e transplante de tecido músculoesquelético ao estabelecimento de saúde abaixo identificado:

TECIDO MÚSCULOESQUELÉTICO: 24.22
PARANÁ

I - Nº do SNT: 2 12 04 PR 10 II - denominação: Hospital Universitário Cajuru; III - CGC: 76.659.820/0002-32; IV - CNES: 0015407; V- endereço: Avenida São José, Nº. 300 - Bairro: Cristo Rei, Curitiba/PR, CEP: 80.050-350.

Art. 8º - Conceder renovação de autorização para realizar retirada e transplante de medula óssea autogênico/ alogênico aparentado e não aparentado ao estabelecimento de saúde abaixo identificado:

MEDULA ÓSSEA AUTOGÊNICO/ ALOGÊNICO APARENTADO/
NÃO APARENTADO - 24.01/ 24.02/ 24.03
PARANÁ

I - Nº do SNT: 2 21 01 PR 08 II - denominação: Hospital das Clínicas da UFPR; III - CGC: 75.095.679/0002-20;
IV - CNES: 2384299; V- endereço: Rua General Carneiro, Nº. 181- 18º Andar, Bairro: Centro, Curitiba/PR, CEP: 80.060-900.

Art. 9º - Conceder autorização para realizar retirada e transplante de tecido ocular humano às equipes de saúde abaixo identificadas:

CÓRNEA/ESCLERA: 24.07
MINAS GERAIS

I - Nº do SNT 1 11 11 MG 35 II - responsável técnico: Carlos Henrique de Azevedo Mafra, oftalmologista, CRM 19297; III - membro: Carlos Henrique de Azevedo Mafra, oftalmologista, CRM 19297.

SÃO PAULO

I - Nº do SNT 1 11 11 SP 34 II - responsável técnico: Nelson Massahaki Fukushima, oftalmologista, CRM 62584;

Art. 10 - Conceder autorização para realizar retirada e transplante de válvula cardíaca à equipe de saúde abaixo identificada:

VÁLVULA CARDÍACA: 24.23
RIO GRANDE DO NORTE

I - Nº do SNT 1 41 11 RN 01 II - responsável técnico: Marcelo Matos Cascudo, cirurgião cardiovascular, CRM 3438; III - membro: Francisco Ângelo Queiroz Chaves, cirurgião cardiovascular, CRM 2061; IV - membro: Josalmir José Melo do Amaral, cirurgião cardiovascular, CRM 3120; V - membro: Anilton Bezerra Rodrigues Jr., cirurgião cardiovascular, CRM 4430; VI - membro: Epitácio de Oliveira Belém Neto, cardiologista, CRM 3309; VII - membro: José Martins de Mendonça Neto, cardiologista, CRM 2683; VIII - membro: José Madson Vidal da Costa, anestesiolologista, CRM 2623; IX - membro: Thiago Duarte Barros, anestesiolologista, CRM 3699.
--

Art. 11 - Conceder autorização para realizar retirada e transplante de rim à equipe de saúde abaixo identificada:

RIM: 24.08
GOIÁS

I - Nº do SNT 1 01 11 GO 03 II - responsável técnico: Braulio Ludovico Martins, nefrologista, CRM 10588; III - membro: Fernando Antonio Vinhal dos Santos, nefrologista, CRM 7587; IV - membro: Jalles Martins Arruda Filho, nefrologista, CRM 8306; V - membro: João Batista de Sousa, nefrologista, CRM 3210; VI - membro: Waldir de Sousa, nefrologista, CRM 5608; VII - membro: Wellington Dias da Silva, nefrologista, CRM 7798; VIII - membro: Gustavo Cunha de Sousa, nefrologista, CRM 15237;
--

IX - membro: Luciana Curado Santos, nefrologista, CRM 13120; X - membro: Mauri Félix de Sousa, nefrologista, CRM 5307; XI - membro: José Maria Gross Figueiro, cirurgião geral, CRM 11397; XII - membro: Marcus Vinicius de Andrade Chalar, cirurgião geral, CRM 10406; XIII - membro: Flavio Carvalho Mendonça, urologista, CRM 9962.
--

Art. 12 - Conceder renovação de autorização para realizar retirada e transplante de tecido ocular humano às equipes de saúde abaixo identificadas:

CÓRNEA/ESCLERA: 24.07
MINAS GERAIS

I - Nº do SNT 1 11 08 MG 14 II - responsável técnico: Arlex Briceño Calle, oftalmologista, CRM 31454.
--

PARANÁ

I - Nº do SNT 1 11 01 PR 21 II - responsável técnico: Francisco Gruenmacher, oftalmologista, CRM 9386; III - membro: Diego Nunes Billenberck, oftalmologista, CRM 20689; IV - membro: José Jorge Neto, oftalmologista, CRM 6890; V- membro: Irineu Antunes Neto, oftalmologista, CRM 5199; VI - membro: Valentim Claret Santos Gonçalves, oftalmologista, CRM 9308; VII - membro: Emilio Rintaro Suzuki Junior, oftalmologista, CRM 17303; VIII - membro: Leon Gruenmacher, oftalmologista, CRM 12816; IX - membro: Gilce Machado Branco, oftalmologista, CRM 17343; X - membro: Carolina Pisseti Vialle, oftalmologista, CRM 17317; XI - membro: João Guilherme Oliveira de Moraes, oftalmologista, CRM 16712; XII - membro: Claudia Leiko Yamanaka, oftalmologista, CRM 24806; XIII - membro: Larissa Carolina Bauer Koerich, oftalmologista, CRM 23774.
--

RIO GRANDE DO SUL

I - Nº do SNT 1 11 02 RS 21 II - responsável técnico: Paulo Fernando Conte, oftalmologista, CRM 13253; III - membro: Jiovana Friedrich, oftalmologista, CRM 22533; IV - membro: Thomaz Sebastião de Mendonça Rodrigues, oftalmologista, CRM 24441; V - membro: Lino Telmo Girardi, oftalmologista, CRM 6412.
--

SÃO PAULO

I - Nº do SNT 1 11 07 SP 47 II - responsável técnico: Luiz Antonio de Brito Martins, oftalmologista, CRM 104889.

I - Nº do SNT 1 11 09 SP 54
II - responsável técnico: Raul Gonçalves de Paula, oftalmologista, CRM 58248;
III - membro: Marco Antonio Ferreira Busch, oftalmologista, CRM 58845.

I - Nº do SNT 1 11 02 SP 173
II - responsável técnico: Renato Augusto Neves, oftalmologista, CRM 63355;
III - membro: Walner Daros dos Santos, oftalmologista, CRM 66001.

I - Nº do SNT 1 11 01 SP 62
II - responsável técnico: Claudia Maria Francesconi Benicio, oftalmologista, CRM 77247.

I - Nº do SNT 1 11 01 SP 68 II - responsável técnico: Agnaldo Carlos de Barros, oftalmologista, CRM 054840.
--

Art. 13 - Conceder renovação de autorização para realizar retirada e transplante de tecido músculoesquelético à equipe de saúde abaixo identificada:

TECIDO MÚSCULOESQUELÉTICO: 24.22
PARANÁ
I - Nº do SNT 1 12 09 PR 07
II - responsável técnico: Ademir Antonio Schuroff, ortopedista e traumatologista, CRM 10977;
III - membro: Marco Antonio Pedroni, ortopedista e traumatologista, CRM 13744;
IV - membro: Marke Deeke, ortopedista e traumatologista, CRM 14620;
V - membro: Josiano Carlos Valério, ortopedista e traumatologista, CRM 18984;
VI - membro: Daniel Pundek Tenius, ortopedista e traumatologista, CRM 14191;
VII - membro: Cyro Pereira de Camargo Filho, ortopedista e traumatologista, CRM 7367;
VIII - membro: Carlos Alberto da Costa, ortopedista e traumatologista, CRM 11728;
IX - membro: Salim Mussi Filho, ortopedista e traumatologista, CRM 18808;
X - membro: Fabiano Kupczik, ortopedista e traumatologista, CRM 16893;
XI - membro: Mauro José Superti, ortopedista e traumatologista, CRM 7636;
XII - membro: Marlus Eduardo Gunia Schiavon, ortopedista e traumatologista, CRM 19501;
XIII - membro: Gilvani Azor de Oliveira e Cruz, ortopedista e traumatologista, CRM 2270.

Art. 14 - Conceder renovação de autorização para realizar retirada e transplante de rim à equipe de saúde abaixo identificada:



RIM: 24.08
RIO DE JANEIRO

I - Nº do SNT 1 01 07 RJ 10
II - responsável técnico: Alan Castro Azevedo e Silva, nefrologista, CRM 52406418;
III - membro: Eduardo César Cortes de Gouvêa e Silva, urologista, CRM 52151785;
IV - membro: José Hermógenes Rocco Suassuna, nefrologista, CRM 52356019;
V - membro: Klezer Gaspar Carvalho da Silva, urologista, CRM 52273983.

Art. 15 - Conceder renovação de autorização para realizar retirada e transplante de medula óssea autogênico/ alogênico aparentado e não aparentado à equipe de saúde abaixo identificada:

MEDULA ÓSSEA AUTOGÊNICO/ ALOGÊNICO APARENTADO/ NÃO APARENTADO - 24.01/ 24.02/ 24.03
PARANÁ

- I - Nº do SNT 1 21 01 PR 18
- II - responsável técnico: José Zanis Neto, hematologista e oncologista CRM 7320;
- III - membro: Vaneuza Araújo Moreira Funka, hematologista e oncologista, CRM 15219;
- IV - membro: Stela Maria Bastos Pelanda, hematologista e oncologista pediátrica, CRM 10098;
- V - membro: Rodrigo Miguel Bendlin, hematologista, CRM 16920;
- VI - membro: Caroline Bonamin dos Santos Sola, hematologista, CRM 19943;
- VII - membro: Elenaide Coutinho Nunes, hematologista, CRM 20105;
- VIII - membro: Gisele Loth, hematologista, CRM 21578;
- IX - membro: Larissa Alessandra Medeiros, hematologista, CRM 22886;
- X - membro: Lisandro Lima Ribeiro, hematologista, CRM 18767;
- XI - membro: Michel Michels de Oliveira, hematologista, CRM 18284;
- XII - membro: Samir Kanaan Nabhan, hematologista, CRM 20084;
- XIII - membro: Carmem Maria Sales Bonfim, hematologista e cancerologista, CRM 11616;
- XIV - membro: Ricardo Reis Blum, hematologista, CRM 22689;
- XV - membro: Daniela Carinhanha Setúbal, hematologista e oncologista, CRM 18419;
- XVI - membro: Marco Antonio Bitencourt, hematologista e oncologista, CRM 10436;
- XVII - membro: Paulo Tadeu Rodrigues de Almeida, hematologista e oncologista, CRM 8877.

Art. 16 - Conceder renovação de autorização para realizar retirada e transplante de fígado à equipe de saúde abaixo identificada:

FÍGADO: 24.09
SANTA CATARINA

- I - Nº do SNT 1 02 07 SC 01
- II - responsável técnico: Christian Evangelista Garcia, cirurgião do aparelho digestivo, CRM 12224;
- III - membro: Franco Haritsch, cirurgião do aparelho digestivo, CRM 9325;
- IV - membro: Ricardo Augusto Bergold, anestesiolgista, CRM 11893;
- V - membro: Ligia da Rosa, gastroenterologista, CRM 12663;
- VI - membro: Ricardo Lemos, cirurgião do aparelho digestivo, CRM 8681;
- VII - membro: Raquel Francine Liermann Garcia, hepatologista, CRM 12222;
- VIII - membro: Haroldo Luiz Jordelino da Luz, hepatologista, CRM 4649;
- IX - membro: Flavia Rodrigues Fonseca, infectologista, CRM 8878;
- X - membro: Luiz Henrique Melo, infectologista, CRM 4568;
- XI - membro: Luciane Gabardo Pimentel, anestesiolgista, CRM 11158;
- XII - membro: Consuelo B. de Las Mercedes C. Astudillo, anestesiolgista, CRM 5358;
- XIII - membro: Tomio Tomita, anestesiolgista, CRM 6405;
- XIV - membro: Glauco Facão Acquati, anestesiolgista, CRM 9360;
- XV - membro: Mauro Matsumoto Yoshimi, anestesiolgista, CRM 9033;
- XVI - membro: Raul Colemborgue Silveira, anestesiolgista, CRM 11215;
- XVII - membro: Cristiano Natan Nuhllman Schneider, anestesiolgista, CRM 11221;
- XVIII - membro: Andréa Weingartner, anestesiolgista, CRM 9911;
- XIX - membro: Shiguenori Iwamura, anestesiolgista, CRM 11176.

Art. 17 - Conceder renovação de autorização para realizar retirada e transplante de pulmão à equipe de saúde abaixo identificada:

- PULMÃO: 24.10
CEARÁ
- I - Nº do SNT 1 04 10 CE 01
- II - responsável técnico: Antero Gomes Neto, cirurgião torácico, CRM 3674;
- III - membro: Israel Lopes de Medeiros, cirurgião torácico, CRM 9079;

- IV - membro: Newton de Albuquerque Alves, cirurgião torácico, CRM 5533;
 - V - membro: Reginaldo Bezerra Silva, cirurgião torácico, CRM 7043;
 - VI - membro: Juan Alberto Cosquillo Meija, cirurgião torácico, CRM 6547;
 - VII - membro: Marcelo Jorge Jacó Rocha, pneumologista, CRM 6930;
 - VIII - membro: Cyntia Maria Sampaio Viana, pneumologista, CRM 6776;
 - IX - membro: Maria da Penha Uchôa Sales, pneumologista, CRM 4706;
 - X - membro: Ricardo Barreira Uchôa, anestesiolgista, CRM 6309;
 - XI - membro: Alessandra Costa da Silva, anestesiolgista, CRM 7204;
 - XII - membro: Marcelo Alcântara Holanda, intensivista, CRM 6702;
 - XIII - membro: Waslen de Carvalho Rocha, intensivista, CRM 4185;
 - XIV - membro: João Martins de Souza Torres, cirurgião cardiovascular, CRM 1174;
 - XV - membro: Emanuel de Carvalho Melo, cirurgião cardiovascular e perfusionista, CRM 1628.
- Art. 18 - Estabelecer que as renovações de autorizações concedidas por meio desta Portaria - para equipes especializadas e estabelecimentos de saúde, terão validade pelo prazo de dois anos a contar da publicação desta Portaria, em conformidade com o estabelecido nos parágrafos 5º, 6º, 7º e 8º do Artigo 8º do Decreto N° 2.268, de 30 de junho de 1997, e Portaria GM/MS N° 2.600, de 21 de outubro de 2009.
- Art. 19 - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

HELVÉCIO MIRANDA MAGALHÃES JÚNIOR

PORTARIA Nº 814, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2011

- O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições,
- Considerando o disposto na Lei Nº 9.434, de 4 de fevereiro de 1997, no Decreto Nº 2.268, de 30 de junho de 1997 e na Portaria GM/MS N° 2.600, de 21 de outubro de 2009, que aprova o regulamento técnico do SNT; tudo no que diz respeito à concessão de autorização a equipes especializadas e estabelecimentos de saúde para a retirada e realização de transplantes ou enxertos de tecidos, órgãos ou partes do corpo humano; e
- Considerando a manifestação favorável da respectiva Secretaria Estadual de Saúde/Central de Notificação, Captação e Distribuição de Órgãos, em cujos âmbitos de atuação se encontram as equipes especializadas e estabelecimentos de saúde; resolve:
- Art. 1º - Substituir o responsável técnico, Paulo César Arroyo Júnior, gastroenterologista, CRM/SP 76716, constante na Portaria SAS/MS N° 268, de 7 de junho de 2010, publicada no DOU N° 107, de 8 de junho de 2010, Seção 1, página 45, conforme N° do SNT 1 02 01 SP 98, e nomear como responsável técnico pela equipe, Renato Ferreira da Silva, cirurgião geral, CRM 63607.
- Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

HELVÉCIO MIRANDA MAGALHÃES JÚNIOR

PORTARIA Nº 815, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2011

- O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições,
- Considerando o disposto na Lei Nº 9.434, de 4 de fevereiro de 1997, no Decreto Nº 2.268, de 30 de junho de 1997 e na Portaria GM/MS N° 2.600, de 21 de outubro de 2009, que aprova o regulamento técnico do SNT; tudo no que diz respeito à concessão de autorização a equipes especializadas e estabelecimentos de saúde para a retirada e realização de transplantes ou enxertos de tecidos, órgãos ou partes do corpo humano; e
- Considerando a manifestação favorável da respectiva Secretaria Estadual de Saúde/Central de Notificação, Captação e Distribuição de Órgãos em cujos âmbitos de atuação se encontram as equipes especializadas e estabelecimentos de saúde; resolve:
- Art. 1º - Incluir, na equipe de transplante habilitada pela Portaria SAS/MS N° 268, de 7 de junho de 2010, publicada no DOU N° 107, de 8 de junho de 2010, Seção 1, página 45, os membros abaixo conforme N° do SNT 1 02 01 SP 98:

FÍGADO: 24.09
SÃO PAULO

I - Nº do SNT 1 02 01 SP 98
II - membro: Rita de Cassia Martins Alves da Silva, hepatologista, CRM 63608;
III - membro: Paulo Cesar Arroyo Junior, gastrenterologista, CRM 76716.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

HELVÉCIO MIRANDA MAGALHÃES JÚNIOR

PORTARIA Nº 816, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2011

- O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições,
- Considerando o disposto na Lei Nº 9.434, de 4 de fevereiro de 1997, no Decreto Nº 2.268, de 30 de junho de 1997 e na Portaria GM/MS N° 2.600, de 21 de outubro de 2009, que aprova o re-

gulamento técnico do SNT; tudo no que diz respeito à concessão de autorização a equipes especializadas e estabelecimentos de saúde para a retirada e realização de transplantes ou enxertos de tecidos, órgãos ou partes do corpo humano; e

Considerando a manifestação favorável da respectiva Secretaria Estadual de Saúde/Central de Notificação, Captação e Distribuição de Órgãos em cujos âmbitos de atuação se encontram as equipes especializadas e estabelecimentos de saúde; resolve:

Art. 1º - Excluir, da equipe de transplante habilitada pela Portaria SAS/MS N° 268, de 7 de junho de 2010, publicada no DOU N° 107, de 8 de junho de 2010, Seção 1, página 45, o membro conforme N° do SNT 1 02 01 SP 98:

FÍGADO: 24.09
SÃO PAULO

I - Nº do SNT 1 02 01 SP 98
II - membro: Fausto Nasser, hepatologista, CRM 17278.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

HELVÉCIO MIRANDA MAGALHÃES JÚNIOR

PORTARIA Nº 817, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2011

- O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições,
- Considerando o disposto na Lei Nº 9.434, de 4 de fevereiro de 1997, no Decreto Nº 2.268, de 30 de junho de 1997 e na Portaria GM/MS N° 2.600, de 21 de outubro de 2009, que aprova o regulamento técnico do SNT; tudo no que diz respeito à concessão de autorização a equipes especializadas e estabelecimentos de saúde para a retirada e realização de transplantes ou enxertos de tecidos, órgãos ou partes do corpo humano; e
- Considerando a manifestação favorável da respectiva Secretaria Estadual de Saúde/Central de Notificação, Captação e Distribuição de Órgãos em cujos âmbitos de atuação se encontram as equipes especializadas e estabelecimentos de saúde; resolve:
- Art. 1º - Incluir, na equipe de transplante habilitada pela Portaria SAS/MS N° 91, de 26 de fevereiro de 2010, publicada no DOU N° 39, de 1 de março de 2010, Seção 1, página 88, o membro abaixo conforme N° do SNT 1 11 02 MG 06:

CÓRNEA: 24.06/24.07
MINAS GERAIS

I - Nº do SNT 1 11 02 MG 06
II - membro: Guilherme Hermeto Ferrara de Almeida Cunha, oftalmologista, CRM 40464.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

HELVÉCIO MIRANDA MAGALHÃES JÚNIOR

PORTARIA Nº 818, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2011

- O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições,
- Art. 1º Prorrogar, por 120 (cento e vinte) dias, o prazo estabelecido no Art. 6º da Portaria SAS/MS N° 614, de 30 de setembro de 2011, publicada no Diário Oficial da União N° 190, de 3 de outubro de 2011, Seção 1, página 94, que institui o Grupo de Trabalho para analisar e propor revisão e adequação da Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do Sistema Único de Saúde - SUS, no grupo 7- Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPM) não relacionadas ao ato cirúrgico.
- Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HELVÉCIO MIRANDA MAGALHAES JÚNIOR

PORTARIA Nº 819, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2011

- O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições,
- Considerando a Portaria GM/MS N° 969, de 29 de abril de 2011, que redefine os limites financeiros destinados ao custeio da Nefrologia (Terapia Renal Substitutiva - TRS), dos Estados, Distrito Federal e Municípios; e
- Considerando o Ofício N° 648 de 16 de outubro de 2011, da Secretaria de Estado de Saúde do Rio de Janeiro, resolve:
- Art. 1º - Redefinir o limite financeiro mensal, destinado ao custeio da Nefrologia, dos Municípios no Estado do Rio de Janeiro, conforme quadro abaixo:

Município	Limite mensal (R\$)	Limite anual (R\$)
Angra dos Reis	305.653,18	3.667.838,16
Barra do Piraí	406.861,25	4.882.335,00
Barra Mansa	128.635,00	1.543.620,00
Belford Roxo	928.322,13	11.139.865,56
Campos de Goytacazes	853.706,51	10.244.478,12
Duque de Caxias	1.130.047,71	13.560.572,52
Itaboraí	405.708,50	4.868.502,00
Itaperuna	325.265,22	3.903.182,64
Magé	335.410,61	4.024.927,32
Nilópolis	282.524,88	3.390.298,56



Niterói	801.528,20	9.618.338,40	São João de Meriti	768.080,51	9.216.966,12
Nova Friburgo	245.179,50	2.942.154,00	Teresópolis	180.127,93	2.161.535,16
Nova Iguaçu	762.336,71	9.148.040,52	Três Rios	311.378,42	3.736.541,04
Paracambi	151.796,38	1.821.556,56	Valença	209.835,58	2.518.026,96
Petrópolis	349.252,89	4.191.034,68	Vassouras	84.363,05	1.012.356,60
Resende	112.079,91	1.344.958,92	Volta Redonda	272.862,00	3.274.344,00
Rio Bonito	317.456,12	3.809.473,44	Total Plena Municipal	17.820.003,37	213.840.040,44
Rio de Janeiro	7.018.203,01	84.218.436,12	Gestão Estadual	1.537.319,30	18.447.831,60
São Gonçalo	1.133.388,17	13.600.658,04	Total do Estado	19.357.322,67	232.287.872,04

Art. 2º - Instruir que a redefinição de e recurso concedido por meio desta Portaria não acarretará impacto financeiro para o Ministério da Saúde.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos financeiros a partir da competência outubro de 2011.

HELVÉCIO MIRANDA MAGALHÃES JÚNIOR

PORTARIA Nº 820, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2011

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições, Considerando a Portaria GM/MS nº. 1097, de 22 de maio de 2006, que define a Programação Pactuada e Integrada da Assistência em Saúde, alterada pela Portaria GM/MS nº. 1.699, de 27 de julho de 2011;

Considerando a Portaria GM/MS nº. 204, de 29 de janeiro de 2007, que regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento; e

Considerando as planilhas encaminhadas pela Secretaria da Saúde do Estado da Bahia, por meio do Ofício GASEC nº. 1790, de 25 de outubro de 2011 e resolução da Comissão de Intergestores Bipartite - CIB nºs 248, 249, 250, 251, 252 e 253, de 25 de outubro 2011, resolve:

Art. 1º Remanejar o limite financeiro anual referente à assistência de média e alta complexidade hospitalar e ambulatorial sob gestão estadual, conforme descrito no anexo I desta Portaria, e sob gestão dos municípios habilitados à Gestão Plena do Sistema Municipal e aderidos ao Pacto pela Saúde 2006, conforme detalhado nos anexos II, III e IV.

§ 1º O total de recurso financeiro anual do estado da Bahia, referente ao bloco de financiamento da atenção de média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar, corresponde a R\$ 2.040.359.328,58, assim distribuído:

Destino	Valor Anual	Detalhamento
Total dos recursos transferidos ao Fundo Estadual de Saúde - FES	967.498.301,19	Anexo I
Total dos recursos transferidos aos Fundos Municipais de Saúde - FMS	984.108.595,86	Anexo II
Total dos recursos retidos no Fundo Nacional de Saúde	88.752.431,53	Anexo III

§ 2º Estão incluídos neste bloco de financiamento os valores referentes aos incentivos do Centro de Especialidades Odontológicas - CEO, no valor de R\$ 7.603.200,00 e do Serviço de Atendimento Móvel às Urgências - SAMU, no valor de R\$ 42.264.000,00.

§ 3º O estado e os municípios farão jus à parcela mensal correspondente a 1/12 (um doze avos) dos valores descritos nos anexos desta Portaria.

Art. 2º Instruir que o remanejamento de recurso concedido por meio desta Portaria não acarretará impacto no teto financeiro global do Estado.

Art. 3º Estabelecer que o Fundo Nacional de Saúde adote as medidas necessárias para a transferência, regular e automática, do valor mensal para o Fundo Estadual de Saúde e Fundos Municipais de Saúde, correspondentes.

Parágrafo único. Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o seguinte Programa de Trabalho: 10.302.1220.8585-0029 - Atenção à Saúde da População para Procedimentos em Média e Alta Complexidade.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos financeiros vigentes a partir de 1º de novembro de 2011.

HELVÉCIO MIRANDA MAGALHÃES JÚNIOR

ANEXO I

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DA BAHIA - NOVEMBRO/2011

ESPECIFICAÇÃO DOS RECURSOS	VALOR
Limites Referentes aos recursos programados na SES	169.145.981,89
Valores a receber referentes a estabelecimentos sob gestão estadual	761.141.078,05
Valores a receber referentes a TCEP com transferências diretas ao FES	37.211.241,25
Valores a serem RETIRADOS pelo FNS e transferidos diretamente às unidades prestadoras universitárias federais (-)	0,00
VALORES TRANSFERIDOS AO FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE	967.498.301,19

ANEXO II

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DA BAHIA -NOVEMBRO/2011

PPI ASSISTENCIAL - VALORES DE REPASSE AOS FUNDOS MUNICIPAIS DE SAÚDE (valores anuais)										
IBGE	Município	Assistência Ambulatorial e Hospitalar		Incentivos permanen-tes de custeio *	Ajustes	Valores de TCEP com transferências realiza-das ao FE	Valores de Estabelecimen-tos sob gestão estadual	Valores retidos no Fundo Nacional de Saúde	Valores recebi-dos de outras UFs	Total
		Próprio	Referenciado							
290010	ABAIRA	13.116,12	170,00	0,00	30.340,21	0,00	43.626,33	0,00	0,00	0,00
290020	ABARE	199.522,83	19.983,25	0,00	281.139,13	0,00	500.645,21	0,00	0,00	0,00
290030	ACAJUTIBA	111.828,63	0,00	0,00	42.217,04	0,00	154.045,67	0,00	0,00	0,00
290035	ADUSTINA	39.258,21	0,00	0,00	49.885,53	0,00	89.143,74	0,00	0,00	0,00
290040	AGUA FRIA	218.818,89	0,00	52.067,30	245.300,46	0,00	516.186,65	0,00	0,00	0,00
290050	ERICO CARDOSO	50.820,29	0,00	0,00	43.626,46	0,00	94.446,75	0,00	0,00	0,00
290060	AIQUARA	43.622,90	0,00	0,00	110.105,61	0,00	153.728,51	0,00	0,00	0,00
290070	ALAGOINHAS	6.423.191,53	6.313.650,21	1.069.200,00	3.966.254,83	6.979.715,60	0,00	0,00	0,00	10.792.580,97
290080	ALCOBACA	612.244,09	17.008,03	79.200,00	281.240,58	0,00	910.492,70	0,00	0,00	79.200,00
290090	ALMADINA	665,46	0,00	0,00	18.124,59	0,00	18.790,05	0,00	0,00	0,00
290100	AMARGOSA	1.548.552,13	306.944,87	79.200,00	693.617,85	0,00	0,00	0,00	0,00	2.628.314,85
290110	AMELIA RODRIGUES	418.867,69	0,00	194.436,00	741.255,23	0,00	1.354.558,92	0,00	0,00	0,00
290115	AMERICA DOURADA	301.448,46	7.256,52	0,00	229.521,86	0,00	538.226,84	0,00	0,00	0,00
290120	ANAGE	521.043,94	42.853,93	0,00	423.183,23	0,00	987.081,10	0,00	0,00	0,00
290130	ANDARAÍ	351.905,02	0,00	0,00	261.701,58	0,00	613.606,60	0,00	0,00	0,00
290135	ANDORINHA	6.779,32	0,00	0,00	48.047,73	0,00	54.827,05	0,00	0,00	0,00
290140	ANGICAL	8.829,67	0,00	150.000,00	42.371,56	0,00	51.201,23	0,00	0,00	150.000,00
290150	ANGUERA	45.630,19	0,00	0,00	228.802,48	0,00	274.432,67	0,00	0,00	0,00
290160	ANTAS	288.041,17	1.800.701,55	289.060,31	1.809.625,63	0,00	4.187.428,66	0,00	0,00	0,00
290170	ANTONIO CARDOSO	43.824,49	0,00	0,00	16.990,42	0,00	60.814,91	0,00	0,00	0,00
290180	ANTONIO GONCALVES	55.343,06	0,00	0,00	34.286,33	0,00	89.629,39	0,00	0,00	0,00
290190	APORA	185.045,21	0,00	0,00	164.887,35	0,00	349.932,56	0,00	0,00	0,00
290195	APUAREMA	3.105,76	0,00	0,00	20.734,99	0,00	23.840,75	0,00	0,00	0,00
290200	ARACATU	409.327,95	61.783,55	0,00	339.680,41	0,00	810.791,91	0,00	0,00	0,00
290205	ARACAS	247.362,75	5.788,73	0,00	212.948,01	0,00	466.099,49	0,00	0,00	0,00
290210	ARACI	1.670.977,20	106.229,25	0,00	1.055.595,89	0,00	0,00	0,00	0,00	2.832.802,34
290220	ARAMARI	34.184,38	0,00	0,00	22.987,50	0,00	57.171,88	0,00	0,00	0,00
290225	ARATACA	20.659,81	0,00	0,00	29.008,37	0,00	49.668,18	0,00	0,00	0,00
290230	ARATUIPE	5.383,23	0,00	0,00	22.289,35	0,00	27.672,58	0,00	0,00	0,00
290240	AURELINO LEAL	388.333,63	97.973,72	0,00	555.914,08	0,00	1.042.221,43	0,00	0,00	0,00
290250	BAIANOPOLIS	292.741,13	33.788,86	0,00	237.560,24	0,00	564.090,23	0,00	0,00	0,00
290260	BAIXA GRANDE	405.942,06	0,00	0,00	321.509,16	0,00	727.451,22	0,00	0,00	0,00
290265	BANZAE	40.383,00	0,00	0,00	69.189,83	0,00	109.572,83	0,00	0,00	0,00
290270	BARRA	2.028.585,52	1.414.094,96	0,00	404.114,98	0,00	3.846.795,46	0,00	0,00	0,00
290280	BARRA DA ESTIVA	452.054,46	468.619,11	0,00	872.593,62	0,00	1.793.267,19	0,00	0,00	0,00
290290	BARRA DO CHOCA	1.150.992,36	42.928,76	105.600,00	1.596.910,01	0,00	0,00	0,00	0,00	2.896.431,13
290300	BARRA DO MENDES	312.344,02	12.385,21	0,00	185.698,15	0,00	510.427,38	0,00	0,00	0,00
290310	BARRA DO ROCHA	27.027,06	0,00	0,00	156.856,71	0,00	183.883,77	0,00	0,00	0,00
290320	BARREIRAS	7.936.529,79	19.581.761,01	1.218.000,00	36.797.344,93	16.311.472,58	2.361.992,86	0,00	0,00	46.860.170,29
290323	BARRO ALTO	182.705,55	6.712,69	0,00	220.583,00	0,00	410.001,24	0,00	0,00	0,00
290327	BARROCAS	295.482,35	9.664,67	0,00	183.569,24	0,00	488.716,26	0,00	0,00	0,00



290330	BARRO PRETO	126.964,47	0,00	15.885,38	165.090,36	0,00	307.940,21	0,00	0,00	0,00
290340	BELMONTE	741.310,87	84.117,32	0,00	643.213,22	0,00	1.468.641,41	0,00	0,00	0,00
290350	BELO CAMPO	376.139,71	25.049,35	0,00	1.430.202,50	0,00	0,00	0,00	0,00	1.831.391,56
290360	BIRITINGA	263.023,51	0,00	53.704,94	144.875,85	0,00	461.604,30	0,00	0,00	0,00
290370	BOA NOVA	11.538,11	0,00	0,00	46.587,44	0,00	58.125,55	0,00	0,00	0,00
290380	BOA VISTA DO TUPIM	378.792,47	1.312,80	154.836,92	259.208,52	0,00	714.950,71	0,00	0,00	79.200,00
290390	BOM JESUS DA LAPA	2.720.595,11	566.399,75	813.600,00	3.241.165,82	0,00	0,00	0,00	0,00	7.341.760,68
290395	BOM JESUS DA SERRA	252.066,78	251.669,90	0,00	29.521,54	0,00	533.258,22	0,00	0,00	0,00
290400	BONINAL	274.465,19	15.991,99	7.690,62	183.340,77	0,00	481.488,57	0,00	0,00	0,00
290405	BONITO	274.147,10	0,00	114.894,00	173.830,11	0,00	562.871,21	0,00	0,00	0,00
290410	BOQUIRA	610.851,61	7.122,28	0,00	505.177,17	0,00	1.123.151,06	0,00	0,00	0,00
290420	BOTUPORA	235.088,16	160.646,32	0,00	905.351,03	0,00	1.301.085,51	0,00	0,00	0,00
290430	BREJOES	239.824,23	38.023,59	0,00	239.726,09	0,00	517.573,91	0,00	0,00	0,00
290440	BREJOLANDIA	25.255,78	0,00	0,00	30.003,14	0,00	55.258,92	0,00	0,00	0,00
290450	BROTAS DE MACAUBAS	37.415,70	0,00	0,00	121.791,75	0,00	159.207,45	0,00	0,00	0,00
290460	BRUMADO	3.150.285,49	2.654.535,43	1.173.600,00	730.346,93	0,00	0,00	0,00	0,00	7.708.767,85
290470	BUERAREMA	172.285,09	9.240,00	0,00	401.036,47	0,00	582.561,56	0,00	0,00	0,00
290475	BURITIRAMA	4.208,09	0,00	0,00	63.616,96	0,00	67.825,05	0,00	0,00	0,00
290480	CAATIBA	247.683,90	1.525,73	0,00	107.969,08	0,00	357.178,71	0,00	0,00	0,00
290485	CABACEIRAS DO PARAGUACU	6.466,61	62,80	0,00	50.722,07	0,00	57.251,48	0,00	0,00	0,00
290490	CACHOEIRA	805.956,88	408.996,80	393.086,16	1.299.530,93	0,00	2.907.570,77	0,00	0,00	0,00
290500	CACULE	797.309,73	130.485,50	79.200,00	625.907,98	0,00	1.553.703,21	0,00	0,00	79.200,00
290510	CAEM	354.480,26	47.225,02	0,00	291.239,05	0,00	692.944,33	0,00	0,00	0,00
290515	CAETANOS	60.991,30	0,00	0,00	32.899,69	0,00	93.890,99	0,00	0,00	0,00
290520	CAETITE	2.218.342,24	441.520,70	150.000,00	3.617.778,83	0,00	6.277.641,77	0,00	0,00	150.000,00
290530	CAFARNAUM	665.322,04	28.306,21	0,00	140.022,21	0,00	833.650,46	0,00	0,00	0,00
290540	CAIRU	37.895,63	0,00	0,00	42.027,57	0,00	79.923,20	0,00	0,00	0,00
290550	CALDEIRAO GRANDE	535.544,55	26.253,77	0,00	132.515,77	0,00	694.314,09	0,00	0,00	0,00
290560	CAMACAN	1.210.525,42	1.360.670,22	0,00	1.308.259,07	0,00	3.879.454,71	0,00	0,00	0,00
290570	CAMACARI	11.297.064,02	3.080.125,88	1.338.000,00	3.010.805,70	0,00	8.077.167,13	0,00	0,00	10.648.828,47
290580	CAMAMU	318.053,41	55.976,41	0,00	88.825,08	0,00	462.854,90	0,00	0,00	0,00
290590	CAMPO ALEGRE DE LOURDES	597.681,99	72.696,24	150.000,00	609.729,29	0,00	1.280.107,52	0,00	0,00	150.000,00
290600	CAMPO FORMOSO	2.462.430,32	355.285,66	406.733,08	1.059.257,29	0,00	4.283.706,35	0,00	0,00	0,00
290610	CANAPOLIS	384.333,74	1.250,61	105.600,00	191.952,67	0,00	577.537,02	0,00	0,00	105.600,00
290620	CANARANA	729.305,61	13.104,28	0,00	222.345,33	0,00	964.755,22	0,00	0,00	0,00
290630	CANAVIEIRAS	1.787.414,27	56.989,30	0,00	621.610,51	0,00	2.466.014,08	0,00	0,00	0,00
290640	CANDEAL	17.154,58	0,00	0,00	225.409,38	0,00	242.563,96	0,00	0,00	0,00
290650	CANDEIAS	3.154.904,52	133.270,77	735.600,00	436.401,75	0,00	0,00	0,00	0,00	4.460.177,04
290660	CANDIBA	178.842,46	0,00	150.000,00	179.842,73	0,00	358.685,19	0,00	0,00	150.000,00
290670	CANDIDO SALES	806.399,45	30.213,01	79.200,00	1.042.967,60	0,00	1.879.580,06	0,00	0,00	79.200,00
290680	CANSANCAO	723.994,08	174,67	0,00	495.694,07	0,00	1.219.862,82	0,00	0,00	0,00
290682	CANUDOS	424.266,13	61.592,12	0,00	347.335,11	0,00	833.193,36	0,00	0,00	0,00
290685	CAPELA DO ALTO ALEGRE	198.662,15	2.412,85	0,00	241.926,78	0,00	443.001,78	0,00	0,00	0,00
290687	CAPIM GROSSO	870.372,81	543.556,16	0,00	975.650,37	0,00	0,00	0,00	0,00	2.389.579,34
290689	CARAIBAS	49.285,21	0,00	0,00	28.547,00	0,00	77.832,21	0,00	0,00	0,00
290690	CARAVELAS	536.721,58	6.100,24	150.000,00	822.999,08	0,00	1.365.820,90	0,00	0,00	150.000,00
290700	CARDEAL DA SILVA	45.315,74	0,00	0,00	24.178,81	0,00	69.494,55	0,00	0,00	0,00
290710	CARINHANHA	1.020.109,41	48.815,48	0,00	376.558,83	0,00	1.445.483,72	0,00	0,00	0,00
290720	CASA NOVA	1.168.602,46	0,00	150.000,00	530.296,73	0,00	1.698.899,19	0,00	0,00	150.000,00
290730	CASTRO ALVES	781.279,56	166.119,16	64.574,21	491.598,16	0,00	1.503.571,09	0,00	0,00	0,00
290740	CATOLANDIA	11.142,09	0,00	0,00	10.956,24	0,00	22.098,33	0,00	0,00	0,00
290750	CATU	1.598.158,63	13.190,37	105.600,00	2.165.489,26	0,00	0,00	0,00	0,00	3.882.438,26
290755	CATURAMA	109.902,63	1.599,67	70.704,00	94.235,35	0,00	276.441,65	0,00	0,00	0,00
290760	CENTRAL	612.048,10	554,69	0,00	232.193,16	0,00	844.795,95	0,00	0,00	0,00
290770	CHORROCHO	2.901,35	0,00	0,00	36.428,65	0,00	39.330,00	0,00	0,00	0,00
290780	CICERO DANTAS	773.338,73	808.873,63	0,00	597.927,25	0,00	2.180.139,61	0,00	0,00	0,00
290790	CIPO	341.904,43	11.519,45	0,00	458.175,22	0,00	811.599,10	0,00	0,00	0,00
290800	COARACI	368.449,06	34.589,62	0,00	1.877.266,41	0,00	0,00	0,00	0,00	2.280.305,09
290810	COCOS	526.314,22	116.379,72	0,00	96.749,73	0,00	739.443,67	0,00	0,00	0,00
290820	CONCEICAO DA FEIRA	94.467,31	0,00	150.246,00	565.482,92	0,00	810.196,23	0,00	0,00	0,00
290830	CONCEICAO DO ALMEIDA	552.209,24	118.448,84	0,00	654.258,44	0,00	0,00	0,00	0,00	1.324.916,52
290840	CONCEICAO DO COITE	2.309.280,82	254.757,05	183.155,72	736.754,25	0,00	3.404.747,84	0,00	0,00	79.200,00
290850	CONCEICAO DO JACUIPE	697.809,34	6.175,46	0,00	868.375,94	0,00	1.572.360,74	0,00	0,00	0,00
290860	CONDE	526.431,27	2.600,87	326.760,00	269.948,66	0,00	975.740,80	0,00	0,00	150.000,00
290870	CONDEUBA	115.967,91	0,00	0,00	46.404,40	0,00	162.372,31	0,00	0,00	0,00
290880	CONTENDAS DO SINCORA	1.798,56	0,00	0,00	11.210,14	0,00	13.008,70	0,00	0,00	0,00
290890	CORACAO DE MARIA	319.588,61	2.781,85	0,00	749.164,18	0,00	1.071.534,64	0,00	0,00	0,00
290900	CORDEIROS	39.566,42	0,00	0,00	220.365,82	0,00	259.932,24	0,00	0,00	0,00
290910	CORIBE	359.921,19	27.015,01	0,00	280.016,59	0,00	666.952,79	0,00	0,00	0,00
290920	CORONEL JOAO SA	101.695,71	270,40	0,00	334.709,91	0,00	436.676,02	0,00	0,00	0,00
290930	CORRENTINA	1.004.892,56	43.034,19	105.600,00	106.939,69	0,00	1.154.866,44	0,00	0,00	105.600,00
290940	COTEGIPE	3.916,67	0,00	0,00	43.974,08	0,00	47.890,75	0,00	0,00	0,00
290950	CRAVOLANDIA	139.668,04	554,69	0,00	183.385,45	0,00	323.608,18	0,00	0,00	0,00
290960	CRISOPOLIS	388.629,97	0,00	0,00	463.665,08	0,00	0,00	0,00	0,00	852.295,05
290970	CRISTOPOLIS	4.938,94	0,00	150.000,00	43.760,87	0,00	48.699,81	0,00	0,00	150.000,00
290980	CRUZ DAS ALMAS	3.012.081,10	2.107.676,31	280.931,50	1.790.546,79	0,00	0,00	0,00	0,00	7.191.235,70
290990	CURACA	578.669,81	441,91	0,00	447.107,14	0,00	1.026.218,86	0,00	0,00	0,00
291000	DARIO MEIRA	47.755,09	0,00	0,00	45.504,20	0,00	93.259,29	0,00	0,00	0,00
291005	DIAS D'AVILA	2.227.767,25	9.005,39	229.200,00	2.414.868,76	0,00	0,00	0,00	0,00	4.880.841,40
291010	DOM BASILIO	115.735,76	0,00	27.947,87	213.868,00	0,00	357.551,63	0,00	0,00	0,00
291020	DOM MACEDO COSTA	2.412,85	0,00	0,00	9.955,21	0,00	12.368,06	0,00	0,00	0,00
291030	ELISIO MEDRADO	233.095,42	0,00	0,00	118.105,94	0,00	351.201,36	0,00	0,00	0,00
291040	ENCRUZILHADA	529.102,23	37.993,42	0,00	1.277.900,62	0,00	1.844.996,27	0,00	0,00	0,00
291050	ENTRE RIOS	937.371,18	110.322,22	0,00	94.171,15	0,00	1.141.864,55	0,00	0,00	0,00
291060	ESPLANADA	807.053,97	418.031,45	293.138,00	848.089,61	0,00	2.366.313,03	0,00	0,00	0,00
291070	EUCLIDES DA CUNHA	2.152.964,22	239.530,11	0,00	1.029.610,43	0,00	0,00	0,00	0,00	3.422.104,76
291072	EUNAPOLIS	4.901.942,80	2.401.692,27	813.600,00	5.221.118,99	0,00	565.305,84	0,00	0,00	12.773.048,22
291075	FATIMA	80.011,48	2.993,88	150.246,00	501.407,12	0,00	734.658,48	0,00	0,00	0,00
291077	FEIRA DA MATA	8.655,56	0,00	0,00	22.248,49	0,00	30.904,05	0,00	0,00	0,00
291080	FEIRA DE SANTANA	35.381.008,54	35.983.701,97	1.990.171,76	12.931.296,48	0,00	22.256.842,53	0,00	0,00	64.029.336,22
291085	FILADELFIA	488.043,17	21.898,30	0,00	182.398,93	0,00	692.340,40	0,00	0,00	0,00
291090	FIRMINO ALVES	2.793,53	0,00	0,00	17.116,35	0,00	19.909,88	0,00	0,00	0,00
291100	FLORESTA AZUL	40.707,77	2,96	0,00	350.508,19	0,00	391.218,92	0,00	0,00	



291230	IBICUI	468.345,23	55.338,95	0,00	158.121,03	0,00	681.805,21	0,00	0,00	0,00
291240	IBIPEBA	188.577,98	8.642,28	0,00	429.320,81	0,00	626.541,07	0,00	0,00	0,00
291250	IBIPITANGA	132.021,05	0,00	150.000,00	46.543,23	0,00	178.564,28	0,00	0,00	150.000,00
291260	IBIQUERA	12.163,99	0,00	0,00	17.660,56	0,00	29.824,55	0,00	0,00	0,00
291270	IBIRAPITANGA	396.526,10	22.625,93	0,00	790.285,43	0,00	1.209.437,46	0,00	0,00	0,00
291280	IBIRAPUA	25.098,02	0,00	150.000,00	21.571,72	0,00	46.669,74	0,00	0,00	150.000,00
291290	IBIRATAIA	666.505,16	100.285,62	0,00	1.941.882,33	0,00	2.708.673,11	0,00	0,00	0,00
291300	IBITIARA	392.334,76	331.837,02	0,00	385.680,31	0,00	1.109.852,09	0,00	0,00	0,00
291310	IBITITA	433.447,27	735,11	0,00	206.919,92	0,00	641.102,30	0,00	0,00	0,00
291320	IBOTIRAMA	821.954,09	1.040.531,94	559.200,00	1.695.878,08	0,00	3.558.364,11	0,00	0,00	559.200,00
291330	ICHU	113.989,27	13.409,25	0,00	143.227,47	0,00	270.625,99	0,00	0,00	0,00
291340	IGAPORA	536.970,23	32.152,23	0,00	491.659,92	0,00	1.060.782,38	0,00	0,00	0,00
291345	IGRAPUANA	8.909,39	0,00	0,00	330.585,75	0,00	339.495,14	0,00	0,00	0,00
291350	IGUAI	884.437,33	29.495,63	136.573,31	1.193.331,49	0,00	2.243.837,76	0,00	0,00	0,00
291360	ILHEUS	14.459.653,79	8.077.335,89	1.976.464,51	7.961.755,99	0,00	9.010.991,35	0,00	0,00	23.464.218,83
291370	INHAMBUPE	1.152.657,27	75.799,78	107.739,16	663.026,78	0,00	1.999.222,99	0,00	0,00	1.999.222,99
291380	IPECAETA	6.318,59	0,00	0,00	428.056,96	0,00	434.375,55	0,00	0,00	0,00
291390	IPIAU	1.632.743,83	947.237,03	105.600,00	645.588,29	0,00	3.225.569,15	0,00	0,00	105.600,00
291400	IPIRA	2.226.913,96	370.379,96	105.600,00	1.640.656,16	0,00	0,00	0,00	0,00	4.343.550,08
291410	IPUPIARA	137.012,66	32.109,10	480.000,00	149.760,24	0,00	318.882,00	0,00	0,00	480.000,00
291420	IRAJUBA	146.189,09	18.146,85	0,00	810.076,58	0,00	974.412,52	0,00	0,00	0,00
291430	IRAMAIA	333.624,69	480,73	0,00	380.106,90	0,00	714.212,32	0,00	0,00	0,00
291440	IRAQUARA	841.881,75	572.982,06	105.600,00	380.921,15	0,00	1.795.784,96	0,00	0,00	105.600,00
291450	IRARA	423.994,96	13.794,29	0,00	1.028.747,70	0,00	1.466.536,95	0,00	0,00	0,00
291460	IRECE	3.800.011,24	8.981.549,53	105.600,00	19.365.547,81	0,00	71.411,35	0,00	0,00	32.181.297,23
291465	ITABELA	869.293,50	60.048,98	79.200,00	1.265.379,45	0,00	0,00	0,00	0,00	2.273.921,93
291470	ITABERABA	2.972.559,51	2.418.428,60	105.600,00	4.366.543,76	0,00	480.000,00	0,00	0,00	9.383.131,87
291480	ITABUNA	15.346.851,39	36.411.754,03	3.385.592,86	21.022.280,85	0,00	75.123.679,13	0,00	0,00	1.042.800,00
291490	ITACARE	699.149,96	3.621,93	0,00	189.209,71	0,00	891.981,60	0,00	0,00	0,00
291500	ITAETE	280.800,06	8.793,50	211.656,00	180.769,57	0,00	576.419,13	0,00	0,00	105.600,00
291510	ITAGI	204.013,96	0,00	0,00	383.898,00	0,00	587.911,96	0,00	0,00	0,00
291520	ITAGIBA	385.739,35	205.019,85	0,00	381.288,95	0,00	972.048,15	0,00	0,00	0,00
291530	ITAGIMIRIM	67.573,79	0,00	61.866,00	211.516,81	0,00	340.956,60	0,00	0,00	0,00
291535	ITAGUACU DA BAHIA	274.985,66	729,91	0,00	266.874,24	0,00	542.589,81	0,00	0,00	0,00
291540	ITAJU DO COLONIA	101.520,42	327,41	0,00	293.862,79	0,00	395.710,62	0,00	0,00	0,00
291550	ITAJUIPE	446.735,76	133.191,75	105.600,00	382.271,80	0,00	962.199,31	0,00	0,00	105.600,00
291560	ITAMARAJU	2.507.446,80	205.357,52	585.600,00	6.072.910,65	0,00	0,00	0,00	0,00	9.371.314,97
291570	ITAMARI	132.024,32	61.483,30	0,00	359.785,83	0,00	553.293,45	0,00	0,00	0,00
291580	ITAMBE	751.084,35	142.056,99	142.759,32	1.044.950,15	0,00	2.080.850,81	0,00	0,00	0,00
291590	ITANAGRA	15.134,49	0,00	150.000,00	17.918,51	0,00	33.053,00	0,00	0,00	150.000,00
291600	ITANHEM	521.183,69	61.485,90	229.200,00	935.788,96	0,00	1.518.458,55	0,00	0,00	229.200,00
291610	ITAPARICA	604.695,63	301.606,16	0,00	406.512,25	0,00	1.312.814,04	0,00	0,00	0,00
291620	ITAPE	124.265,46	0,00	0,00	161.534,84	0,00	285.800,30	0,00	0,00	0,00
291630	ITAPEBI	15.739,51	8,00	0,00	33.571,36	0,00	49.318,87	0,00	0,00	0,00
291640	ITAPETINGA	2.587.568,77	755.137,99	105.600,00	3.360.615,48	0,00	6.703.322,24	0,00	0,00	105.600,00
291650	ITAPICURU	735.814,65	88.936,79	0,00	874.068,80	0,00	1.698.820,24	0,00	0,00	0,00
291660	ITAPITANGA	106.280,65	4.588,48	0,00	187.409,62	0,00	298.278,75	0,00	0,00	0,00
291670	ITAQUARA	225.285,14	2.204,00	0,00	128.448,19	0,00	355.937,33	0,00	0,00	0,00
291680	ITARANTIM	542.030,74	28.222,00	0,00	167.651,19	0,00	737.903,93	0,00	0,00	0,00
291685	ITATIM	199.588,24	1.313,53	20.050,42	250.517,47	0,00	471.469,66	0,00	0,00	0,00
291690	ITIRUCU	456.000,48	56.154,99	0,00	349.282,04	0,00	861.437,51	0,00	0,00	0,00
291700	ITIUBA	1.430.941,84	60.131,72	0,00	712.672,91	0,00	2.203.746,47	0,00	0,00	0,00
291710	ITORORO	489.429,33	228.978,53	0,00	652.875,45	0,00	1.371.283,31	0,00	0,00	0,00
291720	ITUACU	391.557,80	7.367,13	186.047,78	307.064,05	0,00	742.036,76	0,00	0,00	150.000,00
291730	ITUBERA	787.227,25	422.185,59	0,00	440.547,92	0,00	1.649.960,76	0,00	0,00	0,00
291733	IUIU	103.418,25	0,00	150.000,00	40.298,20	0,00	143.716,45	0,00	0,00	150.000,00
291735	JABORANDI	295.166,43	62.863,67	0,00	104.437,27	0,00	462.467,37	0,00	0,00	0,00
291740	JACARACI	297.952,93	33.495,00	0,00	346.048,53	0,00	677.496,46	0,00	0,00	0,00
291750	JACOBINA	3.842.122,39	3.026.832,32	79.200,00	2.884.643,90	0,00	0,00	0,00	0,00	9.832.798,61
291760	JAGUAQUARA	1.909.435,14	213.411,27	312.392,52	989.266,64	0,00	3.318.905,57	0,00	0,00	105.600,00
291770	JAGUARARI	659.952,71	5.555,43	0,00	715.873,06	0,00	1.381.381,20	0,00	0,00	0,00
291780	JAGUARIPE	6.595,96	0,00	0,00	47.348,09	0,00	53.944,05	0,00	0,00	0,00
291790	JANDAIRA	64.182,07	0,00	0,00	28.496,25	0,00	92.678,32	0,00	0,00	0,00
291800	JEQUIE	9.024.790,92	8.839.326,32	892.800,00	2.851.466,22	0,00	6.765.968,44	0,00	0,00	14.842.415,02
291810	JEREMOABO	828.026,50	112.141,96	0,00	3.531.024,43	0,00	0,00	0,00	0,00	4.471.192,89
291820	JIQUIRICA	401.306,03	0,00	0,00	195.032,64	0,00	596.338,67	0,00	0,00	0,00
291830	JITAUNA	120.239,34	0,00	0,00	42.463,05	0,00	162.702,39	0,00	0,00	0,00
291835	JOAO DOURADO	475.281,41	913,92	0,00	259.320,42	0,00	735.515,75	0,00	0,00	0,00
291840	JUAZEIRO	13.337.749,13	17.825.394,11	2.372.400,00	26.357.612,69	0,00	20.411.450,79	0,00	0,00	39.481.705,14
291845	JUCURUCU	32.410,81	0,00	0,00	253.346,80	0,00	285.757,61	0,00	0,00	0,00
291850	JUSSARA	387.687,58	4.037,22	0,00	197.574,17	0,00	589.298,97	0,00	0,00	0,00
291855	JUSSARI	112.376,71	2.692,65	0,00	103.481,35	0,00	218.550,71	0,00	0,00	0,00
291860	JUSSIAPE	226.959,20	657,28	27.491,80	262.393,61	0,00	517.501,89	0,00	0,00	0,00
291870	LAFAIETE COUTINHO	1.625,33	0,00	0,00	8.850,26	0,00	10.475,59	0,00	0,00	0,00
291875	LAGOA REAL	62.213,95	0,00	0,00	42.282,68	0,00	104.496,63	0,00	0,00	0,00
291880	LAJE	998.781,32	317.142,19	0,00	1.200.045,71	0,00	0,00	0,00	0,00	2.515.969,22
291890	LAJEDAO	1.710,36	0,00	0,00	9.574,44	0,00	11.284,80	0,00	0,00	0,00
291900	LAJEDINHO	5.669,07	0,00	0,00	13.279,10	0,00	18.948,17	0,00	0,00	0,00
291905	LAJEDO DO TABOCAL	222.979,81	940,65	0,00	280.659,80	0,00	504.580,26	0,00	0,00	0,00
291910	LAMARAO	4.983,08	0,00	0,00	38.219,78	0,00	43.202,86	0,00	0,00	0,00
291915	LAPAO	702.465,05	4.332,36	0,00	225.963,78	0,00	932.761,19	0,00	0,00	0,00
291920	LAURO DE FREITAS	5.577.880,71	2.095.113,41	585.600,00	3.157.051,34	0,00	2.975.456,64	0,00	0,00	8.440.188,82
291930	LENCOIS	223.399,03	0,00	0,00	172.492,39	0,00	395.891,42	0,00	0,00	0,00
291940	LICINIO DE ALMEIDA	395.658,20	6.156,58	0,00	102.625,83	0,00	504.440,61	0,00	0,00	0,00
291950	LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA	2.106.782,18	588.656,79	585.600,00	548.690,71	0,00	0,00	0,00	0,00	3.829.729,68
291955	LUIS EDUARDO MAGALHAES	1.370.590,46	14.152,00	559.200,00	201.441,38	0,00	0,00	0,00	0,00	2.145.383,84
291960	MACAJUBA	333.443,16	5.736,37	0,00	147.603,41	0,00	486.782,94	0,00	0,00	0,00
291970	MACARANI	600.923,67	9.409,49	0,00	501.102,37	0,00	1.111.435,53	0,00	0,00	0,00
291980	MACAUBAS	1.766.519,68	350.594,11	0,00	3.557.406,36	0,00	0,00	0,00	0,00	5.674.520,15
291990	MACURURE	6.837,36	0,00	0,00	25.666,51	0,00	32.503,87	0,00	0,00	0,00
291992	MADRE DE DEUS	624.952,61	758.231,74	559.200,00	1.178.348,51	0,00	0,00	0,00	0,00	3.120.732,86
291995	MAETINGA	170.397,71	20.176,48	0,00	105.255,70	0,00	0,00	0,00	0,00	295.829,89
292000	MAIQUINIQUE	181.342,07	0,00							



292140	MIRANGABA	112.213,96	0,00	0,00	50.925,65	0,00	163.139,61	0,00	0,00	0,00
292145	MIRANTE	29.351,92	0,00	0,00	24.820,44	0,00	54.172,36	0,00	0,00	0,00
292150	MONTE SANTO	1.966.588,72	229.514,94	0,00	442.154,77	0,00	0,00	0,00	0,00	2.638.258,43
292160	MORPARA	29.185,19	0,00	0,00	227.427,70	0,00	256.612,89	0,00	0,00	0,00
292170	MORRO DO CHAPEU	1.332.455,89	394.230,54	105.600,00	2.112.202,23	0,00	0,00	0,00	0,00	3.944.488,66
292180	MORTUGABA	370.941,15	50.127,12	0,00	212.920,96	0,00	633.989,23	0,00	0,00	0,00
292190	MUCUGE	584.869,10	354.419,50	0,00	130.078,90	0,00	1.069.367,50	0,00	0,00	0,00
292200	MUCURI	1.038.547,48	1.499,15	150.000,00	572.115,13	0,00	1.612.161,76	0,00	0,00	150.000,00
292205	MULUNGU DO MORRO	374.273,93	1.109,38	0,00	242.925,83	0,00	618.309,14	0,00	0,00	0,00
292210	MUNDO NOVO	665.860,55	34.896,53	0,00	318.053,69	0,00	1.018.810,77	0,00	0,00	0,00
292220	MUNIZ FERREIRA	9.734,52	0,00	0,00	18.284,27	0,00	28.018,79	0,00	0,00	0,00
292225	MUQUEM DE SAO FRANCISCO	24.288,41	0,00	150.000,00	36.121,06	0,00	60.409,47	0,00	0,00	150.000,00
292230	MURITIBA	635.697,43	616.378,03	0,00	1.106.941,83	0,00	2.359.017,29	0,00	0,00	0,00
292240	MUTUIPE	721.686,56	57.906,90	0,00	877.216,16	0,00	1.656.809,62	0,00	0,00	0,00
292250	NAZARE	1.152.263,30	692.295,75	548.462,28	1.207.447,49	0,00	3.600.468,82	0,00	0,00	0,00
292260	NILO PECANHA	26.251,39	0,00	0,00	38.398,79	0,00	64.650,18	0,00	0,00	0,00
292265	NORDESTINA	154.219,02	0,00	106.056,00	121.651,97	0,00	381.926,99	0,00	0,00	0,00
292270	NOVA CANAA	569.839,18	12.253,08	105.600,00	198.719,09	0,00	780.811,35	0,00	0,00	105.600,00
292273	NOVA FATIMA	3.411,29	8.683,59	0,00	20.792,64	0,00	32.887,52	0,00	0,00	0,00
292275	NOVA IBIA	17.880,24	0,00	0,00	64.519,27	0,00	82.399,51	0,00	0,00	0,00
292280	NOVA ITARANA	2.753,04	0,00	0,00	23.870,13	0,00	26.623,17	0,00	0,00	0,00
292285	NOVA REDENCAO	5.702,41	0,00	0,00	31.142,80	0,00	36.845,21	0,00	0,00	0,00
292290	NOVA SOURE	426.298,84	0,00	0,00	407.036,07	0,00	833.334,91	0,00	0,00	0,00
292300	NOVA VICOSA	1.255.616,88	6.760,79	150.000,00	398.740,95	0,00	0,00	0,00	0,00	1.811.118,62
292303	NOVO HORIZONTE	42.517,87	0,00	0,00	35.907,66	0,00	78.425,53	0,00	0,00	0,00
292305	NOVO TRIUNFO	6.205,21	0,00	0,00	47.597,18	0,00	53.802,39	0,00	0,00	0,00
292310	OLINDINA	393.597,50	11.293,22	0,00	840.857,63	0,00	1.245.748,35	0,00	0,00	0,00
292320	OLIVEIRA DOS BREJINHOS	188.696,25	0,00	150.000,00	603.457,33	0,00	792.153,58	0,00	0,00	150.000,00
292330	OURICANGAS	164.346,50	0,00	4.593,15	138.764,88	0,00	307.704,53	0,00	0,00	0,00
292335	OUROLANDIA	82.127,73	1.895,90	0,00	50.972,17	0,00	134.995,80	0,00	0,00	0,00
292340	PALMAS DE MONTE ALTO	579.416,80	35.626,71	150.000,00	280.414,92	0,00	895.458,43	0,00	0,00	150.000,00
292350	PALMEIRAS	17.636,92	0,00	0,00	28.247,46	0,00	45.884,38	0,00	0,00	0,00
292360	PARAMIRIM	1.031.884,14	1.311.612,59	150.000,00	4.202.921,82	0,00	1.554.667,40	0,00	0,00	5.141.751,15
292370	PARATINGA	920.829,03	64.134,53	0,00	810.519,01	0,00	1.795.482,57	0,00	0,00	0,00
292380	PARIPIRANGA	363.357,54	0,00	0,00	356.990,08	0,00	720.347,62	0,00	0,00	0,00
292390	PAU BRASIL	169.448,81	8.968,44	0,00	234.446,54	0,00	412.863,79	0,00	0,00	0,00
292400	PAULO AFONSO	4.918.952,26	4.044.857,79	963.600,00	6.305.790,24	0,00	0,00	0,00	0,00	16.233.200,29
292405	PE DE SERRA	66.033,61	4.676,20	0,00	307.087,60	0,00	377.797,41	0,00	0,00	0,00
292410	PEDRAO	108.333,05	0,00	0,00	17.459,59	0,00	125.792,64	0,00	0,00	0,00
292420	PEDRO ALEXANDRE	9.503,18	0,00	0,00	54.986,82	0,00	64.490,00	0,00	0,00	0,00
292430	PIATA	694.372,46	123.083,13	0,00	175.728,85	0,00	993.184,44	0,00	0,00	0,00
292440	PILAO ARCADEO	437.901,31	0,00	150.000,00	92.584,96	0,00	530.486,27	0,00	0,00	150.000,00
292450	PINDAI	291.516,52	43.228,46	150.000,00	115.751,00	0,00	450.495,98	0,00	0,00	150.000,00
292460	PINDOBACU	687.677,80	73.211,10	0,00	919.004,73	0,00	1.679.893,63	0,00	0,00	0,00
292465	PINTADAS	173.447,02	0,00	81.757,46	257.532,39	0,00	433.536,87	0,00	0,00	79.200,00
292467	PIRAI DO NORTE	5.138,76	0,00	0,00	27.228,48	0,00	32.367,24	0,00	0,00	0,00
292470	PIRIPA	47.512,11	0,00	0,00	36.580,09	0,00	84.092,20	0,00	0,00	0,00
292480	PIRITIBA	799.987,02	104.958,60	0,00	81.866,46	0,00	986.812,08	0,00	0,00	0,00
292490	PLANALTINO	155.514,39	28,91	0,00	316.537,09	0,00	472.080,39	0,00	0,00	0,00
292500	PLANALTO	557.914,52	3.044,10	0,00	261.888,20	0,00	822.846,82	0,00	0,00	0,00
292510	POCOES	1.422.035,50	391.040,29	320.836,50	1.354.940,78	0,00	3.488.853,07	0,00	0,00	0,00
292520	POJUCA	1.181.681,37	292.559,03	687.075,76	956.489,72	0,00	0,00	0,00	0,00	3.117.805,88
292525	PONTO NOVO	347.585,46	3.266,51	0,00	201.639,03	0,00	552.491,00	0,00	0,00	0,00
292530	PORTO SEGURO	6.879.307,47	2.291.302,72	858.000,00	10.312.813,41	9.394.169,51	173,72	0,00	0,00	10.947.080,37
292540	POTIRAGUA	96.211,91	0,00	56.759,59	140.608,59	0,00	293.580,09	0,00	0,00	0,00
292550	PRADO	1.042.995,69	17.756,39	229.200,00	642.369,81	0,00	0,00	0,00	0,00	1.932.321,89
292560	PRESIDENTE DUTRA	465.754,22	554,91	0,00	157.193,68	0,00	623.502,81	0,00	0,00	0,00
292570	PRESIDENTE JANIO QUADROS	98.905,02	0,00	0,00	40.032,52	0,00	0,00	0,00	0,00	138.937,54
292575	PRESIDENTE TANCREDO NEVES	536.844,72	490,47	24.058,88	376.542,60	0,00	937.936,67	0,00	0,00	0,00
292580	QUEIMADAS	770.339,18	79.650,96	0,00	667.383,10	0,00	1.517.373,24	0,00	0,00	0,00
292590	QUIJINGUE	374.061,04	0,00	67.110,88	870.514,12	0,00	1.311.686,04	0,00	0,00	0,00
292593	QUIXABEIRA	53.016,28	0,00	0,00	26.267,88	0,00	79.284,16	0,00	0,00	0,00
292595	RAFAEL JAMBEIRO	341.467,22	0,00	46.346,43	757.891,79	0,00	1.145.705,44	0,00	0,00	0,00
292600	REMANSO	1.103.600,29	803.497,18	229.200,00	1.176.239,63	0,00	3.083.337,10	0,00	0,00	229.200,00
292610	RETIROLANDIA	414.825,72	12.677,84	0,00	157.989,67	0,00	585.493,23	0,00	0,00	0,00
292620	RIACHAO DAS NEVES	274.362,82	0,00	0,00	384.085,41	0,00	658.448,23	0,00	0,00	0,00
292630	RIACHAO DO JACUIPE	1.166.553,79	559.376,46	115.910,00	894.239,85	0,00	2.736.080,10	0,00	0,00	0,00
292640	RIACHO DE SANTANA	1.102.441,12	3.590,00	0,00	493.348,58	0,00	1.599.379,70	0,00	0,00	0,00
292650	RIBEIRA DO AMPARO	80.050,14	1.424,80	106.056,00	189.762,19	0,00	377.293,13	0,00	0,00	0,00
292660	RIBEIRA DO POMBAL	1.729.023,34	4.153.517,31	0,00	163.494,80	0,00	6.046.035,45	0,00	0,00	0,00
292665	RIBEIRAO DO LARGO	56.884,27	0,00	0,00	38.769,57	0,00	95.653,84	0,00	0,00	0,00
292670	RIO DE CONTAS	104.611,18	0,00	256.056,00	191.666,89	0,00	402.334,07	0,00	0,00	150.000,00
292680	RIO DO ANTONIO	3.512,01	0,00	0,00	46.259,68	0,00	49.771,69	0,00	0,00	0,00
292690	RIO DO PIRES	274.838,37	69.315,50	150.000,00	250.828,52	0,00	594.982,39	0,00	0,00	150.000,00
292700	RIO REAL	1.428.416,88	280.671,39	0,00	587.798,79	0,00	0,00	0,00	0,00	2.296.887,06
292710	RODELAS	3.073,36	0,00	0,00	36.667,51	0,00	39.740,87	0,00	0,00	0,00
292720	RUY BARBOSA	1.295.332,92	1.111.366,59	696.530,82	1.515.911,47	0,00	4.539.941,80	0,00	0,00	79.200,00
292730	SALINAS DA MARGARIDA	156.847,43	3.722,58	88.380,00	191.705,16	0,00	440.655,17	0,00	0,00	0,00
292740	SALVADOR	242.608.118,23	196.355.732,69	53.731.516,16	213.093.252,55	0,00	252.917.675,10	88.752.431,53	0,00	364.118.513,00
292750	SANTA BARBARA	395.595,34	33.965,16	0,00	277.540,73	0,00	707.101,23	0,00	0,00	0,00
292760	SANTA BRIGIDA	17.170,13	1.275,12	0,00	49.784,63	0,00	68.229,88	0,00	0,00	0,00
292770	SANTA CRUZ CABRALIA	922.739,16	23.241,66	0,00	941.608,25	0,00	0,00	0,00	0,00	1.887.589,07
292780	SANTA CRUZ DA VITORIA	4.823,87	0,00	0,00	17.313,86	0,00	22.137,73	0,00	0,00	0,00
292790	SANTA INES	269.502,78	4.070,39	0,00	264.136,03	0,00	537.709,20	0,00	0,00	0,00
292800	SANTALUZ	1.157.400,66	76.617,79	0,00	1.281.305,27	0,00	2.515.323,72	0,00	0,00	0,00
292805	SANTA LUZIA	51.186,96	0,00	0,00	42.457,35	0,00	93.644,31	0,00	0,00	0,00
292810	SANTA MARIA DA VITORIA	1.616.982,19	774.551,29	585.600,00	2.533.981,71	0,00	0,00	0,00	0,00	5.511.115,19
292820	SANTANA	864.173,99	15.267,61	0,00	606.228,30	0,00	1.485.669,90	0,00	0,00	0,00
292830	SANTANOPOLIS	159.441,94	0,00	0,00	159.175,40	0,00	318.617,34	0,00	0,00	0,00
292840	SANTA RITA DE CASSIA	648.635,97	105.901,57	559.200,00	641.719,50	0,00	1.396.257,04	0,00	0,00	559.200,00
292850	SANTA TERESINHA	259.820,21	0,00	0,00	205.554,21	0,00	465.374,42	0,00	0,00	0,00
292860	SANTO AMARO	1.771.739,66	420.601,56	586.304,42	1.835.975,89	0,00	4.614.621,53	0,00	0,00	0,00
292870	SANTO ANTONIO DE JESUS	4.453.207,19	4.582.668,54	1.089.275,70	31.323.138,11	0,00	30.206.225,85	0,00	0,0	



292975	SAUBARA	126.606,85	0,00	0,00	253.860,59	0,00	380.467,44	0,00	0,00	0,00
292980	SAUDE	393.651,68	97.992,34	0,00	389.351,00	0,00	880.995,02	0,00	0,00	0,00
292990	SEABRA	1.762.487,22	1.213.402,32	0,00	1.205.424,09	0,00	4.181.313,63	0,00	0,00	0,00
293000	SEBASTIAO LARANJEIRAS	286.883,80	519,67	0,00	167.184,78	0,00	454.588,25	0,00	0,00	0,00
293010	SENHOR DO BONFIM	3.749.851,49	3.152.189,61	1.267.200,00	1.935.551,18	0,00	0,00	0,00	0,00	10.104.792,28
293015	SERRA DO RAMALHO	1.022.786,44	12.977,72	150.000,00	659.949,51	0,00	1.695.713,67	0,00	0,00	150.000,00
293020	SENTO SE	1.327.805,78	0,00	0,00	379.113,42	0,00	1.706.919,20	0,00	0,00	0,00
293030	SERRA DOURADA	425.203,24	77.444,42	0,00	831.767,62	0,00	1.334.415,28	0,00	0,00	0,00
293040	SERRA PRETA	184.963,32	0,00	114.894,00	228.564,33	0,00	528.421,65	0,00	0,00	0,00
293050	SERRINHA	3.071.763,82	1.358.483,64	402.519,60	3.319.857,94	0,00	0,00	0,00	0,00	8.152.625,00
293060	SERROLANDIA	386.572,43	0,00	0,00	126.022,80	0,00	534.829,99	0,00	0,00	0,00
293070	SIMOES FILHO	3.789.763,01	39.948,37	630.000,00	40.999,07	0,00	3.870.710,45	0,00	0,00	630.000,00
293075	SITIO DO MATO	104.476,65	1.712,08	205.397,15	180.222,60	0,00	341.808,48	0,00	0,00	150.000,00
293076	SITIO DO QUINTO	10.499,72	0,00	0,00	47.281,69	0,00	57.781,41	0,00	0,00	0,00
293077	SOBRADINHO	106.301,84	0,00	150.000,00	811.809,81	0,00	918.111,65	0,00	0,00	150.000,00
293080	SOUTO SOARES	724.077,84	81.344,35	0,00	189.849,65	0,00	995.271,84	0,00	0,00	0,00
293090	TABOCAS DO BREJO VELHO	243.085,55	52.884,49	150.000,00	107.018,87	0,00	402.988,91	0,00	0,00	150.000,00
293100	TANHACU	196.949,43	0,00	0,00	927.785,31	0,00	1.124.734,74	0,00	0,00	0,00
293105	TANQUE NOVO	478.982,06	10.943,10	0,00	244.607,81	0,00	734.532,97	0,00	0,00	0,00
293110	TANQUINHO	143.918,08	71.406,99	0,00	123.758,22	0,00	339.083,29	0,00	0,00	0,00
293120	TAPEROA	327.227,39	503,72	0,00	262.821,14	0,00	590.552,25	0,00	0,00	0,00
293130	TAPIRAMUTA	382.462,15	16.248,62	0,00	174.963,84	0,00	573.674,61	0,00	0,00	0,00
293135	TEIXEIRA DE FREITAS	8.098.086,60	9.183.572,67	1.173.600,00	17.242.891,29	0,00	192.955,96	0,00	0,00	35.505.194,60
293140	TEODORO SAMPAIO	19.900,80	0,00	0,00	35.026,80	0,00	54.927,60	0,00	0,00	0,00
293150	TEOFILANDIA	141.472,57	241,60	0,00	313.253,15	0,00	454.967,32	0,00	0,00	0,00
293160	TEOLANDIA	305.522,71	26.921,12	0,00	216.239,82	0,00	548.683,65	0,00	0,00	0,00
293170	TERRA NOVA	33.728,24	0,00	0,00	33.423,88	0,00	67.152,12	0,00	0,00	0,00
293180	TREMEDAL	450.982,46	43.582,67	0,00	780.838,35	0,00	1.275.403,48	0,00	0,00	0,00
293190	TUCANO	1.463.476,77	119.043,25	0,00	685.133,48	0,00	2.267.653,50	0,00	0,00	0,00
293200	UAUA	795.793,66	27.654,51	150.000,00	520.877,37	0,00	1.344.325,54	0,00	0,00	150.000,00
293210	UBAIRA	951.621,09	276.107,74	340.703,12	626.028,74	0,00	2.194.460,69	0,00	0,00	0,00
293220	UBAITABA	466.177,14	539.516,78	0,00	1.239.687,72	0,00	2.245.381,64	0,00	0,00	0,00
293230	UBATA	503.764,75	82.057,73	0,00	776.038,07	0,00	1.361.860,55	0,00	0,00	0,00
293240	UIBAI	425.367,90	1.420,30	0,00	178.500,05	0,00	605.288,25	0,00	0,00	0,00
293245	UMBURANAS	96.047,36	0,00	0,00	46.862,32	0,00	142.909,68	0,00	0,00	0,00
293250	UNA	841.022,86	30.814,83	79.200,00	673.513,38	0,00	1.545.351,07	0,00	0,00	79.200,00
293260	URANDI	457.468,23	0,00	150.000,00	162.441,38	0,00	619.909,61	0,00	0,00	150.000,00
293270	URUCUCA	331.172,30	0,00	0,00	294.722,94	0,00	625.895,24	0,00	0,00	0,00
293280	UTINGA	526.385,84	0,00	105.600,00	51.313,30	0,00	577.699,14	0,00	0,00	105.600,00
293290	VALENCA	4.460.689,34	3.513.583,27	1.628.874,88	2.509.919,35	0,00	12.113.066,84	0,00	0,00	0,00
293300	VALENTE	813.230,91	258.683,88	0,00	516.934,09	0,00	1.588.848,88	0,00	0,00	0,00
293305	VARZEA DA ROCA	374.611,75	0,00	0,00	271.126,94	0,00	645.738,69	0,00	0,00	0,00
293310	VARZEA DO POÇO	246.379,28	45.848,70	0,00	245.720,22	0,00	537.948,20	0,00	0,00	0,00
293315	VARZEA NOVA	376.903,70	9.018,46	0,00	275.114,23	0,00	661.036,39	0,00	0,00	0,00
293317	VARZEDO	19.074,97	0,00	0,00	22.725,54	0,00	41.800,51	0,00	0,00	0,00
293320	VERA CRUZ	531.921,84	44.323,55	935.814,28	3.259.088,18	0,00	0,00	0,00	0,00	4.771.147,85
293325	VEREDA	158.618,67	0,00	0,00	89.053,74	0,00	267.723,20	0,00	0,00	0,00
293330	VITORIA DA CONQUISTA	20.309.000,60	27.670.230,40	2.513.396,28	28.789.300,65	0,00	11.875.796,43	0,00	0,00	67.406.131,50
293340	WAGNER	198.992,02	212.707,01	0,00	788.464,43	0,00	1.200.163,46	0,00	0,00	0,00
293345	WANDERLEY	191.001,40	15.990,24	150.000,00	254.271,17	0,00	461.262,81	0,00	0,00	150.000,00
293350	WENCESLAU GUIMARAES	915.754,65	236.234,07	79.200,00	636.122,80	0,00	1.788.111,52	0,00	0,00	79.200,00
293360	XIQUE-XIQUE	2.264.483,07	751.068,47	0,00	2.070.695,27	0,00	5.086.246,81	0,00	0,00	0,00
TOTAL FUNDO MUNICIPAL										984.108.595,86

ANEXO III

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DA BAHIA -NOVEMBRO/2011

DETALHAMENTO DOS VALORES A SEREM DESCONTADOS DA PPI DOS MUNICÍPIOS PARA RETENÇÃO DOS RECURSOS PELO FNS E TRANSFERÊNCIA DIRETA ÀS UNIDADES PRESTADORAS UNIVERSITÁRIAS FEDERAIS (VALORES ANUAIS)						
Gestão	Cód.IBGE - Nome do Município	Nome da Unidade	Código CNES	Número do Contrato	Data de Publicação do Extrato do Contrato	Valor ANUAL a ser destinado ao Fundo de Saúde
Municipal	292740 - SALVADOR	MATERNIDADE CLIMÉRIO DE OLIVEIRA	431	000000	13-08-2007	4.850.195,26
Municipal	292740 - SALVADOR	HOSPITAL PROFESSOR EDGAR SANTOS	3816	000000	01-11-2006	31.240.508,38
Municipal	292740 - SALVADOR	HOSPITAL ANA NERY	387	00000000	01-11-2007	52.661.727,89
TOTAL						88.752.431,53

ANEXO IV

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DA BAHIA - NOVEMBRO/2011

PPI ASSISTENCIAL - DETALHAMENTO DOS VALORES A SEREM DESCONTADOS DA PPI DOS MUNICÍPIOS EM FUNÇÃO DE PCEP ENTRE OS GESTORES ESTADUAL E MUNICIPAL (valores anuais)						
Cód.IBGE - Nome do Município	Nome da Unidade	Código CNES	Número do Termo	Data de Publicação do Extrato do Termo	Fundo para o qual serão realizadas as transferências	Valor ANUAL a ser destinado ao Fundo de Saúde
290070 - ALAGOINHAS	HOSPITAL REGIONAL DANTAS BIAO	2487438	02/2010	30-09-2011	FES	6.979.715,60
290320 - BARREIRAS	HOSPITAL DO OESTE	3972925	03/2010	30-09-2011	FES	16.311.472,58
291170 - GUANAMBI	HOSPITAL REGIONAL DE GUANAMBI	2804034	06/2010	30-09-2011	FES	4.525.883,56
292530 - PORTO SEGURO	HOSPITAL REGIONAL DEPUTADO LUIS EDUARDO MAGALHÃES	2802090	10/2010	30-09-2011	FES	9.394.169,51
TOTAL						37.211.241,25

PORTARIA Nº 821, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2011

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições, Considerando a Portaria GM/MS nº. 1097, de 22 de maio de 2006, que define a Programação Pactuada e Integrada da Assistência em Saúde, alterada pela Portaria GM/MS nº. 1.699, de 27 de julho de 2011; Considerando a Portaria GM/MS nº. 204, de 29 de janeiro de 2007, que regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento e, Considerando as planilhas encaminhadas pela Comissão Intergestores Bipartite do Paraná, por meio do Ofício nº. 045/2011-CIB/PR, de 26 de outubro de 2011, e as Deliberações CIB/PR nº 88, de 25 de outubro de 2011 e nº 91, de 31 de outubro de 2011, resolve: Art. 1º - Remanejar o limite financeiro anual referente à assistência de média e alta complexidade hospitalar e ambulatorial sob gestão estadual, conforme descrito no anexo I desta Portaria, e sob gestão dos municípios habilitados à Gestão Plena do Sistema Municipal e aderidos ao Pacto pela Saúde 2006, conforme detalhado nos anexos II e III. § 1º O total de recurso financeiro anual do estado do Paraná, referente ao bloco de financiamento da atenção de média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar, corresponde a R\$ 1.644.882.025,78, assim distribuído:

Destino	Valor Anual	Detalhamento
Total dos recursos transferidos ao Fundo Estadual de Saúde - FES	700.015.278,72	Anexo I
Total dos recursos transferidos aos Fundos Municipais de Saúde - FMS	875.790.341,63	Anexo II
Total dos recursos retidos no Fundo Nacional de Saúde	69.076.405,42	Anexo III

§ 2º - Estão inclusos neste bloco de financiamento os valores referentes aos incentivos do Centro de Especialidades Odontológicas - CEO, no valor de R\$ 5.623.200,00 e do Serviço de Atendimento Móvel às Urgências - SAMU, no valor de R\$ 14.034.000,00. § 3º - O estado e os municípios farão jus à parcela mensal correspondente a 1/12 (um doze avos) dos valores descritos nos anexos desta Portaria. Art. 2º - Instruir que o remanejamento de recurso concedido por meio desta Portaria não acarretará impacto no teto financeiro global do estado. Art. 3º - Estabelecer que o Fundo Nacional de Saúde adote as medidas necessárias para a transferência, regular e automática, do valor mensal para o Fundo Estadual de Saúde e Fundos Municipais de Saúde, correspondentes.



Parágrafo único. Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o seguinte Programa de Trabalho: 10.302.1220.8585-0041 - Atenção à Saúde da População para Procedimentos em Média e Alta Complexidade.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos financeiros vigentes a partir de 1º de novembro de 2011.

HELVÉCIO MIRANDA MAGALHÃES JÚNIOR

ANEXO I

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PARANÁ - NOVEMBRO/2011

PPI ASSISTENCIAL - VALORES DE REPASSE AO FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - (valores anuais)	
ESPECIFICAÇÃO DOS RECURSOS	VALOR
Limites referentes aos recursos programados na SES	259.651.258,71
Valores a receber referentes a estabelecimentos sob gestão estadual	440.364.020,01
Valores a receber referentes a TCEP com transferências diretas ao FES	0,00
Valores a serem retidos pelo FNS e transferidos diretamente às unidades prestadoras universitárias federais (-)	0,00
VALORES TRANSFERIDOS AO FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE	700.015.278,72

ANEXO II

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PARANÁ - NOVEMBRO/2011

PPI ASSISTENCIAL - VALORES DE REPASSE AOS FUNDOS MUNICIPAIS DE SAÚDE (valores anuais)										
IBGE	Município	Assistência Ambulatorial e Hospitalar		Incentivos permanentes de custeio *	Ajustes	Valores de TCEP com transferências realizadas ao FES	Valores de Estabelecimentos sob gestão estadual	Valores retidos no Fundo Nacional de Saúde	Valores recebidos de outras Ufs	Total
		Próprio	Referenciado							
410010	ABATIA	194.384,04	3.720,99	0,00	0,00	0,00	198.105,03	0,00	0,00	0,00
410020	ADRIANOPOLIS	38.213,02	0,00	0,00	0,00	0,00	38.213,02	0,00	0,00	0,00
410030	AGUDOS DO SUL	22.940,77	0,00	0,00	0,00	0,00	22.940,77	0,00	0,00	0,00
410040	ALMIRANTE TAMANDARE	1.757.976,30	658.813,71	0,00	0,00	0,00	2.416.790,01	0,00	0,00	0,00
410045	ALTAMIRA DO PARANA	217.218,84	12.883,68	0,00	26.212,44	0,00	0,00	0,00	0,00	256.314,96
410050	ALTONIA	904.561,96	36.000,00	0,00	121.968,96	0,00	0,00	0,00	0,00	1.062.530,92
410060	ALTO PARANA	320.238,96	28.404,00	0,00	0,00	0,00	348.642,96	0,00	0,00	0,00
410070	ALTO PIQUIRI	70.626,12	0,00	0,00	217.925,28	0,00	0,00	0,00	0,00	288.551,40
410080	ALVORADA DO SUL	107.063,10	0,00	40.980,48	0,00	0,00	148.043,58	0,00	0,00	0,00
410090	AMAPORA	85.596,67	24.402,51	22.963,80	0,00	0,00	132.962,98	0,00	0,00	0,00
410100	AMPERE	464.785,83	34.758,19	0,00	147.402,36	0,00	395.258,02	0,00	0,00	251.688,36
410105	ANAHY	3.397,01	0,00	0,00	0,00	0,00	3.397,01	0,00	0,00	0,00
410110	ANDIRA	585.768,94	45.456,44	0,00	0,00	0,00	631.225,38	0,00	0,00	0,00
410115	ANGULO	468,90	0,00	0,00	0,00	0,00	468,90	0,00	0,00	0,00
410120	ANTONINA	412.555,22	59.539,47	0,00	0,00	0,00	472.094,68	0,00	0,00	0,01
410130	ANTONIO OLINTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
410140	APUCARANA	10.402.583,93	7.660.152,12	2.452.687,32	1.512.467,28	0,00	0,00	0,00	0,00	22.027.890,65
410150	ARAPONGAS	13.380.803,69	7.680.098,48	2.016.372,35	0,00	0,00	22.742.474,52	0,00	0,00	334.800,00
410160	ARAPOTI	639.705,79	36.468,98	79.200,00	0,00	0,00	676.174,77	0,00	0,00	79.200,00
410165	ARAPUA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
410170	ARARUNA	309.890,00	19.347,83	0,00	0,00	0,00	329.237,84	0,00	0,00	0,00
410180	ARAUCARIA	5.395.824,56	706.377,84	105.600,00	549.667,68	0,00	0,00	0,00	0,00	6.757.470,08
410185	ARIRANHA DO IVAI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
410190	ASSAI	511.277,00	277.831,83	0,00	0,00	0,00	789.108,84	0,00	0,00	-0,01
410200	ASSIS CHATEAUBRIAND	931.851,66	149.931,29	0,00	0,00	0,00	1.081.782,95	0,00	0,00	0,00
410210	ASTORGA	809.988,63	161.101,00	116.168,40	0,00	0,00	1.087.258,03	0,00	0,00	0,00
410220	ATALAIA	47.354,43	0,00	46.290,24	0,00	0,00	93.644,67	0,00	0,00	0,00
410230	BALSA NOVA	138.543,25	13.983,03	25.214,04	0,00	0,00	177.740,33	0,00	0,00	0,00
410240	BANDEIRANTES	1.203.497,52	141.802,79	185.620,08	0,00	0,00	1.530.920,39	0,00	0,00	0,00
410250	BARBOSA FERRAZ	585.797,28	44.411,89	0,00	0,00	0,00	630.209,16	0,00	0,00	0,01
410260	BARRACAO	487.424,40	130.965,84	0,00	234.521,16	0,00	0,00	0,00	0,00	852.911,40
410270	BARRA DO JACARE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
410275	BELA VISTA DO CAROBA	71.799,12	0,00	0,00	84.199,80	0,00	0,00	0,00	0,00	155.998,92
410280	BELA VISTA DO PARAISO	376.937,68	49.081,13	0,00	0,00	0,00	426.018,81	0,00	0,00	0,00
410290	BITURUNA	485.857,75	13.926,36	0,00	0,00	0,00	499.784,11	0,00	0,00	0,00
410300	BOA ESPERANCA	72.729,21	10.262,33	0,00	0,00	0,00	82.991,54	0,00	0,00	0,00
410302	BOA ESPERANCA DO IGUAÇU	23.217,12	0,00	0,00	40.199,16	0,00	0,00	0,00	0,00	63.416,28
410304	BOA VENTURA DE SAO ROQUE	25.771,59	0,00	0,00	0,00	0,00	25.771,59	0,00	0,00	0,00
410305	BOA VISTA DA APARECIDA	40.339,09	0,00	0,00	0,00	0,00	40.339,09	0,00	0,00	0,00
410310	BOCAIUVA DO SUL	97.027,74	7.669,19	0,00	0,00	0,00	104.696,93	0,00	0,00	0,00
410315	BOM JESUS DO SUL	10.103,76	0,00	0,00	8.560,68	0,00	0,00	0,00	0,00	18.664,44
410320	BOM SUCESSO	93.598,90	0,00	37.714,44	0,00	0,00	131.313,34	0,00	0,00	0,00
410322	BOM SUCESSO DO SUL	9.092,30	0,00	0,00	0,00	0,00	9.092,30	0,00	0,00	0,00
410330	BORRAZOPOLIS	187.006,72	18.786,58	0,00	0,00	0,00	205.793,30	0,00	0,00	0,00
410335	BRAGANEY	2.435,93	0,00	0,00	0,00	0,00	2.435,93	0,00	0,00	0,00
410337	BRASILANDIA DO SUL	12.428,64	0,00	0,00	5.839,56	0,00	0,00	0,00	0,00	18.268,20
410340	CAFEARA	10.249,39	0,00	0,00	0,00	0,00	10.249,39	0,00	0,00	0,00
410345	CAFELANDIA	287.953,39	131.732,21	0,00	0,00	0,00	419.685,60	0,00	0,00	0,00
410347	CAFEZAL DO SUL	20.273,76	0,00	0,00	8.716,80	0,00	0,00	0,00	0,00	28.990,56
410350	CALIFORNIA	18.643,61	0,00	0,00	0,00	0,00	18.643,61	0,00	0,00	0,00
410360	CAMBARA	868.239,73	8.721,33	0,00	0,00	0,00	876.961,07	0,00	0,00	-0,01
410370	CAMBE	3.305.278,12	655.392,27	551.984,26	0,00	0,00	4.327.854,65	0,00	0,00	184.800,00
410380	CAMBIRA	29.676,24	0,00	0,00	0,00	0,00	29.676,24	0,00	0,00	0,00
410390	CAMPINA DA LAGOA	440.797,78	35.587,82	0,00	0,00	0,00	476.385,61	0,00	0,00	-0,01
410395	CAMPINA DO SIMAO	11.889,94	0,00	0,00	0,00	0,00	11.889,94	0,00	0,00	0,00
410400	CAMPINA GRANDE DO SUL	4.989.518,77	46.594.395,83	6.148.978,32	0,00	0,00	57.732.892,92	0,00	0,00	0,00
410405	CAMPO BONITO	1.782,92	0,00	0,00	0,00	0,00	1.782,92	0,00	0,00	0,00
410410	CAMPO DO TENENTE	72.803,19	5.823,56	32.866,80	0,00	0,00	111.493,55	0,00	0,00	0,00
410420	CAMPO LARGO	12.244.504,68	6.596.526,66	480.000,00	0,00	0,00	18.841.031,34	0,00	0,00	480.000,00
410425	CAMPO MAGRO	86.199,31	0,00	0,00	0,00	0,00	86.199,31	0,00	0,00	0,00
410430	CAMPO MOURAO	8.292.925,96	9.626.504,76	790.263,96	1.535.573,28	0,00	0,00	0,00	0,00	20.245.267,96
410440	CANDIDO DE ABREU	491.307,03	17.016,41	0,00	0,00	0,00	508.323,45	0,00	0,00	-0,01
410442	CANDOI	449.298,51	170.416,68	79.200,00	0,00	0,00	619.715,19	0,00	0,00	79.200,00
410445	CANTAGALO	385.140,22	17.223,04	0,00	0,00	0,00	402.363,26	0,00	0,00	0,00
410450	CAPANEMA	387.567,32	108.800,43	0,00	192.737,52	0,00	382.027,31	0,00	0,00	307.077,96
410460	CAPITAO LEONIDAS MARQUES	406.542,90	330.727,88	0,00	0,00	0,00	737.270,78	0,00	0,00	0,00
410465	CARAMBEI	144.026,05	7.257,38	0,00	0,00	0,00	151.283,43	0,00	0,00	0,00
410470	CARLOPOLIS	255.389,21	6.523,01	16.284,84	0,00	0,00	278.197,06	0,00	0,00	0,00
410480	CASCAVEL	27.856.780,33	21.450.689,74	2.977.673,52	0,00	0,00	51.277.143,59	0,00	0,00	1.008.000,00
410490	CASTRO	2.000.800,23	159.862,13	255.600,00	0,00	0,00	2.160.662,36	0,00	0,00	255.600,00
410500	CATANDUVAS	283.308,41	19.833,79	0,00	0,00	0,00	303.142,20	0,00	0,00	0,00
410510	CENTENARIO DO SUL	278.024,55	77.064,65	13.510,08	0,00	0,00	368.599,28	0,00	0,00	0,00
410520	CERRO AZUL	359.864,63	60.118,46	0,00	0,00	0,00	419.983,09	0,00	0,00	0,00
410530	CEU AZUL	234.366,54	12.543,85	0,00	0,00	0,00	246.910,39	0,00	0,00	0,00
410540	CHOPINZINHO	706.174,62	379.231,35	0,00	0,00	0,00	1.085.405,97	0,00	0,00	0,00
410550	CIANORTE	6.043.115,41	5.699.922,84	375.452,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.118.490,65
410560	CIDADE GAUCHA	307.104,42	72.213,90	0,00	0,00	0,00	379.318,33	0,00	0,00	-0,01
410570	CLEVELANDIA	590.075,67	0,00	0,00	0,00	0,00	590.075,67	0,00	0,00	0,00
410580	COLOMBO	4.337.111,96	1.710.724,02	451.472,16	0,00	0,00	6.393.708,14	0,00	0,00	105.600,00
410590	COLORADO	761.456,65	310.353,72	187.640,96	0,00	0,00	1.259.451,33	0,00	0,00	0,00



410600	CONGONHINHAS	158.135,96	0,00	3.945,96	0,00	0,00	162.081,92	0,00	0,00	0,00
410610	CONSELHEIRO MAIRINCK	71.533,57	0,00	41.298,24	0,00	0,00	112.831,81	0,00	0,00	0,00
410620	CONTENDA	272.731,40	20.955,08	13.713,60	0,00	0,00	307.400,08	0,00	0,00	0,00
410630	CORBELIA	421.151,55	348.599,94	0,00	0,00	0,00	769.751,49	0,00	0,00	0,00
410640	CORNELIO PROCOPIO	3.067.623,22	3.924.079,84	773.223,43	0,00	0,00	7.659.326,49	0,00	0,00	105.600,00
410645	CORONEL DOMINGOS SOARES	31.402,06	0,00	0,00	0,00	0,00	31.402,06	0,00	0,00	0,00
410650	CORONEL VIVIDA	709.814,71	0,00	0,00	0,00	0,00	709.814,71	0,00	0,00	0,00
410655	CORUMBATAI DO SUL	628,12	0,00	0,00	0,00	0,00	628,12	0,00	0,00	0,00
410657	CRUZEIRO DO IGUAÇU	25.870,32	0,00	0,00	8.080,68	0,00	0,00	0,00	0,00	33.951,00
410660	CRUZEIRO DO OESTE	971.467,32	14.494,32	0,00	284.319,36	0,00	0,00	0,00	0,00	1.270.281,00
410670	CRUZEIRO DO SUL	155.209,28	0,00	0,00	0,00	0,00	155.209,28	0,00	0,00	0,00
410680	CRUZ MACHADO	465.889,75	0,00	0,00	0,00	0,00	465.889,75	0,00	0,00	0,00
410685	CRUZMALTINA	5.463,05	0,00	0,00	0,00	0,00	5.463,05	0,00	0,00	0,00
410690	CURITIBA	232.668.769,24	125.717.752,56	80.636.342,53	46.423.191,36	0,00	8.556.222,24	69.076.405,42	0,00	407.813.428,03
410700	CURIUVA	205.429,80	103.050,07	74.946,60	0,00	0,00	383.426,47	0,00	0,00	0,00
410710	DIAMANTE DO NORTE	159.875,18	0,00	8.674,56	0,00	0,00	168.549,74	0,00	0,00	0,00
410712	DIAMANTE DO SUL	841,64	0,00	0,00	0,00	0,00	841,64	0,00	0,00	0,00
410715	DIAMANTE D'OESTE	56.441,90	4.048,35	0,00	0,00	0,00	60.490,25	0,00	0,00	0,00
410720	DOIS VIZINHOS	1.856.408,80	388.979,21	0,00	188.879,40	0,00	0,00	0,00	0,00	2.434.267,41
410725	DOURADINA	310.194,33	269.991,19	0,00	24.734,16	0,00	405.723,99	0,00	0,00	199.195,69
410730	DOUTOR CAMARGO	119.171,21	18.547,22	0,00	0,00	0,00	137.718,43	0,00	0,00	0,00
410740	ENEAS MARQUES	43.664,28	0,00	0,00	58.002,00	0,00	0,00	0,00	0,00	101.666,28
410750	ENGENHEIRO BELTRAO	305.107,13	8.487,68	0,00	0,00	0,00	313.594,80	0,00	0,00	0,01
410752	ESPERANCA NOVA	2.625,12	0,00	0,00	3.624,72	0,00	0,00	0,00	0,00	6.249,84
410753	ENTRE RIOS DO OESTE	78.956,81	12.469,49	0,00	0,00	0,00	91.426,31	0,00	0,00	-0,01
410754	ESPIGAO ALTO DO IGUAÇU	2.226,55	0,00	0,00	0,00	0,00	2.226,55	0,00	0,00	0,00
410755	FAROL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
410760	FAXINAL	570.929,41	197.338,24	0,00	0,00	0,00	768.267,65	0,00	0,00	0,00
410765	FAZENDA RIO GRANDE	1.092.340,41	263.946,91	0,00	0,00	0,00	1.356.287,32	0,00	0,00	0,00
410770	FENIX	131.815,88	5.018,95	0,00	0,00	0,00	136.834,83	0,00	0,00	0,00
410773	FERNANDES PINHEIRO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
410775	FIGUEIRA	145.320,12	18.779,95	69.346,44	0,00	0,00	233.446,51	0,00	0,00	0,00
410780	FLORAI	107.402,78	3.384,48	0,00	0,00	0,00	110.787,26	0,00	0,00	0,00
410785	FLOR DA SERRA DO SUL	35.658,84	0,00	0,00	9.217,80	0,00	0,00	0,00	0,00	44.876,64
410790	FLORESTA	128.368,33	12.505,48	0,00	0,00	0,00	140.873,80	0,00	0,00	0,01
410800	FLORESTOPOLIS	133.933,10	0,00	61.118,88	0,00	0,00	195.051,98	0,00	0,00	0,00
410810	FLORIDA	4.717,15	0,00	0,00	0,00	0,00	4.717,15	0,00	0,00	0,00
410820	FORMOSA DO OESTE	265.886,33	103.587,89	0,00	0,00	0,00	369.474,21	0,00	0,00	0,01
410830	FOZ DO IGUAÇU	41.176.532,99	7.991.716,52	1.192.800,00	2.717.503,32	0,00	0,00	0,00	0,00	53.078.552,83
410832	FRANCISCO ALVES	194.321,52	0,00	0,00	36.214,56	0,00	0,00	0,00	0,00	230.536,08
410840	FRANCISCO BELTRAO	6.401.870,92	7.583.066,58	0,00	544.816,92	0,00	0,00	0,00	0,00	14.529.754,42
410845	FOZ DO JORDAO	13.376,04	0,00	0,00	0,00	0,00	13.376,04	0,00	0,00	0,00
410850	GENERAL CARNEIRO	488.910,51	67.607,55	0,00	0,00	0,00	556.518,06	0,00	0,00	0,00
410855	GODOY MOREIRA	57.446,98	3.452,52	0,00	0,00	0,00	60.899,50	0,00	0,00	0,00
410860	GOIOERE	1.653.632,79	1.133.123,04	291.006,72	248.410,56	0,00	0,00	0,00	0,00	3.326.173,11
410865	GOIOXIM	11.265,67	0,00	0,00	0,00	0,00	11.265,67	0,00	0,00	0,00
410870	GRANDES RIOS	180.389,57	15.484,65	0,00	0,00	0,00	195.874,22	0,00	0,00	0,00
410880	GUAIRA	829.350,80	17.759,04	0,00	0,00	0,00	847.109,83	0,00	0,00	0,01
410890	GUAIRACA	121.258,19	0,00	18.700,56	0,00	0,00	139.958,75	0,00	0,00	0,00
410895	GUAMIRANGA	17.943,19	0,00	0,00	0,00	0,00	17.943,19	0,00	0,00	0,00
410900	GUAPIRAMA	18.908,17	0,00	60.000,00	0,00	0,00	78.908,17	0,00	0,00	0,00
410910	GUAPOREMA	4.485,54	0,00	0,00	0,00	0,00	4.485,54	0,00	0,00	0,00
410920	GUARACI	25.817,35	0,00	0,00	0,00	0,00	25.817,35	0,00	0,00	0,00
410930	GUARANIACU	525.071,99	306.919,00	0,00	0,00	0,00	831.990,99	0,00	0,00	0,00
410940	GUARAPUAVA	12.120.740,56	8.113.212,01	1.976.323,08	0,00	0,00	21.317.475,65	0,00	0,00	892.800,00
410950	GUARAQUECABA	115.551,10	9.446,87	0,00	0,00	0,00	124.997,97	0,00	0,00	0,00
410960	GUARATUBA	838.762,27	41.694,44	0,00	0,00	0,00	880.456,71	0,00	0,00	0,00
410965	HONORIO SERPA	177.324,30	0,00	9.267,12	0,00	0,00	186.591,42	0,00	0,00	0,00
410970	IBAITI	821.918,52	74.621,35	0,00	0,00	0,00	896.539,88	0,00	0,00	-0,01
410975	IBEMA	165.097,92	0,00	0,00	0,00	0,00	165.097,92	0,00	0,00	0,00
410980	IBIPORA	1.535.205,05	288.271,47	385.940,64	0,00	0,00	2.024.617,16	0,00	0,00	184.800,00
410990	ICARAIMA	495.928,32	0,00	0,00	19.581,48	0,00	0,00	0,00	0,00	515.509,80
411000	IGUARACU	53.011,10	88.108,99	1.501,20	0,00	0,00	142.621,29	0,00	0,00	0,00
411005	IGUATU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
411007	IMBAU	1.579,86	0,00	0,00	0,00	0,00	1.579,86	0,00	0,00	0,00
411010	IMBITUVA	579.010,96	93.598,94	0,00	0,00	0,00	672.609,90	0,00	0,00	0,00
411020	INACIO MARTINS	207.040,55	0,00	10.939,80	0,00	0,00	217.980,35	0,00	0,00	0,00
411030	INAJA	52.628,62	0,00	42.070,80	0,00	0,00	94.699,42	0,00	0,00	0,00
411040	INDIANOPOLIS	112.702,36	37.481,64	0,00	0,00	0,00	150.184,01	0,00	0,00	-0,01
411050	IPIRANGA	401.060,60	6.712,53	0,00	0,00	0,00	407.773,14	0,00	0,00	-0,01
411060	IPORA	631.315,08	55.894,68	0,00	85.445,40	0,00	0,00	0,00	0,00	772.655,16
411065	IRACEMA DO OESTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
411070	IRATI	2.655.893,19	1.459.479,94	884.273,76	0,00	0,00	4.999.646,89	0,00	0,00	0,00
411080	IRETAMA	243.809,88	353.384,04	0,00	62.834,76	0,00	0,00	0,00	0,00	660.028,68
411090	ITAGUAJE	68.229,13	139.464,11	0,00	0,00	0,00	207.693,24	0,00	0,00	0,00
411095	ITAIPULANDIA	103.621,96	0,00	0,00	0,00	0,00	103.621,96	0,00	0,00	0,00
411100	ITAMBARACA	154.216,24	0,00	0,00	0,00	0,00	154.216,24	0,00	0,00	0,00
411110	ITAMBE	103.358,47	21.270,96	27.306,00	0,00	0,00	151.935,43	0,00	0,00	0,00
411120	ITAJAIA DO OESTE	22.923,00	0,00	0,00	78.583,20	0,00	0,00	0,00	0,00	101.506,20
411125	ITAPERUCU	408.606,53	249.206,82	0,00	0,00	0,00	657.813,34	0,00	0,00	0,01
411130	ITAUNA DO SUL	127.833,90	0,00	18.728,28	0,00	0,00	146.562,18	0,00	0,00	0,00
411140	IVAI	387.531,79	6.325,67	0,00	0,00	0,00	393.857,47	0,00	0,00	-0,01
411150	IVAIPORA	3.683.372,20	3.599.867,00	0,00	0,00	0,00	7.283.239,20	0,00	0,00	0,00
411155	IVATE	32.090,52	0,00	0,00	17.419,68	0,00	0,00	0,00	0,00	49.510,20
411160	IVATUBA	72.194,98	0,00	33.973,80	0,00	0,00	106.168,78	0,00	0,00	0,00
411170	JABOTI	124.541,81	45.410,44	0,00	0,00	0,00	169.952,25	0,00	0,00	0,00
411180	JACAREZINHO	2.027.340,39	1.828.251,07	485.975,96	0,00	0,00	4.341.567,42	0,00	0,00	0,00
411190	JAGUAPITA	241.515,61	0,00	8.747,88	0,00	0,00	250.263,49	0,00	0,00	0,00
411200	JAGUARIAIVA	1.107.220,05	122.699,10	0,00	0,00	0,00	1.229.919,16	0,00	0,00	-0,01
411210	JANDAIA DO SUL	1.181.858,53	4.583.723,09	0,00	0,00	0,00	5.765.581,62	0,00	0,00	0,00
411220	JANIOPOLIS	175.290,72	5.884,32	0,00	40.023,60	0,00	0,00	0,00	0,00	221.198,64
411230	JAPIRA	12.020,31	0,00	0,00	0,00	0,00	12.020,31	0,00	0,00	0,00
411240	JAPURA	236.105,43	8.894,54	0,00	0,00	0,00	244.999,96	0,00	0,00	0,01
411250	JARDIM ALEGRE	313.362,78	7.633,39	0,00	0,00	0,00	320.996,16	0,00	0,00	0,01
411260	JARDIM OLINDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
411270	JATAIZINHO	203.664,68	57.127,61	0,00	0,00	0,00	260.792,29	0,00	0,00	0,00
411275	JESUITAS	227.075,63	25.675,69	0,00	0,00	0,00	252.751,32	0,00	0,00	0,00
411280	JOAQUIM TAVORA	290.722,73	3.662,67	0,00	0,00	0,00	294.385,40	0,00	0,00	0,00
411290	JUNDIAI DO SUL	47.263,29	0,00	52.143,72	0,00	0,00	99.407,01	0,00	0,00	0,00



411350	LOANDA	961.782,62	738.275,54	0,00	0,00	0,00	1.700.058,16	0,00	0,00	0,00
411360	LOBATO	5.031,33	0,00	0,00	0,00	0,00	5.031,33	0,00	0,00	0,00
411370	LONDRINA	79.833.809,87	45.120.384,89	13.952.837,28	6.646.714,80	0,00	0,00	0,00	0,00	145.553.746,84
411373	LUIZIANA	14.725,45	0,00	0,00	0,00	0,00	14.725,45	0,00	0,00	0,00
411375	LUNARDELLI	157.895,97	204.038,32	0,00	0,00	0,00	361.934,29	0,00	0,00	0,00
411380	LUPIONOPOLIS	52.794,86	17.896,35	35.985,24	0,00	0,00	106.676,45	0,00	0,00	0,00
411390	MALLET	328.720,17	8.651,38	0,00	0,00	0,00	337.371,56	0,00	0,00	-0,01
411400	MAMBORE	145.857,09	67.568,88	0,00	101.543,28	0,00	12.134,96	0,00	0,00	302.834,29
411410	MANDAGUACU	622.876,05	277.624,66	0,00	0,00	0,00	900.500,71	0,00	0,00	0,00
411420	MANDAGUARI	2.177.861,79	894.848,34	197.403,83	207.207,72	0,00	0,00	0,00	0,00	3.477.321,68
411430	MANDIRITUBA	361.619,64	35.039,90	0,00	0,00	0,00	396.659,53	0,00	0,00	0,01
411435	MANFRINOPOLIS	12.340,56	0,00	0,00	5.949,96	0,00	0,00	0,00	0,00	18.290,52
411440	MANGUEIRINHA	507.100,75	33.053,31	0,00	0,00	0,00	540.154,06	0,00	0,00	0,00
411450	MANOEL RIBAS	199.726,66	4.851,74	51.015,84	0,00	0,00	255.594,24	0,00	0,00	0,00
411460	MARECHAL CANDIDO RONDON	1.846.575,87	4.269.342,51	0,00	0,00	0,00	6.115.918,38	0,00	0,00	0,00
411470	MARIA HELENA	75.545,16	0,00	0,00	36.794,16	0,00	0,00	0,00	0,00	112.339,32
411480	MARIALVA	927.120,31	200.452,74	0,00	0,00	0,00	1.127.573,05	0,00	0,00	0,00
411490	MARILANDIA DO SUL	35.312,65	0,00	0,00	0,00	0,00	35.312,65	0,00	0,00	0,00
411500	MARILENA	117.978,07	0,00	28.683,36	0,00	0,00	146.661,43	0,00	0,00	0,00
411510	MARILUZ	62.838,60	0,00	0,00	18.602,64	0,00	0,00	0,00	0,00	81.441,24
411520	MARINGA	46.264.924,98	38.520.306,63	5.770.437,24	4.101.326,88	0,00	0,00	0,00	0,00	94.656.995,73
411530	MARIOPOLIS	141.353,04	0,00	0,00	0,00	0,00	141.353,04	0,00	0,00	0,00
411535	MARIPA	155.858,31	17.561,99	0,00	0,00	0,00	173.420,30	0,00	0,00	0,00
411540	MARMELEIRO	452.902,92	230.023,08	0,00	155.808,00	0,00	0,00	0,00	0,00	838.734,00
411545	MARQUINHO	6.097,42	0,00	0,00	0,00	0,00	6.097,42	0,00	0,00	0,00
411550	MARUMBI	77.372,00	28.237,90	28.949,40	0,00	0,00	134.559,30	0,00	0,00	0,00
411560	MATELANDIA	658.947,55	375.622,45	0,00	0,00	0,00	1.034.570,01	0,00	0,00	-0,01
411570	MATINHOS	535.365,86	51.371,83	0,00	0,00	0,00	586.737,69	0,00	0,00	0,00
411573	MATO RICO	9.283,99	0,00	0,00	0,00	0,00	9.283,99	0,00	0,00	0,00
411575	MAUA DA SERRA	14.262,98	0,00	0,00	0,00	0,00	14.262,98	0,00	0,00	0,00
411580	MEDIANEIRA	1.952.195,56	1.039.809,18	235.845,12	0,00	0,00	3.122.249,86	0,00	0,00	105.600,00
411585	MERCEDES	17.136,85	0,00	0,00	0,00	0,00	17.136,85	0,00	0,00	0,00
411590	MIRADOR	2.175,15	0,00	0,00	0,00	0,00	2.175,15	0,00	0,00	0,00
411600	MIRASELVA	27.440,29	0,00	54.018,72	0,00	0,00	81.459,01	0,00	0,00	0,00
411605	MISSAL	338.150,86	14.952,37	0,00	0,00	0,00	353.103,23	0,00	0,00	0,00
411610	MOREIRA SALES	101.983,92	0,00	0,00	0,00	0,00	101.983,92	0,00	0,00	0,00
411620	MORRETES	381.327,86	85.697,32	0,00	0,00	0,00	467.025,18	0,00	0,00	0,00
411630	MUNHOZ DE MELO	55.650,95	26.219,61	39.057,48	0,00	0,00	120.928,04	0,00	0,00	0,00
411640	NOSSA SENHORA DAS GRACAS	31.713,28	0,00	48.152,52	0,00	0,00	79.865,80	0,00	0,00	0,00
411650	NOVA ALIANCA DO IVAI	2.237,92	0,00	0,00	0,00	0,00	2.237,92	0,00	0,00	0,00
411660	NOVA AMERICA DA COLINA	8.699,57	0,00	0,00	0,00	0,00	8.699,57	0,00	0,00	0,00
411670	NOVA AURORA	350.337,53	80.943,51	0,00	0,00	0,00	431.281,04	0,00	0,00	0,00
411680	NOVA CANTU	191.445,37	9.048,90	0,00	0,00	0,00	200.494,27	0,00	0,00	0,00
411690	NOVA ESPERANCA	852.403,00	256.857,41	0,00	0,00	0,00	1.109.260,42	0,00	0,00	0,00
411695	NOVA ESPERANCA DO SUDOESTE	164.961,02	12.216,00	14.449,56	47.987,64	0,00	120.614,25	0,00	0,00	118.999,97
411700	NOVA FATIMA	142.078,34	4.423,55	0,00	0,00	0,00	146.501,88	0,00	0,00	0,01
411705	NOVA LARANJEIRAS	276.367,99	62.722,43	0,00	0,00	0,00	339.090,42	0,00	0,00	0,00
411710	NOVA LONDRINA	342.106,13	0,00	0,00	0,00	0,00	342.106,13	0,00	0,00	0,00
411720	NOVA OLIMPIA	63.277,88	18.196,66	64.125,36	104.286,00	0,00	131.015,82	0,00	0,00	118.870,08
411721	NOVA SANTA BARBARA	9.533,02	0,00	0,00	0,00	0,00	9.533,02	0,00	0,00	0,00
411722	NOVA SANTA ROSA	109.498,43	0,00	26.478,12	0,00	0,00	135.976,55	0,00	0,00	0,00
411725	NOVA PRATA DO IGUAÇU	313.489,37	2.172,00	0,00	118.933,32	0,00	252.459,53	0,00	0,00	182.135,16
411727	NOVA TEBAS	241.762,98	3.902,91	0,00	0,00	0,00	245.665,89	0,00	0,00	0,00
411729	NOVO ITACOLOMI	7.584,28	0,00	0,00	0,00	0,00	7.584,28	0,00	0,00	0,00
411730	ORTIGUEIRA	706.606,13	148.231,54	0,00	0,00	0,00	854.837,68	0,00	0,00	-0,01
411740	OURIZONA	43.916,84	28.773,82	36.948,72	0,00	0,00	109.639,38	0,00	0,00	0,00
411745	OURO VERDE DO OESTE	7.149,24	0,00	0,00	0,00	0,00	7.149,24	0,00	0,00	0,00
411750	PAICANDU	768.332,19	0,00	0,00	0,00	0,00	768.332,19	0,00	0,00	0,00
411760	PALMAS	1.988.990,36	623.037,00	0,00	300.585,72	0,00	0,00	0,00	0,00	2.912.613,08
411770	PALMEIRA	1.019.304,45	71.151,02	86.455,20	0,00	0,00	1.176.910,67	0,00	0,00	0,00
411780	PALMITAL	414.085,16	20.011,76	79.200,00	0,00	0,00	434.096,92	0,00	0,00	79.200,00
411790	PALOTINA	853.241,18	4.511,04	0,00	0,00	0,00	857.752,22	0,00	0,00	0,00
411800	PARAISO DO NORTE	236.808,77	154.477,76	0,00	0,00	0,00	391.286,53	0,00	0,00	0,00
411810	PARANACITY	169.732,83	40.494,35	0,00	0,00	0,00	210.227,18	0,00	0,00	0,00
411820	PARANAGUA	4.783.524,33	1.737.431,27	0,00	0,00	0,00	6.520.955,61	0,00	0,00	-0,01
411830	PARANAPOEMA	80.701,92	7.105,76	25.689,00	0,00	0,00	113.496,67	0,00	0,00	0,01
411840	PARANAVAI	4.323.071,35	4.728.343,31	1.091.188,92	0,00	0,00	10.063.403,58	0,00	0,00	79.200,00
411845	PATO BRAGADO	73.669,05	24.540,16	0,00	0,00	0,00	98.209,21	0,00	0,00	0,00
411850	PATO BRANCO	10.250.728,39	14.318.211,65	211.200,00	2.330.040,84	0,00	0,00	0,00	0,00	27.110.180,88
411860	PAULA FREITAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
411870	PAULO FRONTIN	145.131,98	12.399,03	0,00	0,00	0,00	157.531,01	0,00	0,00	0,00
411880	PEABIRU	367.886,28	23.540,69	0,00	0,00	0,00	391.426,97	0,00	0,00	0,00
411885	PEROBAL	2.710,08	0,00	0,00	10.379,28	0,00	0,00	0,00	0,00	13.089,36
411890	PEROLA	268.042,45	0,00	0,00	190.968,24	0,00	0,00	0,00	0,00	459.010,69
411900	PEROLA D'OESTE	44.331,48	0,00	0,00	90.224,76	0,00	0,00	0,00	0,00	134.556,24
411910	PIEN	36.277,92	0,00	0,00	0,00	0,00	36.277,92	0,00	0,00	0,00
411915	PINHAI	2.397.106,32	3.758.581,43	0,00	0,00	0,00	6.155.687,75	0,00	0,00	0,00
411920	PINHÁLAO	182.622,12	40.623,70	0,00	0,00	0,00	223.245,82	0,00	0,00	0,00
411925	PINHAL DE SAO BENTO	37.565,40	0,00	0,00	57.545,64	0,00	0,00	0,00	0,00	95.111,04
411930	PINHÃO	830.592,23	119.635,05	0,00	0,00	0,00	950.227,27	0,00	0,00	0,01
411940	PIRAI DO SUL	627.318,01	25.122,59	0,00	0,00	0,00	652.440,60	0,00	0,00	0,00
411950	PIRAQUARA	1.918.277,51	8.570.540,15	0,00	0,00	0,00	10.488.817,66	0,00	0,00	0,00
411960	PITANGA	1.078.128,48	462.351,36	556.515,84	0,00	0,00	2.017.795,68	0,00	0,00	79.200,00
411965	PITANGUEIRAS	8.846,79	0,00	0,00	0,00	0,00	8.846,79	0,00	0,00	0,00
411970	PLANALTIMA DO PARANA	79.709,17	10.343,19	28.844,52	0,00	0,00	118.896,87	0,00	0,00	0,01
411980	PLANALTO	445.868,32	0,00	0,00	308.212,92	0,00	372.506,92	0,00	0,00	381.574,32
411990	PONTA GROSSA	22.460.664,97	8.878.209,06	3.378.286,27	0,00	0,00	33.392.360,30	0,00	0,00	1.324.800,00
411995	PONTAL DO PARANA	109.741,36	0,00	0,00	0,00	0,00	109.741,36	0,00	0,00	0,00
412000	PORECATU	246.171,09	6.948,26	47.614,20	0,00	0,00	300.733,55	0,00	0,00	0,00
412010	PORTO AMAZONAS	136.220,35	2.177,81	29.855,76	0,00	0,00	168.253,92	0,00	0,00	0,00
412015	PORTO BARREIRO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
412020	PORTO RICO	64.438,13	1.730,89	37.933,08	0,00	0,00	104.102,10	0,00	0,00	0,00
412030	PORTO VITORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
412033	PRADO FERREIRA	40.581,81	9.208,01	46.462,80	0,00	0,00	96.252,62	0,00	0,00	0,00
412035	PRANCHITA	283.593,36	621.202,51	0,00	103.273,32	0,00	820.190,86	0,00	0,00	187.878,33
412040	PRESIDENTE CASTELO BRANCO	95.214,88	0,00	0,00	0,00	0,00	95.214,88	0,00	0,00	0,00
412050	PRIMEIRO DE MAIO	194.909,78	4.221,16	43.109,16	0,00	0,00	242.240,10	0,00	0,00	0,00
412060	PRUDENTOPOLIS	1.367.385,49	43.445,93	206.779,68	0,00	0,00	1.617.611,10	0,00	0,00	



412135	RANCHO ALEGRE D'OESTE	4.965,39	0,00	0,00	0,00	0,00	4.965,39	0,00	0,00	0,00
412140	REALEZA	450.529,31	0,00	0,00	113.377,08	0,00	318.743,27	0,00	0,00	245.163,12
412150	REBOUCAS	423.689,13	158.698,41	0,00	0,00	0,00	582.387,54	0,00	0,00	0,00
412160	RENASCENCA	64.300,92	0,00	0,00	132.234,60	0,00	0,00	0,00	0,00	196.535,52
412170	RESERVA	633.858,56	53.463,09	0,00	0,00	0,00	687.321,66	0,00	0,00	-0,01
412175	RESERVA DO IGUACU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
412180	RIBEIRAO CLARO	261.335,76	0,00	0,00	0,00	0,00	261.335,76	0,00	0,00	0,00
412190	RIBEIRAO DO PINHAL	400.808,39	23.150,23	0,00	0,00	0,00	423.958,62	0,00	0,00	0,00
412200	RIO AZUL	305.116,90	13.964,31	0,00	0,00	0,00	319.081,21	0,00	0,00	0,00
412210	RIO BOM	9.967,59	0,00	0,00	0,00	0,00	9.967,59	0,00	0,00	0,00
412215	RIO BONITO DO IGUACU	24.020,30	12.444,77	0,00	0,00	0,00	36.465,06	0,00	0,00	0,01
412217	RIO BRANCO DO IVAI	11.276,51	0,00	0,00	0,00	0,00	11.276,51	0,00	0,00	0,00
412220	RIO BRANCO DO SUL	555.071,29	89.799,38	0,00	0,00	0,00	644.870,67	0,00	0,00	0,00
412230	RIO NEGRO	726.127,73	251.762,94	0,00	0,00	0,00	977.890,67	0,00	0,00	0,00
412240	ROLANDIA	2.869.091,71	1.262.600,03	319.451,91	0,00	0,00	4.266.343,65	0,00	0,00	184.800,00
412250	RONCADOR	339.952,28	102.005,27	0,00	0,00	0,00	441.957,55	0,00	0,00	0,00
412260	RONDON	245.248,19	54.273,59	0,00	0,00	0,00	299.521,78	0,00	0,00	0,00
412265	ROSARIO DO IVAI	159.547,22	65.082,94	0,00	0,00	0,00	224.630,16	0,00	0,00	0,00
412270	SABAUDIA	12.001,04	0,00	0,00	0,00	0,00	12.001,04	0,00	0,00	0,00
412280	SALGADO FILHO	101.211,24	0,00	0,00	8.313,00	0,00	0,00	0,00	0,00	109.524,24
412290	SALTO DO ITARARE	106.334,03	5.727,06	120.000,00	0,00	0,00	232.061,09	0,00	0,00	0,00
412300	SALTO DO LONTRA	373.147,80	0,00	0,00	112.067,64	0,00	286.558,32	0,00	0,00	198.657,12
412310	SANTA AMELIA	105.929,92	0,00	0,00	0,00	0,00	105.929,92	0,00	0,00	0,00
412320	SANTA CECILIA DO PAVAO	25.174,54	0,00	60.000,00	0,00	0,00	85.174,54	0,00	0,00	0,00
412330	SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO	43.758,69	0,00	0,00	0,00	0,00	43.758,69	0,00	0,00	0,00
412340	SANTA FE	240.767,04	66.202,59	0,00	0,00	0,00	306.969,64	0,00	0,00	-0,01
412350	SANTA HELENA	531.332,59	36.984,08	0,00	0,00	0,00	568.316,67	0,00	0,00	0,00
412360	SANTA INES	5.890,88	0,00	0,00	0,00	0,00	5.890,88	0,00	0,00	0,00
412370	SANTA ISABEL DO IVAI	205.056,50	74.237,18	0,00	0,00	0,00	279.293,68	0,00	0,00	0,00
412380	SANTA IZABEL DO OESTE	479.765,04	0,00	0,00	179.353,68	0,00	0,00	0,00	0,00	659.118,72
412382	SANTA LUCIA	103.438,72	4.617,56	0,00	0,00	0,00	108.056,27	0,00	0,00	0,01
412385	SANTA MARIA DO OESTE	350.019,22	12.457,71	0,00	0,00	0,00	362.476,93	0,00	0,00	0,00
412390	SANTA MARIANA	138.507,53	0,00	75.360,84	0,00	0,00	213.868,37	0,00	0,00	0,00
412395	SANTA MONICA	3.577,65	0,00	0,00	0,00	0,00	3.577,65	0,00	0,00	0,00
412400	SANTANA DO ITARARE	123.794,99	0,00	35.186,04	0,00	0,00	158.981,03	0,00	0,00	0,00
412402	SANTA TEREZA DO OESTE	2.801,62	0,00	0,00	0,00	0,00	2.801,62	0,00	0,00	0,00
412405	SANTA TEREZINHA DE ITAIPU	320.046,33	664.580,44	105.600,00	0,00	0,00	984.626,77	0,00	0,00	105.600,00
412410	SANTO ANTONIO DA PLATINA	2.369.816,14	888.857,03	79.200,00	0,00	0,00	3.258.673,17	0,00	0,00	79.200,00
412420	SANTO ANTONIO DO CAIUA	44.843,97	0,00	43.556,88	0,00	0,00	88.400,85	0,00	0,00	0,00
412430	SANTO ANTONIO DO PARAISO	44.532,98	0,00	47.133,72	0,00	0,00	91.666,70	0,00	0,00	0,00
412440	SANTO ANTONIO DO SUDOESTE	639.244,34	17.431,96	0,00	198.888,12	0,00	518.944,98	0,00	0,00	336.619,44
412450	SANTO INACIO	115.036,95	104.320,42	0,00	0,00	0,00	219.357,37	0,00	0,00	0,00
412460	SAO CARLOS DO IVAI	103.927,64	0,00	26.626,68	0,00	0,00	130.554,32	0,00	0,00	0,00
412470	SAO JERONIMO DA SERRA	122.643,31	42.036,36	53.930,16	0,00	0,00	218.609,83	0,00	0,00	0,00
412480	SAO JOAO	271.201,18	37.536,61	0,00	0,00	0,00	308.737,79	0,00	0,00	0,00
412490	SAO JOAO DO CAIUA	110.348,04	0,00	19.398,72	0,00	0,00	129.746,76	0,00	0,00	0,00
412500	SAO JOAO DO IVAI	374.776,05	300.000,00	0,00	0,00	0,00	674.776,05	0,00	0,00	0,00
412510	SAO JOAO DO TRIUNFO	278.287,18	5.633,47	0,00	0,00	0,00	283.920,64	0,00	0,00	0,01
412520	SAO JORGE D'OESTE	322.641,17	0,00	0,00	132.742,56	0,00	223.118,09	0,00	0,00	232.265,64
412530	SAO JORGE DO IVAI	136.871,15	22.471,80	0,00	0,00	0,00	159.342,95	0,00	0,00	0,00
412535	SAO JORGE DO PATROCINIO	379.619,86	186.428,62	26.252,88	33.502,72	0,00	112.724,40	0,00	0,00	513.079,68
412540	SAO JOSE DA BOA VISTA	142.647,17	40.262,43	0,00	0,00	0,00	182.909,60	0,00	0,00	0,00
412545	SAO JOSE DAS PALMEIRAS	83.177,82	50.590,83	0,00	0,00	0,00	133.768,64	0,00	0,00	0,01
412550	SAO JOSE DOS PINHAIS	10.249.249,12	1.979.374,88	735.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.964.224,00
412555	SAO MANOEL DO PARANA	5.221,44	0,00	0,00	0,00	0,00	5.221,44	0,00	0,00	0,00
412560	SAO MATEUS DO SUL	838.563,94	112.216,37	159.517,56	0,00	0,00	1.110.297,87	0,00	0,00	0,00
412570	SAO MIGUEL DO IGUACU	953.567,30	166.205,15	105.600,00	0,00	0,00	1.119.772,45	0,00	0,00	105.600,00
412575	SAO PEDRO DO IGUACU	138.572,08	9.435,11	0,00	0,00	0,00	148.007,19	0,00	0,00	0,00
412580	SAO PEDRO DO IVAI	311.693,22	80.245,71	0,00	0,00	0,00	391.938,93	0,00	0,00	0,00
412590	SAO PEDRO DO PARANA	5.784,39	0,00	0,00	0,00	0,00	5.784,39	0,00	0,00	0,00
412600	SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA	189.604,35	11.783,95	0,00	0,00	0,00	201.388,29	0,00	0,00	0,01
412610	SAO TOME	18.075,60	0,00	0,00	0,00	0,00	18.075,60	0,00	0,00	0,00
412620	SAPOPEMA	53.224,63	11.480,97	0,00	0,00	0,00	64.705,60	0,00	0,00	0,00
412625	SARANDI	4.686.012,21	4.463.970,88	0,00	0,00	0,00	9.149.983,09	0,00	0,00	0,00
412627	SAUDADE DO IGUACU	11.557,94	0,00	0,00	0,00	0,00	11.557,94	0,00	0,00	0,00
412630	SENGES	475.251,52	8.764,65	0,00	0,00	0,00	484.016,17	0,00	0,00	0,00
412635	SERRANOPOLIS DO IGUACU	75.119,47	0,00	0,00	0,00	0,00	75.119,47	0,00	0,00	0,00
412640	SERTANEJA	43.287,93	0,00	48.356,16	0,00	0,00	91.644,08	0,00	0,00	0,01
412650	SERTANOPOLIS	346.005,25	11.549,61	0,00	0,00	0,00	357.554,86	0,00	0,00	0,00
412660	SIQUEIRA CAMPOS	522.533,34	71.675,52	0,00	0,00	0,00	594.208,86	0,00	0,00	0,00
412665	SULINA	11.698,89	0,00	0,00	0,00	0,00	11.698,89	0,00	0,00	0,00
412667	TAMARANA	145.327,96	4.514,50	26.905,44	0,00	0,00	176.747,90	0,00	0,00	0,00
412670	TAMBOARA	69.763,57	0,00	38.580,12	0,00	0,00	108.343,69	0,00	0,00	0,00
412680	TAPEJARA	306.844,26	11.689,28	0,00	0,00	0,00	318.533,54	0,00	0,00	0,00
412690	TAPIRA	203.475,72	0,00	0,00	12.888,24	0,00	0,00	0,00	0,00	216.363,96
412700	TEIXEIRA SOARES	162.465,99	30.605,98	0,00	0,00	0,00	193.071,98	0,00	0,00	-0,01
412710	TELEMACO BORBA	3.728.946,98	2.213.596,99	0,00	0,00	0,00	5.942.543,97	0,00	0,00	0,00
412720	TERRA BOA	1.022.687,81	200.185,70	0,00	81.038,04	0,00	0,00	0,00	0,00	1.303.911,55
412730	TERRA RICA	284.094,88	10.597,78	18.182,76	0,00	0,00	312.875,42	0,00	0,00	0,00
412740	TERRA ROXA	370.812,89	4.258,57	0,00	0,00	0,00	375.071,46	0,00	0,00	0,00
412750	TIBAGI	304.714,00	0,00	0,00	0,00	0,00	304.714,00	0,00	0,00	0,00
412760	TIJUCAS DO SUL	372.502,08	72.525,36	0,00	76.800,24	0,00	0,00	0,00	0,00	521.827,68
412770	TOLEDO	5.242.201,23	3.173.752,64	105.600,00	0,00	0,00	8.521.553,87	0,00	0,00	0,00
412780	TOMAZINA	321.023,40	8.902,97	0,00	0,00	0,00	329.926,37	0,00	0,00	0,00
412785	TRES BARRAS DO PARANA	326.306,52	89.961,83	0,00	0,00	0,00	416.268,36	0,00	0,00	-0,01
412788	TUNAS DO PARANA	8.068,66	0,00	60.000,00	0,00	0,00	68.068,66	0,00	0,00	0,00
412790	TUNEIRAS DO OESTE	207.814,31	4.074,88	0,00	0,00	0,00	211.889,18	0,00	0,00	0,01
412795	TUPASSI	183.278,08	85.617,55	0,00	0,00	0,00	268.895,64	0,00	0,00	-0,01
412796	TURVO	305.087,24	48.202,46	0,00	0,00	0,00	353.289,70	0,00	0,00	0,00
412800	UBIRATA	1.008.716,30	241.168,11	0,00	118.341,24	0,00	937.522,20	0,00	0,00	430.703,45
412810	UMUARAMA	12.660.971,99	12.153.865,85	290.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.105.237,84
412820	UNIAO DA VITORIA	4.748.810,86	2.892.191,49	916.101,00	0,00	0,00	8.557.103,35	0,00	0,00	0,00
412830	UNIFLOR	30.466,53	0,00	0,00	0,00	0,00	30.466,53	0,00	0,00	0,00
412840	URAI	287.083,53	87.025,99	0,00	0,00	0,00	374.109,52	0,00	0,00	0,00
412850	WENCESLAU BRAZ	370.523,74	10.781,55	0,00	0,00	0,00	381.305,29	0,00	0,00	0,00
412853	VENTANIA	22.598,32	0,00	0,00	0,00	0,00	22.598,32	0,00	0,00	0,00
412855	VERA CRUZ DO OESTE	208.232,06	0,00	0,00	0,00	0,00	208.232,06	0,00	0,00	0,00
412860	VERE	235.044,55	0,00	0,00	145.149,84	0,00	176.575,87	0,00</		

ANEXO III

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PARANÁ - NOVEMBRO/2011

PPI ASSISTENCIAL - DETALHAMENTO DOS VALORES A SEREM DESCONTADOS DA PPI DOS MUNICÍPIOS PARA RETENÇÃO DOS RECURSOS PELO FNS E TRANSFERÊNCIA DIRETA ÀS UNIDADES PRESTADORAS UNIVERSITÁRIAS FEDERAIS (valores anuais)						
Gestão	Cód. IBGE - Nome do Município	Nome da Unidade	Código CNES	Número do Contrato	Data de Publicação do Extrato do Contrato	Valor ANUAL a ser destinado ao Fundo de Saúde
Municipal	410690 - CURITIBA	Hospital de Clínicas	2384299	15545	11-11-2004	69.076.405,42
TOTAL						69.076.405,42

RETIFICAÇÃO

No Art. 2º da Portaria SAS/MS nº 679 de 18 de outubro de 2011, publicada no Diário Oficial da União - DOU nº 201, de 19 de outubro de 2011, seção 1, pagina 82/83.

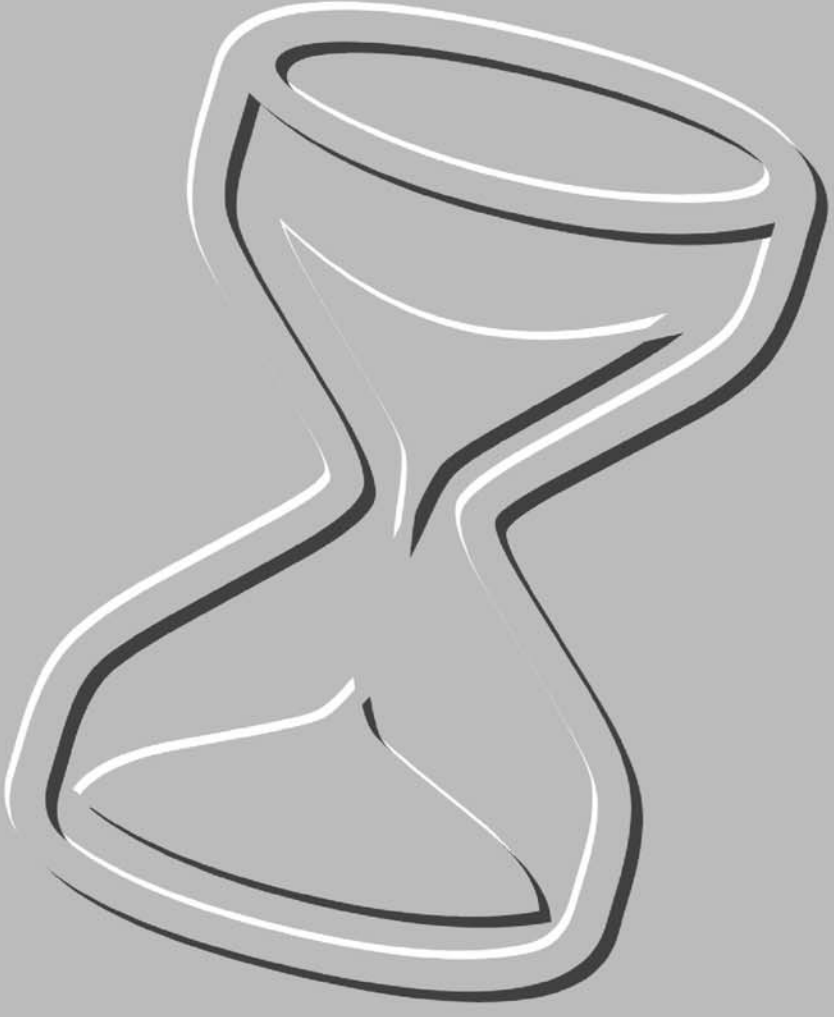
ONDE SE LÊ:
CÓRNEA/ESCLERA: 24.07
SÃO PAULO
I - Nº do SNT: 2 01 07 SP 17
II - denominação: Sociedade Campineira de Educação e Instrução -Hospital e Maternidade Celso Pierro;
III - CGC: 46.020.301/0002-69;
IV - CNES: 2082128;
V- endereço: Av. John Boyd Dunlop, S/N - Jd. Ipaussurama - Campinas/
SP - CEP:13.059-900.

LEIA-SE:

RIM 24.08
SÃO PAULO

I - Nº do SNT 2 01 07 SP 17
II - denominação: Sociedade Campineira de Educação e Instrução - Hospital e Maternidade Celso Pierro;
III - CGC: 46.020.301/0002-69;
IV - CNES: 2082128;
V - endereço: Av. John Boyd Dunlop, S/N - Jd. Ipaussurama - Campinas/SP - CEP: 13.059-900.

Uma viagem no tempo!



MUSEU DA IMPRENSA

Dedicado à preservação de publicações oficiais, maquinaria e peças relevantes para o estudo da história da imprensa no Brasil.

VISITAÇÃO:
de segunda a sexta-feira,
das 8h às 17h;
SIG - Quadra 6 - Lote 800,
Brasília-DF.



Ministério das Comunicações

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 410, DE 12 DE SETEMBRO DE 2011

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 5º da Lei Nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no art. 6º, inciso II, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativo Nº 53000.060852/2010, e 53830.001106/2000, resolve:

Art. 1º Fica renovada, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei Nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 11 de março de 2001, a permissão outorgada à PLANALTO FM STÉREO SOM S/A, pela Portaria Nº 224, de 14 de novembro de 1989, publicada no Diário Oficial da União de 16 de novembro de 1989, e referendada pelo Decreto Legislativo Nº 55, de 1991, publicado no Diário Oficial da União de 11 de março de 1991, para expor, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, no Município de Diadema, Estado de São Paulo.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão cuja outorga é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO BERNARDO SILVA

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES
CONSELHO DIRETOR

ATO Nº 7.669, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2011

Processo Nº 53500.019421/2004 - Declara extinto, por renúncia, a partir de 25 de maio de 2011, o Direito de Exploração no Brasil do Satélite Estrangeiro IS-3R, ocupando a posição orbital 43º W, conferido por meio do Ato Nº 51.409, de 5 de julho de 2005, alterado pelos Atos Nº 51.914, de 3 de agosto de 2005, e 62.885, de 20 de dezembro de 2006, à PANAMSAT LICENSEE CORPORATION cujo representante legal no Brasil é a PANAMSAT DO BRASIL LTDA., CNPJ/MF Nº 02.947.060/0001-41. A renúncia não desonerará a PANAMSAT LICENSEE CORPORATION ou sua representante legal das obrigações com terceiros, inclusive as firmadas com a Anatel.

JOÃO BATISTA DE REZENDE
Presidente do Conselho

RETIFICAÇÃO

Processo n. 53500.002432/2010. No Ato Nº 7.309, de 28 de outubro de 2011, cujo Nº correto é 7.307, publicado no Diário Oficial

da União do dia 21 de novembro de 2011, Seção 1, pág. 113, retifica-se conforme abaixo:

I - Onde se lê: "Nº 7.309";
Leia-se: "Nº 7.307".

II - Onde se lê: "Aprova a posteriori a transferência do controle direto da TELETRIM TELECOM LTDA., CNPJ/MF Nº 04.866.516/0001-74, prestadora de Serviço de Comunicação Multimídia TELETRIM TELECOM LTDA., CNPJ/MF Nº 04.866.516/0001-74, prestadora de Serviço de Comunicação Multimídia..."

Leia-se: "Anui previamente com a transferência do controle direto da TELETRIM TELECOM LTDA., CNPJ/MF Nº 04.866.516/0001-74, prestadora de Serviço Especial de Radiochamada..."

SUPERINTENDÊNCIA DE RADIOFREQUÊNCIA
E FISCALIZAÇÃO

ATO Nº 7.869, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2011

Autorizar GLOBO COMUNICAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S/A, CNPJ Nº 27.865.757/0001-02 a realizar operação temporária de equipamentos de radiocomunicação, na(s) cidade(s) de Belo Horizonte/MG, no período de 01/12/2011 a 04/12/2011.

MARCUS VINICIUS PAOLUCCI
Superintendente

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE

Aplica as entidades, abaixo relacionadas, sanção de MULTA, em conformidade com o artigo 173, inciso II, da Lei 9.472/97, pela infração aos dispositivos normativos abaixo relacionados:

N.º do Processo	Entidade	Cidade/UF	CPF/CNPJ	Multa (R\$)	Enquadramento Legal	Despacho
53548.002860/2010	R2 Comércio e Serviços de Informática Ltda	Batayporã/MS	35.308.212/0001-15	3.000,00	Art. 27 e 28 da Res. 272/2001	806, de 31/01/11
53542.003249/2010	Altair Francisco Mendanha ME	Itaberai/GO	03.304.409/0001-90	2.700,00	Art. 27 e 28 da Res. 272/2001	4060, de 20/05/11

EDILSON RIBEIRO DOS SANTOS

GERÊNCIA-GERAL DE FISCALIZAÇÃO
ESCRITÓRIO REGIONAL EM GOIÁS

DESPACHOS DO GERENTE

Aplica as entidades, abaixo relacionadas, sanção de MULTA, em conformidade com o artigo 173, inciso II, da Lei 9.472/97, pela infração aos dispositivos normativos abaixo relacionados:

N.º do Processo	Entidade	Cidade/UF	CPF/CNPJ	Multa (R\$)	Enquadramento Legal	Despacho
53000.033460/2010	TV Serra Dourada Ltda	Caldas Novas/GO	01.061.837/0001-03	3.224,00	Art. 26, § 8º c/c art. 53 da Res. nº 259/2001	7095, de 31/08/11
53000.020640/2010	Sociedade Rádio Clube de Corumbá Ltda	Corumbá/MS	03.379.930/0001-96	4.800,00	Itens 5.4.1 e 4.1.4 da Res. nº 116/1999	6979, de 29/08/11
53000.001690/2011	Rádio Difusora Itajaí Ltda	Itajaí/SC	84.291.137/0001-32	1.200,00	Item 5.4.2 da Res. nº 116/1999	6978, de 19/08/11
53000.001170/2009	Rádio e Televisão Educativa do Paraná	Curitiba/PR	80.243.537/0001-55	2.160,00	Art. 26, § 8º c/c 53 da Res. nº 259/2001, art. 18 da Res. 303/2002 e item 4.1.4 da Res. nº 116/1999	7099, de 31/08/11
53000.030210/2010	Rádio e Televisão Caçula Ltda	Caldas Novas/GO	15.903.826/0001-38	1.800,00	Art. 26, § 8º c/c 53 da Res. nº 259/2001 e art. 18 da Res. nº 303/2002	6980, de 29/08/11
53000.009320/2010	Associação Comunitária, Ecológica, Cultural e Esportiva de Campo Bonito	Campo Bonito/PR	03.533.918/0001-94	1.000,00	Art. 26, § 8º c/c 53 da Res. nº 259/2001, item 18.3.2.1 da Norma nº 01/2004 e art. 18 da Res. nº 303/2002	7094, de 31/08/11
53545.000930/2011	Amauri Fornari	Nova Mutum/MT	589.579.019-49	792,91	Art. 163 da Lei nº 9.472/97	6484, de 15/08/11
53545.000929/2011	Neuri Carlos Friedrich Secchi	Nova Mutum/MT	308.423.109/59	792,91	Art. 163 da Lei nº 9.472/97	6482, de 15/08/11
53545.001089/2011	Washington Investimentos Imobiliários Ltda	Cuiabá/MT	09.259.501/0001-61	1.585,81	Art. 163 da Lei nº 9.472/97	6490, de 15/08/11
53548.001220/2011	Gloinfo 500 Soluções em Telemática Ltda	Amambai/MS	03.721.699/0001-77	3.865,61	Art. 28, III, da Res. nº 441/2004	5666, de 25/07/11
53545.000820/2011	Paulo Sérgio Hunger	Nova Mutum/MT	326.314.481-20	792,91	Art. 163 da Lei nº 9.472/97	6489, de 15/08/11
53545.000759/2011	Ademir José de Oliveira	Nova Monte Verde/MT	482.879.469-72	3.135,00	Art. 163 da Lei nº 9.472/1997	6045, de 05/08/11
53545.000819/2011	Sônia Neu Claas	Nova Mutum/MT	720.475.931-15	792,91	Art. 163 da Lei nº 9.472/1997	6488, de 15/08/11
53542.004930/2010	Lig-Móbile Telecomunicações Ltda	Goiânia/GO	00.186.938/0001-48	8.100,00	Art. 70, II e 72 c/c 73 da Res. nº 404/2005 e ao art. 18 da Res. nº 303/2002	1332, de 17/02/11
53542.002329/2011	Nunes Cassemiro Moto Táxi Ltda	Jataí/GO	11.552.062/0001-22	1.765,06	Art. 163 da Lei nº 9.472/97	6047, de 05/08/11
53545.000839/2011	Serafim Meneghel Júnior	Nova Mutum/MT	438.555.209-68	792,91	Art. 163 da Lei nº 9.472/1997	6487, de 15/08/11
53545.000830/2011	Liana Albina Giacomini	Nova Mutum/MT	707.265.151-91	792,91	Art. 163 da Lei nº 9.472/1997	6486, de 15/08/11
53542.002139/2011	Nortec Equipamentos Eletrônicos Ltda	Goiânia/GO	02.614.537/0001-77	500,00	Item 9.8 da Norma MC nº 13/97	5081, de 01/07/11
53542.002239/2011	Marcos de Marcos	Terezópolis de Goiás/GO	494.572.095-91	3.010,08	Art. 131 da Lei nº 9.472/1997	5080, de 01/07/11
53548.000809/2011	Farol BR Networks Ltda	Nova Andradina/MS	04.145.679/0001-68	3.697,54	Art. 28, III, da Res. nº 441/2004	4956, de 27/06/11
53545.000829/2011	Daniel Meneghel	Nova Mutum/MT	004.033.859-20	792,91	Art. 163 da Lei nº 9.472/1997	6483, de 15/08/11
53545.001120/2011	Joel de Souza	Campo Novo do Parecis/MT	931.524.601-49	3.078,00	Art. 163 da Lei nº 9.472/97	6043, de 05/08/11
53542.002240/2011	Weder Fernando da Silva Viana	Itapaci/GO	08.714.888/0001-36	3.010,08	Art. 131 da Lei nº 9.472/97	5665, de 25/07/11
53548.001400/2011	Walderson Oliveira Campos	Aparecida do Taboado/MS	022.342.451-09	3.510,08	Art. 131 da Lei nº 9.472/97 e art. 55, V, "b", da Res. nº 242/2000	6049, de 05/08/11
53000.0044619/2010	Rádio Jaraguá Ltda	Jaraguá do Sul/SC	84.432.897/0001-12	2.160,00	Art. 78 c/c 82 da Res. nº 259/2001	5084, de 01/07/11
53000.015749/2009	Associação de Rádio Comunitária Cristo Rei	Várzea Grande/MT	02.415.774/0001-09	800,00	Art. 78 c/c 82 da Res. nº 259/2001	5664, de 25/07/11
53000.010269/2009	Associação de Radiodifusão Comunitária de Rubiataba	Rubiataba/GO	02.941.133/0001-98	360,00	Art. 78 c/c 82 da Res. nº 259/2001 e art. 5º do Decreto nº 2.615/1998	5544, de 20/07/11
53000.045659/2009	Firenze Comunicação e Produção Ltda	Florianópolis/SC	83.601.690/0001-61	2.880,00	Art. 78 c/c 82 da Res. nº 259/2001 e item 2.5.2 da Portaria nº 38/1974	5663, de 25/07/11
53000.002190/2010	Associação Comunitária de Rádio FM Bandeirantes	Bandeirantes/MS	02.481.041/0001-72	1.440,00	Itens 18.1.3 e 18.1.4 da Norma nº 01/2004 e Art. 78 c/c 82 da Res. nº 259/2001	5542, de 20/07/11
53545.000020/2008	Sérgio Cardoso Neto	Bom Jesus do Araguaia/MT	374.589.811/72	2.850,00	Art. 163 da Lei nº 9.472/97	3554, de 11/05/10
53545.001549/2009	Vando Rosa do Nascimento	Tangará da Serra/MT	887.915.211-49	2.850,00	Art. 163 da Lei nº 9.472/97	11857, de 15/12/10
53551.000610/2008	Leandro Barcelos Felipe	Guaraí/TO	057.239.259-11	75,25	Art. 163 da Lei nº 9.472/97	599, de 25/01/11
53542.004480/2008	Associação Comunitária, Educativa, Cultural e Esporte	Senador Canedo/GO	09.369.214/0001-04	3.850,00	Art. 163 da Lei nº 9.472/97 e art. 55, V, "b", da Res. nº 242/2000	598, de 25/01/11
53545.001119/2009	Moisés Zanrosso de Almeida Godoy	Nova Monte Verde/MT	022.882.191-65	3.850,00	Art. 163 da Lei nº 9.472/97 e art. 55, V, "b", da Res. nº 242/2000	8817, de 28/09/10

WELSOM D'NIZ MACÊDO E SILVA



ESCRITÓRIO REGIONAL NO PARÁ

DESPACHO DO GERENTE

Aplica às entidades, abaixo relacionadas, sanção de MULTA, em conformidade com o artigo 173, inciso II, da Lei 9.472/97, pela infração aos dispositivos normativos abaixo relacionados:

N.º do Processo	Entidade	Cidade/UF	CPF/CNPJ	Valor da multa (R\$)	Enquadramento Legal	Data do Despacho
53000.021103/2010	Associação de Difusão Comunitária e Cultural de Nina Rodrigues	Nina Rodrigues /MA	02.351.642.0001-60	1.000,00	Artigos 78 e 82 do Anexo à Resolução n.º 259/2001, Art. 5º do RSRadCom e art. 18 do RLEC.	14/09/2011
53000.020088/2010	Associação Movimento Comunitário Rádio Nova FM	Bacabal/MA	02.955.148/0001-05	400,00	Artigos 78 e 82 do Anexo à Resolução n.º 259/2001.	26/09/2011
53000.025928/2010	Fundação de Assistência à Carência Social	Rosário/MA	00.847.303/0001-44	1.400,00	Artigos 78 e 82 do Anexo à Resolução n.º 259/2001, Art. 5º do RSRadCom, Item 18.3.2.2 da Norma Complementar n.º 01/04 e art. 18 do RLEC.	13/09/2011
53000.022291/2010	Fundação da Integração Cultural Vianense	Viana/MA	02.494.203/0001-07	600,00	Artigos 78 e 82 do Anexo à Resolução n.º 259/2001 e art. 18 do RLEC.	27/09/2011
53000.048496/2009	Prefeitura Municipal de Campinas	Campinas/SP	51.885.242/0001-40	800,00	Artigos 78 e 82 do Anexo à Resolução n.º 259/2001, Itens 5.2.1.1 e 7.4.1do RTFM.	01/09/2011
53000.028405/2010	Fundação Maternidade Antenor Freitas Abreu	Palmeirândia/MA	12.100.707/0001-59	1.400,00	Artigos 78 e 82 do Anexo à Resolução n.º 259/2001, Item 18.3.2.2 da Norma Complementar n.º 01/04 e art. 18 do RLEC.	27/09/2011
53000.045541/2010	Associação da Rádio Alternativa FM	Barra do Corda/MA	04.375.731/0001-72	1.200,00	Artigos 78 e 82 do Anexo à Resolução n.º 259/2001, Art. 5º do RSRadCom e art. 18 do RLEC.	27/09/2011

JOÃO ALBERTO REIS LUZ

SUPERINTENDÊNCIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO DE MASSA

ATO Nº 7.872, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2011

Processo Nº 53500.004114/2009.RÁDIO CORAÇÃO DE JESUS LTDA - FM - Quilombo/SC. Autoriza o Uso de Radiofreqüência - SARC - Ligação para Transmissão de Programas

MARCONI THOMAZ DE SOUZA MAYA
Superintendente

ATO Nº 7.873, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2011

Processo Nº 53000.053692/2006.FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOINVILLE - FM - Joinville/SC. Autoriza o Uso de Radio-freqüência - SARC - Ligação para Transmissão de Programas

MARCONI THOMAZ DE SOUZA MAYA
Superintendente

ATO Nº 7.874, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2011

Processo Nº 53740.000515/2002.TV ESPLANADA DO PARANA LTDA - TV - Ponta Grossa/PR. Autoriza o Uso de Radiofreqüência - SARC - Comunicação de Ordens Internas

MARCONI THOMAZ DE SOUZA MAYA
Superintendente

ATO Nº 7.875, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2011

Processo Nº 53000.015814/2011.GOMES COMUNICAÇÕES LTDA - FM - Três Lagoas/MS. Autoriza o Uso de Radio-freqüência - SARC - Ligação para Transmissão de Programas

MARCONI THOMAZ DE SOUZA MAYA
Superintendente

RETIFICAÇÃO

No Ato Nº 531, de 24 de janeiro de 2011, cujo extrato foi publicado no Diário Oficial da União, Seção 1, página 162, do dia 01 de fevereiro de 2011, retifica-se conforme abaixo:

Onde se lê: "Art. 1º ... até a data de 30/06/2013...",
Leia-se: "Art. 1º... até a data de 24/11/2015, sendo que até 30/06/2013 o uso será em caráter primário e após essa data o uso será em caráter secundário."

E adiciona-se o seguinte artigo:
"Art. 8º Fixar, conforme Regulamento de Cobrança do Preço Público pelo Direito de Uso de Radiofrequência, o preço do uso em caráter secundário das radiofrequências autorizadas no período de 01/07/2013 a 24/11/2015, à referida entidade em R\$ 1.888,59 (Um mil oitocentos e oitenta e oito reais e cinquenta e nove centavos) e estabelecer que a entrada em vigor da presente prorrogação de autorização de uso das radiofrequências está condicionada à efetivação do recolhimento desse valor".

SUPERINTENDÊNCIA DE SERVIÇOS PRIVADOS

ATO Nº 5.961, DE 16 DE SETEMBRO DE 2010

O SUPERINTENDENTE DE SERVIÇOS PRIVADOS DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES, no uso das atribuições que lhe foram conferidas no artigo 194, inciso XI, do Regimento Interno da Agência Nacional de Telecomunicações, aprovado pela Resolução n.º 270, de 19 de julho de 2001,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 19 da Lei n.º 9.472, de 16 de julho de 1997, e no artigo 16 do Regulamento da Agência Nacional de Telecomunicações, aprovado pelo Decreto n.º 2.338, de 07 de outubro de 1997,

CONSIDERANDO o disposto no Regulamento do Serviço Móvel Pessoal, aprovado pela Resolução n.º 477, de 7 de agosto de 2007, no Plano Geral de Metas de Qualidade, aprovado pela Resolução n.º 317, de 27 de setembro de 2002, e no Regulamento de Indicadores de Qualidade, aprovado pela Resolução n.º 335, de 17 de abril de 2003,

CONSIDERANDO a análise do Procedimento para Apuração de Descumprimento de Obrigações - PADO n.º 53566.001007/2008, resolve:

Art. 1.º Aplicar à CLARO S.A, inscrita no CNPJ Nº 40.432.544/0001-47 a pena de multa, com fundamento no artigo 173, II, da Lei n.º 9.472, de 16 de julho de 1997, no artigo 2º, V, 4º, II, 7º e 8º, § 4º, todos do Regulamento de Aplicação de Sanções Administrativas, anexo à Resolução n.º 344, de 18 de julho de 2003, fixando-se seu valor base em R\$ 16.130,16 (dezesseis mil, cento e trinta reais e dezesseis centavos), referente à infração ao parágrafo 2º do artigo 6º do Plano Geral de Metas de Qualidade - PGMQ-SMP, aprovado pela Resolução n.º 317/2002.

Art. 2.º Este Ato entra em vigor na data da notificação da interessada.

DIRCEU BARAVIERA
Interino

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE

Nº 9.989/2011-PVCPA/PVCP/SPV - Processo n.º 53500.002798/2002

O SUPERINTENDENTE DE SERVIÇOS PRIVADOS INTERINO DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições legais, regulamentares e regimentais, examinando o processo administrativo indicado em epígrafe, no qual figura como parte interessada CONTRAC ELETRÔNICA LTDA., inscrita no CNPJ sob o n.º 59.824.763/0001-08, decidiu indeferir o pedido de prorrogação do prazo de vigência das radiofrequências associadas à exploração do Serviço Limitado Móvel Privado - SLMP prestado a determinado grupo de usuários outorgada à CONTRAC ELETRÔNICA LTDA. por meio do Ato n.º 29.041, de 9 de setembro de 2002, tendo em vista o descumprimento do prazo previsto no artigo 167, § 1º, da Lei n.º 9.472, de 16 de julho de 1997, seguindo o Informe n.º 667/2011-PVCPA/PVCP, de 17 de novembro de 2011.

DIRCEU BARAVIERA

SUPERINTENDÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE
Em 29 de novembro de 2011

Nº 10151/2011/PBCPA/PBCP/SPB - PADO n.º 53504.030131/2008

O SUPERINTENDENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DA ANATEL, no uso de suas atribuições legais, regulamentares e regimentais, por força de decisão judicial proferida pela 23ª Vara da Justiça Federal de São Paulo (autos Nº 2009.61.00.020127-7), RESOLVE: (i) DECLARAR que as informações referentes ao Procedimento de Apuração de Descumprimento de Obrigações - PADO Nº 53504.030131/2008, instaurado pela Agência Nacional de Telecomunicações - Anatel, ainda em tramitação, face Telecomunicações de São Paulo S/A - Telesp/Telefônica, estão disponíveis a todos usuários interessados no feito, sendo-lhes franqueado o acesso a vistas e/ou cópias daqueles autos; (ii) PUBLICAR no Diário Oficial da União e no site desta Agência a lista com os nomes dos usuários interessados identificados até o presente momento, a saber:

Assist Telefônica S/A
Centro Automotivo Troleibus Ltda.
Centro Esportivo Fagol Ltda.
CGE Sociedade Fabricadora de Peças Plásticas Ltda.
Cristiane Netto da Neves
Daniela Bibancos
Danve Express Distribuidora de Serviços
Depósito Adamantina Materiais de Construção
Edelzuita dos Santos Silva
Elias Quirino de Souza

Eraldo Araújo de Almeida
Eunice Maria do Nascimento Oliveira
Evaro Tadeu Toledo
Fancy Comércio de Roupas Ltda.
General Motors do Brasil Ltda.
Genival Augustinho Ribeiro da Silva
Geraldo de Souza Almeida
Geraldo Rangel Horta
Gilson Evangelista da Silveira
HSBC Bank Brasil S/A
I T dos Santos Sobrinho ME
Ilsa Braz
Ivete Aparecida de Moraes Santos
Jorge Tadeu Dinardi
José Eduardo Neves de Castro
José Eudes de Oliveira
Jussara Cristina Pimentel Giusti
Maria Odete Amorim de Melo
Maria Susana Shibutani
Mário de Sá Filho
Mercosul Assistance Part Ltda.
Moacyr Rodrigues Nabica
Neide Pulino do Nascimento
Pharmacia Biotécnica Ltda. EPP
Raj Comercial de Calçados e Acessórios Ltda.
Riacho Grande Vídeo Locadora Ltda. ME
Ricardo Nunes Golveia de Menezes
Rosilda Miguel Pacheco
Sara Sebastiana de Moura
Sebastião Almeida da Rosa
Secretaria Municipal de Educação e Cultura de São Bernardo do Campo

Silvério Domingos Pinheiro
Solange Nunes
Sonia Maria Marinho dos Santos
Transportadora Torra Torra Ltda.
Zaqueu Rodrigues de Souza
Zilda da Silva Rodrigues Souza
e (iii) INFORMAR que tal medida visa assegurar a ampla publicidade dos atos processuais, com vistas a apurar indícios de infrações nos sistemas de tarifação/bilhetagem do Serviço Telefônico Fixo Comutado - STFC e, consequentemente, eventuais cobranças indevidas dos seus assinantes.

Em 30 de junho de 2011

Nº 5063/2011-SPB - PADO n.º 53500.022010/2009 - Resolve aplicar sanção de MULTA à Telemar Norte Leste S/A - Filial PI, no valor de R\$1.001,00 (mil e um reais), pela tarifação de chamadas não completadas em acessos coletivos do Serviço Telefônico Fixo Comutado - STFC, no município de Landri Sales - PI.

ROBERTO PINTO MARTINS

SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

PORTARIA Nº 222, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2011

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53000.023121/2010, resolve:

Aprovar o local de instalação da estação e a utilização dos equipamentos da ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, concessionária do Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, com fins exclusivamente educativos, no município de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, utilizando o canal 35+E (trinta e cinco, decalado para mais educativo), classe E.

DERMEVAL DA SILVA JÚNIOR

Ministério de Minas e Energia**GABINETE DO MINISTRO****PORTARIA Nº 643, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2011**

O MINISTRO DE ESTADO DE MINAS E ENERGIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição, e tendo em vista o disposto nos arts. 12, 19 e 20 do Decreto nº 5.163, de 30 de julho de 2004, e o que consta no Processo nº 48000.001773/2011-17 resolve:

Art. 1º O § 1º do art. 2º da Portaria MME nº 566, de 30 de setembro de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

"§ 1º A habilitação de que trata o caput será considerada condicional e perderá a validade na hipótese dos referidos documentos não serem protocolados na EPE até as 18 horas do dia 9 de dezembro de 2011 ou se essa documentação implicar alteração dos dados e das características técnicas do projeto habilitado. (NR)"

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDISON LOBÃO

AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA**RESOLUÇÃO HOMOLOGATÓRIA Nº 1.234, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2011**

Homologação das tarifas de fornecimento de energia elétrica e das Tarifas de Uso dos Sistemas de Distribuição - TUSD, estabelecimento da receita anual das instalações de conexão e fixação do valor da Taxa de Fiscalização de Serviços de Energia Elétrica - TFSEE, referentes à Companhia de Eletricidade do Amapá - CEA.

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, de acordo com deliberação da Diretoria, tendo em vista o disposto no art. 3º da Lei n. 9.427, de 26 de dezembro de 1996, com redação dada pelo art. 9º da Lei n. 10.848, de 15 de março de 2004, na Cláusula Sétima dos Contratos de Concessão de Distribuição, o que consta do Processo n. 48500.001959/2011-19 e considerando:

que, nada obstante a distribuidora não dispor do respectivo contrato de concessão, faz-se necessária a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da concessão, de forma a permitir a continuidade da prestação de serviço adequado, resolve:

Art. 1º Homologar o resultado do reajuste tarifário anual de 2011 da Companhia de Eletricidade do Amapá - CEA, a ser aplicado de acordo com as condições estabelecidas nesta Resolução.

Art. 2º As tarifas da CEA, constantes dos Anexos II e II-B da Resolução Homologatória nº 1.088, de 23 de novembro de 2010, ficam, em média, reajustadas em 3,85% (três vírgula oitenta e cinco por cento), sendo 9,98% (nove vírgula noventa e oito por cento) relativos ao reajuste tarifário anual econômico e -6,13% (seis vírgula treze por cento negativos) referentes aos componentes financeiros pertinentes, correspondendo a um efeito médio de 95,51% (noventa e cinco vírgula cinquenta e um por cento) a ser percebido pelos consumidores cativos.

Art. 3º As tarifas constantes do Anexo I estarão em vigor no período de 30 de novembro de 2011 a 29 de novembro de 2012 e contemplam o respectivo reajuste tarifário anual e os componentes financeiros externos ao reajuste.

Art. 4º As tarifas constantes do Anexo II, que contemplam somente o reajuste tarifário anual econômico, estarão em vigor a partir de 29 de novembro de 2012 e deverão constituir a base de cálculos tarifários subsequentes.

Art. 5º Fixar as Tarifas de Uso dos Sistemas de Distribuição - TUSD da CEA, constantes dos Anexos II-A e II-B, conforme as especificações a seguir:

I - as tarifas constantes do Anexo II-A estarão em vigor no período de 30 de novembro de 2011 a 29 de novembro de 2012; e

II - as tarifas constantes do Anexo II-B estarão em vigor a partir de 29 de novembro de 2012 e deverão constituir a base de cálculos tarifários subsequentes.

Art. 6º Fixar o valor anual da Taxa de Fiscalização de Serviços de Energia Elétrica - TFSEE da CEA, referente ao período de setembro de 2011 a agosto de 2012, conforme o Anexo III desta Resolução.

Art. 7º Aprovar, para fins de cálculo do atual reajuste tarifário, a quota anual da Conta de Consumo de Combustíveis Fósseis - CCC, conforme discriminado no Anexo V desta Resolução.

Art. 8º As tarifas de que tratam os arts. 3º e 4º somente entrarão em vigor quando a CEA cumprir as disposições do art. 10 da Lei n. 8.631, de 4 de março de 1993, com redação dada pelo art. 7º da Lei n. 10.848, de 15 de março de 2004.

§ 1º Até o cumprimento do disposto no "caput", a CEA aplicará as tarifas constantes dos Anexos IV, IV-A desta Resolução.

§ 2º Após o cumprimento do disposto no "caput", a Superintendência de Regulação Econômica - SRE, mediante publicação de Despacho específico, estabelecerá a data em que as tarifas constantes dos arts. 3º e 5º desta Resolução entrarão em vigor.

§ 3º As tarifas constantes dos Anexos IV, IV-A desta Resolução consideram as alterações introduzidas pela Lei n. 12.212 de 20 de janeiro de 2010.

Art. 9º Fica autorizada a inclusão, no valor total a ser pago pelo consumidor, das despesas do PIS/PASEP e da COFINS efetivamente incorridas pela Concessionária, no exercício da atividade de distribuição de energia elétrica.

Parágrafo único. Em função de eventual variação mensal da alíquota efetiva do PIS/PASEP e da COFINS, bem como da defasagem entre o valor pago e o correspondente valor repassado para o consumidor, a CEA poderá compensar essas eventuais diferenças no mês subsequente.

Art. 10. A íntegra desta Resolução e seus anexos encontram-se juntados aos autos, bem como estarão disponíveis no endereço eletrônico <http://www.aneel.gov.br/biblioteca/>.

Art. 11. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

NELSON JOSÉ HÜBNER MOREIRA

RESOLUÇÃO HOMOLOGATÓRIA Nº 1.237, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2011

Homologa as tarifas de fornecimento de energia elétrica e as Tarifas de Uso dos Sistemas de Distribuição - TUSD, estabelece a receita anual das instalações de conexão e fixa o valor anual da Taxa de Fiscalização de Serviços de Energia Elétrica - TFSEE, referentes às Centrais Elétricas de Rondônia - CERON.

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, de acordo com deliberação da Diretoria, tendo em vista o disposto no art. 3º da Lei n. 9.427, de 26 de dezembro de 1996, com redação dada pelo art. 9º da Lei n. 10.848, de 15 de março de 2004, na Cláusula Sétima do Contrato de Concessão de Distribuição n. 005/2001-ANEEL, com a redação dada pelos seus Primeiro e Segundo Termos Aditivos, e com base nos autos o que consta do Processo n.48500.001987/2011-36, resolve:

Art. 1º Homologar o resultado do reajuste tarifário anual de 2011 das Centrais Elétricas de Rondônia - CERON, a ser aplicado de acordo com as condições estabelecidas nesta Resolução.

Art. 2º As tarifas da CERON, constantes dos Anexos II e II-B da Resolução Homologatória n. 1.089, de 23 de novembro de 2010, ficam, em média, reajustadas em 9,57% (nove vírgula cinquenta e sete por cento), sendo 3,51% (três vírgula cinquenta e um por cento) relativos ao reajuste tarifário anual econômico e 6,06% (seis vírgula zero seis por cento) referentes aos componentes financeiros pertinentes, correspondendo a um efeito médio de 10,10% (dez vírgula dez por cento) a ser percebido pelos consumidores cativos.

Art. 3º As tarifas constantes do Anexo I, que contemplam o reajuste tarifário anual e os componentes financeiros devidos, estarão em vigor no período de 30 de novembro de 2011 a 29 de novembro de 2012.

Art. 4º As tarifas constantes do Anexo II, que contemplam somente o reajuste tarifário anual econômico, estarão em vigor a partir de 30 de novembro de 2012 e deverão constituir a base de cálculos tarifários subsequentes.

Art. 5º Fixar as Tarifas de Uso dos Sistemas de Distribuição - TUSD da CERON, constantes dos Anexos II-A e II-B, conforme as especificações a seguir:

I - as tarifas constantes do Anexo II-A estarão em vigor no período de 30 de novembro de 2011 a 29 de novembro de 2012; e

II - as tarifas constantes do Anexo II-B estarão em vigor a partir de 30 de novembro de 2012 e deverão constituir a base de cálculos tarifários subsequentes.

Parágrafo Único. Para o cálculo das TUSD aplicáveis aos consumidores que assinaram CCEI - Contrato de Compra de Energia Incentivada, de acordo com a Resolução Normativa n. 247, de 21 de dezembro de 2006, aplicar-se-á o desconto divulgado mensalmente pela Câmara de Comercialização de Energia Elétrica - CCEE para cada consumidor sobre a parcela da TUSD sujeita a desconto, devendo o resultado ser somado à parcela da TUSD não sujeita a desconto, especificada no quadro U desta Resolução.

Art. 6º Estabelecer as receitas anuais constantes dos Anexos III-A e III-B, referentes às instalações de conexão das Centrais Elétricas do Norte do Brasil S/A. - ELETRONORTE, relativas às Demais Instalações de Transmissão - DIT dedicadas à CERON, que estarão em vigor a partir de 30 de novembro de 2011, conforme as especificações a seguir:

I - a receita anual constante do Anexo III-A estará em vigor no período de 30 de novembro de 2011 a 29 de novembro de 2012, e incorpora as parcelas de ajuste financeiro referentes à conexão/DIT; e

II - a receita anual constante do Anexo III-B, sem o ajuste financeiro mencionado no inciso I, estará em vigor a partir de 30 de novembro de 2012, devendo constituir a base de cálculos tarifários subsequentes.

Art. 7º Fixar o valor anual da Taxa de Fiscalização de Serviços de Energia Elétrica - TFSEE da CERON, referente ao período de novembro de 2011 a outubro de 2012, conforme o Anexo IV desta Resolução.

Art. 8º Estabelecer a cobertura tarifária de quota anual da Conta de Consumo de Combustíveis - CCC e dos Encargos de Serviço do Sistema - ESS e de Energia de Reserva - EER da CERON para 2011, conforme discriminado no Anexo V desta Resolução.

Art. 9º Em cumprimento ao parágrafo único do art. 22 do Decreto nº 7.246, de 28 de julho de 2010, o valor da sobrecontratação referente aos anos civis de 2009 e 2010 para a CERON é de R\$ - 110.458.120,71. (cento e dez milhões, quatrocentos e cinquenta e oito mil, cento e vinte reais e setenta e um centavos negativos), e deverá ser considerado no custo total de geração de energia elétrica nos Sistemas Isolados de que trata o § 2º do art. 11 do mesmo Decreto.

Art. 10. Fica autorizada a inclusão, no valor total a ser pago pelo consumidor, das despesas do PIS/PASEP e da COFINS efetivamente incorridas pela Concessionária, no exercício da atividade de distribuição de energia elétrica.

Parágrafo único. Em função de eventual variação mensal da alíquota efetiva do PIS/PASEP e da COFINS, bem como da defasagem entre o valor pago e o correspondente valor repassado para o consumidor, a CERON poderá compensar essas eventuais diferenças no mês subsequente.

Art. 11. A íntegra desta Resolução e seus anexos encontram-se juntados aos autos, bem como estarão disponíveis no endereço eletrônico <http://www.aneel.gov.br/biblioteca/>.

Art. 12. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

NELSON JOSÉ HÜBNER MOREIRA

RESOLUÇÃO HOMOLOGATÓRIA Nº 1.238, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2011

Homologa as tarifas de fornecimento de energia elétrica e as Tarifas de Uso dos Sistemas de Distribuição - TUSD, estabelece a receita anual das instalações de conexão e fixa o valor anual da Taxa de Fiscalização de Serviços de Energia Elétrica - TFSEE, referente à Companhia de Eletricidade do Acre - ELETROACRE.

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, de acordo com deliberação da Diretoria, tendo em vista o disposto no art. 3º da Lei n. 9.427, de 26 de dezembro de 1996, com redação dada pelo art. 9º da Lei n. 10.848, de 15 de março de 2004, na Cláusula Sétima do Contrato de Concessão de Distribuição n. 005/2001-ANEEL, com a redação dada pelos seus Primeiro e Segundo Termos Aditivos, e com base nos autos o que consta do Processo n.48500.001997/2011-71, resolve:

Art. 1º Homologar o resultado do reajuste tarifário anual de 2011 da Companhia de Eletricidade do Acre - ELETROACRE, a ser aplicado de acordo com as condições estabelecidas nesta Resolução.

Art. 2º As tarifas da ELETROACRE, constantes dos Anexos II e II-B da Resolução Homologatória n. 1.090, de 23 de novembro de 2010, ficam, em média, reajustadas em 21,86% (vinte e um vírgula oitenta e seis por cento), sendo 8,83% (oito vírgula oitenta e três por cento) relativos ao reajuste tarifário anual econômico e 13,03% (treze vírgula zero três por cento) referentes aos componentes financeiros pertinentes, correspondendo a um efeito médio de 29,25% (vinte e nove vírgula vinte e cinco por cento) a ser percebido pelos consumidores cativos.

§ 1º Por proposição da concessionária, fica autorizado, em caráter excepcional, o diferimento parcial do reajuste a que se refere o caput, equivalente ao valor de R\$ 46.502.789,84 (quarenta e seis milhões, quinhentos e dois mil, setecentos e oitenta e nove reais e oitenta e quatro centavos), a ser considerado como componente financeiro no cálculo do próximo reajuste tarifário da ELETROACRE, em 2012, atualizado pela variação do IGP-M.

§ 2º Em decorrência do diferimento parcial previsto no § 1º, será de 11,72% (onze vírgula setenta e dois por cento), o efeito médio a ser percebido pelos consumidores cativos em relação às tarifas vigentes.

Art. 3º As tarifas constantes do Anexo I, que contemplam o reajuste tarifário anual e os componentes financeiros devidos, estarão em vigor no período de 30 de novembro de 2011 a 29 de novembro de 2012.

Art. 4º As tarifas constantes do Anexo II, que contemplam somente o reajuste tarifário anual econômico, estarão em vigor a partir de 30 de novembro de 2012 e deverão constituir a base de cálculos tarifários subsequentes.

Art. 5º Fixar as Tarifas de Uso dos Sistemas de Distribuição - TUSD da ELETROACRE, constantes dos Anexos II-A e II-B, conforme as especificações a seguir:

I - as tarifas constantes do Anexo II-A estarão em vigor no período de 30 de novembro de 2011 a 29 de novembro de 2012; e

II - as tarifas constantes do Anexo II-B estarão em vigor a partir de 30 de novembro de 2012 e deverão constituir a base de cálculos tarifários subsequentes.

Parágrafo Único. Para o cálculo das TUSD aplicáveis aos consumidores que assinaram CCEI - Contrato de Compra de Energia Incentivada, de acordo com a Resolução Normativa n. 247, de 21 de dezembro de 2006, aplicar-se-á o desconto divulgado mensalmente pela Câmara de Comercialização de Energia Elétrica - CCEE para cada consumidor sobre a parcela da TUSD sujeita a desconto, devendo o resultado ser somado à parcela da TUSD não sujeita a desconto, especificada no quadro U desta Resolução.

Art. 6º Estabelecer as receitas anuais constantes dos Anexos III-A e III-B, referentes às instalações de conexão das Centrais Elétricas do Norte do Brasil S/A. - ELETRONORTE relativas às Demais Instalações de Transmissão - DIT dedicadas à ELETROACRE, que estarão em vigor a partir de 30 de novembro de 2011, conforme as especificações a seguir:



I - a receita anual constante do Anexo III-A estará em vigor no período de 30 de novembro de 2011 a 29 de novembro de 2012, e incorpora as parcelas de ajuste financeiro referentes à conexão/DIT; e

II - a receita anual constante do Anexo III-B, sem o ajuste financeiro mencionado no inciso I, estará em vigor a partir de 30 de novembro de 2012, devendo constituir a base de cálculos tarifários subsequentes.

Art. 7º Fixar o valor anual da Taxa de Fiscalização de Serviços de Energia Elétrica - TFSEE da ELETROACRE, referente ao período de novembro de 2011 a outubro de 2012, conforme o Anexo IV desta Resolução.

Art. 8º Estabelecer a cobertura tarifária de quota anual da Conta de Consumo de Combustíveis - CCC e dos Encargos de Serviço do Sistema - ESS e de Energia de Reserva - EER da ELETROACRE para 2011, conforme discriminado no Anexo V desta Resolução.

Art. 9º Em cumprimento ao parágrafo único do art. 22 do Decreto nº 7.246, de 28 de julho de 2010, o valor da sobrecontratação referente aos anos civis de 2009 e 2010 para a ELETROACRE é de R\$ -4.173.374,79 (quatro milhões, cento e setenta e três mil, trezentos e setenta e quatro reais e setenta e nove centavos negativos), e deverá ser considerado no custo total de geração de energia elétrica nos Sistemas Isolados de que trata o § 2º do art. 11 do mesmo Decreto.

Art. 10. Fica autorizada a inclusão, no valor total a ser pago pelo consumidor, das despesas do PIS/PASEP e da COFINS efetivamente incorridas pela Concessionária, no exercício da atividade de distribuição de energia elétrica.

Parágrafo único. Em função de eventual variação mensal da alíquota efetiva do PIS/PASEP e da COFINS, bem como da defasagem entre o valor pago e o correspondente valor repassado para o consumidor, a ELETROACRE poderá compensar essas eventuais diferenças no mês subsequente.

Art. 11. A íntegra desta Resolução e seus anexos encontram-se juntados aos autos, bem como estarão disponíveis no endereço eletrônico <http://www.aneel.gov.br/biblioteca/>.

Art. 12. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

NELSON JOSÉ HÜBNER MOREIRA

SUPERINTENDÊNCIA DE CONCESSÕES
E AUTORIZAÇÕES DE TRANSMISSÃO
E DISTRIBUIÇÃO

DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE
Em 29 de novembro de 2011

Nº 4.565. Processo nº 48500.005412/2011- 92. Interessado: COGE-RAÇÃO TRADER LTDA. Decisão: Autorizar a interessada a atuar como Agente Comercializador de Energia Elétrica no âmbito da Câmara de comercialização de Energia Elétrica - CCEE.

Nº 4.566. Processo nº 48500.005731/2011- 06. Interessado: Pollux Comercializadora de Energia Elétrica Ltda. Decisão: Autorizar a interessada a atuar como Agente Comercializador de Energia Elétrica no âmbito da Câmara de Comercialização de Energia Elétrica - CCEE.

Nº 4.567. Processo nº 48500.005495/2009-03. Interessado: Cemig Distribuição S.A. Decisão: Autorizar a Cemig Distribuição S.A. a realizar estudos geológicos e topográficos necessários à elaboração dos projetos básicos da Linha de Distribuição Araçuaí 2 - Salinas, de propriedade da requerente, em 138 kV, numa extensão de 86 Km, a se localizar nos Municípios de Araçuaí, Salinas, Rubelita, Coronel Murta e Itira, Estado de Minas Gerais.

A íntegra destes Despachos está disponível no endereço SGAN, Quadra 603, Módulo L, Brasília/DF, bem como no endereço eletrônico <http://www.aneel.gov.br/biblioteca>.

JANDIR AMORIM NASCIMENTO

SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO
DOS SERVIÇOS DE GERAÇÃO

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE
Em 29 de novembro de 2011

Nº 4.570. Decisão: Liberar unidade geradora para início de operação em teste a partir de 30 de novembro de 2011 Processo nº 48500.001659/2009-15 Interessado: Companhia Brasileira de Energia Renovável - BRENCO Usina: UTE Unidade de Bioenergia Água Emendada Unidade Geradora: UG1, de 41.000 kW Localização: Município de Perolândia, Estado de Goiás.

A íntegra do Despacho está juntada aos autos e estará disponível no endereço eletrônico <http://www.aneel.gov.br/biblioteca>.

RÔMULO DE VASCONCELOS FEIJÃO

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO E ESTUDOS
HIDROENERGÉTICOS

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE
Em 29 de novembro de 2011

Nº 4.564. Processo nº 48500.001706/2002-19. Decisão: i) Aprovar os Estudos de Viabilidade da UHE São Roque, situada no rio Canoas, municípios de Vargem e São José do Cerrito, Estado de Santa Ca-

tarina, de titularidade da empresa Desenvix S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 00.622.416/0001-41.

A íntegra do Despacho está juntada aos autos e estará disponível no endereço eletrônico <http://www.aneel.gov.br/biblioteca>.

ODENIR JOSÉ DOS REIS

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES
E CONTROLE DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE
Em 29 de novembro de 2011

Nº 4.569. O SUPERINTENDENTE SUBSTITUTO DE LICITAÇÕES E CONTROLE DE CONTRATOS E CONVÊNIOS DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de sua atribuição conferida pela nomeação constante no art. 1º da

Portaria nº 1.083, de 07 de outubro de 2008, e de acordo com delegação das competências mencionadas art. 1º da Portaria n. 1.667, de 21 de dezembro de 2010, publicada no Diário Oficial da União em 24 de dezembro de 2010, tendo em vista o que consta do Processo n. 48500.0004767/2011-64, e considerando o não cumprimento de cláusulas contratuais constantes Contrato n. 118/2009, resultante do Pregão Eletrônico n. 052/2009, pela empresa Universo Serviços e Assessoria Empresarial LTDA, CNPJ n. 20.525.093/0001-85, torna pública a Decisão n. 040/2011-SLC/ANEEL, de 10 de novembro de 2011, que lhe aplicou sanção administrativa na modalidade de multa contratual cumulada com o impedimento de licitar e de contratar com a Administração pelo período de cinco anos, nos termos do item 15.4.6 da Cláusula Décima Quinta do referido e do art. 7º da Lei n. 10.520 de 17 de julho de 2002.

DÍDIMO VIEIRA GONÇALVES

AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS
DIRETORIA III
SUPERINTENDÊNCIA DE REFINO E PROCESSAMENTO DE GÁS NATURAL

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE
Em 29 de novembro de 2011

Nº 1.405 - O SUPERINTENDENTE DE REFINO E PROCESSAMENTO DE GÁS NATURAL da AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 139, de 1º de julho de 2010, com base na Lei nº 9.478, de 06 de agosto de 1997 e na Resolução ANP nº 16, de 10 de junho de 2010, e considerando:

- as informações, os estudos e os projetos apresentados pela Refinaria de Petróleo Riograndense S.A., CNPJ nº 94.845.674/0001-30, à ANP referentes à ampliação da Unidade de Destilação Atmosférica de Solventes (U-2000) com a implantação de duas colunas de destilação (U-2300 e U-2400), constantes do Processo ANP nº 48610.007633/2011-58;

- a solicitação feita pela Refinaria de Petróleo Riograndense S.A., constante do processo acima mencionado, visando obter autorização para ampliação da instalação citada, conforme determina o inciso I do § 1º do art. 1º da Resolução ANP nº 16, de 10 de junho de 2010;

- que após análise preliminar do material encaminhado à ANP, e tendo concluído que este atende aos requisitos mínimos em termos de documentação exigida;

torna público o seguinte ato:
1.fica autorizada a publicação do sumário do memorial descritivo do projeto em questão, que faz parte do Anexo do presente Despacho;

2.indica a Superintendência de Refino e Processamento de Gás Natural da ANP, com endereço à Av. Rio Branco, 65 - 17º andar, Centro, Rio de Janeiro, RJ, CEP 20090-004, para o encaminhamento, em até 30 (trinta) dias da presente publicação, dos comentários e sugestões sobre os referidos projetos;

3.informa que a documentação apresentada continua em processo de análise pela ANP e que a presente publicação não caracteriza, deste modo, qualquer autorização prévia concedida por esta Agência.

WALDYR MARTINS BARROSO

ANEXO

Ressalte-se, inicialmente, que todos os dados, incluindo valores numéricos e suas unidades, constantes do presente memorial descritivo, foram retirados do próprio material apresentado pela Refinaria de Petróleo Riograndense S.A. à ANP.

1. Descrição Básica

A Refinaria de Petróleo Riograndense S.A., CNPJ nº 94.845.674/0001-30, situada à Rua Engenheiro Heitor Amaro Barcellos, nº 551, Centro, Rio Grande - RS, CEP 96202-900, vem solicitar a autorização para ampliação da Unidade de Destilação Atmosférica de Solventes (U-2000), visando:

•a implantação de duas colunas de destilação (U-2300 e U-2400), sendo uma etapa de concentração e purificação de frações atualmente produzidas pela U-2000, em face às exigências de qualidade do mercado e às futuras demandas pelos produtos (i-pentano, n-pentano, hexano e blending de gasolina);

•a obtenção de faixas de destilação mais estreitas;

•o atendimento as atuais exigências de especificação para solventes.

Novas colunas e suas respectivas capacidades nominais

Identificação	Processo	Capacidade Nominal	Capacidade Nominal de Produção
U-2300	Destilação Atmosférica (solventes)	156 m³/d	156 m³/d
U-2400	Destilação Atmosférica (separadora de pentano)	69 m³/d	69 m³/d

2. Meio Ambiente

Licença Ambiental de Instalação LI nº 1098/2010-DL emitida em 06/10/2010 pela Fundação Estadual de Proteção Ambiental - FEPAM, com validade até 05/10/2011.

3. Prazos

▪Início das obras: junho/2010

▪Término das obras: agosto/2011

SUPERINTENDÊNCIA DE ABASTECIMENTO

AUTORIZAÇÃO Nº 524, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2011

O SUPERINTENDENTE DE ABASTECIMENTO da AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que foram conferidas pela Portaria ANP n.º 92, de 26 de maio de 2004, considerando as disposições da Resolução ANP n.º 08, de 6 de março de 2007, e da Resolução ANP n.º 42, de 18 de agosto de 2011, e o que consta do processo n.º 48300.011903/1995-58, torna público o seguinte ato:

Art. 1º Fica a RIO CLARO DIESEL LTDA., CNPJ n.º 00.963.025/0002-71, habilitado na ANP como Transportador - Revendedor - Retalhista, autorizada a operar as instalações de armazenamento na Rua Salvador n.º 200, Q-37 L-04, Setor Industrial, Sinop - MT, 78550-000.

As instalações de armazenamento, cuja Autorização para Operação está sendo solicitada, são constituídas pelos tanques horizontais aéreos apresentados na tabela a seguir. A capacidade total de armazenamento será de 102,72m³.

Tanque n.º	Diâmetro (m)	Comprimento (m)	Capacidade (m³)	Produto
01	2,78	8,54	51,57	Óleo Diesel B
02	2,76	8,55	51,15	Óleo Diesel B

Art. 2º O objeto da presente Autorização deve ser executado em conformidade com as normas técnicas pertinentes.

Art. 3º Esta Autorização entra em vigor na data de sua publicação.

DIRCEU CARDOSO AMORELLI JUNIOR

DIRETORIA IV
SUPERINTENDÊNCIA DE BIOCOMBUSTÍVEIS E DE QUALIDADE DE PRODUTOS

DESPACHOS DA SUPERINTENDENTE

Em 29 de novembro de 2011

A SUPERINTENDENTE DE BIOCOMBUSTÍVEIS E DE QUALIDADE DE PRODUTOS da AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 90, de 26 de maio de 2004, e com base no disposto na Resolução ANP nº 10, de 7 de março de 2007, publicada em 9 de março de 2007, concede o registro dos produtos abaixo, às empresas relacionadas:

Nº 1.375	AUTO POSTO SAKAMOTO LTDA - CNPJ nº 49.051.667/0001-02						
	Processo	Marca Comercial	Grau de Viscosidade	Nível de Desempenho	Produto	Aplicação	Registro Produto
	48600.003491/2011 - 79	510 POWERLUBE 2T SK	SAE 30	API TC, JASO FD	ÓLEO LUBRIFICANTE	LUBRIFICANTE PARA MOTORES 2T DE MOTOS.	7750
	48600.003493/2011 - 68	710 2T AS SK	SAE 30	API TC, JASO FD	ÓLEO LUBRIFICANTE	LUBRIFICANTE PARA MOTORES 2T DE MOTOS.	7748
Nº 1.376	BF BIG FORTA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA. - CNPJ nº 06.032.022/0001-10						
	Processo	Marca Comercial	Grau de Viscosidade	Nível de Desempenho	Produto	Aplicação	Registro Produto
	48600.003492/2011 - 13	MOTUL 710 2T BF	SAE 30	API TC, JASO FD	ÓLEO LUBRIFICANTE	LUBRIFICANTE PARA MOTORES 2T DE MOTOS.	8122
	48600.003488/2011 - 55	MOTUL 510 POWERLUBE 2T BF	SAE 30	API TC, JASO FD	ÓLEO LUBRIFICANTE	LUBRIFICANTE PARA MOTORES 2T DE MOTOS.	8123
Nº 1.377	BRASWORLD DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA - CNPJ nº 67.541.086/0001-30						
	Processo	Marca Comercial	Grau de Viscosidade	Nível de Desempenho	Produto	Aplicação	Registro Produto
	48600.003474/2011 - 31	AUTOGEAR OIL	ISO 220	AGMA 9005-D94, API GL 4	ÓLEO LUBRIFICANTE	LUBRIFICAÇÃO INDUSTRIAL DE ENGENHAGENS, CONVERSORES DE TORQUE, REDUTORES DE VELOCIDADES E GUIAS, ETC.	13701
	48600.003474/2011 - 31	AUTOGEAR OIL	ISO 68	AGMA 9005-D94, API GL 4	ÓLEO LUBRIFICANTE	LUBRIFICAÇÃO INDUSTRIAL DE ENGENHAGENS, CONVERSORES DE TORQUE, REDUTORES DE VELOCIDADES E GUIAS, ETC.	13701
	48600.003474/2011 - 31	AUTOGEAR OIL	ISO 100	AGMA 9005-D94, API GL 4	ÓLEO LUBRIFICANTE	LUBRIFICAÇÃO INDUSTRIAL DE ENGENHAGENS, CONVERSORES DE TORQUE, REDUTORES DE VELOCIDADES E GUIAS, ETC.	13701
	48600.003473/2011 - 97	GEAR OIL	SAE 250	API GL-04	ÓLEO LUBRIFICANTE	LUBRIFICAÇÃO DE ENGENHAGENS, CONVERSORES DE TORQUE, REDUTORES DE VELOCIDADES E GUIAS, ETC.	13688
	48600.003473/2011 - 97	GEAR OIL	SAE 140	API GL-04	ÓLEO LUBRIFICANTE	LUBRIFICAÇÃO DE ENGENHAGENS, CONVERSORES DE TORQUE, REDUTORES DE VELOCIDADES E GUIAS, ETC.	13688
	48600.003473/2011 - 97	GEAR OIL	SAE 90	API GL-04	ÓLEO LUBRIFICANTE	LUBRIFICAÇÃO DE ENGENHAGENS, CONVERSORES DE TORQUE, REDUTORES DE VELOCIDADES E GUIAS, ETC.	13688
	48600.003471/2011 - 06	BW 05 L	ISO NA	NA	ÓLEO LUBRIFICANTE	LUBRIFICAÇÃO DE SISTEMAS DE CORTE E RESFRIAMENTO	13704
Nº 1.378	CATERPILLAR BRASIL LTDA. - CNPJ nº 61.064.911/0001-77						
	Processo	Marca Comercial	Grau de Viscosidade	Nível de Desempenho	Produto	Aplicação	Registro Produto
	48600.003662/2011 - 60	CAT ASSEMBLY LUBRICANT	ISO NA	NA	ÓLEO LUBRIFICANTE	LUBRIFICANTE PARA MONTAGEM	13703
	48600.003663/2011 - 12	CAT ULTRA SYNTHETIC GENERATOR GREASE	NLGI NA	NA	GRAXA LUBRIFICANTE	GRAXA LUBRIFICANTE DE USO EM GERADORES	3840
	48600.003665/2011 - 01	CAT CHAIN CABLE LUBE AEROSOL	ISO NA	NA	ÓLEO LUBRIFICANTE	LUBRIFICANTE PARA CORRENTES E CABOS	13706
	48600.003660/2011 - 71	MOLYKOTE(R) G-N METAL ASSEMBLY PASTE	NLGI 2	NA	GRAXA LUBRIFICANTE	PASTA G-N PARA MONTAGEM DE METAIS	3841
Nº 1.379	CATERPILLAR BRASIL LTDA. - CNPJ nº 61.064.911/0001-77						
	Processo	Marca Comercial	Grau de Viscosidade	Nível de Desempenho	Produto	Aplicação	Registro Produto
	48600.003664/2011 - 59	PETRO GEL AMBER	NLGI NA	NA	GRAXA LUBRIFICANTE	LUBRIFICANTE DE USO GERAL	3859
Nº 1.380	CHEMICAL SPECIALTIES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - CNPJ nº 50.676.113/0001-80						
	Processo	Marca Comercial	Grau de Viscosidade	Nível de Desempenho	Produto	Aplicação	Registro Produto
	48620.000334/2011 - 73	HYDREX AW	ISO 46	NA	ÓLEO LUBRIFICANTE	EQUIPAMENTO DE FUNCIONAMENTO CONTÍNUO EM INDÚSTRIAS QUE REQUER PROTEÇÃO ANTIDESGASTE, ANTIOXIDANTE E ANTICORROSIVA	13695
	48620.000334/2011 - 73	HYDREX AW	ISO 68	NA	ÓLEO LUBRIFICANTE	EQUIPAMENTO DE FUNCIONAMENTO CONTÍNUO EM INDÚSTRIAS QUE REQUER PROTEÇÃO ANTIDESGASTE, ANTIOXIDANTE E ANTICORROSIVA	13695
	48620.000333/2011 - 29	HYDREX EXTREME	ISO 32	NA	ÓLEO LUBRIFICANTE	EQUIPAMENTO DE FUNCIONAMENTO CONTÍNUO EM INDÚSTRIAS QUE REQUER PROTEÇÃO ANTIDESGASTE, ANTIOXIDANTE E ANTICORROSIVA.	13696
Nº 1.381	COSAN COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES S.A. - CNPJ nº 33.000.092/0038-50						
	Processo	Marca Comercial	Grau de Viscosidade	Nível de Desempenho	Produto	Aplicação	Registro Produto
	48600.003843/2011 - 96	MOBIL SUPER 2000 TURBO DIESEL	SAE 5W30	API SN, API SN RESOURCE CONSERVING, ILSAC GF-5, API CF, ILSAC GF-3	ÓLEO LUBRIFICANTE	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MOTORES CICLOS OTTO E DIESEL	13709
Nº 1.382	DAIDO QUÍMICA DO BRASIL LTDA - CNPJ nº 18.235.762/0001-32						
	Processo	Marca Comercial	Grau de Viscosidade	Nível de Desempenho	Produto	Aplicação	Registro Produto
	48600.003639/2011 - 75	DAIROLL H-68 I	ISO NA	NA	ÓLEO LUBRIFICANTE	ÓLEO LUBRIFICANTE HIDRÁULICO	11332
Nº 1.383	DAIDO QUÍMICA DO BRASIL LTDA - CNPJ nº 18.235.762/0001-32						
	Processo	Marca Comercial	Grau de Viscosidade	Nível de Desempenho	Produto	Aplicação	Registro Produto
	48600.003638/2011 - 21	DAIROLL H-46	ISO NA	NA	ÓLEO LUBRIFICANTE	NA	6519
Nº 1.384	FBS PRODUTOS QUÍMICOS LTDA - CNPJ nº 54.765.615/0001-38						
	Processo	Marca Comercial	Grau de Viscosidade	Nível de Desempenho	Produto	Aplicação	Registro Produto
	48620.000350/2011 - 66	FBS -390 HL	NLGI 2	NA	GRAXA LUBRIFICANTE	INDÚSTRIA DE FERTILIZANTES, AÇUCAR E ALCOOL, PAPEL E CELULOSE, FRIGORÍFICAS, COM ALTO DESEMPENHO.	3846
	48620.000348/2011 - 97	FBS-430 SINTH	NLGI 2	NA	GRAXA LUBRIFICANTE	MANCAIS LISOS, ROSCAS SEM FIM, ROLAMENTOS, CORRENTES, GUIAS, ANEIS DE BORRACHA E CUBOS DE RODA DE EMPILHADEIRAS QUE OPERAM EM CÂMARAS FRIAS.	3844
	48620.000351/2011 - 19	FBS - 101	NLGI 2	NA	GRAXA LUBRIFICANTE	COMO VEDADOR DIELÉTRICO EM PAINÉIS ELETRÔNICOS, SISTEMAS DE IGNIÇÃO E EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS, TERMINAIS DE BATERIA.	3845
	48620.000352/2011 - 55	FBS - CORR/14	NLGI 00	NA	GRAXA LUBRIFICANTE	ESPECIAL PARA CORRENTES DE TRANSMISSÃO, CORRENTES TRANSPORTADORAS, PODENDO SER APLICADA COM PINCEL	3847
	48620.000349/2011 - 31	FBS - PASTA I	NLGI 2	NA	GRAXA LUBRIFICANTE	PORCAS, PARAFUSOS, ESTOJOS, AJUSTADORES AUTOMÁTICOS DE FREIOS DE VAGÕES E LOCOMOTIVAS, JUNTAS FLEXÍVEIS DE ACOPLAMENTO E CONEXÕES ROSQUEADAS.	3843
Nº 1.385	FUCHS DO BRASIL S.A. - CNPJ nº 43.995.646/0001-69						
	Processo	Marca Comercial	Grau de Viscosidade	Nível de Desempenho	Produto	Aplicação	Registro Produto
	48600.003551/2011 - 53	TITAN ATF 6000 SL	SAE 20W	GM DEXRON III G/H	ÓLEO LUBRIFICANTE	FLUIDO MULTIFUNCIONAL ATF DE ÚLTIMA GERAÇÃO COM GARANTIA DE ALTA PERFORMANCE EM CAIXAS DE VELOCIDADE AUTOMÁTICAS, CONVERSORES DE TORQUE, EMBREAGENS E DIREÇÕES ASSISTIDAS DE VEÍCULOS LEVES DE PASSAGEIRO, ATENDENDO A ESPECIFICAÇÃO GM DEXRON III G/H	13693
	48600.003552/2011 - 06	TITAN EG ATF D6	SAE 20W	GM DEXRON III G/H	ÓLEO LUBRIFICANTE	FLUIDO MULTIFUNCIONAL ATF DE ÚLTIMA GERAÇÃO COM GARANTIA DE ALTA PERFORMANCE EM CAIXAS DE VELOCIDADE AUTOMÁTICAS, CONVERSORES DE TORQUE, EMBREAGENS E DIREÇÕES ASSISTIDAS DE VEÍCULOS LEVES DE PASSAGEIROS, ATENDENDO A ESPECIFICAÇÃO GM DEXRON III G/H	13694
	48600.003550/2011 - 17	TITAN EG 5080	SAE 75W90	API - GL 4	ÓLEO LUBRIFICANTE	TRANSMISSÕES AUTOMOTIVAS SUJEITAS A ALTAS CARGAS	13692
	48600.003549/2011 - 84	TITAN EM GEOS-B 2064	SAE 5W30	ACEA A3/B4-04, API SM, BMW LONGLIFE - 04	ÓLEO LUBRIFICANTE	CÁRTER DE MOTORES ENDOTÉRMICOS	13691
Nº 1.386	FUCHS DO BRASIL S.A. - CNPJ nº 43.995.646/0001-69						
	Processo	Marca Comercial	Grau de Viscosidade	Nível de Desempenho	Produto	Aplicação	Registro Produto
	48600.003553/2011 - 42	CASSIDA GREASE GTS	NLGI 2	NA	GRAXA LUBRIFICANTE	INDÚSTRIA DE ALIMENTOS, BEBIDAS E EMBALAGENS, ONDE SE NECESSITA PRODUTO DA CLASSE H1	3860
Nº 1.387	GKN DO BRASIL LTDA - CNPJ nº 58.512.310/0001-75						
	Processo	Marca Comercial	Grau de Viscosidade	Nível de Desempenho	Produto	Aplicação	Registro Produto
	48600.003677/2011 - 28	GKN HTBJ	NLGI NA	NA	GRAXA LUBRIFICANTE	JUNTA HOMOCINÉTICA DO SISTEMA DE TRANSMISSÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES.	3842
Nº 1.388	HOUGHTON BRASIL LTDA - CNPJ nº 57.490.245/0001-61						
	Processo	Marca Comercial	Grau de Viscosidade	Nível de Desempenho	Produto	Aplicação	Registro Produto
	48600.003653/2011 - 79	COSMOLUBE C	NLGI 00	NA	GRAXA LUBRIFICANTE	LUBRIFICAÇÃO DE MÁQUINAS, ROLAMENTOS, JUNTAS E AFINS	3698
	48600.003658/2011 - 00	HOUGHTON D. PIPE ZN 60	NLGI NA	NA	GRAXA LUBRIFICANTE	LUBRIFICAÇÃO DE MÁQUINAS, ROLAMENTOS, JUNTAS E AFINS	3861
	48600.003659/2011 - 46	COSMOLUBE EP	NLGI 0	NA	GRAXA LUBRIFICANTE	LUBRIFICAÇÃO DE MÁQUINAS, ROLAMENTOS, JUNTAS E AFINS	3735
	48600.003651/2011 - 80	COSMOLUBE 1M 70	NLGI NA	NA	GRAXA LUBRIFICANTE	LUBRIFICAÇÃO DE MÁQUINAS, ROLAMENTOS, JUNTAS E AFINS	3862
	48600.003654/2011 - 13	COSMOLUBE EP	NLGI 00	NA	GRAXA LUBRIFICANTE	LUBRIFICAÇÃO DE MÁQUINAS, ROLAMENTOS, JUNTAS E AFINS	3735
	48600.003656/2011 - 11	COSMOLUBE EP	NLGI 2	NA	GRAXA LUBRIFICANTE	LUBRIFICAÇÃO DE MÁQUINAS, ROLAMENTOS, JUNTAS E AFINS	3735



Nº 1.389	INGRAX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE GRAXAS LTDA - CNPJ nº 77.575.330/0001-30						
	Processo	Marca Comercial	Grau de Viscosidade	Nível de Desempenho	Produto	Aplicação	Registro Produto
	48600.003630/2011 - 64	UNIGRAX GRF PLUS	NLGI 2	NA	GRAXA LUBRIFICANTE	LUBRIFICAÇÃO DE TRILHOS E FLANGES DE RODAS DE VEÍCULOS FERROVIÁRIOS, ALIMENTADORES DE FORNALHAS POR EIXO SEM FIM, COROA E PINHÃO OU RODA DENTADA, MANCAIS DE VAGONETES DE CARRINHOS DE FORNOS, FEIXES DE MOLAS, MANCAIS DE BAIXA VELOCIDADE COM ALTAS CARGAS.	3838
	48600.003631/2011 - 17	UNIGRAX GRF 30	NLGI 2	NA	GRAXA LUBRIFICANTE	LUBRIFICAÇÃO DE TRILHOS E FLANGES DE RODAS DE VEÍCULOS FERROVIÁRIOS, ALIMENTADORES DE FORNALHAS POR EIXO SEM FIM, COROA E PINHÃO OU RODA DENTADA, MANCAIS DE VAGONETES DE CARRINHOS DE FORNOS, FEIXES DE MOLAS, MANCAIS DE BAIXA VELOCIDADE COM ALTAS CARGAS.	3839
Nº 1.390	ITW CHEMICAL PRODUCTS LTDA - CNPJ nº 03.102.205/0001-76						
	Processo	Marca Comercial	Grau de Viscosidade	Nível de Desempenho	Produto	Aplicação	Registro Produto
	48620.000356/2011 - 33	ROCOL AGROLUBE HD	NLGI 1	NA	GRAXA LUBRIFICANTE	ROLAMENTOS E MANCAIS	3856
	48620.000356/2011 - 33	ROCOL AGROLUBE HD	NLGI 2	NA	GRAXA LUBRIFICANTE	ROLAMENTOS E MANCAIS	3856
	48620.000357/2011 - 88	ROCOL TURMALINE	NLGI 1	NA	GRAXA LUBRIFICANTE	ROLAMENTOS E MANCAIS	3179
	48620.000355/2011 - 99	ROCOL TUFGEAR 100 ULTRA	NLGI 0	NA	GRAXA LUBRIFICANTE	ENGRENAGENS E CABOS DE AÇO	3857
	48620.000354/2011 - 44	ROCOL AGROLUBE EXTREME	NLGI 1	NA	GRAXA LUBRIFICANTE	ROLAMENTOS E MANCAIS	3858
	48620.000354/2011 - 44	ROCOL AGROLUBE EXTREME	NLGI 2	NA	GRAXA LUBRIFICANTE	ROLAMENTOS E MANCAIS	3858
	48620.000353/2011 - 08	ROCOL AGROLUBE ULTRA	NLGI 2	NA	GRAXA LUBRIFICANTE	ROLAMENTOS E MANCAIS	3854
	48620.000353/2011 - 08	ROCOL AGROLUBE ULTRA	NLGI 1	NA	GRAXA LUBRIFICANTE	ROLAMENTOS E MANCAIS	3854
Nº 1.391	ITW CHEMICAL PRODUCTS LTDA - CNPJ nº 03.102.205/0001-76						
	Processo	Marca Comercial	Grau de Viscosidade	Nível de Desempenho	Produto	Aplicação	Registro Produto
	48620.000360/2011 - 00	ROCOL AGROLUBE OIL	ISO 150	NA	ÓLEO LUBRIFICANTE	MÁQUINAS AGRÍCOLAS	13698
	48620.000359/2011 - 77	ROCOL BIOCUT 9000	ISO NA	NA	ÓLEO LUBRIFICANTE	CORTE DE METAIS	13700
	48620.000361/2011 - 46	ROCOL AGROLUBE GEAR	ISO 680	NA	ÓLEO LUBRIFICANTE	CAIXAS DE ENGRENAGENS / REDUTORES	13697
	48620.000361/2011 - 46	ROCOL AGROLUBE GEAR	ISO 460	NA	ÓLEO LUBRIFICANTE	CAIXAS DE ENGRENAGENS / REDUTORES	13697
	48620.000361/2011 - 46	ROCOL AGROLUBE GEAR	ISO 220	NA	ÓLEO LUBRIFICANTE	CAIXAS DE ENGRENAGENS / REDUTORES	13697
	48620.000361/2011 - 46	ROCOL AGROLUBE GEAR	ISO 320	NA	ÓLEO LUBRIFICANTE	CAIXAS DE ENGRENAGENS / REDUTORES	13697
Nº 1.392	MANGUINHOS QUÍMICA S.A - CNPJ nº 46.011.524/0001-89						
	Processo	Marca Comercial	Grau de Viscosidade	Nível de Desempenho	Produto	Aplicação	Registro Produto
	48600.003624/2011 - 15	ULTRACORTEX 4000	ISO NA	NA	ÓLEO LUBRIFICANTE	ULTRACORTEX 4000 FOI DESENVOLVIDO PARA LUBRIFICAÇÃO DAS OPERAÇÕES DE CENTROS DE USINAGENS COMO: FRESAGEM, TORNEAMENTO, MANDRILHAMENTO, CORTE DE ENGRENAGENS E OUTRAS.	13708
Nº 1.393	MANGUINHOS QUÍMICA S.A - CNPJ nº 46.011.524/0001-89						
	Processo	Marca Comercial	Grau de Viscosidade	Nível de Desempenho	Produto	Aplicação	Registro Produto
	48600.003627/2011 - 41	FEROX TURBO DIESEL	SAE 15W40	API CG-4	ÓLEO LUBRIFICANTE	LUBRIFICAÇÃO DE MOTORES DIESEL	10767
	48600.003629/2011 - 30	TREFILA AL	ISO 1000	NA	ÓLEO LUBRIFICANTE	PRODUTO DIRECIONADO ESPECIALMENTE PARA OPERAÇÕES DE TREFILA DE ALUMÍNIO.	13702
Nº 1.394	NCH BRASIL LTDA - CNPJ nº 44.016.707/0001-61						
	Processo	Marca Comercial	Grau de Viscosidade	Nível de Desempenho	Produto	Aplicação	Registro Produto
	48620.000375/2011 - 60	HI TOP	ISO 46	DENISSON HF-0 / HF-1 / HF-2 / AFNOR E48-603, CINCINNATI MACHINE P-68 / P-69 / P-70, DIN 51524 PART 2, GM LS-2, U.S. STEEL 136 / 127 / 126 E EATON VICKERS -286-S / M-2950-S	ÓLEO LUBRIFICANTE	SISTEMAS HIDRÁULICOS INCLUINDO MÁQUINAS ESCAVADEIRAS, CESTAS ELEVATÓRIAS, EMPILHADEIRAS, CAÇAMBAS, ARADOS, ELEVADORES HIDRÁULICOS, DRAGAS, PÁS HIDRÁULICAS, GUINDASTES, ROLOS E ETC.	13699
	48620.000375/2011 - 60	HI TOP	ISO 100	DENISSON HF-0 / HF-1 / HF-2 / AFNOR E48-603, CINCINNATI MACHINE P-68 / P-69 / P-70, DIN 51524 PART 2, GM LS-2, U.S. STEEL 136 / 127 / 126 E EATON VICKERS -286-S / M-2950-S	ÓLEO LUBRIFICANTE	SISTEMAS HIDRÁULICOS INCLUINDO MÁQUINAS ESCAVADEIRAS, CESTAS ELEVATÓRIAS, EMPILHADEIRAS, CAÇAMBAS, ARADOS, ELEVADORES HIDRÁULICOS, DRAGAS, PÁS HIDRÁULICAS, GUINDASTES, ROLOS E ETC.	13699
	48620.000375/2011 - 60	HI TOP	ISO 68	DENISSON HF-0 / HF-1 / HF-2 / AFNOR E48-603, CINCINNATI MACHINE P-68 / P-69 / P-70, DIN 51524 PART 2, GM LS-2, U.S. STEEL 136 / 127 / 126 E EATON VICKERS -286-S / M-2950-S	ÓLEO LUBRIFICANTE	SISTEMAS HIDRÁULICOS INCLUINDO MÁQUINAS ESCAVADEIRAS, CESTAS ELEVATÓRIAS, EMPILHADEIRAS, CAÇAMBAS, ARADOS, ELEVADORES HIDRÁULICOS, DRAGAS, PÁS HIDRÁULICAS, GUINDASTES, ROLOS E ETC.	13699
Nº 1.395	NCH BRASIL LTDA - CNPJ nº 44.016.707/0001-61						
	Processo	Marca Comercial	Grau de Viscosidade	Nível de Desempenho	Produto	Aplicação	Registro Produto
	48620.000374/2011 - 15	RESOLVE	NLGI 00	NA	GRAXA LUBRIFICANTE	INDÚSTRIAS ALIMENTÍCIAS E FARMACÊUTICAS QUE NECESSITEM UM LUBRIFICANTE H1 PARA SEUS EQUIPAMENTOS, APLICADO EM SPRAY, COM GRANDE PODER DE PENETRAÇÃO	3855
Nº 1.396	ORBI QUÍMICA LTDA - CNPJ nº 07.704.914/0001-82						
	Processo	Marca Comercial	Grau de Viscosidade	Nível de Desempenho	Produto	Aplicação	Registro Produto
	48620.000338/2011 - 51	FIXAR OIL-OTF	SAE 25W60	API-SL / CF	ÓLEO LUBRIFICANTE	LUBRIFICAÇÃO DE ALTO RENDIMENTO PARA MOTORES EM GRANDE EXIGÊNCIA PERFORMÁTICA DE SERVIÇO, PROPORCIONANDO LONGO PERÍODO DE TROCA - DIESEL, GASOLINA, ÁLCOOL, GNV.	13689
Nº 1.397	PARTS IMPORT COMÉRCIO DE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - CNPJ nº 02.322.453/0001-60						
	Processo	Marca Comercial	Grau de Viscosidade	Nível de Desempenho	Produto	Aplicação	Registro Produto
	48600.003496/2011 - 00	710 2T PI	SAE 30	API TC, JASO FC	ÓLEO LUBRIFICANTE	LUBRIFICANTE PARA MOTORES 2T DE MOTOS.	9784
	48600.003487/2011 - 19	510 POWERLUBE 2T PI	SAE 30	API TC, JASO FD	ÓLEO LUBRIFICANTE	LUBRIFICANTE PARA MOTORES 2T DE MOTOS.	9811
Nº 1.398	PEC LUB COMÉRCIO DE LUBRIFICANTES LTDA - CNPJ nº 06.001.076/0001-18						
	Processo	Marca Comercial	Grau de Viscosidade	Nível de Desempenho	Produto	Aplicação	Registro Produto
	48600.003490/2011 - 24	510 POWERLUBE 2T PL	SAE 30	API TC, JASO FD	ÓLEO LUBRIFICANTE	LUBRIFICANTE PARA MOTORES 2T DE MOTOS.	11479
	48600.003508/2011 - 98	MOTUL 5100 4T PL	SAE 10W30	API SL, JASO MA	ÓLEO LUBRIFICANTE	LUBRIFICANTE PARA MOTORES 4T DE MOTOS.	12402
	48600.003495/2011 - 57	MOTUL 710 2T PL	SAE 20	API TC, JASO FD	ÓLEO LUBRIFICANTE	LUBRIFICANTE PARA MOTORES 2T DE MOTOS.	12399
	48600.003480/2011 - 99	OUTBOARD 2T PL	SAE 20	API TCW-III	ÓLEO LUBRIFICANTE	LUBRIFICANTE PARA MOTORES NÁUTICOS DE 2 TEMPOS.	13690
Nº 1.399	PG LUBRIFICANTES LTDA. - CNPJ nº 04.225.515/0001-40						
	Processo	Marca Comercial	Grau de Viscosidade	Nível de Desempenho	Produto	Aplicação	Registro Produto
	48600.003642/2011 - 99	PG LUB HIDRA	ISO 68	DIN 51524 PARTE I, CATEGORIAS HL. US STEEL 125	ÓLEO LUBRIFICANTE	AUTOMOTIVO	5622
Nº 1.400	RACING LUB DO BRASIL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA - CNPJ nº 05.083.080/0001-00						
	Processo	Marca Comercial	Grau de Viscosidade	Nível de Desempenho	Produto	Aplicação	Registro Produto
	48600.003509/2011 - 32	MOTUL 5100 4T RL	SAE 10W30	API SL: JASO MA	ÓLEO LUBRIFICANTE	LUBRIFICANTE PARA MOTORES 4T DE MOTOS	7857
Nº 1.401	SHELL BRASIL PETRÓLEO LTDA. - CNPJ nº 10.456.016/0001-67						
	Processo	Marca Comercial	Grau de Viscosidade	Nível de Desempenho	Produto	Aplicação	Registro Produto
	48600.003569/2011 - 55	SHELL GADUS S5 T100	NLGI 2	NA	GRAXA LUBRIFICANTE	LUBRIFICAÇÃO DE MANCAIS INDUSTRIAIS SUJEITOS A ALTAS TEMPERATURAS	3864
	48600.003568/2011 - 19	SHELL GADUS S5 V142W	NLGI 00	NA	GRAXA LUBRIFICANTE	LUBRIFICAÇÃO DE CAIXAS DE ENGRENAGENS INDUSTRIAIS	3865
Nº 1.402	SILVA & BARBOSA COMÉRCIO LTDA - CNPJ nº 65.104.929/0001-06						
	Processo	Marca Comercial	Grau de Viscosidade	Nível de Desempenho	Produto	Aplicação	Registro Produto
	48600.003486/2011 - 66	510 POWERLUBE 2T SB	SAE 30	API TC, JASO FD	ÓLEO LUBRIFICANTE	LUBRIFICANTE PARA MOTORES 2T DE MOTOS.	7816
Nº 1.403	TRW AUTOMOTIVE SOUTH AMERICA S/A - CNPJ nº 60.857.349/0001-76						
	Processo	Marca Comercial	Grau de Viscosidade	Nível de Desempenho	Produto	Aplicação	Registro Produto
	48600.003593/2011 - 94	GRAXA PARA CONTATOS DE METAL E PLÁSTICOS	NLGI NA	NA	GRAXA LUBRIFICANTE	UTILIZADA NA FIXAÇÃO ENTRE A PLACA E A PASTILHA DE FREIO.	3863
Nº 1.404	YPF BRASIL COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA - CNPJ nº 03.972.433/0001-05						
	Processo	Marca Comercial	Grau de Viscosidade	Nível de Desempenho	Produto	Aplicação	Registro Produto
	48600.003231/2011 - 01	MASTER OIL	SAE 15W40	API CG-4/SJ, ACEA A3-02, B4-02, E2-96, MB P228.2/3, MAN M3275, VOLVO VDS, MACK EO-L	ÓLEO LUBRIFICANTE	ÓLEO LUBRIFICANTE MINERAL MULTIVISCOZO PARA MOTORES DIESEL DE ASPIRAÇÃO NATURAL OU SOBREALIMENTADOS. DE EXCELENTE PERFORMANCE EM MOTORES DIESEL DE SERVIÇO PESADO.	13710
	48600.003233/2011 - 92	EXTRAVIDA XV 400	SAE 15W40	API CJ-4 / SL, ACEA E9-08, MB 228.31, VOLVO VDS-3, RENAULT RLD-2, MACK EO-N PP - 03, MAN 3275, CUMMINS CES 20081, DETROIT DIESEL 93K218, CATERPILLAR ECF-3.	ÓLEO LUBRIFICANTE	ÓLEO LUBRIFICANTE MINERAL MULTIVISCOZO PARA MOTORES DIESEL DE ASPIRAÇÃO NATURAL OU SOBREALIMENTADOS. DE EXCELENTE PERFORMANCE EM MOTORES DIESEL DE SERVIÇO PESADO.	13712
	48600.003235/2011 - 81	ELAION F 50 E	SAE 5W30	FORD WSS-M2C913-B, API SL, ILSAC GF-3, ACEA A1/B1-04	ÓLEO LUBRIFICANTE	ÓLEO LUBRIFICANTE SINTÉTICO MULTIVISCOZO PARA MOTORES DE ALTO DESEMPENHO CICLO OTTO E GNV.	13711

ROSÂNGELA MOREIRA DE ARAUJO

**DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO
MINERAL
SUPERINTENDÊNCIA NA BAHIA
RETIFICAÇÃO**

Nos DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE, referente à Fase de Autorização de Pesquisa que Nega Aprovação ao relatório de pesquisa(318), publicado no DOU de 29-11-2011, Seção 1, pág. 111, 3ª Coluna, onde se lê: RELAÇÃO Nº 569/2011, leia-se: RELAÇÃO Nº 572/2011.

(p/Coejo)

SUPERINTENDÊNCIA NO MATO GROSSO DO SUL

**DESPACHO DO SUPERINTENDENTE
RELAÇÃO Nº 159/2011**

Fase de Requerimento de Pesquisa
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(131)
868.208/2011-LEVINO RAMOS DA CRUZ-OF. Nº1752/11
868.209/2011-CARLOS JOSÉ SCARPINI-OF. Nº1753/11
868.214/2011-TRACTOR MINERAÇÃO E LOCADORA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA. ME-OF. Nº1760/11
868.215/2011-JOSE ROBERTO MACHADO-OF. Nº1761/11
868.216/2011-JOSE ROBERTO MACHADO-OF. Nº1761/11
868.217/2011-JOSE ROBERTO MACHADO-OF. Nº1761/11
868.223/2011-CARLOS JOSÉ SCARPINI-OF. Nº1753/11
868.227/2011-FERNANDO DE BARROS BUMLAÍ-OF. Nº1765/11
868.228/2011-DIEGO RODRIGUES FUJII-OF. Nº1762/11
868.230/2011-MINERAX MINERAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA.-OF. Nº1763/11
868.231/2011-MINERAX MINERAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA.-OF. Nº1763/11
868.232/2011-MINERAX MINERAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA.-OF. Nº1763/11
868.233/2011-MINERAX MINERAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA.-OF. Nº1763/11
868.234/2011-MINERAX MINERAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA.-OF. Nº1763/11
868.235/2011-MINERAX MINERAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA.-OF. Nº1763/11
868.237/2011-MINERAX MINERAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA.-OF. Nº1763/11
868.238/2011-MINERAX MINERAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA.-OF. Nº1763/11
868.239/2011-MINERAX MINERAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA.-OF. Nº1763/11
868.240/2011-MINERAX MINERAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA.-OF. Nº1763/11
868.241/2011-MINERAX MINERAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA.-OF. Nº1763/11
868.242/2011-MINERAX MINERAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA.-OF. Nº1763/11
868.244/2011-MINERAX MINERAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA.-OF. Nº1763/11
868.245/2011-MINERAX MINERAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA.-OF. Nº1763/11
868.246/2011-MINERAX MINERAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA.-OF. Nº1763/11
868.247/2011-MINERAX MINERAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA.-OF. Nº1763/11
868.249/2011-JOSE ALEXANDRE CARVALHO VILLELA DE ANDRADE-OF. Nº1764/11
868.250/2011-JOSE ALEXANDRE CARVALHO VILLELA DE ANDRADE-OF. Nº1764/11
868.251/2011-FRANCISCO DE ASSIS MOURA-OF. Nº1758/11
868.279/2011-ROBERTO RAZUK-OF. Nº1757/11
868.317/2011-BIOCOLLECTA SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA-OF. Nº1756/11
868.318/2011-BIOCOLLECTA SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA-OF. Nº1756/11
868.319/2011-BIOCOLLECTA SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA-OF. Nº1756/11
868.320/2011-BIOCOLLECTA SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA-OF. Nº1756/11
868.321/2011-BIOCOLLECTA SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA-OF. Nº1756/11
868.322/2011-BIOCOLLECTA SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA-OF. Nº1756/11
868.323/2011-BIOCOLLECTA SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA-OF. Nº1756/11
868.324/2011-BIOCOLLECTA SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA-OF. Nº1756/11
868.326/2011-BIOCOLLECTA SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA-OF. Nº1756/11
868.327/2011-BIOCOLLECTA SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA-OF. Nº1756/11
868.328/2011-BIOCOLLECTA SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA-OF. Nº1756/11

868.329/2011-BIOCOLLECTA SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA-OF. Nº1756/11
868.330/2011-JOSE ALBERTO DA SILVA-OF. Nº1754/11
868.333/2011-JOSE ALBERTO DA SILVA-OF. Nº1759/11
868.334/2011-JOSE ALBERTO DA SILVA-OF. Nº1759/11
868.336/2011-JOSE ALBERTO DA SILVA-OF. Nº1759/11
868.338/2011-VOTORANTIM CIMENTOS S A-OF. Nº1755/11
868.339/2011-VOTORANTIM CIMENTOS S A-OF. Nº1755/11
Fase de Autorização de Pesquisa
Aprova o relatório de pesquisa com redução de área(291)
868.326/2007-CALCÁRIO BONITO LTDA- Área de 47,00 para 17,73-CALCÁRIO DOLOMÍTICO
868.327/2007-CALCÁRIO BONITO LTDA- Área de 49,50 para 13,36-CALCÁRIO DOLOMÍTICO
868.329/2007-CALCÁRIO BONITO LTDA- Área de 47,50 para 18,23-CALCÁRIO CALCÍTICO E CALCÁRIO DOLOMÍTICO
868.330/2007-CALCÁRIO BONITO LTDA- Área de 45,50 para 26,90-CALCÁRIO CALCÍTICO E CALCÁRIO DOLOMÍTICO
868.331/2007-CALCÁRIO BONITO LTDA- Área de 45,50 para 16,23-CALCÁRIO CALCÍTICO E CALCÁRIO DOLOMÍTICO
868.333/2007-CALCÁRIO BONITO LTDA- Área de 42,00 para 2,62-CALCÁRIO DOLOMÍTICO
868.334/2007-CALCÁRIO BONITO LTDA- Área de 50,00 para 12,10-CALCÁRIO CALCÍTICO E CALCÁRIO DOLOMÍTICO
868.335/2007-CALCÁRIO BONITO LTDA- Área de 50,00 para 40,15-CALCÁRIO CALCÍTICO E CALCÁRIO DOLOMÍTICO
Fase de Concessão de Lavra
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(470)
868.902/1996-PEDREIRA AMÁMBAI LTDA ME-OF. Nº1744/11
868.011/1999-VENTURINI FLORÊNCIO INDUSTRIA E COMÉRCIO DE BEBIDAS LTDA-OF. Nº1745/11
Fase de Licenciamento
Determina cumprimento de exigência - Prazo 30 dias(718)
868.047/2003-PEDREIRA AMÁMBAI LTDA ME-OF. Nº1743/11

**ANTONIO CLAUDIO LEONARDO BARSOTTI
SUPERINTENDÊNCIA NO PARANÁ**

**DESPACHO DO SUPERINTENDENTE
RELAÇÃO Nº 234/2011**

Fica(m) o(s) abaixo relacionado(s) cientes(s) que o(s) recursos(s) administrativo(s) interposto(s) foram julgados improcedentes; restando-lhe(s) pagar ou parcelar o débito(s)apurado(s) da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM (art. 3º, IX, da Lei nº 8.876/94, c/c as Leis nº 7.990/89, nº 8.001/90, art. 61 da Lei nº 9.430/96, Lei nº 9.993/00, nº 10.195/01 e nº 10.522/02), sob pena de inscrição em Dívida Ativa, CADIN e ajuizamento da ação de execução.
926.721/2009 - EXTRAÇÃO DE AREIA QUEDAS DO IGUAÇU LTDA. - CNPJ Nº 81.718.165/0001-03 - NFLDP Nº 994/2009 -DNPM-PR - VALOR: R\$ 13.500,79
926.850/2009 - EXTRAÇÃO DE AREIA QUEDAS DO IGUAÇU LTDA. - CNPJ Nº 81.718.165/0001-03 - NFLDP Nº 1373/2009 -DNPM-PR - VALOR: R\$ 13.675,28
926.751/2009 - EXTRAÇÃO DE AREIA QUEDAS DO IGUAÇU LTDA. - CNPJ Nº 81.718.165/0001-03 - NFLDP Nº 1080/2009 -DNPM-PR - VALOR: R\$ 11.867,53
926.722/2009 - EXTRAÇÃO DE AREIA QUEDAS DO IGUAÇU LTDA. - CNPJ Nº 81.718.165/0001-03 - NFLDP Nº 993/2009 -DNPM-PR - VALOR: R\$ 20.589,87
926.851/2009 - EXTRAÇÃO DE AREIA QUEDAS DO IGUAÇU LTDA. - CNPJ Nº 81.718.165/0001-03 - NFLDP Nº 1385/2009 -DNPM-PR - VALOR: R\$ 7.843,99
926.754/2009 - EXTRAÇÃO DE AREIA QUEDAS DO IGUAÇU LTDA. - CNPJ Nº 81.718.165/0001-03 - NFLDP Nº 1077/2009 -DNPM-PR - VALOR: R\$ 11.776,82
926.726/2009 - EXTRAÇÃO DE AREIA QUEDAS DO IGUAÇU LTDA. - CNPJ Nº 81.718.165/0001-03 - NFLDP Nº 989/2009 -DNPM-PR - VALOR: R\$ 10.993,36
926.863/2009 - EXTRAÇÃO DE AREIA QUEDAS DO IGUAÇU LTDA. - CNPJ Nº 81.718.165/0001-03 - NFLDP Nº 1384/2009 -DNPM-PR - VALOR: R\$ 11.682,34
927.068/2009 - EXTRAÇÃO DE AREIA QUEDAS DO IGUAÇU LTDA. - CNPJ Nº 81.718.165/0001-03 - NFLDP Nº 1258/2009 -DNPM-PR - VALOR: R\$ 9.307,06
926.725/2009 - EXTRAÇÃO DE AREIA QUEDAS DO IGUAÇU LTDA. - CNPJ Nº 81.718.165/0001-03 - NFLDP Nº 990/2009 -DNPM-PR - VALOR: R\$ 15.818,49
926.790/2009 - EXTRAÇÃO DE AREIA QUEDAS DO IGUAÇU LTDA. - CNPJ Nº 81.718.165/0001-03 - NFLDP Nº 1064/2009 -DNPM-PR - VALOR: R\$ 13.936,53
926.791/2009 - EXTRAÇÃO DE AREIA QUEDAS DO IGUAÇU LTDA. - CNPJ Nº 81.718.165/0001-03 - NFLDP Nº 1063/2009 -DNPM-PR - VALOR: R\$ 12.215,78
926.847/2009 - EXTRAÇÃO DE AREIA QUEDAS DO IGUAÇU LTDA. - CNPJ Nº 81.718.165/0001-03 - NFLDP Nº 1368/2009 -DNPM-PR - VALOR: R\$ 15.038,64
926.666/2009 - MARILENA ASSUNÇÃO FONTANA. - CNPJ Nº 76.994.615/0001-42 - NFLDP Nº 1044/2009 -DNPM-PR - VALOR: R\$ 167,55

926.958/2009 - INCASOLO INDUSTRIA DE CALCÁRIO PARA SOLO LTDA. - CNPJ Nº 75.031.344/0001-67 - NFLDP Nº 1229/2009 -DNPM-PR - VALOR: R\$ 502.637,58
927.166/2009 - REDRAM CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA. - CNPJ Nº 76.444.751/0001-69 - NFLDP Nº 1402/2009 -DNPM-PR - VALOR: R\$ 109.065,56
926.775/2009 - PEDREIRA INGÁ INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA - CNPJ Nº 77.282.002/0001-45 - NFLDP Nº 1096/2009 -DNPM-PR - VALOR: R\$ 817.367,04
926.544/2009 - MINERAÇÃO TREVO LTDA - EPP. - CNPJ Nº 01.364.431/0001-08 - NFLDP Nº 893/2009 -DNPM-PR - VALOR: R\$ 255.963,59
927.364/2009 - EMPRESA DE ÁGUAS OURO FINO LTDA. - CNPJ Nº 76.492.305/0001-20 - NFLDP Nº 007/2009 -DNPM-PR - VALOR: R\$ 11.810.729,64

FRANCISCO NAILOR CORAL

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
E DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO**

PORTARIA Nº 39, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2011

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º da Portaria MME nº 129, de 19 de março de 2009, considerando o disposto nos arts. 2º, inciso I e 3º, inciso II, alínea "a", do Decreto nº 5.597, de 28 de novembro de 2005, e o que consta no Processo nº 48000.001146/2011-61, resolve:

Art. 1º Reconhecer que a alternativa de acesso à Rede Básica do Sistema Interligado Nacional - SIN, definida pelos estudos para a conexão da Unidade Industrial Gerdau Cosigua, localizada no Distrito Industrial de Santa Cruz, Estado do Rio de Janeiro, de propriedade da empresa Gerdau, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.358.761/0001-69, atende aos critérios de mínimo custo global de interligação e reforço nas redes e está compatível com o planejamento da expansão do setor elétrico para um horizonte mínimo de cinco anos.

Art. 2º Nos termos do art. 4º do Decreto nº 5.597, de 28 de novembro de 2005, o referido acesso compreende as seguintes instalações:

I - construção da Linha de Transmissão, em 500 kV, Circuito Duplo, com três condutores 954 kcmil, com cerca de cinco quilômetros de extensão, conectando o Barramento de 500 kV da nova Subestação Cosigua à Subestação Zona Oeste 500 kV, na Rede Básica, formando a Linha de Transmissão Zona Oeste - Cosigua, em 500 kV;

II - construção de duas Entradas de Linha de 500 kV, na Subestação Zona Oeste; e

III - construção do Barramento e de duas Entradas de Linha, ambos em 500 kV, na nova Subestação Cosigua de 500 kV.

Parágrafo único. As instalações relacionadas neste artigo deverão observar os Procedimentos de Rede do Sistema Elétrico Nacional, na sua última revisão, aprovados pela Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, e os padrões técnicos da concessionária de transmissão acessada.

Art. 3º O acesso pretendido pelo consumidor Gerdau Cosigua, deverá ser precedido de Parecer de Acesso emitido pelo Operador Nacional do Sistema Elétrico - ONS e de Autorização expedida pela ANEEL, conforme estabelece o Decreto nº 5.597, de 2005.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MOACIR CARLOS BERTOL

**Ministério do Desenvolvimento Social
e Combate à Fome**

GABINETE DA MINISTRA

PORTARIA Nº 319, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2011

Altera as Portarias nº 754, de 20 de outubro de 2010 e nº 256, de 19 de março de 2010, do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome.

A MINISTRA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 87, parágrafo único, II da Constituição Federal, o art. 27, II da Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, o art. 1º do Anexo I do Decreto nº 7.493, de 2 de junho de 2011 e o art. 2º, IV do Decreto nº 5.209, de 17 de setembro de 2004, e tendo em vista o disposto na Lei nº 10.836, de 9 de janeiro de 2004, e no Decreto nº 5.209, de 2004, resolve:

Art. 1º Os arts. 2º, 4º e 9º da Portaria nº 754, de 20 de outubro de 2010, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º
.....
V -"

d) acesso ao micro-crédito produtivo orientado;
e) desenvolvimento comunitário e territorial; e
f) educação financeira.

....." (NR)
"Art. 4º....."



I - do valor calculado pela multiplicação do resultado obtido do IGD-M alcançado pelo município, pelo valor de referência de R\$ 3,25 (três reais e vinte e cinco centavos) por cadastro válido de família inscrita na Base Nacional do Cadastro Único no mês anterior ao do mês de referência do cálculo, com renda familiar mensal per capita de até 1/2 salário mínimo no município, atualizados nos últimos dois anos, até o limite da estimativa do número de famílias identificadas como público-alvo do Cadastro Único no município; e

"Art. 9º Os municípios que tiverem recebido recursos de apoio financeiro à gestão e execução descentralizadas do PBF e do Cadastro Único deverão informar, anualmente, ao Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, por meio do Sistema de Informação do Sistema Único de Assistência Social - SUASWEB, as deliberações tomadas pelo Conselho Municipal de Assistência Social acerca da comprovação de gastos dos recursos repassados, observados os prazos estabelecidos na Portaria nº 625, de 2010.

"Art. 2º Os arts. 1º, 4º e 6º da Portaria nº 256, de 19 de março de 2010, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º.....
§ 1º Para fazer jus ao recebimento do apoio financeiro de que trata o caput, o Estado deverá:

I - aderir, formalmente, ao PBF;
II - designar, formalmente, coordenador estadual responsável pela gestão do PBF no Estado;
III - constituir, formalmente, Coordenação Intersetorial do PBF, na qual deverão estar representadas, pelo menos, as seguintes áreas do governo estadual:

a) assistência social;
b) educação;
c) saúde;
d) planejamento; e
e) trabalho; e
IV - aderir, formalmente, ao Sistema Único de Assistência Social - SUAS.

§ 2º As atividades a serem desenvolvidas com os recursos de que trata o caput deverão ser planejadas pelo coordenador estadual do PBF, de maneira articulada e integrada, levando em consideração as demandas e necessidades da gestão do programa, no que se refere às áreas de assistência social, educação e saúde.

§ 3º O coordenador estadual do PBF será o responsável pela observância da aplicação dos recursos nas finalidades a que se destinam.

§ 4º O Estado deverá disponibilizar o planejamento de que trata o § 2º ao Conselho Estadual de Assistência Social." (NR)

"Art. 4º.....
IV - fator de informação da apresentação da comprovação de gastos dos recursos do IGD-E, que indica se o gestor do Fundo Estadual de Assistência Social registrou em sistema informatizado disponibilizado pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome a mencionada comprovação de gastos ao Conselho Estadual de Assistência Social; e

"Art. 6º.....
§ 1º Os Estados que tiverem recebido recursos de apoio financeiro à gestão e execução estaduais do PBF e do Cadastro Único deverão informar, anualmente, ao Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, por meio do Sistema de Informação do Sistema Único de Assistência Social - SUASWEB, as deliberações tomadas pelos Conselhos Estaduais de Assistência Social acerca da comprovação de gastos dos recursos repassados, observados os prazos estabelecidos na Portaria nº 625, de 2010.

"Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

TEREZA CAMPELLO

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 284, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2011

O MINISTRO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR, no uso de suas atribuições e considerando o disposto no art. 4º do Decreto nº 7.139, de 29 de março de 2010, e na Portaria/GM/MDIC nº 123, de 03 de junho de 2008, que aprovou o Regimento Interno da Superintendência da Zona Franca de Manaus - SUFRAMA, resolve:

Art. 1º Incluir no Anexo I, Capítulo IV, Seção II da Portaria nº 123/GM-MDIC, de 03 de junho de 2008 o Art.13-A, o qual terá a seguinte redação:

Art. 13-A. À Coordenação-Geral de Promoção Comercial compete:

I - planejar e organizar a Feira Internacional da Amazônia;
II - assistir à SUFRAMA na organização de missões comerciais, participações em congressos, seminários, rodadas de negócios, feiras, exposições e eventos promocionais no Brasil e no Exterior, concernentes ao planejamento e à organização da Feira Internacional da Amazônia;

III - promover a participação de empresas instaladas na área de jurisdição da SUFRAMA em feiras setoriais e multisetoriais no Brasil e no exterior; e

IV - prestar apoio a visitas e missões de importadores e investidores estrangeiros de interesse do Pólo Industrial de Manaus.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO DAMATA PIMENTEL

PORTARIA Nº 286, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2011

O MINISTRO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR, no uso de suas atribuições e considerando o disposto no art. 4º do Decreto nº 6.275, de 28 de novembro de 2007, e na Portaria MDIC nº 82, de 1º de abril de 2008, que aprovou o Regimento Interno do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - INMETRO, resolve:

Art. 1º O art. 2º do Anexo à Portaria MDIC nº 82, de 1º de abril de 2008, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 2º O INMETRO tem a seguinte estrutura organizacional:

III - Órgãos Específicos Singulares
.....
3. Diretoria de Metrologia Legal - DIMEL
3.1. Divisão de Articulação e Regulamentação Técnica Metrológica - DIART
3.2. Divisão de Supervisão Metrológica - DISME
.....
3.6. Divisão de Gestão Técnica - DGTEC
.....
3.9. Divisão de Gestão de Processos - DGPRO
.....(NR)

Art. 2º Os arts. 98 a 102 do Anexo à Portaria MDIC nº 82, de 1º de abril de 2008, passam a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 98. À Divisão de Articulação e Regulamentação Técnica Metrológica compete:

I - coordenar, gerenciar e supervisionar o desenvolvimento, a manutenção e o aperfeiçoamento da regulamentação técnica metrológica;

II - articular com os diferentes segmentos da sociedade, objetivando identificar e priorizar as demandas por regulamentação técnica metrológica;

III - interagir com os foros nacionais, regionais e internacionais na gestão da regulamentação técnica metrológica;

IV - coordenar e acompanhar as negociações e a realização de convênios, acordos, projetos e contratos com entidades governamentais e privadas, nacionais ou estrangeiras, no âmbito da metrologia legal;

V - identificar oportunidades de captação de recursos, junto às instituições de fomento, para financiamento de atividades no âmbito da metrologia legal;

VI - identificar programas e ações externas que tenham impacto nas atividades de metrologia legal;

VII - analisar demandas e avaliar o impacto da implantação da regulamentação técnica metrológica;

VIII - desenvolver estudos de viabilidade para as demandas por regulamentação técnica metrológica;

IX - identificar as necessidades de ampliação da infraestrutura para a implantação da regulamentação técnica metrológica; e
X - supervisionar os comitês de regulamentação técnica metrológica. (NR)

Art. 99. À Divisão de Supervisão Metrológica compete:
I - coordenar e executar atividades de supervisão metrológica;

II - coordenar a execução das atividades de auditoria técnica nos órgãos da Rede Brasileira de Metrologia Legal e Qualidade do Inmetro no âmbito da metrologia legal;

III - participar dos comitês de regulamentação técnica metrológica;

IV - prover suporte aos órgãos da Rede Brasileira de Metrologia Legal e Qualidade do Inmetro para o atendimento às especificações de padrões, equipamentos e instalações necessários à execução das atividades de metrologia legal;

V - coordenar a execução das atividades relativas à calibração dos padrões utilizados pelos órgãos da Rede Brasileira de Metrologia Legal e Qualidade do Inmetro;

VI - colaborar nas atividades de auditoria técnica nos órgãos da Rede Brasileira de Metrologia Legal e Qualidade do Inmetro no âmbito da metrologia legal;

VII - avaliar tecnicamente os processos de atuação de infrações em grau de recurso, advindos do controle metrológico legal;

VIII - planejar, coordenar e executar ações de monitoramento do sistema da qualidade das organizações autorizadas a declarar a conformidade de instrumentos de medição;

IX - planejar, coordenar e executar ações de monitoramento desses instrumentos, antes de sua comercialização ou de sua colocação em uso;

X - coordenar as atividades realizadas pela Divisão de Mercadorias Pré-Medidas. (NR).

Art. 100. A Divisão de Mercadorias Pré-Medidas compete:
I - especificar os padrões, equipamentos e instalações necessários para determinar se os produtos pré-medidos atendem aos requisitos da regulamentação metrológica;

III - pesquisar, elaborar e propor métodos para determinar o conteúdo efetivo de produtos pré-medidos; e

IV - emitir pareceres e relatórios técnicos relacionados aos produtos pré-medidos. (NR).

Art. 101. Às Divisões de Instrumentos de Medição de Massa, de Instrumentos de Medição de Fluidos, de Instrumentos de Medição de Comprimento e Força, de Instrumentos de Medição no âmbito da Eletroeletrônica, nos respectivos campos de atuação, compete:

I - executar ensaios;

II - realizar a verificação de instrumentos de medição e a arqueação de tanques, em complemento à atuação da Rede Brasileira de Metrologia Legal e Qualidade do Inmetro;

III - realizar perícias metrológicas, emitir pareceres e relatórios de ensaio sobre instrumentos de medição;

IV - pesquisar, desenvolver, propor e aperfeiçoar os padrões e métodos de ensaio de instrumentos de medição sujeitos ao controle metrológico legal;

V - participar nas auditorias técnicas dos serviços delegados aos órgãos da Rede Brasileira de Metrologia Legal e Qualidade do Inmetro; e

VI - participar dos comitês de regulamentação técnica metrológica. (NR).

Art. 102. À Seção de Apoio Operacional em Metrologia Legal compete:

I - coordenar as atividades de execução orçamentária da Diretoria de Metrologia Legal;

II - executar e controlar o faturamento e a arrecadação decorrentes das atividades da Diretoria de Metrologia Legal;

III - executar o serviço de atendimento aos clientes externos com relação ao recebimento, armazenamento e entrega de instrumentos de medição;

IV - interagir com a Divisão de Comunicação Social na execução das atividades de comunicação social, relações públicas, publicidade, propaganda e jornalismo, no âmbito da Diretoria de Metrologia Legal;

V - executar as atividades pertinentes à gestão da aquisição de materiais, equipamentos e serviços, incluindo a elaboração, registro e controle dos procedimentos licitatórios e suprimento de fundos da Diretoria de Metrologia Legal;

VI - assessorar e articular, internamente, a elaboração, execução e acompanhamento do plano de treinamento, bem como apoiar as atividades de capacitação dos Agentes Metrológicos; e

VII - interagir com a Divisão de Engenharia para a realização dos serviços de manutenção predial e laboratorial. (NR)

Art. 3º Ao Anexo à Portaria MDIC nº 82, de 1º de abril de 2008 serão acrescentados os artigos 101-A e 101-B, os quais terão as seguintes redações:

Art. 101-A. À Divisão de Gestão Técnica compete:

I - pesquisar, desenvolver, propor e aperfeiçoar os padrões e métodos de ensaio de instrumentos de medição sujeitos ao controle metrológico legal;

II - executar ensaios, perícias metrológicas e, em complemento à atuação da Rede Brasileira de Metrologia Legal e Qualidade do Inmetro, arqueação de tanques e verificações;

III - prover suporte na execução de treinamentos no âmbito da metrologia legal;

IV - colaborar com as ações relacionadas à acreditação de laboratórios de ensaio no âmbito da metrologia legal;

V - colaborar com as ações relacionadas às auditorias técnicas dos serviços delegados aos órgãos da Rede Brasileira de Metrologia Legal e Qualidade do Inmetro;

VI - subsidiar os laboratórios da Diretoria de Metrologia Legal com informações técnicas e especificações de instrumentos e equipamentos, incluindo quando necessário o projeto, a implementação e o suporte de novos sistemas de medição em metrologia legal;

VII - participar dos comitês de regulamentação técnica metrológica, no estabelecimento de requisitos de software aplicáveis aos instrumentos de medição sujeitos ao controle legal;

VIII - executar avaliação de software especificada nos regulamentos técnicos metrológicos dos instrumentos de medição;

IX - elaborar e desenvolver projetos de pesquisa tecnológica com foco na metrologia legal, no âmbito da instrumentação, software e hardware;

X - pesquisar, desenvolver, propor e aperfeiçoar os métodos de ensaio de instrumentos de medição sujeitos ao controle metrológico legal no âmbito da instrumentação, software e hardware; e

XI - coordenar e, quando pertinente, executar as atividades realizadas pelas Divisões de Instrumentos de Medição de Massa, de Instrumentos de Medição de Comprimento e Força, de Instrumentos de Medição de Fluidos, de Instrumentos de Medição no âmbito da Eletroeletrônica.

Art. 101-B. À Divisão de Gestão de Processos compete:

I - realizar a gestão dos processos técnicos da Diretoria de Metrologia Legal, exceto aqueles relacionados à supervisão metrológica;

II - executar o exame geral e a análise dos relatórios de ensaio nos processos de apreciação técnica de modelo;

III - participar dos comitês de regulamentação técnica metrológica; e

IV - prover suporte na execução de treinamentos no âmbito da metrologia legal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO DAMATA PIMENTEL

SECRETARIA DE COMÉRCIO EXTERIOR

RETIFICAÇÃO

Na Circular SECEX no 62, de 28 de novembro de 2011, publicada no Diário Oficial da União, de 29 de novembro de 2011, Seção 1, página 116, item 3, onde se lê: "Os preços de que trata o item 2 serão ajustados para o semestre janeiro-junho de 2011", leia-se: "Os preços de que trata o item 2 serão ajustados para o semestre janeiro-junho de 2012."

SECRETARIA DE COMÉRCIO E SERVIÇOS

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 28 de novembro de 2011

Processo decidido pelo Secretário de Comércio e Serviços, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria GM/Nº 346, de 4 de novembro de 2005, publicada no D.O.U. de 8 de novembro de 2005.

Recurso Provido:

Referência: Processo MDIC nº 52700.005208/2011-92

Processo JUCESP Nº 995023/11-6

Recorrente: Banco Honda S.A.

Recorrido: Plenário da Junta Comercial do Estado de São Paulo

(Honda Investimentos e Participações)

HUMBERTO LUIZ RIBEIRO

DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 116, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2011

Dispõe sobre a formação do nome empresarial, sua proteção e dá outras providências.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO - DNRC, da Secretaria de Comércio e Serviços do Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º da Lei nº 8.934, de 18 de novembro de 1994, o § 2º do art. 61 e o § 3º do art. 62, ambos do Decreto nº 1.800, de 30 de janeiro de 1996; e

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 5º, inciso XXIX, da Constituição Federal; nos arts. 33, 34 e 35, incisos III e V, da Lei nº 8.934, de 18 de novembro de 1994; nos arts. 3º, 267 e 271 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976; na Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002; na Lei nº 11.101, de 9 de fevereiro de 2005; no Decreto nº 619, de 29 de julho de 1992; e

CONSIDERANDO as simplificações e desburocratização dos referenciais para a análise dos atos apresentados ao Registro Público de Empresas Mercantis e Atividades Afins, no que se refere ao nome empresarial, introduzidas pelo art. 72 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, resolve:

Art. 1º Nome empresarial é aquele sob o qual o empresário, a empresa individual de responsabilidade limitada e a sociedade empresária exercem suas atividades e se obrigam nos atos a elas pertinentes.

Parágrafo único. O nome empresarial compreende a firma e a denominação.

Art. 2º Firma é o nome utilizado pelo empresário, pela sociedade em que houver sócio de responsabilidade ilimitada e, de forma facultativa, pela sociedade limitada e pelo titular pessoa física de empresa individual de responsabilidade limitada.

Art. 3º Denominação é o nome utilizado pela sociedade anônima e cooperativa, pelo titular pessoa jurídica de empresa individual de responsabilidade limitada e, em caráter opcional, pela sociedade limitada, em comandita por ações e pelo titular pessoa física de empresa individual de responsabilidade limitada.

Art. 4º O nome empresarial atenderá aos princípios da veracidade e da novidade e identificará, quando assim exigir a lei, o tipo jurídico da empresa individual de responsabilidade limitada ou da sociedade.

Parágrafo único. O nome empresarial não poderá conter palavras ou expressões que sejam atentatórias à moral e aos bons costumes.

Art. 5º Observado o princípio da veracidade:

I - o empresário e o titular pessoa física de empresa individual de responsabilidade limitada só poderão adotar como firma o seu próprio nome, adotando, se quiser ou quando já existir nome empresarial idêntico ou semelhante, designação mais precisa de sua pessoa ou de sua atividade;

II - a firma:

a) da sociedade em nome coletivo, se não individualizar todos os sócios, deverá conter o nome de pelo menos um deles, acrescido do aditivo "e companhia", por extenso ou abreviado;

b) da sociedade em comandita simples deverá conter o nome de pelo menos um dos sócios comanditados, com o aditivo "e companhia", por extenso ou abreviado;

c) da sociedade em comandita por ações só poderá conter o nome de um ou mais sócios diretores ou gerentes, com o aditivo "e companhia", por extenso ou abreviado, acrescida da expressão "comandita por ações", por extenso ou abreviado;

d) da sociedade limitada, se não individualizar todos os sócios, deverá conter o nome de pelo menos um deles, acrescido do aditivo "e companhia" e da palavra "limitada", por extenso ou abreviados;

III - a denominação é formada com palavras de uso comum ou vulgar na língua nacional ou estrangeira e ou com expressões de fantasia, com a indicação do objeto da sociedade, sendo que:

a) na sociedade limitada, deverá ser seguida da palavra "limitada", por extenso ou abreviada;

b) na sociedade anônima, deverá ser acompanhada da expressão "companhia" ou "sociedade anônima", por extenso ou abreviada, vedada a utilização da primeira ao final;

c) na sociedade em comandita por ações, deverá ser seguida da expressão "em comandita por ações", por extenso ou abreviada;

d) na empresa individual de responsabilidade limitada deverá ser seguida da expressão "EIRELI", podendo conter o nome do titular, quando este for pessoa física.

e) para a empresa individual de responsabilidade limitada e para as sociedades enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte, inclusive quando o enquadramento se der juntamente com a constituição, é facultativa a inclusão do objeto da sociedade;

f) ocorrendo o desenquadramento da empresa individual de responsabilidade limitada ou da sociedade da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, é obrigatória a inclusão do objeto respectivo no nome empresarial, mediante arquivamento da correspondente alteração do ato constitutivo ou alteração contratual.

§ 1º Na firma, observar-se-á, ainda:

a) o nome do empresário ou do titular da empresa individual de responsabilidade limitada deverá figurar de forma completa, podendo ser abreviados os prenomes;

b) os nomes dos sócios poderão figurar de forma completa ou abreviada, admitida a supressão de prenomes;

c) o aditivo "e companhia" ou "& Cia." poderá ser substituído por expressão equivalente, tal como "e filhos" ou "e irmãos", dentre outras.

§ 2º O nome empresarial não poderá conter palavras ou expressões que denotem atividade não prevista no objeto da sociedade.

Art. 6º Observado o princípio da novidade, não poderão coexistir, na mesma unidade federativa, dois nomes empresariais idênticos ou semelhantes.

§ 1º Se a firma ou denominação for idêntica ou semelhante à de outra empresa já registrada, deverá ser modificada ou acrescida de designação que a distinga.

§ 2º Será admitido o uso da expressão de fantasia incomum, desde que expressamente autorizada pelos sócios da sociedade anteriormente registrada.

Art. 7º Não são registráveis os nomes empresariais que incluam ou reproduzam, em sua composição, siglas ou denominações de órgãos públicos da administração direta ou indireta e de organismos internacionais e aquelas consagradas em lei e atos regulamentares emanados do Poder Público.

Art. 8º Ficam estabelecidos os seguintes critérios para a análise de identidade e semelhança dos nomes empresariais, pelos órgãos integrantes do Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM:

I - entre firmas, consideram-se os nomes por inteiro, havendo identidade se homógrafos e semelhança se homófonos;

II - entre denominações:

a) consideram-se os nomes por inteiro, quando compostos por expressões comuns, de fantasia, de uso generalizado ou vulgar, ocorrendo identidade se homógrafos e semelhança se homófonos;

b) quando contiverem expressões de fantasia incomuns, serão elas analisadas isoladamente, ocorrendo identidade se homógrafas e semelhança se homófonas.

Art. 9º Não são exclusivas, para fins de proteção, palavras ou expressões que denotem:

a) denominações genéricas de atividades;

b) gênero, espécie, natureza, lugar ou procedência;

c) termos técnicos, científicos, literários e artísticos do vernáculo nacional ou estrangeiro, assim como quaisquer outros de uso comum ou vulgar;

d) nomes civis.

Parágrafo único. Não são suscetíveis de exclusividade letras ou conjunto de letras, desde que não configurem siglas.

Art. 10. No caso de transferência de sede ou de abertura de filial de empresa com sede em outra unidade federativa, havendo identidade ou semelhança entre nomes empresariais, a Junta Comercial não procederá ao arquivamento do ato, salvo se:

I - na transferência de sede a empresa arquivar na Junta Comercial da unidade federativa de destino, concomitantemente, ato de modificação de seu nome empresarial;

II - na abertura de filial arquivar, concomitantemente, alteração de mudança do nome empresarial, arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde estiver localizada a sede.

Art. 11. A proteção ao nome empresarial decorre, automaticamente, do ato de inscrição de empresário ou do arquivamento de ato constitutivo de empresa individual de responsabilidade limitada ou de sociedade empresária, bem como de sua alteração nesse sentido, e circunscreve-se à unidade federativa de jurisdição da Junta Comercial que o tiver procedido.

§ 1º A proteção ao nome empresarial na jurisdição de outra Junta Comercial decorre, automaticamente, da abertura de filial nela registrada ou do arquivamento de pedido específico, instruído com certidão da Junta Comercial da unidade federativa onde se localiza a sede da empresa interessada.

§ 2º Arquivado o pedido de proteção ao nome empresarial, deverá ser expedida comunicação do fato à Junta Comercial da unidade federativa onde estiver localizada a sede da empresa.

Art. 12. O empresário poderá modificar a sua firma, devendo ser observadas em sua composição, as regras desta Instrução.

§ 1º Havendo modificação do nome civil de empresário ou de titular de empresa individual de responsabilidade limitada, averbada no competente Registro Civil das Pessoas Naturais, deverá ser arquivada alteração com a nova qualificação do empresário ou do titular de empresa individual de responsabilidade limitada, devendo ser, também, modificado o nome empresarial.

§ 2º Se a designação diferenciadora se referir à atividade, havendo mudança, deverá ser registrada a alteração da firma.

Art. 13. A expressão "grupo" é de uso exclusivo dos grupos de sociedades organizados, mediante convenção, na forma da Lei das Sociedades Anônimas.

Parágrafo único. Após o arquivamento da convenção do grupo, a sociedade de comando e as filiadas deverão acrescentar aos seus nomes a designação do grupo.

Art. 14. As microempresas e empresas de pequeno porte acrescentarão à sua firma ou denominação as expressões "Microempresa" ou "Empresa de Pequeno Porte", ou suas respectivas abreviações, "ME" ou "EPP".

Art. 15. Aos nomes das Empresas Binacionais Brasileiro-Argentinas deverão ser aditadas "Empresa Binacional Brasileiro-Argentina", "EBBA" ou "EBAB" e as sociedades estrangeiras autorizadas a funcionar no Brasil poderão acrescentar os termos "do Brasil" ou "para o Brasil" aos seus nomes de origem.

Art. 16. Ao final dos nomes dos empresários, das empresas individuais de responsabilidade limitada e das sociedades empresárias que estiverem em processo de liquidação, após a anotação no Registro de Empresas, deverá ser aditado o termo "em liquidação".

Art. 17. Nos casos de recuperação judicial, após a anotação no Registro de Empresas, o empresário, a empresa individual de responsabilidade limitada e a sociedade empresária deverão acrescentar após o seu nome empresarial a expressão "em recuperação judicial", que será excluída após comunicação judicial sobre a sua recuperação.

Art. 18. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, exceto em relação à empresa individual de responsabilidade limitada que entra em vigor em 9 de janeiro de 2012.

Art. 19. Fica revogada a Instrução Normativa Nº 104, de 30 de abril de 2007.

JOÃO ELIAS CARDOSO

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 117, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2011

Aprova o Manual de Atos de Registro de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO - DNRC, da Secretaria de Comércio e Serviços do Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 4º da Lei nº 8.934, de 18 de novembro de 1994, e

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar e uniformizar os procedimentos relativos ao registro de empresa individual de responsabilidade limitada, de que trata o inciso VI do art. 44, do Código Civil, combinado com o art. 980-A e seus parágrafos, do Código Civil, acrescidos pela Lei nº 12.441, de 11 de julho de 2011, resolve:

Art. 1º - Aprovar o Manual de Atos de Registro de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI, anexo, de observância pelas Juntas Comerciais na prática de atos de registro nele regulamentados.

Art. 2º - As Juntas Comerciais adaptarão seus instrumentos de orientação aos usuários às normas ora aprovadas.

Art. 3º - Esta Instrução Normativa entra em vigor em 9 de janeiro de 2012.

JOÃO ELIAS CARDOSO

ANEXO

MANUAL DE ATOS DE REGISTRO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

O presente Manual estabelece normas a serem observadas pelas Juntas Comerciais e seus usuários na prática de atos referentes ao registro de EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI.

Contém, para os diversos tipos de atos a serem praticados, a especificação da documentação necessária e respectivos aspectos formais que devem ser atendidos, bem como orientações e procedimentos a serem observados na elaboração dos instrumentos exigidos e na prática dos atos.

Com esse instrumento, o Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC objetiva facilitar aos interessados o adequado atendimento aos requisitos exigidos para o arquivamento de atos e orientar as Juntas Comerciais para a prática uniforme dos serviços de registro mercantil.

A observância dessas normas contribui para a redução de custos e prazo de processamento dos serviços solicitados, tanto para os usuários quanto para as Juntas Comerciais, uma vez que exigências serão evitadas.



1 - CONSTITUIÇÃO
1.1 - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

ESPECIFICAÇÃO	Nº DE VIAS
Requerimento (Capa de Processo) com assinatura do administrador, titular da empresa, procurador com poderes específicos, ou terceiro interessado (art.1.151 CC/2002).	1
Ato constitutivo, assinado pelo titular da empresa ou seu procurador, ou Certidão de Inteiro Teor do ato constitutivo, quando revestir a forma pública (1).	3
Declaração de desimpedimento para o exercício de administração, assinada pelo(s) administrador(es) designados no ato constitutivo, se essa não constar em cláusula própria (art. 1.011, § 1º CC/2002).	1
Original ou cópia autenticada (2) de procuração com poderes específicos e, se por instrumento particular, com firma reconhecida, quando o requerimento, o ato constitutivo ou a declaração de que trata o item anterior for assinada por procurador. Se o delegante for analfabeto, a procuração deverá ser passada por instrumento público.	1
Cópia autenticada (2) da identidade (3) do titular, dos administradores e do signatário do requerimento.	1
Aprovação prévia de órgão governamental, quando for o caso. (4).	1
Ficha de Cadastro Nacional - FCN fls. 1 e 2.	1
Quando o titular da empresa for: a) sociedade estrangeira: - prova de existência legal da sociedade e da legitimidade de sua representação (representante legal ou procurador); - procuração estabelecendo representante no Brasil com poderes para receber citação (5); - tradução dos referidos atos, por tradutor matriculado em qualquer Junta Comercial; b) pessoa natural residente e domiciliada no exterior: - fotocópia autenticada de seu documento de identidade; - procuração estabelecendo representante no País, com poderes para receber citação (5); - tradução da procuração por tradutor matriculado em qualquer Junta Comercial, caso passada em idioma estrangeiro; c) menor de 18 e maior de 16 anos, emancipado - prova da emancipação do menor de 18 anos e maior de 16 anos, anteriormente averbada no registro civil, deverá instruir o processo ou ser arquivada em separado, simultaneamente, com o ato constitutivo. d) empresa pública, sociedade de economia mista: - exemplar da folha do Diário Oficial da União, do Estado, do DF ou do Município que contiver o ato de autorização legislativa; ou citação, no ato constitutivo, da natureza, número e data do ato de autorização legislativa bem como do nome, data e folha do jornal em que foi publicada. Comprovantes de pagamento: (6) a) Guia de Recolhimento/Junta Comercial (7); b) DARF/Cadastro Nacional de Empresas (7) (código 6621)	

OBSERVAÇÕES:

- (1) O ato constitutivo deverá ser apresentado em três vias, no mínimo, sendo pelo menos uma original. As vias adicionais, que vierem a ser apresentadas, serão cobradas de acordo com a tabela de preços de cada Junta Comercial.
- (2) Caso a cópia não seja autenticada por cartório, a autenticação poderá ser efetuada pelo servidor, no ato da apresentação da documentação, à vista do documento original.
- (3) Documentos admitidos: cédula de identidade, certificado de reservista, carteira de identidade profissional, Carteira de Trabalho e Previdência Social ou Carteira Nacional de Habilitação (modelo com base na Lei nº 9.503, de 23/9/97). Se a pessoa for estrangeira, é exigida identidade com a prova de visto permanente e dentro do período de sua validade ou documento fornecido pelo Departamento de Polícia Federal, com a indicação do número do registro. (Vide Instrução Normativa DNRC nº 76, de 28/12/1998). Obs.: A revalidação da identidade é dispensada para estrangeiros portadores de visto permanente que tenham participado de recadastramento anterior e que tenham completado sessenta anos de idade, até a data do vencimento do documento de identidade ou sejam deficientes físicos. Deverá ser comprovada a participação no mencionado recadastramento ou a condição de deficiente físico. (Lei 9.505, de 15/10/1997)
- (4) Ver Instrução Normativa DNRC nº 114, de 30/09/2011.
- (5) Os documentos oriundos do exterior deverão ser autenticados ou visados por autoridade consular brasileira, conforme o caso, no país de origem. O estrangeiro domiciliado no exterior e de passagem pelo Brasil poderá firmar a procuração, por instrumento particular ou público, ficando, na segunda hipótese, dispensada a apresentação de seu documento de identidade perante a Junta Comercial.
- (6) No DF, o recolhimento referente aos itens "a" e "b" deve ser efetuado em um único DARF sob o código 6621.
- (7) Número de vias conforme definido pela Junta Comercial da UF.

1.2 - ORIENTAÇÕES E PROCEDIMENTOS
1.2.1 - AUTENTICAÇÃO DE CÓPIAS DE DOCUMENTOS

A autenticação de cópias de documentos que instruírem atos levados a arquivamento, quando necessário, poderá ser feita pelo próprio servidor da Junta Comercial, mediante cotejo com o documento original.

1.2.2 - PROCURAÇÕES

1.2.2.1 - Reconhecimento de firma

A procuração de titular da empresa lavrada por instrumento particular deverá ser apresentada com a assinatura reconhecida (art. 654, § 2º, CC/2002).

A procuração que outorgar poderes para a assinatura do requerimento de arquivamento de ato na Junta Comercial deverá ter a assinatura do outorgante reconhecida (art. 654, § 2º, c/c o art. 1.153 CC/2002).

1.2.2.2 - Representante de pessoa natural residente e domiciliada no exterior e pessoa jurídica estrangeira

O titular da empresa, quando for pessoa natural residente e domiciliada no exterior ou pessoa jurídica estrangeira, deverá constituir procurador residente no País com poderes para receber citação em ações relacionadas com a empresa.

1.2.3 - DOCUMENTOS REFERENTES A TITULAR PESSOA NATURAL RESIDENTE E DOMICILIADA NO EXTERIOR OU PESSOA JURÍDICA ESTRANGEIRA

1.2.3.1 - Procurações e outros documentos oriundos do exterior

Procuração específica, estabelecendo representante no Brasil, com poderes para receber citação judicial em ações contra o titular, com as assinaturas autenticadas, de acordo com as leis nacionais, e visadas pelo consulado brasileiro no país respectivo.

Os documentos oriundos do exterior (ato constitutivo, procurações etc.) devem ser apresentados com as assinaturas reconhecidas por notário, salvo se tal formalidade já tiver sido cumprida no Consulado Brasileiro. Os instrumentos lavrados por notário francês dispensam o visto pelo Consulado Brasileiro (Decreto nº 91.207, de 29/4/85).

Além da referida formalidade, deverão ser apresentadas traduções de tais documentos para o português, por tradutor matriculado em qualquer Junta Comercial, quando estiverem em idioma estrangeiro.

1.2.4 - ELEMENTOS DO ATO CONSTITUTIVO

O ato constitutivo deverá conter, no mínimo, os seguintes elementos:

- a) título (Ato Constitutivo);
b) preâmbulo;
c) corpo do ato constitutivo:
c.1) cláusulas obrigatorias;
d) fecho.

Do ato constitutivo da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada constituída por pessoa natural deverá constar, também, cláusula com a declaração de que o seu titular não participa de nenhuma outra empresa dessa modalidade.

Somente será arquivado o ato constitutivo de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada cujo capital social corresponda a, no mínimo, 100 (cem) vezes o maior salário mínimo vigente no País na data do protocolo do registro (art. 980-A, CC/2002).

1.2.5 - ATO CONSTITUTIVO POR INSTRUMENTO PARTICULAR

O ato constitutivo não poderá conter emendas, rasuras e entrelinhas, admitida, porém, nesses casos, ressalva expressa no próprio instrumento, com assinatura da parte.

Nos instrumentos particulares, não deverá ser utilizado o verso das folhas, cujo texto será grafado na cor preta ou azul, obedecidos os padrões de indelebilidade e nitidez para permitir sua reprografia, microfilmagem e/ou digitalização.

1.2.6 - PREÂMBULO DO ATO CONSTITUTIVO

Deverão constar do preâmbulo do ato constitutivo:

a) qualificação do titular da empresa e de seus representantes:

titular pessoa natural (brasileiro ou estrangeiro) residente e domiciliado no País ou no exterior:

- nome civil, por extenso;
- nacionalidade;
- estado civil;
- data de nascimento, se solteiro;
- profissão;
- documento de identidade, número e órgão expedidor/UF;
- CPF;
- endereço residencial (tipo e nome do logradouro, nº, complemento, bairro/distrito, município, unidade federativa e CEP, se no País);

titular pessoa jurídica com sede no País:

- nome empresarial;
- nacionalidade;
- endereço da sede (tipo e nome do logradouro, nº, complemento, bairro/distrito, município, unidade federativa e CEP);
- Número de identificação do Registro de Empresa - NIRE;
- CNPJ;

titular pessoa jurídica com sede no exterior:

- nome empresarial;
- nacionalidade;

- endereço da sede;
 - CNPJ;
 - b) tipo jurídico (Empresa Individual de Responsabilidade Limitada).
- 1.2.7 - CLÁUSULAS OBRIGATORIAS DO ATO CONSTITUTIVO
- O corpo do ato constitutivo deverá contemplar, obrigatoriamente, o seguinte (art. 980-A, §§, c/c art. 1.054, CC/2002):
- a) nome empresarial, que poderá ser firma ou denominação, do qual constará obrigatoriamente, como última expressão, a abreviatura EIRELI;
 - b) capital, expresso em moeda corrente, equivalente a, pelo menos, 100 (cem) vezes o maior salário mínimo vigente no País (art. 980-A, CC/2002);
 - c) declaração de integralização de todo o capital (art. 980-A, CC/2002);
 - d) endereço completo da sede (tipo e nome do logradouro, número, complemento, bairro/distrito, município, unidade federativa e CEP) bem como o endereço das filiais;
 - e) declaração precisa e detalhada do objeto da empresa;
 - f) prazo de duração da empresa;
 - g) data de encerramento do exercício social, quando não coincidente com o ano civil;
 - h) a(s) pessoa(s) natural(is) incumbida(s) da administração da empresa, e seus poderes e atribuições;
 - i) qualificação do administrador, caso não seja o titular da empresa; e
 - j) declaração de que o seu titular, quando pessoa natural, não participa de nenhuma outra empresa dessa modalidade.
- 1.2.7.1 - Cláusula: pessoas naturais incumbidas da administração da sociedade, seus poderes e atribuições
- Sendo os administradores nomeados no ato constitutivo, é obrigatória a indicação de seus poderes e atribuições.
- 1.2.8 - CLÁUSULAS FACULTATIVAS DO ATO CONSTITUTIVO:
- a) atos que dependam de aprovação prévia do titular da empresa para que possam ser adotados pela administração (por exemplo, assinatura de contratos acima de determinado valor, alienação de ativos etc.);
 - b) declaração, sob as penas da lei, de que o administrador não está impedido, por lei especial, e nem condenado ou encontrar-se sob os efeitos de condenação, que o proíba de exercer a administração de empresa individual de responsabilidade limitada;
 - c) outras, de interesse do titular da empresa.
- 1.2.9 - FECHO DO ATO CONSTITUTIVO
- Do fecho deverá constar:
- a) localidade e data;
 - nome do titular;
 - assinatura.
- 1.2.10 - CAPACIDADE PARA SER TITULAR
- Pode ser titular de EIRELI, desde que não haja impedimento legal:
- a) maior de 18 anos, brasileiro(a) ou estrangeiro(a), que se achar na livre administração de sua pessoa e bens;
 - b) menor emancipado:
- por concessão dos pais, ou de um deles na falta de outro se o menor tiver dezoito anos completos;
- A outorga constará de instrumento público, que deverá ser inscrito no Registro Civil das Pessoas Naturais e arquivado na Junta Comercial.
- por sentença do juiz que, também, deverá ser inscrita no Registro Civil das Pessoas Naturais;
 - pelo casamento;
 - pelo exercício de emprego público efetivo (servidor ocupante de cargo em órgão da administração direta, autarquia ou fundação pública federal, estadual ou municipal);
 - pela colação de grau em curso de ensino superior; e
 - pelo estabelecimento civil ou comercial, ou pela existência de relação de emprego, desde que, em função deles, o menor com 16 anos completos tenha economia própria;
 - pessoa jurídica nacional ou estrangeira.
- 1.2.10.1 - Menor de 18 e maior de 16 anos, emancipado
- A prova da emancipação do menor de 18 anos e maior de 16 anos, anteriormente averbada no registro civil, correspondente a um dos casos a seguir, deverá instruir o processo ou ser arquivada em separado, simultaneamente, com o ato constitutivo:
- a) pela concessão dos pais, ou de um deles na falta do outro, mediante instrumento público, ou por sentença judicial;
 - b) casamento;
 - c) exercício de emprego público efetivo;
 - d) colação de grau em curso de ensino superior;
 - e) estabelecimento civil ou comercial ou pela existência de relação de emprego, desde que, em função deles, o menor com 16 anos completos tenha adquirido economia própria.
- 1.2.11 - IMPEDIMENTO PARA SER TITULAR
- Não pode ser titular de EIRELI a pessoa impedida por norma constitucional ou por lei especial.
- 1.2.12 - IMPEDIMENTOS PARA SER ADMINISTRADOR
- Não pode ser administrador de EIRELI a pessoa:
- a) condenada a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, enquanto perduraram os efeitos da condenação;
 - b) impedida por norma constitucional ou por lei especial:
- brasileiro naturalizado há menos de 10 anos:
 - em empresa jornalística e de radiodifusão sonora e de sons e imagens;
 - estrangeiro:
 - estrangeiro sem visto permanente;
- A indicação de estrangeiro para cargo de administrador poderá ser feita, sem ainda possuir "visto permanente", desde que haja ressalva expressa no ato constitutivo de que o exercício da função depende da obtenção desse "visto".
- natural de país limítrofe, domiciliado em cidade contígua ao território nacional e que se encontre no Brasil;
 - em empresa jornalística de qualquer espécie, de radiodifusão sonora e de sons e imagens;
 - em pessoa jurídica que seja titular de direito real sobre imóvel rural na Faixa de Fronteira (150 Km de largura ao longo das fronteiras terrestres), salvo com assentimento prévio do órgão competente;
- português, no gozo dos direitos e obrigações previstos no Estatuto da Igualdade, comprovado mediante Portaria do Ministério da Justiça, pode ser administrador de EIRELI, exceto na hipótese de empresa jornalística e de radiodifusão sonora e de sons e imagens;
- pessoa jurídica;
 - o cônsul, no seu distrito, salvo o não remunerado;
 - o funcionário público federal civil ou militar da ativa. Em relação ao funcionário estadual e municipal, observar as respectivas legislações.
 - o Chefe do Poder Executivo, federal, estadual ou municipal;
 - o magistrado;
 - os membros do Ministério Público da União, que compreende:
- Ministério Público Federal;
 - Ministério Público do Trabalho;
 - Ministério Público Militar;
 - Ministério Público do Distrito Federal e Territórios;
- os membros do Ministério Público dos Estados, conforme a Constituição respectiva;
- o falido, enquanto não for legalmente reabilitado;
 - o leiloeiro;
 - a pessoa absolutamente incapaz:
- o menor de 16 anos;
 - o que, por enfermidade ou deficiência mental, não tiver o necessário discernimento para a prática desses atos;
 - o que, mesmo por causa transitória, não puder exprimir sua vontade
- a pessoa relativamente incapaz:
- o maior de 16 anos e menor de 18 anos. O menor de 18 anos e maior de 16 anos pode ser emancipado e desde que o seja, pode assumir a administração de empresa;
 - o ébrio habitual, o viciado em tóxicos, e o que, por deficiência mental, tenha o discernimento reduzido;
 - o excepcional, sem desenvolvimento mental completo.
- Observação: a capacidade dos índios é regulada por lei especial (Estatuto do Índio).
- 1.2.13 - QUALIFICAÇÃO DE TITULAR
- 1.2.13.1 - Menor de 18 e maior de 16 anos, emancipado
- Deverá constar da qualificação de titular emancipado o motivo da emancipação.
- A prova da emancipação do menor de 18 anos e maior de 16 anos, anteriormente averbada no registro civil, correspondente a um dos casos a seguir, deverá instruir o processo ou ser arquivada em separado, simultaneamente com o ato constitutivo:
- a) pela concessão dos pais, ou de um deles na falta do outro, mediante instrumento público, ou por sentença judicial;
 - b) casamento;
 - c) exercício de emprego público efetivo;
 - d) colação de grau em curso de ensino superior;
 - e) estabelecimento civil ou comercial ou pela existência de relação de emprego, desde que, em função deles, o menor com 16 anos completos tenha adquirido economia própria.
- 1.2.13.2 - Número oficial de identidade e órgão expedidor
- 1.2.13.2.1- Titular residente no País



Deverá ser indicado o número da identidade e as siglas do órgão expedidor e da respectiva unidade da federação mencionadas no documento de identidade. No caso de identidade de estrangeiro, não indicar a UF. São aceitos como documento de identidade: cédula de identidade, certificado de reservista, carteira de identidade profissional, Carteira de Trabalho e Previdência Social ou Carteira Nacional de Habilitação (modelo com base na Lei nº 9.503, de 23/9/97) (vide Instrução Normativa DNRC nº 76, de 28/12/1998).

Quando o titular estrangeiro for administrador, é exigida identidade com a prova de visto permanente e dentro do período de sua validade ou documento fornecido pelo Departamento de Polícia Federal com a indicação do número de registro. Obs.: A revalidação da identidade é dispensada para estrangeiros portadores de visto permanente que tenham participado de recadastramento anterior e que tenham completado sessenta anos de idade, até a data do vencimento do documento de identidade ou sejam deficientes físicos. Deverá ser comprovada a participação no mencionado recadastramento ou a condição de deficiente físico. (Lei 9.505, de 15/10/1997)

1.2.13.2.2- Titular não residente no País

No caso de titular não residente no País, serão indicados os dados conforme constar de seu documento de identidade.

1.2.13.3 - Representação legal de titular

Quando o titular for representado, a condição do representante e sua qualificação deverão ser indicadas, em seguida à qualificação do titular.

1.2.14 - NOME EMPRESARIAL

O nome empresarial obedecerá ao princípio da veracidade e da novidade, incorporando os elementos específicos ou complementares exigidos ou não proibidos em lei.

O nome empresarial da EIRELI pode ser de dois tipos: DENOMINAÇÃO ou FIRMA.

O nome empresarial deverá conter a expressão "EIRELI" após a firma ou a denominação da empresa individual de responsabilidade limitada.

O titular pessoa física poderá optar por firma ou denominação. Quando adotar firma, esta será formada com o seu próprio nome, que deverá figurar de forma completa, podendo ser abreviados os prenomes. Poderá aditar, se quiser ou quando já existir nome empresarial idêntico, designação mais precisa de sua pessoa ou de sua atividade. Adotando denominação, esta poderá conter o seu nome.

O titular pessoa jurídica deverá adotar denominação.

A denominação deve designar o objeto da empresa, de modo específico, não se admitindo expressões genéricas isoladas, como: comércio, indústria, serviços. Havendo mais de uma atividade, poderão ser escolhidas uma ou mais dentre elas.

Quando a EIRELI apresentar para arquivamento declaração de enquadramento como ME ou EPP, simultaneamente ao ato constitutivo, é facultativa a indicação do objeto (atividade) na denominação.

1.2.15.1 - Microempresa/Empresa de Pequeno Porte

A adição ao nome empresarial da expressão ME ou MICROEMPRESA e EPP ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, se aplicável, não pode ser efetuada no ato constitutivo.

Somente depois de procedido o arquivamento do ato constitutivo e efetuado pela Junta Comercial o enquadramento da EIRELI na condição de microempresa, ou empresa de pequeno porte, mediante declaração em instrumento próprio para essa finalidade, é que, nos atos posteriores, se deve fazer a adição de tais termos ao nome empresarial.

1.2.16 - CAPITAL

1.2.16.1 - Unicidade do capital

Por ser detido por apenas um titular, o capital da EIRELI não precisa ser dividido em quotas.

1.2.16.2 - Valor mínimo do capital e integralização

A constituição da EIRELI exige capital não inferior a 100 (cem) vezes o maior salário mínimo vigente no País.

O capital da EIRELI deve estar inteiramente integralizado na constituição ou em aumentos futuros.

1.2.16.3 - Integralização com bens

Poderão ser utilizados para integralização de capital quaisquer bens, desde que suscetíveis de avaliação em dinheiro.

No caso de imóvel, ou direitos a ele relativo, o ato constitutivo, por instrumento público ou particular, deverá conter sua descrição, identificação, área, dados relativos à sua titulação, bem como o número de sua matrícula no Registro Imobiliário.

No caso de titular casado, deverá haver a anuência do cônjuge, salvo no regime de separação absoluta.

A integralização de capital com quotas de determinada sociedade implicará na correspondente alteração do contrato social modificando o quadro societário da sociedade cujas quotas foram conferidas para integralizar o capital, consignando a saída do sócio e ingresso da EIRELI que passa a ser titular das quotas. Se as sedes das empresas envolvidas estiverem situadas na mesma unidade da federação, os respectivos processos de constituição e de alteração tramitarão vinculados. Caso estejam sediadas em unidades da federação diferentes, deverá ser, primeiramente, promovido o arquivamento do ato constitutivo e, em seguida, promovida a alteração contratual de substituição de sócio.

Não é exigível a apresentação de laudo de avaliação para comprovação dos valores dos bens declarados na integralização de capital de EIRELI.

1.2.16.4 - Utilização de acervo de EMPRESÁRIO, para versão em capital de EIRELI já existente

Implica em cancelamento da INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO. Esse cancelamento deverá ser feito concomitantemente com o processo de arquivamento da alteração da EIRELI.

1.2.16.5 - Contribuição com prestação de serviços

É vedada a contribuição ao capital que consista em prestação de serviços.

1.2.16.6 - Participação de empresa pública, sociedade de economia mista

A titulação de EIRELI, por empresa pública ou sociedade de economia mista, depende de autorização legislativa, em cada caso.

1.2.16.7 - EIRELI com atividade sujeita a participação restritiva a estrangeiro ou de radiodifusão

A propriedade de empresas jornalísticas e de empresas de radiodifusão sonora e de sons e imagens, bem como a responsabilidade editorial e as atividades de seleção e direção da programação veiculada, em qualquer meio de comunicação social são privativas de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos, ou de pessoas jurídicas constituídas sob as leis brasileiras e que tenham sede no País. Em qualquer caso, pelo menos setenta por cento do capital social votante (100% no caso de EIRELI, portanto) das empresas jornalísticas e de radiodifusão sonora e de sons e imagens deverá pertencer direta ou indiretamente, a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos, que exercerão obrigatoriamente a gestão das atividades e estabelecerão o conteúdo da programação. Tratando-se de estrangeiro de nacionalidade portuguesa, segundo o Estatuto de Igualdade, são vedadas a responsabilidade e orientação intelectual e administrativa, em empresas jornalísticas e de empresas de radiodifusão sonora e de sons e imagens.

1.2.16.8 - EIRELI constituída por pessoa física ou jurídica estrangeira

Observar vedações e restrições legais. (Vide Instrução Normativa DNRC nº 76, de 28/12/1998).

1.2.17 - LOCAL DA SEDE, ENDEREÇO E FILIAIS

Deverá ser indicado, no ato constitutivo, o endereço completo da sede (tipo e nome do logradouro, nº, complemento, bairro/distrito, município, UF e CEP).

Havendo filiais, para cada uma delas também deverá ser indicado o respectivo endereço completo.

1.2.18 - OBJETO

O objeto não poderá ser ilícito, impossível, indeterminado ou indeterminável, ou contrário aos bons costumes, à ordem pública ou à moral.

O ato constitutivo deverá indicar com precisão e clareza as atividades a serem desenvolvidas pela empresa, sendo vedada a inserção de termos estrangeiros, exceto quando não houver termo correspondente em português ou já incorporado ao vernáculo nacional.

Entende-se por precisão e clareza a indicação de gêneros e correspondentes espécies de atividades.

São exemplos de gêneros e espécies:

gêneros espécies

- comércio - de veículos automotores

- de tratores

- de bebidas

- de armário

- indústria - de laticínios

- de confecções

- serviços - de reparação de veículos automotores

- de transporte rodoviário de cargas

1.2.18.1 - Restrições e impedimentos para certas atividades

É vedado o arquivamento na Junta Comercial de empresa cujo objeto inclua a atividade de advocacia.

1.2.19 - RESPONSABILIDADE DO TITULAR

Poderá constar do ato constitutivo que "a responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado".

1.2.20 - PRAZO DE DURAÇÃO DA EMPRESA

Deverá ser indicada a data de término do prazo da EIRELI, quando o mesmo for determinado, ou declarado que o prazo é indeterminado.

1.2.21 - DATA DE ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO SOCIAL

Indicar a data de encerramento do exercício social, quando não coincidente com o ano civil.

1.2.22 - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO PARA O EXERCÍCIO DE ADMINISTRAÇÃO DA EMPRESA

Preferencialmente, deverá constar do ato constitutivo, em cláusula própria, declaração, sob as penas da lei, de que o administrador não está impedido, por lei especial, e nem condenado ou encontrar-se sob efeitos da condenação, que o proíba de exercer a administração.

1.2.23 - ADMINISTRAÇÃO

1.2.23.1 - Administrador

A administração da EIRELI será exercida por uma ou mais pessoas designadas no ato constitutivo.

Não há obrigatoriedade de previsão de prazo do mandato de administrador, que, não estando previsto, entender-se-á ser de prazo indeterminado.

Não é exigível a apresentação do termo de posse de administrador nomeado, quando do arquivamento do ato de sua nomeação.

1.2.23.2 - Administrador não titular

A EIRELI constituída por pessoa jurídica será necessariamente administrada por não titular.

A EIRELI constituída por pessoa natural poderá ser administrada pelo titular e/ou por não titular.

O administrador não titular considerar-se-á investido no cargo mediante aposição de sua assinatura no contrato em que foi nomeado.

A declaração de inexistência de impedimento para o exercício de administração, se não constar do ato constitutivo, deverá ser apresentada em ato separado, que instruirá o processo.

1.2.23.4 - Administrador - pessoa jurídica

A pessoa jurídica não pode ser administradora.

1.2.23.5 - Administrador - estrangeiro

Administrador estrangeiro deverá ter visto permanente e não estar enquadrado em caso de impedimento para o exercício da administração.

Os cidadãos dos países dos Estados Partes do Mercosul (República Argentina, República do Paraguai e República Oriental do Uruguai) e dos Estados Associados (Estado Plurinacional da Bolívia e República do Chile) que obtiveram a Residência Temporária de dois anos poderão ser titular ou administrador de EIRELI, observadas as disposições da Instrução Normativa DNRC nº 111, de 1º/02/2010.



1.2.23.6 - Denominação atribuída ao administrador
Não é cabível a designação de "gerente" em correspondência a administrador, em face do disposto no art. 1.172 do CC/2002.

1.2.24 - ABERTURA DE FILIAIS NA UNIDADE DA FEDERAÇÃO OU EM OUTRA UNIDADE DA FEDERAÇÃO

1.2.24.1 - Dados obrigatórios
Quando constar do ato constitutivo a informação da existência de filiais, é obrigatória a indicação dos respectivos endereços completos.

1.2.24.2 - Dados facultativos
A indicação de destaque de capital para a filial é facultativa. Se indicado algum valor, a soma dos destaques de capital para as filiais deverá ser inferior ao capital da empresa.
A indicação de objeto para filial é facultativa, porém, quando efetuada, deverá reproduzir os termos do texto do objeto da empresa, integral ou parcialmente.

1.2.24.3 - Ficha de Cadastro Nacional de Empresas - FCN
Relativamente a cada filial aberta, deverá ser juntada à documentação a Ficha de Cadastro Nacional de Empresas - FCN correspondente, além da que se referir à sede.

1.2.25 - ASSINATURA DO ATO CONSTITUTIVO
O titular, ou seu(s) representante(s), deverá assinar o ato constitutivo.
A assinatura será lançada com a indicação do nome do signatário, por extenso, de forma legível.
Não é necessário o reconhecimento da firma.
Na dúvida quanto à veracidade da assinatura aposta, DEVERÁ a Junta Comercial EXIGIR o RECONHECIMENTO DE FIRMA (Lei nº 9.784/99).

1.2.25.1 - Analfabeto
Se o titular for analfabeto, o ato constitutivo deverá ser assinado por seu procurador, nomeado através de procuração passada por instrumento público, contendo poderes específicos para assinar o ato constitutivo (art. 215, § 2º, CC/2002).

1.2.26 - VISTO DE ADVOGADO
O ato constitutivo deverá conter o visto de advogado, com a indicação do nome e número de inscrição na Seccional da Ordem dos Advogados do Brasil.
Observação:
Fica dispensado o visto de advogado no ato constitutivo de EIRELI que, juntamente com este, apresentar declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte.

1.2.27 - RUBRICA
As folhas do ato constitutivo, não assinadas, deverão ser rubricadas pelo titular ou seu(s) representante(s) (Lei 8.934/94, art. 1º, inciso I).

1.2.28 - ASSINATURA DO REQUERIMENTO DE ARQUIVAMENTO
O requerimento de arquivamento deverá ser assinado por administrador, titular, terceiro interessado ou por procurador com poderes específicos, devendo ser indicado o nome do signatário por extenso, de forma legível e, em querendo, o número do telefone.
No caso de procurador, deverá ser juntada a procuração, com firma reconhecida, se por instrumento particular (art. 1.153, CC/2002).
Têm legitimidade para requerer o arquivamento de atos perante a Junta Comercial:
- o titular;
- o administrador, designado na forma da lei;
- o interessado, conceituado na forma abaixo.
Compete principalmente aos administradores da empresa providenciar o encaminhamento dos atos sujeitos a registro para que seja procedido o arquivamento. No caso de omissão ou demora, o titular ou qualquer interessado passará a ter legitimidade.
Configura-se omissão ou demora, independentemente de notificação, o não arquivamento do ato no prazo de trinta dias, contados da lavratura do mesmo (§1º do art. 1.151, CC/2002).
Tem-se como interessado toda pessoa que tem direitos ou interesses que possam ser afetados pelo não arquivamento do ato.

1.2.29 - EMPRESAS SUJEITAS A CONTROLE DE ÓRGÃOS DE FISCALIZAÇÃO DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL
O arquivamento do ato constitutivo de empresas sujeitas a controle de órgãos de fiscalização de exercício profissional não dependerá de aprovação prévia desses órgãos.

1.2.30 - EMPRESAS CUJOS ATOS DE CONSTITUIÇÃO, PARA ARQUIVAMENTO, DEPENDEM DE APROVAÇÃO PRÉVIA POR ÓRGÃO GOVERNAMENTAL
(Vide Instrução Normativa DNRC nº 114, de 30/09/2011).

1.2.31 - Número de Identificação do Registro de Empresa - NIRE
Será atribuído número sequencial de NIRE, com terceiro dígito 6, a cada EIRELI.

2 - DECISÕES DO TITULAR

2.1 - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

ESPECIFICAÇÃO	Nº DE VIAS
Requerimento (Capa de Processo) com assinatura do administrador, titular da empresa, procurador com poderes específicos, ou terceiro interessado (art.1.151 CC/2002).	1
Documento escrito contendo a(s) decisão(ões) do titular (1).	3
- No caso de decisão de redução de capital (se excessivo em relação ao objeto da empresa, respeitado o mínimo legal exigido), deverão ser juntadas cópias das publicações.	
Original ou cópia autenticada (2) de procuração com poderes específicos e, se por instrumento particular, com firma reconhecida, quando o requerimento ou o documento contendo a(s) deliberação(ões) do titular for assinado por procurador (3). Se o delegante for analfabeto, a procuração deverá ser passada por instrumento público.	1
Cópia autenticada (2) da identidade (4) do signatário do requerimento	1
Comprovantes de pagamento: (5) a) Guia de Recolhimento/Junta Comercial (6); b) DARF/Cadastro Nacional de Empresas (6) (código 6621)	

OBSERVAÇÕES:

- (1) Mínimo de 3 vias, podendo ser incluídas vias adicionais. Para cada via adicional será cobrado preço pela Junta Comercial, que deverá ser recolhido por meio do mesmo documento de arrecadação, somado ao preço do ato.
- (2) Caso a cópia não seja autenticada, a autenticação poderá ser efetuada pelo servidor, no ato da apresentação da documentação, à vista do documento original.
- (3) Por se tratar de empresa com necessariamente apenas um titular, este poderá indicar a pessoa natural que entender adequada para representá-lo, como procurador, na(s) decisão(ões). Não se aplica, portanto, o requisito aplicável às sociedades limitadas previsto no § 1º do art. 1.074, CC/2002.
- (4) Documentos admitidos: cédula de identidade, certificado de reservista, carteira de identidade profissional, Carteira de Trabalho e Previdência Social ou Carteira Nacional de Habilitação (modelo com base na Lei nº 9.503, de 23/9/97). Se a pessoa for estrangeira, é exigida identidade com a prova de visto permanente e dentro do período de sua validade ou documento fornecido pelo Departamento de Polícia Federal, com a indicação do número do registro. (Vide Instrução Normativa DNRC nº 76, de 28/12/1998).Obs.: A revalidação da identidade é dispensada para estrangeiros portadores de visto permanente que tenham participado de recadastramento anterior e que tenham completado sessenta anos de idade, até a data do vencimento do documento de identidade ou sejam deficientes físicos. Deverá ser comprovada a participação no mencionado recadastramento ou a condição de deficiente físico. (Lei 9.505, de 15/10/1997)
- (5) No DF, o recolhimento referente aos itens "a" e "b" deve ser efetuado em um único DARF sob o código 6621.
- (6) Número de vias conforme definido pela Junta Comercial da UF.
- 2.2 - ORIENTAÇÃO E PROCEDIMENTOS
- 2.2.1 - INSTRUMENTO DE DECISÃO
As decisões do titular serão refletidas em documento escrito, seja por instrumento particular ou público, subscrito pelo próprio titular ou por seu procurador com poderes específicos.
Por se tratar de empresa com necessariamente apenas um titular, este poderá indicar a pessoa natural que entender adequada para representá-lo, como procurador, na(s) decisão(ões). Não se aplica à EIRELI, portanto, o requisito aplicável às sociedades limitadas previsto no § 1º do art. 1.074, CC/2002.
- 2.2.1.1 - Elementos do instrumento de decisão
O instrumento de decisão deve conter:
a) título do documento;
b) nome e NIRE da EIRELI;
d) identificação do titular da EIRELI e do seu procurador, se for o caso;
e) decisões;
f) data;
g) assinatura.
- 2.2.1.2 - Decisões sujeitas à publicação obrigatória
Somente precisam ser publicadas as decisões do titular da EIRELI no caso de redução de capital, quando considerado excessivo em relação ao objeto da empresa (§ 1º do art. 1.084, CC/2002), respeitando-se o capital mínimo legal exigido (publicação anterior ao arquivamento);
- 2.2.2 - ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO
Quando a decisão implicar alteração do ato constitutivo, observar os requisitos específicos previstos no Capítulo 3 deste Manual.
- 2.2.3 - REDUÇÃO DE CAPITAL
Pode a EIRELI reduzir o capital, desde que respeitado o valor mínimo exigido em lei:
a) se sofrer perdas irreparáveis;
b) se for excessivo em relação ao objeto da empresa.
No caso de redução de capital por ter sido considerado excessivo, restitui-se a respectiva parte ao titular.
Essa redução deve ser objeto de deliberação publicada.
O credor quirografário tem 90 dias após a publicação da deliberação para impugnar a redução. Se, nesse prazo, não houver impugnação ou, se provado o pagamento da dívida ou depósito judicial, a redução torna-se eficaz.
Só então, a empresa procede o arquivamento da deliberação na Junta Comercial.



3 - ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO TRANSFORMAÇÃO
3.1 - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

ESPECIFICAÇÃO	Nº DE VIAS
Requerimento (Capa de Processo) com assinatura do administrador, titular da empresa, procurador com poderes específicos, ou terceiro interessado (art.1.151 CC/2002).	
	1
	3
Alteração do ato constitutivo, quando revestir a forma particular ou certidão de inteiro teor da alteração do ato constitutivo, quando revestir a forma pública (1).	
Original ou cópia autenticada (2) de procuração com poderes específicos e, se por instrumento particular, com firma reconhecida, quando o requerimento ou a alteração do ato for assinada por procurador. Se o delegante for analfabeto, a procuração deverá ser passada por instrumento público.	
Cópia autenticada (2) da identidade (3) do signatário do requerimento.	1
Aprovação prévia de órgão governamental competente, quando for o caso (4).	1
Ficha de Cadastro Nacional - FCN fls. 1 e 2.	1
Comprovantes de pagamento: (5) a) Guia de Recolhimento/Junta Comercial (6); b) DARF/Cadastro Nacional de Empresas (6) (código 6621)	
Quando houver nomeação de administrador: - Cópia autenticada (2) da identidade (3) do administrador. - Declaração, sob as penas da lei, datada e assinada pelo administrador de que não está impedido por lei especial ou condenado por nenhum crime cuja pena vede a administração de empresa ou estar sob os efeitos da condenação (se não constar da alteração em cláusula própria).	
Quando houver extinção, redução de capital ou fusão, transformação, incorporação e cisão total ou parcial (se não estiver enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme a Lei Complementar nº 123/2006): - Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional; - Certidão Específica, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (também no caso de transferência de titularidade);	
- Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal; Quando houver redução de capital, considerado excessivo em relação ao objeto da empresa: - folhas do Diário Oficial da União ou do Estado, conforme o local da sede, e de jornal de grande circulação Contendo a publicação da deliberação de redução, estando cumprido o prazo de noventa dias, contado da publicação.	
Quando houver transferência de titularidade para: a) sociedade estrangeira: - prova de existência legal da sociedade e da legitimidade de sua representação (representante legal ou procurador); - procuração estabelecendo representante no Brasil com poderes para receber citação (7); - tradução dos referidos atos, por tradutor matriculado em qualquer Junta Comercial; b) pessoa natural (brasileira ou estrangeira) residente e domiciliada no exterior: - cópia autenticada de seu documento de identidade; - procuração estabelecendo representante no País, com poderes para receber citação (7); - tradução da procuração por tradutor matriculado em qualquer Junta Comercial, caso passada em idioma estrangeiro;	

OBSERVAÇÕES:

- (1) Mínimo de 3 vias, podendo ser incluídas vias adicionais. Para cada via adicional será cobrado preço pela Junta Comercial, que deverá ser recolhido por meio do mesmo documento de arrecadação, somado ao preço do ato.
- (2) Caso a cópia não seja autenticada, a autenticação poderá ser efetuada pelo servidor, no ato da apresentação da documentação, à vista do documento original.
- (3) Documentos admitidos: cédula de identidade, certificado de reservista, carteira de identidade profissional, Carteira de Trabalho e Previdência Social ou Carteira Nacional de Habilitação (modelo com base na Lei nº 9.503, de 23/9/97). Quando houver administrador estrangeiro, é exigida identidade com a prova de visto permanente e dentro do período de sua validade ou documento fornecido pelo Departamento de Polícia Federal com a indicação do número de registro. (Vide Instrução Normativa DNRC nº 76, de 28/12/1998). Obs.: A revalidação da identidade é dispensada para estrangeiros portadores de visto permanente que tenham participado de recadastramento anterior e que tenham completado sessenta anos de idade, até a data do vencimento do documento de identidade ou sejam deficientes físicos. Deverá ser comprovada a participação no mencionado recadastramento ou a condição de deficiente físico. (Lei 9.505, de 15/10/1997)
- (4) Ver Instrução Normativa DNRC nº 114, de 30/09/2011.
- (5) No DF, o recolhimento referente aos itens "a" e "b" deve ser efetuado em um único DARF sob o código 6621.
- (6) Número de vias conforme definido pela Junta Comercial da UF.
- (7) Os documentos oriundos do exterior deverão ser autenticados ou visados por autoridade consular brasileira, conforme o caso, no país de origem. O estrangeiro domiciliado no exterior e de passagem pelo Brasil poderá firmar a procuração, por instrumento particular ou público, ficando, na segunda hipótese, dispensada a apresentação de seu documento de identidade perante a Junta Comercial.

3.2 - ORIENTAÇÃO E PROCEDIMENTOS

3.2.1 - FORMA DA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO

A deliberação do titular que contiver alteração do ato constitutivo poderá ser efetivada por instrumento público ou particular, independentemente da forma de que se houver revestido o respectivo ato de constituição.

3.2.2 - ELEMENTOS DA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO

A alteração do ato constitutivo deverá conter, no mínimo, os seguintes elementos:

- a) título (Alteração do ato constitutivo), recomendando-se indicar o nº de sequência da alteração;
- b) preâmbulo;
- c) corpo da alteração:
- nova redação das cláusulas alteradas, expressando as modificações introduzidas;
 - redação das cláusulas incluídas;
 - indicação das cláusulas suprimidas;
- d) data;
- e) assinatura.

3.2.3 - PREÂMBULO DA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO

Deverá constar do preâmbulo da alteração do ato constitutivo:

- a) nome e qualificação do titular;
- b) qualificação da empresa (citar nome empresarial, NIRE e CNPJ);
- c) a resolução de promover a alteração do ato constitutivo.

3.2.3.1 - Representação de titular

Quando o titular for representado, deverá ser indicada a condição e qualificação do representante, em seguida à qualificação do titular.

3.2.4 - CONSOLIDAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO

Serão arquivadas alterações independentemente de consolidação do ato constitutivo, salvo quando se tratar de transferência de sede ou do Registro Civil para a Junta Comercial.

Sugere-se que, após as cláusulas modificativas propriamente ditas, sejam transcritas, sob o título "Consolidação do Ato constitutivo", todas as cláusulas, inclusive as alteradas e incluídas na própria alteração, mantendo-se, assim, atualizado o ato constitutivo.

3.2.5 - ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL

3.2.5.1 - Alteração de denominação

A denominação deve ser composta por expressão indicativa de seu objeto, de modo específico, não se admitindo expressões genéricas isoladas, tais como: comércio, indústria, serviços. Havendo mais de uma atividade, poderão ser escolhidas uma ou mais dentre elas.

Quando a EIRELI estiver enquadrada como ME ou EPP, é facultativa a indicação da atividade no objeto.

É obrigatória a alteração da denominação quando dela constar nome do titular que tenha sido alterado, bem como quando for suprimida do objeto atividade constante da denominação.

3.2.5.2 - Alteração de firma

É obrigatória a alteração da firma quando houver a alteração do nome civil do titular ou em razão da transferência da titularidade da EIRELI (art. 1.165, CC/2002).

3.2.6 - AUMENTO DE CAPITAL

3.2.6.1 - Requisito para aumento do capital

O capital poderá ser aumentado a qualquer momento, desde que imediatamente integralizado (art. 980-A, CC/2002).

3.2.6.2 - Utilização de acervo de EMPRESÁRIO, para versão em capital de EIRELI já existente

Implica em cancelamento da INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO. Esse cancelamento deverá ser feito concomitantemente com o processo de arquivamento da alteração da EIRELI.

3.2.6.3 - Realização do capital com bens

Poderão ser utilizados quaisquer bens para integralização de capital, desde que suscetíveis de avaliação em dinheiro.

No caso de imóvel, ou de direitos a ele relativos, o ato constitutivo, por instrumento público ou particular, deverá conter sua descrição, identificação, área, dados relativos à sua titulação, bem como o número de sua matrícula no Registro Imobiliário.

No caso de titular casado, deverá haver a anuência do cônjuge, salvo no regime de separação absoluta.

A integralização de capital com quotas de determinada sociedade implicará na correspondente alteração contratual modificando o quadro societário da sociedade cujas quotas foram conferidas para integralizar o capital da EIRELI, consignando a saída do sócio e ingresso da EIRELI que passa a ser titular das quotas. Se as sedes das empresas envolvidas estiverem situadas na mesma unidade da federação, os respectivos processos de alteração tramitarão vinculados. Caso estejam sediadas em unidades da federação diferentes, deverá ser, primeiramente, promovido o arquivamento da alteração da EIRELI e, em seguida, promovida a alteração contratual de substituição de sócio.

Não é exigível a apresentação de laudo de avaliação para comprovação dos valores dos bens declarados na integralização de capital de EIRELI.

3.2.6.4 - Contribuição com prestação de serviços

É vedada a contribuição ao capital que consista em prestação de serviços.

3.2.7 - REDUÇÃO DE CAPITAL

Pode a EIRELI reduzir o capital, desde que respeitado o valor mínimo exigido em lei:

a) se sofrer perdas irreparáveis;

b) se for excessivo em relação ao objeto da empresa.

No caso de redução de capital por ter sido considerado excessivo, restitui-se a respectiva parte ao titular.

Essa redução deve ser objeto de deliberação publicada.

O credor quirografário tem 90 dias após a publicação da deliberação para impugnar a redução. Se, nesse prazo, não houver impugnação ou, se provado o pagamento da dívida ou depósito judicial, a redução torna-se eficaz.

Só então, a empresa procede o arquivamento da correspondente alteração do ato constitutivo na Junta Comercial, instruída com cópias das publicações da deliberação, se não constar da alteração a menção aos jornais, folhas e datas em que foi efetuada a publicação.

3.2.8 - ALTERAÇÃO DE TITULARIDADE

A alteração de titularidade da EIRELI deve ser formalizada mediante alteração do ato constitutivo. Na hipótese da transferência ser feita para uma pessoa natural, o ato constitutivo deverá conter cláusula com a declaração de que o novo titular não participa de nenhuma empresa dessa modalidade, assim como cláusula de desimpedimento para o exercício da administração, ou declaração em separado, se for o caso.

3.2.9 - FALECIMENTO DE TITULAR

A sucessão da titularidade da EIRELI dar-se-á por alvará judicial ou na partilha, por sentença judicial ou escritura pública.

3.2.10 - ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO

A alteração de endereço da sede da empresa somente poderá ser procedida por alteração do ato constitutivo.

3.2.11 - ALTERAÇÃO DO OBJETO

Quando houver alteração do objeto da empresa, deverá constar da alteração do ato constitutivo o novo objeto, em sua totalidade, e não somente as partes alteradas.

3.2.12 - ADMINISTRADOR - DESIGNAÇÃO/DESTITUIÇÃO E RENÚNCIA

A administração de EIRELI somente poderá ser exercida por pessoa natural residente no País.

O(s) administrador(es) será(ão) designado(s) e destituído(s), sempre por vontade do titular, mediante alteração da cláusula de administração do ato constitutivo.

Quando o administrador não for titular da empresa, será nomeado e devidamente qualificado na alteração do ato constitutivo, sendo investido no cargo mediante aposição de sua assinatura no próprio instrumento. A declaração de inexistência de impedimento para o exercício de administração da empresa, se não constar da alteração do ato constitutivo, deverá ser apresentada em ato separado.

A renúncia do administrador se torna eficaz, perante a empresa, a partir do momento em que esta toma ciência do ato, e, perante terceiros, a partir da data do arquivamento e publicação.

3.2.13 - PRORROGAÇÃO DO PRAZO DA EMPRESA

No vencimento do prazo determinado de duração, a EIRELI se desconstitui salvo se, vencido este prazo, não entrar a empresa em liquidação, caso em que se prorrogará por tempo indeterminado (art. 1.033, inciso I, CC/2002).

O prazo determinado de duração da empresa pode ser modificado por alteração do ato constitutivo, antes do vencimento.

3.2.14 - TRANSFORMAÇÃO DO REGISTRO DE SOCIEDADE CONTRATUAL PARA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI

O sócio remanescente, inclusive na hipótese de concentração de todas as cotas da sociedade sob sua titularidade, poderá requerer, no Registro Público de Empresas Mercantis, a transformação do registro da sociedade para empresa individual de responsabilidade limitada.

A transformação do registro poderá ser requerida independentemente do decurso do prazo de cento e oitenta dias, desde que não tenha sido registrado ato de liquidação da sociedade.

A transformação do registro de sociedade contratual para EIRELI poderá ser formalizada em um ou dois processos:

a) formalização em um processo:

1 - a formalização deverá ser efetuada por meio de um processo que conterà a alteração do ato constitutivo da natureza jurídica em transformação, assim como o ato constitutivo da natureza jurídica transformada (EIRELI), transcrito na própria alteração ou em instrumento separado;

2 - para o arquivamento do ato de transformação na Junta Comercial, além dos demais documentos formalmente exigidos, são necessários:

2.1 - Capa de processo/Requerimento, contendo:

- Código e descrição do ato: 002 - Alteração;

- Código e descrição do evento: 046 - Transformação;

2.2 - alteração contratual contendo a resolução pela transformação;

2.3 - ato constitutivo, se não transcrito no instrumento de transformação, que atenderá ao disposto no Capítulo 1 deste Manual (Constituição);

3 - caso a natureza jurídica em transformação não esteja enquadrada na condição de ME ou EPP, devem ser exigidas certidões negativas, conforme o disposto na Instrução Normativa DNRC nº 115, de 30/09/2011.

4 - na hipótese de ser do interesse da natureza jurídica transformada (EIRELI), observados os requisitos necessários, essa poderá protocolar processo de seu enquadramento na condição de ME ou EPP, o qual será vinculado ao processo de arquivamento da transformação. A Declaração de Enquadramento será assinada pelo titular pessoa física ou pelo representante do titular pessoa jurídica.

5 - preço do serviço: cobrar-se-á pela natureza do tipo jurídico anterior.

b) formalização em dois processos:

1 - a formalização deverá ser efetuada por meio de um processo de alteração do ato constitutivo da natureza jurídica em transformação e outro processo do qual constará o ato constitutivo da natureza jurídica transformada (EIRELI).

1.1 - para o arquivamento do ato de transformação, além dos demais documentos formalmente exigidos, são necessários:

1.1.1 - Capa de processo/Requerimento, contendo:

- Código e descrição do ato: 002 - Alteração;

- Código e descrição do evento: 046 - Transformação;

1.1.2 - alteração do ato constitutivo contendo a resolução pela transformação;

2 - para o arquivamento do ato constitutivo da natureza jurídica transformada (EIRELI), além dos demais documentos formalmente exigidos, são necessários:

1.1.1 - Capa de processo/Requerimento, contendo:

- Código e descrição do ato: 091 - Ato Constitutivo;

- Código e descrição do evento: 046 - Transformação;

1.1.2 - ato constitutivo, que atenderá ao disposto no Capítulo 1 deste Manual (Constituição).

3.2.14.1 - CONCENTRAÇÃO DE QUOTAS DE SOCIEDADE SIMPLES SEGUIDA DE CONVERSÃO OU TRANSFORMAÇÃO PARA EIRELI

Caso haja concentração de quotas de sociedade simples, e o sócio remanescente pretenda alterar a natureza jurídica para sociedade empresária e convertê-la ou transformá-la em EIRELI, deverão ser observados os seguintes procedimentos:

3.2.14.1.1 - conversão de sociedade simples em sociedade empresária, mantido o tipo societário

No caso de conversão de sociedade simples, mantido o mesmo tipo societário, deverão ser observados os seguintes procedimentos:

a) averbar, no Registro Civil, alteração contratual, com consolidação do contrato, modificando a sua natureza jurídica para sociedade empresária;

b) arquivar na Junta Comercial, após a averbação no Registro Civil:

- certidão da alteração averbada no Registro Civil (código do ato: 002 - ALTERAÇÃO; código do evento: 041: Conversão de sociedade civil/simples), cujo processo deverá ser instruído com certidão(ões) dos demais atos anteriormente averbados no Registro Civil.

Efetivados os procedimentos supracitados, deverão ser realizados os procedimentos estabelecidos no item 3.2.14.

3.2.14.1.2 - transformação (mudança do tipo societário) de sociedade simples em sociedade empresária

No caso de transformação de sociedade simples em sociedade empresária, com mudança do tipo societário, deverão ser observados os seguintes procedimentos:

a) averbar, no Registro Civil, alteração contratual, com consolidação do contrato, modificando a natureza jurídica para sociedade empresária e o tipo de sociedade.

b) arquivar, na Junta Comercial, após averbação no Registro Civil, além dos demais documentos formalmente exigidos:

- certidão da alteração averbada no Registro Civil (código do ato: 002 - ALTERAÇÃO; código do evento: 055: Transformação de sociedade civil/simples), cujo processo deverá ser instruído com certidão(ões) dos demais atos anteriormente averbados no Registro Civil.

Efetivados os procedimentos supracitados, deverão ser realizados os procedimentos estabelecidos no item 3.2.14.

3.2.15 - TRANSFORMAÇÃO DE REGISTRO DE EIRELI PARA SOCIEDADE

A transformação do registro de EIRELI para sociedade contratual, caso o titular queira admitir um ou mais sócios, poderá ser formalizada em um ou dois processos.

a) formalização em um processo:

1 - a formalização deverá ser efetuada por meio de um processo que conterà a alteração do ato constitutivo da natureza jurídica em transformação (EIRELI), assim como o contrato da natureza jurídica transformada, transcrito na própria alteração ou em instrumento separado;

2 - para o arquivamento do ato de transformação na Junta Comercial, além dos demais documentos formalmente exigidos, são necessários:

2.1 - Capa de processo/Requerimento, contendo:

- Código e descrição do ato: 002 - Alteração;

- Código e descrição do evento: 046 - Transformação;

2.2 - alteração do ato constitutivo contendo a resolução pela transformação;

2.3 - contrato social, se não transcrito no instrumento de transformação;

3 - caso a empresa individual de responsabilidade limitada não esteja enquadrada na condição de ME ou EPP, devem ser exigidas certidões negativas, conforme o disposto na Instrução Normativa DNRC nº 115, de 30/09/2011.

4 - na hipótese de ser do interesse da natureza jurídica transformada, observados os requisitos necessários, essa poderá protocolar processo de seu enquadramento na condição de ME ou EPP, o qual será vinculado ao processo de arquivamento da transformação. A Declaração de Enquadramento será assinada por todos os sócios.

5 - preço do serviço: cobrar-se-á pela natureza do tipo jurídico anterior.

b) formalização em dois processos:

1 - a formalização deverá ser efetuada por meio de um processo de alteração do ato constitutivo da natureza jurídica em transformação (EIRELI) e de outro processo do qual constará o contrato social da natureza jurídica transformada.

1.1 - para o arquivamento do ato de transformação, além dos demais documentos formalmente exigidos, são necessários:



1.1.1 - Capa de processo/Requerimento, contendo
- Código e descrição do ato: 002 - Alteração;
- Código e descrição do evento: 046 - Transformação;
1.1.2 - alteração do ato constitutivo contendo a resolução pela transformação;
2 - para o arquivamento do contrato social da natureza jurídica transformada, além dos demais documentos formalmente exigidos, são necessários:
1.1.1 - Capa de processo/Requerimento, contendo:
- Código e descrição do ato: 090 - Contrato;
- Código e descrição do evento: 046 - Transformação;
1.1.2 - contrato social.
3.2.16 - TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM EIRELI E VICE-VERSA
No caso de transformação de empresário individual em empresa individual de responsabilidade limitada e vice-versa deverão ser observados os procedimentos estabelecidos na Instrução Normativa nº 118/2011 e em seu Anexo II.
3.2.17 - REGIME DE DECISÃO DOS PROCESSOS DE TRANSFORMAÇÃO DE REGISTRO
Os processos de transformação de registro estão sujeitos ao regime de decisão singular.
3.2.18 - ASSINATURA DA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO
A alteração do ato constitutivo será assinada pelo titular ou por seu(s) representante(s).
3.2.19 - RUBRICA
As folhas da alteração do ato constitutivo, não assinadas, deverão ser rubricadas pelo titular ou seu(s) representante(s) (Lei 8.934/94, art. 1º, inciso I).
3.2.20 - VISTO DE ADVOGADO
Não é obrigatório o visto de advogado na alteração do ato constitutivo.
3.2.21 - ARQUIVAMENTO DECORRENTE DE DECISÃO JUDICIAL
No caso de decisão judicial, serão arquivados a certidão de inteiro teor do despacho ou da sentença transitada em julgado.
3.2.22 - COLIDÊNCIA DE ALTERAÇÃO COM CLÁUSULA ANTERIOR
Não podem ser arquivadas as alterações com cláusulas conflitantes com a última situação da empresa constante em seu prontuário.
3.2.23 - EMPRESAS CUJOS ATOS DE ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, PARA ARQUIVAMENTO, DEPENDEM DE APROVAÇÃO PRÉVIA POR ÓRGÃO GOVERNAMENTAL
(Vide Instrução Normativa DNRC nº 114, de 30/09/2011)
4 - FILIAL NA UNIDADE DA FEDERAÇÃO DA SEDE
4.1 - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA
Para ABERTURA, ALTERAÇÃO e EXTINÇÃO DE FILIAL NA UF DA SEDE

ESPECIFICAÇÃO	Nº DE VIAS
Incorporar ao processo de arquivamento do ato que contiver a abertura, alteração ou extinção de filial (ato constitutivo ou sua alteração, quando revestirem a forma particular ou certidão de inteiro teor do ato constitutivo ou de sua alteração, quando revestirem a forma pública ou instrumento de deliberação de administrador, se prevista a hipótese no ato constitutivo), os seguintes documentos, conforme o caso: a) ABERTURA: - Aprovação prévia de órgão governamental, quando for o caso - Ficha de Cadastro Nacional - FCN - Fl. 1 (1) - DARF / Cadastro Nacional de Empresas (2) (3) b) ALTERAÇÃO OU EXTINÇÃO: - Aprovação prévia de órgão governamental, quando for o caso - Ficha de Cadastro Nacional - FCN - Fl. 1 (1)	

OBSERVAÇÕES:

- (1) Para cada filial aberta, alterada ou extinta deverá ser apresentada a FCN correspondente.
(2) O valor do CNE é devido em relação a cada filial aberta, bem como em relação ao ato constitutivo ou sua alteração que contiver a deliberação de abertura.
(3) Número de vias conforme definido pela Junta Comercial da UF.

4.2 - ORIENTAÇÕES E PROCEDIMENTOS
4.2.1 - ASPECTO FORMAL
A abertura de filial pode ser efetuada através do ato constitutivo, de sua alteração ou de instrumento de deliberação de administrador, neste caso, se houver autorização no ato constitutivo.
Em qualquer hipótese, deve ser indicado o endereço completo da filial e, nos casos de alteração, transferência ou extinção, também o seu NIRE.
4.2.2 - ATOS E EVENTOS A SEREM UTILIZADOS
No preenchimento do requerimento constante da Capa de Processo deverá constar o ATO correspondente ao documento que está sendo arquivado e os eventos a seguir, conforme o caso:
- 023 - Abertura de filial na UF da sede;
- 024 - Alteração de filial na UF da sede;
- 025 - Extinção de filial na UF da sede.
Quando se tratar de transferência de filial existente na UF da sede para outra UF, ver instruções em "5 - Filial em outra unidade da federação".
4.2.3 - FICHA DE CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS- FCN
Para cada ato de abertura, alteração ou extinção de filial deverá ser apresentada uma FCN, assim como deverá ser apresentada uma FCN individualizada para a sede quando da alteração do ato constitutivo constar, além dos atos relativos a filiais, alteração de outras cláusulas contratuais cujos dados sejam objeto de cadastramento.
4.2.4 - DADOS OBRIGATÓRIOS
Para ABERTURA
É obrigatória, em relação a filial aberta, a indicação do endereço completo (tipo e nome do logradouro, número, complemento, bairro/distrito, município, unidade da federação e CEP).
4.2.5 - DADOS FACULTATIVOS
A indicação de destaque de capital para a filial é facultativa. Se indicado algum valor, a soma dos destaques de capital para as filiais deverá ser inferior ao capital da empresa.
A indicação de objeto para filial é facultativa, porém, quando efetuada, deverá reproduzir os termos do texto do objeto da empresa, integral ou parcialmente.
4.2.6 - EMPRESAS CUJOS ATOS DE ABERTURA, ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO DE FILIAL NO ESTADO, PARA ARQUIVAMENTO, DEPENDEM DE APROVAÇÃO PRÉVIA POR ÓRGÃO GOVERNAMENTAL
(Vide Instrução Normativa DNRC nº 114, de 30/09/2011)
5 - FILIAL EM OUTRA UNIDADE DA FEDERAÇÃO
Para ABERTURA, ALTERAÇÃO, TRANSFERÊNCIA e EXTINÇÃO de filial em outra unidade da federação são necessárias providências nas Juntas Comerciais das Unidades da Federação onde se localiza a sede, onde se localizar a filial e de destino da filial, conforme o caso.
5.1 - SOLICITAÇÃO À JUNTA DA UNIDADE DA FEDERAÇÃO ONDE SE LOCALIZA A SEDE
5.1.1 - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

ESPECIFICAÇÃO	Nº DE VIAS
Incorporar ao processo de arquivamento do ato que contiver a abertura, alteração, transferência ou extinção de filial (ato constitutivo, alteração do ato constitutivo, quando revestirem a forma particular, ou certidão de inteiro teor do ato constitutivo ou de sua alteração, quando revestirem a forma pública, ou instrumento de deliberação de administrador, se prevista a hipótese no ato constitutivo), os seguintes documentos, conforme o caso: a) ABERTURA - Aprovação prévia de órgão governamental, quando for o caso - Ficha de Cadastro Nacional - FCN - Fl. 1 (1) b) ALTERAÇÃO, TRANSFERÊNCIA OU EXTINÇÃO - Aprovação prévia de órgão governamental, quando for o caso - Ficha de Cadastro Nacional - FCN - Fl. 1 (1)	

OBSERVAÇÕES:

- (1) Para cada filial aberta, alterada, transferida ou extinta deverá ser apresentada a FCN correspondente.

5.1.2 - ORIENTAÇÕES E PROCEDIMENTOS
5.1.2.1 - PROCEDIMENTOS PRELIMINARES À ABERTURA DA FILIAL
5.1.2.1.1 - Solicitação de proteção ou de pesquisa prévia de nome empresarial
Antes de dar entrada da documentação na Junta Comercial da UF da sede, nos casos de ABERTURA de primeira filial, ALTERAÇÃO, quando houver alteração de nome empresarial e de TRANSFERÊNCIA, para UF em que ainda não haja filial, é recomendável, preferencialmente, promover a proteção do nome empresarial da EIRELI ou solicitar a pesquisa deste à Junta Comercial da UF onde será aberta, alterada ou para onde será transferida a filial, para evitar sustação do registro naquela Junta por colidência de nome empresarial.
Havendo colidência, será necessário alterar o nome da EIRELI na Junta do Estado onde se localiza a sede.
5.1.2.1.2 - Solicitação de Certidão Simplificada à Junta da sede
Quando se tratar de primeira filial na outra UF, por abertura ou por inscrição de transferência, deverá ser requerida à Junta da sede uma Certidão Simplificada onde conste o endereço da filial aberta ou transferida para compor o processo a ser apresentado à Junta Comercial de destino, exceto no caso de constar desse processo o ato constitutivo ou instrumento que contenha o ato constitutivo consolidado ou Certidão de Inteiro Teor ou cópia autenticada de um desses instrumentos em que se deliberou pela abertura da filial.
5.1.2.2 - ASPECTO FORMAL
A abertura de filial pode ser efetuada através do ato constitutivo, de alteração do ato constitutivo ou de instrumento de deliberação de administrador, neste caso, se houver autorização no ato constitutivo.
Em qualquer hipótese, deve ser indicado o endereço completo da filial e, nos casos de alteração, transferência ou extinção, também o seu NIRE.
5.1.2.3 - ATOS E EVENTOS A SEREM UTILIZADOS

No preenchimento do requerimento constante da Capa de Processo deverá constar o ATO correspondente ao documento que está sendo arquivado e os eventos a seguir, conforme o caso:

a) abertura, alteração e extinção de filial em outra UF
026 - Abertura de filial em outra UF;
027 - Alteração de filial em outra UF;
028 - Extinção de filial em outra UF;
b) transferência de filial da UF da sede para outra UF ou de uma UF para outra UF
036 - Transferência de filial para outra UF;
c) inscrição de transferência de filial de outra UF para a UF da sede ou de uma UF (que não a da sede) para outra UF
037 - Inscrição de transferência de filial de outra UF.

5.1.2.4 - FICHA DE CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS - FCN
Para cada ato de abertura, alteração, transferência ou extinção de filial em outro Estado deverá ser apresentada uma FCN, assim como deverá ser apresentada uma FCN individualizada para a sede quando da alteração do ato constitutivo constar, além dos atos relativos a filiais, alteração de outras cláusulas contratuais, cujos dados sejam objeto de cadastramento.

5.1.2.5 - DADOS OBRIGATORIOS
Para ABERTURA
É obrigatória, em relação à filial aberta, a indicação do endereço completo (tipo e nome do logradouro, número, complemento, bairro/distrito, município, unidade da federação e CEP).

5.1.2.6 - DADOS FACULTATIVOS
A indicação de destaque de capital para a filial é facultativa. Se indicado algum valor, a soma dos destaques de capital para as filiais deverá ser inferior ao capital da empresa.
A indicação de objeto para filial é facultativa, porém, quando efetuada, deverá reproduzir os termos do texto do objeto da empresa, integral ou parcialmente.

5.1.2.7 - EMPRESAS CUJOS ATOS DE ABERTURA, ALTERAÇÃO, TRANSFERÊNCIA E CANCELAMENTO DE FILIAL EM OUTRO ESTADO DA FEDERAÇÃO, PARA ARQUIVAMENTO, DEPENDEM DE APROVAÇÃO PRÉVIA POR ÓRGÃO GOVERNAMENTAL
(Vide Instrução Normativa DNRC nº 114, de 30/09/2011)

5.2 - SOLICITAÇÃO À JUNTA COMERCIAL DA UNIDADE DA FEDERAÇÃO:
a) de destino, nos casos de abertura, alteração e extinção de filial (com sede em outra UF);
b) de destino, nos casos de inscrição de transferência de filial (da UF da sede para outra UF) (de uma UF - que não a da sede - para outra UF);
c) de origem, no caso de transferência de filial (para a UF da sede) (para outra UF)

5.2.1 - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

ESPECIFICAÇÃO	Nº DE VIAS
- Requerimento (Capa de Processo) com assinatura do administrador, titular, procurador com poderes específicos, ou terceiro interessado (art.1.151)	1
- Original ou cópia autenticada (1) de procuração com poderes específicos e, se por instrumento particular, com firma reconhecida, quando o requerimento for assinado por procurador. Se o outorgante for analfabeto, a procuração deverá ser passada por instrumento público	1
- Cópia autenticada (1) da identidade (2) do signatário do requerimento	1
- Ficha de Cadastro Nacional - FCN - Fl. 1	1
- Comproverantes de pagamento (4): a) Guia de Recolhimento/Junta Comercial (5); b) DARF/Cadastro Nacional de Empresas (código 6621) (5), exclusivamente no caso de abertura de filial (evento 029)	
Documentação complementar, para arquivamento na Junta Comercial de DESTINO, quanto se tratar da primeira filial da empresa na UF, nos casos de: - ABERTURA ou - INSCRIÇÃO DE TRANSFERÊNCIA de filial da UF da sede para outra UF; ou - INSCRIÇÃO DE TRANSFERÊNCIA de filial de uma UF (que não a da sede) para outra UF - Certidão Simplificada em que conste o endereço da filial aberta ou transferida (novo endereço), emitida pela Junta Comercial da UF da sede (3). ou ato constitutivo ou instrumento que contenha o ato constitutivo consolidado ou Certidão de Inteiro Teor ou cópia autenticada de um desses instrumentos em que se deliberou pela abertura da filial ou Certidão Simplificada (se dela não constar o endereço da filial aberta), juntamente com: - uma via do documento arquivado na Junta Comercial da sede e que contenha a deliberação da abertura da filial ou Certidão de Inteiro Teor do documento acima, emitida pela Junta Comercial da sede ou cópia autenticada do documento arquivado na Junta da sede e que contenha a deliberação da abertura da filial	
Documentação complementar, para arquivamento na Junta Comercial de DESTINO, quanto se tratar de outra filial da empresa, após a primeira, na UF, nos casos de: - ABERTURA ou - INSCRIÇÃO DE TRANSFERÊNCIA de filial da UF da sede para outra UF ou de filial de uma UF (que não a da sede) para outra UF - Certidão Simplificada em que conste o endereço da filial aberta ou transferida (novo endereço), emitida pela Junta Comercial da UF da sede (3) ou via do documento arquivado na Junta Comercial da sede e que contenha a deliberação da abertura ou transferência da filial ou Certidão de Inteiro Teor do documento acima, emitida pela Junta Comercial da sede ou cópia autenticada do documento arquivado na Junta da sede e que contenha a deliberação da abertura da filial.	3
Para ALTERAÇÃO: - Certidão Simplificada em que conste os dados alterados da filial, emitida pela Junta Comercial da UF da sede(3) ou via do documento arquivado na Junta Comercial da sede e que contenha a deliberação de alteração da filial ou Certidão de Inteiro Teor do documento acima, emitida pela Junta Comercial da sede ou cópia autenticada do documento arquivado na Junta da sede e que contenha a deliberação da alteração da filial.	3
Para TRANSFERÊNCIA (de uma UF para outra UF) a) transferência da UF da sede para outra UF e de outra UF para a UF da sede - Certidão Simplificada em que conste o novo endereço da filial na UF de destino (3) ou uma via do documento arquivado na Junta Comercial da sede e que contenha a deliberação de transferência da filialou Certidão de Inteiro Teor do documento acima, emitida pela Junta Comercial da sede ou cópia autenticada do documento arquivado na Junta da sede e que contenha a deliberação da transferência da filial.	3
b) transferência de uma UF que não a da sede para outra UF São necessários documentos e procedimentos: - na Junta Comercial da sede, conforme item "1 - SOLICITAÇÃO À JUNTA COMERCIAL ONDE SE LOCALIZA A SEDE"; - na Junta Comercial da UF da filial e na Junta Comercial da UF de destino conforme item "a" acima.	3
Para EXTINÇÃO: - via do documento arquivado na Junta Comercial da sede e que contenha a deliberação de extinção da filial (3) ou Certidão de Inteiro Teor do documento acima, emitida pela Junta Comercial da sede ou cópia autenticada do documento arquivado na Junta da sede e que contenha a deliberação da extinção da filial.	3

OBSERVAÇÕES:

- (1) Caso a cópia não seja autenticada, a autenticação poderá ser efetuada pelo servidor, no ato da apresentação da documentação, à vista do documento original.
- (2) Documentos admitidos: cédula de identidade, certificado de reservista, carteira de identidade profissional, Carteira de Trabalho e Previdência Social ou Carteira Nacional de Habilitação (modelo com base na Lei nº 9.503, de 23/9/97). Se a pessoa for estrangeira, é exigida identidade com a prova de visto permanente e dentro do período de sua validade ou documento fornecido pelo Departamento de Polícia Federal, com a indicação do número do registro. (Vide Instrução Normativa DNRC nº 76, de 28/12/1998).Obs.: A revalidação da identidade é dispensada para estrangeiros portadores de visto permanente que tenham participado de recadastramento anterior e que tenham completado sessenta anos de idade, até a data do vencimento do documento de identidade ou sejam deficientes físicos. Deverá ser comprovada a participação no mencionado recadastramento ou a condição de deficiente físico. (Lei 9.505, de 15/10/1997)
- (3) Mínimo de 3 vias, podendo ser incluídas vias adicionais. Para cada via adicional será cobrado preço pela Junta Comercial, que deverá ser recolhido por meio do mesmo documento de arrecadação, somado ao preço do ato.
- (4) No DF, o recolhimento referente aos itens "a" e "b" deve ser efetuado em um único DARF sob o código 6621.
- (5) Número de vias conforme definido pela Junta Comercial da UF.

5.2.2 - ORIENTAÇÕES E PROCEDIMENTOS
5.2.2.1 - ATOS E EVENTOS A SEREM UTILIZADOS
No preenchimento do requerimento constante da Capa de Processo deverá constar o ATO: 310 - OUTROS DOCUMENTOS e os eventos a seguir, conforme o caso:
- 029 - Abertura de filial com sede em outra UF
- 030 - Alteração de filial com sede em outra UF;
- 031 - Extinção de filial com sede em outra UF;
- 036 - Transferência de filial para outra UF;
- 037 - Inscrição de transferência de filial de outra UF.

5.2.2.2 - ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL
No caso de alteração do nome empresarial, deverá ser arquivada, na Junta Comercial da filial, cópia do ato que o alterou, arquivado na Junta da sede ou certidão específica contendo a mudança de nome. Vide item 10.2.1.

5.2.2.3 - COMUNICAÇÃO DE NIRE À JUNTA COMERCIAL DO ESTADO ONDE SE LOCALIZA A SEDE
Procedido o arquivamento de abertura de filial ou de inscrição de transferência de filial, a Junta Comercial informará à Junta Comercial da unidade da federação onde se localiza a sede da empresa o NIRE atribuído.



6 - FILIAL EM OUTRO PAÍS
Para ABERTURA, ALTERAÇÃO e EXTINÇÃO de filial em outro país, são necessárias providências na Junta Comercial da unidade da federação onde se localiza a sede e no órgão de registro do outro país, observada a legislação local.
6.1 - SOLICITAÇÃO À JUNTA DA UNIDADE DA FEDERAÇÃO ONDE SE LOCALIZA A SEDE
6.1.1 - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

ESPECIFICAÇÃO	Nº DE VIAS
Incorporar ao processo de arquivamento do ato que contiver a abertura, alteração, transferência ou extinção de filial (ato constitutivo ou alteração do ato constitutivo, quando revestirem a forma particular, ou certidão de inteiro teor do ato constitutivo ou da alteração do ato constitutivo, quando revestirem a forma pública, ou instrumento de deliberação de administrador, se prevista a hipótese no ato constitutivo), os seguintes documentos, conforme o caso: a) ABERTURA: - Ficha de Cadastro Nacional - FCN - Fl. 1 - DARF / Cadastro Nacional de Empresas (1) (2) b) ALTERAÇÃO OU EXTINÇÃO: - Ficha de Cadastro Nacional - FCN - Fl. 1	

OBSERVAÇÕES:

- (1) O valor do CNE é devido em relação a cada filial aberta, bem como em relação ao ato constitutivo ou alteração do ato constitutivo que contiver a deliberação de abertura.
(2) Número de vias conforme definido pela Junta Comercial da UF.

6.1.2 - ORIENTAÇÕES E PROCEDIMENTOS
6.1.2.1 - ASPECTO FORMAL
A abertura de filial pode ser efetuada através do ato constitutivo ou de alteração do ato constitutivo ou de instrumento de deliberação de administrador, neste caso, se houver autorização no ato constitutivo.
Em qualquer hipótese, deve ser indicado o endereço completo da filial e, nos casos de alteração ou extinção, também o seu NIRE.
6.1.2.2 - ATOS E EVENTOS A SEREM UTILIZADOS
No preenchimento do requerimento constante da Capa de Processo deverá constar o ATO correspondente ao documento que está sendo arquivado e os eventos a seguir, conforme o caso:
032 - Abertura de filial em outro país;
033 - Alteração de filial em outro país;
034 - Extinção de filial em outro país;
6.1.2.3 - FICHA DE CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS- FCN
Para cada ato de abertura, alteração ou extinção de filial deverá ser apresentada uma FCN, assim como deverá ser apresentada uma FCN individualizada para a sede quando da alteração do ato constitutivo constar, além dos atos relativos a filiais, alteração de outras cláusulas contratuais cujos dados sejam objeto de cadastramento.
6.1.2.4 - DADOS OBRIGATORIOS
Para ABERTURA
É obrigatória, em relação a filial aberta, a indicação do endereço completo da filial no exterior e, quando for o caso, os caracteres dos vocábulos da língua estrangeira deverão ser substituídos por caracteres correspondentes no vocábulo nacional.
7 - TRANSFERÊNCIA DE SEDE PARA OUTRA UNIDADE DA FEDERAÇÃO
Para transferir a sede da empresa para outra unidade da federação, são necessárias providências na Junta Comercial da UF onde se localiza a sede e na Junta Comercial da UF para onde será transferida.
7.1 - SOLICITAÇÃO DE REGISTRO DE ATO DE TRANSFERÊNCIA DA SEDE À JUNTA COMERCIAL DA UNIDADE DA FEDERAÇÃO ONDE ESTA SE LOCALIZAVA
7.1.1 - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA ARQUIVAMENTO NA JUNTA COMERCIAL DE ORIGEM	Nº DE VIAS
Requerimento (Capa de Processo) com assinatura do administrador, titular, procurador com poderes específicos, ou terceiro interessado (art.1.151).	1
Aprovação prévia de órgão governamental, quando for o caso. (1)	1
Alteração do ato constitutivo, com sua consolidação, quando revestir a forma particular ou certidão de inteiro teor da alteração do ato constitutivo, com sua consolidação, quando revestir a forma pública (2).	3
Original ou cópia autenticada (3) de procuração com poderes específicos e, se por instrumento particular, com firma reconhecida, quando a alteração do ato constitutivo for assinada por procurador. Se o outorgante for analfabeto, a procuração deverá ser passada por instrumento público.	1
Cópia autenticada (3) da identidade (4) do signatário do requerimento.	1
Ficha de Cadastro Nacional - FCN Fl.1 .	1
Comproverantes de pagamento(5): a) Guia de Recolhimento/Junta Comercial (6); b) DARF/Cadastro Nacional de Empresas (código 6621) (6).	

OBSERVAÇÕES:

- (1) Ver Instrução Normativa DNRC nº 114, de 30/09/2011).
(2) Mínimo de 3 vias, podendo ser incluídas vias adicionais. Para cada via adicional será cobrado preço pela Junta Comercial, que deverá ser recolhido por meio do mesmo documento de arrecadação, somado ao preço do ato.
(3) Caso a cópia não seja autenticada, a autenticação poderá ser efetuada pelo servidor, no ato da apresentação da documentação, à vista do documento original.
(4) Documentos admitidos: cédula de identidade, certificado de reservista, carteira de identidade profissional, Carteira de Trabalho e Previdência Social ou Carteira Nacional de Habilitação (modelo com base na Lei nº 9.503, de 23/9/97). Se a pessoa for estrangeira, é exigida identidade com a prova de visto permanente e dentro do período de sua validade ou documento fornecido pelo Departamento de Polícia Federal, com a indicação do número do registro. (Vide Instrução Normativa DNRC nº 76, de 28/12/1998). Obs.: A revalidação da identidade é dispensada para estrangeiros portadores de visto permanente que tenham participado de recadastramento anterior e que tenham completado sessenta anos de idade, até a data do vencimento do documento de identidade ou sejam deficientes físicos. Deverá ser comprovada a participação no mencionado recadastramento ou a condição de deficiente físico. (Lei 9.505, de 15/10/1997)
(5) No DF, o recolhimento referente aos itens "a" e "b" deve ser efetuado em um único DARF sob o código 6621.
(6) Número de vias conforme definido pela Junta Comercial da UF.

7.1.2 - ORIENTAÇÕES E PROCEDIMENTOS
7.1.2.1 - BUSCA PRÉVIA DO NOME EMPRESARIAL
Antes de dar entrada na documentação, é recomendável, preferencialmente, promover a proteção do nome empresarial da EIRELI ou solicitar a pesquisa deste à Junta Comercial da unidade da federação para onde ela será transferida, para evitar sustação do registro naquela Junta por colidência (por identidade ou semelhança) com outro nome anteriormente nela registrado.
Havendo colidência, será necessário mudar o nome da EIRELI na Junta em que está registrada, podendo essa mudança ser efetuada no próprio instrumento de alteração do ato constitutivo para transferência da sede.
Não sendo feita a proteção ou a busca prévia e havendo colidência de nome na Junta Comercial da outra unidade da federação, deverão ser apresentados para arquivamento dois processos, sendo um correspondente à transferência da sede e outro referente à alteração do ato constitutivo procedendo a mudança do nome empresarial.
NOTA - A proteção ao nome empresarial é assegurada nos limites da Unidade Federativa em cuja Junta Comercial ele está registrado.
7.1.2.2 - TRANSFERÊNCIA DE PRONTUÁRIO
O prontuário da empresa (original ou certidão de inteiro teor), que transferir sua sede para outro Estado, será remetido para a Junta Comercial da nova sede, mediante solicitação da Junta Comercial de destino.
A Junta Comercial instruirá a remessa com o ato de transferência de sede deferido e anotará em seus registros cadastrais a destinação dos documentos da empresa transferida.
7.1.2.3 - EMPRESAS CUJOS ATOS DE TRANSFERÊNCIA DE SEDE PARA OUTRA UNIDADE DA FEDERAÇÃO, PARA ARQUIVAMENTO, DEPENDEM DE APROVAÇÃO PRÉVIA POR ÓRGÃO GOVERNAMENTAL
(Vide Instrução Normativa DNRC nº 114, de 30/09/2011)
7.2 - SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DA SEDE À JUNTA COMERCIAL DA UNIDADE DA FEDERAÇÃO DE DESTINO
7.2.1 - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA ARQUIVAMENTO NA JUNTA COMERCIAL DE DESTINO	Nº DE VIAS
Requerimento (Capa de Processo) com assinatura do administrador, titular, procurador com poderes específicos, ou terceiro interessado (art.1.151).	1
Documento referente à transferência da sede, arquivado na Junta Comercial da unidade da federação onde essa se localizava: - alteração do ato constitutivo, com sua consolidação, quando revestir a forma particular, ou certidão de inteiro teor, com consolidação do ato constitutivo, quando revestir a forma pública (1) ou Certidão de Inteiro Teor de um dos documentos indicados acima, emitida pela Junta Comercial.	3
Original ou cópia autenticada (2) de procuração com poderes específicos e, se por instrumento particular, com firma reconhecida, quando o requerimento for assinado por procurador. Se o outorgante for analfabeto, a procuração deverá ser passada por instrumento público.	1
Cópia autenticada (2) da identidade (3) do signatário do requerimento.	1
Ficha de Cadastro Nacional - FCN fls. 1 e 2.	1
Comproverantes de pagamento (4): a) Guia de Recolhimento/Junta Comercial (5); b) DARF/Cadastro Nacional de Empresas (código 6621) (5).	



OBSERVAÇÕES:

- (1) Mínimo de 3 vias, podendo ser incluídas vias adicionais. Para cada via adicional será cobrado preço pela Junta Comercial, que deverá ser recolhido por meio do mesmo documento de arrecadação, somado ao preço do ato.
- (2) Caso a cópia não seja autenticada, a autenticação poderá ser efetuada pelo servidor, no ato da apresentação da documentação, à vista do documento original.
- (3) Documentos admitidos: cédula de identidade, certificado de reservista, carteira de identidade profissional, Carteira de Trabalho e Previdência Social ou Carteira Nacional de Habilitação (modelo com base na Lei nº 9.503, de 23/9/97). Se a pessoa for estrangeira, é exigida identidade com a prova de visto permanente e dentro do período de sua validade ou documento fornecido pelo Departamento de Polícia Federal, com a indicação do número do registro. (Vide Instrução Normativa DNRC nº 76, de 28/12/1998).Obs.: A revalidação da identidade é dispensada para estrangeiros portadores de visto permanente que tenham participado de recadastramento anterior e que tenham completado sessenta anos de idade, até a data do vencimento do documento de identidade ou sejam deficientes físicos. Deverá ser comprovada a participação no mencionado recadastramento ou a condição de deficiente físico. (Lei 9.505, de 15/10/1997)
- (4) No DF, o recolhimento referente aos itens "a" e "b" deve ser efetuado em um único DARF sob o código 6621.
- (5) Número de vias conforme definido pela Junta Comercial da UF.

- 8 - DESCONSTITUIÇÃO - LIQUIDAÇÃO -EXTINÇÃO
- 8.1 - EXTINÇÃO
- 8.1.1 - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

ESPECIFICAÇÃO	Nº DE VIAS
No caso de extinção em que as fases de DESCONSTITUIÇÃO E LIQUIDAÇÃO (com seu encerramento) sejam praticadas em um único instrumento	
- Requerimento (Capa de Processo) com assinatura do administrador, titular, procurador com poderes específicos, ou terceiro interessado (art.1.151).	1
- Extinção, assinada pelo titular ou seu(s) representante(s), em que se formalizem as fases de dissolução e de liquidação (com seu encerramento) em um só ato (1).	3
- Original ou cópia autenticada (2) de procuração com poderes específicos e , se por instrumento particular, com firma reconhecida, quando o requerimento ou o ato de extinção for assinado por procurador. Se o outorgante for analfabeto, a procuração deverá ser passada por instrumento público.	1
- Cópia autenticada (2) da identidade (3) do signatário do requerimento.	1
- Aprovação prévia de órgão governamental, quando for o caso (4).	1
- Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;	1
- Certidão Específica, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;	1
- Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal;	1
Se a empresa for microempresa ou empresa de pequeno porte, é dispensável a apresentação das certidões acima mencionadas (art. 9º, LC 123/2006).	
- Comprovante de pagamento:	
a) Guia de Recolhimento/Junta Comercial (5)	

OBSERVAÇÕES:

- (1) Mínimo de 3 vias, podendo ser incluída vias adicionais. Para cada via adicional será cobrado preço pela Junta Comercial, que deverá ser recolhido por meio do mesmo documento de arrecadação, somado ao preço do ato.
- (2) Caso a cópia não seja autenticada por cartório, a autenticação poderá ser efetuada pelo servidor, no ato da apresentação da documentação, à vista do documento original.
- (3) Documentos admitidos: cédula de identidade, certificado de reservista, carteira de identidade profissional, Carteira de Trabalho e Previdência Social ou Carteira Nacional de Habilitação (modelo com base na Lei nº 9.503, de 23/9/97). Se a pessoa for estrangeira, é exigida identidade com a prova de visto permanente e dentro do período de sua validade ou documento fornecido pelo Departamento de Polícia Federal, com a indicação do número do registro. (Vide Instrução Normativa DNRC nº 76, de 28/12/1998).Obs.: A revalidação da identidade é dispensada para estrangeiros portadores de visto permanente que tenham participado de recadastramento anterior e que tenham completado sessenta anos de idade, até a data do vencimento do documento de identidade ou sejam deficientes físicos. Deverá ser comprovada a participação no mencionado recadastramento ou a condição de deficiente físico. (Lei 9.505, de 15/10/1997)
- (4) Ver Instrução Normativa DNRC nº 114, de 30/09/2011.
- (5) Número de vias conforme definido pela Junta Comercial da UF.

- 8.2 - ORIENTAÇÕES E PROCEDIMENTOS
- 8.2.1 - FORMA DA EXTINÇÃO

O ato de extinção poderá adotar a forma de escritura pública ou instrumento particular, independentemente da forma de que se houver revestido o ato de constituição.

- 8.2.2 - ELEMENTOS DA EXTINÇÃO

O ato de extinção deverá conter, no mínimo, os seguintes elementos:

- a) título (Extinção);
- b) preâmbulo;
- c) corpo do instrumento:
- cláusulas obrigatórias;
- d) data;
- e) assinatura.

O ato de extinção deverá ser apresentado em três vias, sendo pelo menos uma original. As vias adicionais, que vierem a ser apresentadas, serão cobradas de acordo com a tabela de preços de cada Junta Comercial.

- 8.2.3 - PREÂMBULO DO ATO DE EXTINÇÃO

Deverá constar do preâmbulo:

- a) qualificação completa do titular;
- b) qualificação da empresa (citar nome empresarial, NIRE e CNPJ); e
- c) a resolução de promover o encerramento da empresa.

- 8.2.4 - CLÁUSULAS OBRIGATÓRIAS DE DESCONSTITUIÇÃO E LIQUIDAÇÃO DA EMPRESA NO MESMO ATO

Deverão constar do instrumento:

- a) a importância atribuída ao titular, se for o caso;
- b) referência à assunção, pelo titular, do ativo e passivo da empresa porventura remanescente; e
- c) indicação do responsável pela guarda dos livros (art. 53, inciso X do Decreto 1.800/96).

- 8.2.5 - ASSINATURA DO ATO DE EXTINÇÃO

O instrumento deverá ser assinado pelo titular ou por seu(s) representante(s).

- 8.2.6 - EXTINÇÃO POR FALECIMENTO DO TITULAR

Caso, na partilha, os sucessores tenham decidido pela liquidação da EIRELI, e o inventário tiver sido feito por escritura pública (ver item 3.2.9 deste Manual), a respectiva certidão de inteiro teor deverá ser juntada ao ato de extinção. No caso de inventário judicial é indispensável a apresentação do respectivo alvará judicial específico para a prática do ato. Caso o inventário já tenha sido encerrado, deverá ser juntado ao ato a ser arquivado a cópia autenticada do formal de partilha (partes necessárias para comprovação da partilha). Nessa hipótese, os herdeiros serão qualificados e comparecerão na condição de sucessores do titular falecido (art. 992, CPC).

- 8.2.7 - RUBRICA

As folhas do ato de extinção, não assinadas, deverão ser rubricadas pelo titular ou seu(s) representante(s) (Lei 8.934/94, art. 1º, inciso I).

- 8.2.8 - VISTO DE ADVOGADO

Não é obrigatório o visto de advogado no instrumento de desconstituição.

- 8.3 - NO CASO DE EXTINÇÃO, EM QUE AS FASES DE DESCONSTITUIÇÃO E LIQUIDAÇÃO SEJAM PRATICADOS EM INSTRUMENTOS ESPECÍFICOS:

- 8.3.1 - DESCONSTITUIÇÃO

- 8.3.1.1 - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

ESPECIFICAÇÃO	Nº DE VIAS
- Requerimento (Capa de Processo) com assinatura do liquidante, titular, procurador com poderes específicos, ou terceiro interessado (art.1.151).	1
- Decisão de desconstituição assinada pelo titular ou seu(s) representante(s) (1).	3
- Original ou cópia autenticada (2) de procuração com poderes especiais, com firma reconhecida, quando o requerimento ou a decisão de desconstituição for assinado por procurador (3). Se o titular for analfabeto, a procuração deverá ser passada por instrumento público.	1
- Cópia autenticada (2) da identidade (4) do signatário do requerimento.	1
- Ficha de Cadastro Nacional - FCN fls. 1 e 2.	1
- Comprovante de pagamento:	
a) Guia de Recolhimento/Junta Comercial (5)	

OBSERVAÇÕES:

- (1) Mínimo de 3 vias, podendo ser incluídas vias adicionais. Para cada via adicional será cobrado preço pela Junta Comercial, que deverá ser recolhido por meio do mesmo documento de arrecadação, somado ao preço do ato.
- (2) Caso a cópia não seja autenticada, a autenticação poderá ser efetuada pelo servidor, no ato da apresentação da documentação, à vista do documento original.
- (3) Por se tratar de empresa com necessariamente apenas um titular, este poderá indicar a pessoa natural que entender adequada para representá-lo, como procurador, na deliberação. Não se aplica, portanto, o requisito aplicável às sociedades limitadas previsto no § 1º do art. 1.074, CC/2002.



- (4) Documentos admitidos: cédula de identidade, certificado de reservista, carteira de identidade profissional, Carteira de Trabalho e Previdência Social ou Carteira Nacional de Habilitação (modelo com base na Lei nº 9.503, de 23/9/97). Se a pessoa for estrangeira, é exigida identidade com a prova de visto permanente e dentro do período de sua validade ou documento fornecido pelo Departamento de Polícia Federal, com a indicação do número do registro. (Vide Instrução Normativa DNRC nº 76, de 28/12/1998). Obs.: A revalidação da identidade é dispensada para estrangeiros portadores de visto permanente que tenham participado de recadastramento anterior e que tenham completado sessenta anos de idade, até a data do vencimento do documento de identidade ou sejam deficientes físicos. Deverá ser comprovada a participação no mencionado recadastramento ou a condição de deficiente físico. (Lei 9.505, de 15/10/1997)
- (5) Número de vias conforme definido pela Junta Comercial da UF.

8.3.2 - LIQUIDAÇÃO - INÍCIO DE LIQUIDAÇÃO E DECISÕES INTERMEDIÁRIAS À DE ENCERRAMENTO
8.3.2.1 - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

ESPECIFICAÇÃO	Nº DE VIAS
- Requerimento (Capa de Processo) com assinatura do liquidante, titular, procurador com poderes específicos, ou terceiro interessado (art.1.151).	1
- Decisão do titular, intermediária à que considerar encerrada a liquidação (1).	3
- Original ou cópia autenticada (2) de procuração com poderes especiais, com firma reconhecida, quando o requerimento ou a deliberação for assinada por procurador (3). Se o sócio for analfabeto, a procuração deverá ser passada por instrumento público.	1
- Cópia autenticada (2) da identidade (4) do signatário do requerimento.	1
- Comprovante de pagamento: a) Guia de Recolhimento/Junta Comercial (5).	

OBSERVAÇÕES:

- (1) Mínimo de 3 vias, podendo ser incluídas vias adicionais. Para cada via adicional será cobrado preço pela Junta Comercial, que deverá ser recolhido por meio do mesmo documento de arrecadação, somado ao preço do ato.
- (2) Caso a cópia não seja autenticada, a autenticação poderá ser efetuada pelo servidor, no ato da apresentação da documentação, à vista do documento original.
- (3) Por se tratar de empresa com necessariamente apenas um titular, este poderá indicar a pessoa natural que entender adequada para representá-lo, como procurador, na deliberação. Não se aplica, portanto, o requisito aplicável às sociedades limitadas previsto no § 1º do art. 1.074, CC/2002.
- (4) Documentos admitidos: cédula de identidade, certificado de reservista, carteira de identidade profissional, Carteira de Trabalho e Previdência Social ou Carteira Nacional de Habilitação (modelo com base na Lei nº 9.503, de 23/9/97). Se a pessoa for estrangeira, é exigida identidade com a prova de visto permanente e dentro do período de sua validade ou documento fornecido pelo Departamento de Polícia Federal, com a indicação do número do registro. (Vide Instrução Normativa DNRC nº 76, de 28/12/1998).Obs.: A revalidação da identidade é dispensada para estrangeiros portadores de visto permanente que tenham participado de recadastramento anterior e que tenham completado sessenta anos de idade, até a data do vencimento do documento de identidade ou sejam deficientes físicos. Deverá ser comprovada a participação no mencionado recadastramento ou a condição de deficiente físico. (Lei 9.505, de 15/10/1997)
- (5) Número de vias conforme definido pela Junta Comercial da UF.

8.3.3 - ENCERRAMENTO DE LIQUIDAÇÃO/EXTINÇÃO
8.3.3.1 - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

ESPECIFICAÇÃO	Nº DE VIAS
- Requerimento (Capa de Processo) com assinatura do liquidante, titular, procurador com poderes específicos, ou terceiro interessado (art.1.151).	1
- Deliberação do titular, que considerar encerrada a liquidação (1).	3
- Original ou cópia autenticada (2) de procuração com poderes especiais, com firma reconhecida, quando o requerimento ou a deliberação que considerar encerrada a liquidação for assinado por procurador (3). Se o sócio for analfabeto, a procuração deverá ser passada por instrumento público.	1
- Cópia autenticada (2) da identidade (4) do signatário do requerimento.	1
- Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;	1
- Certidão Específica, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;	1
- Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal;	1
Se a empresa for microempresa ou empresa de pequeno porte, é dispensável a apresentação das certidões acima mencionadas (art. 9º, LC 123/2006).	
- Comprovante de pagamento: a) Guia de Recolhimento/Junta Comercial (5).	

OBSERVAÇÕES:

- (1) Mínimo de 3 vias, podendo ser incluídas vias adicionais. Para cada via adicional será cobrado preço pela Junta Comercial, que deverá ser recolhido por meio do mesmo documento de arrecadação, somado ao preço do ato.
- (2) Caso a cópia não seja autenticada, a autenticação poderá ser efetuada pelo servidor, no ato da apresentação da documentação, à vista do documento original.
- (3) Por se tratar de empresa com necessariamente apenas um titular, este poderá indicar a pessoa natural que entender adequada para representá-lo, como procurador, na deliberação. Não se aplica, portanto, o requisito aplicável às sociedades limitadas previsto no § 1º do art. 1.074, CC/2002.
- (4) Documentos admitidos: cédula de identidade, certificado de reservista, carteira de identidade profissional, Carteira de Trabalho e Previdência Social ou Carteira Nacional de Habilitação (modelo com base na Lei nº 9.503, de 23/9/97). Se a pessoa for estrangeira, é exigida identidade com a prova de visto permanente e dentro do período de sua validade ou documento fornecido pelo Departamento de Polícia Federal, com a indicação do número do registro. (Vide Instrução Normativa DNRC nº 76, de 28/12/1998).Obs.: A revalidação da identidade é dispensada para estrangeiros portadores de visto permanente que tenham participado de recadastramento anterior e que tenham completado sessenta anos de idade, até a data do vencimento do documento de identidade ou sejam deficientes físicos. Deverá ser comprovada a participação no mencionado recadastramento ou a condição de deficiente físico. (Lei 9.505, de 15/10/1997)
- (5) Número de vias conforme definido pela Junta Comercial da UF.

8.4 - ORIENTAÇÕES E PROCEDIMENTOS
8.4.1 - DECISÃO DE DESCONSTITUIÇÃO

- A decisão deve conter:
- a) título do documento;
 - b) nome da empresa (com acréscimo da expressão "EM LIQUIDAÇÃO") e NIRE;
 - c) a resolução de dissolução;
 - d) a indicação e qualificação do liquidante;
 - e) data;
 - f) assinatura.

A decisão deverá ser levada a arquivamento na Junta Comercial.
O liquidante deve providenciar a publicação da decisão de desconstituição (inciso I, art. 1.103, CC/2002).

8.4.2 - DECISÃO DE EMPRESA EM LIQUIDAÇÃO

Essa decisão refere-se ao(s) caso(s) em que seja(m) realizada(s) decisão(ões) intermediária(s) à que considerar encerrada a liquidação.

- A decisão deve conter:
- a) título do documento;
 - b) nome da empresa (com acréscimo da expressão "EM LIQUIDAÇÃO") e NIRE;
 - c) as resoluções tomadas (por exemplo, aprovação do relatório e o balanço do estado da liquidação; autorização para o liquidante contrair empréstimo bancário para pagamento de determinadas obrigações inadiáveis etc.);
 - d) data;
 - e) assinatura.

A decisão deverá ser levada a arquivamento na Junta Comercial.

8.4.3 - DECISÃO DE LIQUIDAÇÃO/EXTINÇÃO

- A decisão deve conter:
- a) título do documento;
 - b) nome da empresa (com acréscimo da expressão "EM LIQUIDAÇÃO") e NIRE;
 - c) a resolução de aprovação das contas e encerramento da liquidação (a extinção da empresa dar-se-á com o arquivamento desta decisão) e indicação do responsável pela guarda dos livros (art. 53, inciso X do Decreto nº 1.800/96);
 - d) data;
 - e) assinatura.

A decisão deverá ser levada a arquivamento na Junta Comercial.

8.4.4 - EMPRESAS CUJOS ENCERRAMENTOS, PARA ARQUIVAMENTO, DEPENDEM DE APROVAÇÃO PRÉVIA POR ÓRGÃO GOVERNAMENTAL

(Vide Instrução Normativa DNRC nº 114, de 30/09/2011)



9 - PROTEÇÃO, ALTERAÇÃO OU CANCELAMENTO DE PROTEÇÃO DE NOME EMPRESARIAL
Para ARQUIVAMENTO, ALTERAÇÃO e CANCELAMENTO de Proteção de Nome Empresarial são necessárias providências na Junta Comercial da unidade da federação onde se localiza a sede e na Junta Comercial da unidade da federação onde se pretende seja protegido o nome empresarial.
9.1 - SOLICITAÇÃO À JUNTA DA UNIDADE DA FEDERAÇÃO ONDE SE LOCALIZA A SEDE
9.1.1 - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

ESPECIFICAÇÃO	Nº DE VIAS
- Requerimento de Certidão Simplificada dirigido à Junta Comercial.	1
- Comprovante de pagamento: a) Guia de Recolhimento/Junta Comercial (1).	

OBSERVAÇÕES:
(1) Número de vias conforme definido pela Junta Comercial da UF

9.2 - SOLICITAÇÃO À JUNTA DA OUTRA UNIDADE DA FEDERAÇÃO
9.2.1 - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

ESPECIFICAÇÃO	Nº DE VIAS
- Capa de Processo (preencher todos os campos do requerimento, dispensada a assinatura).	1
- Requerimento de proteção, alteração ou cancelamento de proteção de nome empresarial (1) com assinatura do administrador ou procurador com poderes específicos.	2
- Original ou cópia autenticada (2) de procuração com poderes específicos e, se por instrumento particular, com firma reconhecida, quando o requerimento for assinado por procurador. Se o outorgante for analfabeto, a procuração deverá ser passada por instrumento público.	1
Proteção de nome empresarial - Certidão Simplificada, expedida pela Junta Comercial da sede da empresa. Alteração da proteção - Certidão Simplificada, expedida pela Junta Comercial da sede da empresa	1
ou uma via da alteração do ato constitutivo que modificou o nome empresarial, arquivada na Junta da sede, ou Certidão de Inteiro Teor ou cópia autenticada desse documento.	1
- Comprova ntes de pagamento (3): a) Guia de Recolhimento/Junta Comercial (4); b) DARF/Cadastro Nacional de Empresas (nos casos de registro da proteção e de sua alteração) (código 6621) (4).	

OBSERVAÇÕES:
(1) Mínimo de 2 vias, podendo ser incluídas vias adicionais. Para cada via adicional será cobrado preço pela Junta Comercial, que deverá ser recolhido por meio do mesmo documento de arrecadação, somado ao preço do ato.
(2) Caso a cópia não seja autenticada, a autenticação poderá ser efetuada pelo servidor da Junta Comercial, no ato da apresentação da documentação, à vista do documento original.
(3) No DF, o recolhimento referente aos itens "a" e "b" deve ser efetuado em um único DARF sob o código 6621.
(4) Número de vias conforme definido pela Junta Comercial da UF.

9.3 -ORIENTAÇÕES E PROCEDIMENTOS
9.3.1 - COMUNICAÇÃO À JUNTA COMERCIAL DO ESTADO ONDE SE LOCALIZA A SEDE.
Procedido o arquivamento, a Junta Comercial comunicará o ato praticado à Junta Comercial da unidade da federação onde se localiza a sede da empresa.
9.3.2 - ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL
Ocorrendo o arquivamento de alteração de nome empresarial na Junta da sede da empresa, cabe à empresa promover, nas Juntas Comerciais das outras unidades da federação em que haja proteção do nome empresarial da empresa, a modificação da proteção existente mediante o arquivamento de documento que comprove a alteração do nome empresarial.
10 - OUTROS ARQUIVAMENTOS
10.1 - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

ESPECIFICAÇÃO	Nº DE VIAS
- Requerimento (Capa de Processo) com assinatura do administrador, titular, procurador com poderes específicos ou terceiro interessado (art.1.151).	1
- Instrumento a ser arquivado (1).	3
- Original ou cópia autenticada (2) de procuração com poderes específicos e, se por instrumento particular, com firma reconhecida, quando o requerimento ou instrumento for assinado por procurador. Se o outorgante for analfabeto, a procuração deverá ser passada por instrumento público.	1
- Cópia autenticada (2) da identidade (3) do signatário do requerimento.	1
- Comprovante de pagamento: a) Guia de Recolhimento/Junta Comercial (1).	

OBSERVAÇÕES:
(1) Mínimo de 3 vias, podendo ser incluída vias adicionais. Para cada via adicional será cobrado preço pela Junta Comercial, que deverá ser recolhido por meio do mesmo documento de arrecadação, somado ao preço do ato.
(2) Caso a cópia não seja autenticada por cartório, a autenticação poderá ser efetuada pelo servidor, no ato da apresentação da documentação, à vista do documento original.
(3) Documentos admitidos: cédula de identidade, certificado de reservista, carteira de identidade profissional, Carteira de Trabalho e Previdência Social ou Carteira Nacional de Habilitação (modelo com base na Lei nº 9.503, de 23/9/97). Se a pessoa for estrangeira, é exigida identidade com a prova de visto permanente e dentro do período de sua validade ou documento fornecido pelo Departamento de Polícia Federal, com a indicação do número do registro. Obs.: A revalidação da identidade é dispensada para estrangeiros portadores de visto permanente que tenham participado de recadastramento anterior e que tenham completado sessenta anos de idade, até a data do vencimento do documento de identidade ou sejam deficientes físicos. (Vide Instrução Normativa DNRC nº 76, de 28/12/1998).
(4) Número de vias conforme definido pela Junta Comercial da UF.

10.2 - ORIENTAÇÕES E PROCEDIMENTOS
10.2.1 - ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL - FILIAIS EM OUTRAS UNIDADES DA FEDERAÇÃO
Ocorrendo o arquivamento de alteração de nome empresarial na Junta da sede da empresa, cabe à empresa promover, nas Juntas Comerciais das outras unidades da federação em que estejam localizadas suas filiais, o arquivamento de documento que comprove a alteração do nome empresarial, a fim de que o nome da empresa também seja alterado em relação a essas filiais.
São documentos hábeis para essa finalidade uma via da alteração do ato constitutivo modificando o nome empresarial arquivada na Junta Comercial da sede, Certidão de Inteiro Teor ou cópia autenticada desse documento ou, ainda, Certidão Simplificada que contenha a alteração do nome empresarial.
No requerimento constante da Capa de Processo deverá ser indicado o ATO 310 - OUTROS DOCUMENTOS e o EVENTO 020 - Alteração de Nome Empresarial.
10.2.2 - PREPOSTO - ARQUIVAMENTO DE PROCURAÇÃO
Somente é obrigatório o arquivamento de procuração nomeando preposto quanto houver limitações contidas na outorga de poderes, para serem opostas a terceiros, salvo se provado serem conhecidas da pessoa que tratou com o gerente (art. 1.174, CC/2002).
A modificação ou revogação do mandato deve, também, ser arquivada, para o mesmo efeito e com idêntica ressalva (Parágrafo único do art. 1.174, CC/2002).
10.2.3 - CONTRATO DE ALIENAÇÃO, USUFRUTO OU ARRENDAMENTO DE ESTABELECIMENTO
O contrato que tenha por objeto a alienação, o usufruto ou arrendamento de estabelecimento só produzirá efeitos quanto a terceiros depois de arquivado na Junta Comercial e de publicado, pela empresa, na imprensa oficial. A publicação poderá ser em forma de extrato, desde que expressamente autorizada no contrato.
11 - RECUPERAÇÃO JUDICIAL E FALÊNCIA
11.1 - ORIENTAÇÕES E PROCEDIMENTOS
11.1.1 - AÇÃO DA JUNTA
A recuperação judicial e a falência serão conhecidas pelo Registro Público de Empresas Mercantis e Atividades Afins, mediante comunicação do Juízo competente.
Cabe à Junta Comercial efetuar a anotação pertinente (prontuário e cadastro), não podendo a empresa, após a anotação, cancelar o seu registro.
11.1.2 - EXTINÇÃO DAS OBRIGAÇÕES/REABILITAÇÃO
Cabe à Junta Comercial efetuar a anotação pertinente (prontuário, cadastro e livro especial).
11.1.3 - PREÇOS
Não há cobrança de preços de serviços.
11.1.4 - FILIAIS EM OUTROS ESTADOS
Compete à Junta Comercial da sede oficiar às Juntas Comerciais dos Estados onde a empresa mantenha filial a respeito das comunicações referentes à falência e recuperação judicial da empresa, cabendo a essas Juntas proceder à atualização do prontuário e cadastro respectivos.



INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 118, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2011

Dispõe sobre o processo de transformação de registro de empresário individual em sociedade empresária, contratual, ou em empresa individual de responsabilidade limitada e vice-versa, e dá outras providências.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO - DNRC, da Secretaria de Comércio e Serviços do Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º da Lei nº 8.934, de 18 de novembro de 1994, resolve:

Art. 1º Instituir normas atinentes aos procedimentos de transformação de registro de empresário individual em sociedade empresarial contratual, ou em empresa individual de responsabilidade limitada e destas em empresário individual em decorrência do disposto no art. 10 da Lei Complementar nº 128, de 19 de dezembro de 2008, que acrescenta § 3º ao art. 968 e parágrafo único ao art. 1.033 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 e do disposto no art. 2º da Lei nº 12.441, de 11 de julho de 2011, que altera o parágrafo único do art. 1.033 da Lei nº 10.406, de 2002.

CAPÍTULO I

Da Transformação de Empresário em Sociedade ou em Empresa

Individual de Responsabilidade Limitada e Vice-Versa

SEÇÃO I

Disposições Gerais

SUBSEÇÃO I

Da Transformação

Art. 2º Transformação de registro é a operação pela qual a sociedade, a empresa individual de responsabilidade limitada ou o empresário individual altera o tipo jurídico, sem sofrer dissolução ou liquidação, obedecendo às normas reguladoras da constituição e do registro da nova forma a ser adotada.

Art. 3º A transformação de registro de empresário em sociedade ou em empresa individual de responsabilidade limitada e vice-versa não abrange as sociedades anônimas, sociedades simples e as cooperativas.

Art. 4º Somente a sociedade em condição de unipessoalidade poderá ter seu registro transformado para empresário individual, independentemente do decurso do prazo de cento e oitenta dias, desde que não realizada a liquidação decorrente da dissolução a que se refere o inciso IV do art. 1.033 do Código Civil.

SUBSEÇÃO II

Das Alterações de Dados

Art. 5º No ato de transformação de registro serão aceitas somente alterações relativas ao nome empresarial e ao capital.

Parágrafo único. A transferência de sede para outra Unidade da Federação e a reativação a que se refere o § 4º do art. 60 da Lei 8.934, de 1994, deverão ser promovidas em atos próprios, sendo a reativação arquivada antes da transformação e a transferência de sede antes ou após a transformação.

SUBSEÇÃO III

Das Filiais

Art. 6º As filiais que não forem objeto de continuidade na transformação de registro, deverão ser extintas antes de efetivada a transformação.

Art. 7º As filiais mantidas terão seus cadastros reproduzidos, automaticamente, para o novo tipo jurídico, devendo constar do ato de inscrição ou de constituição.

SUBSEÇÃO IV

Da Data de Início das Atividades

Art. 8º Será considerada como data de início das atividades aquela constante na inscrição ou na constituição originária.

SUBSEÇÃO V

Do Número de Inscrição no Registro de Empresa - NIRE

Art. 9º O empresário individual, a sociedade ou a empresa individual de responsabilidade limitada resultante da transformação de registro receberá o Número de Identificação do Registro de Empresa - NIRE pertinente à sua natureza jurídica, e as filiais que forem mantidas continuarão com os NIREs a elas atribuídos.

SUBSEÇÃO VI

Da Cobrança de Preços

Art. 10. A transformação de registro de empresário individual em sociedade contratual ou em empresa individual de responsabilidade limitada e vice-versa, deverá ser formalizada em dois processos, sendo um para a natureza jurídica em transformação e outro para a natureza jurídica transformada.

Art. 11. Nos processos de transformação de registro de empresário individual em sociedade empresarial ou em empresa individual de responsabilidade limitada e vice-versa a cobrança dos serviços incidirá sobre cada um dos instrumentos integrantes da transformação.

Parágrafo único. Não é devido o valor do CNE em relação às informações sobre filiais mantidas, pertinentes ao tipo jurídico transformado.

SUBSEÇÃO VII

Da Competência para Decisão de Arquivamento do Ato

Art. 12. Estão sujeitos ao regime de decisão singular os atos de transformação de registro de empresário individual em sociedade ou em empresa individual de responsabilidade limitada e vice-versa.

SUBSEÇÃO VIII

Da exigência de certidões negativas

Art. 13. Caso o empresário individual, a sociedade ou a empresa individual de responsabilidade limitada em transformação não esteja enquadrado na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, devem ser exigidas pelas Juntas Comerciais as certidões negativas, conforme especificado na Instrução Normativa DNRC que regulamenta a matéria.

SEÇÃO II

Da Transformação de Empresário Individual em Sociedade Empresarial

ou em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada

SUBSEÇÃO I

Dos instrumentos a serem arquivados

Art. 14. A transformação de registro de empresário individual em sociedade ou em empresa individual de responsabilidade limitada será processada pela Junta Comercial nos instrumentos próprios, conforme disposto, respectivamente, nos Anexos I e II a esta Instrução Normativa.

SUBSEÇÃO II

Do Capital

Art. 15. Na transformação de registro de empresário individual em sociedade, o capital desta será o que for declarado pelos sócios no contrato social.

Parágrafo único. Pela exata estimação dos bens conferidos ao capital social, respondem solidariamente todos os sócios, até o prazo de 05 (cinco) anos da data do registro da transformação.

Art. 16. Na transformação de registro de empresário individual em empresa individual de responsabilidade limitada, o capital desta, que deverá estar devidamente integralizado, não poderá ser inferior a 100 (cem) vezes o maior salário-mínimo vigente no País.

SUBSEÇÃO III

Do Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

Art. 17. A sociedade ou a empresa individual de responsabilidade limitada resultante da transformação que pretender a condição de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) deverá requerer enquadramento em separado.

Parágrafo único. No caso mencionado no caput, a expressão "ME" ou "EPP" será aditada ao nome empresarial escolhido.

SEÇÃO III

Da Transformação de Sociedade Empresarial ou de Empresa

Individual de Responsabilidade Limitada em Empresário Individual

SUBSEÇÃO I

Do instrumento da transformação

Art. 18. A transformação de registro de sociedade ou de empresa individual de responsabilidade limitada em empresário individual requererá instrumento de alteração do ato constitutivo da sociedade ou da empresa individual de responsabilidade limitada na qual, respectivamente, o sócio remanescente ou o titular resolve pela transformação da sociedade ou da empresa individual de responsabilidade limitada em empresário individual.

Parágrafo único. A retirada de sócios da sociedade somente poderá ocorrer em instrumento de alteração anterior à que contiver a transformação do registro.

SUBSEÇÃO II

Do Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

Art. 19. O empresário individual resultante da transformação de registro que pretender a condição de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) deverá requerer enquadramento em separado.

Parágrafo único. No caso mencionado no caput, a expressão "ME" ou "EPP" será acrescida ao nome empresarial.

CAPÍTULO II

Disposições Finais

Art. 20. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, exceto em relação à empresa individual de responsabilidade limitada que entra em vigor em 9 de janeiro de 2012.

Art. 21. Fica revogada a Instrução Normativa Nº 112, de 12 de abril de 2010.

JOÃO ELIAS CARDOSO

ANEXO I

PROCEDIMENTOS REFERENTES À TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO EM SOCIEDADE E VICE-VERSA

1 - TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA

Deverão ser protocolados na Junta Comercial dois processos, sendo um referente ao empresário e outro à sociedade empresarial, os quais tramitarão vinculados entre si. Caso seja de interesse da sociedade, observados os requisitos necessários, essa poderá protocolar processo de seu enquadramento na condição de ME ou EPP, o qual será vinculado ao processo de arquivamento do contrato. Esta declaração será assinada por todos os sócios.

1.1 - PROCESSO REFERENTE AO EMPRESÁRIO

Documentação exigida

- Capa de Processo/Requerimento.

Código e descrição do ato: 002 - Alteração;

Código e descrição do evento: 046 - Transformação.

- Requerimento de Empresário, no mínimo em quatro vias. Modelo anexo à Instrução Normativa DNRC nº 95, de 22/12/2003, preenchido na forma das disposições contidas no Manual de Atos de Registro de Empresário, anexo à Instrução Normativa DNRC nº 97, de 23/12/2003, com as adequações introduzidas pela presente Instrução Normativa;

Código e descrição do ato: 002 - Alteração;

Código e descrição do evento: 046 - Transformação.

- Caso o empresário não esteja enquadrado na condição de ME ou EPP, devem ser exigidas certidões negativas, conforme o disposto na Instrução Normativa DNRC nº 115, de 30/09/2011.

- Comprovantes de pagamento do preço do serviço da Junta Comercial e do valor do CNE.

1.1.1 - Regime de decisão

Os processos de transformação de registro estão sujeitos ao regime de decisão singular.

1.1.2 - Procedimento de arquivamento

Juntas que mantêm pasta de prontuário

Uma via do Requerimento de Empresário, após deferimento, deverá ser arquivada no prontuário do Empresário, juntamente com uma via original do contrato social, autenticada.

Juntas que utilizam digitalização de documentos e arquivam os documentos em caixas, por ordem de digitalização

Deverão ser digitalizados, sequencialmente, o Requerimento de Empresário e o contrato social, na condição de anexo do RE.

1.2 - PROCESSO REFERENTE À SOCIEDADE EMPRESÁRIA (Ex.: Soc. Ltda.)

1.2.1 - Documentação exigida

- Capa de Processo / Requerimento.

Código e descrição do ato: 090 - Contrato;

Código e descrição do evento: 046 - Transformação.

- Contrato Social por Transformação de Empresário, no mínimo em três vias. Elaborado com observância das disposições contidas no Manual de Atos de Registro de Sociedade Limitada, anexo à Instrução Normativa DNRC nº 98, de 23/12/2003, e com as adequações constantes do modelo abaixo.

- Demais documentos exigidos para o arquivamento de contrato, conforme o caso;

- Comprovantes de pagamento do preço do serviço e do valor do CNE. Havendo filiais, estas não estão sujeitas a pagamento do valor do CNE.

1.2.2 - Contrato social

Sugere-se, como segue, modelo de cabeçalho e de preâmbulo para o contrato social:

Cabeçalho:

CONTRATO SOCIAL

POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO

Nome Empresarial (da Sociedade) _____

Preâmbulo:

(Nome civil por extenso, do empresário), nacionalidade, estado civil, data de nascimento (se solteiro), profissão, identidade (nº, órgão expedidor e UF), CPF nº _____, residente e domiciliado(a) na _____, Empresário(a), com sede na _____, inscrito na Junta Comercial

_____ e no CNPJ sob nº _____, fazendo uso do que permite o § 3º do art. 968 da Lei nº 10.406/2002, com a redação alterada pelo art. 10 da Lei Complementar nº 128/2008, ora transforma seu registro de EMPRESÁRIO(A) em SOCIEDADE EMPRESÁRIA, uma vez que admitiu o(a) sócio(a) (nome civil por extenso), nacionalidade, estado civil, data de nascimento (se solteiro), profissão, identidade (nº, órgão expedidor e UF), CPF nº _____, residente e domiciliado(a) na _____, passando a constituir o tipo jurídico SOCIEDADE LIMITADA, a qual se regerá, doravante, pelo presente CONTRATO SOCIAL ao qual se obrigam mutuamente todos os sócios:

Cláusula do capital:

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA - _____

O capital social é de R\$ _____ (por extenso), dividido em _____ (por extenso) quotas de R\$ _____ (por extenso) cada uma, formado por R\$ _____ (por extenso) em moeda corrente do País, R\$ _____ (por extenso) em bem(ns) móvel(is), R\$ _____ (por extenso) em outros bens e R\$ _____ (por extenso) em bem(ns) imóvel(is), sendo subscrito e com integralização pelos sócios como segue:

Fulano de Tal (sócio ex-empresário) _____, quotas, no valor de R\$ _____ - _____% do capital, que integraliza neste ato o valor de R\$ _____, sendo R\$ _____ em moeda corrente do País, R\$ _____ em bem(ns) móvel(is), R\$ _____ em outros bens e R\$ _____ em bem(ns) imóvel(is) abaixo descrito(s):

a) identificação, área, dados relativos a sua titulação e número de sua matrícula no Registro Imobiliário;

b) _____.

Beltrano de Tal _____, quotas, no valor de R\$ _____ - _____% do capital, que integraliza neste ato o valor de R\$ _____, sendo R\$ _____ em moeda corrente do País, R\$ _____ em bem(ns) móvel(is), R\$ _____ em outros bens e R\$ _____ em bem(ns) imóvel(is) abaixo descrito(s):

a) identificação, área, dados relativos a sua titulação e número de sua matrícula no Registro Imobiliário;

b) _____.

ficando a integralizar R\$ _____:

- em moeda corrente do País: R\$ _____ em _____/____/____,

R\$ _____ em _____/____/____,

- em bens móveis: R\$ _____ em _____/____/____, R\$ _____ em _____/____/____,

- bens imóveis: R\$ _____ em _____/____/____, R\$ _____ em _____/____/____,

- em outros bens: R\$ _____ em _____/____/____, R\$ _____ em _____/____/____.

Observações:

a) em relação às cláusulas do contrato social, o empresário deve, no mínimo, incluir as cláusulas obrigatórias previstas no Manual de Atos de Registro de Sociedade Limitada, apenso à Instrução Normativa DNRC nº 98, de 23/12/2003, assim como outras do seu interesse, desde que não contrariem a Lei;

b) nos atos de transformação de empresário em sociedade contratual será exigido o visto do advogado, exceto se a sociedade for enquadrada como "ME" ou "EPP".

1.2.3 - Procedimento de arquivamento
Juntas que mantêm pasta de prontuário
Uma via do contrato social, após deferimento, deverá ser arquivada no prontuário da sociedade.

Não é necessário arquivar uma via do Requerimento de Empresário no prontuário da sociedade, uma vez que o preâmbulo do contrato contempla a qualificação do empresário, endereço da sede, NIRE e CNPJ.

Juntas que utilizam digitalização de documentos e arquivam os documentos em caixas, por ordem de digitalização

Deverá ser digitalizado o contrato social.

1.2.4 - Procedimentos em relação a filiais existentes em outras UF's

Deverão ser descritos no ato constitutivo os endereços completos das filiais existentes e indicados os NIREs respectivos;

A sociedade limitada deverá promover, nas Juntas Comerciais das outras unidades da federação em que houver filiais mantidas, o arquivamento de documento que comprove a transformação (via do ato constitutivo referente à transformação, arquivado na Junta Comercial da sede; Certidão de Inteiro Teor ou cópia autenticada desse documento; ou Certidão Simplificada que contenha a transformação).

No requerimento constante da Capa de Processo deverá ser indicado o ATO 310 - OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA/EMPRESÁRIO e o EVENTO 030 - ALTERAÇÃO DE FILIAL COM SEDE EM OUTRA UF, para alteração do NIRE da sede, nome empresarial e natureza jurídica.

2 - TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA EM EMPRESÁRIO

Deverão ser protocolados na Junta Comercial dois processos, sendo um referente à sociedade e outro ao empresário, os quais tramitarão vinculados entre si. Caso seja do interesse do empresário, observados os requisitos necessários, esse poderá protocolar processo de seu enquadramento na condição de ME ou EPP, o qual será vinculado ao processo de arquivamento da sua inscrição.

2.1 - PROCESSO REFERENTE À SOCIEDADE EMPRESÁRIA (Ex.: Soc. Ltda.)

2.1.1 - Documentação exigida

- Capa de Processo/Requerimento.

Código e descrição do ato: 002 - Alteração;

Código e descrição do evento: 046 - Transformação.

Alteração contratual de transformação em empresário, no mínimo em três vias, conforme modelo abaixo.

- Caso a sociedade não esteja enquadrada na condição de ME ou EPP, devem ser exigidas certidões negativas, conforme o disposto na Instrução Normativa DNRC nº 88, de 02/08/2001.

- Demais documentos exigidos para o arquivamento de alteração contratual, conforme o caso.

- Comproverantes de pagamento do preço do serviço e do valor do CNE.

2.1.2 - Alteração contratual

Sugere-se, como segue, modelo de alteração contratual:

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº _____ DE

TRANSFORMAÇÃO EM EMPRESÁRIO

Nome Empresarial (da Sociedade): _____

(Nome civil por extenso, do sócio), nacionalidade, estado civil, data de nascimento (se solteiro), profissão, identidade (nº, órgão expedidor e UF), CPF nº _____, residente e domiciliado(a) na _____, único sócio da sociedade empresária limitada _____ (nome empresarial completo), com sede na _____ (endereço completo), com contrato social arquivado na Junta Comercial _____ sob o NIRE nº _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, consoante a faculdade prevista no parágrafo único do artigo 1.033, da Lei nº 10.406/2002 (Código Civil), resolve:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica transformada esta Sociedade Limitada em Empresário, sob o nome empresarial de: _____ (nome completo), com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

CLÁUSULA SEGUNDA

O acervo desta sociedade, no valor de R\$ _____ (por extenso), passa a constituir o capital do Empresário mencionado na cláusula anterior.

Para tanto, firma nesta mesma data, em documento separado, a solicitação de sua inscrição como empresário, mediante formulário de Requerimento de Empresário.

Local e data

Assinatura

Observação:

Único sócio:

a) a sociedade em condição de unipessoalidade, independentemente do decurso do prazo previsto no inciso V do art. 1.033, do CCB, assim como a sociedade cujo prazo de 180 dias, previsto no inciso V do art. 1.033 do CCB, tenha sido ultrapassado; ou

b) que tenha concentrado todas as quotas da sociedade sob sua titularidade, em alteração contratual anterior.

2.1.3 - Procedimento de arquivamento

Juntas que mantêm pasta de prontuário
Uma via da alteração contratual, após deferimento, deverá ser arquivada no prontuário da sociedade.

Juntas que utilizam digitalização de documentos e arquivam os documentos em caixas, por ordem de digitalização

Deverá ser digitalizada a alteração contratual.

2.2- PROCESSO REFERENTE AO EMPRESÁRIO

2.2.1 - Documentação exigida

- Capa de Processo / Requerimento.

Código e descrição do ato: 080 - Inscrição;

Código e descrição do evento: 046 - Transformação.

- Requerimento de Empresário, mínimo em quatro vias, modelo anexo à Instrução Normativa DNRC nº 95, de 22/12/2003, preenchido na forma das disposições contidas no Manual de Atos de Registro de Empresário, anexo à Instrução Normativa DNRC nº 97, de 23/12/2003, com as adequações introduzidas pela presente Instrução Normativa.

1. Havendo filiais abertas, para cada uma delas deverá ser apresentado o respectivo formulário Requerimento de Empresário, de modo a reproduzir os registros vigentes na Junta Comercial da sede e pertinentes à sociedade transformada.

2. Esses formulários constarão como Anexos ao requerimento de inscrição de empresário, mantidos os NIREs e CNPJs próprios das filiais. Em cada um deles deverá constar o ato 080 - Inscrição, o evento 046 - Transformação e o evento que se refere à última situação da filial mantida.

3. Os Anexos serão autenticados com o mesmo número (NIRE) e data do ato de inscrição do empresário (§ 2º do art. 2º da IN DNRC nº 55, 06/03/1996).

- Demais documentos exigidos para a Inscrição de Empresário Individual.

- Comproverantes de pagamento do preço do serviço e do valor do CNE.

2.2.2 - Regime de decisão

Os processos de transformação de registro estão sujeitos ao regime de decisão singular.

2.2.3 - Procedimento de arquivamento

Juntas que mantêm pasta de prontuário

Uma via original do Requerimento de Empresário, após deferimento, deverá ser arquivada no prontuário do Empresário, juntamente com uma via da alteração contratual, autenticada.

Juntas que utilizam digitalização de documentos e arquivam os documentos em caixas, por ordem de digitalização

Deverão ser digitalizados, sequencialmente, o Requerimento de Empresário e a alteração contratual, na condição de anexo.

2.2.4 - Procedimentos em relação a filiais existentes em outras UF's

Cabe ao empresário que resultou da transformação promover, nas Juntas Comerciais das outras unidades da federação em que estejam localizadas as suas filiais, o arquivamento de documento que comprove a transformação (via do Requerimento de Empresário referente à transformação, arquivado na Junta Comercial da sede; ou Certidão de Inteiro Teor ou cópia autenticada desse documento; ou Certidão Simplificada que contenha a transformação) para fins de alteração dos dados das filiais.

No requerimento constante da Capa de Processo deverá ser indicado o ATO 310 - OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA/EMPRESÁRIO e o EVENTO 030 - ALTERAÇÃO DE FILIAL COM SEDE EM OUTRA UF, para alteração do NIRE da sede, nome empresarial e natureza jurídica.

ANEXO II

PROCEDIMENTOS REFERENTES À TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO EM EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI E VICE-VERSA

1 - TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO EM EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI

Deverão ser protocolados na Junta Comercial dois processos, sendo um referente ao empresário e outro à empresa individual de responsabilidade limitada, os quais tramitarão vinculados entre si. Caso seja de interesse da EIRELI, observados os requisitos necessários, essa poderá protocolar processo de seu enquadramento na condição de ME ou EPP, o qual será vinculado ao processo de arquivamento do ato constitutivo. Esta declaração será assinada pelo titular.

1.1 - PROCESSO REFERENTE AO EMPRESÁRIO

1.1.1 - Documentação exigida

- Capa de Processo/Requerimento.

Código e descrição do ato: 002 - Alteração;

Código e descrição do evento: 046 - Transformação.

- Requerimento de Empresário, no mínimo em quatro vias.

Modelo anexo à Instrução Normativa DNRC nº 95, de 22/12/2003, preenchido na forma das disposições contidas no Manual de Atos de Registro de Empresário, anexo à Instrução Normativa DNRC nº 97, de 23/12/2003, com as adequações introduzidas pela presente Instrução Normativa;

Código e descrição do ato: 002 - Alteração;

Código e descrição do evento: 046 - Transformação.

- Caso o empresário não esteja enquadrado na condição de ME ou EPP, devem ser exigidas certidões negativas, conforme o disposto na Instrução Normativa DNRC nº 115, de 30/09/2011.

- Comproverantes de pagamento do preço do serviço da Junta Comercial e do valor do CNE.

1.1.2 - Regime de decisão

Os processos de transformação de registro estão sujeitos ao regime de decisão singular.

1.1.3 - Procedimento de arquivamento

Juntas que mantêm pasta de prontuário

Uma via do Requerimento de Empresário, após deferimento, deverá ser arquivada no prontuário do Empresário, juntamente com uma via original do ato constitutivo, autenticada.

Juntas que utilizam digitalização de documentos e arquivam os documentos em caixas, por ordem de digitalização

Deverão ser digitalizados, sequencialmente, o Requerimento de Empresário e o ato constitutivo, na condição de anexo do RE.

1.2 - PROCESSO REFERENTE À EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

1.2.1 - Documentação exigida

- Capa de Processo / Requerimento.

Código e descrição do ato: 91 - Ato constitutivo;

Código e descrição do evento: 046 - Transformação.

- Ato Constitutivo por Transformação de Empresário, no mínimo em três vias. Elaborado com observância das disposições contidas no Manual de Atos de Registro de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, anexo à Instrução Normativa DNRC nº 117/2011, com as adequações constantes do modelo abaixo.

- Demais documentos exigidos para o arquivamento de contrato, conforme o caso;

- Comproverantes de pagamento do preço do serviço e do valor do CNE. Havendo filiais, estas não estão sujeitas a pagamento do valor do CNE.

1.2.2 - Ato constitutivo

Sugere-se, como segue, modelo de cabeçalho e de preâmbulo para o ato constitutivo da EIRELI:

Cabeçalho:

ATO CONSTITUTIVO

POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO

Nome Empresarial (da Empresa) _____

Preâmbulo:

(Nome civil por extenso, do Empresário), nacionalidade, estado civil, data de nascimento (se solteiro), profissão, identidade (nº, órgão expedidor e UF), CPF nº _____, residente e domiciliado(a) na _____, Empresário(a), com sede na _____, inscrito na Junta Comercial _____ sob o NIRE _____ e no CNPJ sob nº _____, ora transforma seu registro de EMPRESÁRIO(A) em EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA, a qual se regerá, doravante, pelo presente ATO CONSTITUTIVO:

Observações:

a) em relação às cláusulas do ato constitutivo, o empresário deve, no mínimo, incluir as cláusulas obrigatórias previstas no Manual de Atos de Registro de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, apenso à Instrução Normativa DNRC nº 117/2011, assim como outras do seu interesse, desde que não contrariem a Lei;

b) nos atos de transformação de empresário em empresa individual de responsabilidade limitada será exigido o visto do advogado, exceto se a sociedade for enquadrada como "ME" ou "EPP".

1.2.3 - Procedimento de arquivamento

Juntas que mantêm pasta de prontuário

Uma via do ato constitutivo, após deferimento, deverá ser arquivada no prontuário da empresa.

Não é necessário arquivar uma via do Requerimento de Empresário no prontuário da empresa individual de responsabilidade limitada, uma vez que o preâmbulo do contrato contempla a qualificação do empresário, endereço da sede, NIRE e CNPJ.

Juntas que utilizam digitalização de documentos e arquivam os documentos em caixas, por ordem de digitalização

Deverá ser digitalizado o ato constitutivo.

1.2.4 - Procedimentos em relação a filiais existentes em outras UF's

Deverão ser descritos no ato constitutivo os endereços completos das filiais existentes e indicados os NIREs respectivos;

A empresa individual de responsabilidade limitada deverá promover, nas Juntas Comerciais das outras unidades da federação em que houver filiais mantidas, o arquivamento de documento que comprove a transformação (via do ato constitutivo referente à transformação, arquivado na Junta Comercial da sede; Certidão de Inteiro Teor ou cópia autenticada desse documento; ou Certidão Simplificada que contenha a transformação).

No requerimento constante da Capa de Processo deverá ser indicado o ATO 310 - OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA/EMPRESÁRIO e o EVENTO 030 - ALTERAÇÃO DE FILIAL COM SEDE EM OUTRA UF, para alteração do NIRE da sede, nome empresarial e natureza jurídica.

2 - TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EM EMPRESÁRIO

Deverão ser protocolados na Junta Comercial dois processos, sendo um referente à empresa individual de responsabilidade limitada e outro ao empresário, os quais tramitarão vinculados entre si. Caso seja do interesse do empresário, observados os requisitos necessários, este poderá protocolar processo de seu enquadramento na condição de ME ou EPP, o qual será vinculado ao processo de arquivamento da sua inscrição.

2.1 - PROCESSO REFERENTE À EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

2.1.1 - Documentação exigida

- Capa de Processo/Requerimento.

Código e descrição do ato: 002 - Alteração;

Código e descrição do evento: 046 - Transformação.

- Alteração do ato constitutivo de transformação em empresário, no mínimo em três vias, conforme modelo abaixo.

- Caso a empresa individual de responsabilidade limitada não esteja enquadrada na condição de ME ou EPP, devem ser exigidas certidões negativas, conforme o disposto na Instrução Normativa DNRC nº 115, de 30/09/2011.



Ministério do Esporte

SECRETARIA EXECUTIVA

DELIBERAÇÃO Nº 284, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2011.

Dá publicidade aos projetos desportivos, relacionados nos anexos I e II, aprovados nas reuniões ordinárias e extraordinárias realizadas em 30/09/2011, 01/11/2011 e 17/11/2011.

A COMISSÃO TÉCNICA VINCULADA AO MINISTÉRIO DO ESPORTE, de que trata a Lei nº 11.438 de 29 de dezembro de 2006, instituída pela Portaria nº 172 de 28 de setembro de 2009 e pela Portaria nº 130 de 05 de julho de 2010, considerando:

a) aprovação dos projetos desportivos aprovados nas reuniões ordinárias e extraordinárias realizadas em 30/09/2011, 01/11/2011 e 17/11/2011.

b) a comprovação pelo proponente de projeto desportivo aprovado, das respectivas regularidades fiscais e tributárias nas esferas federal, estadual e municipal, nos termos do parágrafo único do art. 27 do Decreto nº 6.180 de 3 de agosto de 2007 decide:

Art. 1º Tornar pública, para os efeitos da Lei nº 11.438 de 2006 e do Decreto nº 6.180 de 2007, a aprovação dos projetos desportivos relacionados no anexo I.

Art. 2º Autorizar a captação de recursos, nos termos e prazos expressos, mediante doações ou patrocínios, para os projetos desportivos relacionados no anexo I.

Art. 3º Prorrogar o prazo de captação de recursos do projeto esportivo, para o qual o proponente fica autorizado a captar recurso, mediante doações e patrocínios, conforme anexo II.

Art. 4º Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO CAPPELLI
Presidente da Comissão

ANEXO I

1 - Processo: 58701.001875/2011-72
Proponente: Associação Esportiva Janeth Arcain
Título: Núcleo Esportivo Educacional Ano III - Santo André e Cubatão

Registro/ ME: 02SP003292007
Manifestação Desportiva: Desporto de Educacional
CNPJ: 05.243.334/0001-00
Cidade: Santo André - UF: SP
Valor aprovado para captação: R\$ 2.106.930,63
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº: 1557 DV: 1
Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 19871-4
Período de Captação: da data de publicação até 01/11/2012.

2 - Processo: 58701.001795/2011-17
Proponente: Associação Desportiva Classista Mercedes Benz

Título: Mercedes Benz Corrida de Rua 2012
Registro/ ME: 02SP021682008
Manifestação Desportiva: Desporto de Participação
CNPJ: 59.166.173/0001-27
Cidade: Diadema - UF: SP
Valor aprovado para captação: R\$ 225.666,00
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº: 3251 DV: 4
Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 28913-2
Período de Captação: da data de publicação até 15/08/2012.

3 - Processo: 58701.001583/2011-30
Proponente: Associação Cultural e Esportiva Salvatoriana - ACES

Título: Basquete Educacional Divino
Registro/ ME: 02SP084652011
Manifestação Desportiva: Desporto Educacional
CNPJ: 11.222.040/0001-02
Cidade: Jundiá - UF: SP
Valor aprovado para captação: R\$ 117.586,00
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº: 3584 DV: X
Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 28382-7
Período de Captação: da data de publicação até 30/09/2012.

4 - Processo: 58701.001993/2011-81
Proponente: Clube dos Jangadeiros
Título: Escola de Vela Barra Limpa
Registro/ ME: 02RS015892007
Manifestação Desportiva: Desporto de Rendimento
CNPJ: 92.925.429/0001-08
Cidade: Porto Alegre - UF: RS
Valor aprovado para captação: R\$ 436.450,27
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº: 2822 DV: 3
Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 27966-8
Período de Captação: da data de publicação até 30/12/2012.

5 - Processo: 58701.003117/2011-99
Proponente: Instituto Pão de Açúcar de Desenvolvimento Humano

Título: Núcleo de Alto Rendimento e Pesquisa
Registro/ ME: 02SP092822011
Manifestação Desportiva: Desporto de Rendimento
CNPJ: 92.925.429/0001-08

Cidade: Porto Alegre - UF: RS
Valor aprovado para captação: R\$ 869.306,38
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº: 1535 DV: 0
Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 21318-7
Período de Captação: da data de publicação até 17/11/2012.

6- Processo: 58701.002464/2011-02
Proponente: Cross Clube de Goiânia
Título: Motovelocidade 2012
Registro/ ME: 02GO074722010
Manifestação Desportiva: Desporto de Rendimento
CNPJ: 00.828.871/0001-06
Cidade: Goiânia - UF: GO
Valor aprovado para captação: R\$ 111.831,60
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº: 4148 DV: 3
Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 12806-6
Período de Captação: da data de publicação até 30/12/2012
7- Processo: 58701.001753/2011-86
Proponente: Instituto Esporte & Educação
Título: Rede de Núcleos Esportivos Sócio-Educativos IEE - Ano IV São Paulo

Registro/ ME: 02SP002062007
Manifestação Desportiva: Desporto Educacional
CNPJ: 04.381.220/0001-63
Cidade: São Paulo - UF: SP
Valor aprovado após recurso para captação: R\$ 2.885.431,77

Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº: 0646 DV: 7
Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 32843-X
Período de Captação: da data de publicação até 30/12/2012
8- Processo: 58701.001755/2011-75
Proponente: Instituto Esporte & Educação
Título: Núcleos Jovem de Esporte - Ano IV
Registro/ ME: 02SP002062007
Manifestação Desportiva: Desporto Educacional
CNPJ: 04.381.220/0001-63
Cidade: São Paulo - UF: SP
Valor aprovado após recurso para captação: R\$ 1.834.305,18
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº: 0646 DV: 7
Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 32842-1
Período de Captação: da data de publicação até 30/12/2012

ANEXO II

1 - Processo: 58701.004692/2010-28
Proponente: Instituto Esporte & Educação
Título: Projeto Cidades da Copa
Valor aprovado para captação: R\$ 733.175,11
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº: 0646 DV: 7
Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 31509-5
Período de Captação: da data de publicação até 30/11/2012.

2 - Processo: 58701.004708/2010-01
Proponente: Instituto Esporte & Educação
Título: Caravana do Esporte - Ano III
Valor aprovado para captação: R\$ 2.888.145,36
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº: 0646 DV: 7
Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 31593-1
Período de Captação: da data de publicação até 30/11/2012.

DEPARTAMENTO DE GESTÃO INTERNA

PORTARIA Nº 181, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2011

Dispõe sobre a descentralização externa de crédito orçamentário e repasse financeiro à UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ-UFC, e dá outras providências.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO INTERNA, no uso de suas atribuições e tendo em vista a delegação de competência contida na Portaria ME nº 175, de 24 de setembro de 2008, resolve:

Art. 1º Autorizar a descentralização externa de créditos e o repasse de recursos financeiros para a UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ, visando o apoio financeiro para a implantação de 01 (um) núcleo do Programa Segundo Tempo/Universitário e 01 (um) núcleo do Programa Segundo Tempo/destinado as Pessoas com Deficiência, conforme segue:

Órgão Cedente: Ministério do Esporte
Unidade Gestora: 180002 - Gestão: 00001 - Departamento de Gestão Interna.

Órgão Executor: UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ

Unidade Gestora: 153045 Gestão: 15224
Programa: 27.812.8028.4377.0001
Ação: 4377 - Funcionamento de Núcleos de Esporte Educacional.

Natureza da despesa:
33.90.30 - R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).
33.90.36 - R\$ 165.900,00 (cento e sessenta e cinco mil e novecentos reais).
Fonte: 100
Valor Projeto: R\$ 189.900,00 (cento e oitenta e nove mil e novecentos reais).

- Demais documentos exigidos para o arquivamento de alteração contratual, conforme o caso.

- Comproverantes de pagamento do preço do serviço e do valor do CNE.

2.1.2 - Ato constitutivo
Sugere-se, como segue, modelo de alteração do ato constitutivo da EIRELI:

ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO Nº _____ DE TRANSFORMAÇÃO EM EMPRESÁRIO
Nome Empresarial (da EIRELI): _____
(Nome civil por extenso, do titular pessoa física), nacionalidade, estado civil, data de nascimento (se solteiro), profissão, identidade (nº, órgão expedidor e UF), CPF nº _____, residente e domiciliado(a) na _____, titular da empresa individual de responsabilidade limitada _____ (nome empresarial completo), com sede na _____ (endereço completo), com ato constitutivo arquivado na Junta Comercial _____ sob o NIRE nº _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, resolve:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica transformada esta Empresa Individual de Responsabilidade Limitada em Empresário, sob o nome empresarial de: _____ (nome completo), com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

CLÁUSULA SEGUNDA
O acervo desta empresa individual de responsabilidade limitada, no valor de R\$ _____ (por extenso), passa a constituir o capital do Empresário mencionado na cláusula anterior.

Para tanto, firma nesta mesma data, em documento separado, a solicitação de sua inscrição como empresário, mediante formulário de Requerimento de Empresário.

Local e data
Assinatura
2.1.3 - Procedimento de arquivamento
Juntas que mantêm pasta de prontuário
Uma via da alteração do ato constitutivo, após deferimento, deverá ser arquivada no prontuário da empresa individual de responsabilidade limitada.

Juntas que utilizam digitalização de documentos e arquivam os documentos em caixas, por ordem de digitalização

Deverá ser digitalizada a alteração do ato constitutivo.

2.2- PROCESSO REFERENTE AO EMPRESÁRIO
2.2.1 - Documentação exigida
- Capa de Processo / Requerimento.
Código e descrição do ato: 080 - Inscrição;
Código e descrição do evento: 046 - Transformação.

- Requerimento de Empresário, mínimo em quatro vias, modelo anexo à Instrução Normativa DNRC nº 95, de 22/12/2003, preenchido na forma das disposições contidas no Manual de Atos de Registro de Empresário, anexo à Instrução Normativa DNRC nº 97, de 23/12/2003, com as adequações introduzidas pela presente Instrução Normativa.

1. Havendo filiais abertas, para cada uma delas deverá ser apresentado o respectivo formulário Requerimento de Empresário, de modo a reproduzir os registros vigentes na Junta Comercial da sede e pertinentes à empresa individual de responsabilidade limitada transformada.

2. Esses formulários constarão como Anexos ao requerimento de inscrição de empresário, mantidos os NIREs e CNPJs próprios das filiais. Em cada um deles deverá constar o ato 080 - Inscrição, o evento 046 - Transformação e o evento que se refere à última situação da filial mantida.

3. Os Anexos serão autenticados com o mesmo número (NIRE) e data do ato de inscrição do empresário (§ 2º do art. 2º da IN DNRC nº 55, 06/03/1996).

- Demais documentos exigidos para a Inscrição de Empresário Individual.

- Comproverantes de pagamento do preço do serviço e do valor do CNE.

2.2.2 - Regime de decisão
Os processos de transformação de registro estão sujeitos ao regime de decisão singular.

2.2.3 - Procedimento de arquivamento
Juntas que mantêm pasta de prontuário

Uma via original do Requerimento de Empresário, após deferimento, deverá ser arquivada no prontuário do Empresário, juntamente com uma via da alteração do ato constitutivo, autenticada.

Juntas que utilizam digitalização de documentos e arquivam os documentos em caixas, por ordem de digitalização.

Deverão ser digitalizados, sequencialmente, o Requerimento de Empresário e a alteração do ato constitutivo, na condição de anexo.

2.2.4 - Procedimentos em relação a filiais existentes em outras UFs

Cabe ao empresário que resultou da transformação promover, nas Juntas Comerciais das outras unidades da federação em que estejam localizadas as suas filiais, o arquivamento de documento que comprove a transformação (via do Requerimento de Empresário referente à transformação, arquivado na Junta Comercial da sede; ou Certidão de Inteiro Teor ou cópia autenticada desse documento; ou Certidão Simplificada que contenha a transformação) para fins de alteração dos dados das filiais.

No requerimento constante da Capa de Processo deverá ser indicado o ATO 310 - OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA/EMPRESÁRIO e o EVENTO 030 - ALTERAÇÃO DE FILIAL COM SEDE EM OUTRA UF, para alteração do NIRE da sede, nome empresarial e natureza jurídica.

Art. 2º Caberá à Secretaria Nacional de Esporte, Educação, Lazer e Inclusão Social, exercer o acompanhamento das ações previstas para execução do objeto dessa descentralização, de modo a evidenciar a boa e regular aplicação dos recursos transferidos.

Art. 3º A UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ, deverá restituir ao Ministério do Esporte os créditos transferidos e não empenhados até o final do exercício de 2011.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ LINCOLN DAEMON

PORTARIA Nº 182, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2011

Dispõe sobre a descentralização externa de crédito orçamentário e repasse financeiro à UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO e dá outras providências.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO INTERNA, no uso de suas atribuições e tendo em vista a delegação de competência contida na Portaria ME nº 175, de 24 de setembro de 2008, resolve:

Art. 1º Autorizar a descentralização externa de créditos e o repasse de recursos financeiros para a UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO visando o apoio financeiro para "Implantação de 01 (um) núcleo do Programa Segundo Tempo Universitário e 01 (um) núcleo do Programa Segundo Tempo destinado as pessoas portadoras de deficiência." conforme segue:

Órgão Cedente: Ministério do Esporte
Unidade Gestora: 180002 - Gestão: 0001 - Coordenação Geral de Planejamento, Orçamento e Finanças/Departamento de Gestão Interna.

Órgão Executor: UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO
Unidade Gestora: 154041 Gestão: 26272-UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO
Programa: 27.812.8028.4377.0001
Ação: 4377- Funcionamento de Núcleos de Esporte Educacional

Natureza de Despesa:
Fonte: 100 339030 R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)
Fonte: 100 339036 R\$ 165.900,00 (cento e sessenta e cinco mil e novecentos reais)
Valor Projeto: R\$ 189.900,00 (cento e oitenta e nove mil e novecentos reais).

Art. 2º Caberá à Secretaria Nacional de Esporte, Educação, Lazer e Inclusão Social exercer o acompanhamento das ações previstas para execução do objeto dessa descentralização, de modo a evidenciar a boa e regular aplicação dos recursos transferidos.

Art. 3º A UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO deverá restituir ao Ministério do Esporte os créditos transferidos e não empenhados até o final do exercício de 2011.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ LINCOLN DAEMON

PORTARIA Nº 183, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2011

Dispõe sobre a descentralização externa de crédito orçamentário e repasse financeiro à UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO e dá outras providências.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO INTERNA, no uso de suas atribuições e tendo em vista a delegação de competência contida na Portaria ME nº 175, de 24 de setembro de 2008, resolve:

Art. 1º Autorizar a descentralização externa de créditos e o repasse de recursos financeiros para a UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO visando o apoio financeiro para "Implantação de 01 (um) núcleo do Programa Segundo Tempo Universitário e 01 (um) núcleo do Programa Segundo Tempo destinado as pessoas portadoras de deficiência." conforme segue:

Órgão Cedente: Ministério do Esporte
Unidade Gestora: 180002 - Gestão: 0001 - Coordenação Geral de Planejamento, Orçamento e Finanças/Departamento de Gestão Interna.

Órgão Executor: UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
Unidade Gestora: 153046 Gestão: 26234-UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
Programa: 27.812.8028.4377.0001
Ação: 4377- Funcionamento de Núcleos de Esporte Educacional

Natureza de Despesa:
Fonte: 100 339018 R\$ 31.050,0 (trinta e um mil e cinquenta reais)

Fonte: 100 339030 R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)
Fonte: 100 339036 R\$ 31.200,00 (trinta e um mil e duzentos reais)

Valor Projeto: R\$ 82.250,00 (oitenta e dois mil e duzentos e cinquenta reais).

Art. 2º Caberá à Secretaria Nacional de Esporte, Educação, Lazer e Inclusão Social exercer o acompanhamento das ações previstas para execução do objeto dessa descentralização, de modo a evidenciar a boa e regular aplicação dos recursos transferidos.

Art. 3º A UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO deverá restituir ao Ministério do Esporte os créditos transferidos e não empenhados até o final do exercício de 2011.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ LINCOLN DAEMON

PORTARIA Nº 184, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2011

Dispõe sobre a descentralização externa de crédito orçamentário e repasse financeiro ao INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA, e dá outras providências.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO INTERNA, no uso de suas atribuições e tendo em vista a delegação de competência contida na Portaria ME nº 175, de 24 de setembro de 2008, resolve:

Art. 1º Autorizar a descentralização externa de créditos e o repasse de recursos financeiros para o INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA, visando o apoio financeiro para "Implantação de 01 Núcleo do Programa Segundo Tempo" conforme segue:

Órgão Cedente: Ministério do Esporte
Unidade Gestora: 180002 - Gestão: 0001 - Departamento de Gestão Interna.

Órgão Executor: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA.

Unidade Gestora: 158516 - Gestão: 26438-INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA.

Programa/Ação: 27.812.8028.4377.0001-Funcionamento de Núcleos de Esporte Educacional

Natureza de Despesa: 33.90.18 R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais)

33.90.30 R\$ 14.500,00 (quatorze mil e quinhentos reais)
Valor Projeto: R\$ 19.900,00 (dezenove mil e novecentos reais).

Fonte: 100

Art. 2º Caberá à Secretaria Nacional de Esporte, Educação, Lazer e Inclusão Social - SNEELIS exercer o acompanhamento das ações previstas para execução do objeto dessa descentralização, de modo a evidenciar a boa e regular aplicação dos recursos transferidos.

Art. 3º O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA, deverá restituir ao Ministério do Esporte os créditos transferidos e não empenhados até o final do exercício de 2011.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ LINCOLN DAEMON

PORTARIA Nº 185, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2011

Dispõe sobre a descentralização externa de crédito orçamentário e repasse financeiro à UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA, e dá outras providências.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO INTERNA, no uso de suas atribuições e tendo em vista a delegação de competência contida na Portaria ME nº 175, de 24 de setembro de 2008, resolve:

Art. 1º Autorizar a descentralização externa de créditos e o repasse de recursos financeiros para a UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA, visando o apoio financeiro para "Implantação de 01 Núcleo do Programa Segundo Tempo Universitário" conforme segue:

Órgão Cedente: Ministério do Esporte
Unidade Gestora: 180002 - Gestão: 0001 - Departamento de Gestão Interna.

Órgão Executor: UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA

Unidade Gestora: 153065 - Gestão: 26240 - UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA

Programa/Ação: 27.812.8028.4377.0001

Natureza de Despesa:
33.90.18 R\$ 31.050,00 (trinta e um mil e cinquenta reais)

33.90.20 R\$ 31.200,00 (trinta e um mil e duzentos reais)

33.90.30 R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)
Valor Projeto: R\$ 82.250,00 (oitenta e dois mil, duzentos e cinquenta reais).

Fonte: 100

Art. 2º Caberá à Secretaria Nacional de Esporte, Educação, Lazer e Inclusão Social - SNEELIS exercer o acompanhamento das ações previstas para execução do objeto dessa descentralização, de modo a evidenciar a boa e regular aplicação dos recursos transferidos.

Art. 3º A UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA, deverá restituir ao Ministério do Esporte os créditos transferidos e não empenhados até o final do exercício de 2011.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ LINCOLN DAEMON

PORTARIA Nº 186, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2011

Dispõe sobre a descentralização externa de crédito orçamentário e repasse financeiro à UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL REI/MG, e dá outras providências.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO INTERNA, no uso de suas atribuições e tendo em vista a delegação de competência contida na Portaria ME nº 175, de 24 de setembro de 2008, resolve:

Art. 1º Autorizar a descentralização externa de créditos e o repasse de recursos financeiros para a UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL REI/MG, visando o apoio financeiro para "Implantação de 01 Núcleo do Programa Segundo Tempo Universitário e de 01 núcleo do Programa Segundo Tempo Destinado as Pessoas portadoras de Deficiência" conforme segue:

Órgão Cedente: Ministério do Esporte
Unidade Gestora: 180002 - Gestão: 0001 - Departamento de Gestão Interna.

Órgão Executor: UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL REI-MG

Unidade Gestora: 154069 - Gestão: 26285-UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL REI/MG

Programa/Ação: 27.812.8028.4377.0001- Funcionamento de Núcleos de Esporte Educacional-Nacional.

Natureza de Despesa:
33.90.18 R\$ 31.050,00 (trinta e um mil e cinquenta reais).

33.90.20 R\$ 31.200,00 (trinta e um mil e duzentos reais)

33.90.30 R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)
Fonte: 100

Valor Projeto: R\$ 82.250,00 (oitenta e dois mil, duzentos e cinquenta reais).

Art. 2º Caberá à Secretaria Nacional de Esporte, Educação, Lazer e Inclusão Social - SNEELIS exercer o acompanhamento das ações previstas para execução do objeto dessa descentralização, de modo a evidenciar a boa e regular aplicação dos recursos transferidos.

Art. 3º A UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL REI/MG, deverá restituir ao Ministério do Esporte os créditos transferidos e não empenhados até o final do exercício de 2011.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ LINCOLN DAEMON

PORTARIA Nº 187, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2011

Dispõe sobre a descentralização externa de crédito orçamentário e repasse financeiro à INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ, e dá outras providências.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO INTERNA, no uso de suas atribuições e tendo em vista a delegação de competência contida na Portaria ME nº 175, de 24 de setembro de 2008, resolve:

Art. 1º Autorizar a descentralização externa de créditos e o repasse de recursos financeiros para o INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ, visando o apoio financeiro para "Implantação de 03 Núcleos do Programa Segundo Tempo" conforme segue:

Órgão Cedente: Ministério do Esporte
Unidade Gestora: 180002 - Gestão: 0001 - Departamento de Gestão Interna.

Órgão Executor: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ

Unidade Gestora: 158133- Gestão: 26405 - INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ

Programa/Ação: 27.812.8028.4377.0001 - Funcionamento de Núcleos de Esporte Educacional-Nacional.

Natureza de Despesa:
33.90.18 R\$ 16.200,00 (dezesesseis mil e duzentos reais).

33.90.30 R\$ 43.500,00 (quarenta e três mil e quinhentos reais)

Fonte: 100

Valor Projeto: R\$ 59.700,00 (cinquenta e nove mil e setecentos reais).

Art. 2º Caberá à Secretaria Nacional de Esporte, Educação, Lazer e Inclusão Social - SNEELIS exercer o acompanhamento das ações previstas para execução do objeto dessa descentralização, de modo a evidenciar a boa e regular aplicação dos recursos transferidos.

Art. 3º A INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ, deverá restituir ao Ministério do Esporte os créditos transferidos e não empenhados até o final do exercício de 2011.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ LINCOLN DAEMON



Ministério do Planejamento,
Orçamento e Gestão

SECRETARIA EXECUTIVA
DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO
E GOVERNANÇA DAS EMPRESAS ESTATAIS

PORTARIA Nº 29, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2011

O DIRETOR, SUBSTITUTO, DO DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO E GOVERNANÇA DAS EMPRESAS ESTATAIS, DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria GM nº 64, de 18 de abril de 2000, publicada no Diário Oficial da União de 19 de abril de 2000, e tendo em vista o disposto no § 3º do art. 165 da Constituição Federal, resolve:

divulgar a execução do Orçamento de Investimento das Empresas Estatais relativa ao bimestre setembro/outubro de 2011, bem como a execução da política de aplicação dos recursos das agências financeiras oficiais de fomento, na forma do relatório anexo.

NOEL DORIVAL GIACOMITTI

ANEXO

ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO 2011

Relatório de Execução Orçamentária referente ao 5º bimestre

1. O Orçamento de Investimento das Empresas Estatais para 2011 foi aprovado pela Lei nº 12.381, de 9 de fevereiro de 2011 - Lei Orçamentária Anual (LOA), publicada no Diário Oficial da União de 10.02.2011. Englobou as programações de 73 empresas estatais federais, sendo 66 do setor produtivo e 7 do setor financeiro. Das empresas do setor produtivo, 15 pertencem ao Grupo Eletrobrás, 28 ao Grupo Petrobras e as 23 restantes estão agrupadas em demais empresas. Não foram computadas as entidades cujas programações constam integralmente dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social nem aquelas que não programaram investimentos para o corrente ano.

2. As empresas aqui computadas atuam em diversos setores e ramos de atividades, sendo:

- sete, no setor financeiro e de seguros;
- três, no setor de armazenamento e abastecimento de produtos agrícolas;
- quinze, no setor de energia elétrica, em atividades de pesquisa, geração, transmissão, distribuição urbana e rural e comercialização;
- vinte e oito, no setor de petróleo, derivados e gás natural, em pesquisa, extração, refino, transporte e distribuição de derivados para o consumidor final;
- oito, no setor de administração portuária;
- uma, no setor de serviços postais;
- uma, no setor de desenvolvimento e administração da infraestrutura de aeroportos, bem como na proteção ao voo e segurança do tráfego aéreo;
- três, no setor industrial de transformação, nos segmentos de equipamentos, insumos militares, de produção de moeda, cédulas, selos e similares, bem como de processamento de hemoderivados; e
- sete, no setor de serviços, como processamento de dados, agenciamento de turismo e gestão de ativos.

3. A Lei Orçamentária Anual fixou dotação consolidada para o Orçamento de Investimento de 2011, no montante de R\$ 107.374.256.189,00 (cento e sete bilhões, trezentos e setenta e quatro milhões, duzentos e cinquenta e seis mil e cento e oitenta e nove reais), o que significou aumento de 1,8% sobre o valor da dotação final aprovada para os investimentos das empresas estatais em 2010 e de 23,7% sobre o montante realizado naquele exercício. Os valores de 2010 foram atualizados para preços médios de 2011 pelo IGP-DI. O montante originalmente aprovado para 2011 agregava dotações para a execução de obras ou serviços em 369 projetos e 286 atividades.

4. O Orçamento de Investimento de 2011 teve sua dotação alterada conforme discriminado no Quadro 01, a seguir. Desse movimento resultou uma Dotação Atual no montante de R\$ 108.041.967.993,00 (cento e oito bilhões, quarenta e um milhões, novecentos e sessenta e sete mil e novecentos e noventa e três reais). Como consequência, o Orçamento de Investimento de 2011 passou a agregar dotações para a execução de obras e serviços em 389 projetos e 286 atividades.

QUADRO 01 - ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO

Demonstrativo da evolução da dotação constante da LOA 2011 - até 5º bimestre

Especificação	Créditos		Movimento
	Suplementação	Cancelamento	Líquido
Dotação Inicial (Lei nº 12.381, de 09.02.2011)			107.374.256.189
Decreto de 28.01.2011 (1)	53.787.715	0	53.787.715
Companhia Docas do Estado de São Paulo - CODESP	15.000.000	0	15.000.000
Companhia Docas do Rio de Janeiro - CDRJ	31.000.000	0	31.000.000
FURNAS - Centrais Elétricas S.A.	7.787.715	0	7.787.715
Decreto de 28.01.2011 (2)	452.012.931	0	452.012.931
Companhia Docas do Ceará - CDC	233.643	0	233.643
Companhia das Docas do Estado da Bahia - CODEBA	7.946.280	0	7.946.280
Companhia Docas do Estado de São Paulo - CODESP	582.957	0	582.957
Companhia Docas do Pará - CDP	15.351.075	0	15.351.075
ATIVOS S.A. - Securitizadora de Créditos Financeiros	1.500.000	0	1.500.000
Companhia Hidro Elétrica do São Francisco - CHESF	53.000.000	0	53.000.000
Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência Social - DATA-PREV	52.881.598	0	52.881.598
Telecomunicações Brasileiras S.A. - TELEBRÁS	313.017.378	0	313.017.378
Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária - INFRAERO	7.500.000	0	7.500.000
Decreto de 24.06.2011	152.067.788	0	152.067.788
Companhia Docas do Ceará - CDC	14.383.541	0	14.383.541
Companhia Docas do Espírito Santo - CODESA	2.615.338	0	2.615.338
Companhia das Docas do Estado da Bahia - CODEBA	22.745.561	0	22.745.561
Companhia Docas do Estado de São Paulo - CODESP	27.957.166	0	27.957.166
Companhia Docas do Pará - CDP	11.459.329	0	11.459.329
Companhia Docas do Rio de Janeiro - CDRJ	1.286.387	0	1.286.387
Companhia Docas do Rio Grande do Norte - CODERN	71.620.466	0	71.620.466
Decreto de 24.06.2011	127.826.405	127.826.405	0
Centrais Elétricas do Norte do Brasil S.A. - ELETRONORTE	6.360.000	6.360.000	0
Companhia Hidro Elétrica do São Francisco - CHESF	121.466.405	121.466.405	0
Decreto de 24.06.2011	9.843.370	0	9.843.370
Companhia Docas do Ceará - CDC	105.228	0	105.228
Companhia Docas do Espírito Santo - CODESA	1.250.000	0	1.250.000
Companhia das Docas do Estado da Bahia - CODEBA	592.758	0	592.758
Companhia Docas do Pará - CDP	2.774.048	0	2.774.048

Companhia Docas do Rio de Janeiro - CDRJ	1.863.178	0	1.863.178
Companhia Docas do Rio Grande do Norte - CODERN	3.258.158	0	3.258.158
Resumo dos Créditos	795.538.209	127.826.405	667.711.804
Dotação Atual			108.041.967.993

Nota: 1) Reabertura de créditos extraordinários aprovados no último quadrimestre de 2010

2) Reabertura de créditos especiais aprovados no último quadrimestre de 2010

5. Com a edição da Medida Provisória nº 527, de 18.03.2011, convertida na Lei nº 12.462, de 05.08.2011, foi criada na estrutura da Presidência da República a Secretaria de Aviação Civil, passando a Infraero, por intermédio do Decreto nº 7.453, de 18.03.2011, a vincular-se àquela Pasta. Com vistas a se proceder a adequação da Lei Orçamentária Anual, foi editado o Decreto de 12 de maio de 2011, por intermédio do qual foram transferidas, do Ministério da Defesa para a Presidência da República, as dotações do Orçamento de Investimento para 2011 da referida empresa, bem como os dados da execução orçamentária, conforme demonstrado no Quadro 02 a seguir.

QUADRO 02 - ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO - 2011

Demonstrativo da transferência do Ministério da Defesa para a Presidência da República

Empresa	Dotação Orçamentária	Valores em R\$ 1,00	
		Execução até abril	
Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária - INFRAERO	2.215.873.000	144.004.982	

6. O Orçamento de Investimento, conforme estabelecido na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO para 2011 (Lei nº 12.309, de 09 de agosto de 2010), contempla os dispêndios de capital destinados à aquisição de bens classificáveis no Ativo Imobilizado, exclusive os dispêndios com a aquisição de bens destinados a arrendamento mercantil, benfeitorias realizadas em bens da União por empresas estatais e benfeitorias necessárias à infraestrutura de serviços públicos concedidos pela União.

7. Até o quinto bimestre de 2011, as empresas realizaram investimentos no valor de R\$ 62.246.756.280,00 (sessenta e dois bilhões, duzentos e quarenta e seis milhões, setecentos e cinquenta e seis mil e duzentos e oitenta reais) equivalentes a 57,6% da dotação atual.

8. O Quadro 03 demonstra a situação de projetos e atividades, agrupados por faixa percentual de desempenho definida pela relação entre o realizado até o quinto bimestre e a dotação atual de cada subtítulo, bem como a expressividade de cada faixa em relação ao quantitativo total de subtítulos programados.

QUADRO 03 - ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO - 2011

Quantitativo de projetos e atividades, por faixa % de execução - até 5º bimestre

Faixa % de Desempenho	Projeto (a)	Atividade (b)	Total (c)	Composição (c/Te) %
0	108	30	138	20,4
0,01 a 57,60	205	175	380	56,3
57,61 a 83,33	25	37	62	9,2
83,34 a 100,00	20	18	38	5,6
Acima de 100,00	31	26	57	8,4
TOTAL (T)	389	286	675	100,0

Despesa por Órgão

9. A Tabela 01 apresenta o demonstrativo dos investimentos consolidados por ÓRGÃO, informando a dotação atual de cada ministério setorial para o exercício de 2011 e os valores já realizados no período de janeiro a outubro deste ano.

TABELA 01 - ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO

Dados consolidados da Despesa - Órgão por

Descritores	Dotação Atual (a)	Realizado no 5º Bimestre (b)	Valores em R\$ 1,00	
			Realizado até 5º Bimestre (c)	Desemp. % (c/a)
Presidência da República	3.152.488.854	271.376.473	807.761.603	25,6
Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento	17.529.689	4.430.501	12.190.963	69,5
Ministério da Ciência e Tecnologia e Inovação	17.480.000	107.873	1.798.161	10,3
Ministério da Fazenda	3.852.944.305	366.172.869	1.659.680.283	43,1
Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior	148.646.241	7.956.456	31.749.491	21,4
Ministério de Minas e Energia	99.502.773.263	13.969.980.115	59.521.721.785	59,8
Ministério da Previdência Social	122.881.598	3.887.696	13.156.747	10,7
Ministério da Saúde	174.367.212	5.964.540	23.131.612	13,3
Ministério dos Transportes	40.000	0	5.609	14,0
Ministério das Comunicações	1.052.246.831	39.739.160	175.073.358	16,6
Ministério da Defesa	570.000	96.511	486.668	85,4
Total	108.041.967.993	14.669.712.194	62.246.756.280	57,6

10. O Ministério da Defesa obteve melhor desempenho dentre os Órgãos, ao realizar 85,4% da programação atual e o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento obteve o segundo melhor desempenho, ao realizar 69,5%. O Ministério de Minas e Energia, ao qual estão vinculados 92,1% do total dos investimentos de estatais, constantes da LOA, com 59,8% de desempenho de suas respectivas programações, situou-se em terceiro lugar. Os demais ministérios apresentaram desempenhos abaixo de 43,2% das respectivas dotações.

Fontes de financiamento dos investimentos

11. A Tabela 02 apresenta o demonstrativo das fontes de financiamento dos investimentos agregadas por natureza.

TABELA 02 - ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO

Dados consolidados Fontes de Financiamento dos Investimentos das

Descritores	Dotação Atual (a)	Realizado no 5º Bimestre (b)	Composição % de (b)	Valores em R\$ 1,00	
				Realizado até 5º Bimestre (c)	Composição % de (c)
Recursos Próprios	95.277.462.535	13.835.883.201	94,3	58.484.065.251	94,0
Geração Própria	95.277.462.535	13.835.883.201	94,3	58.484.065.251	94,0
Recursos para aumento do Patrimônio Líquido	6.816.382.616	198.412.831	1,4	982.476.691	1,6
Tesouro	1.601.238.717	50.090.789	0,3	502.450.949	0,8
Direto	1.148.932.956	37.331.494	0,3	116.367.764	0,2
Saldos de Exercícios Anteriores	452.305.761	12.759.295	0,1	386.083.185	0,6
Controladora	5.205.885.888	148.322.042	1,0	480.025.742	0,8
Outras Estatais	9.258.011	0	0,0	0	0,0
Operações de Crédito de Longo Prazo	3.642.587.111	374.992.333	2,6	1.847.781.153	3,0
Internas	3.596.132.197	374.992.333	2,6	1.847.781.153	3,0
Externas	46.454.914	0	0,0	0	0,0



Outros Recursos de Longo Prazo	2.305.535.731	260.423.829	1,8	932.433.185	1,5
Controladora	1.732.635.731	99.064.865	0,7	652.682.048	1,0
Outras Fontes	572.900.000	161.358.964	1,1	279.751.137	0,4
Total	108.041.967.993	14.669.712.194	100,0	62.246.756.280	100,0

12. Dos gastos realizados com investimentos em 2011, parcela equivalente a 94,0% do total foi financiada com recursos de geração própria. Em relação à dotação atual total, os recursos de geração própria previstos equivalem a 88,2%. Não foram utilizados os recursos de outras estatais, destinados a aumento do patrimônio líquido e os recursos da fonte operações de créditos de longo prazo externas. Operações de crédito de longo prazo internas garantiram a execução de 3,0% dos investimentos efetivados. Na programação atual, essa fonte equivale a 3,3% do total.

Despesa por Funções e Subfunções

13. Para efeito de programação orçamentária, bem como para o controle da execução, as ações diretas ou indiretas do Governo são agrupadas por Função e Subfunção. As funções representam o maior nível de agregação das despesas que competem ao setor público e guardam relação com a estrutura organizacional do Governo Federal. A subfunção constitui parte da função, em que se agrega determinado subconjunto de despesas do setor público, de forma a identificar a natureza básica das ações que se aglutinam nas funções. As subfunções podem ser combinadas com diferentes funções.

14. As tabelas 03 e 04 demonstram os valores realizados do Orçamento de Investimento no 5º bimestre de 2011, e no acumulado do exercício, agrupados, respectivamente, por funções e subfunções.

TABELA 03 - ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO

Dados consolidados da Despesa - Função por

Descrições	Valores em R\$ 1,00			
	Dotação Atual	Realizado no 5º Bimestre	Realizado até 5º Bimestre	Desemp. %
	(a)	(b)	(c)	(c/a)
Administração	11.016.000	0	5.958	0,1
Previdência Social	111.881.598	3.887.696	13.156.747	11,8
Saúde	174.367.212	5.964.540	23.131.612	13,3
Agricultura	17.529.689	4.430.501	12.190.963	69,5
Indústria	2.449.618.000	357.253.934	2.098.706.127	85,7
Comércio e Serviços	3.659.070.546	351.045.432	1.553.335.788	42,5
Comunicações	1.033.178.398	39.727.538	173.456.138	16,8
Energia	96.942.101.263	13.615.356.517	57.481.517.335	59,3
Transporte	3.643.205.287	292.046.036	891.255.612	24,5
Total	108.041.967.993	14.669.712.194	62.246.756.280	57,6

TABELA 04 - ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO

Dados consolidados da Despesa - Subfunção por

Descrições	Valores em R\$ 1,00			
	Dotação Atual	Realizado no 5º Bimestre	Realizado até 5º Bimestre	Desemp. %
	(a)	(b)	(c)	(c/a)
Administração Geral	1.065.671.170	145.453.463	529.995.235	49,7
Tecnologia da Informação	2.665.943.307	270.259.532	1.181.804.908	44,3
Suporte Profilático e Terapêutico	164.999.222	5.900.173	22.397.957	13,6
Vigilância Epidemiológica	2.576.181	0	55.010	2,1
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	600.000	180.000	330.000	55,0
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	7.222.050	9.184	562.219	7,8
Irrigação	153.958.673	16.899.623	93.402.039	60,7
Produção Industrial	2.409.945.000	353.606.694	2.075.315.252	86,1
Mineração	2.180.000	589	2.600.613	119,3
Comercialização	672.397.000	126.408.138	557.230.186	82,9
Serviços Financeiros	2.135.601.719	208.125.646	889.260.702	41,6
Comunicações Postais	379.000.000	20.425.411	98.452.628	26,0
Telecomunicações	526.229.453	16.399.929	33.613.580	6,4
Conservação de Energia	115.922.000	26.610.677	90.501.806	78,1
Energia Elétrica	8.657.495.490	873.189.874	4.008.401.902	46,3
Combustíveis Minerais	77.454.303.000	11.605.980.321	47.697.147.584	61,6
Biocombustíveis	189.404.000	12.420.127	53.882.452	28,4
Transporte Aéreo	2.113.995.758	222.316.552	576.736.179	27,3
Transporte Hidroviário	2.953.443.970	110.298.210	523.841.473	17,7
Transportes Especiais	6.371.080.000	655.228.051	3.811.224.555	59,8
Total	108.041.967.993	14.669.712.194	62.246.756.280	57,6

Despesa por Programa

15. Os programas constituem-se em instrumentos de organização da ação governamental, voltados para a concretização dos objetivos pretendidos. O objetivo de cada programa é atingido por meio da execução, pelas unidades orçamentárias, dos projetos e atividades constantes das ações que compõem o programa.

16. A Tabela 05 mostra os valores realizados pelas empresas estatais federais, no período em análise, no âmbito dos 36 programas contemplados no Orçamento de Investimento de 2011, destacando 10 no setor de petróleo e derivados, 8 no setor de energia elétrica e 6 no setor de transporte de responsabilidade das Companhias Docas, nos quais foram realizados, respectivamente, R\$ 54.508,5 milhões, R\$ 4.017,4 milhões e R\$ 179,4 milhões. Foram ainda realizados R\$ 3.541,4 milhões em demais setores, dos quais se distinguem os títulos: (1) Investimento das Empresas Estatais em Infra-Estrutura de Apoio (que agrega gastos com a aquisição e manutenção de bens destinados à administração e suporte das empresas), com dispêndios no montante de R\$ 1.739,7 milhões; (2) Ampliação e Modernização das Instituições Financeiras Oficiais, R\$ 889,3 milhões; e (3) Desenvolvimento da Infra-Estrutura Aeroportuária, R\$ 566,2 milhões.

TABELA 05 - ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO

Dados consolidados da Despesa - Programa por

Descrições	Valores em R\$ 1,00			
	Dotação Atual	Realizado no 5º Bimestre	Realizado até 5º Bimestre	Desemp. %
	(a)	(b)	(c)	(c/a)
Gestão da Política de Previdência Social	97.881.598	2.703.365	9.148.732	9,3
Aprimoramento dos Serviços Postais	379.000.000	20.425.411	98.452.628	26,0
Luz para Todos	260.583.923	68.039.898	399.020.085	153,1
Gestão da Política de Energia	75.515.187	4.799.900	25.909.851	34,3
Atuação Internacional na Área de Petróleo	4.953.591.000	875.990.219	3.298.597.563	66,6
Distribuição de Derivados de Petróleo, Gás Natural, Álcool e Biocombustíveis	825.616.000	157.032.178	671.523.586	81,3
Indústria Petroquímica	3.382.694.000	426.837.305	2.263.938.805	66,9
Oferta de Petróleo e Gás Natural	40.499.504.000	6.490.018.035	26.012.616.964	64,2
Refino de Petróleo	28.841.435.000	3.774.577.449	16.408.319.937	56,9
Transporte de Petróleo, Derivados, Gás Natural e Biocombustíveis	6.271.058.000	559.022.992	2.358.299.391	37,6

Energia na Região Nordeste	1.862.531.964	160.440.818	828.385.765	44,5
Energia na Região Sul	800.202.166	256.623.970	803.334.233	100,4
Energia nas Regiões Sudeste e Centro-Oeste	3.997.960.782	274.315.786	1.532.271.831	38,3
Energia na Região Norte	589.152.292	35.473.644	155.293.899	26,4
Qualidade de Insumos e Serviços Agropecuários	2.180.000	589	2.600.613	119,3
Desenvolvimento Tecnológico do Setor de Energia	57.168.736	3.410.404	17.845.805	31,2
Pesquisa e Desenvolvimento Tecnológico nas Áreas de Petróleo e Gás Natural	1.821.344.000	330.847.881	1.540.121.552	84,6
Segurança de Voo e Controle do Espaço Aéreo Brasileiro	126.489.409	4.273.564	10.519.442	8,3
Desenvolvimento da Infra-Estrutura Aeroportuária	1.987.506.349	218.042.988	566.216.737	28,5
Produção de Moeda e Documentos de Segurança	360.000.000	23.191.766	139.892.147	38,9
Ampliação e Modernização das Instituições Financeiras Oficiais	2.135.601.719	208.125.646	889.260.702	41,6
Investimento das Empresas Estatais em Infra-Estrutura de Apoio	3.704.326.379	419.976.521	1.739.675.781	47,0
Inclusão Digital	526.229.453	16.399.929	33.613.580	6,4
Energia nos Sistemas Isolados	1.017.788.613	83.840.169	255.312.159	25,1
Energia Alternativa Renovável	86.646.000	2.661.280	70.833.429	81,8
Brasil com Todo Gás	2.097.471.000	177.734.022	1.793.795.865	85,5
Eficiência Energética	115.922.000	26.610.677	90.501.806	78,1
Ciência, Tecnologia e Inovação no Complexo da Saúde	7.222.050	9.184	562.219	7,8
Segurança Transfusional e Qualidade do Sangue e Hemoderivados	164.999.222	5.900.173	22.397.957	13,6
Desenvolvimento da Agroenergia	83.771.000	7.396.972	29.096.709	34,7
Vetor Logístico Amazônico	16.800.000	847.924	997.924	5,9
Vetor Logístico Centro-Norte	136.567.941	20.077.681	65.214.971	47,8
Vetor Logístico Leste	279.017.615	472.276	5.161.498	1,8
Vetor Logístico Nordeste Setentrional	210.673.029	5.068.867	87.789.764	41,7
Vetor Logístico Nordeste Meridional	87.186.758	0	302.757	0,3
Vetor Logístico Centro-Sudeste	180.330.808	8.522.711	19.929.593	11,1
Total	108.041.967.993	14.669.712.194	62.246.756.280	57,6

17. Alguns programas, principalmente no âmbito do setor petróleo, se destacam em comparação aos demais, não apenas pelo vulto dos recursos que lhes são destinados como, também, pelo empenho que as empresas, por eles responsáveis, dedicam em sua execução, medido pelos respectivos indicadores de desempenho. São apresentados em seguida os programas com os 5 maiores valores realizados, todos acima de R\$ 2.263,9 milhões, e a participação de cada um no total realizado pelas empresas estatais nos 36 programas:

- Oferta de Petróleo e Gás Natural, 41,8%;
- Refino de Petróleo, 26,4%;
- Atuação Internacional na Área de Petróleo, 5,3%;
- Transporte de Petróleo, Derivados, Gás Natural e Biocombustíveis, 3,8%; e
- Indústria Petroquímica, 3,6%.

Despesa por Órgão/Unidade

18. A Tabela 06 apresenta o demonstrativo dos investimentos consolidados, discriminando, para cada Órgão e Unidades subordinadas, os valores da respectiva dotação aprovada para 2011, dos realizados no 5º bimestre e no acumulado no exercício, bem como o coeficiente de desempenho observado no período.

TABELA 06 - ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO

Dados consolidados da Despesa - Órgão/Unidade por

Descrições	Valores em R\$ 1,00			
	Dotação Atual	Realizado no 5º Bimestre	Realizado até 5º Bimestre	Desemp. %
	(a)	(b)	(c)	(c/a)
PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA	3.152.488.854	271.376.473	807.761.603	25,6
Companhia Docas do Ceará - CDC	57.786.274	3.101.434	12.818.056	22,2
Companhia Docas do Espírito Santo - CODESA	126.145.368	90.606	2.272.163	1,8
Companhia das Docas do Estado da Bahia - CODEBA	93.327.244	427.056	1.262.168	1,4
Companhia Docas do Estado de São Paulo - CODESP	189.330.808	8.814.452	20.971.480	11,1
Companhia Docas do Pará - CDP	157.367.941	20.978.701	67.371.136	42,8
Companhia Docas do Rio de Janeiro - CDRJ	158.298.064	980.739	4.499.551	2,8
Companhia Docas do Rio Grande do Norte - CODERN	154.360.155	1.990.158	75.387.345	48,8
Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária - INFRAERO	2.215.873.000	234.993.327	623.179.704	28,1
MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO	17.529.689	4.430.501	12.190.963	69,5
Centrais de Abastecimento de Minas Gerais S.A. - CEASAMINAS	5.047.793	1.749.700	5.262.112	104,2
Companhia de Armazéns e Silos do Estado de Minas Gerais - CASEMG	2.333.476	6.160	184.234	7,9
CEAGESP - Companhia de Entrepósitos e Armazéns Gerais de São Paulo	10.148.420	2.674.641	6.744.617	66,5
MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	17.480.000	107.873	1.798.161	10,3
Financiadora de Estudos e Projetos - FINEP	17.480.000	107.873	1.798.161	10,3
MINISTÉRIO DA FAZENDA	3.852.944.305	366.172.869	1.659.680.283	43,1
Banco da Amazônia S.A. - BASA	63.568.368	4.785.430	21.326.488	33,5
Serviço Federal de Processamento de Dados - SERPRO	185.000.000	22.900.852	66.192.780	35,8
Banco do Nordeste do Brasil S.A. - BNB	75.220.057	2.859.543	25.138.290	33,4
Casa da Moeda do Brasil - CMB	360.000.000	23.191.766	139.892.147	38,9
IRB - Brasil Resseguros S.A.	17.982.181	2.498.622	12.851.754	71,5
Caixa Econômica Federal - CAIXA	951.268.076	84.902.772	369.780.515	38,9
COBRA Tecnologia S.A.	14.903.000	627.134	4.454.694	29,9
Banco do Brasil S.A. - BB	2.178.970.018	224.050.829	1.019.426.378	46,8
BBTUR - Viagens e Turismo Ltda. - BB TURISMO	3.000.000	46.516	203.615	6,8
Empresa Gestora de Ativos - EMGEA	1.216.437	306.605	355.455	29,2
ATIVOS S.A. - Securitizadora de Créditos Financeiros	1.816.168	2.800	58.167	3,2
MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR	148.646.241	7.956.456	31.749.491	21,4
Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES	148.646.241	7.956.456	31.749.491	21,4
MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA	99.502.773.263	13.969.980.115	59.521.721.785	59,8
GRUPO ELETROBRÁS	8.224.654.263	801.876.371	3.766.963.099	45,8
Centro de Pesquisas de Energia Elétrica - CEPEL	14.293.736	1.473.909	11.549.638	80,8
Eletrobrás Termonuclear S.A. - ELETRONUCLEAR	2.227.853.786	124.795.668	674.176.641	30,3
Centrais Elétricas Brasileiras S.A. - ELETROBRÁS	111.239.872	1.089.978	14.223.543	12,8
Centrais Elétricas do Norte do Brasil S.A. - ELETRONORTE	807.148.332	45.460.036	213.993.529	26,5
ELETROSUL Centrais Elétricas S.A.	444.945.325	111.016.651	470.872.967	105,8
Companhia Hidro Elétrica do São Francisco - CHESF	1.554.892.667	147.390.960	741.720.004	47,7
FURNAS - Centrais Elétricas S.A.	1.264.023.242	123.046.952	634.208.129	50,2
Eletrobrás Participações S.A. - ELETROPAR	16.000	0	5.958	37,2
Companhia de Eletricidade do Acre - ELETROACRE	96.544.496	3.856.616	28.850.218	29,9
Companhia Energética de Alagoas - CEAL	178.385.196	18.190.134	56.338.215	31,6
Companhia Energética do Piauí - CEPISA	290.002.522	57.428.949	248.975.155	85,9
Centrais Elétricas de Rondônia S.A. - CERON	204.440.480	27.933.727	96.129.198	47,0
Boa Vista Energia S.A. - BVENERGIA	45.522.716	6.682.247	18.311.412	40,2
Amazonas Distribuidora de Energia S.A. - AmE	893.730.024	89.449.853	345.538.229	38,7
Companhia de Geração Térmica de Energia Elétrica - CGTEE	91.615.869	44.060.691	212.070.263	231,5
GRUPO PETROBRAS	91.278.119.000	13.168.103.744	55.754.758.686	61,1



Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRAS	60.734.500.000	8.287.478.517	36.482.065.009	60,1
Petrobras Distribuidora S.A. - BR	716.844.000	132.045.426	599.419.059	83,6
Petrobras Química S.A. - PETROQUISA	33.000	980	22.801	69,1
Transportadora Brasileira Gasoduto Bolívia-Brasil S.A. - TBG	51.426.000	5.817.243	39.926.684	77,6
Petrobras Transporte S.A. - TRANSPETRO	2.475.269.000	105.113.690	605.990.811	24,5
Fronape International Company - FIC	16.550.000	4.122.748	26.859.302	162,3
Petrobras International Finance Company - PIFCo	2.000.000	0	1.035.124	51,8
Alberto Pasqualini - REFAP S.A.	811.831.000	60.729.238	558.956.318	68,9
Petrobras Netherlands B.V. - PNBV	8.354.723.000	1.537.788.024	5.340.126.071	63,9
Petrobras International Braspetro B.V. - PIB BV	4.936.941.000	871.867.471	3.271.738.261	66,3
Transportadora Associada de Gás S.A. - TAG	1.169.630.000	149.222.342	1.595.293.897	136,4
Liquigás Distribuidora S.A. - LIQUIGÁS	159.319.000	31.926.154	118.551.809	74,4
SFE - Sociedade Fluminense de Energia Ltda.	13.200.000	531.310	2.176.796	16,5
Termorio S.A.	15.123.000	203.426	691.176	4,6
Fafen Energia S.A.	3.100.000	820.070	2.745.868	88,6
Termoceará Ltda.	9.000.000	153.694	973.401	10,8
Termomacacé Ltda.	5.504.000	1.611	285.447	5,2
Refinaria Abreu e Lima S.A. - RNEST	9.035.945.000	1.632.655.049	5.046.637.419	55,9
Usina Termelétrica de Juiz de Fora S.A. - UTEJF	4.605.000	42.547	99.739	2,2
Ipiranga Asfaltos S.A. - IASA	2.747.000	830.887	2.160.063	78,6
Petrobrás Biocombustível S.A. - PBIO	94.588.000	10.692.551	34.211.814	36,2
Comperj Estirenicos S.A. - CPRJEST	32.832.000	0	0	0,0
Comperj Meg S.A. - CPRUMEG	74.585.000	0	0	0,0
Comperj Participações S.A. - CPRJPAR	350.000	13.296	16.996	4,9
Comperj Poliolefinas S.A. - CPRJPOL	392.483.000	0	0	0,0
Companhia Integrada Têxtil de Pernambuco - CITEPE	1.236.999.000	185.752.833	831.568.696	67,2
Companhia Petroquímica de Pernambuco - PETROQUÍMICA-SUAPE	850.439.000	148.308.746	1.124.644.671	132,2
Elólica Mangue Seco 2 - Geradora e Comercializadora de Energia Elétrica S.A. - MANGUE SECO 2	77.553.000	1.985.891	68.561.454	88,4
MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL	122.881.598	3.887.696	13.156.747	10,7
Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência Social - DATAPREV	122.881.598	3.887.696	13.156.747	10,7
MINISTÉRIO DA SAÚDE	174.367.212	5.964.540	23.131.612	13,3
Empresa Brasileira de Hemoderivados e Biotecnologia - HEMO-BRAS	174.367.212	5.964.540	23.131.612	13,3
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES	40.000	0	5.609	14,0
Companhia Docas do Maranhão - CODOMAR	40.000	0	5.609	14,0
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES	1.052.246.831	39.739.160	175.073.358	16,6
Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT	500.000.000	23.311.799	137.471.014	27,5
Telecomunicações Brasileiras S.A. - TELEBRÁS	552.246.831	16.427.361	37.602.344	6,8
MINISTÉRIO DA DEFESA	570.000	96.511	486.668	85,4
Empresa Gerencial de Projetos Navais - EMGEPRON	570.000	96.511	486.668	85,4
Total	108.041.967.993	14.669.712.194	62.246.756.280	57,6

19. Das 73 empresas que tiveram programação de dispêndios aprovada no âmbito do Orçamento de Investimento de 2011, vinte e três apresentaram, até o quinto bimestre, desempenho, em termos percentuais de realização das respectivas dotações atuais, superior à média geral de 57,6%: CGTEE, 231,5%; FIC, 162,3%; TAG, 136,4%; Petroquímicasuape, 132,2%; Eletrosul, 105,8%; Ceasaminas, 104,2%; Fafen Energia, 88,6%; Mangue Seco 2, 88,4%; Cepisa, 85,9%; Emgepron, 85,4%; BR, 83,6%; Cepel, 80,8%; Iasa, 78,6%; TBG, 77,6%; Liquigás, 74,4%; IRB-Brasil Re, 71,5%; Petroquisa, 69,1%; Refap, 68,9%; Citepe, 67,2%; Ceagesp, 66,5%; PIB BV, 66,3%; PNBV, 63,9% e Petrobras, 60,1%. As empresas CPRJPOL, CPRJMEG e CPRJEST não apresentaram realização no período.

20. As empresas a seguir ultrapassaram a dotação atual aprovada para as ações citadas: 1) BR - Manutenção da Infra-Estrutura Operacional de Distribuição de Derivados de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - Nacional; Manutenção e Adequação de Bens Imóveis - Nacional; e Manutenção e Adequação de Bens Móveis, Veículos, Máquinas e Equipamentos - Nacional; 2) Bvenergia - Ampliação da Rede Rural de Distribuição de Energia Elétrica - Luz Para Todos - no Município de Boa Vista (RR) - No Município de Boa Vista - RR; 3) Caixa - Manutenção e Adequação de Bens Móveis, Veículos, Máquinas e Equipamentos - Nacional; 4) Ceagesp - Manutenção e Adequação de Ativos de Informática, Informação e Teleprocessamento - No Estado de São Paulo; 5) Ceal - Ampliação da Rede Rural de Distribuição de Energia Elétrica - Luz para Todos (Alagoas) - No Estado de Alagoas; e Manutenção da Rede Urbana de Distribuição de Energia Elétrica no Estado de Alagoas - No Estado de Alagoas; 6) Ceasaminas - Manutenção e Adequação de Bens Móveis, Veículos, Máquinas e Equipamentos - No Estado de Minas Gerais; 7) Cepisa - Ampliação da Rede Rural de Distribuição de Energia Elétrica - Luz para Todos (Piauí) - No Estado do Piauí; 8) Chesf - Implantação do Parque de Geração de Energia Elólica Casa Nova (BA) - No Estado da Bahia; 9) Codesp - Dragagem de Aprofundamento no Canal de Acesso, na Bacia de Evolução e junto ao Cais no Porto de Santos (SP) - No Estado de São Paulo; 10) CGTEE - Adequação Ambiental da Usina Termelétrica Presidente Médici, Fases A e B, em Candiota (RS) - No Estado do Rio Grande do Sul; Implantação da Usina Termelétrica Candiota III, Fase C, com 350 MW (RS) - No Estado do Rio Grande do Sul; e Manutenção de Sistema de Geração de Energia Elétrica na Região Sul - Na Região Sul; 11) Eletronorte - Implantação da Subestação Miranda II (500/230 kV - 250 MVA) e do Seccionamento das Linhas de Transmissão Presidente Dutra - São Luis II - C1 e C2 - 500 kV - (MA) - No Estado do Maranhão; 12) Eletrosul - Implantação da Usina Hidrelétrica Mauá, com 361 MW e de Sistemas de Transmissão Associados, em 230 kV, com 41 km e 110 km de extensão (PR) (Imobilizações da Eletrosul) - No Estado do Paraná; Implantação da Usina Hidrelétrica Passo São João, com 77 MW e de Sistema de Transmissão Associado, em 69 kV, com 30 km de extensão (RS) - No Estado do Rio Grande do Sul; e Implantação do Complexo Hidrelétrico São Bernardo, com 53 MW e de Sistema de Transmissão Associado, em 34 e 69 kV, com 43 km de extensão (SC) - Na Região Sul; 13) FIC - Manutenção e Adequação de Navios - No Exterior; 14) Iasa -

Manutenção e Adequação de Ativos de Informática, Informação e Teleprocessamento - Nacional; 15) Infraero - Construção do Terminal de Passageiros 3, de Pátio de Aeronaves e de Acesso Viário no Aeroporto Internacional de Guarulhos - SP - No Estado de São Paulo; Manutenção da Infra-Estrutura Aeroportuária - Na Região Sudeste; Manutenção da Infra-Estrutura Aeroportuária - Na Região Sul; Manutenção e Adequação de Bens Móveis, Veículos, Máquinas e Equipamentos - Nacional; Reforma do Terminal de Cargas do Aeroporto Internacional do Galeão (RJ) - No Estado do Rio de Janeiro; e Reforma e Ampliação do Terminal de Passageiros do Aeroporto Internacional de Cuiabá - MT - No Estado de Mato Grosso; 16) IRB-Brasil Re - Manutenção e Adequação de Ativos de Informática, Informação e Teleprocessamento - Nacional; 17) Liquigás - Implantação de Centro Operacional de Distribuição de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), em Duque de Caxias (RJ) - No Estado do Rio de Janeiro; 18) Pbio - Manutenção e Adequação de Bens Móveis, Veículos, Máquinas e Equipamentos - Nacional; 19) Petrobras - Ampliação da Capacidade de geração da Usina Termelétrica Luis Carlos Prestes, para 372 MW, através de Ciclo Combinado, em Três Lagoas (MS) - No Estado de Mato Grosso do Sul; Ampliação da Capacidade de Escoamento de GLP, de 0,5 MM t/ano para 1,6 MM t/ano, através dos Terminais da Ilha Redonda e da Ilha Comprida (RJ) - No Estado do Rio de Janeiro; Ampliação da Capacidade de Processamento de Gás Natural no Terminal de Cabiúnas (RJ), de 13,5 MM m³/dia para 22,8 MM m³/dia - No Estado do Rio de Janeiro; Ampliação da Capacidade do Sistema de Escoamento de Petróleo e Derivados da Refinaria de Paulínia - REPLAN para 63.000 m³/dia, em Paulínia (SP) - No Estado de São Paulo; Ampliação da Capacidade do Sistema de Escoamento de Petróleo e Derivados da Refinaria Alberto Pasqualini - REFAP para 30.000 m³/dia, em Canoas (RS) - No Estado do Rio Grande do Sul; Ampliação e Modernização do Centro de Pesquisas da Petrobras - CENPES (RJ) - No Estado do Rio de Janeiro; Desenvolvimento dos Sistemas de Produção de Óleo e Gás da Bacia do Espírito Santo - No Estado do Espírito Santo; Implantação da Usina Termelétrica de Cubatão, com 216 MW, em Cubatão (SP) - No Estado de São Paulo; Implantação de Centro de Processamento de Dados (CPD) da Petrobras (RJ) - No Estado do Rio de Janeiro; Implantação de Terminal, em Barra do Riacho (ES), para Ampliação da Capacidade de Escoamento de GLP e C5+, de 1,3 MM m³/dia para 18,0 MM m³/dia - No Estado do Espírito Santo; Implantação do Gasoduto de Integração Sudeste-Nordeste - Imobilizações Petrobras - Nacional; Licenciamento e Aproveitamento de Minerais para a Produção de Fertilizantes Agrícolas - Nacional; Manutenção da Infra-Estrutura Operacional das Fábricas de Fertilizantes Nitrogenados - Na Região Nordeste; Manutenção da Infra-Estrutura Operacional de Usinas Termelétricas - Na Região Nordeste; Manutenção da Infra-Estrutura Operacional de Usinas Termelétricas - Nacional; Manutenção e Adequação de Bens Imóveis - Nacional; Modernização e Adequação do Sistema de Produção da Refinaria de Capuava - RECAP, em Mauá (SP) - No Estado de São Paulo; Pesquisa e Desenvolvimento Tecnológico nas Atividades de Desenvolvimento da Produção - Nacional; e Pesquisa e Desenvolvimento Tecnológico nas Atividades de Gás Natural - Nacional; 20) Petroquímicasuape - Implantação da Unidade de Ácido Tereftálico (PTA) em Ipojuca (PE) - No Estado de Pernambuco; 21) Petroquisa - Manutenção e Adequação de Ativos de Informática, Informação e Teleprocessamento - Nacional; 22) PIB BV - Adequação da Infra-Estrutura de Gás e Energia no Exterior - No Exterior; 23) PNBV - Manutenção da Infra-Estrutura de Exploração e Produção de Óleo e Gás Natural - No Exterior; 24) Transpetro - Construção de Barcaças e Empurradores para Movimentação de Etanol na Hidrovia Tietê - Paraná - Nacional; e 25) TAG - Ampliação da Malha de Gasodutos da Região Sudeste - Na Região Sudeste; Implantação de Trecho do Gasoduto Urucu-Coari-Manaus (AM), com 417 km - No Estado do Amazonas; e Implantação do Gasoduto Cacimbas - Vitória (ES) com 128 km - Na Região Sudeste.

Distribuição geográfica da despesa

21. A Tabela 07 apresenta quadro consolidado da despesa por macrorregião geográfica, informando as respectivas dotações e os valores realizados no bimestre, e no acumulado no exercício, bem como a participação percentual de cada uma nos grandes agregados. Os subtítulos cuja localização transcende os limites de uma ou mais regiões e que, devido às suas características físicas e técnicas, não podem ser desmembrados, foram classificados no tópico Nacional e representaram 26,0% do montante realizado. Os investimentos implementados no Exterior participaram com 13,9%.

TABELA 07 - ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO
Dados consolidados da Despesa - Macro-Região por

Descritores	Dotação Atual	Realizado no 5º Bimestre (b)	Realizado até 5º Bimestre (c)	Valores em R\$ 1,00	
				Composição (%)	
				de(a) a/Ta	de(c) c/Tc
Nacional	28.461.494.807	4.267.896.707	16.212.079.729	26,3	26,0
Exterior	12.583.915.000	2.413.778.243	8.639.758.758	11,6	13,9
Região Norte	3.629.030.616	283.619.522	1.408.806.539	3,4	2,3
Região Nordeste	22.730.388.916	3.138.516.553	12.315.048.231	21,0	19,8
Região Sudeste	34.206.869.062	3.716.432.264	19.113.976.500	31,7	30,7
Região Sul	5.737.597.757	753.545.515	4.177.842.194	5,3	6,7
Região Centro-Oeste	692.671.835	95.923.390	379.244.329	0,6	0,6
Total	108.041.967.993	14.669.712.194	62.246.756.280	100,0	100,0

22. Da relação percentual entre gasto efetivo e dotação atual de cada região, resultam os seguintes coeficientes de desempenho: Nacional, 57,0; Exterior, 68,7; Região Norte, 38,8; Região Nordeste, 54,2; Região Sudeste, 55,9; Região Sul, 72,8; e Região Centro-Oeste, 54,8.

Política de aplicação de recursos das agências financeiras oficiais de fomento

23. As aplicações previstas pelas agências financeiras oficiais de fomento foram definidas em consonância com as prioridades e metas da administração federal e com as disposições constantes da Lei nº 12.309, de 9 de agosto de 2010 (LDO de 2011).

24. As tabelas de 8 a 12, a seguir, apresentam demonstrativos consolidados referentes à posição atual do Plano de Aplicação dos Recursos das Agências de Fomento, o acompanhamento do movimento das operações de crédito das agências, até o 5º bimestre de 2011, bem como a origem dos recursos que as sustentaram, em conformidade com o disposto no § 3º do art. 89 da LDO de 2011, tendo presente que: 1) os valores representativos de fluxo das aplicações foram apurados pelas agências financeiras segundo o critério de variação de saldo dos empréstimos e financiamentos, consideradas as apropriações de juros e outros encargos não liquidados, deduzidas as amortizações; e 2) a definição do porte do tomador levou em conta a classificação adotada pelo BNDES.

ANEXO

TABELA 08 - POLÍTICA DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS DAS AGÊNCIAS FINANCEIRAS OFICIAIS DE FOMENTO 2011
(Lei nº 12.309, de 9 de agosto de 2010 - LDO 2011 - Art. 89 - § 3º)

Demonstrativo das aplicações em Operações de Crédito, por Região, Unidade da Federação, Setor de Atividade, Origem dos Recursos Aplicados e Porte do Tomador																	
EMPRÉSTIMOS/FINANCIAMENTOS																	
Consolidado das Agências																	
Região/UF	Saldos em 31.12.2010	Saldos em 31.12.2010															
		Setor de Atividade								Origem de Recursos			Porte do Tomador				
		Total	Rural	Industrial	Comércio	Intermed. Fi-nanc.	Outros Servi-cos	Habitação	Outros	Próprio	Tesouro	Outras Fontes	Micro	Pequeno	Médio	Médio-Gran-de	Grande
Região Norte	58.341.919	58.341.919	7.623.561	6.257.770	3.425.991	12.198.120	19.462.745	2.829.391	6.544.343	20.679.845	26.988.181	10.673.893	20.724.806	3.428.427	3.330.917	0	30.857.769
Acre	3.191.957	3.191.957	313.862	151.697	287.658	266.702	1.388.410	190.901	592.726	1.259.544	1.186.567	745.846	1.341.582	255.549	135.494	0	1.459.331
Amapá	1.496.990	1.496.990	103.774	32.746	139.087	308.123	208.688	58.531	646.040	1.004.758	350.361	141.871	875.074	170.364	64.781	0	386.771
Amazonas	9.000.053	9.000.053	363.457	952.745	637.635	1.513.606	4.085.868	572.868	873.874	3.304.748	3.627.812	2.067.493	2.490.716	551.642	781.105	0	5.176.590
Pará	16.022.446	16.022.446	3.173.280	3.734.838	1.265.816	1.988.776	2.485.327	1.007.564	2.366.846	6.071.520	7.148.380	2.802.546	7.266.582	1.194.926	1.349.379	0	6.211.560
Rondônia	17.051.789	17.051.789	1.215.774	802.336	560.556	5.951.894	7.237.707	461.708	821.815	4.963.454	9.780.482	2.307.853	3.089.013	630.108	643.680	0	12.688.987
Roraima	1.989.328	1.989.328	168.745	31.079	85.545	248.137	1.049.449	110.333	296.041	1.035.772	397.897	555.659	1.502.227	113.725	40.371	0	333.007
Tocantins	9.589.357	9.589.357	2.284.669	552.329	449.695	1.920.882	3.007.295	427.486	947.001	3.040.049	4.496.682	2.052.626	4.159.612	512.115	316.107	0	4.601.523
Região Nordeste	142.325.853	142.325.853	21.247.391	33.305.985	12.341.945	14.078.162	26.769.437	14.096.589	20.486.344	56.898.375	55.700.596	29.726.883	55.910.586	12.381.524	10.253.841	0	63.779.903
Alagoas	5.780.152	5.780.152	1.101.814	924.794	604.507	495.341	404.694	1.048.972	1.200.029	2.771.970	1.798.328	1.209.854	3.199.259	503.366	341.091	0	1.736.436
Bahia	40.769.527	40.769.527	7.821.072	7.890.796	3.268.482	4.480.867	8.119.994	3.690.612	5.497.702	17.371.098	12.689.345	10.709.084	16.353.659	3.533.357	2.920.099	0	17.962.412



Ceará	24.146.885	24.146.885	2.438.170	4.802.518	3.109.900	2.549.199	6.744.385	1.720.532	2.782.181	9.504.171	9.594.554	5.048.160	7.659.821	2.106.857	1.948.937	0	12.431.271
Maranhão	12.994.058	12.994.058	3.145.901	1.791.269	1.013.781	1.145.624	2.612.150	1.305.480	1.979.853	5.279.690	5.576.373	2.137.995	5.663.067	1.032.936	837.882	0	5.460.173
Paraíba	7.114.673	7.114.673	752.837	867.469	744.132	596.564	1.216.880	1.385.716	1.614.074	3.215.032	1.854.712	2.044.929	4.146.709	825.020	580.301	0	1.562.643
Pernambuco	30.215.905	30.215.905	2.080.994	14.668.067	1.554.412	2.895.670	4.098.078	2.038.190	2.880.493	8.950.528	16.626.659	4.638.718	7.760.475	2.133.169	1.834.464	0	18.487.797
Piauí	7.304.855	7.304.855	1.684.386	541.506	644.853	713.928	1.348.048	580.726	1.791.410	3.204.063	3.030.823	1.069.969	3.605.735	727.795	452.023	0	2.519.302
Rio Grande do Norte	8.527.590	8.527.590	995.791	1.166.460	938.697	851.575	1.425.790	1.160.470	1.988.806	4.427.452	2.352.753	1.747.385	4.646.830	966.582	720.244	0	2.193.933
Sergipe	5.472.209	5.472.209	1.226.426	653.104	463.181	349.394	889.417	1.165.891	724.796	2.174.371	2.177.050	1.120.788	2.875.032	552.441	618.800	0	1.425.936
Região Sudeste	534.314.517	534.314.517	15.583.601	136.311.497	24.741.622	150.090.895	104.319.175	57.978.121	45.289.605	258.336.185	134.216.991	141.761.340	153.236.694	23.194.424	22.520.817	0	335.362.582
Espírito Santo	13.139.820	13.139.820	1.068.430	1.581.573	948.068	3.566.603	2.411.947	2.238.381	1.324.817	7.322.597	2.099.695	3.717.528	6.390.617	1.244.502	1.236.370	0	4.268.330
Minas Gerais	78.908.759	78.908.759	6.358.646	15.852.462	4.843.080	17.525.522	12.318.818	12.479.051	9.531.180	46.366.719	10.285.236	22.256.804	37.309.803	5.792.985	5.089.570	0	30.716.401
Rio de Janeiro	196.936.849	196.936.849	233.550	51.373.070	3.517.286	66.471.915	56.220.484	10.441.432	8.679.111	72.706.967	88.293.853	35.936.029	23.128.545	3.100.818	2.066.283	0	168.641.203
São Paulo	245.329.088	245.329.088	7.922.975	67.504.392	15.433.187	62.526.855	33.367.926	32.819.257	25.754.497	131.939.903	33.538.206	79.850.979	86.407.728	13.056.119	14.128.593	0	131.736.648
Região Sul	157.412.281	157.412.281	21.023.052	24.501.146	8.187.377	50.808.285	17.557.679	22.406.341	12.928.041	82.864.390	21.337.350	53.210.542	77.687.068	12.469.642	12.619.986	0	54.635.585
Paraná	55.064.678	55.064.678	7.703.345	6.864.420	3.238.437	18.780.064	6.316.070	7.787.598	4.374.744	29.552.733	7.144.051	18.367.894	27.065.630	4.482.746	4.009.024	0	19.507.277
Rio Grande do Sul	61.011.229	61.011.229	9.681.031	10.618.588	2.906.552	18.100.539	5.659.716	9.285.724	4.759.079	32.680.487	7.389.056	20.941.686	31.554.889	4.245.826	4.902.840	0	20.307.674
Santa Catarina	41.336.374	41.336.374	3.638.677	7.018.137	2.042.748	13.927.682	5.581.893	5.333.019	3.794.219	20.631.170	6.804.242	13.900.962	19.066.549	3.741.071	3.708.121	0	14.820.633
Região Centro-Oeste	90.185.267	90.185.267	13.982.454	10.491.378	4.779.098	16.161.618	13.590.302	11.019.825	20.160.592	48.436.233	19.831.045	21.917.989	54.598.975	5.544.679	3.758.532	0	26.283.080
Distrito Federal	28.986.072	28.986.072	719.913	1.485.923	850.102	1.415.593	5.698.798	4.535.179	14.280.566	22.152.775	2.607.062	4.226.235	20.974.958	1.226.443	607.379	0	6.177.293
Goiás	28.681.484	28.681.484	5.768.007	4.273.667	1.599.511	6.448.494	4.192.889	3.941.950	2.456.966	11.768.997	8.315.820	8.596.667	15.400.753	2.014.509	1.625.349	0	9.640.874
Mato Grosso	19.051.135	19.051.135	4.716.638	1.840.625	1.556.111	5.097.783	2.779.620	1.184.342	1.876.017	8.707.454	4.356.706	5.723.975	10.765.297	1.379.758	2.762.643	0	5.933.437
Mato Grosso do Sul	13.466.574	13.466.574	2.777.896	2.891.162	773.374	3.199.748	918.996	1.358.355	1.547.043	5.544.007	4.551.456	3.371.111	7.457.968	923.969	553.161	0	4.531.476
TOTAL	982.579.837	982.579.837	79.460.059	210.867.776	53.476.393	243.337.079	181.699.337	108.330.267	105.408.925	467.215.028	258.074.163	257.290.646	362.158.128	57.018.696	52.484.093	0	510.918.919

Obs.:os dados pertinentes à BESCREDI e ao BPB foram excluídos, em razão das incorporações pelo BB em 30/04 e 31/05/2010, respectivamente.

TABELA 09 - POLÍTICA DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS DAS AGÊNCIAS FINANCEIRAS OFICIAIS DE FOMENTO 2011

(Lei nº 12.309, de 9 de agosto de 2010 - LDO 2011 - Art. 89 - § 3º)

Demonstrativo das aplicações em Operações de Crédito, por Região, Unidade da Federação, Setor de Atividade, Origem dos Recursos Aplicados e Porte do Tomador
EMPRESTIMOS/FINANCIAMENTOS - EFETIVAMENTE CONCEDIDOS

Consolidado das Agências																		em R\$ mil
Região/UF	Programação 2011	Realizado até o 5º Bimestre / 2011																
		Total	Setor de Atividade							Origem de Recursos			Porte do Tomador					
			Rural	Industrial	Comércio	Intermed. Fi-nanc.	Outros Servi-ços	Habitação	Outros	Próprio	Tesouro	Outras Fon-tes	Micro	Pequeno	Médio	Médio-Gran-de	Grande	
Região Norte	39.641.983	31.302.716	1.225.078	2.832.965	3.660.199	5.348.327	9.590.364	3.131.993	5.513.790	19.580.403	6.312.836	5.409.477	14.798.553	4.225.884	1.867.255	376.715	10.034.309	
Acre	1.960.497	1.491.145	46.647	127.922	244.263	69.889	354.963	255.349	392.113	1.132.768	155.471	202.906	1.000.691	201.805	161.430	20.027	107.192	
Amapá	1.147.213	894.268	8.074	28.812	135.630	65.754	176.760	89.372	389.865	811.190	34.688	48.390	684.299	124.114	63.052	10.839	11.965	
Amazonas	5.286.523	3.515.678	63.521	462.572	335.701	574.146	544.619	716.218	818.901	2.413.347	359.579	742.752	2.095.203	500.470	374.399	103.610	441.996	
Pará	12.284.529	9.830.966	367.666	990.398	1.426.375	1.327.285	2.731.444	1.020.272	1.967.526	5.746.698	2.548.299	1.535.969	4.305.656	1.385.010	700.141	180.825	3.259.335	
Rondônia	10.826.057	9.611.249	265.268	1.019.131	743.557	2.616.100	3.571.082	525.202	870.909	5.459.108	2.857.082	1.295.059	2.380.872	1.388.400	226.013	25.506	5.590.458	
Roraima	3.039.407	2.258.262	16.602	20.110	59.521	140.318	1.671.471	150.056	200.183	1.196.902	30.140	1.031.220	1.957.164	79.290	14.749	652	206.406	
Tocantins	5.097.757	3.701.149	457.301	184.020	715.152	554.835	540.026	375.523	874.293	2.820.389	327.578	553.182	2.374.669	546.794	327.471	35.257	416.957	
Região Nordeste	103.529.750	81.562.520	2.118.661	9.343.225	14.390.649	8.119.854	15.630.417	12.442.318	19.517.396	52.447.468	9.719.368	19.395.685	48.146.471	11.532.207	6.190.925	1.363.949	14.328.969	
Alagoas	5.986.093	4.436.889	47.737	624.129	565.525	438.704	417.536	1.079.923	1.263.334	2.633.495	277.520	1.525.874	3.087.795	425.377	242.593	83.629	597.495	
Bahia	30.085.517	21.887.154	1.064.337	1.669.188	4.173.109	2.402.213	4.466.477	3.396.118	4.715.711	14.765.237	2.350.879	4.771.038	13.351.240	3.155.162	1.723.839	469.922	3.186.990	
Ceará	16.361.177	12.646.226	145.291	1.469.315	2.866.020	1.278.868	3.048.886	1.421.771	2.416.074	8.058.807	1.899.290	2.688.129	6.798.513	2.152.966	1.057.633	160.443	2.476.671	
Maranhão	8.837.754	6.990.121	487.203	763.794	1.315.978	710.051	903.964	1.090.296	1.718.835	4.644.132	958.753	1.387.236	4.132.790	1.001.939	435.372	116.203	1.303.816	
Paraíba	6.458.118	5.203.242	48.438	450.611	1.250.350	397.864	704.516	1.044.275	1.307.187	3.475.413	211.413	1.516.416	3.461.039	858.667	447.010	106.644	329.881	
Pernambuco	18.468.730	16.059.767	97.353	2.787.537	1.810.928	1.670.568	3.231.873	1.818.613	4.642.895	9.545.515	2.312.767	4.201.485	8.290.755	1.850.330	1.098.364	336.382	4.483.937	
Piauí	5.010.110	3.929.514	52.519	332.789	824.306	303.094	608.856	534.882	1.273.068	2.806.879	286.091	836.544	2.685.588	614.872	192.065	42.043	394.946	
Rio Grande do Norte	7.534.545	6.904.364	34.627	881.824	1.068.458	606.912	1.817.150	1.005.534	1.489.859	4.214.959	1.085.573	1.603.832	3.981.006	973.848	800.555	12.038	1.136.917	
Sergipe	4.787.706	3.505.246	141.155	364.038	515.975	311.579	431.160	1.050.907	690.433	2.303.031	337.083	865.132	2.357.745	499.045	193.494	36.647	418.315	
Região Sudeste	395.865.693	327.016.449	8.993.778	50.715.659	32.608.700	62.691.551	77.602.474	48.635.922	45.768.364	228.831.709	35.510.436	62.674.303	149.977.496	28.482.908	14.811.418	11.564.956	122.179.670	
Espírito Santo	13.337.160	9.870.219	1.362.458	1.068.215	1.362.498	1.815.814	1.408.984	1.888.917	1.857.341	6.779.827	811.570	2.278.822	6.253.816	1.216.109	555.222	254.776	1.590.297	
Minas Gerais	76.627.343	60.889.967	3.733.571	6.243.340	7.694.837	8.390.925	15.747.832	9.202.323	9.877.139	42.526.725	3.701.509	14.661.733	37.518.482	5.981.815	3.568.431	2.341.510	11.479.730	
Rio de Janeiro	118.050.753	79.945.915	66.557	4.704.521	2.829.528	30.829.205	23.945.705	10.806.130	6.764.270	47.841.228	20.417.754	11.686.933	22.929.048	2.603.721	1.366.760	1.460.597	5.585.789	
São Paulo	187.850.437	176.310.346	4.725.200	38.699.582	20.721.837	21.655.607	36.499.954	26.738.551	27.269.615	131.683.929	10.579.602	34.046.815	83.276.150	18.681.264	9.321.005	7.508.073	57.523.854	
Região Sul	135.574.773	107.679.634	10.087.844	12.029.353	11.349.630	23.588.965	17.513.763	16.493.608	16.616.472	68.630.612	9.784.082	29.264.939	64.578.620	11.233.268	7.222.931	4.891.016	19.753.800	
Paraná	49.152.298	39.044.626	4.627.832	3.848.933	4.555.371	9.168.332	4.834.917	5.857.404	6.151.836	24.877.611	3.051.146	11.115.869	23.973.076	4.180.793	2.596.845	1.889.768	6.404.144	
Rio Grande do Sul	50.523.779	39.869.791	4.086.136	3.999.275	3.462.957	7.367.991	7.944.521	6.824.489	6.184.421	25.351.852	3.747.940	10.769.999	24.556.191	3.601.866	2.424.095	1.296.769	8.090.869	
Santa Catarina	35.898.695	28.765.218	1.373.876	4.181.145	3.331.302	7.052.642	4.734.324	3.811.715	4.280.215	18.401.149	2.984.997	7.739.072	16.149.352	3.450.608	2.201.991	1.704.480	5.258.778	
Região Centro-Oeste	70.541.280	64.897.111	6.724.891	4.209.134	5.951.516	6.957.566	10.450.493	9.312.367	21.291.143	43.934.696	5.489.804	15.472.611	48.039.595	6.235.901	2.587.522	1.220.311	6.813.781	
Distrito Federal	22.798.237	24.373.363	304.794	568.529	1.067.501	519.832	4.109.415	3.982.491	13.820.801	18.967.884	673.020	4.732.459	20.563.084	1.340.541	432.346	236.020	1.801.372	
Goiás	23.417.611	19.600.338	3.157.509	1.876.725	2.323.406	2.581.862	2.843.581	3.067.782	3.749.473	12.127.948	1.862.907	5.609.483	13.671.124	2.461.349	1.143.403	513.124	1.811.342	
Mato Grosso	13.636.538	12.049.218	1.740.317	944.971	1.616.388	2.398.883	2.122.400	1.254.874	1.971.383	7.416.152	1.498.644	3.134.422	7.972.940	1.614.644	635.737	213.833	1.672.064	
Mato Grosso do Sul	10.688.893	8.874.193	1.522.270	818.909	944.222	1.456.989	1.375.098	1.007.220	1.749.485	5.422.712	1.455.233	1.996.248	5.892.452	819.367	376.037	257.334	1.529.003	
TOTAL	745.153.479	612.458.390	29.150.253	79.130.336	67.960.695	106.706.263	130.787.513	90.016.206	108.707.165	413.424.887	66.816.528	132.217.015	325.540.736	61.710.168	32.680.051	19.416.947	173.110.529	



Encargos	21.457.414	16.904.426	680.071	2.292.981	3.466.693	577.036	3.345.060	2.087.753	4.454.834	11.427.765	1.742.068	3.734.593	10.062.083	2.528.614	1.061.442	167.946	3.084.342
Alagoas	3.716.789	3.138.116	183.874	257.908	585.304	128.842	388.438	551.759	1.041.993	1.965.527	122.004	1.050.585	2.190.612	376.245	185.011	0	386.248
Amortização	2.605.759	2.283.546	129.523	189.449	427.346	108.095	288.648	386.231	753.253	1.446.930	89.218	747.398	1.582.532	278.798	134.773	0	287.442
Encargos	1.111.030	854.571	54.351	68.459	157.958	20.747	98.789	165.528	288.740	518.597	32.786	303.188	608.080	97.447	50.238	0	98.806
Bahia	22.048.374	17.870.392	789.313	2.262.194	3.937.212	1.203.363	3.823.002	1.896.993	3.958.314	12.960.866	1.338.299	3.571.227	10.041.942	2.740.891	1.067.762	228.490	3.791.307
Amortização	15.618.850	13.288.741	578.856	1.692.723	2.903.327	1.018.566	2.856.326	1.327.895	2.911.048	9.647.817	882.292	2.658.632	7.368.867	2.056.335	815.407	159.943	2.888.550
Encargos	6.429.524	4.581.651	210.457	569.471	1.033.885	184.798	966.676	569.098	1.047.266	3.313.049	356.007	912.595	2.673.076	684.556	252.715	68.547	902.757
Ceará	11.692.534	9.881.007	176.989	1.297.599	2.505.005	611.880	2.439.049	802.294	2.048.191	6.887.407	1.190.132	1.803.468	5.333.288	1.819.436	641.415	12.879	2.073.990
Amortização	8.260.031	7.286.944	125.901	944.623	1.832.318	508.300	1.819.210	561.606	1.494.986	5.089.647	872.182	1.325.115	3.879.373	1.360.728	482.733	9.015	1.555.096
Encargos	3.432.503	2.594.064	51.089	352.975	672.687	103.580	619.839	240.688	553.205	1.797.760	317.951	478.353	1.453.915	458.708	158.682	3.864	518.894
Maranhão	5.923.706	5.280.465	294.513	475.007	1.280.949	279.675	992.163	619.550	1.338.609	3.721.311	614.809	944.345	3.047.260	892.391	342.348	65.878	932.588
Amortização	4.222.297	3.896.107	211.187	348.526	942.684	233.008	747.507	433.685	979.512	2.753.436	454.614	688.057	2.225.683	665.387	254.670	46.114	704.254
Encargos	1.701.410	1.384.356	83.326	126.481	338.265	46.667	244.657	185.865	359.097	967.875	160.194	256.287	821.577	227.004	87.679	19.763	228.334
Paraíba	4.401.466	4.112.871	142.487	400.555	1.105.485	160.542	721.963	497.417	1.084.422	2.827.535	194.143	1.091.193	2.513.462	803.594	387.844	79.975	327.995
Amortização	3.057.628	3.017.199	100.606	288.795	814.592	135.881	536.520	348.192	792.612	2.099.765	139.427	778.007	1.829.063	597.642	283.519	55.982	250.993
Encargos	1.343.838	1.095.671	41.880	111.760	290.893	24.661	185.442	149.225	291.810	727.769	54.716	313.186	684.398	205.952	104.326	23.992	77.002
Pernambuco	14.048.517	13.534.299	277.450	3.074.105	1.440.964	756.144	2.670.576	1.178.316	4.136.744	8.112.153	2.490.047	2.932.099	6.886.812	1.646.116	753.169	144.900	4.103.302
Amortização	10.217.263	10.026.530	199.428	2.334.800	1.083.135	637.193	1.979.714	824.821	2.967.439	6.011.429	1.890.302	2.124.799	4.982.641	1.251.501	568.626	101.369	3.122.393
Encargos	3.831.254	3.507.769	78.022	739.305	357.829	118.952	690.862	353.495	1.169.305	2.100.724	599.745	807.300	1.904.171	394.615	184.543	43.531	980.909
Piauí	3.671.041	3.337.042	237.349	222.093	735.298	159.721	628.067	331.285	1.023.227	2.379.005	321.959	636.078	2.239.366	561.556	188.419	24.122	323.578
Amortização	2.591.812	2.446.410	167.190	159.850	541.766	130.966	467.636	231.900	747.101	1.753.633	238.109	454.668	1.627.417	418.078	139.362	16.885	244.667
Encargos	1.079.229	890.632	70.159	62.244	193.532	28.755	160.431	99.386	276.126	625.372	83.850	181.410	611.949	143.478	49.057	7.237	78.911
Rio Grande do Norte	5.198.545	4.898.803	171.133	673.554	1.113.635	191.459	1.107.445	469.418	1.172.160	3.511.433	276.169	1.111.201	3.060.621	818.797	456.610	0	562.775
Amortização	3.602.992	3.598.552	120.094	491.288	820.022	157.138	821.596	328.593	859.820	2.602.546	200.448	795.558	2.233.200	611.658	332.462	0	421.231
Encargos	1.595.553	1.300.251	51.038	182.266	293.613	34.320	285.848	140.825	312.340	908.887	75.721	315.643	827.422	207.139	124.147	0	141.544
Sergipe	3.160.872	2.558.536	136.878	276.426	481.296	100.736	374.489	612.144	576.567	1.747.413	226.247	584.876	1.716.966	416.937	187.291	3.371	233.972
Amortização	2.227.800	1.863.075	97.130	196.406	353.264	86.180	281.972	428.501	419.622	1.279.681	165.149	418.245	1.239.470	307.221	137.235	2.360	176.788
Encargos	933.073	695.461	39.748	80.020	128.032	14.556	92.516	183.643	156.945	467.732	61.098	166.631	477.496	109.715	50.055	1.011	57.183
Região Sudeste	248.670.807	233.759.264	6.128.079	37.192.222	29.149.935	31.762.568	61.548.976	30.684.729	37.292.755	161.274.901	23.556.910	48.927.453	109.702.419	22.905.923	10.945.611	6.035.456	84.169.855
Amortização	181.407.458	173.874.140	4.639.343	27.918.607	21.185.789	25.721.020	45.872.038	21.479.310	27.058.310	118.946.366	18.198.525	36.729.249	79.560.693	17.014.150	8.342.477	4.224.819	64.732.001
Encargos	67.263.349	59.885.124	1.488.736	9.273.616	7.964.146	6.041.548	15.676.938	9.205.419	10.234.721	42.328.534	5.358.385	12.198.204	30.141.727	5.891.773	2.603.134	1.810.637	19.437.853
Espírito Santo	9.006.878	7.463.943	259.277	773.862	1.240.513	926.507	1.508.655	1.455.700	1.609.429	5.135.349	383.613	1.764.981	4.473.053	1.103.926	489.259	111.081	1.286.623
Amortização	6.444.591	5.565.297	196.128	577.478	907.745	780.083	1.132.343	801.990	1.169.529	3.940.378	295.335	1.329.584	3.264.320	828.698	381.112	77.757	1.013.410
Encargos	2.562.287	1.898.646	63.149	196.384	332.767	146.424	376.312	343.710	439.900	1.374.971	88.278	435.397	1.208.734	275.228	108.147	33.324	273.213
Minas Gerais	55.686.082	50.214.642	2.558.127	6.118.026	7.472.503	4.364.391	16.366.783	5.360.785	7.974.027	37.103.835	1.922.875	11.187.932	29.006.617	5.277.300	3.072.654	930.763	11.927.310
Amortização	39.202.841	37.361.940	1.933.576	4.584.816	5.476.416	3.647.151	12.125.112	3.752.549	5.842.320	27.620.471	1.479.616	8.261.853	21.245.249	3.966.483	2.345.215	651.534	9.153.459
Encargos	16.483.241	12.852.702	624.552	1.533.210	1.996.087	717.240	4.241.671	1.608.235	2.131.707	9.483.364	443.259	2.926.079	7.761.368	1.310.817	727.438	279.229	2.773.850
Rio de Janeiro	65.270.354	60.770.052	55.915	11.443.743	3.009.191	11.897.613	20.068.033	7.466.768	6.828.789	36.508.889	15.122.738	9.138.425	17.687.135	2.268.112	688.871	982.933	39.143.001
Amortização	49.731.841	45.598.859	42.263	8.706.897	2.233.568	9.283.853	15.127.376	5.226.738	4.978.164	27.014.936	11.650.635	6.933.288	12.798.129	1.704.956	540.200	688.053	29.867.520
Encargos	15.538.512	15.171.193	13.652	2.736.846	775.622	2.613.760	4.940.657	2.240.030	1.850.625	9.493.953	3.472.103	2.205.137	4.889.006	563.156	148.670	294.880	9.275.481
São Paulo	118.707.493	115.310.627	3.254.760	18.856.592	17.427.729	14.574.056	23.605.504	16.711.476	20.880.511	62.346.828	6.127.684	26.836.115	58.535.615	14.256.585	6.694.828	4.010.679	31.812.921
Amortização	86.028.184	85.348.046	2.467.377	14.049.415	12.568.059	12.009.933	17.487.207	11.698.033	15.068.021	80.370.582	4.772.939	20.720.525	42.252.995	10.514.013	5.075.950	2.807.475	24.697.613
Encargos	32.679.309	29.962.582	787.383	4.807.177	4.859.669	2.564.123	6.118.297	5.013.443	5.812.490	21.976.246	1.354.745	6.631.591	16.282.619	3.742.572	1.618.878	1.203.204	7.115.308
Região Sul	92.997.864	81.218.089	8.034.615	11.326.604	10.574.221	12.095.198	15.902.671	9.124.244	14.160.534	55.376.273	4.088.973	21.752.842	45.767.158	9.690.574	5.640.849	1.700.597	18.418.911
Amortização	66.519.105	60.985.502	6.077.933	8.490.888	7.768.623	10.022.745	11.883.434	6.386.971	10.354.938	41.492.397	3.144.032	16.349.073	33.849.442	7.310.554	4.318.782	1.190.418	14.316.306
Encargos	26.478.759	20.232.587	1.956.682	2.835.716	2.805.599	2.072.453	4.019.268	2.737.273	3.805.596	13.883.876	944.941	5.403.769	11.917.716	2.380.019	1.322.067	510.179	4.102.605
Paraná	33.166.009	28.445.505	3.610.935	3.066.401	4.275.618	4.530.237	4.817.801	2.963.298	5.181.214	19.111.042	1.336.466	7.697.997					



Rio de Janeiro	249.717.249	216.112.713	244.192	44.633.848	3.337.623	85.403.507	60.098.156	13.780.795	8.614.592	84.039.306	93.588.870	38.484.537	28.370.458	3.436.427	2.744.172	477.664	181.083.992
São Paulo	314.472.032	306.328.808	9.393.416	87.347.383	18.727.296	69.608.405	46.262.376	42.846.331	32.143.601	181.277.004	37.990.125	87.061.679	111.148.264	17.480.798	16.754.771	3.497.394	157.447.581
Região Sul	199.989.190	183.873.827	23.076.281	25.203.895	8.963.146	62.302.051	19.168.770	29.775.704	15.383.979	96.118.729	27.032.460	60.722.638	96.498.530	14.012.337	14.202.067	3.190.419	55.970.475
Paraná	71.050.967	65.663.798	8.720.241	7.646.952	3.518.190	23.418.159	6.333.186	10.681.704	5.345.366	35.019.302	8.858.731	21.785.765	34.530.185	4.940.183	4.728.005	1.267.452	20.197.974
Rio Grande do Sul	75.410.463	68.753.142	10.290.066	9.943.198	3.098.693	21.223.073	6.517.703	12.063.785	5.616.625	36.383.297	9.685.172	22.684.673	37.886.801	4.743.049	5.272.241	1.003.341	19.847.711
Santa Catarina	53.527.760	49.456.886	4.065.974	7.613.745	2.346.263	17.660.819	6.317.881	7.030.215	4.421.989	24.716.129	8.488.556	16.252.201	24.081.545	4.329.104	4.201.821	919.627	15.924.790
Região Centro-Oeste	117.462.684	103.732.078	15.766.027	10.741.000	5.049.628	19.282.860	14.088.640	15.273.266	23.530.657	56.973.555	21.150.166	25.608.356	67.128.230	6.353.621	4.234.446	677.118	25.338.663
Distrito Federal	40.290.201	32.908.418	793.467	967.664	914.292	1.601.776	5.554.438	6.220.208	16.856.574	26.062.294	2.560.458	4.285.666	26.410.767	1.223.557	589.869	86.201	4.598.023
Goiás	35.998.379	32.884.203	6.564.848	4.698.719	1.778.148	7.534.745	4.078.899	5.386.179	2.842.665	13.960.043	8.601.471	10.322.689	18.785.044	2.396.548	1.901.057	245.167	9.556.387
Mato Grosso	23.763.955	21.718.524	5.174.571	1.959.899	1.536.322	6.209.641	3.054.484	1.760.195	2.023.413	10.012.048	4.897.463	6.809.013	12.792.527	1.663.835	1.059.519	195.322	6.007.322
Mato Grosso do Sul	17.410.148	16.220.931	3.233.141	3.114.718	820.866	3.936.698	1.400.819	1.906.683	1.808.006	6.939.169	5.090.774	4.190.988	9.139.891	1.069.681	684.000	150.428	5.176.931
TOTAL	1.242.727.291	1.141.111.891	86.035.593	226.151.884	59.597.163	296.245.256	204.960.130	144.531.687	123.590.178	569.888.199	281.738.242	289.485.451	447.916.415	67.610.951	60.848.210	10.429.282	554.307.034

Obs.: o BASA não informou as movimentações de outubro/2011, com o que foram considerados os dados de até setembro/2011.

TABELA 12 - POLÍTICA DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS DAS AGÊNCIAS FINANCEIRAS OFICIAIS DE FOMENTO 2011

(Lei nº 12.309, de 9 de agosto de 2010 - LDO 2011 - Art. 89 - § 3º)

Demonstrativo das aplicações em Operações de Crédito, por Região, Unidade da Federação, Setor de Atividade, Origem dos Recursos Aplicados e Porte do Tomador
EMPRÉSTIMOS/FINANCIAMENTOS - A FUNDO PERDIDO

Consolidado das Agências																		em R\$ mil	
Região/UF	Programação 2011	Realizado até o 5º Bimestre / 2011																	
		Total	Setor de Atividade							Origem de Recursos			Porte do Tomador						
			Rural	Industrial	Comércio	Intermed. Fi-nanc.	Outros Servi-ços	Habitação	Outros	Próprio	Tesouro	Outras Fon-tes	Micro	Pequeno	Médio	Médio-Gran-de	Grande		
Região Norte	13.281	45.990	511	103	0	0	45.376	0	0	45.990	0	0	1.712	11.592	0	0	32.687		
Acre	2.463	32.358	0	103	0	0	32.255	0	0	32.358	0	0	801	0	0	0	31.557		
Amazonas	5.005	7.437	511	0	0	0	6.927	0	0	7.437	0	0	761	5.547	0	0	1.129		
Pará	5.724	6.045	0	0	0	0	6.045	0	0	6.045	0	0	0	6.045	0	0	0		
Rondonia	89	150	0	0	0	0	150	0	0	150	0	0	150	0	0	0	0		
Região Nordeste	48.590	22.053	433	318	0	0	21.302	0	0	22.053	0	0	4.166	7.642	0	0	10.245		
Alagoas	1.235	770	0	0	0	0	770	0	0	770	0	0	676	94	0	0	0		
Bahia	11.991	6.700	433	123	0	0	6.144	0	0	6.700	0	0	769	3.196	0	0	2.734		
Ceará	17.002	8.095	0	0	0	0	8.095	0	0	8.095	0	0	600	671	0	0	6.824		
Maranhão	1.136	587	0	0	0	0	587	0	0	587	0	0	54	532	0	0	0		
Paraíba	3.304	1.500	0	195	0	0	1.305	0	0	1.500	0	0	1.054	189	0	0	257		
Pernambuco	11.088	4.167	0	0	0	0	4.167	0	0	4.167	0	0	878	2.959	0	0	330		
Rio Grande do Norte	1.209	100	0	0	0	0	100	0	0	100	0	0	0	0	0	0	100		
Sergipe	1.625	134	0	0	0	0	134	0	0	134	0	0	134	0	0	0	0		
Região Sudeste	176.233	104.827	1.730	5.287	0	0	97.809	0	0	104.827	0	0	18.876	42.529	17.621	0	25.801		
Espírito Santo	4.160	5.234	0	0	0	0	5.234	0	0	5.234	0	0	158	5.076	0	0	0		
Minas Gerais	13.848	10.074	977	989	0	0	8.108	0	0	10.074	0	0	2.312	7.762	0	0	0		
Rio de Janeiro	93.532	52.852	0	0	0	0	52.852	0	0	52.852	0	0	7.522	24.670	5.771	0	14.888		
São Paulo	64.693	36.667	754	4.299	0	0	31.615	0	0	36.667	0	0	8.884	5.020	11.850	0	10.913		
Região Sul	25.738	16.942	0	4.017	0	0	12.924	0	0	16.942	0	0	5.155	4.335	6.519	0	932		
Paraná	9.050	6.193	0	3.939	0	0	2.254	0	0	6.193	0	0	4.392	1.279	0	0	521		
Rio Grande do Sul	7.875	3.698	0	79	0	0	3.620	0	0	3.698	0	0	763	2.756	0	0	180		
Santa Catarina	8.813	7.050	0	0	0	0	7.050	0	0	7.050	0	0	0	300	6.519	0	231		
Região Centro-Oes-te	38.223	21.517	0	0	0	0	21.517	0	0	21.517	0	0	202	756	6.000	12.949	1.610		
Distrito Federal	30.552	13.151	0	0	0	0	13.151	0	0	13.151	0	0	202	0	0	12.949	0		
Goiás	804	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0		
Mato Grosso	6.633	8.366	0	0	0	0	8.366	0	0	8.366	0	0	0	756	6.000	0	1.610		
Mato Grosso do Sul	234	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0		
TOTAL	302.064	211.328	2.674	9.726	0	0	198.929	0	0	211.328	0	0	30.111	66.854	30.140	12.949	71.274		

SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO SUPERINTENDÊNCIA NO CEARÁ

PORTARIA Nº 20, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2011

O SUPERINTENDENTE DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NO CEARÁ, no uso da competência que lhe foi atribuída pela Portaria nº 06, de 31 de janeiro de 2001, da Secretaria do Patrimônio da União, do Ministério do Planejamento Orçamento e Gestão e, de acordo com o Art. 22 da Lei nº 9.636, de 15/05/1998, e Art. 14 e seus parágrafos do Decreto 3.725, de 11/01/2001, resolve:

Art. 1º Permitir o uso, a título ONEROSO e precário, à Federação Cearense de Voleibol - FCV, inscrita no CNPJ 07.905.441/0001-81, da área de uso comum do povo, situada no Aterro da Praia de Iracema, próximo ao Ideal Clube, no Município de Fortaleza, Estado do Ceará, para realização do evento Circuito Banco do Brasil de Vôlei de Praia, que totaliza uma área de 2.000,00m², de acordo com os elementos informativos constantes do Processo 04988.0069412011-11.

Art. 2º A área de propriedade da União a ser utilizada fica sob a responsabilidade da Federação Cearense de Voleibol - FCV, no período de 24.11 a 14.12.2011, durante o qual a Permissionária se encarrega pela segurança, limpeza, manutenção, conservação do espaço citado, comprometendo-se a entregá-lo, dentro do prazo, nas mesmas condições em que inicialmente se encontrava.

Art. 3º Para fins de cobrança, pela União, foram recolhidas as taxas de R\$ 300,00 (trezentos reais), referente aos custos administrativos da União, conforme previsto no Art. 14, parágrafo 6º, do Decreto nº 3.725/2001, e de R\$6.271,07 (seis mil, duzentos e setenta e um reais e sete centavos), referente à retribuição por permissão de uso relativa à área utilizada para instalação dos equipamentos do evento, importância essa recolhida ao Tesouro Nacional, através de DARF, cuja cópia encontra-se anexada ao mencionado processo.

Art. 4º Durante o período a que se refere a presente permissão, se obriga a Permissionária a afixar, no mínimo, 01 (uma) placa em lugar visível, confeccionada segundo o Manual de placas da SPU, com a seguinte informação: "ÁREA DE USO COMUM DO POVO, COM PERMISSÃO DE USO AUTORIZADA PELA SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO".

CLÉSIO JEAN DE ALMEIDA SARAIVA

PORTARIA Nº 21, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2011

O SUPERINTENDENTE DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NO CEARÁ, no uso da competência que lhe foi atribuída pela Portaria nº 06, de 31 de janeiro de 2001, da Secretaria do Patrimônio da União, do Ministério do Planejamento Orçamento e Gestão e, de

acordo com o Art. 22 da Lei nº 9.636, de 15/05/1998, e Art. 14 e seus parágrafos do Decreto 3.725, de 11/01/2001, resolve:

Art. 1º Permitir o uso, a título gratuito e precário, ao Instituto Brasileiro de Defesa da Cidadania - IBRADEC, inscrita no CNPJ 05.011.240/0001-05, da área de uso comum do povo, situada no Aterro da Praia de Iracema, próximo ao Ideal Clube, no Município de Fortaleza, Estado do Ceará, para realização do evento Ato em Memória das Vítimas do Trânsito, que totaliza uma área de 116,00m², de acordo com os elementos informativos constantes do Processo 04988.006582/2011-93.

Art. 2º A área de propriedade da União a ser utilizada fica sob a responsabilidade do INSTITUTO BRASILEIRO DE DEFESA DA CIDADANIA - IBRADEC, no período de 26.11 a 28.12.2011, durante o qual a Permissionária se encarrega pela segurança, limpeza, manutenção, conservação do espaço citado, comprometendo-se a entregá-lo, dentro do prazo, nas mesmas condições em que inicialmente se encontrava.

Art. 3º Para fins de cobrança, pela União, foram recolhidas as taxas de R\$ 300,00 (trezentos reais), referente aos custos administrativos da União, conforme previsto no Art. 14, parágrafo 6º, do Decreto nº 3.725/2001, referente à custas de publicação por permissão de uso relativa à área utilizada para instalação dos equipamentos do evento, importância essa recolhida ao Tesouro Nacional, através de DARF, cuja cópia encontra-se anexada ao mencionado Processo.

Art. 4º Durante o período a que se refere a presente permissão, se obriga a Permissionária a afixar, no mínimo, 01 (uma) placa em lugar visível, confeccionada segundo o Manual de placas da SPU, com a seguinte informação: "ÁREA DE USO COMUM DO POVO, COM PERMISSÃO DE USO AUTORIZADA PELA SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO".

CLÉSIO JEAN DE ALMEIDA SARAIVA

SUPERINTENDÊNCIA NO RIO DE JANEIRO

PORTARIA Nº 92, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2011

A SUPERINTENDENTE DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso da competência que lhe foi atribuída pela Portaria nº 06, de 31 de janeiro de 2001, da Secretaria do Patrimônio da União, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, e, de acordo com o artigo 22, da Lei nº 9.636, de 15 de maio de 1998, e artigo 14 e seus parágrafos, do Decreto nº 3.725, de 10 de janeiro de 2001, resolve:

Art. 1º Permitir o uso, a título oneroso e precário, à FEDERAÇÃO DE SURF DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, inscrita no CNPJ sob o nº 01.920.708/0001-23, da área de uso comum do povo com o total de 1.324,91m² na Praia da Barra da Tijuca, localizada à altura do nº 3150 da Avenida Lúcio Costa, Município do

Rio de Janeiro/RJ, no período de 20 de outubro a 09 de novembro de 2011, onde encontram-se instaladas as estruturas que constituem a base organizacional do evento "BSP - Brasil Surf Pro 2011 - Etapa Barra - RJ", de acordo com os elementos constantes do Processo nº 04967.025800/2011-37.

Art. 2º O valor total devido à União em decorrência da permissão de uso de que trata esta Portaria é de R\$ 3.481,25 (três mil e quatrocentos e oitenta e um reais e vinte e cinco centavos).

Art. 3º Serão cobrados da Permissionária, a título de ressarcimento, os custos administrativos da União, relacionados direta ou indiretamente com o evento, nos termos do disposto no parágrafo 6º, do artigo 14, do Decreto nº 3.725, de 10/01/2001.

Art. 4º Durante o período a que se refere a presente Portaria, a Permissionária mantém afixada na área em que está sendo realizado o evento e em local visível ao público a respectiva placa institucional da Secretaria do Patrimônio da União.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARINA ESTEVES

PORTARIA Nº 94, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2011

A SUPERINTENDENTE DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso da competência que lhe foi atribuída pela Portaria nº 06, de 31 de janeiro de 2001, da Secretaria do Patrimônio da União, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, e, de acordo com o artigo 22, da Lei nº 9.636, de 15 de maio de 1998, e artigo 14 e seus parágrafos, do Decreto nº 3.725, de 10 de janeiro de 2001, resolve:

Art. 1º Declarar regularizada, sob o regime da permissão de uso, a título oneroso e precário, a utilização pela empresa EFFECT ESPORTE E ENTRETENIMENTO LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 09.452.548/0001-47, da área de uso comum do povo com 1.563,80m², situada no calçadão central da Avenida Atlântica, no trecho compreendido entre à altura da Rua Constante Ramos a



Art. 4º Durante o período a que se refere a presente Portaria, a Permissionária afixou na área em que se realizou o evento e em local visível ao público a respectiva placa institucional da Secretaria do Patrimônio da União.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARINA ESTEVES

PORTARIA Nº 95, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2011

A SUPERINTENDENTE DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso da competência que lhe foi atribuída pela Portaria nº 06, de 31 de janeiro de 2001, da Secretaria do Patrimônio da União, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, e, de acordo com o artigo 22, da Lei nº 9.636, de 15 de maio de 1998, e artigo 14 e seus parágrafos, do Decreto nº 3.725, de 10 de janeiro de 2001, resolve:

Art. 1º Permitir o uso, a título oneroso e precário, à empresa LUARSA EVENTOS ESPORTIVOS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 00.588.860/0001-98, de três área de uso comum do povo, contíguas, sendo: a primeira com 912,00m², a segunda com 1.140,00m²; e, a terceira com 912,00m², situadas na Praia do Centro, à altura da Praça Antônio Raposo, no Município de Araruama/RJ, nos períodos: de 16 a 22 de novembro de 2011, a primeira e a terceira; e, de 18 a 20 de novembro de 2011, a segunda, destinadas à instalação das estruturas que constituirão a base organizacional dos eventos esportivos "Etapas Finais dos Campeonatos Brasileiro e Estadual de Maratonas Aquáticas 2011", de acordo com os elementos constantes do Processo nº 04967.026869/2011-88.

Parágrafo único - Para a realização das provas, que serão de natação, está a Permissionária autorizada, pela Agência da Capitania dos Portos em Cabo Frio, a utilizar a área na Lagoa de Araruama, a partir de 200,00m da linha d'água, numa extensão de 800,00m em sentido paralelo, 200,00m em sentido perpendicular, 800,00m em sentido paralelo e 200,00m em sentido perpendicular, todos em relação à linha d'água. Os percursos das provas serão de 2.500,00m, 5.000,00m e 10.000,00m, sendo que a largada e a chegada se darão à altura da aludida Praça Antônio Raposo.

Art. 2º O valor devido à União em decorrência da presente permissão de uso é de R\$ 1.618,80 (um mil e seiscentos e dezoito reais e oitenta centavos).

Art. 3º Serão cobrados da Permissionária, a título de ressarcimento, os custos administrativos da União, relacionados direta ou indiretamente com o evento, nos termos do disposto no parágrafo 6º, do artigo 14, do Decreto nº 3.725, de 10/01/2001.

Art. 4º Durante o período a que se refere a presente permissão de uso, fica a Permissionária obrigada a afixar na área em que se realizará o evento e em local visível ao público um (01) banner, confeccionado segundo o Manual de Placas da SPU, com os seguintes dizeres: "ÁREA DE DOMÍNIO DA UNIÃO, COM PERMISSÃO DE USO AUTORIZADA PELA SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO - SPU", indicando ao final: "ARARUAMA / RJ".

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARINA ESTEVES

SUPERINTENDÊNCIA NO MARANHÃO

PORTARIA Nº 26, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2011

O SUPERINTENDENTE DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NO MARANHÃO, no uso da competência que lhe foi atribuída pela Portaria nº 819, de 05 de novembro de 2009, da Secretaria do Patrimônio da União, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, e, de acordo com o artigo nº 22 da Lei nº 9.636, de 15 de maio de 1998 e artigo 14, do Decreto nº 3.725, de 10 de janeiro de 2001, resolve:

Art. 1º Autorizar a utilização, sob regime de permissão de uso, com ônus ao Marafolia Promoções e Eventos Ltda. - CNPJ nº 01.184.802/001-61, de 4.000,00 m², situado no Aterro do Bacanga, Município de São Luís, Estado do Maranhão, no período de 04 de dezembro a 12 de dezembro de 2011, destinado a realização do Pré Reveillon Marafolia 2012 - Pirraça, com Chiclete com Banana e convidados (Jorge e Mateus) de acordo com os elementos constantes do Processo nº 04952.000751/2011-99.

Art. 2º Para fins de cobrança, pela União (utilizando DARF com código de receita nº 0046), do ressarcimento pelo uso em eventos fortuitos localizado em áreas específicas de propriedade da União e que envolvem características comerciais, mesmo que apenas promocionais (shows, concursos, desfiles, torneios, etc.), já foi pago o seguinte valor: montagem de estrutura do Pré Reveillon Marafolia 2012 - Pirraça, com Chiclete com Banana e convidados (Jorge e Mateus) - área de 4.000,00 m² - R\$ 2.990,10 (dois mil, novecentos e noventa reais e dez centavos).

Art. 3º Durante o período a que se refere a permissão de uso de que trata o artigo 1º desta Portaria, fica o Permissionário obrigado a afixar na área em que se realizará o evento e em local visível ao público 01 (uma) placa confeccionada segundo o Manual de Placas da SPU, com os seguintes dizeres: "ÁREA DE USO COMUM DO POVO, COM PERMISSÃO DE USO AUTORIZADA PELA SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO - SPU".

Art. 4º Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

JORGE LUÍS PINTO

Ministério do Trabalho e Emprego

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 2.426, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2011

O MINISTRO DE ESTADO DO TRABALHO E EMPREGO, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista a competência que lhe foi conferida pelo inciso II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e o disposto no art. 6º, do Decreto de 4 de junho de 2009, resolve:

Art. 1º Instituir, no âmbito do Comitê Executivo da Agenda Nacional do Trabalho Decente, o Subcomitê da Igualdade de Gênero, que tem por objetivo a construção e a implementação de agenda de promoção de trabalho decente voltada para igualdade de Gênero, tendo como referência a Agenda Nacional de Trabalho Decente - ANTĐ e o Plano Nacional de Emprego e Trabalho Decente - PNEDT.

Art. 2º O Subcomitê será composto pelos seguintes órgãos:
I - Ministério do Trabalho e Emprego;

II - Ministério da Educação;

III - Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome;

IV - Ministério do Desenvolvimento Agrário;

V - Ministério da Justiça;

VI - Ministério da Previdência Social;

VII - Ministério da Saúde;

VIII - Secretaria de Políticas para as Mulheres da Presidência da República;

IX - Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República;

X - Secretaria de Política de Promoção da Igualdade Racial da Presidência da República; e

XI - Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada.

Parágrafo único. Os representantes, titular e suplente, que compõem o Subcomitê serão indicados pelos respectivos órgãos e nomeados pelo Presidente do Comitê Executivo Interministerial da Agenda Nacional de Trabalho Decente.

Art. 3º - O Subcomitê será coordenado conjuntamente pela Secretaria de Políticas para as Mulheres da Presidência da República e pelo Ministério do Trabalho e Emprego, e contará com o apoio técnico da Organização Internacional do Trabalho - OIT.

Art. 4º Poderão ser convidados a participar das atividades do Subcomitê representantes de órgãos e entidades da administração pública, de entidades privadas, inclusive organizações não-governamentais, bem como representantes dos empregadores e trabalhadores.

Art. 5º O Subcomitê terá seu funcionamento definido em Regimento Interno aprovado pelo Presidente do Comitê Executivo Interministerial da Agenda Nacional de Trabalho Decente.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS ROBERTO LUPI

RETIFICAÇÃO

Na Decisão de 28 de novembro de 2011, publicada no Diário Oficial da União nº 228, de 29 de novembro de 2011, seção 1, página 118, onde se lê: "Processo nº 46094.02189/2011-34", leia-se: "Processo nº 46094.021189/2011-34".

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM MINAS GERAIS

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE
Em 25 de novembro de 2011

Nº 43 - O Superintendente Regional do Trabalho e Emprego em Minas Gerais, tendo em vista o que consta no processo nº 46502.001724/2011-81 e os termos do despacho exarado no processo supracitado e usando da competência delegada pela Portaria da SRT/MTE nº 02, de 25 de maio de 2006, publicada na Seção 2 do Diário Oficial da União nº 102, de 30 de maio de 2006, homologa o Plano de Cargos e Salários para o Corpo Administrativo do Instituto João Alfredo de Andrade, inscrito no CNPJ 02.079.920/0001-72, situado na Rua Tanus Saliba, 468, Bairro Varginha, cep. 35.675-000, na cidade de Juatuba, Estado de Minas Gerais, ficando expresso que qualquer alteração a ser feita no Quadro dependerá de prévia aprovação desta Superintendência.

ALYSSON PAIXÃO DE OLIVEIRA ALVES

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO PARANÁ

PORTARIA Nº 82, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2011

O Superintendente Regional do Trabalho e Emprego no Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Art. 1º da Portaria 3.118 de 03/04/89 e considerando o que consta do processo nº 46293.002791/2011-97, resolve:

Conceder autorização à empresa PLÁSTICOS NOVEL DO PARANÁ S/A, CNPJ nº 80.319.064/0001-99, estabelecida à Rua Luiz Carlos Zani, 2949, no município de Ibioporã, no Estado do Paraná, para trabalhar de forma ininterrupta, inclusive aos domingos e feriados civis e religiosos, nos setores constantes no citado processo, pelo prazo de 2 (dois) anos, a contar da publicação desta Portaria,

renovável por igual período, devendo o respectivo pedido de renovação ser formulado 03 (três) meses antes do término da presente autorização, observando-se que a presente estará sujeita ao cancelamento em caso de descumprimento das exigências constantes na mencionada Portaria Ministerial, constatada a hipótese por regular inspeção do trabalho. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

NEIVO BERALDIN

RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº. 183, publicada no DOU nº. 228, de 29/11/2011. Seção I, página 131. ONDE SE LE: SUPERINTENDENCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO EM SANTA CATARINA. LEIA-SE: SUPERINTENDENCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO NO PARANÁ.

Ministério do Turismo

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 239, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2011

Subdelega competência ao Presidente da EMBRATUR - Instituto Brasileiro do Turismo, para a prática do ato que menciona.

O MINISTRO DE ESTADO DO TURISMO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto nos arts. 11 e 12 do Decreto Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, e 2º, inciso III, e 4º do Decreto nº 4.734, de 11 de junho de 2003, resolve:

Art. 1º Subdelegar competência ao Presidente da EMBRATUR - Instituto Brasileiro do Turismo para a prática dos atos de provimento de cargos efetivos do respectivo Quadro de Pessoal, em decorrência de habilitação no concurso público objeto do Edital EMBRATUR nº 1, de 5 de novembro de 2010, publicado no Diário Oficial União de 8 de novembro de 2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GASTÃO DIAS VIEIRA

INSTITUTO BRASILEIRO DE TURISMO

PORTARIA Nº 40, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2011

O Presidente da EMBRATUR - Instituto Brasileiro de Turismo, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 4º da Lei n. 8.181, de 28 de março de 1991, art. 14 da Estrutura Regimental, aprovada pelo Decreto nº 6.916, de 29 de julho de 2009, e art. 5º do Regimento Interno aprovado pela Portaria MTur nº 108, de 30 de junho de 2011, e

Considerando o disposto no Decreto n. 7.612, de 17 de novembro de 2011, que institui o Plano Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência - Plano Viver sem Limite;

Considerando que em 2008 o Brasil ratificou a Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, adotada pela ONU, bem como seu Protocolo Facultativo;

Considerando as diretrizes do Ministério do Turismo para construção da política pública do turismo em articulação com metas sociais;

Considerando a proposição do Documento Referencial 2011 - 2014, que prevê o apoio a ações integradas para desenvolvimento e promoção dos segmentos turísticos;

Considerando a existência de iniciativas da União, de Estados e de Municípios, bem como do setor privado, objetivando a ampliação da acessibilidade a destinos turísticos - o que demanda a necessária promoção internacional; e

Considerando todo o ciclo de megaeventos que o Brasil irá sediar nos próximos anos, incluindo as Paraolimpíadas Rio 2016, o que exigirá a intensificação dos investimentos voltados à acessibilidade nos produtos, serviços e destinos turísticos, resolve:

Art. 1º Instituir o Programa "Turismo Internacional sem Limites", com o objetivo de promover o turismo com a inclusão das pessoas com deficiência.

Parágrafo único. No ano de 2012, o programa será voltado aos países da América do Sul, estendendo-se progressivamente a outros mercados.

Art. 2º São diretrizes do Programa "Turismo Internacional sem Limites":

I - a divulgação, nos mercados emissores, dos produtos, serviços e destinos turísticos brasileiros que sejam acessíveis às pessoas com deficiência;

II - a promoção de viagens para pessoas com deficiência, operadores de turismo e jornalistas para conhecer os produtos, serviços e destinos turísticos brasileiros que sejam acessíveis às pessoas com deficiência, objetivando a divulgação no mercado internacional;

III - a celebração de parcerias com órgãos de promoção turística de outros países a fim de viabilizar ações promocionais conjuntas que estimulem o pleno fluxo turístico abrangendo pessoas com deficiência.

Art. 3º Fica estabelecido o prazo de 60 dias para que todas as Diretorias da EMBRATUR adotem as iniciativas, em suas respectivas áreas, visando à plena execução do Programa.

Parágrafo único. Em igual prazo, será divulgado o edital para realização da primeira viagem de pessoas com deficiência oriundas de países da América do Sul, incluindo no roteiro o município de Sorocorro, no Estado de São Paulo, que é referência nesse segmento de turismo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FLÁVIO DINO

Ministério dos Transportes**GABINETE DO MINISTRO****RETIFICAÇÃO**

Na Portaria nº 309, de 23/12/2010, publicada no Diário Oficial da União de 24/12/2010, seção 1, página 237, no item 03 da tabela A, do anexo 11, onde se lê: "Entroncamento MT-251 - Rosário Oeste", leia-se: "Entroncamento MT-240 - Nova Nazaré"

**AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES
TERRESTRES
SUPERINTENDÊNCIA DE EXPLORAÇÃO
DA INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA****PORTARIA Nº 169, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2011**

O Superintendente de Exploração da Infraestrutura Rodoviária, da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições e em conformidade com a Deliberação n.º 157/10, de 12 de maio de 2010, fundamentado no que consta do Processo n.º 50520.056089/2010-48, resolve:

Art. 1º Autorizar novo prazo de 90 (noventa) dias para execução das obras de implantação de rede de cabos de fibra óptica em trechos das Rodovias BR-116/RS e BR-392/RS, por meio de subtrechos de ocupações longitudinais e travessias, nos municípios de Rio Grande/RS e Pelotas/RS, de interesse da ECORODOVIAS Concessões Rodoviárias.

Art. 2º Ratificar as recomendações contidas na Portaria n.º 057/2011/SUINF/ANTT, de 20 de maio de 2011, publicada no Diário Oficial da União em 23 de maio de 2011.

Art. 3º O novo prazo autorizado será contado a partir da data do Ofício que der conhecimento sobre a publicação desta Portaria à ECOSUL - Empresa Concessionária de Rodovias do Sul S/A.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRIO MONDOLFO

Conselho Nacional do Ministério Público**SECRETARIA-GERAL****DESPACHOS DE 23 DE NOVEMBRO DE 2011**

Processo CNMP nº 0.00.000.001632/2011-51

Requerente: Maria Cristina Vieira Nunes

DESPACHO

(...) Dessa forma, considerando que não foram preenchidos os requisitos legais para a formulação de consulta perante este CNMP, determino o arquivamento do pedido, nos termos do art. 39, § 6º, do Regimento Interno e do Enunciado nº 005/2008.

Publique-se. Comunique-se à parte requerente por correio eletrônico.

CRISTINA SOARES DE OLIVEIRA E
ALMEIDA NOBRE
Procuradora Regional do Trabalho
Secretária-Geral Adjunta do CNMP

Processo CNMP nº 0.00.000.001631/2011-15

Requerente: Alexandro

DESPACHO

(...) Dessa forma, tendo em vista a manifesta incompetência deste Conselho Nacional, archive-se o pedido nos termos do art. 39, § 6º, do Regimento Interno.

Tendo em vista o caso relatado, encaminhe-se cópia dos autos ao Ministério Público do Estado do Sergipe, para conhecimento e adoção das providências cabíveis.

Publique-se. Comunique-se à parte requerente por correio eletrônico.

CRISTINA SOARES DE OLIVEIRA E
ALMEIDA NOBRE
Procuradora Regional do Trabalho
Secretária-Geral Adjunta do CNMP

Processo CNMP nº 0.00.000.001630/2011-62

Requerente: Layanna

DESPACHO

(...) Dessa forma, tendo em vista que não foram preenchidos os requisitos legais para a formulação de consulta perante este CNMP, determino o arquivamento do pedido, nos termos do art. 39, § 6º, do Regimento Interno e do Enunciado nº 005/2008.

Publique-se. Comunique-se à parte requerente por correio eletrônico.

CRISTINA SOARES DE OLIVEIRA E
ALMEIDA NOBRE
Procuradora Regional do Trabalho
Secretária-Geral Adjunta do CNMP

DESPACHO DE 24 DE NOVEMBRO DE 2011

Processo CNMP nº 0.00.000.001629/2011-38

Requerente: Ana Patrícia Vieira de Sousa

DESPACHO

(...) Dessa forma, determino o arquivamento do pedido, nos termos do art. 39, § 6º, do Regimento Interno e do Enunciado nº 005/2008.

No entanto, tendo em vista a gravidade da situação relatada, encaminhe-se cópia dos autos ao Ministério Público do Trabalho no Ceará, para conhecimento e adoção das providências cabíveis.

Publique-se. Comunique-se à parte requerente por correio eletrônico.

CRISTINA SOARES DE OLIVEIRA E
ALMEIDA NOBRE
Procuradora Regional do Trabalho
Secretária-Geral Adjunta do CNMP

**SESSÃO DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA
DE PROCESSOS**

Sessão: 940 Data:28/11/2011 Hora:08:00

RELATÓRIO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS

Processo : 0.00.000.001652/2011-22

Tipo Proc: Procedimento de controle administrativo - PCA

Origem : Porto Velho/RO

Relator : Luiz Moreira Gomes Junior

Processo : 0.00.000.001585/2011-46

Tipo Proc: Representação por Inércia ou por Excesso de

Prazo - RIEP

Origem : Varginha/MG

Relator : Maria Ester Henriques Tavares

ALCIDIA SOUZA
Coordenadora de Autuação e Distribuição

PLENÁRIO**DECISÃO DE 7 DE NOVEMBRO DE 2011**

PROCEDIMENTO DE CONTROLE ADMINISTRATIVO Nº
0.00.000.000626/2010-04

REQUERENTE: FRANCISCO ANTÔNIO TÁVORA COLARES

RELATORA: MARIA ESTER HENRIQUES TAVARES

DECISÃO

Ademais, após a publicação do acórdão e o trânsito em julgado, restou encerrado o ofício desta conselheira relatora nos autos, impossibilitando qualquer juízo de mérito.

Por outro lado, existe procedimento próprio previsto no RICNMP para a discussão quanto ao cumprimento das decisões exaradas pelo Plenário.

Destarte, inadmito o Recurso Interno interposto e, ante as razões de irresignação do requerente e sua alegação de descumprimento de decisão deste Conselho Nacional, determino o encaminhamento de cópia dos documentos de fls. 586/616 à Secretaria-Geral para autuação de Reclamação para Preservação da Competência e Autoridade das Decisões do Conselho e distribuição a um dos Conselheiros, nos termos do artigo 101 e seguintes do RICNMP.

MARIA ESTER HENRIQUES TAVARES
Relatora

DECISÃO DE 9 DE NOVEMBRO DE 2011

REPRESENTAÇÃO POR INÉRCIA OU EXCESSO DE PRAZO
PROCESSO Nº 0.00.000.001228/2011-88

RELATORA: MARIA ESTER HENRIQUES TAVARES

REQUERENTE: RICARDO DE OLIVEIRA MENDES

REQUERIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

DECISÃO

(...) Dessa forma, considerando a inexistência de inércia do Parquet Federal, determino o arquivamento monocrático dos autos, nos termos do art. 46, inciso X, alínea "b" do RICNMP

MARIA ESTER HENRIQUES TAVARES
Relatora

DECISÕES DE 24 DE NOVEMBRO DE 2011

PROCEDIMENTO DE CONTROLE ADMINISTRATIVO PROCES-
SO Nº0.00.000.001519/2011-76

RELATORA: MARIA ESTER HENRIQUES TAVARES

REQUERENTE: COMISSÃO DE CONTROLE ADMINISTRATIVO

E FINANCEIRO

REQUERIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA

DECISÃO

(...) Vê-se, portanto, que o Ministério Público da Bahia cumpriu as determinações da Resolução CNMP nº37, inexistindo providências a serem tomadas nesses autos.

Destarte, determino o arquivamento do presente procedimento, com fulcro no artigo 46, inciso X, alínea 'b' do RICNMP.

MARIA ESTER HENRIQUES TAVARES
Relatora

PROCEDIMENTO DE CONTROLE ADMINISTRATIVO PROCES-
SO Nº0.00.000.001529/2011-10

RELATORA: MARIA ESTER HENRIQUES TAVARES

REQUERENTE: COMISSÃO DE CONTROLE ADMINISTRATIVO

E FINANCEIRO

REQUERIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR

DECISÃO

(...) Vê-se, portanto, que o Ministério Público Militar cumpriu as determinações da Resolução CNMP nº37, inexistindo providências a serem tomadas nesses autos.

Destarte, determino o arquivamento do presente procedimento, com fulcro no artigo 46, inciso X, alínea 'b' do RICNMP.

MARIA ESTER HENRIQUES TAVARES
Relatora

DECISÕES DE 24 DE NOVEMBRO DE 2011

PROCEDIMENTO DE CONTROLE ADMINISTRATIVO

Nº0.00.000.001307/2011-99

REQUERENTE: COMISSÃO DE CONTROLE ADMINISTRATIVO

E FINANCEIRO

REQUERIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PER-

NAMBUCO

RELATORA: MARIA ESTER HENRIQUES TAVARES

DECISÃO

Portanto, o Ministério Público de Pernambuco cumpriu as determinações da Resolução CNMP nº53/2010, encaminhando no prazo estabelecido o anteprojeto de lei que versa sobre a revisão geral e anual da remuneração dos servidores, deixando de fazê-lo em relação ao subsídio dos membros do Ministério Público, em razão da paridade prevista com os membros do MPU.

Destarte, inexistindo outras providências a serem tomadas nos presentes autos, determino o seu arquivamento, com fulcro no artigo 46, inciso X, 'b' do RICNMP.

MARIA ESTER HENRIQUES TAVARES
Relatora

PROCEDIMENTO DE CONTROLE ADMINISTRATIVO

Nº 0.00.000.001297/2011-91

REQUERENTE: COMISSÃO DE CONTROLE ADMINISTRATIVO

E FINANCEIRO

REQUERIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE

JANEIRO

RELATORA: MARIA ESTER HENRIQUES TAVARES

DECISÃO

Portanto, o Ministério Público do Rio de Janeiro cumpriu as determinações da Resolução CNMP nº53/2010, encaminhando no prazo estabelecido o anteprojeto de lei que versa sobre a revisão geral e anual da remuneração dos servidores e do subsídio dos membros do Ministério Público.

Destarte, inexistindo outras providências a serem tomadas nos presentes autos, determino o seu arquivamento, com fulcro no artigo 46, inciso X, 'b' do RICNMP.

MARIA ESTER HENRIQUES TAVARES
Relatora

PROCEDIMENTO DE CONTROLE ADMINISTRATIVO

Nº0.00.000.001288/2011-09

REQUERENTE: COMISSÃO DE CONTROLE ADMINISTRATIVO

E FINANCEIRO

REQUERIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

RELATORA: MARIA ESTER HENRIQUES TAVARES

DECISÃO

Portanto, o Ministério Público do Pará cumpriu as determinações da Resolução CNMP nº53/2010, encaminhando no prazo estabelecido o anteprojeto de lei que versa sobre a revisão geral e anual da remuneração dos servidores e do subsídio dos membros do Ministério Público.

Destarte, inexistindo outras providências a serem tomadas nos presentes autos, determino o seu arquivamento, com fulcro no artigo 46, inciso X, 'b' do RICNMP.

MARIA ESTER HENRIQUES TAVARES
Relatora

PROCEDIMENTO DE CONTROLE ADMINISTRATIVO

Nº0.00.000.000219/2011-70

REQUERENTE: CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

REQUERIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ACRE

RELATORA: MARIA ESTER HENRIQUES TAVARES

DECISÃO

Em resposta, às fls.112/115, o Procurador-Geral de Justiça do Acre encaminhou cópia do Diário Oficial nº 10.656, de 14/10/2011, em que se publicou a Resolução nº 05/2011, do Colégio de Procuradores de Justiça, que regulamenta o funcionamento da Ouvidoria-Geral do MP/AC, abarcando todas as alterações sugeridas no despacho de fls. 50/52.



Ministério Público da União

ATO DO PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA

PORTARIA Nº 644, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2011

O PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 57, §1.º, inciso III, da Lei n.º 12.309, de 9 de agosto de 2010, e a autorização constante no art. 4.º, inciso I, alínea "a" e § 1.º e art. 4.º, inciso II, da Lei n.º 12.381, de 9 de fevereiro de 2011, e tendo em vista o disposto na Portaria SOF n.º 06, de 28 de fevereiro de 2011, resolve:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal da União (Lei n.º 12.381, de 9 de fevereiro de 2011), em favor do Ministério Público da União, crédito suplementar no valor global de R\$ 940.430,00 (novecentos e quarenta mil, quatrocentos e trinta reais), para atender à programação constante do Anexo I desta Portaria.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação parcial de dotações orçamentárias, conforme indicado no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO MONTEIRO GURGEL SANTOS

ANEXO I

ÓRGÃO: 34000 - Ministério Público da União		Crédito Suplementar						
UNIDADE: 34101 - Ministério Público Federal		Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00						
ANEXO I		PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)						
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U T E	VALOR
	0581	Defesa da Ordem Jurídica						940.430
		PROJETOS						
03 122	0581 12B6	Construção de Edifício-Sede da Procuradoria da República em Teresina - PI						100.000
03 122	0581 12B6 0101	Construção de Edifício-Sede da Procuradoria da República em Teresina - PI - No Município de Teresina - PI	F	4	2	90	0	100.000
03 122	0581 1149	Construção de Edifício-Sede da Procuradoria da República em Pelotas- RS						250.000
03 122	0581 1149 0101	Construção de Edifício-Sede da Procuradoria da República em Pelotas- RS - No Município de Pelotas - RS	F	4	2	90	0	100.000
03 122	0581 3106	Construção do Edifício-Sede da Procuradoria da República em Rio Branco - AC						260.430
03 122	0581 3106 0101	Construção do Edifício-Sede da Procuradoria da República em Rio Branco - AC - No Município de Rio Branco - AC	F	4	2	90	0	100.000
03 122	0581 3752	Implantação de Procuradorias junto às Varas Federais						330.000
03 122	0581 3752 0001	Implantação de Procuradorias junto às Varas Federais - Nacional	F	5	2	90	0	100.000
TOTAL - FISCAL								940.430
TOTAL - SEGURIDADE								0
TOTAL - GERAL								940.430

ANEXO II

ÓRGÃO: 34000 - Ministério Público da União		Crédito Suplementar						
UNIDADE: 34101 - Ministério Público Federal		Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00						
ANEXO II		PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)						
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U T E	VALOR
	0581	Defesa da Ordem Jurídica						940.430
		PROJETOS						
03 122	0581 13U8	Reforma do Edifício-Sede da Procuradoria Regional da República em Brasília - DF						250.000
03 122	0581 13U8 0101	Reforma do Edifício-Sede da Procuradoria Regional da República em Brasília - DF - No Município de Brasília - DF	F	4	2	90	0	100.000
03 122	0581 13UA	Reforma do Edifício-Sede da Procuradoria Regional da República em São Paulo - SP						360.430
03 122	0581 13UA 0101	Reforma do Edifício-Sede da Procuradoria Regional da República em São Paulo - SP - No Município de São Paulo - SP	F	4	2	90	0	100.000
03 122	0581 3752	Implantação de Procuradorias junto às Varas Federais						330.000
03 122	0581 3752 0001	Implantação de Procuradorias junto às Varas Federais - Nacional	F	3	2	90	0	100.000
TOTAL - FISCAL								940.430
TOTAL - SEGURIDADE								0
TOTAL - GERAL								940.430

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA FEDERAL DOS DIREITOS
DO CIDADÃO

PORTARIA Nº 33, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2011

Considerando o quanto descrito no Termo de Declarações em anexo, através do qual se comunica que a UFMA está criando obstáculos para a matrícula de candidata aprovada em vestibular sob o argumento de que a estudante ainda não concluiu o ensino médio;

Considerando que o Ministério Público, nos termos do artigo 127 da Constituição Federal, tem por função institucional a defesa dos interesses sociais e individuais indisponíveis, entre os quais se inclui o direito fundamental à educação, consagrado nos artigos 6º e 205 da Carta Magna;

Considerando que, a teor dos artigos 11 a 16 da Lei Complementar nº 75/1993, incumbe à Procuradoria dos Direitos do Cidadão garantir o efetivo respeito dos direitos constitucionais do cidadão por parte do Poder Público e dos serviços de relevância pública;

o MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, por meio de seu agente signatário, no uso de suas atribuições constitucionais (art. 127, caput, e art. 129, II, III e IX, da Constituição Federal), legais (art. 1º e 2º; art. 5º, I, II, "d", III, "e", e V, "a"; art. 6º, VII, "a" e "d", e XIV, "c"; art. 7º, I; art. 11 a 16; art. 38, I; e art. 41, todos da Lei Complementar nº 75/1993) e administrativas (Resolução do Conselho

Superior do Ministério Público Federal nº 87/2006 e Resolução do Conselho Nacional do Ministério Público nº 23/2007), resolve instaurar INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO com o objetivo de investigar a problemática narrada.

Para tanto, determino a adoção das seguintes diligências:

i. autue-se a presente Portaria e o documento em anexo como INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO vinculado ao 1º Ofício Cível, afeto à Procuradoria Regional dos Direitos do Cidadão - PRDC;

ii. expeçam-se ofícios à UFMA e Escola Estadual C. E. Paulo VI, para que prestem informações pormenorizadas a respeito dos fatos relatados pela estudante Thayná Victória Carvalho Lago, no prazo de 10 (dez) dias;

iii. ciente-se a PFDC, por e-mail, anexando-se arquivo digital desta Portaria, requerendo a sua publicação no Diário Oficial da União, conforme previsão do art. 6º e 16 da Resolução nº 87/2006 do CSMPE.

ANA KARÍZIA TÁVORA TEIXEIRA NOGUEIRA

PORTARIA Nº 38, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2011

Considerando o teor do Ofício nº 065/2011-DPE/MA, o qual noticiava que a Sra. Orlandira de Fátima Ramos Vasconcelos solicitou auxílio para proceder ao cumprimento de sentença que declarou a paternidade e fixou alimentos em favor de seu filho, o menor Alexandre Ramos Vasconcelos, cujo genitor reside na Espanha;

Assim, considerando a criação da Ouvidoria do Ministério Público do Estado do Acre e sua adequação às disposições da Resolução CNMP nº 64/2010, torna-se desnecessário o prosseguimento do feito, razão porque determino o seu arquivamento, nos termos do artigo 46, inciso X, alínea ' b' do RICNMP.

MARIA ESTER HENRIQUES TAVARES
Relatora

DECISÃO DE 28 DE NOVEMBRO DE 2011

RECLAMAÇÃO PARA PRESERVAÇÃO DA COMPETÊNCIA E DA AUTORIDADE DAS DECISÕES DO CONSELHO Nº 0.00.000.001634/2011-41
REQUERENTE: LUIZ MOREIRA GOMES JÚNIOR
RELATORA: CLAUDIA CHAGAS

DECISÃO LIMINAR

Diante do exposto, concedo a medida liminar, determinando o cumprimento da decisão plenária, com a imediata inclusão do crédito em folha de pagamento, regular ou extraordinária, conforme possibilite o calendário da Administração.

Determino, também, ao Secretário-Geral do CNMP e ao Secretário-Geral do MPF, que prestem informações sobre o cumprimento da presente liminar, no prazo de 5 (cinco) dias.

Intime-se, com urgência, o requerente e os requeridos do conteúdo desta decisão, encaminhando-lhes cópia da das fls. 18/23. Publique-se.

CLAUDIA CHAGAS
Relatora

DESPACHO DE 8 DE NOVEMBRO DE 2011

PROCEDIMENTO DE CONTROLE ADMINISTRATIVO - PCA
PROCESSO N.º: 0.00.000.001209/2009-37
RELATOR: CONSELHEIRO MARIO LUIZ BONSAGLIA
REQUERENTE: CONECTAS DIREITOS HUMANOS
REQUERIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

DESPACHO

Fls. 715/716: Tendo em vista os motivos aduzidos pelo D. Presidente da Comissão Processante, defiro a prorrogação de prazo por mais 90 dias, ad referendum do Plenário.

MARIO LUIZ BONSAGLIA
Relator

DESPACHO DE 28 DE NOVEMBRO DE 2011

PROCEDIMENTO DE CONTROLE ADMINISTRATIVO
0.00.000.000901/2011-62
RELATOR: Conselheiro José Lázaro Alfredo Guimarães
REQUERENTE: Conselho Nacional do Ministério Público
REQUERIDO: Ministério Público do Distrito Federal e Territórios
INTERESSADA: Procuradora de Justiça Ruth Kicis Torrents Pereira
ADVOGADOS: Evandro Pertence - OAB/DF 11.841
Débora Veloso Maffia - OAB/DF 21.687

DESPACHO

Em vista de decisão proferida pelo Ministro do Supremo Tribunal Federal LUIZ FUX, nos autos do Mandado de Segurança nº 30.864/DF, DETERMINO a retirada do autos do processo em epígrafe da pauta da 11ª Sessão Ordinária a ser realizada no dia 29 de novembro de 2011, bem como SUSPENDO o feito até o julgamento final do referido Writ.
Publique-se.

JOSÉ LÁZARO ALFREDO GUIMARÃES
Relator

CORREGEDORIA NACIONAL
DO MINISTÉRIO PÚBLICO

DECISÃO DE 28 DE OUTUBRO DE 2011

RECLAMAÇÃO DISCIPLINAR Nº 0.00.000.001535/2011-69
RECLAMANTE: ANÔNIMO

Decisão: (...)

Desse modo, opinamos pelo ARQUIVAMENTO da RD, com fundamento no art. 130-A, § 2º, da CF e art. 74, caput, do RICNMP.

Brasília, 28 de outubro de 2011.
LUÍS PAULO VILLAFANE GOMES SANTOS
Membro Auxiliar

Acolho a manifestação de fls. 5 nos termos propostos, cujos fundamentos adoto como razões de decidir para determinar o arquivamento do presente feito, com fulcro no art. 130-A, § 2º, da CF e art. 74, caput, do RICNMP.

Dê-se ciência ao Plenário e ao interessado, nos termos regimentais.
Publique-se e
Registre-se.

Brasília, 28 de outubro de 2011
JEFERSON LUIZ PEREIRA COELHO
Corregedor Nacional

Considerando que o Ministério Público, nos termos do artigo 82, I, do Código de Processo Civil, possui a atribuição de oficiar nas causas de interesse de incapazes;

Considerando que compete ao Ministério Público Federal o encaminhamento da documentação necessária para a execução de alimentos em face de devedor residente no exterior, de acordo com o disposto pela Convenção de Nova York, aprovada pelo Decreto Legislativo nº 10/58 e promulgada pelo Decreto nº 56.826/65;

Considerando que é função institucional do Ministério Público promover o inquérito civil e a ação civil pública para a proteção de direitos constitucionais e de interesses difusos e coletivos, bem como de direitos individuais indisponíveis no caso de incapazes;

O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, por meio de sua agente signatária, no uso de suas atribuições constitucionais (art. 127, caput, e art. 129, II, III e IX, da Constituição Federal), legais (art. 1º e 2º; art. 5º, I, II, "d", III, "e", e V, "a"; art. 6º, VII, "a" e "d", e XIV, "c"; art. 7º, I; art. 11 a 16; art. 38, I; e art. 41, todos da Lei Complementar nº 75/1993) e administrativas (Resolução do Conselho Superior do Ministério Público Federal nº 87/2006 e Resolução do Conselho Nacional do Ministério Público nº 23/2007), resolve instaurar INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO com o objetivo de apurar o caso.

Para tanto, determino a adoção das seguintes diligências:

i. autue-se a presente Portaria e os documentos anexos como INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO vinculado ao 1º Ofício Cível, afeto à Procuradoria Regional dos Direitos do Cidadão - PRDC;

ii. expeça-se ofício à 1ª Vara de Família de São Luís/MA, solicitando que encaminhe cópia integral dos autos do processo mencionado na documentação anexa, no prazo de 10 (dez) dias úteis; e

iii. cientifique-se a PFDC, por e-mail, anexando-se arquivo digital desta Portaria, requerendo a sua publicação no Diário Oficial da União, conforme previsão do art. 6º e 16 da Resolução nº 87/2006 do CSMPE.

Designo o servidor VITOR GABRIEL ALCIDES VASCONCELOS para secretariar os trabalhos enquanto lotado neste Gabinete.

ANA KARÍZIA TÁVORA TEIXEIRA NOGUEIRA

PORTARIA Nº 56, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2011

Instauração de Inquérito Civil. Procedimento Preparatório de ICP nº 1.34.004.000812/2011-42

1. Fundamentos Legais:

As funções institucionais do Ministério Público Federal previstas nos artigos 127 e 129 da Constituição Federal, na Lei Complementar 75/93, na Lei 8625/93, na Lei nº 7.347/85, na Lei 8078/90 e demais normas de proteção aos direitos transindividuais.

2. Entidades:

Requerente(s): Procuradoria da República em Campinas

Requerido(s):

3. Imputação, processamento e conversão sem fatos novos:

Considerando o que dispõem os §§ 6º e 7º do art. 2º da Resolução nº 23/2007 do CNMP: "O procedimento preparatório deverá ser concluído no prazo de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual prazo, uma única vez, em caso de motivo justificável" e "Vencido este prazo, o membro do Ministério Público promoverá seu arquivamento, ajuizará a respectiva ação civil pública ou o converterá em inquérito civil".

Considerando a necessidade de se averiguar os seguintes fatos narrados na representação que originou o presente: PFDC. PEDIDO DE SUBSTITUIÇÃO DE IMPLANTE COCLEAR, EM FACE DA DEFASAGEM DO MODELO JÁ IMPLANTADO.

E considerando, por fim, a obrigação administrativa acima prevista, o advento do prazo estabelecido, a necessidade de se dilatar a instrução em relação aos fatos imputados na origem deste procedimento, e a ausência, neste exato momento, de elementos para o arquivamento ou adoção de outras providências.

4. Objeto:

Objeto: O Ministério Público Federal, por este Procurador da República signatário resolve converter o presente procedimento preparatório em inquérito civil público, com fundamento no art. 7º, inciso I, da LC 75/93, Lei 7.347/85 e art. 127 da Constituição Federal, com o objeto/objetivo de verificar a idoneidade dos fatos imputados, investigando-os, bem como analisar os elementos fáticos e jurídicos da imputação constante do item 3.

5. Providências relativas ao mérito:

Determino a continuidade das diligências empreendidas nestes autos.

6. Providências administrativas e de processamento:

6.1. Adotem-se as providências administrativas pertinentes: Autuação como inquérito civil e registro nos sistemas informatizados desta unidade.

6.1.1 Designo como corresponsável pelo trâmite do feito: *AG2.

6.2 Providencie a Secretária de Gabinete o encaminhamento à Procuradoria Federal dos Direitos do Cidadão, de cópia digital deste ato, para as publicações cabíveis (sítio e DOU); bem como a afiação, em papel, em local de costume, neste prédio.

PAULO GOMES FERREIRA FILHO
Procurador da República

PORTARIA Nº 98, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2011

Inquérito Civil Público (ICP) n. 1.22.006.000302/2011-76

CONSIDERANDO ser função institucional do Ministério Público, dentre outras, zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição, promovendo as medidas necessárias a sua garantia (CF/88, art. 129, II e III);

CONSIDERANDO que é função institucional do Ministério Público promover o inquérito civil e a ação civil pública, para a proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos;

CONSIDERANDO que o programa nacional de reforma agrária tem base constitucional (arts. 184, 185, 188 e 189 da Constituição Federal), é executado com recursos públicos na sua maioria federais e destina-se ao cumprimento da função social da propriedade rural, que tem por requisitos, dentre outros, o seu aproveitamento racional e adequado (art. 186, I, CF);

CONSIDERANDO que a distribuição de terras por meio do Programa Nacional de Reforma Agrária deve ser orientada pelos critérios da impessoalidade e igualdade material, estabelecidos objetivamente em atenção às finalidades do programa e das previsões normativas específicas, previamente conhecidos e devidamente divulgados e necessariamente aferidos por agentes públicos, de modo a assegurar acesso a essas terras para aqueles que atendam os requisitos estabelecidos em lei;

CONSIDERANDO, em especial, (a) a significativa quantidade de ICPs (já bastante antigos) que investigam individualmente diversas irregularidades pontuais existentes nos PAs (Projetos de Assentamentos) dos Municípios localizados na área e atribuição desta PRM-PMS e/ou ausência de implementação adequada da política pública de Reforma Agrária, bem como (b) a necessidade de se dar tratamento conjunto às diversas irregularidades (ambientais, administrativas e criminais) e às diversas reclamações individuais em face da ausência de implementação adequada da política pública de Reforma Agrária, objetivando-se (c) a eficiência e efetividade da concretização da Política de Reforma Agrária na região e (d) uma adequada utilização dos recursos públicos;

CONSIDERANDO, em especial, imprescindibilidade de que o MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL atue de maneira metodológica e cientificamente orientada e com base em dados concretos e atuais que reflitam um adequado diagnóstico da situação da política agrária e de reforma agrária, bem como da atuação dos principais órgãos e entidades públicas (e até mesmo privadas) envolvidos na área e atribuição desta PRM-PMS;

CONSIDERANDO, por fim, Reunião de Trabalho realizada em 21-11-11, em Belo Horizonte-MG, na sede da PRMG, entre o MPF em Patos de Minas a Promotora Agrária do MPMG (Dr. Afonso Henrique), o INCRA-DF (Srs. Marco Aurélio, Joaquim e Manoel) e o INCRA-MG (Sr. Carlos Calazans e Sra. Moema) na qual foram discutidos, dentre outros aspectos da política de Reforma Agrária e da atuação concreta de cada órgão-entidade envolvida, o conteúdo do presente ICP (a minuta deste Despacho de Instauração, já rascunhada desde julho de 2011 e que aguardava tal reunião para o estabelecimento de uma ação conjunta e integrada para o enfrentamento das questões acima mencionadas), DETERMINO:

1. instaure-se Inquérito Civil Público, inicialmente vinculado à PFDC, a partir deste DESPACHO DE INSTAURAÇÃO, publicando-se a respectiva Portaria e adotando-se as providências formais cabíveis nos termos das resoluções do Egrégio CNMP e do Egrégio CSMPE;

2. oficie-se ao INCRA-MG (com cópia da Memória da Reunião de Trabalho e deste DESPACHO DE INSTAURAÇÃO) requisitando, nos termos do art. 8º, II, § 5º da LC n. 75/93, o envio de informações (respondendo-se a cada item questionado de forma destacada e específica), no prazo de 45 (quarenta e cinco dias), sobre:

3. Quanto à efetivação da POLÍTICA PÚBLICA DE REFORMA AGRÁRIA constitucionalmente estabelecida (PFDC), faz-se necessário, inicialmente, obter os seguintes dados sobre os seguintes questões/temas:

4. Quanto à IDENTIFICAÇÃO dos Projetos de Assentamento:

5. (a1) a relação (lista) dos PAs (nome, município em que está situado, data de criação, número de lotes/parcelas, número de assentados beneficiados, etc.) existentes na área de atribuição da PRM-PMS e do INCRA-DF;

6. (a2) a relação (lista) dos assentados (nomes, endereços, identificação documental, contato telefônico, etc.) dos PAs existentes na área de atribuição da PRM-PMS e do INCRA-MG;

7. (a3) a relação (lista) das associações e/ou entidades (nome, endereço da sede, contato telefônico, etc.) acaso existentes que organizam e coordenam os assentados dos PAs existentes na área de atribuição da PRM-PMS e do INCRA-DF, bem como dos movimentos sociais agrários aos quais elas eventualmente estão ligadas;

8. Quanto à POLÍTICA DE SUSTENTABILIDADE ECONÔMICA dos Projetos de Assentamento:

9. (b1) a relação (lista) individualizada do que cada PA existentes na área de atribuição da PRM-PMS e do INCRA-MG já recebeu e/ou está em vias de receber (desde a sua criação e instalação e/ou, ao menos e com destaque para, os últimos 5 anos) de recursos públicos (federais, estaduais e municipais), indicando (b1.1) o valor (e/ou o bem especificamente disponibilizado), (b1.2) a finalidade, (b1.3) a data do repasse, (b1.4) a existência de prestação de contas, (b1.5) a situação atual do serviço ou obra realizado a partir do recurso público;

10. (b2) informações sobre a existência (e a concreta liberação) de financiamentos específicos para a produção agropecuária coletiva e/ou individual nos PA existentes na área de atribuição da PRM-PMS e do INCRA-MG;

11. (b3) informações sobre a existência de programas públicos (federais, estaduais e municipais) de compra e destinação específica da produção, tais como aqueles que encaminham a produção para a merenda escolar, etc concretamente executados nos PAs existentes na área de atribuição da PRM-PMS e do INCRA-MG;

12. (b4) informações sobre a existência de programas públicos (federais, estaduais e municipais) de destinação específica de máquinas e equipamentos (tratores, construção de galpões, etc.), concretamente executados nos PAs existentes na área de atribuição da PRM-PMS e do INCRA-MG;

13. (b5) informações sobre a existência (e a concreta situação: valor, causa, quitação, etc.) de dívidas de financiamentos específicos para a produção agropecuária coletiva e/ou individual nos PA existentes na área de atribuição da PRM-PMS e do INCRA-MG;

14. (b6) informações sobre a concreta situação de acesso à eletrificação rural ("Programa Luz para Todos") em cada um (b6.1) dos lotes/parcelas e (b6.2) nos equipamentos sociais instalados nos PA existentes na área de atribuição da PRM-PMS e do INCRA-MG;

15. Quanto à verificação do direito à EDUCAÇÃO nos Projetos de Assentamento:

16. (c1) a relação (lista) das políticas públicas educacionais (federais, estaduais e municipais) concretamente executadas nos PAs existentes na área de atribuição da PRM-PMS e do INCRA-MG;

17. (c2.1) a relação (lista) (nome, endereços, responsável, contato telefônico, etc.) de creches e pré-escolas (federais, estaduais e municipais), (c2.2) de escolas de nível básico (ensino fundamental e médio) (federais, estaduais e municipais) e/ou (c2.3) universidades (com ensino presencial e/ou à distância), bem como de (c2.4) educação de jovens e adultos - EJA nos PAs existentes na área de atribuição da PRM-PMS e do INCRA-MG;

18. (c3) existindo qualquer dos estabelecimentos educacionais acima mencionados, informações sobre (c3.1) o número de assentados/estudantes atendidos, (c3.2) se há assentados/estudantes com necessidades especiais, (c3.3) número de professores e a origem deles (urbanos ou rurais), (c3.4) qualificação dos professores, (c3.5) se há o recebimento dos livros didáticos do MEC, (c3.6) se há algum programa de inclusão digital, etc.);

19. (c4) existindo qualquer dos estabelecimentos educacionais acima mencionados, informações sobre (c4.1) fornecimento de merenda escolar e sobre o (c4.2) a concreta execução do Programa Nacional de Transporte Escolar nos PAs existentes na área de atribuição da PRM-PMS e do INCRA-MG;

20. Quanto à verificação do direito à SAÚDE nos Projetos de Assentamento:

21. (d1) a relação (lista) das políticas públicas de saúde (federais, estaduais e municipais) concretamente executadas nos PAs existentes na área de atribuição da PRM-PMS e do INCRA-MG;

22. (d2.1) a relação (lista) (nome, endereços, responsável, contato telefônico, etc.) de postos de saúde (federais, estaduais e municipais) localizados dentro dos PAs existentes na área de atribuição da PRM-PMS e do INCRA-MG e/ou (d2.2) daqueles postos de saúde existentes nas proximidades dos PAs e que os atendam;

23. (d3.1) informações sobre a execução concreta do programa saúde da família nos PAs existentes na área de atribuição da PRM-PMS e do INCRA-MG e sobre (d3.2) eventual destaque, dentro do referido programa, para a execução de políticas específicas de saúde (saúde da mulher, do recém nascido, da criança, do idoso, dos portadores de necessidades especiais, da população negra, em especial a questão da anemia falciforme, do homem, etc.);

24. (d4) informações sobre a abrangência do programa de tratamento fora de domicílio para os assentados dos PAs existentes na área de atribuição da PRM-PMS e do INCRA-MG;

25. (d5) informações sobre a execução concreta dos programas de vacinação nos PAs existentes na área de atribuição da PRM-PMS e do INCRA-MG;

26. Quanto à verificação do direito à MORADIA nos Projetos de Assentamento:

27. (e1) informações sobre a existência de moradia em cada parcela/lotte nos PAs existentes na área de atribuição da PRM-PMS e do INCRA-MG;

28. (e2) informações sobre financiamentos públicos (federais, estaduais e municipais) destinados especificamente para a construção de moradias em cada parcela/lotte nos PAs existentes na área de atribuição da PRM-PMS e do INCRA-MG;

29. Quanto à verificação do direito ao TRANSPORTE nos Projetos de Assentamento:

30. (f1) informações sobre a existência de estradas e linhas de transporte público (interestaduais, estaduais e/ou municipais) que permitam a locomoção dos assentados nos PAs existentes na área de atribuição da PRM-PMS e do INCRA-MG;

31. Quanto à verificação do direito à ASSISTÊNCIA SOCIAL nos Projetos de Assentamento:

32. (g1) a relação (lista) das políticas públicas assistenciais (federais, estaduais e municipais) concretamente executadas nos PAs existentes na área de atribuição da PRM-PMS e do INCRA-MG;

33. (g2) informações (nomes, endereços, identificação documental, contato telefônico, etc.) sobre o recebimento de benefícios do Programa Bolsa Família por assentados nos PAs existentes na área de atribuição da PRM-PMS e do INCRA-MG;

34. (g3) informações (nomes, endereços, identificação documental, contato telefônico, etc.) sobre o recebimento de benefícios de assistência social - LOAS por assentados nos PAs existentes na área de atribuição da PRM-PMS e do INCRA-MG;



35. Quanto à verificação do direito à SEGURANÇA nos Projetos de Assentamento:

36. (h1) informações sobre a existência de patrulhamento policial (frequência, qualidade dos serviços de segurança prestados, etc.) nos PAs existentes na área de atribuição da PRM-PMS e do INCRA-MG;

37. Quanto às irregularidades que ensejam a adoção de MEDIDAS CÍVEIS-AMBIENTAIS (4ª CCR) faz-se necessário, inicialmente, obter os seguintes dados:

38. (i1) informações sobre a regularização fundiária dos lotes/parcelas (matrícula, etc) nos PAs existentes na área de atribuição da PRM-PMS e do INCRA-MG;

39. (i2) informações sobre a averbação da reserva legal dos lotes/parcelas nos PAs existentes na área de atribuição da PRM-PMS e do INCRA-MG;

40. (i3) informações sobre a conservação das áreas de preservação permanente dos lotes/parcelas nos PAs existentes na área de atribuição da PRM-PMS e do INCRA-MG;

41. Quanto às possíveis irregularidades que ensejam a adoção de MEDIDAS DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA E/OU PENALIS (2ª e 5ª CCRs), tais como venda e/ou cessão de lotes para não-assentados, desvio e malversação de verbas públicas na aquisição e utilização e distribuição de óleo diesel e cestas básicas e na construção e reforma de casas, faz-se necessário, inicialmente, obter os seguintes dados:

42. (j1) a relação (lista) individualizada do que cada PA existentes na área de atribuição da PRM-PMS e do INCRA-MG já recebeu e/ou está em vias de receber (desde a sua criação e instalação e/ou, ao menos e com destaque para, os últimos 5 anos) de recursos públicos (federais, estaduais e municipais), indicando (j1.1) o valor (e/ou o bem especificamente disponibilizado), (b1.2) a finalidade, (j1.3) a data do repasse, (j1.4) a existência de prestação de contas, (j1.5) a situação atual do serviço ou obra realizado a partir do recurso público (tal qual necessário no item 9 (b1) deste DESPACHO);

43. (j2.1) informações sobre os critérios adotados para acesso dos assentados aos programas públicos, políticas públicas e direitos, em especial à (j2.2) financiamentos públicos individualmente concedidos, (j2.3) máquinas e equipamentos de uso coletivo, (j2.4) cestas básicas, (j2.5) informações nos PA existentes na área de atribuição da PRM-PMS e do INCRA-MG;

44. oficie-se à PROMOTORIA AGRÁRIA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE MINAS GERAIS (com cópia da Memória da Reunião de Trabalho e deste DESPACHO DE INSTAURAÇÃO) dando-lhe ciência formal da instauração do presente ICP, para convidá-la a participar e colaborar na resolução das questões sobre reforma agrária acima mencionadas, bem como para agregar a vasta experiência já produzida por aquele órgão no tema em questão (em especial, sobre a questão ambiental);

45. oficie-se à PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO MEIO AMBIENTE DAS BACIAS HIDROGRÁFICA DO RIO PARACATU E URUCUIA (com cópia da Memória da Reunião de Trabalho e deste DESPACHO DE INSTAURAÇÃO) dando-lhe ciência formal da instauração do presente ICP, para convidá-la a participar e colaborar na resolução das questões objeto deste ICP, bem como para agregar a vasta experiência já produzida por aquele órgão no tema em questão (em especial, sobre a questão ambiental);

46. oficie-se a todas as PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE MINAS GERAIS com atribuição ambiental existentes na área de atribuição da PRM-PMS (Subseção Judiciária de Paracatu) e do INCRA-MG1 (com cópia da Memória da Reunião de Trabalho e deste DESPACHO DE INSTAURAÇÃO) dando-lhes ciência formal da instauração do presente ICP, para convidá-las a participar e colaborar na resolução das questões objeto deste ICP, bem como para agregar a vasta experiência já produzida por aqueles órgãos no tema em questão (em especial, sobre a questão ambiental);

47. elabore-se planilha, no âmbito da PRM-PMS, listando todos os ICPs e ACPs (inclusive as da Vara Federal Agrária que forem relativos à área de atribuição da PRM-PMS e do INCRA-MG) e os IPLs e Ação Penais que apuram ilícitos (administrativos e penais, respectivamente) em cada uma dos PA existentes na área de atribuição da PRM-PMS e do INCRA-MG, bem como especificando a fase de instrução e o resultado dos respectivos ICPs e ACPs e IPLs e Ações Penais;

48. junte-se a Memória da Reunião de Trabalho realizada em 21-11-11, em Belo Horizonte-MG, na sede da PRMG, entre o MPF em Patos de Minas a Promotoria Agrária do MPMG (Dr. Afonso Henrique), o INCRA-DF (Srs. Marco Aurélio, Joaquim e Manoel) e o INCRA-MG (Sr. Carlos Calazans e Sra. Moema) na qual foram discutidos, dentre outros aspectos da política de Reforma Agrária e da atuação concreta de cada órgão-entidade envolvida, o conteúdo do presente ICP (a minuta deste Despacho de Instauração, já rascunhada desde julho de 2011 e que aguardava tal reunião para o estabelecimento de uma ação conjunta e integrada para o enfrentamento das questões acima mencionadas.

49. acautele-se os autos em Secretaria até 12-01-12 para aguardar as respostas aos ofícios. Após, conclusos diretamente em Gabinete para adoção prioritária das providências cabíveis.

ONÉSIO SOARES AMARAL
Procurador da República

PORTARIA Nº 99, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2011

Inquérito Civil Público (ICP) n.
1.22.006.000301/2011-21

CONSIDERANDO ser função institucional do Ministério Público, dentre outras, zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados

na Constituição, promovendo as medidas necessárias a sua garantia (CF/88, art. 129, II e III);

CONSIDERANDO que é função institucional do Ministério Público promover o inquérito civil e a ação civil pública, para a proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos;

CONSIDERANDO que o programa nacional de reforma agrária tem base constitucional (arts. 184, 185, 188 e 189 da Constituição Federal), é executado com recursos públicos na sua maioria federais e destina-se ao cumprimento da função social da propriedade rural, que tem por requisitos, dentre outros, o seu aproveitamento racional e adequado (art. 186, I, CF);

CONSIDERANDO que a distribuição de terras por meio do Programa Nacional de Reforma Agrária deve ser orientada pelos critérios da impessoalidade e igualdade material, estabelecidos objetivamente em atenção às finalidades do programa e das previsões normativas específicas, previamente conhecidos e devidamente divulgados e necessariamente aferidos por agentes públicos, de modo a assegurar acesso a essas terras para aqueles que atendam os requisitos estabelecidos em lei;

CONSIDERANDO, em especial, (a) a significativa quantidade de ICPs (já bastante antigos) que investigam individualmente diversas irregularidades pontuais existentes nos PAs (Projetos de Assentamentos) dos Municípios localizados na área e atribuição desta PRM-PMS e/ou ausência de implementação adequada da política pública de Reforma Agrária, bem como (b) a necessidade de se dar tratamento conjunto às diversas irregularidades (ambientais, administrativas e criminais) e às diversas reclamações individuais em face da ausência de implementação adequada da política pública de Reforma Agrária, objetivando-se (c) a eficiência e efetividade da concretização da Política de Reforma Agrária na região e (d) uma adequada utilização dos recursos públicos;

CONSIDERANDO, em especial, imprescindibilidade de que o MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL atue de maneira metodológica e cientificamente orientada e com base em dados concretos e atuais que reflitam um adequado diagnóstico da situação da política agrária e de reforma agrária, bem como da atuação dos principais órgãos e entidades públicas (e até mesmo privadas) envolvidos na área e atribuição desta PRM-PMS;

CONSIDERANDO, por fim, Reunião de Trabalho realizada em 21-11-11, em Belo Horizonte-MG, na sede da PRMG, entre o MPF em Patos de Minas a Promotoria Agrária do MPMG (Dr. Afonso Henrique), o INCRA-DF (Srs. Marco Aurélio, Joaquim e Manoel) e o INCRA-MG (Sr. Carlos Calazans e Sra. Moema) na qual foram discutidos, dentre outros aspectos da política de Reforma Agrária e da atuação concreta de cada órgão-entidade envolvida, o conteúdo do presente ICP (a minuta deste Despacho de Instauração, já rascunhada desde julho de 2011 e que aguardava tal reunião para o estabelecimento de uma ação conjunta e integrada para o enfrentamento das questões acima mencionadas). DETERMINO:

1. instaure-se Inquérito Civil Público, inicialmente vinculado à PFDC, a partir deste DESPACHO DE INSTAURAÇÃO, publicando-se a respectiva Portaria e adotando-se as providências formais cabíveis nos termos das resoluções do Egrégio CNMP e do Egrégio CSMPE;

2. oficie-se ao INCRA-DF (com cópia da Memória da Reunião de Trabalho e deste DESPACHO DE INSTAURAÇÃO) requisitando, nos termos do art. 8º, II, § 5º da LC n. 75/93, o envio de informações (respondendo-se a cada item questionado de forma destacada e específica), no prazo de 45 (quarenta e cinco dias), sobre:

3. Quanto à efetivação da POLÍTICA PÚBLICA DE REFORMA AGRÁRIA constitucionalmente estabelecida (PFDC), faz-se necessário, inicialmente, obter os seguintes dados sobre os seguintes questões/temas:

4. Quanto à IDENTIFICAÇÃO dos Projetos de Assentamento:

5. (a1) a relação (lista) dos PAs (nome, município em que está situado, data de criação, número de lotes/parcelas, número de assentados beneficiados, etc) existentes na área de atribuição da PRM-PMS e do INCRA-DF;

6. (a2) a relação (lista) dos assentados (nomes, endereços, identificação documental, contato telefônico, etc.) dos PAs existentes na área de atribuição da PRM-PMS e do INCRA-DF;

7. (a3) a relação (lista) das associações e/ou entidades (nome, endereço da sede, contato telefônico, etc.) acaso existentes que organizam e coordenam os assentados dos PAs existentes na área de atribuição da PRM-PMS e do INCRA-DF, bem como dos movimentos sociais agrários aos quais elas eventualmente estão ligadas;

8. Quanto à POLÍTICA DE SUSTENTABILIDADE ECONÔMICA dos Projetos de Assentamento:

9. (b1) a relação (lista) individualizada do que cada PA existentes na área de atribuição da PRM-PMS e do INCRA-DF já recebeu e/ou está em vias de receber (desde a sua criação e instalação e/ou, ao menos e com destaque para, os últimos 5 anos) de recursos públicos (federais, estaduais e municipais), indicando (b1.1) o valor (e/ou o bem especificamente disponibilizado), (b1.2) a finalidade, (b1.3) a data do repasse, (b1.4) a existência de prestação de contas, (b1.5) a situação atual do serviço ou obra realizado a partir do recurso público;

10. (b2) informações sobre a existência (e a concreta liberação) de financiamentos específicos para a produção agropecuária coletiva e/ou individual nos PA existentes na área de atribuição da PRM-PMS e do INCRA-DF;

11. (b3) informações sobre a existência de programas públicos (federais, estaduais e municipais) de compra e destinação específica da produção, tais como aqueles que encaminham a produção para a merenda escolar, etc concretamente executados nos PAs existentes na área de atribuição da PRM-PMS e do INCRA-DF;

12. (b4) informações sobre a existência de programas públicos (federais, estaduais e municipais) de destinação específica de máquinas e equipamentos (tratores, construção de galpões, etc.), concretamente executados nos PAs existentes na área de atribuição da PRM-PMS e do INCRA-DF;

13. (b5) informações sobre a existência (e a concreta situação: valor, causa, quitação, etc.) de dívidas de financiamentos específicos para a produção agropecuária coletiva e/ou individual nos PA existentes na área de atribuição da PRM-PMS e do INCRA-DF;

14. (b6) informações sobre a concreta situação de acesso à eletrificação rural ("Programa Luz para Todos") em cada um (b6.1) dos lotes/parcelas e (b6.2) nos equipamentos sociais instalados nos PA existentes na área de atribuição da PRM-PMS e do INCRA-DF;

15. Quanto à verificação do direito à EDUCAÇÃO nos Projetos de Assentamento:

16. (c1) a relação (lista) das políticas públicas educacionais (federais, estaduais e municipais) concretamente executadas nos PAs existentes na área de atribuição da PRM-PMS e do INCRA-DF;

17. (c2.1) a relação (lista) (nome, endereços, responsável, contato telefônico, etc.) de creches e pré-escolas (federais, estaduais e municipais), (c2.2) de escolas de nível básico (ensino fundamental e médio) (federais, estaduais e municipais) e/ou (c2.3) universidades (com ensino presencial e/ou à distância), bem como de (c2.4) educação de jovens e adultos - EJA nos PAs existentes na área de atribuição da PRM-PMS e do INCRA-DF;

18. (c3) existindo qualquer dos estabelecimentos educacionais acima mencionados, informações sobre (c3.1) o número de assentados/estudantes atendidos, (c3.2) se há assentados/estudantes com necessidades especiais, (c3.3) número de professores e a origem deles (urbanos ou rurais), (c3.4) qualificação dos professores, (c3.5) se há o recebimento dos livros didáticos do MEC, (c3.6) se há algum programa de inclusão digital, etc.);

19. (c4) existindo qualquer dos estabelecimentos educacionais acima mencionados, informações sobre (c4.1) fornecimento de merenda escolar e sobre o (c4.2) a concreta execução do Programa Nacional de Transporte Escolar nos PAs existentes na área de atribuição da PRM-PMS e do INCRA-DF;

20. Quanto à verificação do direito à SAÚDE nos Projetos de Assentamento:

21. (d1) a relação (lista) das políticas públicas de saúde (federais, estaduais e municipais) concretamente executadas nos PAs existentes na área de atribuição da PRM-PMS e do INCRA-DF;

22. (d2.1) a relação (lista) (nome, endereços, responsável, contato telefônico, etc.) de postos de saúde (federais, estaduais e municipais) localizados dentro dos PAs existentes na área de atribuição da PRM-PMS e do INCRA-DF e/ou (d2.2) daqueles postos de saúde existentes nas proximidades dos PAs e que os atendam;

23. (d3.1) informações sobre a execução concreta do programa saúde da família nos PAs existentes na área de atribuição da PRM-PMS e do INCRA-DF e sobre (d3.2) eventual destaque, dentro do referido programa, para a execução de políticas específicas de saúde (saúde da mulher, do recém nascido, da criança, do idoso, dos portadores de necessidades especiais, da população negra, em especial a questão da anemia falciforme, do homem, etc.);

24. (d4) informações sobre a abrangência do programa de tratamento fora de domicílio para os assentados dos PAs existentes na área de atribuição da PRM-PMS e do INCRA-DF;

25. (d5) informações sobre a execução concreta dos programas de vacinação nos PAs existentes na área de atribuição da PRM-PMS e do INCRA-DF;

26. Quanto à verificação do direito à MORADIA nos Projetos de Assentamento:

27. (e1) informações sobre a existência de moradia em cada parcela/lote nos PAs existentes na área de atribuição da PRM-PMS e do INCRA-DF;

28. (e2) informações sobre financiamentos públicos (federais, estaduais e municipais) destinados especificamente para a construção de moradias em cada parcela/lote nos PAs existentes na área de atribuição da PRM-PMS e do INCRA-DF;

29. Quanto à verificação do direito ao TRANSPORTE nos Projetos de Assentamento:

30. (f1) informações sobre a existência de estradas e linhas de transporte público (interestaduais, estaduais e/ou municipais) que permitam a locomoção dos assentados nos PAs existentes na área de atribuição da PRM-PMS e do INCRA-DF;

31. Quanto à verificação do direito à ASSISTÊNCIA SOCIAL nos Projetos de Assentamento:

32. (g1) a relação (lista) das políticas públicas assistenciais (federais, estaduais e municipais) concretamente executadas nos PAs existentes na área de atribuição da PRM-PMS e do INCRA-DF;

33. (g2) informações (nomes, endereços, identificação documental, contato telefônico, etc.) sobre o recebimento de benefícios do Programa Bolsa Família por assentados nos PAs existentes na área de atribuição da PRM-PMS e do INCRA-DF;

34. (g3) informações (nomes, endereços, identificação documental, contato telefônico, etc.) sobre o recebimento de benefícios de assistência social - LOAS por assentados nos PAs existentes na área de atribuição da PRM-PMS e do INCRA-DF;

35. Quanto à verificação do direito à SEGURANÇA nos Projetos de Assentamento:

36. (h1) informações sobre a existência de patrulhamento policial (frequência, qualidade dos serviços de segurança prestados, etc.) nos PAs existentes na área de atribuição da PRM-PMS e do INCRA-DF;

37. Quanto às irregularidades que ensejam a adoção de MEDIDAS CÍVEIS-AMBIENTAIS (4ª CCR) faz-se necessário, inicialmente, obter os seguintes dados:

38. (i1) informações sobre a regularização fundiária dos lotes/parcelas (matrícula, etc) nos PAs existentes na área de atribuição da PRM-PMS e do INCRA-DF;

39. (i2) informações sobre a averbação da reserva legal dos lotes/parcelas nos PAs existentes na área de atribuição da PRM-PMS e do INCRA-DF;

40. (i3) informações sobre a conservação das áreas de preservação permanente dos lotes/parcelas nos PAs existentes na área de atribuição da PRM-PMS e do INCRA-DF;

41. Quanto às possíveis irregularidades que ensejam a adoção de MEDIDAS DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA E/OU PENALIS (2ª e 5ª CCRs), tais como venda e/ou cessão de lotes para não-assentados, desvio e malversação de verbas públicas na aquisição e utilização e distribuição de óleo diesel e cestas básicas e na construção e reforma de casas, faz-se necessário, inicialmente, obter os seguintes dados:

42. (j1) a relação (lista) individualizada do que cada PA existentes na área de atribuição da PRM-PMS e do INCRA-DF já recebeu e/ou está em vias de receber (desde a sua criação e instalação e/ou, ao menos e com destaque para, os últimos 5 anos) de recursos públicos (federais, estaduais e municipais), indicando (j1.1) o valor (e/ou o bem especificamente disponibilizado), (b1.2) a finalidade, (j1.3) a data do repasse, (j1.4) a existência de prestação de contas, (j1.5) a situação atual do serviço ou obra realizado a partir do recurso público (tal qual necessário no item 9 (b1) deste DESPACHO);

43. (j2.1) informações sobre os critérios adotados para acesso dos assentados aos programas públicos, políticas públicas e direitos, em especial (j2.2) financiamentos públicos individualmente concedidos, (j2.3) máquinas e equipamentos de uso coletivo, (j2.4) cestas básicas, (j2.5) informações nos PA existentes na área de atribuição da PRM-PMS e do INCRA-DF;

44. oficie-se à PROMOTÓRIA AGRÁRIA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE MINAS GERAIS (com cópia da Memória da Reunião de Trabalho e deste DESPACHO DE INSTAURAÇÃO) dando-lhe ciência formal da instauração do presente ICP, para convidá-la a participar e colaborar na resolução das questões sobre reforma agrária acima mencionadas, bem como para agregar a vasta experiência já produzida por aquele órgão no tema em questão (em especial, sobre a questão ambiental);

45. oficie-se à PROMOTÓRIA DE JUSTIÇA DO MEIO AMBIENTE DAS BACIAS HIDROGRÁFICAS DO RIO PARACATU E URUCUIA (com cópia da Memória da Reunião de Trabalho e deste DESPACHO DE INSTAURAÇÃO) dando-lhe ciência formal da instauração do presente ICP, para convidá-la a participar e colaborar na resolução das questões objeto deste ICP, bem como para agregar a vasta experiência já produzida por aquele órgão no tema em questão (em especial, sobre a questão ambiental);

46. oficie-se a todas as PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE MINAS GERAIS com atribuição ambiental existentes na área de atribuição da PRM-PMS e do INCRA-DF1 (com cópia da Memória da Reunião de Trabalho e deste DESPACHO DE INSTAURAÇÃO) dando-lhes ciência formal da instauração do presente ICP, para convidá-las a participar e colaborar na resolução das questões objeto deste ICP, bem como para agregar a vasta experiência já produzida por aqueles órgãos no tema em questão (em especial, sobre a questão ambiental);

47. elabore-se planilha, no âmbito da PRM-PMS, listando todos os ICPs e ACPs (inclusive as da Vara Federal Agrária que forem relativos à área de atribuição da PRM-PMS e do INCRA-DF) e os IPLs e Ação Penais que apuram ilícitos (administrativos e penais, respectivamente) em cada uma dos PA existentes na área de atribuição da PRM-PMS e do INCRA-DF, bem como especificando a fase de instrução e o resultado dos respectivos ICPs e ACPs e IPLs e Ações Penais;

48. junte-se a Memória da Reunião de Trabalho realizada em 21-11-11, em Belo Horizonte-MG, na sede da PRMG, entre o MPF em Patos de Minas a Promotória Agrária do MPMG (Dr. Afonso Henrique), o INCRA-DF (Srs. Marco Aurélio, Joaquim e Manoel) e o INCRA-MG (Sr. Carlos Calazans e Sra. Moema) na qual foram discutidos, dentre outros aspectos da política de Reforma Agrária e da atuação concreta de cada órgão-entidade envolvida, o conteúdo do presente ICP (a minuta deste Despacho de Instauração, já rascunhada desde julho de 2011 e que aguardava tal reunião para o estabelecimento de uma ação conjunta e integrada para o enfrentamento das questões acima mencionadas.

49. acautele-se os autos em Secretaria até 12-01-12 para aguardar as respostas aos ofícios. Após, conclusos diretamente em Gabinete para adoção prioritária das providências cabíveis.

ONÉSIO SOARES AMARAL
Procurador da República

PORTARIA Nº 100, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2011

Inquérito Civil Público (ICP) n.
1.22.006.000303/2011-11

CONSIDERANDO ser função institucional do Ministério Público, dentre outras, zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição, promovendo as medidas necessárias a sua garantia (CF/88, art. 129, II e III);

CONSIDERANDO que é função institucional do Ministério Público promover o inquérito civil e a ação civil pública, para a proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos;

CONSIDERANDO que o programa nacional de reforma agrária tem base constitucional (arts. 184, 185, 188 e 189 da Constituição Federal), é executado com recursos públicos na sua maioria federais e destina-se ao cumprimento da função social da propriedade rural, que tem por requisitos, dentre outros, o seu aproveitamento racional e adequado (art. 186, I, CF);

CONSIDERANDO que a distribuição de terras por meio do Programa Nacional de Reforma Agrária deve ser orientada pelos critérios da impessoalidade e igualdade material, estabelecidos objetivamente em atenção às finalidades do programa e das previsões normativas específicas, previamente conhecidos e devidamente divulgados e necessariamente aferidos por agentes públicos, de modo a assegurar acesso a essas terras para aqueles que atendam os requisitos estabelecidos em lei;

CONSIDERANDO, em especial, (a) a significativa quantidade de ICPs (já bastante antigos) que investigam individualmente diversas irregularidades pontuais existentes nos PAs (Projetos de Assentamentos) dos Municípios localizados na área e atribuição desta PRM-PMS e/ou ausência de implementação adequada da política pública de Reforma Agrária, bem como (b) a necessidade de se dar tratamento conjunto às diversas irregularidades (ambientais, administrativas e criminais) e às diversas reclamações individuais em face da ausência de implementação adequada da política pública de Reforma Agrária, objetivando-se (c) a eficiência e efetividade da concretização da Política de Reforma Agrária na região e (d) uma adequada utilização dos recursos públicos;

CONSIDERANDO, em especial, imprescindibilidade de que o MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL atue de maneira metodológica e cientificamente orientada e com base em dados concretos e atuais que reflitam um adequado diagnóstico da situação da política agrária e de reforma agrária, bem como da atuação dos principais órgãos e entidades públicas (e até mesmo privadas) envolvidos na área e atribuição desta PRM-PMS;

CONSIDERANDO, por fim, Reunião de Trabalho realizada em 21-11-11, em Belo Horizonte-MG, na sede da PRMG, entre o MPF em Patos de Minas a Promotória Agrária do MPMG (Dr. Afonso Henrique), o INCRA-DF (Srs. Marco Aurélio, Joaquim e Manoel) e o INCRA-MG (Sr. Carlos Calazans e Sra. Moema) na qual foram discutidos, dentre outros aspectos da política de Reforma Agrária e da atuação concreta de cada órgão-entidade envolvida, o conteúdo do presente ICP (a minuta deste Despacho de Instauração, já rascunhada desde julho de 2011 e que aguardava tal reunião para o estabelecimento de uma ação conjunta e integrada para o enfrentamento das questões acima mencionadas), DETERMINO:

1. instale-se Inquérito Civil Público, inicialmente vinculado à PFDC, a partir deste DESPACHO DE INSTAURAÇÃO, publicando-se a respectiva Portaria e adotando-se as providências formais cabíveis nos termos das resoluções do Egrégio CNMP e do Egrégio CSMPPF;

2. oficie-se ao INCRA-MG (com cópia da Memória da Reunião de Trabalho e deste DESPACHO DE INSTAURAÇÃO) requisitando, nos termos do art. 8º, II, § 5º da LC n. 75/93, o envio de informações (respondendo-se a cada item questionado de forma destacada e específica), no prazo de 45 (quarenta e cinco dias), sobre:

3. Quanto à efetivação da POLÍTICA PÚBLICA DE REFORMA AGRÁRIA constitucionalmente estabelecida (PFDC), faz-se necessário, inicialmente, obter os seguintes dados sobre os seguintes questões/temas:

4. Quanto à IDENTIFICAÇÃO dos Projetos de Assentamento:

5. (a1) a relação (lista) dos PAs (nome, município em que está situado, data de criação, número de lotes/parcelas, número de assentados beneficiados, etc) existentes na área de atribuição da PRM-PMS e do INCRA-DF;

6. (a2) a relação (lista) dos assentados (nomes, endereços, identificação documental, contato telefônico, etc.) dos PAs existentes na área de atribuição da PRM-PMS e do INCRA-MG;

7. (a3) a relação (lista) das associações e/ou entidades (nome, endereço da sede, contato telefônico, etc.) acaso existentes que organizam e coordenam os assentados dos PAs existentes na área de atribuição da PRM-PMS e do INCRA-DF, bem como dos movimentos sociais agrários aos quais elas eventualmente estão ligadas;

8. Quanto à POLÍTICA DE SUSTENTABILIDADE ECONÔMICA dos Projetos de Assentamento:

9. (b1) a relação (lista) individualizada do que cada PA existentes na área de atribuição da PRM-PMS e do INCRA-MG já recebeu e/ou está em vias de receber (desde a sua criação e instalação e/ou, ao menos e com destaque para, os últimos 5 anos) de recursos públicos (federais, estaduais e municipais), indicando (b1.1) o valor (e/ou o bem especificamente disponibilizado), (b1.2) a finalidade, (b1.3) a data do repasse, (b1.4) a existência de prestação de contas, (b1.5) a situação atual do serviço ou obra realizado a partir do recurso público;

10. (b2) informações sobre a existência (e a concreta liberação) de financiamentos específicos para a produção agropecuária coletiva e/ou individual nos PA existentes na área de atribuição da PRM-PMS e do INCRA-MG;

11. (b3) informações sobre a existência de programas públicos (federais, estaduais e municipais) de compra e destinação específica da produção, tais como aqueles que encaminham a produção para a merenda escolar, etc concretamente executados nos PAs existentes na área de atribuição da PRM-PMS e do INCRA-MG;

12. (b4) informações sobre a existência de programas públicos (federais, estaduais e municipais) de destinação específica de máquinas e equipamentos (tratores, construção de galpões, etc.), concretamente executados nos PAs existentes na área de atribuição da PRM-PMS e do INCRA-MG;

13. (b5) informações sobre a existência (e a concreta situação: valor, causa, quitação, etc.) de dívidas de financiamentos específicos para a produção agropecuária coletiva e/ou individual nos PA existentes na área de atribuição da PRM-PMS e do INCRA-MG;

14. (b6) informações sobre a concreta situação de acesso à eletrificação rural ("Programa Luz para Todos") em cada um (b6.1) dos lotes/parcelas e (b6.2) nos equipamentos sociais instalados nos PA existentes na área de atribuição da PRM-PMS e do INCRA-MG;

15. Quanto à verificação do direito à EDUCAÇÃO nos Projetos de Assentamento:

16. (c1) a relação (lista) das políticas públicas educacionais (federais, estaduais e municipais) concretamente executadas nos PAs existentes na área de atribuição da PRM-PMS e do INCRA-MG;

17. (c2.1) a relação (lista) (nome, endereços, responsável, contato telefônico, etc.) de creches e pré-escolas (federais, estaduais e municipais), (c2.2) de escolas de nível básico (ensino fundamental e médio) (federais, estaduais e municipais) e/ou (c2.3) universidades (com ensino presencial e/ou à distância), bem como de (c2.4) educação de jovens e adultos - EJA nos PAs existentes na área de atribuição da PRM-PMS e do INCRA-MG;

18. (c3) existindo qualquer dos estabelecimentos educacionais acima mencionados, informações sobre (c3.1) o número de assentados/estudantes atendidos, (c3.2) se há assentados/estudantes com necessidades especiais, (c3.3) número de professores e a origem deles (urbanos ou rurais), (c3.4) qualificação dos professores, (c3.5) se há o recebimento dos livros didáticos do MEC, (c3.6) se há algum programa de inclusão digital, etc.);

19. (c4) existindo qualquer dos estabelecimentos educacionais acima mencionados, informações sobre (c4.1) fornecimento de merenda escolar e sobre o (c4.2) a concreta execução do Programa Nacional de Transporte Escolar nos PAs existentes na área de atribuição da PRM-PMS e do INCRA-MG;

20. Quanto à verificação do direito à SAÚDE nos Projetos de Assentamento:

21. (d1) a relação (lista) das políticas públicas de saúde (federais, estaduais e municipais) concretamente executadas nos PAs existentes na área de atribuição da PRM-PMS e do INCRA-MG;

22. (d2.1) a relação (lista) (nome, endereços, responsável, contato telefônico, etc.) de postos de saúde (federais, estaduais e municipais) localizados dentro dos PAs existentes na área de atribuição da PRM-PMS e do INCRA-MG e/ou (d2.2) daqueles postos de saúde existentes nas proximidades dos PAs e que os atendam;

23. (d3.1) informações sobre a execução concreta do programa saúde da família nos PAs existentes na área de atribuição da PRM-PMS e do INCRA-MG e sobre (d3.2) eventual destaque, dentro do referido programa, para a execução de políticas específicas de saúde (saúde da mulher, do recém nascido, da criança, do idoso, dos portadores de necessidades especiais, da população negra, em especial a questão da anemia falciforme, do homem, etc.);

24. (d4) informações sobre a abrangência do programa de tratamento fora de domicílio para os assentados dos PAs existentes na área de atribuição da PRM-PMS e do INCRA-MG;

25. (d5) informações sobre a execução concreta dos programas de vacinação nos PAs existentes na área de atribuição da PRM-PMS e do INCRA-MG;

26. Quanto à verificação do direito à MORADIA nos Projetos de Assentamento:

27. (e1) informações sobre a existência de moradia em cada parcela/lote nos PAs existentes na área de atribuição da PRM-PMS e do INCRA-MG;

28. (e2) informações sobre financiamentos públicos (federais, estaduais e municipais) destinados especificamente para a construção de moradias em cada parcela/lote nos PAs existentes na área de atribuição da PRM-PMS e do INCRA-MG;

29. Quanto à verificação do direito ao TRANSPORTE nos Projetos de Assentamento:

30. (f1) informações sobre a existência de estradas e linhas de transporte público (interestaduais, estaduais e/ou municipais) que permitam a locomoção dos assentados nos PAs existentes na área de atribuição da PRM-PMS e do INCRA-MG;

31. Quanto à verificação do direito à ASSISTÊNCIA SOCIAL nos Projetos de Assentamento:

32. (g1) a relação (lista) das políticas públicas assistenciais (federais, estaduais e municipais) concretamente executadas nos PAs existentes na área de atribuição da PRM-PMS e do INCRA-MG;

33. (g2) informações (nomes, endereços, identificação documental, contato telefônico, etc.) sobre o recebimento de benefícios do Programa Bolsa Família por assentados nos PAs existentes na área de atribuição da PRM-PMS e do INCRA-MG;

34. (g3) informações (nomes, endereços, identificação documental, contato telefônico, etc.) sobre o recebimento de benefícios de assistência social - LOAS por assentados nos PAs existentes na área de atribuição da PRM-PMS e do INCRA-MG;

35. Quanto à verificação do direito à SEGURANÇA nos Projetos de Assentamento:

36. (h1) informações sobre a existência de patrulhamento policial (frequência, qualidade dos serviços de segurança prestados, etc.) nos PAs existentes na área de atribuição da PRM-PMS e do INCRA-MG;

37. Quanto às irregularidades que ensejam a adoção de MEDIDAS CÍVEIS-AMBIENTAIS (4ª CCR) faz-se necessário, inicialmente, obter os seguintes dados:

38. (i1) informações sobre a regularização fundiária dos lotes/parcelas (matrícula, etc) nos PAs existentes na área de atribuição da PRM-PMS e do INCRA-MG;



39. (i2) informações sobre a averbação da reserva legal dos lotes/parcelas nos PAs existentes na área de atribuição da PRM-PMS e do INCRA-MG;

40. (i3) informações sobre a conservação das áreas de preservação permanente dos lotes/parcelas nos PAs existentes na área de atribuição da PRM-PMS e do INCRA-MG;

41. Quanto às possíveis irregularidades que ensejam a adoção de MEDIDAS DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA E/OU PENALIS (2ª e 5ª CCRs), tais como venda e/ou cessão de lotes para não-assentados, desvio e malversação de verbas públicas na aquisição e utilização e distribuição de óleo diesel e cestas básicas e na construção e reforma de casas, faz-se necessário, inicialmente, obter os seguintes dados:

42. (j1) a relação (lista) individualizada do que cada PA existentes na área de atribuição da PRM-PMS e do INCRA-MG já recebeu e/ou está em vias de receber (desde a sua criação e instalação e/ou, ao menos e com destaque para, os últimos 5 anos) de recursos públicos (federais, estaduais e municipais), indicando (j1.1) o valor (e/ou o bem especificamente disponibilizado), (b1.2) a finalidade, (j1.3) a data do repasse, (j1.4) a existência de prestação de contas, (j1.5) a situação atual do serviço ou obra realizado a partir do recurso público (tal qual necessário no item 9 (b1) deste DESPACHO);

43. (j2.1) informações sobre os critérios adotados para acesso dos assentados aos programas públicos, políticas públicas e direitos, em especial à (j2.2) financiamentos públicos individualmente concedidos, (j2.3) máquinas e equipamentos de uso coletivo, (j2.4) cestas básicas, (j2.5) informações nos PA existentes na área de atribuição da PRM-PMS e do INCRA-MG;

44. oficie-se à PROMOTORIA AGRÁRIA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE MINAS GERAIS (com cópia da Memória da Reunião de Trabalho e deste DESPACHO DE INSTAURAÇÃO) dando-lhe ciência formal da instauração do presente ICP, para convidá-la a participar e colaborar na resolução das questões sobre reforma agrária acima mencionadas, bem como para agregar a vasta experiência já produzida por aquele órgão no tema em questão (em especial, sobre a questão ambiental);

45. oficie-se à PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO MEIO AMBIENTE DAS BACIAS HIDROGRÁFICA DO RIO PARACATU E URUCUIA (com cópia da Memória da Reunião de Trabalho e deste DESPACHO DE INSTAURAÇÃO) dando-lhe ciência formal da instauração do presente ICP, para convidá-la a participar e colaborar na resolução das questões objeto deste ICP, bem como para agregar a vasta experiência já produzida por aquele órgão no tema em questão (em especial, sobre a questão ambiental);

46. oficie-se a todas as PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE MINAS GERAIS com atribuição ambiental existentes na área de atribuição da PRM-PMS (Subseção Judiciária de Paracatu) e do INCRA-MG1 (com cópia da Memória da Reunião de Trabalho e deste DESPACHO DE INSTAURAÇÃO) dando-lhes ciência formal da instauração do presente ICP, para convidá-las a participar e colaborar na resolução das questões objeto deste ICP, bem como para agregar a vasta experiência já produzida por aqueles órgãos no tema em questão (em especial, sobre a questão ambiental);

47. elabore-se planilha, no âmbito da PRM-PMS, listando todos os ICPs e ACPs (inclusive as da Vara Federal Agrária que forem relativos à área de atribuição da PRM-PMS e do INCRA-MG) e os IPLs e Ação Penais que apuram ilícitos (administrativos e penais, respectivamente) em cada uma dos PA existentes na área de atribuição da PRM-PMS e do INCRA-MG, bem como especificando a fase de instrução e o resultado dos respectivos ICPs e ACPs e IPLs e Ações Penais;

48. junte-se a Memória da Reunião de Trabalho realizada em 21-11-11, em Belo Horizonte-MG, na sede da PRMG, entre o MPF em Patos de Minas a Promotoria Agrária do MPMG (Dr. Afonso Henrique), o INCRA-DF (Srs. Marco Aurélio, Joaquim e Manoel) e o INCRA-MG (Sr. Carlos Calazans e Sra. Moema) na qual foram discutidos, dentre outros aspectos da política de Reforma Agrária e da atuação concreta de cada órgão-entidade envolvida, o conteúdo do presente ICP (a minuta deste Despacho de Instauração, já rascunhada desde julho de 2011 e que aguardava tal reunião para o estabelecimento de uma ação conjunta e integrada para o enfrentamento das questões acima mencionadas.

49. acatele-se os autos em Secretaria até 12-01-12 para aguardar as respostas aos ofícios. Após, conclusos diretamente em Gabinete para adoção prioritária das providências cabíveis.

ONÉSIO SOARES AMARAL
Procurador da República

PORTARIA Nº 101, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2011

Inquérito Civil Público (ICP) n.
1.22.006.000304/2011-65

CONSIDERANDO ser função institucional do Ministério Público, dentre outras, zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição, promovendo as medidas necessárias a sua garantia (CF/88, art. 129, II e III);

CONSIDERANDO que é função institucional do Ministério Público promover o inquérito civil e a ação civil pública, para a proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos;

CONSIDERANDO que o programa nacional de reforma agrária tem base constitucional (arts. 184, 185, 188 e 189 da Constituição Federal), é executado com recursos públicos na sua maioria federais e destina-se ao cumprimento da função social da propriedade rural, que tem por requisitos, dentre outros, o seu aproveitamento racional e adequado (art. 186, I, CF);

CONSIDERANDO que a distribuição de terras por meio do Programa Nacional de Reforma Agrária deve ser orientada pelos critérios da impessoalidade e igualdade material, estabelecidos objetivamente em atenção às finalidades do programa e das previsões normativas específicas, previamente conhecidos e devidamente divulgados e necessariamente aferidos por agentes públicos, de modo a assegurar acesso a essas terras para aqueles que atendam os requisitos estabelecidos em lei;

CONSIDERANDO, em especial, (a) a significativa quantidade de ICPs (já bastante antigos) que investigam individualmente diversas irregularidades pontuais existentes nos PAs (Projetos de Assentamentos) dos Municípios localizados na área e atribuição desta PRM-PMS e/ou ausência de implementação adequada da política pública de Reforma Agrária, bem como (b) a necessidade de se dar tratamento conjunto às diversas irregularidades (ambientais, administrativas e criminais) e às diversas reclamações individuais em face da ausência de implementação adequada da política pública de Reforma Agrária, objetivando-se (c) a eficiência e efetividade da concretização da Política de Reforma Agrária na região e (d) uma adequada utilização dos recursos públicos;

CONSIDERANDO, em especial, imprescindibilidade de que o MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL atue de maneira metodológica e cientificamente orientada e com base em dados concretos e atuais que reflitam um adequado diagnóstico da situação da política agrária e de reforma agrária, bem como da atuação dos principais órgãos e entidades públicas (e até mesmo privadas) envolvidos na área e atribuição desta PRM-PMS;

CONSIDERANDO, por fim, Reunião de Trabalho realizada em 21-11-11, em Belo Horizonte-, na sede da PRMG, entre o MPF em Patos de Minas a Promotoria Agrária do MPMG (Dr. Afonso Henrique), o INCRA-DF (Srs. Marco Aurélio, Joaquim e Manoel) e o INCRA-MG (Sr. Carlos Calazans e Sra. Moema) na qual foram discutidos, dentre outros aspectos da política de Reforma Agrária e da atuação concreta de cada órgão-entidade envolvida, o conteúdo do presente ICP (a minuta deste Despacho de Instauração, já rascunhada desde julho de 2011 e que aguardava tal reunião para o estabelecimento de uma ação conjunta e integrada para o enfrentamento das questões acima mencionadas), DETERMINO:

1. instaure-se Inquérito Civil Público, inicialmente vinculado à PFDC, a partir deste DESPACHO DE INSTAURAÇÃO, publicando-se a respectiva Portaria e adotando-se as providências formais cabíveis nos termos das resoluções do Egrégio CNMP e do Egrégio CSMPPF;

2. oficie-se ao INCRA-MG (com cópia da Memória da Reunião de Trabalho e deste DESPACHO DE INSTAURAÇÃO) requisitando, nos termos do art. 8º, II, § 5º da LC n. 75/93, o envio de informações (respondendo-se a cada item questionado de forma destacada e específica), no prazo de 45 (quarenta e cinco dias), sobre:

3. Quanto à efetivação da POLÍTICA PÚBLICA DE REFORMA AGRÁRIA constitucionalmente estabelecida (PFDC), faz-se necessário, inicialmente, obter os seguintes dados sobre os seguintes questões/temas:

4. Quanto à IDENTIFICAÇÃO dos Projetos de Assentamento:

5. (a1) a relação (lista) dos PAs (nome, município em que está situado, data de criação, número de lotes/parcelas, número de assentados beneficiados, etc) existentes na área de atribuição da PRM-PMS e do INCRA-MG;

6. (a2) a relação (lista) dos assentados (nomes, endereços, identificação documental, contato telefônico, etc.) dos PAs existentes na área de atribuição da PRM-PMS e do INCRA-MG;

7. (a3) a relação (lista) das associações e/ou entidades (nome, endereço da sede, contato telefônico, etc.) acaso existentes que organizam e coordenam os assentados dos PAs existentes na área de atribuição da PRM-PMS e do INCRA-MG, bem como dos movimentos sociais agrários aos quais elas eventualmente estão ligadas;

8. Quanto à POLÍTICA DE SUSTENTABILIDADE ECONÔMICA dos Projetos de Assentamento:

9. (b1) a relação (lista) individualizada do que cada PA existentes na área de atribuição da PRM-PMS e do INCRA-MG já recebeu e/ou está em vias de receber (desde a sua criação e instalação e/ou, ao menos e com destaque para, os últimos 5 anos) de recursos públicos (federais, estaduais e municipais), indicando (b1.1) o valor (e/ou o bem especificamente disponibilizado), (b1.2) a finalidade, (b1.3) a data do repasse, (b1.4) a existência de prestação de contas, (b1.5) a situação atual do serviço ou obra realizado a partir do recurso público;

10. (b2) informações sobre a existência (e a concreta liberação) de financiamentos específicos para a produção agropecuária coletiva e/ou individual nos PA existentes na área de atribuição da PRM-PMS e do INCRA-MG;

11. (b3) informações sobre a existência de programas públicos (federais, estaduais e municipais) de compra e destinação específica da produção, tais como aqueles que encaminham a produção para a merenda escolar, etc concretamente executados nos PAs existentes na área de atribuição da PRM-PMS e do INCRA-MG;

12. (b4) informações sobre a existência de programas públicos (federais, estaduais e municipais) de destinação específica de máquinas e equipamentos (tratores, construção de galpões, etc.), concretamente executados nos PAs existentes na área de atribuição da PRM-PMS e do INCRA-MG;

13. (b5) informações sobre a existência (e a concreta situação: valor, causa, quitação, etc.) de dívidas de financiamentos específicos para a produção agropecuária coletiva e/ou individual nos PA existentes na área de atribuição da PRM-PMS e do INCRA-MG;

14. (b6) informações sobre a concreta situação de acesso à eletrificação rural ("Programa Luz para Todos") em cada um (b6.1) dos lotes/parcelas e (b6.2) nos equipamentos sociais instalados nos PA existentes na área de atribuição da PRM-PMS e do INCRA-MG;

15. Quanto à verificação do direito à EDUCAÇÃO nos Projetos de Assentamento:

16. (c1) a relação (lista) das políticas públicas educacionais (federais, estaduais e municipais) concretamente executadas nos PAs existentes na área de atribuição da PRM-PMS e do INCRA-MG;

17. (c2.1) a relação (lista) (nome, endereços, responsável, contato telefônico, etc.) de creches e pré-escolas (federais, estaduais e municipais), (c2.2) de escolas de nível básico (ensino fundamental e médio) (federais, estaduais e municipais) e/ou (c2.3) universidades (com ensino presencial e/ou à distância), bem como de (c2.4) educação de jovens e adultos - EJA nos PAs existentes na área de atribuição da PRM-PMS e do INCRA-MG;

18. (c3) existindo qualquer dos estabelecimentos educacionais acima mencionados, informações sobre (c3.1) o número de assentados/estudantes atendidos, (c3.2) se há assentados/estudantes com necessidades especiais, (c3.3) número de professores e a origem deles (urbanos ou rurais), (c3.4) qualificação dos professores, (c3.5) se há o recebimento dos livros didáticos do MEC, (c3.6) se há algum programa de inclusão digital, etc.);

19. (c4) existindo qualquer dos estabelecimentos educacionais acima mencionados, informações sobre (c4.1) fornecimento de merenda escolar e sobre o (c4.2) a concreta execução do Programa Nacional de Transporte Escolar nos PAs existentes na área de atribuição da PRM-PMS e do INCRA-MG;

20. Quanto à verificação do direito à SAÚDE nos Projetos de Assentamento:

21. (d1) a relação (lista) das políticas públicas de saúde (federais, estaduais e municipais) concretamente executadas nos PAs existentes na área de atribuição da PRM-PMS e do INCRA-MG;

22. (d2.1) a relação (lista) (nome, endereços, responsável, contato telefônico, etc.) de postos de saúde (federais, estaduais e municipais) localizados dentro dos PAs existentes na área de atribuição da PRM-PMS e do INCRA-MG e/ou (d2.2) daqueles postos de saúde existentes nas proximidades dos PAs e que os atendam;

23. (d3.1) informações sobre a execução concreta do programa saúde da família nos PAs existentes na área de atribuição da PRM-PMS e do INCRA-MG e sobre (d3.2) eventual destaque, dentro do referido programa, para a execução de políticas específicas de saúde (saúde da mulher, do recém nascido, da criança, do idoso, dos portadores de necessidades especiais, da população negra, em especial a questão da anemia falciforme, do homem, etc.);

24. (d4) informações sobre a abrangência do programa de tratamento fora de domicílio para os assentados dos PAs existentes na área de atribuição da PRM-PMS e do INCRA-MG;

25. (d5) informações sobre a execução concreta dos programas de vacinação nos PAs existentes na área de atribuição da PRM-PMS e do INCRA-MG;

26. Quanto à verificação do direito à MORADIA nos Projetos de Assentamento:

27. (e1) informações sobre a existência de moradia em cada parcela/lote nos PAs existentes na área de atribuição da PRM-PMS e do INCRA-MG;

28. (e2) informações sobre financiamentos públicos (federais, estaduais e municipais) destinados especificamente para a construção de moradias em cada parcela/lote nos PAs existentes na área de atribuição da PRM-PMS e do INCRA-MG;

29. Quanto à verificação do direito ao TRANSPORTE nos Projetos de Assentamento:

30. (f1) informações sobre a existência de estradas e linhas de transporte público (interestaduais, estaduais e/ou municipais) que permitam a locomoção dos assentados nos PAs existentes na área de atribuição da PRM-PMS e do INCRA-MG;

31. Quanto à verificação do direito à ASSISTÊNCIA SOCIAL nos Projetos de Assentamento:

32. (g1) a relação (lista) das políticas públicas assistenciais (federais, estaduais e municipais) concretamente executadas nos PAs existentes na área de atribuição da PRM-PMS e do INCRA-MG;

33. (g2) informações (nomes, endereços, identificação documental, contato telefônico, etc.) sobre o recebimento de benefícios do Programa Bolsa Família por assentados nos PAs existentes na área de atribuição da PRM-PMS e do INCRA-MG;

34. (g3) informações (nomes, endereços, identificação documental, contato telefônico, etc.) sobre o recebimento de benefícios de assistência social - LOAS por assentados nos PAs existentes na área de atribuição da PRM-PMS e do INCRA-MG;

35. Quanto à verificação do direito à SEGURANÇA nos Projetos de Assentamento:

36. (h1) informações sobre a existência de patrulhamento policial (frequência, qualidade dos serviços de segurança prestados, etc.) nos PAs existentes na área de atribuição da PRM-PMS e do INCRA-MG;

37. Quanto às irregularidades que ensejam a adoção de MEDIDAS CÍVEIS-AMBIENTAIS (4ª CCR) faz-se necessário, inicialmente, obter os seguintes dados:

38. (i1) informações sobre a regularização fundiária dos lotes/parcelas (matrícula, etc) nos PAs existentes na área de atribuição da PRM-PMS e do INCRA-MG;

39. (i2) informações sobre a averbação da reserva legal dos lotes/parcelas nos PAs existentes na área de atribuição da PRM-PMS e do INCRA-MG;

40. (i3) informações sobre a conservação das áreas de preservação permanente dos lotes/parcelas nos PAs existentes na área de atribuição da PRM-PMS e do INCRA-MG;

41. Quanto às possíveis irregularidades que ensejam a adoção de MEDIDAS DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA E/OU PENAS (2ª e 5ª CCRs), tais como venda e/ou cessão de lotes para não-assentados, desvio e malversação de verbas públicas na aquisição e utilização e distribuição de óleo diesel e cestas básicas e na construção e reforma de casas, faz-se necessário, inicialmente, obter os seguintes dados:

42. (j1) a relação (lista) individualizada do que cada PA existentes na área de atribuição da PRM-PMS e do INCRA-MG já recebeu e/ou está em vias de receber (desde a sua criação e instalação e/ou, ao menos e com destaque para, os últimos 5 anos) de recursos públicos (federal, estaduais e municipais), indicando (j1.1) o valor (e/ou o bem especificamente disponibilizado), (b1.2) a finalidade, (j1.3) a data do repasse, (j1.4) a existência de prestação de contas, (j1.5) a situação atual do serviço ou obra realizado a partir do recurso público (tal qual necessário no item 9 (b1) deste DESPACHO);

43. (j2.1) informações sobre os critérios adotados para acesso dos assentados aos programas públicos, políticas públicas e direitos, em especial à (j2.2) financiamentos públicos individualmente concedidos, (j2.3) máquinas e equipamentos de uso coletivo, (j2.4) cestas básicas; (j2.5) informações nos PA existentes na área de atribuição da PRM-PMS e do INCRA-MG;

44. oficie-se à PROMOTORIA AGRÁRIA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE MINAS GERAIS (com cópia da Memória da Reunião de Trabalho e deste DESPACHO DE INSTAURAÇÃO) dando-lhe ciência formal da instauração do presente ICP, para convidá-la a participar e colaborar na resolução das questões sobre reforma agrária acima mencionadas, bem como para agregar a vasta experiência já produzida por aquele órgão no tema em questão (em especial, sobre a questão ambiental);

45. oficie-se à PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO MEIO AMBIENTE DAS BACIAS HIDROGRÁFICA DO RIO PARACATU E URUCUIA (com cópia da Memória da Reunião de Trabalho e deste DESPACHO DE INSTAURAÇÃO) dando-lhe ciência formal da instauração do presente ICP, para convidá-la a participar e colaborar na resolução das questões objeto deste ICP, bem como para agregar a vasta experiência já produzida por aquele órgão no tema em questão (em especial, sobre a questão ambiental);

46. oficie-se a todas as PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE MINAS GERAIS com atribuição ambiental existentes na área de atribuição da PRM-PMS e do INCRA-MG1 (com cópia da Memória da Reunião de Trabalho e deste DESPACHO DE INSTAURAÇÃO) dando-lhes ciência formal da instauração do presente ICP, para convidá-las a participar e colaborar na resolução das questões objeto deste ICP, bem como para agregar a vasta experiência já produzida por aqueles órgãos no tema em questão (em especial, sobre a questão ambiental);

47. elabore-se planilha, no âmbito da PRM-PMS, listando todos os ICPs e ACPs (inclusive as da Vara Federal Agrária que forem relativos à área de atribuição da PRM-PMS e do INCRA-MG) e os IPLs e Ação Penais que apuram ilícitos (administrativos e penais, respectivamente) em cada uma dos PA existentes na área de atribuição da PRM-PMS e do INCRA-MG, bem como especificando a fase de instrução e o resultado dos respectivos ICPs e ACPs e IPLs e Ações Penais;

48. junte-se a Memória da Reunião de Trabalho realizada em 21-11-11, em Belo Horizonte-, na sede da PR, entre o MPF em Patos de Minas a Promotoria Agrária do MPMG (Dr. Afonso Henrique), o INCRA-MG (Srs. Marco Aurélio, Joaquim e Manoel) e o INCRA-MG (Sr. Carlos Calazans e Sra. Moema) na qual foram discutidos, dentre outros aspectos da política de Reforma Agrária e da atuação concreta de cada órgão-entidade envolvida, o conteúdo do presente ICP (a minuta deste Despacho de Instauração, já rascunhada desde julho de 2011 e que aguardava tal reunião para o estabelecimento de uma ação conjunta e integrada para o enfrentamento das questões acima mencionadas.

49. acautele-se os autos em Secretaria até 12-01-12 para aguardar as respostas aos ofícios. Após, conclusos diretamente em Gabinete para adoção prioritária das providências cabíveis.

ONÉSIO SOARES AMARAL
Procurador da República

PORTARIA Nº 116, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2011

O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, pelo procurador da República signatário, no exercício das atribuições constitucionais conferidas pelo art. 129 da Constituição da República, e:

a) considerando o rol de atribuições elencadas nos arts. 127 e 129 da Constituição Federal;

b) considerando a incumbência prevista no art. 6º, VII, b, e art. 7º, inciso I, da mesma Lei Complementar;

c) considerando que o objeto do presente procedimento se insere no rol de atribuições do Ministério Público Federal;

d) considerando o disposto na Resolução nº 23, de 17 de setembro de 2007, do Conselho Nacional do Ministério Público;

e) considerando os elementos constantes no Procedimento Administrativo 1.28.100.000155/2011-42, que objetiva apurar o não oferecimento de estágio supervisionado pela Faculdade Fundação Universidade do Tocantins - UNITINS, o que está impedindo a colação de grau da turma de 2007 do Curso de Serviço Social.

Converta-se o Procedimento Administrativo nº 1.28.100.000155/2011-42 em INQUÉRITO CIVIL, com base nas razões e fundamentos expressos na presente Portaria, para a regular e formal coleta de elementos destinados a auxiliar a formação de convicção ministerial acerca dos fatos, autuando-a e procedendo ao registro da presente conversão na capa dos autos e no sistema informatizado de cadastro (Único) desta Procuradoria da República.

Após os registros de praxe, publique-se e comunique-se esta instauração à Procuradoria Federal dos Direitos do Cidadão, para os fins previstos nos arts. 4º, VI, e 7º, § 2º, I e II, da Resolução nº 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público.

FERNANDO ROCHA DE ANDRADE

PORTARIA Nº 119, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2011

O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, pelo procurador da República signatário, no exercício das atribuições constitucionais conferidas pelo art. 129 da Constituição da República, e:

a) considerando o rol de atribuições elencadas nos arts. 127 e 129 da Constituição Federal;

b) considerando a incumbência prevista no art. 6º, VII, b, e art. 7º, inciso I, da mesma Lei Complementar;

c) considerando que o objeto do presente procedimento se insere no rol de atribuições do Ministério Público Federal;

d) considerando o disposto na Resolução nº 23, de 17 de setembro de 2007, do Conselho Nacional do Ministério Público;

e) considerando os elementos constantes no Procedimento Administrativo 1.28.100.000309/2010-15, que objetiva apurar representação do Sr. José Clemente de Oliveira noticiando dificuldades enfrentadas por usuários do SUS para obtenção de medicamentos de alto custo (Mabthera - 08FA) e (Mabthera 100 mg - 08FA), destinados ao tratamento de câncer de sua esposa, Rita Costa dos Santos.

Converta-se o Procedimento Administrativo nº 1.28.100.000309/2010-15 em INQUÉRITO CIVIL, com base nas razões e fundamentos expressos na presente Portaria, para a regular e formal coleta de elementos destinados a auxiliar a formação de convicção ministerial acerca dos fatos, autuando-a e procedendo ao registro da presente conversão na capa dos autos e no sistema informatizado de cadastro (Único) desta Procuradoria da República.

Após os registros de praxe, publique-se e comunique-se esta instauração à Procuradoria Federal dos Direitos do Cidadão, para os fins previstos nos arts. 4º, VI, e 7º, § 2º, I e II, da Resolução nº 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público.

FERNANDO ROCHA DE ANDRADE

PORTARIA Nº 120, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2011

O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, pelo procurador da República signatário, no exercício das atribuições constitucionais conferidas pelo art. 129 da Constituição da República, e:

a) considerando o rol de atribuições elencadas nos arts. 127 e 129 da Constituição Federal;

b) considerando a incumbência prevista no art. 6º, VII, b, e art. 7º, inciso I, da mesma Lei Complementar;

c) considerando que o objeto do presente procedimento se insere no rol de atribuições do Ministério Público Federal;

d) considerando o disposto na Resolução nº 23, de 17 de setembro de 2007, do Conselho Nacional do Ministério Público;

e) considerando os elementos constantes no Procedimento Administrativo 1.28.100.000161/2010-19, instaurado após vistoria no Presídio Federal, realizada pelos Procuradores da República lotados em Mossoró/RN, onde foi identificada a falta de fornecimento de água (pois não há gerador de energia para bombear a água), bem como, foi verificada a ausência de telefone no Presídio e de ar condicionado nas salas de direção.

Converta-se o Procedimento Administrativo nº 1.28.100.000161/2010-19 em INQUÉRITO CIVIL, com base nas razões e fundamentos expressos na presente Portaria, para a regular e formal coleta de elementos destinados a auxiliar a formação de convicção ministerial acerca dos fatos, autuando-o e procedendo ao registro da presente conversão na capa dos autos e no sistema informatizado de cadastro (Único) desta Procuradoria da República.

Após os registros de praxe, publique-se e comunique-se esta instauração à Procuradoria Federal dos Direitos do Cidadão, para os fins previstos nos arts. 4º, VI, e 7º, § 2º, I e II, da Resolução nº 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público.

FERNANDO ROCHA DE ANDRADE

PORTARIA Nº 133, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2011

O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, pelo procurador da República signatário, no exercício das atribuições constitucionais conferidas pelo art. 129 da Constituição da República, e:

a) considerando o rol de atribuições elencadas nos arts. 127 e 129 da Constituição Federal;

b) considerando a incumbência prevista no art. 6º, VII, b, e art. 7º, inciso I, da mesma Lei Complementar;

c) considerando que o objeto do presente procedimento se insere no rol de atribuições do Ministério Público Federal;

d) considerando o disposto na Resolução nº 23, de 17 de setembro de 2007, do Conselho Nacional do Ministério Público;

e) considerando os elementos constantes no Procedimento Administrativo nº 1.28.100.000081/2011-44, instaurado com o escopo de apurar supostas irregularidades referentes à acessibilidade dos prédios públicos e de uso público às pessoas com deficiência na sede física dos Correios no Município de Martins/RN.

Converta-se o Procedimento Administrativo nº 1.28.100.000081/2011-44 em INQUÉRITO CIVIL, com base nas razões e fundamentos expressos na presente Portaria, para a regular e formal coleta de elementos destinados a auxiliar a formação de convicção ministerial acerca dos fatos, autuando-o e procedendo ao registro da presente conversão na capa dos autos e no sistema informatizado de cadastro (Único) desta Procuradoria da República.

Na oportunidade, determino que se oficie ao Diretor Regional dos Correios, Sr. Francisco Gilberto Barbosa da Silva, para que, no prazo de 10 (dez) dias, informe sobre as medidas tomadas para permitir a acessibilidade das pessoas com deficiência ao prédio dos Correios do Município de Martins/RN, especificamente no que diz respeito ao balcão de apoio, balcão de atendimento e o banheiro, enviando cópia do laudo às fls. 03/04.

Após os registros de praxe, publique-se e comunique-se esta instauração à Procuradoria Federal dos Direitos do Cidadão - PFDC, para os fins previstos nos arts. 4º, VI, e 7º, § 2º, I e II, da Resolução nº 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público.

FERNANDO ROCHA DE ANDRADE

PORTARIA Nº 179, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2011

INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL

O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, por seu Procurador da República signatário, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO:

1. o disposto na Resolução do Conselho Superior do Ministério Público Federal nº 87, de 3 de agosto de 2006, a qual preceitua a necessidade da descrição do fato objeto da presente investigação;

2. que ao Ministério Público, nos termos do art. 127, caput da Constituição Federal, incumbe a defesa da ordem jurídica e dos interesses sociais indisponíveis;

3. que, nos termos do artigo 6º, VII da Lei Complementar nº 75/93, compete ao Ministério Público da União a promoção do inquérito civil da ação civil pública para a proteção do patrimônio público e social, de outros interesses individuais indisponíveis, homogêneos, sociais, difusos e coletivos;

4. também que o artigo 6º, XIV da Lei Complementar nº 75/93 dispõe que compete o Ministério Público da União promover outras ações necessárias ao exercício de suas funções institucionais, a defesa da ordem jurídica e dos interesses sociais indisponíveis, especialmente à ordem social;

5. ainda o disposto no caput do artigo 196 da Constituição da República Federativa do Brasil, que estabelece que "a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doenças e outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação";

6. a notícia de que a paciente do SUS ELAINE CRISTINA OLEGINI é portadora de LESÃO ENCEFÁLICA ANÓXICA, necessitando de TRATAMENTO FISIOTERÁPICO MOTORA e RESPIRATÓRIO a ser implementado em ambiente domiciliar;

7. que o tratamento FISIOTERÁPICO DOMICILIAR, além de ser de alto custo, não é disponibilizado pela rede pública de saúde, resolve:

converter a presente Peça de Informação em INQUÉRITO CIVIL com o fim de averiguar se o tratamento solicitado deve ser incluído na lista do RENAME.

No que tange ao caráter individual desta Peça de Informação, qual seja, obtenção do tratamento para a Sra. ELAINE CRISTINA OLEGINI, encaminhe-se cópia à Defensoria Pública da União, a fim de que o membro da instituição adote as providências que entender pertinentes. Informe-se, no entanto, que o aspecto coletivo dos fatos narrados na representação serão tratados por esta Procuradoria.

Para andamento do Inquérito Civil, determino à Secretaria desta PRM que:

1. proceda à instauração, ao registro e à autuação do Inquérito Civil;

2. comunique a instauração deste Inquérito Civil à Procuradoria Federal dos Direitos do Cidadão, solicitando sua publicação nos termos do artigo 16 da Resolução nº 87/2006 do Conselho Superior do MPF;

3. oficie à Secretaria Estadual de Saúde e ao Ministério da Saúde para que informe, no prazo de 10 (dez) dias:

a) se há previsão, pelo SUS, de tratamentos fisioterápicos em ambiente domiciliar;

b) caso negativo, como são resolvidos os casos em que o paciente necessita desses tratamentos em ambiente domiciliar.

c) qual o custo para implantação em Joinville de Tratamento fisioterápico motora e respiratório em domicílio;

d) quais as razões de não se ter no Estado de Santa Catarina nenhum serviço público que ofereça Tratamento fisioterápico motora e respiratório em domicílio;

e) Quantos pacientes em Santa Catarina estão realizando ou precisando realizar dos tratamentos FISIOTERÁPICOS MOTORA e RESPIRATÓRIO.

4. oficie à Secretaria Municipal de Saúde para que informe, no prazo de 10 (dez) dias:

a) qual a clínica em Joinville possui fisioterapeuta motora e respiratório, e que consegue implementar o tratamento em ambiente domiciliar;

b) qual o número de profissionais que essa clínica possui para realização do tratamento fisioterápico motora e respiratório a ser implementado em ambiente domiciliar;



5. oficie aos Médicos Otorrinolaringologista Agnaldo José Graciano, Silvano Sebben (CRM/SC. 16150) e Neurologista Cláudio Henrique do Amaral (CRM/SC 5053) para que informem, no prazo de 10 (dez) dias:

a) para quais tipos de lesões os tratamentos FISIOTERÁPICOS MOTORA e RESPIRATÓRIO são indicados;

b) se os tratamentos FISIOTERÁPICOS MOTORA e RESPIRATÓRIO tem relação com lesão encefálica anóxica, CID G 93.1;

c) se o tratamento pode ser realizado fora do domicílio do paciente. Em quais casos?

Após, voltem-me os autos conclusos.

MÁRIO SÉRGIO GHANNAGÉ BARBOSA

PORTARIA Nº 430, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2011

O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, pela Procuradora da República que esta subscreve, no exercício de suas atribuições constitucionais e legais, e considerando que:

- foi autuado, no âmbito da Procuradoria da República em São Paulo, o Procedimento Preparatório nº 1.34.001.001385/2011-40, a partir de representação efetuada por Wadson Solano dos Santos (fls. 03) com a seguinte ementa:

"CONCURSO PÚBLICO. EAGS - Escola Especialista da Aeronáutica. Notícia de requisitos ilegais, como estado civil.

- referido Procedimento está em fase de instrução e já transcorreu o prazo estabelecido no artigo 2º, §7º, da Resolução nº 23/07, do Conselho Nacional do Ministério Público, resolve:

Instaurar INQUÉRITO CIVIL para que se possa prosseguir na apuração dos fatos e, se necessário, promover as medidas aplicáveis, determinando o quanto segue:

1. autue-se esta Portaria e o Procedimento Preparatório 1.34.001.001385/2011-40, como Inquérito Civil (artigo 4º, da Resolução nº 23/07, do Conselho Nacional do Ministério Público);

2. registre-se e publique-se, controlando-se o prazo de eventual prorrogação (artigos 4º e 9º, da Resolução nº 23/07, do Conselho Nacional do Ministério Público);

3. comunique-se a instauração à Egrégia Procuradoria Federal dos Direitos do Cidadão, inclusive para a publicação no Diário Oficial desta Portaria de instauração (artigo 4º, inciso VI, da Resolução nº 23/07, do Conselho Nacional do Ministério Público).

EUGÊNIA AUGUSTA GONZAGA

PORTARIA Nº 471, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2011

O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, pelo Procurador da República signatário, no exercício das atribuições constitucionais conferidas pelo art. 129 da Constituição da República e com apoio no art. 6º, VII, da Lei Complementar nº 75/93 e art. 8º, § 1º, da Lei nº 7347/85, determina a conversão do Procedimento Administrativo nº 1.12.000.000902/2008-35 em Inquérito Civil Público para acompanhar as ações necessárias à melhoria na prestação dos serviços de assistência de terapia renal substitutiva-TRS, prestados pelo serviço de nefrologia do Hospital de Clínicas Alberto Lima, além de acompanhamento do processo licitatório a ser finalizado, para suprir as deficiências identificadas na implementação desse serviço.

Figurarão no polo passivo o Governo do Estado do Amapá e a Secretaria de Estado da Saúde, responsáveis pela normalização e prestação dos serviços de assistência renal e pela organização e realização da licitação.

Destarte, ordeno a autuação da presente Portaria e de todas as peças de informação que lhe acompanhem ou façam menção.

Observe-se, outrossim, o disposto nos arts. 6 e 16 da Resolução nº 87, de 3 de agosto de 2006.

GEORGE NEVES LODDER

PORTARIA Nº 526, DE 18 NOVEMBRO DE 2011

O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, pela Procuradora da República signatária, no exercício das atribuições constitucionais conferidas pelo art. 129 da Constituição da República, e:

Considerando o rol de atribuições elencadas nos arts. 127 e 129 da Constituição Federal;

Considerando a incumbência prevista no art. 6º, VII, b, e art. 7º, inciso I, da mesma Lei Complementar;

Considerando que o presente procedimento, instaurado nesta Procuradoria da República com o escopo de apurar a efetiva fiscalização da comercialização dos voos duplos, vedada pela legislação, na Rampa da Pedra Bonita, se insere no rol de atribuições do Ministério Público Federal;

Considerando o disposto na Resolução nº 23, de 17 de setembro de 2007, do Conselho Nacional do Ministério Público;

Considerando os elementos constantes nas presentes peças de informação;

Converta-se em INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO o procedimento administrativo nº 1.30.012.000176/2003-99, para promover ampla apuração dos fatos noticiados.

Autue-se a presente portaria e as peças de informação que a acompanham como inquérito civil.

Após os registros de praxe, publique-se e comunique-se esta instauração à Procuradoria Federal dos Direitos do Cidadão para os fins previstos nos arts. 4º, VI, e 7º, § 2º, I e II, da Resolução nº 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público.

MARCIA MORGADO MIRANDA

PORTARIA Nº 530, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2011

O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, pela Procuradora da República signatária, no exercício das atribuições constitucionais conferidas pelo art. 129 da Constituição da República, e:

Considerando o rol de atribuições elencadas nos arts. 127 e 129 da Constituição Federal;

Considerando a incumbência prevista no art. 6º, VII, e art. 7º, inciso I, da Lei Complementar nº 75/93;

Considerando que o presente procedimento, instaurado nesta Procuradoria com o escopo de apurar eventuais irregularidades na gestão de dinheiro público pela Fundação de Apoio à Universidade do Rio de Janeiro - FURJ, se insere no rol de atribuições do Ministério Público Federal;

Considerando o disposto na Resolução nº 23, de 17 de setembro de 2007, do Conselho Nacional do Ministério Público;

Considerando os elementos constantes nas presentes peças de informação;

Converta-se em INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO o procedimento administrativo nº 1.30.012.000226/2011-48, para promover ampla apuração dos fatos noticiados.

Autue-se a presente portaria e as peças de informação que a acompanham como inquérito civil.

Após os registros de praxe, publique-se e comunique-se esta instauração à Procuradoria Federal dos Direitos do Cidadão, para os fins previstos nos arts. 4º, VI, e 7º, § 2º, I e II, da Resolução nº 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público.

MARIA CRISTINA MANELLA CORDEIRO

PORTARIA Nº 531, DE 18 DE OUTUBRO DE 2011

O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, pela Procuradora da República signatária, no exercício das atribuições constitucionais conferidas pelo art. 129 da Constituição da República, e:

Considerando o rol de atribuições elencadas nos arts. 127 e 129 da Constituição Federal;

Considerando a incumbência prevista no art. 6º, VII, e art. 7º, inciso I, da Lei Complementar nº 75/93;

Considerando que o presente procedimento, instaurado a fim de acompanhar o cumprimento da Lei nº 12.244/10, que determina a universalização das bibliotecas nas instituições de ensino públicas e privadas do país, se insere no rol de atribuições do Ministério Público Federal;

Considerando o disposto na Resolução nº 23, de 17 de setembro de 2007, do Conselho Nacional do Ministério Público;

Considerando os elementos constantes nas presentes peças de informação;

Converta-se em INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO o procedimento administrativo nº 1.30.012.000940/2010-55, para promover ampla apuração dos fatos noticiados.

Autue-se a presente portaria e as peças de informação que a acompanham como inquérito civil.

Após os registros de praxe, publique-se e comunique-se esta instauração à Procuradoria Federal dos Direitos do Cidadão, para os fins previstos nos arts. 4º, VI, e 7º, § 2º, I e II, da Resolução nº 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público.

MARIA CRISTINA MANELLA CORDEIRO

PORTARIA Nº 860, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2011

O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, por meio do Procurador da República abaixo subscrito, com fundamento nos incisos II e III do artigo 129 da Constituição Federal e no inciso VII do artigo 6º da Lei Complementar nº 75/93;

Considerando incumbir ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, conforme preceitua o artigo 127 da Constituição da República;

Considerando ser função institucional do Ministério Público zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos constitucionalmente assegurados, assim como promover inquérito civil e ação civil pública para a proteção dos direitos difusos e coletivos, tal como determina o artigo 129 da Constituição Federal;

Considerando a obrigação do Ministério Público Federal de resguardar a máxima efetividade dos direitos fundamentais dos cidadãos, sobretudo a dignidade humana, a vida, a saúde, a educação, a liberdade e o trabalho;

Considerando que a educação - assim como os demais direitos sociais, culturais e econômicos - configura direito fundamental de segunda dimensão (ou geração), caracterizado por engendrar a prerrogativa de cobrança pelo cidadão de prestações positivas do Estado;

Considerando que a omissão ou os desvios na efetivação das políticas públicas impostas pela Constituição Federal configuram fundamento para a atuação reparadora do Ministério Público e do Poder Judiciário, com o fim de sanar o desrespeito ao ordenamento constitucional em concreto, proporcionando observância real à dignidade das pessoas;

Considerando os indícios de irregularidades na implantação de campus das Faculdades Integradas de Tangará da Serra no município de Campo Novo dos Parecis/MT;

Considerando o disposto na Resolução nº 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público e na Resolução nº 87/2006 do Conselho Superior do Ministério Público Federal;

Por derradeiro, considerando a necessidade de mais informações acerca dos fatos, com respaldo no princípio constitucional do contraditório e da ampla defesa, permitindo uma atuação ministerial prudente em defesa de interesses indisponíveis, resolve:

Converter o Procedimento Administrativo nº 1.20.000.000464/2009-14 em INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO, com o objetivo de "fiscalizar a regularidade do oferecimento de cursos pelas Faculdades Integradas de Tangará da Serra em Campo Novo dos Parecis/MT", conforme determinado em despacho próprio.

Comunique-se à combativa Procuradoria Federal dos Direitos dos Cidadãos, nos termos do inciso I do artigo 62 da Lei Complementar nº 75/1993 e do artigo 6º da Resolução nº 87/2006 do colendo Conselho Superior do Ministério Público Federal.

Registre-se. Autue-se. Publique-se, conforme determinação do inciso VI do artigo 4º da Resolução nº 23/2007 do egrégio Conselho Nacional do Ministério Público e do inciso I do §1º do artigo 16 da Resolução nº 87/2006 do colendo Conselho Superior do Ministério Público Federal.

Por oportuno, com arrimo nos incisos II e IV do artigo 8º da Lei Complementar nº 75/93, determino que sejam requisitadas informações do MEC e da UNIC, conforme determinado em despacho próprio. Encaminhem-se, junto com as requisições, cópias desta portaria de instauração, nos termos do §9º do artigo 6º da Resolução nº 23/2007 do egrégio Conselho Nacional do Ministério Público.

GUSTAVO NOGAMI

PORTARIA Nº 912, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2011

O Procurador da República abaixo subscrito, com fundamento nos incisos II e III do artigo 129 da Constituição Federal e na alínea "b" do inciso III do artigo 5º da Lei Complementar nº 75/93;

Considerando ser função institucional do Ministério Público zelar pelo efetivo respeito aos direitos assegurados na Constituição da República, promovendo o inquérito civil e a ação civil pública para a proteção do patrimônio público e social, como preceitua o artigo 129 da Lei Maior;

Considerando que, nos termos da alínea c do inciso II do artigo 5º da Lei Complementar nº 75/93, é função institucional do Ministério Público Federal zelar pela observância dos princípios constitucionais relativos a políticas fundiárias e a reforma agrária;

Considerando que, de acordo com o parágrafo único do artigo 16 da Lei nº 4.504/64, compete ao Instituto Brasileiro de Colonização e Reforma Agrária promover e coordenar a execução da Política Nacional de Reforma Agrária;

Considerando que constitui atribuição da Procuradoria Regional dos Direitos do Cidadão fiscalizar a escorreta implementação da reforma agrária pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária;

Considerando, nesta linha, que é função institucional do Ministério Público Federal a defesa da ordem jurídica, observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, nos termos da alínea h do inciso I do artigo 5º da Lei Complementar nº 75/93;

Considerando que a regularização fundiária no Estado de Mato Grosso se revela extremamente problemática, sobretudo em virtude dos conflitos decorrentes do arrostamento de interesses, gerando insegurança permanente;

Considerando a necessidade de mais informações acerca da ocupação da área denominada "Gleba Macuco", localizada no município de Diamantino/MT, a fim de fiscalizar sua regular demarcação, distribuição e utilização dos lotes;

Por derradeiro, considerando a complexidade para solução do objeto do caderno apurador e o esgotamento de seu prazo, conforme determina o §1º do artigo 4º da Resolução nº 106/2010 do Conselho Superior do Ministério Público Federal, resolve:

Converter as Peças de Informação nº 1.20.000.001620/2011-89 em INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO, com o objetivo de "fiscalizar a implementação da reforma agrária na área denominada 'Gleba Macuco', localizada no município de Diamantino/MT", conforme determinado em despacho próprio.

Comunique-se à combativa Procuradoria Federal dos Direitos do Cidadão, nos termos do inciso I do artigo 62 da Lei Complementar nº 75/1993 e do artigo 6º da Resolução nº 87/2006 do colendo Conselho Superior do Ministério Público Federal.

Registre-se. Autue-se. Publique-se, conforme determinação do inciso VI do artigo 4º da Resolução nº 23/2007 do egrégio Conselho Nacional do Ministério Público e do inciso I do §1º do artigo 16 da Resolução nº 87/2006 do colendo Conselho Superior do Ministério Público Federal.

Por oportuno, com arrimo nos incisos II e IV do artigo 8º da Lei Complementar nº 75/93, determino que sejam requisitadas informações do INCRA, conforme determinado em despacho próprio. Encaminhe-se, junto com a solicitação, cópia desta portaria de instauração, nos termos do §9º do artigo 6º da Resolução nº 23/2007 do egrégio Conselho Nacional do Ministério Público.

GUSTAVO NOGAMI

4ª CÂMARA DE COORDENAÇÃO E REVISÃO

PORTARIA Nº 19, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2011

Procedimento Administrativo nº
1.34.024.000098/2011-54. Assunto: Convo-
lação em Inquérito Civil Público. Inquérito
Civil Público nº 19/2011

O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, pelo Procurador da República infra assinado, em exercício na Procuradoria da República em Ourinhos, com apoio na Constituição Federal, artigos 127 e 129, Lei Complementar nº 75/93, artigos 5º e 6º, VII, e Resolução CNMP nº 23/2007, artigo 2º:

CONSIDERANDO ser função institucional do Ministério Público promover o inquérito civil e a ação civil pública para a proteção de direitos difusos e coletivos, e em especial para a preservação e proteção do meio ambiente;

CONSIDERANDO a realização de empreendimentos imobiliários nas proximidades do Rio Paranapanema, em áreas pertencentes à 25ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo;

CONSIDERANDO ser necessário verificar se tais projetos atendem às normas de preservação ambiental, notadamente quanto a áreas de preservação permanente;

CONSIDERANDO a necessidade de novas diligências para melhor apreciação dos fatos apurados no presente procedimento administrativo;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação deste procedimento aos termos da Resolução CNMP nº 23/2007 e Rotina de Serviços nº 01/2009 - DITC, haja vista estar tramitando segundo Resolução CSMPE nº 87/2006, resolve:

O signatário CONVOLAR, nos termos do disposto no artigo 2º, inciso III, §7º da Resolução CNMP nº 23/2007, o PA nº 1.34.024.000098/2011-54 em INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO, determinando, destarte, o seguinte:

1) registre-se e autue-se a presente portaria, juntamente com o Procedimento Preparatório nº 134.024.000098/2011-54 e os documentos que o acompanham;

2) registre-se que o objeto do ICP é apurar eventual degradação ambiental em área situada às margens de rios federais localizados nesta subseção judiciária;

3) registre-se que o investigado é, em princípio, a empresa GSP Urbanização e Engenharia Ltda.;

4) Retifique-se o segundo parágrafo do despacho de fls. 38, de modo que seja expedida Recomendação às concessionárias Companhia Paulista de Força e Luz, e Empresa de Distribuição de Energia Vale do Paranapanema S.A., em relação aos Municípios banhados pelos Rios Paranapanema e Itararé, considerados bens da União, bem como às Prefeituras Municipais dos referidos Municípios.

Comunique-se a E. 4ª Câmara de Coordenação e Revisão do Ministério Público Federal, para ciência e publicação da presente.

SVAMER ADRIANO CORDEIRO

PORTARIA Nº 130, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2011

O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, pelo procurador da República signatário, no exercício das atribuições constitucionais conferidas pelo art. 129 da Constituição da República, e:

a) considerando o rol de atribuições elencadas nos arts. 127 e 129 da Constituição Federal;

b) considerando a incumbência prevista no art. 6º, VII, b, e art. 7º, inciso I, da mesma Lei Complementar;

c) considerando que o objeto do presente procedimento se insere no rol de atribuições do Ministério Público Federal;

d) considerando o disposto na Resolução nº 23, de 17 de setembro de 2007, do Conselho Nacional do Ministério Público;

e) considerando os elementos constantes no Procedimento Administrativo nº 1.28.100.000003/2011-40, que investiga possível exploração ilegal das águas do Rio Piranhas-Açu por meio de canal de irrigação aberto irregularmente pelo Senhor João Pedro Filho.

Converta-se o Procedimento Administrativo nº 1.28.100.000003/2011-40 em INQUÉRITO CIVIL, com base nas razões e fundamentos expressos na presente Portaria, para a regular e formal coleta de elementos destinados a auxiliar a formação de convicção ministerial acerca dos fatos, autuando-a e procedendo ao registro da presente conversão na capa dos autos e no sistema informatizado de cadastro (Único) desta Procuradoria da República.

Determino, ainda, que seja cumprido o inteiro teor do despacho de fl. 09.

Após os registros de praxe, publique-se e comunique-se esta instauração à 4ª Câmara de Coordenação e Revisão do MPF, para os fins previstos nos arts. 4º, VI, e 7º, § 2º, I e II, da Resolução nº 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público.

FERNANDO ROCHA DE ANDRADE

PORTARIA Nº 182, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2011

O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, com fundamento no art. 129, VI, da Constituição da República c/c art. 6º, VII e 7º, I, da Lei Complementar Federal nº 75/93 e art. 8º, §1º, da Lei nº 7.347/85 e de acordo com as Resoluções nº 87/06/CSMPF e nº 23/07/CNMP, com o objetivo de apurar possíveis danos a bens e imóveis integrantes do patrimônio histórico de Cáceres/MT, notadamente no Hospital São Luiz em Cáceres/MT, RESOLVE converter as presentes as Peças de Informação (nº 1.20.001.000193/2011-10) em INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO.

Proceda-se ao registro e autuação da presente, comunique-se à 4aCCR para fins do art. 6º da Resolução nº 87/06/CSMPF e publique-se, nos moldes dos arts. 4º, VI, e 7º, § 2º, I, da Resolução nº 23/07/CNMP, com a afixação de cópia da Portaria no quadro de avisos desta Procuradoria da República, pelo prazo de 10 (dez) dias.

SAMIRA ENGEL DOMINGUES

Tribunal de Contas da União

PORTARIA Nº 310, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2011

Promove ampliação de limite de movimentação e empenho, nos termos do art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, combinado com o art. 70 da Lei nº 12.309, de 9 de agosto de 2010 e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 28, incisos XXXIV e XXXIX do Regimento Interno, e tendo em vista o disposto no art. 9º da LC nº 101, de 2000 (LRF), combinado com o art. 70 da Lei nº 12.309, de 2010 (LDO), resolve:

Art. 1º Fica ampliado, para empenho e movimentação financeira, o valor constante do Anexo I desta Portaria, referente às ações consignadas ao Tribunal de Contas da União na Lei nº 12.381, de 9 de fevereiro de 2011 (LOA de 2011), publicada no Diário Oficial da União do dia posterior, tendo-se por base o Ofício Interministerial nº 417/SE/MP/MF, de 17 de novembro de 2011.

Art. 2º Fica aprovada, na forma do Anexo II desta Portaria, a alteração do Cronograma Anual de Desembolso Mensal do ano de 2011, da Portaria-TCU nº 255, de 28 de setembro de 2011, publicada no Diário Oficial da União do dia 30 de setembro de 2011, referente aos dispêndios com Outras Despesas Correntes e Investimentos e Juros e Encargos da Dívida, constantes da Lei Orçamentária Anual nº 12.381, de 9 de fevereiro de 2011 (LOA), publicada no Diário Oficial da União do dia posterior, em decorrência de:

a) ajuste da programação financeira nos meses de setembro e dezembro referente aos dispêndios com Outras Despesas Correntes e Investimentos; e

b) ampliação de empenho e movimentação financeira a que se refere o artigo anterior.

Art. 3º Publique-se o Anexo III desta Portaria em decorrência da ausência de publicação juntamente com a Portaria-TCU nº 255, de 28 de setembro de 2011, no Diário Oficial da União do dia 30 de setembro de 2011;

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BENJAMIN ZYMLER

ANEXO I

03000 - TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
AMPLIAÇÃO DE LIMITE DE MOVIMENTAÇÃO E EMPENHO

Em Reais

Projeto/Atividade	Natureza de Despesa	Fonte	Valor
01.032.0550.4018.0001 - Fiscalização da Aplicação dos Recursos Públicos Federais	4.4.90.39	0100	5.029.668,00
Total			5.029.668,00

ANEXO II

03000 - TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CRONOGRAMA ANUAL DE DESEMBOLSO MENSAL DE 2011
OUTRAS DESPESAS CORRENTES, INVESTIMENTOS E INVERSÕES FINANCEIRAS

Em Reais

Mês	Fonte 0100 - Outras Despesas Correntes (ODC)	Fonte 0100 - Investimentos	Fonte 0100 - ODC-Benefícios
Janeiro	8.800.445,00	4.050.431,58	3.439.795,00
Fevereiro	8.972.081,09	4.050.431,58	3.439.795,00
Março	4.993.522,46	4.050.431,58	3.439.795,00
Abril	8.226.360,31	3.105.987,14	3.439.795,00
Maio	8.226.360,31	3.105.987,14	3.439.795,00
Junho	8.226.360,31	3.105.987,14	3.439.795,00
Julho	8.226.360,31	3.767.586,91	3.439.795,00
Agosto	8.226.360,31	3.475.667,17	3.439.795,00
Setembro	7.851.360,31	2.278.252,17	3.439.795,00
Outubro	8.294.478,31	2.762.447,20	4.714.145,33
Novembro	8.294.478,31	2.762.447,20	4.714.145,33
Dezembro	10.138.036,97	8.989.530,19	4.714.145,34
Total	98.476.204,00	45.505.187,00	45.100.591,00

ANEXO III

03000 - TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CRONOGRAMA ANUAL DE DESEMBOLSO MENSAL DE 2011
AMORTIZAÇÃO E JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA

Em Reais

Mês	Fonte 0100 - Amortização	Fonte 0100 - Juros e Encargos
Janeiro	266.555,34	81.320,71
Fevereiro	0,00	0,00
Março	0,00	0,00
Abril	0,00	0,00
Maio	0,00	0,00
Junho	0,00	0,00
Julho	0,00	0,00
Agosto	0,00	0,00
Setembro	0,00	0,00
Outubro	0,00	0,00
Novembro	0,00	0,00
Dezembro	0,00	0,00
Total	266.555,34	81.320,71

PLENÁRIO

ATA Nº 41, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2011
(Sessão Extraordinária Reservada)

Presidência do Ministro Valmir Campelo
Representante do Ministério Público: Procurador-Geral Lucas Rocha Furtado

Secretário das Sessões: AUFC Luiz Henrique Pochyly da Costa

Subsecretário do Plenário em substituição: TEFC Paulo Morum Xavier

Às 17 horas e 52 minutos, o Presidente declarou aberta a sessão extraordinária reservada do Plenário, com a presença dos Ministros Aroldo Cedraz, Raimundo Carreiro, José Jorge e José Múcio Monteiro, dos Ministros-Substitutos Augusto Sherman Cavalcanti (convocado para substituir o Ministro Walton Alencar Rodrigues) e Weder de Oliveira (convocado para substituir o Ministro Augusto Nardes), e do Procurador-Geral Lucas Rocha Furtado. Ausentes, justificadamente, o Ministro Benjamin Zymler e a Ministra Ana Arraes. Em missão oficial, os Ministros Walton Alencar Rodrigues e Augusto

Nardes e o Ministro-Substituto André Luís de Carvalho. Por motivo de férias, o Ministro-Substituto Marcos Bemquerer Costa.

HOMOLOGAÇÃO DE ATA

O Tribunal Pleno homologou a Ata nº 40, da Sessão Extraordinária Reservada realizada em 16 de novembro (Regimento Interno, artigo 101).

PROCESSOS APRECIADOS POR RELAÇÃO

O Tribunal Pleno aprovou as relações de processos apresentadas pelos relatores e proferiu os seguintes acórdãos:

- Acórdão nº 3087, adotado no processo nº TC-020.633/2009-5, constante da Relação nº 59 do Ministro José Jorge; e

- Acórdão nº 3088, adotado no processo nº TC-032.192/2011-8, constante da Relação nº 47 do Ministro-Substituto Augusto Sherman Cavalcanti.



PROCESSOS APRECIADOS DE FORMA UNITÁRIA

Por meio de apreciação unitária, o Plenário examinou os processos listados a seguir e aprovou os seguintes acórdãos:

- Acórdão nº 3089, adotado no processo nº TC-018.822/2010-0, cujo Relator é o Ministro José Jorge;
- Acórdão nº 3090, adotado no processo nº TC-033.978/2011-5, cujo Relator é o Ministro José Múcio Monteiro;
- Acórdão nº 3091, adotado no processo nº TC-034.153/2011-0, cujo Relator é o Ministro José Múcio Monteiro;
- Acórdão nº 3092, adotado no processo nº TC-034.436/2011-1-4, cujo Relator é o Ministro José Múcio Monteiro;
- Acórdão nº 3093, adotado no processo nº TC-012.588/2011-3, cujo Relator é o Ministro-Substituto Augusto Sherman Cavalcanti; e
- Acórdão nº 3094, adotado no processo nº TC-007.247/2003-4, cujo Relator é o Ministro-Substituto Weder de Oliveira;

PROCESSOS EXCLUÍDOS DE PAUTA

Foram excluídos de Pauta, os processos de nºs:

- TC-013.658/2009-4, cujo Relator é o Ministro Aroldo Cedraz;
- TC-028.025/2009-7 e TC-029.275/2009-4, de relatoria da Ministra Ana Arraes; e
- TC-032.594/2011-9, cujo Relator é o Ministro-Substituto Augusto Sherman Cavalcanti.

MANUTENÇÃO DE SIGILO DE PROCESSOS

Os acórdãos relativos aos processos em que foi mantido o sigilo constam do Anexo II desta Ata, que será arquivado na Secretaria das Sessões.

LEVANTAMENTO DE SIGILO DE PROCESSOS

Os acórdãos listados abaixo, a seguir transcritos, tornaram-se públicos em razão do levantamento de sigilo dos processos respectivos e serão publicados na ata da sessão ordinária realizada nesta data (artigo 133, parágrafo único, do Regimento Interno).

Os Acórdãos de nºs 3089, 3093 e 3094, apreciados de forma unitária, constam do Anexo I desta Ata, juntamente com os respectivos relatórios e votos em que se fundamentaram. O referido anexo, de acordo com a Resolução nº 184/2005, está publicado na página do Tribunal de Contas da União na internet.

- Acórdão nº 3087, adotado no processo nº TC-020.633/2009-5, apresentado pelo Ministro José Jorge na Relação nº 59;
- Acórdão nº 3088, adotado no processo nº TC-032.192/2011-8, apresentado pelo Ministro-Substituto Augusto Sherman Cavalcanti na Relação nº 47;
- Acórdão nº 3089, adotado no processo nº TC-018.822/2010-0, apresentado pelo Ministro José Jorge;
- Acórdão nº 3093, adotado no processo nº TC-012.588/2011-3, apresentado pelo Ministro-Substituto Augusto Sherman Cavalcanti;
- Acórdão nº 3094, adotado no processo nº TC-007.247/2003-4, apresentado pelo Ministro-Substituto Weder de Oliveira.

RELAÇÃO Nº 59/2011 - Plenário
Relator - Ministro JOSÉ JORGE

ACÓRDÃO Nº 3087/2011 - TCU - Plenário

Os Ministros do Tribunal de Contas da União ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos arts. 53 e 55 da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992, c/c os arts. 15, inciso I, alínea "p", 143, inciso V, alínea "a", 234 e 250, inciso I, do Regimento Interno/TCU, em conhecer da denúncia a seguir relacionada, retirar a chancela de sigilo que recai sobre os autos e autorizar o seu apensamento ao TC 019.677/2006-2 (Relatório de Monitoramento), para exame em conjunto, sem prejuízo de que seja dada ciência desta deliberação ao denunciante e à Anatel, de acordo com os pareceres emitidos nos autos:

1. Processo TC-020.633/2009-5 (DENÚNCIA)

- 1.1. Denunciante: Identidade preservada (art. 55, caput, da Lei nº 8.443/1992)
- 1.2. Entidade: Agência Nacional de Telecomunicações - Anatel/MC
- 1.3. Relator: Ministro José Jorge
- 1.4. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Desestatização e Regulação 2 (Sefid-2)
- 1.5. Advogado constituído nos autos: não há.
- 1.6. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

Ata nº 41/2011 - Plenário
Data da Sessão: 23/11/2011 - Extraordinária de Caráter Reservado

RELAÇÃO Nº 47/2011 - Plenário

Relator - Ministro-Substituto AUGUSTO SHERMAN CAVALCANTI

ACÓRDÃO Nº 3088/2011 - TCU - Plenário

Os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão de Plenário, quanto ao processo a seguir relacionado, com fundamento nos arts. 1º, inciso XVI, da Lei 8.443/92, c/c arts. 1º, inciso XXIV, 15, inciso I, alínea "p", 143, inciso V, alínea "a", 169, inciso III, 234, 235, 236, §1º, todos do Regimento Interno, ACORDAM, por unanimidade, em conhecer da denúncia, retirar a chancela de sigilo com relação ao seu objeto, comunicar ao denunciante desta deliberação, e arquivar sem prejuízo de o Tribunal vir a analisar a matéria novamente em processo distinto caso presentes elementos que justifiquem a medida.

1. Processo TC-032.192/2011-8 (DENÚNCIA)

- 1.1. Responsável: Identidade preservada (art. 55, caput, da Lei n. 8.443/1992)
- 1.2. Interessado: Identidade preservada (art. 55, caput, da Lei n. 8.443/1992)
- 1.3. Órgão/Entidade: Nuclebrás Equipamentos Pesados S.A. - MCT
- 1.4. Relator: Ministro-Substituto Augusto Sherman Cavalcanti
- 1.5. Unidade Técnica: 9ª Secretaria de Controle Externo (SE-CEX-9).
- 1.6. Advogado constituído nos autos: não há.

Ata nº 41/2011 - Plenário
Data da Sessão: 23/11/2011 - Extraordinária de Caráter Reservado

ACÓRDÃO Nº 3089/2011 - TCU - Plenário

1. Processo nº TC 018.822/2010-0.
- 1.1. Apenso: 009.544/2009-7
2. Grupo I - Classe VII - Assunto: Denúncia.
3. Denunciante: Identidade preservada (art. 55, §1º, da Lei nº 8.443, de 1992).
4. Entidade: Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL.
5. Relator: Ministro José Jorge.
6. Representante do Ministério Público: não atuou.
7. Unidade técnica: Secretaria de Fiscalização de Desestatização - Sefid.
8. Advogados constituídos nos autos: não há.

9. Acórdão:
VISTOS, relatados e discutidos estes autos de Denúncia acerca de possíveis irregularidades praticadas pela Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL na condução do Contrato de Concessão Pública - PROA/SPB 121/2006, celebrado entre a Anatel e a Telesp.

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão Extraordinária do Plenário, de caráter reservado, ante as razões expostas pelo Revisor, em:

- 9.1. conhecer da presente denúncia, com fundamento no art. 53 da Lei 8.443/1992 e nos arts. 234 e 235 do Regimento Interno do TCU, para, no mérito, considerá-la improcedente;
- 9.2. retirar dos autos a chancela de sigiloso; e
- 9.3. dar ciência da presente deliberação à Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL e ao denunciante;
- 9.4. arquivar o presente processo.

10. Ata nº 41/2011 - Plenário.
11. Data da Sessão: 23/11/2011 - Extraordinária de Caráter Reservado.
12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-3089-41/11-P.
13. Especificação do quorum:
- 13.1. Ministros presentes: Valmir Campelo (na Presidência), Aroldo Cedraz, Raimundo Carreiro, José Jorge (Relator) e José Múcio Monteiro.
- 13.2. Ministros-Substitutos convocados: Augusto Sherman Cavalcanti e Weder de Oliveira.

ACÓRDÃO Nº 3093/2011 - TCU - Plenário

1. Processo TC-012.588/2011-3.
2. Grupo I - Classe de Assunto VII: Denúncia
3. Responsáveis: Glauco Antonio Truzzi Arbix, Presidente da Finep (CPF 518.652.118-34); Albert Cordeiro Geber de Melo, Diretor-Geral do Cepel (CPF 295.215.724-34).
- 3.1. Interessado: Identidade preservada nos termos do art. 55 da Lei 8.443/92.
4. Unidades: Financiadora de Estudos e Projetos (Finep/MCT); Centro de Pesquisas em Energia Elétrica (Cepel/MME).
5. Relator: Ministro-Substituto Augusto Sherman Cavalcanti.
6. Representante do Ministério Público: não atuou.
7. Unidade técnica: Secex/RJ.
8. Advogado constituído nos autos: não há.

9. Acórdão:
VISTOS, relatados e discutidos estes autos de denúncia versando sobre possíveis irregularidades na execução do Convênio 01.09.0539.00, celebrado entre a Financiadora de Estudos e Projetos (Finep) e o Centro de Pesquisas em Energia Elétrica (Cepel), com o objetivo de transferir recursos, no valor de R\$ 899.096,24, para a execução do projeto intitulado "Atualização do Atlas Eólico Brasileiro".

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão de Plenário, em:

9.1. com fundamento no art. 53 da Lei 8.443/92 c/c os arts. 234 e 235 do Regimento Interno, para, no mérito, considerá-la procedente;

9.2. determinar à Financiadora de Estudos e Projetos (Finep) que, no prazo de 60 dias contados a partir da ciência:

9.2.1. realize estudos objetivando avaliar a viabilidade da manutenção do Convênio 01.09.0539.00, celebrado com o Centro de Pesquisas em Energia Elétrica (Cepel), indicando as providências saneadoras cabíveis a fim de assegurar a efetiva e eficiente aplicação dos recursos públicos alocados no ajuste;

9.2.2. adote as providências indicadas nos estudos acima referidos;

9.3. determinar à Financiadora de Estudos e Projetos (Finep) que, no prazo de 90 dias contados a partir da ciência, informe o cumprimento das determinações contidas nos itens 9.2.1 e 9.2.2. retro, encaminhando os respectivos elementos comprobatórios;

9.4. determinar à Financiadora de Estudos e Projetos (Finep) que, caso decida pela viabilidade da manutenção do Convênio 01.09.0539.00, realize o devido acompanhamento da execução do ajuste, adotando tempestivamente as medidas de ofício típicas de entidade repassadora de recursos públicos federais, inclusive a requisição e a análise dos relatórios técnicos semestrais previstos na cláusula VI.1 do termo de convênio;

9.5. retirar o sigilo que recai sobre a matéria tratada nestes autos;

9.6. encaminhar cópia deste acórdão, acompanhado das peças que o fundamentam, ao denunciante, à Finep, ao Cepel, ao Ministério da Ciência e Tecnologia e ao Ministério de Minas e Energia.

10. Ata nº 41/2011 - Plenário.
11. Data da Sessão: 23/11/2011 - Extraordinária de Caráter Reservado.
12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-3093-41/11-P.
13. Especificação do quorum:
- 13.1. Ministros presentes: Valmir Campelo (na Presidência), Aroldo Cedraz, Raimundo Carreiro, José Jorge e José Múcio Monteiro.
- 13.2. Ministros-Substitutos convocados: Augusto Sherman Cavalcanti (Relator) e Weder de Oliveira.

ACÓRDÃO Nº 3094/2011 - TCU - Plenário

1. Processo nº TC 007.247/2003-4.
- 1.1. Apenso: 001.948/2006-7
2. Grupo II - Classe V - Assunto: Relatório de Auditoria
3. Interessado/Responsável:
- 3.1. Interessado: Identidade preservada (art. 55, caput, da Lei n. 8.443/1992)
- 3.2. Responsável: Identidade preservada (art. 55, caput, da Lei n. 8.443/1992).
4. Órgão: Coordenação -Geral de Informática -(MTE); Coordenação -Geral de Recursos Logísticos (MTE); Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração (MTE).
5. Relator: Ministro-Substituto Weder de Oliveira.
6. Representante do Ministério Público: não atuou.
7. Unidade Técnica: 5ª Secretaria de Controle Externo (Secex-5).

8. Advogado constituído nos autos: não há.

9. Acórdão:
VISTOS, relatados e discutidos estes autos referentes à auditoria de conformidade, realizada no âmbito da Coordenação-Geral de Recursos Logísticos do Ministério do Trabalho e Emprego (CGRL/MTE), com o objetivo de verificar a regularidade das contratações/aquisições de bens e serviços de informática.

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão do Plenário, ante as razões expostas pelo Relator, em:

9.1. retirar a chancela de sigilo que recai sobre os autos;

9.2. acatar as razões de justificativa apresentadas pelo Sr. Paulo Blanco Barroso, Sra. Matilde Francisco de Souza, Sra. Alessandra Ivie Espíndola Braga, Sra. Cláudia Regina de Sousa Freitas e Sr. Augusto Sérgio Espírito Santo Cardoso;

9.3. acatar as razões de justificativa apresentadas pelo Sr. José Porfírio Araújo de Miranda referentes aos itens 'e' e 'g' do parágrafo 7 do voto;

9.4. rejeitar as razões de justificativa apresentadas pelo Sr. José Porfírio Araújo de Miranda referentes aos itens 'a' a 'd', 'f' e 'h' do parágrafo 7 do voto;

9.5. rejeitar as razões de justificativa apresentadas pela Sra. Monique da Rocha Brandão;

9.6. rejeitar as razões de justificativa apresentadas pelo Sr. Sebastião Ubyrajara de Brito referente ao item 'b' do parágrafo 44 do voto;

9.7. aplicar ao Sr José Porfírio Araújo de Miranda, a multa prevista no art. 58, II, da Lei 8.443/1992, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), fixando o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação, para que comprove, perante o Tribunal (art. 214, III, 'a', do RI/TCU), o recolhimento da quantia devida aos cofres do Tesouro Nacional, atualizada monetariamente desde a data do presente Acórdão até a do efetivo recolhimento, se for paga após o vencimento, na forma da legislação em vigor;

9.8. aplicar individualmente ao Sr Sebastião Ubyrajara de Brito e à Sra. Monique da Rocha Brandão, a multa prevista no art. 58, II, da Lei 8.443/1992, no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), fixando o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação, para que comprovem, perante o Tribunal (art. 214, III, 'a', do RI/TCU), o recolhimento das quantias devidas aos cofres do Tesouro Nacional,

atualizadas monetariamente desde a data do presente acórdão até a do efetivo recolhimento, se forem pagas após o vencimento, na forma da legislação em vigor;

9.9. autorizar, desde logo, nos termos do art. 28, II, da Lei nº 8.443/1992, a cobrança judicial das quantias devidas;

9.10. autorizar o parcelamento das quantias devidas em até 24 (vinte e quatro) parcelas mensais e consecutivas, se for solicitado, nos termos do art. 26 da Lei nº 8.443/1992 c/c art. 217 do Regimento Interno, fixando o vencimento da primeira parcela em quinze dias, a contar do recebimento da notificação, e o das demais a cada trinta dias;

9.11. dar ciência desta deliberação aos responsáveis, aos interessados, ao Ministério do Trabalho e Emprego e à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania do Senado Federal.

10. Ata nº 41/2011 - Plenário.

11. Data da Sessão: 23/11/2011 - Extraordinária de Caráter Reservado.

12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-3094-41/11-P.

13. Especificação do quorum:

13.1. Ministros presentes: Valmir Campelo (na Presidência), Aroldo Cedraz, Raimundo Carreiro, José Jorge e José Múcio Monteiro.

13.2. Ministros-Substitutos convocados: Augusto Sherman Cavalcanti e Weder de Oliveira (Relator).

ENCERRAMENTO

Às 17 horas e 59 minutos, a Presidência encerrou a sessão, da qual foi lavrada esta ata, a ser aprovada pelo Presidente e homologada pelo Plenário.

PAULO MORUM XAVIER
Subsecretário do Plenário
Em substituição

Aprovada em 24 de novembro de 2011.

VALMIR CAMPELO
Na Presidência

Poder Judiciário

SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL CORREGEDORIA-GERAL TURMA NACIONAL DE UNIFORMIZAÇÃO DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS

ATA DA 6ª SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 11 DE OUTUBRO DE 2011

Presidente da Sessão: Ministro JOÃO OTÁVIO DE NORONHA
Subprocurador-Geral da República: Dr. BRASILINO PEREIRA DOS SANTOS

Secretária: Drª. VIVIANE DA COSTA LEITE

Aos onze dias do mês de outubro de dois mil e onze, às quatorze horas, na sede da Seção Judiciária do Ceará, Praça Murilo Borges, s/n - 5º andar, Centro, na cidade de Fortaleza-CE, realizou-se a Sexta Sessão Ordinária da Turma Nacional de Uniformização dos Juizados Especiais Federais. Presentes os Excelentíssimos Senhores Juizes Federais: Simone Lemos Fernandes, Antonio Schenkel, Vanessa Mello, Vladimir Vitovsky, Alcides Saldanha, Paulo Arena, Jorge Gustavo Macedo Costa, Janilson Siqueira, Rogério Moreira Alves e João Batista Lazzari, em substituição ao Juiz Federal Adel Américo de Oliveira.

O EXMO. SR. MINISTRO JOÃO OTÁVIO NORONHA (PRESIDENTE) deu início aos trabalhos da Sexta Sessão Ordinária da Turma Nacional de Uniformização agradecendo o apoio, a colaboração e a acolhida do Desembargador Federal Paulo Roberto de Oliveira Lima, Presidente do Tribunal Regional Federal da 5ª Região, do Desembargador Federal Francisco Geraldo Apoliano, Coordenador Juizados Especiais Federais da 5ª Região, do Juiz Federal Leonardo Resende Martins, Diretor do Foro da Seção Judiciária do Ceará, do Vice-Presidente, Dr. George Lima. Agradeceu também ao Juiz Federal Alcides Saldanha, membro da Turma Nacional de Uniformização, que prontamente se colocou à disposição para realização da sessão em Fortaleza. Agradeceu ainda aos servidores da Seção Judiciária do Ceará, do Tribunal Regional Federal da 5ª Região e aos servidores da TNU, na pessoa da Sra. Viviane Leite, do Conselho da Justiça Federal, que integram o trabalho e assessoram a Turma Nacional de Uniformização. Deu as boas-vindas aos Juizes Federais Janilson Bezerra de Siqueira, Rogério Moreira Alves e João Batista Lazzari, da Turma Recursal, sendo este último suplente do Juiz Federal Adel Américo de Oliveira, externando votos de pleno êxito. Registrou também a presença do Subprocurador-Geral da República, Dr. Brasilino Pereira dos Santos.

Após, o Presidente da Turma Nacional de Uniformização declarou aberta a sessão e após, com a concordância de todos, declarou aprovada a ata da sessão anterior.

Foram apreciados 127 processos.

001. PROCESSO: 0011212-30.2007.4.01.3000

ORIGEM: AC - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ACRE

REQUERENTE: PAULO ALVES DE OLIVEIRA

PROC./ADV.: DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO

REQUERIDO(A): INSS

PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
RELATOR(A): JUIZA FEDERAL VANESSA VIEIRA DE

MELLO

ASSUNTO: Auxílio-Doença Previdenciário - Benefícios em Espécie - Direito Previdenciário

Decisão: "A Turma, por unanimidade, não conheceu do incidente de uniformização nos termos do voto do(a) Juiz(a) Relator(a). A Relatora determina a devolução dos demais feitos que versem sobre a mesma matéria, nos termos do art 15, § 1º e 3º do RIT-NU."

Proferiu Sustentação Oral Pelo Requerente: Dr. CLAUDIO-NOR BARROS LEITÃO

002. PROCESSO: 0013283-21.2006.4.01.3200

ORIGEM: AM - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO AMAZONAS

REQUERENTE: INSS

PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL

REQUERIDO(A): ELIZABETE MOTA DE ALMEIDA

PROC./ADV.: DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO

RELATOR(A): JUIZ FEDERAL ALCIDES SALDANHA

LIMA

ASSUNTO: Data de início do benefício (DIB) - Pedidos Genéricos relativos aos Benefícios em Espécie - Direito Previdenciário

Decisão: "A Turma, por unanimidade, conheceu do incidente de uniformização e negou-lhe provimento nos termos do voto do(a) Juiz(a) Relator(a)."

Proferiu Sustentação Oral Pelo Requerente: LUYSIEN COELHO MARQUES SILVEIRA

Proferiu Sustentação Oral Pelo Requerido(a): Dr. ALESSANDRO TERTULIANO DA C. PINTO

003. PROCESSO: 0019818-56.2008.4.01.3600

ORIGEM: MT - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO MATO GROSSO

SO

AGRAVANTE: INSS

PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL

AGRAVADO(A): NOBERTINA CONSTANCIA DE JEBLEY.

SUS

PROC./ADV.: MARIA LUIZA AMARANTE KANNE-

BLEY.

RELATOR(A): JUIZ FEDERAL JORGE GUSTAVO SER-

RA DE MACEDO COSTA

ASSUNTO: Pensão por Morte (Art. 74/9) - Benefícios em Espécie - Direito Previdenciário

Decisão: "Em Questão de Ordem, a TNU, por unanimidade, decidiu devolver o processo à Turma de origem para que se aguarde o julgamento de questão idêntica no STF, submetido ao regime de repercussão geral."

004. PROCESSO: 0022329-27.2008.4.01.3600

ORIGEM: MT - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO MATO GROSSO

SO

REQUERENTE: INSS

PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL

REQUERIDO(A): BENDITO PEDRO CORREIA

PROC./ADV.: RERISON RODRIGO BABORA

RELATOR(A): JUIZ FEDERAL ALCIDES SALDANHA

LIMA

ASSUNTO: Benefício Assistencial (Art. 203,V CF/88) - Benefícios em Espécie - Direito Previdenciário

Decisão: "A Turma, por unanimidade, não conheceu do incidente de uniformização nos termos do voto do(a) Juiz(a) Relator(a)."

005. PROCESSO: 0025493-34.2007.4.01.3600

ORIGEM: MT - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO MATO GROSSO

SO

AGRAVANTE: INSS

PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL

AGRAVADO(A): MARIA TEIXEIRA TRANNIN

PROC./ADV.: CIBELE SILVA PRIETCH

RELATOR(A): JUIZA FEDERAL SIMONE DOS SANTOS

LEMONS FERNANDES

ASSUNTO: Requerimento Administrativo - Disposições Diversas Relativas às Prestações - Direito Previdenciário

Decisão: "A Turma, por unanimidade, negou provimento ao agravo regimental nos termos do voto do(a) Juiz(a) Relator(a)."

006. PROCESSO: 0500149-22.2010.4.05.8500

ORIGEM: SE - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SERGIPE

REQUERENTE: FAZENDA NACIONAL

PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA

NACIONAL

REQUERIDO(A): FÁBIO AZEVEDO VIANA

PROC./ADV.: RAFAELLE MACEDO ALVES BRAGA

RELATOR(A): JUIZ FEDERAL ALCIDES SALDANHA

LIMA

ASSUNTO: Gratificação Incorporada/Quintos e Décimos/VPNI - Sistema Remuneratório e Benefícios - Servidor Público Civil - Direito Administrativo e outras matérias do Direito Público

Decisão: "A Turma, por unanimidade, conheceu do incidente de uniformização e deu-lhe provimento nos termos do voto do(a) Juiz(a) Relator(a)."

007. PROCESSO: 0501999-48.2009.4.05.8500

ORIGEM: SE - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SERGIPE

REQUERENTE: UNIÃO

PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL DA UNIÃO

REQUERIDO(A): MARIANA PARANHOS CALDERON

PROC./ADV.: MARIE DOMINIQUE DIELE VIANA

SOUZA

RELATOR(A): JUIZ FEDERAL ROGÉRIO MOREIRA AL-

VES

ASSUNTO: Reajuste de Remuneração, Proventos ou Pensão - Servidor Público Civil - Direito Administrativo e outras matérias do Direito Público

Decisão: "A Turma, por unanimidade, conheceu do incidente de uniformização e negou-lhe provimento nos termos do voto do(a) Juiz(a) Relator(a)."

Proferiu Sustentação Oral Pelo Requerente: Dr. ALEXANDRE COSTA LIMA NETO

008. PROCESSO: 0503652-94.2009.4.05.8400

ORIGEM: RN - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO GRANDE DO NORTE

REQUERENTE: UNIÃO

PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL DA UNIÃO

REQUERIDO(A): FRANCISCA FRANCA DE BRITO

PROC./ADV.: VENÍCIO BARBALHO NETO

RELATOR(A): JUIZ FEDERAL ALCIDES SALDANHA

LIMA

ASSUNTO: Índice da URV Lei 8.880/1994 - Reajuste de Remuneração, Proventos ou Pensão - Servidor Público Civil - Direito Administrativo e outras matérias do Direito Público

Decisão: "A Turma, por unanimidade, anulou o acórdão e julgou prejudicado o incidente de uniformização, nos termos do voto do(a) Juiz(a) Relator(a)."

009. PROCESSO: 0507044-31.2007.4.05.8200

ORIGEM: PB - SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAÍBA

REQUERENTE: INSS

PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL

REQUERIDO(A): MARIA JOSÉ GONÇALVES DA SILVA

VA

PROC./ADV.: MARCOS ANTÔNIO INÁCIO DA SILVA

RELATOR(A): JUIZ FEDERAL VLADIMIR SANTOS VI-

TOVSKY

ASSUNTO: Auxílio-Doença Previdenciário - Benefícios em Espécie - Direito Previdenciário

Decisão: "Após o voto do Juiz Relator, não conhecendo do incidente de uniformização, pediu vista, antecipadamente, o Juiz Antônio Schenkel. Aguardam os Juizes Alcides Saldanha, Paulo Arena, Jorge Gustavo Macedo Costa, Janilson Siqueira, Rogério Moreira Alves, João Batista Lazzari, Simone Lemos Fernandes e Vanessa Mello."

010. PROCESSO: 0509183-91.2009.4.05.8100

ORIGEM: CE - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO CEARÁ

REQUERENTE: UNIÃO

PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL DA UNIÃO

REQUERIDO(A): MARIA DO SOCORRO PEIXOTO DE

SOUZA

PROC./ADV.: GILBERTO SIEBRA MONTEIRO

RELATOR(A): JUIZ FEDERAL ALCIDES SALDANHA

LIMA

ASSUNTO: Gratificações de Atividade - Sistema Remuneratório e Benefícios - Servidor Público Civil - Direito Administrativo e outras matérias do Direito Público

Decisão: "A Turma, por unanimidade, não conheceu do incidente de uniformização nos termos do voto do(a) Juiz(a) Relator(a)."

011. PROCESSO: 0510937-89.2005.4.05.8300

ORIGEM: PE - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE PERNAMBUCO

CO

REQUERENTE: INSS

PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL

REQUERIDO(A): ANGELA MARIA MEDEIROS RIBEIRO

RO

PROC./ADV.: BRUNO DE ALBUQUERQUE BAPTISTA

PROC./ADV.: ALEXANDRE AUGUSTO SANTOS DE

VASCONCELOS

RELATOR(A): JUIZ FEDERAL RONIVON DE ARAGÃO

ASSUNTO: Averbação/cômputo/conversão de tempo de serviço especial - Tempo de Serviço - Direito Previdenciário

Decisão: "Após o voto do Juiz Relator, conhecendo do incidente e negando-lhe provimento, pediu vista antecipadamente o Juiz Federal Antonio Fernando Schenkel (Sessão de 06/09/2011) Prosseguindo o julgamento, após o voto vista do Juiz Antônio Schenkel, a Turma, por unanimidade, conheceu do incidente de uniformização e negou-lhe provimento nos termos do voto do(a) Juiz(a) Relator(a)."

012. PROCESSO: 0511400-17.2008.4.05.8400

ORIGEM: RN - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO GRANDE DO NORTE

REQUERENTE: UNIÃO

PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL DA UNIÃO

REQUERIDO(A): MOIZÉS LOPES BARBOSA

PROC./ADV.: MARCOS ANTONIO INÁCIO DA SILVA

RELATOR(A): JUIZ FEDERAL ALCIDES SALDANHA

LIMA

ASSUNTO: Índice da URV Lei 8.880/1994 - Reajuste de Remuneração, Proventos ou Pensão - Servidor Público Civil - Direito Administrativo e outras matérias do Direito Público

Decisão: "A Turma, por unanimidade, deu provimento ao incidente de uniformização nos termos do voto do(a) Juiz(a) Relator(a)."

013. PROCESSO: 2003.61.84.007628-0

ORIGEM: SP - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO

REQUERENTE: LEONOR PASSARELLA

PROC./ADV.: DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO

REQUERIDO(A): INSS

PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL

RELATOR(A): JUIZ FEDERAL RONIVON DE ARAGÃO

ASSUNTO: Averbação/cômputo de tempo de serviço de segurado especial (regime de economia familiar) - Tempo de Serviço - Direito Previdenciário



Decisão: "Após o voto do(a) Juiz(a) Relator(a), pediu vista, antecipadamente, o(a) Juiz(a) Federal ANTONIO SCHENKEL. Prosseguindo o julgamento, após o voto-vista do Juiz Antônio Schenkel, a Turma, por unanimidade, conheceu do incidente de uniformização e deu-lhe parcial provimento nos termos do voto do(a) Juiz(a) Relator(a)."

014. PROCESSO: 2003.61.84.009100-1
ORIGEM: SP - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO
REQUERENTE: MANOEL ALVES MARTINS
PROC./ADV.: DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO
REQUERIDO(A): INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
RELATOR(A): JUIZ FEDERAL RONIVON DE ARAGÃO
ASSUNTO: Averbação/cômputo/conversão de tempo de serviço especial - Tempo de Serviço - Direito Previdenciário

Decisão: "Após o voto do Juiz Relator, conhecendo do incidente e dando-lhe provimento, pediu vista antecipadamente o Juiz Federal Vladimir Vitovsky (Sessão de 06/09/2011). Prosseguindo o julgamento, após o voto-vista do Juiz Antônio Schenkel, a Turma, por unanimidade, conheceu do incidente de uniformização e deu-lhe provimento nos termos do voto do(a) Juiz(a) Relator(a)."

015. PROCESSO: 2003.61.84.080298-7
ORIGEM: SP - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO
REQUERENTE: INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
REQUERIDO(A): JULIANO GRADA
PROC./ADV.: DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO
RELATOR(A): JUIZ FEDERAL RONIVON DE ARAGÃO
ASSUNTO: Averbação/cômputo/conversão de tempo de serviço especial - Tempo de Serviço - Direito Previdenciário

Decisão: "Após o voto do Juiz Relator, conhecendo do incidente e negando-lhe provimento, pediu vista antecipadamente o Juiz Federal Vladimir Vitovsky (Sessão de 06/09/2011). Prosseguindo o julgamento, após o voto-vista do Juiz Vladimir Vitovsky, conhecendo do incidente de uniformização e negando-lhe provimento, por fundamento diverso, a Turma, por unanimidade, conheceu do incidente de uniformização e negou-lhe provimento nos termos do voto-vista do(a) Juiz(a) Vladimir Vitovsky, que lavrará o acórdão."

016. PROCESSO: 2003.81.10.002285-3
ORIGEM: CE - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO CEARÁ
REQUERENTE: FRANCISCA LAURINDO DE OLIVEIRA

RA
PROC./ADV.: MÁRCIO MILITÃO SABINO
PROC./ADV.: FRANCISCO RONALDO V. MARTINS
REQUERIDO(A): INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
RELATOR(A): JUIZA FEDERAL VANESSA VIEIRA DE

MELLO
ASSUNTO: Rural - Aposentadoria por Idade (Art. 48/51) - Benefícios em Espécie - Direito Previdenciário
Decisão: "A Turma, por unanimidade, conheceu do incidente de uniformização e deu-lhe parcial provimento nos termos do voto do(a) Juiz(a) Relator(a)."

017. PROCESSO: 2003.81.10.006403-3
ORIGEM: CE - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO CEARÁ
REQUERENTE: ANTÔNIA ROSEIRA DO NASCIMENTO

TO
PROC./ADV.: ANTONIO RODRIGUES DA SILVA
REQUERIDO(A): INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
RELATOR(A): JUIZA FEDERAL VANESSA VIEIRA DE

MELLO
ASSUNTO: Rural - Aposentadoria por Idade (Art. 48/51) - Benefícios em Espécie - Direito Previdenciário
Decisão: "A Turma, por unanimidade, anulou o acórdão e julgou prejudicado o incidente de uniformização, nos termos do voto do(a) Juiz(a) Relator(a)."

018. PROCESSO: 2003.81.10.009687-3
ORIGEM: CE - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO CEARÁ
REQUERENTE: HOZANA ANA SILVA DE LIMA
PROC./ADV.: ANTONIO GERALDO LEITE
PROC./ADV.: FRANCISCO EVANDRO FERNANDES DE

ALMEIDA
REQUERIDO(A): INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
RELATOR(A): JUIZA FEDERAL VANESSA VIEIRA DE

MELLO
ASSUNTO: Rural - Aposentadoria por Idade (Art. 48/51) - Benefícios em Espécie - Direito Previdenciário
Decisão: "A Turma, por unanimidade, anulou o acórdão e julgou prejudicado o incidente de uniformização, nos termos do voto do(a) Juiz(a) Relator(a)."

019. PROCESSO: 2004.51.51.026821-6
ORIGEM: RJ - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

AGRAVANTE: UNIÃO
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL DA UNIÃO
AGRAVADO(A): JOÃO VICENTE DE LIMA
PROC./ADV.: PATRICIA DA SILVA VAZ
PROC./ADV.: WASHINGTON LUIZ PINTO MACHADO
RELATOR(A): JUIZA FEDERAL VANESSA VIEIRA DE

MELLO
ASSUNTO: Direito Processual Civil e do Trabalho
Decisão: "Após o voto da Juíza Relatora, conhecendo do agravo regimental e negando-lhe provimento, pediu vista, antecipadamente, o Juiz Federal José Savaris. Aguardam os Juizes Federais Vladimir Vitovsky, Alcides Saldanha, Paulo Arena, Jorge Gustavo Macedo, José Eduardo, Ronivon de Aragão, Simone Lemos e Antônio Schenkel (Sessão 05.05.11). Prosseguindo o julgamento após o voto-vista do Juiz Federal José Savaris anulando, de ofício, o acórdão

e julgando prejudicado o incidente de uniformização, pediu vista, antecipada, o Juiz Federal Antonio Schenkel. Aguardam os Juizes Federais Vladimir Vitovsky, Alcides Saldanha, Paulo Arena, Jorge Gustavo, José Eduardo, Ronivon de Aragão, Simone Lemos. (Sessão 06.09.2011). Prosseguindo no julgamento, após o voto-vista do Juiz Antônio Schenkel, acompanhando a Relatora, a Turma, por maioria, conheceu do agravo regimental e negou-lhe provimento, nos termos do voto da Juíza Relatora. Vencido o Juiz José Savaris."

020. PROCESSO: 2004.61.84.030974-6
ORIGEM: SP - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO
AGRAVANTE: INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
AGRAVADO(A): ALBINO VIEIRA DA SILVA
PROC./ADV.: DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO
RELATOR(A): JUIZ FEDERAL PAULO RICARDO ARENA

FILHO
ASSUNTO: Aposentadoria por Invalidez (Art.42/7) - Benefícios em Espécie - Direito Previdenciário
Decisão: "A Turma, por unanimidade, negou provimento ao agravo regimental nos termos do voto do(a) Juiz(a) Relator(a)."

021. PROCESSO: 2004.61.84.031036-0
ORIGEM: SP - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO
AGRAVANTE: INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
AGRAVADO(A): MIGUEL AMARO DE SOUZA
PROC./ADV.: NÃO CONSTITUÍDO
RELATOR(A): JUIZ FEDERAL PAULO RICARDO ARENA

FILHO
ASSUNTO: Auxílio-Doença Previdenciário - Benefícios em Espécie - Direito Previdenciário

Decisão: "A Turma, por unanimidade, deu provimento ao agravo regimental para conhecer do incidente e dar-lhe parcial provimento ao incidente de uniformização, nos termos do voto do(a) Juiz(a) Relator(a)."

022. PROCESSO: 2004.61.84.075231-9
ORIGEM: SP - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO
REQUERENTE: INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
REQUERIDO(A): VERA SONIA STIVALLI
PROC./ADV.: MÁRCIO HENRIQUE BOCCHI
PROC./ADV.: JOSIVALDO JOSÉ DOS SANTOS
RELATOR(A): JUIZ FEDERAL JOSÉ EDUARDO DO NASCIMENTO

ASSUNTO: Averbação/cômputo/conversão de tempo de serviço especial - Tempo de Serviço - Direito Previdenciário
Decisão: "Após o voto do Juiz Relator conhecendo do incidente de uniformização e dando-lhe provimento, pediu vista, antecipadamente, a Juíza Federal Simone Lemos. (Sessão 17.03.2011) Prosseguindo o julgamento, após o voto vista da Juíza Simone Lemos Fernandes conhecendo do incidente e negando-lhe provimento, pediu vista, antecipadamente, o Juiz Antonio Schenkel.

Aguardam os Juizes VANESSA MELLO, VLADIMIR VITOVSKY, ALCIDES SALDANHA, PAULO ARENA, JORGE GUSTAVO MACEDO COSTA, JANILSON SIQUEIRA e JOÃO BATISTA LAZZARI."

023. PROCESSO: 2004.63.06.005625-2
ORIGEM: SP - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO
REQUERENTE: CARLOS AUGUSTO DAVOGLIO
PROC./ADV.: OSWALDO LIMA JÚNIOR
REQUERIDO(A): INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
RELATOR(A): JUIZ FEDERAL RONIVON DE ARAGÃO
ASSUNTO: RMI - Renda Mensal Inicial, Reajustes e Revisões Específicas - Direito Previdenciário

Decisão: "Após o voto do Juiz Relator não conhecendo do incidente, pediu vista, antecipadamente, o Juiz Federal Vladimir Vitovsky. Aguardam os Juizes SIMONE LEMOS FERNANDES, ANTONIO SCHENKEL, VANESSA MELLO, ALCIDES SALDANHA, PAULO ARENA, JORGE GUSTAVO, JOSÉ SAVARIS e JOSÉ EDUARDO. (Sessão 06.09.2011). Prosseguindo o julgamento, após o voto-vista do Juiz Federal Vladimir Vitovsky, a Turma, por unanimidade, não conheceu do incidente, nos termos do voto do Juiz Relator."

024. PROCESSO: 2004.70.51.004535-9
ORIGEM: PR - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ
AGRAVANTE: FAZENDA NACIONAL
PROC./ADV.: RAFAEL FRANCISCO GERVÁSIO
AGRAVADO(A): MUNICÍPIO DE LONDRINA
PROC./ADV.: CARLOS RENATO CUNHA
INTERESSADO (A): KÁTIA REGINA CERCASIN
PROC./ADV.: PAULO ANCHIETA DA SILVA
RELATOR(A): JUIZ FEDERAL VLADIMIR SANTOS VITOVSKY

ASSUNTO: Partes e Procuradores - Direito Processual Civil e do Trabalho

Decisão: "Após o voto do Juiz Relator, conhecendo do agravo regimental e dando-lhe provimento para conhecer do incidente e dar-lhe provimento, pediu vista, antecipadamente, a Juíza Federal SIMONE LEMOS FERNANDES. Aguardam os Juizes ALCIDES SALDANHA, PAULO ARENA, JORGE GUSTAVO MACEDO COSTA, CRISTIANE CHMATALIK, JOSÉ SAVARIS, RONIVON DE ARAGÃO, ANTONIO SCHENKEL e VANESSA MELLO. (Sessão 14.06.2011). Prosseguindo no julgamento, após o voto-vista da Juíza Simone Lemos Fernandes, a Turma, por maioria, declarou prejudicado o agravo regimental e, de ofício reconheceu a incompetência da Justiça Federal, nos termos do voto da Juíza Simone Lemos Fernandes que lavrará o acórdão. Vencido o Juiz Relator."

025. PROCESSO: 2005.39.00.709412-6
ORIGEM: PA - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ
REQUERENTE: INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
REQUERIDO(A): RUTH CARMO DOS SANTOS
PROC./ADV.: DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO
RELATOR(A): JUIZ FEDERAL PAULO RICARDO ARENA

FILHO
ASSUNTO: Benefício Assistencial (Art. 203,V CF/88) - Benefícios em Espécie - Direito Previdenciário
Decisão: "A Turma, por unanimidade, não conheceu do incidente de uniformização nos termos do voto do(a) Juiz(a) Relator(a)."

026. PROCESSO: 2005.50.51.001502-0
ORIGEM: ES - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

REQUERENTE: INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
REQUERIDO(A): VERA MARIA INÁCIO
PROC./ADV.: SÉRGIO DE LIMA FREITAS JÚNIOR
RELATOR(A): JUIZA FEDERAL VANESSA VIEIRA DE

MELLO
ASSUNTO: Rural - Aposentadoria por Idade (Art. 48/51) - Benefícios em Espécie - Direito Previdenciário
Decisão: "A Turma, por unanimidade, não conheceu do incidente de uniformização nos termos do voto do(a) Juiz(a) Relator(a)."

Proferiu Sustentação Oral Pelo Requerente: Dra. LUYSIEN COELHO MARQUES SILVEIRA

027. PROCESSO: 2005.51.51.009565-0
ORIGEM: RJ - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

EMBARGANTE: UNIÃO
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL DA UNIÃO
EMBARGADO(A): IVAN MEDEIROS BARBOSA
PROC./ADV.: MARIA LUCIA DE OLIVEIRA
RELATOR(A): JUIZ FEDERAL JORGE GUSTAVO SERA DE MACEDO COSTA

ASSUNTO: Gratificações e Adicionais - Sistema Remuneratório e Benefícios - Servidor Público Militar - Direito Administrativo e outras matérias do Direito Público

Decisão: "A Turma, por unanimidade, rejeitou os embargos de declaração nos termos do voto do(a) Juiz(a) Relator(a)."

028. PROCESSO: 2005.51.66.000547-1
ORIGEM: RJ - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

AGRAVANTE: FAZENDA NACIONAL
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL

AGRAVADO(A): ADILSON MARCONDES NOGUEIRA
PROC./ADV.: MARCELO PINHEIRO GADELHA
RELATOR(A): JUIZ FEDERAL JORGE GUSTAVO SERA DE MACEDO COSTA

ASSUNTO: Prescrição - Extinção do Crédito Tributário - Crédito Tributário - Direito Tributário
Decisão: "A Turma, por unanimidade, negou provimento ao agravo regimental nos termos do voto do(a) Juiz(a) Relator(a)."

029. PROCESSO: 2005.70.51.003800-1
ORIGEM: PR - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ
EMBARGANTE: JEÓVÁ DE CARVALHO
PROC./ADV.: THAÍS TAKAHASHI
EMBARGADO(A): INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
RELATOR(A): JUIZ FEDERAL ALCIDES SALDANHA

LIMA
ASSUNTO: Averbação/Cômputo/Conversão de tempo de serviço especial - Tempo de serviço - Disposições Diversas Relativas às Prestações - Direito Previdenciário
Decisão: "A Turma, por unanimidade, conheceu dos embargos de declaração e negou-lhes provimento nos termos do voto do Juiz Relator."

030. PROCESSO: 2005.70.51.004277-6
ORIGEM: PR - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ
REQUERENTE: REINALDO MATIAS
PROC./ADV.: THAÍS TAKAHASHI
REQUERIDO(A): INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
RELATOR(A): JUIZA FEDERAL VANESSA VIEIRA DE

MELLO
ASSUNTO: Averbação/cômputo/conversão de tempo de serviço especial - Tempo de Serviço - Direito Previdenciário
Decisão: "A Turma, por unanimidade, não conheceu do incidente de uniformização nos termos do voto do(a) Juiz(a) Relator(a)."

031. PROCESSO: 2005.70.53.002154-7
ORIGEM: PR - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ
EMBARGANTE: TAQUEO TERUYA UCHIMURA
PROC./ADV.: JOÃO LUIZ AGNER REGIANI
EMBARGADO(A): INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
RELATOR(A): JUIZ FEDERAL JORGE GUSTAVO SERA DE MACEDO COSTA

ASSUNTO: Averbação/Cômputo/Conversão de tempo de serviço especial - Tempo de serviço - Disposições Diversas Relativas às Prestações - Direito Previdenciário

Decisão: "A Turma, por unanimidade, rejeitou os embargos de declaração nos termos do voto do(a) Juiz(a) Relator(a)."

032. PROCESSO: 2005.71.95.010724-6
ORIGEM: RS - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO GRANDE DO SUL

REQUERENTE: MANOEL FRANCISCO FROES
PROC./ADV.: JOSÉ DELMAR MATZENBACKER
REQUERIDO(A): INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
RELATOR(A): JUÍZA FEDERAL VANESSA VIEIRA DE

MELLO
ASSUNTO: Averbação/cômputo de tempo de serviço urbano
- Tempo de Serviço - Direito Previdenciário
Decisão: "A Turma, por unanimidade, não conheceu do incidente de uniformização nos termos do voto do(a) Juiz(a) Relator(a)."

033. PROCESSO: 2005.71.95.012831-6
ORIGEM: RS - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO GRANDE

DO SUL
REQUERENTE: EDILSON ANTONIO VIEIRA
PROC./ADV.: IMILIA DE SOUZA
REQUERIDO(A): INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
RELATOR(A): JUÍZA FEDERAL VANESSA VIEIRA DE

MELLO
ASSUNTO: Averbação/cômputo de tempo de serviço de segurado especial (regime de economia familiar) - Tempo de Serviço - Direito Previdenciário
Decisão: "A Turma, por unanimidade, não conheceu do incidente de uniformização nos termos do voto do(a) Juiz(a) Relator(a)."

034. PROCESSO: 2005.71.95.018205-0
ORIGEM: RS - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO GRANDE

DO SUL
AGRAVANTE: JORGE UBIRAJARA SILVA DE OLIVEIRA

RA
PROC./ADV.: ANGELA VON MÜHLEN
AGRAVADO(A): INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
RELATOR(A): JUIZ FEDERAL VLADIMIR SANTOS VI-

TOVSKY
ASSUNTO: Averbação/cômputo/conversão de tempo de serviço especial - Tempo de Serviço - Direito Previdenciário
Decisão: "A Turma, por unanimidade, negou provimento ao agravo regimental nos termos do voto do(a) Juiz(a) Relator(a)."

035. PROCESSO: 2005.71.95.020660-1
ORIGEM: RS - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO GRANDE

DO SUL
REQUERENTE: DORA MARLENE DE OLIVEIRA
PROC./ADV.: VILMAR LOURENÇO
REQUERIDO(A): INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
RELATOR(A): JUIZ FEDERAL ALCIDES SALDANHA

LIMA
ASSUNTO: Averbação/cômputo/conversão de tempo de serviço especial - Tempo de Serviço - Direito Previdenciário
Decisão: "A Turma, por unanimidade, deu provimento ao incidente de uniformização nos termos do voto do(a) Juiz(a) Relator(a)."

036. PROCESSO: 2005.72.95.013150-0
ORIGEM: SC - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTA CA-

TARINA
REQUERENTE: VILMA ZIELKE
PROC./ADV.: LUIZ HERMES BRESOVICI
REQUERIDO(A): INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
RELATOR(A): JUÍZA FEDERAL SIMONE DOS SANTOS

LEMONS FERNANDES
ASSUNTO: Averbação/cômputo de tempo de serviço de segurado especial (regime de economia familiar) - Tempo de Serviço - Direito Previdenciário

Decisão: "A Turma, por unanimidade, anulou o acórdão e julgou prejudicado o incidente de uniformização, nos termos do voto do(a) Juiz(a) Relator(a)."

037. PROCESSO: 2005.82.00.505195-9
ORIGEM: PB - SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAÍBA
REQUERENTE: INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
REQUERIDO(A): JOSÉ OTÁVIO PEREIRA MELO
PROC./ADV.: JOSEMILIA DE FÁTIMA BATISTA GUER-

RA
PROC./ADV.: NEMÉSIO ALMEIDA SOARES JÚNIOR
RELATOR(A): JUIZ FEDERAL RONIVON DE ARAGÃO
ASSUNTO: Revisão - Pedidos Genéricos relativos aos Benefícios em Espécie - Direito Previdenciário

Decisão: "Após o voto do Juiz Relator, conhecendo do incidente e negando-lhe provimento, pediu vista antecipadamente o Juiz Federal Alcides Saldanha (Sessão de 06/09/2011). Prosseguindo no julgamento, após o voto-vista do Juiz Alcides Saldanha, a Turma, por unanimidade, conheceu do incidente de uniformização e, por maioria, deu-lhe provimento, nos termos do voto do Juiz Alcides Saldanha que lavrará o acórdão. Vencido o Relator que negava provimento."

038. PROCESSO: 2006.38.00.742435-0
ORIGEM: MG - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MINAS GE-

RAIS
REQUERENTE: INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
REQUERIDO(A): MARIA ROSA RIBEIRO
PROC./ADV.: NÃO CONSTITUÍDO
RELATOR(A): JUÍZA FEDERAL VANESSA VIEIRA DE

MELLO
ASSUNTO: Rural - Aposentadoria por Idade (Art. 48/51) - Benefícios em Espécie - Direito Previdenciário
Decisão: "A Turma, por unanimidade, não conheceu do incidente de uniformização nos termos do voto do(a) Juiz(a) Relator(a)."

039. PROCESSO: 2006.50.50.006206-5
ORIGEM: ES - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SAN-

TO
REQUERENTE: ERANI APARCIDA CALLADO
PROC./ADV.: RODRIGO RABELLO VIEIRA
REQUERIDO(A): UNIÃO
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL DA UNIÃO
RELATOR(A): JUÍZA FEDERAL VANESSA VIEIRA DE

MELLO
ASSUNTO: Averbação/Contagem de Tempo Especial - Tempo de Serviço - Servidor Público Civil - Direito Administrativo e outras matérias do Direito Público
Decisão: "A Turma, por unanimidade, conheceu do incidente de uniformização e deu-lhe parcial provimento nos termos do voto do(a) Juiz(a) Relator(a)."

040. PROCESSO: 2006.63.02.016902-0
ORIGEM: SP - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO
REQUERENTE: INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
REQUERIDO(A): ANGELA MARIA FERREIRA FIGUEI-

REDO
PROC./ADV.: TEO ERNESTO TEMPORINI
RELATOR(A): JUIZ FEDERAL ALCIDES SALDANHA

LIMA
ASSUNTO: Precatório - Liquidação/Cumprimento/Execução - Direito Processual Civil e do Trabalho
Decisão: "A Turma, por unanimidade, não conheceu do incidente de uniformização nos termos do voto do(a) Juiz(a) Relator(a)."

041. PROCESSO: 2006.63.03.006101-1
ORIGEM: SP - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO
AGRAVANTE: ORTELINO DE SOUZA
PROC./ADV.: DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO
AGRAVADO(A): INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
RELATOR(A): JUIZ FEDERAL VLADIMIR SANTOS VI-

TOVSKY
ASSUNTO: Benefício Assistencial (Art. 203,V CF/88) - Benefícios em Espécie - Direito Previdenciário
Decisão: "A Turma, por unanimidade, não conheceu do agravo regimental nos termos do voto do(a) Juiz(a) Relator(a)."

042. PROCESSO: 2006.70.50.001270-6
ORIGEM: PR - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ
REQUERENTE: LYDIA DE CAMPOS MARQUEZINI
PROC./ADV.: MARLY APARECIDA PEREIRA FAGUN-

DES
REQUERIDO(A): INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
RELATOR(A): JUIZ FEDERAL VLADIMIR SANTOS VI-

TOVSKY
ASSUNTO: RMI - Renda Mensal Inicial, Reajustes e Revisões Específicas - Direito Previdenciário
Decisão: "Após o voto do Juiz Relator, conhecendo do incidente de uniformização e negando-lhe provimento, pediu vista antecipadamente a Juíza Simone Lemos Fernandes. Aguardam os Juízes Alcides Saldanha, Paulo Arena, Jorge Gustavo Macedo Costa, Janilson Siqueira, Rogério Moreira Alves, João Batista Lazzari, Antônio Schenkel e Vanessa Mello."

043. PROCESSO: 2006.71.50.004362-6
ORIGEM: RS - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO GRANDE

DO SUL
REQUERENTE: JANDIR RIBEIRO BALADÃO
PROC./ADV.: GLÊNIO OHLWEILER FERREIRA
PROC./ADV.: GUSTAVO HENTGES REDECKER
PROC./ADV.: THIAGO CECCHINI BRUNETTO
PROC./ADV.: MARCELO LIPERT
REQUERIDO(A): UNIÃO

PROC./ADV.: KARINA MUNARI REZENDE
RELATOR(A): JUIZ FEDERAL RONIVON DE ARAGÃO
ASSUNTO: Tempo de Serviço - Servidor Público Civil - Direito Administrativo e outras matérias do Direito Público
Decisão: "Após o voto do Juiz Relator conhecendo do incidente e negando-lhe provimento, pediu vista, antecipadamente, o Juiz Federal Alcides Saldanha. Prosseguindo no julgamento, após o voto-vista do Juiz Alcides Saldanha, a Turma, por unanimidade, conheceu do incidente de uniformização e negou-lhe provimento, nos termos do voto do relator."

044. PROCESSO: 2006.71.50.004837-5
ORIGEM: RS - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO GRANDE

DO SUL
REQUERENTE: VLADIMIR PEREIRA OLIVEIRA
PROC./ADV.: MARCELO LIPERT
PROC./ADV.: THIAGO CECCHINI BRUNETTO
PROC./ADV.: GUSTAVO HENTGES REDECKER
PROC./ADV.: GLÊNIO OHLWEILER FERREIRA
REQUERIDO(A): UNIÃO

PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL DA UNIÃO
RELATOR(A): JUIZ FEDERAL VLADIMIR SANTOS VI-

TOVSKY
ASSUNTO: Tempo de Serviço - Servidor Público Civil - Direito Administrativo e outras matérias do Direito Público
Decisão: "A Turma, por unanimidade, conheceu do incidente de uniformização e deu-lhe provimento nos termos do voto do(a) Juiz(a) Relator(a)."

045. PROCESSO: 2006.71.95.008771-9
ORIGEM: RS - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO GRANDE

DO SUL
REQUERENTE: OLGA DA ROSA GOMES
PROC./ADV.: MARIA ADIR MESSA TORRES
REQUERIDO(A): INSS

PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
RELATOR(A): JUIZ FEDERAL ALCIDES SALDANHA

LIMA
ASSUNTO: Rural - Aposentadoria por Idade (Art. 48/51) - Benefícios em Espécie - Direito Previdenciário
Decisão: "A Turma, por unanimidade, conheceu do incidente de uniformização e negou-lhe provimento nos termos do voto do(a) Juiz(a) Relator(a)."

046. PROCESSO: 2006.71.95.008818-9
ORIGEM: RS - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO GRANDE

DO SUL
REQUERENTE: ARTELINA RODRIGUES
PROC./ADV.: MAGALI DE CONTO
REQUERIDO(A): INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
RELATOR(A): JUÍZA FEDERAL SIMONE DOS SANTOS

LEMONS FERNANDES
ASSUNTO: Rural - Aposentadoria por Idade (Art. 48/51) - Benefícios em Espécie - Direito Previdenciário
Decisão: "A Turma, por unanimidade, conheceu do incidente de uniformização e negou-lhe provimento nos termos do voto do(a) Juiz(a) Relator(a)."

047. PROCESSO: 2006.71.95.025898-8
ORIGEM: RS - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO GRANDE

DO SUL
REQUERENTE: TEREZINHA MARIA BARCELLA
PROC./ADV.: BERNADETTE LERMEN JAEGER
REQUERIDO(A): INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
RELATOR(A): JUIZ FEDERAL ALCIDES SALDANHA

LIMA
ASSUNTO: Averbação/cômputo de tempo de serviço de segurado especial (regime de economia familiar) - Tempo de Serviço - Direito Previdenciário

Decisão: "A Turma, por unanimidade, conheceu do incidente de uniformização e deu-lhe provimento nos termos do voto do(a) Juiz(a) Relator(a)."

048. PROCESSO: 2006.72.95.003275-7
ORIGEM: SC - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTA CA-

TARINA
REQUERENTE: ISOLINA BATISTA ACUNHA
PROC./ADV.: DENIS GUSTAVO GITRONE
REQUERIDO(A): INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
RELATOR(A): JUÍZA FEDERAL VANESSA VIEIRA DE

MELLO
ASSUNTO: Rural - Aposentadoria por Idade (Art. 48/51) - Benefícios em Espécie - Direito Previdenciário
Decisão: "A Turma, por unanimidade, não conheceu do incidente de uniformização nos termos do voto do(a) Juiz(a) Relator(a)."

049. PROCESSO: 2006.72.95.011332-0
ORIGEM: SC - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTA CA-

TARINA
REQUERENTE: Nanci Maria Machado
PROC./ADV.: ELISANGELA PEREIRA
PROC./ADV.: BRAULIO RENATO MOREIRA
PROC./ADV.: MADELAINE APARECIDA FRIZON
PROC./ADV.: ESTELA MARIS SILVEIRA CAETANO
REQUERIDO(A): INSS

PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
RELATOR(A): JUÍZA FEDERAL VANESSA VIEIRA DE

MELLO
ASSUNTO: Averbação/cômputo de tempo de serviço de segurado especial (regime de economia familiar) - Tempo de Serviço - Direito Previdenciário
Decisão: "A Turma, por unanimidade, não conheceu do incidente de uniformização nos termos do voto do(a) Juiz(a) Relator(a)."

050. PROCESSO: 2006.82.01.506138-3
ORIGEM: PB - SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAÍBA
AGRAVANTE: OBERDAN PEREIRA DA SILVA
PROC./ADV.: MARCOS ANTÔNIO INÁCIO DA SILVA
AGRAVADO(A): INSS

PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
RELATOR(A): JUIZ FEDERAL VLADIMIR SANTOS VI-

TOVSKY
ASSUNTO: Rural - Aposentadoria por Idade (Art. 48/51) - Benefícios em Espécie - Direito Previdenciário
Decisão: "A Turma, por unanimidade, conheceu do agravo regimental e negou-lhe provimento nos termos do voto do(a) Juiz(a) Relator(a)."

051. PROCESSO: 2006.85.00.504989-7
ORIGEM: SE - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SERGIPE
AGRAVANTE: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

PROC./ADV.: MÁRIO MÁRCIO DE SOUZA MAZZONI
PROC./ADV.: LUIZ MONTEIRO VARAS
AGRAVADO(A): GIZELMA RIBEIRO BARROS
PROC./ADV.: VIVIANE SANTOS GAMA
RELATOR(A): JUÍZA FEDERAL SIMONE DOS SANTOS

LEMONS FERNANDES
ASSUNTO: Indenização por Dano Moral - Responsabilidade da Administração - Direito Administrativo e outras matérias do Direito Público

Decisão: "A Turma, por unanimidade, não conheceu do agravo regimental nos termos do voto do(a) Juiz(a) Relator(a)."

052. PROCESSO: 2007.33.00.707661-2
ORIGEM: BA - SEÇÃO JUDICIÁRIA DA BAHIA
REQUERENTE: INSS



PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
REQUERIDO(A): JUIZO DA 23ª VARA FEDERAL DOS
JEF DA BAHIA

PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL DA UNIÃO
LITISCONSORTE : EDIVALDO MEIRA DOS SANTOS
PROC./ADV.: NÃO CONSTITUÍDO
RELATOR(A): JUIZA FEDERAL SIMONE DOS SANTOS
LEMONS FERNANDES

ASSUNTO: Direito Processual Civil e do Trabalho
Decisão: "A Turma, por unanimidade, não conheceu do in-
cidente de uniformização nos termos do voto do(a) Juiz(a) Rela-
tor(a)."

053. PROCESSO: 2007.33.00.707664-3
ORIGEM: BA - SEÇÃO JUDICIÁRIA DA BAHIA
REQUERENTE: INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
REQUERIDO(A): JUIZO FED. DA 23ª V. DO JUIZADO
FEDERAL ESP. DA SJ DA BAHIA

PROC./ADV.: ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
LITISCONSORTE : ROBERVAL DE SANTANA
PROC./ADV.: OTÁVIO DE CASTRO ALCÂNTARA
RELATOR(A): JUIZ FEDERAL ALCIDES SALDANHA
LIMA

ASSUNTO: Direito Processual Civil e do Trabalho
Decisão: "A Turma, por unanimidade, conheceu do incidente
de uniformização e negou-lhe provimento nos termos do voto do(a)
Juiz(a) Relator(a)."

054. PROCESSO: 2007.33.00.713072-3
ORIGEM: Seção Judiciária da Bahia
REQUERENTE: INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
REQUERIDO(A): JUIZO FEDERAL DA 23ª VARA DOS
JEFS DA BAHIA

PROC./ADV.: ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
LITISCONSORTE : BERTA LORENA AMORIM CA-
BRAL

PROC./ADV.: NÃO CONSTITUÍDO
RELATOR(A): JUIZ FEDERAL ALCIDES SALDANHA
LIMA

ASSUNTO: Direito Processual Civil e do Trabalho
Decisão: "A Turma, por unanimidade, negou provimento ao
incidente de uniformização nos termos do voto do(a) Juiz(a) Re-
lator(a)."

055. PROCESSO: 2007.34.00.701544-6
ORIGEM: DF - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO DISTRITO FE-
DERAL

REQUERENTE: INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
REQUERIDO(A): DELFINO BENTO DE SOUZA
PROC./ADV.: JOAQUIM MOURA PIMENTA
RELATOR(A): JUIZ FEDERAL JORGE GUSTAVO SER-
RA DE MACEDO COSTA

ASSUNTO: Aposentadoria por Invalidez (Art.42/7) - Be-
nefícios em Espécie - Direito Previdenciário
Decisão: "A Turma, por unanimidade, não conheceu do in-
cidente de uniformização nos termos do voto do(a) Juiz(a) Re-
lator(a)."

056. PROCESSO: 2007.41.00.901508-4
ORIGEM: RO - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE RONDÔNIA
REQUERENTE: MARCO POLO DE MELO
PROC./ADV.: WOLMY BARBOSA DE FREITAS
REQUERIDO(A): FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
RELATOR(A): JUIZA FEDERAL SIMONE DOS SANTOS
LEMONS FERNANDES

ASSUNTO: Índice da URP abril e maio/1988 DL
2.425/1988 - Reajuste de Remuneração, Soldo, Proventos ou Pensão
- Servidor Público Militar - Direito Administrativo e outras matérias
do Direito Público

Decisão: "A Turma, por unanimidade, não conheceu do in-
cidente de uniformização nos termos do voto do(a) Juiz(a) Rela-
tor(a)."

057. PROCESSO: 2007.41.00.901527-6
ORIGEM: RO - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE RONDÔNIA
REQUERENTE: OSVALDO ARAÚJO
PROC./ADV.: WOLMY BARBOSA DE FREITAS
REQUERIDO(A): FUNASA
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
RELATOR(A): JUIZA FEDERAL VANESSA VIEIRA DE
MELLO

ASSUNTO: Índice da URP abril e maio/1988 DL
2.425/1988 - Reajuste de Remuneração, Soldo, Proventos ou Pensão
- Servidor Público Militar - Direito Administrativo e outras matérias
do Direito Público

Decisão: "A Turma, por unanimidade, não conheceu do in-
cidente de uniformização nos termos do voto do(a) Juiz(a) Rela-
tor(a)."

058. PROCESSO: 2007.41.00.901743-0
ORIGEM: RO - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE RONDÔNIA
REQUERENTE: WILNOR FLORIANO DE OLIVEIRA
PROC./ADV.: WOLMY BARBOSA DE FREITAS
REQUERIDO(A): FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
RELATOR(A): JUIZA FEDERAL SIMONE DOS SANTOS
LEMONS FERNANDES

SSUNTO: Índice da URP abril e maio/1988 DL 2.425/1988
- Reajuste de Remuneração, Soldo, Proventos ou Pensão - Servidor
Público Militar - Direito Administrativo e outras matérias do Direito
Público

Decisão: "A Turma, por unanimidade, não conheceu do in-
cidente de uniformização nos termos do voto do(a) Juiz(a) Rela-
tor(a)."

059. PROCESSO: 2007.41.00.901768-4
ORIGEM: RO - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE RONDÔNIA
REQUERENTE: ELSON VIEIRA DA SILVA
PROC./ADV.: WOLMY BARBOSA DE FREITAS
REQUERIDO(A): FUNASA
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
RELATOR(A): JUIZA FEDERAL SIMONE DOS SANTOS
LEMONS FERNANDES

ASSUNTO: Índice da URP abril e maio/1988 DL
2.425/1988 - Reajuste de Remuneração, Soldo, Proventos ou Pensão
- Servidor Público Militar - Direito Administrativo e outras matérias
do Direito Público

Decisão: "A Turma, por unanimidade, não conheceu do in-
cidente de uniformização nos termos do voto do(a) Juiz(a) Rela-
tor(a)."

060. PROCESSO: 2007.41.00.901968-8
ORIGEM: RO - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE RONDÔNIA
REQUERENTE: CARLOS RUFINO DE CARVALHO
PROC./ADV.: WOLMY BARBOSA DE FREITAS
REQUERIDO(A): FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
RELATOR(A): JUIZA FEDERAL SIMONE DOS SANTOS
LEMONS FERNANDES

ASSUNTO: Índice da URP abril e maio/1988 DL
2.425/1988 - Reajuste de Remuneração, Soldo, Proventos ou Pensão
- Servidor Público Militar - Direito Administrativo e outras matérias
do Direito Público

Decisão: "A Turma, por unanimidade, não conheceu do in-
cidente de uniformização nos termos do voto do(a) Juiz(a) Rela-
tor(a)."

061. PROCESSO: 2007.50.52.000709-0
ORIGEM: ES - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SAN-
TO

AGRAVANTE: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS
E TELEGRAFOS
PROC./ADV.: MATHEUS GUERINE RIEGERT
AGRAVADO(A): ELIZABETH SILVA DA COSTA GON-
ÇALVES

PROC./ADV.: LEONARDO GUIMARÃES
RELATOR(A): JUIZ FEDERAL VLADIMIR SANTOS VI-
TOVSKY

ASSUNTO: Indenização por dano moral - Responsabilidade
civil - Direito Civil

Decisão: "A Turma, por unanimidade, não conheceu do agra-
vo regimental nos termos do voto do(a) Juiz(a) Relator(a)."

062. PROCESSO: 2007.51.53.000133-4
ORIGEM: RJ - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JA-
NEIRO

REQUERENTE: FAZENDA NACIONAL
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA
NACIONAL

REQUERIDO(A): EDVAR BATISTA
PROC./ADV.: EULINA MARIA NUNES SILVA
RELATOR(A): JUIZ FEDERAL JORGE GUSTAVO SER-
RA DE MACEDO COSTA

ASSUNTO: IRPF/Imposto de Renda de Pessoa Física - Im-
postos - Direito Tributário

Decisão: "A Turma, por unanimidade, conheceu em parte do
incidente de uniformização e deu-lhe parcial provimento nos termos
do voto do(a) Juiz(a) Relator(a)."

063. PROCESSO: 2007.70.50.016764-0
ORIGEM: PR - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ
REQUERENTE: MIGUEL SILVA DE SOUZA
PROC./ADV.: ANTONIO MIOZZO
REQUERIDO(A): INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
RELATOR(A): JUIZ FEDERAL PAULO RICARDO ARE-
NA FILHO

ASSUNTO: Auxílio-Doença Previdenciário - Benefícios em
Espécie - Direito Previdenciário

Decisão: "A Turma, por unanimidade, não conheceu do in-
cidente de uniformização nos termos do voto do(a) Juiz(a) Rela-
tor(a)."

064. PROCESSO: 2007.70.51.005076-9
ORIGEM: PR - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ
REQUERENTE: JOSÉ DA SILVA
PROC./ADV.: MARLY APARECIDA PEREIRA FAGUN-
DES

REQUERIDO(A): INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
RELATOR(A): JUIZ FEDERAL RONIVON DE ARAGÃO
ASSUNTO: Averbação/cômputo/conversão de tempo de ser-
viço especial - Tempo de Serviço - Direito Previdenciário

Decisão: "Após o voto do(a) Juiz(a) Relator(a) não conhe-
cendo do pedido de reconsideração, pediu vista, antecipadamente,
o(a) Juiz(a) Federal ANTONIO SCHENKEL. Prosseguindo o jul-
gamento, após o voto-vista do Juiz Antonio Schenkel, a Turma, por
unanimidade, não conheceu do pedido de reconsideração, nos termos
do voto do(a) Juiz(a) Relator(a)."

065. PROCESSO: 2007.70.51.005100-2
ORIGEM: PR - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ
AGRAVANTE: FAZENDA NACIONAL
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA
NACIONAL

AGRAVADO(A): MUNICÍPIO DE LONDRINA
PROC./ADV.: CARLOS RENATO CUNHA
AGRAVADO(A): SILVIO TEIXEIRA BARBOSA
PROC./ADV.: PAULO ANCHIETA DA SILVA
RELATOR(A): JUIZ FEDERAL RONIVON DE ARAGÃO
ASSUNTO: Direito Processual Civil e do Trabalho

Decisão: "Após o voto do Juiz Relator declarando, de ofício,
a incompetência da Justiça Federal, julgando prejudicados os recursos
interpostos, pediu vista a Juíza Federal Simone Lemos. Prosseguindo
no julgamento, após o voto-vista da Juíza Simone Lemos Fernandes,
a Turma, por maioria, conheceu do agravo regimental para conhecer
e dar provimento ao incidente de uniformização, nos termos do voto
da Juíza Simone Lemos Fernandes, que lavrará o acórdão. Vencido o
Juiz Relator."

066. PROCESSO: 2007.70.58.000124-3
ORIGEM: PR - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ
REQUERENTE: FAZENDA NACIONAL
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA
NACIONAL

REQUERIDO(A): MARCOS ANTONIO PERUSSOLO CU-
NHA

PROC./ADV.: ANTONIO PINHEIRO NETO
RELATOR(A): JUIZ FEDERAL VLADIMIR SANTOS VI-
TOVSKY

ASSUNTO: IRPF/Imposto de Renda de Pessoa Física - Im-
postos - Direito Tributário

Decisão: "Após o voto do(a) Juiz(a) Relator(a), conhecendo
do incidente de uniformização e dando-lhe provimento, pediu vista,
antecipadamente, a Juíza Federal SIMONE LEMOS FERNANDES.
Prosseguindo o julgamento, após o voto-vista da Juíza Simone Lemos
Fernandes, a Turma, por unanimidade, conheceu do incidente de
uniformização e deu-lhe provimento nos termos do voto do(a) Juiz(a)
Relator(a)."

067. PROCESSO: 2007.70.66.000523-0
ORIGEM: PR - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ
REQUERENTE: INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
REQUERIDO(A): ROSELI TEREZINHA DE FIGUEIRE-
DO TEIXEIRA

PROC./ADV.: KARINA ALESSANDRA DE SOUZA
RELATOR(A): JUIZ FEDERAL RONIVON DE ARAGÃO
ASSUNTO: RMI - Renda Mensal Inicial, Reajustes e Re-
visões Específicas - Direito Previdenciário

Decisão: "Após o voto do Juiz Relator não conhecendo do
incidente de uniformização, pediu vista, antecipadamente, o Juiz Fe-
deral Vladimir Vitovsky. Aguardam os Juízes Federais Simone Lemos
Fernandes, Antônio Schenkel, Vanessa Mello, Alcides Saldanha, Pau-
lo Arena, Jorge Gustavo, José Savaris e José Eduardo. (Sessão
06.09.2011). O julgamento do feito foi adiado, por indicação do Juiz
Vladimir Vitovsky."

068. PROCESSO: 2007.70.95.009201-8
ORIGEM: PR - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ
REQUERENTE: ANIBO NUNES
PROC./ADV.: ALYNE CLARETE ANDRADE DEROSSO
PROC./ADV.: MARCELO PEREIRA DA SILVA
PROC./ADV.: MATEUS FERREIRA LEITE
REQUERIDO(A): INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
RELATOR(A): JUIZA FEDERAL VANESSA VIEIRA DE
MELLO

ASSUNTO: Rural - Aposentadoria por Idade (Art. 48/51) -
Benefícios em Espécie - Direito Previdenciário
Decisão: "A Turma, por unanimidade, não conheceu do in-
cidente de uniformização nos termos do voto do(a) Juiz(a) Re-
lator(a)."

069. PROCESSO: 2007.70.95.011742-8
ORIGEM: PR - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ
REQUERENTE: LÓURI GREIN
PROC./ADV.: ANTÔNIO MIOZZO
REQUERIDO(A): INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
RELATOR(A): JUIZA FEDERAL VANESSA VIEIRA DE
MELLO

ASSUNTO: Averbação/Cômputo/Conversão de tempo de
serviço especial - Tempo de serviço - Disposições Diversas Relativas
às Prestações - Direito Previdenciário

Decisão: "A Turma, por unanimidade, não conheceu do in-
cidente de uniformização nos termos do voto do(a) Juiz(a) Re-
lator(a)."

070. PROCESSO: 2007.70.95.013952-7
ORIGEM: PR - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ
REQUERENTE: INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
REQUERIDO(A): FERNANDA FRANCIELLY BRAGA
GOULART E OUTROS

PROC./ADV.: ERNANI JOSÉ PERA JÚNIOR
RELATOR(A): JUIZ FEDERAL PAULO RICARDO ARE-
NA FILHO

ASSUNTO: Auxílio-Reclusão (Art. 80) - Benefícios em Es-
pécie - Direito Previdenciário

Decisão: "A Turma, por unanimidade, deu parcial provi-
mento ao incidente de uniformização nos termos do voto do(a) Juiz(a)
Relator(a)."

071. PROCESSO: 2007.70.95.014528-0
ORIGEM: PR - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ
REQUERENTE: ALBERTO LIVI
PROC./ADV.: VILMAR COZER
REQUERIDO(A): INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
RELATOR(A): JUIZA FEDERAL VANESSA VIEIRA DE
MELLO

ASSUNTO: Averbação/cômputo de tempo de serviço de segurado especial (regime de economia familiar) - Tempo de Serviço - Direito Previdenciário

Decisão: "A Turma, por unanimidade, não conheceu do incidente de uniformização nos termos do voto do(a) Juiz(a) Relator(a)."

072. PROCESSO: 2007.70.95.014998-3
ORIGEM: PR - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ
REQUERENTE: ANITA ENGELMANN
PROC./ADV.: ROSILENY VANZELLA DE ASSIS PONTES

REQUERIDO(A): INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
RELATOR(A): JUÍZA FEDERAL VANESSA VIEIRA DE MELLO

ASSUNTO: Rural - Aposentadoria por Idade (Art. 48/51) - Benefícios em Espécie - Direito Previdenciário

Decisão: "A Turma, por unanimidade, não conheceu do incidente de uniformização nos termos do voto do(a) Juiz(a) Relator(a)."

073. PROCESSO: 2007.70.95.016358-0
ORIGEM: PR - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ
AGRAVANTE: FAZENDA NACIONAL
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL

AGRAVADO(A): MARIA TEREZA AGOSTINHO
PROC./ADV.: DANIELLE G.S.G. FARIAS
RELATOR(A): JUIZ FEDERAL JORGE GUSTAVO SERA DE MACEDO COSTA

ASSUNTO: Direito Processual Civil e do Trabalho
Decisão: "A Turma, por unanimidade, não conheceu do agravo regimental nos termos do voto do(a) Juiz(a) Relator(a)."

074. PROCESSO: 2007.71.95.000394-2
ORIGEM: RS - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO GRANDE DO SUL

REQUERENTE: INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
REQUERIDO(A): LUCAS HENRIQUE LOWE
PROC./ADV.: MARIA MARGARIDA JUNG FERREIRA
RELATOR(A): JUIZ FEDERAL PAULO RICARDO ARENA FILHO

ASSUNTO: Perda da qualidade de segurado - Disposições Diversas Relativas às Prestações - Direito Previdenciário
Decisão: "A Turma, por unanimidade, conheceu do incidente de uniformização e deu-lhe parcial provimento nos termos do voto do(a) Juiz(a) Relator(a)."

075. PROCESSO: 2007.71.95.001772-2
ORIGEM: RS - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO GRANDE DO SUL

REQUERENTE: ELIDE MARIA SARTORI
PROC./ADV.: ROQUE VANELLI PINHEIRO
PROC./ADV.: AMARILDO VANELLI PINHEIRO
REQUERIDO(A): INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
RELATOR(A): JUÍZA FEDERAL SIMONE DOS SANTOS LEMOS FERNANDES

ASSUNTO: Rural - Aposentadoria por Idade (Art. 48/51) - Benefícios em Espécie - Direito Previdenciário
Decisão: "A Turma, por unanimidade, não conheceu do incidente de uniformização nos termos do voto do(a) Juiz(a) Relator(a)."

076. PROCESSO: 2007.71.95.009703-1
ORIGEM: RS - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO GRANDE DO SUL

EMBARGANTE: GUILHERMINA GONÇALVES LIPERT
PROC./ADV.: IMILIA DE SOUZA
PROC./ADV.: ADEMIR BONNES CARDOSO
EMBARGADO(A): INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
RELATOR(A): JUIZ FEDERAL JORGE GUSTAVO SERA DE MACEDO COSTA

ASSUNTO: Averbação/cômputo de tempo de serviço de segurado especial (regime de economia familiar) - Tempo de Serviço - Direito Previdenciário
Decisão: "A Turma, por unanimidade, rejeitou os embargos de declaração nos termos do voto do(a) Juiz(a) Relator(a)."

077. PROCESSO: 2007.71.95.018845-0
ORIGEM: RS - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO GRANDE DO SUL

REQUERENTE: SALVADOR FERREIRA VIACAVA
PROC./ADV.: MAÍRA R. HOCH KINALSKI
PROC./ADV.: CLAUDIA DALCIN
REQUERIDO(A): INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
RELATOR(A): JUÍZA FEDERAL SIMONE DOS SANTOS LEMOS FERNANDES

ASSUNTO: Averbação/cômputo de tempo de serviço de segurado especial (regime de economia familiar) - Tempo de Serviço - Direito Previdenciário
Decisão: "A Turma, por unanimidade, não conheceu do incidente de uniformização nos termos do voto do(a) Juiz(a) Relator(a)."

078. PROCESSO: 2007.72.95.003014-5
ORIGEM: SC - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTA CATARINA

REQUERENTE: ACIR MIRANDA
PROC./ADV.: JUCÉLIO DA SILVA
REQUERIDO(A): INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
RELATOR(A): JUÍZA FEDERAL VANESSA VIEIRA DE MELLO

ASSUNTO: Averbação/Cômputo/Conversão de tempo de serviço especial - Tempo de serviço - Disposições Diversas Relativas às Prestações - Direito Previdenciário
Decisão: "Após o voto do Juiz Relator, não conhecendo do incidente de uniformização, pediu vista o Juiz Vladimir Vitovsky. Aguardam os Juízes Alcides Saldanha, Paulo Arena, Jorge Gustavo Macedo Costa, Janilson Siqueira, Rogério Moreira Alves, João Batista Lazzari, Simone Lemos Fernandes, Antônio Schenkel e Vanessa Mello."

079. PROCESSO: 2007.83.05.501074-5
ORIGEM: PE - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE PERNAMBUCO

REQUERENTE: MARIANO ZENILDO DE OLIVEIRA SILVA
PROC./ADV.: MARCOS ANTÔNIO INÁCIO DA SILVA
REQUERIDO(A): INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
RELATOR(A): JUÍZA FEDERAL VANESSA VIEIRA DE MELLO

ASSUNTO: Rural - Aposentadoria por Idade (Art. 48/51) - Benefícios em Espécie - Direito Previdenciário
Decisão: "A Turma, por unanimidade, conheceu do incidente de uniformização e deu-lhe parcial provimento nos termos do voto do(a) Juiz(a) Relator(a)."

080. PROCESSO: 2008.32.00.703489-8
ORIGEM: AM - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO AMAZONAS
REQUERENTE: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
PROC./ADV.: HEBERT BARROS BEZERRA
PROC./ADV.: CRISTIANNE SARMENTO ROCHA LEAL

REQUERIDO(A): IRACI LISBOA SOBREIRA
PROC./ADV.: NÃO CONSTITUÍDO
RELATOR(A): JUIZ FEDERAL PAULO RICARDO ARENA FILHO

ASSUNTO: Indenização por dano material - Responsabilidade civil - Direito Civil
Decisão: "A Turma, por unanimidade, não conheceu do incidente de uniformização nos termos do voto do(a) Juiz(a) Relator(a)."

081. PROCESSO: 2008.32.00.703490-8
ORIGEM: AM - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO AMAZONAS
REQUERENTE: INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA GERAL FEDERAL
REQUERIDO(A): ANTONIO CARLOS LISBOA
PROC./ADV.: ELISABETE LUCAS
RELATOR(A): JUIZ FEDERAL RONIVON DE ARAGÃO

ASSUNTO: Averbação/cômputo/conversão de tempo de serviço especial - Tempo de Serviço - Direito Previdenciário
Decisão: "Após o voto do Juiz Relator não conhecendo do incidente de uniformização, por intempestivo, pediu vista, antecipadamente, o Juiz Federal José Eduardo (Sessão de 08 e 09.04.10). Prosseguindo o julgamento, após o voto-vista do Juiz Federal José Eduardo, preliminarmente, conhecendo do incidente de uniformização, sendo acompanhado pelos Juízes Federais Simone Lemos Fernandes, Ivori Scheffer, Manoel Rolim, Joana Carolina e Rosana Noya Kaufmann e o voto do Juiz Federal José Savaris não conhecendo do incidente, a Turma, por maioria, conheceu do incidente de uniformização, vencidos o Juiz Relator e o Juiz Federal José Savaris que não conheciam. Após, o Juiz Relator pediu vista para proferir voto mérito. (Sessão de 13.09.2010). Prosseguindo o julgamento, após o voto mérito do Juiz Relator, negando provimento ao incidente, pediu vista a Juíza Federal Simone Lemos Fernandes. Aguardam os Juízes Federais Antônio Schenkel, Vanessa Mello, Vladimir Vitovsky, Alcides Saldanha, Paulo Arena, Jorge Gustavo de Macedo Costa, José Savaris e José Eduardo. (Sessão 05.05.2011) Prosseguindo o julgamento, após o voto-vista da Juíza Federal Simone Lemos, acompanhado o Juiz Relator, pediu vista o Juiz Federal Antônio Schenkel. Aguardam os Juízes Vanessa Mello, Vladimir Vitovsky, Alcides Saldanha, Paulo Arena, Jorge Gustavo de Macedo Costa, Rogério Moreira Alves e João Batista Lazzari."

082. PROCESSO: 2008.32.00.703867-2
ORIGEM: AM - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO AMAZONAS
REQUERENTE: INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
REQUERIDO(A): ANTÔNIO ARAÚJO MONTEIRO
PROC./ADV.: RICARDO FIGUEIREDO GIORI
RELATOR(A): JUÍZA FEDERAL VANESSA VIEIRA DE MELLO

ASSUNTO: Rural - Aposentadoria por Idade (Art. 48/51) - Benefícios em Espécie - Direito Previdenciário
Decisão: "A Turma, por unanimidade, não conheceu do incidente de uniformização nos termos do voto do(a) Juiz(a) Relator(a)."

083. PROCESSO: 2008.38.00.729966-7
ORIGEM: MG - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MINAS GERAIS

AGRAVANTE: INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
AGRAVADO(A): MARIA SOARES DOS SANTOS
PROC./ADV.: ROGÉRIO MARQUES DA SILVA
PROC./ADV.: ROGÉRIO MARQUES DA SILVA
RELATOR(A): JUIZ FEDERAL ALCIDES SALDANHA

ASSUNTO: Rural - Aposentadoria por Idade (Art. 48/51) - Benefícios em Espécie - Direito Previdenciário
Decisão: "A Turma, por unanimidade, negou provimento ao agravo regimental nos termos do voto do(a) Juiz(a) Relator(a)."

084. PROCESSO: 2008.38.00.731510-6
ORIGEM: MG - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MINAS GERAIS

REQUERENTE: LEIDIANE APARECIDA MARTINS DOS SANTOS
PROC./ADV.: DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO
REQUERIDO(A): INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
RELATOR(A): JUIZ FEDERAL PAULO RICARDO ARENA FILHO

ASSUNTO: Salário-Maternidade (Art. 71/73) - Benefícios em Espécie - Direito Previdenciário
Decisão: "A Turma, por unanimidade, conheceu do incidente de uniformização e, por maioria, deu-lhe parcial provimento nos termos do voto do(a) Juiz(a) Relator(a). Vencidos os Juízes Federais SIMONE LEMOS FERNANDES e VLADIMIR VITOVSKY, que conheciam do incidente e negavam-lhe provimento." Proferiu Sustentação Oral Pelo Requerente: Dr. CLAUDIO-NOR BARROS LEITÃO

085. PROCESSO: 2008.39.00.700188-4
ORIGEM: PA - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ
REQUERENTE: JOANA FERREIRA DE CRISTO
PROC./ADV.: DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO
REQUERIDO(A): INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
RELATOR(A): JUÍZA FEDERAL SIMONE DOS SANTOS LEMOS FERNANDES

ASSUNTO: Rural - Aposentadoria por Idade (Art. 48/51) - Benefícios em Espécie - Direito Previdenciário
Decisão: "A Turma, por unanimidade, conheceu do incidente de uniformização e negou-lhe provimento nos termos do voto do(a) Juiz(a) Relator(a)."

Proferiu Sustentação Oral Pelo Requerente: Dr. CLAUDIO-NOR BARROS LEITÃO

086. PROCESSO: 2008.50.51.000239-6
ORIGEM: ES - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

REQUERENTE: JOSÉ LUIZ ALBANI
PROC./ADV.: LUIZ FELIPE MANTOVANELI FERREIRA
REQUERIDO(A): INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
RELATOR(A): JUIZ FEDERAL JORGE GUSTAVO SERA DE MACEDO COSTA

ASSUNTO: Averbação/cômputo de tempo de serviço como aluno aprendiz - Tempo de Serviço - Direito Previdenciário
Decisão: "A Turma, por unanimidade, conheceu do incidente de uniformização e deu-lhe provimento nos termos do voto do(a) Juiz(a) Relator(a)."

087. PROCESSO: 2008.51.51.027558-5
ORIGEM: RJ - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

REQUERENTE: CHRISTINA MILESSI
PROC./ADV.: DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO
REQUERIDO(A): INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
RELATOR(A): JUIZ FEDERAL VLADIMIR SANTOS VITOVSKY

ASSUNTO: Renúncia ao benefício - Disposições Diversas Relativas às Prestações - Direito Previdenciário
Decisão: "A Turma, por unanimidade, determinou o sobrestamento do feito, diante do processo de mesma matéria submetido ao regime da repercussão geral no STF." Proferiu Sustentação Oral Pelo Requerente: Dr. CLAUDIO-NOR BARROS LEITÃO

088. PROCESSO: 2008.51.53.003747-3
ORIGEM: RJ - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

REQUERENTE: FAZENDA NACIONAL
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
REQUERIDO(A): TADEU COIMBRA BESSA
PROC./ADV.: WAGNER AMARAL MARTINS
RELATOR(A): JUIZ FEDERAL VLADIMIR SANTOS VITOVSKY

ASSUNTO: Prescrição e decadência - Fatos jurídicos - Direito Civil
Decisão: "Após o voto do Juiz Relator, conhecendo do incidente de uniformização e negando-lhe provimento, pediu vista, antecipadamente, o Juiz Federal Antonio Schenkel." Aguardam os Juízes Federais Alcides Saldanha, Paulo Arena, Jorge Gustavo, Janilson Siqueira, Rogério Moreira Alves, João Batista Lazzari, Simone Lemos Fernandes e Vanessa Mello. Proferiu Sustentação Oral Pelo Requerente: Dr. JOSÉ PÉRICLES PEREIRA DE SOUSA

089. PROCESSO: 2008.70.50.004244-6
ORIGEM: PR - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ
REQUERENTE: MÁRIA HELENA DA COSTA
PROC./ADV.: DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO
REQUERIDO(A): INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
RELATOR(A): JUIZ FEDERAL ALCIDES SALDANHA

ASSUNTO: Benefício Assistencial (Art. 203,V CF/88) - Benefícios em Espécie - Direito Previdenciário
Decisão: "A Turma, por unanimidade, conheceu do incidente de uniformização e deu-lhe parcial provimento nos termos do voto do(a) Juiz(a) Relator(a)."

Proferiu Sustentação Oral Pelo Requerente: Dr. CLAUDIO-NOR BARROS LEITÃO



090. PROCESSO: 2008.70.51.000376-0
ORIGEM: PR - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ
REQUERENTE: ALBERTINA XAVIER CAMARGO
PROC./ADV.: MARCOS DE QUEIROZ RAMALHO
REQUERIDO(A): INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
RELATOR(A): JUÍZA FEDERAL ROSANA NOYA ALVES
WEIBEL KAUFMANN

ASSUNTO: Pensão por Morte (Art. 74/9) - Benefícios em Espécie - Direito Previdenciário

Decisão: "Após o voto da Juíza Relatora não conhecendo do incidente de uniformização, pediu vista, antecipadamente, a Juíza Federal Simone Lemos Fernandes. Aguardam os Juizes Federais José Savaris, José Eduardo do Nascimento, Ronivon de Aragão, Vanessa Mello, Ivori Scheffer, Manoel Rolim e Joana Carolina. (Sessão 13.09.2010). Prosseguindo no julgamento, após o voto vista da Juíza Simone Lemos Fernandes conhecendo do incidente e dando-lhe provimento, pediu vista antecipadamente o Juiz Federal Paula Arena. Aguardam os Juizes ANTONIO SCHENKEL, VANESSA MELLO, VLADIMIR VITOVSKY, ALCIDES SALDANHA, JANILSON SIQUEIRA, ROGÉRIO MOREIRA ALVES e JOÃO BATISTA LAZZARI."

091. PROCESSO: 2008.70.51.006974-6
ORIGEM: PR - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ
REQUERENTE: JORGE LUIZ DE FREITAS
PROC./ADV.: FÁBIO PUPO DE MORAES
REQUERIDO(A): INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
RELATOR(A): JUIZ FEDERAL PAULO RICARDO ARENA FILHO

ASSUNTO: Auxílio-Doença Previdenciário - Benefícios em Espécie - Direito Previdenciário

Decisão: "A Turma, por unanimidade, não conheceu do incidente de uniformização nos termos do voto do(a) Juiz(a) Relator(a)."

092. PROCESSO: 2008.70.51.009449-2
ORIGEM: PR - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ
REQUERENTE: INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
REQUERIDO(A): DIVINO RODRIGUES DE SOUZA
PROC./ADV.: RENATA SILVA BRANDÃO
RELATOR(A): JUÍZA FEDERAL VANESSA VIEIRA DE MELLO

ASSUNTO: Auxílio-Doença Previdenciário - Benefícios em Espécie - Direito Previdenciário

Decisão: "A Turma, por unanimidade, não conheceu do incidente de uniformização, nos termos do voto do(a) Juiz(a) Relator(a)."

093. PROCESSO: 2008.70.52.000591-1
ORIGEM: PR - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ
REQUERENTE: FAZENDA NACIONAL
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL

REQUERIDO(A): GUILHERME DE OLIVEIRA BARATA
PROC./ADV.: MELINA AGUIAR ROSA
PROC./ADV.: ADRIANA FRAZÃO DA SILVA
RELATOR(A): JUIZ FEDERAL JORGE GUSTAVO SERRA DE MACEDO COSTA

ASSUNTO: Incidência sobre 1/3 de férias (art. 7º, XVII da CF) - IRPF/Imposto de Renda de Pessoa Física - Impostos - Direito Tributário

Decisão: "A Turma, por unanimidade, não conheceu do incidente de uniformização nos termos do voto do(a) Juiz(a) Relator(a)."

094. PROCESSO: 2008.70.53.000693-6
ORIGEM: PR - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ
REQUERENTE: MÁRIA PEREIRA CHAVIER
PROC./ADV.: MARIA ISABEL WATANABE DE PAULA
PROC./ADV.: MARCELO ADRIANO CAMPANER
REQUERIDO(A): INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
RELATOR(A): JUIZ FEDERAL PAULO RICARDO ARENA FILHO

ASSUNTO: Aposentadoria por Invalidez (Art.42/7) - Benefícios em Espécie - Direito Previdenciário

Decisão: "A Turma, por unanimidade, não conheceu do incidente de uniformização nos termos do voto do(a) Juiz(a) Relator(a)."

095. PROCESSO: 2008.70.60.001438-2
ORIGEM: PR - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ
REQUERENTE: HERCÍLIA MARTINS BRAGA
PROC./ADV.: WILSON LUIS DE PAULA
REQUERIDO(A): INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
RELATOR(A): JUIZ FEDERAL PAULO RICARDO ARENA FILHO

ASSUNTO: Auxílio-Doença Previdenciário - Benefícios em Espécie - Direito Previdenciário

Decisão: "A Turma, por unanimidade, não conheceu do incidente de uniformização nos termos do voto do(a) Juiz(a) Relator(a)."

096. PROCESSO: 2008.70.62.000723-1
ORIGEM: PR - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ
AGRAVANTE: LUZIA MALVINA KARPOVICZ
PROC./ADV.: OSVALDO BETIN BOARETO
AGRAVADO(A): INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
RELATOR(A): JUÍZA FEDERAL VANESSA VIEIRA DE MELLO

ASSUNTO: Rural - Aposentadoria por Idade (Art. 48/51) - Benefícios em Espécie - Direito Previdenciário

Decisão: "A Turma, por unanimidade, negou provimento ao agravo regimental nos termos do voto do(a) Juiz(a) Relator(a)."

097. PROCESSO: 2008.70.95.000404-3
ORIGEM: PR - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ
REQUERENTE: VANI FERREIRA BATISTA
PROC./ADV.: OLINDO DE OLIVEIRA
REQUERIDO(A): INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
RELATOR(A): JUÍZA FEDERAL SIMONE DOS SANTOS LEMOS FERNANDES

ASSUNTO: Averbação/cômputo de tempo de serviço de segurado especial (regime de economia familiar) - Tempo de Serviço - Direito Previdenciário

Decisão: "A Turma, por unanimidade, conheceu do incidente de uniformização e deu-lhe parcial provimento nos termos do voto do(a) Juiz(a) Relator(a)."

098. PROCESSO: 2008.71.95.000999-7
ORIGEM: RS - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO GRANDE DO SUL

REQUERENTE: MARIA DE LOURDES BATISTA DOS SANTOS
PROC./ADV.: VLADIMIR GUSTAVO DIAS MACHADO
REQUERIDO(A): INSS

PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
RELATOR(A): JUÍZA FEDERAL VANESSA VIEIRA DE MELLO

ASSUNTO: Averbação/cômputo/conversão de tempo de serviço especial - Tempo de Serviço - Direito Previdenciário

Decisão: "A Turma, por unanimidade, não conheceu do incidente de uniformização nos termos do voto do(a) Juiz(a) Relator(a)."

099. PROCESSO: 2008.71.95.003588-1
ORIGEM: RS - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO GRANDE DO SUL

REQUERENTE: VALDECI CASARIN RODEGHIERO
PROC./ADV.: JOSÉ ADEMAR DE PAULA
REQUERIDO(A): INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
RELATOR(A): JUÍZA FEDERAL VANESSA VIEIRA DE MELLO

ASSUNTO: Averbação/cômputo/conversão de tempo de serviço especial - Tempo de Serviço - Direito Previdenciário

Decisão: "A Turma, por unanimidade, conheceu em parte e deu parcial provimento ao incidente de uniformização interposto pela parte autora, e não conheceu do incidente de uniformização interposto pelo INSS, nos termos do voto do(a) Juiz(a) Relator(a)."

100. PROCESSO: 2008.71.95.003669-1
ORIGEM: RS - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO GRANDE DO SUL

REQUERENTE: NEUSA FESTA TEDESCO
PROC./ADV.: AVELINO BELTRAME
REQUERIDO(A): INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
RELATOR(A): JUIZ FEDERAL ALCIDES SALDANHA

ASSUNTO: Rural - Aposentadoria por Idade (Art. 48/51) - Benefícios em Espécie - Direito Previdenciário

Decisão: "A Turma, por unanimidade, não conheceu do incidente de uniformização nos termos do voto do(a) Juiz(a) Relator(a)."

101. PROCESSO: 2008.71.95.007229-4
ORIGEM: RS - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO GRANDE DO SUL

REQUERENTE: IVO DALAGNOL
PROC./ADV.: DIRCEU MACHADO RODRIGUES
REQUERIDO(A): INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
RELATOR(A): JUIZ FEDERAL ALCIDES SALDANHA

ASSUNTO: Rural - Aposentadoria por Idade (Art. 48/51) - Benefícios em Espécie - Direito Previdenciário

Decisão: "A Turma, por unanimidade, conheceu do incidente de uniformização e deu-lhe parcial provimento nos termos do voto do(a) Juiz(a) Relator(a)."

102. PROCESSO: 2008.72.50.003366-8
ORIGEM: SC - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTA CATARINA

REQUERENTE: IVONETE MARIA DA SILVA MARTINS

PROC./ADV.: SIMÃO BOLIVAR MARTINS DOS SANTOS

REQUERIDO(A): INSS

PROC./ADV.: PROCURADOR FEDERAL

RELATOR(A): JUIZ FEDERAL PAULO RICARDO ARENA FILHO

ASSUNTO: Rural - Aposentadoria por Idade (Art. 48/51) - Benefícios em Espécie - Direito Previdenciário

Decisão: "Após o voto do Juiz Relator, conhecendo do incidente e dando-lhe parcial provimento, pediu vista, antecipadamente, a Juíza Federal Simone Lemos. Prosseguindo o julgamento, após o voto-vista da Juíza Simone Lemos Fernandes, a Turma, por unanimidade, conheceu do incidente de uniformização e deu-lhe parcial provimento nos termos do voto do(a) Juiz(a) Relator(a)."

103. PROCESSO: 2008.72.56.000691-8
ORIGEM: SC - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTA CATARINA

REQUERENTE: PALMIRA CANANI DOS SANTOS
PROC./ADV.: JÚLIO CÉSAR PEREIRA FURTADO
REQUERIDO(A): INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL

RELATOR(A): JUÍZA FEDERAL SIMONE DOS SANTOS LEMOS FERNANDES

ASSUNTO: Averbação/cômputo de tempo de serviço rural (empregado/empregador) - Tempo de Serviço - Direito Previdenciário

Decisão: "A Turma, por unanimidade, não conheceu do incidente de uniformização nos termos do voto do(a) Juiz(a) Relator(a)."

104. PROCESSO: 2008.72.59.003073-0
ORIGEM: SC - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTA CATARINA

REQUERENTE: ARTUR LEITHOLD
PROC./ADV.: ELIZABETE A. SIEGEL BARBOSA
REQUERIDO(A): INSS

PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
RELATOR(A): JUÍZA FEDERAL VANESSA VIEIRA DE MELLO

ASSUNTO: Averbação/cômputo/conversão de tempo de serviço especial - Tempo de Serviço - Direito Previdenciário

Decisão: "A Turma, por unanimidade, conheceu do incidente de uniformização e deu-lhe parcial provimento nos termos do voto do(a) Juiz(a) Relator(a)."

105. PROCESSO: 2008.72.63.000171-0
ORIGEM: SC - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTA CATARINA

REQUERENTE: WALTER FREDERICO WILDE
PROC./ADV.: RODRIGO FIGUEIREDO
PROC./ADV.: SAYLES RODRIGO SCHUTZ
PROC./ADV.: CARLOS BERKENBROCK
REQUERIDO(A): INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
RELATOR(A): JUÍZA FEDERAL VANESSA VIEIRA DE MELLO

ASSUNTO: Averbação/cômputo/conversão de tempo de serviço especial - Tempo de Serviço - Direito Previdenciário

Decisão: "A Turma, por unanimidade, conheceu do incidente de uniformização e deu-lhe provimento nos termos do voto do(a) Juiz(a) Relator(a)."

106. PROCESSO: 2008.72.64.000927-4
ORIGEM: SC - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTA CATARINA

REQUERENTE: BERNARDA BILESKI ROTESKI
PROC./ADV.: BRAULIO RENATO MOREIRA
PROC./ADV.: ESTELA MARIS SILVEIRA CAETANO
PROC./ADV.: ELISÂNGELA PEREIRA
PROC./ADV.: MADELAINE APARECIDA FRIZON
REQUERIDO(A): INSS

PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
RELATOR(A): JUÍZA FEDERAL SIMONE DOS SANTOS LEMOS FERNANDES

ASSUNTO: Rural - Aposentadoria por Idade (Art. 48/51) - Benefícios em Espécie - Direito Previdenciário

Decisão: "A Turma, por unanimidade, não conheceu do incidente de uniformização nos termos do voto do(a) Juiz(a) Relator(a)."

107. PROCESSO: 2008.72.95.001366-8
ORIGEM: SC - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTA CATARINA

REQUERENTE: MARIA ALZIRA DAMBROS
PROC./ADV.: ANGELA MARIA FILIPINI
PROC./ADV.: LEANDRO DAMBRÓZ
REQUERIDO(A): CECÍLIA MARCON
PROC./ADV.: LUIZ EUZÉBIO MALISKA
REQUERIDO(A): INSS

PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
RELATOR(A): JUÍZA FEDERAL SIMONE DOS SANTOS LEMOS FERNANDES

ASSUNTO: Pensão por Morte (Art. 74/9) - Benefícios em Espécie - Direito Previdenciário

Decisão: "A Turma, por unanimidade, conheceu do incidente de uniformização e deu-lhe provimento nos termos do voto do(a) Juiz(a) Relator(a)."

108. PROCESSO: 2009.32.00.703347-1
ORIGEM: AM - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO AMAZONAS

REQUERENTE: INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
REQUERIDO(A): CILMARA COLARES NOGUEIRA
PROC./ADV.: DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO
RELATOR(A): JUÍZA FEDERAL VANESSA VIEIRA DE MELLO

ASSUNTO: Salário-Maternidade (Art. 71/73) - Benefícios em Espécie - Direito Previdenciário

Decisão: "A Turma, por unanimidade, não conheceu do incidente de uniformização nos termos do voto do(a) Juiz(a) Relator(a)."

109. PROCESSO: 2009.32.00.704368-1
ORIGEM: AM - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO AMAZONAS

AGRAVANTE: GETÚLIO DA SILVA LARANHAGA
PROC./ADV.: DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO
AGRAVADO(A): INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
RELATOR(A): JUIZ FEDERAL JORGE GUSTAVO SERRA DE MACEDO COSTA

ASSUNTO: Benefício Assistencial (Art. 203,V CF/88) - Benefícios em Espécie - Direito Previdenciário

Decisão: "A Turma, por unanimidade, negou provimento ao agravo regimental nos termos do voto do(a) Juiz(a) Relator(a)."

110. PROCESSO: 2009.32.00.704394-5
ORIGEM: AM - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO AMAZONAS

REQUERENTE: INSS

PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
REQUERIDO(A): ODELENE CURICO DE SOUZA
PROC./ADV.: DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO
RELATOR(A): JUIZ FEDERAL PAULO RICARDO ARE-
NA FILHO
ASSUNTO: Salário-Maternidade (Art. 71/73) - Benefícios em Espécie - Direito Previdenciário
Decisão: "A Turma, por unanimidade, conheceu do incidente de uniformização e negou-lhe provimento nos termos do voto do(a) Juiz(a) Relator(a)."
111. PROCESSO: 2009.36.00.701925-0
ORIGEM: MT - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO MATO GROSSO
REQUERENTE: INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
REQUERIDO(A): SIRLEY DE SOUZA WILLRICH
PROC./ADV.: RAFAEL BARION DE PAULA
RELATOR(A): JUIZ FEDERAL PAULO RICARDO ARE-
NA FILHO
ASSUNTO: Aposentadoria por Invalidez (Art.42/7) - Benefícios em Espécie - Direito Previdenciário
Decisão: "A Turma, por unanimidade, não conheceu do incidente de uniformização nos termos do voto do(a) Juiz(a) Relator(a)."
112. PROCESSO: 2009.36.00.702049-4
ORIGEM: MT - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO MATO GROSSO
REQUERENTE: INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
REQUERIDO(A): ROSA RODRIGUES
PROC./ADV.: DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO
RELATOR(A): JUIZA FEDERAL VANESSA VIEIRA DE MELLO
ASSUNTO: Rural - Aposentadoria por Idade (Art. 48/51) - Benefícios em Espécie - Direito Previdenciário
Decisão: "A Turma, por unanimidade, não conheceu do incidente de uniformização nos termos do voto do(a) Juiz(a) Relator(a)."
Proferiu Sustentação Oral Pela Requerida: Dr. ALESSANDRO TERTULIANO DA C. PINTO
113. PROCESSO: 2009.36.00.702072-7
ORIGEM: MT - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO MATO GROSSO
REQUERENTE: NEIDY ALVES RAMOS
PROC./ADV.: DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO
REQUERIDO(A): INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
RELATOR(A): JUIZ FEDERAL PAULO RICARDO ARE-
NA FILHO
ASSUNTO: Aposentadoria por Invalidez (Art.42/7) - Benefícios em Espécie - Direito Previdenciário
Decisão: "A Turma, por unanimidade, não conheceu do incidente de uniformização nos termos do voto do(a) Juiz(a) Relator(a)."
Proferiu Sustentação Oral Pela Requerente: Dr. ALESSANDRO TERTULIANO DA C. PINTO
114. PROCESSO: 2009.50.50.001256-7
ORIGEM: ES - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
REQUERENTE: INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
REQUERIDO(A): JACINTO LEOPOLDINO ROSA
PROC./ADV.: ANDRÉ VINICIUS MARQUES GONÇALVES
RELATOR(A): JUIZ FEDERAL JORGE GUSTAVO SER-
RA DE MACEDO COSTA
ASSUNTO: Benefício Assistencial (Art. 203,V CF/88) - Benefícios em Espécie - Direito Previdenciário
Decisão: "A Turma, por unanimidade, decidiu sobrestar o feito, nos termos do voto do Juiz Relator."
115. PROCESSO: 2009.50.54.000176-3
ORIGEM: ES - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
REQUERENTE: DELIO SEBASTIÃO MAIA
PROC./ADV.: MARIA DE FÁTIMA DOMENEGHETTI
REQUERIDO(A): FAZENDA NACIONAL
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
RELATOR(A): JUIZ FEDERAL JORGE GUSTAVO SER-
RA DE MACEDO COSTA
ASSUNTO: Prescrição - Extinção do Crédito Tributário - Crédito Tributário - Direito Tributário
Decisão: "A Turma, por unanimidade, não conheceu do incidente de uniformização nos termos do voto do(a) Juiz(a) Relator(a)."
116. PROCESSO: 2009.71.95.000282-0
ORIGEM: RS - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO GRANDE DO SUL
EMBARGANTE: ALDOMIRO RIBEIRO DA SILVA
PROC./ADV.: IMILIA DE SOUZA
EMBARGADO(A): INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
RELATOR(A): JUIZ FEDERAL JORGE GUSTAVO SER-
RA DE MACEDO COSTA
ASSUNTO: Averbação/cômputo/conversão de tempo de serviço especial - Tempo de Serviço - Direito Previdenciário
Decisão: "A Turma, por unanimidade, rejeitou os embargos de declaração nos termos do voto do(a) Juiz(a) Relator(a)."
117. PROCESSO: 2009.71.95.000509-1
ORIGEM: RS - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO GRANDE DO SUL

REQUERENTE: MARIA IVONIR CHAVES RIBEIRO
PROC./ADV.: GILSON JAURI ROSA DA SILVEIRA
REQUERIDO(A): INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
RELATOR(A): JUIZA FEDERAL SIMONE DOS SANTOS LEMOS FERNANDES
ASSUNTO: Averbação/cômputo de tempo de serviço de segurado especial (regime de economia familiar) - Tempo de Serviço - Direito Previdenciário
Decisão: "A Turma, por unanimidade, conheceu do incidente de uniformização e deu-lhe provimento nos termos do voto do(a) Juiz(a) Relator(a)."
118. PROCESSO: 2009.71.95.000556-0
ORIGEM: RS - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO GRANDE DO SUL
REQUERENTE: INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
REQUERIDO(A): JOAO SÉRGIO DA SILVA BARBOSA
PROC./ADV.: EDGARD LOPES LUCAS
RELATOR(A): JUIZ FEDERAL JORGE GUSTAVO SER-
RA DE MACEDO COSTA
ASSUNTO: Benefício Assistencial (Art. 203,V CF/88) - Benefícios em Espécie - Direito Previdenciário
Decisão: "A Turma, por unanimidade, decidiu sobrestar o feito, nos termos do voto do Juiz Relator."
119. PROCESSO: 2009.71.95.001118-2
ORIGEM: RS - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO GRANDE DO SUL
REQUERENTE: INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
REQUERIDO(A): MAICON ALBUQUERQUE DOS SANTOS
TOS
PROC./ADV.: EVALDA TEIXEIRA PADILHA
REQUERIDO(A): ERNI JOSÉ RICARDO DOS SANTOS
PROC./ADV.: EVALDA TEIXEIRA PADILHA
REQUERIDO(A): PABLO ALBUQUERQUE DOS SANTOS
TOS
PROC./ADV.: EVALDA TEIXEIRA PADILHA
RELATOR(A): JUIZ FEDERAL PAULO RICARDO ARE-
NA FILHO
ASSUNTO: Perda da qualidade de segurado - Disposições Diversas Relativas às Prestações - Direito Previdenciário
Decisão: "A Turma, por unanimidade, não conheceu do incidente de uniformização nos termos do voto do(a) Juiz(a) Relator(a)."
120. PROCESSO: 2009.71.95.001666-0
ORIGEM: RS - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO GRANDE DO SUL
AGRAVANTE: JOEL VALASCO DA SILVA
PROC./ADV.: IMILIA DE SOUZA
AGRAVADO(A): INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
RELATOR(A): JUIZ FEDERAL VLADIMIR SANTOS VITOVSKY
ASSUNTO: RMI - Renda Mensal Inicial, Reajustes e Revisões Específicas - Direito Previdenciário
Decisão: "A Turma, por unanimidade, negou provimento ao agravo regimental nos termos do voto do(a) Juiz(a) Relator(a)."
121. PROCESSO: 2009.71.95.002801-7
ORIGEM: RS - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO GRANDE DO SUL
REQUERENTE: INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
REQUERIDO(A): MATEUS FELIPE RODRIGUES DE OLIVEIRA
PROC./ADV.: LUCIANA PEREIRA DA COSTA
REQUERIDO(A): DAIANA RODRIGUES DE OLIVEIRA
PROC./ADV.: LUCIANA PEREIRA DA COSTA
REQUERIDO(A): MARLON RODRIGUES DE OLIVEIRA
RA
PROC./ADV.: LUCIANA PEREIRA DA COSTA
RELATOR(A): JUIZ FEDERAL PAULO RICARDO ARE-
NA FILHO
ASSUNTO: Auxílio-Reclusão (Art. 80) - Benefícios em Espécie - Direito Previdenciário
Decisão: "A Turma, por unanimidade, deu parcial provimento ao incidente de uniformização nos termos do voto do(a) Juiz(a) Relator(a)."
122. PROCESSO: 2009.72.51.000312-4
ORIGEM: SC - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTA CATARINA
REQUERENTE: RICARDO KRAUSER
PROC./ADV.: JUCÉLIO DA SILVA
REQUERIDO(A): INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
RELATOR(A): JUIZA FEDERAL SIMONE DOS SANTOS LEMOS FERNANDES
ASSUNTO: Averbação/cômputo/conversão de tempo de serviço especial - Tempo de Serviço - Direito Previdenciário
Decisão: "A Turma, por unanimidade, conheceu do incidente de uniformização e deu-lhe provimento nos termos do voto do(a) Juiz(a) Relator(a)."
123. PROCESSO: 2009.72.55.001457-1
ORIGEM: SC - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTA CATARINA
REQUERENTE: NILZO SCHMITZ
PROC./ADV.: RENATO FELIPE DE SOUZA
REQUERIDO(A): INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
RELATOR(A): JUIZA FEDERAL VANESSA VIEIRA DE MELLO

ASSUNTO: Averbação/cômputo de tempo de serviço de segurado especial (regime de economia familiar) - Tempo de Serviço - Direito Previdenciário
Decisão: "Após o voto do(a) Juiz(a) Relator(a) conhecendo em parte do incidente e, na parte conhecida, dando-lhe parcial provimento, e o voto antecipado do Juiz Federal José Savaris que conhecia do incidente e dava parcial provimento em menor extensão, pediu vista, antecipadamente, o(a) Juiz(a) Federal ANTONIO SCHENKEL.(Sessão de 06.09.2011). Prosseguindo no julgamento, após o voto-vista do Juiz Antonio Schenkel, a Turma, por maioria, conheceu em parte do incidente e, na parte conhecida, deu-lhe parcial provimento, nos termos do voto da Relatora, vencido o Juiz Federal José Savaris."
124. PROCESSO: 2009.85.00.502043-4
ORIGEM: SE - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SERGIPE
AGRAVANTE: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT
PROC./ADV.: MÁRIO MÁRCIO DE SOUZA MAZZONI
PROC./ADV.: ANA CLÁUDIA NASCIMENTO DA SILVA
VA
PROC./ADV.: MÁRIO MÁRCIO DE SOUZA MAZZONI
PROC./ADV.: ANA CLÁUDIA NASCIMENTO DA SILVA
VA
AGRAVADO(A): SUELLY FONTES DE JESUS
PROC./ADV.: RAFAEL MELO TAVARES
RELATOR(A): JUIZ FEDERAL ALCIDES SALDANHA LIMA
ASSUNTO: Indenização por dano moral - Responsabilidade civil - Direito Civil
Decisão: "A Turma, por unanimidade, negou provimento ao agravo regimental nos termos do voto do(a) Juiz(a) Relator(a)."
125. PROCESSO: 2009.85.00.503082-8
ORIGEM: SE - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SERGIPE
AGRAVANTE: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT
PROC./ADV.: MÁRIO MÁRCIO DE SOUZA MAZZONI
AGRAVADO(A): JOSÉ CONDE SOBRAL FILHO
PROC./ADV.: MARCELO MONTALVÃO MACHADO
PROC./ADV.: LINUS MARTINS SANTOS
RELATOR(A): JUIZA FEDERAL SIMONE DOS SANTOS LEMOS FERNANDES
ASSUNTO: Indenização por dano moral - Responsabilidade civil - Direito Civil
Decisão: "A Turma, por unanimidade, não conheceu do agravo regimental nos termos do voto do(a) Juiz(a) Relator(a)."
126. PROCESSO: 2010.00.00.000000-1
ORIGEM: SP - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO
RECLAMANTE: CLÉBER AUGUSTO VIANA
PROC./ADV.: MARCOS MENDONÇA
RECLAMADO(A): COORDENADORIA DAS TURMAS RECURSAIS DOS JEF DE SÃO PAULO
PROC./ADV.: ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
RELATOR(A): JUIZ FEDERAL ALCIDES SALDANHA LIMA
ASSUNTO: Direito Processual Civil e do Trabalho
Decisão Turma, em questão de ordem, por maioria, decidiu preliminarmente que é possível a própria TNU em reclamação proceder ao exame dos pressupostos de admissibilidade do incidente, vencido o Juiz Relator, que pediu vista regimental para análise do incidente de uniformização. Impedida a Juíza Federal Vanessa Mello. (Sessão 11.10.2011)
127. PROCESSO: 2010.71.52.003466-0
ORIGEM: RS - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO GRANDE DO SUL
REQUERENTE: CLAUDIO DA CRUZ SILVEIRA
PROC./ADV.: LUIZ ANTONIO MULLER MARQUES
REQUERIDO(A): FAZENDA NACIONAL
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
RELATOR(A): JUIZ FEDERAL PAULO RICARDO ARE-
NA FILHO
ASSUNTO: 1/3 de férias - Contribuições Previdenciárias - Contribuições - Direito Tributário
Decisão: "A Turma, por unanimidade, conheceu do incidente de uniformização e negou-lhe provimento nos termos do voto do(a) Juiz(a) Relator(a)."
Proferiu Sustentação Oral Pela Requerido(a): Dr. JOSÉ PÉRICLES PEREIRA DE SOUSA
O EXMO. SR. MINISTRO JOÃO OTÁVIO DE NORONHA (PRESIDENTE) agradeceu ao Tribunal Regional Federal da 5ª Região, na pessoa do Desembargador Federal Geraldo Apoliano, a quem pediu que fossem transmitidos os agradecimentos ao Desembargador Paulo Roberto de Oliveira Lima, presidente; disse que a TNU sentiu-se honrada pela distinção, pela maravilhosa recepção que foi dada em Fortaleza, pelo Juiz Leonardo Resende, Presidente do Foro, e pelo Juiz Alcides Saldanha. Asseverou que o sucesso obtido na sessão deveu-se ainda à dedicação dos servidores. Agradeceu aos advogados públicos presentes, que sustentaram. Reiterou as boas-vindas aos novos juizes.
Após, o Presidente declarou encerrada a sessão, da qual eu, Viviane da Costa Leite, na qualidade de Secretária, lavrei a presente Ata, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor Ministro Presidente da Turma Nacional de Uniformização dos Juizados Especiais Federais.

Brasília, 11 de outubro de 2011.
Mim. JOÃO OTÁVIO DE NORONHA
Presidente da Turma Nacional de Uniformização dos Juizados Especiais Federais



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 20ª REGIÃO

ATO Nº 172, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2011

Retifica, por ter saído com incorreção no original, a epígrafe do "ATO DG.GP.Nº 170/2011, de 16/11/2011.

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 20ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, resolve:

Retificar, por ter saído com incorreção no original, a epígrafe do "ATO DG.GP.Nº 170/2011, de 16/11/2011, como segue:

- onde se lê:

"ATO DG.GP.Nº 170/2011"

- leia-se:

"ATO DG.PR.Nº 170/2011"

JORGE ANTÔNIO ANDRADE CARDOSO

Entidades de Fiscalização do Exercício das Profissões Liberais

CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA 14ª REGIÃO

RESOLUÇÃO Nº 17, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2011

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 14ª REGIÃO - CREF14/GO-TO, no uso de suas atribuições estatutárias, conforme inciso IX do art. 40, do Estatuto do CREF14/GO-TO; CONSIDERANDO o disposto na Lei

Federal nº. 12.197/2010, que fixa limites para o valor das anuidades devidas ao Conselho Federal e aos Conselhos Regionais de Educação Física; CONSIDERANDO o disposto no artigo 19 do Estatuto do CREF14/GO-TO, que determina que o Plenário do CREF14/GO-TO fixará, dentro dos limites estabelecidos pelo CONFEF, o valor das anuidades; CONSIDERANDO a Resolução CONFEF nº. 212/2011, que dispõe sobre a anuidade devida ao Sistema CONFEF/CREFs; CONSIDERANDO, finalmente, as deliberações do Plenário do CREF14/GO-TO nas reuniões dos dias 08 de outubro de 2011 e 12 de novembro de 2011; resolve: Art. 1º - O valor da anuidade de PESSOA FÍSICA, para o exercício 2012, é de R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais). Art. 2º - O valor da anuidade de Pessoa Jurídica, para o exercício de 2012, é R\$ 692,30 (seiscentos e noventa e dois reais e trinta centavos). Parágrafo Único - As Pessoas Jurídicas que apresentarem declaração de valores cobrados aos clientes no ano 2011 terão anuidade definida conforme a seguir apresentado: I - Faixa I - mensalidade até R\$ 80,00 (oitenta reais) = valor da anuidade R\$ 331,25 (trezentos e trinta e um reais e vinte e cinco centavos); II - Faixa II - mensalidade acima R\$ 80,00 (oitenta reais) e até R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) = valor da anuidade R\$ 519,23 (quinhentos e dezenove reais e vinte e três centavos); III - Faixa III - mensalidade acima de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) = valor da anuidade R\$ 692,30 (seiscentos e noventa e dois reais e trinta centavos). Art. 3º - O vencimento da anuidade de Pessoas Físicas e Jurídicas é dia 31 de maio de 2012, todavia, o pagamento poderá ser efetuado com desconto nos seguintes prazos: I - Até 31 de janeiro de 2012 - desconto de 30% (trinta por cento); II - Até 28 de fevereiro de 2012 - desconto de 20% (vinte por cento); III - Até 31 de março de 2012 - desconto de 10% (dez por cento); IV - Até 30 de abril de 2012 - desconto de 5% (cinco por cento); V - Até 31 de maio - valor integral. § 1º - O pagamento de que trata o caput deste artigo poderá ser efetuado sem desconto, dividido em 05 (cinco) parcelas mensais, iguais e sucessivas, vencíveis em 31/01/2012, 28/02/2012, 31/03/2012, 30/04/2012 e 31/05/2012. § 2º - Após o vencimento da anuidade (integral ou parcelada) de que trata o caput deste artigo, será cobrada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do débito, mais juros de 1% (um por cento) ao mês, incluindo o mês do pagamento. Art. 4º - Esta re-

solução entra em vigor em 01 de janeiro de 2012, revogando as disposições em contrário.

RUBENS DO SANTOS SILVA

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE RORAIMA

RESOLUÇÃO Nº 3, DE 9 DE SETEMBRO DE 2011

O CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei nº 3.268, de 30 de setembro de 1957; CONSIDERANDO que cabe aos Conselhos Regionais de Medicina estabelecerem normas relativas ao exercício profissional da medicina; CONSIDERANDO que o art. 17 da Lei nº 3.268, de 30 de setembro de 1957 confere aos médicos legalmente habilitados a competência para emitir qualquer tipo de atestado médico; CONSIDERANDO as Resoluções CFM nº 1.488/98, 1.819/2006 e 1.940/2010; CONSIDERANDO as normas do Código de Ética Médica e a Resolução CREMAL nº 344/2006, de 27 de abril de 2006; CONSIDERANDO as missivas e questionamentos de profissionais médicos a este Conselho Regional a respeito da competência para atestar saúde ou doença, sanidade ou insanidade, física ou mental; CONSIDERANDO o decidido em Plenária do dia 09 de novembro de 2011, resolve:

Art. 1º - Qualquer médico legalmente habilitado para exercer a medicina pode emitir atestado de saúde ou doença, sanidade ou insanidade, quer física ou mental, independente da especialidade exercida, revogadas as disposições em contrário.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

WIRLANDE SANTOS DA LUZ
Presidente do Conselho

MARILZA BEZERRA MARTINS
1ª Secretária

MUSEU DA IMPRENSA

Uma viagem
no tempo,
registrando a
informação oficial



SIG, Quadra 6, Lote 800, Brasília - DF, CEP 70610-460, fone: (0 XX 61)3441 9618

Revenda avulsa do Diário Oficial da União e publicações oficiais em vários Estados do País e no Distrito Federal.

Diariamente, disponíveis nos seguintes locais:

AMAZONAS

UNIÃO DISTRIBUIDORA DE JORNAIS LTDA
Rua José Clemente, 216 – Centro
Manaus – AM
CEP: 69010-070
Fone: (92) 234-4762
Fax: (92) 232-6985
www.procasa.com.br

BAHIA

EMPRESA GRÁFICA DA BAHIA – EGBA
Rua Mello Moraes Filho, 189 – Fazenda Grande Retiro
Salvador – BA
CEP: 40352-000
Fone: (71) 3116-2820
www.egba.ba.gov.br

DISTRITO FEDERAL

LETÍCIA DE QUEIROZ FERREIRA VASCONCELOS - ME
SIG, Quadra 6, lote 800 - Térreo da Imprensa Nacional
Brasília – DF
CEP: 70610-460
Fone: (61) 3441-9600

RITA MILAIR DANTAS CREDMANN

Plataforma Superior da Estação Rodoviária, Loja 1
Brasília – DF
CEP: 70309-970
Fone: (61) 3225-1438
bancarodoviaria@yahoo.com.br

ESPIRITO SANTO

JM DIÁRIOS E PUBLICAÇÕES LTDA
Rua Alberto de O. Santos, 59, Sala 714 – Centro
Vitória – ES
CEP: 20010-250
Fone: (27) 3223-3258
Fax: (27) 3222-7068
jmpublicacoes@ebrnet.com.br

MINAS GERAIS

RICCI DIÁRIOS E PUBLICAÇÕES LTDA
Rua Guajajaras, 977, loja 4 – Centro
Belo Horizonte – MG
CEP: 30180-100
Telefax: (31) 3274-4136
www.diariooficial.com

PARÁ

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ – IOEPA
Travessa do Chaco, 2271 – Bairro do Marco
Belém – PA
CEP: 66093-410
Fone: (91) 4009-7800
Fax: (91) 4009-7819
www.ioepa.com.br

PERNAMBUCO

COMPANHIA EDITORA DE PERNAMBUCO – CEPE
Rua Coelho Leite, 530 – Santo Amaro
Recife – PE
CEP: 50140-100
Fone: 0800-811201
www.cepe.com.br

RIO DE JANEIRO

ADINP DISTRIBUIDORA DIÁRIOS OFICIAIS LTDA
Avenida Almirante Barroso, nº 22, Sobreloja 201 - Centro
Rio de Janeiro – RJ
CEP: 20031-002
Telefax: (21) 2533-0044
www.adinp.com.br

SANTA CATARINA

D. OFICIAL CENTRAL DE PUBLICAÇÕES
LEGAIS LTDA
Rua Verde Vale, 25 - Picadas do Sul -
São José – SC
Fones: (48) 3257-0020 / 3257-2572 / 3257-3500 / 3257-3200
diariooficialsc@uol.com.br
www.diariooficialsc.net.br

SÃO PAULO

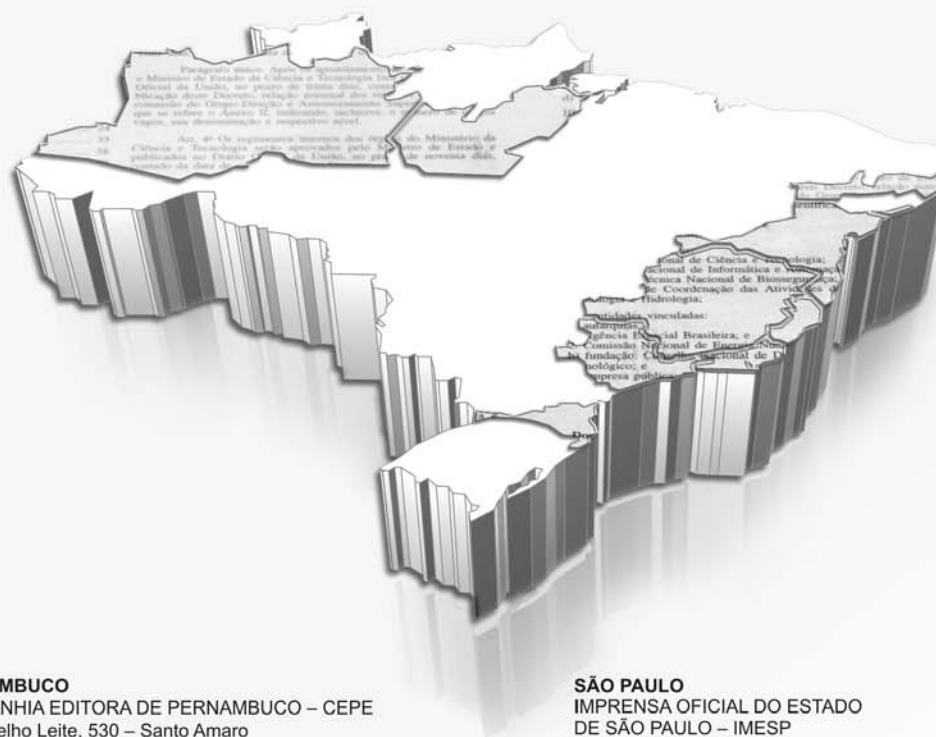
IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO
DE SÃO PAULO – IMESP
Rua da Mooca, 1921 – Mooca
São Paulo – SP
CEP: 03103-902
Fones: (11) 5013-5108 / 5013-5109
www.imesp.com.br

LIVRARIA XV DE NOVEMBRO

Rua XV de Novembro, 318 – Centro
São Paulo – SP
CEP: 01013-000
Fones: (11) 3105-6781 / 3101-6473
livrariaxvdenovembro@imprensaoficial.com.br

SERGIPE

SERVIÇOS GRÁFICOS DE SERGIPE - SEGRASE
Rua Propriá nº 227 – Centro
Aracaju – SE
CEP 49010-020
Fones: (79) 3205-7400 / 3205-7405





Leis, Decretos e Medidas Provisórias agora reunidos em volumes mensais



A Imprensa Nacional lança a série

Separata dos Atos do Poder Legislativo e do Poder Executivo,

uma publicação de periodicidade mensal, cujo conteúdo é extraído da base de dados do Diário Oficial da União. O novo produto oferece à sociedade mais uma forma de acessibilidade, com portabilidade, aos atos do Governo, facilitando ações cidadãs a partir da pluralização dos meios de divulgação oficial.

A Separata já se encontra disponível para assinatura ou venda avulsa.

Informações e vendas pelo telefone

0800 725 6787

Imprensa Nacional - Informações oficiais desde 1808



Antecipe o pagamento das matérias e garanta comodidade e o prazo das publicações



O **INCom** agora dispõe de uma opção a mais para pagamento das publicações no Diário Oficial da União:
a compra de crédito para publicação.

Semelhante ao conceito “pré-pago”, o novo modelo permite a aquisição antecipada de créditos, que são abatidos à medida que as matérias são transmitidas para publicação, evitando transtornos na comprovação de pagamento de boletos. O serviço permite, também, reaproveitar créditos provenientes de matérias pagas à vista e, eventualmente, não publicadas.

A aquisição e o controle dos créditos são totalmente feitos pelo usuário, de forma simples e segura, por meio da função

Crédito de Publicação, disponível no sistema **INCom**.

Mais informações, pelo telefone
0800 725 6787